SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3179

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Termo de aditivo nº 1 - Termo de Contrato nº 010/2021, objetivando "a locação de imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**".**, decorrente do Processo de Inexibilidade de Licitação nº 03/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, **LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, **LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, **FERNANDA PAVAN CORREA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, **MOACYR CORRÊA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, **ALCIDES PAVAN CORREA,** brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES, aditivam o contrato na importância R$ 69.523,16 (Sessenta e nove mil reais, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).com prazo de vigência de 14/12/2024 até 14/12/2025, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 13 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F9BD4D1B

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – ELEIÇÃO PRESIDENCIA E CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2025/2028

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – ELEIÇÃO PRESIDENCIA E CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2025/2028

Aos vinte dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, os ENTES CONSORCIADOS abaixo indicados, na sede do CISMEL-NCP, sito Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municipios, reuniram-se em primeira convocação o **PRESIDENTE DO CISMEL e PREFEITO DE ARAPONGAS**, Sr. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, os prefeitos e prefeitos eleitos representando os Municípios de: ALVORADA DO SUL, Marcos Antônio Voltarelli e Marcos Antonio Gasparelli; APUCARANA, Rodolfo Mota Da Silva; ARAPONGAS, Sergio Onofre da Silva e Rafael Felipe Cita; BELA VISTA DO PARAISO, Fabricio Pastore; CAMBÉ, Conrado Angelo Scheller; CENTENÁRIO DO SUL, Sueli Casteluzzi Vechiatto; FLORESTOPOLIS, Onicio de Souza; GUARACI, Marcos Antônio De Souza; JAGUAPITÃ, Edison Rodrigues De Almeida; JATAIZINHO, Wilson Fernandes; LONDRINA, Coronel Pedro Ramos e José Tiago Camargo Do Amaral; MIRASELVA, Rogerio Aparecido da Silva e Joao Marcos Ferrer; PORECATU, Agamemnon Augusto Araujo Paduan; PRADO FERREIRA, Silvio Antonio Damaceno; PRIMEIRO DE MAIO, Bruna de Oliveira Casanova e Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam;
ROLÂNDIA, Ailton Aparecido Maistro; SABAUDIA, Edson Hugo Manueira; SERTANÓPOLIS, Ana Ruth Secco Mattesco; Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o (a) Senhor Presidente, cumprimentou os presentes e declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. Relembrou alguns pontos importantes neste últimos oito anos de gestão como Presidente do consórcio CISMEL-NCP, ele enfatizou a ampliação do objeto do Consórcio, bem como a inclusão de mais dezesseis municípios durante esse período, lembrou também que no ano de 2021 foram implantadas, com recursos próprios, câmeras de monitoramento de 11 municípios, reforçou também que as atas de registro de preços realizadas e em andamento trarão benefícios e economicidade aos entes que quiserem aderir. Na oportunidade, citou as atas de registro de preços que estão vigência, e aptas para adesão, bem como as que estão sendo finalizadas neste ano de 2024, na sequencia informou que a soma do saldo dos recursos disponíveis nas contas do consórcio para o próximo exercício é de R$ 1.662.852,67. Ato contínuo passou a pauta com a seguinte ordem do dia: **(I) ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA GESTÃO 2025/2028:** foram inscritas as seguintes chapas: a) CHAPA ÚNICA: SILVIO ANTONIO DAMACENO (Presidente) e RODOLFO MOTA DA SILVA (Vice-Presidente), conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em

deliberação pelo tempo necessário para debate dos nomes apresentados. Teve início o pleito, ocasião em que foram colocadas em votação aos entes consorciados a chapa ora apresentada. Os votos foram públicos, abertos e nominais, tendo sido apurado por unanimidade a favor da chapa única. Em seguida, foi promulgado o resultado proclamando a CHAPA ÚNICA vencedora deste pleito, ficando como Presidente do CISMEL-NPC para a gestão 2025/2028 o Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Eleito do Município de Prado Ferreira e como Vice-Presidente o Sr. RODOLFO MOTA DA SILVA, Prefeito Eleito do Município de Apucarana, o mandato dos eleitos inicia em **01 de janeiro de 2025** e termina **em 31 de dezembro de 2028**, conforme termo de posse assinado pelos eleitos.**(II) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** o Presidente esclareceu sobre as funções dos membros do Conselho fiscal e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se a membros do Conselho Fiscal, dentre os presentes as seguintes pessoas se candidataram: EDSON HUGO MANUEIRA, MUNICIPIO DE SABAUDIA, ONICIO DE SOUZA, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS, AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MUNICIPIO DE PORECATU. Após discussão foi aberta votação para eleição do Conselho Fiscal, os votos foram públicos, abertos e nominais, tendo sido apurado por unanimidade a favor dos candidatos. Em seguida, declarado que o conselho fiscal será composto pelas seguintes pessoas: EDSON HUGO MANUEIRA, MUNICIPIO DE SABAUDIA, ONICIO DE SOUZA, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS, AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MUNICIPIO DE PORECATU**,** ficou deliberado, de forma unânime, entre os três membros do CONSELHO FISCAL que o (a) Sr. (a) EDSON HUGO MANUEIRA, assumirá a posição de COORDENADOR do Conselho; Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Secretária Executiva, lavro a presente Ata que, após lida, vai ser assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:77093E54

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CISMEL-NCP, ELEITOS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Termo de posse do presidente e vice presidente do CISMEL-NCP, eleitos em 20 de dezembro de 2024.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em Assembleia Geral Ordinária, foram eleitos para a gestão de 2025/2028, como Presidente do CISMEL-NCP o Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Prado Ferreira, portador da carteira de identidade RG n° 7.039.900-15/SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, e como Vice-Presidente do CISMEL-NPC o Sr. **Rodolfo Mota da Silva**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Apucarana/PR, portador da carteira de identidade RG n° 7.748.290-3/SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 053.519.959-44, residente e domiciliado em Apucarana/PR. O mandato dos eleitos inicia-se em **01 de janeiro de 2025** e termina **em 31 de dezembro de 2028,** e para que se produza os efeitos legais conforme previsto no Art. 33. do Estatuto Social do CISMEL-NCP, os eleitos TOMAM POSSE em 01 de janeiro de 2025 através da lavratura deste TERMO, que vai assinado pelos compromissados.

Londrina, 20 de dezembro de 2024.

SILVIO ANTONIO DAMACENO Presidente do CISMEL-NCP	***RODOLFO MOTA DA SILVA*** Vice-Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2BCCEFA0

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 026/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2025/2028

RESOLUÇÃO Nº 026/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2025/2028

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe foram conferidas, considerando o DELIBERADO pela Assembleia Geral do CISMEL, reunida em 20 de dezembro de 2024 às 10h00min e,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sem ônus, o Conselho fiscal para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, constituído pelos seguintes membros: **Edson Hugo Manueira**, Prefeito Do Municipio De Sabaudia, CPF ***.379.509-**; Onicio De Souza, Prefeito Do Municipio De Florestópolis, CPF ***.693.109-**; Agamemnon Augusto Araujo Paduan, CPF ***.700.329-**, Prefeito Do Municipio De Porecatu, sendo o primeiro nomeado como Coordenador deste Conselho.
Parágrafo único: O mandato dos eleitos inicia-se em **01 de janeiro de 2025** e termina **em 31 de dezembro de 2028.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Londrina, 20 de dezembro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4599C358

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 027/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 027/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Desvincular, **PAULO SERGIO ARGATI**, Diretor Executivo do CISMEL-NCP, com efeitos a partir de 31/12/2024, de todas atividades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
Parágrafo único: A desvinculação do referido Servidor não isenta das responsabilidades no período que prestava serviço a este Consórcio.
Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:BA659E5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO N° 178.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2023
CONTRATO Nº 178/2023
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 178/2023

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA 26 DE ABRIL, 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 28.393.409/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

OBJETO: Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Pro infância Tipo 2 Modelo padrão FNDE.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo, será concedido reajuste à razão de 5,72% (cinco virgula setenta e dois por cento) sobre os serviços executados após 01/12/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a importância de R$ 43.343,42 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) ao valor contratual remanescente, a título de reajuste inflacionário. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a cada medição e pagamentos efetuados a partir de 01/12/2024 até 30/06/2025 deverá ser aplicado o percentual de 5,72% (cinco virgula setenta e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 20 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

LAURA CAROLINE BRATTI
CPF: 064.364.849-65
Crescer Construtora LTDA
CNPJ: 28.393.409/0001-34

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:460A02EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95, representada por OSMAR CHECCHI.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI CHOPINZINHO LTDA, CNPJ nº 45.139.554/0001-02, representada por ROGÉRIO JUNIOR PANDOLFI.
OBJETO: as partes, resolvem, de comum acordo, celebrar termo de rescisão amigável ao contrato nº 013/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n° 09/2023, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 09/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA**: 20/12/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:F971A414

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 024/2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o aumento substancial dos atendimentos e processos administrativos;
CONSIDERANDO a expansão dos serviços prestados à população e a necessidade de uma gestão eficaz e estruturada;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido a reorganização dos setores;
CONSIDERANDO a autorização contida a ATA 004 - da Assembleia Geral Ordinária do CONIMS de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos seguintes termos:
Parágrafo Primeiro: Criação dos empregos em confiança de Encarregado Técnico CRE São Lourenço, Encarregado de PAD Compras e Encarregado de Panejamento de Licitações.
Parágrafo Segundo: Adaptar a nomenclatura do emprego em confiança de Encarregado de Assistência Farmacêutica, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, para Encarregado de Departamento Pessoal.
Art. 2º. A remuneração em caráter de verba única consta na alteração do Anexo X desta Resolução.
Art. 3º. As devidas alterações do Organograma, Regimento Interno e atribuições constarão na próxima revisão e unificação das alterações da Resolução CONIMS 132/2022.
Art. 4º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de janeiro de 2025.
.
Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor

Controlador Interno	R$ 8.098,87
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 8.098,87
Coordenador de Compras	R$ 8.098,87
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 8.098,87
Coordenador de Credenciamento	R$ 8.098,87
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 8.098,87
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 8.098,87
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 8.098,87
Coordenador do CAPS AD III	R$ 8.098,87
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 8.098,87
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 8.098,87
Encarregado de Análise de Processos	R$ 4.452,71
Encarregado de Departamento Pessoal	R$ 4.452,71
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.452,71
Encarregado de Gestão de Contratos	R$ 4.452,71
Encarregado de Patrimônio	R$ 4.452,71
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.452,71
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.452,71
Encarregado de Farmácia	R$ 5.610,68
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.452,71
Encarregado de Licitações	R$ 4.452,71
Encarregado de Contratações	R$ 4.452,71
Encarregado de Pregão	R$ 4.452,71
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.610,68
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.610,68
Encarregado Técnico CRE São Lourenço	R$ 4.452,71
Encarregado de PAD Compras	R$ 4.452,71
Encarregado de Planejamento de Licitações	R$ 4.452,71
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.452,71
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.452,71
Encarregado do CAF	R$ 5.610,68
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.452,71
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.452,71
Encarregado de Conferência	R$ 4.452,71
Encarregado de Controle	R$ 4.452,71
Encarregado de Expedição e Transporte	R$ 4.452,71
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 4.452,71
Encarregado de Processos Contábeis	R$ 4.452,71
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 4.452,71
Encarregado Técnico CRE São Lourenço	R$ 4.452,71
Encarregado PAD Compras	R$ 4.452,71
Encarregado de Planejamento de Licitações	R$ 4.452,71
Gestor de Projetos	R$ 8.098,87
Secretário Executivo	R$ 17.387,79

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9261F434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 105/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 105/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2024	08/01/2025	17/01/2025

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA22A8F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
9ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

9ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA por hora.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de atendimento no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

Alteração de valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
13	FONOTERAPIA	68,00	110,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de dezembro de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55E5743E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
17ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

17ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração de valor de atendimento no Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

Alteração de valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
01	FONOTERAPIA	68,00	110,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de dezembro de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5DD081C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
56ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

56ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento e a inclusão de atendimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	68,00	110,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	573,76	1.090,00

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
03.01.01.007-2	MÉDICO PNEUMOPEDIATRA (CBO 225127)	183,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8146C2D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
156ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

156ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	68,00	110,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	573,76	1.090,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5A3823B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 302-2024 - INEX 43-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 302/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. CNPJ: 75.104.422/0008-82. Objeto: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil da Gráfica e Editora Posigraf Ltda, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R$ 830.308,80 (oitocentos e trinta mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 43/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (1952/2537/2538) Fonte: 102/104. Data da assinatura: 19/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo De Souza Osti, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DAA6D2CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 111/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 111/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA 099/2024

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo para contratação de Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, regido pelo edital de abertura nº 099/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar A classificação final do Teste Seletivo para Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 099/2024, constantes no Anexo I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 20 de dezembro de 2024.

KELLI CASAGRANDE
Presidente

EDITAL Nº 111/2024 - ANEXO I

QUADRO 01 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	MARLENE SILVA	22/07/1975	10,0
2º	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002	10,0
3º	EDUARDO PIRES CONSONI	03/01/2007	10,0
4º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008	10,0
5º	JúLIA CRISTINA BALANSIN	15/05/2003	9,5
6º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI	02/02/2006	9,5
7º	ALICE FLORES	16/03/2006	9,5
8º	DHONATAS SILVA SANTOS	02/09/2006	9,5
9º	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	25/12/2006	9,5
10º	TALIA THAíS OLIVEIRA DE QUADROS	30/06/2008	9,5
11º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008	9,5
12º	ANGéLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009	9,5
13º	EDUARDA KUHN	25/09/2009	9,5
14º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	9,0
15º	SUELEN SCHINAIDER	02/12/2004	9,0
16º	LETíCIA CAMARGO ROCHA	03/03/2006	9,0
17º	CAMILLY BRANDALISE	02/09/2008	9,0
18º	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	21/03/1985	8,5
19º	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986	8,5
20º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	8,5
21º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	18/10/1991	8,5
22º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996	8,5
23º	INGRID JAQUELINI MARTINS POLINáRIO	12/08/2005	8,5
24º	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES	02/04/1984	8,0
25º	LUCIANE FELISBERTO STEILMANN	04/12/1997	8,0
26º	CRISTIAN FELEX	08/08/1998	8,0
27º	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	09/10/1998	8,0
28º	THAIS DUARTE GONçALVES	11/07/2001	8,0
29º	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2008	8,0
30º	KAYRA GOBETTI CORDEIRO	08/01/2009	8,0
31º	MARLI FÁTIMA DA SILVA	23/11/1977	7,5
32º	VITOR DOGLAS BORGA	29/05/1993	7,5
33º	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998	7,5
34º	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000	7,5
35º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	15/06/2004	7,5
36º	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	27/03/2005	7,5
37º	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	7,5
38º	PATRíCIA BARBOSA MARTINS	10/09/2005	7,5
39º	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005	7,5
40º	CARLOS HENRIQUE RIBAS	18/11/2005	7,5
41º	DANIELI MARTINI	29/01/2007	7,5
42º	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007	7,5
43º	MARIELENE DUARTE	00/00/0000	7,5
44º	DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/08/1988	7,0
45º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	7,0
46º	ANDRELINA SASSO	24/01/1992	7,0
47º	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	13/10/1994	7,0
48º	THAIS GORCK RIBEIRO	05/12/2001	7,0
49º	NATALIA TAFAREL	03/03/2005	7,0
50º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007	7,0
51º	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL	10/10/2007	7,0
52º	ANA JULLYA SCABENI	23/12/2007	7,0
53º	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	18/04/2008	7,0
54º	KARLA RAVENA SILVA SANTOS	26/05/2008	7,0
55º	MELISSA RIBEIRO BOENO	20/10/2009	7,0
56º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS	14/05/2006	6,5
57º	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS	27/01/2009	6,5
58º	CINARA GOZZI	14/02/1989	6,0
59º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991	6,0
60º	ELI DE FATIMA TAVARES	09/09/1972	5,0
61º	DEYSE CHRISTIANE PEDROSO LEITE	25/08/2008	5,0

EDITAL Nº 111/2024 - ANEXO II

QUADRO 02 - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	VITORIA AMANDA VILLETTI	15/04/2004	9,0
2º	MARIA GABRIELA DALLAGRAVE MANGONI	26/11/2005	9,0
3º	BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA	15/07/2004	7,5

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:460C7160

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1493-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ALDA MARIA ROSA

PORTARIA Nº 1.493/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.677/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Alda Maria Rosa, matrícula funcional nº 611-5, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:898A045A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 396/2024 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. SUBSTITUIÇÃO.

DECRETO Nº 396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia membro da Comissão de Sindicância Investigativa em substituição ao membro titular, para atuar nos Processos de Sindicância Investigativa nº

01/2021/Gabinete, 05/2021/Saúde e 01/2022/Gabinete.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Complementar Municipal nº 068/2012 e suas alterações, de 02/02/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fabiane Riedi Rossi para atuar como suplente da servidora Luciani Gubert na Comissão de Sindicância Investigativa.
Art. 2º O presente decreto limita a atuação do membro nomeado no Art. 1º como suplente nos Processos de Sindicância nº 01/2021/Viação e Serviços Urbanos, 05/2021/Saúde e 01/2022/Gabinete.
Art 3º O Decreto 052/2021 e alterações, e decreto 133/2023 e alterações permanecem inalterados.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Edição Nº _____ de ___/___/2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:996D63BE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 066/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 066/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
JONILENE ARAUJO NAIVERTH	**5935/2024**	**R$ 448,95**
TANIA APARECIDA DALFOVO	7064/2024	R$ 1.350,00
NEREU HENGEN	7571/2024	R$ 15.720,00
ANDERSON DAMACENO	1532/2024	R$ 1.500,00
VINICIUS TOURINHO	6349/2024	R$ 5.500,00
ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	6823/2024	R$ 2.200,00
SIMONE BIAVA	6830/2024	R$ 3.000,00
LUIS EDUARDO BERLADA ANDOLHE	5344/2024	R$ 4.000,00
GEOVANI MELLO DE LIMA	7008/2024	R$ 17.000,00
SIMÃO DOS SANTOS	5528/2024	R$ 3.000,00
JOSE CARLOS ZUQUELO	6527/2024	R$ 3.000,00
LEOCIR CARDOSO	5526/21024	R$ 3.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BB1C782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1495-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1495/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Sidinei da Luz	1333-4	27/11/2024	01/12/2024
Adriane Breda	3642-7	02/12/2024	06/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1930D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1496-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 1496/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jucemara de Lurdes Graebin	3360-5	03/12/2024	12/12/2024
Tamara Kurpel	3412-4	09/12/2024	22/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3A669453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1497-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1497/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Elane Cristina da Costa Moreira	3437-2	02/12/2024	06/12/2024
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	02/12/2024	06/12/2024
Adriane Perera	1353-2	06/12/2024	04/01/2025
Elane Cristina da Costa Moreira	3437-2	10/12/2024	13/12/2024
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	10/12/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:2FB200F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 04/2024 - FUNDEB

No dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, os conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/ FUNDEB de Chopinzinho, o Prefeito Edson Luíz Cenci e toda equipe da Secretária de Educação de Chopinzinho para última reunião do ano de 2024. A reunião foi iniciada com a secretária de Educação Mari Lucia Lazarotto e o Prefeito Edson Luíz Cenci agradecendo toda a equipe que compõe o conselho do FUNDEB, agradeceu pela parceria, o apoio e dedicação de todos, em seguida a Secretária Mari Lucia apresentou os gastos com a educação do ano de 2024, falou sobre as licenças prêmio dos anos de 2021 a 2024 e os indicadores educacionais, ressaltando o grande avanço que tivemos na educação de Chopinzinho na qualidade de ensino ofertado com o índice do IDEB ter aumentado significativamente e parabenizou a todos que fazem parte da educação pelo Selo ouro que chopinzinho recebeu na alfabetização. Logo após a Coordenadora da Equipe Pedagógica Denise Maria Camilo falou sobre Política de Educação em Tempo Integral de chopinzinho e colocou a mesma para aprovação deste conselho, o qual foi aprovado de forma unânime pelos conselheiros. Por último a palavra ficou com a Presidente do Conselho Rafaela Morandi que apresentou os demonstrativos dos recursos recebidos e suas aplicações do quinto bimestre de 2024. Todos que estiveram presentes na reunião discutiram sobre os dados de setembro e outubro de 2024. A presidente ressaltou ainda que encontros como esse se fazem necessários para que além de fiscalizar possamos também discutir sobre as contribuições do Conselho para a aplicabilidade dos recursos de maneira clara e eficiente. Nada mais havendo eu Ana Priscila Santos Valadão Fernandes Secretária lavro a presente ata que será assinada por mim e pela presidente e acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos que participaram da reunião.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CBF3CA65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 085/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a visando a aquisição de 2 (dois) Laboratórios educacionais de robótica destinados ao uso de alunos do ensino público fundamental do Município de Enéas Marques. Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2024 – Pregão 074/2023 do o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - COM VALOR DE R$ 199.997,92 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais com noventa e dois centavos).
Fornecedor: : K MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS. CNPJ n. 79.788.766/0015-3
Endereço: Cônsul Assaf Trad, 7433, Nova Lima, Campo Grande - MS 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2024
Pregão 074/2023
CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 20 de Dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:16B9E25B

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e o Plano de Territorialização da Atenção Básica de Enéas Marques e sua Normativa de atualização.

.

O Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques PR, regulamentado pela Lei Ordinária Nº 1353/2023 que "Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR e dá outras providências". no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde referente ao período 2022-2025;
Art. 2º Aprovar o Plano de Territorialização da Atenção Básica (PTAB) do Município de Enéas Marques e sua Normativa de atualização.

Art. 3º O Plano de Territorialização da Atenção Básica (PTAB) do Município de Enéas Marques constitui adendo ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 4º Aprovar o Relatório do Processo de Trabalho da Elaboração do Plano de Territorialização da Atenção Básica.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2024

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 15/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

NORMATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

I – Considerando que:
– A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população **em território definido**, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.(Política Nacional de Atenção Básica – PNAB/2017)
– Dentre as diretrizes da PNAB, encontram-se a Territorialização e Adstrição, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele.
– Ainda segundo a PNAB, considera-se Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.
- Segundo a PNAB, participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades são atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica;
- A territorialização é o processo de conhecer os "territórios" de atuação das equipes de saúde para programar ações da atenção básica de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade que nele reside (que vem a ser a "população adstrita" a cada território). Nesse contexto, o "território" deve ser entendido não apenas na sua dimensão cartográfica, mas também em suas dimensões ambientais, históricas, demográficas, econômicas, sociais e culturais.
- Esse conhecimento das múltiplas dimensões dos "territórios" pode ter como base os cadastros individuais e domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, que contêm as informações mínimas necessárias para iniciar a elaboração de um diagnóstico desse tipo. Essas informações podem ser complementadas com dados epidemiológicos, de vacinação, de atendimento ambulatorial e hospitalar e de morbidade disponibilizados pelo próprio Ministério da Saúde.
- No âmbito municipal, a territorialização começa nas microáreas atendidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), passa pela definição dos territórios abrangidos (e suas populações adstritas) em cada Unidade Básica de Saúde (UBS), até chegar no diagnóstico de oferta e demanda de serviços de saúde para a população municipal como um todo. É o conhecimento da realidade da saúde da população como um todo que permite à gestão municipal planejar suas ações de saúde e elaborar seus instrumentos de planejamento (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde) com base nas necessidades reais da população.

II - Deverá o gestor municipal de saúde, em conjunto com as equipes de Saúde da Família e Conselho Municipal de Saúde, organizar processo de trabalho para atualizar o Plano de Territorialização da Atenção Básica (PTAB), com no mínimo:

Designação formal de Grupo de Trabalho de Atualização do Plano de Territorialização da Atenção Básica (GT-PTAB), envolvendo membros das equipes de Saúde da Família e outros servidores colaboradores;

Definir com os membros, conselheiros e conselheiras, a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo;

Elaborar o Plano de Ação, contemplando a metodologia e a agenda de trabalho;

Capacitação e treinamento do Grupo de Trabalho para a operacionalização do processo;

O Plano de Territorialização deve estar articulado com os instrumentos de planejamento e gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;

O documento base para a atualização será o Plano de Territorialização da Atenção Básica (PTAB) adendo ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, considerando sua estrutura, podendo ser aperfeiçoado, com acréscimos, supressões ou melhoria dos itens;

O Plano de Territorialização terá abrangência geral, por UBS e por microárea;

Os tópicos do Plano deverão conter no mínimo, indicadores demográficos, epidemiológicos, socioambientais e socioeconômicos das populações adstritas aos territórios analisados;

A Análise situacional do Plano Municipal de Saúde, ao abordar as condições sociossanitárias poderá ser a consolidação do Plano de Territorialização elaborado para as microáreas e os territórios abrangidos pelas UBS do município;

As conclusões e os problemas identificados no Plano de Territorialização da Atenção Primária devem ser contemplados nas Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde;

Deverá ser realizada Audiência Pública do Plano de Territorialização ampliando assim a participação da sociedade na política de saúde;

Após a Audiência Pública, poderão ser feitas retificações, conforme novas contribuições, e em seguida o Plano será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação.

O período mínimo de atualização será, pelo menos a cada novo ciclo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sendo que a próxima atualização será referente ao período 2026-2029 e assim sucessivamente, no entanto, considerando que o território, por suas características, passa por mudanças constantes, a territorialização pode ser refeita ou complementada sempre que se fizer necessário.

Deverá ser elaborado relatório de todo o processo, registrando as atividades conforme plano de trabalho, incluindo atas dos eventos.

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:E359C102

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 250/2024
Inexigibilidade Nº 13/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**.

Objeto: **Contratação de material didático, mais especificamente apostilas que complementem o processo de ensino e aprendizagem, servindo de apoio e facilitando o trabalho dos professores e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, visto que elas apresentam conteúdos de todas as áreas do conhecimento: matemática, linguagens, ciências humanas e ciências da natureza, que serão aplicados para os alunos da Educação Infantil e ensino fundamental de 1º ao 5º ano do Município de Enéas Marques/PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 342.363,40(trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/12/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de dezembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:E9BC3A37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 509, bairro Centro, Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Edson Lupatini, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.938.393-2 e inscrito no CPF/MF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 76.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483, km 09, s/n, em Francisco Beltrão/PR, representada por Evandro Michel Picolotto, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.709.714-9, inscrito(a) no CPF sob nº 913.877.879-34, residente na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1.065, em Francisco Beltrão/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a suspensão de prazo de execução de obra, referente ao Contrato Administrativo 201/2024, em processo de licitação modalidade Concorrência nº 07/2024, conformidade com os documentos constantes no processo digital nº 954/2024, autorizado pela autoridade do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO PRAZO
Pelo presente termo de apostilamento, e com fundamento no §4º e §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21, fica suspenso temporariamente o prazo de execução da obra, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Enéas Marques, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES
Contratante

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9F4CFD43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa - Prestação de Contas Anual. Exercício 2022. Por unanimidade a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária decide em manter o parecer prévio n. 72/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando por regular as contas do senhor Altair Molina Serrano.

A Câmara Municipal, usando da atribuição que lhe confere o seu Regimento Interno. Resolve

Art. 1° - Manter o parecer prévio n. 72/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná resolvendo pela regularidade das contas do senhor Altair Molina Serrano, no exercício financeiro de 2.022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 09 de dezembro de 2.024

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9BC36C4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 605/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a portaria nº 577/2024, referente às férias da servidora:
- JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D11AE839

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 606/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02/2024, em forma de abono pecuniário. Mais 28 (vinte e oito) dias de férias antecipadas somente a desfrutar referentes ao exercício: 03/02/2024 à 02/02//2025, à servidora abaixo relacionada:

- JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 26/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4CD759DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA O TRABALHO INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.479/2024

Regulamenta o Trabalho Interno na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria:
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado expediente interno nas dependências da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, do dia 23 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. Não serão recebidas demandas externas nos dias compreendidos pelo caput do artigo 1º, exceto aquelas classificadas como de emergência, situação calamitosa ou que possuam embasamento em legislação hierarquicamente superior.
Parágrafo Único: As demandas elencadas no caput do artigo 2º serão recepcionadas pelo e-mail administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou pelo telefone nº. (46) 3534-8050, nos horários previstos no artigo 3º deste Decreto.
Art. 3º. O horário de trabalho dos servidores não sofrerá alterações, permanecendo das 08h às 12h e das 13h Às 17h, com objetivo do encerramento das demandas existentes.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F14F4281

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL 01-2024 CEE DIVULGA CANDIDATOS DEFERIDOS OU INDEFERIDOS

Edital Comissão Eleitoral 01/2024

Divulga os nomes dos candidatos pré-inscritos para concorrer a vaga do Suplente ao Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste-PR.

A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 19/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o presente Edital de divulgação de Relação Preliminar de DEFERIDOS e INDEFERIDOS.
Art. 1º - Relação completa em ordem alfabética, de todos os inscritos para Suplente ao Conselho Tutelar e após análise da documentação apresentada, conforme exigência de Edital 01/2024, Edital de Ratificação 02/2024 e Lei Municipal 948/2020, Art. 30, tiveram sua inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA:
- ELIZANGELA BEZERRA DE SOUZA – INDEFERIDO;
- MARIA SALETE CITADELLA – DEFERIDO;
- NEUSA HERMES DA COSTA – INDEFERIDO;
- RONALDO ROQUE POYER – DEFERIDO;
- ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI – INDEFERIDO;
- SUZANI BELUSSO PEREIRA – INDEFERIDO;

Art. 2º - Pré-candidatos com inscrição INDEFERIDA, poderão recorrer a Comissão Eleitoral Especial, prazo de 5 dias úteis, conforme Art. 32 Lei 948/2020.
Art. 3º - Para que surta os efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 20 de dezembro de 2024.

THAÍS FRANCISCO
Presidente Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1089AC78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 283 2024

PORTARIA Nº 283/2024, de 20 de dezembro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 20 de dezembro de 2024, a pedido, **DENISE KLIPP SCHNEIDER,** Servidora Pública Municipal, matrícula nº 865-6, do cargo de Professor Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 062/2011, de 25 de abril de 2011.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4083FD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 09/2024

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Fica instituído Recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 13 de janeiro de 2025.

II - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores do Legislativo mencionado neste artigo, retornar imediatamente as atividades normais, sem prejuízos aos serviços à população.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D63E947E

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2024

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, ás férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias a contar a partir de 13.01.2025.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D6B37FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 337/2024 AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 337/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 27 / dezembro / 2024. **HORA**: 10h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL DE RAIOS-X
Adrianópolis, 13 de dezembro de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

JUSTIFICATIVA: Reestruturação do Edital com revisão do descritivo do Objeto.

Adrianópolis, 19 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F64D3A6C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 338 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 338/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: ADRIANA FERREIRA RIBEIRO.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1D25EDC9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 339 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 339/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: ELIANE SANTOS DA MOTA COSTA.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6A69FE84

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 340 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 340/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Emerson Rodrigues.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:13252EF6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 341 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 341/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Lili Aparecida de Andrade de Lima Freitas.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3698CF1D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 342 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 342/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Marcos Vinícius Mottin.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CB49011E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 343 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 343/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Reginaldo Duarte.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DECB0644

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 344 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 344/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Renan Rodrigues Rosa.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5052A541

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 345 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 345/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Celina Ferreira Ribeiro.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5779B637

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 346 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 346/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
PROPONENTE: Sandi Gabriele de Lima de Oliveira.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0DF5F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	89/2024	**Vigência:**	17/02/2025	
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	60/2024	
Detentor:	**MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO CNPJ 22.980.257/0001-90**			
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
Gestor:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**

Contrato:	91/2024	**Vigência:**	18/01/2025	
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	61/2024	
Detentor:	**JOSE OLIVEIRA PINTO PROMOCOES E EVENTOS CNPJ 14.319.022/0001-23**			
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGUDOS FEST			
Gestor:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**

Contrato:	90/2024	**Vigência:**	18/01/2025	
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	13/2024	
Detentor:	**RAFAELA MELO DE MARIA VARGAS 06889375947 CNPJ 30.440.502/0001-02**			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ORIGENS PARA O EVENTO AGUDOS FEST			
Gestor:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:95E1D2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGUDOS FEST

CONTRATADA: JOSE OLIVEIRA PINTO PROMOCOES E EVENTOS
CNPJ: 14.319.022/0001-23
ENDEREÇO: TV ALICE FURLAMETTO MORET, 84, TATUQUARA, CURITIBA, PR, CEP 81.470-025
VALOR:R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MILO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
18-3.3.90.30.00.00.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.05.13 CULTURA
05.05.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.05.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.05.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
170 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

144 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:B2E29788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI Nº 2.497/ 2024

LEI Nº 2.497/ 2024

"Dispõe sobre a aplicabilidade do art. 3° da Resolução 003/2012, e dá outras providências"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 34, incs. IV e V da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:
Art. 1º. Com base no art. 3º da Resolução nº 003/2012, fica estendido o reajuste, a título de revisão geral anual, concedido aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Complementar nº 51/2024, 13/2023 e 06/2022 aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único – Para efeitos do previsto no caput, aplica-se a data-base de maio, o índice IGP-M e o percentual global de 19,44% (dezenove inteiros e quarenta e quatro décimos percentuais).
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, em 20 de dezembro de 2024

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7AFEC642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 115/2024

PROTOCOLO 0018.000020369/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS INFOGRÁFICOS PARA A CASA DA MEMÓRIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – RUA DOMINGOS SCUCATO, 1350, JARDIM SÃO DOMINGOS, CEP 83501-020 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor de **ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.947.535/0001-81,** com o valor global de **R$ 28.325,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:022703E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 039/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ALMIRANTE TAMANDARÉ EM QUADRINHOS", contemplado conforme processo administrativo nº 19782/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 22.196,96 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 0009-4, Conta Corrente nº 492.161-5, para recebimento e movimentação.

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DDB78EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 039/2024**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, **REGINA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) da CNH nº 01231885349, CPF nº 024.274.229-75, residente e domiciliado(a) à RUA MINAS NOVA, 38, JARDIM IPÊ - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP: 83.505-520, telefones: (41) 99681-0018, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MOVIMENTO E ARTE - DANÇA PARA TODOS", contemplado conforme processo administrativo nº 19773/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 22.196,96 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL**, **Agência 1433-8**, **Conta Corrente nº 65.126-5**, para recebimento e movimentação.
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:219FE166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 039/2024**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, **PAULO LUCIO FARIA ALVES**, portador(a) do RG nº 1.112.910, CPF nº 253.981.216-34, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, 124, VILA FORMOSA - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP: 83.511-440, telefones: (41) 93618-3721, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OFICINA LIVRE DE TEATRO", contemplado conforme processo administrativo nº 19702/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 22.196,96 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO AGIBANK**, **Agência 0001**, **Conta Corrente nº 123917618**, para recebimento e movimentação.
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35F4913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 039/2024**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, **ANDERSON DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do RG nº 9.953.520-2, CPF nº 064.543.719-05, residente e domiciliado(a) à RUA LEONARDO KLEINA, 169, BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP: 53.506-350, telefones: (41) 99690-7749, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 22.196,96 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **MERCADO PAGO**, **Agência 0001**, **Conta Corrente nº 9697793013-6**, para recebimento e movimentação.
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4922713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2024 PROTOCOLO 0018.000020533/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2024
PROTOCOLO 0018.000020533/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO A PACIENTE DE 18 A 59 ANOS COM DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA", inscrita no **CNPJ sob o nº 41.595.631/0001-88**, com o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E3911F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 285/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2024– **PMAT**, **Processo Administrativo nº 263/2024, protocolizado sob nº 0018.00020533/2024**

É objeto deste contrato é a **"**Contratação de Empresa para Acolhimento de 01 (um) paciente com distúrbios psiquiátricos, deficiência mental e dependência química**"**.

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4554D72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 286/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 112/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GESANA FURINI DOS SANTOS MACHADO INSTRUMENTOS MUSICAIS.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO PARA SALAS DE CINEMA MUNICIPAIS, A AQUISIÇÃO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS SALAS DAS BIBLIOTECAS, DA CASA DA MEMÓRIA E DO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 49.488,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Data de Assinatura: 19.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – 1951	Equipamentos e Material Permanente – **613**

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE027D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 287/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 113/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GESANA FURINI DOS SANTOS MACHADO INSTRUMENTOS MUSICAIS.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DA SALA DE CINEMA DA CASA DA MEMÓRIA MUNICIPAL E CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 21.231,28 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura: 19.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – 1951	Equipamentos e Material Permanente – **613**

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED25E63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 115/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS INFOGRÁFICOS PARA A CASA DA MEMÓRIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – RUA DOMINGOS SCUCATO, 1350, JARDIM SÃO DOMINGOS, CEP 83501-020 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 28.325,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 20.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **612**

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4ECA60B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021

DISPENSA de VALOR Nº 002/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Conforme Proposta – Porto Seguro Auto Frota, constante no Orçamento Nº. 10912930.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 014/2024 e, a Dispensa de valor de Licitação sob o nº 002/2024.

Procedimento Licitatório, de inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 75, inciso II;

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de valor, para contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após publicação de aviso de edital, uma única empresa apresentou orçamento. Sendo o valor unitário de R$ 2.596,42 (Dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Sendo o presente valor condizente e compatível com a média de mercado e com o interesse público.

A Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60, além de ser a única empresa que apresentou orçamento, também apresentou preço compatível com o mercado e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra na dispensa de valor, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Anexos: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamento; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 18 de dezembro de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0BAC8F6B

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
DISPENSA de VALOR Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Conforme Proposta – Porto Seguro Auto Frota, constante no Orçamento Nº. 10912930.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da contratação de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:313C3518

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco, 1485, Complemento Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo – SP, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Dispensa de Valor nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Conforme Proposta – Porto Seguro Auto Frota, constante no Orçamento Nº. 10912930.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de fornecimento de seguro, devendo atender a todas as obrigações constantes do Contrato, Termo de referência e orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 2.596,42 (Dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Sendo a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Com a finalidade de Reequilíbrio financeiro, o presente contrato poderá sofrer reajuste somente após o período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 130, da Lei n. 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/01/2025 à 14/01/2026.

CLÁUSULA SETIMA – DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Caso houver conveniência por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:556C3597

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2024

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, Considerando o encerramento das sessões ordinárias e dos trabalhos legislativos da sessão legislativa de 2024 no dia 20 de dezembro, conforme estabelece a Lei Orgânica; Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), e 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), respectivamente em comemoração ao dia de Natal e Confraternização Universal, dispostos na Lei nº 662/1949. Diante das considerações, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, o expediente do dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e o expediente do dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira). Também fica estabelecido ponto facultativo, o expediente do dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8F5B9D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 081/2023 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 086/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 086/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO PLACAS PITANGA LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 12º – Da Dotação Orçamentária, que passa a incluir com a seguinte redação:

CLÁUSULA 12º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.003.08.244.0053.2082 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
para o exercício de 2024.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Altamira do Paraná-PR, PR, 20 de Dezembro de 2024.

_____
SIRLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D4265FB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 452/2024

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Prefeito municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), e 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), respectivamente em comemoração ao dia de Natal e Confraternização Universal, dispostos na Lei nº 662/1949. Diante das considerações, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, o expediente do dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e o expediente do dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira). Também fica estabelecido ponto facultativo, o expediente do dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:9A6F1415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 SRP Nº 045/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 058/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 246/2024, com abertura em **12/12/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por ITEM**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Teste rápido para Covid-19, para atender necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã,**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 09.028.635/0001-71: vencedora do lote: **01** no valor total de R$ 29.946,00.
Iniciar o fornecimento dos Teste rápido para Covid-19, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 20 de dezembro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8DB7D399

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2024

DECRETO Nº 221/2024

Súmula: Dispõe sobre exoneração e retorno ao cargo efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de " ***CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO - Símbolo CC-7"***, a Sra. ***MARLENE MORAES CRUZ SOARES***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.978-5–SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 802.069.649-00, a partir do dia **19/12/2024**.
Art. 2º A servidora volta a desempenhar suas funções em seu cargo de origem.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9198A1DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 223/2024

DECRETO N.º 223/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, do servidor **ATANIEL CARVALHO DA FONSECA**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 20/12/2024, ao servidor **ATANIEL CARVALHO DA FONSECA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3.007.440-8 e do CPF nº 424.474.539-49, servidor público municipal, ocupante do cargo de operador de máquina e matricula 183, residente e domiciliado na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.481,38 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:29A1F02B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 224/2024

DECRETO No 224/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria do **Sr**. **ATANIEL CARVALHO DA FONSECA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3.007.440-8-SSP/PR e CPF nº 424.474.539-49, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** matricula 183, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **20/12/2024**.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:84789222

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão "*CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5",* e de Diretora Interina do Cargo em Comissão de "Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo – Símbolo – CC-4", retornando ao cargo efetivo e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **" *CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5",*** e de Diretora Interina do Cargo em Comissão de "**Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo – Símbolo – CC-4**" a Sra. ***EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORGADO***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.861-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.408.969-28, a partir do dia **19/12/2024**.
Art. 2º - A servidora volta a desempenhar suas funções em seu cargo de origem.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45D0EC53

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2024

DECRETO Nº 225/2024

Súmula: Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de "*CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - Símbolo CC-7"*, cumulativamente com seu cargo.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal n.138/2008 alterada pela Lei Municipal 261/2009.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal efetiva a Sra. ***EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORGADO***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.861-5–SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.408.969-28, lotada no cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de ***"CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - Símbolo CC-7" cumulativamente*** com seu cargo, percebendo o seu vencimento básico acrescido da gratificação símbolo GFC - 01, a partir do dia **20/12/2024**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:89A4CAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o valor correspondente à taxa de limpeza pública para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 485/2013 e parágrafo único do artigo 281 da Lei Municipal nº 79/2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da taxa de limpeza por metro quadrado para o exercício de 2025 no valor de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3146F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO do Município de ANAHY, referente ao EXERCÍCIO de 2022.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIREITVA, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo do Município de Anahy, Estado do Paraná, referente ao **Exercício Financeiro de 2022**, de responsabilidade do sr. CARLOS ANTONIO REIS, nos termos do PARECER PRÉVIO Nº 147, de 04 de abril de 2024 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com tramitação no processo nº 211407/23, com relatoria do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, na qual por unanimidade, emitiu PARECER PRÉVIO pela REGULARIDADE das Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná,
aos 20 de dezembro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5A7994D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO do Município de ANAHY, referente ao EXERCÍCIO de 2023.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIREITVA, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo do Município de Anahy, Estado do Paraná, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, de responsabilidade do sr. CARLOS ANTONIO REIS, nos termos do PARECER PRÉVIO Nº 322, de 05 de setembro de 2024 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com tramitação no processo nº 208000/24, com relatoria do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, na qual por

unanimidade, emitiu PARECER PRÉVIO pela REGULARIDADE das Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná,
aos 20 de dezembro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B499A4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024
Processo nº 005/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: FABIANO CORBARI 78664276900 – CNPJ nº 28.531.520/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Decoração, Montagem e Ornamentação para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Eleitos para a 9ª Legislatura 2025/2028 do Município de Anahy, em 31 de dezembro de 2024.

Prazo de Vigência: 20/12/2024 à 20/01/2025 – 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais)
Forma de Pagamento: Parcela Única, com pagamento mediante transferência bancária.
Dotação Orçamentária: Elemento: 3339039000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - Elemento: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Gestor do Contrato: Érica de Sousa Batista Brunharotto
Fiscal do Contrato: Sirléia Aparecida Gusson do Nascimento
Partes:
MARLON LEONARDO DE CARVALHO – Presidente
FABIANO CORBARI – Proprietário
Data Assinatura: 20/12/2024

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3FD1716B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 066/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antônio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ 52.890.701/0001-47, sediada a Rua Conselheiro Lafaiete, 1959, Loja A, Sagrada Família, CEP: 31.035.560, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por seu diretor o Sr. Júlio César Pinto Cordeiro, Portador do RG sob nº. M 1.658.487 e CPF nº 391.692.006-53, WhatsApp: (31) 99505-3238 / (31) 98802-3240, E-mail: cormed@cormed.com.br / cormed2@cormed.com.br / vendas@cormed.com.br. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de placar eletrônico Digital a ser instalado no ginásio de esporte do município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 20 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:68BDA57D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA, CNPJ nº 76.809.524/0001-90**, sediada na Rua Presidente Medici, n°75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG n° 5.796.617-3 SSP/PR e CPF n° 895.009.039-20, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e em conformidade com as disposições a seguir, regem o 1° ADITAMENTO do contrato acima mencionado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 005/2024 firmado em, 18 de janeiro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2025 à 01/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 20 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A27C56D6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.403/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Efetiva Julia Dorcina Barboza da Guia, portadora do RG. 12.512.873-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio para Educação Infantil, matrícula funcional nº 9130/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 23 de dezembro de 2024 à 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5AC4700

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.404/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG. 10.040.304-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11789/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 19 de dezembro de 2024 à 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE533EEA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.405/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	23 de dezembro de 2024.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN placa: BEG3G30, pacientes que irão consultar com médico cirurgião vascular para avaliação e possível realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	096/2024
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5FE5C8D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.406/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	23 de dezembro de 2024.
Destino:	Toledo - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo MICRO-ÔNIBUS placa: SDV8D56 pacientes que irão passar por exame de tomografia no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	097/2024.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57A6886B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 10/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO os Editais nº 08 e 09/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de homologação de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

1.1 O CMDCA homologa os seguintes projetos:

Entidade	Projeto apresentado	Valor total da proposta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE	Psicomotricidade	R$ 9.980,00
Projeto Esperança	Passeio no Parque Aquático Pôr do sol	R$12.000,00
Casa da Criança	Nadando para o Sucesso *Valor excedente	R$13.200,00 R$1.873,43
Valor total dos projetos	R$ 35.180,00 *Valor excedente - R$1.873,43	
Valor disponível do recurso	R$ 37.053,43	

1.2 O valor excedente será destinado para atender o projeto Nadando para o Sucesso - Casa da Criança, considerando a prioridade de investimento no acolhimento.

1.3 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E1AD0CD9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 07/2024

EDITAL PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO os Editais nº 05 e 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de dezembro de 2024.

DO RESULTADO PRELIMINAR
Tornar público o Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá/PR.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR:
1.1 O CMDI recebeu e avaliou os seguintes projetos:

Entidade/Serviço	Projeto apresentado	Valor total da proposta	Resultado da avaliação
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	CCI Pé da Estrada	R$10.971,00	Deferido
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Segurança no Lar	R$11.600,00	Deferido
Valor total dos projetos	R$ 22.571,00		
Valor disponível	R$ 19.709,92		
Valor excedente	R$2.861,08		

2. DOS RECURSOS
2.1 De acordo com o Edital nº 06/2024 CMDI abre-se prazo para que a entidade e/ou serviços apresentem recurso quanto ao resultado preliminar dos projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
2.2 O prazo para apresentação de recurso será no dia 23 de dezembro de 2024 na Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR, conforme estabelecido no anexo III do Edital nº 06/2024 CMDI.
2.3 Considerando o valor excedente, foi deliberado em reunião que seja reajustado o valor do projeto Segurança no Lar do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, contemplando o valor de R$ 8.738,92, visando atender os dois projetos aprovados.
2.4 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá – PR.

Andirá, Paraná, 20 de dezembro de 2024.
.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:EF816AEB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 040/2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA (ROAP-FUNPESPA) com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros no pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a verificação, atualização, suspensão e extinção de benefícios e segurados.

Art. 2º - O ROAP-FUNPESPA terá início em 02 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 31 de março de 2025.

Art. 3º - O ROAP-FUNPESPA será realizado na sede do FUNPESPA, situado na Rua Curitiba, nº 241, Jardim Vésper, ao lado do Paço Municipal de Andirá, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em todos os dias úteis até a data prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Aos beneficiários que residem fora do município de Andirá, será permitido o envio de vídeo para a validação do Recadastramento, no qual o beneficiário deverá se identificar com documentação com foto, e portando um jornal/revista ou qualquer outra publicação que comprove a data da realização do vídeo. O documento e a publicação

devem ser focalizados no vídeo de maneira nítida e sua aprovação dependerá da análise dos servidores do Funpespa.

Parágrafo Único - Quando se tratar de segurado, residente em Andirá, com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento poderá ser efetuado na sua residência, desde que o segurado informe sua situação e agende um horário.

Art. 5º - O ROAP-FUNPESPA será efetuado mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo ou pensionista, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de endereço recente;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável;
V - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos e/ou incapaz (se houver);
VI - Documento de identidade e CPF dos dependentes (se houver).
VII - Foto atual em qualquer formato ou tamanho, ou se preferir a foto poderá ser tirada no momento do recadastramento, para fins de identificação.

Parágrafo Único - Os pensionistas estão isentos de apresentar os documentos dos incisos IV, V e VI.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que não efetuarem o ROAP-FUNPESPA até a data prevista terão os pagamentos dos benefícios suspensos a partir do mês subsequente e enquanto não efetuarem o ROAP-FUNPESPA.

§ 1º - Ao efetuarem o ROAP-FUNPESPA os valores suspensos serão pagos ao beneficiário desde a data da suspensão.

§ 2º - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º, o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Suspensos.

Art. 7º - Os benefícios suspensos e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Parágrafo Único - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Extintos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:91A6D06F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que o FUNPESPA estará em recesso do dia 24 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025, retornando às suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C74E6A91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "H" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. ° A rua "H" localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **CLEMENTE QUIRINO DA ROCHA (TONDA).**

Art. 2. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1BB4654F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.790 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 22-11-2023 - 01-11-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EE4261F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.791 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01-09-2023 - 31-08-2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F1415488

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.637 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.215,67 (quarenta e três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE	
3.1.90.94.00.00.1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*R$ 11.575,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*R$ 22.455,76*
3.3.90.08.00.00.3002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*R$ 1.849,73*
3.3.90.39.00.00.3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*R$ 7.335,18*

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE	
3.1.90.07.00.00.1002 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	*R$ 1.000,00*
3.1.90.91.00.00.1002 SENTENÇAS JUDICIAIS	*R$ 10.575,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.07.00.00.1002 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	*R$ 1.000,00*
3.1.90.11.00.00.3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*R$ 4.184,91*
3.1.90.13.00.00.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*R$ 169,90*
3.1.90.16.00.00.1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*R$ 10.419,37*
3.1.90.94.00.00.1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*R$ 2.038,57*
3.1.90.94.00.00.3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*R$ 5.000,00*
3.3.90.08.00.00.1002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*R$ 1.849,73*
3.3.90.46.00.00.1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*R$ 6.978,19*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº. 10.634, de 18 de dezembro de 2024.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:56351EB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. – Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0024134

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 035/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 84/2023, no qual o requerente, sr. Robson Polezel CPF nº ***.819.***-94, em nome de Robson Polezel, CNPJ nº 08.986.017/0001-71, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas no período de "2010 a 2011", "2008 e 2009- reparcelados em dívida 58 - Prorefisa de 2010".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial

Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de *2010 e 2011, reparcelamento Prorefisa 2010*, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 10/01/2023, a qual atesta CONSTAR registros de processos para o contribuinte em questão. Todavia, foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento, bem como houve a quitação total dos processos existentes.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI IONE
Diretor do Departamento de Tributação

ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7394EE9F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 036/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 592/2023, no qual o requerente, sr. José Carlos Pereira de Godoy CPF nº ***.306.***-97 solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas no período de "2003 a 2007".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial

Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de *2003 a 2007*, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 06/03/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A66E1747

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 037/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 714/2023, no qual o contribuinte, srª. Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº ***.480.***-10, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2014 a 2016".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o

momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 2014 a 2016, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 17/03/2023, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:24EC9361

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 038/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 714/2023, no qual o contribuinte, sr. Nelson Volpi de Oliveira, CPF nº ***.852.***-87, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2000 a 2003".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 2000 a 2003, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 16/08/2022, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI IONE
Diretor do Departamento de Tributação

ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:53E90281

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 039/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 859/2023, no qual o contribuinte, srª. Cleonice do Prado, CPF nº ***.434.***-80, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referente ao exercício de "2010", reparcelado em dívida 50 de 2011".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência, constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, do ano de 2010, reparcelado em 2011, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 24/03/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F6249E89

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 040/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 852/2023, no qual a requerente, srª. Maria Helena Cora Duarte, CPF nº. ***.291.***-43, em nome de Maria Helena Cora Duarte CNPJ nº. 10.159.434/0001-92, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas, no período de "2009"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativo às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, conforme

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 27/03/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:688601DB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 041/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 1913/2023, no qual o contribuinte, sr. Divaldir Zamora, CPF nº ***.943.***-20, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2011, 2012 e 2013", reparcelados em PROREFISA - LEI 2.296/2012 - 9 e "2014 e 2015".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 2014 a 2015, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 28/06/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:697E8B73

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 042/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 1127/2023, no qual o requerente, sr. Heberson Manfrin, CPF nº ***.958.***-68, solicita a "*Prescrição do débito tributário referente a Taxas, no período de "2011".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago a Taxas de Expediente e Certidão de Conclusão de obras4, do período de 2011, confor- me relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 24/04/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:581332FA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 043/2024

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2117/2023, no qual o contribuinte, sr. Lourenço Batista , CPF nº ***.002.***-87, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2001 a 2003".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 2001 a 2003, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 13/07/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B787E34

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº196/2023 PREGÃONº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 1

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**

VIGÊNCIA: 20.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:806F5438

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 045/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2239/2023, no qual o requerente, sr. Jonas Pereira Vidal, CPF nº ***.298.***-20, em nome de W3J Transportes Ltda, CNPJ nº 11.562.371/0001-83, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários de Taxas, referentes aos períodos de "2015 e 2016*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de 2015 e 2016, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 05/04/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:013A2CCC

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 046/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2276/2023, no qual a requerente, srª. Maria Aparecida Barbosa da Silva, CPF nº. ***.299.***-53, em nome de Centro de Formação de Condutores Nortetran Ltda CNPJ nº. 06.242.335/0001-00, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas, aos períodos de "2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2011"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativo às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública, ISS - Imposto Sobre Serviço zerado e de

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Fiscalização Sanitária4, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 10/07/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:53BEA8D3

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 044/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2202/2023, no qual a requerente, srª. Izabel Regina Fantinatti de Campos, CPF nº. ***.678.***-15, em nome de Izabel Regina Fantinatti de Campos CNPJ nº. 09.658.403/0001-05, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas, no período de "2009"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o

momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativo às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, conforme

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 20/07/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7965210B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 223/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/12/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.627.453/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.503,60 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.146,50 (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.014.370/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.821,99 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.885.137/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

BIOPULSE BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.408.118/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 648,35 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.905.525/0001-90**no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 11.215.901/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.685.881/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais).**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 23.228.076/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).**

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrito no **CNPJ: 95.433.397/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.550.166/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.021,80 (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.316.524/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.463,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrito no **CNPJ: 02.472.743/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 39.707.683/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.493,80 (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.866.426/0001-28**

no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.472,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

IDEALINE COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.331.320/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.896,48 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 78.742.491/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 59.826,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 08.713.696/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 284.106,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais).**

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no **CNPJ: 97.533.241/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais**

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.934.545/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.311,60 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.195,40 (noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.470,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).**

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.463.374/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.061,20 (trinta e um mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.854.326/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrito no **CNPJ: 24.402.903/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.522,20 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.956.527/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.816.696/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.496,40 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

PROGRESSO MED, inscrito no **CNPJ: 46.709.597/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.806.274/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.443,35 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 85.247.385/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).**

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.449.927/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 34.686.134/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.268,80 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.181.976/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.893,39 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.907.666/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.755,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.741,10 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57D009AB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 047/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3268/2023, no qual a contribuinte, sr.ª Rosicleia da Silva, CPF nº ***.944.***-50, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2014 a 2016".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 2014 a 2016, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 23/10/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

Fábio Biancardi Baldini Ione Elisabeth Alves Abib
Diretor do Departamento de Tributação Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7D3BE267

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.792 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	20.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.042,90**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:634722D3

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 048/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3690/2023, no qual o requerente, sr. Antonio Carlos Carroza, CPF nº ***.948.***-55, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas, no período de "2011"*.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos a Taxas de Expediente e Certidão de Conclusão de obras4, do período de 2011, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 27/11/23, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI IONE ELISABETH ALVES ABIB
Diretor do Departamento de Tributação Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3F73C398

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 049/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2331/2024, no qual o requerente, sr. Mauricio Jose da Silva CPF nº ***.101.***-04, em nome de Andirá Pinus Industria e Comercio de Madeiras, CNPJ nº 04.017.312/0001-69, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas no período de "2002, 2004, 2005, 2011".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial

Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de *2002, 2004, 2005, 2011*, conforme relatório exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 14/06/24, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CF8A7125

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 051/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2809/2022, no qual a contribuinte, sr.ª Ana Lucia Walker, CPF nº ***.408.***-53, requer a "*Prescrição do débito tributário de IPTU referente ao exercício de "1995".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago relativos a IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano, do ano de 1995, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 17/10/22, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da

prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1D29AB3D

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 052/2024

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3182/2024, no qual a requerente, srª. Valdirene dos Santos, CPF nº ***.368.***-72, em nome de V. S. Pinheiro, CNPJ nº 04.302.273/0001-41, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas aos períodos de "2002, 2003, 2004" e "2005 a 2009, reparcelados em dívida 58, Prorefisa Set/2010 - Divida Ativa - 7.*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.
Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,
Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de 2002 a 2004 e reparcelamento dívida 58, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 12/08/24, a qual atesta CONSTAR um processo de execução fiscal para a contribuinte em questão. Todavia, foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5E51A129

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO MOTONETA

Por este instrumento de cessão de uso sobre o veículo Motoneta de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, inscrito no CNPJ sob n°. 76.235.761/0001-94, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá – Paraná, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, portadora do RG nº. 1.799.461-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá - Paraná, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos – DONA ARACY BARBOSA)**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.345.353/0001-58, com sede administrativa na cidade de Andirá – Paraná, situado a Avenida Cesário Castilho, 1219 – Jardim Novo Horizonte, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO REGIS FAVERO BONESSO**, brasileiro, capaz, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 986.578-0 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.160.359-19, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 430 – Centro, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O veículo Motoneta objeto desta cessão de uso é:

Chapa de Patrimônio nº. 25.577 – Veiculo MOTONETA; Marca/Modelo: **YAMAHA/FLUO 125;** Placa: **TAX – 1E05**; Ano de Fabricação/Modelo: **2024/2025**; Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO MOTONETA**; RENAVAM: **01420161838**; CHASSI: **9C6SEJ310S0035330.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

I – Pelo presente termo o **CEDENTE** concede exclusivamente o uso ao **CESSIONÁRIO**, do veículo Motoneta descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá;

II – A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do **CESSIONÁRIO**, por um período de **10 (dez) anos, a partir de 23 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogada por interesse das partes por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CEDENTE** poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

O **CESSIONÁRIO**, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo Motoneta ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na **CESSIONÁRIA**;
II - que o veículo Motoneta não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - que o veículo Motoneta seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

A partir da vigência da presente concessão, a **CESSIONÁRIA**, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo Motoneta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo Motoneta e seguro (*seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiro*).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A **CESSIONÁRIA**, desde já, faculta o **CEDENTE**, examinar ou vistoriar o veículo Motoneta cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 20 de dezembro de 2024.

_____
Cedente
Município de Andirá – Paraná

Cessionário
ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ
(instituição de Longa Permanência Para Idosos – Dona Aracy Barbosa)

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2442294A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.271 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A21BCA45

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024, conforme Decreto Municipal Nº 10.638 de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 20 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B554E533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 014/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, **o Senhor JOSEMAR FORIGO COSTA**, portador do RG nº 3.224.395-9 e CPF nº 404.437.959-91, do cargo de Diretor de Contabilidade e RH, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ypiranga – Antonina, em 18 de dezembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:58895BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 015/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, **o Senhor DENILSON RODRIGUES PINHEIRO**, portador do RG nº 6.029.420-8 e CPF nº 867.927.179-91, do cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ypiranga – Antonina, em 18 de dezembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2355D6AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 016/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, **a Senhora TÂNIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG nº 977.358-08, CPF 538.210.509-00 do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ypiranga – Antonina, em 18 de dezembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:94142A12

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº 017/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, **o Senhor ALLAN MICHEL VIEIRA DE CARVALHO,** portador do RG nº 13.499.508-4, CPF nº 098.972.189.20, do cargo de Chefe de Serviços Legislativos Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ypiranga – Antonina, em 18 de dezembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:FF1AC2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA nº018/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, **a Senhora KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 13.502.882-7, CPF nº 101.944.739-70, do cargo de Assessoria de Recursos Humanos Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ypiranga – Antonina, em 18 de dezembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D67E62BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO- ORGANIZAÇÃO POSSE 2025/2028

PORTARIA Nº 019/2024

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Sr. WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO, no exercício de suas atribuições, designa os servidores abaixo nominados para compor a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, ficando esta responsável pela organização e preparação da Sessão de Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos para a legislatura 2025-2028, como segue:

RODRIGO LEAL COELHO	PRESIDENTE
ROGÉRIA BEZERRA	VICE-PRESIDENTE
EDINILSON MARQUES RODRIGUES	MEMBRO
ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO	MEMBRO
SANDRA MARA MACHADO	MEMBRO

Antonina, 19 de dezembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:740915DA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 34/2024
Processo Licitatório n.º 29/2024
Dispensa Eletrônica n.º 14/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ:	04.368.865/0001-66
Responsável pela assinatura:	DINARA SPADA
Objeto:	Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 251/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 46.206,45 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/10/2024

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E42457FF

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2024

Processo Administrativo n.º 325/2024
Processo Licitatório n.º 37/2024
Dispensa Eletrônica n.º 16/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Máscara Pocket – Resgate para atender as necessidades do SIATE e SAMU no período da Operação Verão 2024/2025**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 322/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM ATACADISTA DE PROD MED HOSP LTDA - EPP,** CNPJ: **07.242.736/0001-15**, valor total contratado R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

Este Termo entrará em vigor na data de 18 de dezembro de 2024.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:78E327BC

CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2024
Processo Licitatório n.º 25/2024
Dispensa Eletrônica n.º 12/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ:	48.375.926/0001-98
Responsável pela assinatura:	CLAUDETE BINI
Objeto:	Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 108/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	24/09/2024

Paranaguá, 02 de outubro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:17193B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - MATERIAL HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 036/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.489.557,51 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos):
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 1, 9, 10, 13, 14, 20, 35, 36, 37, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 119, 131, 136, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 156, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 210, 211, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 246, 249, 250, 253, 256, 258, 260, 261, 265, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 319, 322, 324, 325 e 331 no valor total de R$ 507.570,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos e setenta reais).
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 40, 41, 97 e 245 no valor total de R$ 3.086,95 (três mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48174071000137) com os lotes: 107, 108, 141, 287, 347 e 350 no valor total de R$ 13.434,30 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com o lote: 357 no valor total de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com o lote: 360 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA (30466928000127) com o lote: 276 no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 18, 19, 26, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 85, 94, 105, 106, 121, 122, 123, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 209, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 236, 237, 248, 251, 252, 288, 289, 307, 308, 316, 318, 320, 321, 323, 327, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 355, 356, 358, 361, 362 e 363 no valor total de R$ 675.918,90 (seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11215901000117) com os lotes: 227 e 230 no valor total de R$ 8.355,20 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52685881000125) com os lotes: 242, 243 e 244 no valor total de R$ 4.804,50 (quatro mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000151) com os lotes: 32, 33, 34, 38 e 223 no valor total de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).
RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME (11031398000140) com os lotes: 271, 272, 273 e 274 no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28215470000191) com os lotes: 114 e 118 no valor total de R$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais).
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34883104000103) com o lote: 354 no valor total de R$ 42.562,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA (49875336000197) com os lotes: 4, 11, 25, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 98, 110, 113, 115, 116, 117, 124, 125, 178, 179, 202, 239, 254, 255, 257, 259, 263, 264, 266, 267, 281, 309, 340 e 353 no valor total de R$ 92.154,70 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com o lote: 359 no valor total de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (48849683000182) com os lotes: 205 e 206 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41141956000190) com os lotes: 173, 208, 310, 326, 328, 329 e 352 no valor total de R$ 7.379,96 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (10474392000184) com o lote: 111 no valor total de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41057228000103) com o lote: 112 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Itens desertos: 27, 28, 29, 30, 31, 77, 79, 80, 109, 120, 163, 180, 181, 186, 187, 188, 212, 218 e 241
Itens fracassados: 16, 17, 21, 22, 23, 24, 78, 102, 126, 127, 128, 129, 146, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 195, 207, 216, 217, 247, 262, 268, 269, 270, 275 e 351

Antonina, 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CC2FC946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 01 º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 330/2024 - ID 3956 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2024 - DISPENSA Nº PMA 012/2024

DO OBJETO
01° Aditivo de Prazo, para 30 (Trinta) dias , no contrato abaixo relacionado da DISPENSA Nº PMA 012/2024 , cujo objeto consiste em Realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos) pertencentes ao acervo patrimonial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação se faz necessária devido à necessidade de finalização dos serviços que estão sendo prestados, uma vez que o prazo de vigência do contrato está prestes a expirar. A ampliação do prazo é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Trabalho.

CONTRATADA
CONTRATO Nº. PMA 330/2024 ID 3956
EMPRESA: JESSICA MACEDO XAVIER 08801728948, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.374/0001-70, com sede a TRAVESSA BOM JESUS, nº 170 – CENTRO, CEP: 83.370-000 – ANTONINA-PR, (41) 3434-2129 vendasamais@hotmail.com.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000

DO PRAZO
O contrato terá vigência de **20/12/2024 à 20/01/2025**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

DA BASE LEGAL - Inciso II do Art. 75, *da* Lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do 01 º Aditivo de Prazo no Contrato Referente à Dispensa de Licitação Nº 012/2024.

Antonina-PR, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:72E1F06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2022

DO OBJETO
Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses , nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2022 , que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a imprescindibilidade para a continuidade dos serviços técnicos essências ao desenvolvimento cultural, turístico e urbanístico de Antonina, bem como para atender ás demandas crescentes do município.

CREDENCIADOS
5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 078/2022 - NATALIA SANTOS WEISS
5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 080/2022 – MARCOS CRUZ ALVES
6° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 81/20222 – DIEGO SILVA DA SILVA
5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 082/2022 – CAINÃ ALVES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE - 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE - 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

DO PRAZO
Os contratos terão vigência de **01/01/2025 à 01/07/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

DA BASE LEGAL - Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do Aditivo de Prazo nos Contratos Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2022.

Antonina-PR, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AD46364E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 02 º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. PMA 267/2022 ID 3314 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 058/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 18/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.182.785/0001-59, com sede a VILA PASSA SETE, nº S/N – MARTA, CEP: 83.350-000 – MORRETES-PR, representada neste ato Pelo Senhor FERNANDO ANDRADE MOREIRA, CPF/MF nº 020.129.759-09.

DO OBJETO
02° Aditivo de Prazo, para 12 (Doze) meses , no contrato abaixo relacionado ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 058/2022 , referente a Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr e o limite do município de Morretes-Pr, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze), conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DO PRAZO
O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, no período de **19/12/2024 à 19/12/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
05.003 15.451.0007.2035 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000
05.003 15.451.0007.2035 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1504
05.003 15.451.0007.2035 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1510
05.003 15.451.0007.2035 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1511
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 19 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, FERNANDO ANDRADE MOREIRA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:78487C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 68/2024 - DENOMINA A RUA PRINCIPAL BAIRRO ALTO COMO "SILES SEZARINO

LEI Nº 68/2024

Súmula: DENOMINA A RUA PRINCIPAL BAIRRO ALTO COMO "SILES SEZARINO"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Principal Bairro Alto como Siles Sezarino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FC5F2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 69/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 69/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Antonina/PR, autorizado a ceder servidores públicos ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com Termo de Convênio que será celebrado entre as partes.

Art. 2º - As cessões funcionais dos servidores abaixo relacionados, serão efetivadas mediante Portaria para exercerem suas atividades no Fórum da Comarca de Antonina/PR, com ônus para esta municipalidade.

Art. 3º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:460D5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 70/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00

LEI Nº 70/2024

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
608 – 3.3.71.70.00.00 – 494 – Rateio pela participação em Consórcio.R$ 1.000.000,00

Total Suplementação....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:054974C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 071/2024 - ALTERA A LEI MUN. Nº 33/1998 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 071/2024

Súmula: Altera a Lei Mun. Nº 33/1998 de 25 de novembro de 1998 – Estatuto dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada – seção III - artigo 35 da lei Mun. Nº 33/1998 de 25 de novembro de 1998, que passará a ter a seguinte redação:

Seção III
Do Regime de Tempo Integral

Art. 35 -O regime de tempo integral poderá ser aplicado, no interesse da Administração e ressalvado o direito de opção, na forma que a legislação dispuser:

I - aos que exerçam atividades técnicas e/ou científicas;

II - o ocupante de cargo ou função que envolva responsabilidade de direção, chefia ou assessoramento.(Redação dada pela Lei nº21/1999)

III - ao conjunto dos servidores de determinadas unidades administrativas, quando a natureza do trabalho o exigir.

~~Parágrafo Único~~ §1º- Em casos excepcionais, devidamente justificados, o regime de tempo integral poderá ser aplicado, individualmente, a qualquer servidor que esteja incluído numa das hipóteses indicadas neste artigo, mediante proposta do dirigente da unidade administrativa.
§2º - Os servidores de Regime Integral poderão exercer atividades privadas, desde que não prejudiquem o desempenho de suas atribuições no serviço público municipal.

Art. 2º. Fica alterada – seção II - artigo 81 da lei Mun. Nº 33/1998 de 25 de novembro de 1998, que passará a ter a seguinte redação:

Seção II
Das Gratificações

Art. 81 -Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:

I - gratificação de chefia;
II - gratificação opcional pelo exercício de cargo em comissão;

III - gratificação de férias;

IV - gratificação por hora extraordinária de trabalho;

V - gratificação por trabalho noturno;

VI - gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa;

VII - gratificação de décimo-terceiro vencimento;

VIII - gratificação pelo regime de tempo integral;

IX - gratificação de plantão médico;(Vide Lei nº25/2001)

X - gratificação de atendimento médico em Postos de Saúde.(Vide Lei nº25/2001)

XI - gratificação pelo exercício de encargos especiais, definidos em legislação específica no âmbito de cada Poder. (Redação acrescida pela Lei nº03/2004)(Regulamentado pelo Decreto nº143/2005)

§ 1º - As gratificações de que tratam os incisos IV, V e VI integrarão o provento de aposentadoria na forma do artigo 158, desta Lei.

§ 2º - As gratificações previstas nos incisos I, II e VIII não integrará o provento de inatividade.

§ 3º É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no inciso I com a gratificação a que se refere o inciso II, bem como, a prevista no inciso IV com a que se refere no inciso VIII. (Redação dada pela Lei nº8/2023)

§ 4º - A gratificação de que trata o inciso VI deste artigo, corresponderá a uma carga horária de 4 (quatro) horas ao dia, através de escala de revezamento feita pela Administração Hospitalar, sendo a carga horária a 22% (vinte e dois por cento) do vencimento básico do profissional. (Redação dada pela Lei nº03/2004)
~~§ 5º - A gratificação do inciso VIII, será concedida aos servidores de carreira, quando estiverem exercendo atividades, além da sua carga horária normal do cargo efetivo, sendo inacumuláveis com horas extraordinárias. (Redação dada pela Lei nº03/2004)~~

§ 5º - A gratificação do inciso VIII, será concedida aos servidores de carreira, quando estiverem exercendo atividades além das atribuições do cargo efetivo, respeitando-se o edital do concurso, sendo inacumuláveis com horas extraordinárias.

§ 6º - A Gratificação prevista no inciso XI, será correspondentes a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, sem prejuízo de outras vantagens, desde que a soma destas não ultrapassem o limite de 100% dos vencimentos. (Redação dada pela Lei nº03/2004)

§ 7º - Fica assegurado aos profissionais de carreira, ao cargo de Médico o cumprimento de carga horária até o limite máximo de 40 horas semanais, quando necessário e solicitado pela Administração de Saúde.(Vide Lei nº25/2001)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Mun. nº 33/1998, de 25 de novembro de 1998.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2040F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MAURO DOVE

PORTARIA Nº 511/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4230/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/12/2024 à 16/01/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D422E45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 512/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4227/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **17/12/2024 à 15/01/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20, de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE53F345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS

PORTARIA Nº 513/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4233/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LAURICE DA SILVA DIAS**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 09 (nove) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **09/12/2024 à 17/12/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20, de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22C00F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 515/2024 - LICENÇA MÉDICA, MARCELO DO CARMO VELLOSO

PORTARIA Nº 515/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 4228/2024..

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARCELO DO CARMO VELLOSO ,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **15/12/2024 a 29/12/2024, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período - **30 (trinta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Dezembro de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3EF7B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 514/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 514/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4237/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/12/2024 até 18/01/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2FE1CB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 434/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 108.163,14 (

Exercício: 2024
Decreto nº 434/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.163,14 (cento e oito mil cento e sessenta e três reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
290 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.507,66
314 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.655,48
Total Suplementação:			**108.163,14**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
288 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.655,48
324 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.839,08
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
337 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.668,58
Total Redução:			**108.163,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 11 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2CABEF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 446/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 70/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
608 – 3.3.71.70.00.00 – 494 – Rateio pela participação em Consórcio.R$ 1.000.000,00

Total Suplementação....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43BFE4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2024 - PMA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 281/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ/MF: 41.227.145/0001-07.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de arbitragem, para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em função da realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 91.637,80 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Bertolasce.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F121C58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 15° TERMO ADITIVO - PDL 013-2018

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SILVÉRIO VAZ DE ALMEIDA –** CPF: 586.507.419-91;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2025, conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 16.067,28 (dezesseis mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referentes ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 1.338,94 (mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2018, referente a P.D.L. nº 013/2018, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Silvério Vaz de Almeida.
DATA DO ADITIVO: 17/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:057999F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 050-2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R. GARDIM LOCAÇÕES –** CNPJ: 16.096.071/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), referente ao aumento no quantitativo de banheiros portáteis, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, nos termos do Parecer Jurídico
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 245/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R. Gardim Locações.
DATA DO ADITIVO: 17/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:48E1E83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - PE 037-2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES & MARCHI LTDA-ME –** CNPJ: 05.147.262/0001-05;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até o dia 31/12/2025. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 113.572,44 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 066/2022 – Pregão Eletrônico n. 037/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marques, Marques & Marchi LTDA-ME
DATA DO ADITIVO: 20/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C8833488

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) FERNANDO UNIFORMES LTDA, CNPJ: 21.008.058/0001-51, sagrou-se vencedora do Lote nº02, totalizando o valor de R$ 178.900,90 (Cento e setenta e oito mil novecentos reais e noventa centavos);

Astorga, 20 de Dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B9636661

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS REPUBLICADO POR ERRO - HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 038/2024, processo administrativo nº 183/2024, para fins de contratação com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

O valor total estimado da contratação é de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.40.06.00, Red:299.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:EE511F16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame aquisição de fogão Industrial destinado as Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Astorga – PR, à seguinte empresa.

ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA, CNPJ: 08.148.745/0001-04, sagrou se vencedora dos itens 01e 02.
Totalizando o valor de R$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Astorga, 20 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:08B05AD8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 037/2024, processo administrativo nº 182/2024, e homologo-a para fins de contratação com o Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF sob nº 065.132.226-05, credenciado em primeiro lugar nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de leiloeiro público oficial.
O valor total estimado da contratação é de 5% (Cinco por cento) do valor dos itens arrematados no leilão.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.
Astorga, 19 de Dezembro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7F702D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 095/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	529.549,20	18/12/2024
- Fundo Especial do Petróleo	40.490,01	18/12/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.976,80	19/12/2024
- Fundo Especial do Petróleo	28.334,34	19/12/2024

Astorga, 20 de Dezembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A940117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **R C R DE JESUS E CIA LTDA,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.646/0001-20, sediada à Rua Jose Pozzobon, nº 60, neste ato representada por Rogerio Cesar Rissardi de Jesus, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43497014 SSP/PR, inscrito no CPF nº 687.212.429-68, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "BANDA CHARME - SHOW RÉVEILLON", contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 006/2024 –SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.903/2024 - MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**R C R DE JESUS E CIA LTDA –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4094AE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 653/2024

PORTARIA N.º 653/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **DEJALMA KOCHINSKI,** matrícula nº 4013-1, Pregoeiro, por ter em tese, ter infringido os artigos 108, I e X; e 109 IV e XIV do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 20 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1618BDC6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº07/2024 PREGÃO 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços, pelo período de 12 meses, com Mão de Obra Exclusiva e Dedicada, para dois (02) Postos de Recepcionista e dois Postos de Servente de Limpeza.
Global: R$ 67.354,24 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).
Data de Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 02/01/2025 a 08/05/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 19 de dezembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C17B2E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 123/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA., decorrente de licitação N° 4/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/03/2025.. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9D854782

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 7 referente ao contrato N° 105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS., decorrente de licitação N° 2/2020 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/03/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C0310245

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 11 referente ao contrato N° 151/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS,LONAS E PLACAS, decorrente de licitação N° 86/2018 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARQUES E PIVOVAR LTDA, portador do CPF/CNPJ sob nº 53.876.338/0001-78. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 17,108.55, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:847F0AD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.135/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19 de dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**135/2024 com a CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 28.981.919/0001-22, com sede no(a)RUA TUPINAMBAS, 2222, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º46/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais), com vigência até 19/06/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1827E6F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 176/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., decorrente de licitação N° 46/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME portador do CPF/CNPJ sob nº21.532.592/0001-62. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 18/03/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:56102274

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 258.358,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09/01/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 09/01/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 09/01/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:39DE5AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2024

PORTARIA N° 410/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 007/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 007/2023 de 24 de janeiro de 2023, que designava o servidor **ADRIANO GONCALVES DE**

OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão **Secretário Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças,** símbolo CC-01.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2893FEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2024

PORTARIA N° 411/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 227/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 227/2022 de 27 de setembro de 2022, que designava a servidora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão **Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tributo,** símbolo CC-02.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AF9D7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2024

PORTARIA N° 412/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 282/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 282/2024 de 24 de outubro de 2024, que designava o servidor **ANDRE DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Geral de Obras e Serviços Urbano,** símbolo CC-02.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:437E81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2024

PORTARIA N° 413/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 270/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 270/2022 de 27 de setembro de 2022, que designava a servidora **CREONICE EMERICK RAMOS** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços do INSS,** símbolo CC-03.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D87ACF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2024

PORTARIA N° 414/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 300/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 300/2022 de 18 de novembro de 2022, que designava a servidora **ELIETE SILVA FRESE** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade e Gestão,** símbolo CC-04.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CFC4D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2024

PORTARIA N° 415/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 198/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 198/2022 de 16 de agosto de 2022, que designava a servidora **FERNANDA DE SOUZA NOBRE** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de ISSQN e Nfe,** símbolo CC-04.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9FA898A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2024

PORTARIA N° 416/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 244/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 244/2022 de 26 de setembro de 2022, que designava a servidora **FRANCELANIA DE MATOS** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Recursos Humanos,** símbolo CC-01.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:821F2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA N° 417/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 299/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 299/2022 de 18 de novembro de 2022, que designava o servidor **HENRIQUE WARKEN** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento,** símbolo CC-04.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:27151D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024

PORTARIA N° 418/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 094/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 094/2024 de 15 de março de 2024, que designava a servidora **KAROLINE GANDRA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tributos,** símbolo CC-04.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:52A01AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA N° 419/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 274/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 274/2022 de 27 de setembro de 2022, que designava o servidor **KLEYTON LUIS LEME CRACCO** para exercer o cargo em comissão **Controlador Interno Geral,** símbolo CC-01- CI.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A79F36A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2024

PORTARIA N° 420/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 073/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 073/2023 de 27 de março de 2023, que designava o servidor **MARCELO FERREIRA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia,** símbolo CC-03.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ED7E801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2024

PORTARIA N° 421/2024
De: 18/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 256/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 31 de dezembro de 2024, a portaria nº 256/2022 de 26 de setembro de 2022, que designava o servidor **LEANDRO DE MELO SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** símbolo CC-01.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:25D53358

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2024

PORTARIA N° 368/2024
De: 12/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 281/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 281/2024 que nomeou a servidora **ROSIMERI ALMIR DE PAULA** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo de Almeida Neves.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:943339FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA N° 369/2024
De: 12/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 218/2022 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 218/2022 que nomeou a servidora **SUZE APARECIDA SCHULLER DOS REIS** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EC66C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA N° 423/2024 DE: 19/12/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501504	Jose Gomes Filho	GOSF32	31/12/2024	GOSF33
501769	Jose Geraldo da Silva	GTAA20	06/12/2024	GTAA21
501770	Carlos Dias da Silva	GOSD17	08/12/2024	GOSD18
501771	Edivaldo Valdino de Melo	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501773	Carlos Eduardo Alves	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501774	Celso Dias da Silva	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501778	Jose Ap. Rodrigues Cardoso	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501779	Julio Cezar Escobar Guerreiro	GOSE20	08/12/2024	GOSE21
501783	Leandro Inacio do Rosario	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501784	Izolino Costa Ramos	GOSF20	08/12/2024	GOSF21
501790	Nelson Machado	GOSB20	08/12/2024	GOSB21
501791	Amelia Terezinha Z. Silva	GOSF18	08/12/2024	GOSF19
501803	Orlando Pinto Barbosa	GTSD20	08/12/2024	GTSD21
600299	Reginaldo Gonçalves Pereira	GOSF03	08/12/2024	GOSF04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0F2D4216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 26/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88.220-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços
serviço tecnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo inpi, conforme descrição detalhada na proposta de preço anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.
Valor total anual de R$ 4.076,16 (quatro mil e setenta e seis reais e dezesseis centavos). "**Observação:** a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 339,68 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensal. Este valor teve o reajuste 4,51 %, sobre o valor do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato n.º 213/2022, fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Luckas Araujo da Silva Fiscal do Contrato	**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto** Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52FFC89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A2XR COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 50.591.089/0001-86, com sede na Avenida José de Palma Rennó, n.º 623, Sala 5, Bairro Rennó park, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.443,41 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 26 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8891845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 33.324.795/0001-42, com sede na Rua Maranhão, n.º 2533, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85.802-225.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 14.247,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3200	05.001.10.303.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 6 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3622E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: 51.599.813 CLEBERSON DE SANTI - MEI, CNPJ: 51.599.813/0001-80, com sede na Rua Loremi Rosner, Jardim Florida, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS EM OFICINAS:
Valor total, R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4250	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	06.001.08.244.0006.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) Silvania Cristina Dutra Silva. Gestor (a) do contrato: Varlete Inês Calixto.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 6 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C189DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024 CONCORRÊNCIA N.º 4/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93**,** e a empresa **MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 51.149.392/0001-96**, estabelecida na Rua Bahia, n.º 427, Centro, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Art. 124, 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **Segundo Termo de Aditivo de Contrato n.º 164/2024**, nos termos conforme a seguir as cláusulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato, **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte,** conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024.
Cláusula Segunda – do Prazo
Prazo de execução do contrato é até dia 04/01/2025. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias após o vencimento do contrato. Sendo assim, o fim do prazo de execução será 04/05/2025.
Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***MARCIO REINALDO MANFIO*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Rodrigo Aguiar** Sec. de Municipal de Cultura e Esporte Gestor do Contrato	_____ **Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira Civil

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13B18708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0155/2024

DECRETO Nº 0155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, véspera de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso/ponto facultativo ou feriado, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A492E472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 243/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 290.680,32 (duzentos e noventa mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 31/12/2024 Término: 30/12/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021
Bela Vista da Caroba, 20 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C85BB268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 053/2024 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ERI ANTUNES & CIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA VOLTA GRANDE
Valor.....: R$ 16.207,77 (dezesseis mil e duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2024 Término: 01/02/2025
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC3/2024
Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FA291FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.689/0001-86, com sede no município de Bituruna, neste ato representada por **CECÍLIA NALON MAGNABOSCO,** brasileira, portadora do RG nº 1.146.745-8, inscrita no CPF nº 041.734.829-06, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 003/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de janeiro de 2026.
Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 003/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2025.
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 003/2023, passando o valor total para R$ 817.208,77 (oitocentos e dezessete mil duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado anexo, tendo em vista os recursos recebidos oriundos do FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 20 de dezembro de 2024.

CECÍLIA NALON MAGNABOSCO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:1EBD3BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 221/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Luto Oficial por 03 (três) dias a partir desta data, em decorrência ao falecimento do Ex-vereador Sr. Vilmar Isoton, como homenagem póstuma pelos serviços prestados ao Município de Bituruna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D7176D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações para a servidora Letícia Girotto, matrícula 2327, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, designada para acompanhar as transferências voluntárias da esfera Estadual e Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 02 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C79FAFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2024, homologado através do Edital 014/2024 publicado em 24/04/2024 e o Edital de Convocação n.º 016/2024;
Considerando o protocolo de entrega de Atestado de Licença Maternidade de 180 dias, com data de 06/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/12/2024), Jane Maria Furlan de Quadros, RG 9.800.124-7, no Cargo Efetivo de Educador Infantil, em conformidade com a Lei 1728/2013 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CF445EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (06/12/2024), Johnatas Gomes de Oliveira, matrícula 2550, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 06 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4E4ABF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (11/12/2024), Silvana de Freitas, RG 7.911.700-5, no Cargo Comissionado de Coordenador de Resíduos Urbanos, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:73EEC5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora Silvana de Freitas, matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de Zeladora retorno da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a partir desta data (11/12/2024).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:66F1391A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (13/12/2024), os Cargos Comissionados abaixo relacionados:
Fiorindo Kotarski, matricula 2506, Chefe de Divisão de Atendimento ao Agricultor, CC-04;
Kauany Fernanda Rodrigues Muran, matrícula 2453, Chefe de Divisão de Orçamentos e Cotações, CC-04;
Antonio Marcos Costa, matrícula 2489, Assessor do Departamento e Desenvolvimento Ambiental, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DC10C4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 018/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (17/12/2024) os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações:

LAURO DE ALMEIDA PUCLA, RG 14.760.027-5, Cargo efetivo de Professor de Educação Física;
NATÁLIA DA FÁTIMA BATISTA BUNHAK, RG 12.695.298-8, Cargo efetivo de Professor;
JUCELEI APARECIDA DEOLIVEIRA SOARES, RG 8.438.412-7, Cargo efetivo de Professor;
DEISE DAIANA BOSS CALDAS, RG 7.664.270-2, Cargo efetivo de Professor;

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:262916E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução da LEI DA CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

Resultado Final de Habilitação.

Pontos e Pontões.

Posição	Representante do grupo	Modalidade	Grupo/Coletivo Cultural	CNPJ/CPF	Observação
01	James Nalon	Ponto/Pontão de Cultura	Grupo Tozetti	781.369.039-72	Habilitado
02	Dolores de Fátima de Bastiani	Ponto/Pontão de Cultura	Associação dos Artesãos	016.415.479-52	Habilitado
03	Luís Chiarello	Ponto/Pontão de Cultura	Associação de Danças gaúchas de Bituruna.	088.103.769-94	Habilitado
04	Edivaldo Giaretta	Ponto/Pontão de Cultura	Nova Geração Gaúcha.	044.840.319-65	Habilitado
05	Alcione Rodrigues	Ponto/Pontão de Cultura	CTG – Chapéu Tapeado.	028.430.279-18	Habilitado
06	Alan Cristfer Gouvea Guedes	Ponto/Pontão de Cultura	Coral Bituruna	093.545.219-24	Habilitado

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:05FF07C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA nº 027/2024

Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Marta Opuskevicz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 832 de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico único do município de Boa Ventura de São Roque;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER,** à servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do atestado e laudo médico pericial, contados a partir de 06 de dezembro de 2024 a 03 de junho de 2025, sem prejuízo de suas remunerações, conforme previsto no artigo 112 da Lei 832/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D91E896B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 028/2024

Concede Licença Prêmio ao servidor Renilson Pires da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro 2012 a 12 de fevereiro de 2017, para serem gozadas no período de 31 de dezembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 18 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:6D36C66A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 29/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Concede férias a servidora Josilene Bueno de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, 14 (quatorze) dias de férias relativas ao período de

11/03/2023 a 10/03/2024, para serem gozadas de 23/12/2024 a 05/01/2025, sendo que o 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, foram pagos juntamente com o vencimento do mês de março de 2024, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:AE2EE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2024

PORTARIA Nº 407/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Altera o período de fruição das férias dos servidores abaixo relacionados. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência dos Servidores.

Mat.	MOTORISTAS	Período	Data inicio	Data termino
343-1	JONAS JOSE MOREIRA	01/06/2023-31/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
727-1	ODAIR JOSE SASS	12/02/2022 - 11/02/2023	23/12/2024	21/01/2025
417656	RONALDO FOGAÇA	01/01/2024-31/12/2024	23/12/2024	06/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:29238D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2024

DECRETO Nº 158/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR: A Servidora Andreia Serbai de Souza**,** matricula: 417726, do cargo em Comissão de Assessor de Planejamento nomeada pelo Decreta 25/2022, na data de 20 de dezembro de 2024. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:273FD1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Os Servidores Abaixo Racionados da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque/PR. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nomes	Cargo	Data da Exoneração
1010-1	Clerildo Andrade	Chefe de Operações do SAMAE	31/12/2024
1010-2	Antônio Zin	Diretor do SAMAE	26/12/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em nas receptivas datas de exoneração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:35ECD4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA9F66DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2024 SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 004 de 20 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências" e considerando:
- A Portaria de Consolidação 01 de 28 de set. de 2017 — Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
- A Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida–PR, período 2022 a 2025;
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica, este devendo integrar como adendo ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
Art. 3º. Aprovar o Relatório do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica
Art. 4º O Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica deverá ser atualizado no mínimo a cada novo ciclo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, de acordo com a presente normativa, de acordo com o que segue:
1 - Território é a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

2 - Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.
3 – A elaboração dos conteúdos do Plano, deverão contemplar no mínimo, indicadores demográficos, epidemiológicos, socioambientais e socioeconômicos das populações adstritas aos territórios analisados;

3 – A gestão organizará Plano de Trabalho Participativo, com equipes de saúde, conselheiros de saúde e comunidade, definindo agenda específica para as atividades, com prazos, metodologia, treinamentos, e demais recursos necessários para execução das atividades.

4 - Sendo o território, por suas características, sujeito a várias dinâmicas, a atualização ou revisão da Territorialização poderá ser feita a qualquer tempo, caso se justifique.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 20 de dezembro de 2024

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BD6F5A6C

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 328/2024

Decreto nº 328/2024

SÚMULA: Revoga o Decreto 38/2024 e dispensa a elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado a elaboração de Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida, que dispõe oinciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 38/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:02211BAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 329 2024

DECRETO Nº 329/2024
DATA: 20/12/2024

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 03/2024 – Assistente Administrativo – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 03/2024 – Temporário, e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 815/2024 de 20 de março de 2024, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Teste Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Assistente Administrativo – Temporário	06	04	04	02

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C06DA333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1780/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1780/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
80	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.200,00
889	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	18.200,00

	TOTAL	**R$**	**38.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A38176F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1781/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1781/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 36.093,32 (Trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F510	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
890	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	23.400,00

F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
550	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	12.693,32

	TOTAL	**R$**	**36.093,32**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
546	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	36.093,32

	TOTAL	**R$**	**36.093,32**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E106298

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1788/2024 - FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 1788/2024

SÚMULA: FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa o valor de **R$ 759,86** (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) como **VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM**, para o exercício de 2.025.
Art. 2º - O valor estipulado no Art. 1º deste decreto é reajustado de acordo com os índices inflacionários indicados pelo IGP-M/FGV – acumulados nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de – 6.17%.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2.024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4BBC0B86

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1782/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1782/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.426,13 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% - Pré-Escola		
891	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.426,13

	TOTAL	**R$**	**5.426,13**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% - Pré-Escola		
887	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.426,13

	TOTAL	**R$**	**5.426,13**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DA01E54A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1784/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1784/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
534	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0FF3C8EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1783/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1783/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 00.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
500	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E4B1B1FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

CONTRATADO: ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ: 10.688.308/0001-25
VALOR: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:07BE7E95

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 220/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 220/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA
CNPJ: 27.883.350/0001-08
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0ED2C8AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

CONTRATADO: METALMECÂNICA ARAUCARIA LTDA
CNPJ: 35.472.473/0001-76
VALOR: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:92A9DCF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 222/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 222/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A594B82F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	84/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/12/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ANA CRISTINA MANJABOSCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.688.308/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
2) FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.883.350/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
3) VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.461.961/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
4) METALMECANICA ARAUCARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.472.473/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E4B3D987

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 E 04 - CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

TERMO ADITIVO 03: ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN ZEN 1.0 MT, PLACA TAT-4I78, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2025, RENACAM 01408017796. NO VALOR DE R$ 702,87 (SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO ADITIVO 04: ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ. NO VALOR DE R$ 2.152,80 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4B02465B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	83/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/12/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002 DO GOVERNO FEDERAL – MDS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.140.249/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).
2) M & J REFRIGERACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.638.483/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 622,04 (seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7F9FF9C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 214/2024 -DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

CONTRATO Nº 214/2024 -DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
CONTRATADO: B.S COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 76.152.578/0001-25
VALOR: R$ 125.298,45 (CENTO E VINTE CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F1873B1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F3961685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1296/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora Suélen Borsatto Witcel Dias**,** matrícula nº 1012, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 973/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 973/2022, 1058/2022 e 1196/2023

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1D601B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5461/2024

Exonera a pedido o Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. ANTONIO TEIXEIRA, matrícula nº. 1149, ocupante do Cargo Assessor técnico II, nomeado através da Portaria nº 5363/2024 de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5363/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3457D9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.565, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operac. Do Legislativo**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (444)	000	10.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (54)	000	5.000,00
04.03	**Div. De Compras, Lic. E Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Atividades Operac. Da Div. De Compras, Lic. E Contratos**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (73)	000	7.000,00
11.00	**Dpto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. e Turismo**		
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Efetivo (427)	000	3.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operac. Do Legislativo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (447)	000	10.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.30	Material de Consumo (57)	000	5.000,00
04.03	**Div. De Compras, Lic. E Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Atividades Operac. Da Div. De Compras, Lic. E Contratos**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (75)	000	7.000,00
11.00	**Dpto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. e Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros _ Pessoa Jurídica (432)	000	3.000,00
			25.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9BCBF960

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 71/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado **ao registro de preços para futuras e eventuais futuras aquisições de calhas rufos e portas, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 16/01/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:044DA176

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05
Cláusula Primeira – Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

ITEM	PREÇO COTADO NA ATA R$	NOVO PREÇO R$
3 – Açúcar cristal 5 kg	17,46	19,85
4 – Farinha de trigo 5 kg	13,58	15,90
5 – Macarrão espaguete 3 kg	13,32	15,04
6 – Óleo de soja 900 ml	5,80	9,58
7 – Café torrado e moído 500 g	14,17	20,55

Sendo assim, o valor da cesta básica que era R$154,97 (cento e cinquenta e quatro reais, com noventa e sete centavos), passa a ser de R$181,72 (cento e oitenta e um reais, com setenta e dois centavos); ao passo que o valor total do contrato que era R$61.988,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), passa a ser de R$72.688,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo. Despesa: 1188.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D94D575E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 236/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista a necessidade do município em assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de saúde pública e suporte técnico operacional, em atendimento a secretaria de saúde do município, fica excepcionalmente prorrogado o prazo contratual, com base no artigo 57 §4º da lei nº 8.666/1993, por mais 6 meses, tendo inicio na data de 22 de dezembro de 2024 até 21 de junho de 2025.
Clausula Segunda – Reajuste
O valor pago para a empresa era de R$ 3.296,71 (três mil duzentos e noventa e seis reais, com setenta e um centavos), considerando que deve sofrer reajuste com base no INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período entre dezembro de 2023 e novembro de 2024, sendo de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor atual passa a ser de **R$3.456,27** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais, com vinte e sete centavos) mensais; ao passo que o valor total será de **R$20.737,62** (vinte mil setecentos e trinta e sete reais, com sessenta e dois centavos).
Clausula Terceira – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n°: 07.00-Departamento de Saúde; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operac. do Fundo Municipal de Saúde 33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Locação de Softwares, despesa 1352.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B52F851E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 153/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 153/2019
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

CNPJ: 03.564.276/0001-90
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de concessão de uso autorizada pela lei nº 1.450, de 30 de maio de 2019, a qual em seu art. 4º permite a renovação do período de vigência por mais 5 anos, fica dessa forma prorrogado o presente contrato, passando a ter validade da data de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2029.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em vigor todas as demais disposições constantes do contrato de concessão de uso nº 153/2019, e as disposições da Lei nº 1.450/2019.
Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D501B2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA N.º 19/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05*/2024*

DISPÕE SOBRE HORARIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA:
A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey. E pela Lei nº. 11/1983.

DECRETA
Art. 1º Decreta horário especial de expediente no Legislativo nos dias 20 e 23 de Dezembro, com atendimento até ao meio dia. No dia 24, fechado, voltando horário normal de expediente na quinta-feira, dia 26 de Dezembro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 19 dias do mês de Dezembro 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:274E0612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 662/2024

Súmula: Dá denominação oficial aos logradouros públicos que especifica.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O logradouro público abaixo indicado passa a denominar-se de acordo com o inciso abaixo:
I – A Travessa 06, que liga as Ruas Boanerges Martins Gomes e João Pires Sobrinho, passa a ser denominada **Rua Adolfo Marciano Fogaça**.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 20 de dezembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara-PR.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:71E5E44A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 663/2024

SÚMULA: Institui o projeto ¨ SER MAE ¨ no Município de Cafeara, Estado do Paraná, garantindo a toda gestante atendida na rede pública municipal de saúde, o direito á investigação, ao exame genético que detecta trombofilia e ao respectivo tratamento, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Toda gestante, atendida na rede pública municipal de saúde de Cafeara, estado do Paraná, terá direito a investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, no início do pré-natal.

Paragrafo único. A investigação devera iniciar na primeira consulta com o médico responsável pelo pré-natal, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, particularmente, em relação a trombose/trombofilia ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

Art. 2° O Poder Público municipal deverá informar a toda gestante, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3° O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentaria próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, caso necessário.

Art.5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cefara (PR), 20 de dezembro de 2024

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D306DBC6

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 664/2024.

Súmula: Dá denominação oficial aos logradouros públicos que especifica.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O logradouro público abaixo indicado passa a denominar-se de acordo com o inciso abaixo:
I – Rua Projetada A, que liga as Ruas Hélio Barco e Silvio Picinini, passa a ser denominada **Rua José Pedro Dias**.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 20 de dezembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:745964B9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 661/2024

Súmula: Dá denominação oficial a Estrada Rural Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Rural Municipal abaixo indicada passa a denominar-se de acordo com o inciso abaixo:

I - A Estrada Rural Municipal que conecta a PR-543 a PR-340, passa a ser denominada Estrada Rural Municipal Prefeito Armando Guirelli.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 20 de Dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68017443

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de cartão, através da Secretaria de Assistência Social**, com abertura no dia 07/01/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 20 de dezembro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5117B433

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 23.284,20 - (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 30/12/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D76D228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 712/2024-DRH

PORTARIA N. º 712/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ADMILSON OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 76281, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao Quinquênio 2017-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E7D23DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 713/2024-DRH

PORTARIA N. º 713/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 76281, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F600AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 714/2024-DRH

PORTARIA N. º 714/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS** matrícula 80101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D951A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 715/2024-DRH

PORTARIA N. º 715/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **JEFERSON LEINDECKER**, matrícula 78541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO),** referente ao Quinquênio 2010-2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C0CC11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 716/2024-DRH

PORTARIA N. º 716/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON** matrícula 75841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB53C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 717/2024-DRH

PORTARIA N. º 717/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **MARIO FERREIRA**, matrícula 45021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO),** referente ao Quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:191D1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 718/2024-DRH

PORTARIA N. º 718/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **RENATA CARVALHO DE SOUZA** matrícula 79511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC65EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 719/2024-DRH

PORTARIA N. º 719/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CARLA FIORI FRANUS	ODONTÓLOGO (20 HORAS)	71081	20/12/2024	31/12/2024
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	20/12/2024	19/06/2025
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	20/12/2024	20/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72225BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 720/2024-DRH

PORTARIA N. º 720/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 01/01/2025 Portaria nº 621/2024-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **RODRIGO ACCORDI** matrícula 80251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFE0BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 146 de 20 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o aditamento do prazo de execução da infraestrutura do parcelamento do solo, por loteamento, do Lote 12-B-1, da Gleba 8, Colônia Pindorama, denominado Loteamento "CIDADE NOVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 049 de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano do Loteamento do Lote nº 12-B-1, da Gleba 08, da Colônia Pindorama, denominado Loteamento Cidade Nova;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 150 de 10 de dezembro de 2018, que nomeia uma comissão especial para avaliar as obras do Loteamento Cidade Nova;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.644 de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, em especial o inciso XIII do Artigo 35;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 27 de setembro de 2022, em especial a Cláusula 2ª;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da procuradoria Jurídica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aditivado por período de 18 (dezoito) meses, contados desta data, conforme requerimento do loteador e cronograma físico-financeiro, o prazo para execução das obras de infraestrutura de loteamento, do Lote nº
12-B-1, da Gleba 08, da Colônia Pindorama, denominado Loteamento Cidade Nova.

Art. 2º. A data inicial da contagem da prorrogação será a partir da data de 06/08/2024, momento em que expirou o prazo do TAC**,** sendo concedida a prorrogação até a data de 06/02/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 009 de 06 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:00245E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	27/04/2023 à 26/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 20° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B3C2DCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de California/PR.

VALORES: O valor do objeto desta Ata de Registro de Preços, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 2.485.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**

FORNECEDOR: POSTO ELITE LTDA
CNPJ: 07.660.644/0001-55

V**alor da Empresa:** R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:122CE849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de California/PR.

VALORES: O valor do objeto desta Ata de Registro de Preços, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 2.485.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**

Fornecedor: **CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **06.045.416/0001-02**

Valor da Empresa: R$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EBAAB56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia, e demais necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **54.205.260/0001-22** com sede na Rua Castelo Branco, 206, Centro, Município de Jataizinho- PR, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) RAFAEL PIRES GONCALVES** inscrito no CPF n.º 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 080/2024, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 53 - COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O item 53 terá seu valor unitário reequilibrado, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR	VALOR APÓS

			ATUAL	**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
53	Pacote	COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	R$ 2,79	**R$ 4,62**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	RPG Comercio De Mercadorias E Servicos LTDA,
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***RAFAEL PIRES GONCALVES***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A59904FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 374

PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Poder Público Estadual, a partir de 01/01/2025, o funcionário **ANTONIO /MARCOS SANTIAGO,** portador do CPF Nº 016.649.039-33, autorizado pela Lei Municipal Nº 2101/2024 de 05/11/2024, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em conformidade aos eventos Nºs 1088293 e 1088302, do Protocolo SEI Nº 19429-33.2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:46935774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:

– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
GEISA APARECIDA SANTIAGO
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO
CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
GISELY CALDI
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
TUANY CRISTINA DZIOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
JENIFFER HELEN TEODORO

VANIA APARECIDA ALVES

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
KATIA DANIELA MURARA
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
GABRIEL REZES DE ARAUJO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
DANIELLI MARTINS STDREZK
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
CARLA GEOVANA FORNEL
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA
VICTOR HUGO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
EVERTON APARECIDO GONÇALVES
MARCELO LUIZ SANTOS

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C942C389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024
DISPENSA Nº 086/2024

OBJETO: Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação tem como objetivo atender a fase de acabamento da brinquedoteca localizada no CMEI Alegria do Saber, considerando que diante das demandas atuais incluindo o aumento do número de alunos matriculados, houve a necessidade de ampliação do local, o que não comportou os custos em contrato vigente.
Diante do contexto mencionado, verifica-se que a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites fixados para cada modalidade de licitação, ou em situações emergenciais que demandem uma resposta rápida e eficiente da administração pública, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifo nosso)

Isto posto, a presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos limites legais estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação e visando à satisfação de necessidade administrativa essencial.
Salienta-se ainda, que a opção pela não utilização da dispensa eletrônica justifica-se em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 074/2024 - Processo Administrativo 171/2024 ter resultado em fracassada, considerando as recomendações do Sistema de Compras do Governo Federal, o qual orienta:
[...]
Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

Ademais, considerando que a pesquisa de preços de serviços de obras e engenharia é sempre baseada na Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, para fins de cumprimento do disposto legal, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, com consultas a fornecedores especializados no segmento, cujos resultados comprovaram que o valor contratado está plenamente alinhado aos preços praticados no mercado, reforçando a vantajosidade e a adequação econômica da contratação.
Além disso, a medida está em absoluta conformidade aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e continuidade do serviço público, os quais são indispensáveis ao atendimento do interesse público.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Instituição: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 20/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D142FFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 086/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 086/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024

DO OBJETO: Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber.

FORNECEDOR: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Ratifico a contratação de empresa para Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber.

Califórnia, 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73A43784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024 DISPENSA Nº 086/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2024
DISPENSA nº 086/2024

OBJETO: Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação tem como objetivo atender a fase de acabamento da brinquedoteca localizada no CMEI Alegria do Saber, considerando que diante das demandas atuais incluindo o aumento do número de alunos matriculados, houve a necessidade de ampliação do local, o que não comportou os custos em contrato vigente.
Diante do contexto mencionado, verifica-se que a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites fixados para cada modalidade de licitação, ou em situações emergenciais que demandem uma resposta rápida e eficiente da administração pública, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifo nosso)

Isto posto, a presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos limites legais estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação e visando à satisfação de necessidade administrativa essencial.
Salienta-se ainda, que a opção pela não utilização da dispensa eletrônica justifica-se em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 074/2024 - Processo Administrativo 171/2024 ter resultado em fracassada, considerando as recomendações do Sistema de Compras do Governo Federal, o qual orienta:
[...]
Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

Ademais, considerando que a pesquisa de preços de serviços de obras e engenharia é sempre baseada na Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, para fins de cumprimento do disposto legal, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, com consultas a fornecedores especializados no segmento, cujos resultados comprovaram que o valor contratado está plenamente alinhado aos preços praticados no mercado, reforçando a vantajosidade e a adequação econômica da contratação.
Além disso, a medida está em absoluta conformidade aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e continuidade do serviço público, os quais são indispensáveis ao atendimento do interesse público.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Instituição: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 03.669.507/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 20/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F5B1CDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 20.000,00

Conta Despesa: 170
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2056 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 10.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da Saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00-15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 11.500,00
Conta Despesa: 3560
Fonte 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9F2740CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATOS 09A10/2023

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 09/2023
CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR ADITIVADO: R$ 798.046,45 (setecentos e noventa e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 10/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR ADITIVADO: R$ 287.653,46 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2025**.**
DATA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:86944C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores do Município de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares, a servidores do Município de Campina do Simão mencionados nesta Portaria, conforme datas relacionadas abaixo referente ao período aquisitivo de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sendo;

MAT.	NOME	PERIODO
7211	Adeluir Roberto Kuha	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
7201	Alexandro Mendes Gonçalves	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
2181	Claudecir Rossi	02/12/2024 a 21/12/2024
10261	Eliseu Junior Ribeiro De Faria	04/12/2024 a 23/12/2024
7251	Fernando Marcondes Neumann	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
7161	Geovane Soares	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
7181	Ivete De Fatima Wanscher	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
7171	João Pedro Da Cruz	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
10241	Josilene Padilha	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
10271	Luiz Fernando Mello	02/12/2024 a 21/12/2024
5261	Maria Ines De Lima Rossi	02/12/2024 a 21/12/2024
5221	Maria Sirlene Aparecida Soares Krutsch	02/12/2024 a 21/12/2024
7221	Nestor Gomes Dos Santos	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
10221	Reginaldo Dos Santos	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
5291	Reinaldo Do Nascimento	02/12/2024 a 21/12/2024
10231	Regiane Grigoleto	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
7261	Rozana Viana Lopes	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
10291	Robison Elias De Freitas	02/12/2024 a 31/12/2024
1421	Sely Aparecida. Bernardine Waltersdolf	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025
13581	Vanderleia Da Ap. Katrucha Sanros	02/12/2024 a 16/12/2024 02/01/2025 a 16/01/2025

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:877F1066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
2-3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 100.000,00
PESSOAL CIVIL
100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
2-3.1.90.13.00.00 1001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

100.000,00

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:3DC74CA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Objeto: Renovação do contrato nº 23/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 30/11/2024 à 30/11/2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada em serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática, 01 (um) central de alarme e 03 (três) câmeras de vigilância, com gravação de imagens por período mínimo de 12 dias, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: SEV SEG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.440.078/0001-65
Valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Data assinatura: 29/11/2024
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:1570E290

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2024, logo após o término da Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei nº 46/2024, do Executivo Municipal (autuado sob nº 86/2024),** Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 47/2024, do Executivo Municipal (autuado sob nº 87/2024),** Altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei Municipal nº 808, de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **Substitutivo do Projeto de Lei nº 45/2024, do Executivo Municipal (autuado sob nº 88/2024),** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 61/2024, do Executivo Municipal (autuado sob nº 105/2024),** Altera a Lei Municipal nº 1.032 de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:431FB815

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 374 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 374/2024
ID nº: 2024517
Pregão nº: 91/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CONFECÇÃO SINTONIA LTDA, **CNPJ:** 42.493.354/0001-65. **Valor total:** R$ 655.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87EBD93F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 ATA 69 2024

2° Termo aditivo da Ata SRP nº. 69/2024, decorrente de Pregão n° 181/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO

MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORMEDESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.324.795/0001-42.** Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio do item 43 - LEVOMEPROMAZINA 40 mg passando de R$ 11,6988 (onze reais sessenta e nove e oitenta e oito centavos), para R$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos) com fundamento no Art. 65, inciso II, " d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7466E743

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 114 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.114/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.149,97 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. BAIRRO JARDIM JOÃO PAULO II - **LOTE 03.** decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO AG CAMPINA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.532.437/0001-93. Constitui o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato nº 114/2024 pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, ou seja 15/10/2024 a 12/02/2025, conforme justificativa Técnica, ficando o retorno automático após a data de término da suspensão, fundamento art. 137, § 2º, II da Lei nº14.133/2021.
CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2024.

BELEINICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A45F949

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 01 2024

Termo de aditivo n°3 do contrato nº.1/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK 60P CANAIS DE VOZ E 350 NÚMEROS DDR'S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP. DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão n° 123/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.257.922/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 1/2024, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/01/2025 à 03/01/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA, sendo que o valor anual será de R$ 56.852,76 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna. c/c art. 55, inc. III e art. 65, inc. II, b, ambos da Lei nº 8.666/ 93.
CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C11C43F5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 126 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 126/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 889.749,20 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Data de abertura: 20/01/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CFBCA12

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº. 06/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Valor máximo do edital.
Valor Total Máximo do Edital: R$ 2.403.549,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)
Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto.
Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente pelo meio eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, a partir do dia 06/01/2025.
O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.
Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:287E36CC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO 162 2024

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº. 162/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS ÂNGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, PEDRO BOSSARDI E PEDRO DALPRÁ FILHO, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.888,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo de valor de R$ 50.924,54(cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao contrato nº162/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FD6DC9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 162 2024

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº. 162/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS ÂNGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, PEDRO BOSSARDI E PEDRO DALPRÁ FILHO, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.888,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais) ao contrato nº162/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D27C47C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 125 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 125/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (MATERIAIS) E MÃO DE OBRA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto
Valor Máximo: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Data de abertura: 20/01/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3754989

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 127 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 127/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 2.133.853,68 (dois milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Data de abertura: 21/01/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BBFAC4D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 104 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 104/2024
Processo nº. 169/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 104/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA

GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGEM 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CTMGEO- SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	17.531.702/0001-02	R$ 510.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 20/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C18C5738

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 107 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 107/2024
Processo nº. 277/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 107/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRCASSADOS NO PREGÃO 171/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R$ 19.468,76
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	R$ 50.646,16

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 20/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B19C7E6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 124 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 124/2024
Processo nº. 211/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 124/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI	21.187.080/0001-06	R$ 15.693,93
FGS COMERCIAL LTDA	39.988.022/0001-47	R$ 3.226,00
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA	52.804.043/0001-23	R$ 13.336,79

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 20/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA224168

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 101/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a tramitação do processo licitatório em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não tendo sequer acontecido a abertura do certame ou resultado útil ao processo, por conseguinte não implicando no direito adquirido a quaisquer interessados;

CONSIDERANDO a recomendação do Setor de Tecnologia da Informação e do Setor de Compras e Licitações, exposta nos documentos "Resposta ao pedido de impugnação".

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 101/2024** nos termos do art.71, inciso II da Lei 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4926A1EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1780/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES - Matrícula nº. 328365,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidora deste Município para participar da formatura do 9º ano da adolescente Y.F.M.N., 0a qual será realizada na instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ.
VI	Período da viagem;	Dia 18 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:813E31FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1781/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 45.351/2024;

E X O N E R A

A Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matrícula nº. 328529**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFA56299

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1782/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente P.A.A., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 18 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC3B26B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1783/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328450,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente P.A.A., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 18 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1700A60E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1784/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 199/2024 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 43.644/2024;

REMOVE

O Servidor **DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO - Matrícula nº. 156011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF4C6BFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1786/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANA CLAUDIA FURMAN - Matrícula nº. 328163**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C317C61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1787/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GRAZIELE MOREIRA RAMOS - Matrícula nº. 327316**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C256AAF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1788/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ABNER DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 328822**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58E338CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1789/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANGELA CRISTINA MOTTIN DE SOUZA - Matrícula nº. 328280**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96C74CF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1790/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES - Matrícula nº. 327287**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCA7755E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1792/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MICHAEL ROBSON DOS SANTOS - Matrícula nº. 328687**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5008025E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1793/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia, Estratégica e Prevenção a Catástrofes, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:292627EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1794/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NATALIE DE OLIVEIRA THOMAZINI - Matrícula nº. 328683**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DED579F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1795/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANA PAULA PEREIRA - Matrícula nº. 327282**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E26E573

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1796/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JONES DE ALMEIDA JORDÃO - Matrícula nº. 328652**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:206EB8DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1797/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LÉIA JANETE DOS SANTOS BABINSKI - Matrícula nº. 328724**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B43A2E49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1798/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - Matrícula nº. 328339**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D7D61FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1799/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **EMMILY DE ALMEIDA VIESBA - Matrícula nº. 328105**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5510A133

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1800/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GIANA DE OLIVEIRA JAYMES - Matrícula nº. 328705**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6ADB130D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1801/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FBCA152

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1802/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ARLENE SOUSA DE ANDRADE - Matrícula nº. 328546**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11CE085C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1803/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a partir do dia 29 de novembro de 2024 até o dia 28 de janeiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2024.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:185DD780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1804/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **EMELY MARIA COELHO WEBER - Matrícula nº. 328253**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços Odontológicos da Área Rural, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5725574

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1805/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 712,60 (Setecentos e doze reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 712,60 (Setecentos e doze reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar a visita técnica mensal para acompanhamento das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 26 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7844D724

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1806/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidora deste Município, a qual realizará visita técnica mensal para acompanhamento das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEC359BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1807/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidora deste Município, a qual realizará visita técnica mensal para acompanhamento das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N., na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F1AFA0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1808/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328450**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA6DF25F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1809/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO - Matrícula nº. 327699**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB754753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1810/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDVALDO BATISTA DO CARMO - Matrícula nº. 328840**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7E23110

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1811/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328826**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Serviços de Pavimentação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC679E8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1812/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA - Matrícula nº. 328532**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5B879D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1813/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 327271**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD6FD5B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1814/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ALINE LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327382**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:196CA8C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1815/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **EDNA REGINA FERRARINI SILVA - Matrícula nº. 327305**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33E3FA55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1816/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LUIZ HENRIQUE DE LIMA BANDEIRA - Matrícula nº. 327209**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6ECFC137

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1817/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 43.722/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 81/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B51F74B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1818/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 43.780/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 83/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **ALISSON SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 327051,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0255237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
PORTARIA N.º 2/2024

O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais define o recesso do Instituto de Previdência.

Art. 1º - O recesso administrativo será de 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4F1078E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2024

PRORROGA O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPRECAMPO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025**.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO que não acudiram interessados para as eleições da nova diretoria do IPRECAMPO;
CONSIDERANDO a necessidade de garantia da eficiência e continuidade do serviço público prestado pelo IPRECAMPO principalmente no pagamento dos benefícios dos segurados;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da gestão eficiente dos recursos públicos de responsabilidade do IPRECAMPO, sobretudo a representação em instituições bancárias, no Ministério da Previdência, além dos procedimentos internos de continuidade dos sistemas do próprio Instituto.
CONSIDERANDO que a conclusão das eleições no decorrer do ano de 2025 e a posse dos eleitos na sequência não permitirá o exercício do mandato pelo período previsto na lei municipal de regência.
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n. 201/2024 organizará o processo eleitoral respeitando os prazos previstos em lei, o que exige tempo superior ao restante do ano de 2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação do mandato não acarretará qualquer prejuízo ao serviço público de previdência dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato da Diretoria do IPRECAMPO – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo do Tenente até o dia 31 de março de 2025, quando deverão ser empossados os eleitos do processo eleitoral em andamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:93660FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, através do seu representante legal o Sr. Weverton Willian Vizentin, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, DETERMINA o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2024, que entre si celebram o município de Campo do Tenente/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente-APAE, referente a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2024 até a data de 31 de maio de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016, restando inalteradas as demais clausulas do termo inicial.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC16BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 22.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 21.01/2024, em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 22 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço, eletrônico, www.campodotenente.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Os **ANEXOS I, II e III** deste edital poderão ser encontrados no site oficial do Município de Campo do Tenente através do link https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia/publicacoes/concursos-e-pss/concurso-publico-n-012024-executivo

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 20 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D4321EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 48 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 48 / 2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Campo do Tenente/PR
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 424.000,00
Data de homologação: 19/12/2024
Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 256/2024	MILENA LORAINE FERREIRA TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI	26.722.063/0001-45	R$ 424.000,00	assinada em 20/12/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7BC77B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2024

SUMULA:" Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 do Munícipio de Campo do Tenente e dá outras providencias".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio;

DECRETA

Art. 1º . Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Município de Campo do Tenente, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta, Câmara Municipal e IPRECAMPO.
Art. 2º . Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Parágrafo único - . Executam–se do disposto no caput das despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da divida publica e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.158/2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outros providencias.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:41F90DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 735/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 20 de dezembro de 2024, os seguintes servidores:

NOME	Mat.	CARGO	SIMBOLOGIA
FELIPE BARNABE	2572	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	AC 4
MARILIA CORDEIRO FRANCO	2653	ASSESSOR PUBLICO V	AC 9
MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA	2950	ASSESSOR PUBLICO I	AC 5
ROBERTO LUIZ PERUSSI NETO	2601	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	AC 2
CLAUDINOR KUZNIK ARASZEWSKI	2841	ASSESSOR PUBLICO II	AC 6

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:000C2A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744/2024

EXONERA ALBERTO MARTINS NETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA ALBERTO MARTINS NETO,** matrícula nº 1501, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas, símbolo CC1 a partir de 16 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Institucional em extinção.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3AD0AD8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749/2024

Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO,** matrícula nº 3024, para ocupar o cargo interino de Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas, Sevop a partir de 16/12/2024.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAAB.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 16/12/2024 .

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:77E9841C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677/2024

Declara utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para o coletor verde - sistema de esgoto sanitário pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para o coletor verde - sistema de esgoto sanitário pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área:**450,28m²**
Propriedade: Silvio Kmiecik, ou a quem de direito pertencer

Situação: **:** Área de atingimento referente a servidão de passagem para o coletor Verde onde a matrícula do imóvel em referência trata-se da matrícula nº 9436 do CRI de Almirante Tamandaré. A área de atingimento encontra-se em um terreno urbano com a área de 24.296,00m², situado na localidade de Campo de Santo Antonio , município de Campo Magro.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E33**, de coordenadas **N 7.193.411,176 m** e **E 658.068,775 m**, situado a 2,32 m do PV104. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 79°43'18" e 50,15 m até o vértice **E34** de coordenadas **N 7.193.420,124 m** e **E 658.118,171 m;** 163°02'19" e 62,42 m até o vértice **E35** de coordenadas **N 7.193.360,413 m** e **E 658.136,297 m** situado a 2,00 m do limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 112,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 450,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM,

Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SAD 69**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. O referido projeto foi elaborado pela Engº Solange A. S. Portugal , portadora do CREA: MG-39597/D, e o projeto registrado com a ART 20185902581.

Área: 342,56m²
Proprietário: Ivete do Rocio Slompo Valente, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de atingimento referente a servidão de passagem para o coletor Verde , onde matrícula do imóvel em referência trata-se da matrícula nº 9402 do CRI de Almirante Tamandaré. A área de atingimento encontra-se em um terreno urbano designado "Área A-2", com a área de 11.640,70m², situado na localidade de Campo de Santo Antonio, município de Campo Magro.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E36**, de coordenadas **N 7.193.362,820 m** e **658.137,706 m**, situado a 2,32 m do PV104. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 75°58'24" e 47,54 m até o vértice E37 de coordenadas **N 7.193.374,366 m** e **E 658.183,924 m**; 163°1'6" e 38,10 m até o vértice **E38** de coordenadas **N 7.193.337,928 m** e **E 658.195,052 m** situado a 2,00 m do limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 85,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 342,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SAD 69**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão **foram** calculados no plano de projeção UTM**.** O referido projeto foi elaborado pela Engº Solange A. S. Portugal , portadora do CREA: MG-39597/D, e o projeto registrado com a ART 20185902581.

Área: 965,48m²
Proprietário: Alamo Administradora de Bens S/C LTDA, ou a quem de direito possa pertencer.
Situação: Área de atingimento referente a servidão de passagem para o coletor Verde , onde matrícula do imóvel em referência trata-se da matrícula nº 7.722 do CRI de Almirante Tamandaré. A área de atingimento encontra-se em um terreno designado "Área A-1", com a área de 55.763,00m², situado na localidade de Campo de Santo Antonio, município de Campo Magro.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E39**, de coordenadas **N 7.193.340,518 m** e **E 658.196,390 m**, situado no limite da propriedade e a aproximadamente 39,08 m de uma vala, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 70°38'31" e 26,90 m até o vértice E40, de coordenadas **N 7.193.349,194 m** e **E 658.221,085 m**; 152°25'32" e 74,19 m até **E41**, de coordenadas **N 7.193.283,261 m** e **E 658.255,107 m;** 152°35'23" e 72,19 m até **E42,** de coordenadas **N 7.193.219,137 m** e **E 658.288,267 m;** 152°21'02" e 68,09 m até **E43**, de coordenadas **N 7.193.158,852 m** e **E 658.319,919 m**, situado no limite da propriedade, a aproximadamente 2,81 m de um rio e a aproximadamente 14,88 m da PR-090. Estes trechos perfazem uma extensão de 241,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 965,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SAD 69**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. O referido projeto foi elaborado pela Engº Solange A. S. Portugal , portadora do CREA: MG-39597/D, e o projeto registrado com a ART 20185902581.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O COLETOR VERDE - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de novembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2C81E15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO N.º 86/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: STB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.594.968/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção de refeitório na Escola Municipal João Menegusso Filho, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6659/2024, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando de 04 de janeiro de 2025 para 05 de março de 2025, com fulcro no art. 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

O Fiscal do Contrato será o servidor Marcio Alves Moure, matricula 297, em substituição ao servidor Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, matricula 2936, conforme Memorando Sedua 775/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F2171EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2023
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.103.354/0001-39
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa vencedora do processo de chamamento público n.º 01/2023, qual seja: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, sala 208 A, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-532 para celebrar termo de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 6660/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 23 de fevereiro de 2025 até 23 de fevereiro de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo nº 164 do Decreto Municipal n. 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D16CC41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12° ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário dos protocolos 6005/2024 e 6262/2024, juntamente com as convenções coletivas apresentadas MTE PR002096/2024 e MTE PR00232/2024, fica repactuado o valor do contrato, com fulcro no art. 58 da lei n.º 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Profissionais	Quant.	Valor Unit. Atual	Valor Unit. Repactuado	Valor Mensal
Aux. Serviços Gerais	94	R$ 3.497,46	**R$ 3.942,05**	R$ 370.552,70
Auxiliar Serviços gerais com insalubridade	06	R$ 4.535,74	**R$ 5.342,32**	R$ 32.053,92
Motorista categoria ´´D``	42	R$ 5.179,37	**R$ 5.648,45**	R$ 237.234,90

Pelo seguinte termo aditivo e convenção coletiva apresentada, bem como todos os documentos constantes no protocolo 6005/2024, (referente ao profissionais de Motorista categoria ´´D``) e Memorando n.º 121/2024 da Secretaria de Gestão Administrativa, fica repactuado o saldo retroativo (junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro) no valor de R$ 118.208,16 (cento e dezoito mil e duzentos e oito reais e dezesseis centavos), a serem pagos na forma a ser definida pela Secretaria de Municipal Gestão Administrativa.
Pelo seguinte termo aditivo e convenção coletiva apresentada, bem como todos os documentos constantes no protocolo 6262/2024, (referente ao profissionais de Aux. Serviços Gerais e Auxiliar Serviços gerais com insalubridade) e Memorando n.º 121/2024 da Secretaria de Gestão Administrativa, fica repactuado o saldo retroativo (fevereiro, março abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro) no valor de R$ 466.309,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos), a serem pagos na forma a ser definida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa)
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8C9DDAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATO Nº 155/2024. PROCESSO Nº 3.847/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 (90.016/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94**. CONTRATADO:** TG SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32. **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe, conforme especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001.12.365.0005.2017 - Manutenção da Educação Infantil, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, sendo R$ 251.770,60 na conta 1457, fonte 102 - FNDE - FUNDEB 30%, R$ 90.000,00 na conta 1458, fonte 103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE, R$ 195.874,30 na conta 1459, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE e R$ 90.355,10 na conta 1465, fonte 139 - Outras Transferências de Recursos do FNDE sendo R$ 45.177,55 do exercício atual e R$ 45.177,55 do exercício anterior. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **FISCAL:** Eder Seletrino. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C4DB8643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **PROCESSO Nº 4.630/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 (90.098/2024. OBJETO:** Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 480.285,60 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL DA SESSÃO:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 09/01/2025 - 08:30h. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail

licitacao@candoi.pr.gov.br. **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DB95D2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (LEI ALDIR BLANC) - CONTEMPLADOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OFICINAS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS** pelo Edital n° **001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** conforme segue:

AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR A RECEBER
Edinalva Ruth Schmidt Gonzatto	Oficina de Crochê Amigurumi	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00
Ednaldo Teixeira da Costa	Cultura Afro-brasileira: A arte da inclusão	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00
Michell Rodrigo Villa	Oficina de Teatro – Alto Alegre do Iguaçu	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00
Michell Rodrigo Villa	Oficina de Teatro – Distrito de Bom Jesus	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00
Michell Rodrigo Villa	Oficina de Oratória	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00
Uender Augusto Lima	Desenvolvimento da Leitura e da Notação Musical por meio da Viola Caipira	CONTEMPLADO	R$ 4.360,00

Os proponentes que tiveram as propostas CONTEMPLADAS, serão CONVOCADOS a assinar o Termo de Execução Cultural a partir de janeiro de 2025, junto à Divisão de Cultura do município de Capitão Leônidas Marques.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 20 de dezembro de 2024

LUCIANA EMILIA FACHINI
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria 688/2024

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:61F37193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 130 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 763 /2024 de 20.12.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 130/2024 de 30.10.2024,** destinado a aquisição de materiais de processamento de dados (toners, tintas e masters) para atender as atividades das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, conforme solicitação n.º 233/2024 e especificação detalhada constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***THE SUPPLY COMPANY LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 20.000,00 – ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 2.599,60 – ***WP DO BRASIL LTDA -EPP*** com o item nº 03 no valor de R$ 2.280,00 –***Y P RAIS SUPRIMENTOS ME*** com o item nº 04 no valor de R$ 10.080,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 34.959,60 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024. ***Maxwell Scapini***
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 668/2024 ao 671/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 130/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: THE SUPPLY COMPANY LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, WP DO BRASIL LTDA -EPP, Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados (toners, tintas e masters) para atender as atividades das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, conforme solicitação n.º 233/2024, especificação detalhada no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas.
VALOR: O valor total contratado neste certame e R$ 34.959,60 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), divididos conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;
447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – (103 e 104);
411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – (103 e 104);
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26AE3AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 421/2024 DATA: 20-12-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pela servidora pública municipal, em 20/12/2024, sob nº 8820, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Edit Loudes Calgaro**, RG. nº 9.268.201-3/PR, ocupante do cargo público de Zelador(a), em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:90974627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA- que tem por objeto: Fornecimento de Internet fibra óptica , plano 900mb empresarial + IP fixo + suporte técnico. Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 27/12/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 27/12/ 2024.
O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 19 de dezembro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:47C873A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4157/2024

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de dezembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:ADD23C5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	20/12/2024 à 20/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CF38E750

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	20/12/2024 à 20/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.308,98 (dois mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 300332 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CDB2D4F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução objeto do Contrato nº 003/2024, que estipula as condições de execução de Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato e Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 18/12/2024 a 16/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 003/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A4AA60DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 005/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA**, CNPJ/MF sob nº 05.314.054/0001-45, Rua Pedro Soares, 607, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado de Paraná, CEP 86455000, Telefone: (43)99982-1036, E-mail: luisccavallaricarlos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luis Carlos Cavallari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1267472/e CPF nº 447.670.309-78, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora , Estado de Paraná, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 005/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 125/2024, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de obra de Obra de recuperação de pedras poliédricas com início no Trecho PR 151, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência. e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 125/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 125/2024 e prorrogada a execução por mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, até 27 de março de 2025, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico 357/2024 - PRO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 125/2024 - CONCORRENCIA Nº 005/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:56087109

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024 (PRAZO EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 008/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 82.570.342/0001-01, localizada na Est do Saltinho, S/N, Rural na cidade de Siqueira Campos , a seguir denominada CONTRATADA, representada por Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7092127898- SJS IGP SSP/RS, inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29, residente na cidade de Tomazina/PR têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 173/2024, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de obra de recuperação asfáltica em CAUQ em diversas ruas do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 173/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 173/2024 e prorrogada a execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 25/12/2024 a 25/01/2025. Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico 352/2024 - PRO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 173/2024- CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E5FA4019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 262/2023, que estipula as condições de execução da Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 262/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 29/12/2024 a 29/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 262/2023,
Concorrência 002/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:58809628

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023 (PRAZO CONTRATUAL) CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 261/2023, que estipula as condições de execução de obra de ampliação e construção de quadra do CMEI Marinha Fogaça Oliveira, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 261/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo do contrato passa de 21/12/2024 a 21/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 261/2023,
Concorrência 004/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DEA23A6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2024 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 0121/2024 (DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e **GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 079.875.809-02** sito à Rua Genova, 313, Italia, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99678-2127, E-mail: gabriela.ribeirooliveira@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Gabriela Ribeiro de Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.504.863-3/e CPF nº 079.875.809-02, residente e domiciliada na cidade de Carlópolis , Estado de Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar e dilatar o prazo de vigência do contrato nº 0151/2024, cujo objeto é o Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farrmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o contrato em 160 horas e o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Oficio 112/2024 – ADMS/SMS e Parecer Jurídico 0356/2024 – PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 31/03/2025

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 0151/2024 – INEXIBILIDADE Nº 012/2024.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:642E10A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ESPECIAL ONEROSA À ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ILHA BELA CARLÓPOLIS-PR

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ESPECIAL ONEROSA,** que tem o objetivo de atualizar e manter a concessão outorgada anteriormente, por meio do *TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ESPECIAL ONEROSA N. 0001/2015, de 01 de Junho de 2015*, tendo em vista estar realizando melhorias de lazer no local, tendo como partes abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Salles, 1060, Centro – CEP: 86420-000, Carlópolis-PR, por seu Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n. 839.181-5SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 089.767.919-91, domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado simplesmente como **ASSOCIAÇÃO** a **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ILHA BELA CARLÓPOLIS**, inscrita com o CNPJ n. 20.600.121/0001-81, estabelecida na Alameda Gralha Azul, 140, em Carlópolis-PR, sendo aqui representada por seu Presidente, **JOÃO ALVES ANSELMO,** brasileiro, casado, portador da CI/RG n. 4.464.399-5 SESP-PR e inscrito no CPF/MF n. 830.147.219-72, residente e domiciliado na

Alameda Siriema, n. 440, no Residencial Ilha Bela, CEP: 86.420.000, em Carlópolis-PR, devidamente eleito em Assembleia Geral Ordinária, conforme ata anexa, Senhor mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª. – O presente Termo tem como objeto a Cessão de Direito de Uso, de uma área de terras de 14.395,53m² (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros), objeto da Matrícula n. 12.710, do Registro de Imóveis da Comarca e Carlópolis-PR, localizado no bairro Teolândia, perante as Alamedas Colibri e Gralha Azul, s/nº, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª.– O presente Termo tem início a partir da data da assinatura deste instrumento e terá vigência por 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que mantida as mesmas condições e houver interesse do **MUNICÍPIO** e da **ASSOCIAÇÃO**.
Cláusula 3ª.– Fica permitido pelo período da concessão a **ASSOCIAÇÃO** erguer, construir ou reformar às suas expensas, qualquer tipo de construção para o uso dos associados da Associação Residencial Ilha Bela Carlópolis.

A responsabilidade pela construção, zelo, conservação e manutenção das obras ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**;

Cláusula 4ª.– Correrão por conta exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** todas as despesas decorrentes da outorga da presente concessão de Direito de Uso.

Cláusula 5ª. – Deverão ser assumidos, exclusivamente, pela **ASSOCIAÇÃO**, bem como é de sua total e completa responsabilidade, os seguintes encargos:

As despesas decorrentes da construção, ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**;

As despesas do Projeto arquitetônico apresentado ao Departamento de Obras do Município pela **ASSOCIAÇÃO**;

O pagamento de taxas relativas à licença ambiental, para instalação e operação na área concedida, se necessário, por meio de requerimento junto aos órgãos competentes;

Requerer o competente Alvará de Localização de uso e ocupação do solo, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

As despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção água, energia elétrica e telefone, bem como a incidência de tributos Federais, Estaduais e Municipais na área concedida correrão exclusivamente por conta da **ASSOCIAÇÃO**;

Manter atualizados todos os pagamentos dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel, objeto do presente Termo de Concessão, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do presente instrumento;
A contratação de pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, bem como, todas obrigações trabalhistas e sociais decorrentes da contratação dos mesmos, eximindo, totalmente, o **MUNICÍPIO**, de quaisquer responsabilidades;

Manter o imóvel, objeto do presente Termo, na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação;

As despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem outorgado por Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel Público, objeto do presente Termo;

Repassar a presente Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do **MUNICÍPIO**, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto desta concessão, não constituindo durante o decurso do tempo, por si, ou por outros, prédio que conflite com os interesses da Associação, ou sejam contrários à ordem pública e aos bons costumes;

Cláusula 6ª. – O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições ora pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, após aprovação pelo Legislativo, de Projeto de Lei formulada pelo Executivo Municipal.

Cláusula 7ª. – As partes elegem o Foro Jurídico da Comarca de Carlópolis-PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente instrumento de Termo de Concessão de Direito Real de Uso Especial Onerosa, em duas vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, de tudo cientes.

Carlópolis(PR), 13 de Dezembro de 2024

HIROSHI KUBO Prefeito Municipal de Carlópolis-PR	***JOÃO ALVES ANSELMO*** Presidente da Associação Residencial Ilha Bela - Carlópolis

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2005ECD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 308/2024 - EXONERA SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 308/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerados, dos respectivos cargos em comissão, a partir de 31/12/2024:

Carlos Eduardo Comiran, do cargo de Assessor de Gabinete, RG nº 8.376.112-1/PR, matrícula nº 99932-6;
Silvana da Silva Trombeta, do cargo de Chefe de Gabinete, RG nº 8.376.124-5/PR, matrícula nº 100046-2;
Joaquim Bruno de Andrade, do cargo de Assessor de Gabinete, RG nº 12.613.931-4/PR, matrícula nº 100347-0;
Eduardo de Freitas Moreira, do cargo Diretor de Departamento de Fiscalização, RG nº 12.646.231-0/PR, matrícula nº 100390-9;
Juliano Aparecido do Amaral Guedes, do cargo de Diretor de Departamento de Departamento Contabilidade e Orçamento, RG nº 9.138.140-0/PR, matrícula nº 99931-8;
Juliana Cristina da Silva, do cargo de Assessor Técnico Externo, RG nº 10.249.839-9/PR, matricula 100209-0;
Lucas Oenning Bahls, do cargo de Assessor de Relações Públicas, RG nº 13.309.170-0/PR, matrícula nº 100386-0;
Isaias Cardoso, do cargo de Assessor de Departamento, RG nº 8.164.709/PR, matrícula nº 100260-0;
Angelo Valmir Mandrick, do cargo Diretor de Departamento de Obras, RG nº 3.646.840-8/PR, matricula nº 100345-3;

Jose Carlos Efísio, do cargo Diretor de Departamento de Viação, RG nº 9.985.428-6/PR, matrícula nº 100213-9;
Claudia Rejane Silva Pacheco, do cargo Diretora de Departamento de Assistência Social, RG nº 4064842968/RS, matricula nº 100047-0;
Elizabete Dalpra, do cargo Assessora Relações Públicas, RG nº 7.800.142-9/PR, matricula 100242-2;
Jussara Aparecida Filippus, do cargo Mãe Social, RG nº 6.931.256-0/PR, matrícula nº 100204-0;
Ivete Marini, do cargo Mãe Social, RG nº 10.295.391-6/PR, matrícula nº 100202-3;
Maria A. Pereira Martins, do cargo Mãe Social, RG nº 10.192.950-7/PR, matrícula nº 100201-5;
Marluci Gonçalves Taveira, do cargo Assessora de Departamento, RG nº 10.337.494-4, matrícula nº 100391-7;
Silmara Lima Dalla Vecchia, do cargo Mãe Social, RG nº 8.843.657-1/PR, matrícula nº 100203-1;
Camila de Fatima Farias, do cargo Mãe Social, RG nº 9.539.354-3, matrícula nº 100234-1;
Luciani Maria Alves, do cargo Mãe Social, RG nº 9.726.563-1/PR, matrícula nº 100236-8;
Josefa A. dos Santos Cordeiro, do cargo Mãe Social, RG nº 7.894.908-2, matrícula nº 100334-8;
Patricia Bento de Souza, do cargo Mãe Social, RG nº 13.070.352-6/PR, matrícula nº 100240-6;
Sirlei C. dos Santos Mandrick, do cargo Mãe Social, RG nº 7.704.970-3/PR, matrícula nº 100275-9;
Alcides Manoel Antonio da Costa, do cargo Assessor de Departamento, RG nº 8.692.902-3/PR, matrícula nº 99905-9;
Cristina Harumi Enokida, do cargo Assessor de Departamento, RG nº 9.244.300-0/PR, matrícula nº 100418-2;
Gabriel Bazzi da Silva, do cargo Assessor de Departamento, RG nº 13.990.799-0/PR, matrícula nº 100317-8;
Messias Marcos Mendes, do cargo Diretor de Departamento de Fomento Agropecuário, RG nº 9.539.377-2/PR, matrícula nº 10038-1;
Valdecir de Moura, do cargo Assessor de Departamento, RG nº 10.997.395-08/RS, matrícula nº 100270-8;
Leandro Oliveira da Silva, do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, RG nº 8.594.425-8/PR, matrícula nº 100036-5;
Givanildo Aparecido Pascoal, do cargo de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, RG nº 7.016.138-9/PR, matrícula nº 100336-4;
Raquel Heloisa Sant´ana da Silva, do cargo de Assessor de Departamento, RG nº 15.420.505-5/PR, matrícula nº 100332-1;
Vera Lucia Ferreira, do cargo de Diretora de Departamento de Ação Comunitária, RG nº 8.799.949-1/PR, matrícula nº 100341-0;
Zenir Grobs, do cargo de Assessor de Gabinete, RG nº 6.207.732-8/PR, matrícula nº 100041-1;
Fabricia Neto Cortes, do cargo de Assessor de Departamento, RG nº 10.812.538-1/PR, matrícula nº 100088-8;
Kelly Kene, do cargo de Assessor de Relações Públicas, RG nº 14.086.130-8/PR, matrícula nº 1002619;
Marcia Loureiro Fagundes, do cargo de Assessor de Departamento, RG nº 8.439.699-0/PR, matrícula 1003461.

Art. 2º - Ficam exonerados do respectivo cargo em comissão, na condição de Agentes Políticos:

Francisco Alves dos Santos, do cargo Secretário de Administração, RG nº 1.420.722-8/PR, matrícula nº 99929-6;
Oziel de Oliveira, do cargo Secretário de Finanças, RG nº 7.204.537-8/PR, matrícula nº 99927-0;
Douglas Jose Dall Apria, do cargo Secretário de Planejamento, RG nº 10.251.863-2/PR, matrícula nº 99950-4;
Jair da Rocha, do cargo de Secretário de Urbanismo, Viação e Obras, RG nº 6.270.769-0/PR matrícula nº 100030-6;
Sueli Alves Garcia de Souza, do cargo Secretária de Assistência Social, RG nº 7.346.502-8/PR, matrícula nº 99913-0;
Roberto Antonio Zardo, do cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, RG nº 10.777.000-3/PR, matrícula nº 100268-6;
Mildo Ramos, do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, RG nº 9.425.591-0/PR, matrícula nº 999490.

Art. 3º - Ficam revogadas, a partir de 31/12/2024, todas as gratificações concedidas a servidores municipais.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7F75C95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Referente ao Contrato nº 002/2024- ID nº 85

Trata-se de Distrato Referente ao Item 02 do Processo Licitatório nº 001/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de computadores e monitores novos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, objetivando a informatização do Plenário desta Casa de Leis, sagrando-se vencedora a empresa vencedora do Item 02—CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS, não tendo previsão de entrega dos monitores para Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, informando via e-mail a impossibilidade de entrega dos mesmos.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares Pinto, nº 189, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.
CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.948.354/0001-40, Inscrição Estadual nº 08.055.405/001-10, com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69, PAVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL), CEP 70.381-525, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador do RG nº xxxxxxx-SESP/DF e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

Clausula Primeira

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório Supramencionado, que culminou na contratação da empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.948.354/0001-40, Inscrição Estadual nº 08.055.405/001-10, com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69, PAVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL), CEP 70.381-525, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador do RG nº xxxxxxx-SESP/DF e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, rescindi-lo amigavelmente a partir de 19 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Contratada, por e-mail ofício encaminhado a Câmara Municipal, pois não conseguiria entregar o objeto do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se

pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CH3 Contratos E Negócios LTDA
CNPJ Nº 41.948.354/0001-40
Contratada
Representante Legal
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F4ADDB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, após a análise e verificação da documentação e as propostas apresentadas, foi **DESCLASSIFICADO** no Item 02, a Empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA,, pois a mesma não atendeu o Contrato, deixando de entregar os Itens Licitados, e em contato com a Empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, informou que não iria conseguir entregar os itens.
Portanto, devido à necessidade e urgência da aquisição dos Monitores, a empresa foi desclassificada para proceder o chamamento do próximo colocado.
Em análise a documentação apresentada pela empresa vencedora em 2º Lugar do ITEM 02, foi solicitado se a empresa atenderia com o mesmo valor da empresa vencedora em 1º Lugar, mas a empresa manteve o valor do lance da classificação do 2º Lugar, sendo assim, ficando habilitada no certame a empresa: **GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA.**

Centenário do Sul/PR, 20 de dezembro de 2024.

NATAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:245E1B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – ID Nº 086

LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA.,
OBJETO: Aquisições de Monitores novos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:CE0C906E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E AINDA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) mensal, ao valor do contrato original, Ref. a inclusão do módulo Processos Digitais integrado aos sistemas já contratados (aplicativo este integrado ao sistema da Administração) de acordo com Orçamento, justificativa do Departamento solicitante, Parecer Jurídico e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3DB40B6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 54/2024
Para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do princípio da economicidade, que rege a Lei 14.133/21, faz-se necessária abertura da disputa através dePregão para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades de que o resultado do pregão ocorra em frustrado, cancelado ou deserto.Visto que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços prévias para a obtenção do valor máximo da presente licitação, e dentre estas, não se obteve o mínimo de 03 (três) cotações de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, podendo assim o Município de Centenário do Sul adotar os preceitos dispostos no Art. 49, Inc. I e II da Lei Complementar n. 123/2006, visando não restringir a competitividade ao certame.
Destacamos aqui o princípioda Economicidade, o qual representa, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. Este princípio também é visto como a união da

qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
Antes de se iniciar um processo licitatório, deve-se fazer a análise custo/benefício, que é a verificação da capacidade da contratação através da economicidade obtida. Nesse sentido, a alternativa escolhida deve ser a que irá trazer o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais.
Ainda considerando o princípio da economicidade,amodalidadePregão mostrou-se mais econômica e apresentaa participação de maior número de fornecedores, a fim de que a mais vantajosa pudesse ser fruto de uso pela administração pública doMunicípio, com vistas a uma maior economia nas compras futuras de bens e serviços comuns.
Diante do relatado, oart. 49 da Lei Complementar nº 123/06proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas eempresas de pequeno porte não for vantajosopara a Administração ou representarPREJUÍZOao conjunto ou complexo do objeto a sercontratado.

A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menorporte, em licitação cujo valor estimado nãosupere R$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco dePREJUÍZOpara o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As pequenas emicroempresas não contam, em equivalênciaàs empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender adeterminadas demandas. Assim, mesmo queo valor estimado da licitação seja inferior aR$ 80.000,00, a Administração deve ampliar aparticipação para entidades de grande e médioporte, se a exclusiva participação de micro epequenas empresas contiver risco dePREJUÍZOà satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Basta a previsibilidade do prejuízo, não seexigindo certeza sobre a sua real dimensão,até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ouseja, quando o dano já estivesse consumadoe pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentidonenhum em termos de proteção ao erário eao interesse público.

A Lei Complementar nº 123/06 tambémafasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vintee cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-seDESVANTAJOSOpara a Administração.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 14/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 14/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/01/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 1.563.407,23 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 20 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1B95C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1530/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 362/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 04,05 de dezembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1FA55751

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1535/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0800/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 16,17,18,19,20 do mês de dezembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6E21C4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1536/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°367/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,05,06,07 do mês de dezembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:765B028E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1537/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29 do mês de novembro e 02,03,04,05 do mês de dezembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6C868E1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 253/2024. CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,
DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, das funções Gratificadas, conforme relação abaixo.

AGNALDO ERAT
ALESANDRA DE SOUZA
ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA
CARLOS EVANDRO BRUNO
CIBELE MORAES BODI
CLEVERSON DE FREITAS
DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR
DIOGO PORFÍRIO DE MATOS
EDIMARA MOREIRA
ELCIO JOSE MARCHE
ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA
EUDES FAGUNDES
EVELLYN THAIS PEREIRA
FABIANA DE MOURA E COSTA
GISELE RIBEIRO DE SOUZA
GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO
HELIO LINS DOS SANTOS
IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI
IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO
MARLEI JAQUETTI ANDOLFATO
MARILENA FERREIRA LINS
MARLI DA APARECIDA DE PAULA
MARTHA LAMBERT LORENSKI
PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO
PAULO SERGIO DE MELO

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER
ROZIANE APARECIDA DE PAULA
SANDRA M. DE M. E C. TIBLIER
VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS
VALDIR SEBASTIAO VAZ
VINICIO OBLADEN

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5A11F8FA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento ao artigo 49 da Lei 05 de 24 de fevereiro de2017,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora Edimara Aparecida Matias portadora do RG nº 6.784.783-0 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Léa, com mandato até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C358CE52

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento ao artigo 49 da Lei 05 de 24 de fevereiro de2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora Adriana Bestel Teilo portadora do RG nº 7.028.655-6 para exercer a função de Diretora da escola Municipal Padre Luciano, e a Senhora Michelle Freitas Galvão para exercer a função de Vice Diretora RG n° 8.353.232-7, com mandato até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:41443B52

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento ao artigo 49 da Lei 05 de 24 de fevereiro de2017,
DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora Juraci de Jesus Matos de Godoi portadora do RG nº 5.360.785-3 para exercer a função de Diretora da escola Municipal escola Municipal Germano Bestel, com mandato até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:91884654

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento ao artigo 49 da Lei 05 de 24 de fevereiro de2017,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora Vanessa Mangger portadora do RG nº 8.339.582-6 para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, e o senhor Valdir Braine RG n° 7.842.284-0, para exercer a função de Vice Diretor, com mandato até 31 de dezembro de 2.026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:56395CD5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento ao artigo 49 da Lei 05 de 24 de fevereiro de2017,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora Vânia Maria Da Guia Silva portadora do RG nº 6.923.417-8 para exercer a função de Diretora da escola Municipal Caminhos da Igualdade – Modalidade Especial, com mandato até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D442EA95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1538/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 672/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 04 mês de dezembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital do Rocio, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 11h30min e retorno as 18h06min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4F37AB9F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1539/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°675/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 06 mês de dezembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Wosvaldo Cruz, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 10h30min e retorno as 18h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2C64698F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1540/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°676/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 21 de dezembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 13h16 min e retorno as 18h20min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4AB2497D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1541/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°680/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital do trabalhador no dia 09 de dezembro. Saída 07h00min e retorno as 12h20min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A707D02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1547/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°140/2024- ACGM, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 13,17 de dezembro do ano em curso para participar da aula e capacitação sobre auditoria interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AFA77EFE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1548/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 140/2024- CGM, o pagamento 02(duas) diária no valor de R$199,22(cento e noventa e nove reais e vinte dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 13,17 de para participar da aula e capacitação sobre auditoria interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00min e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A668F97E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1571/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 10,11,12 do mês de dezembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6236EFD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1575/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 371/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 11,15,16 de dezembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5DD75CD8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1586/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 09/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1ACCF15A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1587/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº427/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$120,00(cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 09/12/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:767F295E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1590/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,09,10,11,13 do mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA60415B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1591/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°373/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14,16,17 do mês de Dezembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E066EA79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1592/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SANDRA MARA MAURE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°687/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 14 mês de Dezembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do Trabalhador, com base no Art.6° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 21h30min e retorno dia 15 de dezembro as 02h15 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6CDD6F33

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1594/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°507/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 20 de dezembro estará de viagem a Curitiba, onde será realizada a impressão das pranchas dos projetos da saúde e, posteriormente, a assinatura dos projetos, possibilitando o cumprimento dos prazos e garantindo a captação dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024, Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9BA63EF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1529/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze) dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 a 30/06/2024. Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:848331DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1531/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2023 A 12/01/2024 Para usufruir a partir de 09 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4BAB6825

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1532/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DEUZIELE DOS SANTOS PONTES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 A 23/02/2024. Para usufruir a partir de 23 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:88D8251B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1533/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024 Para usufruir a partir de 11 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0AE6AE13

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1535/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/12/2021 a 14/12/2022. Para usufruir a partir de 10 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B7AB1FB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1542/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de AÇAO SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2022 A 31/08/2023 para usufruir a partir de 28 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5E12FEB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1543/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 09(nove)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2023 A 03/06/2024. Para usufruir a partir de 27 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:95450A58

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1544/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/12/2022 a 14/12/2023. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BDA964A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1545/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ROSENILDA STIVAL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2023 a 14/03/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B522DF91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1549/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 A 23/02/2024 Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5B8C67BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1550/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MARLON DE ASSIS FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 15/03/2022 A 14/03/2023 para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E37EEB91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1551/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MARLON DE ASSIS FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 15/03/2023 A 14/03/2024 para usufruir a partir de 23 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:21588674

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1552/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2023 A 14/03/2024 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05A522B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1553/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal senhora RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2023 a 13/03/2024. Para usufruir a partir de 18 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3CA3CC8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1554/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora RAQUEL CAVALHEIRO DE MEIRA PRZYSIADA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 A 15/03/2024 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:36E490EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1555/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de Férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JAQUELINE PEREIRA, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D509A947

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1556/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10834498

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1557/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor OSVALDO FARIAS DE LIMA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:54B40DBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1557/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor OSVALDO FARIAS DE LIMA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:04877503

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1558/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 23/05/2023 A 22/05/2024 Para usufruir a partir de 06 janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EE81A543

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1559/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL ocupante do cargo em efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2023 a 21/01/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4F664CCB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1560/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 03(três) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2022 a 01/06/2023 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:617EF18E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1561/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2023 a 01/06/2024 Para usufruir a partir de 09 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6E2256C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1562/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2023 a 05/01/2024. Para usufruir a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:917FC631

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1563/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2023 A 22/05/2024 para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E463105C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1564/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 26/01/2023 a 25/01/2024 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94DFD3FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1565/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)**dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico agrícola, atuante como Secretario da Controladoria Geral do Município lotado na Secretaria Municipal de Governo referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 A 18/05/2024. Para usufruir a partir de 15 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33F75F64

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1566/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 para usufruir a partir de 14 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:219D7C52

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1567/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte)dias de Férias regulamentares, e 10(dez)dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo em efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/04/2023 a 11/04/2024, para ser usufruídas a partir de 30 de janeiro do ano de 2025.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94AEDFF1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1568/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER ocupante do cargo de AXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024. Para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:728A55E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1572/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSANE DE JESUS TRIZOTTI CASAGRANDE ocupante do cargo Fisioterapeuta lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/12/2022 A 25/12/2023 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:99B7E43A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1573/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NOREONICE PAULISTA URSULANO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/03/2023 A 19/03/2024 para usufruir a partir de 14 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:141B0C71

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1574/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ARACI FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 A 15/03/2024. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0F56DD99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1576/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares a servidora Público Municipal Senhora DANIELI DESPLANCHES LAGRANGE ocupante do cargo de FARMACEUTICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 13/03/2023 a 12/03/2024. Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D666E39D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1582/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER ocupante do cargo CC2 lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/03/2020 A 18/03/2021 para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:26DE8D61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1584/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2022 a 03/07/2023 Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:46493A29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1585/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhora RAQUEL DA APARECIDA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2024 a 31/01/2025. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3D12AD3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1588/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JAMER LENON PLATNER ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2024 A 31/01/2025. Para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:384591CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1593/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados, ao servidor Público Municipal Senhor LUCIANO SILVA ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 12/01/2024 A 11/01/2025. Para usufruir a partir de 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EF739AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 422*2024

DECRETO: 422/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2875 de 19 de Novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças
03.001 - Administração S. M. A. G.
03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares 04 - Secretaria Municipal de Agricultura R$ 25.000,00
04.001 - Administração S. M. A.
04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social R$ 45.000,00
05.002 - Fundo Municipal de Saúde
05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 06 - Secretaria Munic. de Assistência Social R$ 40.000,00
06.001 - Administração S. M. A. S.
06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 25.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes R$ 25.000,00
07.001 - Administração S.m.e.c.e.
07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 700.000,00
07.002 - Fundef/fundeb
07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 08 - Secr.municipal de Obras e Viação R$ 30.000,00
08.001 - Administração S.m.o.v.
08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 30.000,00
Total: R$ 920.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social
05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 40.000,00 07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
07.001 - Administração S.m.e.c.e.
07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 665.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 215.000,00
Total: R$ 920.000,00
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DBBB5310

GABINETE
DECRETO N°423/2024

DECRETO N°423/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal, Ana Paula Zeferino, do dia 06/01/2025 à 25/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D97D20C3

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2023, DE 11/10/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023, DE 11/09/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/12/2024 a 22/06/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/12/2023 a 22/07/2025.

VALOR ADICIONAL: R$. 1.290,000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil reais).

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:7B69EE93

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2024

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A C P TEODORO LTDA
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 66.562,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:79B6FFEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2027

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PROCOPIO & DAL SASSO.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em

até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.897,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9EF733F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2024

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PEREIRA AGROFLORESTAL LTDA EPP.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 262.125,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BBFC9E34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2024

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:45B0F3BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2024

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PSAN GENARO DEFENSIVOS LTDA
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 119 845,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C5970A6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2024

PROCESSO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS- ME.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 163.171,00 (cento e sessenta e três mil e cento e setenta e um reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4985B831

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2024

PROCESSO Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IVO DALPIZOL ME.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 16/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 16/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2EAF0F14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA UBS AEROPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 14/2024
Processo Administrativo: 69/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de janeiro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 14/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa para reforma completa da Unidade de Saúde da Família Aeroporto em Clevelândia - PR
Clevelândia - PR, 20 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EFA3DB96

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 015/2024

Concorrência Eletrônica - 15/2024
Processo Administrativo: 84/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de janeiro de 2025, ás 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 15/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Antônio Jose Losi, localizada no Bairro Sinval Martins de Araújo, é essencial para oferecer um ambiente adequado e seguro para o atendimento à saúde da população. Esta iniciativa visa não apenas melhorar a infraestrutura do local, mas também assegurar condições apropriadas para a prestação de serviços de saúde de qualidade, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores. A reforma reforça o compromisso da administração pública com o fortalecimento do sistema de saúde municipal e o atendimento humanizado à comunidade.

Clevelândia - PR, 20 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0FFC9D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.821/2024

LEI Nº 1.821 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL 16, DE 12 DE JULHO DE 1978, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VIII da Lei nº 16, de 12 de julho de 1978 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

a) Do contribuinte residencial

residencial ate 10m30,093
residencial de 10 a 15m30,113
residencial de 15 a 20m30,117
residencial de 20 a 30m30,131
residencial de 30 a 50m30,144
residencial de 50 a 100m30,158
residencial de 100 a 500m30,168
residencial acima de 500m30,182
taxa social do lixo0,053

b) Do contribuinte comercial

comercial ate 10m30,105
comercial de 10 a 15m30,117
comercial de 15 a 20m30,131
comercial de 20 a 30m30,144
comercial de 30 a 50m30,158
comercial de 50 a 100m30,168
comercial de 100 a 500m30,182
comercial acima de 500m30,196

c) Do contribuinte industrial

Industrial ate 10m30,196
Industrial de 10 a 15m30,196
industrial de 15 a 20m30,196
industrial de 20 a 30m30,196
industrial de 30 a 50m30,196
industrial de 50 a 100m30,196
industrial de 100 a 500m30,196
industrial acima de 500m30,196

d) Do contribuinte poder público

ate 10m30,00020
de 10 a 15m30,00020
de 15 a 20m30,00020
de 20 a 30m30,00020
de 30 a 50m30,00020
de 50 a 100m30,00020
de 100 a 500m30,00020
acima de 500m30,00020

e) Do contribuinte de utilidade pública

ate 10m30,059
de 10 a 15m30,059
de 15 a 20m30,059
de 20 a 30m30,059
de 30 a 50m30,059
de 50 a 100m30,059
de 100 a 500m30,059
acima de 500m30,059

f) Do contribuinte misto

1 residencial + 1 comercial ate 10m30,111
1 residencial + 1 comercial 10 a 15m30,125
1 residencial + 1 comercial 15 a 20m30,141
1 residencial + 1 comercial 20 a 30m30,153
1 residencial + a comercial 30 a 50m30,168
1 residencial + 1 comercial 50 a 100m30,179
1 residencial + 1 comercial acima de 100m3 0,195

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Colombo, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28A979AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1072/2024

PORTARIA N.º 1.072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o servidor público municipal **JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 9.61.786-3, do CPF n.º061.522.489-31, da função de GESTOR DO NÚCLEO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:9734F4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1073/2024

PORTARIA N.º 1.073/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Exonerar o servidor público municipal **EDIVALDO VALDEMIR FARIA,** portador do RG n.º 3.146.980, do CPF n.º 029.606.429-70, do cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:77791246

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 050/2024

EXTRATO N.° 050/2024 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.

CESSIONÁRIO: Comesp - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná
OBJETO: Renovação da disposição funcional da servidora Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 20 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:D1005F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2024

PORTARIA N.º 1.061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA,** inscrita no RG n.º 5.614.703-9, CPF n.°737.105.809-78, para atuar na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 dedezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:3D7830F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 047/2024

EXTRATO N.° 047 /2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Prefeitura Municipal Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
OBJETO: Disposição funcional da servidora Nice Andreia de Moraes Almeida Lara
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 19 de dezembro de 2.024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:2D56FCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2024

PORTARIA N.º 1.062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **KARYN FRIESS DE AMARAL,** inscrita no RG n.º7.888.189-5, CPF n.°030.364.669-16, para atuar na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 dedezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:D6572816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 045/2024

EXTRATO N.° 045 /2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Prefeitura Municipal Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
OBJETO: Disposição funcional da servidora Karyn Friess do Amaral
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 19 de dezembro de 2.024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:5C25E3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2024

PORTARIA Nº 1.063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA,** inscrita no RG n.º 8.777.554-2, CPF n.°039.455.839-18, para atuar na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 dedezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:B1ECA4D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 046/2024

EXTRATO N.° 046 /2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Prefeitura Municipal Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
OBJETO: Disposição funcional da servidora Andreia Souza da Silva
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 19 de dezembro de 2.024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:1EB1BBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 063/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	GRAZIELI KARLA CABRINI

Contenda, 20 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9CDAD69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 238/2024 - Pregão Eletrônico nº 58/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER, CNPJ/MF n.º 22.030.583/0001-36. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, Valor total estimado: R$ 208.492,50. Prazo: 01 ano, de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:BF9CB2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº13/2024

RESOLUÇÃO CMS nº13/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D'Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo, no valor de R$: 12.760,00 custeio e R$: 9.570,00 capital.

Diamante D' Oeste, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 13 de 18 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6AC9FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2431/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 2431/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.016,36 (duzentos e vinte mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
292 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 30.016,36

Total Suplementação: 220.016,36
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 30.000,00
Receita 1.7.1.2.52.41.00.0000 Fonte 504 ..... R$ 29.496,15
Receita 1.7.2.1.50.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 160.000,00
Receita 1.7.2.2.51.01.00.0000 Fonte 504..... R$ 520,21
Total da Receita.....R$ 220.016,36
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:993A109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2432/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 2432/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.300,00 (trinta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
226 - 3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL39.300,00
Total Suplementação: 39.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.1.50.01.00.0000 Fonte1000.....R$ 39.300,00.
Total da Receita:.....R$ 39.300,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5F5F4282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2024

PORTARIA N° 164/2024
20-12-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de União da Vitória – PR; no dia 20 de dezembro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7225BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2433/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 2433/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
379 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
440 - 4.4.90.52.00.00 35182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00

Total Suplementação: 2.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:78F4BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº14/2024

RESOLUÇÃO CMS nº14/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D'Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1815/2024 que dispõe o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná, no valor de R$: 57.813,75.

Diamante D' Oeste, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 14 de 18 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B4E2EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº15/2024

RESOLUÇÃO CMS nº15/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D'Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1708/2024 que dispõe sobre a inserção no Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024, no valor de R$: 47.398,60.

Diamante D' Oeste, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 15 de 18 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0DFB9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 69/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.319/2023, decorrente de Pregão n° 69/2023 de AQUISIÇÃO DE
MOTO BOMBA; MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO; SERVIÇO TESTE DE VAZÃO; SERVIÇO
DE CAMINHÃO GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa HIDROTOL - ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA LTDA -
EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 00.592.226/0001-29, com sede no endereço AV SEN ATTILIO
FONTANA, 4934, CENTRO, S 805 Q 55 TOLEDO-MG neste ato representada por NIVAN SILVINO
DOS SANTOS, portador do RG n° 32582311, portador do CPF sob n° 476.492.919-87, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/01/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 319/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 69/2023, com base na cláusula sexta e décima segunda, do
contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 10 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10-01-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
HIDROTOL - ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA
LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:005.922.260-00129
Guilherme Pivatto Junior NIVAN SILVINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:32582311
CPF:476.492.919-87
DIAMANTE DO OESTE 20 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E6E38BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90018/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço fotográfico aéreo, com fornecimento de quatro molduras e trinta fotos em formato digital; **CONTRATADA**: LONTRA A V Q LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.556.861/0001-17, sediada na Rua Vereador Armindo Miola, nº 383, Bairro Cooperativa – Salto do Lontra/PR, CEP 85.670-000, e-mail: lontraavq@gmail.com e telefone (46) 99905-4514, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Carolline Olinda Berkembroch Cavilha, inscrito no CPF n.º 119.XXX.XXX-30; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de dezembro 2024, por **Vilmar Possato Duarte,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de dezembro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99979DCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 187/2024

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 187/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 187/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3178, página 137) em 20 de dezembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	295/2024 – Pregão Eletrônico nº 90054/2024

Leia-se:

Contrato	295/2024 – Inexigibilidade nº 90054/2024

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0F99B4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 189/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 189/2024

Contrato	300/2024 – Pregão Eletrônico nº 90099/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Paranaseg Equipamentos e Sumprimentos Industriais Ltda, CNPJ/MF nº 43.058.709/0001-50
Objeto	Aquisição de uniformes personalizados e equipamentos de proteção individual (EPI's) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 26.875,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2024.

Contrato	307/2024 – Dispensa de Licitação nº 90018/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lontra A V Q Ltda, CNPJ n.º 53.556.861/0001-17
Objeto	Contratação de serviços comuns para a prestação de serviço fotográfico aéreo, com fornecimento de quatro molduras e trinta fotos em formato digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais)
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B22BD29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 190/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 190/2024

Termo de Fomento	002/2024 – Inexigibilidade nº 055/2024
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos
Objeto	REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Valor	R$ 179.928,31 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E28E84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0074/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0074/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.227.311/0001-38 sediado na Rua Aguas Virtuosas, n°1203, Parque Peruche, cep 02532011, São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO SEM USO (ZERO KM), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025; MOTOR MÍNIMO 165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DESTINADO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR R$ 593.800,00(QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE144930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA HOMOLOGADO A REDE DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA (SISTEMA ON-GRID), PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.. **LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA**.

VALOR MÁXIMO: R$ 385.816,13 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/01/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 16/01/2025 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6ABB0DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

2º AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** com consequente publicação de Edital Retificado referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024, que tem por objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A SALA DE EMERGÊNCIA DE UBS DEP. ANIBAL KURY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP**, **COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL**. Após decisão de pedido de esclarecimento, foram realizadas modificações no descritivo do item 15, que resultou na modificação do objeto do Edital e assim interferindo na formulação de propostas, sendo assim fica alterada a data da Sessão para 17/01/2025 às 09h:05min, na plataforma de licitações eletrônicas Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:555816C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2024 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0027/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2024

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0062/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0027/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-330, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **86.910.148/0004-21**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023, VISNDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

VALOR: R$ 337.042,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2025.

Doutor Ulysses/PR, 20 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68E6DE5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de redimensionamento do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditivar o quantitativo da quilometragem das linhas 14 e 26 conforme tabela em anexo, a fim de garantir a plena execução das atividades de transporte escolar realizada pela empresa, conforme justificativa constante no Oficio nº 845/2024 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O presente Aditivo está amparada pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 31.921,80 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS, conforme tabela anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total Aditivado	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	1,0	5.100	R$ 3,33	R$ 16.983,00
002	**Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	1,0	4220	R$ 3,54	R$ 14.938,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 31.921,80**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de dezembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SUELI DE JESUS LEAL
Sueli de Jesus Leal - ME
Contratada

Gestor do Contrato
CLAUDINEI KOCK
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFC2C155

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de redimensionamento do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditivar o quantitativo da quilometragem da linha 05 conforme tabela em anexo, a fim de garantir a plena execução das atividades de transporte escolar realizada pela empresa, conforme justificativa constante no Oficio nº 844/2024 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

O presente Aditivo está amparada pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 37.052,00 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total Aditivado	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 5.** Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais)	1,0	29.440	R$ 2,95	R$ 37.052,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 37.052,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71
Contratada

Gestor Do Contrato
CLAUDINEI KOCK
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBFFD4B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0102/2024 LOTAR O SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº. 0102/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o oficio nº 795/2024 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF n° 062.xxx.xxx-13, admitido em 19/04/2016 no cargo de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-PÁTIO, a partir de 13/12/2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F74EC524

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0423/2024 EXONERAR, A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO O SENHOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER

DECRETO Nº 0423/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano o senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER,** brasileiro, portador do CPF n° 747.xxx.xxx-82, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79708D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0422/2024 EXONERAR, A SENHORA JANETE ALELUIA SCHEFFER.

DECRETO Nº 0422/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **JANETE ALELUIA SCHEFFER**, portadora do CPF nº 052.xxx.xxx-99, do cargo temporário de ZELADOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:703869C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0424/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A SENHORA DIANA MIRELA TRIZOTI.

DECRETO Nº 0424/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, a senhora **DIANA MIRELA TRIZOTI,** portadora do CPF/MF nº 129.xxx.xxx-31, no cargo de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6B08314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 871/2024 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2025

LEI N° 871/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcerias, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

Subvenções Sociais
- Educação

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	795.600,00
TOTAL	**795.600,00**

- Ação Social

ASILO SANTA RITA – IRATI	106.000,00
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	93.903,20
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	255.000,00
TOTAL	**454.903,20**

TOTAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	**1.250.503,20**

Auxílios Financeiros
- Ação Social

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	50.000,00
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
TOTAL AUXÍLIO FINANCEIRO	**60.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde e educacional.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009, Lei nº 9.394/96 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve

também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2025, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2025.

Fernandes Pinheiro - PR, em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1EB1BCFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 869 DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2.024; SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná APROVOU e eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por meio do instituto da compra e venda, um imóvel urbano, constituído de um lote localizado à Rua Padre Guido, nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com a área real de 594,32 Metros Quadrados, em cujo registro consta a área de 473,48 Metros Quadrados, objeto da Matrícula nº 2.621, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pendente de retificação judicial ou extrajudicial, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice – M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM – SIRGAS 2000, MC- 45ºW, de coordenadas N 7.189.359,67m e E 545.405,35m; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Fernandes Pinheiro, com azimute de 95º31'31", por uma distância de 30,74m, até o vértice M<0002, de coordenadas N 7.189.356,72m e E 545.435,94m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Padre Guido, com azimute de 184º40"10", por uma distância de 20,60m, até o vértice – M-0003, de coordenadas N 7.189.336,19m e E 545.434,26m; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Guido Pavelski e Bruna Rossetto Delazeri Pavelski – posse, com azimute de 275º50'16", por uma distância de 22,29m, até o vértice – M-0004, de coordenadas N 7.189.338,46m e E 545.412,09m; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Guido Pavelski e Bruna Rossetto DELAZERI Pavelski – Posse, com azimute de 3º08"55", por uma distância de 6,16m, até o vértice – M-0005, de coordenadas 7.189.344,60m e E 545412,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Guido Pavelski e Bruna Rossetto Delazeri Pavelski – Posse, com azimute de 275º15'47", por uma distância de 10,38m, até o vértice – M-0006, de coordenadas N 7.189.345,56m; deste

segue confrontando com o alinhamento predial da Travessa Maria Loss, com azimute 12º58'58", por uma distância de 14,49m, até o vértice –

M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,66m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".
Parágrafo Único. A aquisição será feita dos proprietários e possuidores PAULO GUIDO PAVELSKI e sua esposa BRUNA ROSSETTO DELAZERI PAVELSKI, brasileiros, ele militar, portador da C.I. RG nº 10.499.597-3-SSP/PR e CPF nº 079.651.969-21; ela comerciante, portadora da C.I. RG nº 7.259.258-1-SSP/PR e CPF nº 069.236.849-35, residentes e domiciliados à Rua Ângelo Serenato, nº 160, na cidade de Teixeira Soares-PR, a quem incumbe a obrigação de patrocinar a retificação da área, antes da outorga da escritura.
Art. 2º. O terreno será destinado para a instalação e funcionamento do PROVOPAR MUNICIPAL.
Parágrafo Único: No caso do Provopar Municipal desistir do uso do imóvel objeto desta lei, a administração poderá destina-lo para uso e funcionamento de qualquer outro órgão do sistema de administração municipal.
Art. 3º. O preço do imóvel é de R$ 301.885,90 (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), cujo pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo uma de R$ 151.885,90 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), na data da assinatura da escritura pública de compra e venda em favor do município, e a segunda, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro de trinta (30) dias após o pagamento da primeira.
Parágrafo 2º. O valor do imóvel e benfeitorias é aquele constante do Laudo de Avaliação, firmado pela Comissão de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das custas e demais emolumentos relativos à lavratura da escritura de compra e venda ou qualquer outra que se fizer necessário e seu respectivo e registro e demais atos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, relativamente aos atos de transferência do título de propriedade para o município.

Art. 5º As despesas relativas à compra e custas de transferência do título de propriedade constantes do artigo 1º, 3º e 4º desta lei, serão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0201.1-0003 – adquirir e desapropriar imóveis 4.5.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4200AC43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 186/2024- REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 331/2024, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS, matrícula nº 1114-1, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, por oito dias, a partir de 06/12/2024, por motivo de casamento, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:127A11DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 353/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - GLACI APARECIDA DOMINGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, GLACI APARECIDA DOMINGUES, matrícula 1304-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 249/2024 de 22/07/2024, exerceu o cargo no período de 22/07/2024 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:C73B9043

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 354/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - ROSELI DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ROSELI DE OLIVEIRA, matrícula 1256-1, do cargo temporário de MERENDEIRA, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 064/2024 de 05/03/2024, exerceu o cargo no período de 06/03/2024 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:22C4B85D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 355/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - LORIETE CHAVES KULLER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, LORIETE CHAVES KULLER, matrícula 1153-1, do cargo temporário de MERENDEIRA, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 017/2023 de 31/01/2023, exerceu o cargo no período de 01/02/2023 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:4D4043BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 356/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - GENI RIBAS MEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, GENI RIBAS MEIRA, matrícula 1154-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 020/2023 de 31/01/2023, exerceu o cargo no período de 01/02/2023 a 20/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:9F0FE437

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 357/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - SILVIA DAS GRAÇAS VIEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, SILVIA DAS GRAÇAS VIEIRA, matrícula 1143-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 016/2023 de 27/01/2023, exerceu o cargo no período de 30/01/2023 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:D974FD57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 358/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - ALCIONI DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ALCIONI DOS SANTOS, matrícula 1142-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 015/2023 de 27/01/2023, exerceu o cargo no período de 30/01/2023 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:6EAEB528

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 359/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - SILVIO NEI DOMINGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado, SILVIO NEI DOMINGUES, matrícula 1161-1, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitido pelo Decreto n° 046/2023 de 14/02/2023, exerceu o cargo no período de 15/02/2023 a 20/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:31497205

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 2M CONECT LTDA
CNPJ: 12.464.964/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EMPRESARIAL IP FIXO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1272ADFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 365/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - EMANUELLE DE MATOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, EMANUELLE DE MATOS, matrícula 1051-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:5EC93987

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 366/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES, matrícula 1068-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:4795F56B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 009/2024

INÍCIO: 25/11/2024 - **VALIDADE:** 24/11/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial.

Razão Social: **NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 52.317.485/0001-45
Endereço: Rua Santa Domingas, nº 32, bairro Riozinho, no município de Irati/PR
Telefone:(42) 999496672
E-mail: novaera.nelltda@gmail.com
Representante Legal: João Anciutti Neto

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo a pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de calçadas em paver e instalação de sistema de drenagem pluvial, conforme planilhas e projetos apresentados anexos a este Edital.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

LOTE	Descrição	Qtde	Valor Total
03	Construção de Calçadas e Sistema de Drenagem: O projeto envolve a construção de calçadas com paver, que oferece uma superfície durável e acessível para pedestres, e a instalação de um sistema de drenagem eficiente. O paver combina durabilidade e estética, enquanto o sistema de drenagem, com tubulações e bocas de lobo, previne alagamentos e assegura o escoamento das águas pluviais. Essa combinação melhora a segurança, funcionalidade e qualidade do ambiente urbano.	3.000 m²	R$381.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3 O prazo de execução da cada obra será definido em cada ordem de serviços, conforme cronograma apresentado juntamente com a ordem de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo VIII.
3.3 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
I - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do termo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Concorrência, na forma Eletrônica nº 009/2024, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
3.8 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2 Para faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:
a) Nota Fiscal, com discriminação, período da execução e número da licitação;
b) Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal da Obra do Município;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Execução dos Serviços, quitados;
d) Cadastro Nacional de Obras – CNO;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
f) Certidões Negativas (CNDT, Municipal, Estadual, Federal e Falência e Concordata).
g) As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, contendo no corpo da Nota Fiscal: Concorrência Eletrônica n° 009/2024 e Ata de Registro de Preços n° XXX/2024, além de informar os dados bancários para pagamento.
h) Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
i) As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando o Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
j) O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, VIGENTES.
k) O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
l) A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
m) O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
n) Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
o) Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
5.3 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Custo da Construção Civil- **INCC-M**, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.7 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.
5.8 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.9 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.10 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 9.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.11 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reservase o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.12 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.13 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.14 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.15 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Do contratante:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
d) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de fiscal especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa deste, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
g) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços;
h) Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
i) Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo desta ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Do contratado:
a) Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando for o caso;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
f) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante;
g) Zelar para que os empregados se utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
h) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
j) Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
k) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
l) Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
m) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
o) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
p) Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Fernandes Pinheiro, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
I - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
s) Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
t) Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
u) Cumprir as demais regras constantes do Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
7.1 Cada obra, objeto do presente Registro de Preços será executada levando-se em consideração as etapas do cronograma físico-financeiro.
7.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.
7.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro.
7.4 O cronograma físico-financeiro referencial estabelecido pelo Contratante poderá ser adequado pela Contratada, estando sujeito à aprovação do Contratante.
7.5 A Contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à Contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES

8.1 Cabe ao fiscal do contrato proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada.
8.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.
8.3 Caso a etapa não tenha sido concluída na data prevista o fiscal anotará a ocorrência em registro próprio e adotará as seguinte medidas:
a) Se o atraso se deu por culpa da contratada, o fiscal realizará nova medição na data da conclusão da etapa aplicando, quando do pagamento, a multa de mora correspondente.
b) Se o atraso for justificado, os dias eventualmente em atraso serão devolvidos ao contratado para a execução da etapa correspondente retornando o fiscal para nova medição na data da conclusão da etapa.
8.4 O pagamento fica associado à conclusão das etapas do cronograma físico- financeiro, considerado como tal o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no referido cronograma.
8.5 Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.
8.6 Aprovada a planilha, a Contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal referente à etapa concluída, devendo encaminhá-la ao Setor de Compras para liquidação e pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
9.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
9.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
9.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
9.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
9.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
9.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
9.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
9.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
9.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
9.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
9.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
9.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
9.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
9.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Eron Brayan Aiolfi, nomeado pela Portaria 088/2024, para tanto instituído, "permitida à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 117 da lei 14.133/21);
12.2 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;
b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
d) O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
e) A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
f) Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
§ 3º - A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
14.1 Esta cláusula estabelece a matriz de alocação de riscos entre a Administração Contratante e a Contratada duante o prazo de vigência, conforme previsto no Art. 22, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a distribuição equitativa de responsabilidades e promover a mitigação de eventuais riscos que possam impactar a execução dos serviços médicos.
14.2 Riscos de Responsabilidade da Contratante:
a) O Contratante será responsável por qualquer alteração no projeto executivo solicitada durante a execução da obra, desde que essas modificações não decorram de falhas do Contratado. Caso essas alterações impactem o custo ou o prazo da obra, os ajustes necessários serão pactuados formalmente entre as partes.
b) Atrasos na liberação de áreas de trabalho, obtenção de licenças, autorizações e demais documentos que sejam de responsabilidade do Contratante implicarão em ajustes no cronograma, sem prejuízo ao Contratado.
c) O Contratante assumirá o risco de variações nos custos de insumos e materiais decorrentes de mudanças legislativas, tributações, ou de flutuações extraordinárias de preços, quando essas variações excederem o limite de 10% do valor contratual.
14.3 Riscos de Responsabilidade do Contratado:
a) O Contratado será responsável pela execução integral e adequada dos serviços de pavimentação, incluindo eventuais falhas técnicas, erros de execução e defeitos em materiais, dentro das especificações contratuais.
b) O Contratado assumirá o risco de variações de preços de materiais, mão de obra e outros insumos relacionados à execução da obra até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços. Caso a variação de preços ultrapasse esse limite, o Contratante deverá arcar com o excedente ou, mediante negociação, ajustar os termos contratuais para preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
c) Quaisquer atrasos na entrega ou na conclusão da obra decorrentes de falhas operacionais ou de gestão por parte do Contratado, que não sejam resultantes de força maior ou eventos atribuíveis ao Contratante, serão de inteira responsabilidade do Contratado, sem direito a ajustes no cronograma ou nos valores contratuais.
14.4 Riscos Compartilhados:
a) As partes deverão compartilhar os riscos decorrentes de eventos imprevisíveis ou extraordinários, como greves, pandemias, desastres naturais (enchentes, deslizamentos, terremotos, etc.), e outras situações de força maior ou caso fortuito que venham a impactar a execução da obra.
b) Em caso de ocorrência de eventos extraordinários que afetem diretamente os custos ou prazos da obra, as partes se comprometerão a renegociar as condições da Ata de Registro de Preços, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro, com a possibilidade de prorrogação de prazos e/ou reajuste de valores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1 O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
17.1 partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados da Ata de Registro de Preços;
17.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
17.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
17.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
17.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO
18.1 Para a eficácia desta Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS
19.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
19.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
20.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
20.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
20.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
20.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
20.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Concorrência e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
20.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC80D992

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 367/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - LUCIELE APARECIDA SCHEIDT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, LUCIELE APARECIDA SCHEIDT, matrícula 1272-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:08CB2EA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 368/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, matrícula 1282-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:AF3556BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 369/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - BRENO MAURICIO KARPINSKI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, BRENO MAURICIO KARPINSKI, matrícula 1285-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:1690B6A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 370/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - NIVALDO ANDRADE BELLO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, NIVALDO ANDRADE BELLO, matrícula 1310-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:F2F371DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 371/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOÃO DICESAR ANDRADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, JOÃO DICESAR ANDRADE, matrícula 1119-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:F1B84418

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 372/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - DENIS RAFAEL FERREIRA DE JESUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, DENIS RAFAEL FERREIRA DE JESUS, matrícula 1181-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:5A21D3C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 373/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - STEFFANY MEIRA PIRES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, STEFFANY MEIRA PIRES, matrícula 1254-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROGRAMAS SUS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:45F40E03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 868 SÚMULA: CRIA PROGRAMA ESPECIAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA, DENOMINADO DE "COLÔNIA DE FÉRIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná APROVOU e eu, CLEONICE APARECIDA KUFEER SCHUCK, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte
LEI:
Artigo 1º. Fica criado no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, o Programa especial de atenção a crianças, denominado de "COLÔNIA DE FÉRIAS", que reger-se-á pelas normas estabelecidas por esta lei.
Artigo 2º. O Programa "Colônia de Férias" é destinado a crianças, matriculadas na rede municipal de educação ou não, com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos, cujos pais ou responsáveis trabalhem de maneira formal ou informal, nos períodos de férias escolares regulamentares e que não contem com o apoio de outros familiares na atenção a filhos, tutelados ou curatelados.
Artigo 3º. A finalidade do Programa "Colônia de Férias" é o acolhimento de crianças que se enquadrem nos requisitos do artigo 2º, mediante a oferta de atividades lúdicas e de lazer, de entretenimento, recreação e alimentação, entre outras atividades que favoreçam a alta estima e a cidadania, com reflexo na saúde física e mental dos assistidos.
Parágrafo Único: O programa "Colônia de Férias" ofertará inicialmente 30 (trinta) vagas, podendo ser ampliado, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, em tantas vagas quantas necessárias observado, nesse caso, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros
Artigo 4º. O programa será realizado nas dependências do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Aurora", na sede do município, podendo, à critério da administração e no interesse público, ser deslocado para outra unidade, desde que a nova unidade ofereça condições adequadas de acolhimento das crianças.

Artigo 5º. Os pais ou responsáveis, interessados em incluir seus filhos no programa, realizarão cadastro prévio, mediante chamamento através de edital publicado em todos os meios de comunicação, de maneira a levar ao conhecimento dos pais ou responsáveis, as informações quanto ao período e as normas de cadastramento. cujo documento servirá de base de dados para a análise da seleção dos contemplados.
Parágrafo Único. A seleção obedecerá aos seguintes critérios: a) condição financeira dos pais ou responsáveis; b) menor idade; c) número de filhos menores de 3 anos de cada família cadastrada.
Artigo 6º. Para a execução do Programa "Colônia de Férias" o município disponibilizará equipe de pessoal composta por, no mínimo, quatro (4) monitores, uma (1) merendeira e um (1) agente de serviços de limpeza, constituída por servidores do quadro efetivo municipal e, excepcionalmente, mediante a contratação de profissionais através de PSS – Processo de Seleção Simplificada ou por terceirização dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, observada, nesse caso, a legislação de licitação.
Parágrafo Único: Os monitores terão, necessariamente, habilitação em educação infantil, sendo que dois deles poderão, excepcionalmente, serem substituídos por estagiários da área de Pedagogia ou de Educação Física.
Artigo 7º. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher, atuarão como coadjuvantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, na execução do programa.
Parágrafo Único: Caberá à coadjuvante Secretaria de Saúde, o acompanhamento sistematizado da saúde física e mental dos assistidos e à coadjuvante Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher, o atendimento sistematizado das necessidades materiais dos assistidos e de seus familiares, nos períodos de execução do programa.
Artigo 8º. O pessoal componente da equipe, quando pertencente ao quadro próprio de pessoal, serão designados dentre servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Parágrafo Único: O Agente de serviços de limpeza, poderá ser designado entre servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.
Artigo 9º. A execução do programa dar-se-á com recursos advindos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
06.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 - MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER.
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 10. Ato do chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, para estabelecer normas de procedimentos de cadastramento,

seleção e, também, para acrescentar atividades correlatas e dar as diretrizes que julgar necessárias para o aperfeiçoamento e a efetiva execução do programa.
Artigo 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:95325015

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N. º 01/2024 – SME SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação de matéria exclusiva, e com a aprovação do Conselho Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica – anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Art. 2º - A distribuição de turmas nas escolas e CMEIs do Município, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta resolução.
§ 1º - A ordem de classificação de cada professor será realizada pela instituição de acordo com o decreto de lotação na instituição;
§ 2º - As turmas serão distribuídas aos Professores, na seguinte ordem:
lotados na instituição;
remanejamento temporário e prestação de serviços em outro local;
c) ocupantes de jornada suplementar;
ocupantes do cargo do processo seletivo simplificado.
§ 3º - os critérios de desempate serão os seguintes:
I- Maior tempo de lotação na escola;
II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III- Maior titulação;
III- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
IV- Maior idade.
Art. 3º - Na data da distribuição, será lavrado ata constando as turmas/turno que cada Professor escolheu na ordem de sua classificação;
§ 1º - Caberá ao diretor da Instituição convocar seus Professores para distribuição de turmas/turno mesmo os que se encontram em Licença Especial e/ou médica.
Art. 4º - A distribuição das turmas nas escolas será referente as seguintes turmas:
- Educação Infantil 04
- Educação Infantil 05
- 1º Ano
- 2º Ano
- 3º Ano
- 4º Ano
- 5º Ano
- EJA
- Sala de Recursos
- Hora Atividade
- Programa de Fortalecimento de Aprendizagem (PFA, turno da tarde)
Art. 5º - A distribuição das turmas nos CMEIs será referente as seguintes turmas:
- Berçário
- Maternal
- Jardim I
- Jardim II
- Hora atividade
Art. 6º - A ordem de distribuição das turmas nos CMEIs deverá obedecer aos seguintes critérios:
§ 1º - Turmas com atendimento em período integral ou mista:
I - Maior tempo de lotação na escola;
II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
IV- Maior idade
§ 2º - Turmas com atendimento parcial:
I - Maior tempo de lotação na escola;
II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III - Maior tempo de efetiva regência na modalidade; IV- Maior idade.
Art. 7º - Após lavrar a ata, só poderá ocorrer mudanças mediante aprovação da maioria dos professores que participaram da distribuição de turmas e aval da Equipe pedagógica.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação Dec.n°307/2024

JOILSON VIEGANDT
Presidente do Conselho Municipal de Educação Dec. n° 291/2024

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1CC4A1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 20-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n° 12/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024, da(s) empresa(s) abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA.**

EMPRESA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - **CNPJ nº** 04.596.419/0001-09					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Estimado Unitário**	**Qtde**	**Valor Estimado Total**
1.	Pacote de internet e telefone, sendo: Internet de fibra óptica plano de mínimo 800 Mbps e suporte técnico, com 1 IP fixo, velocidade de Download mínima 800 Mbps e Upload mínimo 800 Mbps. Incluso: uma linha telefônica fixa, com Ligações ilimitadas para números fixos; 250 minutos para chamadas de fixo para móvel. Caso haja viabilidade técnica para a portabilidade, solicita-se a manutenção do número de telefone atualmente utilizado pela instituição.	Mês	R$ 188,00	60	R$ 11.280,00
Valor estimado para 12 meses					**R$ 2.256,00**
Valor total estimado para 60 meses					**R$ 11.280,00**

a) Data da Homologação e Adjudicação: 20 de dezembro de 2024
b) Valor Total: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).
c) Vigência Inicial: de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D284C95E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

Contrato Nº: 013/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.596.419/0001-09
Valor.....: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência...: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2029
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 20/2024
Recursos...: Dotação: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet e telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 20/12/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:637200DD

JURIDICO
DECRETO N° 63/2024

DECRETO Nº 63/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as celebrações de Natal e Ano Novo;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão ao calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul - Pr, 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:053D30A3

JURIDICO
DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 64/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no parágrafo 1º do artigo 85-L da Lei Municipal n° 48/1995 e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as celebrações de Natal e Ano Novo;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:/
Art. 1º - Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 85-L da Lei Municipal n° 48/1995, os contribuintes que optarem pelo pagamento da taxa de lixo do calendário 2025 em parcela única, terão direito a desconto de 5% (cinco por cento) do valor total devido para pagamentos realizados entre 20/01/2025 e 31/01/2025.

Parágrafo Único: para ter direito ao disposto no presente Decreto, deve o contribuinte se dirigir até o Departamento de Tributação Municipal para requerer a expedição de Guia de Recolhimento, à qual será aplicado o desconto descrito no caput.

Art.2 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul - Pr, 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:855B24BD

PREFEITURA
DIÁRIA

Requisição nº 075/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VILSON PAULUS
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 610
Data de Solicitação: 06/12/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 10/12/2024 até: 12/12/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SFM3F32 ONIX PLUS 10MT LT2
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Nelci Terezinha Ribeiro para consulta no Hospital de Olhos de Curitiba .

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D1CB56BB

RH
PORTARIA 491/2024

PORTARIA Nº 491/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADALBERTO LUIZ KLAUCK,** inscrito no RG sob Nº 88517784 - SSP-PR, efetivo no cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 23 de dezembro de 2024, devendo retornar às atividades em 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E0AB1574

RH
PORTARIA 492/2024

PORTARIA Nº 492/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 23 de dezembro de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Marla Battisti	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	20 dias	12/01/2025
Fátima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2023/2024	30 dias	22/01/2025
Marcia Regene Militz	Auxiliar Administrativo	2023/2024	14 dias	06/01/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:98F10306

RH
PORTARIA 493/2024

PORTARIA Nº 493/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DEISY CRISTINA REINA**, inscrita no RG sob nº 12791501-6- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cursos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:477AC4CB

RH
PORTARIA 494/2024

PORTARIA Nº 494/2024

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora Sra. **SILIANE BUENO TOSCAN**, inscrita no RG Nº 8.049.514-5 – SSP – PR **da Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação**, com gratificação conforme o Artigo 30, 80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:626EA6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida com base nas alterações propostas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, nos termos do art. 29 da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Flórida serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de contribuição e os demais requisitos e

critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica, até que Lei complementar discipline a matéria.

Art. 2º Até que entre em vigor lei municipal, aprovada com voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, que discipline os benefícios do RPPS, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - § 1º, incisos II e III do § 2º, § 3º e § 4º do art. 10; ou
II - caput do art. 22.

Art. 3º Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda à Constituição nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 8º do mesmo artigo.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observada as exceções dispostas no art. 24 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019

Art. 4º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º desta Emenda à Lei Orgânica, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 3º do art. 21.

Art. 5º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 6° Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - a alínea "a" do inciso I e os incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

Art. 7° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese de déficit atuarial no RPPS, o Município poderá instituir, por meio de Decreto, contribuição suplementar devida pelo Município de Flórida, inclusive do Poder Legislativo, de suas Autarquias e de suas Fundações, até o limite de duas vezes a alíquota vigente para a contribuição patronal ordinária.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Flórida, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:5F603EA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 765/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II - caput do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

PENSÃO POR MORTE

Art. 5º Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

DIREITO ADQUIRIDO

Art. 6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou

de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9D0A4C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/2024, DE 20 DE DEMBRO DE 2024.

Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida e consolida a Legislação Previdenciária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
§ 1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações.
§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.
§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.
§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município de Flórida;
II - os pais; e
III - o (a) irmão (ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;
§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§ 3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 7º A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.
§ 8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.
§ 9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.
§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.
§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.
§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.
§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.
§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II - Para o (a) companheiro (a): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos;
IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;
V - pelo óbito;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes: - pensão por morte;
Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Da Aposentadoria por tempo de contribuição

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) vinte e cinco anos de contribuição;
b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores expostos a agentes nocivos

III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade;
b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores titulares de cargo efetivo de professor

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;
b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Das Aposentadorias dos servidores portadores de deficiência

V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:

Da Aposentadoria compulsória

VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§ 1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.
§ 2º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 5º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.
§ 6º A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§ 7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§ 8º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 9º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 10 A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
I - após completar sessenta anos de idade;
II - for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo

com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - art. 12, incisos I, II, III, e IV;
II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III - art. 51 desta Lei.
§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 2º O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, “d”, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.
§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 6º, desta Lei; e
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Não será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;
§ 1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.
§ 2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.
§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício
§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.
§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e um) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; e
6. vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.
§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.
§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.
§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;
§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao pelo Regime Próprio de Previdência Social a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.
Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.
§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação

judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.
§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.
§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46. Os créditos do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III - documentos em geral.
§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIV
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei,

poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente a 100% do tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Seção XV
Do Abono de Permanência

Art. 51. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.

Art. 52. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CUSTEIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 53. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Flórida, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 54. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá a 20,00% (vinte por cento) da referida base de cálculo.
§ 1º A contribuição previdenciária patronal de que trata o caput, no caso dos professores de ensino fundamental, educação física e educação infantil, será de 28% (vinte e oito porcento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
§ 2° Os órgãos competentes das Secretarias de Administração e Fazenda poderão reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.
§ 3º O déficit atuarial será custeado pelo ente através de alíquota suplementar fixada por Decreto, no percentual apontado na avaliação atuarial anual.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 55. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.
Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 60 desta Lei.
§ 1º Havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município, os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere 4 (quatro) salários mínimos nacional vigente, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.
§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60.
§ 1º Além da sua contribuição, o servidor deverá também recolher a contribuição patronal.
§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 58. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 59. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - quebra de caixa;
V - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei;
VIII - adicional de terço de férias;
IX - salário-família;
X - auxílio-alimentação;
XI - abono-assiduidade;
XII - cesta-básica;
XIII - regência de classe.
§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.
§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§ 2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 61. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.
§ 1º É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.
§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos, naquilo que couber.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as regras municipais sobre aposentadorias e pensões.

Art. 65. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Flórida, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:43035487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2024-PMF

O pregoeiro do Município de Flórida, Sr. Luís Eduardo Cesnik Cardoso, designado pelo Decreto n° 4.235/2023, torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n° 33/2024, com a alteração do termo de referência e do item 9.18.12 do referido edital, e ainda alterar a data da realização do certame para o dia 10 de janeiro de 2025 às 08:30 hrs.

Flórida, 20 de dezembro de 2024.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:203554F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para apresentação de show artístico no dia 04/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	*Show artístico voltado para o público geral com duração mínima de 03 horas, estando inclusos o som, iluminação, cantores, ballet, e equipe técnica.* *A apresentação deverá obrigatoriamente acontecer no dia 04/01/2025.*	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 23 de dezembro de 2024.
FIM:às 23h:59min – 30 de dezembro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de dezembro de 2024.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F626C0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de 01 caminhão de coleta seletiva de reciclagem, conforme o Instrumento de repasse n° 4108106/2023 - ITAIPU
Valor Total Contratação: R$ 406.783,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).
Vigência do contrato: Até 12/12/2025.
Flórida, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D0193705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 19/2024

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

SÚMULA: Define o período de recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, de 23 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no período de 23 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 23 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 20 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C4A8355

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 20/2024

RESOLUÇÃO Nº. 20/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Remanejamento no exercício de 2024, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 51.000,00	Cinquenta e um mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, por Remanejamento, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	31.90.13.00	Contribuições Patronais
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 35.000,00	Trinta e cinco mil reais.
Elemento de Despesa:	33.90.14.00	Diárias - Civil
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 16.000,00	dezesseis mil reais.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 20 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F567F20

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 54/2024

PORTARIA Nº. 054/2024

SÚMULA: Exonera a Sra. MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. **MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS**, portadora do RG sob nº. 14.218.684-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-5, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F39B81C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 55/2024

PORTARIA Nº. 055/2024

SÚMULA: Exonera a Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. **EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO**, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio técnico (CC-2, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB85D37F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RESENHA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 49.418.029/0001-87)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESENHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA KELVIN & KAUAN, APRESENTAÇÃO DE DJ E BANDA NO EVENTO DENOMINADO “SHOW DA VIRADA” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 182 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6258DBA3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

1º Termo Adtivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Foz do Jordão-Pr, CNPJ/MF nº 01.608.719/0001/80 , doravante denominado Administração Pública, com sede à Padre Emilio Barbieri , nº 339, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Clei da Silva , CPF nº 027.812.409-74 - 53, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Foz do Jordão/PR, de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO – PR CNPJ– 08.939.322/0001-02 , com sede em Foz do Jordão/PR, ora representada por sua presidente Sr . Irineu Gonçalves , CPF nº 495.240.198-7 considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Planejamento, autorizado pela Lei Municipal nº 1037, de 2024, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aumento de meta conforme Ofício N° 068/2024 e plano de trabalho apresentado ao Termo de Fomento 02/2024 - SIT 68264 consoante permissão e nos termos contidos no ajuste original utilizando –se saldo de rendimentos Emenda Parlamentar nº 37050004, destinada à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Cláusula segunda – DO VALOR

2.1. Fica acrescido o Valor do repasse do Termo de Fomento n° 02/2024 no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2. O Valor Total do Termo de Fomento passará para o montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

2.3. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cláusula terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contida no art. 57, da lei federal n° 13.019/2014, o qual traz

Art. 57 “*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

Cláusula quarta - DO VALOR, CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela.

Cláusula quinta - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Cláusula sexta - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal / Administração Pública

IRINEU GONÇALVES
APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Foz do Jordão – PR

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3CFE96E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **“ADRIANO KLEN”** portador do RG n° 14.692.012-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 125.354.489-12,

ocupante do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A7A96805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2024

PORTARIA Nº 483/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ED3B0C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG nº 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F24720F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"IZIQUEL RENATO HERBRST"** portador do RG n° 6.082,539-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 880.335.899-49, ocupante do Cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5C154168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2024

PORTARIA Nº 480/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF nº 069.773.219-38, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AD8E5D67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2024

PORTARIA Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CRISTIANE TEREZINHA FANTIN"** portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito MunicíPal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2D12DEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2024

PORTARIA Nº 478/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA"** portadora do RG nº 4.679.876-7 e inscrita no CPF nº 700.572.579-49, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0742EACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2024

PORTARIA Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS"** portador do RG n° 13.282.053-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 119.413.149-29, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:76FBACE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ARI SILVA RIBEIRO"** portador do RG n° 7.637.947-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.649.479-01, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BCCE660E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2024

PORTARIA Nº 475/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ARI OLIVEIRA DA CRUZ"** portador do RG nº 7.931.068-9 e inscrito no CPF nº 018.670.079-24, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5BD19C28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2024

PORTARIA Nº 474/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA"** portador do RG nº 5.441.313-0 e inscrito no CPF nº 956.698.689-00, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9A28BF77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2024

PORTARIA Nº 473/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"AUGUSTO ZAVACKI"** portador do RG n° 5.572.834-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 790.403.229-53, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C16A3145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2024

PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"ALINE NUNES"** portadora do RG n° 12.376.609-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 079.352.479-27, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8E7E72BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2024

PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO"** portadora do RG nº 13.680.728-5 e inscrita no CPF nº 104.242.469-10, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ED0EA484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 111/2024

DECRETO Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**SILMARA MATOS DE SOUZA"** portadora do RG nº 95968503 SSP/PR e CPF nº 053.684.689-89, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BBC28290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL"** portador do RG nº 12.861.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.532.989-95, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F2A0CECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei

Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**SUELLEN BORDINHÃO BATISTA"** portadora do RG nº 9.651.434-4 SSP/PR e CPF nº 055.528.679-71, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F79C843F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 563 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 563 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os membros para a Comissão Especial de Ações Verdes - CEAV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.605, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Ações Verdes - CEAV:

I -Vanios Carlos Biehl - Presidente;

II - Ricardo de Lima Souza;

III - Cristian Eduardo Spicker;

IV - Elio Vicente Pinto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1EDFD2E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Editora Jornal de Beltrão S.A.
ESPÉCIE: Contrato nº. 068/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 031/2024.
OBJETO: Divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em jornal de circulação regional em, no mínimo, 5 (cinco) dias da semana, e com tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares diários e circulação de, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares diários no município de Francisco Beltrão.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3C2D9703

DRH
EXTRATO 072 CONTRATO PSS DEZEMBRO 2024 2

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREZA TONELLO**
Contrato nº 494/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 13/01/2025 a 11/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 20/12/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0336BC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 047/2024

PORTARIA N.° 047/2024, de 20 de dezembro de 2024.

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 8º DA PORTARIA Nº 018/2024".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 autoriza a realização de contratos verbais para realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento pela Administração Pública de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Considerando o aumento constante no custo de materiais, mão-de-obra e outros insumos essenciais para a execução de contratos públicos.

Considerando que o aumento do valor do adiantamento permitirá que as contratações sejam realizadas de forma mais célere e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado ao limite estabelecido no §º do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E635FDAB

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

SÚMULA: Altera o plano de contratação anual da Câmara Municipal de General Carneiro para o exercício de 2025, para acrescentar os itens previstos no Anexo I, e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2025:
Considerando a necessidade de itens que não haviam sido previstos no Plano de Contratação Anual.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterado o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, para acrescentar as informações contidas no Anexo I do presente.
Art. 2º Fica alterado o total de despesas estimadas para o exercício de 2025 para a quantia de R$ 677.055,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).
Art 3º Esta alteração entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Câmera fotográfica DSLR para uso da Assessoria de imprensa	1	Janeiro a Dezembro	Única
Lentes para câmera DSLR	3	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Smartphone para uso da Assessoria de imprensa	1	Janeiro a Dezembro	Única
Caixa amplificadora	1	Janeiro a Dezembro	Única
Suporte tripé para projetor c/ apoio para notebook	2	Janeiro a Dezembro	Única
Lavadora de alta pressão	1	Janeiro a Dezembro	Única
Aspirador de pó e água	1	Janeiro a Dezembro	Única
Fragmentadora de papel	1	Janeiro a Dezembro	Única
Nobreak 2000VA	6	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 32.500,00			

MOBILIARIO			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Cadeira giratória modelo presidente	16	Janeiro a Dezembro	Única
Mesa de escritório	4	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Purificador c/ compressor	4	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Aparador balcão	1	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Armário metal multiuso	1	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Cooktop 5 bocas	1	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Base com 3 mastros para bandeiras	1	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 25.300,00			

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F7455BCF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.614 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de adiantamento de férias, a Sra. **MILENA RHELY GAUER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período 2024/2025 , a partir de **26/12/2024 a 04/01/2025** com retorno em **06/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EDAC2D3F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.567 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA, MAT 2966,** do cargo de **DIRETOR**

GERAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito em 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5CBD463E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.568 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, a Sra.**VANESSA BOIKO, MAT 2777,** do cargo de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7588C09

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.570 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**PAULO MARTINS DA ROSA, MAT 2675,** do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0DD47DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro, o Sr.**JOSE ANTONIO DA ROSA, MAT 2847,** do cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49675D35

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.617 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período 2020/2021 , a partir de **26/12/2024 a 04/01/2025** com retorno em **06/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16813A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **246/2024**
Pregão Eletrônico N° **087/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.474/2024 de 20 de agosto

de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Janeiro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **087/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.

General Carneiro - PR, 20 de Dezembro de 2024.

ADIR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3B5B939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2024
Processo Licitatório nº 173/2024
Adjudicação/ Homologação: 20/12/2024
Contratada: **B.R.X. - Elétrica Xavier Ltda**
Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada, visando o Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao Município de GENERAL CARNEIRO, composto por conjuntos de placas de no mínimo 500Wp, conectado à rede ONGRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4108502/2023 entre o Município de GENERAL CARNEIRO-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia."**

Valor da Despesa: **R$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:659F6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 009/2024
Processo Licitatório nº 173/2024
Contrato n° 444/2024
Adjudicação/ Homologação: 20/12/2024
Contratada: **B.R.X. - Elétrica Xavier Ltda**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 20/12/2024 à 20/12/2025

Valor: **R$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).**

ORGÃO – 02.005 – Poder Executivo/Secretaria Mun. de Agricultura, Agron. e Meio Ambiente
10 - Desenvolvimento Sustentável
18.541 - Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental
1.014 – Programa Recurso Convênio ITAIPU
00990/01006.03.99.01.02.1.700.0000 – Repasse de Recursos da ITAIPU
Natureza da Despesa - 302 -4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Objeto: "Contratação de empresa especializada, visando o Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao Município de GENERAL CARNEIRO, composto por conjuntos de placas de no mínimo 500Wp, conectado à rede ONGRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4108502/2023 entre o Município de GENERAL CARNEIRO-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia".

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:69101C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 24/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2024, registrada na ATA 16/2024.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto ao projeto Reconstruindo Lares.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 19 de Dezembro de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F5271D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS (MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por sua Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER QUE:

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 15, combinado com o inciso III do Artigo 16, todos da RESOLUÇÃO Nº 001/2012 (Regimento Interno), houve o registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, inscrita via Requerimento, modelo impresso em papel timbrado pela Secretaria da Casa e, devidamente transcrito no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 4, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
17/12/2024	10:24	FABIANO APARECIDO BARBOZA	PRESIDENTE
18/12/2024	10:09	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	2º SECRETÁRIO
18/12/2024	10:10	JOAQUIM RAFAEL NETO	PRESIDENTE
18/12/2024	10:11	PATRIK PELOI FLÁVIO	1º SECRETÁRIO
18/12/2024	10:34	MARCELO CONCENCIO ZAIA	VICE-PRESIDENTE
18/12/2024	14:56	IVONETE AVELINA DA ROCHA	VICE-PRESIDENTE

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:20B1BCF7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2024

Dá nova redação à dispositivo da Portaria nº 884 de 19 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do art. 1º, da Portaria n. 884, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
V – LEIA RODRIGUES MERINO/MARINES ALICE DE SOUZA/NATA OLIVEIRA DA SILVA: Secretaria de Cultura/Casa da Memória/Biblioteca Pública;
.....".
(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F63AA512

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.122/2024

ACRESCENTA INCISO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.113/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2015,

Considerando o término do mandato para exercício da função de Diretor Escolar no âmbito da educação básica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.113, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
VIII - Chiara Lombardi de Mello Croscato."
(AC)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A5E7C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2024
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MATERIAIS e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO nos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFÁCIO CIONEK, MARIA APARECIDA TREVISAN BELIZÁRIO e VALDINEY JOSÉ PELOI, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOIOERÊ.
CONTRATADO: ELETROHOME LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.124,00
20/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DDAE006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2024
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para elaboração do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO e-SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00
20/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3C0952DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 867/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para o Termo de Cessão de Uso nº 001/2024.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública LUANA SOARES GARCIA CARDIM, matrícula n° 506068, ocupante do cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 001/2024, firmado entre o Município de Goioerê e a Associação Dos Moradores E Produtores Rurais Da Água Branca Do Cascalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:55FCD4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de CHROMEBOOK e HEADSET, através do Convênio PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III (PPMC III), TERMO DE CONVÊNIO Nº 202402015, DECRETO 2.641/2023, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
CONTRATADO: MICROSENS S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 75.600,00

DATA: 20/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:CF706FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/12/2024	9.671,63
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/12/2024	1.090.472,60
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/12/2024	28.536,18
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/12/2024	8.204,20
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/12/2024	140.463,31
Goioerê, 20 de Dezembro de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:27C1FB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 137

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em celebração à virada do ano, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora as empresas:

COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA CNPJ 79.202.230/0001-93 Rua Pedro Alves, 1625, Batel, Guarapuava – PR, CEP: 85.015-360 Telefone 42 3623-4976.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor R$
1	Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em celebração à virada do ano, incluindo montagem e execução, conforme especificações do Termo de Referência. Deverá conter, no mínimo os seguintes itens: •TORTA SHOW DA VIRADA •TORTA INFINITY SHOW "177 TUBOS" •TORTA VIP "132 TUBOS DE 1,5", 47 TUBOS DE 1,8" E 7 TUBOS DE 2,5"" 4/4:20M •TORTA BXT COLOR MAIS 2M •TORTA BXT START 2M •TORTA MISTICA I "100 TUBOS DE 35MM" 2M •SKIB "30CM" " 14 UNIDADES" •FIO JUMPER "70 METROS" •KIT MORTEIRO 3G "25 TUBOS DE 2,5"	UN	1	17.687,00

Goioxim, 20 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4D1BAAC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras"

DECRETA

Art. 1. ° -Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 23 a 31 de dezembro de 2024, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2. ° -Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos nos Departamentos da Secretaria de Saúde, conforme escala e plantões definidos pela chefia imediata ou outras atividades consideradas essenciais de cada secretaria, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3.° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D03165E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2024 ID 84/2024

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2024 ID 84/2024

Terceiro Termo de Prorrogação Contratual do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2022, ID TCE-PR 326, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo Nº 028/2022.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA,** CNPJ 01.258.027/001-41
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente totalmente desenvolvido na web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop, provimento de data-center, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses de prazo do Contrato nº 10/2022 ID TCE 326, e de conformidade com a cláusula quarta do contrato vigente, a contratante pagará a contratada pelo reajuste do índice do INPC (IBG), o valor total de R$ *228.630,24 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).*
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0600 – Locação de Softwares e 3.3.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento; subgrupo 3.3.90.39.500 Serviços Técnicos Profissionais.

Prazo de vigência e execução:de 01/01/2025 até 31/12/2025

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E9EF2585

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 06/2024
COMPRASGOV Nº 90006/2024
Processo administrativo nº 20/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Sistema de Registro de preço visando a futura Sistema de registro de preços - contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda de manutenção predial (preventiva e corretiva), consistindo em pequenos reparos das instalações elétricas, hidráulicas/hidrossanitárias e limpeza de calhas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e EPI'S, exceto materiais de reposição que serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme condições e exigências técnicas constantes do presente edital demais anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Máximo Estimado*:* R$ **34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).**

Data da sessão: 15/01/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 20 de dezembro 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0189D161

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 204/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6BCCDC77

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº 264/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do oeste do Paraná (AMOP), sito a Rua Pernambuco, número 1936, em Cascavel, no dia 10 de janeiro de 2025, às 9h30, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

A) Proceder a Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do Consamu.

B) Assuntos Gerais.

Publique-se,

Cascavel, 20 de dezembro de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:437D5CDF

PROJUR
PORTARIA 589/2024 DATA: 20.12.2024 EMENTA: REVOGA PORTARIAS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias Municipais pelo exercício de encargos especiais, a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

Comissão – Encargo Especial	Ato legal
Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia	Portaria nº 127/2022 de 21.03.2022
Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 049/2024 de 01.02.2024 Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024 Portaria nº 142/2024 de 26.03.2024
Comissão responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica)	Portaria nº 143/2024 de 26.03.2024

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados por seus membros integrantes das respectivas Portarias.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E857262B

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 13/2024

Súmula: "Delibera pela aprovação dos Demonstrativos de Prestação de Contas referentes aos repasses do Governo Federal no exercício de 2023: Serviços, Gestão e IGD Bolsa Família".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
A reunião extraordinária realizada em formato online do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de dezembro de 2024;
A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Prestação de Contas referentes aos recursos executados junto aos Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social em 2023.
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referentes à execução dos recursos do IGD-Programa Bolsa Família repassados pelo Governo Federal em 2023.
Art. 3º Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referentes à execução dos recursos do IGD-SUAS repassados pelo Governo Federal em 2023
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:BCDCE72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 334/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.330. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE

141 - 3.1.90.94.00.00 01494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 39.000,00

TotalSuplementação:39.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.330. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE

139 - 3.1.90.11.00.00 01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 39.000,00

Total Redução: 39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:4437A96F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 335/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
45 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

43 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 12.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:D3F0BE8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/2024 DE 20/12/2024

Decreto nº 336/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI 220 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS
EVENTUAIS

229 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:276B2058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 34/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCAR A SUPLENTE NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2024/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Andreia Dias de Morais eleita conselheira suplente na Eleição Suplementar gestão 2024/2028, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude do período de férias das conselheiras titulares que se inicia janeiro de 2025;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 20 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:35F12D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A LEI N.º 040/2024

ERRATA A LEI N.º 040/2024
ONDE SE LÊ:
Art. 6º. Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

Art. 6º. É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:

Art. 7º - Compete à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida:

Art. 8º - Incumbe ainda à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Art. 9º. É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

Art. 09. É de responsabilidade do órgão gestor da Educação:

Art. 10. É responsabilidade do órgão gestor da Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 11. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. O Plano Individual de Atendimento - PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter, conforme plano político pedagógico:

Art. 13. O acesso ao Plano Individual de Atendimento— PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 15. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, como por exemplo o Regimento Interno do Programa, entre outros.

Art. 16. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) deve ser contemplado no Plano Pluri Anual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo os recursos próprios, necessários ao seu funcionamento.

Art. 17 – Cabe ao gestor municipal garantir que a definição da execução físico- financeira seja realizada de forma conjunta com a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas.

Art. 18 – O Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas deve observar a atualização da legislação federal e estadual pertinente, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 6º. Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

Art. 7º. É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:

Art. 8º. - Compete à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida:

Art. 9º. - Incumbe ainda à Coordenação do Serviço de Medidas Socioeducativas de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Art. 10º. É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

Art. 11º. É de responsabilidade do órgão gestor da Educação:

Art. 12º. É responsabilidade do órgão gestor da Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 13º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14º. O Plano Individual de Atendimento - PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter, conforme plano político pedagógico:

Art. 15º. O acesso ao Plano Individual de Atendimento— PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 16º. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 17º. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, como por exemplo o Regimento Interno do Programa, entre outros.

Art. 18º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) deve ser contemplado no Plano Pluri Anual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo os recursos próprios, necessários ao seu funcionamento.

Art. 19º – Cabe ao gestor municipal garantir que a definição da execução físico- financeira seja realizada de forma conjunta com a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas.

Art. 20º. – O Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas deve observar a atualização da legislação federal e estadual pertinente, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 21º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78F15221

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 41/2024

LEI Nº 41/2024

SÚMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 16/2024 de 25/07/2024 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas fiscais e Prioridades para o exercício Financeiro de 2025, da Lei Municipal 16/2024 de 25 de Julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 do Município de Iguaraçu passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4922B57

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 43/2024

LEI Nº 43/2024

SÚMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 69/2021 de 22/12/2021 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O Anexo dos Programas Municipais a serem, executados no período de 2022 a 2025 pelo Município de Iguaraçu, integrante da Lei 69/2021 de 22/12/2021 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025, passando a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:390FE972

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 251/2024

DECRETO 251/2024

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 35/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

LEI
Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Interposição de Dotação Orçamentária ao Legislativo Municipal no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção 06**	12.600,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção 35**	1.900,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção 83**	1.574,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.458	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Outras Despesas Variáveis `Pessoal Civil 525**	13.026,00
11	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**	
11.002	**Departamento De Obras Públicas**	
11.002.15.451.0013.1.016	**Ampliação de Redes de Iluminação Pública e Rebaixamento de Luminárias**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	7.900,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4F40E5DF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 254/2022

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 254/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.700,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	13.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 316 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 343 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	13.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FA60582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 189/2024

Ref: Contrato n.º 189/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Canipo Comércio de Calçados Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de Tênis com Pisada Neutra a serem distribuídos para os idosos participantes do Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu. Tênis Unissex de conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 037/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/12/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CBFBEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024 PROCESSO 156/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Tênis com Pisada Neutra a serem distribuídos para os idosos participantes do Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu. Tênis Unissex, conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo, em favor da empresa Canipo Comércio de Calçados Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR, no valor de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2024**.

Iguaraçu/PR., 20/12/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:556AAEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 037/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de Tênis com Pisada Neutra a serem distribuídos para os idosos participantes do Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu. Tênis Unissex, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. O Edital destinava-se exclusivamente conforme item 12 do seu Termo de Referência: “EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO NO 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ." Conforme esse Inciso II da Lei municipal nº 018/2023 a Relação de Municípios de âmbito Regional que compõem a Região Geográfica Norte Central Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Uniflor. **Conforme anexo II - Lei Municipal nº 018/2023.** Estando presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; e Bruna de Vasconcelos Garcia. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 17/12/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 02(dois) orçamentos, um da empresa Canipo Comércio de Calçados Ltda Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR e outro da empresa E F Lucena Filho, CNPJ: 55.975.670/0001-15, sediada na Rua Jupira Cunha Marcondes, 2270 – Franca/SP. Sendo assim, a Empresa E F Lucena Filho está fora da disputa por não atender as exigências do edital quanto a não estar dentro da regionalidade. Neste sentido, a empresa vencedora do certame se sagra sendo Canipo Comércio de Calçados Ltda Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45. Sendo assim, após a conclusão, foi solicitada a documentação da empresa e esta nos trouxe em mãos as 10:15 h. Foi então realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8AB5421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº P-E 141/2024
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Recorrente: Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72.
Recorrente: Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06
Recorrido: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65.
Decisão: Pregoeira
OBJETO: Aquisição de Pá carregadeira Nova, zero horas, no mínimo ano 2024, conforme convenio transfere Gov. BR nº 956042/2024, por intermédio da Sub Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

I - DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente, formalizado pelas empresas recorrentes **em desfavor da empresa recorrida,** onde a detentora do objeto supracitado no certame - LOTE 01, **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** que na ocasião apresentou contrarrazões.
1.2. Vamos tratar separadamente dos recursos interpostos.
1.2.1. A referida interposição do recurso decidido, tem como base o item 9. do referido edital:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão Recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BLL www.bll.org.br.
1.3. Diante da apresentação da manifestação do referido recurso, e o envio das razões no prazo estabelecido, esta pregoeira CONHECE o recurso, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, no qual será analisada nesta ocasião.

II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

2.1. A empresa **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06**, interpôs recurso da decisão que a inabilitou quando julgada vencedora no lote 01, do referido certame.
2.1.2. Alega a recorrente que a mesma é importadora e que coindentemente a marca é a mesma do seu nome e cita ainda como exemplo se a empresa Caterpillar fabricante de maquinários participasse do certame, a marca seria a mesma de sua empresa. Quanto ao documento não apresentado, justifica ser excesso de formalismo e que seu maquinário possui a certificação válida de controle de emissão de gases, para atender a regulamentação do Tier 3.
2.1.3. Sobre a empresa que foi habilitada em primeiro lugar após sua desclassificação, seja ela, **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** a recorrente, informa que o atestado de capacidade técnica está fora do prazo de vigência exigido em edital e que acredita que em análise ao catálogo apresentado, o maquinário não atende a todas as especificações solicitadas.
2.2. A empresa **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** interpôs recurso da decisão que habilitou a empresa ora recorrida **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65.**

2.2.1. A mesma alega que esta em seu objeto social não atende as exigências do edital por não apresentar serviços de mecânica e que a mesma está cumprindo penalidade por atuar em substituição a outra empresa.
2.3. É o relatório.
III - DECISÃO
3.1. Quanto ao recurso impetrado pela recorrente **Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06,** quanto a sua inabilitação**,** esta pregoeira e sua equipe em busca via internet verificaram que em seu site https://powerzz.com.br/ a mesma descreve que "**A POWER ZZ é uma indústria nacional de Máquinas da Linha Amarela. Produzimos Pás Carregadeiras, Rolos Compactadores e comercializamos também demais modelos de maquinário para atender suas necessidades, como Retroescavadeiras, Empilhadeiras e muito mais.".** Portanto, isso já a comprova como fabricante. A empresa cita que se caso a empresa Caterpillar participasse do certame, esta deveria colocaria seu nome no campo da marca, mas se assim a fizesse, esta ocorreria em erro, pois deveria ser colocado como "própria", assim como a recorrente, deveria também ter colocado, sendo assim, esta feriu o item 6.15 do edital sobre a vedação da identificação do proponente.
3.2. Em relação a falta do documento, a não apresentação de qualquer um dos exigidos em edital, não se faz um mero erro material, todos os documentos exigidos, são para comprovação ou da regularidade fiscal, trabalhista e econômica da empresa, ou da sua capacidade e porte financeiro. Portanto, todos são importantes e não são demasiados suas exigências, sendo assim, não há o que se falar de formalismo exacerbado, pelo contrário, este certame, exigiu somente o essencial de documentações, nada além do permitido.
3.3. Quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65** estar fora do prazo de vigência estabelecido em edital, este sim, seria um formalismo exacerbado ser considerado como inválido.
3.4. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 30:
"§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."
3.5. Já na nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 67:
"§5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos."
3.6. No entanto, não se encaixa somente para serviços, mas também para fornecimentos, e o atestado apresentado é de 01 de dezembro de 2021, portanto, dentro dos 03 anos que reza a nova lei, já que a licitação ocorreu em 13/11/2024. Vemos assim, que, esta administração ocorreu em erro ao colocar o prazo de 12 meses, o que prejudica em muito a empresa esse excesso de formalidade para este documento.
3.7. Os itens do equipamento ofertado atendem aos exigidos em edital.
3.8. Quanto ao recurso impetrado pela recorrente **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72,** contra a recorrida **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65,** a administração não está buscando os serviços de mecânica, mas sim o fornecimento/venda de máquinas, neste caso Pá Carregadeira, portanto, não é relevante ter no objeto social da empresa prestação de serviços.
3.9. Em relação a empresa **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda** estar cumprindo penalidades por participar de licitações em substituição a outra empresa, até a presente data, não há em qualquer órgão federal ou estadual, como pode ser verificado em anexo, menção a inidoneidade da referida empresa, ou seja, até que a mesma conste como inidônea, ou suspensa, ou impedida de licitar, esta administração não pode a proibir de participar de qualquer processo licitatório e nem mesmo assinar contratos, caso se sagre vencedora.
3.10. Sendo assim, em virtude do princípio da AUTOTUTELA, conferido à administração, nesse sentido é possível esta, rever seus próprios atos, anulando ou modificando decisões ou atos que se revelem contrárias ao interesse público ou em desacordo com a legislação. Tal medida é necessária para preservar a legalidade e a imparcialidade do processo licitatório, evitando o favorecimento indevido ou o prejuízo a participantes ilegalmente, garantindo assim a lisura da contratação pública.
3.11. Diante dos fatos contidos na análise realizada, por ocasião da vinculação ao instrumento convocatório, e segurança jurídica, **MANTÉM-SE A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, ORA RECORRIDA VENCEDORA NO LOTE 01 (TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65), julgado o referido recurso e contrarrecurso, CONHECENDO-O, E NEGANDO-LHE PROVIMENTO INTEGRAL DO RECURSO PARA A EMPRESA Powerzz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 18.184.969/0002-06 E CONHECENDO-O, E NEGANDO-LHE PROVIMENTO INTEGRAL DO RECURSO PARA A EMPRESA Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.087.311/0001-72 E CONHECENDO-O E DANDO-LHE PROVIMENTO INTEGRAL AO CONTRARRECURSO PARA A EMPRESA TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.671.846/0001-65.**
3.12. A administração entrará em recesso no dia 23/12/2024, sendo assim, fica marcado para o dia 14/01/2025 as 10:00 horas o prazo para manifestação de intenção de recurso e demais procedimentos legais.
3.13. Em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração, a decisão será devidamente publicada na plataforma BLL e no Diário Oficial dos Municípios - AMP, veículo oficial de publicidade desta municipalidade.
Iguaraçu/PR, 20 de Dezembro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B84132AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2265/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92FEEE20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2268/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de dezembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F67DD35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2269/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER O PROCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos no Art. 224, inciso I, alínea "c" e Art. 225, inciso XIX da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pela Servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo interno, em face dos atos praticados pela servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA**.

II - Constituir Comissão de Sindicância para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.

LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO - PRESIDENTE
MARCIA REGINA CHERRI - SECRETARIA
RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA - MEMBRO

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DAAF8D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2270/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5213/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a contar de 02/01/2025 à 31/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D748C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.176

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.176

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de IRATI – PR, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento do Município de IRATI para o exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 315.906.150,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e seis mil e cento e cinquenta reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, **no valor de R$ 273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati **no valor de R$ 42.906.150,00 (quarenta e dois milhões novecentos e seis mil e cento e cinquenta reais).**

Art. 2o – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ORÇAMENTO FISCAL:	
Especificação	**Total**
R$	
RECEITAS CORRENTES	**293.280.900,00**
Receita Tributária	65.893.640,00
Receita de Contribuições.....	9.657.175,00
Receita Patrimonial.....	2.215.500,00
Receita de Serviços.....	150.000,00
Transferências Correntes	213.964.585,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	**5.850.000,00**
Alienação de Bens.....	350.000,00
Operação de Crédito	5.000.000,00
Transferência de Capital.....	500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA.....	**-26.130.900,00**
(-) Dedução Receita para Formação do FUNDEB	-26.130.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	**273.000.000,00**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – CAPSIRATI:	
Especificação	**Total**
R$	
RECEITAS CORRENTES	**42.906.150,00**
Receita de Contribuições.....	19.606.150,00
Receita Patrimonial.....	12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**42.906.150,00**

Art. 3o – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I – ORÇAMENTO FISCAL

Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	**Valor**
R$	
Legislativo Municipal.....	**4.261.010,00**
Gabinete do Prefeito.....	**916.500,00**
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.....	**17.606.600,00**
Secretaria da Fazenda	**4.127.500,00**
Secretaria de Educação.....	**84.817.420,00**
Secretaria de Saúde.....	**46.708.286,50**
Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.....	**2.105.250,00**
Secretaria de Assistência Social	**8.469.000,00**
Secretaria de Serviços Urbanos	**26.574.825,00**
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento.....	**2.824.655,00**
Secretaria da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar	**3.329.000,00**
Ouvidoria Pública	**83.850,00**
Procuradoria Geral	**1.053.500,00**
Secretaria de Comunicação Social.....	**841.250,00**
Secretaria da Cultura e Turismo.....	**2.101.750,00**
Controle Interno.....	**296.100,00**
Secretaria de Indústria e Comércio	**1.870.500,00**
Secretaria de Meio Ambiente	**9.632.000,00**
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	**8.454.225,00**
Secretaria de Esportes e Lazer.....	**5.096.500,00**
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.....	**7.602.778,50**
Secretaria de Defesa Animal	**1.220.000,00**
Secretaria de Habitação	**2.685.000,00**
Secretaria da Mulher (SEMUCI).....	**2.617.000,00**
Encargos Gerais do Município.....	**24.975.500,00**
Reserva de Contingência	**2.730.000,00**
TOTAL	**R$ 273.000.000,00**
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Despesas por Órgão e Unidades	
Especificação	
Valor R$	
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI	**42.906.150,00**
Previdência Social.....	28.702.200,00
Reserva de Contingência.....	14.203.950,00
TOTAL	**42.906.150,00**

Art. 4o – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 5.147/2024, de 18/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do CAPSIRATI, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para cancelamentos;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;

V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

VI – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9o da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde, quando não aplicados os índices mínimos, previstos em legislação e do pagamento da dívida pública;

VII – Utilizar o valor de R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

VIII – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

Art. 5o – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 6o – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:401BFE00

PROCURADORIA
DECRETO Nº 653/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112 E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 653/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Deusimara Kakol	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Alexandre Iarema

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7F3FC6E6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 654/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel.Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 654/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Leliane Ferraz Chul	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Candinha

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:82D33BF8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 655/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 655/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Marilisa Konopka	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Clari Gomes Pedro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:493598A3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 656/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 656/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Elisandra Aparecida Czekalski	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Leopoldina Chudek

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0E57F22C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 657/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 657/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Rosiane Margotti Stavick	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Pedro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:56E20771

PROCURADORIA
DECRETO Nº 658/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 658/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Carla Rogal de Macedo	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Pastor Abílio Alves de Araújo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E9AE851A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 659/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 659/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Vanderleia Gura	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Planalto do Futuro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C7B5FAA7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 660/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 660/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Ana Clara Squiba	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Maria Orreda

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8A6BED0C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 661/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 661/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Mariana Berton	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sirlei Nedopetalski Brandalise

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:37259993

PROCURADORIA
DECRETO Nº 662/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 662/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Cristiane Schleider	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:16905D1D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 663/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 663/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado, percebendo a gratificação prevista no art. 65 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4746/19:

Professora	% de gratificação	Lotação
Silvia Zavelinski	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Camacuã Eduardo Laars

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8E2550C0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 664/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel.Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 664/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Elenice Ostachuk	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Anna

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5CEEEAFB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 665/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 665/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Adriane Muller	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Jardim das Orquídeas

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:68071831

PROCURADORIA
DECRETO Nº 666/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 666/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - **Art. 1º** - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Loriane Tribek Brandalise	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Caucutá

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B8A7EB0E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 667/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 667/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Juliane Aparecida Nunes Minella	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mafalda Sotti Lopes

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EEBDEFAA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 668/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 668/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** no CMEI relacionado:

Professora	% de gratificação	Lotação
Denise Perek	60%	Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4BFE79AB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 669/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 669/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Jaqueline Bilek Horst	60%	Escola Municipal Ana Amaral Gruber

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:64BD45DA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 670/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 670/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Sueli Aparecida Neumann Hrycy	60%	Escola Municipal do Campo Atalino Borges de Lima

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9BFB94CB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 671/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 671/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Bruna Buhler Gomes	60%	Escola Municipal do Campo dos Colonizadores

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0B63D26E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 672/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 672/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Verônica Furmanowicz Brandalis	60%	Escola Municipal do Campo Esperança Carignano Chuil

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:03EBD11F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 673/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 673/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Daniele Regina dos Santos	60%	Escola Municipal Francisco Stroparo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EF5474F6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 674/2024

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 674/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Regiane Rossa	60%	Escola Municipal Francisco Vieira de Araújo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E9F3FD84

PROCURADORIA
DECRETO Nº 675/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 675/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Luziane Freitas da Silva Alexandre	60%	Escola Municipal João Batista Anciutti

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D7CDEF73

PROCURADORIA
DECRETO Nº 676/2024

DECRETO Nº 676/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Bianca Marcela Banchieri	60%	Escola Municipal Vereador João Maria Pedroso

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E8D51462

PROCURADORIA
DECRETO Nº 677/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 677/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

Professora	% de gratificação	Lotação
Josieli Rosana da Silva Golisnki de Moraes	60%	Escola Municipal João Paulo II

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:73FA536C

PROCURADORIA
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - N° 5091/2024

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 5091/2024
Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Anulação do processo, com determinação de diligências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 5091/2024 nos seguintes termos: Desta feita, por todo o exposto, remetendo-se ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Irati, declaro a anulação do PAD nº 5091/2024 e DETERMINO o encaminhamento integral do processo para a Secretaria de Administração municipal tomar as devidas providências especificadas nos autos.

Irati-PR, 23 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:49020166

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 071/2024. Processo administrativo nº 271/2024. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 008/2023, processo nº 006/2023 promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de veículo tipo ônibus Escolar- modelo ORE 3 destinado ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino. Contratado: IVG BRASIL LTDA. CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Valor contratado: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).Fundamento legal: Art. 74 e 86 da Lei 14.133/21.

Inexigibilidade nº 072/2024. Processo administrativo nº 272/2024. Objeto: Aquisição de imóveis, conforme Lei Municipal nº 5.104/2024. Contratado: JB EMPREENDIMENTOS. CNPJ nº 12.021.191/0001-57. Valor máximo contratado: R$762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais).Fundamento legal: Art. 74, V da Lei 14.133/21.

Inexigibilidade nº 073/2024. Processo administrativo nº 2733/2024. Objeto: Contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD – para pagamento de direitos autorais de apresentações artísticas. Contratado: Escritório Central de Arrecadação e distribuição - ECAD instituída no CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Valor contratado: R$104.242,66 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21.

Irati, 20 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C967D860

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, Pregão Presencial nº 102/2021- PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda, CNPJ 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/11/2024 para 18/11/2025, e o prazo de vigência de 18/01/2025 para 18/01/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual acrescido do reajuste, com valor de R$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor unitário por tonelada de R$ 230,00, estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 110/2023, Tomada de Preços nº 023/2023- PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do edifício CMEI Dona Candinha, bairro Engenheiro Gutierrez. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o vencimento da execução de 16/10/2024 para 30/11/2024 e o prazo de vigência de 16/12/2024 para 30/01/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 110/2023, Tomada de Preços nº 023/2023- PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do edifício CMEI Dona Candinha, bairro Engenheiro Gutierrez. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 296.706,26 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), a importância de R$ 25.147,14 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente ao acréscimo de 8,47%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no

projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 110/2023, Tomada de Preços nº 023/2023- PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do edifício CMEI Dona Candinha, bairro Engenheiro Gutierrez. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 296.706,26 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), a importância de R$ 26.440,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondente à supressão de 8,91% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4CC977E2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023- PMI. Contratada: Genesis Transportes Ltda, CNPJ 10.626.029/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 8.439.480,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), que passa para o valor atualizado de 9.758.836,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho dos funcionários que atuam diretamente na execução dos serviços, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023- PMI. Contratada: Genesis Transportes Ltda, CNPJ 10.626.029/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 410.106,67 (quatrocentos e dez mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao redimensionamento em 4,88% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023- PMI. Contratada: Genesis Transportes Ltda, CNPJ 10.626.029/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 839.945,59 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao redimensionamento em 9,95% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B5B3B409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Senhor **MARCOS ANTONIO FRIZZO**, deixando de receber o constante no Anexo VIII da Lei Complementar nº 010/2024, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7BD68833

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 164/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	10, 12, 13, 16/12/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:EAC78FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
109 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03	MYRIAM FERNANDA MERLI DALBEM	FISIOTERAPEUTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF774E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº 280/2024.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, 20/12/2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2023.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 20 de dezembro de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB084C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 4832024

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 419/2024 do Documentador Escolar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.166/2024 do Ofício nº 497/2024 da Secretário da Educação e Cultura que solicita a revogação da Documentador Escolar, a partir de 20 de dezembro de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 419/2024 referente ao cargo de Documentador Escolar do servidor público Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E09681BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024 – ID/TCE: Nº 42837

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: 52.919.089 VALQUIRIA DIAS SANTOS
CNPJ N.º 52.919.089/0001-98

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público a ser realizado no Município de Itambé no dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 18/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3EBFE777

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183 2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.110.600,00 (um milhão cento e dez mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 180.000,00
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 150.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
22 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
29 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 13.000,00
30 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 42.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 22.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 90.000,00
120 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 25.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
152 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 13.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
160 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 85.000,00
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
187 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 6.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
200 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
202 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
223 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 56.000,00
229 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.500,00
582 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
240 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
268 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 148.000,00
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
289 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 45.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.600,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
315 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
400 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
410 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 7.500,00

10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
421 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
490 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00

12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
508 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 7.500,00
Total Suplementação: 1.110.600,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 1.009.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 101.600,00
Total da Receita: 1.110.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DEF7577F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184 2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.100,00 (noventa e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
170 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
232 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
249 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
281 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
646 - 3.3.90.30.00.00 11011 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
Total Suplementação: 98.100,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 55.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 6.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 36.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 1.100,00
Total da Receita: 98.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0342DB87

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 185 2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.477,50 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
656 - 3.3.30.93.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.477,50

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
434 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 16.477,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 12.477,50
Total da Receita: 16.477,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3EB13FF8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 186 2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 7.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 50,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
202 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.000,00
203 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
291 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
304 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
512 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 45.950,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 43.550,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 2.400,00
Total da Receita: 45.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5FFFAE72

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ –PR - ASSAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ - ASSAFI, inscrita no CNPJ 32.672.387/0001-19, através de sua Diretoria executiva, devidamente representada pelo seu presidente Sr. Carlos Roberto Bueno, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/12/2024 nas dependências da Associação às 19h com a presença de 50% dos regularmente com suas obrigações sociais e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, para deliberar o seguinte assunto:

- Alteração do estatuto social de acordo com novo Código Civil Brasileiro;

Itambé, 18 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO BUENO
Presidente

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B2EBF82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nº 001/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
- Nome do projeto: Itapejara do Oeste: Raízes e Tradições
-Nome do agente cultural proponente: RN PRODUÇÕES LTDA
-Nº do Termo de Execução Cultural: 01/2024
-Vigência do projeto: 31/12/2024
-Valor repassado para o projeto: R$ 12.927,70
-Data de entrega desse relatório: 06/12/2024

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
O projeto "Itapejara do Oeste: Raízes e Tradições" foi concluído com sucesso, cumprindo seus objetivos de documentar e promover a rica história e cultura associada a Itapejara do Oeste. A produção não só destacou a importância histórica de Itapejara do Oeste, mas também envolveu ativamente a comunidade local, garantindo que a tradição e sua memoria fossem preservadas e celebradas.
Estamos confiantes de que o documentário será bem recebido em festivais de cinema e plataformas de streaming, contribuindo para um maior reconhecimento da importância cultural e histórica de Itapejara do Oeste.
Fazer este documentário foi uma forma de representar a importância histórica de Itapejara do Oeste para o Brasil e o Paraná. Foi importante promover essas histórias para podermos entender nossa cultura e saberes de nossa querida cidade.
Acreditamos que através do documentário, a população terá outro olhar. Que os alunos, turistas, moradores, através do documentário vão poder entender a importância de Itapejara do Oeste no cenário histórico e cultural da região.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
(X) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Todas as ações foram desenvolvidas conforme o planejado:
Fase 01: Pré Produção – 100% cumprida e sem atrasos.
O prazo seguiu de acordo com o cronograma e obtivemos sucesso em nossa pesquisa e roteirização do documentário. Também aproveitamos para definir todos os sets de gravação.
Realizada de 15 de setembro a 20 de outubro de 2024.
Fase 02: Produção – 100% realizada e sem atrasos.
O prazo seguiu de acordo com o cronograma, não tivemos problemas com as condições climáticas e todos os entrevistados previstos na fase de pré produção foram entrevistados.
Realizada de 21 de outubro a 31 de outubro de 2024.
Fase 03: Pós Produção – 100% realizada, tivemos atraso de 20 dias.
Prazo seguiu de acordo, tivemos problemas no fechamento do arquivo, o que ocasionou atrasos, mas tudo foi resolvido.
Realizada de 01 de novembro a 31 de novembro de 2024.
Tudo ocorreu conforme o planejado com a produção do curta metragem em formato de documentário.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 Completa Cobertura Histórica
- OBSERVAÇÃO DA META 1: Cumprida 100%
• META 2 Representação Fiel das Tradições
- OBSERVAÇÃO DA META 2: Cumprida 100%

• META 3 Exploração Abrangente das Manifestações Culturais
- OBSERVAÇÃO DA META 3: Cumprida 100%
• META 4 Destaque ao Patrimônio Material e Imaterial
- OBSERVAÇÃO DA META 4: Cumprida 100%
• META 5 Inclusão da Diversidade Cultural
- OBSERVAÇÃO DA META 5: Cumprida 100%
• META 6 Impacto Educacional e Conscientização Comunitária
- OBSERVAÇÃO DA META 6: Cumprida 100%
• META 7 Promoção Turística e Desenvolvimento Econômico
- OBSERVAÇÃO DA META 7: Cumprida 100%
• META 8 Legado Duradouro
- OBSERVAÇÃO DA META 8: Cumprida 100%
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
(X) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
(X) Vídeo
(X) Documentário
(X) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Disponibilizado através de arquivo físico via Pen Drive e disponível através do link no
Youtube:
Link para download em 4k no google drive:
https://drive.google.com/file/d/11GwHRjF9rAQXxe74FEYnA3rM7D0ZTkFi/view
Projeto disponibilizado via canal Youtube (estreia dia 15/12/2024):
https://youtu.be/itNquAaUd5I?si=HTOgaKL8M-x1NOkf
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
Resultados Alcançados
Documentário Completo:
O curta-metragem "Itapejara do Oeste: Raízes e Tradições" foi finalizado com uma duração de dezoito minutos e trinta e oito segundos.

O documentário oferece uma visão rica sobre a historia e cultura de Itapejara do Oeste, com
destaque especial para a cidade e sua herança histórica e cultural.

Impacto na Comunidade:
Envolvimento ativo da comunidade local na produção, promovendo um sentimento de orgulho e valorização da historia e cultura da cidade.
Potencial aumento do turismo cultural em Itapejara do Oeste, graças à visibilidade proporcionada pelo curta metragem.
Próximos Passos
Distribuição
Festivais de Cinema:
Inscrição do documentário em festivais nacionais e internacionais, incluindo o Festival de Cinema de Gramado, Festival Internacional de Documentários.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
(X) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
(X) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
(X) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
O curta metragem será disponibilizado de forma gratuita pela plataforma Youtube. O alcance será mensurado através dos números oficiais das visualizações no canal de streaming do Youtube. Também será vinculado em TV Aberta na TV Paraná Turismo, neste caso, alcance mensurado através dos números do IBOPE e dos respectivos canais de streaming das emissoras.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
09 pessoas
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim (X) Não
Informe se entrou ou saiu pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?deficiência?	Pessoa com
João Gouveia Cezar	Roteirista	046.082.849-59	-	-	-
Franciane Cristina de Oliveira	Diretora	053.052. 969 – 60	-	-	-
Rafael Luz	Cinegrafista	043.932.439-43	-	-	-
Hugo Casado	Editor de Áudio	341.096.878-45	-	-	-
Josinei Luis de Oliveira França	Editor	105.107.449-58	-	-	-
Lilian Abreu Paulino Karas	Narradora	027.908.419-69	-	-	-

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

(X)1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )YouTube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
(X)3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
Itapejara do Oeste
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
(X)Zona urbana central.
(X)Zona urbana periférica.
(X)Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na
Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
(X)Equipamento cultural público municipal.
(X)Equipamento cultural público estadual.
(X)Espaço cultural independente.
( )Escola.
(X)Praça.
(X)Rua.
(X)Parque.
( )Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
Itapejara do Oeste

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
(X)Zona urbana central.
(X)Zona urbana periférica.
(X)Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
(X)Equipamento cultural público municipal.
(X)Equipamento cultural público estadual.
(X)Espaço cultural independente.
( )Escola.

(X)Praça.
(X)Rua.
(X)Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Divulgação realizada em varias canais:
Etapas de produção nas redes sociais através dos Storys do Instagram e Facebook.
Aplicativos de mensagens e grupos locais;
Através do episódio do Descobrindo O Paraná gravados durante as gravações do documentário.

8. CONTRAPARTIDA
As contra partidas foram divididas em etapas:
1ª Gravação de episódio para o programa Descobrindo O Paraná vinculado em rede de TV aberta, amplamente divulgada.
2ª O episódio assim que disponibilizado no portal www.tourbr.com.br e através do link do canal no youtube para acesso gratuito e 24 horas: https://youtu.be/ASmHQsc1NpM?si=CBFrlbItIHCT7v92
3ª O Curta Metragem será lançado oficialmente no dia 15 de dezembro de 2024 na cidade de Itapejara do Oeste, via plataforma Youtube.
4ª A contra partida da oficina nas escolas foi substituída pela gravação do episodio do programa Descobrindo O Paraná que foi exibido em TV Aberta. Disponível neste link: https://youtu.be/ASmHQsc1NpM?si=CBFrlbItIHCT7v92
5ª Com foco no fortalecimento do turismo de Itapejara do Oeste o episodio do Descobrindo
O Paraná será distribuído para agencias e agentes de viagens do Estado de PR.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

FRANCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48B48CA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024
O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e	Prazo de
Rua José Albino Schuastz	Construção de um barracão industrial	unidade de medida execução 300,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 10 (dez) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN –
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99287C86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3965/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3965/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C Nesi – Transportes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.333.629/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de ampliação em prédio público para construção de salas com sanitários no CMEI Criança Feliz, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90018/2024.
Valor do Contrato: R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 300 (trezentos) dias.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A596FCD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90007/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento as necessidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 27/12/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90007/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CA0C99D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Termo de Fomento Nº 003/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o Município e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de proporcionar atendimento aos 87 alunos matriculados, visando aprimorar os serviços realizados pela APAE de Itapejara D'Oeste – PR, pensando em proporcionar condições de segurança, ambientes adequados aos usuários e funcionários, incentivo a música, bem como melhorar o espaço escolar realizando a manutenção predial, a fim de assegurar um ambiente adequado, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 012/2024.
Fica aditivado o valor do Termo de Fomento passando de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R$ 103.005,13 (Cento e três mil, cinco reais e treze centavos).
Data do Aditivo: 20 (vinte) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A40C4099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Ariel de Christo Paulo** , **matrícula nº 2025** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 04/02/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F6E9E158

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jean Gomes Castro** , **matrícula nº 2028** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 04/02/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:65C1E7A0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jorge Mauro Joekel Vaz** , **matrícula nº 2026** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 04/02/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AE9D316B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Josias de Oliveira Geffer** , **matrícula nº 3004** , ocupante do

cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 04/02/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:139C4220

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Rogério Moraes de Lara** , **matrícula nº 3002** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 04/02/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F3D6FFD5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **José Luiz Peokon** , **matrícula nº 2226**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Administrador**, referente ao Período Aquisitivo **04/06/2023 a 03/06/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 25/01/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:68471C5A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Airton Cavalheiro** , **matrícula nº 3109**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor Geral**, referente ao Período Aquisitivo **02/01/2024 a 01/01/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/01/2025 a 25/01/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Dezembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B528C328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS,** portador do RG **Nº ******* 735/PR,** CPF **Nº ******** 704** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** sob o número de matrícula **64551**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5157B674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE; MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JONAS MARCELO CHAMI**, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADOR DO RG Nº 8.945.230-9 E CPF Nº 055.347.239-98, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38371, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; GERSON DENILSON COLODEL – ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ELEITO PARA EXERCÍCIO 2025-2028.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:3BEA4436

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI**, PSICÓLOGA, PORTADORA DO RG Nº 4.018.249-62 E CPF Nº 215.175.368-98, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 42711, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; GERSON DENILSON COLODEL – ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ELEITO PARA EXERCÍCIO 2025-2028.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:AA74C80D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSANA RIBEIRO SANTOS**, ENFERMEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38511, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; GERSON DENILSON COLODEL – ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ELEITO PARA EXERCÍCIO 2025-2028.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:16244B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIBELLE RODRIGUES DE LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 4567-1, PORTADORA DO RG Nº 9.140.251-3 E CPF Nº 009.712.269-62, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; GERSON DENILSON COLODEL – ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO

MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ELEITO PARA EXERCÍCIO 2025-2028.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:6B924C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO N° 200/2024

DECRETO N° 200/2024
De 20 de dezembro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 061)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 302)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 756) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 555).. R$ 30.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 561)..... R$ 10.00,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 564)..... R$ 30.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 566)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 40.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 40.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 612)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 238.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	160.000,00
17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	78.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***238.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:737824E3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.
I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	2024/2025
Antônio Carlos do Amaral Martins	604	2024/2025
Carmeluci da Silva	547	2024/2025
Claudia Domingues Martins Gines	684	2024/2025
Edileuza Aparecida dos Santos	858	2024/2025
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	2024/2025
Franciely Romão da Cruz Santana	569	2024/2025
Luciane Rodrigues Vieira	115	2024/2025
Lucimeire Rodrigues Vieira	114	2024/2025
Maria Joana Xavier de Lima	567	2024/2025
Marina Gonçalves Vecchi	608	2023/2024
Marlene Barbosa de Oliveira	531	2024/2025
Nilva Gomes da Silva	150	2024/2025
Regiane Cavalcante da Silva	606	2024/2025
Sirlei Aparecida Tietz	546	2024/2025
Susana Pereira Pardin	548	2024/2025
Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610	2024/2025

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A249FF39

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Rosangela Weiss	519	Diretor	2024/2025
Magda Pereira Bajo Martins	521	Coord. Pedagógico	2024/2025

II - O período das férias fracionada, será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 30/01/2025, totalizando 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento das servidoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1EA077CA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelas servidoras e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares às Professoras, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	Coord. Pedagógico	2024/2025
Nágila Henrique Moreira	127	Diretor	2024/2025
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2024/2025

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 30/01/2025, totalizando 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento das servidoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5358A647

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, CPF 036.9**.***-08, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/01/2025 e 02/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E04425F2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, matrícula nº 237, CPF 055.0**.***-24, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7A47352A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo, matrícula nº 837, CPF 048.8**.***-70, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C24D0118

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Cicero da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Cicero da Silva, matricula nº 492, CPF 727.7**.***-15, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de vigia, lotado

na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/12/2024 a 18/01/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:51C44813

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcelo Damiao de Araujo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Marcelo Damiao de Araujo, matricula nº 435**,** CPF 066.3**.***-75, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/12/2024 a 23/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C7BB4283

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Wanderlei de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Wanderlei de Souza, matrícula nº 542, RG. Nº 7.2**.***-2/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (readaptado para função de motorista Portaria nº 123/2021), lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/12/2024 à 21/01/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC31BCD4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio á servidora Amarilda de Souza Costa e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio á servidora Amarilda de Souza Costa, matrícula nº 4, CPF 539.4**.***-72, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2017/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 06/03/2025, totalizando 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58357F08

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Mendes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Eder Carlos Mendes, matrícula nº 746, CPF 948.4**.***-72, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:811035B1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira, matricula nº 778, CPF 100.3**.***-05, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Divisão de saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2022/2023;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2024 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0FAC4644

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Jose Anizio Dias e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Jose Anizio Dias, matrícula nº 109, CPF 539.5**.***-34, período aquisitivo 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 a 04/02/2025 totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB543E84

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva, matrícula nº 728, CPF 090.2**.***-19, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:92B75EA4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço, matrícula nº 801, CPF 250.5**.***-30, período aquisitivo 2024/2025, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F96E336E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Monique Beatriz Gonçalves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.1**.***-02, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, totalizando 30 dias para o período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DF77F658

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Lucines dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio á servidora Lucines dos Santos, matrícula nº 18, CPF 830.7**.***-20, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º- A presente licença será no período de 06/01/2025 à 05/04/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D1DB80E5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline Viana de Lima e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline Viana de Lima, matricula nº 541, CPF 087.0**.***-39, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Divisão de saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2021/2022;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EE5020AA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira, matrícula nº 529, CPF 070.5**.***-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8A636585

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, matrícula nº 680, CPF 064.9**.***-21, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3512A05

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, matrícula nº 534, CPF 778.6**.***-00, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Cultura e Esporte – Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C4BC7CA8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Martins de Mazzi e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** CPF 689.6**.***-87, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 15/01/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:007386F8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida**,** matricula nº 3**,** CPF 632.1**.***-20, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 25/01/2025, totalizando 20 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7E77B802

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Tatiane Aparecida Gouveia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o

cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5F167873

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Neuza Jose Felix e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.0**.***-10, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D2973252

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 357/2024

PORTARIA Nº 357/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Maria Aparecida Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Apolinário, matrícula nº 806, CPF 055.3**.***-12, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 04/02/2025, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E72F1C7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, CPF 070.2**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C762A917

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 359/2024

PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos, matrícula nº 784, RG nº 8.4**.***-2/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:952F0CFF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, CPF 085.4**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4BA932DA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.0**.***-44, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CFB61002

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 362/2024

PORTARIA Nº 362/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, CPF 033.7**.***-40, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:962530E5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nadir Apolinário Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nadir Apolinário Bizerra, matrícula nº 536, CPF 068.4**.***-66, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:38A87376

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 364/2024

PORTARIA Nº 364/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.464.439-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/25 e 29/01/25, totalizando 24 (vinte e quatro) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8A8194C4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 365/2024

PORTARIA Nº 365/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares à servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF 052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado, será usufruído entre os dias 06/01/25 e 30/01/25, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9ACE62BF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 366/2024

PORTARIA Nº 366/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Renata Barros de Lima com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Renata Barros de Lima, matrícula nº 787, CPF 104.5**.***-40, com cargo em comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal, lotada na Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3ADE1D76

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 367/2024

PORTARIA Nº 367/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos o e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos, matrícula nº 37, CPF 727.7**.***-91, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 06/01/25 e 04/02/25, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41EF4DBD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 368/2024

PORTARIA Nº 368/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.
I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
ADRIANA DOS SANTOS DOCINE	650	2024/2025
ANA CAROLINA SOARES SOUZA	740	2024/2025
CÉLIA VIANA DE LIMA	518	2024/2025
CLERECY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA FERREIRA	103	2023/2024
DARCI FIORAMONTE	520	2024/2025
EDITE GREGÓRIO ROCHA	620	2024/2025
EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO	583	2024/2025
IZABEL CRISTINA CETRA PEREIRA	618	2024/2025
LAURA FARIA MARTIN	558	2024/2025
LIESSI ALMEIDA ARAUJO	814	2024/2025
MARCIA SUGUIAMA	607	2024/2025
OZANETI MARIA DA SILVA DE SOUZA	146	2022/2023
VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	795	2024/2025
WERICA CORREIA DOS SANTOS	833	2024/2025

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFF1043E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora de cargo em comissão Odalia Soares de Andrade Zowtyi e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares a servidora Odalia Soares de Andrade Zowtyi, matrícula nº 855, CPF 042.0**.***-80, com o cargo em comissão de Ouvidor Geral e da Saúde, lotada na Sala do Controle Interno – Divisão da Controladoria Interna, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme abaixo:

I - O período das férias fracionada, será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 25/01/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:86F454D4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 370/2024

PORTARIA Nº 370/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Lucimara Virissimo Gois e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Lucimara Virissimo Gois, matrícula nº 881, CPF 010.3**.***-70, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, totalizando 30 dias para o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:304A67A5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo em comissão Alex Junior da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, CPF 069.9**.***-03, com cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/01/2025 e 25/01/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E773CA45

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 372/2024

PORTARIA N° 372/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora do Cargo de natureza politica, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Fica EXONERADA, a Senhora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 826, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.5**.***-8/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.***.***-99, do cargo de natureza politica de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**,** após 31 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE092E70

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 373/2024

PORTARIA N° 373/2024

SÚMULA: Designa Andressa da Silva para atuação interina em cargo de natureza politica.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GOIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora Andressa da Silva, CPF 030.3**.***-70, matrícula nº 761, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo de natureza politica de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 12.303.444/0001-85.

Art. 2º - Durante o período em que ficará responsável interinamente pelo Cargo de natureza política de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pela servidora.

Art. 3º - A servidora, ora designada, exercerá as funções atribuídas a partir de 01 de janeiro de 2025 até perdurar a vacância.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:251F3B9D

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 195/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 195/2024
16 de DEZEMBRO de 2024
(republicado por incorreção)

SÚMULA: Regulamenta a ampliação da carga horária em regime suplementar, e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276, de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul, regulamenta o regime suplementar de trabalho para os profissionais do magistério;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, prevê em seu Art. 65 a possibilidade de redução ou ampliação da carga horária dos servidores, sem, contudo, estabelecer regulamentação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de unificar as regras referentes à ampliação da carga horária em regime suplementar para todos os servidores públicos municipais, garantindo isonomia, transparência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos relativos ao regime suplementar contribui para a eficiência administrativa e para a melhor gestão dos recursos humanos no serviço público municipal;
CONSIDERANDO que a regulamentação adequada do Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 é imprescindível para assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais e o respeito aos direitos e deveres dos servidores;
CONSIDERANDO o interesse público na otimização dos serviços prestados à população, possibilitando a ampliação da carga horária dos servidores efetivos quando necessário e de forma regulamentada;
DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal poderão prestar serviços em regime suplementar, por necessidade da Administração e enquanto perdurar essa necessidade, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A ampliação da carga horária em regime suplementar será formalizada mediante Termo de Compromisso firmado entre o servidor e a Administração Municipal, estabelecendo o início e o término do período de trabalho em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e, por ser de natureza eventual e transitória, extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo estabelecido, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Parágrafo Único - A remuneração referente ao regime suplementar será considerada para cálculo de férias e 13º salário, proporcional ao período do regime suplementar, mas não incidirá sobre licenças, afastamentos ou qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária.

Art. 3º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Administração Municipal, por ato motivado.
Art. 4º Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o servidor que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:02EF1DB7

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 003/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.
Valor Mensal:
R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Sirlei Moreira dos Santos – CPF 034.3**.***-37.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do Aditivo: 17/12/2024 a 18/12/2025.

Prazo total de vigência: 20/05/2024 a 18/12/2025.

Data da assinatura: 18/12/2024

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79DB56BA

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº. 199/2024.

DECRETO Nº. 199/2024.

SÚMULA: Lançamento do IPTU, para o exercício de 2025.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxas para o exercício tributário do ano de 2025.
Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as TAXAS pertinentes, que será lançado para o ano de 2025, terá uma atualização de 4,84%, conforme o índice de correção o INPC, dos últimos 12(doze) meses, para lançamento e recolhimento do imposto e taxas no exercício tributário do ano de 2025.
Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E3260087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - PE57.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0196/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 057/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: Contratação de empresa para fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração as festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul – PR. **OBJETO:** FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CPF: 517.764.***.** **PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.** Início: 19/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:19/12/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:39A66F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE16.2024 - ALTERAÇÃO MARCA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 094/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2024, : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada por Regiane Rodrigues Braga, cargo Responsável Legal, CPF nº 856.228.***-**.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a marca do item 68 – "Diazepam 5mg comprimido" constante do Contrato nº 094.2024, originalmente estabelecida como [SANTISTA], para a marca [BIOCHIMICO], conforme justificativa apresentada pela CONTRATADA, que foi aceito pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.
Local e data: Itauna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8BD740E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Concede título de Cidadão Benemérito ao Senhor Eduardo Grocholski.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor EDUARDO GROCHOLSKI, pelos relevantes e inestimáveis serviços que têm prestado ao município e por extensão aos cidadãos da comunidade de Ivaí.

Art. 2º A honraria será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:808BB72E

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo do Município de Ivaí e compõe-se de nove vereadores.

Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:

I - legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;

II - exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;

III - julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública;

IV - julgar infração político-administrativa cometida pelo Prefeito ou Vereador;

V - definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

VI - atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional;

VII - administrar institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:

I - ofensas às instituições públicas;

II - propaganda de guerra;

III - subversão da ordem política ou social;

IV - preconceito de raça, religião, classe ou qualquer outra espécie de discriminação;

V - crimes contra a honra;

VI - incentivo à prática de crime de qualquer natureza.

Art. 3º A Câmara Municipal de Ivaí atuará em sua sede localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.

Art. 4º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:

I - sessão plenária solene;

II - sessão plenária itinerante;

III - sessão plenária remota, com presença virtual de Vereadores;

IV - reunião e audiência pública de Comissão;

V - audiência pública institucional.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as sessões plenárias:

I - serão solicitadas por um terço de Vereadores, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, indicação de protocolo e estrutura, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – não poderão ser superiores a quatro por sessão legislativa.

§ 2º A sessão remota, com presença virtual de Vereadores, será definida pelo Presidente, por meio de Resolução, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 3º Aprovada a realização de sessões, na forma do § 1º, caberá à Presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.

§ 4º No caso da audiência pública prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação em Sessão Plenária por maioria absoluta de Vereadores.

§ 5º Havendo impedimento de acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.

§ 6º Na hipótese do § 5º, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando:

I - houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico;

II - houver convenção partidária.

§ 1º Havendo autorização, pelo Presidente, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:

I - realizar a devolução no horário acertado;

II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;

III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;

IV - não realizar atividade remunerada.

§ 2º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 6º A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do Presidente e de Vereadores.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja adequadamente trajado;

II - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;

III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;

V - não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo transmitir ao vivo de sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 8º A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à Presidência.

§ 1º O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.

§ 2º No caso de perturbação da ordem nas sessões plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:

I - solicitará silêncio e ordem no recinto;

II - não sendo atendido, suspenderá a sessão, e solicitará que a pessoa se retire do recinto;

III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
Art. 9º As bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de Ivaí e do Poder Legislativo devem estar hasteadas de forma visível e protocolar durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA SESSÃO PREPARATÓRIA
Art. 10. A Câmara Municipal realizará Sessão Preparatória para a posse dos Vereadores eleitos em dia e hora determinados pela Presidência da Câmara na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao início da nova Legislatura.
§ 1º A Sessão Preparatória será convocada e presidida pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos Vereadores eleitos;
II - explicação sobre:
o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
o ambiente de trabalho parlamentar;
os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
a Sessão Plenária de Posse;
a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
a remuneração parlamentar.
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Ivaí e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deste artigo deve ser renovada no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
SEÇÃO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE
Art. 11. A instalação da Legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, ocorrerão em Sessão Solene às 09 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, na sede da Câmara Municipal, com qualquer número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.
Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I - fará a abertura protocolar;
II - constituirá a mesa de autoridades;
III - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
IV - proclamará os nomes dos eleitos, diplomados;
V - representando os demais vereadores eleitos, prestará o seguinte compromisso: "prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e observar as leis, desempenhando o mandato que me foi confiado e trabalhando pelo desenvolvimento do Município de Ivaí, pela qualidade de vida do cidadão e pelo bem-estar do povo" e após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: "assim o prometo";
VI - concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VII – após a posse dos Vereadores, proceder-se-á a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, nos mesmos termos.
VIII – encerrará a sessão, declarando instalada a legislatura e empossados os eleitos.
Art. 12. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, e elegerão os componentes da Mesa Diretora, por voto nominal e presentes a maioria absoluta dos Vereadores, considerando automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - os Vereadores receberão, em via impressa, a numeração das inscrições, por chapa;
II - a votação será aberta, com chamada nominal de Vereadores;
III - encerrada a votação, o Presidente proclamará os eleitos e determinará a inclusão do resultado em ata;
IV - será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão;
V - será promovida a publicação da nominata dos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora no Diário Oficial e nos canais de divulgação da Câmara Municipal.
Art. 13. A Mesa Diretora, órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara, compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais votado que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
Art. 14. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros na mesma legislatura para os mesmos cargos.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na Ordem do Dia da última sessão plenária ordinária do biênio, na qual os eleitos tomarão posse entrando em exercício no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente, vedada a recondução para o mesmo cargo.
SEÇÃO III
DA LEGISLATURA
Art. 15**.** Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro do primeiro ano do mandato e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.
SEÇÃO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA
Art. 16. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre anualmente nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar, a Câmara Municipal não realizará sessões plenárias e reuniões de comissão, porém manterá o atendimento ao público.
Art. 17. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o Recesso, mediante convocação.
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito;
III – por um terço de Vereadores;
§ 2º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 5º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, da data da sessão e dos projetos a serem deliberados.
CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 18. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma Legislatura.
Art. 19. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na

Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ivaí e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.
Art. 20. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas sessões plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;
III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em sessão plenária, nas reuniões de comissão e nas audiências públicas;
V – apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - compor as comissões permanentes;
VIII - exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
Art. 21. São deveres do Vereador:
I - comparecer, na hora e no dia designado às sessões plenárias e participar da ordem do dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III - comparecer na hora e no dia designado às reuniões de comissão em que for integrante;
IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI - comunicar por escrito à Mesa Diretora os dados de endereço, telefone e correio eletrônico, os quais durante o período de Recesso permitam sua localização;
VII - apresentar-se socialmente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VIII - desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse e no final do mandato, a declaração escrita de bens;
IX - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Ivaí e deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, nos termos expressos na Lei Orgânica Municipal.
Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - a perturbação da ordem nas sessões plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou em votos, nas comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;
VII - o uso de linguajar grosseiro, chulo, vulgar ou de qualquer modo impróprio ou colidente com as normas parlamentares, o decoro e a ética;
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de Vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

SEÇÃO II
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 23. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a quinze dias, nem superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente:
a) para tratamento de saúde;
b) para usufruir licença-maternidade, pelo prazo de cento e vinte dias;
c) para usufruir licença-paternidade, pelo prazo de dez dias;
d) licença em caso de falecimento de familiar, até o segundo grau, pelo período de até cinco dias.
§ 1º O requerimento de licença será incluído na ordem do dia da sessão plenária subsequente, para votação, com preferência sobre outra matéria.
§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, o requerimento de licença deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com no mínimo sete dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento.
§ 3º O Vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Mesa Diretora da Câmara sobre seu destino, independentemente de prazo.
4º Uma vez licenciado, o Vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.
Art. 24. Se a licença for superior a quinze dias, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1º No recesso, o Suplente será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Suplente atuará nas comissões, automaticamente substituindo o Vereador licenciado.
§ 3º As proposições e requerimentos apresentados pelo Vereador em exercício, após o retorno do Vereador titular, terão sequência regimental.
§ 4º Será convocado o Suplente, por qualquer prazo, quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
DA VAGA DE VEREADOR

Art. 25. A vacância na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - perda do mandato;
II - cassação do mandato;
III - renúncia;
IV - falecimento.
§ 1º A perda do mandato de Vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação do Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de Vereador:
I - não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões plenárias ordinárias, consecutivas ou intercaladas, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III - deixar de comparecer a cinco sessões plenárias extraordinárias, por sessão legislativa, quando devidamente convocado;
IV - deixar de comparecer a um terço de reuniões de comissão, quando titular, por sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.
§ 5º A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4º, será declarada em sessão plenária pelo Presidente da Câmara.
Art. 26. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente da Câmara, consignado em ata.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de Vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno, ficará sujeito às sanções previstas em lei.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 27. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1º Durante o Recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.
§ 2º O Suplente convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias.
Art. 28. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a ordem do dia, e à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que disporá sobre a sua remuneração.
Art. 29. A Mesa Diretora, até o dia 30 de março da última sessão legislativa da Legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura seguinte.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo deverá estar promulgada e publicada até cento e oitenta dias antes do final da Legislatura.
Art. 30. O Vereador ou servidor que se afastar do Município a serviço, para aprimoramento parlamentar ou profissional, por meio de treinamento ou outro evento de capacitação ou em representação da Câmara, terá direito ao recebimento de diárias, observadas as regras estabelecidas para esta finalidade.
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição
Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausente os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais votado que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir os assuntos de sua competência, conforme prevê o art. 41 deste Regimento Interno, e deliberar as matérias que estão sob sua gestão.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As Resoluções de Mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, com renovação anual.
§ 8º No caso do § 6º, havendo empate prevalecerá o voto do Presidente da Câmara Municipal.
§ 9º Desde que convocado, o Vereador poderá se manifestar nas reuniões da Mesa Diretora.
SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO
Art. 32. A eleição dos membros da Mesa Diretora, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, para mandato de dois anos, far-se-á por voto nominal, realizando-se a escolha por chapa, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.
Art. 33. A eleição da Mesa Diretora, para os dois primeiros anos da Legislatura, far-se-á na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.
Art. 34. A eleição da Mesa Diretora para os dois últimos anos da Legislatura ocorrerá na última sessão plenária ordinária do mês de dezembro do segundo ano da Legislatura considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único. Enquanto não for definida a eleição, o Presidente convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.
Art. 35. A inscrição contendo a chapa com os cargos da Mesa Diretora deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal, que a numerará conforme ordem de protocolo, até o fechamento da Pauta da sessão de eleição da Mesa Diretora, conforme dispõe o art. 94.
§ 1º Para o primeiro ano, a inscrição de que trata este artigo deverá ser efetuada durante o prazo de suspensão da sessão plenária de que trata o art. 12 deste Regimento.
§ 2º No documento de apresentação, constará o nome do Vereador, o cargo que concorre e sua respectiva assinatura.
Art. 36. A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - os Vereadores receberão, em via impressa, a numeração das inscrições, por chapa;
II - a votação será aberta, com chamada nominal de Vereadores;
III - encerrada a votação, o Presidente determinará a inclusão do resultado em ata e proclamará o resultado;
IV - será considerado vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão;
V - será promovida a publicação da nominata dos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora nos canais de divulgação da Câmara Municipal.
Art. 37. Modificar-se-á a composição da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem, devendo ser procedida a eleição para o cargo vago.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III - falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV - estiver em licença do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante, na sessão plenária imediata, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observadas as formalidades previstas neste Regimento.
§ 3º A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, com posterior leitura na sessão plenária subsequente.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas neste Regimento, na sessão plenária subsequente.
§ 5º No caso do § 4º, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.
Art. 38. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I - faltoso;
II - omisso;
III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV - exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 39. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da sessão plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, ela será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º será composta por três Vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de 48 horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.

§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º deste artigo, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o Parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada Vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a Resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11 deste artigo, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.
Art. 40. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira sessão plenária ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades deste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 41. Compete à Mesa Diretora:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
organização e funcionamento institucional;
criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
VIII - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou de comissão;
IX - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
X - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XI - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XII - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIII - declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XIV - projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XV - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVI - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVII - dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XVIII - propor até 30 de março da última sessão legislativa da legislatura:
projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura subsequente;
XIX - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XVIII observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis que deles resultarão estarem promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 42. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
conceder ou negar a palavra ao Vereador;
advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
se desviar da matéria em discussão;
falar sobre o assunto vencido;
faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
abrir e encerrar as fases da sessão plenária e os prazos concedidos aos oradores;
definir e organizar as matérias da ordem do dia;
anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da sessão plenária;
resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na sessão plenária;
zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições;
determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido Parecer de Comissão ou que tenha recebido Parecer contrário;
autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;

encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea "h", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
promulgar Decreto Legislativo e Resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
dar publicidade no portal eletrônico da Câmara da pauta das matérias que serão deliberadas na ordem do dia da sessão plenária e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar Resoluções, sem a necessidade de apreciação plenária, relacionadas a situação funcional dos dos servidores da Câmara Municipal;
executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
proceder as licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores, observado o que dispõe este Regimento Interno;
encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear os membros de comissão permanente;
II - designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;
III - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VII - atender às diligências externas solicitadas à Secretaria, pelas comissões e Vereadores;
VIII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-as ao Plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV – nomear os ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal;
XV - assinar a correspondência oficial da Câmara Municipal;
Art. 43. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da sessão plenária para discutir a matéria;
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.
Art. 44. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador integrar comissões.
Art. 45. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - deliberação de proposição em que exija para sua aprovação voto favorável da maioria qualificada ou da maioria absoluta de Vereadores;
II - desempatar, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na sessão plenária para ser aprovada;
III - eleição da Mesa;
IV - destituição de membro da Mesa;
V - cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais Vereadores.
Art. 46. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da Presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso do delegação de competência, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

SUBSEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 47. Os dois secretários terão a designação de primeiro e segundo, cabendo ao primeiro superintender os serviços administrativos da Câmara Municipal, e, além das atribuições que decorram dessa competência:
I - fazer a chamada nominal de Vereadores na abertura da sessão plenária, registrando as ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
II - encerrar o Registro de Presença no final da sessão plenária;
III - fazer a chamada de Vereadores em outras ocasiões da sessão plenária, por solicitação do Presidente;
IV - registrar impugnações à ata da sessão plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
V - através da leitura da pauta, comunicar o expediente da sessão plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
VI - fazer a inscrição dos oradores;
VII - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão plenária, e assiná-la juntamente com o Presidente;
VIII - assinar, com os outros membros da Mesa Diretora, as Resoluções de Mesa;
IX - determinar o registro e a publicação:
de emendas à Lei Orgânica do Município;
de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
de Resoluções de Mesa;
X - acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
X - realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.
§1º Ao Segundo-Secretário cabe:
I - anotar as votações do Plenário;
II – assinar, depois do Primeiro-Secretário, as atas;

III – participar das discussões e deliberações da Mesa Diretora;
IV – auxiliar o Primeiro-Secretário sempre que for convidado;
V – secretariar as reuniões da Mesa Diretora.
§2º Os secretários substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal, e assim, substituirão o Presidente, durante as sessões, na falta do Vice-Presidente.
CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
Art. 48. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos.
Art. 49. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.
Art. 50. Definidos os integrantes das comissões, deverão comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, para que sejam formalizadas as respectivas indicações;
Art. 51. O Vereador deve participar das comissões para as quais for designado, sob pena de prática de ato que caracteriza quebra do decoro parlamentar, salvo justificativa aprovada pela maioria qualificada do Plenário.
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 52. As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias a que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de um ano, permitida a recondução por mais um ano.
§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas e instituídas na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no portal eletrônico do Legislativo.
§4º No caso de empate na deliberação de suas matérias, preponderará a posição que recepcionar o voto do Presidente da Comissão.
Art. 53. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I - Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social;
II - Comissão de Orçamento, Finanças,Infraestrutura e Desenvolvimento Local.
Art. 54. Compete à Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, que será composta por quatro vereadores distribuídos nos cargos de presidente, relator e dois membros:
I - quanto à área de Legislação:
examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II - quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sob a forma de parecer, sobre matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III - quanto à área de Redação Final:
propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa;
IV - quanto à área de Bem-Estar Social, sobre a Educação, instruir e produzir parecer relacionado às seguintes matérias:
à Educação Infantil;
ao Ensino Fundamental;
ao Plano Municipal de Educação;
ao sistema municipal de educação;
à gestão democrática do ensino;
à inclusão e educação especial;
a programas e políticas públicas aplicados à educação;
V - quanto à área de Bem-Estar Social, sobre a Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
à saúde pública;
ao sistema único de saúde;
à vigilância sanitária;
à saúde de animais;
a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
VI - quanto às demais áreas de Bem-Estar Social, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
à assistência social;
à criança, ao jovem e ao adolescente;
ao idoso;
a pessoas com deficiência;
a programas e políticas públicas aplicadas aos temas referidos neste inciso.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º A Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente, conforme necessidade de sua manifestação, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 55. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças,Infraestrutura e Desenvolvimento Local, que será composta por quatro vereadores distribuídos nos cargos de presidente, relator e dois membros:
I - quanto à área de Orçamento:
examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emendas e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei**;**
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:
sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relacionado às contas que o Prefeito deve prestar:
disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
retificar, após a votação em sessão plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final**.**
realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites;
IV - quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
manifestar-se sobre:
a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;

acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
mobilidade, trânsito e transporte;
zoneamento urbano e loteamentos;
patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
posturas públicas;
obras públicas;
cargo, emprego, função pública e plano de carreira**;**
geração de renda e de empregabilidade, empreendedorismo e atração de investimentos;
examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
V - quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
examinar e instruir matérias sobre:
indústria;
comércio;
turismo;
agricultura;
pecuária;
tecnologia;
sustentabilidade;
manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
§ 1º No caso de empate na deliberação de suas matérias, preponderará a posição que recepcionar o voto do Presidente da Comissão.
§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á ordinariamente conforme necessidade de sua manifestação, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 56. Quando o Prefeito vetar projeto de lei, a apreciação, instrução e produção de parecer será de responsabilidade:
I – quando os motivos do veto forem relacionados à inconstitucionalidade da matéria, da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social;
II – quando os motivos do veto forem políticos, mediante o argumento de contrariedade ao interesse público, da respectiva comissão que guardar tema relacionado.
Parágrafo único. O prazo para instrução do veto, pelas Comissões, é de até trinta dias.

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 57. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
III - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
IV - apresentação de voto de Relatoria;
V - discussão e deliberação do voto de Relatoria;
VI - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de Relatoria, se houver solicitação.
Art. 58. Cada Comissão terá o prazo de trinta dias para exarar parecer, prorrogáveis por mais quinze, pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado.
§1º O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.
§2º Para matéria com pedido de urgência do Poder Executivo, o prazo para exarar parecer é de quinze dias, comum a todas as Comissões que devam se pronunciar.
Art. 59. Matéria sujeita à apreciação das Comissões será obrigatoriamente instruída com parecer jurídico do advogado da Câmara Municipal, para orientação jurídica de caráter opinativo.
Parágrafo único. O prazo para a elaboração de parecer jurídico é de trinta dias, admitindo prorrogação, por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, e de quinze dias quando a proposição tramitar pelo rito de urgência.
Art. 60. O parecer da Comissão conterá relatório, voto do relator e conclusão da Comissão.
§ 1º Se o voto do Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em Parecer;
§ 2º É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.
Art. 61. O projeto de lei que receber parecer contrário das Comissões Permanentes competentes será considerado prejudicado, implicando em arquivamento.
Art. 62. Nenhuma proposição será incluída na ordem do dia sem parecer de comissão.
Art. 63. As reuniões de comissão serão públicas.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 64. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros, exceto quando se tratar de representação externa.
Art. 65. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Especial;
II - Parlamentar de Inquérito;
III - Processante.
§ 1º A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária.
§ 2º As Comissões Temporárias serão extintas:
I - com o atendimento de seu objeto;
II - com o término do prazo definido para o seu funcionamento.
Art. 66. As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I - mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, quando se tratar de Comissão Especial ou de Representação Externa;
II - mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito;
III - de ofício, pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de Comissão Representativa ou Comissão de Representação Externa.
§ 1º A Comissão Temporária, uma vez constituída, será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de sete dias úteis.
§ 2º Não é admitida a criação de Comissão Temporária para tratar matéria já definida neste Regimento Interno como sendo de competência das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 67. A Comissão Especial será formada para:
I - apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município;
II - apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III - tratar de matéria que exija estudo específico de alta complexidade ou impacto social;
IV - realizar ação conjunta com outros parlamentos, desde que trate de tema de interesse público relativo ao Município e ao desenvolvimento local;
V - elaboração e alteração do Código de Ética Parlamentar.
§ 1º O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2º A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do Presidente, a designação de Relatoria e o seu funcionamento, observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 3º O Parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos Vereadores em sessão plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 68. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o recesso, e terá prazo de

cento e vinte dias, prorrogável por mais sessenta dias, mediante deliberação em sessão plenária, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três Vereadores.
§ 4º O Vereador que primeiro subscrever o pedido de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito a integrará de forma automática.
§ 5º Obtido o número de assinaturas referido no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I - confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º deste artigo;
II - no prazo de cinco dias úteis, instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito;
III - designar os apoios técnico, operacional e logístico para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 6º Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I - realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente;
II - designado, pelo Presidente da Comissão, um membro titular para o exercício da Relatoria;
III - definido, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas.
§ 7º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate;
VII - representar a comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da Comissão;
IX - requerer ao Plenário a prorrogação de prazo de que trata o § 2º.
§ 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II - às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - ao Ministério Público, por meio digital, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV - ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo;
V - à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, a qual caberá acompanhar o que foi indicado no inciso III deste parágrafo.
§ 9º Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 69. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I - julgamento por infração político-administrativa praticada por:
Prefeito;
Vereador;
II - destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 38 e 39 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 70. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos Vereadores, na forma prevista neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.
Art. 71. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.
Art. 72. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de Vereadores, serão tomadas:
I - por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos Vereadores presentes na sessão plenária para sua aprovação;
II - por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em sessão plenária;
III - por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em sessão plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do Presidente da Câmara, só é necessário no caso do inciso I.

CAPÍTULO IV
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 73. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
ilegalidades ou abuso de poder;
mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Art. 74. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo Primeiro-Secretário, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico deservidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 75. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III - Solenes.
§ 1º As Sessões Plenárias Ordinárias são as realizadas em data e horário determinados no art. 81 desteRegimento Interno.

§ 2º As Sessões Plenárias Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal.
§ 3º As Sessões Plenárias Solenes são as convocadas para homenagens.
Art. 76. O recinto do Plenário é, em Sessão, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, para prestar apoio técnico àPresidência da Câmara e aos vereadores;
IV - cidadão autorizado pela Presidência.
Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da Sessão Plenária seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.
Art. 77. Durante a Sessão Plenária, além dos Vereadores, poderão excepcionalmente, mediante autorização da Presidência da Câmara, usar da palavra:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;
II - Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III - Secretários Municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestar interesse.
§ 1º O orador submeter-se-á às seguintes normas:
I - poderá falar em pé;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I - formulação de questões de ordem;
II - apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento;
III - requerimento de prorrogação da Sessão Plenária.
Art. 78. A Sessão Plenária poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente:
no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia;
em cumprimento de ordem judicial;
II - por decisão do Plenário, a requerimento de vereador, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea “a” do inciso I, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à Sessão Plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II, terá duração máxima de trinta minutos.
Art. 79. Qualquer cidadão poderá assistir à Sessão Plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibido qualquer interpelação aos Vereadores.
§ 1º O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá Sessão Plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à Sessão Plenária, inclusive por meios eletrônicos, divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.
Art. 80. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à Sessão Plenária o Vereador que registrar a presença até o início da Ordem do Dia, participando dos trabalhos do Plenário e das votações.
CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 81. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas segundas-feiras, às 19:30 horas.
Art. 82. A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença da maioria absoluta de Vereadores.
SEÇÃO II
DO QUÓRUM
Art. 83. Quórum é o número de Vereadores presentes para a realização de Sessão Plenária, reunião de Comissão ou deliberação na Ordem do Dia.
Art. 84. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê este regimento, consideradas aprovadas as proposições que receberem os votos favoráveis necessários nos dois turnos de discussão e votação, ressalvado os casos de votação e discussão em único turno.
§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de Vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar;
III - as matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal;
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de Vereadores para:
I - aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III - perda de mandato de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Vereador;
IV - as matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.
SEÇÃO III
DAS PARTES
Art. 85. A Sessão Plenária Ordinária terá duração máxima de até três horas e se realizará pela composição das seguintes partes:
I - Expediente do Dia, com até dez minutos, o qual se destinará:
à aprovação da ata da Sessão Plenária anterior;
à comunicação dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal, para os quais seja necessário dar a devida publicidade;
à apresentação de recurso de Vereador contra ato do Presidente;
outros comunicados, a juízo do Presidente da Câmara Municipal.
II - Tribuna Livre, na forma regimental, com prazo de trinta minutos;
III - Grande Expediente, com duração máxima de até sessenta e cinco minutos;
IV - Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos da pauta, com duração de até sessenta minutos, admitindo-se prorrogação nas hipótese previstas neste Regimento;
V - Explicações Pessoais, para que o Vereador inscrito até dois minutos antes do início da Sessão Plenária, fale sobre as ações de seu Gabinete;
VI - Encerramento da Sessão, podendo o Presidente fazer uso da palavra para informações institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º Qualquer Vereador, quando da votação da ata, no Expediente do Dia, poderá solicitar retificação.
§ 2º No Grande Expediente, cada Vereador poderá fazer uso da palavra para tratar de um tema de interesse público com repercussão no Município ou para falar sobre proposições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 3º Na Ordem do Dia, durante a Discussão das matérias pautadas para deliberação, cada Vereador terá cinco minutos para manifestar-se sobre a proposição.
§ 4º Para Explicação Pessoal, cada Vereador disporá de três minutos para a sua manifestação.
§ 5º Havendo solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal para comparecimento na Câmara, mediante comunicação prévia de 24 horas à Presidência da Câmara Municipal, na forma disposta neste Regimento Interno, o pronunciamento será feito no início do Grande Expediente, observados os seguintes tempos:
I - dez minutos para o Prefeito ou para Secretário Municipal, podendo ser prorrogado por mais dez minutos;
II - vinte minutos para manifestação dos Vereadores, dividido este tempo pelo número de Vereadores que manifestarem intenção de se pronunciar.
§ 6º Os pronunciamentos de Vereador de que trata o inciso II do § 13 somente poderão tratar do tema abordado pelo Prefeito ou por Secretário Municipal.
SUBSEÇÃO I
DA TRIBUNA LIVRE
Art. 86. Qualquer cidadão ou representante de organização da sociedade civil, com sede no Município, poderá fazer uso da tribuna, pelo espaço de dez minutos, para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeite as normas deste Regimento e se inscreva até dois dias úteis antes do dia da Sessão Plenária Ordinária, junto à Secretaria da Câmara.
§ 1º O requerimento para uso da Tribuna Livre deve indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem a temas que agridam ou desrespeitem a integridade de membros e de instituições públicas, os direitos humanos ou que promova qualquer forma de discriminação.
§ 2º O tempo que será ocupado pelo orador denomina-se “Tribuna Livre” e somente poderá ser usado na última sessão ordinária de cada mês.
§ 3º Os Vereadores que solicitarem o uso da palavra poderão se manifestar sobre o tema abordado pelo orador da Tribuna Livre.
§ 4º O Presidente da Câmara:

I - indeferirá o requerimento de uso da Tribuna Livre que não atender às condições descritas neste artigo;
II - cortará a palavra e encerrará o pronunciamento do orador na Tribuna Livre, diante de manifestação que contrarie o disposto no § 1º deste artigo.

SUBSEÇÃO II
DO EXPEDIENTE

Art. 87. Expediente, dividido em Expediente do Dia e Grande Expediente, é a parte da Sessão Plenária destinada à comunicação e apreciação da ata da sessão plenária anterior e comunicação do material protocolado, discursos dos oradores inscritos, comunicações e apresentação de proposições.
Art. 88. Se não houver retificações na apreciação da ata, o Presidente a declarará aprovada, independente de votação.
§ 1º As retificações à ata serão solicitadas pelos interessados, devendo constar a referida retificação na próxima ata.
§ 2º Os documentos do Expediente incluem todo o material vindo à Câmara, de qualquer origem, inclusive os ofícios do Executivo Municipal.
Art. 89. Concluídos os trabalhos, será concedida a palavra aos oradores inscritos que terão o prazo de até seis minutos para realizar a sua manifestação, admitidos dois apartes, com até um minuto cada aparte, computados no prazo mencionado neste artigo.
Art. 90. Encerrado o Grande Expediente passar-se-á de imediato à Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 91. A Ordem do Dia é a parte da Sessão destinada à discussão e votação da matéria.
Art. 92. A matéria da Ordem do Dia será apreciada de acordo com a ordem cronológica de apresentação.
§ 1º Os projetos de lei, em regime de urgência, cujo prazo de tramitação tenha se esgotado, bem como os vetos, cujo prazo de tramitação igualmente tenha se esgotado, terão preferência de discussão e votação.
§ 2º Qualquer Comissão, permanente ou temporária, poderá requerer a retirada da Ordem do Dia de proposição que, não lhe tendo sido distribuída, queira conhecer, sendo o pedido deferido, de plano, pelo Presidente, mediante a concessão do prazo regimental.
§ 3º As proposições que não tiverem tramitação regular poderão, a pedido de Vereador ou de Comissão, ser retiradas da Ordem do Dia.
Art. 93. Anunciada a Ordem do Dia, os Vereadores não devem abandonar o Plenário, sob pena de registro de ausência.
Art. 94. Somente serão incluídas na Pauta as proposições que forem protocoladas até às 17 horas do último dia útil anterior ao da Sessão Plenária.
Art. 95. As proposições e as emendas serão remetidas às Comissões, de acordo com a distribuição de competências definidas neste Regimento.

SUBSEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 96. Encerrada a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais, que são destinadas à manifestação do Vereador sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
§ 1º O Vereador terá até três minutos para proferir o seu discurso.
§ 2º Encerrados os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrada a sessão.

SUBSEÇÃO V
DO APARTE

Art. 97. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.
Parágrafo único. O prazo de duração do Aparte não poderá ser superior a um minuto.
Art. 98. Não serão permitidos Apartes:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelos e cruzados;
III - na declaração de voto;
IV - quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
VI - quando o Vereador já tiver aparteado o orador.
§ 1º O Aparte se subordinará às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 2º É facultado ao orador não conceder o Aparte.

SUBSEÇÃO VI
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 99. Questão de Ordem é a manifestação de Vereador que contenha questionamento sobre normas regimentais ou sobre encaminhamento dos trabalhos parlamentares durante a Sessão Plenária.
Art. 100. Sobre a Questão de Ordem:
I - pode ser solicitada por Vereador a qualquer momento da Sessão Plenária;
II - deve ser dirigido ao Presidente da Câmara;
III - a solicitação deve indicar:
o artigo regimental que recepciona a dúvida; ou
fato a ser esclarecido;
§ 1º Formulada a Questão de Ordem, o Presidente da Câmara deve encaminhá-la imediatamente.
§ 2º Da decisão do Presidente da Câmara, sobre a questão de ordem, cabe recurso ao Plenário, na forma prevista neste Regimento.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 101. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação.
Art. 102. A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum necessário, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária.
§ 1º Somente serão aceitas pela Mesa Diretora, proposições diretamente relacionadas com a matéria constante da convocação.
§ 2º O Presidente da Câmara divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária.
§ 3º No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os Vereadores serão convocados por escrito, de forma eletrônica, com antecedência mínima de 48 horas.
§ 4º A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada.
Art. 103. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito ou de um terço dos Vereadores, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 104. A Sessão Plenária Solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º Fará uso da palavra:
I - o Vereador que requereu a Sessão Solene, pelo prazo de cinco minutos;
II - o Prefeito, pelo prazo de cinco minutos;
III - o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, pelo prazo de cinco minutos.
§ 2º A Sessão Plenária Solene não será remunerada ou indenizada e terá protocolo específico e não terá tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 105. A Audiência Pública poderá ocorrer:
I - na Comissão, quando tratar de matéria em tramitação;
II - em Plenário, a pedido de Vereador, mediante aprovação por maioria de votos, para debater tema de interesse público relevante.
§ 1º Na Audiência Pública será observado:
I - abertura, pelo Presidente da Mesa;
II - indicação de autoridades e Vereadores presentes;
III - composição da Mesa Principal;
IV - leitura do edital de convocação;
V - explanação sobre a metodologia da audiência;
VI - apresentação do tema da Audiência Pública, por até dez minutos;
VII - abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores, pelo tempo de três minutos cada, sem apartes.
VIII - abertura de inscrição para manifestação de Vereadores, pelo prazo de três minutos, sem apartes;
IX - concessão do prazo de até cinco minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador;

X - manifestação final do Presidente e encerramento da Audiência Pública.
§ 2º A ata da Audiência Pública será publicada e divulgada, no *site* da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VI
DA ATA
Art. 106. A Ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará com o Presidente da Câmara e vereadores presentes, depois de aprovada.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em Sessão Plenária serão indicados em Ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por Vereador.
§ 2º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, que será submetido ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação, constando a retificação na ata da Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 3º Ao encerrar-se a Sessão Legislativa, a Ata da última Sessão Plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.
TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO
Art. 107. Protocolo é o ato pelo qual os Vereadores, o Poder Executivo, entidades, cidadãos e demais proponentes dão entrada de matéria, a fim de que ela seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. O protocolo de matéria poderá ser processado por meios eletrônicos.
Art. 108. As correspondências institucionais serão recebidas na Secretaria da Câmara e encaminhadas para Protocolo.
Art. 109. A matéria para apreciação e deliberação da Câmara só constará da Pauta, se protocolada até às 17 horas do último dia útil anterior ao dia da Sessão Plenária.
CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 110. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - moção;
VII - requerimento;
VIII - recurso;
IX - emenda;
X - substitutivo.
Art. 111. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I - pelo Prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por Vereador, individualmente ou em conjunto;
IV - por Comissão;
V - por eleitores do Município.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada por todos os membros, após deliberação em reunião.
§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular:
I - será apresentado e defendido nas Comissões por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II - o autor popular, em Sessão Plenária, usará a palavra na abertura da discussão, na Ordem do Dia, pelo prazo de cinco minutos, sem aparte;
III - após manifestação do autor popular, cada Vereador disporá de dois minutos para pronunciamento, conforme ordem de inscrição, que deverá ser feita até antes do início da Sessão Plenária.
§ 3º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 4º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social.
§ 5º A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 6º Quando duas ou mais matérias de iniciativa de Vereador versarem sobre o mesmo assunto ou apresentarem objeto idêntico ou afim:
I - será incluída na pauta da Sessão plenária, aquela que primeiro for devidamente apresentada para protocolo na Secretaria da Casa;
II - a matéria apresentada em duplicidade, será arquivada.
§ 7º A proposição deverá apresentar justificativa escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 8º Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da Discussão, na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 9º Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
§ 10. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.
SEÇÃO II
DAS PROPOSTAS EM ESPÉCIE
SUBSEÇÃO I
DA PROPOSTA EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 112. Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 113. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por no mínimo um terço dos Vereadores;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será deliberada em dois turnos de votação, com interstício de dez dias, sujeitando-se à tramitação por Rito Especial, nos termos deste Regimento Interno.
§ 2º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.
SUBSEÇÃO II
DE PROJETOS DE LEI
Art. 114. Projeto de lei é a proposição que tem por objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 1º As matérias referidas na Lei Orgânica do Município objeto de lei complementar serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos de Vereadores.
§ 2º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.
SUBSEÇÃO III
DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Art. 115. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - cassação de mandato;
V - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a se afastar do Município por mais de quinze dias ou do País a qualquer tempo;
VI - concessão de honraria.

Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de Vereadores presentes na Sessão Plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

SUBSEÇÃO IV

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 116. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:

I - destituição de membro da Mesa Diretora;

II - regimento interno e suas alterações normativas;

III - concessão de licença a Vereador;

IV - criação de comissão temporária;

V - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;

VI - organização dos serviços internos e de pessoal da Câmara Municipal.

§ 1º Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, excetua-se a licença para tratamento de saúde que será deferida pela Mesa Diretora.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos V e VI, independerá de análise Plenária, não sujeitando-se à discussão e votação, de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO V

DA MOÇÃO

Art. 117. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto de alta relevância para o Município, devidamente justificado.

Parágrafo único. São espécies de Moção:

I - de Aplauso;

II - de Apoio;

III - de Repúdio;

IV - de Pesar.

§ 1º A Moção deve ser formulada por escrito e apresentada pela Mesa Diretora ou por um terço de Vereadores.

§ 2º Protocolada a Moção, ela será incluída na Ordem do Dia para deliberação em Sessão Plenária Ordinária, com Discussão e Votação únicas, considerando-se aprovada, se obtiver o voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

SUBSEÇÃO VI

DO REQUERIMENTO

Art. 118. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.

Parágrafo único. O requerimento por escrito, não depende de parecer da Comissão, será deliberado em Discussão e Votação únicas, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria simples de Vereadores.

Art. 119. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e verbais os requerimentos que solicitarem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - retirada, pelo autor, de matéria escrita ainda não submetido à deliberação do Plenário;

IV - verificação de quórum para discussão ou votação;

V - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

VI - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário

VII – solicitação de providências do Poder Executivo;

VIII – solicitação de providências ou informações de órgãos, entidades e pessoas jurídicas de caráter público;

IX - solicitação de informações oficiais;

X - voto de pesar.

Art. 120. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e por escrito o requerimento que solicitar:

I - renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;

II - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;

III - juntada ou desentranhamento de documentos;

IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;

V - arquivamento ou desarquivamento de proposição.

Art. 121. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:

I - destaque de matéria para votação;

II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;

III - adiamento de votação;

IV - audiência de Comissão para assuntos em Pauta;

V - prorrogação da Sessão Plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;

VI – alteração de ordem de deliberação de matéria da Ordem do Dia.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 122. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:

I - voto de pesar;

II - inserção de documentos em Ata;

III - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;

IV - constituição de comissão temporária, exceto no caso de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples de Vereadores presentes na Sessão Plenária.

SUBSEÇÃO VII

Art. 123. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:

I - questão de Ordem;

II - representação ou proposição de qualquer Vereador, de Comissão ou da Mesa Diretora;

III - das matérias de sua alçada referidas neste Regimento Interno;

Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 124. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, acatá-lo, reconsiderando a decisão inicialmente tomada, ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, à Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir Parecer.

§ 2º Emitido o Parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§ 3º Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário, devendo cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

SUBSEÇÃO VIII

DA EMENDA

Art. 125. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.

§ 1º A emenda pode ser:

I - supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;

II - modificativa, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;

III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;

IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.

§ 2º O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.

§ 3º A emenda à Redação Final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

SUBSEÇÃO IX

DO SUBSTITUTIVO

Art. 126. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.

§ 1º Não será permitido mais de um Substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º A apresentação de substitutivo reinicia os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

SUBSEÇÃO X
DA MENSAGEM RETIFICATIVA

Art. 127. O Prefeito poderá encaminhar, até o início da votação da matéria de sua iniciativa, na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a Mensagem Retificativa poderá ser encaminhada pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local.
§ 2º A Mensagem Retificativa substituirá o projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada em Sessão plenária e em seguida despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às Comissões Permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.
§1º As Comissões Permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§2º A proposição deve ser encaminhada para a área jurídica da Câmara para emissão de parecer jurídido e orientação técnica.
Art. 129. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I – rito ordinário;
II – rito de urgência;
III – rito especial.
Art. 130. A proposição, após o parecer jurídico, será apreciada pela Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, de acordo com suas prerrogativas, que no prazo de trinta dias, a contar da data de recebimento, apresentará parecer concluindo:
I - pelo arquivamento quando:
versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
fizer referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
faça menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
contiver expressões ofensivas;
for inconcludente;
tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal.
II - pela tramitação da matéria, inclusive com emenda;
III - pela ilegalidade ou inconstitucionalidade nos termos da legislação vigente.

SUBSEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 131. Pedido de Vista é um instrumento regimental concedido ao Vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se em Plenário.
§1º O Pedido de Vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao Vereador nas seguintes condições:
I - na comissão em que for membro ou em que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do relator, pelo prazo de sete dias;
II – em Sessão plenária, durante a fase de discussão, na ordem do dia, pelo prazo de sete dias.
§2º O Pedido de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Câmara, conforme preveem os incisos I e II deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado pelos demais Vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º Não será deferido o pedido de vista ao Vereador que estiver substituindo Vereador titular, na hipótese de, quando do prazo de devolução do processo, o Vereador titular tiver retornado ao cargo.
§4º No caso de o projeto de lei tramitar pelos ritos de urgência e especial, o prazo para Vista do processo será de dois dias.

SUBSEÇÃO III
DA VOTAÇÃO

Art. 132. A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo nominal ou simbólico.
§ 1º A votação nominal, que se utilizará na votação das proposições em geral, será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão "aprovo", os favoráveis, "contra", os contrários.
§2º Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor, a permanecerem como estão e proclamará o resultado manifesto dos votos.
§ 3º As chamadas previstas no caput seguirão ordem alfabética.
§ 4º Ao anunciar o resultado da Votação, o Presidente proclamará o resultado global.
Art. 133. A votação será obrigatoriamente nominal na deliberação de proposta de emenda à Lei Orgânica e sobre as Contas Municipais.

SUBSEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO DE EMENDA

Art. 134. Havendo emenda, esta será votada preferencialmente ao respectivo substitutivo, bem como ao projeto original.
§ 1º As emendas serão lidas e votadas, respeitada a preferência para as emendas de Comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2º Admitir-se-á pedido de preferência para a votação de emenda, respeitado o que dispõe o § 1º deste artigo.
§ 3º A requerimento de Vereador ou mediante proposta do Presidente as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 4º Rejeitado o projeto original, a emenda ou o substitutivo aprovado restarão prejudicados.
§ 5º O substitutivo será votado preferencialmente em relação ao projeto original.
§ 6º As emendas se submeterão, junto com o projeto original, à Discussão e à Votação.

SUBSEÇÃO V
DO ADIAMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 135. O adiamento da votação de proposição poderá ser formulado até o momento da Votação da matéria, em Plenário, por meio de requerimento verbal, devendo ser especificado o número de Sessões Plenárias Ordinárias do adiamento proposto, não podendo superior a três.
§ 1º Apresentado o requerimento de adiamento de votação, o Presidente:
I - dará a palavra ao autor para que justifique, sem aparte, pelo prazo de dois minutos;
II - colocará o requerimento em deliberação plenária, com aprovação condicionada à maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 2º Não será admitida a apresentação de requerimento de adiamento de votação para a projeto de lei em rito de urgência.

SUBSEÇÃO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 136. Concluídas as Votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social para elaboração de Redação Final através de confecção de Autógrafo.
§ 1º Na Redação Final do Autógrafo constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da Redação Final é de até cinco dias.
§ 3º Quando, após a divulgação da Redação Final, verificar-se inexatidão de texto, a Secretaria procederá à respectiva correção, devendo a Mesa dar conhecimento ao Plenário.
§ 6º Considera-se Autógrafo de Lei a assinatura do Presidente da Câmara na Redação Final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 7º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de 72 horas.

SUBSEÇÃO VII
DO ARQUIVAMENTO

Art. 137. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão, a requerimento por escrito proposto pelo autor,

despachado de plano pelo Presidente, até o início da Votação, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º O requerimento pelo autor estará sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 2º A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 3º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na Sessão Legislativa subsequente.
§ 4º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as Comissões.
Art. 138. No quarto ano da Legislatura, na última Sessão Plenária Ordinária, o Presidente, de ofício, determinará o arquivamento de todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
SEÇÃO I
DOS PROJETOS DE LEI DE ORÇAMENTOS
SUBSEÇÃO I
DA ANÁLISE PRELIMINAR
Art. 139. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I – determinará a comunicação no Expediente do Dia da Sessão Plenária subsequente;
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto, com os anexos, aos Vereadores;
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, para instrução.
§ 1º Para os fins desta Seção, considera-se como projetos de lei de orçamentos, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como de projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual, aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º deste artigo.
Art. 140. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, quanto à forma e documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara, para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 2º Decorrido o prazo referido no § 1º deste artigo, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação, na Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, do parecer final.
SUBSEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS
Art. 141. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período para apresentação de emendas;
IV - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.
Art. 142. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de Audiência Pública e as formas de participação popular, em cumprimento art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma Audiência Pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de 72 horas, após a data da última Audiência Pública de que trata este artigo.
§ 3º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à Audiência Pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional;
II - proporá, junto à Mesa, documento para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos deste Regimento.
SUBSEÇÃO III
DA EMENDA ORÇAMENTÁRIA
Art. 143. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatenda à regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadune com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do município;
III - crie programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afete o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - refira-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - refira-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afete o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
VIII - afete as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - diga respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indique os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - seja incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.
Art. 144. A emenda ao projeto de lei diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender disposições do Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual do município;
Art. 145. A emenda aoprojeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender este Regimento Interno;
II - deixe de guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município;
III - seja incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa, previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 146. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município.
Art.147. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho;
III – ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 148. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada comissão.
Art. 149. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados, ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar, ao Poder Executivo, que preste os esclarecimentos necessários.

SEÇÃO III
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 150. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante projeto de resolução proposto por:
I - Mesa Diretora;
II - no mínimo, três Vereadores;
III - por Comissão Especial.
Parágrafo único. As emendas ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.
Art. 151. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 1º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 2º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 152. Para proposta de novo Regimento Interno, aplica-se rito especial.

SEÇÃO IV
DO VETO

Art. 153. Comunicado o veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão divulgadas na primeira sessão ordinária que se realizar;
II - comunicado em Sessão Plenária, o veto seguirá para:
Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
III - com a divulgação do parecer de Comissão, o Veto será incluído na Sessão Plenária subsequente, para discussão e votação;
VIII - o Veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O resultado da deliberação do Veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, no prazo de sete dias da respectiva decisão do Plenário.

SEÇÃO V
DO JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 154. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 24 horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II - após constar do Expediente, as contas do exercício em julgamento serão disponibilizadas para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
III – após o prazo previsto no inciso anterior, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Local, para a devida instrução;
IV - a Comissão, se julgar necessário, solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de trinta dias;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão elaborará parecer, no prazo de quinze dias, que poderá concluir:
pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o parecer na Comissão, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VI - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

SEÇÃO VI
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 155. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior complexidade e amplitude social, com indicação expressa na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º O projeto de lei complementar:
I - não admite rito de urgência;
II - será aprovada pelo voto favorável de pelo menos dois terços dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

SEÇÃO VII
DA SUSTAÇÃO DE ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 156. Qualquer Vereador poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, ele se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será incluído na Sessão Plenária para comunicação aos Vereadores;
II - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, para instrução;
III - recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo.
IV - recebido o parecer da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, o Presidente da Câmara incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá Redação Final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito;
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 157. A entrega de Título Honorífico será feita em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, podendo fazer uso da palavra as autoridades e os convidados.
Parágrafo Único:O Presidente da Câmara organizará, junto à Secretaria do Legislativo, o suporte logístico e protocolar para a realização da Sessão Solene.
Art. 158. O Vereador que propõe a concessão de Título Honorífico, deverá apresentar a biografia da pessoa que se desejar homenagear, destacando a relevância dos serviços que tenha prestado ao Município.
Parágrafo Único: A propositura da Concessão de Título Honorífico se dará por projeto de Decreto Legislativo, apresentado por Vereador, sendo submetida a apreciação do Plenário por maioria de votos.
Art. 159. A Câmara Municipal elaborará resolução dispondo sobre os tipos de Título Honorífico e as condições para a sua concessão.
TÍTULO VI
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR
Art. 160. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada, de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, mediante:
I - pedido de informação;
II - convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente;
III - Comissão Parlamentar de Inquérito.
SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
Art. 161. O Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito poderá ser convocado pelos membros da Câmara Municipal ou por membros de comissão permanente ou temporária, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em Comissão ou em Sessão Especial.
§ 1º A convocação será encaminhada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º O convocado terá o prazo de trinta minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma Sessão Plenária.
Art. 162. O Prefeito ou o Secretário Municipal poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestarem esclarecimentos, cabendo ao Presidente da Câmara ou da Comissão, marcar dia e hora, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Interno.
TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
Art. 163. Indicação é a proposição em que o Vereador pede providências, sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
§ 1º A Indicação será divulgada aos demais Vereadores, no Expediente da Sessão Plenária, com consequente e posterior envio, se aprovada, pelo Presidente, ao Prefeito.
§ 2º O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize Audiência Pública para debater sua proposta com a comunidade.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 164. A Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com sua consequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.
Art. 165. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 166. O Código de Ética Parlamentar, de que trata este Regimento Interno, será elaborado e promulgado em resolução própria, no prazo de cento e oitenta dias, contado da vigência deste Regimento Interno.
Art. 167. A Câmara Municipal manterá, em seu *site*, versão eletrônica deste Regimento Interno para acesso público.
Art. 168. Por resolução, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.
Art. 169. Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, que deverão ser registrados.
§ 1º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 2º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.
Art. 170. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 04/92 e demais disposições em contrário.
Ivaí/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:76522647

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR

PREÂMBULO

Nós, vereadores da Câmara Municipal de Ivaí, representantes do povo ivaiense, reunidos em Assembleia Municipal Revisora, voltados para os interesses da nossa população e integração do Município, da construção de uma sociedade fundamentada nos princípios da soberania, da liberdade, da igualdade e da justiça, em que a prática da democracia seja real e constante, em formas representativas e participativas, afirmamos nosso compromisso com a autonomia política e administrativa, no momento em que, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA do Município de Ivaí, Estado do Paraná.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Município de Ivaí é unidade do território do Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público interno e com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º A cidadania se manifesta quando a todos asseguradas as condições dignas de existência e igualdade e será exercida:
I - pelo sufrágio universal, direto e secreto;
II - pelo plebiscito;
III - pelo referendo;
IV - pela iniciativa popular no processo legislativo;
V - pela participação popular nas decisões acerca dos destinos do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;
VI - pela ação fiscalizadora da administração pública.
Art. 3º Constituem princípios e objetivos neste Município:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento em todos os níveis;
III - erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais nas áreas urbanas e rural;
IV - promover o bem-estar de todos os munícipes, sem preconceitos de origem, etnia, sexo, cor, idade, credo ou quaisquer outras formas de discriminação;

V - a moralidade e probidade administrativas;
VI - a defesa do meio-ambiente e da boa qualidade de vida;
VII - a colaboração e cooperação com os demais entes do território estadual;
VIII - a prestação eficiente dos serviços públicos.
Art. 4º Os direitos e deveres individuais e coletivos consignados na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica, devendo ser fixados em todas as repartições do Município e locais de acesso ao público para que todos possam tomar ciência, cumprir e exigir o cumprimento das mesmas.
Parágrafo único. O Município criará mecanismos de combate à discriminação e promoção da igualdade social.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 5º A sede do Município é a cidade de Ivaí.
Art. 6º O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos administrativos, observada a legislação estadual.
Parágrafo único. Qualquer alteração ou modificação da área territorial do Município ou distritos obedecerá o que dispuser a Constituição Estadual.
Art. 7º São símbolos do Município de Ivaí, além dos nacionais e estaduais: a bandeira, o brasão e o hino, estabelecidos por lei municipal, aprovada por maioria da Câmara Municipal.
Art. 8º São órgãos do Governo Municipal, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA
Art. 9º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III - instituir e arrecadar tributos de sua competência e aplicar suas rendas, sucedido de publicação de balancetes e prestação de contas nos prazos de lei;
IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, de caráter essencial;
VII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União, e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;
VI - prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
VIII - zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estabelecendo regras sobre tombamento, registro e salvaguarda, observada a legislação federal, estadual e municipal;
IX - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais;
X - dispor sobre a utilização, administração e alienação de seus bens;
XI - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública, por interesse social ou para fins de preservação do patrimônio cultural, na forma da legislação federal em vigor;
XII – elaborar o Plano Diretor;
XI - organizar o seu quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos da administração pública direta e indireta, das autarquias e das fundações públicas;
XIV - instituir normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XV - constituir as servidões necessárias aos seus serviços;
XVI - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, sobre:
a) locais de estacionamento de veículos;
b) itinerário e pontos de parada dos veículos coletivos de transporte;
c) limites e sinalização de áreas de silêncio, trânsito de veículos e semoventes;
d) serviços de carga e descarga e limites de tonelagem nas vias públicas;
XVII - sinalizar vias urbanas e rurais;
XVIII - promover a limpeza pública, o transporte e o destino do lixo domiciliar e resíduos de qual quer natureza;
XIX - dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios e fiscalizar os particulares;
XX - dispor sobre a afixação de cartazes e anúncios e a utilização de quaisquer meios de propaganda e publicidade nos logradouros públicos;
XXI - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão à legislação municipal;
XXII - garantir a defesa ao meio ambiente e à qualidade de vida na forma da lei;
XXIII - arrendar ou conceder o direito de uso, permuta ou alienação de bens móveis ou imóveis do do Município;
XXIV - aceitar legados e doações;
XXV- dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXVI - dispor sobre as condições de funcionamento de estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica, inclusive de natureza temporária, observados os direitos de liberdade econômica, especialmente quanto:
a) conceder ou renovar licença de abertura e funcionamento;
b) revogar licença daqueles, cuja atividade for prejudicial à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação, à segurança e ao sossego público;
c) promover o fechamento daquele que funcionar sem licença, ou após a revogação desta;
d) fixar horários de funcionamento de atividades de comércio, mesmo que temporária, e de prestação de serviços;
XXVII - dispor sobre o comércio ambulante;
XXVIII - instituir e impor penalidades por infração às leis e regulamentos;
XXIX - prover o abastecimento de água, serviço de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e iluminação pública;
XXX - fixar a tarifa dos transportes coletivos e veículos de táxi;
XXXI - dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos e feiras-livres;
XXXII - planejar e promover o desenvolvimento integrado do progresso e bem-estar do Município;
XXXIII - interditar edificações em ruínas, ou em condições que ameacem a segurança coletiva, ou estejam em desacordo com a Lei de Zoneamento e Plano Diretor, bem como aplicar as sanções cabíveis previstas em lei, em caso de imóveis tombados ou com interesse de preservação.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM
Art. 10. Compete ao Município, em concurso com o Estado e a União:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;
II - cuidar da saúde, bem-estar e assistência pública, proteger e garantir a igualdade das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger e conservar o patrimônio público, documentos, obras de valor artístico, histórico e cultural, os monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
V - proporcionar meios de acesso à cultura e lazer, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição;
VII - promover a defesa da flora e fauna, dos bens e locais de valor turístico e cultural, contemplando os bens de valor histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico, arqueológico, antropológico, paleontológico, bibliográfico e científico;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições de habitação e de saneamento;
X - combater as causas da pobreza como fator de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais nos limites de seu território;
XII - implantar política de educação para a segurança do trânsito.
SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR
Art. 11. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.
Parágrafo Único. O município no exercício da competência suplementar:
I - legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.
II - poderá legislar nos casos de matérias de competência da União e do Estado, de modo a suplementá-las nas hipóteses em que houver fundado interesse de âmbito local.
CAPÍTULO III
DOS BENS DO MUNICÍPIO
Art. 12. Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.
Parágrafo Único. É obrigatório o cadastramento periódico de todos os bens móveis e imóveis do Município.
Art. 13. São os seguintes os bens públicos municipais:
I - de uso comum do povo;
II - de uso especial;
III - dominicais.
Parágrafo único. O Município manterá um cadastramento dos bens móveis, imóveis e semoventes, estoque de materiais e controle de coisas fungíveis.
Art. 14. Toda alienação onerosa de bens municipais será precedida de lei, avaliação prévia e licitação.
Art. 15. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
Art. 16. O Município outorgará concessão de direito real de uso de bens e serviços, mediante prévia autorização legislativa;
Art. 17. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser concedido, permitido ou autorizado, quando houver interesse público, devidamente justificado.
§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será concedida mediante autorização legislativa.
§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário, por decreto.
§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida para atividades específicas e transitórias.
Art. 18. As aquisições ou transferências de imóveis públicos serão reguladas por lei ordinária.
Art. 19. Pertencem ao patrimônio do Município as terras devolutas que se localizem dentro de seus limites territoriais.
Parágrafo único. As terras devolutas terão prioridade para projetos de assentamentos, obedecidas as prescrições legais sobre a reforma agrária.
Art. 20. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.
TÍTULO III
DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 21. A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo do Município de Ivaí e compõe-se de nove Vereadores.
Parágrafo único. A alteração do número de Vereadores pode ser feita, por meio de Emenda à Lei Orgânica do Município, desde que:
I - publicada um ano antes de data de eleição municipal;
II - observe os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
SEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO
Art. 22. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, em Sessão Solene de Instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 23. O presidente, representando os demais vereadores eleitos, prestará o seguinte compromisso: "prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e observar as leis, desempenhando o mandato que me foi confiado e trabalhando pelo desenvolvimento do Município de Ivaí, pela qualidade de vida do cidadão e pelo bem-estar do povo" e, em seguida, o Secretário designado para tal fim fará a chamada nominal de cada vereador, que assim declarará: "assim o prometo".
Art. 24. O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação, deverá fazê-lo em até quinze dias corridos, no Gabinete da Presidência, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.
§ 2º Não será considerado investido no mandato de Vereador que deixar de prestar o compromisso.
§ 3º O suplente de Vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto no art. 23, em sessão plenária ou perante a Mesa Diretora.
SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
Art. 25. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, e elegerão os componentes da Mesa Diretora, por voto nominal e presentes a maioria absoluta dos Vereadores, considerando automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - os Vereadores receberão, em via impressa, a numeração das inscrições, por chapa;
II - a votação será aberta, com chamada nominal de Vereadores;
III - encerrada a votação, o Presidente proclamará os eleitos e determinará a inclusão do resultado em ata;
IV - será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão;
IV - será promovida a publicação da nominata dos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora no Diário Oficial e nos canais de divulgação da Câmara Municipal.
Art. 26. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais votado que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
Art. 27. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros na mesma legislatura para os mesmos cargos.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na Ordem do Dia da última sessão plenária ordinária do biênio, na qual os eleitos tomarão posse entrando em exercício no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente, vedada a recondução para o mesmo cargo.
Art. 28. Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:
I - propor projetos de lei ou Resolução criando ou extinguindo cargos na Câmara Municipal e fixar os respectivos vencimentos;
II - propor projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - propor projeto de decreto legislativo e de resolução;
IV - suplementar as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observadas as limitações da lei orçamentária e da reserva de contingência;
V - elaborar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal;
VI - devolver à prefeitura municipal o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

VII - elaborar e enviar, até o dia 31 de agosto de cada ano, proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na Lei Orçamentária do Município.
VIII - administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;
X - Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.
Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições especificadas no Regimento Interno:
I - representar a Câmara, em Juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
III - interpretar e exigir o cumprimento do Regimento Interno da Câmara;
IV - promulgar as Resoluções da Câmara Municipal, bem como as leis, quando couber;
V – requisitar as dotações orçamentárias da Câmara;
VI - declarar a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos, e observados os prazos, previstos nesta lei;
VII - solicitar e encaminhar pedido de intervenção no Município nos casos previstos em lei;
VIII - convocar sessões extraordinárias, quando houver matéria de interesse público e vigente a deliberar.
Art. 30. O Presidente da Câmara assumirá a chefia do Poder Executivo quando ocorrer vacância, licença ou impedimento do prefeito e vice-prefeito, respectivamente, enquanto durar a situação de excepcionalidade, cujo fato não impedirá o processo de renovação da Mesa na época determinada.
SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 31. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - eleger a Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias, conforme dispuser o Regimento;
II – elaborar o Regimento Interno;
III - dispor sobre a sua organização, funcionamento e segurança;
IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
V - aprovar créditos suplementares e especiais ao Orçamento do Município, no âmbito de sua unidade orçamentária;
VI - fixar, por Lei, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
VII - fixar, por Lei, o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e o que dispõem a Constituição Federal e Estadual;
VIII - dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito;
IX – conceder licença ao Prefeito e Vereadores;
X – conhecer da renúncia do prefeito e do vice-prefeito;
XI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
XII - fiscalizar e exercer o controle externo da administração pública municipal, mediante:
a) pedido escrito de informações dirigido ao Poder Executivo;
b) convocação de Secretários Municipais e demais autoridades subordinadas ao Prefeito;
c) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
d) criação, manutenção e disponibilização de mecanismos e ferramentas de controle e transparência, para subsidiar a fiscalização da administração pública municipal.
XIII - apreciar e votar os vetos do prefeito;
XIV - conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;
XV - julgar as contas do Prefeito na forma da lei;
XVI - autorizar, por lei, a participação do Município em consórcio intermunicipal;
XVII - processar e julgar os vereadores, prefeito e vice-prefeito na forma da lei;
XVIII - convocar plebiscito e autorizar referendo;
Art. 32. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 9º, 10 e 11, do Título I desta Lei Orgânica.
SEÇÃO V
DOS VEREADORES
Art. 33. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição municipal.
Art. 34. É vedado ao vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias do serviço público;
b) receber remuneração, a qualquer título, das entidades mencionadas na alínea anterior, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
II - desde a posse:
a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favores decorrentes de contrato celebrado com o Município;
b) ocupar emprego, cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" na administração direta ou indireta do Município, salvo o de Secretário Municipal, desde que licenciado do primeiro;
c) exercer outro mandato eletivo;
d) pleitear interesses privados contra a administração municipal na qualidade de advogado ou procurador;
e) patrocinar causa de interesse de qualquer das entidades mencionadas na alínea "a", supra.
Parágrafo único. A infringência de qualquer dos dispositivos deste artigo sujeitará o vereador à perda de seu mandato, na forma da lei.
Art. 35. O vereador manterá domicílio e residência no Município.
Art. 36. A renúncia ao mandato deverá ser formulada por ofício, com firma reconhecida, endereçado ao Presidente da Câmara, que submeterá a matéria ao conhecimento do plenário imediatamente.
Art. 37. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a quinze dias, nem superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente:
a) para tratamento de saúde;
b) para usufruir licença-maternidade, pelo prazo de cento e vinte dias;
c) para usufruir licença-paternidade, pelo prazo de dez dias;
d) licença em caso de falecimento de familiar, até o segundo grau, pelo período de até cinco dias.
§ 1º O requerimento de licença será incluído na ordem do dia da sessão plenária subsequente, para votação, com preferência sobre outra matéria.
§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, o requerimento de licença deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com no mínimo sete dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento.
§ 3º O Vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Mesa Diretora da Câmara sobre seu destino, independentemente de prazo.
§ 4º Uma vez licenciado, o Vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.
§ 5º Se a licença for superior a quinze dias, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido, de acordo com o seguinte:
I - no recesso, o Suplente será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária;
II - durante o período em que exercer o mandato, o Suplente atuará nas comissões de atuação do Vereador licenciado;
III - as proposições e requerimentos apresentados pelo Vereador em exercício, após o retorno do Vereador titular, terão sequência regimental.
IV - O Suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa estar no exercício do mandato.
V - Será convocado o Suplente, por qualquer prazo, quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.
Art. 38. A suspensão e a perda do mandato do vereador dar-se-á de conformidade com o disposto nos arts. 15 e 37, § 4º, da Constituição Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 39. Nos casos de vacância ou licença do vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente do mesmo partido para ocupar a vaga.
§ 1º O suplente tomará posse no prazo de quinze dias, a contar da convocação, salvo motivo justo apreciado pela Câmara, na forma disposta no Regimento Interno.
§ 2º Convocado mais de um suplente para servir na legislatura, o retorno de qualquer vereador titular do mandato à atividade acarretará o afastamento do último convocado pertencente ao partido do titular, cessando também o direito à remuneração do suplente afastado.
Art. 40. Perderá o mandato, o vereador que:
I - se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro ou ainda, atentar contra as instituições vigentes;
III - deixar de comparecer à terça parte das sessões ordinárias no ano, salvo por motivo justo doença comprovada, licença ou missão autorizada ou, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito no período legislativo ordinário;
IV - tiver suspensos os direitos políticos ou cassados por decisão irrecorrível da justiça.
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, em sentença transitada em julgado, e nos casos previstos na Legislação Federal;
VI - que fixar residência fora do Município;
VII - que sofrer condenação criminal transitada em julgado.
§ 1º Nos casos dos incisos I, II e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Casa, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES
Art. 41. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e provisórias, constituídas na forma de seu Regimento Interno e com as atribuições nele previstas ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º Na constituição das Comissões, é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 2º Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil nos termos desta Lei Orgânica;
II - convocar Secretários e Assessores municipais e Diretores de órgãos da Administração Indireta, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
III - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VI - estudar e emitir parecer sobre toda a matéria submetida a seu exame dando-lhe parecer e oferecendo substitutivo ou emenda.
§ 3º As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação, para apuração de fato do assunto determinado e por prazo certo, na forma do regimento Interno da Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 4º As comissões parlamentares de inquérito serão criadas mediante requerimento subscrito por um terço ou mais de Vereadores, submetido à apreciação plenária.
Art. 42. As comissões provisórias ou temporárias serão constituídas na forma e atribuições previstas no Regimento Interno.
SEÇÃO VII
DAS SESSÕES
Art. 43. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e, independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
Parágrafo único. Serão realizadas no mínimo trinta sessões ordinárias anuais, em dias e horários previstos no Regimento Interno.
Art. 44. As sessões plenárias serão públicas.
Art. 45. A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, dois terços de Vereadores.
Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presenças até o início da ordem do dia e participar das votações.
Art. 46. As sessões extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente, a requerimento de um terço de Vereadores ou mediante solicitação do Prefeito.
§ 1º A convocação de sessão extraordinária, no período ordinário, far-se-á por simples comunicação do Presidente, ficando automaticamente cientificados os vereadores presentes à sessão e, os vereadores ausentes serão comunicados por escrito e pessoalmente.
§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação
Art. 47. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria de interesse público relevante:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito;
III – por um terço de Vereadores;
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 2º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 3º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do cronograma e dos projetos a serem deliberados.
SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 48. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante 2 (duas) discussões e 2 (duas) votações, com interstício mínimo de vinte e quatro horas.
Parágrafo único. Os vetos, as indicações e requerimentos terão uma única discussão e votação.
SEÇÃO IX
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 49. O processo legislativo compreende elaboração de:
I - Emendas à Lei Orgânica;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Decretos Legislativos;
V - Resoluções.
Art. 50. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por no mínimo um terço dos Vereadores;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
§ 3º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal que:
I - tratar de assunto:
a) que não seja de interesse do Município;
b) que discipline matéria administrativa, financeira ou operacional;
c) que seja própria de lei complementar.
II - atentar contra a separação dos Poderes.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.
Art. 51. Cabe a iniciativa dos projetos de lei:
I - ao Prefeito Municipal;
II - ao vereador;
III - à Mesa Diretora da Câmara;

IV - às Comissões da Câmara.
§ 1º A iniciativa popular relativa a projetos de lei de interesse do Município dar-se-á por manifestação expressa de pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 2º Na elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, deverá ser cumprida a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 ou outra que a substituir.
Art. 52. Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa de leis que disponham sobre:
I - a criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e o aumento de suas respectivas remunerações;
II - o regime jurídico dos servidores e provimento de cargos e salários;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública municipal.
Art. 53. Não serão admitidas emendas que aumentem despesa ao projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito, contidas no art. 52, e aos projetos de lei que versem sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, salvo as que se referirem ao Orçamento, quando compatíveis.
Art. 54. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Prefeito gravados com pedido de urgência deverão ser apreciadas no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data do recebimento da proposta.
§ 1º O pedido de urgência deverá ser expresso no encaminhamento da proposta.
§ 2º Esgotado o prazo de 45 dias, suspender-se-á a apreciação de outros assuntos até que se ultime a deliberação de projeto de lei do Poder Executivo gravado com pedido de urgência.
§ 3º Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período de sessões legislativas extraordinárias.
Art. 55. O projeto de lei que receber parecer contrário das Comissões Permanentes competentes será considerado prejudicado, implicando em arquivamento.
Art. 56. A matéria rejeitada ou prejudicada poderá retomar a apreciação mediante novo projeto de lei por proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 57. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito para ser sancionado.
§ 1º O Prefeito poderá vetar o projeto de lei total ou parcialmente, se o considerar inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público no prazo de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, caso em que deverá comunicar ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial incidirá no texto de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º O silêncio do Prefeito importará em sanção automática.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento, em discussão e votação única, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara.
§ 5º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito para promulgação no prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º O veto a projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento.
§ 7º Se a lei não for promulgada nos termos do § 5º, competirá ao Presidente da Câmara fazê-lo em igual prazo ou ao vice-presidente da Câmara, respectivamente e, no mesmo prazo, sucessivamente.
§ 8º O prazo referido no § 4º deste artigo não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
Art. 58. As resoluções e decretos legislativos serão tratados na forma disposta no Regimento Interno.
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO MUNICIPAL
Art. 59. A eleição do prefeito e do vice-prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo único. A posse do prefeito e do vice-prefeito dar-se-á a 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Art. 60. Ao tomar posse, o prefeito eleito prestará solenemente o seguinte compromisso: "Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Ivaí, observar as leis, promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo."
Art. 61. A eleição do prefeito implicará na do vice-prefeito, com ele registrado.
Art. 62. Em caso de licença ou impedimento, o prefeito será substituído pelo vice-prefeito e, na falta deste, pelo presidente da Câmara Municipal.
Art. 63. Salvo autorização da Câmara Municipal, o prefeito não poderá ausentar-se:
I - do Município, por mais de quinze dias consecutivos;
II - do País, em qualquer tempo.
§ 1º O prefeito regularmente licenciado terá direito aos subsídios do cargo, quando:
a) impossibilitado por motivo de doença, devidamente comprovada;
b) em missão de representação do Município.
§ 2º O prefeito deve manter domicílio e residência no Município.
Art. 64. O foro competente para o julgamento do prefeito será o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 65. A extinção ou cassação do mandato do prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do prefeito e vice-prefeito, ocorrerão na forma e nos casos previstos em lei.
Art. 66. Aplica-se ao prefeito, no que couber, as incompatibilidades previstas na Constituição Federal para o Presidente da República e na Constituição do Estado do Paraná para o Governador.
SEÇÃO II
DO SUBSÍDIO
Art. 67. O subsídio do Prefeito, será fixado em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 68. Compete ao Prefeito:
I - enviar à Câmara projetos de lei;
II - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
III - sancionar ou promulgar leis e determinar a sua publicação no prazo sucessivo de quinze dias;
IV - regulamentar leis;
V - prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas.
VI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente;
VII - estabelecer a estrutura e organização da administração municipal;
VIII - baixar atos administrativos;
IX - fazer publicar atos administrativos;
X - desapropriar imóveis na forma da lei;
XI - instituir servidões administrativas;
XII - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
XIII - permitir ou autorizar a utilização de bens do Município, nos termos do art. 17 e seus parágrafos, desta Lei;
XIV - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XV - dispor sobre a execução orçamentária;
XVI - superintender a arrecadação de tributos e preços dos serviços públicos;
XVII - aplicar multas ou sanções previstas em lei ou contratos;
XVIII - fixar os preços dos serviços públicos;
XIX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, devidamente autorizados pela Câmara Municipal;
XX - remeter à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, a contar da data da solicitação, os recursos orçamentários que devam ser dispendidos de uma só vez;
XXI - celebrar convênios e outros ajustes entre o Município e outras entidades públicas ou privadas;
XXII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, "ad referendum" da Câmara Municipal;
XXIII - prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;
XXIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;

XXV - determinar a abertura de sindicância ou inquérito para apuração de falta grave de servidor público municipal;
XXVI - oficializar, obedecidas as normas de urbanização, as vias e logradouros públicos;
XXVII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas do Município relativa ao exercido anterior;
XVIII - remeter à Câmara Municipal até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração, estágio das obras e serviços municipais;
XXIX - solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos;
XXX - aplicar, respaldado em lei, aos contribuintes proprietários de imóveis urbanos, quando não edificados, subutilizados ou não utilizados, incluídos no Plano Diretor da cidade, as penas sucessivas de:
a) parcelamento compulsório;
b) imposto progressivo no tempo sobre a propriedade predial e territorial urbana;
c) desapropriação.
XXXI - representar o Município em Juízo e fora dele;
XXXII - arguir a inconstitucionalidade de leis e atos da Câmara Municipal;
XXXII - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Diretrizes Orçamentárias e as Propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica.
Art. 69. O prefeito não poderá delegar aos seus auxiliares atribuições referidas no artigo anterior, respeitadas as atribuições dos Secretários Municipais.
SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 70. Os secretários do Município serão escolhidos pelo Prefeito dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no pleno uso e gozo de seus direitos políticos.
Parágrafo único. Compete aos secretários do Município, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal sob sua atuação específica e referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal;
II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito o relatório anual de sua gestão na secretaria de sua pasta;
IV - praticar os atos atinentes às suas atribuições e mais os que lhe forem outorgados por delegação do Prefeito;
V - encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito no prazo de 30 dias quando solicitadas pela Mesa da Câmara, respondendo pela recusa, sonegação ou falsidade das mesmas na forma de lei.
Art. 71. Nos crimes comuns ou de responsabilidade, os secretários responderão perante os tribunais competentes.
SEÇÃO V
DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE
Art. 72. São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo em face desta Lei Orgânica:
I - o Prefeito:
II - a Mesa da Câmara Municipal;
III - o vereador;
IV - os partidos políticos com representação na Câmara;
V - as associações, sindicatos e entidades de classe com personalidade jurídica em âmbito municipal.
Art. 73. Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara que promoverá a suspensão da execução da lei ou ato impugnado.
Parágrafo único. Reconhecida a inconstitucionalidade, dar-se-á conhecimento ao Poder competente para a adoção das providências necessárias à prática do ato ou ao início do processo legislativo e, em se tratando de órgão administrativo, para efetivação do ato, em trinta dias, sob pena de responsabilidade.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 74. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e isenções de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes.
Parágrafo único. Prestará contas a pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos do Município ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 75. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá:
I - a apreciação das contas do exercido financeiro apresentadas pelo Prefeito;
II - o acompanhamento das aplicações financeiras e da execução orçamentária do Município.
Art. 76. O controle interno será exercício pelo Executivo para:
I - proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para o exame da execução orçamentária;
II - acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pela administração municipal.
Art. 77. A prestação de contas de recursos recebidos dar-se-á frente ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.
Art. 78. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito, deixará de prevalecer mediante decisão de dois terços da Câmara Municipal.
Art. 79. No caso de contrato lesivo ao Município, conhecida a irregularidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará ao Prefeito imediatamente as medidas cabíveis.
Parágrafo único. Se a Câmara Municipal ou o Prefeito, no prazo de noventa dias, não efetivarem as medidas previstas no artigo anterior, a competência será entregue ao Tribunal de Contas que decidirá a respeito.
Art. 80. Diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados, ou de subsídios não aprovados, poderá a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal solicitar a autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, compete à Comissão propor à Câmara Municipal a sua sustação.
TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO
Art. 81. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.
§ 1º As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades municipais entre si, bem como às ações da União, do Estado e regionais que se relacionem com o desenvolvimento do Município.
§ 2º A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixadas.
Art. 82. Lei municipal definirá o sistema, as diretrizes básicas do planejamento e desenvolvimento equilibrado do Município, harmonizando-o ao planejamento estadual e federal, visando:
I - o progresso social e econômico;
II - o desenvolvimento urbano e rural;
III - a ordenação de seu território;
IV - a articulação, integração e descentralização do Governo Municipal e das entidades da administração direta e indireta, distribuindo criteriosamente os recursos financeiros disponíveis;
V - a definição de prioridade.
Art. 83. O Prefeito exercerá as funções de seu cargo auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.
§ 1º A administração direta será exercida através das secretarias municipais, departamentos, divisões e chefias.

§ 2º A administração indireta será exercida por entes criados mediante lei municipal especifica.
Art. 84. O planejamento municipal será exercido por órgão único da administração direta, ao qual caberá sistematizar informações básicas, coordenar estudos e elaborar planos e projetos para o desenvolvimento do Município e supervisionar a implantação do Plano Diretor da cidade.
Art. 85. O planejamento municipal terá a cooperação das associações comunitárias e representativas de classe, sindicatos e demais entidades, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações diretamente ao órgão ou por meio de iniciativa popular.
CAPÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 86. As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento do desenvolvimento integrado do Município.
§ 1º As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por órgão da administração indireta ou através de terceiros.
§ 2º A prestação de serviços públicos, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial, sob o regime de concessão ou permissão será regido por lei.
§ 3º A lei disporá sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias do serviço público e de caráter especial, sua renovação e prorrogação de vigência, bem como sobre a fiscalização e controle, a perda, caducidade ou rescisão da concessão e permissão, respectivamente;
II - os direitos dos usuários;
III - a política tarifária;
IV - a obrigação da manutenção adequada dos serviços;
V - a vedação de cláusulas que assegurem o monopólio da exploração dos serviços públicos por terceiros;
VI – o prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços públicos;
VII - normas de gerenciamento pelo poder público.
Art. 87. As permissões e as concessões de serviços públicos municipais em desacordo com o estabelecido nesta Lei são nulas de pleno direito, salvo o direito adquirido.
§ 1º Os serviços públicos municipais sujeitam-se à regulamentação e fiscalização do Município.
§ 2º O Município retomará os serviços públicos, quando executados em desacordo com o ato ou contrato que os rege.
Art. 88. O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, o Estado, outros municípios e entidades públicas ou particulares.
CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 89. A administração pública municipal direta ou indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os atos e fatos administrativos.
§ 1º Aplicam-se à administração pública do Município todos os preceitos, normas, direito e garantias prescritos na Constituição do Estado e, principalmente os seguintes:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável por igual período uma única vez;
IV - o candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V - os cargos em comissão, funções de confiança e gratificadas, com definições de atribuições e responsabilidades, limitados e vinculados à estrutura organizacional de cada unidade administrativa, na forma estabelecida em lei, serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos, detentores de conhecimento técnico e profissional;
VI - é garantido ao servidor municipal o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido em sua plenitude, nos termos definidos em lei federal;
VIII - a lei reservará percentual de cargos ou empregos púbicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de admissão e aproveitamento;
Art. 90. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mantidas as condições efetivas da proposta com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, exigências de qualidade técnico-econômica indispensável e a garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 91. Os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará denominações, padrões de vencimentos, condições de provimento e indicação dos recursos pelos quais correrão as despesas.
Parágrafo único. A criação de cargos na Câmara dependerá de aprovação do plenário mediante proposta da Mesa Diretora.
Art. 92. Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções, cargos ou mandatos, o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores deverão fazer declaração de bens.
Art. 93. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários no âmbito do Poder Executivo ou dos vereadores, identicamente, no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica no caso de designação de cônjuges do Prefeito e do Vice-Prefeito para o desempenho de cargos em comissão ou Secretário Municipal nas áreas de saúde e promoção social.
Art. 94. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta e indireta ou controlados pelo Poder Público, ainda que custeados por entidades privadas, terá caráter necessariamente educativo, informativo ou de orientação social e será veiculada de forma a não abusar da confiança, da credibilidade, da inexperiência e desconhecimento da população a que se destina.
§ 1º É vedada a utilização de nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores.
§ 2º A publicidade a que se refere este artigo deverá obedecer rigorosamente os limites fixados no orçamento anual do Município.
CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 95. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal, direta e indireta.
Parágrafo único. O regime jurídico e os planos de carreira do servidor decorrerão dos seguintes fundamentos:
a) valorização da função e dignificação do servidor;
b) profissionalização e aperfeiçoamento do servidor;
c) sistema objetivo de avaliação de méritos para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
d) remuneração adequada à responsabilidade e complexidade dos cargos e funções;
e) garantia de tratamento uniforme.
Art. 96. São garantidos aos servidores públicos do Município todos os direitos e garantias previstos no art. 34 da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 97. Ao servidor público em exercido de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.
Art. 98. São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
II - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 99. O servidor público municipal está impedido de exercer cargo de direção ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.
Art. 100. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.
Art. 101. É assegurada, nos termos da lei, a participação de funcionários públicos na gerência de fundos e entidades previdenciárias para as quais contribuem.
Art. 102. O servidor público será aposentado:
I - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
II - por invalidez permanente, decorrente de acidente de trabalho, moléstia adquirida no serviço, doença grave ou de cura improvável, segundo especificações legais, com proventos integrais, ficando o servidor sujeito a perícias médicas periódicas durante os cinco anos subsequentes à concessão desse direito;
III - voluntariamente, nos casos previstos em lei.
TÍTULO V
DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 103. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou colocados à sua disposição efetiva ou potencialmente;
III - contribuição de melhoria, decorrente de contraprestação de obras públicas.
§ 1º Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando-se à administração tributária identificar, nos termos da lei, o patrimônio, as rendas e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo idêntica à dos impostos, sendo vedada a bitributação.
Art. 104. Ao Município compete instituir imposto sobre:
I - a propriedade predial e territorial urbana;
II - a transmissão intervivos, a qualquer título, de bens imóveis, por ato oneroso ou fatos de correntes da natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia e cessões de direitos;
III - serviços de qualquer natureza.
Art. 105. O imposto predial e territorial urbano será progressivo para garantir o cumprimento da função social da propriedade, de conformidade com o art. 182, da Constituição Federal.
Art. 106. Lei municipal estabelecerá medidas visando esclarecer aos contribuintes sobre os tributos municipais.
Art. 107. O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado dispondo sobre matéria tributária.
SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 108. Ao Município é vedado:
I - exigir ou aumentar tributos sem lei que os estabeleçam;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação análoga, independentemente de ocupação profissional, denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em razão de fatos anteriores à vigência de lei;
b) no mesmo exercido financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou majorou;
IV - utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas ao poder público;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, rendas ou serviços, uns dos outros;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos de lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º Nenhuma anistia fiscal ou remissão de dívida tributária ou previdenciária será concedida, senão em virtude de lei.
§ 2º É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
SEÇÃO III
DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
Art. 109. Pertencem ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza indecentes na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade rural;
III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Art. 110. O Município receberá da União a parte que lhe couber do produto da arrecadação, distribuída como dispõe o art. 159, I, alínea `b`, da Constituição Federal.
Art. 111. O Município receberá do Estado a parte que lhe couber do imposto sobre produtos industrializados distribuídos a este pela União, na forma do art. 159, II, da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS
Art. 112. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos Anuais.
Parágrafo único. O Município seguirá, no que for compatível, a sistemática adotada no art. 165, da Constituição Federal.
Art. 113. A receita orçamentária municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização de seus bens e da prestação de serviços e de recursos oriundos de operações de empréstimos internos e externos.
Parágrafo único. As propostas orçamentárias serão elaboradas sob a forma de orçamento-programa, observadas as proposições do planejamento e desenvolvimento integrado do Município.
Art. 114. A despesa pública constituir-se-á de dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta para atendimento das necessidades administrativas do Município.
Art. 115. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.
§ 1º As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou ao projeto de abertura de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:
I - compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apensas os provenientes de anulação de despesas.
§ 2º O Projeto de Lei do Plano Plurianual, será encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
§ 3º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
§ 4º O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 116. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal;
IV - a vinculação de receitas de impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no Plano Plurianual, as operações de crédito aprovadas por lei municipal e as previstas na Constituição do Estado referentes a educação e à pesquisa;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou a utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos públicos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercido financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato autorizatório for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercido, caso em que, reabertos os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercido financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 117. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da legislação pertinente.
Art. 118. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder sessenta por cento do valor da receita corrente, conforme limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações na estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender a projeção da despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Caso a despesa de pessoal exceder ao limite previsto neste artigo, deverá o Município retomar àquele limite, reduzindo o percentual excedente, que terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.
Art. 119. O Poder Executivo publicará e apresentará ao Poder Legislativo, até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de execução orçamentária, suas finanças públicas, devendo constar do demonstrativo:
I - as receitas e despesas da administração direta e indireta;
II - os valores ocorridos desde o início do exercido até o último mês do quadrimestre objeto da análise financeira.
CAPÍTULO III
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Art. 120. O Município observará o que dispuser a legislação complementar federal sobre:
I - finanças públicas;
II - dívida publica externa e interna do Município;
III - concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;
IV - emissão ou resgate de títulos da dívida pública;
V - operações de cambio realizadas por órgãos e entidades públicas do Município.
Art. 121. As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.
Art. 122. Os preços pela utilização dos bens e pela prestação de serviços serão definidos por lei municipal.
TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 123. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar a existência digna de todos, conforme os ditames da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 124. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias ou creditícias, na forma da lei.
Art. 125. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.
Art. 126. O Município, por lei e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor.
Art. 127. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 128. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 4º É facultado ao Poder Público Municipal mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Constituição Federal (art. 182, § 4º) o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior só será aplicável a áreas incluídas previamente no Plano Diretor da cidade, quando destinadas a:
I - construções de conjuntos habitacionais para residências populares, implantação de vias urbanas ou logradouros públicos;
II - edificações de hospitais, escolas, postos de saúde, creches e outras construções de relevante interesse social.
Art. 129. A política municipal de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros objetivos:
I - a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas fundiárias e urbanas;
II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal;
III - a garantia da preservação, da proteção e da recuperação do meio ambiente;
IV - a criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização do público;
V - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle na implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e outras;
VI - a destinação de áreas públicas para construção de melhoramentos sociais de interesse geral da coletividade.
Art. 130. O Plano Diretor disporá, além de outros, sobre:
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II - política de formulação de planos setoriais;
III - critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares que assegurem facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer.
Art. 131. Aquele que possuir como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano.
§ 1º Este direito não será reconhecido ao mesmo possuidor por mais de uma vez.

§ 2º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E AGRÁRIA

Art. 132. O Município promoverá o desenvolvimento do meio rural de acordo com as aptidões econômicas, sociais e os recursos naturais, mobilizando os recursos do setor público em sintonia com a atividade privada e mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural, contando com a efetiva participação das organizações atuantes no meio rural, entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução sua execução.

Parágrafo único. O plano de desenvolvimento rural estabelecerá os objetivos e metas a curso, médio e longo prazos e será desdobrado em planos operacionais anuais, que integrarão recursos, meios e programas dos vários organismos da iniciativa privada, ao governo municipal, estadual e federal.

Art. 133. Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural, integrando as ações das outras entidades e secretarias com atuação na área, em consonância com a política agrícola do Estado e da União, contemplando, principalmente:

I - a ampliação e manutenção da rede viária rural para escoamento da produção e o transporte regular de pessoas e outros bens;

II - investimentos em melhorias sociais na área rural;

III - a conservação e sistematização dos solos;

IV - a preservação da flora e da fauna;

V - a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição;

VI - o fomento à produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

VII - a assistência técnica e a extensão rural oficial;

VIII - a irrigação e drenagem;

IX - a habitação rural;

X - a fiscalização sanitária e do uso do solo;

XI - a organização do produtor e do trabalhador rural;

XII - o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários.

§ 1º A lei dará tratamento diferenciado e privilegiado ao mini e pequeno produtor.

§ 2º A Secretaria Municipal deverá estabelecer e manter sistema de controle estatístico de produção, com estimativas de safras.

Art. 134. O Poder Público Municipal assegurará a orientação técnica da produção agropecuária, estímulo à organização rural e a difusão de conhecimentos sobre racionalização de uso dos recursos naturais, prioritariamente aos mini, pequenos e médios produtores, participando com os governos Federal e Estadual, na manutenção da unidade do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial no Município.

Art. 135. Lei municipal poderá instituir Conselho de Desenvolvimento Rural, integrado pelos organismos, entidades e lideranças com atuação no meio rural, composto, organizado e com as competências fixadas em lei, competindo:

a) participar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Integrado, Plano Operativo Anual, articulados a ação dos demais organismos;

b) opinar sobre a distribuição de recursos destinados ao atendimento da área rural;

c) acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município;

d) analisar e sugerir medidas corretivas e de preservação do meio ambiente municipal.

Art. 136. Observada a lei federal e estadual, o Município promoverá os esforços necessários no sentido de implantar a reforma agrária.

Art. 137. Aquele que possuir como seu, pelo tempo e critérios estabelecidos no Código Civil, sem oposição, área de terra, em zona rural, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á o domínio, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138. O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade, tem o dever de assegurar a todos, os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, à proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso, bem como, da qualidade de vida, incluindo a conservação do meio ambiente.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 139. O Município prestará com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 140. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos limites de sua competência e a execução, preferencialmente, através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 141. As ações e serviços de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - municipalização dos recursos, serviços e ações, com posterior e sucessiva regionalização dos mesmos;

II - integralidade na prestação das ações preventivas e curativas;

III - participação comunitária, na forma da lei.

Art. 142. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 143. O volume de recursos destinados pelo Município às ações e serviços de saúde será fixado em lei orçamentária.

Art. 144. O Município criará o Conselho Municipal de Saúde, composto, organizado e com a competência fixada em lei, respeitando a Constituição do Estado.

Art. 145. Ao Município compete, em consonância com os preceitos e normas do Sistema Único de Saúde, além de outras atribuições:

I - promover ações referentes à saúde da mulher;

II - criar mecanismos de assistência integral à saúde da mulher e da criança, em todas as fases de suas vidas.

Art. 146. Cabe ao Poder Público contratar profissionais, especialistas e agentes de saúde para atendimento nos postos de saúde

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 147. O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, bem como a educação do excepcional, na forma da Constituição Federal.

Art. 148. As ações governamentais de assistência social, observada a competência da União, serão descentralizadas e integradas, cabendo ao Estado e ao Município a coordenação e execução dos respectivos programas, assegurada a participação das entidades beneficentes de assistência social e comunitárias.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 149. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercido da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 150. O Município receberá assistência técnica e financeira do Estado e da União para o desenvolvimento do ensino fundamental, pré-escola e de educação especial, em consonâncias com o sistema estadual de ensino.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito de todos.

§ 2º O não fornecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

§ 3º Fica assegurada a pluralidade de oferta de ensino de língua estrangeira na rede pública municipal de educação, observada a legislação pertinente quanto ao idioma oficial.

Art. 151. Os recursos públicos municipais destinados às escolas públicas objetivam atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino fundamental e, cumpridas tais exigências, poderão os recursos excedentes suprir as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem os seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação do seu patrimônio a outra entidade comunitária, filantrópica ou confessional, em caso de encerramento de suas atividades ou a sua extinção.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudos para o ensino médio aos que demonstrem insuficiência de recursos.

Art. 152. O Município aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 153. É dever do Município garantir o atendimento gratuito em seu sistema de ensino.
Art. 154. Obriga-se o Município a:
I - definir uma prática educacional contendo normas mínimas de diretrizes e bases educacionais;
II - garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
III - fornecer transporte coletivo gratuito para alunos na rede pública e particular;
IV - contratar profissionais com formação especializada para atuar na área educacional;
V - fornecer recursos para custeio do transporte de profissionais com atuação na área educacional;
VI - garantir uma formação igualitária para alunos, sem qualquer distinção.
Art. 155. Garantir aos profissionais do ensino um plano de carreira e piso salarial compatível com o grau de formação dos agentes do ensino.
Art. 156. O Município criará o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo com atribuições, organização e composição definidos em lei.
Art. 157. Compete ao Município fomentar as atividades educacionais, culturais e artísticas em todas suas manifestações.
SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE
Art. 158. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, garantindo a proteção do ecossistema e o uso racional dos recursos ambientais.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público cumprir e fazer cumprir os preceitos e normas enumerados no § 1º, do art. 207, da Constituição Estadual.
§ 2º As condutas e ações consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de indenizar os danos causados.
§ 3º Compete ao Município criar mecanismos de apoio à política de preservação do meio ambiente.
SEÇÃO VI
DO SANEAMENTO
Art. 159. O Município, juntamente com o Estado instituirá, com a participação popular, programas de saneamento urbano rural com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, tendo em conta a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.
Art. 160. É de competência comum do Estado e do Município implantar o programa de saneamento referido no artigo anterior, cujas premissas básicas serão previstas e respeitadas no Plano Diretor da cidade.
SEÇÃO VII
DA HABITAÇÃO
Art. 161. A política habitacional do Município, integrada à União e ao Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes critérios e princípios:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário a famílias carentes;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.
SEÇÃO VIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
Art. 162. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, reproduzido o contido na Constituição Federal e Estadual.
Art. 163. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação e plena integração na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar, propiciando-lhe acesso aos bens e serviços coletivos.
Art. 164. É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente e ao deficiente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Art. 165. O Município manterá programas destinados à assistência e promoção integral da família, incluindo a implantação de uma política de combate à violência, nas relações familiares, especialmente contra a mulher.
Art. 166. O Município promoverá e zelará pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher, propugnando pela dignidade da mulher, compreendendo o direito à educação, ao trabalho, à saúde, à cultura, à maternidade, à integridade física e moral, sem discriminação, promovendo-a como cidadã em todos os aspectos da vida social, econômica, política e cultural.
Art. 167. O Município criará mecanismos de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes dependentes de drogas, assegurando a realização de cursos, palestras e atividades afins para orientação programática e pedagógica, especialmente campanhas antitóxicas.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 168. Esta Lei Orgânica do Município de Ivaí entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ivaí/PR, 20 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

LAÉRCIO MARCELO NASS
Vice-Presidente

JUCINEI BOBEK
Primeiro-Secretário

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Segunda-Secretária

CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vereador

LOCH DE PAULA
Vereador

PEDRO SCHASTAI
Vereador

RONDI JARSKI
Vereador

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:1E7D7BE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO** destinados ao Município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado: R$ 4.250.330,45 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:

06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.0.00.00.0.0.850
06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.00.00.0.0.0.840
06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.00.00.0.0.0.830
06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.00.00.0.0.0.820
06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.00.00.0.0.0.810
06.001.12.361.1201.2024.3.3.90.33.00.00.0.0.0.800

Data de início de acolhimento de Propostas: 23/12/2024 a partir das 08h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 10/01/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 10/01/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C79B97DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:656EA097

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELICE REIFUR**, Cozinheiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:817F58A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALANA BINKOSKI**, Nutricionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A20CD12C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LUCIANE OSTACHEVSKI TABORDA**, Assessora de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FC679AD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal Sr. **JOSE ORIVAL PALHANO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F42A411D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal Sr. **LUCIANO TOMACHEVSKI**, Motorista, que ocupa o cargo de Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D4D8ED5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B2FBE8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ATA

Em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ivatuba, foi aberto o processo administrativo cujo objeto é a aquisição de Impressoras, nobreak, computador e moldem, para Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná Municipal de Ivatuba. De acordo com planilha descritiva dos itens e seus quantitativos indicados no Documento de Formalização da Demanda, a cotação realizada mediante pesquisa de preços e o valor médio estimado para a contratação foi de R$ R$ 13.199,81 (treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Assim, tendo em vista que o valor médio de mercado estimado está encampado dentro do permissivo legal estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que é o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/22, passível que a contratação fosse realizada mediante processo de dispensa de licitação. Nesse sentindo, atendendo à legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia 16 de dezembro de 2024 foi publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município de Ivatuba, tornando público a intenção desse órgão em realizar a referida aquisição, publicando em anexo ao aviso o Edital com todas as informações necessárias para que eventuais interessadas pudessem apresentar as suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis. Assim, na vigência deste prazo, o qual findou em 19 de dezembro de 2024 às 16:00h, apenas uma empresa apresentou proposta adicional. Considerando a pesquisa realizada com os orçamentos prévios e a proposta adicional apresenta, temos o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
SYMA SOLUTIONS	04.912.543/0001-36	R$ 11.468,50
MB CATARINENSE LTDA	16.961.181/0001-52	R$ 12.570,00
ATOTO COMERCIO	53.879.103/0001-30	R$ 13.159,89
SALATA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	21.726.068/0001-22	R$ 20.223,77

Considerando que a proposta comercial apresentada da empresa SYMA SOLUTIONS acima mencionada é o melhor valor apresentado e está acomodada dentro do valor médio estimado, foi analisado também que as especificações dos equipamentos por ela propostas atende às especificações mínimas exigidas no edital, passaremos para análise da sua documentação de habilitação, conforme as fases do processo licitatório, devidamente estipuladas no art. 17 da Lei 14.133/21. Nesse sentido, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, eu, Lucas Henrique de Carvalho, agente de contratação desta Câmara Municipal, comunico que convoquei através do email camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br a empresa SYMA SOLUTIONS, inscrita no CNPJ nº 04.912.543/0001-36, para encaminhar os documentos de habilitação, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para análise da habilitação. Destarte, após a análise, fica certificado a aptidão da empresa para contratar com este ente público municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21. Sem mais, são estes os termos da presente Ata, 20 de dezembro de 2024, às 14h:00min.

LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBCB229F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidor Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de dezembro de 2024, ao servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
419	Valmir Vercezi	Motorista de Veículos Leves	IX	I	X

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34760D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2024

Exonera Procurador Jurídico do Município de Ivatuba – Subsídio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Procurador Jurídico do Município de Ivatuba – Subsídio, o Senhor Reinaldo Rodrigues de Godoy, matricula nº 609, portador da CI. RG nº. 3.041.693-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 413.899.999-04, lotado, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B693958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2022 DISPENSA Nº. 035/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S. O. S SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.643.447/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 185/2022, resultado da Dispensa nº 035/2022 que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Serviços	12	Serviço de Manutenção (locação), Suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas do Software de Registro Eletrônico em Saúde.	3.000,00	36.000,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:734FE352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Nilson Feliciano Filho, matricula nº 694, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 06/12/2024 retornando em 04/02/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02, art. 143 e o Processo Administrativo nº 2966/2024 – PMI de 10/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2332BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 18/12/2024 retornando em 17/04/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 3047/2024 – PMI de 18/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1495EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Gislaine Consentini Rodrigues, matricula nº 368, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 23/12/2024 retornando em 12/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3039/2024 - PMI de 18/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DC4C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Valdelina Estrai Miguel de Souza, matricula nº 542, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 à 10/02/2024, a partir de 23/12/2024 retornando em 22/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3044/2024 - PMI de 18/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D6D63F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosely Antunes Barbosa Molina, matricula nº 222, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 à 01/07/2024, a partir de 31/12/2024 retornando em 30/01/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2915/2024 - PMI de 03/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34FE312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Fabiane Aparecida Santos Mori, matricula nº 364, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 à 30/04/2024, a partir de 02/01/2025 retornando em 01/02/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2768/2024 - PMI de 14/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C46AEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss, matricula nº 386, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 à 19/06/2024, a partir de 02/01/2025 retornando em 01/02/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2841/2024 PMI de 25/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA4454BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matricula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 02/01/2025 retornando em 17/01/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2788/2024- PMI de 19/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B022472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro, matricula nº 334, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 à 11/01/2024 a partir de 02/01/2025 retornando em 12/01/2025, conforme o Processo Administrativo nº. 2880/2024 - PMI de 29/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA5BDC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Natalia Cassimiro Rosa, matricula nº 627, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024, a partir de 02/01/2024 retornando em 12/01/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2914/2024 - PMI de 03/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16481667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A FUNÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ENVIO DE TODOS OS ARQUIVOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO TRANSMITIR E GARANTIR AS DECLARAÇÕES AO eSOCIAL, DURANTE O PERIODO DE 12 MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$ 4.680,00
DATA: 20/12/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2B6675A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.

Objeto: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
Valor do contrato: R$ 187.520,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor do contrato: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
Valor do contrato: R$ 6.413,40 (Seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.352.658/0001-38
Valor do contrato: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor do contrato: R$ 4.181,70 (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 95.437.877/0001-50
Valor do contrato: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 57.396.571 GUILHERME DURAES BARONI
CNPJ: 57.396.571/0001-04
Valor do contrato: R$ 1.789,90 (Um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.500.648/0001-88
Valor do contrato: R$ 17.151,24 (Dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.528.684/0004-53
Valor do contrato: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 38.094.484/0002-39
Valor do contrato: R$ 11.178,40 (Onze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
CNPJ: 57.348.619/0001-09
Valor do contrato: R$ 4.245,60 (Quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.245.843/0001-75
Valor do contrato: R$ 9.218,16 (Seis mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.935.346/0002-06
Valor do contrato: R$ 15.531,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e um reais).

FORNECEDOR: JK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.973.356/0001-51
Valor do contrato: R$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 45.298.461/0001-20
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 419.219,40 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7AD7BC3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E BOLSAS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de dezembro de 2024** até às 08h20m do dia **21 de janeiro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21 de janeiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51DDD96F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN°. 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 09.255.998/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DOS ANOS INICIAIS EM ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 DO CIEDEPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA).

VALOR:R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

DATA: 20/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF6A6C01

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 515/2024.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de dezembro de 2024** até às 08h20m do dia **22 de janeiro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de janeiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD271FC7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILÔMETRO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°1429/2023 DA SESA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de dezembro de 2024** até às 08h20m do dia **23 de janeiro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **23 de janeiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A888F973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LEI 963/2024

Lei nº 963/2024

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) .
Suplementação
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
1-3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64, anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
12-4.4.90.51.00.00 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:799B392E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 106 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024
ID CONTRATO 1808
PROCESSO ADM 153/2024
CERTAME DISPENSA 106/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GABRIEL QUEIROZ SILVA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado PRÉ REVEILLON, no dia 30 de dezembro de 2024.
.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.478,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:811CA853

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, Diretor do Samae do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação do servidor público **MARCO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO,** matrícula nº 02, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, no exercício da Função Gratificada de **Tesoureiro do Samae**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 001 de 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Jardim Olinda/PR, 19 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do Samae
Portaria n° 089/2022

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C23469D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, VANUSA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 882, inscrita no CPF/MF sob o ***.791.399-**, do cargo de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 062 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:D699FEB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, LARISSA MAGALHAES COUTINHO PEREIRA, matrícula 880, inscrita no CPF/MF sob o ***.659.269-**, do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 052 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:1C33ECF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula 883, inscrita no CPF/MF sob o ***. 492.149 -**, do cargo de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 063 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:612F8E9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, SIMONE CARVALHO DA SILVA, matrícula 886, inscrita no CPF/MF sob o ***.553.231-**, do cargo de Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º fica revogada a portaria n° 071 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9731052B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, ELIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula 890, inscrita no CPF/MF sob o ***.502.519-**, do cargo de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 165 de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:29B44ADF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais relacionadas a baixo, lotadas na Secretaria Geral do Governo (Cozinha Piloto), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Nome	Período Aquisitivo
BRUNA ANDRIELE QUINTILIANO QUEIROZ	11/04/2023 à 11/04/2024
VANESSA CORDEIRO DE LIMA JORGE	04/04/2023 à 04/04/2024
VIVIANA APARECIDA DOS SANTOS	03/04/2023 à 03/04/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:DEC8B9CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados a baixo, lotados no Departamento Municipal de Educação (escola municipal), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Servidoras:

ANA LUCIA PEREIRA CARVALHO
CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA
INGRIDE MONIQUE DE LIMA
JANIDE LOPES FERREIRA DA SILVA
LOURDES SOARES DE CARVALHO
ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C2DF9940

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais relacionadas a baixo, lotadas no Departamento Municipal de Educação (escola municipal), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Servidoras:

ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO
ANDRESSA DIAS DA COSTA
INES PORTO REIS TARROCO
JANAINA GOMES DE MENEZES
JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS
MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS – 124
MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS – 125
PATRICIA DIAS DOS SANTOS SOARES
WALFRANIA APARECIDA DOS S. LIMA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B8873626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais relacionadas a baixo, lotados no Departamento Municipal de Educação (Centro Mun. de Educação Infantil Pingo de Gente), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Servidoras:

BETANIA AZEVEDO DAS NEVES
FERNANDA OLIVEIRA COSTA
LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA
MARIA IZABEL RIBEIRO DOS REIS
NADIA CAROLINE BURCI DE LIMA
SANDRA MARIA DE QUEIROS SILVA
SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO
SUELI CRISTINA DE SOUZA
TAMIRES MARTINS DA SILVA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:77FF91AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares para as servidoras públicas municipais relacionadas a baixo, lotados no Departamento Municipal de Educação (Centro Mun. de Educação Infantil Pingo de Gente), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Servidoras:

DIVINA APARECIDA SALES
EDILEUZA FERREIRA LOPES DA SILVA
FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA
LUCIMEIRE CONTRERAS
LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS
NIVEA APARECIDA DI STEFANO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:7717185A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados a baixo, lotados no Departamento Municipal de Administração (Frotas), pelo período de 30 (trinta) dias.

Gozo a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Servidores:

COSME APARECIDO MARQUES
EVANDRO DE SOUZA CARTACHO
MARIO ARAUJO
MAURICIO FRANCISCO DA COSTA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:D891975B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA**, inscrito na matrícula sob o nº 03 e CPF nº ***.059.608-** do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Samae**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 089 de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:686D9E51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede aposentadoria integral ao servidor da câmara municipal de Jardim Olinda/PR, Srº IZAEL PORTO REIS

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda - JardimPrev, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 24, de 26 de janeiro de 2024, e:

Considerando o que consta do Processo de Administrativo nº 03/2024 em trâmite pelo JardimPrev, instaurado em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar nº 24, de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **IZAEL PORTO REIS**, matricula n° 1, inscrito no CPF/MF sob o nº ...-020-...-15, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Contabilidade** junto a Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR, **APOSENTADORIA INTEGRAL,** com fundamento no art. 03 da EC 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria nos termos do art. 95, da Lei Complementar nº 24 de 2024, em conformidade com Art. 3° da EC 47/2005, o valor de **R$ 8.160,18** (oito mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), correspondente a **100%** (cem por cento) da totalidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, os quais serão reajustados na mesma data e percentual dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 20 de dezembro de 2024.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do JardimPrev

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:878B9A11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 20 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:219D4E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.174.071/0001-37.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B886888E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024.
Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.
Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024.

DESPACHO:

O Agente de Contratação designado pelo Port. Nº 038/2024**,** analisando o DESPACHO nº 2185/24, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), Processo pertinente a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes da Licença de Operação pelo período de 12 meses.
PROCESSO Nº 838039/24.
ASSUNTO: Manifestação quanto aos pontos mencionados na representação, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n. 113/2005.
Atendendo a Determinação do Gabinete do Conselheiro Relator Srº. Maurício Requião de Mello e Silva, COMUNICA a IMEDIATA SUSPENSÃO do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2024, assinado em 19/12/2024, derivado do Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, até DECISÃO FINAL.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – PR, 20 de dezembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal/Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DD5D73A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2024 – CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

RESOLUÇÃO 001/2024
CAISAN MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

"Dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN para a Gestão de 2025 a 2028**", pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do município. Documento disponibilizado em 17/12/2024,
https://jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/planomunicipal/d36e263bbf4fcc105d40fea244cbe830.pdf

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2024.

Membros da CAISAN:

IVANISE LIMA –
Departamento de Assistência Social

SILVIA APARECIDA OTÁVIO –
Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ROSEMARY CAMARGO ANDRADE –
Departamento de Educação

CÁSSIA REGINA PAIVA –
Departamento de Saúde

RESOLUÇÃO 001/2024 – CAISAN MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
"Dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN para a Gestão de 2025 a 2028**", pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do município. Documento disponibilizado em 17/12/2024,
https://jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/planomunicipal/d36e263bbf4fcc105d40fea244cbe830.pdf

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2024.

Membros da CAISAN:

IVANISE LIMA –
Departamento de Assistência Social

SILVIA APARECIDA OTÁVIO –
Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ROSEMARY CAMARGO ANDRADE –
Departamento de Educação

CÁSSIA REGINA PAIVA –
Departamento de Saúde

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:44712532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 32/2024 FRACASSADA

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLAROU FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 32/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a transmissão da posse no dia 01 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã. A transmissão deverá ser ao vivo, transmitida no Facebook,you tube e instagran da Câmara,no formato de live.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em: https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52045154

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com a lei, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção bimestral preventiva e corretiva de elevador marca Coelko ELV 474, conforme termo de referência (anexo I) e demais disposições em edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital 03/2024, sendo vencedora empresa ELETRON ELEVADORES, CNPJ 13.938.066/0001-58.

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3FB4036

GABINETE
LEI N° 4329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de transparência na fila de vagas em CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil e critérios de priorização para crianças em situação de vulnerabilidade social e/ou outros do Município da Lapa – PR.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, anualmente, o levantamento de informações dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), através de diagnóstico a ser elaborado, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Educação, que contenha além dos dados descritos no artigo 3º desta lei, as condições de infraestrutura, equipe pedagógica e recursos humanos de cada unidade.

Parágrafo único – O Diagnóstico descrito no artigo primeiro desta lei deverá ser publicado na página eletrônica oficial de Poder Executivo Municipal, com ampla visibilidade e em menu denominado “Portal Transparência de Vagas nos CMEIs” o qual deverá divulgar em linguagem clara e objetiva a demanda real por vagas no CMEIs e o número de vagas disponíveis para as crianças até 03 (três) anos de idade, e a definição de critérios de priorização para o atendimento na distribuição das vagas.

Art. 2º - O mecanismo para o levantamento e transparência da demanda real por vagas nas creches deve ser implementado mediante plano integrado e intersetorial envolvendo órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância, bem como organizações da sociedade civil e organizada.

Parágrafo único - As estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade devem ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria responsável pela Assistência Social.

Art. 3º - Fica determinado que o Poder Executivo publique, anualmente, no “Portal Transparência de Vagas nos CMEIs”, os seguintes dados:
I - O total de vagas disponíveis no município;
II - A demanda real por vagas;
III - O número de vagas e a ocupação de cada creche do município individualmente;
IV - A lista de espera contendo os nomes dos responsáveis legais pelas crianças por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar;
V - O percentual de cada grupo priorizado na destinação das vagas disponíveis, conforme previsto por esta Lei.

Parágrafo único - Quando das solicitações das vagas, caberá ao Poder Executivo colher a autorização formal dos responsáveis legais pelas crianças para a divulgação de seus nomes na lista a que se refere o inciso IV deste artigo, e, em não sendo permitido esta, a divulgação da lista deverá conter o número do cadastro e/ou solicitação, a critério do Poder Executivo, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º - O atendimento na distribuição das vagas disponíveis deverá atender prioritária e emergencialmente crianças em situação de vulnerabilidade social.

I - Subsidiariamente, deverá priorizar crianças filhas de mulheres vítimas de violência e filhas de famílias monoparentais.

§ 1º. Considera-se em situação de vulnerabilidade social as crianças cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza.

§ 2º. Considera-se filhos de mulheres vítimas de violência doméstica aquelas cujas mães apresentem boletim de ocorrência ou qualquer decisão judicial que comprove a condição de vítima desta modalidade de violência, ainda que em caráter liminar, em consonância com a Lei 11.340/06.

§ 3º. Considera-se filhos de famílias monoparentais aqueles em que a responsabilidade parental e a guarda legal de uma ou mais crianças estão sob o encargo de um único indivíduo, que pode ser o pai, a mãe ou o responsável legal.

Art. 5º - Os critérios de priorização de vagas nas creches para crianças filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social, mulheres

vítimas de violência e família monoparentais tem por finalidade reforçar os direitos de crianças do município da Lapa - PR.

Art. 6º - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe da(s) crianças (s), desde que essa mudança ocorra dentro do município.

Art. 7º - Para o enquadramento de crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social nos critérios de priorização de vagas em creches, deverão ser preenchidos necessariamente, os requisitos:
I - Ser residente ou ter emprego no município da Lapa - PR;
II - Comprovação do CadÚnico para fins de constatar a veracidade da condição financeira das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º - Para o enquadramento de filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, deverão ser preenchidos, necessariamente, os requisitos:
I - Ser residente ou ter emprego profissional no município da Lapa - PR;
II - Apresentação de boletim de ocorrência ou qualquer decisão judicial que comprove a condição de vítima de violência doméstica.

Art. 9º - Para o enquadramento de filhos de família monoparental, deverão ser preenchidos, necessariamente, os requisitos:
I - O responsável pela família monoparental deve ser residente ou possuir emprego profissional formalizado no município da Lapa - PR, comprovando vínculo empregatício ou residencial através de documentos oficiais.
II - Deverá ser apresentada documentação que ateste a condição de família monoparental, que pode incluir, mas não se limita a, certidões de nascimento dos dependentes, certidões de óbito, documentos judiciais de guarda ou outras provas legais da configuração familiar monoparental.

Art. 10 - O gestor público responsável pelo descumprimento desta Lei sujeitar-se-á às penas previstas na Lei nº. 8429/1992, considerando-se que estará, em tese, contrariando o disposto no artigo 11, inciso IV da citada norma.

Art. 11 - Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos pelo Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:081A765F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912370186

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 (PD Nº 19703/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS, CNPJ/MF SOB Nº 34.028.316/0020-76, REPRESENTADA POR SEU GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL – GESUP/SE-SPI, SR. MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI E POR SEU CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 – GESUP-SPI, SR. SILVIO PRUDENTE DE MELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO PRORROGAR-SE SUCESSIVAMENTE POR MEIO DE TERMO ADITIVO ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 910/2024 (PD Nº 19703/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 16/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B211D062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 (PD N.º 11201/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.384.999/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CLÓVIS NUNES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, ITENS 21, 22, 23, 25, 27 E 35.

VALOR GLOBAL: R$ 161.897,37 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 17/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D9AB8608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 (PD N.º 11201/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.937.669/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 28, 29, 30, 31, 32 E 33.

VALOR GLOBAL: R$ 206.115,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 17/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BA92C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 (PD Nº 28904/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.111.060/0001-03, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. SAUL MARCELO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SEMÁFOROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). – ITENS 01 AO 05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 41.140,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1433/2024 (PD Nº 28904/2024)

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 74
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
AÇÃO: 2015: COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VINCULO: 0-RECURSOS LIVRES
3339030440000000000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 76
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
AÇÃO: 2015: COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VINCULO: 0-RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 17/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AAE30D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para primeiro emplacamento e confecção de placas Mercosul, de dois veículos Cronos para utilização na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social. Empresa vencedora: DESPACHANTE SERGINHO LTDA, CNPJ: 40.905.999/0001-32, no valor total de R$ 1.006,00 (mil e seis reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 48/2024.

Lapa/PR, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F59179F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 (PD N.º 11201/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.434.446/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO DE JESUS CARNEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$294.101,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 17/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A098DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 23.200/2024

No dia 29 de novembro de 2024, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.861, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

– **O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452.0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela sua secretária, Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 029.561.559-11 portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.083-534-7, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, 1.272, Centro, Lapa - PR, e;

– A Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, neste ato representado por seu Titular Sr. Jacir José Merlo, inscrito no CPF Nº 940.232.129-120, portador da carteira de identidade RG n° 6.406.401-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, nº 275, casa 01, Jardim Amélia, Pinhais/PR, CEP 83330-210.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno - segunda a domingo, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto do Pátio do Transporte Escolar, no valor total de R$ 4.878,16 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), e serviços de posto de vigia 24H/DIA - segunda a domingo prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto da Escola Municipal Eloah D'Amico Rycwha e CMEI Cataraina Keche Ramos, no valor total de R$ 4.878,16 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a

17/07/2024, sendo o posto Quadra da Escola Mun. Profª Sybilla Wille de Lacerda no valor total de R$ 3.656,32 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) , e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto Escola Mun. Do Campo Martim Hammerschmidt no valor total de R$ 3.656,32 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, no valor total de R$ 3.656,32 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 20.725,28 (Vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) correspondente ao solicitado via Protocolo Digital sob nº 23.200/2024, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.725,28 (Vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) , com os recursos alocados na Referência 1509 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 23.200/2024 e outra para a Empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

JACIR JOSÉ MERLO
System Seg Serviços Ltda

PROCESSO DIGITAL N° 23.200/2024

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento relativo aos serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno - segunda a domingo, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto do Pátio do Transporte Escolar, e serviços de posto de vigia 24H/DIA - segunda a domingo prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo o posto da Escola Municipal Eloah D'Amico Rycwha e CMEI Cataraina Keche Ramos, e e serviços de posto de vigia 12H/DIA noturno de segunda a sexta + 24H sábados, domingos e feriados, prestados ao Município no período de 10/07/2024 a 17/07/2024, sendo os postos Quadra da Escola Mun. Profª Sybilla Wille de Lacerda, Escola Mun. Do Campo Martim Hammerschmidt e CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração.
Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.

ARIEL APARECIDO FERNANDES
Gestor do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa System Seg Serviços Ltda, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 20.725,28 (Vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) , mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 29 de novembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A383F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 (PD Nº 26555/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, SE DESLOCAREM ATÉ O BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO, O QUAL ESTÁ SITUADO NA RODOVIA DO XISTO – KM 201,2 – PARQUE INDUSTRIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 68.112,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1302/2024 (PD Nº 26555/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1193
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030490000000000 - BILHETES DE PASSAGEM

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 18/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57C51023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 118/2022 (PD Nº 21279/2022), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: FICA INCLUÍDO O REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO, DO LOTE 01 – ITEM 01, NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI, BRASILEIRO, CASADO, VETERINÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 7.938.529-8-PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 035.404.019-70, COM ENDEREÇO RUA JULIO DEDA, N° 45 – BAIRRO BARCELONA – LAPA-PR, CEP 83.750-000...."
FICA INCLUÍDO O GESTOR NA CLÁUSULA QUINTA, PASSANDO A SER PARA O LOTE 01 – ITEM 01: SRA. ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA – MATRÍCULA Nº 415, TELEFONE (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
FICA INCLUÍDO NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O LOTE 01 – ITEM 01, PASSANDO A SER COMO FISCAL ASRA. ALANA HELENA KNAUT – MATRÍCULA Nº 10251 E COMO SUPLENTE DE FISCAL, O SR. ELIO ANTONIO WARDZENSKI DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 80763, TELEFONE (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1392/2024 (PD Nº 27996/2024) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES,
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 09/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9AECEC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD 4759/2015)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

LOCADORA: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E SR. ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.01.2025 E 11.01.2026.

O VALOR MENSAL DO ALUGUEL É DE R$8.353,89 (OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 100.246,68 (CEM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA COBRIR AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1065
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 11/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC9E16C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PD Nº 6293/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. NADINE DE SOUZA.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024, ATÉ O VALOR DE R$ 334.099,70 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 19,096% (DEZENOVE VÍRGULA ZERO NOVE SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1468/2024 (PD Nº 30133/2024) E O PARECER TÉCNICO DA FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 12.11.2024 E CI Nº 054/2024 DATADO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 334.099,70 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1343
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº0614326-33
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13D82CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.12.2024 E 19.02.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A1C2C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 (PD N.º 8074/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

FORNECEDOR: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.646.042/0001-41, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MIRELA FAVA FERNANDES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FRIO ENSACADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$ 102.450,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 19/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A76D52EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (PD Nº 11233/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 51.552.005/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIO DIONES COUTINHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 948108/2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - ITEM 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 641/2024 (PD 11233/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1713
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS

VÍNCULO: 724 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - CONVÊNIO Nº 948.108/2023 (TRANSFEREGOV) - VÍNCULO 724

SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1324
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 19/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74E7BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 (PD Nº 30966/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 05.314.329/0006-55.

OBJETO: INCLUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO ITEM 16.2. CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 28/2024 (PD N° 32796/2024), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0505987 Nº DE REGISTRO SUSEP 05436202400010775050598 7 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 14.11.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 19/12/2024

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:92F73E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024 (PD Nº 26463/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 81.742.751/0001-85, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS OSIRES NUNES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1263/2024 (PD 26463/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1047;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;

VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCÍCIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 10/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:226A3172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019 (PD Nº 5940/2019)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -0,338180% (MENOS ZERO VÍRGULA TRÊS TRÊS OITO UM OITO ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), PASSANDO A SER R$3.057,21 (TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 36.686,52 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
O VALOR A SER REDUZIDO SERÁ DE - R$124,44 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EFA852B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -0,338180% (MENOS ZERO VÍRGULA TRÊS TRÊS OITO UM OITO ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), PASSANDO A SER R$3.698,26 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 44.379,12 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
O VALOR A SER REDUZIDO SERÁ DE - R$150,60 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 13.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CEAFBB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 (PD 24298/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 13.328.555/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALFREDO EHLKE MOREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.01.2025 E 08.01.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$50.160,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1010;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0A10ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD N° 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.12.2024 E 29.12.2025 COM VALOR CONTRATUAL É DE R$ 115.595,28 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 729
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.530.000.000.000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE8DBC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SR. RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, CPF Nº 096.341.249-33.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO (ITEM 04) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 19.142,40 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS, COM O PERCENTUAL DE 48,8247% (QUARENTA E OITO VÍRGULA OITO DOIS QUATRO SETE POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO (ITEM 04), NO VALOR DE R$ 19.142,40 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1488/2024 (PD Nº 30878/2024) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:308EB59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SR. RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, CPF Nº 096.341.249-33.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.12.2024 E 26.06.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 10.032,00 (DEZ MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 885;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO;
PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:51E5C855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
Pregão Presencial nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 78.546.306/0001-35 com sede na Avenida Manoel Ribas nº 3715 BAIRRO: Bonsucesso CEP: 85.055-010 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela Srª **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, brasileira, Natural de São Paulo SP, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 847.358 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 192.404.499-49, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas nº 3725 BAIRRO: Bonsucesso CEP: 85.055-010 CIDADE: Guarapuava PR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL.**
NÚMERO: 5º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 12/2021, Pregão Presencial nº 06/2021.
DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F67FD0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023
Pregão Eletrônico Nº 43/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.380.008/0001-44, com endereço na RUA TUPÃ, 99 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.134.400-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.790.559-02, residente e domiciliado em RUA PANEMA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº81/2023, Pregão nº 46/2023.
DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A172A01B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 85/2023)
Dispensa Eletrônica nº 29/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 MUNICÍPIO: Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SR º. MARCELO WAIS, brasileiro, empresário segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C293695E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 86/2023)
Dispensa Eletrônica nº 29/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEICLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e Valor

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:30737856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2022)
Pregao Eletrônico nº 60/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 98/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.116.922/0001-88, com o endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 409 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. DANIEL CUCEREVOI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, engenheiro agrônomo empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.404-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 925.118.729-00, residente e domiciliado no endereço à cima descrito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAL PLANIALTIMETRICO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DESENHO DAS PEÇAS GRÁFICAS EM DWG PARA OS SERVIÇOS DE TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA 90 dias a partir do vencimento

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DB536702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
Procedimento Licitatório nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIRLENE MARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO: Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. Sirlene Maria da Silva, brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022.
DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 90 dias a partir do vencimento
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5CA03101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024
Procedimento Licitatório nº 093/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 3,1 KM, NA ESTRADA RURAL DA AGROVILA CHAPADÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2024.
EXECUÇÃO: 180 dias
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.405.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85A0404D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.113.493/0001-49, vencedora do Lote 01 – Valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$90.00,00(noventa mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação de

serviços, com desconto nas peças no percentual de 20% e valor da MOD de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais) por hora. Lote 02 - Valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$90.00,00(noventa mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação de serviços, com desconto nas peças no percentual de 20% e valor da MOD de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais) por hora. Lote 03 - Valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$90.00,00(noventa mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação de serviços, com desconto nas peças no percentual de 20% e valor da MOD de R$189,00 (cento e oitenta e nove reais) por hora. Lote 04 - Valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$90.00,00(noventa mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação de serviços, com desconto nas peças no percentual de 20% e valor da MOD de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais) por hora.
· **ADRIANO CANDIDO DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.842.642/0002-23, vencedora do Lote 05 - Valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$90.00,00(noventa mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação de serviços, com desconto nas peças no percentual de 22% e valor da MOD de R$158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por hora. Lote 06 – Valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a prestação de serviços no valor de R$206,00 (duzentos e seis reais) por hora trabalhada.

Loanda, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4259F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°024/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 012/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa M. G. Academia Fitness Ltda ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição objeto	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46	244.380,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os atendimentos de hidroterapia devem ser realizados duas vezes por semana com duração de 01 (uma) hora, pela responsabilidade de um fisioterapeuta.
A piscina deve ser aquecida para garantir a eficácia do tratamento dos pacientes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/12/2024 e término no dia 17/12/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D69C796E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°024/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 012/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Andressa Tiemi de Andrade Tanouye ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição objeto	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46	244.380,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os atendimentos de hidroterapia devem ser realizados duas vezes por semana com duração de 01 (uma) hora, pela responsabilidade de um fisioterapeuta.
A piscina deve ser aquecida para garantir a eficácia do tratamento dos pacientes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/12/2024 e término no dia 17/12/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRESSA TIEMI DE ANDRADE TANOUYE
Andressa Tiemi de Andrade Tanouye ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9168125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024-PML
PROCESSO Nº. 188/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 09 de janeiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.108.105,00 (um milhão, cento e oito mil, cento e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:428CDCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2024, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 – 40		Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 155	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 158	494	Obrigações Patronais	15.000,00
		Total da Suplementação	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.046		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00.00 - 136	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00 - 139	494	Material de Consumo	15.000,00
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.39.00.00 - 176	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**25.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	10.000,00
Total do Excesso	**10.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DBB020EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal efetivo, **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG 13.241.720-2 e CPF 096.373.849-60, cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM GESTAO PÚBLICA – 30 h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/12/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C1D827F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2024 **CARGOS EM COMISSÃO**, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Alberto Chedid	330.695.659-72	Departamento de Agricultura e Pecuária
André Luiz Trucolo	048.102.499-99	Departamento de Manut. de Estradas Rurais
Edmar Junior Bernardo	024.924.129-38	Depart. Obras Públ. Urb. e Desenv. Urbano
Edna Regina Margiotti Volpato	639.958.599-68	Departamento de Licitação
Evelyn Luque Meier	109.935.669-52	Departamento Jurídico
Gilberto Neves Da Silva	365.452.959-34	Departamento de Prog. e Proj. Esportivos
João Vitor Gomes De Araújo	096.749.739-66	Departamento de Documentação
Mara Eliane Claviso Margiotti	515.419.049-15	Departamento de Planejamento
Marcus Vinícius Prado De Abreu	072.280.559-42	Departamento de Limpeza Pública

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:933513F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2024, das **FUNÇÕES GRATIFICADAS**, conforme segue:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÕES
Antônio Gomes de Moura	474.740.689-15	Departamento de Cultura
Cássia Regina Braga	348.727.208-30	Coord. Regulação da Atenção Básica
Célio José Zulianelli	366.101.359-91	Depart. Admin. Financ. Doc. Escolar
Diandra Perazza Montanher	077.375.989-10	Assessoramento Pedagógico
Elaine Cristina Alves Manganaro	043.887.369-61	Direção Escolar
Everaldo Lino dos Santos	022.713.409-50	Departamento Limpeza Pública
Everson Rogério Clébis	022.340.589-29	Departamento de Trânsito
José Augusto Samadello	055.660.508-08	Departamento de Meio Ambiente
Lidiane Fernanda Marson	094.106.259-71	Coordenação de Vigil. Ambiental
Luciano de Oliveira Angelini	864.398.129-04	Departamento de Informática
Lucineia Ap. Toffani da Silva	919.426.169-53	Departamento de Compras
Lucinéia Pereira da S. Almeida	044.191.239-74	Coordenação Pedagógica
Magna Morais de Oliveira	039.958.209-64	Departamento de Tesouraria
Mara Solange da Silva	975.864.989-20	Coorden. Div. Proteção Social Básica
Maristela Marinho de Moura	101.756.379-97	Coordenação Pedagógica
Nadia Maria Garbulha Clavisso	805.837.509-82	Direção Escolar
Roberto Angelo Romero	805.837.179-34	Coord6. Vigilância Sanitária
Rogério Cândido Soares	624.024.479-15	Departamento de Tributação
Rosângela Gomes	805.837.689-20	Departamento de Patrimônio
Roselene de Fátima Galera	775.525.719-34	Coordenação Pedagógica
Sandra Monica Paulossi	985.391.329-15	Depart. de Gestão de Pessoas
Vanessa Aparecida Leite Silva	033.251.659-82	Sistema de Controle Interno
Yone Zanon Augusto	039.219.259-40	Departamento de Empenhos
Yvone Aparecida Turozi Lima	029.102.599-43	Direção Escolar

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:657758AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ART. 1º - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS a Gratificação de Responsabilidade Técnica** dos Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2024, das, conforme segue:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÕES
Charles Saab Galdioli	038.799.049-60	Farmacêutico - Hospital
Dayane da Silva Ferreira	065.540.699-92	Coordenação Hospital
Delton da Silva Cardoso	061.528.539-23	Engenheiro Civil
Eliane Aparecida Alves	919.418.659-68	Auxiliar de Enfermagem - Hospital
Ercilia Zulmira da Costa	604.752.189-49	Auxiliar de Enfermagem - UBS
Erica Galbero de Abreu	095.421.149-90	Comissão de Licitação
Hugo Cabral Murro	092.715.149-98	Comissão de Licitação
Lincoln Gusmão dos A. Janazze	051.129.149-39	Gestor de Contratos
Maria Aparecida Moreira Clébis	022.351.839-56	Coordenação
Maria Cristina de Sousa	016.937.889-69	Coordenação
Marli Rodrigues da Rocha	675.598.329-20	Coordenação - UBS
Marta Priscila N. Turoze Miguel	007.053.429-21	Coordenação
Munique Aparecida Ferreira	096.713.819-10	Comissão de Licitação
Natal Garbulha Junior	043.917.459-76	Farmácia - UBS
Rafaela de Souza Menezes	083.410.669-80	Comissão de Licitação
Reinaldo Pena de Souza	036.125.619-10	Advogado
Rosilei Cristina Marques	639.958.839-15	Auxiliar de Enfermagem *(hospital)*
Tânia Cristina Franco Marson	045.626.859-64	Auxiliar de Enfermagem *(UBS)*

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:11A40501

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ART. 1º - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, dos cargos de **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, a partir de 31.12.2024, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Achiles Augusto Panízio	006.721.619-66	Secret. Mun. Indústria e Comércio
Aron Bahls Salles	093.378.109-13	Secret. Mun. Finanças e Planejamento
Carlos Eduardo Mendes de Castro Santos	054.624.999-06	Secret. Mun. Serviços Públicos
Célio Ferreira Dos Santos	310.511.278-23	Secret. Mun. Obras Públicas
Eudes Cavallari Júnior	708.448.019-68	Secret. Mun. de Saúde
Khaio Armando Chukr	050.914.139-01	Secret. Mun. Esportes, Turismo e Lazer
Mara Evilene Dos Santos Morães	063.766.919-35	Secret. Mun. Assistência Social
Maria Dezolina Souza Bregondi	819.113.609-06	Secret. Mun. Educação e Cultura
Oscar Bóquio	461.394.199-72	Secret. Mun. Agricultura e Meio Ambiente
Osvaldo Luque	478.545.969-72	Secret. Mun. Transportes e Manutenção

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:40D9CD6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2024, os efeitos da Portaria nº 102/2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D0F7FE46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2024, os efeitos das Portarias nº 060/2024 e 061/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B425BC7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO AO LOTE 34

ARP Nº 168/2024
PL Nº 67/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR, INFORMÁTICA, EPI'S, TONERS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOTE CANCELADO: 34 – valor R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Valor Total do contrato: R$ 8.558,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
VALOT TOTAL REDUZIDO: R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais)
Vigência Contratual: 19/12/2024 – 18/12/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4162CCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 12 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Cristiano Perepelecia, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:
DECRETA

Art. 1º - Fica REJEITADO O VETO TOTAL interposto pelo Prefeito Municipal à emenda apresentada aos artigos 7º e 10º do Projeto de Lei Nº 33/2024 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Mallet para o exercício de 2025, e dá outras providências. apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mallet.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 20 de dezembro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

***Este Decreto é de Iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:28D5C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1571/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 490.108,09 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.100,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.896,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.621,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 171.300,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 19.523,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 11.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0063) 55.805,09
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 358,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.710,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 143,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 62.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 162,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 48,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 14.642,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.119,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.130,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 968,21
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 4.471,63
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.160,25
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.191,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0063) 43.905,09
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0063) 11.900,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.117,29
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 19.563,42
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.238,70
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.321,05
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.758,82
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.100,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 17.017,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 7.280,64

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 334.865,00
Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Mandirituba, 03 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:E99F07F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 1-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESPLENDORA_OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/02/2025**, conforme Concorrência nº 2/2023 e Contrato nº 1/2024 firmado em 22/01/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
As partes, em comum acordo, resolvem, que o período da data-base para aplicação de reajuste contratual anual fica prorrogado em 90 dias a partir da assinatura deste aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA
Diante deste ato, fica afastada a possibilidade de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro por parte da contratada, bem como prevê a renúncia da contratada em pleitear o mesmo pelo prazo de 90 dias, a partir da assinatura deste aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 19/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A57B39EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESPLENDORA_OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/02/2025**, conforme Concorrência nº 3/2024 e Contrato nº 42/2024 firmado em 02/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:EAB58C37

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 73-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/04/2025**, conforme Concorrência nº 9/2024 e Contrato nº 73/2024 firmado em 21/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:EC268F17

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/04/2025**, conforme Concorrência nº 8/2024 e Contrato nº 74/2024 firmado em 21/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:006B4C18

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/04/2025**, conforme Concorrência nº 11/2024 e Contrato nº 79/2024 firmado em 09/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente contrato fica paralisado até posterior emissão de Ordem de Serviço.
CLÁSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D641998E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/04/2025**, conforme Concorrência nº 10/2024 e Contrato nº 75/2024 firmado em 02/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente contrato fica paralisado até posterior emissão de Ordem de Serviço.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A160FA3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/03/2025**, conforme Concorrência nº 7/2024 e Contrato nº 66/2024 firmado em 30/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente contrato fica paralizado até a resolução das causas impeditivas encontradas na execução da obra.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6FD15380

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.
Edital Nº 003/2024 – Resultado Preliminar da Fase I
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no edital 001/2024, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0789/2022 de 07de setembro de 2022, e demais disposições pertinentes à matéria, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º A divulgação preliminar do resultado das notas da Avaliação Escrita e Prova de Títulos - fase I dos candidatos ao PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.
Relação nominal de candidatas e pontuação:

Candidatas/Escolas	Pontuação prova	Prova de títulos	**TOTAL**
Escola Municipal Cecilia Meirelles			
Diandra L da Costa	1,4	1,5	2,9
Edineia M. C. Pauli	4,9	1,95	6,85
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado			
Zelair Ames de Camargo	4,9	1,95	6,85
Escola Municipal Eça de Queiroz			
Ana dos Santos	4,9	1,95	6,85
Dilonete Borges Simioni	5,6	2,55	8,15

2º Este edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, 20 de dezembro de 2024.

MARIZA RECALCATI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D6193513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Público Municipal

abaixo nominada, a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, a saber:
SERVIDOR(A) CPF CARGO CONTRATO PSS 001/2024

ISABEL CRISTINA DA SILVA 038.915.969-79 ENFERMEIRO(A) 17/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8356359B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo

nominada, a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, a saber:
SERVIDOR CPF CARGO DECRETO
DARLENE DE SOUZA BARBOSA 040.621.419-06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

279/2022

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:75655C1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 500/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam exonerados, os Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, a saber:

NOME: CARGO: DECRETO

DIEGO MAGALHAES RUMACHELLA	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	226/2023
DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA	ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	258/2022
EMERSON HENRIQUE MOREIRA	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	039/2021
FAGNER BATISTA	DIRETOR DO CENTRO DE REF DA ASS SOCIAL	056/2021
GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	276/2022
KARINE PISCITELI	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUITETURA	265/2022
LAYSLA MILENA BALICO	DIRETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	321/2024
LEONARDO H. DE PONTES PATRICIO	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA	273/2022
LETICIA SÃO JOAO ROMAN	ASSESSOR JURIDICO	110/2022
LUCIA PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA DIV. DE AGEND. E ENCAMINHAMENTOS	275/2022
LUIZ MANOEL DOS SANTOS	CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	272/2022
MARIA BORGES DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA	253/2022
NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTARIO	296/2024
NATALIA REGINA P. DOS S. FRANCISCO	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	256/2022
NILTON SANTO BALICO	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	271/2022
ROSANGELA DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	254/2022
VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR DO SECRETARIO DE ESPORTES	200/2023

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:EC94DCA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 496/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.154/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2024, Processo Administrativo nº.154/2024, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o ano de 2025 no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2023, em favor da empresa, **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78, com sua proposta no valor total de **R$ 17.479,40 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AE8CA7B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78;

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.479,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS);

04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

107 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3BC96925

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2024

De 20 de Dezembro 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15(quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Daiane Pereira Leite Lima Ferreira, matricula 671, referente ao período
aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/12/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/12/2024. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE DEZEMBRO

DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:77EAB2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
213	SILLENE DA SILVA HARTKOPF	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	10 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D2AE309A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
995	ADRIANA APARECIDA OTELAKOSKI FERREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	11 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B38FC3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 5

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA CLICK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 21.265.393/0001-35, localizada na Rua Umbu n°50 no município de Paranaguá estado do Paraná
VALOR R$ 11.173,00 (onze mil cento e setenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905235000
Reserva de Saldo	R$ 11.173,00

Matinhos, 19 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:47A9B537

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 119/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Além dos feriados de Natal e Dia da Confraternização Universal, fica determinado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal dos dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, retornando ao expediente normal em 06de janeirode 2025, a partir das 12:00 horas.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:4BA2CC98

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 120/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. CARLOS EDUARDO CREMA, ocupante do cargo de TécnicoLegislativo, 10 (dez) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 064/2024 e revogadas pela Portaria 068/2024, a contar de 21 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:75676AE2

GABINETE
DECRETO Nº 3388/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	64.774,64	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	64.774,64	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6096584

GABINETE
DECRETO Nº 3390/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos

e dez reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	80.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	171.480,30	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.597,29	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	38.491,74	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.280.360,60	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	320.068,14	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	379.399,59	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	86.865,02	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	41.680,90	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	393.584,34	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	93.882,20	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos) na fonte de recurso 00104.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D66B95B1

GABINETE
DECRETO Nº 3392/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 404.413,50 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 404.413,50 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.500,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	400.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	213,50	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 404.413,50 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:947D35A6

GABINETE
DECRETO Nº 3393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1819/2016, resolve:

TORNAR VAGO

Art. 1º O Cargo de **PINTOR**, ocupado por **FABIO JULIANO MARINHO,** matrícula nº 101364/1, em virtude de seu falecimento na data de 24 de novembro de 2024, nos termos dos artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2024.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26B6BFA8

GABINETE
DECRETO Nº 3394, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 40096/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **ALEXANDRA DE FATIMA GONÇALVES ANGELO,** inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TABULEIRO,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° De **CRISTIANE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-2 PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, simbologia **CC-3**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.3° De **KAROLINE SANTOS WISNIEWSKI,** inscrita no CPF sob o nº 094-***.***-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- GAIVOTAS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2024, revogando os decretos 143/2021, 1870/2023, 3241/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A578D1AA

GABINETE
DECRETO Nº 3395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processos n° 41136, 41029, 41135, 41169, 41167, 41141, 41170, 41139, e 41093/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A Pedido, de **ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o nº 069.***.***-82 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art.2° A Pedido, de **ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 125.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.3° A Pedido, de **BRUNA GAVELETA DE CRISTO,** inscrita no CPF sob o nº 082.***.***-22 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO INTERNO**, simbologia AAI-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art.4° A Pedido, de **CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 091.***.***-64 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5° A Pedido, de **EDUARDO GAVELETA DE CRISTO,** inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6° A Pedido, de **EMELEN SUELEN DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-18 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DG-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art.7° A Pedido, de **RENAN BRAGA LEYSER PINTO,** inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8° A Pedido, de **TACIANO POCK,** inscrito no CPF sob o nº 040.***.***-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.9° A Pedido, de **VERLY OLIVETE,** inscrito no CPF sob o nº 447.***.***-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando os decretos 1787/2023, 827/2021, 1761/2022, 1937/2023, 049/2021, 3132/2024, 1141/2022, 1755/2022, 2950/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:086510DF

GABINETE
DECRETO Nº 3396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ADILSON RAMOS,** matrícula 100891/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 846.xxx.xxx-20, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Coordenação de Pintura**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º De **ALCEMAR DOS SANTOS,** matrícula 100895/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 835.xxx.xxx-68, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.122.907-0, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º De **ALEXANDRE TEODORO NETO,** matrícula 101255/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-69, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.423.274-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Execução de Prestação de Contas**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º De **ALEXSSANDRO CLEBERSON DE LIMA,** matrícula 100784/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-07, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 773920009, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização da substituição de lâmpadas**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º De **ALIANI HACH FERREIRA,** matrícula 100806/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-57, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 11.018.497-2, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Comércio Temporário e Veículos de Transporte de Passageiros**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

.

Art. 6º De **AMANDA GONZALES DA SILVA,** matrícula 100751/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-81, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 87814947, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Alta Complexidade**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º De **ANA MARIA DA SILVA MELLO,** matrícula 100808/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-50, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 54903332, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º De **ANDRESSA ALVES DA SILVA,** matrícula 101380/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-48, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.446.457-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Gerenciamento de Serviços Funerários e do Cemitério Municipal**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 9º De **ANTONIO CARLOS BARBOSA,** matrícula 18732/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-87, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 37059048-PR, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 10 De **CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SA,** matrícula 100914/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-69, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.410.477-7, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Coordenação da Casa Lar**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 De **CARLA REGINA BLANK,** matrícula 101170/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-78, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.648.229-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor Administrativo e Financeiro**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 12 De **CARLOS AUGUSTO BARBOSA,** matrícula 100922/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 779.xxx.xxx-53, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº M-7.491.552, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 13 De **CARLOS EDUARDO BOGUCHEVSKI,** matrícula 79880/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.948.359-1, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Poda, Roçada e Varrição**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 14 De **CARLOS VALDERI DO ESPIRITO SANTO,** matrícula 100800/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-32, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7168092-4, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Gabinete**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 15 De **CAROLINA RANGEL RIBEIRO,** matrícula 101397/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-59, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9984112-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Documentação e Legislação Escolar**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16 De **CAROLINE OPPIDO,** matrícula 101014/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-45, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.639.670-1, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Topografia e Parcelamento do Solo Urbano**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 17 De **CELIA MARA DE AZEVEDO GONZALES,** matrícula 78794/5, inscrito(a) no CPF sob o nº 379.xxx.xxx-97, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.014.740.78-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18 De **CLEBER BATISTA ZELINSKI,** matrícula 100820/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-11, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12339450, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19 De **CLEUCIO MARCELO DE ASSIS,** matrícula 101039/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-17, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.600.990-4, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 20 De **CRISTIANO RIBEIRO CANARIN,** matrícula 101174/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-79, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.981.053-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Programação**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 21 De **DAIANA RAMOS BATISTA,** matrícula 100761/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-20, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7700124, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Proteção Social Básica e Especial**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22 De **DAIANE ALVES DAMACENO,** matrícula 100793/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-30, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 83442670, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa e Secretário da JARI**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 23 De **DANIELE LUCINDO RAMOS,** matrícula 100824/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-73, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 82831959, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tributos**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24 De **DANYELA DE ALMEIDA,** matrícula 101169/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.411.345-7, do cargo de provimento em comissão

de **Chefe de Setor de Atividades Culturais**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 25 De **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI NOGUEIRA,** matrícula 76171/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-02, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 83442530, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Conciliação Contábil**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 26 De **DENISE MARCONDES MARTINS,** matrícula 83666/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-01, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 84465070, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Processos e Informações Contábeis**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27 De **DILSON DE ARAUJO GABBI,** matrícula 101395/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 404.xxx.xxx-53, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 30.238.587-84, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Coordenação da Equipe de Limpeza Pública**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 28 De **DULCE ROSANGELA DA SILVA,** matrícula 100898/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.xxx.xxx-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.285.776-9, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 29 De **EDILLON SCZCEPANIAK FRANCISCO,** matrícula 101100/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-73, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.315.108-9, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Apoio Interno**, simbologia **AAI-PGM**, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral.

Art. 30 De **ELIANDRO TOTTI CAMARGO,** matrícula 100756/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-09, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.297.257-9, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 31 De **ERICA ROCHA CORDEIRO,** matrícula 101379/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-81, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.311.052-8, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Auditoria, Controle, Regulação e Avaliação**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32 De **ERICK DA SILVA SANTOS,** matrícula 100555/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-18, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 109499064, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 33 De **ESTER MOREIRA MARQUES,** matrícula 101206/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 844.xxx.xxx-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.649.266-0, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Urbanismo e Planejamento Urbano**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 34 De **FABIOLA FERNANDA MATIAS,** matrícula 101273/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-39, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.479.854-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Informação para Audiências Públicas**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 35 De **FABRICIO DA SILVA LIMA,** matrícula 100804/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.xxx.xxx-22, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 95836658, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Atividades Esportivas das Crianças e Adultos**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 36 De **FERNANDO HERMENEGILDO,** matrícula 83747/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-01, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94822602, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Suprimentos, Suporte aos Usuários e Treinamento em Informática**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 37 De **FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA,** matrícula 101015/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-04, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.949.987-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 38 De **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** matrícula 101109/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 497.xxx.xxx-34, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Financas**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 39 De **GABRIEL MATOSO,** matrícula 101223/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-08, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.898.503-8, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família (ESF)**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 40 De **GERSON LUIZ VIANA,** matrícula 100902/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 832.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 441355548, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle Gerencial de Arrecadação da Execução Orçamentária da Receita e Despesa**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 41 De **GILBERTO DA SILVA,** matrícula 101173/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 343.xxx.xxx-87, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2.082.337-2, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Chefe**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 42 De **ISVALDO DA SILVA,** matrícula 101344/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-89, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.857.961-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Projetos Esportivos Educacionais**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 43 De **IZADELE FRANZEN BASSFELD,** matrícula 101452/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-37, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 81105472, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Ensino Pedagógico**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 44 De **JAIR CORREA DA LUZ,** matrícula 100901/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 203.xxx.xxx-34, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1.346.677-7, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle de RH, Compras, Almoxarifado, Contratos e Controle de Veículos**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 45 De **JILBERTO SARUBBI,** matrícula 79871/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 858.xxx.xxx-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.961.842-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo Financeiro**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 46 De **JOILSON VAZ DA SILVA,** matrícula 100733/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 405.xxx.xxx-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 55168024, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administracao**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 47 De **JORGE LUIS PINTO DE FREITAS,** matrícula 101127/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.xxx.xxx-90, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.785.582-0, do cargo de provimento em

comissão de **Chefe de Setor de Monitoramento**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 48 De **JOSE LUIS VENTURA LEAL,** matrícula 100746/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-54, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 63461911, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 49 De **JOSY DE FATIMA MOREIRA,** matrícula 101466/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 541.xxx.xxx-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.678.663-9, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico de Entidades Sociais**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 50 De **JULIANA MARCANTE OZORIO,** matrícula 100884/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-08, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.873.167-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Controle de Estoque**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 51 De **KAMILE ANACLETO MESQUITA,** matrícula 81922/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-69, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.907.059-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Contratos, Pedidos de Empenho e Compras**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 52 De **KARINE GUIRAUD SILVEIRA KUWABARA,** matrícula 101533/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-50, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.877.999-5, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Juridico**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 53 De **LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA,** matrícula 81019/8, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-56, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 108991488, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Ensino, Esporte e Cultura**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 54 De **LAURIETE LUCIA DA SILVA,** matrícula 101238/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-06, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.403.633-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Informações em Saúde**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 55 De **LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula 83968/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-12, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.570.662-4, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de referência da Assistência social (CRAS) - Mangue seco**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 De **LIELTO ALVES RAMOS,** matrícula 101222/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-37, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.738.563-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Especial**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 De **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,** matrícula 79626/9, inscrito(a) no CPF sob o nº 443.xxx.xxx-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.311.622-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Convênios com Esferas Federativas**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 58 De **LUANA RANGEL,** matrícula 100876/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 930.xxx.xxx-04, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.357.147, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Sistema de Informação Georreferenciada (Sig)**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 59 De **LUCAS APARECIDO VIEIRA,** matrícula 79758/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-98, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.648.197-7, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Atividades de Contraturno**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 60 De **LUCAS FELIPE CLAUDINO,** matrícula 100760/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-39, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 130735657, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Administração da Diretoria Jurídica**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61 De **LUCIANO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 64378/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 784.xxx.xxx-68, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.143.863-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 62 De **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO,** matrícula 101237/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 874.xxx.xxx-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.198.480-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Máquinas Pesadas**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 63 De **LUIZ XAVIER DE LIMA,** matrícula 101271/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 840.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.877.148-1, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico Administrativo e Financeiro**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 64 De **MARCELO PASSIG,** matrícula 101234/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-27, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 822871, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Máquinas Pesadas**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 65 De **MARCELO RODRIGUES,** matrícula 100918/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-30, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.735.856-4, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Indústria e Comércio em Geral**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 66 De **MARCIA PILAR RAMOS WAESS,** matrícula 57398/5, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.xxx.xxx-82, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 36487526, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 67 De **MARCIA REGINA SIMÕES,** matrícula 101104/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 800.xxx.xxx-68, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.446.990-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Comunicação Social**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 68 De **MARCIO JOSE FERREIRA BELLO,** matrícula 63908/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 814.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.515.030-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Escolares**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 69 De **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** matrícula 82155/7, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-74, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.525.496-0, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Fiscalização de Obras Públicas**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 70 De **MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS,** matrícula 4863/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 723.xxx.xxx-04, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.418.363-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Farmácia**

Hospitalar, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 71 De **MARIA LUIZA DA SILVA,** matrícula 101250/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-29, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.139.923-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Agendamento do Tratamento Fora Domiciliar (TFD)**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 72 De **MARIANA REGINA HENZ,** matrícula 101543/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-43, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 134406470, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Proteção Social**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73 De **MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ,** matrícula 101000/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-78, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13.411.021-0, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Coordenação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (PETI)**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 74 De **MARILIN RUIZ GARCIA,** matrícula 100923/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-61, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.690.923-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 75 De **MATEUS DOS SANTOS,** matrícula 100805/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 505.xxx.xxx-34, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 37353264, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Arquivo da Secretaria de Finanças**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 76 De **MATHEUS XAVIER DE LIMA,** matrícula 100741/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-81, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 107627057, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Farmácia Básica**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 77 De **MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA,** matrícula 101171/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-03, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13.239.115-7, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 78 De **MIRIAN DE FÁTIMA ZANINELLI,** matrícula 78492/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 313.xxx.xxx-68, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 11106064, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Controle Orçamentário e Financeiro**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 79 De **NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 101542/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 162.xxx.xxx-50, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 136608339, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Mercado Municipal, Feiras e Cemitério Municipal**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 80 De **PATRICIA KELLY NASCIMENTO,** matrícula 101538/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-29, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 83992417, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Elaboração de Editais de Licitação**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 81 De **PAULA MARY GALDINO,** matrícula 73598/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-75, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 22101979, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 82 De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** matrícula 79774/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-54, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 84689432, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 83 De **PAULO DIRCEU RIBEIRO,** matrícula 101457/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 976.xxx.xxx-34, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 71416739, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Poda, Roçada e Varrição**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 84 De **PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM,** matrícula 83194/5, inscrito(a) no CPF sob o nº 568.xxx.xxx-15, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 41315350, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento Urbano**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 85 De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** matrícula 100740/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-13, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 83442697, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 86 De **PAULO SOZO,** matrícula 100819/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 881.xxx.xxx-91, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 75250690, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Fiscalização**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 87 De **RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO,** matrícula 101041/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-01, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.197.154, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Serviços de Convênio Estadual - Junta Militar**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 88 De **RAULINO STEFFEN JUNIOR,** matrícula 79502/10, inscrito(a) no CPF sob o nº 640.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2R-1865171, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 89 De **REGINALDO RECHE DE SOUZA,** matrícula 100821/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-32, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 85399829, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Gestão e Controle**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 90 De **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula 100401/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-18, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 82065440, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Reparos e Borracharia**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 91 De **RENATO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** matrícula 101520/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-11, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 148703329, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Coordenação de Transporte**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 92 De **ROBERTA CRISTINA SANTANA,** matrícula 101198/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-38, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8.080.386-9, do cargo de provimento em

comissão de **Chefe de Departamento de Cultura**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 93 De **ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR,** matrícula 100871/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.xxx.xxx-35, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13.842.085-0, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Jurídico de Departamento**, simbologia **DAS**, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral.

Art. 94 De **RONYSSON ANTONIO PONTES,** matrícula 100780/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-18, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 95423841, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral.

Art. 95 De **ROSALDO RICARDO DOS SANTOS,** matrícula 54208/3, inscrito(a) no CPF sob o nº 201.xxx.xxx-15, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 3.076.378-5, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Informação ao SIM-AM e Prestação de Contas Anual (PCA)**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 96 De **SANDRA REGINA STEFANES,** matrícula 82783/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 844.xxx.xxx-20, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.546.854-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Cotação de Preços e Controle de Contratos**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 97 De **SANDRO PAULO RAMOS,** matrícula 101301/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 844.xxx.xxx-30, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.450.194-1, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Limpeza Urbana**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 98 De **SERGIO LUIZ CIOLI,** matrícula 83577/6, inscrito(a) no CPF sob o nº 484.xxx.xxx-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.459.365-3, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, simbologia **S-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 99 De **SILMARIA CAIO,** matrícula 100890/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-10, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Contábil**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 100 De **SILVANA DA APARECIDA DAL MORO,** matrícula 100868/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-40, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 14.295.006-5, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Avalição da Atenção à Saúde**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 101 De **SIMONE TAVARES,** matrícula 100892/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-32, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.459.893-1, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Alvará e ISSQN**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 102 De **SUSAN RENEE KLEIN,** matrícula 100790/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 642.xxx.xxx-68, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 40712135, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Turismo**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 103 De **THIAGO DA SILVA TAMAGNINI,** matrícula 101482/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-94, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 11.006.714-3, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Ambiental**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 104 De **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS,** matrícula 100753/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-28, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6501742-3, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 105 De **TIAGO JOHNNY DE OLIVEIRA CAMARGO,** matrícula 101040/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-78, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.228.390-9, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Manutenção, Limpeza, Lavanderia e Almoxarifado do Hospital Nossa Senhora dos Navegegantes**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 106 De **UBIRATAN DE MELO,** matrícula 101537/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 231.xxx.xxx-91, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 11774334, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**, simbologia **CC-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 107 De **VALDECIR MESQUITA VIANA,** matrícula 100836/2, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.xxx.xxx-44, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8787815498, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Licitação de Compras**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 1º De **VALÉRIA CRISTINA MARIANO,** matrícula 101541/1, inscrito(a) no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-14, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 143258190, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Protocolo e Documentação**, simbologia **CC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municpal de Administração.

Art. 108 De **VERA LUCIA APARECIDA PACHECO,** matrícula 78913/5, inscrito(a) no CPF sob o nº 777.xxx.xxx-00, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 43357263, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão Divisão de IPTU**, simbologia **CC-2**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 109 De **VIRGINIA MARIA SANTANA,** matrícula 54933/4, inscrito(a) no CPF sob o nº 618.xxx.xxx-49, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 42819859, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Administrativa e Financeira**, simbologia **CC-E**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 110 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE282F1D

GABINETE
DECRETO Nº 3397/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 262.896,50 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 262.896,50 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	300,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.504,26	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	86.885,61	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	55.506,63	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.200,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 262.896,50 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	53.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	57.504,26	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.910,32	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.062,00	00000
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	74.419,92	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE2D1F97

GABINETE
DECRETO Nº 3399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **ADRIANE D ANDREA,** inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-4 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º De **CAMILA DA ROSA BELARMNIO,** inscrita no CPF sob o nº 049.***.***-24 portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º De **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 059.***.***-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-2 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.4º De **DARLENE APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 755.***.***-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-9 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de**DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º De **DAVID ANDRE BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 099.***.***-64 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.***.***-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de**CONTROLADOR DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art.6º De **EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 096.107.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.864.091-6 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.7° De **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 056.***.***-60 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.8º De **EDUARDO LUCAS VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.9º De **ELENICE FATIMA LORENCENA,** inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, simbologia **S-1**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.10º De **ELIANE DO ROCIO DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 655.***.***-49 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.***.***-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.11º De **ENELIDA RAMOS DE LIMA**, inscrita no CPF spb o n° 019.***.***-79 e RG nº 5.***.***-9, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊ NCIA SOCIAL ,** simbologia **S-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.12º De **HENRIQUE BUCK ZELLA,** inscrito no CPF sob o nº 111.***.***-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO E DE VEICULOS DE**

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.13º De **IVO MENDES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-7 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.14º De **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 113.***.***-10 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.***.***-60 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.15° De **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI,** inscrito no CPF sob o nº 097.***.***-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.16° De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-4 –SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.17° De **LEANDRO PIMENTEL VASSALO,** inscrito no CPF sob o nº 818.***.***-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.***.***-3 SESP do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.18º De **NILTON CARLOS SCHETTINI,** inscrito no CPF sob o nº 356.***.***-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE URBANISMO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art.19º De **PATRICIA LUCENA REINALDO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.20° De **ROSELIANE FATIMA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 797.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **GESTOR PÚBLICO**, simbologia **CC-E,** lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art.21° De **SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 357.***.***-83 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-5 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.22º De **TATIANE MARIA PEREIRA SALES,** inscrita no CPF sob o nº 067.***.***-65 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-5 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.23º De **VICENTE NUNES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 245.***.***-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.24° De **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia **CC-E,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.25º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2024, revogando os decretos 2844/2024, 1852/20243, 203/2021, 2653/2024, 041/2021, 3061/2024, 2651/2024, 577/2021, 1193/2022, 1524/2022, 428/2021, 1899/2023, 265/2021, 1847/2022, 001/2021, 2879/2024, 3012/2024, 3120/2024, 1796/2023, 855/2021, 1917/2023, 1775/2023, 1919/2023, 1921/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A961116A

GABINETE
DECRETO Nº 3400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **YAGO ANTUNES BENTO,** inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-36 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-5 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando o decreto 987/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.
.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7605CE12

GABINETE
DECRETO Nº 3401/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000

12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	98.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 16 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1FF2B2E

GABINETE
DECRETO Nº 3402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– A servidora **ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE,** inscrita no CPF nº 125.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-0 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-3, para responder interinamente pela **DIRETORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-FASSEM,** no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" não fará jus à percepção da remuneração do cargo a que foi designado interinamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE0BEE32

GABINETE
DECRETO Nº 3403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Maria do Rosario.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 39246/2024, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA DO ROSARIO,** inscrita no CPF sob o nº 624.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-6 SSP-PR, detentora do cargo público de Cozinheiro/Merendeira sob a matrícula nº 16179/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53A34F52

GABINETE
DECRETO Nº 3404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018, em face ao Oficio nº 007/2024-CCPAEP:

DECRETA:

Art.1º É considerado estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76678/2	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:061321C7

GABINETE
DECRETO Nº 3405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 415952/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DANYELLE DE PAULA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-09 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-7 SESP/SP, do cargo público de Professor de Educação Física, matrícula nº 82074/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:193E3F61

GABINETE
PORTARIA Nº 1532/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante oficio 093/2024 e 096/2024-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de janeiro a de 2025, como segue:

Matricula		Nome	Cargo	Período
66281	1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2023/2024
77500	1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2023/2024
72150	1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2023/2024
1210	1	Edenize Maria Ramos Venancio De Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66079	3	Elisandra Dos Santos Leite	Atendente Infantil	2023/2024
82619	1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	2023/2024
78298	1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2023/2024
74462	1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2023/2024
21377	1	Irani Gonçalves Da Luz Da Silva	Auxiliar de Administração	2023/2024
12491	1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	2019/2020
2364	1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61344	1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
82392	1	Luana Pires De Almeida	Atendente Infantil	2023/2024
5746	1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2023/2024
82627	1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2023/2024
66931	1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2023/2024
82040	1	Rafaela Trevisan De Oliveira	Atendente Infantil	2023/2024
14290	1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR,16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A27C2268

GABINETE
PORTARIA Nº 1533/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante oficio 093/2024 e 096/2024 – SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 2 a 25 de janeiro a de 2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
82589	1	Anderson De Oliveira	Motorista D	2023/2024
76651	1	Andressa Ferraz Pereira	Atendente Infantil	2023/2024
72427	1	Claudineia Da Silva Vieira	Atendente Infantil	2023/2024
77305	1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2023/2024
75841	1	Elia Fernanda Santinho Da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
65463	1	Jonatan Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
21474	1	Karin Cristina Da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
58068	1	Leticia Viana Pinto	Professor	2022/2023
58068	2	Leticia Viana Pinto	Professor	2022/2023
65510	1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
76759	1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	2022/2023
77739	1	Monica Salvadori	Professor	2023/2024
66699	2	Nadia Alves Miranda	Atendente Infantil	2021/2022
101285	1	Rosangela Cristina Rosinski Lima	Professor	2023/2024
58246	1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BADF5888

GABINETE
PORTARIA Nº 1534/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante oficio n° 093/2024 e 096/2024-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 2 a 19 de janeiro a de 2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
51934	1	Alberto Pinto De Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66800	2	Danieli Aparecida Da Roza	Atendente Infantil	2023/2024
75884	1	Fabiola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
100467	1	Francieli Dos Santos Apel	Atendente Infantil	2022/2023
75515	1	Isabel Cristina De Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
70670	2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2023/2024
63649	1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA96D8DD

GABINETE
PORTARIA Nº 1535/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 093/2024 e 096/2024 – SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 2 a 13 de janeiro a de 2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
77909	1	Deize Da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
70041	2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF60B8C8

GABINETE
PORTARIA Nº 1536/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 41184/2024, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1404/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04BFC963

GABINETE
PORTARIA Nº 1537/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 41184/2024, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1419/2024 e 1412/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
60003/4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9104865E

GABINETE
PORTARIA Nº 1538/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 1482/2024 do dia 06 de dezembro de 2024, referente a **FÉRIAS**, do servidor **EDUARDO ALQUATI**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3172 do dia 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:086F28DB

GABINETE
PORTARIA Nº 1539/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processos n° 41269/2024 e 41274/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
5738	1	Maria Lucia Batista	Atendente Infantil	2023/2024
17680	1	Valdecir Simao da Silva	Marceneiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47B028CD

GABINETE
PORTARIA Nº 1540/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3000/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100416/1	Wagner Bruno de Mello Souza	Guarda Municipal	I-1-A	I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AEF8B28

GABINETE
PORTARIA Nº 1541/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pela servidora pública **A.A.d.S** que, em tese, agiu em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos VIII e XV, e incorrendo, alegadamente, na proibição do art. 203, inciso XV, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008, conforme a seguinte descrição:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidora que, alegadamente, não cumpriu o dever de zelar pela conservação de patrimônio público que lhe foi confiado, qual seja, aparelho notebook (Patrimônio nº 46088), resultando na quebra da tela, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos VIII e XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na proibição do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2182F417

GABINETE
PORTARIA Nº 1542/2024

(Portaria de Retificação de Ato de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar a suposta autoria quanto ao desaparecimento de bens públicos, quais sejam, 1 (um) DVR 16 canais e 1 (um) RACK RJ 45 / 16 canais, que estariam instalados no forro do 2º pavimento do Paço Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 537/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3902637

GABINETE
PORTARIA Nº 1543/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício 096/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período

101112/1	Carla Fernanda de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA6504E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1544/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **22 de novembro de 2024**.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D03000F1

GABINETE
PORTARIA Nº 1545/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **29 de outubro de 2024**.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06D31ADF

GABINETE
PORTARIA Nº 1546/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **30 de outubro de 2024**.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF367D4F

GABINETE
PORTARIA Nº 1547/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71579/3	Rogério Cruz	Motorista C	16/12/2024 A 15/02/2025 (62) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:854C23A6

GABINETE
PORTARIA Nº 1548/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1ºLICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100485/1	Matheus Ricardo Pinheiro José	Educador Social	09/12/2024 A 06/02/2025 (60) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE83BDA4

GABINETE
PORTARIA Nº 1549/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	06/12/2024 A 28/02/2025 (85) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB641424

GABINETE
PORTARIA Nº 1550/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	01/01/2025 A 31/03/2025 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE865D1D

GABINETE
PORTARIA Nº 1551/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98,

da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/01/2025 A 29/06/2025 (180) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3D55226

GABINETE
PORTARIA Nº 1552/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo n° 40380/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **ADICIONAL POR APERFEIÇOAMENTO** de carácter transitório pelo período de 24 meses.
Art. 2º O valor será proporcional à carga horária do(s) curso(s) realizado(s) pelo respectivo profissional nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 2.401/2.022.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas de Curso
101266/1	Jonatan Rodrigues dos Santos	Procurador Municipal	120

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14E77E75

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1468/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 34654/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **ENÉLIDA RAMOS DE LIMA,** matrícula nº**61875/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar de 02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2016**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2551CBB8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1462/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35318 e nº37250/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **DARLENE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº16330/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de administração**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **203 (duzentos e três) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro de 2025 a 23 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004(23 dias) e do período de 2009 a 2019(180 dias)**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B7976DE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1461/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº36283/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **MARCELO FERREIRA BELLO**, matrícula nº4553/1 ocupante do cargo público de **Atendente de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F191D9AC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3407 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Revoga as alíneas 'c, d, e, f', do parágrafo único, artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 3382/2024 que Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Matinhos"

Considerando que não há agenda prevista para atendimento das Unidades Administrativas citadas nas alíneas em epígrafe, conforme informado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "c", "d", "e" e "f", do parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 3382/2024;

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D707318B

GABINETE
DECRETO Nº 3409/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	525.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC51234A

GABINETE
DECRETO Nº 3410, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODAS AS COMISSÕES, COMITÊS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

Considerando o fim da corrente Gestão no dia 31 de dezembro de 2024;

Considerando que a formação das novas comissões e comitês, concessão de funções gratificadas e a designação dos representantes do polo governamental dos Conselhos Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2025, passará a ser prerrogativa do Prefeito Eleito, mediante a sua análise de oportunidade e conveniência;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1°. Ficam revogados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todas as comissões, comitês, funções gratificadas (FGs) e Conselhos do Município de Matinhos, notadamente em relação à formação do polo composto por indicações do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:211A89A1

GABINETE
DECRETO Nº 3408/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 434.630,75 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 434.630,75 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2066	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	428.662,44	00040
17.003.0009.0272.0117.2067	3319113000000000000	Contribuições patronais	5.468,19	00100
17.003.0009.0272.0117.2067	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	500,12	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 434.630,75 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2066	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.155,63	00040
17.003.0009.0272.0117.2066	3999999000000000000	Reserva de contingência	425.506,81	00040
17.003.0009.0272.0117.2067	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.968,31	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF4F05AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 312/2023,313/2023 E 315/2023.

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°s 312/2023,313/2023 E 315/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110//2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3140/2024, de 12 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando o poder de autotutela consagrado na Súmula 473 do STF, vem a público ANULAR todos os atos do processo n° 34018/2024, referente ao Primeiro Termo Aditivo quantitativo, tendo em vista que o Pregão teve sua vigência findando em 15/12/2024.
Diante do exposto, ficam anulados todos os atos praticados.

Matinhos,20 de dezembro de 2024

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A0C5C36F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
Ref.: Autos de Infração nº 019/2019 e nº 020/2019
Processo Administrativo nº 41792/2024
A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da Secretaria de Finanças, NOTIFICA a Sra. **Vanessa Stachak P. Voos**, e **ESPÓLIO - NEIVALDO CASTELIANO P.** inscritos no Cadastro de Contribuintes desta municipalidade, acerca das multas relacionadas aos **Autos de Infração nº 019/2019 e nº 020/2019**, conforme segue:
1. Infração
Realização de desmembramento de lote de terreno em várias frações, com vendas subsequentes e execução de construções civis sobre o mesmo.
2. Localização do Imóvel

•
Auto de Infração nº 019/2019: Cadastro imobiliário nº 18148
Rua Principal - Argentina, com ruas transversais Uruguai e Venezuela, Balneário Marajó, Matinhos/PR.

•
Auto de Infração nº 020/2019: Cadastro imobiliário nº 18125
Rua Principal Argentina. Avenida Transversal Paranaguá e Rua Uruguai

3. Fundamento Legal

•
Art. 1º, §2º da Lei 1049/2009.

•
Penalidades previstas no Art. 37 da mesma lei.

4. Regularização
Os lançamentos referentes às multas foram efetuados em **19/12/2024**, com vencimento em **20/01/2025**. As dívidas devem ser regularizadas no **Paço Municipal de Matinhos**, localizado no endereço oficial da Prefeitura.
5. Valores Devidos

•
Auto de Infração nº 019/2019
Lançamento nº 138343/2024: R$ 553.000,00
Cadastro imobiliário: 18148

•
Auto de Infração nº 020/2019
Lançamento nº 138345/2024: R$ 540.000,00
Cadastro imobiliário: 18125

6. Atualização do Débito
Conforme o Código Tributário Municipal (Art. 95), os valores não pagos no vencimento sofrerão:

•
Juros de mora: 1% ao mês;

•
Correção monetária: variação do IPCA ou índice sucessor;

•
Multa moratória:
5% para pagamentos até 30 dias após o vencimento;
10% para pagamentos entre 30 e 90 dias após o vencimento;
15% para pagamentos após 90 dias do vencimento.

7. Consequências da Inadimplência
Em caso de ausência de pagamento, os débitos serão cobrados judicialmente por meio de execução fiscal, além de serem encaminhados para protesto junto ao Tabelionato da Comarca de Curitiba.
8. Contato
Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail **tributacao@matinhos.pr.gov.br**.
Em anexo seguem as Guias de Recolhimento

WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor de Tributação

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:33B4F993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DESTINADO A DESTACAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL COORDENADAS PELO CONSÓRCIO CID CENTRO. COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO DE IMAGENS INTERNAS, EXTERNAS E AÉREAS; REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E COLETA DE DEPOIMENTOS; CRIAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS, INCLUINDO VINHETAS, ENCERRAMENTOS, E DEMAIS PRODUTOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA 2D; LOCUÇÃO PROFISSIONAL; LEGENDAGEM PADRÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ACESSIBILIDADE; EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO.
Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Fornecedor 52.389.147 LEANDRO NASCIMENTO BATISTA, com endereço à R. CASTRO ALVES, 499 - CEP: 85250000 - BAIRRO: CATUPORANGA, Nova Tebas/PR inscrita no sob nº52.389.147/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEANDRO NASCIMENTO BATISTA, a seguir denominada CONTRATADO(A) resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de 03 meses (três meses), sendo ao constante da contratação original de 31/12/2024 até 31/03/2025, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do CID CENTRO
Contratante

52.389.147 Leandro Nascimento Batista
LEANDRO NASCIMENTO BATISTA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

_____
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CPF: 033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BA41B78F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº27/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de dezembro de 2024.

Do objeto: Aquisição utensílios de cama mesa, banho e cozinha para Secretaria de Assistência Social – casa lar do idoso.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 27/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, IZAIAS ANTUNES - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.716. 078/0001-56**, com sede na cidade de Mato Rico Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias nº 01, centro, CEP:85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, inscrita no CPF sob nº***.404.***-00, na importância de R$ 6.243,00 (dois mil duzentos e quarenta e três reais), conforme itens descritos no termo de referência e orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:30338E07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 84-2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 84/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 687/2024 de 04/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 1.153,00 (um mil cento e cinqüenta e três reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13		**SECRETARIA DA MULHER**	
13.001		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**	
13.001.14.422.1401.2.050.		**PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
572 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.153,00
Total Suplementação:			**1.153,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
532 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.153,00
Total Redução:			**1.153,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D7322CED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº109/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: **AGRO COMERCIAL GES LTDA** - CNPJ: 22.011.004/0001-08

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.044,40 (Um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB6CC9D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº110/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: TERMIX COMERCIAL LTDA- CNPJ: 39.586.426/0001-04, com sede na Rua Henrique Jacobs, nº 1110, Parque Egisto Razgazzo, na cidade de Limeira/SP.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31BD9D12

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº111/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: **SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 33.566.965/0001-03, com sede na Rua Cuiabá, nº 4823,sala 2 andar 2, na cidade de Cascavel, CEP: 85.805-260

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9960B1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº112/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80, com sede na Rod Governador Mario Covas N256 Km 280 Nor. Cont. Port.B Box 160 - Bairro Padre Mathias- Cariacica / Es- Cep:29.157-100.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 21.938,91 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EED3E9F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº113/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: **KAI COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 51.940.295/0001-17, com sede na R. João Batista Manzoque, na Cidade de São José dos Pinhais- CEP: 83.025-180.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 7.994,00 (sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0BE7F0C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº114/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 55.149.591/0002-36, com sede na – Rua Atalydes Moreira De Souza, 1472, Sala 19 Civit I, Serra, Es- CEP: 29.168-055.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A135F649

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº115/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 27.968.090/0001-65 , com sede na R. Frei Matias Tevis, 280, Sala 0720 Emp. Albert Einstein, CEP: 50.070-465, Ilha do Leite, Recife, PE.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 9.172,50(nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6E0D30AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:18.861.730/0001-42 com sede na Av. 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus, Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00(Um mil oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CC28276F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: MICROPEL INFORMATICA LTDA CNPJ:05.552.986/0001-26, com sede à Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n.º 670, Térreo, Residencial Camila, Centro, CEP: 87.301-100, na cidade de Campo Mourão – Pr.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 4.241,82(quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CF372A92

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº118/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jaime Júlio Will, nº7, na cidade de São José do Cedro, SC, CEP: 89.930-000 - Centro.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 19.360,00(dezenove mil trezentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C7FCD573

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº119/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/12/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04, com sede Av. Adv. Horácio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá/PR.

OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 500,00(quinhentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:782B603D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº120/2024
DISPENSA Nº 27/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716. 078/0001-56.

OBJETO: Aquisição utensílios de cama mesa, banho e cozinha para Secretaria de Assistência Social – casa lar do idoso.
O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/03/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.243,00 (seis mil duzentos e quarenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09- Secretaria de Assistência Social
09.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F790404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 098/2024

PORTARIA N° 098/2024

"Concede recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° CONCEDER Recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no período de 23 dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Morretes retoma a partir de 06 de janeiro de 2025, sendo que as atividades legislativas respeitarão o recesso parlamentar previsto na LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E4DEA1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

21ª, 22ª e 23ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 23/12/2024, 24/12/2024 e 25/12/2024 as 09:00hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 23/12/2024, 24/12/2024 e 25/12/2024, as 09:00 horas, para deliberação do Projeto de Lei n° 2.520/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

21° Sessão Extraordinária - Dia 23/12/2024 – as 09:00hs:

Projeto de Lei Ordinária n° 2.520/2024 – Súmula: *"*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$29.313,42 (vinte e nove mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*"*. - **1ª Apreciação**

22ª Sessão Extraordinária - Dia 24/12/2024 – as 09:00hs:

Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 – Súmula: *"*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária,

ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$29.313,42 (vinte e nove mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*"*. - **2ª Apreciação**

23ª Sessão Extraordinária - Dia 25/12/2024 – as 09:00hs:

Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 – Súmula: *"*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$29.313,42 (vinte e nove mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*"*. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4C69C7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

Contrato: 014/2023

Tomada de Preços: 001/2023

Processo Administrativo: 023/2024

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 08.111.496/0001-82

Objeto: Aditivo de valores ao contrato 014/2024 referente a de reforma do prédio anexo II da Câmara Municipal de Morretes.
Valor do Contrato: O valor do presente termo aditivo é de R$ 9.199,32 (nove mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme aferição elaborada pelo Fiscal Técnico em planilha de medição. Do referido valor, será descontado o valor de R$ 60,96 (sessenta reais e noventa e seis centavos), que resulta no montante **R$ 9.138,36 (nove mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos),** conforme o encontro de contas devidamente acordado e assinado pelas partes.

Prazo de Vigência: até dia 07 de dezembro de 2024, conforme processo administrativo 018/2024.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D80D7726

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA N° 097/2024

"Concede diária ao Servidor Dinoel Alves do Carmo, para participar do Curso Encerramento do mandato: Regras de Transição de Governo, atuação das comissões e a eleição da mesa diretora, na UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.164,36 (Mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor Dinoel Alves do Carmo para participar do Curso Encerramento do mandato: Regras de Transição de Governo, atuação das comissões e a eleição da mesa diretora, na sede da UVEPAR – União de Vereadores do Estado do Paraná", no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C30CAAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o atendimento psicológico para as gestantes nas unidades de saúde no âmbito Municipal".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.514/2024 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Luciane Costa Coelho).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o atendimento psicológico obrigatório para as gestantes no âmbito da saúde pública Municipal.

Art. 2º. Todas as unidades componentes do Sistema Único de Saúde que realizam serviços de acompanhamento gestacional deverão oferecer atendimento psicológico às gestantes durante todo o período pré-natal se necessário.
Parágrafo único - O atendimento de que trata o caput deverá ser prolongado, após o parto e pelo período que se fizer necessário, caso haja indicação clínica para a prorrogação, devidamente atestada em laudo elaborado pelo psicólogo responsável.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:34C0C255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1895 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1895/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024,

aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
Total Suplementação:		R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 150.000,00
Total Redução:			R$ 150.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00
Total		150.000,00	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:439F81A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

OBJETO: Trata-se de aquisição de veículos, zero km, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e especificações descritas no termo de referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
CONTRATO Nº 076/2024 – ID N° 227/2024
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ N.° 01.304.124/0008-08.
LOTE ÚNICO.
NO VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulados em 1 (um) ano contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2024

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SR. ANTONIO BORDIN NETO, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9657A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, nº 153 – Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NET – X PROVEDOR DE INTERNET, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.796.694/0001-71, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, Sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985194, tel. (73) 98803-2920, e-mail: licitacao@netxprovedor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.XXX.XXX-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de até 90 (noventa) dias, iniciando-se em **06/01/2025 e encerrando-se em 06/04/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração
Red. 74 – 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 1138 – 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 03511 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 1046 – 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 31504 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID 02/2022
O valor total do contrato administrativo é de R$ 290.790,56 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022– ID 02/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Representante da Contratada
Net – X Provedor de Internet

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:5A55C4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 5001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui e nomeia a Comissão Interna de Estudos para Revisão da Legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às Feiras Livres e Permanentes, e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes; e dá outras providências"

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, aprimoramento e regularização das normas municipais pertinentes as realizações das feiras (Feira Livre do Produtor Rural, da Praça dos Imigrantes, do Nhundiaquara e do Porto de Cima) que são de caráter permanente, bem como a legislação que oficializou e instituiu a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade iminente de proceder melhorias na legislação municipal para dar melhor e maior efetividade e funcionalidade legal dos procedimentos envolvidos na instituição e realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem recebido inúmeros registros (formais e informais) quanto à ocorrência de conflitos de interesses envolvendo os feirantes e ambulantes, bem como o comércio local, e até mesmo moradores que direta e indiretamente tem sido prejudicado com a forma de atuação do comércio instituído pelas feiras;

CONSIDERANDO que o objetivo da municipalidade, através da instituição e regulamentação das feiras é de promover a valorização dos artesãos, dos agricultores, produtores e transformadores de produtos locais, a fim de fomentar e estimular a economia bem como incrementar e tornar mais atrativo o circuito turístico de Morretes para além do setor gastronômico;

CONSIDERANDO que em comum acordo com os feirantes foi decidido pela necessidade de reformulação da legislação pertinente as feiras e que, previamente se faz necessária a análise e estudo das questões internas, juntamente com os diversos setores da Prefeitura que possuem atuação direta e indireta na realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e especialmente no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância as normas de políticas públicas voltadas à economia local que visem fortalecer o artesão, os produtores rurais do Município, especificamente a agricultura familiar, através da comercialização de seus insumos, inclusive produtos industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos produzidos por pequenos agricultores, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis para estimular o fomento do comércio local, oferecendo novas oportunidades de emprego aos munícipes e desenvolvendo o inter-relacionamento de toda cadeia produtiva rural; promovendo a inclusão social para oferecer aos consumidores produtos com preços acessíveis e de boa qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para os envolvidos – feirantes, como também para o Poder Público referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. A Comissão procederá à análise e revisão das seguintes normas em vigência:

I – Lei Ordinária Municipal nº 120, de 18 de novembro de 2010, que institui a Feira Livre do Produtor Rural;

II – Lei Ordinária Municipal nº 512, de 21 de dezembro de 2017, que cria a Feira do Rio Nhundiaquara;

III – Lei Ordinária Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, que institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal;

IV – Lei Ordinária Municipal nº 655, de 01 de novembro de 2021, que cria a Feira do Porto de Cima;

V – Lei Ordinária Municipal nº 695, de 11 de maio de 2022, que cria a Feira da Praça dos Imigrantes;

VI – Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, e respectivas alterações, que definem os locais para alocação do Comércio Ambulante;

VII – Decreto Municipal nº 277, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 655/2021;

VIII – Decreto Municipal nº 1.505, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre as normas de organização da 38ª Festa Feira; e

IX – Portaria Municipal nº 1.060, de 18 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Comércio Ambulante.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao comércio ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise as normas vigentes referentes ao comércio ambulante, às feiras e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, bem como sua efetividade;

II – Avaliar e analisar a legislação municipal, de acordo com a contextualização do momento atual e a aproximação da realidade cotidiana do Município, no que diz respeito aos anseios dos feirantes, comerciantes locais e moradores;

III – Estudar a viabilidade de simplificação e unificação da legislação pertinente, otimizando os dispositivos legais existentes para facilitar a

aplicação e fiscalização, bem como a integração de políticas públicas aplicáveis; e

IV - Emitir relatório que indique o resultado do estudo, com as respectivas propostas de regulamentação.

Art. 4º. A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Gilton Dias Junior, registrado na Matrícula Funcional nº 2.061;

b) Larissa Tonetti, registrada na Matrícula Funcional nº2.099;

II - Representante da Procuradoria-Geral do Município

a) Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1.708;

b) Ana Paula da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 2.070;

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Gabriel Leal Kulik, registrado na Matrícula Funcional nº 1.972;

b) Jéssica Ronchini Montalvão, registrada na Matrícula Funcional nº 2.037;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, registrado na Matrícula Funcional nº 2.060; e

b) Miriam Duarte, registrada na Matrícula Funcional nº 64.751.

§ 1º A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao comércio ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de Avaliação, terá um Presidente que será eleito dentre com componentes por maioria simples dos membros.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município, exceto nos casos de que trata o inciso II do artigo 49-C, da Lei Complementar nº 44/2021.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação para implantação, realização e conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97450CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1936 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1936 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta o Capítulo XIV do Código de Posturas Municipal - Lei Complementar Municipal nº 064/2024, no que se refere às normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante no Centro Histórico do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos dispostos na Código de Posturas Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 064, 09 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o crescimento da atividade e comércio ambulante no Município de Morretes, incorrendo em superlotação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO as regras de tombamento do Centro Histórico do Município de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e, especialmente, no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para os envolvidos – feirantes, como também para o Poder Público referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se o Capítulo XIV do Código de Posturas Municipal - Lei Complementar Municipal nº 064/2024, no que se refere às normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante no Centro Histórico do Município de Morretes.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se
I - Região Central ou de interesse turístico: os espaços públicos na área do Centro Histórico e entorno, e regiões descentralizadas que tenham intensa atividade turística;

I - Logradouros públicos**:** os espaços de natureza pública e de uso comum, tais como as ruas, praças, áreas de lazer e passeios públicos;

II - Contribuinte: toda a pessoa física ou jurídica, que exerça ou pretenda exercer o comércio ou prestação de serviços, ambulante ou eventual;

III - Comércio ambulante: atividade temporária ou eventual de venda a varejo de mercadorias, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas, abrangendo toda atividade lícita geradora de renda, exercida por contribuintes em logradouros públicos do Município, mediante Licença da Administração Pública Municipal; e

IV - Prestação de serviços ambulantes: atividade temporária de venda a varejo de serviços, por pessoa física ou microempreendedor individual, por profissional autônomo, ou com vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas, abrangendo toda atividade lícita geradora de renda, exercida em logradouros públicos do Município, mediante Licença da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, toda a atividade de comércio ambulante e prestação de serviço ambulante se dará em logradouros públicos no Município de Morretes, em local pré-definido pela Administração Pública, de forma personalíssima, que por conta própria e a seu risco exerça suas atividades, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, e deverá preservar a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atender a legislação vigente.

Capítulo I
Do Comércio e da Prestação de Serviços Ambulantes

Art. 3º. O comércio e a prestação de serviços ambulantes subdividem-se em:

I – Comércio ambulante sem local fixo**:** atividades de pequeno porte, realizadas por um único indivíduo, previamente autorizados, sem ocupação de local fixo, que transitarão pelos logradouros públicos, como vendedores de algodão doce, balões, bolha de sabão etc.;

II – Comércio ambulante com local fixo: atividades realizadas em locais fixos previamente autorizados e estabelecidos, utilizando estruturas simples e removíveis, e não transitarão pelos logradouros públicos, como barracas, *trailers*, quiosques ou carrinhos, em áreas públicas, como praças, feiras ou pontos turísticos; e

III - Prestação de serviços ambulantes com local fixo: atividades de venda e de prestação de serviços realizadas em locais fixos previamente autorizados e estabelecidos, utilizando estruturas simples e removíveis, e não transitarão pelos logradouros públicos, como engraxates, equipamentos para locação (bicicletas, caiaques, boias etc.), realização de venda de passeios turísticos com veículos terrestres ou embarcações, etc;

Art. 4º. Para fins de aplicação deste Decreto, o comércio ambulante com local fixo será classificado em grupos, conforme atividade exercida:

I - Trailers e afins: comércio com a utilização de veículos adaptados para preparação e comercialização de alimentos e bebidas, que operam como cozinhas móveis;

II - Alimentação e bebidas: destinado a comercializar alimentos previamente preparados ou in natura e bebidas, tais como coco verde, pipoca, milho verde, sorvete, raspadinha, chopp, dentre outros;

III - Artesãos e produtos artísticos: comércio da produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural e habilidade, incluindo as produções de artistas plásticos; e

IV - Músicos e artistas de rua: que se apresentam em espaços públicos e visam a performance ao vivo, sem a comercialização de produção preexistente.

Art. 5º. As atividades do comércio ambulante fixo e a prestação de serviços ambulantes deverão operar em local e horário determinado pelo Poder Público.

§ 1º Fica vedado o exercício do comércio ambulante e da prestação de serviços de caráter eventual ou atividades correlatas fora dos locais ou horários previamente definidos e autorizados pelas autoridades competentes.

§ 2º Os ambulantes, independentemente da atuação em locais fixos, devem cumprir regras de inscrição e de alocação em áreas apropriadas para exploração de suas atividades, em conformidade com a regulamentação do Município.

Art. 6º. As categorias deverão requerer a Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, condicionadas ao pagamento de taxas e à disponibilidade de locais ou áreas designadas pelo Poder Público.

Art. 7º. O ambulante sem local fixo não poderá permanecer continuamente em um único local por período superior a 30 (trinta) minutos, sendo obrigatória a movimentação periódica ao longo do espaço público, visando garantir a rotatividade, o ordenamento urbano e o equilíbrio no uso dos espaços públicos.

Art. 8º. O comércio ambulante sem local fixo poderá dispor de pequenas estruturas de apoio, como banco ou cadeira e expositores pequenos, removíveis e móveis, desde que não ocupem espaço superior a 3 m² (três metros quadrados), e deverão passar por prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, em atendimento à normativa do tombamento do Centro Histórico do Município.

§ 1º O comércio ambulante ou prestadores de serviços ambulantes não poderão utilizar-se de montagens de coberturas no formato de tenda, barraca, guarda-sóis ou congêneres.

§ 2º Os equipamentos e suportes de apoio deverão ser colocados de modo a não atrapalhar o estacionamento e trânsito de veículos e a circulação de pedestres, devendo sua estadia ocorrer, preferencialmente, fora da via pública.

§ 3º O uso de qualquer equipamento ou suportes de apoio não listado no alvará implicará na apreensão deste.

Art. 9º. Os equipamentos móveis, rebocáveis e sobre rodas, tais como trailers e carretinhas, ou aqueles que possam locomover-se por força motriz mecânicas, deverão ser dotados das sinalizações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como estarem aptos para locomoção, com registro no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 10. Para as atividades que tenham comércio de produtos do gênero alimentício, tais como lanches, caldo de cana, pipoca, entre outros, deverá o ambulante obter a licença autorizativa do Corpo de Bombeiros, quando couber, da Vigilância Sanitária e atender as normas ambientais quanto ao descarte dos resíduos gerados pela atividade.

Capítulo II
Dos horários de funcionamento

Art. 11. O horário de funcionamento das atividades de comércio ou prestação de serviços ambulantes, compreenderá o período diurno e/ou noturno, sendo estes:

I - O período diurno se refere ao lapso temporal contemplado das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas);

II - O período noturno se refere ao lapso temporal contemplado das 17h (dezessete horas) às 22h (vinte e duas horas) para comerciantes, e das 17h (dezessete horas) às 02h (duas horas) do dia seguinte para ambulantes.

Parágrafo único. No caso de autorizações especiais para eventos ou para montagem de feiras, poderá ser permitido horário especial, a juízo da Secretaria competente.

Art. 12. Encerrado o horário de funcionamento, conforme a liberação expressa no Alvará/Licença, o contribuinte deverá recolher seus pertences, produtos, materiais, equipamentos e maquinários, além dos resíduos de lixo, sendo vedada a permanência destes itens no local do exercício da prestação de serviço e comércio ambulante.

Art. 13. Diariamente, após a utilização da vaga, o vendedor ambulante, deverá proceder a limpeza do local, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei.

Capítulo III
Dos locais permitidos

Art. 14.O Poder Municipal organizará a alocação dos ambulantes nas vagas disponíveis nas praças, utilizando critérios que promovam a diversificação das atividades comerciais, assegurando um uso equilibrado e inclusivo dos espaços públicos.

Art. 15. Determinam-se como locais disponíveis para exercício do Comércio Ambulante e similares, na quantidade de vagas listadas em anexo, no Município de Morretes:

I - Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade;

II – Praça Lamenha Lins;

III – Praça Silveira Neto (Praça do Coreto);

IV - Rua Coronel Modesto, próxima à Igreja Matriz;

V - Praça Benedito Antunes de Oliveira, próxima à Igreja São Benedito;

VI -Praça dos Imigrantes, próxima à Escola Miguel Schleder;

VII - Praça Olympio Trombini, ao lado da Rodoviária;

VIII - Praça Rocha Pombo, em frente à Estação Ferroviária;

IX - Praça Theodoro de Bona, na Vila Santo Antônio;

Parágrafo único. Para ocupação de locais não listados, o interessado deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 16. O Município estabelecerá a quantidade de vagas para cada grupo de atividades em cada um dos locais, conforme os critérios acima elencados, no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os critérios de vagas por grupo nos locais previstos no Anexo I deste Decreto poderá ser revisto pela Administração de forma a adequar as atividades à realidade do Município.

Art. 17. A indicação de locais permitidos para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes serão determinados sempre em caráter precário, observada a conveniência administrativa, podendo ser alterado a qualquer momento em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 18. O Município criará uma lista de espera individualizada para cada local especificado e considerando cada um dos grupos previstos, a ser utilizada em caso de ocupação total das vagas disponíveis, definindo critérios objetivos e transparentes para a alocação das atividades, com o propósito de garantir a diversificação e o equilíbrio das práticas comerciais nos espaços públicos.

Art. 19. Em razão do interesse público, do desenvolvimento da cidade, ou quando as atividades se mostraram prejudiciais e inadequadas, os contribuintes serão notificados com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que encerrem suas atividades ou apresentem pedido para alteração do local.

Art. 20. Nos períodos em que ocorrerem festas municipais ou eventos de interesse público autorizados pelo Município, nos quais seja necessário o deslocamento dos comércios ambulantes, a Administração Municipal indicará outro local de funcionamento que deverá ser na área central da cidade.

Capítulo IV
Da autorização para o exercício da atividade

Art. 21. A licença para comércio ambulante é de uso pessoal e intransferível, servirá exclusivamente para o fim declarado, sendo concedido a título precário.

§1º Não será concedida autorização para o exercício de atividade ambulante:

I – Para interessados que já detenham autorização para quaisquer das feiras existentes no Município;

II – Para interessados que já possuem autorização para o exercício de qualquer atividade prevista neste Decreto;

III - Para interessados que possuam Alvará de Funcionamento para estabelecimentos comerciais pré-existentes no Município;

IV - Para interessados menores de 18 (dezoito) anos, salvo os casos de emancipação comprovada;

§2º A autorização se dará de forma personalíssima, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros.

Art. 22. A autorização será classificada com validade por prazo determinado, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes, em período não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 23. A licença para o exercício da atividade do comércio ou para a prestação de serviço ambulante, não exime a obrigação da obtenção das licenças emitidas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do que preconizam as respectivas normas.

Art. 24. O pedido de liberação de Licença deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, mediante protocolo, no horário de expediente da Prefeitura, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - Cópia do cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

IV - Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

V - Atividade a ser exercida;

VI - O horário pretendido para o funcionamento da atividade comercial ou da prestação de serviços;

VII - Certidão de Antecedentes Criminais, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

VIII - Equipamento a ser utilizado para o exercício da atividade, com a foto deste ou de equipamento assemelhado;

VIII - Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos municipais, estaduais ou federais.

Art. 25. Para a obtenção da Licença, fica o requerente sujeito ao pagamento das respectivas taxas municipais.

Art. 26. A autorização para o exercício da atividade pode ser cancelada ou cassada a qualquer tempo pelo Município, sem gerar direito à indenização, pelas seguintes motivações:

I – A pedido do próprio ambulante;

II - Por interesse ou necessidade da Administração Pública Municipal;

III - Violação da presente legislação;

IV - Pela reincidência de atos que levarem à aplicação de multas;

V - Cassação de Licença Sanitária, quando exigível;

VI - Impedimento da ação fiscal, exercida por servidor público;

VII - Divergir do fim específico autorizado.

Capítulo V
Das obrigações

Art. 27. Para o exercício da atividade, o contribuinte deverá:

I - Comercializar somente as mercadorias especificadas na Licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário autorizado;

II - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo as normas da Vigilância Sanitária;

III - Portar a licença para comércio ambulante durante o exercício de sua atividade, e apresentá-la ao fiscal sempre que solicitado;

IV - Utilizar equipamentos e instalações em bom estado de conservação e higiene, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;

V - Disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de lixo e detritos;

VI - Manter-se em rigoroso asseio pessoal, zelando pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando ainda adequada destinação aos resíduos gerados;

VII - Portar-se com respeito para com o público, colegas e fiscais, evitando perturbar o fluxo de pessoas ou de veículos;

VIII - Acatar as ordens e determinações do agente fiscal durante a fiscalização;

IX - Zelar pela paz e sossego público, não permitindo algazarras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos clientes;

X - Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;

XI - Exercer as atividades de forma organizada, de modo a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos;

XII - Quando se tratar de veículo automotor ou reboques e autorizado pelo poder público, deverão ser obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O ambulante será responsável pelo recolhimento do lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, durante e ao final de suas atividades diárias, sendo vedada a sobrecarga da utilização do mobiliário urbano para depósito dos resíduos das atividades.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a cassação da licença, após a notificação de advertência, e mediante a instauração de procedimento administrativo, sendo assegurado a ampla defesa.

Capítulo VI
Das vedações e proibições

Art. 28. É vedado ao comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulante, ficando sujeitos às sanções previstas neste Decreto em caso de descumprimento:

I - Comercializar produtos sem a devida comprovação fiscal;

II - Deixar de comunicar à Diretoria de Fiscalização a sua ausência, quando por mais de 50% (cinquenta por cento) do período de autorização, ao local determinado na licença;

III - Ceder, locar, emprestar, transferir de forma gratuita ou onerosa, os direitos relativos à autorização do exercício das atividades que trata o presente Decreto;

IV - Fixar objetos, equipamentos, utensílios ou realizar benfeitorias na área pública e/ou no passeio público, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

V – Ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante o exercício das atividades;

VI - Exercer atividade em desacordo com o disposto e previamente autorizada em sua licença;

VII - Utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição de seus produtos;

VIII - Utilizar sistemas de alto-falante, gerador de energia elétrica ou seu equivalente, salvo quando destinado à manutenção de equipamento de produção de frio ou calor;

IX - Utilizar-se de rede elétrica ou rede de água de forma irregular;

X - Utilizar-se de fogões, fogareiros, chapas, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente aprovados pelo órgão de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;

XI - Impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos, nas vias de grande circulação e nos logradouros públicos;

XII - Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;

XIII - Localizar-se próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades congêneres, durante seu horário de funcionamento.

XIV - Trabalhar fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade autorizada;

XV - Explorar mão de obra infantil;

XVI - Venda de cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas, canivetes e similares, réplicas e/ou armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, vales-transportes e passagens de transporte coletivo, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País e produtos com marcas de terceiros não-licenciados;

XVII - Utilizar-se de mesas e cadeiras, dificultando o trânsito de pedestres e veículos e a mobilidade urbana, exceto quando autorizado expressamente na licença;

Art. 29.É vedada a apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, sendo proibida qualquer autorização administrativa neste sentido.

Art. 30. São infrações que descaracterizam a condição de comércio e prestação de serviços ambulante, conforme previsto neste Decreto:

I - Efetuar ligações de energia elétrica ou água, exceto nos casos de expressa autorização pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL ou SANEPAR.

II - Retirar as rodas dos equipamentos dos tipos trailers, carrinhos de lanches, carrinhos de bebidas, carrinhos de doces e salgados, garapeiras, veículos automotores e outros tipos e, com isso, impossibilitar a locomoção mecânica, elétrica ou manual do equipamento;

III - Iniciar o exercício de suas atividades, sem prévia autorização municipal;

Capítulo VII
Da fiscalização

Art. 31. Todos os órgãos e servidores incumbidos da análise dos pedidos de licença para os comerciantes ou prestadores de serviços, ambulante ou eventual, bem como os agentes da fiscalização, sem prejuízo do rigor e da vigilância, indispensáveis para o bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhe esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância deste Decreto.

Art. 32. Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, fiscalizar a execução deste Decreto e de sua regulamentação.

Parágrafo único. Aos fiscais municipais, no cumprimento de suas atribuições, caberá o dever de dar cumprimento integral deste Decreto, realizando a fiscalização.

Art. 33. Em caso de irregularidades, como o exercício das atividades sem a licença, fora do local demarcado, comercialização de produtos diversos daqueles constantes na licença ou fora das condições de higiene, os fiscais poderão proceder à apreensão das mercadorias e/ou equipamentos utilizados para o exercício da atividade, podendo requisitar auxílio da força policial.

Art. 34. Nos casos de denúncias ou reclamações encaminhadas pela população, após sua comprovação pela Administração Municipal, será instaurado processo administrativo fiscal em que seja assegurado ao infrator a ampla defesa e o contraditório, e, sendo caracterizado o descumprimento das obrigações ou a prática das proibições ou infrações, serão aplicadas as penalidades previstas no presente Decreto.

Capítulo VIII
Das sanções

Art. 35. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos casos de descumprimento deste Decreto:

I - Advertência escrita, com prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização da situação;

II - Apreensão das mercadorias e equipamentos;

III - Multa de até 100 (cem) UFM - Unidades Fiscais do Município;

IV - Suspensão da atividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

V - Cassação da licença.

§ 1º Aplicada a penalidade, para o regular exercício da atividade, o infrator deverá se adequar e cumprir a exigência que a determinou.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não impede a adoção de outras providências nas esferas administrativa, cível e criminal previstas na legislação pertinente.

Art. 36. No caso de infração aos dispositivos deste Decreto, após a advertência escrita, poderá a Administração Municipal, através de seus agentes, aplicar ao vendedor ambulante transgressor, multa, a qual será dobrada a cada reincidência;

Art. 37. Após a aplicação da multa por reincidência e mantida a situação irregular, será aplicada a pena de suspensão.

Art. 38. Persistindo a irregularidade após a aplicação da pena de suspensão, será promovida a cassação da licença do contribuinte.

Art. 39. No caso da apreensão de mercadorias e/ou equipamentos será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados o nome da pessoa autuada, se conhecida, o motivo da apreensão e o artigo deste Decreto em que foi enquadrado, o local e hora da apreensão, o prazo legal de recurso e a relação dos produtos apreendidos.

§ 1º As mercadorias e os equipamentos utilizados para o exercício da atividade serão apreendidos e removidos para o pátio pertencente à Prefeitura Municipal, os quais somente serão liberados após a quitação total das multas e taxas cabíveis e comprovação da regularidade e propriedade dos itens;

§ 2º O prazo máximo para solicitação de restituição dos itens é de 30 dias, sob pena de destinação ou descarte, conforme normas legais aplicáveis;

§ 3º Em se tratando de apreensão de produtos perecíveis não caberá ao Município o ônus da manutenção térmica especial destes produtos, podendo no ato da apreensão ser doados a instituições de fins sociais parceiras da Secretaria Municipal da Ação Social mediante recibo; e/ou descartados conforme avaliação da Vigilância Sanitária, se de procedência duvidosa, após a lavratura do respectivo auto de eliminação, contendo a descrição das mercadorias, o qual deverá ser firmado por fiscal do Município.

§ 4º Transcorrido o Processo Administrativo, em caso de procedência, os produtos e ou equipamentos apreendidos poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 40. Em todos os casos, independente do prazo do Processo Administrativo, não cabe direito a qualquer indenização por eventual dano ou perda decorrente da apreensão, do transporte e do depósito dos produtos e equipamentos.

Art. 41. Fica assegurado aos contribuintes ou interessados penalizados nos termos dos artigos deste Capítulo, o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IX
Das disposições finais e transitórias

Art. 42. Este Decreto se aplica ao comércio ambulante e a prestação de serviço ambulante em todo o território do Município de Morretes.

Art. 43. Revogam-se os Decretos Municipais nº 291/2021 e nº 1349/2024.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD463C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é contratação de empresa para fornecimento de container de lixo 1600 litros metálico, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em consequência fica convocada a empresa **METALFLEX LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n.º 08.296.553/0001-45, pelo menor valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de Container de chapa de aço 1600l com tampa O Container de Lixo 1600 Litros Metálico é formado por corpo, tampa bi-partida e rodízios fabricado de acordo com a norma técnica NBR 13334 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	Unidade	08	R$ 3.100,00	R$ 24.800,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:F60CA246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5614/2024

PORTARIA Nº 5614/2024
DATA: 20/12/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

André Faust, matrícula funcional 142381-01, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, de 18/12/2024 a 01/01/2025 (15 dias).

Diandra Dal Bello, matricula funcional 15251-01, Psicóloga, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 02/07/2022, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Edino Cusma, matricula funcional 14831-01, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 15/06/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Evandro Carlos Goldoni, matricula funcional 9681-02, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 17/10/2024, de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Ivan Silveira, matricula funcional 142341-01, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 20/12/2023 a 20/12/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Ivanor Dalberto, matricula funcional 142332-01, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 11/02/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Odair Campestrini, matricula funcional 142313-01, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2022 a 10/04/2023, de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BB841360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5615/2024

PORTARIA N.º 5615/2024
DATA: 20/12/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adair José Lunardi, ocupante do cargo de Servente, portador da matrícula 10651-1, de 19/12/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D26F8056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

Câmara Municipal de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - CENTRO - Fone: 44 31271200 - CEP: 87.140-000 CNPJ (MF): 78.201.068/0001-26 PAICANDU/PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 7 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **40.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)

Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 14 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 20 de dezembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BAE3595B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/12/2024

Ata resumida da 46ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 46ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 128/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6401/2024 em votação nominal, 6402/2024 e 6403/2024 em votação nominal; em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6404/2024; e em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de lei complementar 50/2024, com votos contrários dos Vereadores Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:639B667B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/12/2024

Ata resumida da 14ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h (dezenove horas), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 14ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane) e Rogério Czelusniak e ausentes os Vereadores Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho), foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 129 e 130/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6404/2024; e em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 50/2024. O senhor Presidente interrompeu a sessão para lavratura da ata, conforme art. 98 do Regimento Interno da Casa. Retomada a sessão, solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse à leitura da ata resumida desta sessão. Aprovada a ata e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2B9EECF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Contrato n.º:13/2024
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Processo Administrativo: 340/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de uso de software e prestação de serviços técnicos para gerenciamento, consolidação, complicação e versionamento da legislação da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5CCC02AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024 - ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024 - ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º:32/2024
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 36.005.556/0001-18
Processo Administrativo: 319/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 35/2024
Objeto: Aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2ACE3BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024 - DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024 - DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º:33/2024
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
CNPJ: 33.638.059/0001-69
Processo Administrativo: 319/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 35/2024
Objeto: Aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1658D103

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024 - GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024 - GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º:34/2024
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 43.690.572/0001-52
Processo Administrativo: 319/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 35/2024
Objeto: Aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A16DAE36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1583/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à **FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 26945/2024, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
11.15. Fiscal da Obra:
A fiscalização da execução física da obra será de responsabilidade do Engenheiro Civil **Guilherme Schon de Paula**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, portador da matrícula funcional nº 204262, o qual terá como atribuições acompanhar o andamento da obra, verificar a qualidade dos materiais utilizados, garantir a conformidade com o projeto e as normas técnicas aplicáveis, bem como zelar pela segurança e adequada execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1583/2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, 16 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Guilherme Schon de Paula
R.G sob o nº 9.552.292-0
Fiscal da Obra

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AD2CDD55

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.113 DE 20/12/2024

Portaria n°.113 de 20/12/2024

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal

procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.033/2018, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.033/2018 de 01 de novembro de 2018, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 18/07/2018 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2016 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
3.13.03.33-1	Implante subdérmico hormonal para contracepção – inserção.	3B
3.13.03.34-0	Implante subdérmico hormonal para contracepção – remoção.	3B

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:943BE9F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.891/2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.891, de 26 de Abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar mediante processo licitatório para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a concessão de uso do "Vagão das Artes" e "Casinha", situados às margens da PR 151, anexo à antiga estação ferroviária de Palmeira. [NR]

Art. 2 A concessão autorizada por esta Lei, tem como objetivo disponibilizar espaço apropriado para a eventual instalação de espaços/empreendimentos gastronômicos e/ou turísticos. [NR]

Art. 3 Os bens públicos de que trata esta Lei poderão ser concedidos para Empresas Privadas e para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, pelo período de 05 (cinco) anos através de título precário e oneroso, pessoal e intransferível. [NR]

Parágrafo Único; [Revogado]

§ 1º: O concessionário é responsável por apresentar todas as licenças/documentações necessárias para a exploração da atividade pretendida.

§ 2º: O concessionário fica obrigado a realizar o pagamento de água e luz do local;

§3º: O concessionário é responsável pelas manutenções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do bem público, bem como deverá prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos;

§4º: Autorização de Uso do Espaço Público é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal consente ao empresário/entidade habilitado a utilização do espaço público para tal atividade, desde que cumpridas as exigências legais das atividades ora pretendidas.

§5º: O concessionário fica proibido de realizar alterações no espaço, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 4º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pela guarda e zelo dos bens públicos, por todo o período de vigência da concessão. [NR]

I - É de inteira responsabilidade do concessionário a utilização do bem concedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em casos que envolvam a utilização do mesmo.

II - A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso regular.

III - A realização de qualquer obra, benfeitoria ou reforma nos equipamentos, objetos desta Concessão, somente será possível mediante prévia autorização, fazendo parte integrante do prédio e não gerarão qualquer direito de indenização ou retenção, ainda que autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O(s) CONCESSIONÁRIO(s) poderá(ão) realizar, antes de ocupar(em) o imóvel, desde que obedeça(m) as instruções específicas, obras ou adaptações necessárias, incorporando tais benfeitorias à propriedade, podendo requerer um prazo de até 90 dias para instalação dos equipamentos e eventuais adequações da área física antes de iniciar o atendimento ao público. [NR]

Art. 5º Para a realização das atividades que trata esta lei será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pelo Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, mediante prévio e regular processo licitatório, cujas regras serão estabelecidas em edital específico, respeitadas as disposições das leis. [NR]

Art. 6º. A concessão do espaço possui vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período se for do interesse do Poder Público e da concessionária. [NR]

Parágrafo Único: A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que justificado pela Administração Pública. [NR]

Art. 7º É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes do uso do Vagão das Artes e Casinha. [NR]

I - Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

II - Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

III - As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 8º O Termo de concessão tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa

daquela prevista nos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como se houver, por parte da Concessionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis. [NR]

Art. 9º As demais regulamentações que se fizerem necessárias, serão realizadas via decreto. [NR]

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 5.172, de 26/06/2020. [NR]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1FB4C5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2023 – QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei confere nova redação ao art. 34 da Lei Complementar nº *27, de 13 de junho de 2023*, que institui aLei Orgânicada Procuradoria-Geral do Município de Palmeira.

Art. 2º Diante do que dispõe o art. 1º desta Lei, fica alterado o *art. 34* da Lei Complementar nº *27, de 13 de junho de 2023, que* passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34.**Os honorários de sucumbência, bem como os decorrentes da cobrança de dívida ativa administrativa e judicial, constituem direito autônomo dos Procuradores do Município, não sendo computados para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie e não sendo incorporáveis ou computáveis para nenhuma finalidade."

§1º Os honorários a que se refere o caput serão depositados em conta bancária exclusiva para esse fim, vinculada ao Município de Palmeira, cuja movimentação dada perante o controle das finanças públicas será acompanhada pelos Procuradores do Município, com total acesso aos correspondentes extratos bancários junto ao setor contábil.

§2º Caso não seja convencionado de maneira diversa por todos os titulares do cargo, os valores serão igualmente rateados entre eles e disponibilizados em folha de pagamento, considerando período de apuração de no mínimo 30 (trinta) dias, anteriores à sua emissão, considerado o saldo existente na data de seu fechamento.

§3º A dispensação dos honorários respeitará ao teto a que estão submetidos os Procuradores do Município, de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (Tema 510 do STF).

§4º A forma com que se processará a dispensação dos honorários tratados nesse artigo seguirá a regulamentação dada por Decreto do Poder Executivo."
(NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2BDD19F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.868 DE 20/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 731.400,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 731.400,00 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
116 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR R$ 100,00
117 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.300,00

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
158 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
276 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 600.000,00
285 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 731.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 41.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
278 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
351 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 131.400,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 104 R$ 600.000,00

Total da Receita: R$ 600.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A0BA0176

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.738 DE 20/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIAO LUIS FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27784/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, ao servidor **SEBASTIAO LUIS FERREIRA**, matrícula 203140, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E7C6C187

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1596/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1596/2024
Processo Administrativo nº: 26999/2024
Consorciado : MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, CNPJ: 30.462.323/0001-68
Objeto: Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:
a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim.
b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
d) Os custos relativos à manutenção das bases do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

Valor: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2025, os valores relativos à implantação e manutenção do SAMU CAMPOS GERAIS, de responsabilidade do MUNICÍPIO, contemplando as fases de habilitação e qualificação pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos repasses financeiros para manutenção do SAMU REGIONAL pela SESA e Ministério da Saúde, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 17 de Julho de 2024, registrado sob o nº 188415 no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, consignados para execução da seguinte forma:
I. **Rateio dos custos para manutenção do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R$ 3,16** (Três reais e dezesseis centavos), com base numa população estimada de 33.855 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de R$ 1.283.781,60 (Um milhão, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) assim composto:
i. **Rateio dos custos para manutenção administrativa do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R$ 0,18** (Dezoito centavos), com base numa população estimada de 33.855 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de **R$ 73.126,80** (Setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) que corresponde ao valor mensal de **R$ 6.093,90**(Seis mil, noventa e três reais e noventa centavos).

ii. **Rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL**, o valor per capita de **R$ 2,98** (Dois reais e noventa e oito centavos), com base numa população estimada de 33.855 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, totalizando o montante de no valor de **R$ 1.210.654,80** (Um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que corresponde ao valor mensal de R$ **100.887,90** (Cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Parágrafo Único: Serão pagas **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2025, cada uma no valor de **R$ 106.981,80 (Cento e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.

Período de vigência: O presente Contrato de Rateio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 20/12/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B7358C82

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1597/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1597/2024
Processo Administrativo nº: 26999/2024
Consorciado : MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, CNPJ: 30.462.323/0001-68

Objeto: O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é celebrado com Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021.

Período de vigência: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por prazo de 12 (doze) meses, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/12/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:604EC1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1275/2023 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1000,00 (Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios Assistenciais do servidor e do Militar
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 1.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12F3DC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 30497/2024 – Pregão Eletrônico nº. 90004/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PPL 2 LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação do serviço de Locação de 4 (quatro) veículos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), sem motorista, sem fornecimento de combustível, emplacado, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças, óleos e fluídos dos veículos, com cobertura total de seguros sem franquia, taxas e impostos, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: 311.796,00 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Paranaguá, 19 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:9CD0348A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4620

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de janeiro de 2025, da Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** criada pelo Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071 de 20/10/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:84040CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4621

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de janeiro de 2025 **MAICKON SANTANA CORDEIRO** da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Contratações, Símbolo FG-1, criada pelo Art.35 "B" da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C8CE869E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4622

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de janeiro de 2025, para exercer a Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, durante o biênio 2025/2026, o servidor efetivo e estável **MAICKON SANTANA CORDEIRO**, conforme dita o Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013 convalidada pela Lei n.º 4.071 de 20/10/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6BD10A41

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4623

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E

Nomear a partir de 1º de janeiro de 2025 **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Contratações, Símbolo FG-1, criada pelo Art.35 "B" da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:394385FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2612

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Designar, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal desta Casa de Leis, respectivamente como Presidente, Secretária e Membro, os servidores Cassiano José de Oliveira Silva, ocupante do cargo efetivo de advogado, com matrícula funcional sob o n.º **2735**, Dulce Mara Nunhez Dias, ocupante do cargo efetivo de contadora, com matrícula funcional de n.º **2739** e Thais Andressa de Leão, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo, com matrícula funcional de n.º **2726, r**evogando a Portaria N.º2606 de 1º/11/2024.

PARANAGUÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D0551FBB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARIANA NASCIMENTO GONZAGA	206-1	PSICÓLOGO	19/12/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:72AEBA7D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 083/2024

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 26 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 20 de dezembro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
312-2	YOLIMA JIMENEZ PENA	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EF9682EC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 3° ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA CNPJ 08.542.807/0001-68
JOÃO VICTOR SALVADOR FERREIRA CNPJ 40.352.537/0001-35

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2024.
DATA DA VIGÊNCIA: 15/02/2025 A 14/02/2026.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2022, firmado entre as partes no dia 15/02/2022. Contratação de serviço de limpeza e conservação da área externa da Autarquia em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdência, Processo Administrativo n° 3684/2024 (Pregão Eletrônico 001/2022)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.7899

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 37.279,09 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos).
CONTRATO: nº 002/2022 de 15/02/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
JOÃO FERREIRA SALVADOR FERREIRA

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:74446E0B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 2° ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA CNPJ 08.542.807/0001-68
J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ 33.587.506/0001-06

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2024.
DATA DA VIGÊNCIA: 16/02/2025 A 15/02/2026.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2023, firmado entre as partes no dia 16/02/2023. Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Desinsetização, Desratização e Limpezas de Caixas d´água em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdência, Processo Administrativo n° 3688/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.8202
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 4.101,40 (quatro mil, cento e um reais e quarenta centavos).
CONTRATO: nº 001/2023 de 16/02/2023.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Emily Eiko Hattori
J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:0AC30A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.512

LEI Nº 4.512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"FICA INCLUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, A PROCISSÃO MARÍTIMA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, PADROEIRA DO ESTADO DO PARANÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá, a PROCISSÃO MARÍTIMA em louvor a Nossa Senhora do Rocio, Padroeira do Estado do Paraná.

Art. 2º A Procissão ocorrerá anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro.

Art. 3º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37452346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.513

LEI Nº 4.513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Inclui o Evento Naútico, Cultural, Social e Inclusivo "Paranaguá Boat & Jet" no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Paranaguá o evento naútico, cultural, social e inclusivo "Paranaguá Boat & Jet".
§1° - O evento será realizado em data e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.
Art. 2° Os objetivos do evento ressaltam o incentivo da prática ao turismo náutico, à cultura, ao lazer aliados à sustentabilidade promovendo a economia local e o turismo sustentável.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E360CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.515

LEI Nº 4.515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados do Município de Paranaguá, por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno Do Espectro Autista (TEA)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Público Municipal a substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados para os alunos com transtorno do espectro autista (TEA), para que não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.
Art. 2° A implementação das mudanças no sinal sonoro fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D186EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.516

LEI Nº 4.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, no âmbito do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:

I - Estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;

II - Não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;

III - Tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange empresas, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

§ 2º A doação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

§ 3º A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo dar ampla publicidade a esta Lei e regulamentar no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB76384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.513

LEI Nº 4.513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Inclui o Evento Naútico, Cultural, Social e Inclusivo "Paranaguá Boat & Jet" no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Paranaguá o evento naútico, cultural, social e inclusivo "Paranaguá Boat & Jet".
§1° - O evento será realizado em data e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.
Art. 2° Os objetivos do evento ressaltam o incentivo da prática ao turismo náutico, à cultura, ao lazer aliados à sustentabilidade promovendo a economia local e o turismo sustentável.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6F39E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.519

LEI Nº 4.519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui o Dia do Assessor Parlamentar a ser comemorado anualmente em 25 de junho."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar no Município de Paranaguá - Paraná, o qual será comemorado anualmente em 25 de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA96FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.518

LEI Nº 4.518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui o 'Dia Municipal do Vigilante' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal do Vigilante", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá.
Parágrafo único. O "Dia Municipal do Vigilante" será comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:268F5543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.517

LEI Nº 4.517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da disposição de exemplares da Bíblia, do Alcorão e da Torá em linguagem comum e no sistema de leitura tátil Braille nos acervos de bibliotecas públicas e privadas no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As bibliotecas públicas e privadas deverão manter disponíveis em seus acervos exemplares da Bíblia, do Alcorão e da Torá em linguagem comum e no sistema de leitura tátil Braille.
Art. 2º Os exemplares de textos sagrados deverão ser colocados à disposição dos usuários em local de fácil acesso.
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo dar ampla publicidade a esta Lei e regulamentar no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

• ***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
•Secretária Municipal de Administração

• ***BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
•Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D7DF2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.341

PORTARIA Nº 9.341

"Concede averbação de tempo de serviço de contrato anterior a servidora municipal Amanda Goldenstein Ramos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.210/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS, matrícula nº 10.632-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CC323D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.358

PORTARIA Nº 9.358

"Concede averbação de tempo de serviço de contrato anterior à servidora municipal Lúcia Voi."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.024/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LÚCIA VOI, matrícula nº 5.183-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B155EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.362

PORTARIA Nº 9.362

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Franciele Fernandes dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 54.017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 12.360-1, cargo: Professor, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08F97D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.816

DECRETO Nº 5.816

"Altera o local do Ponto de Táxi do Decreto n° 5.232/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, Decreto n° 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 78.040/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o local do Ponto de Táxi constante do Decreto nº 5.232, de 03 de maio de 2024, em nome de PEDRO PAULINO FUKAMI, portador do RG nº 4.778.287-2, do CPF/MF nº 699.621.119-00, residente e domiciliado neste Município, uma vaga de estacionamento para execução do serviço público de transporte individual de passageiros – TAXI, localizado na Avenida Arthur de Abreu, s/n, Centro, denominado PONTO DE TÁXI Nº 003, que passa a ser alocado no PONTO DE TÁXI Nº 002, localizado na Rua Largo Conego, s/n, Centro, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB271E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.810

DECRETO Nº 5.810

"Altera o local do Ponto de Táxi do Decreto n° 650/1998."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, Decreto n° 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 78.040/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o local do Ponto de Táxi constante do Decreto nº 650, de 30 de abril de 1998, em nome de AURÉLIO CORDEIRO PIVATO, portador do RG nº 1.930.858-8, do CPF/MF nº 549.294.829-68, residente e domiciliado neste Município, uma vaga de estacionamento para execução do serviço público de transporte individual de passageiros – TAXI, localizado na Rua Largo Conego, s/n, Centro, denominado PONTO DE TÁXI Nº 002, que passa a ser alocado no PONTO DE TÁXI Nº 003, localizado na Avenida Arthur de Abreu, s/n, Centro, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27C9347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.359

PORTARIA Nº 9.359

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Eliane Mendes Nunes Correa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 61.718/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora ELIANE MENDES NUNES CORREA, matrícula: 5.702-1, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7494540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.361

PORTARIA Nº 9.361

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Maria Margarida Lopes Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 43.879/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA, matrícula: 93.946-3, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1103C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.360

PORTARIA Nº 9.360

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Ana Maria dos Santos Henrique."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 77.250/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula: 5.068-1, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4BAD3324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.366

PORTARIA Nº 9.366

"Convalida as contratações de cargos temporários que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do processo administrativo protocolado sob nº 1.755/2024,

RESOLVE:

I - Convalidar os contratos temporários, dos servidores que discrimina no processo seletivo nº 01/2021 – SEMEDI.

II - Ficam incluídos os nomes dos servidores abaixo:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				
CLAS	NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADMISSÃO
33º	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	97.470-1	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/07/2022
44º	CLAUDINÉIA CARDOSO COSTA	95.629-2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/04/2023
45º	STEFANI PINHEIRO PEREIRA	95.969-2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	05/04/2023

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:218276D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.364

PORTARIA Nº 9.364

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Vera Lucia Cunha do Nascimento Ragazzom."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 80.573/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora VERA LUCIA CUNHA DO NASCIMENTO RAGAZZOM, matrícula: 4.640-1, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:745209CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.363

PORTARIA Nº 9.363

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Alessandra Santos de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 26.319/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA, matrícula: 8.747-2, cargo: Professor, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:328E8BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.365

PORTARIA Nº 9.365

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Solange Gonçalves Mayer."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº

3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.486/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora SOLANGE GONÇALVES MAYER, matrícula: 6.954-1, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:939ACD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.367

PORTARIA Nº 9.367

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.015/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 27.015/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula 8.368-1/2;

II - MEMBROS:

Wilson Eugênio Gomes de Moraes, matrícula 7.456-01;
Emanuelle Christyne Rueda Alves, matrícula 8.799-02;

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.
Art. 3° O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60A46E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.820

DECRETO Nº 5.820

"Anula o Decreto n.º 5.067/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16944/2024,

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, instaurada através da Portaria sob n.º 9.035/2024, em razão da homologação do Relatório Final contido no processo supracitado,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" o Decreto n.º 5.067/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABD0E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.819

DECRETO Nº 5.819

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil

reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010109 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510), 1321010105 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:72D9A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 15.891/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça, na Comunidade de Nova Brasília – Ilha do Mel, Paranaguá-Pr., conforme planilha orçamentária com descrição dos serviços, cronograma físico financeiro e demais informações contidas no termo de referência e instrumento convocatório. I.D. 1062212.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.914.930,92 (Dois milhões novecentos e quatorze mil e novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Contratação na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F44C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO Nº 73.199/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de copa, cozinha, limpeza, asseio e conservação predial para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar. I.D. 1062222
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 21/01/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 235.582,56 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:680BE2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2024 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Projeto Social Ágape**, CNPJ: **02.936.648/0001-08**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade**.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Processo: **81164/2024**
OSC: **Projeto Social Ágape**
PROJETO: **Inclusão na Diversidade**
Valor a ser capitado: R$ 204.452,75 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DCB4E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2024 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Paraolímpica de Paranaguá**, CNPJ: **11.395.814/0001-99**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Mini Petra (Frame Running)**.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROCESSO: **84862/2024**
OSC: **Associação Paraolímpica de Paranaguá**
PROJETO: **Mini Petra (Frame Running)**
VALOR CAPTAÇÃO: **R$ 182.076,00** (Cento e oitenta e dois mil, setenta e seis reais)
ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco
Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:17544963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 63/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 63/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova recurso do FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescente) para programa Família Acolhedora para ano de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- **CONSIDERANDO** item II do artigo 12 do decreto municipal 910 de 2018; II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como, nos moldes da Lei Municipal nº 3.176/2011.

- **CONSIDERANDO** que a plenária aprovou programa Familia Acolhedora na reunião realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar repasse via Fundo Municipal da Infância e Adolescente para subsidiar até 40 crianças ou adolescentes cadastradas no programa Família Acolhedora mensalmente, o qual cada um receberá o valor de 1 (um) salário-mínimo para custear suas despesas na educação, saúde, alimentação e no que precisar até dezembro de 2025.

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F37C6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 64/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 64/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tornar-se público calendário de reuniões ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

- **CONSIDERANDO** apresentação e aprovação do calendário de reuniões para ano de 2024 na reunião realizada dia 10/12/2024 conforme convocação 11/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e torna-se público o calendário de reuniões ordinárias.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÀRIAS PARA 2024

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	21	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
FEVEREIRO	11	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
MARÇO	11	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
ABRIL	08	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
MAIO	13	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
JUNHO	10	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
JULHO	08	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
AGOSTO	12	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
SETEMBRO	09	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
OUTUBRO	14	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
NOVEMBRO	11	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação
DEZEMBRO	09	Primeira chamada às 13:30 Segunda chamada às 13:45	Definido na convocação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:CC952258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Simbolo
Alexandre Costa Santos	Assessor Parlamentar	CC-A
Daniella Stella Sbrussi	Assessor Parlamentar	CC-A
David Ferreira Grandi	Assessor da Presidência	CC-AP
Etienne Gomes de Oliveira	Assessor Parlamentar	CC-A
Fabiana Pastor dos Santos	Ass Jur da Presidência	CC-AJP
Gustavo Poldo de Souza	Assessor Parlamentar	CC-A
Luciano Pereira Ricato	Diretor Geral	CC-DG
Marcio Aparecido Cândido	Assessor Parlamentar	CC-A
Maurilio Paulino	Assessor Parlamentar	CC-A
Renata Romanini da Silva	Assessor Parlamentar	CC-A
Silvério Langue Kurunzi Rolin	Dir. de Finanças, Orç e Cont.	CC-DF
Thiago Guedes Moraes	Assessor Parlamentar	CC-A
Victor Alves Custódio da Silva	Assessor Parlamentar	CC-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 17 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AAF2EE40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024

Ato Administrativo nº. 07/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2025 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2025, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ R$1.701.904,84 (Hum milhão setecentos e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 103.855,24**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferências de Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos-Principal	
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 118.759,20
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Transferência do Município de Amaporã	R$ 39.782,40
1.7.3.9.50.0.1.03.00	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 38.194,80
1.7.3.9.50.0.1.04.00	Transferência do Município de Floraí	R$ 40.530,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.084,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00	Transferência do Município de Mirador	R$ 18.967,20
1.7.3.9.50.0.1.07.00	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 11.146,80
1.7.3.9.50.0.1.08.00	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 19.975,20
1.7.3.9.50.0.1.09.00	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 802.410,00
1.7.3.9.50.0.1.10.00	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 36.422,40
1.7.3.9.50.0.1.11.00	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 20.966,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00	Transferência do Município de São Carlos do Ivaí	R$ 56.380,80
1.7.3.9.50.0.1.13.00	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 47.208,00
1.7.3.9.50.0.1.14.00	Transferência do Município de Tamboara	R$ 41.823,60
1.7.3.9.50.0.1.15.00	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 125.907,60
1.7.3.9.50.0.1.16.00	Transferência do Município de Uniflor	R$ 17.816,40
1.7.3.9.50.0.1.17.00	Transferência do Município de Santa Inês	R$ 14.784,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00	Transferência do Município de Jardim Olinda	R$ 11.365,20
1.7.3.9.50.0.1.19.00	Transferência do Município de Paraíso do Norte	R$ 114.525,60
	Total de Transferências Correntes	**R$1.598.049,60**
	Total da Receita	**R$1.701.904,84**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$1.066.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 273.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 32.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 89.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 5.600,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 99.804,84
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 102.700,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 4.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 18.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
	Total	**R$1.701.904,84**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma

categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Paranavaí PR, 20 de Dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AE48BF38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC 2025

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 10/2024

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do CIS/AMUNPAR para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Diretor Aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR baixo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as Diretrizes, neste Ato, compreendido:

I – Prioridades e Metas do Consórcio
II - Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
III - Disposições Gerais.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2025 estão estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, a discriminação das despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa e por Fonte/Destinação de recursos.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, foram elaboradas com base na execução do Orçamento de 2024.

Art. 6º – O Orçamento conterá dotação para reserva de contingência no montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), definido com base na receita prevista, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 10º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especiais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou por seu provável excesso de arrecadação.

Art. 11º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 12º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho Diretor, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo publico ou em caráter temporário.

I – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 13º Em virtude do contrato de rateio de que trata a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 , deverá discriminar as receitas de transferências recebidas e as despesas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam a finalidade de transferência.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes desta Resolução deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPITULO III

Disposições Gerais

Art. 14º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 15º - Revogam se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8FBA6080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 11/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025, é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025 estima a receita em R$ 71.459.076,78 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e fixa a sua despesa em igual importância.

Art.2º – Estima a Receita que será realizada mediante a arrecadação das Receitas Tributárias, Receitas Patrimonial, dos Serviços Próprios, Transferências, e Outras Receitas Correntes, observando-se o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES……...R$ 71.371.011,58
Receita Tributária……..……...R$ 1.241.818,76
Receita Patrimonial.....……R$ 819.835,23
Receita de Serviços.....……R$ 118.800,00
Transferências Correntes.....……R$ 69.190.557,59
RECEITAS DE CAPITAL……R$ 88.065,20
Transferências de Capital.....…..……R$ 88.065,20
TOTAL DAS RECEITAS.....…….. R$ 71.459.076,78

Art.3° Fixa a despesa com observância do seguinte desdobramento.

DESPESAS CORRENTES . R$ 71.121.021,22
Pessoal e Encargos Sociais.....…… R$ 8.718.364,62
Outras Despesas Correntes.....……..R$ 62.402.656,60
DESPESAS DE CAPITAL R$ 238.055,56
Investimentos.....…… R$ 238.055,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....…… R$ 100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....…… R$ 71.459.076,78

Art. 4º - Os quadros dos detalhamento das receitas e despesa , exigido pela Lei Federal 4.320/1964, consta dos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 5º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução, ou por provável excesso de arrecadação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrarias e esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EE012724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 08-2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4544/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Contratação de Serviços Odontológicos.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos 2025, Anexo I da Resolução 13/2024, disponível no endereço eletrônicowww.consorciodesaude.com.br/credenciamento, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024, disponível nolink: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-0524.
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6deste edital,e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nosdizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA ODONTOLÓGICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____

ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 13/01/2025,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 08/2024para o exercício de 2025está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174ou 3421-5183ou pelo endereço deemail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,20 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:43483709

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR REPUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - TERRA RICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
	Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
	CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo	**Aditivo Contrato de Rateio nº 28/2024**
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024
Paranavai, 02 de dezembro de 2024.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:317A3503

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 203 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto: CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039503000000000.20013
Prazo de Vigência: 20/12/2024 a 20/12/2025.
Valor: R$4.689.600,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 203/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6300343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 204 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDA SANTA CATARINA
CNPJ: 81.040.024/0001-76
Objeto: CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039503000000000.20013
Prazo de Vigência: 20/12/2024 a 20/12/2025.
Valor: R$6.378.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 204/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FE62563C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1.441/2024

Designa o servidor público ocupante do cargo de Procurador Previdenciário, do Instituto Paranavaí Previdência, para atuar no processo que especifica.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os autos de mandado de segurança nº 0011141-90.2023.8.16.0130, impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, cujo teor discute pretensão que engloba os membros da Procuradoria-Geral do Município, inclusive o Procurador-Geral e o seu substituto legal;

Considerando que, nos termos do art. 68, I, da Lei Municipal nº 5.365/2024, "*É defeso ao Procurador exercer as funções em processo judicial ou administrativo em que seja parte ou interessado*",

RESOLVE:

Art. 1º Designo, excepcionalmente, para atuar única e exclusivamente nos autos acima mencionado, em defesa do Município de Paranavaí, o servidor público Danilo Zanco Belmonte, ocupante do cargo de Procurador Previdenciário do Instituto Paranavaí Previdência.

Art. 2º A designação constante neste ato abrange a regular manifestação no processo, a ciência de eventual decisão já prolatada, o exame do interesse recursal, a interposição dos recursos e o manejo das medidas impugnatórias que entender necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí/PR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Paranavaí em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B8566EE5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
151/2.024	ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	57	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
152/2.024	NADIR ABURAD	CHAC.	+AR (LOTE 15/21-A/REM-1)	CHACARA DIVERSAS
153/2.024	VALDECIR TIZZO	49	16	PARQUE MORUMBI E CHACARA
154/2.024	ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	25	01	PARQUE MORUMBI E CHACARA

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2024.

CLAYTON ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6EA9CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.964/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esportes, Recreação e Lazer – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **JOÃO ATTILLIO JUSTINIANO SEGRE**, Matrícula nº. 8644-4, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.468/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27E6B957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1440/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA,** Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de dezembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AC173741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DESPACHO

Considerando o Memorando da Comissão Permanente de Disciplina;
Considerando a Portaria Municipal nº 1.320/2024,

Considerando que a acusada foi devidamente citada, não constituiu procurador nos autos e não apresentou defesa, declaro sua revelia, nos termos do art. 154, *caput* e § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Dessa forma, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 154 da Lei Municipal nº 3.891/2012, nomeio como **defensoradativa** a servidora **SILVANA CRISTINA VIOTTO (Matrícula 656-1)**, considerando que preenche os requisitos exigidos pelo supracitado dispositivo legal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FFFC3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.014/2024

Decreto Nº 27014 de 19 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1943)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 6.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5C97F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.016/2024

O Prefeito Em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.341/2023 e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e reprogramação; Considerando que as Portarias do Ministério da Saúde de nº 4.127/2017, 3.672/2018, e 4.061/2019que deram origem ao recurso remanescente, e o saldo financeiro encontra-se na Agência 2957 da Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 624001-0, totalizando o valor de R$ 222.566,52 na data de 31/12/2022;
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 222.566,52 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04 (2341)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	MAC – Média e Alta Complexidade	
300518.09.02.06.20	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.621,00
04 (2344)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Primária em Saúde	
300518.09.02.06.20	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.945,52

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300518.09.02.06.20.3518 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	222.566,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:67CE68B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
PROCESSO DIGITAL: 58481/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MDL Comércio de Gás Ltda,** na forma abaixo:

•

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito

no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00; Ilma. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF 835.901.379-91, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 10.525.967-0 SSP e inscrita no CPF. sob nº 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MDL COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.379.429/0001-20, com endereço na Avenida Domingos Sanches, nº 866, Jardim Morumbi, Paranavaí/PR, CEP 87703-030, neste ato devidamente representada por sua responsável legal **REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade Rg nº 9.184.107-00 e inscrita no CPF n° 059.876.469-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de outubro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2885 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 161/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS** para as Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente, **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**, para aquisição futura e parcelada de **GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS** observadas às disposições contidas na **Cláusula nona da respectiva Ata de Registro de Preços nº 161/2023** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil nº 020/2024** emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência conforme **Memorando nº 407/2024** e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (juntadas ao processo), considerando o **Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, considerando também o **Parecer Jurídico nº 161/2024** e **Parecer Jurídico nº 271/2024** exarado pela Procuradoria Geral do Município e o despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os **itens nº 1 e 9** com aplicação do percentual de 8,3793%, os quais passam a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado - 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
1 e 9	R$ 92,49	**R$ 100,24**	Botijão para Gás, uso: Doméstico, Capacidade: cerca de 13 KG, Acessórios: Com válvula e mecanismo de segurança. Código CATMAT 461517. Obs Complementar: carga.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"**Decreto Municipal nº 24.731/21:**
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 161/2023 com vigência de 24/10/2023 à 24/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra e Junta Militar)

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Mdl Comercio de Gas Ltda
REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA –
Responsável Legal
Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:463243D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.021/2024

Decreto Nº 27021 de 20 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1366)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9B6869AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** , inscrita no CPF nº143.931.319-91, doravante denominada contratante e a empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.271.569/0001-90, estabelecida na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 5270, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.706-000, e-mail valetransporte@cidadedeparanavai.com.br , neste ato representada pela Sra. **ANNA ELISA PACHECO SACHELLI FREIRE**, inscrito no CPF nº 008.855.809-66, doravante denominado contratada resolvem celebrar contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 19.602,00 (Dezenove mil, seiscentos e dois reais)** para período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
07.001.030.2612.33390397200 (1042) Vale Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: O local de execução dos serviços, será no município de Paranavaí, ou conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANNA ELISA PACHECO SACHELLI FREIRE
Viação Cidade de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:53EED448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com entidade destinadaprestar serviços destinadoao abrigo de animais abandonados que possam transmitir zoonoses.

A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU informa que precederá com aDISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICOpara execução do Projeto I do Edital de Credenciamento nº 01/2024da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é oAbrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes, sendo a entidade aSOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP- CNPJ: 00.908.023/0001-07.
Por se tratar de entidade sem fins lucrativos a mesma necessita de apoio da sociedade e órgãos públicos para a realização do atendimento, sendo o recurso a ser repassado, de suma importância para a oferta e continuidade dos serviços.
Considerando o inciso IV do art. 30 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, onde se lê"a administração pública, poderá dispensar a realização de chamamento público:
I – [...];
IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política."

Justificamosa celebração da parceria com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR., CEP 87.711-000, por meio de Termo de

Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil para execução do objeto:Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes,cujo Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pelaRESOLUÇÃO CMS DIR PLE 0302024– 19/12/2024sendo que a referida organização possui a estrutura humana e física necessária a execução dos serviços. Salientamos que tais atendimentos são de responsabilidade municipal, e se trata de serviço essencial cuja descontinuidade do trabalho de acolhimento e abrigo pode suscitar no aumento da população de animais nas ruas da cidade, ocasionando na disseminação de zoonoses nociva à saúde humana, contudo o município de Paranavaí não dispõe de estrutura para abrigar e cuidar de aninais em situação de rua.
Desse modo, somosfavoráveisàDISPENSA DO CHAMAMENTOPÚBLICO, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, que atende os requisitos legais e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.
Em exame pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, a instituição em questão encontra-se credenciada e habilitada, estando apta a formalização da parceria.

Paranavaí, 20de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74D8CF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 52/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO N° 20/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e RICARDO ZENATTI E CIA LTDA.OBJETO: A execução de serviços de Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=1mm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso V, e Cláusula Sexta, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 30/06/2025. Dotação Orçamentária: 1295-10657.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RICARDO ZENATTI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9EB90F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Renato Machado Mercado. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. CANCELAMENTO: Com fundamento no art. 19, II do Decreto Municipal n.º 9.544/2023, fica cancelada a Ata de Registro de Preços n° 191/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo n° 65/2024, sendo suprimidos os itens conforme indicado no Anexo I. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:539E7768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Madenobre Indústria e Comércio LTDA.OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. ANULAÇÃO PARCIAL: Com fundamento no Art. 71, inciso III e na Súmula Vinculante 473, fica anulada parcialmente a Ata de Registro de Preços n° 75/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 05/2024, Processo n° 08/2024, sendo suprimido o item 190, conforme indicado no Anexo I. As demais condições da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:1CB8BE2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 33.556, de 13 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATO GARDASZ**, Matrícula nº 11358-1/2, para responder pelo Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3E29542F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no despacho nº 24 do Memorando nº 22.528, de 12 de dezembro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base da empregada pública **SANDRA REKSSUA DE GOES,** Matrícula nº 7534-5, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:606E16A8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 6.378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 6.322, de 17 de julho de 2024, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada compreende o orçamento de 2025, já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 630.760.398,13 (seiscentos e trinta milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I desta Lei.
§ 2º A legislação e os resumos das receitas ficarão demonstrados nos Anexos da presente
Lei.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º As despesas do Município de Pato Branco estão fixadas em R$ 630.760.398,13, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O resumo geral da despesa ficará demonstrado nos Anexos da presente Lei.

Seção III
Das correções do orçamento

Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurada no período de julho até o mês imediatamente anterior ao da correção.
Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV
Das autorizações para abertura de créditos adicionais e ajustes nas programações orçamentárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo, no decurso da execução orçamentária e mediante edição de ato próprio, autorizado a destinar os recursos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 6.322, de 2024 (LDO), programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como para a abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Não se realizando o previsto no *caput* deste artigo, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar até o dia 10 de novembro de 2025, não compondo este montante o percentual previsto no referido artigo.

Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, bem como a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 6.322, de 2024.
§ 1º Para o efeito do disposto no *caput*, o Executivo Municipal poderá ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como a compensação entre as fontes de recurso no mesmo projeto ou atividade.
§ 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e órgãos da administração indireta.
§ 3º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, até o limite de 15% do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependerão de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Seção V
Da execução do orçamento e das operações de crédito por antecipação da receita

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, podendo realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até trinta dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente Lei, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal os quadros de detalhamento de despesa, especificando por projeto/atividade os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 13. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação está orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, restará demonstrada em Anexo próprio.

Art. 14. As origens e aplicações dos recursos da seguridade social, destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará nas programações orçamentárias das Secretarias, estarão sintetizadas em Anexo próprio.

Art. 15. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e ao desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para a consecução do proposto neste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas, observados o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações correlatas.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários, bem como a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.
§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações à presente Lei que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 16. Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025, e a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, que instituiu a LDO do exercício de 2025.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Especificação	**2025**	
	Direta	**Indireta**
Receitas Correntes		
1.0.0 Receitas correntes	635.768.812,00	17.136.150,58
1.1.0 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	171.115.684,56	-
1.2.0 Contribuições	7.200.000,00	14.442.390,53
1.3.0 Receita patrimonial	16.202.456,25	2.588.760,05
1.4.0 Receita agropecuária	-	-
1.6.0 Receita de serviços	1.585.000,00	-
1.7.0 Transferências correntes	428.594.281,63	-
1.9.0 Outras receitas correntes	11.071.389,56	105.000,00
Receitas correntes intra-orçamentárias		
7.0.0 Receitas correntes intraorçamentárias	-	27.807.609,47
7.2.0 Contribuições	-	18.978.514,99
7.9.0 Outras receitas correntes	-	8.829.094,48
Receitas de capital		
2.0.0 Receitas de capital	646.039,78	-
2.2.0 Alienação de bens	646.039,78	-
Total de Receitas	**636.414.851,78**	**44.943.760,05**
Deduções da receita		
Renúncia		
1.0.0 Receitas correntes	205.500,00	-
1.1.0 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	205.500,00	-
Restituição		
1.0.0 Receitas correntes	81.000,00	-
1.1.0 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	81.000,00	-
Descontos Concedidos		
1.0.0 Receitas correntes	1.111.273,70	-
1.1.0 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.111.273,70	-
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)		
1.0.0 Receitas correntes	48.970.440,00	-
1.7.0 Transferências correntes	48.970.440,00	-
Outras Deduções		
1.0.0 Receitas Correntes	230.000,00	-
1.1.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.000,00	-
Total das Deduções	**50.598.213,70**	**-**
Total Líquido das Receitas	**585.816.638,08**	**44.943.760,05**
Total Geral	**630.760.398,13**	

ÓRGÃO	**2025 (R$)**
01 - Câmara Municipal	12.913.000,00
02 - Governo Municipal	4.256.094,59
03 - Procuradoria	2.543.092,36
04 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.744.297,05
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	70.774.927,85
06 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	39.533.259,01
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	127.593.667,49
08 - Secretaria Municipal de Saúde	216.044.998,13
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	24.174.134,38
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	14.380.822,21
11 - Secretaria Municipal de Agricultura	16.237.214,48
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.154.711,53
14 - Administração Distrital - São Roque do Chopim	487.136,59
17- Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação	5.788.715,73
18 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (PATOPREV)	46.523.760,05
19 - Secretaria Executiva	1.135.514,37
20 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	3.050.000,00
21 - Fundação de Esporte do Município de Pato Branco	16.425.052,31
Total	**630.760.398,13**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6128D4B5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros tutelares do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Ata nº 001/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco, bem como os Termos de Posse anexos ao Memorando nº 1.100, de 17 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros tutelares do Município de Pato Branco, para a gestão 2024-2027, conforme a seguir especificado:
I - Anélio Gonçalves Farias;
II - Atair Pinto de Lima;
III - Paula Elizie Barro;
IV - Schaiana Marcon Merchetti;
V - Tania Marcia Zamboni.

Art. 2º Ocorrendo a vacância de um dos cargos elencados no art. 1º, assumirão os suplentes a seguir nomeados:
I - Adriane Maria da Silva;
II - Azilmar Francisco Veigas;
III - Carla Regina de Oliveira;
IV - Cezar Ricardo de Souza;
V - Cleire Rodrigues Kirsten;
VI - Cleodemir Redolfi;
VII - Cristina Salete de Cezaro;

VIII - Daiana Lamp Martini Prestes;
IX - Douglas Dias Cardoso;
X - Eleomar Decio Wietholter;
XI - Evelin Barbieri Carneiro
XII - Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei;
XIII - Hanatelli Nunes Padilha
XIV - Ivanio Rodrigo Gomes;
XV - João Victor Noal Balbinotti;
XVI - Lucia Helena do Amaral de Lara;
XVII - Luciane Manfe;
XVIII - Maria Cristina de Medeiros Oliveira;
XIX - Mariane Terezinha Melo;
XX - Michieli Mackievicz;
XXI - Paula de Maia;
XXII - Vilma de Almeida de Freitas;
XXIII - Willian Carlos da Silva Correia.

Art. 3º Os conselheiros tutelares ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº3.338, de 9 de março de 2010, e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.855, de 18 de março de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F64DB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 14 - MESÁRIOS E FISCAIS

Edital nº 14/2024 - GAB-SMEC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga a relação dos (as) mesários e fiscais de cada estabelecimento de ensino para o Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de
Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, divulga a relação dos (as) mesários e fiscais de cada
estabelecimento de ensino do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga a relação dos (as) mesários e fiscais de cada estabelecimento de ensino para o Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino:

NºOrdem	ESCOLAS	RELAÇÃO DE MESÁRIOS/ FI CAIS
1.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Adrielli Gaio - Presidente Aline Batistin – Mesária Emanueli Rosa Cardoso de Meira - Secretária Maria Ap. Bertoldo Andrade - Suplente Eliandra Luiza Rodrigues e Sandra Pinto Guedes - Fiscais
2.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Glaucya Roberta Pagnoncelli Battiston - Presidente Giovana Cristina Boniatti - Mesária Adriane Jochem - Secretária Cleusa Dalolmo - Suplente Eliane Andolhe, Larissa Neves Fernandes e Marina Costa Netto - Fiscais
3.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Indiamara Picinin - Presidente Jalusa Cigoline - Mesária Marinês M. Mundicken - secretária Danubia Kic - Suplente Daiani Lopes Caldato - Fiscal
4.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Jocimar Moraes - Presidente Juliane Votri - Mesária Neide Ap. Rufatto - Secretária Adriane Gonçalves Vieira - Suplente Juçara Cardoso Ribas, José Medeiros de Freitas e Carolini Giacomini da Silva – Fiscais
5.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Catiana da Costa Flores Mesquita- Presidente Daniela Bortolini - Mesária Michelle Francine de Oliveira Haring - Secretária Sandra Ap. E. Bortolotto - Suplente Rosane Pedroso Spielmann - Fiscal
Nºordem	CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
6.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTILCRIANÇA FELIZ	Bruna Maite Perez - Presidente Janilse de Fátima Carvalho - Mesária Sonia Eugenia Brugnera – Secretária Juciane Boneti da Fonseca Binsfeld - Suplente Sonia Maria Balbinotti - Fiscal
7.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Silvana Gabrielli - Presidente Nelsi Ganske Florenço - Mesária Carina Hoffmann Andre da Silva – Secretária Dayane Maria de Camargo - Suplente Lidamar Godoi, Jaine de Fátima Frescura - Fiscais
8.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Bruna Caroline Magalhaes da Silva Dreher - Presidente Claudia Rodrigues Brasil - Mesária Vanessa da Luz Zanivan - Secretária Genoefa Terezinha Jakiemiu Bocchese - Suplente Eduarda Cristina Inacio - Fiscal

Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:2E917422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 16 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA PÚBLICA

Edital nº 16/2024 - GAB-SMEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga o Resultado Preliminar da consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, divulga o Resultado Preliminar da consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga o Resultado Preliminar da consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos:

Nº Ordem	**ESCOLAS**	**RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)**	**Nº de votos**
1.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Cristiani Albani	131
		Fernanda Trautmann Martini	12
		Lorayne Flessak	15
2.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Luciane Aparecida Santos Zago	118
		Marcia Maria Kerber	17
		Tangriane Pessetti	22
3.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Dayany Michelli Andreguette Fernandes	12
		Kelvin Silva	03
		Naira Marisa Topazio	72
4.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Isis Andrea Felini Tondo	01
		Lucelia Andreia Trojan	121

		Zelia Zago Rodrigues	07
5.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Claudia Giovana Pedrollo	07
		Dayze Oberderfer Antoniolli	06
		Isabel Cristina de O. Geron	117
Nº ordem	**CMEIs**	**RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)**	**Nº de votos**
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Cileni dos Santos Oldoni	89
		Eliane Lourenço Fragoso da Silva	03
		Maria Aparecida dos Santos	00
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Elenice Saldanha Dias	08
		Esli Aparecida Ferraz Hansel	30
		Julio Junior Padilha Pereira	31
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Josane Meurer Rufato	57
		Mari Lucia Zanus da Silva	05
		Sonia de Campos	00

Pato Branco, 10 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

Ligia Borges Suldfski Trindade

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:66392359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 17 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

Edital nº 17/2024 - GAB-SMEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga a Homologação do Resultado da Consulta Pública do Processo Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, divulga a Homologação do Resultado da Consulta Pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga a Homologação do Resultado da Consulta Pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos:

Nº Ordem	ESCOLAS	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Cristiani Albani
2.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Luciane Aparecida Santos Zago
3.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Naira Marisa Topazio
4.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Lucelia Andreia Trojan
5.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Isabel Cristina de O. Geron
Nº ordem	CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Cileni dos Santos Oldoni
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Julio Junior Padilha Pereira
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Josane Meurer Rufato

Pato Branco, 12 de dezembro de 2024.

Comissão Eleitoral

IVONE DERKOSKI

BIANCA BORTOT CADORE

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:5F8957D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Jurídico e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 e o artigo 15, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **VINICIUS RICARDO NAUROSKI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – CC1**, a partir de 20/12/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua edição, ficando revogada a Portaria nº 15/2021.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 20 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D11BC234

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Parlamentar e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 e o artigo 15, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC2**, a partir de 20/12/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua edição, ficando revogada a Portaria nº 17/2022.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 20 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DE6FA498

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal, transmissão e disponibilização em vídeo das sessões realizadas na Câmara Municipal, visando o alcance de um maior número de munícipes.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas) realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin, conforme orçamentos e pesquisas anexas ao processo, pelo prazo de 12 meses, com pagamento mensal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o melhor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** (TV do Legislativo), inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos de forma parcelada (mensal – R$ 1.100,00), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos via *e-mail* a vários fornecedores do ramo, e realizadas consultas nos sítios eletrônicos das Câmaras Municipais da região, para o mesmo tipo de serviço.
Assim, verifica-se que o preço apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 13 de dezembro de 2024.

ALOIR SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1BDBD58B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve RATIFICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 05/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Prazo: 12 meses (com pagamento mensal).
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A5EB68FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 1/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL

2° Aditivo do Contrato nº 1/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEVERSON ELMES MILANI
CPF.....: 000.657.899-47.
Vigência.....: Até 10/01/2026
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BEA82E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE DIVERSAS BITOLAS PARA ATENDER A DE MANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas **EVERTON LUIZ KERCHER**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.778.945/0001-25, com sede à Avenida Brasília, nº 1497, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Com seu representante legal o Sr. Everto Luiz Kercher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.077.758-4 SESP/PR e do CPF nº 071.331.029-43, Residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste-PR, declarado vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 53 e 56 pelo valor de R$ 401.986,00 (quatrocentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais). **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.026.761/0001-97, com sede à Simão Fachinello, nº 07, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, Com seu representante legal o Sr. Maurivan Vicente, Portador da Cédula de Identidade nº 5.479.799-0 SESP/PR e do CPF nº 018.197.139-97, Residente e domiciliado na cidade de Pranchita-PR, declarado vencedor dos itens 13 e 31 pelo valor de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Valor Total:
R$ 458.086,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais).

Pérola D'Oeste/PR, 20 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E937D9CB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE DIVERSAS BITOLAS PARA ATENDER A DE MANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo administrativo nº 68/2024.
VALOR: R$ 401.986,00 (quatrocentos e um mil reais e noveentos e oitenta e ceis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CAD372F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE DIVERSAS BITOLAS PARA ATENDER A DE MANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo administrativo nº 68/2024.
VALOR: R$ 56.100, 00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:45C9A3BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
ORIGEM: Contrato nº 196/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 183.569,40 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 186.975,04 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 30/12/2023 a 29/12/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 29/12/2024 a 28/12/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:61C694C5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 09-2024

PORTARIA Nº 009/2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região

Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias coletivas a partir de relativo ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/01/2025, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias**.**

NOME DO FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
JANIEL ANTONIO POLETTO	23/12/2024 a 22/01/2025
ALTEVIR ROSSONI	23/12/2024 a 22/01/2025
ROBERTO DA SILVA	23/12/2024 a 22/01/2025
ODAIR PADILHA	23/12/2024 a 22/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:18B94C74

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 25-2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento, e conforme o Artigo 52 da (5ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, os municípios de: **BARRACÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 563.243.249-15 e do RG nº. 3.596.740-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 304, na cidade de Barracão – PR; **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **GELSON MAFFI**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 022.715.299-99 e do RG nº. 5.363.556-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1610, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR; **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CJPJ/MF sob nº. 75.972.760/0001-, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro na cidade de Capanema - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NEIVOR KESSLER**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 746.528.859-20 e do RG nº. 5.792.056-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema – PR; **MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 629.393.609-44 e do RG nº. 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 22, na cidade de Pérola D´Oeste – PR; **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº 747.491.029-20 e do RG nº. 3.895.670-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2058, no município de Planalto – PR; **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 368.757.329-04 e do RG nº. 1.663.148-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rubens Cezar Caselani, nº 2772, na cidade de Realeza, PR; **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 020.697.089-77 e do RG nº. 8.263.201-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº. 1.478, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** entidade constituída sob a forma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, com sede na Rua Paraíba nº 1833, Bairro Centro da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Presidente,** Prefeito Municipal Senhor **Edsom Luiz Bagetti**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 629.393.609-44 e do RG nº. 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 22, na cidade de Pérola D´Oeste – PR, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação dos **CONTRATANTES** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATANTES
Para o exercício financeiro de 2025, o município contratante deverá constar em sua Lei Orçamentária Anual - LOA, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.
Parágrafo Único – Poderão ser os **CONTRATANTES** excluídos do **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE
O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte **CONTRATANTES** no rateio proporcional das obrigações

financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, os **CONTRATANTES** ficam comprometidos perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2.024 no valor total de R$ 95.965,68 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor **de R$ 671,759,76 (Seiscentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 7.997,14 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) devendo ser creditado na Conta Bancária do Banco do Brasil (agência 0907-5 Conta Corrente 22.993-8), do **CONTRATADO**, até o dia 20 de cada mês.

Sub-cláusula Única - Referente orçamento para o ano de 2025, As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, no Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA:

CONTRATO DE RATEIO PROGRAMAÇÃO POR MUNICIPIO	MENSAL	ANUAL
Contratação por Tempo Determinado	43,85	526,20
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.664,87	43.978,44
Obrigações Patronais	1.392,66	16.711,92
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	715,05	8.580,60
Diárias – Civil	108,15	1.297,80
Material de Consumo	725,16	8.701,92
Passagens e Despesas com Locomoção	77,03	924,36
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24,89	298,68
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877,66	10.531,92
Obras e Instalações	183,91	2.206,92
Equipamentos e Material Permanente	183,91	2.206,92
TOTAIS	**7.997,14**	**95.965,68**
CONTRATO DE RATEIO PROGRAMAÇÃO CIFRA	MENSAL	ANUAL
Contratação por Tempo Determinado	306,95	3.683,40
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.654,09	307.849,08
Obrigações Patronais	9.748,62	116.983,44
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.005,35	60.064,20
Diárias – Civil	750,05	9.000,60
Material de Consumo	5.076,12	60.913,44
Passagens e Despesas com Locomoção	539,21	6.470,52
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	174,23	2.090,76
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.143,62	73.723,44
Obras e Instalações	1.287,37	15.448,44
Equipamentos e Material Permanente	1.287,37	15.448,44
TOTAIS	**55.979,98**	**671.759,76**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA**, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE PROGRAMA**, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

Art. 2º As despesas dos servidores do Consórcio CIFRA, (motoristas de caminhão e operadores de máquina) referente a alimentação, serão de responsabilidade do Município onde a patrulha estiver prestando serviço.

Art. 3º As demais disposições do contrato de Rateio 24/2024, permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 22 de novembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 09 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pérola D'Oeste PR., 20 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Barracão
Presidente CIFRA

GELSON MAFFI
Bela Vista Da Caroba

NEIVOR KESSLER
Capanema

EDSOM LUIZ BAGETTI
Pérola D`Oeste

LUIZ CARLOS BONI
Planalto

PAULO CEZAR CASARIL
Realeza

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Santo Antônio Do Sudoeste

TESTEMUNHAS:

Delesio Defante José Dorival Bandeira
DIRETOR EXECUTIVO DO CIFRA ASSESSOR JURÍDICO DO CIFRA
RG: 5.855.978-4 SESP/PR OAB/PR 22.874

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BA371417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 300/2002, especialmente o disposto no seu artigo 50, bem como considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 199/PE,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica concedido o afastamento do servidor público **José Dorival Bandeira**, inscrito na OAB sob o número 22.874, ocupante do cargo de Advogado junto ao Município de Pérola D'Oeste, em virtude de sua investidura no cargo de Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme o pleito eleitoral realizado em 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º O afastamento será sem prejuízos dos direitos previstos em lei, sendo que o servidor já manifestou intenção de optar pela remuneração do cargo eletivo, conforme o artigo 50, inciso II, da Lei Municipal n.º 300/2002, e em consonância com o artigo 38, inciso II, da Constituição Federal, aplicado por analogia conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 199/PE.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 20 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A9A4A71D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Lucia Fatima Fassini Sagrilo	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	10.12.2024	19.12.2024
Elisangela Carine Fogliato	Técnica em Enfermagem	10 dias	09.12.2024	20.12.2024
Karina Fidriszwsi	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	30 dias	15.12.2024	13.01.2025
Debora Massoni	Técnica em Enfermagem	10 dias	16.12.2024	25.12.2024
Cleonira Mendes	Técnica em Enfermagem	15 dias	17.12.2024	31.12.2024
Leno Nadin	Enfermeiro	30 dias	17.12.2024	15.01.2025
Lucas Vizinheski	Motorista III	15 dias	18.12.2024	02.01.2025
Emerson Antonio Kaibers	Motorista III	30 dias	23.12.2024	21.01.2025
Marcos Bottega	Motorista III	30 dias	23.12.2024	21.01.2025
Leandro de Oliveira Pinto	Motorista III	30 dias	23.12.2024	21.01.2025
Valtezir Budtinger	Motorista III	30 dias	23.12.2024	21.01.2025
José Valdir Pereira	Secretário de Saúde	15 dias	26.12.2024	08.01.2025
Gabriela Amanda Lang	Fisioterapeuta	10 dias	30.12.2024	08.01.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 09.12.2024, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 20 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:E04D39CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2024

SUMULA: Revoga Decreto.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR
Art.1º- Fica **REVOGADO,** a partir desta data, em seu inteiro teor por razões de interesse público o seguinte Decreto:
- 40/2021 – Designa Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada de Chefe do Departamento de Planejamento - FG - 2.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com a data retroativa de 30 de novembro, ficando revogado o decreto de nº 40/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:83BFD667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2024

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, na data de 07.12.2024 a Senhora **ALCIONE DE FATIMA SPECK** matricula 1739, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com data retroativa de 07/12/2024, ficando revogado o Decreto n° 152/2023 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:02A9794C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 096/2024

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 04.762.909/0001-38
Objeto: Consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos CONRESOL, Resolução 9/2024 conforme minuta do contrato do consorcio.

Valor: Valor estimado anual de R$ 164.404,80 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 01/01/2025 podendo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela lei.
Fiscal do contrato: Cristiane Telma Abuda
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C0B0ABCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 016/2024**, o qual tem como objeto a "Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para eficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.149.545,10 (Um milhão cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:18B4AF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 276/2024 E 277/2024

M**odalidade:** Pregão Eletrônico nº 078/2024
ATA 276-2024 - DEFESA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);
ATA 277-2024 - EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.219558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 133.430,08 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado dentro do limite permitido.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:54EACC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 278/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2024
DETENTOR DA ATA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.149.545,10 (Um milhão cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Objeto: Concorrência pública para registro de preços para contratação de empresa especializada para eficientização da rede de iluminação pública do Município de Piên/PR.

Fiscal Administrativo: Guilherme Cruz – Matrícula 4765246

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6FE236E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei n° 1558 de 02 de dezembro de 2024 e Lei do Orçamento Anual nº 1559 de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AA2CB86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 235/2024

DECRETO 235/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE6237B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 236/2024

DECRETO 236/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3AFB32F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.076/2024

PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

PORTARIA Nº 3.076/2024

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1040/2022, de 30 de agosto de 2022 que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:
– Eva Luzia Barcki Mazuco - Secretário Municipal;
– Vania Maria Barbieri - representante do Departamento de Recursos Humanos;
–Clenir de Fatima Heiderich Ecco -representante dos diretores das unidades escolares;
– Iraci Maria Franczkiewiecz dos Santos - representante dos professores da rede municipal de ensino;
– Tailine Maiara da Silva - represente dos servidores técnico-administrativos;
– Marcio Silvino Beppler - representante dos pais de alunos.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sra. Eva Luzia Barcki Mazuco.

Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.
Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1040/2022.
Art. 5º O(a) Secretário(a) encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3BDEA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 08/2024

CONVOCAÇÃO 08/2024

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA** a comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Direção de unidade Escolar de acordo com a Portaria nº 3.076/2024 a comparecerem na Secretaria de Educação para efetuar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a função de Direção de unidade Escolar.
Data: 27 de dezembro de 2024
Horário: 09h00min.

Pinhal de São Bento – PR, 20 de dezembro de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EA58B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 155/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para fornecimento de internet, para atender os departamentos do Município de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 68/2024.
CONTRATADO: ROSANE DIETZMANN FROES.
VALOR CONTRATADO: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01810	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01580	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02430	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.58.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 20/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D48D0C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDEB N° 154/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONVENENTE: APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO

OBJETO: Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.**

VALOR CONTRATADO: R$ 173.488,92 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais, e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2024 até 20/12/2025
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.002.12.367.1201.2031	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
Pinhal de São Bento, 20/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B77DFF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 037/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **recesso** dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), em virtude do feriado de **Natal** dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:67A21770

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 038/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n.º 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023 de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2882 em 20 de outubro de 2023, a **Portaria n.º 102/2023,** de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2910 em 01 de dezembro de 2023, a **Portaria n.º 108/2023,** de 07 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2915 em 08 de dezembro de 2023 e a **Portaria n.º 002/2024** de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2956 em 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:72B2C3CA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 039/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e entendimento jurisprudencial, nos termos do art. 7º, inciso XVIII da CF.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar sem verbas rescisórias CAMILA RIBEIRO PIRES, portadora do RG n.º 13.371.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 075.716.XXX-07, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, lotada no gabinete do Vereador Eugênio, através da Portaria N° 024/2024 de 09 setembro de 2024 e publicada em 11 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3108, na data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nomear CAMILA RIBEIRO PIRES, portadora do RG n.º 13.371.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 075.716.XXX-07, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Acervos e Informações de Memórias Legislativas – CC- 02, lotada na Diretoria de Câmara Memória, na data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à data constante nos art. 1º e 2º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F8EE57A4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE LUCAS, portadora do RG n.º 9.260.XXX-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 009.767.XXX-43, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, lotada no gabinete do Vereador Valmir Nanico, através da Portaria N° 009/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D5F9F00E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 041/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ANA PAULA DE SOUZA, portadora do RG n.º 9.785.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 064.695.XXX-33, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, lotada no gabinete do Vereador Marildo Gomes, através da Portaria N° 070/2022 de 11 de outubro de 2022 e publicada em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2624.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9A74C2EE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 042/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BARBARA SLOMPO WALKIU, portadora do RG n.º 9.999.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.710.XXX-10, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, lotada no gabinete do Vereador Eugênio, através da Portaria N° 022/2024 de 30 agosto de 2024 e publicada em 03 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:76AA60F6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 043/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 04 de dezembro de 2024 até 01 de junho de 2025, à servidora **KIMBERLY Gonçalves Rocha**, portadora do RG n.º 14.XXX.797-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 099.416.XXX-33, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar 02, regida pelas Leis n.º 8.212 e n.º 8.213,

de 24 de julho de 1991, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:E29ACF40

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 044/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS ALBERTO BORGES PEREIRA JUNIOR, portador do RG n.º 9.966.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.443.XXX-73, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do Vereador Vandinho, através da Portaria N° 018/2024 de 21 de junho de 2024 e publicada em 24 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:544478FB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 045/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Alexandre Vatrim, portador do RG n.º 8331xxx-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.511.xxx-93, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do Vereador Cicero, através da Portaria N° 009/2023 de 23 de janeiro de 2023 e publicada em 24 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2695.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1011EE6C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILLIAN LORO, portadora do RG n.º 10.508.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 069.213.XXX-47, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-02, lotado no gabinete do Vereador Maguila, através da Portaria N° 115/2021 de 30 de setembro de 2021 e publicada em 01 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2361.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:14DEDDC2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 047/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINE JESS HONORIO SILVA, portadora do RG n.º 8.923.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 044.516.XXX-22, nomeada para exercer, em comissão o cargo de Diretora da Diretoria de Câmara Memória –CC-01, através da Portaria N° 107/2023 de 07 de dezembro de 2023 e publicada em 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2915.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:BBCB4983

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 048/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDETE DE MATTOS VALVERDE, portadora do RG n.º 7.674.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 023.340.XXX-30, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do Vereador Amilton Lima, através da Portaria N° 012/2023 de 23 de janeiro e publicada em 24 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2695.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:008F4DAF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 049/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cláudio Luiz da Silva, portador do RG n.º 33397xxx-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 264.273.xxx-45, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do Vereador Professor Gilmar, através da Portaria N° 007/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:CA867F2C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 050/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleiton da rosa moreira, portador do RG n.º 13.972.XXX-3 e inscrito no CPF sob n.º 108.353.XXX-98, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial – CC-01, através da Portaria N° 025/2022 de 03 de março de 2022 e publicada em 04 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2469.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D49D5CD1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 051/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEVERSON RAIMUNDO DE SOUZA, portador do RG n.º 7.847.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 039.746.XXX-86, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do Vereador Guanair, através da Portaria N° 011/2024 de 01 de abril de 2024 e publicada em 03 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:CA924344

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 078/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ABEL GONÇALVES DE PONTES, portador do RG n.º 4.731.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 602.394.XXX-06, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 01, lotado no gabinete do Vereador Amilton Lima, através da Portaria N° 019/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:824F1F21

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 052/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleyton Rodrigo BRUSTULIN, portador do RG nº 10.489.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.893.XXX-08, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01, lotado no gabinete do Vereador Negão da Calha, através da Portaria N° 034/2024 de 18 de outubro de 2024 e publicada em 21 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3136.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:8CA29875

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 053/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANUBIA BARROS JESS, portadora do RG n.º 10.253.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 086.114.XXX-20, nomeada para exercer, em comissão o cargo de Assessora Parlamentar – AP-01, lotado no gabinete do Vereador Valmir Nanico, através da Portaria N° 006/2023 de 09 de janeiro de 2023 e publicada em 10 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2685.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:860B2944

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 054/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DENIS BATISTA MEDEIROS, portador do RG n.º 8.095.XXX.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.XXX-78, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Legislativa – CC-01, através da Portaria N° 104/2023 de 04 de dezembro de 2023 e publicada em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2912.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1D8F47D7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 055/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. Exonerar DRIELLY SENTER, portadora do RG n.º 8.837.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 057.481.XXX-99, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 058/2023 de 13 junho 2023 e publicada em 14 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2792.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:A64DF5A5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 056/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANDRO ROGERIO DA SILVA, portador do RG n.º 7135xxx-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 030.978.xxx-64, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do Vereador Professor Pedro, através da Portaria N° 017/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de

janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1DCA1CC9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 057/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA SELENKO BONOLDI, portadora do RG n.º 13.469.xxx-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 118.416.xxx-37, nomeada para exercer, em comissão de Assessora Especial da Presidência – CC-02, através da Portaria N° 036/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9A7BBE8A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 058/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francielle Machado, portadora do RG n.º 9513xxx-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.xxx-56, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Financeira – CC-01, através da Portaria N° 033/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DD15624B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 059/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar GUILHERME HENRIQUE ALVES DE QUADROS, portador do RG n.º 13346xxx-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 120.478.xxx-06, nomeado para exercer, em comissão o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 030/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:EF2BEAF5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 060/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUILHERME AUGUSTO RADCHESKI, portador do RG n.º 9.547.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.105.XXX-13, nomeado para exercer, em comissão o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01, através da Portaria N° 076/2023 de 09 de agosto de 2023 e publicada em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D70987EE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 062/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO THEODORO DA SILVA JUNIOR, portador do RG n.º 9.000.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 612.431.XXX-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do Vereador Lucio Renato, através da Portaria N° 031/2024 de 11 de outubro de 2024 e publicada em 14 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1BFF0F65

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 061/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO GUSTAVO SANTOS SILVA, portador do RG n.º 12.601.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 095.502.XXX-90, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-02 - lotado no gabinete do Vereador Professor Pedro, através da Portaria N° 075/2023 de 09 de agosto de 2023 e publicada em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:0175D9BD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 063/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO VANDERLEI FARIAS, portador do RG n.º 7.408.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.XXX-04, nomeado para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01 lotado no Gabinete do Vereador Vandinho, através da Portaria N° 045/2023 de 28 de abril de 2023 e publicada em 02 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2761.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:29A812AD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 064/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ITACIR PASTRO, portador do RG n.º 15.590.XXX-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 424.379.XXX-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP- 02, lotado no gabinete do Vereador Lucio Renato, através da Portaria N° 029/2024 de 08 de outubro de 2024 e publicada em 10 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:A9E5444F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 065/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ VALTUIR MITRUT, portador do RG n.º 5.558.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 790.845.XXX-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do Vereador Maguila, através da Portaria N° 030/2024 de 09 de outubro de 2024 e publicada em 10 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:54A2A94E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 066/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JURSILEI BISCOTTO PINTO, portadora do RG n.º 6.080.XXX-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 676.517.XXX-91, nomeada para exercer, em comissão o cargo de Assessora de Acervos e Informações de Memórias Legislativas – CC-02, através da Portaria N° 024/2023 de 13 de março de 2023 e publicada em 14 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:57C843A9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 067/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar MARA ALINE DOS SANTOS VITALINO, portadora do RG n.º 17.690.XXX MG e inscrita no CPF sob n.º 114.544.XXX-51, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 071/2023 de 03 de agosto 2023 e publicada em 04 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2829.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:4ED6DE51

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 068/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar MARCELA APARECIDA DE SOUZA CORRÊA, portadora do RG n.º 6932xxx-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 037.533.xxx-22, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Procuradoria Geral – CC-01, através da Portaria N° 034/2021 de 04 de janeiro 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7E63E5FD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 069/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonera MIGUEL FARET NETO, portador do RG n.º 3.782.XXX-5 PR e inscrito no CPF sob n° 874.494.XXX-72, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01, através da Portaria N° 012/2022 de 04 de fevereiro 2022 e publicada em 07 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:3FD9994B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 070/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonera NILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 5.126.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.XXX-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor – CC-02, através da Portaria N° 005/2023 de 09 de janeiro 2023 e publicada em 10 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2685.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:5D7DA51B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 071/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ORLANDO PIRES NETO, portador do RG n.º 12.459.XXX-6. PR e inscrito no CPF sob n.º 081.025.XXX-09, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP- 02, lotado no gabinete do Vereador Negão da Calha, através da Portaria N° 033/2024 de 16 de outubro de 2024 e publicada em 17 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F1A275F1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 072/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PHILIPI MAESKI MASEIKA, portador do RG n.º 12.685.xxx-9 e inscrito no CPF sob n.º 101.875.xxx-61, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01, lotado no gabinete do Vereador Professor Gilmar, através da Portaria N° 055/2021 de 01 de março de 2021 e publicada em 02 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2212.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:B4B2107E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 074/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUI BATISTA BUENO, portador do RG n.º 3.334.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.269.XXX-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01, lotado no gabinete do Vereador Marcelinho da saúde, através da Portaria N° 008/2024 de 21 de março de 2024 e publicada em 22 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:42A34FCA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 073/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PRISCILA VILAS-BOAS DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 9.672.xxx-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 051.551.xxx-73, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-01, lotado no gabinete do Vereador Guanair, através da Portaria N° 018/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C3EE1B4B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 075/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. Exonerar SIDNEI CESAR MAMEDE, portador do RG n.º 4.068.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 561.730.XXX-34, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 007/2023 de 09 de janeiro 2023 e publicada em 10 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2685.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7FD68BFC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 076/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELLEN BARROS DA SILVA MOREIRA, portador do RG n.º 8.526.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 041.342.XXX-50, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-02, lotada no gabinete do Vereador Marcelinho da saúde, através da Portaria N° 009/2024 de 21 de março de 2024 e publicada em 22 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:54939770

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 077/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Valdeci Ferreira Costa, portador do RG n.º 4.954.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.XXX-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01 lotada no gabinete do Vereador Cicero, através da Portaria N° 024/2022 de 03 de março de 2022 e publicada em 04 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2469.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7043CFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.980/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Administração, a senhora **Alethéa Patricia Canhetti**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1BE549F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.981/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Flavia Santos Nascimento**, do cargo de Diretor de Cultura-CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D2448F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.982/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o senhor **Anderson Luiz Barbosa da Silva.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D2C73A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.983/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Carlei Furtado**, do cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas-CC6, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF682C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.984/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o senhor **Carlos Bertan.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0E432C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.985/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação, a senhora **Claudiovane Parralego de Aguiar**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1B885298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.986/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a senhora **Creusa Nogueira Batista Fróes**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1624E958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, a senhora **Cristina Maria Rizzi Galerani**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2A7A663B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.988/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Damião de Sousa Senter**, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:98BD89E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.989/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete, o senhor **Eduardo Luis Teixeira Furiatti.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2649001B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.990/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Giovanna de Castro Greboggi**, do cargo de Assessor III-CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B17C7AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.991/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Edu Klapowska Vieira**, do cargo de Diretor do Departamento de Obras-CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9A470F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eliseu Salgueiro Meira**, do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CDC95F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Procurador Geral do Município, o senhor **Fabio Luiz de Faveri.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BBC45146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.994/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Geraldo Rodrigues**, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Imobiliário-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:594FB1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.995/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Controlador Geral do Município, o senhor **Gilberto Mazon**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0356CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.996/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Guilherme Natan Barros**, do cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7D75E0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.997/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor **Henrique Cordeiro Mulhenhoff.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CF938CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.998/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Horácio de Oliveira**, do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7E83DA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Francisco Petruy Biss**, do cargo de Diretor de Contabilidade e Orçamento-CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35CDFE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.000/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lucia Brito da Rocha**, do cargo de Assessor II-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:373844E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta**, do cargo de Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Bem Estar Animal-CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:08E89BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Marcia Ferraz Medeiros**, do cargo de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:10D09A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Rafael Souza Martins**, do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação-CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67273DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **Rebekka Rinklin**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B17A7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Robson Alexandre Schmitz**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3538F2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, a senhora **Rosane Lourenço Brudeck**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BC0D71A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Samuel da Silva Cordeiro**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D2E482FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Finanças, o senhor **Thiago Brites de Barros.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:65917E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valdemir da Silva**, do cargo de Superintendente do Armazém da Família-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:876337DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Valdinéia de Lima**, do cargo de Chefe de Divisão de Administração-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4722267B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Alana Graziele Weber Selke**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:16733B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Alice Costa Silva**, do cargo de Diretor de Atenção Básica-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CA6DEFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Andreia de Fátima Caldas**, do cargo de Diretor de Gestão Educacional-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9357D8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Cintia Aparecida Batista**, do cargo de Diretor de Proteção Social Especial-CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3F41257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Cristovão Rodrigo Chiqueto**, do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Piraquara-CC5, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:673DE26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francielle Schinda Wardowski	9903477	Professor (20 Horas) - Pss	19/12/2024	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/12/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0FDC2DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Diego Luiz Mikos**, do cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7077B796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Diogo Felipe Lourenço Amaral**, do cargo de Diretor Financeiro-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40E11E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Douglas Toledo Ribeiro**, do cargo de Diretor do Departamento de Conservação Urbana-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F1DCD0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Edelyn Melline Moreira Santos**, do cargo de Superintendente de Trânsito-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:25257140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata**, do cargo de Diretor de Administração e Finanças-CC4, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1617AC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Eliane Lopes da Rosa**, do cargo de Diretor Financeiro-CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD23CBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Ericson Francisco de Paula**, do cargo de Assessor III-CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:46657137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Fernanda Daher Sabatin Machado**, do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED9F0024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Guilherme Felipe da Silva Vidal**, do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CEDFE127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Luciane da Silva**, do cargo de Diretor Técnico Pedagógico-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:526E3788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luciano Carneiro de Jesus**, do cargo de Diretor Administrativo-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FA6D7FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento**, do cargo de Diretor de Benefícios-CC4, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:471BFA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Bueno Sarti**, do cargo de Chefe de Serviço Administrativo-CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FE60E9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Cicarelli de Lima**, do cargo de Superintendente de Orçamento-CC5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3C1B3BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Patricia Arantes da Luz**, do cargo de Diretor de Nutrição Escolar-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A029D8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Raquel Estefani**, do cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas-CC5, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20F6BA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Regina Aparecida de Almeida**, do cargo de Chefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial-CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FD32B1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Robson Luiz Romani Bucaneve**, do cargo de Corregedor Geral-CC4, da Corregedoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20A9A6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Rodney Soares Ribas**, do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4F493A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rubian Mara de Paula**, do cargo de Diretor Pedagógico-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11FF5450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Sidney Vieira Siqueira**, do cargo de Diretor de Segurança Patrimonial-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6439FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Soeli Oliveira de Jesus**, do cargo de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas-CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5C5FB027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Telmara Carsten Vieira**, do cargo de Diretor de Proteção Social Básica-CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66D04EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valdecir Sebastião Pitt**, do cargo de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DC23960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2023 CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NO 1º TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO DE ITENS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.475/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATANTE: Município de Piraquara, CNPJ/MF nº 76.105.675/0001-67, e **Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV**, CNPJ/MF nº 08.696.728/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB, com provimento de datacenter, sem limite de usuários, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal. **Vigência:** De 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. **R$ 2.418.602,23 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e dois reais e vinte e três centavos)**.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4951AFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 356/2024**, **CONTRATADO(A): LEISSER DAVID FARRERAS CALZADILLA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **713.XXX.XXX-02**. Data da Rescisão: **06 de dezembro de 2024. Contrato n.º 415/2024**, **CONTRATADO(A): CELIA CRISTINA ALVES SALGUEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **021.XXXXXX-30**. Data da Rescisão: **12 de dezembro de 2024. Contrato n.º 610/2024**, **CONTRATADO(A): JESSICA MILENE SOUZA ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **057.XXXXXX-59**. Data da Rescisão: **04 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80E0186F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados: ALEXANDRA JADE FERREIRA DOS SANTOS; GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO; KERLLY ALVES; JOELMA ALVES; RUBIA DO ROCIO LACHOWSKI DA SILVA; LUCAS ESPINDOLA FOLTRAN; DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de Dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1347B5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 634/2024 – item nº 1. **Contratado**:JULIA BOMBILHO, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 635/2024 – item nº 1. **Contratado**:ISABELE DOMINGUES MAIER, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 636/2024 – item nº 1. **Contratado**:ALINE CRISTINA CARVALHEIRO CARRARA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 637/2024 – item nº 2. **Contratado**:RAQUEL MARQUES DA ROSA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 638/2024 – item nº 2. **Contratado**:LUCIANE DE SOUZA CAMPOS, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 639/2024 – item nº 2. **Contratado**:LETICIA IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 801/2024 – item nº 2. **Contratado**:CARINA FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:03/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0DDB849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 640/2024 –

item nº 5. **Contratado**:KAUANA CATARINA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 641/2024 – item nº 6. **Contratado**:ENAIR ADRIELY MONTEIRO FONTINELI, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024. **Contrato nº** 643/2024 – item nº 8. **Contratado**:MAYRA NENEMANN JEZ, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:25/11/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0A272178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.043/2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2025, Anexo Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação por fonte de recursos e cronograma de desembolso do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento, aprovado pela Lei Municipal N° 2.502 de 20 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3FBD004C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.042/2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2025, Anexo Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação por fonte de recursos e cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Piraquara, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.502 de 20 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F3AB9753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 836/2024 CONCORRÊNCIA N.º 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45.412/2024

Objeto: contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.905.688/0001-63. – **Valor do contrato:** R$ 3.335.000,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil reais). - **Prazo de vigência:** o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do Contrato. – **Data da assinatura:** 20/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D10D7FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137, III DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o ofício nº 440/2024 – GAB do Executivo Municipal,

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca da seguinte matéria:
1) Projeto de Lei nº 29/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.
A apreciação do Projeto fica condicionada à apresentação de parecer pela Comissões de Finanças e Orçamento.
Fica designada sessão plenária extraordinária para o dia 27 de dezembro de 2024, às 9h.

Paço da Liberdade, em 20 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3415A1AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 70/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no período de 23 a 26 de dezembro de 2024 e 31 dezembro de 2024, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo.
§ 1º. No dia 27 de dezembro de 2024, o expediente será interno.
§ 2º. Havendo necessidade, o telefoneparacontato é:(42) 99957-4876 - Adriana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de dezembrode 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:87AC6CB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **DANILO NEVES,** do Cargo de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D98DB2C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Resolução n°06/2024

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 19 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n°8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n°511 de 24 de maio de 1991.

Resolve:

Art. 1° Aprovar, a inserção do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024 de acordo com a Resolução SESA 1708/2024.

Art. 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Homologo a resolução n° 06/2024 em 19/12/2024

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:78E9F15C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024-PMP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede NA Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, no Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente ALBINO PEDRO HEY NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 374.xxx.xxx-87, e RG. nº 16xxxxx-9, residente e domiciliado na localidade de Povoado Rio do Meio de Cima, s/n, no município de Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga- APAE com auxílio em pequenos reparos na sede da associação recurso esse proveniente da emenda impositiva nº 56/2023 qual tem como objetivo geral manter os serviços, projetos e serviços sócios assistências de forma contínua e gratuita para aqueles que frequentam a instituição.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.08.242.1101.2.062	3.3.50.43.00.00	15	347

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5668C333

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 405 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre recesso de fim de ano nas repartições publicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º fica Decretado Recesso nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Recesso de que trata este decreto não aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FAA19099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PRAZO CONTRATOS PREGÃO 14/2024

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 205/2024

Termo aditivo de prazo de vigencia ao contrato nº. 205/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 207/2024

Termo aditivo de prazo de vigencia ao contrato nº. 207/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME ,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

TERMO ADITIVO N 1

CONTRATO Nº. 208/2024

Termo aditivo de prazo de vigencia ao contrato nº. 208/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 209/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 209/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 210/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 210/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa
M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 211/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 211/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** , já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO ADITIVO N 1

CONTRATO Nº. 212/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 212/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **UNIAO NUTRICIONAL LTDA** , já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 213/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 213/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP** , já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 214/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 214/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 14/2024, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2025. Conforme Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CEC07628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 199-2020 THAYNA DE ALMEIDA LISBOA

TERMO DE ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº. 199/2020

Termo de ADITIVO de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 199/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.383.753/0001-80, já qualificados, referente à licitação nº.29/2020, na modalidade Pregão para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO DA JUVENTUDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/12/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2024, e encerrando-se em 30/12/2025. Em conformidade, com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os Valores referente ao pagamento mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) renovam-se para o período prorrogado, totalizando R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 20 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THAYNA DE ALMEIDA LISBOA
contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:73C34175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 025/2024

DATA: 20 de dezembro de 2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de "Diretor", da Câmara Municipal de Pitangueiras, símbolo CC1, nomeada pela Portaria nº 016/2024, de 04 julho de 2024, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 20 de dezembro 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:422B41DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024

DATA: 20 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º – Se verificado o desiquilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais e constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:947B720E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO as atribuições do Cargo de Presidente;
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo aos cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral adotam a pratica do recesso administrativo neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Planalto nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Neste período, os Servidores da Câmara Municipal de Planalto valer-se-ão da utilização do Sistema de Horas Positivas e Negativas, estabelecido pela Resolução nº 01/2022.

Art. 2º Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Planalto nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único: Neste período, os Servidores da Câmara Municipal de Planalto estarão em regime remoto de trabalho, nos termos do art. 4º e seguintes, da Resolução nº 01/2022, em sistema de sobreaviso, conforme art. 6º, da citada Resolução.

Art. 3º Oatendimento ao público durante o período compreendido nesta Portaria será realizado pelos seguintes meios de comunicação:
WhatsApp: (46)3555 2168, no horário compreendido entre 8h00min às 11h30mine entre 13h00mine 17h00min;
Por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:contato@cmvp.pr.gov.br

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:679198C2

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais de Construção Rogeri Ltda.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F4CBC79B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 357/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024
DISPENSA Nº 025/2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Planalto, através da execução dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022).
VALOR TOTAL: R$ 17.553,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9BE425E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 861

EXTRATO DO CONTRATO Nº 861/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA**: **K.J.R GESTÃO, VIDA E SAUDE S/A** – CNPJ Nº 35.157.507/0001-38. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza e conservação de módulos habitacionais que servirão como sanitários durante a Temporada de Verão 2024/2025, pelo período de 100 (cem) dias corridos, 02 (duas) vezes ao dia, em**

toda extensão da orla marítima de Pontal do Paraná. VALOR: **R$ 94.050,00** (noventa e quatro mil e cinquenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07005236950015202933903900000 – FR 3000 – CR 809. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 100 (cem) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

AUREA MUNHOZ

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7111486F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **PLENITUDE COLCHÕES LTDA /A** – CNPJ Nº **37.707.613/0001-73**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ. VALOR**: **R$ 18.735,00** (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03002061820036208533903000000 – FR 3515 – CR 724. **PRAZO DE ENTREGA**: 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

AUREA MUNHOZ

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BB451095

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 224/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 224/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30 , pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, Cidade Lapa, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, telefone: (41) 3622-0065, E-mail: construtora.hammer@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº **10.569.078/0001-85**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **JAIRO HAMMER SCHMIDT**, portador(a) do CPF nº 961.736.969-91 e RG nº 5.793.245-7, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo nº 29.821/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste termo é aditar o Prazo e execução do **Contrato 224/2022,** ato solicitado e justificado pela Secretaria gestora com anuência da Empresa contratada, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 29.821/2024.
Parágrafo Segundo - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **210 (duzentos e dez) dias**, conforme solicitação, no período compreendido de **23/12/2024 a 23/07/2025**
Parágrafo Terceiro - O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 23/12/2024, finalizando em **23/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B7359FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.407/2024 DE 19/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12407/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.821,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.821,00
Total Suplementação:			**41.821,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
340 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.324,00
341 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.497,00
344 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:			**41.821,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:015C253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.406/2024 DE 19/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12406/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.110,00 (vinte e nove mil cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
511 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.640,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
591 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.470,00
Total Suplementação:			**29.110,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
496 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.867,00
498 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
552 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
559 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.603,00
Total Redução:			**29.110,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80C61732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N º 12.392 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Pontal do Paraná (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, nomeia membros e estabelece outras providencias.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Pontal do Paraná (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.
§ 1º. O **GTP** possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Pontal do Paraná (GTP) será composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR EFETIVO	**CARGO**	**SECRETARIA**
Fabiano Boese Cecon	Engenheiro Civil	Projetos e Planejamento Urbano
Maikol Nascimento do Amarante	Engenheiro Civil	Projetos e Planejamento Urbano
Abrão de Oliveira	Fiscal Municipal	Projetos e Planejamento Urbano

Parágrafo Único – O trabalho dos membros do **GTP** será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º São atribuições do **GTP**
I – Elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SECID/PARANACIDADE;
II – Promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
III – Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV – Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
V – Promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
VI – Estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
VII – convocar reuniões com o Conselho Municipal da Cidade, quando necessário;
VIII – prestar auxílio técnico ao Conselho Municipal da Cidade, quando solicitado.”

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DEA7AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA Nº 81/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria nº 02/2024.

Porecatu, 20 de dezembro de 2024

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:56DA9B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 006/2024

RESOLUÇÃO N. º 006/24, de 09 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do protocolo nº 22.657.544-8, de valor remanescente da aquisição de KIT ODONTOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO nº860/2022 – PROCESSO 19.919.491-7 para aquisição de três otocópios e um Desfibrilador Semi Automático – DEA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o protocolo nº 22.657.544-8, de valor remanescente da aquisição de KIT ODONTOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO nº860/2022 – PROCESSO 19.919.491-7 para aquisição de três otocópios e um Desfibrilador Semi Automático – DEA.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:098DE9FE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

RESOLUÇÃO N. º 007/24, de 09 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do protocolo nº 22.657.439-5 do saldo remanescente da aquisição de EQUIPAMENTOS, CONFORME RESOLUÇÃO nº506/2022 – PROCESSO 19.659.523.6 para aquisição de dois Detectores Fetal e um Desfibrilador Semi Automático – DEA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o protocolo nº 22.657.439-5 do saldo remanescente da aquisição de EQUIPAMENTOS, CONFORME RESOLUÇÃO nº506/2022 – PROCESSO 19.659.523.6 para aquisição de dois Detectores Fetal e um Desfibrilador Semi Automático – DEA.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8F2FEB6B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 008/2024

RESOLUÇÃO N. º 008/24, de 09 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do protocolo nº 22.657.544-8 do saldo remanescente da aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico CONFORME RESOLUÇÃO nº506/2022 – Protocolo nº20.396.778.0 para aquisição de um veículo de passeio cinco portas para uso em transporte sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o protocolo nº 22.657.544-8 do saldo remanescente da aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico CONFORME RESOLUÇÃO nº506/2022 – Protocolo nº20.396.778.0 para aquisição de um veículo de passeio cinco portas para uso em transporte sanitário.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7F38BCBF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 009/2024

RESOLUÇÃO N. º 009/24, de 26 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) PARA O ANO DE 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) PARA O ANO DE 2024.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:280AE1E8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 010/2024

RESOLUÇÃO N. º 010/24, de 26 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Pop's (Programa Operacional Padrão) abaixo relacionados:

POP 10: Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Especializada;
POP 11: Agenda mento e Priorização de Consultas e Exames Especializados;
POP 12: Pequenos Procedimentos na Atenção Primária pela Equipe Multiprofissional;
POP 13: Protocolos de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, os Pop's (Programa Operacional Padrão) abaixo relacionados:
POP 10: Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Especializada;
POP 11: Agenda mento e Priorização de Consultas e Exames Especializados;
POP 12: Pequenos Procedimentos na Atenção Primária pela Equipe Multiprofissional;
POP 13: Protocolos de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D34854B1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2024

RESOLUÇÃO N. º 011/24, de 26 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Norma com Fluxograma de Atendimento as Demandas dos Usuários que Acessam as UBS Municipais, sem do elas: UBS Leonaldo Gomes da Costa e Dr Roberto Saraiva Osório de Almeida.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a Norma com Fluxograma de Atendimento as Demandas dos Usuários que Acessam as UBS Municipais, sem do elas: UBS Leonaldo Gomes da Costa e Dr Roberto Saraiva Osório de Almeida.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:53A31FD6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 012/2024

RESOLUÇÃO N. º 012/24, de 26 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Norma com Fluxograma de Atendimento as Demandas dos Usuários que Acessam as UBS Municipais, sem do elas: UBS Leonaldo Gomes da Costa e Dr Roberto Saraiva Osório de Almeida.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a Norma com Fluxograma de Atendimento as Demandas dos Usuários que Acessam as UBS Municipais, sem do elas: UBS Leonaldo Gomes da Costa e Dr Roberto Saraiva Osório de Almeida.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:56AA6636

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 013/2024

RESOLUÇÃO N. º 013/24, de 05 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da RESOLUÇÃO SESA Nº1697/2024, que trata da Habilitação do Município para adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, dispõe sobre a apreciação e aprovação da RESOLUÇÃO SESA Nº1697/2024, que trata da Habilitação do Município para adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CB6B3945

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 014/2024

RESOLUÇÃO N. º 014/24, de 05 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da RESOLUÇÃO SESA Nº882/2024, que trata da Habilitação do Município para adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, dispõe sobre a apreciação e da RESOLUÇÃO SESA Nº882/2024, que trata da Habilitação do Município para adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:45C60593

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 192/2024

DECRETO N.º 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS, matrícula n.º1000086, do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Departamento”.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 45, de 29 de fevereiro de 2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9CF93B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1768/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MAIOR LANCE OU OFERTA
OBJETO:
Permissão de uso de espaço público para instalação e exploração de Parque de Diversões em caráter oneroso, por maior lance, no espaço dedicado à realização da 38ª FESTA DA MAÇA, a ser comemorada na praça central Mário Alves Guimarães e rua Guilherme Schiffer, no período compreendido entre os dias 07 a 09 de fevereiro de 2025, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: **R$ 22.792,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50C31752

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024 - CLUBE ATLÉTICO RENASCENÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

PARTES: Município de Porto Amazonas e o Clube Atlético Renascença - CAR **OBJETO:** o objeto da referida parceria é o repasse de recursos financeiros pelo município, para reforma das arquibancadas (troca assentos, iluminação), reforma dos vestiários dos atletas (cerâmica, banheiros, iluminação), reforma dos vestiários da arbitragem (cerâmica, banheiros, iluminação), sede (piso).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.*º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 22.628,67 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavo)
VIGÊNCIA: 20 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:19986506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 1614/2024 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024** exarado pelo Diretor do Departamento de Esportes Recreação e Turismo no Protocolo nº 1614/2024, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o Clube Atlético Renascença - CAR, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.415.526.0001/96.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:441E5AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Lobato - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 20/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Lobato, no percentual de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 18 de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	34,59	60%
11 a 15	m³	7,14	60%
16 a 25	m³	8,08	60%
26 a 50	m³	10,37	60%
>50	m³	12,95	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	54,06	60%
>10	m³	5,82	60%

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

SERVÇOS	**VALOR (R$)**
Taxa remissão fatura ou comprovante de residência	11,77
Ligação de água (a vista)	269,49
Ligação de água (2 vezes)	281,48
Ligação de água (3 vezes)	318,43
Religação por falta de pagamento	26,80
Religação com lacre violado	64,81
Religação por solicitação do usuário	26,80
Violação de hidrômetro	282,69
Violação de lacre	46,96
Desligamento por solicitação do usuário	23,10
Ligação de esgoto (a vista)	234,67
Ligação de esgoto (2 vezes)	259,20

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3264D122

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cronograma de fiscalização para no ano de 2025 no âmbito do ORCISPAR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o cronograma de fiscalização para o ano de 2025 no âmbito do ORCISPAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 18 de dezembro de 2024.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:0CF0BB8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 23/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 25/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 26/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 28/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 30/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 8º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 02/12/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 9º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/12/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 10º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 0712/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:64E6D445

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 - DISPENSA Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES – CNPJ **20.198.897/0001-17**
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO, DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES
VALOR GLOBAL: R$ 6.676,20 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **30 dias (Trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:32750D26

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS COMPLEMENTAÇÕES DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO Nº 160/2024-DILIO, DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.120.432-0*

Contratada: **HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.914.912/0001-20

Valor*: R$ 64.971,82 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso III, da Lei federal 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	301	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4144	11.003.18.453.0010.2112	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FDB518F1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
15/2024

Objeto: *TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014*

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREI**, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00

Valor*: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2651	06.001.08.242.0012.2153	953	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E2F93B0B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BANDA CLUB 7 LTDA PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **BANDA CLUB 7 LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.941.793/0001-62

Valor*: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0D2F6465

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **RODRIGO MARTINS 07012035951**, inscrito no CNPJ nº 44.719.944/0001-99

Valor*: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:49F756A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação e manutenção de painel elétrico, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, em conformidade com a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

CONTRATADO: CASA FER INDUSTRIA DE FERRAGENS E CONCRETO LTDA- CNPJ: 43.614.215/0001-05

VALOR: R$33.323,60 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 20 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1E79E706

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

DISPENSA Nº 07/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.666.148/0001-06

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Adequações e melhorias nas dependências do Samae de Prado Ferreira (PR).

VALOR: R$ 59.790,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A69FCE1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: CASA FER INDUSTRIA DE FERRAGENS E CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.614.215/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE CAVALETE EM INOX DESTINADOS AO POÇO ARTESIANO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDOR PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 15.880,21 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte um centavo)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A9FFED5D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

DISPENSA Nº 09/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: CASA FER INDUSTRIA DE FERRAGENS E CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.614.215/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação e manutenção de painel elétrico, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, em conformidade com a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

VALOR: R$33.323,60 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C810F329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.287/2024

Altera o Decreto nº 10163/2024 que "Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de outubro/2024 a janeiro/2025 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos II e X do art. 67,
CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados pela área da Saúde Municipal,

DECRETA

Art. 1º Acresce o art. 4º-A ao Decreto nº 10163/2024 com a seguinte redação:

Art. 4º-A – O previsto no art. 4º não se aplica aos estabelecimentos de saúde, os quais deverão prestar expediente em horário normal de funcionamento – das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 20 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D8522697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10286/2024 DE 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
1118- 3.3.90.30.00.00	1318 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
254 - 3.3.90.32.00.00	1318 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
	Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E25747B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10280/2024 DE 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.449,70 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
671- 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.449,70
Total Suplementação:		**153.449,70**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
672- 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.786,31
673 - 3.1.90.16.00.00	O 11 O 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	1.003,34
674 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.846,09
675 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.183,61
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
680- 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120,05

681 - 3.1.90.16.00.00	O 1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	3.265,92
682 - 3.1.90.94.00.00	01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
688 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
691 - 3.1.90.94.00.00	O 1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.408,38
25.004.12.365.0018.2. l 85.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.100,00
698 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.166,36
699 - 3.1.90.16.00.00	01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	813,76
700 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	687,10
701 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68,78
Total Redução:		**153.449,70**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF77DD0A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DA PREVIBARRAS Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA PREVIBARRAS, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 6º, IV da Lei Federal 9.717/1998, no Decreto Municipal nº 2396/2012 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e Ata da 181ª reunião ordinária do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS;

R E S O L V E M

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS é o órgão deliberativo responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente as normas e orientações exarados pelos seguintes órgãos:
I - Banco Central do Brasil;
II - Comissão de Valores Mobiliários;
III - Conselho Monetário Nacional;
IV - Ministério da Previdência Social;
IV - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
V - Sistema Financeiro Nacional;
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto.

Art. 4º. São membros natos do Comitê de Investimentos:
I – Presidente da Previbarras;
II – Secretário Executivo da Previbarras;
III – um membro do Conselho de Administração.

Art. 5º O mandato dos membros natos do Comitê de Investimentos coincidirá com o mandato de conselheiro previdenciário ou cargo ocupado na PREVIBARRAS.
I - Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado;
Parágrafo único. Os demais membros do Comitê de Investimentos, exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

Art. 6º. Os membros do Comitê de Investimento escolherão entre si as funções de Presidente, Vice-presidente e secretário, cuja designação se dará por portaria, realizando o rodízio de funções a cada dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.
I - Na impossibilidade da participação do Presidente, o Comitê deverá indicar, dentre os membros, um representante para substitui-lo;
II - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos;
III - Não comparecendo todos os integrantes do Comitê, a votação deverá ser unânime, em não havendo unanimidade será apreciado em nova reunião.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo Instituto.

Art. 9º. O exercício da função de membro do Comitê de Investimentos não será remunerado, devendo ser desempenhado em horário compatível com o expediente da Administração Municipal e será considerado serviço público efetivo e relevante.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 10. Para o exercício da função de membro do Comitê de Investimentos devem ser atendidos aos seguintes requisitos:
I - formação acadêmica de nível superior, independentemente da escolaridade do cargo efetivo do qual seja titular;
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
III - possuir certificação em investimentos, nos níveis mínimos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 11. Compete ao Comitê de Investimentos da Previbarras zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que a Previbarras se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade da Previbarras, e, principalmente:
I - Estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira da Previbarras, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;
II - Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos da Previdência, sempre seguindo a política de investimentos da Previbarras, analisando a adoção de melhores estratégias para as aplicações e o cumprimento e a superação da Meta Atuarial;

III - Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;
IV - Observar e aplicar os limites de alocações em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e Ministério da Previdência Social;
V - Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas;
VI - Aprovar o credenciamento de entidades financeiras segundo normas a serem ditadas pela Secretaria Executiva da Previbarras, praticando todos os atos necessários para seu cumprimento;
VII - Deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o "portfólio" de Investimentos da Previbarras;
VIII - Fornecer subsídios à Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
IX - Realizar pesquisas e estudos com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos;
X - Praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.
XI - analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
XII - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
XIII - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da Previbarras;
XIV - avaliar riscos potenciais;
XV - acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
XVI - deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
XVII - analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
XVIII - participar da elaboração da Política de Investimentos;
XIX - participar, no mínimo com 02 (dois) representantes das reuniões da Previbarras agendadas por instituições financeiras;
XX - Analisar as propostas de investimentos submetidas ao Comitê de Investimentos;
XXI - Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normas originárias dos órgãos competentes.
XXII - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Ao Presidente do Comitê compete:
I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
III - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 13. Aos membros do Comitê competem:
I - comparecer habitualmente às reuniões;
II - deliberar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
I - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente; e
II - Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

§1º. As reuniões do Comitê deverão ocorrer sempre com a presença da maioria dos seus membros titulares, sendo que a presença do Presidente ou de seu representante é indispensável.

Art. 15. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 16. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 17. As reuniões serão abertas ao público, que participarão apenas como ouvintes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Art. 18. Compete à Presidência, a Secretaria-Executiva e ao Comitê de Investimentos da Previbarras, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Comitê de Investimentos deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.

Art. 20. Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 21. Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 22. Os casos omissos no Regimento Interno do Comitê de Investimentos serão apreciados em reunião do colegiado, com a presença de quórum mínimo de membros.

Art. 23. As propostas de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas em reunião específica do colegiado e autorizadas pelos Presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2021.

Quatro Barras, 20 de dezembro de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente do Conselho de Administração

FERNANDO DE GUADALUPE KOPS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:876545C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: 13.941.204 DANIEL VILLELA MAGALHÃES - CNPJ 13.941.204/0001-79.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos.
VALOR TOTAL: R$ 38.110,00 (Trinta e oito mil cento e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:68E90B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: ANA CLARA RAMOS DA COSTA 01726446905 - CNPJ 31.688.977/0001-77.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2605BAAD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: H R IDEALLY MOVEIS E ELETRO LTDA - CNPJ 25.079.337/0001-67.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos.
VALOR TOTAL: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A7281327

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ 04.415.781/0001-36.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos.
VALOR TOTAL: R$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:55502686

LICITAÇÃO
PE 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 57/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: MANUTENÇÃO ELETRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AREA URBANA DA CIDADE DE QUERENCIA DO NORTE, PORTOS E DISTRITOS E MANUTENÇÃO ELETRICA DOS CAMPOS DE FUTEBOL.

ABERTURA**: 21 de janeiro de 2025 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 20 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6F769CCD

LICITAÇÃO
TA TP 8 2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 300/2023
TOMADA DE PREÇO 08/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.311.379/0001-74, com sede à Avenida Itio Kondo, 933, Centro, Nova Londrina, Paraná, CEP: 87970-000, neste ato representado pela Sr. BRAZ DA SILVA MOLINA, brasileiro, portador da RG nº

4.899.659-0 SSP/PR e CPF 894.478.409-49, residente e domiciliado à Avenida Itio Kondo, 933, Centro, Nova Londrina, Paraná, CEP: 87970-000, a seguir denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições da TOMADA DE PREÇO 01/2018, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com pagamento de 12 parcelas, com base no Artigo 57 E 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento em mais 12 (doze) meses de contrato e mais 12 (doze) parcelas mensais corrigidas pelo acumulado dos últimos 12 meses do INPC – 4,840930% considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato, prorrogando sua vigência a partir de 23/12/2024 a 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acertada entre as partes o pagamento de R$ 109.453,93 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 20 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

BRAZ DA SILVA MOLINA
Representante Legal
Contratado(a)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BF2BDBE2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 52

PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 52/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CNPJ: 56.425.576/0001-55
LOTE ÚNICO – R$ 118.500,00

Querência do Norte PR, 20 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:969B29E3

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº. 166/2024

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de **VETERINARIO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **ALTEMAR PITTA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.655.734 e do CPF nº. 388.005.199-20, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº136/2024, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:62D2CEF3

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 169/2024

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de **MOTORISTA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.337.995 e do CPF nº.916.844.808-25, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº139/2024, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5EFE3B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha
Avenida Fernandes de Andrade, 1753 83840-000
Quitandinha
Paraná
CNPJ 05.115.903/0001-31
FONE: 41-3623-1970
e-mail: quitandinhaprev@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 217/2024

Com base nas informações constantes do Processo nº 08/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, e em cumprimento aos termos do artigo 74 III da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	9	01.001.09.272.0015.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de Dezembro de 2024.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente - QUITANDINHAPREV

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:2DB0FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 019/2024
Protocolo(s): Nº(s) 25398/2024
Secretaria(s) Demandante(s): Saúde
Com base nas informações constantes do Processo nº **113/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **019/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **019/2024** ao CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, inscrito sob o CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a aceitar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.02.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5B268BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 98 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 98 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 271.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
710 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 30.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
740 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1160 – 494 – Bloco de custeio das ações de saúde ..... R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
2650 – 107 Salário Educação .. ..R$ 100.000,00
704 – FUNDEB
12.361.008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2890 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 50.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3330 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 7.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
3510 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 3.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3540 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 43.000,00
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIS SOCIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
3890 – 938 – Bloco Financ Prot Social Especial.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 271.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
720 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
1180– 494 – Bloco de custeio das ações de saúde ..... R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terc pessoa jurídica
3050 – 102 – FUNDEB 30% .....R$ 50.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis
3320 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 7.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3520 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 46.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
938	Rendimentos recursos vinculados	3.000,00
107	Transferência Salário Educação	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 271.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito 19 de dezembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B334EF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fogos de Artifícios e para Prestação de Serviços e manutenção, acompanhamento e assessoramento do Show Pirotécnico no Réveillon dia 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA	**J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA - ME**
CNPJ Nº	**82.490.491/0001-60**
VALOR	**R$ 25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais).**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A6358DE1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em locação de Som Profissional, Palco e Camarim em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA	**AGÊNCIA LENILSON MUNHOZ LTDA - ME**
CNPJ Nº	**24.509.475/0001-76**
VALOR	**R$ 51.750,00 (Cinquenta um mil setecentos e cinquenta reais)**
CONTRATO	**90 (noventa) dias.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:90F3591B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob no 05.064.887/0001-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM DESMONTAGEM, MONTAGEM, CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MÁQUINAS PESADAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.231.210,00 (Um milhão duzentos e trinta e um mil e duzentos e dez reais).
HOMOLOGADO: 20 de dezembro de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:28A863BF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

FORNECEDOR/EXECUTOR: OI. S. A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

VALOR TOTAL: R$ 31.100,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais)
HOMOLOGADO: 20 de dezembro de 2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:321CFDD3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: AGÊNCIA LENILSON MUNHOZ LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.509.475/0001-76.**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Locação de Som Profissional, Palco, Painel de Led e Camarim em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL: R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024
DATA DO CONTRATO: 20/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0641D2F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.490.491/0001-60**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no Fornecimento de Fogos de Artifícios e para Prestação de Serviços e manutenção, acompanhamento e assessoramento do Show Pirotécnico no Réveillon dia 31 de Dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024
DATA DO CONTRATO: 20/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:899616F6

EDUCAÇÃO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA-MUNICÍPIO DECRETO N° 02, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto n° 02, 19 de dezembro, de 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rancho Alegre D´Oeste do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 175, de fevereiro de 1999.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rancho Alegre D´Oeste, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal

de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 175, de fevereiro de 1999.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

Educação

Saúde

Agricultura

Assistência Social

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretária-geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretária-geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA
Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o

militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 19 de dezembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:E0BE7E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de EMPREITADA Nº 711/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUCAO E GRAVACAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A BANDA FILHOS DO HOMEM, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 711/2024, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A BANDA FILHOS DO HOMEM, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F69FEF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DIRETA E CONTINUA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR ALGUNS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE REALEZA-PR, CONTRA EVENTUAIS SINISTROS PARA QUE POSSA, COM ISSO, PROTEGER O ERÁRIO E O PATRIMÔNIO PÚBLICO.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 1.176,34 (MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE ACRÉSCIMO DE VEÍCULO ELÉTRICO, MODELO DOLPHIN MINI GS5EV, MARCA BYD, PLACA TAV6D01, ANO/MOD. 2024/2025, NA APÓLICE DE Nº 01.31.0134863, CONFORME FACULTA O ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:4CC16576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 084/2024 – PMR. Objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICAPES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR,** em favor das seguintes empresas:
ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, no valor total de R$ 461.351,73 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, no valor total de R$ 100.474,91 (cem mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos);
LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, no valor total de R$ 157.613,52 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);
REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, no valor total de R$ 36.957,83 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47C8D477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.M. Gnoatto
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado baseado no Índice INPC Acumulado de 4,84, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Espectro Manutenção Preditiva Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Possan Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Torno Sul Recuperadora Ltda.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alcemar Mafra – Assistência Técnica
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Berte & Santos Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024
(Vinculado a Concorrência nº 004/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMR
CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Idalir João Zanella, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.339.755-4 e do CPF/MF nº 283.822.189-20, e
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8E369412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 040/2024**, de 20 de dezembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual.
VALOR DO CONTRATO – R$ 6.825,65 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS REFERENTES AO PACOTE BRONZE**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0020-76, com sede à Rua José Loureiro, nº 540, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 041/2024**, de 20 de dezembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 410.704,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quatro reais).
OBJETO: **Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores do Maternal I e II, Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **EDITORA FTD SA,** CNPJ 61.186.490/0009-04, Endereço Rua João Negrão, nº 156, Prado Velho, Curitiba – Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 20 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:70F35F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 1021/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Extinguir a pensão concedida à MATHEUS ZUB DOS SANTOS, em razão da perda da condição de dependente do segurado em virtude de ter completado 21 (vinte e um) anos, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º- A quota-parte que era percebida pelo beneficiário reverterá em favor dos demais beneficiários.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:011C7E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 181/2024

DECRETO Nº 181/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o aniversário do Município e recesso nas repartições públicas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo neste Município no dia 21 de dezembro de 2024, Sábado (Aniversário do Município), e Recesso nas repartições públicas municipais, no período, considerando de 23 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, considerando **as festividades alusivas ao período natalino e ano novo.**
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art. 3º- Fica a critério de cada secretaria municipal, estabelecer escala de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art.4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:BFE3F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS
ATA DA TRIGESIMANONA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara eMatrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, bem como a senhora Procuradora Geral, Rosilda Ribeiro Simões, Matrícula Funcional n° 93121, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h00 horas. Ato contínuo, apresentaram-se as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 21 de novembrodo corrente ano, R$ 8.773,23 (oito mil, setecentos e setenta e três mil e vinte e três centavos). Considerando o saldo disponível, bem como o disposto no art. 9°, § único da Lei Mun. n°1.248/2021 que estabelece o ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral passará a fazer jus a uma cota-parte no rateio dos honorários 180 dias após a sua nomeação, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311,R$ R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Lucia Pereira de Lara, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF342097

COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS
ATA DA TRIGESIMASETIMA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara eMatrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, bem como a senhora Procuradora Geral, Rosilda Ribeiro Simões, Matrícula Funcional n° 93121, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h00 horas. Ato contínuo, apresentaram-se as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 20 de setembrodo corrente ano, R$ 6.033,43 (seis mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Considerando o saldo disponível, bem como o disposto no art. 9°, § único da Lei Mun. n°1.248/2021 que estabelece o ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral passará a fazer jus a uma cota-parte no rateio dos honorários 180 dias após a sua nomeação, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311,R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Lucia Pereira de Lara, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES	*LUCIA PEREIRA DE LARA*

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1F9E6F3

COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS
ATA DA QUADRAGESIMA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vintedias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara eMatrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, bem como a senhora Procuradora Geral, Rosilda Ribeiro Simões, Matrícula Funcional n° 93121, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 08h30 horas. Ato contínuo, apresentaram-se as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 20 de novembrodo corrente ano, R$ 12.596,13 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos). Considerando o saldo disponível, bem como o disposto no art. 9°, § único da Lei Mun. n°1.248/2021 que estabelece o ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral passará a fazer jus a uma cota-parte no rateio dos honorários 180 dias após a sua nomeação, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 6.000,00 (seis mil reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311,R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Lucia Pereira de Lara, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DEF6514A

COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS
ATA DA QUADRAGESIMAPRIMEIRA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vintedias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara eMatrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, bem como a senhora Procuradora Geral, Rosilda Ribeiro Simões, Matrícula Funcional n° 93121, para nos termos dos artigos 4°, 5° e 6°, Parágrafo único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme os termos do artigo 5° da Lei 1.248/2021, deliberar exclusivamente quanto a eleição de representante do FHS para o ano seguinte.
. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h30 horas. Ato contínuo, elegeu-se a senhora Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, como representante do FHS para o ano de 2025 de forma unanime, ficando a senhora Lucia Pereira de Lara e Matrícula Funcional nº 56171 como segundo responsável junto ao Banco do Brasil, para fins de movimentação da conta do FHS, iniciando-se o mandato em 01 de janeiro de 2025 e findando em 31 de dezembro de 205. Nada mais havendo a tratar, às 10h40 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Lucia Pereira de Lara, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA5B39A1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE POSSE Nº004/2024

No dia 18 de dezembro de 2024, será dado a posse ao 12º Conselheira Tutelar Suplente **Marineia Pacheco Juvinski** pela Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/RBS) Sra. **Andrea Silva Barbosa Schmidt** de acordo com o resultado da Eleição Unificada em decorrência ao pedido de renuncia do , do Conselheiro Tutelar **Jackson Wanderley Andrade.**

Eu, **Marineia Pacheco Juvinski** comprometo-me a zelar e fazer cumprir com as obrigações inerentes ao Conselho Tutelar dispostas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 170/2014 do Conselho Nacnional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como na Lei Municipal nº432 de 24 de novembro de 1995, que cria o Conselho Tutelar.

Rio Branco do Sul – PR, 18 de dezembro de 2024.

ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARINEIA PACHECO JUVINSKI
12º Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:43B29DAD

GABINETE DA PREFEITA
ATA N°017/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. **Renúncia do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade.** A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva, **Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz**, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, comunicou o Conselho sobre o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade. Foi explicado que, na quarta-feira, dia dezoito de dezembro, o conselheiro entregou uma carta formalizando seu pedido de renúncia. Diante disso, Jennifer relatou que entrou em contato imediatamente com o advogado e conselheiro **Marlon Moura** para orientações sobre o procedimento de desligamento. Marlon recomendou que o CMDCA fosse informado e que se iniciasse o processo de posse da próxima conselheira tutelar, **Marineia Pacheco Juvinski**. Ainda durante a reunião, Jennifer mencionou a possibilidade de o CMDCA convocar uma eleição extraordinária para suplentes do Conselho Tutelar no ano de 2025, caso necessário. Além disso, sugeriu a elaboração de uma **cartilha sobre as atribuições e limitações do Conselho Tutelar**, e apresentar o conteúdo aos membros da Rede de Proteção para possivel aprovação. A sugestão foi colocada em pauta e aprovada pelas conselheiras presentes. Outro ponto abordado foi o **calendário de reuniões para o ano de 2025**. Ficou definido que a primeira reunião ordinária ocorrerá no dia **11 de fevereiro**, com pauta relacionada ao Regimento Interno do Conselho Tutelar. As demais reuniões ordinárias acontecerão sempre na **segunda terça-feira de cada mês, às 08h**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz**, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Andrea Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Carolina da Rosa Silva
Assinatura:

Ketlyn do Rocio Moreschi
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucimara Aparecida De Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Marlon Samuel de Moura
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

APMF
Cristiane Aparecida de Freitas
Assinatura:

Gerson Ramon Martins
Assinatura:

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Dirlei de Fátima Brande Martins
Assinatura:

Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo
Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli
Assinatura:

Rafaela Sarnick Cavasssin
Assinatura:

CONVIDADOS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Jonas Augusto da Silva
Assinatura:

Elisabete Elias dos Santos Raab
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Marcelo Oliveira
Assinatura:

Elton Kennedy Vaz Assinatura
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B736B5C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.598/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **VIVIANE PASK DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional 54591, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 4.206/2012, a partir de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A509F0DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.599/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **EMILENE DE FARIA STRESSER**, portadora da matrícula funcional n° 95348, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.487/2024, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:910AE45A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.600/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.047/2024, substituição de membro do Conselho Tutelar".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de membro titular do Conselho Tutelar, em virtude da renúncia apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação da suplente, conforme a ordem de classificação no processo de escolha unificado realizado em 1º de outubro de 2023, regulamentado pelos Editais nº 01 a 12/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o que dispõe § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.047/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam nomeados como Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR – Quadriênio 2024/2028, os seguintes candidatos eleitos:*

§ 1º. Membros Titulares:
II – Marineia Pacheco Juvinski."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2CC75C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.601/2024

"Dispõe sobre a designação dos membros para comporem o Comitê de Desenvolvimento Territorial - CODET."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, decreta:

D E C R E T A

Art.1º Em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei Municipal 1.453, de 2024, o Comitê de Desenvolvimento Territorial - CODET será composto por:

I – agente do planejamento urbano, arquiteta(o) e engenheira(o) civil, para desenvolver projetos promovidos pelo Poder Executivo: ELISA DETZEL BERNERT;

II – engenheira(o) ambiental: MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO;

III – geóloga(o): MACIEL GABRIEL RUDNICK;

IV – geógrafa(o): AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO e DENILSON MENDES DOS SANTOS;

V - bióloga(o) ou engenheira(o) florestal para prestar apoio a ações do órgão responsável pela gestão do meio ambiente, serviços ambientais e elaboração/contratação do Plano de Arborização Urbana: THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA

VI - engenheira(o) especializada(o) em geotecnia para realizar laudos e vistorias, projetos de contenção e taludes, projetos emergenciais e atender demandas em áreas de risco: EDVANDO EDUARDO GOMES DA SILVA

VII - agente da política municipal de habitação: RENATA KAROLINA ALCANTARA;

VIII - agente da mobilidade e sistema viário: FERNANDA CANTARIM

IX - agente da vigilância sanitária: ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES

X - agente da fiscalização ambiental: MACIEL ANTONIO CAVALLI

XI - agente fiscalizador dos Códigos de Obras e Edificações e de Posturas: MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES

XII - agente da defesa civil municipal: DIEGO AGNER DE BARROS

XIII - agente especializado em estratégias para desenvolvimento rural: JHONNATAN DE MATTOS PORTO

XIV - agente bacharel em direito ou da regularização fundiária: FABIO ALESSANDRO JARA SERVIAN

Art. 2º O Comitê de Desenvolvimento Territorial será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, LUCAS RONI DE LACERDA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF568F35

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.602/2024

Regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº. 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, bem como a Lei Municipal nº. 982/2011 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO princípios básicos da Administração Pública presentes na Constituição Federal, quais sejam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, que condicionam o padrão a ser seguido pelas organizações administrativas e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um regramento para normatizar as permutas de servidores efetivos integrantes do quadro geral e do magistério;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 26 da Lei Municipal nº 465/97, bem como a Lei Municipal nº 982/2011, no que diz respeito à permuta de servidor municipal titular de cargo efetivo.

Art. 2º É de competência exclusiva e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de permuta de servidores públicos da administração deste Município.

Art. 3º O ente que pretender a permuta com qualquer servidor pertencente ao quadro efetivo deste Município deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada e justificada.

Art. 4º Todo e qualquer pedido de permuta deverá:
I - ser de interesse da Administração do Município de Rio Branco do Sul;
III - ser instruído pela Secretaria Municipal de Administração;
IV - conter a ciência do servidor quanto aos termos do afastamento; e
V - conter manifestação do titular da respectiva pasta.

Art. 5º O afastamento de servidor mediante permuta ocorrerá enquanto houver interesse dos órgãos ou entes envolvidos.

Art. 6º As permutas serão sempre com ônus para o ente de origem, observadas as equivalências de cargo e carga horária.
***Parágrafo único*.** O retorno de uma das partes permutantes ao órgão cedente implicará no retorno imediato da outra parte.

Art. 7º Serão permitidas permutas entre municípios limítrofes desde que os servidores permutados sejam da mesma categoria e área de atuação nos seguintes termos:
I - profissionais do magistério poderão ter o cargo permutado com profissionais da mesma área, desde que:
a) a carga horária seja a mesma entre os servidores permutados;
b) a permuta se dê para o exercício de função específica de cargo, como docência, coordenação pedagógica, direção e técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, vedado o desvio de função.
II - demais servidores:
servidores com 40 (quarenta) horas mediante convite formalizado pelo gestor de outro Município.

§1º A permuta de professores e demais servidores da educação estão sujeitas ao estabelecido na Lei que dispõe sobre plano de carreira do magistério municipal.
§2º Todos os pedidos de permutas serão avaliados pela secretaria responsável, a qual decidirá pela lotação do servidor permutado.
§3º Não serão aceitas as permutas de servidores que possuam laudos médicos de restrição (readaptados).

Art. 8º A permuta deverá ser realizada por meio de protocolo, mediante os seguintes encaminhamentos:
I - proposição da permuta, mediante protocolo da minuta do Termo de Convênio, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo referência no anexo, com os seguintes documentos:
a) documento de identificação com foto;
b) declaração de vínculo com carga horária de trabalho;
II - análise da documentação, realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, e, verificada a regularidade do pedido, submissão ao Secretário da Pasta de lotação do servidor;
III - verificada a ausência de interesse público na permuta, o protocolo será arquivado;
IV - presente o interesse público, deverá o titular à pasta de lotação indicar a unidade em que o servidor atuará, encaminhando o processo para análise jurídica e, finalmente, para decisão final do Chefe do Poder Executivo.
§2º O interesse público para a permuta deverá estar expresso em cláusula do termo de convênio.
§3º O termo de convênio da permuta poderá ser ajustado na medida das particularidades de cada caso.

Art. 9º A formalização da permuta será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal/SEMAD, que realizará os ajustes finais ao termo e colherá as assinaturas.
§1º O termo de permuta deverá ser expedido em 04 (quatro) vias originais, com envio de cada uma delas para:
I - a Secretaria Municipal de Administração;
II - o Departamento de Gestão de Pessoal;
III - a Secretaria de origem do servidor;
IV - o ente ou órgão de destino do servidor.
§2º As permutas serão formalizadas por meio de publicação de Portaria com a relação dos servidores permutados a com a indicação da lotação de cada servidor.

Art. 10. O prazo da permuta não poderá ultrapassar o mandato da Chefe do Poder Executivo que autorizou.
§1º O servidor deverá se apresentar à unidade responsável pela gestão de pessoal do órgão de destino, para tomar ciência da data de início de sua função e conhecer a organização da rotina do trabalho a ser executado.
§2º O não comparecimento do servidor na forma e prazo estabelecido no ato de permuta implicará na anotação de faltas com as consequências legais.

Art. 11. A qualquer tempo o termo de convênio de permuta de servidores poderá ser revogado, seja por decisão da Administração Pública ou por solicitação do servidor permutado.
Parágrafo único. A revogação deverá ser comunicada formalmente com, no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12. Todos os servidores permutados deverão se submeter à realização de Avaliação de Desempenho Profissional a cada 06 (seis) meses.
§1º O responsável pela Avaliação de Desempenho será o chefe imediato.
§2º Para os profissionais do magistério, será considerado como chefe imediato:
I - para professores que estejam atuando em sala de aula, o responsável pela avaliação será o Conselho Escolar;
II - para professores que estejam exercendo função de Técnico Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Ensino e Departamento de Educação Especial), a responsabilidade de realizar Avaliação de Desempenho será do Diretor de Departamento ou o Secretário Municipal de Educação, conforme no caso;
III - professores que atuam na função de Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares serão avaliados pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelo Diretor Escolar.
§1º A permuta será revogada caso o servidor permutado não atinja a nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) na Avaliação de Desempenho.
§ 2º A Avaliação de Desempenho Profissional deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoal pela Secretaria Municipal de lotação.

Art. 13. No termo de convênio deverá constar a responsabilidade para cada ente ou órgão de enviar mensalmente relatório de frequência do servidor sob sua responsabilidade.

Art. 14. É de responsabilidade de o servidor permutado manter seus dados pessoais atualizados junto às unidades administrativas responsáveis pela gestão de pessoal de ambos os municípios.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.655/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONVÊNIO

Processo de Permuta nº……..

O Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Horacy Santos, nº. 222, Centro – Rio Branco do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pela Prefeita Municipal Karime Fayad, brasileira, inscrita no CPF sob o nº....., portadora da carteira de identidade no ....., residente nesta cidade de Rio Branco do Sul/PR, e o **MUNICÍPIO DE……...,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ……..., no …….., bairro, fone……., inscrito no CNPJ sob no ……..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal ……., brasileiro, inscrito no CPF no ……., portador da carteira de identidade no ……..., residente na cidade de……., doravante denominados CESSIONÁRIO e CEDENTE, para permuta de servidores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 465/97, que versa sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Branco do Sul, bem como a Lei Municipal nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal, cederá mediante permuta ao CESSIONÁRIO, servidor efetivo e estável, pertencente ao quadro funcional do Município, com finalidade de exercer suas atividades de seu cargo efetivo, não causando nenhum prejuízo para o Poder Público Municipal.
§ 1º A permuta de que trata o presente Convênio é entre o servidor……..., matrícula no……., cargo de provimento efetivo, carga horária de …… horas semanais, do município de Rio Branco do Sul, com o servidor……., matrícula no ……..cargo de provimento efetivo e estável, carga horária de .....horas semanais, do município de ……..., com vinculação da remuneração ao Município de origem de cada servidor.
§ 2º O interesse público para realização desta permuta se justifica tendo em conta .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS:
O presente Convênio deverá ser homologado mediante Portaria, com a respectiva situação funcional.
Parágrafo único. No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulavél ou por falecimento, o município de Rio Branco do Sul e o município de ....., terão 30 (trinta) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática da permuta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações do município de Rio Branco do Sul e do município de..... em relação aos servidores permutados:
I - fiscalizar o cumprimento da carga horária e registro de ponto;
II - enviar ao órgão de origem o controle de presença do servidor permutado, sendo que os documentos respectivos devem ser encaminhados até o dia 05 (cinco) de cada mês.
§ 1º Os pedidos de licenças e afastamentos requeridos pelo servidor permutado serão protocolados junto ao CESSIONÁRIO, que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo para o CEDENTE a fim de que este adote os procedimentos cabíveis, nos termos do seu Regime Jurídico.
§ 2º O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a permuta, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Na hipótese de o permutado cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fato(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.
Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser desfeito, com a consequente revogação da permuta, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor permutado, desde que a comunicação formal seja feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
A vigência da permuta dos servidores será pelo período de até .....
Parágrafo único. O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, mediante encaminhamento por ofício após a assinatura do presente Convênio pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:
Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 20____

Testemunhas:

01._____
Nome:_____
CPF:_____

02._____
Nome_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C3FC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

Ata de Registro de Preços: 251/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 042/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** BORGES & ABDEL HADI LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** prorrogar a execução e vigência. **Prazo de Execução:** 12/11/2024 a 12/11/2025. **Vigência:** 365 dias. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 07/11/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97A2E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Contrato: 166/2024. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 1. **Dispositivo Legal:** Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** prorrogar a execução e vigência. **Prazo de Execução:** 04/11/2024 a 03/01/2025. **Vigência:** 360 dias. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 19/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D8CB8BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 10375/2024

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 10375/2024

Com base no Credenciamento nº 002/2024 (Inexigibilidade nº 011/2024), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços residenciais terapêutico a usuário com histórico de internação de longa permanência e serviço de residência inclusiva de acolhimento institucional para jovens e adultos de 18 a 59 anos", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.173/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob nº 3365/2024, pela empresa HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO, restando credenciada para a prestação de serviços do LOTE 1 conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 22/11/2024 até 25/03/2026. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 470.400,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 22/11/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:707C2282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1468/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de dezembro do corrente, a servidora pública ***Katline Viviane Gonçalves***, matrícula nº 110144-0/2, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11BCF0D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1467/2024

Dispõe sobre alterações na Comissão Processante Permanente, confirma especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Comissão Processante Permanente dos Processos de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares, abertos pelas:

I – Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024;
II - Portaria nº 590, de 06 de junho de 2024;
III –Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024;
IV – Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024;
V – Portaria nº 1108, de 09 de outubro de 2024;
VI – Portaria nº 1148, de 15 de outubro de 2024;
VII – Portaria nº 1185, de 25 de outubro de 2024;
VIII – Portaria nº 1268, de 14 de novembro de 2024;
IX – Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024;
X– Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024;
XI – Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024;
XII – Portaria nº 812, de 29 de julho de 2024;
XIII – Portaria nº 1266, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente em conformidade com o §3º do art. 2º passará a ter a seguinte designação:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretário: Patrícia Rosana de Lima;
III - Membro: Marcelo Paisani Klapouch.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 1072, de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DAAC39A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2024

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Antonio Correa de Freitas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"*Servidor Antonio Correa de Freitas*"**, a via pública localizada no bairro Passa Três, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular ao lado par da Rua Osvaldo Costa, com extensão total de 400,00m, no bairro Passa Três, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEBBD8D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1474/2024

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Vidormar Moreira Borges.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 30/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 20 de dezembro de 2024, ao(à) servidor(a) VIDORMAR MOREIRA BORGES, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Contramestre, com matrícula funcional nº 1635-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.605,82 (três mil seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de CONTRA MESTRE, nível 9, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-9), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCDCECF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 156/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.329,29 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 10.081	**Programa-Estrut. Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	81,89
Fonte 10.114	**COVID-19**	2.240,55
Fonte 10.127	**COVID-19 Investimento**	6,85

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de $ 2.329,29 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS Secretário Municipal da Fazenda	***EDSON JOSÉ GUENTHER*** Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F4292E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2024

Aprova o quadro de detalhamento da despesa – QDD, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº3421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para

o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3421, de 16 de dezembro de 2024, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão, à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º O Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução

orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON JOSE GUENTHER
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

OBS: O anexo pertinente ao presente Decreto wncontra-se disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88017787

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/2024

Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1ºA movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 3421, de 16 de dezembro de 2024, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Verificado ao final de cada mês a existência de saldos de recursos não utilizados do cronograma de desembolso, estes deverão ser realocados para o período subsequente.

Art. 2º A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 3421, de 16 de dezembro de 2024 e da Lei nº 3385, de 08 de julho de 2024.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes ao presente Decreto encontram-se disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br, www.leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A22976FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2024

Estabelece Metas Bimestrais de Arrecadação para 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

ANEXO I
DECRETO N° 152, DE 19/12/2024

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Revisão e atualização cadastral;
Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
Expedição de notificações administrativas;
Protesto e Ajuizamento de execuções fiscais;
Revisão do lançamento do IPTU;
Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO II
DECRETO Nº 152, DE 19/12/2024

ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	395	727.314,55	R$ 3.476.563,55

*** Uma UFM-Rio Negro em 13/12/2024 corresponde a R$ 4,78**

ANEXO III
DECRETO Nº 152, DE 19/12/2024

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS						
	21/12/2020	21/12/2021	21/12/2022	14/12/2023	13/12/2024	
Qde. (UFM-Rio Negro)	1.218.097,97	760.011,36	748.677,50	747.522,33	393.484,95	
(UFM-Rio Negro)	3,72	4,12	4,36	4,56	4,78	
R$	4.531.324,47	3.131.246,83	3.264.233,90	3.408.701,84	1.880.858,03	

*** Uma UFM-Rio Negro em 13/12/2024 corresponde a R$ 4,78**

OBS: O anexo IV - Metas Bimestrais de Arrecadação- referido no presente Decreto está disponível nos sistes: www.rionegro.pr.gov.br, www.leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A13CB47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1482/2024

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 30 de dezembro de 2024, para o servidor ***Gilmar Alves de Assunção***, com matrícula nº 2082-6/3, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AAD80F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1473/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Patrícia Smenticovski,*** com matrícula 109072-7/12, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47B4234E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1481/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 27 de novembro de 2024 a 25 de maio de 2025, para a servidora municipal ***Jocemara Maria de Campos,*** com matrícula nº 1027-8/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD675B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 2M COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.691.514/0001-27, neste ato representada por MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais).Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD3F22F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.581.380/0001-84, neste ato representada por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11DE0342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.496.119/0001-09, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C3796A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 81.340.960/0001-00, neste ato representada por LEONARDO ANTONIO CELI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:059867FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.238.448/0001-89, neste ato representada por GEYSA THAINARA PECI LILLA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 11.838,15 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218

11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41158A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 81.618.753/0001-67, neste ato representada por LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 18.410,60 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9B0F100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.034.949/0001-76, neste ato representada por SUELI DE ASSIS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 17.562,85 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:529B3F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: F L MILKIEVICZ LTDA - CNPJ/MF sob n.º 37.282.550/0001-50, neste ato representada por FABIANO LERIN MILKIEVICZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 12.468,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:916C8309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 37.955.238/0001-80, neste ato representada por LUCIANO SIMÕES SILVESTRE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 5.517,99 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218

11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:381733E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.994.508/0001-56, neste ato representada por JULIO GARALUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7EA7A4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 54.647.123/0001-48, neste ato representada por JESSICA TAVARES DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 1.707,65 (um mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7DDDC741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: KAI COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.940.295/0001-17, neste ato representada por TALITA FERREIRA NOGARE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 41.510,00 (quarenta e um mil e quinhentos e dez reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:632F4D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.717.870/0001-04, neste ato representada por JOSIANE SABINO MATTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 4.051,03 (quatro mil, cinquenta e um reais e três centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38411FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.030.858/0001-22, neste ato representada por ANGÉLICA PAULO CUSTÓDIO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 2.217,88 (dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E152E2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ/MF sob n.º 05.788.117/0001-03, neste ato representada por VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 9.894,64 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD2CD142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 38.259.748/0001-86, neste ato representada por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 23.583,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e três reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8DEC8D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.075.109/0001-00, neste ato representada por LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 8.893,00 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B64AD57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 24.384.602/0001-58, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:287F2CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 33.583.026/0001-69, neste ato representada por RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D913A6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 29.843.035/0001-74, neste ato representada por JEAN CARLOS SESTREM, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 1.278,72 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CA05FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.784.976/0002-95, neste ato representada por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 4.334,10 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0FEF62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.344.050/0001-97, neste ato representada por CLEITO PITZ DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 1.599,82 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:947C0B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.639.940/0003-15, neste ato representada por TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 12.565,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F71E50CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: UNIBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 57.373.969/0001-25, neste ato representada por ABDENOR DIAS DE AGUIAR SOBRINHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 97/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde. Vigência: 20/12/2024 até 20/06/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052080000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052120000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052340000000000-1491 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1491 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53E74A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.520.396/0001-05, neste ato representada por LEANDRO DIAS DE CARVALHO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 22/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado da Unidade Básica de Saúde - ESF Vereador Luiz Milcheski - Lageado dos Vieiras.. Vigência: 20/12/2024 até 20/12/2025. Preço: R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1103.3449051010700000000-1519 Fonte 07303
11.004.0010.0301.0007.1103.3449051010700000000-1520 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 20/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72F63CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 383/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado da Unidade Básica de Saúde - ESF Vereador Luiz Milcheski - Lageado dos Vieiras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	REFORMA DE TELHADO - Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado da Unidade Básica de Saúde - ESF Vereador Luiz Milcheski - Lageado dos Vieiras.	124.400,00	AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C12F033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 29.889.808/0001-53, neste ato representada por RODRIGO LEAL TARDANE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 103/2024. OBJETO: Aquisição de 01 veículo de Passeio, ZERO KM, para a Secretaria de Educação. Vigência: 20/12/2024 até 19/05/2025. Execução: 120 dias. Preço: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Recursos: 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-347 Fonte 00103. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EDB706DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.951.008/0001-20, neste ato representada por LEONARDO MARTINS NORMANHA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 104/2024. OBJETO: Aquisição de 01 veículo de Passeio, ZERO KM, para a Secretaria de Educação. Vigência: 20/12/2024 até 19/04/2025. Execução: 90 dias. Preço: R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais). Recursos: 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-347 Fonte 00103. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A55D459D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024

OBJETO: Contratação artística das escolas de dança para apresentação durante o 1° Festival Cultural de Rio Negro no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral. INTERESSADO: MARCIA AP. NOENDORF DE MORAIS. CPF: 027.775.209-41. INTERESSADO: HALESON LUIZ DE LIMA. CPF: 003.458.779-93. INTERESSADO: ANDREA RIBEIRO RAIMAN. CPF: 025.700.979-50. INTERESSADO: BRENDHA LARA RATKOVSKI. CPF: 116.524.199-42. INTERESSADO: CAMILA DE CASTRO NOGUEIRA. CPF: 055.944.259-93. INTERESSADO: CLEVERSON RITTER. CPF: 030.835.999-27. INTERESSADO: ESTELA MARIA SCHWEIZER. CPF: 744.778.469-91. INTERESSADO: FERNANDA CELI TORCATE GOMES. CPF: 053.822.839-31. INTERESSADO: ISABELA CASSIAS PEREIRA. CPF: 014.703.139-79. INTERESSADO: MARISTELA FRANÇA MARTINS. CPF: 635.989.909-44. JUSTIFICATIVA: São escolas e profissionais com relevância artística e que contribuem significativamente com a cultura do município e região, conforme Ata do Conselho de Políticas Culturais anexo ao processo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68291C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 207 – PROCESSO N° 473/2024

Objeto: Confecção e instalação de cortinas blackout antichama para a revitalização do espaço cultural Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C8CCD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 208 – PROCESSO N° 476/2024

Objeto: Manutenção preventiva da Impressora do Ultrassom. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF7B3392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024

OBJETO: Contratação exames demissionais com a emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) dos servidores que serão exonerados. INTERESSADO: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI. CNPJ: 03.802.018/0010-96. JUSTIFICATIVA: O SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI é detentor do contrato nº 032/2024 com o município, que tem por objeto serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para os servidores, as consultas objeto desse processo constam no contrato e devem ser efetuadas pela empresa conforme descrito Termo de Referência do processo de Inexigibilidade 037/2024. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:85590766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 010 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Xavantes**, n.º 54, Sala 01, bairro Atiradores, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Bernardo Lopes Mannrich**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **005.357.399-40**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 01 (um) mês o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, a partir do dia 06 de janeiro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 8.592,00** (oito mil quinhentos e noventa e dois reais) referente à quantidade estimada de **600 quilos**, no valor unitário de **R$ 14,32** (quatorze reais e trinta e dois centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **726 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303. 745 - 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.78.02 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B54F2AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 106/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022
RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: J G PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Ribeiro de Barros, nº 20, Vila Santa Helena 3, na cidade de Piraquara - PR, CEP 83.307-420 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.711.759/0001-88, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.196.389-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATADA resolve rescindir amigavelmente o presente contrato com anuência da CONTRATANTE, visto que a CONTRATADA apresentou justificativas, as quais foram aceitas pela Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 112/2024/SME. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E76E3BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei n° **3787/2026,** arts. 7º, **34, 37, 56, 64 e 65,** que dispõe sobre cemitério Parque Municipal e dá outras providências, **e pu/66/67.**
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado localizado no **Cemitério Municipal Parque das Hortênsias**, a comparecerem na Administração com a maior brevidade possível, a fim de regularização.
Decorrido (60) sessenta dias da primeira publicação sem a resolução do problema, a ACMR concederá mais 10 dez dias e posteriormente será aplicado os termos da LEI, que consiste em exumação dos restos mortais.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
03	**Maria Aparecida Leite**	C	01	03

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:191C7F39

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 03/2024 – SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 04/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino, Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira, para oferta da Educação Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 01/01/2035.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto –, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira.
Art. 3º Autorizar o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira.
Art. 4º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º, 2º e 3º.
§ 3º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 18 de dezembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5A7EC45

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2024 – SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e,em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambasdo Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 03/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino,situado na Avenida Japão, nº 619, no Jardim Nobre, em Rolândia para oferta da Educação Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 01/01/2035.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior– Educação Infantil, Ensino Fundamental, situado na Avenida Japão, nº 619, no Jardim Nobre, em Rolândia.
Art. 3º Autorizar o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior– Educação Infantil, Ensino Fundamental, situado na Avenida Japão, nº 619, no Jardim Nobre, em Rolândia.
Art. 4º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica e da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º, 2º e 3º.
§ 3º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 18 de dezembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:80BF3D37

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 521 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 92.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	103	R$ 20.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.2.90.21.00.00.00	103	R$ 20.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 25.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 92.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	103	R$ 40.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 25.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 17.000,00
TOTAL			**R$ 92.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	R$ 2.000,00
08.01	3.1	103	Dezembro	R$ 20.000,00
08.01	3.2	103	Dezembro	R$ 20.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 25.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 15.000,00
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 92.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	103	Dezembro	R$ 40.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 25.000,00
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 10.000,00
16.01	3.1	000	Dezembro	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 92.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA98734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATO Nº 136/2024

Ref. INEX: 026/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL CBBS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.854.295/0001-58, estabelecida na Rua Visconde de Ourem, nº 161, JD Aeroporto, na cidade de **SÃO PAULO - SP**, CEP 04.632- 020, telefone (11) 5034.9904/5034.2512, e-mail: **secretaria@cbbs.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JORGE OTSUKA,** residente e domiciliada na cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto pagamento de taxa se inscrição para participação no projeto **Social Legends Kids**, para o ano de 2025, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada **21/11/2024**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
1	40 atletas	Inscrição taxa de Inscrição atletas	240,00	R$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que

seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
7. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
8. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8. . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Cláusula SÉTIMA - Das PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
11- Secretaria Municipal de Esportes
11.01 – Diretoria De Serviços de Promoção de Esporte
278120011.2.061.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL CBBS***
Contratante	Contratada

Testemunhas

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

_____
ERIKA APª ZANATTO STRASSACAPA
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B214B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 13º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, Centro, na cidade de **GUARAPUAVA- PR**, CEP 85010-000, telefone (42) 3622-2245, e-mail: **rh@alom.eng.br**, representada pela Senhora **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4XXXXXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vinte e dois deste contrato, prorrogando por mais **30 (trinta) dias** o prazo de execução, com início em **08/12/2024** e término em **07/01/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias,** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	_____ ***ALOM CONSTRUÇÕES LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU A54807-3
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ADFC6B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DECISÃO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO – EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ: 35.230.250/0001-00

Rolândia, 20 de dezembro de 2024
DECISÃO
PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO – EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ: 35.230.250/0001-00
Com base no Memorando 13.004/2024, instaurado para apuração de problemas relacionados à execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 100/2023, firmado com a empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS, decorrente da Tomada de Preços 004/2023.
Considerando as Notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Departamento de Licitações, expostas no memorando 13.004/2024, por meio das quais o setor notificava à

empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS, a fim do cumprimento dos serviços solicitados e previstos no Contrato nº100/2023, tendo em vista a paralisação freqüente e recorrente dos serviços e erros praticados nos mesmos pela empresa licitante;
Considerando que mesmo após as inúmeras notificações, os problemas continuaram e não foram resolvidos;
Considerando o encaminhamento dos fatos a Procuradoria Jurídica, tendo pareceres favoráveis à penalização de multa expedida e encaminhada à empresa e, prazo a ampla defesa aberto e concedido, conforme os autos do memorando mencionado;
Considerando os atrasos em obras, reformas e outras questões que impactaram diretamente os processos dependentes desses serviços, comprometendo a realização de outras obras e o cumprimento de emendas impositivas, que também sofreram atrasos para sua realização e causaram prejuízos ao Município.
Considerando o exposto e após análise da argumentação ali contida, conclui-se que as razões apresentadas nas defesas não merecem prosperar e não têm o condão de afastar a culpa da contratada em relação à inadimplência observada, pelos motivos que foram expostos no próprio memorando;
Considerando a decisão final da autoridade hierarquicamente superior exposta no Despacho nº 38 do memorando 13.004/2024;
Considerando que conforme Ofício 3.214/2024, Tramitação nº 02, a empresa teve ciência da decisão final da autoridade hierarquicamente superior;
Considerando que ao participar do certame e, assinar o contrato em epígrafe a empresa tinha pleno conhecimento das obrigações que deveria cumprir, e das penalidades que poderiam ser impostas a ela em caso de inexecução, anuindo às disposições ali contidas;
Considerando que a apuração de responsabilidades não é um ato discricionário da Administração, vez que esta tem o poder-dever de buscar a solução de impasses percebidos em contratações, evitando assim, prejuízos ao erário e ao desenvolvimento de atividades necessárias às demandas da população;
Proferimos a seguinte decisão conforme exposto:
- Rescisão contratual;
- As multas aplicadas a empresa através do Ofício 1.541/2024 e Ofício 2.474/2024 não sejam canceladas, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento;
- Seja aplicada a penalidade de impedimento de licitar no âmbito do município de Rolândia com base no Art. Nº 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 156, III, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta decisão.
É a decisão, cuja qual encaminho para devida publicação.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BAF0B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2024

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do artigo 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para **“Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1o do art 14. da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no artigo 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A presente contratação tem como justificativa a aquisição de gênero alimentício a fim de suprir as demandas do PNAE da Secretaria de Educação, considerando § 1o do art 14, da Lei nº 11.947/2009: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)... § 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
“**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1o do art 14. da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações do Edital e Anexo I deste.**

• CONTRATAÇÃO

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise e posterior contratação de acordo com o exposto no instrumento convocatório deste, **no prazo de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025**, para que estejam aptos a assinar o instrumento contratual.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser contratado é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), devendo ser pago de forma parcelada no exercício de 2025.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço continuado, sendo contratado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6104, 6105, 6106, 6107 e 6108/2024.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3390.39.00.00 – MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C303C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 139/2024

CONTRATO Nº 139/2024

Referente: Dispensa de Licitação n° 040/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA/ CISMEPAR, REFERÊNTE AO PROGRAMA Nº 02, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO;** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa de Saúde Bucal do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
2. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR;
3. O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica.
4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor do presente contrato é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und. De Medida	Quant.	Descrição	Valor Anual
1	1	Serviço Anual	1	Celebração de contrato cujo objeto se trata da prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa de Saúde Bucal do CISMEPAR, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005.	R$ 95.000,00

2. O pagamento pelos serviços utilizados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os serviços utilizadas, com valores mediante a tabela CISMEPAR.
3. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos serviços realizados, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

4. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
5. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
6. Vencido o prazo estabelecido de 30 dias e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº' 14133/2021, com suas alterações posteriores.
7. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1. O contratado deverá proceder o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas, de modo, buscar efetivar a prestação de serviço e o contratante irá estabelecer dias e horários para realizar o agendamento pela sua secretaria responsável.
2**. Obrigações do contratante:**
I. Transferir os recursos financeiros para execução dos objetos deste contrato.
II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;
III. Pagar o valor constante, conforme determina a tabela de procedimentos CISMEPAR;
IV. Realizar o reagendamento dos pacientes em seu próprio sistema, já que o município que realiza o agendamento;
V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade;
VI. Acompanhar e avaliar a execução deste contrato;
VII. Participar da comissão de acompanhamento que será instituída pelo CISMEPAR.
VIII. Realizar o agendamento através das vagas disponibilizadas pelo consórcio;
3**. Das Obrigações do Contratado**
Realizar o processo licitatório para contratação das empresas de odontologia por meio de Chamamento Público;
II- Instaurar Processo Administrativo, conforme a Instrução Normativa nº 005/2019;
III- Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
IV- Executar nos termos das legislações pertinentes, o necessário para consecução do objeto de que trata este contrato, observando sempre o critério de qualidade e custo;
V- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
VI- Não realizar atendimentos sem a solicitação do contratante;
VII- Não realizar cobrança dos usuários;
VIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
IX- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
X- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
XI- Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso
XII- Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
XIII- Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
Receber serviço adequado;
II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS BOLETOS PARA O PAGAMENTO
1. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 10° (décimo) dia do mês, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO.
2. Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP e CISMEPAR, os quais seguirão as alterações da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde e do CISMEPAR.
3. Os preços dos insumos poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMEPAR;
4. Os valores das consultas e procedimentos no geral poderão ser alterados mediante aprovação do Conselho Curador e Assembleia Geral de Prefeitos;
5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO
I. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 10° (décimo) dia do mês de execução, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO.
II. O CONSÓRCIO disponibilizará mensalmente, o relatório de faturamento relativo aos serviços prestados.
III. No primeiro e no segundo mês de execução do exercício financeiro de 2025, o valor do boleto será o equivalente a 1/12 do valor total do contrato, conforme cláusula terceira, devido à necessidade de processamento do faturamento.
IV. A partir do terceiro mês de execução do exercício financeiro de 2025, será aplicada a compensação, ou seja, o ajuste do valor do boleto com desconto ou acréscimo da diferença com base no valor apurado no faturamento, ou seja, a diferença entre o valor pago e o valor faturado será incorporada no boleto do mês subsequente.
V. O atraso no pagamento pelo CONSORCIADO prazo superior a 10 (dez) dias acarretará o bloqueio da agenda, até que o pagamento seja regularizado.
VI. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem, mesmo havendo a antecipação;
VII. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021.
VIII. É obrigação de o município adimplir com a antecipação e a compensação dos serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários, até o 20º dia, juntamente com as certidões FGTS e Federal;
IX. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá a suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

X. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;
XI. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3372.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:
I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;
II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;
III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;
IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;
V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
VI. A fiscal indicada para o acompanhamento do Contrato será a Senhora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, servidora pública municipal, diretora da atenção primária à saúde, esta será responsável pelo bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO
1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência e ser suspenso por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 137, I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:
a) inadimplência de Cláusula contratual;
b) interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
c) pelo cancelamento da participação dos Programas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.
3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO***
Contratante	Paranapanema - CISMEPAR
	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	**ERIKA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES Diretor Executivo- CISMEPAR	**BRUNA LUANA BUENO** Assessora Jurídica - CISMEPAR
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FBD6659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "DECRETA ORECESSO DE FINAL DE ANO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, DO DIA 23 DEDEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2024 do corrente ano, em virtude das

comemorações do Natal e Ano Novo, não tendo expediente administrativo na secretaria neste período.

Parágrafo único: Caso algum serviço administrativo interno no período do recesso se tornar necessário, os servidores poderão ser chamados mediante a comunicação do presidente, a voltar a desempenhar as suas funções normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 20 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D2B2501A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 42/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CHIOCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R$ 142.334,03
POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R$ 267.040,10
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 114.218,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80, com o valor total de R$ 6.962,20
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73, com o valor total de R$ 3.185,55
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO L.R. LTDA - CNPJ: 46.481.010/0001-97, com o valor total de R$ 3.552,40
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05, com o valor total de R$ 795,30
PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50, com o valor total de R$ 3.205,45
VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.514.710/0001-89, com o valor total de R$ 100,00
48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001-38, com o valor total de R$ 9.080,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54, com o valor total de R$ 1.165,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 52.919.905/0001-63, com o valor total de R$ 27.267,83
JOTAA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 51.411.093/0001-88, com o valor total de R$ 36.801,28
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com o valor total de R$ 3.306,58
FORMOSA PORTAS LTDA - CNPJ: 29.326.333/0001-97, com o valor total de R$ 8.860,00
ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.680.004/0001-96, com o valor total de R$ 21.100,00
MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 07.605.761/0001-16, com o valor total de R$ 8.550,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA - CNPJ: 97.520.185/0001-05, com o valor total de R$ 143.327,32
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07, com o valor total de R$ 3.129,00
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85, com o valor total de R$ 345,00
CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 53.385.011/0001-01, com o valor total de R$ 33.590,00
CASA DAS CORES IV LTDA - CNPJ: 39.774.547/0001-80, com o valor total de R$ 41.905,85
JONATAS ARAUJO SOARES LTDA - CNPJ: 19.207.603/0001-97, com o valor total de R$ 3.264,00
BF3 TINTAS LTDA - CNPJ: 55.818.205/0001-70, com o valor total de R$ 3.900,00
ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 39.971.388/0001-03, com o valor total de R$ 3.595,50
Valor Total: R$ 876.251,39
Vigência: Início: 02/12/2024 Término: 02/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 36/2024
Recursos: Dotação: 446 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
178 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/11/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:773B25BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 52/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R$ 4.560,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54, com o valor total de R$ 1.165,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA - CNPJ: 97.520.185/0001-05, com o valor total de R$ 5.340,00
JONATAS ARAUJO SOARES LTDA - CNPJ: 19.207.603/0001-97, com o valor total de R$ 3.264,00
Valor Total: R$ 14.329,00
Vigência: Início: 21/12/2024 Término: 21/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 36/2024
Recursos: Dotação: 446 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
178 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2A504D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 51/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CACIO TUMELERO 07581 - CNPJ: 32.856.625/0001-46, com o valor total de R$ 11.200,00
56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA - CNPJ: 56.209.559/0001-80, com o valor total de R$ 11.200,00
Valor Total: R$ 11.200,00
Vigência: Início: 21/12/2024 Término: 21/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 44/2024
Recursos: Dotação: 274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BB30197E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 63/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 10/01/2025 às 08:59 horas no comprasgov.

Data de abertura dos envelopes: 10/01/2025 às 09:00 horas no comprasgov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 20 de dezembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0122DCA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BOFF (963 e 1510),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B3E08E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN (1320),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:255E855F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **DENICE MARIA SUTILI GHISSI (443),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7D0D0656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:94358622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 423, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 423, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5481A921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Secretária Municipal de Educação, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2023 a 01.01.2024;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2024 a 01.01.2025;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:81F4F2F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Salete Matana, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F5B0D765

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVIANA MACHADO (1433),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Salete Matana, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:589EEC2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **EDINARA DO PILAR (1566),** ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 13.09.2023 a 12.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F16662DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta recesso funcional nas repartições públicas municipais do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º Recesso em todas as repartições públicas municipais de Salgado Filho, nos dias 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), data que antecede o feriado de "Natal", e no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), data que antecede a "Confraternização Universal".
Art.2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, organizados pelos titulares de cada pasta.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FEEF74F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 040/2024

RESOLUÇÃO Nº 040/2024

Súmula: Dispõe sobre baixa de bens pertencentes à Câmara Municipal de Salto do Lontra, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Resolve

Art. 1º - Proceder a baixa por serem considerados inservíveis os seguintes bens patrimoniais móveis:

01 Ar Condicionado Split Komeco placa 101.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:40F338D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 041/2024

RESOLUÇÃO Nº 041/2024

Súmula: Estabelece o Cronograma de Desembolso mensal/Bimestral para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Resolve

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2025, o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira), devendo o Poder Legislativo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra em 20 de
dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:5679E430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços

CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA

CNPJ:	76.062.769/0001-04

VIGÊNCIA:	30/06/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A6842CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, destinado à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços de engenharia, conforme demanda apontada pela administração de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	38.400,00
VIGÊNCIA:	30/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47273901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, em imóveis e vias públicas do Município de Salto do Lontra/PR, conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:	06.025.299/0001-15

VALOR:	66.999,00
VIGÊNCIA:	05/01/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-Feira, 20 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2CAE9C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/ 2024 COMPRASNET 90.088/ PROCESSO 176/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Irrigação no Campo Esportivo Sebastião Maria, com recursos próprios do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BAB71B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

OBJETO:	Locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos, para o período de 12 (doze) meses
CONTRATADO:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.144.891/0001-85
VALOR:	10.438,00
VIGÊNCIA:	30/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F19A9E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

OBJETO:	Contratação empresa para prestação de serviço de publicações de atos oficiais do poder executivo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais
CONTRATADO:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ:	95.420.188/0001-33
VALOR:	152.950,00
VIGÊNCIA:	31/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:372F0AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 71/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EM-PRESA DZR CONTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Galdino da Costa nº s/n , Centro, CEP: 86370-000, Santa Amélia-PR.

CONTRATADO: **DZR CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.645.088/0001-92, com sede na Rodovia Br 369, Km 37, S/N Distrito Industrial, Andirá-PR, CEP: 86380-000, neste ato representa pelo proprietário Sr. Rodolpho César dos Reis, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Braga, nº 245, Vila Americana, Andirá-PR, CEP: 86.380-000, portador da cédula de identidade sob nº 12.853.084-3 SSP/PR e do CPF nº 088.523.589-43

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Supressão do valor inicial contratual em R$ 2.854,17 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) em virtude da redução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR AJUSTADO – A contratante deduzira do valor total a pagar a contratada, a importância de 2.854,17 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2993EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o cancelamento dos jogos na data citada;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1056 de 22 de Dezembro de 2024 que concedia diária ao servidor público municipal **Marcelo Batista ajo**, matrícula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de veículos leves** , com o objetivo de transportar Atletas do esporte amador, no dia 22 de Dezembro de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:64FFBFA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1004/2024

Onde se lê

Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	18/12/2024	**Transportar universitários**

Leia-se

Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	18/12/2024	**Transportar Paciente**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:021B29F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de **suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada**
no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 07 /2024 resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2023.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 20 de Dezembro de 2024.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:31D9FCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2024

Portaria nº 1060/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Rosemeire Ferreira de Moraes	Auxiliar de serviços gerais	Compensação de dia trabalhado no período noturno na feira das mulheres empreendedoras/superação e chegada do Papai Noel	23/12/2024 e 28/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Santa Amélia – PR, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2068739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2025, 12 (doze) dias de férias ao servidor público municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 3540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE5EF83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de folga a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, nos dias 23 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025, referente a CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, realizada no mês de outubro de 2024,
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE107651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 07/2021

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 07/2021
O objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento é a Prestação de Serviços de ARQUITETO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: **CESAR FELIPE DOMINGUES**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 31/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:673273B5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 08/2021

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 08/2021
O objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento é a Prestação de Serviços de ENGENHEIRO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: **FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 31/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EFE3CF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111/2024

LEI Nº 1.111/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "A" localizada no Residencial Santa Cecília, que passa a denominar-se Rua **SATURNINO DE CASTRO.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos Barbosa
Código Identificador:5537994A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024
PRONTO PAGAMENTO: 10/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **CORREIO DO NOROESTE CIDADANIA E INFORMAÇÃO**, *inscrito no CNPJ sob o nº* 08.219.074/0001-25 *sediado na* Av. Presidente Getulio Vargas, 1020 Município de Loanda, estado do Paraná.

OBJETO: Publicação, Jornal correio do Noroeste, projetos de homenagens a pioneiros de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 17/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:20E730DF

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2024
PRONTO PAGAMENTO: 11/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **H S OLIVEIRA E CIA LTDA,** *inscrito no CNPJ sob o nº 14.970.930/0001-82 sediado na* Av. Paulo Libânio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 18/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4F21E729

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2024
PRONTO PAGAMENTO: 12/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **WR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, *inscrito no CNPJ sob o nº 05.588.544/0001-30 sediado na* Av. Paulo Libânio, 929 Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de disjuntor para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 142,27 (cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 19/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F582E168

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024
PRONTO PAGAMENTO: 13/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **Unyflex – Unyverso Público Treinamento Ltda**, *inscrito no CNPJ sob o nº 50.451.387/0001-70 sediado na* Rua Voluntários da Pátria, 547- centro, Curitiba/PR- 80020-000.

OBJETO: Curso presencial sobre controle interno Municipal na cidade de Curitiba, com carga horária de 17 horas.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 21/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:13065FA7

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024
PRONTO PAGAMENTO: 14/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: AIRTON DA SILVA, *inscrito no CNPJ sob o nº 54.138.632/0001-45, sediado na* Av. Brasil, 1187, Loanda/PR.

OBJETO: Aquisição de coroa de flores para homenagem, designada a prestar condolências pelo falecimento da mãe de uma servidora desta Câmara Municipal.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 300,00 (trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 22/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:313B34B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.580/2024

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.580/2024

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO OFICIAL DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE – PLAMSAN 2025/2028 – DO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 563/2021 – de 07/12/2021, que cria os componentes municipais do SISAN, e o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN nº 006/2023,

DECRETA
Art. 1° Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025/2028 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município por meio do Termo de Adesão n° 006, de 2023, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:465014E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2584/2024 SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundações (12100).

O (A) senhor (a) Francisco Antônio Boni, Prefeito (a) do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuva intensa nos dias iniciais do mês de dezembro, devido as fortes chuvas na região, e nas regiões acima, o índice pluviométrico na sede do município de Santa Cruz de monte Castelo foi de 208 milímetros em 02 dias, as águas do rio Ivaí transbordaram, alagando uma grande área nas proximidades do rio. Afetando as áreas descritas no formulário de informações do desastre (FIDE) anexo ao presente decreto;

Como consequencia desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no formulário de informações de desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (12100).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1C018553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2286/2024

PORTARIA Nº 2286/2024

Súmula: Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar os servidores relacionados abaixo a partir do dia 31/12/2024 dos respectivos cargos comissionados

Matrícula	Nome Servidor	Cargo
1236	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	ORIENTADOR SOCIAL
1225	BRUNA FAXINA MARTINS	DIRETOR DE COMPRAS
1183	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ARTICULACAO SOCIAL
895	IVO BORGES DE LIMA	CHEFE DIVISAO TRIBUTACAO
1161	JOAO FERNANDES DE SOUZA	ENCARREGADO DIVISAO CULTURA E ESPORTES
1180	PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO	ASSESSOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
982	PAULO ROBERTO PERFETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA TECNICA
1261	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DIV. SER. URBANOS
1009	ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL
1090	SABRINA HERMINIO	CHEFE ASSES. PLAN. PROJ. ENGENHARIA
879	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADOR PROJETOS SOCIAIS
1177	TALITA MENDES CABRAL	ENCARREGADO DIVISAO MAT E PATRIMONIO
1218	TAYNÁ ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR
882	TIAGO VIEIRA DA PAZ	CHEFE DE GABINETE

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1A61D111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2283/2024

PORTARIA N.º 2283/2024

Súmula: Concede Férias aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 30/12/2024, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 29/01/2025.

Matricula	Nome	Cargo
1053	ANA PAULA DA SILVA GALOR	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1023	ANDREIA SCANACAPRA DA TRINDADE	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
586	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
911	CELIA REGINA GUERMANDI SARAIVA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
871	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1155	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1281	DANIELA DA ROCHA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
909	DEVANIR SCANACAPRA DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1189	EDINOLIA DA COSTA GURUNGA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1278	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1275	FÁBIA CARLA MENEGAZ	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1004	FABIANA MAURO COLLI	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1280	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1223	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1198	JOANA FAGUNDES NASCIMENTO ROCHA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1005	JOSABETE DE LOURDES PENHA CANASSA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1029	KATIA EVELI BERTAGLIA NOSIMA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1032	LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
869	MARCIA BERTAGLIA VIEIRA ANTON	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
590	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEDRO	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
839	MARIA LUCIA DOS SANTOS ROCHA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1217	REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PAIS	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
588	ROSALINA MOREIRA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1277	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
913	SOLANGE LEANDRO CASTILHO	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1276	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
915	TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS	AUX. SERV. GERAIS FEMININO

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1EC4D302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2282/2024

PORTARIA N.º 2282/2024

Súmula: Concede Férias aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Cozinha Piloto, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 26/12/2024, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 25/01/2025.

Matricula	Nome	Cargo
1065	ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
1064	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
585	FLAVIO VEIGA	AUX. SERV. GERAIS MASCULINO
1057	INDIAMARA ANTUNES	AUX. SERV. GERAIS FEMININO
876	MARINA DE SOUZA RUFINO	AUX. SERV. GERAIS FEMININO

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F0DE2150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2024

PORTARIA Nº 2288/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de professores e educadores infantis e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar os professores e educadores infantis relacionados abaixo a partir do dia 17/12/2024 em virtude de término de contrato temporário.

Matrícula	Nome	Cargo
1324	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1332	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1304	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1301	LUCIMARA SARAIVA MILANI	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1307	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1314	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1333	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1302	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)
1311	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1313	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR (TEMPORÁRIO)
1305	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO)

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:01EBD42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2287/2024

PORTARIA Nº 2287/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de secretários municipais e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar os secretários relacionados abaixo a partir do dia 31/12/2024 dos respectivos cargos comissionados

Matrícula	Nome	Cargo
1320	ALINE ABDALA ALEIXO	SECRETARIO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS
1117	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	SECRETARIO IND. COM. FOMENTOS AGROPECUÁRIOS
1252	CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1338	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	SECRETARIO DE OBRAS VIACAO E URBANISMO
1340	FABRICIA ELAYNE RUIZ BONI	SECRETARIO DE SAUDE
1274	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	SECRETARIO DA HABITAÇÃO

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1961F989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2284/2024

PORTARIA N.º 2284/2024

Súmula: Concede Férias aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e nas escolas municipais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 30/12/2024, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 29/01/2025.

Matricula	Nome	Cargo
679	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	PROFESSOR (COORDENAÇÃO)
813	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
850	FABIANA MARTINS MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
163	IVANEIDE PERERIA DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
221	MARIA JOSE FERNANDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
1060	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	PROFESSOR (COORDENAÇÃO)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D260DF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 256/2024 AO CONTRATO Nº 69/2023 E TERMO ADITIVO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E KAIANE F MASCHIO ME
OBJETO: Prorrogação Até 06/05/2025
DATA:18/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6EDE3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL N° 264/2024 AO CONTRATO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AGAZZI TRANSPORTES LTDA.
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL.
DATA:19/12/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:E2C1A6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*
Valor: R$ 3.898,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).
Prazo de Execução: 18/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2C147B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*
Valor: R$ 10.643,92 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1EB12F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*.
Valor: R$ 18.439,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B19C1541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*.
Valor: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:ECB8D2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 218/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº21/2024.

CONTRATO Nº 218/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº21/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G T MARQUES - ME;
Objeto:
Contratação de empresa para a realização de Show da Virada, com estrutura de som, iluminação e palco com a Banda Planeta Som no dia 31 de dezembro de 2024.
Valor:
R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/01/2025.
Prazo de Vigência: 18/01/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1EAEB84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 222/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 222/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LIBER DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:16007D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 223/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 223/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 121.630,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F88E0FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 224/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 224/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 6.807,10 (Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Dez Centavos).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0327AB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*.
Valor: R$ 121.630,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:58CB8F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto: *Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.*.
Valor: R$ 6.807,10 (Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Dez Centavos).
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:047CE19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 219/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 219/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP
Valor:
R$ 3.898,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 18/12/2025.
Prazo de Vigência: 18/12/2025.
Data da Assinatura: 19/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:728EECF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 220/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 220/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP
Valor:
R$ 10.643,92 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DE15AF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 221/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024.

CONTRATO Nº 221/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CB ELETRO E INFORMATICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 18.439,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1E180D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2024

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **JOÃO GUILHERME TONIDANDEL**, matricula 893-1, lotado no Departamento de Transportes, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04//2019 a 14/04/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 19 de dezembro de 2024 a 18 de março de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de março de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2D6C6A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2024

Data: 19/12/2024

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido o Sr. **GUIARONI FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 3. ***. ***-3 SESP PR., ocupante do cargo de Vigia, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, deste município, a partir do dia 16 de dezembro de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5AE06B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2024

Data: 20/12/2024

Exonera servidores ocupantes de cargo temporário (PSS) e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera os servidores ocupantes de cargo de provimento temporário (PSS) abaixo relacionados, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Nome	Função
ELIANE RIBEIRO PINTO	PROFESSORA
GABRIELLI STEPANHA COUTO	PROFESSORA
IVANIR COSTA DE LINHARES	PROFESSORA
MARLI TEREZINHA SCHAEDLER DALEK	PROFESSORA
NEIDE VIEIRA MAGALHAES OST	PROFESSORA
SILVANA COSTA HOECKELE	PROFESSORA

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:51D6827C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ERRATA

Na publicação do dia 19/12/2024 Edição 3177– referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA.**

Onde se lê:

1) Dispensa de Licitação 005/2024

Leia-se:

Dispensa de Licitação 004/2024

Onde se lê:

Processo Licitatório 004/2004

Leia-se:

2) Processo Licitatório 005/2004

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:80AEF9FB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2024

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2024;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Ficam suspensos os prazos administrativos de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 20 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7579D74E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Procedimento Licitatório n.º 005/2024
Contrato Administrativo n.º 005/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MAIA - LAURECI TIBURCIO MAIA, CNPJ: 40.926.431/0001-06

OBJETO: "PINTURA DA PRAÇA DA CÂMARA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ÁREA DE 815,00 M², COM TINTA ACRÍLICA DE PRIMEIRA LINHA PRÓPRIA PARA PISO."
PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2B329F22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EMENDAS IMPOSITIVAS GERAL E SAÚDE - LOA 2025

EMENDAS IMPOSITIVAS GERAL

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	01/2024
Autoria Vereador: **ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Feio. CNPJ: 04.994.705/0001-22	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.2001.2-031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 26 de setembro de 2024.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2029 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	02/2024
Autoria Vereador: **ALCIDES BORGES SALDANHA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação de Moradores e Agricultores de Vila Rica - AMAVIR. CNPJ: 03.570.906/0001-30	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.2001.2-031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de outubro de 2024.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	03/2024
Autoria Vereador: **JAURI FERNANDES DE ABREU**	
Objeto/Justificativa: Instalação de Academia ao Ar Livre na Praça do Santo Antônio.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.0401.1062 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS – EQUIPAMENTOS
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 15 de outubro de 2024.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	04/2024
Autoria Vereador: **LAURINDA LOPES DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos para o CMEI Terezinha Cionek Bini, CNPJ: 23043584/0001-88 - São José - Santa Maria do Oeste PR	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.365.12011.038 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 15 de outubro de 2024.

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	05/2024
Autoria Vereador: **AGUINALDO PAZ DE MOURA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de 01 Subsolador 5 hastes no arrasto com disco e desarme automático e rolo destorroador e 02 tratoritos 7 hp (Tobata) para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria do Oeste. CNPJ: 81.647.471/0001-98	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.608.2001.1028 – PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA/EQUIPAMENTOS
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 15 de outubro de 2024.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 – LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	06/2024
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de duas Academias ao Ar Livre para implantação na localidade de Novo Horizonte e na localidade de Linha Independência.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.0401.1062 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - EQUIPAMENTOS
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 20.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de novembro de 2024.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024- LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	07/2024
Autoria Vereadora: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de mudas frutíferas e de erva-mate para a Secretaria de Agricultura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 12.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 12.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024- LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	08/2024
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de grama para instalação e reativação do campo de futebol da Associação dos Agricultores Rurais do Rio Feio. CNPJ: 04.994705/0001-22	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.0401.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 15.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 15.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

JOÃO ALEX DAMIÃO
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024- LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	09/2024
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
12.361.1201.2107 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 17.610,34

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 17.610,34

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 010/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024- LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	010/2024
Autoria Vereador: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Despesas de custeio para os atletas que participarem de competições. (Alimentação, deslocamento e hospedagem).	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
UNIDADE
003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
PROJETO OU ATIVIDADE
27.813.2701.2053 – APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 10.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 10.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 011/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 – LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	011/2024
Autoria Vereador: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos para a Associação Vila Deus. CNPJ: 04.018.601/0001-82	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva, para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.0401.1062 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - EQUIPAMENTOS
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 22.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 22.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 012/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 – LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	012/2024
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de móveis e equipamentos para o Clube de Mães na localidade de Capoeira Velha.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.0401.1012 – REEQUIPAMENTO ADMINISTRAÇÃO
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE

EMENDA IMPOSITIVA N.º 013/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	013/2024
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de equipamentos de infraestrutura para a UBS de São José.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR

R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 014/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	014/2024
Autoria Vereador: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de bebês-conforto e cadeirinhas para os carros da Secretaria de Saúde, que transportam pacientes recém nascidos e crianças.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 015/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	015/2024
Autoria Vereador: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2025 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.303.1001.2081 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 016/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	016/2024
Autoria Vereadores: **AGUINALDO PAZ DE MOURA, ALCIDES BORGES SALDANHA, JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de um veículo 0 km a ser destinado para a coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.1001.1-072 - REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 130.441,24

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJETO OU ATIVIDADE
18.541.1801.1-098 – IMÓVEL ESTAÇÃO ECOLÓGICA
CONTA DESPESA
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE
000
VALOR
R$ 130.441,24

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

AGUINALDO PAZ DE MOURA

ALCIDES BORGES SALDANHA

JAURI FERNANDES DE ABREU

LAURINDA LOPES DAMIÃO

EMENDA IMPOSITIVA N.º 017/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	017/2024
Autoria Vereador: **JOÃO ALEX DAMIÃO**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de fraldas tamanho adulto e infantil para distribuição na Secretaria de Saúde.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.1001.2075 – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDO A FUNDO
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 018/2024
PROJETO DE LEI N.º 019/2024 - LOA 2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 019/2024.

Projeto de Lei Nº	019/2024
Emenda Impositiva Nº	018/2024
Autoria Vereador: **ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2024 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.303.1001.2081 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA
CONTA DESPESA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012.014 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 32.610,31

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2024.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1228BF83

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Palmital - PR, representada pelo Senhor Mauricio Poyer, inscrito no C.P.F. n.º 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 12 (Doze) meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 22/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MAURICIO POYER ME***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EFC89397

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER**, inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Jardim Alegre, Município de Turvo - Pr, neste ato representada pela Sra. **Luanna Kruger dos Santos**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 094.755.909-43, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 243/2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 243/2023, sendo **Item 01 – Psicólogo (a) 1 – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais), totalizando o Valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) pelo período de 12 (meses)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 20/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E51FA396

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, neste ato representada pela Sra. **Denize Diniz**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 414.606.349-34, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 242/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 242/2023, sendo **Item 01 – Enfermeiro (a) 1 – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o Valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) pelo período de 12 (meses); **Item 02 – Enfermeiro (a) 2 – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o Valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 (meses); **Item 04 – Psicólogo (a) 2 – 40/h semanal**, no Valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), totalizando o Valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), pelo período de 12 (meses); **Item 05 – Fisioterapeuta (a) – 30h/semanal**, no valor de R$ 4.000,23 (Quatro Mil Reais e Vinte e Três Centavos), totalizando o valor de R$ 48.002,76 (Quarenta e Oito Mil Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), pelo período de 12 (meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 20/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:13E7DBCB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA**, inscrita no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Centro, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Maria Helena da Silva Rafaeli, brasileira, portadora do CPF/MF nº 869.699.789-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Termo de Fomento original, pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 14/12/2024 e encerrar-se na data de 13 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem o valor de R$ 2.767,77 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta ne Sete Centavos) mensal, alterando o valor total do Termo de Fomento para R$ 64.893,31 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos), qual aplica-se o reajuste de 4,84% referente ao INPC – 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 13 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	Associação De Apoio A Terceira Idade De Pitanga Presidente: ***MARIA HELENA DA SILVA RAFAELI***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CC341384

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/20223

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ n.º 40.761.780/0001-07, situada na Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12, Conjunto Habitacional, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Osni Izaias Calaudino, inscrito no CPF sob n° 101.873.429-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 24/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 24/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2C0A9397

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Severo Krinski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 372.609.449-00, e cédula de identidade n.º 3.121.857-8, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 2157, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 087/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 087/2021, sendo:

Prestação de Serviços, com valor unitário de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

Valor Total do Contrato: passa de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 27/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:81C78200

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dienaro Pietrobelli Dellai,** inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 030/2024, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R$ 1.142,71 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) o que corresponde à 0,08% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R$ 1.440.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), para R$ 1.438.857,29 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de Dezembro de 2024.

_____ **OSCAR DELGADO** **Prefeito Municipal**	_____ **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:961941EB

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dienaro Pietrobelli Dellai,** inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 031/2024, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R$ 8.221,67 (Oito Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) o que corresponde à 0,89% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais), para R$ 919.778,33 (Novecentos e Dezenove Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Maio

de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C0EDFF34

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 205/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 13/02/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 13/22/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 13 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CCD6D836

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, 08, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representada pela Sra. **Josiele Zeruth**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 089.224.689-80, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Oitava do Contrato Administrativo nº. 084/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 084/2024, sendo **Item 01 – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – 40h/semanal**, no Valor de R$ 4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais), totalizando o Valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) pelo período de 12 (meses).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 8ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 20/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:94CD29E5

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.093.670/0001-63, situada na Rua Doutor Orlando de Araújo Costa, 1183, Sala 01, Vila São João, Município de Pitanga/PR, neste ato representada pelo Sr. **Sidney Cristiano do Carmo,** inscrito no CPF sob n° 041.111.879-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 068/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses dias, vigorando assim até 09/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:763A556A

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M CONRADO MTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 33.715.703.0001-55, com sede na Rua Bernardino Grande, 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 151/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (dias), vigorando assim até 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***M CONRADO MTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C14086BD

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.561.648/0001-02, com sede na Rua Generoso Karpinski, 855, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Rodrigo de Oliveira Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 13.017.851-64 e inscrito no CPF sob n° 090.509.769-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 150/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (dias), vigorando assim até 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:22E9F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 689/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento Estrela do Oeste de Santa Maria do Oeste/PR - AADAEDO"

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 008/2001, de 15 de maio de 2001, a Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento Estrela do Oeste de Santa Maria do Oeste/PR - AADAEDO, inscrita no CNPJ: 26.805.966/0001-90.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C0A7E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 691/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Agricultores de Rio Feio – Rio Feio, Barra Grande e Recanto Feliz".

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 008/2001, de 15 de maio de 2001, a Associação dos Agricultores de Rio Feio – Rio Feio, Barra Grande e Recanto Feliz, de Santa Maria do Oeste/PR inscrita no CNPJ: 04.994.705/0001-22.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F4399ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 692/2024

EMENTA: ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica definido os valores das diárias a serem pagas ao Presidente do Legislativo, Vereadores, Assessores, e Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com objetivo de custear despesas de viagens e serviços previamente justificados ou a realização de cursos de aperfeiçoamento em município do Estado ou fora dele, com prévia autorização, com valores diários expressos na planilha inclusa pelo anexo I parte integrante da presente Lei.
Art.2º. Os critérios para concessão e prestação de contas das diárias são os estabelecidos na Resolução 001/2018 do Legislativo Municipal.
Art.3º. O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com hospedagem e alimentação dos Requerentes, vedado qualquer outro gasto estranho a presente Lei.
Paragrafo único: nos casos de cancelamento de viagem o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
Art.4º. Não serão ressarcidas despesas de viagens que não estejam previstas na presente Lei.
Art.5º Quando deslocamento necessitar de passagens aéreas, rodoviárias e deslocamento urbano, desde que comprovadas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:394FA16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 693/2024

EMENTA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual correspondente ao acumulado do IPCA de 4,76 (quatro ponto setenta e seis por cento), e alterado a tabela constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:100EB386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE PROF POS-GRADUACAO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **MARIA ROZANE MAIER,** portadora do CPF Nº 838.***.***-87, do cargo de PROF POS-GRADUACAO 20 HORAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C2F9AC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADO CONFORME SEGUE:

MATRICULA NOME CARGO
9996956 ALINE FAGUNDES DIRETOR DPTO ACO BAS ASS SAÚDE
9996959 ARLETE PEREIRA CHEFE DE SEÇÃO
9996973 CARINA CANDIDA LEAL CHEFE GAB SEC MUN ADM
9996974 ADEMIR GEFFER CHEFE GAB SEC MUN DE SAÚDE
9996975 ARNALDO PADILHA DE LORENA DIRETOR DO FUNDO MUN DE SAÚDE
9996979 NOEL DE JESUS RIBEIRO CHEFE GAB SEC AGRIC E MEIO AMBIENTE
9996980 ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI CHEFE DE DIVISÃO
9996993 JOSE CARLOS DA SILVA CHEFE DE DIVISÃO
9996994 EMERSON JARDEL MONTAGNA CHEFE DE DIVISÃO
9997009 NILSON PALHANO DE MATTOS CHEFE DE DIVISÃO
9997017 ILARIO ROQUE BATISTA CHEFE DE DIVISÃO
9997021 RITA SCIBOR CHEFE DE SEÇÃO
9997025 LUCILENE COSTA DIRETOR DPTO PROM SOCIAL
9997028 ELIANE DE FARIA RODRIGUES CHEFE DE DIVISÃO
9997033 MILICIO VICENTE STROHER ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
9997035 ROSIMERE APARECIDA DA ROCHA CHEFE DE DIVISÃO
9997040 FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL CHEFE DE DIVISÃO
9997069 JASIMARA APARECIDA DE LIMA DIRETOR DPTO DE CONTABILIDADE
9997071 CASSIANO GONÇALVES DIRETOR DPTO ESPORTE LAZER
9997077 VALDIR GONÇALVES CORDEIRO CHEFE DE SEÇÃO
9997082 JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK ASSESSOR EM SAÚDE
9997236 VERCI GALVAO RODRIGUES DIRETOR DPTO PLANEJAMENTO
9997262 MAURO SERGIO DA SILVA DIRETOR DPTO TEC ADMINISTRATIVO
9997288 LUIZ CARLOS ROSA DE OLIVEIRA CHEFE DE SEÇÃO
9997291 PAULO SIEBRE DA COSTA CHEFE DE SEÇÃO
9997292 SATURINO LAMIN CHEFE DE SEÇÃO
9997293 SEBASTIAO DA SILVA CHEFE DE SEÇÃO
9997299 VALDO IGNACIO DOS SANTOS DIRETOR DPTO HABITAÇÃO
9997311 ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES CHEFE DE SEÇÃO
9997313 AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA CHEFE DE SEÇÃO
9997314 GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS CHEFE DE SEÇÃO
9997315 LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA CHEFE DE SEÇÃO
9997333 TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL CHEFE DE DIVISÃO
9997346 PATRICIA DE SENE DIRETOR DPTO VIG EM SAÚDE
9997347 PEDRO DE LIMA DIRETOR DPTO DE VIAÇÃO
9997348 EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA
9997352 FERNANDO LOPES ASSESSOR DE GABINETE
9997362 ANDREIA KAVIAK CHEFE GAB SEC MUN DE FINANÇAS
9997363 ANA CRISTINA LEAL CHEFE DE SEÇÃO
9997402 ELIDYA JAUER FARIAS CHEFE DE SEÇÃO
9997403 ALCIDES FERNANDO DE OLIVEIRA DIRETOR DPTO SERVIÇOS URBANOS
9997416 LEO VINYCIUS WOLSKI DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO
9997448 ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS CHEFE GAB SEC MUN VIAÇÃO
9997449 JOAO AUGUSTO MAIER DIRETOR DPTO CONS MANUT FROTA
9997450 ANTONIO BORGES CHEFE GAB SEC MUN PLANEJAMENTO
9997451 ELIZETE DE FATIMA SALDANHA CHEFE DE SEÇÃO

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2024.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:019A5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2024

SÚMULA: EXONERAR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS SEUS CARGOS CONFORME SEGUE:

MATRÍCULA NOME CARGO
9996943 ADÃO SANTANA DE LIMA SEC. MUN. DE FINANÇAS
9996949 CLEMENTE FRANCISCO BORECKI SEC. MUN. DE AGRICULTURA
9996986 ELIAS DELGADO SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E OBRAS
9997034 ELIZEU MOREIRA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
9996955 ELIZEU SCHEREINER SEC. MUN. DE VIAÇÃO
9997067 IRENE APARECIDA SCHMOELLER SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
9997338 IRENE BOIKO DA ROSA VALTER SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
9997062 JORGE MARTINS DOS SANTOS SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
9997361 JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES SEC. MUN. DE SAÚDE

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 224.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BDC23F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024 PREGÃO Nº 73/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024
Pregão Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.745,00Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MOISES LUIZ BOFF **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78EEDF16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024
Processo dispensa nº 163/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
CNPJ Nº 13.033.668/0001-87
Representante: EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO
CPF nº 054.280.379-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de passarela para eventos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BE1C307

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024
Processo dispensa nº 163/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
CNPJ Nº 13.033.668/0001-87
Representante: EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO
CPF nº 054.280.379-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de passarela para eventos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A9F6BBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 164/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2024
Processo dispensa nº 164/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA
CNPJ Nº 38.299.302/0002-66
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de calhas e coletores de água nas edificações públicas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49A0878F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
Setor de LICITAÇÕES
Ilustríssimo (a) Senhor (a) do Departamento de Análise de Contratos
Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro
Processo Administrativo nº 022/2023.
Contrato nº 013/2023
Objeto: Combustível

O **AUTO POSTO R S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Perusso Sobrinho, 1.246, centro, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.941.700/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Jorge Luiz da Silveira Schmidt, inscrito no CPF nº 069.203.089-16, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, á presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:
Novo Equilíbrio Econômico Financeiro,
A favor da decisão do compromissário fornecedor **AUTO POSTO R S LTDA**, apresentando no articulado as razões de sua manifestação. Acudindo ao chamamento de nosso departamento financeiro e contábil para o processo licitatório supramencionado, a solicitante descreve:
Considerando o que consta do Contrato nº 013/2023, em sua Clausula Sexta, cabem reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, observando o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região (Curitiba/PR) mais próxima, com a proposta apresentada.
O **valor do desconto previsto na assinatura do contrato foi de 12% (doze por cento) do valor máximo da ANP**, para fins de atualização semanal dos valores devidos pela Contratante à Contratada:
O valor máximo da ANP para nossa região no período de 08/12/2024 e 14/12/2024 é de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos);
O valor que vem sendo pago é de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme último termo de reequilíbrio contratual.
O valor comercializado atualmente por esta Empresa é de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
Assim, vimos pleitear o reajuste dos valores a nós repassados, devendo este valor ser acrescido no valor unitário pago para suprir nossos custos, para manutenção do equilibro econômico-financeiro e o fornecimento regular dos itens abaixo a nós adjudicados.
Para isso, salienta-se que, até o presente momento, os valores do contrato foram rigorosamente observados. Ademais, como é de conhecimento público e notório os combustíveis tem sofrido altas e baixas, sendo que o mercado deve acompanhar.

ITEM – Gasolina Comum
Valor unitário atual R$ 5,89
Valor unitário após reajuste R$ 5,95

Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal 14.133/21, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente pedido para que seja analisado o reajuste na forma apresentada pela solicitante, neste e por estar em conformidade com o Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2024.

_____
AUTO POSTO R S LTDA

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:AD5385DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA
REF. PROCESSO-AUTOS 81/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da concorrência nº. 06/2024, para a contratação junto à PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que indicou o valor total de R$ 183.377,35 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9B962D02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 06/2024
Contrato nº 90/2024 - Processo administrativo nº 81/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Período de vigência: 20/12/2024 à 20/09/2025.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Valor: R$ 183.377,35 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

São José da Boa Vista PR, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A732717

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 81/2024 – concorrência nº 06/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestoras do contrato nº 90/2024, as senhoras Eliane Aparecida Lopes Ferraz e Julhana Barbosa da Silva e como fiscais os Senhores Luciano Dias e Edson Jackson Yêra Oliveira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EABA6FB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2024

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 22, 24 e 25 da Lei 691/2009;
Considerando os requerimentos protocolados das servidoras abaixo, bem como pareceres jurídicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão horizontal as seguintes servidoras, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado, a partir de 01 de janeiro de 2025.

SERVIDORA	CARGO	NÍVEL
Andréa de Lima Silva	Sec. Legislativa	XI
Kely Neli Rolim	Advogada	X
Paula Cristina Dias	Contadora	X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:83913102

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2024

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 691/2009 concomitante à Lei nº 950/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR à servidora ANDRÉA DE LIMA SILVA, Secretária Legislativa, para exercer funções de Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-5, conforme anexo III, da Lei nº 691/2009.

Art. 3º - A validade desta Portaria é definida conforme o Artigo 5º da Lei nº 950/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:33EB9547

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 09/2024
Processo administrativo nº 21/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar a decoração da Sessão Solene de Posse do município São José da Boa Vista - Pr
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES
CNPJ nº 15.869.495/0001-67
Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais
Período da vigência: 30 dias
Fundamento legal: Art. 75 inc. II da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 20 de dezembro de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:D0D18868

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 612/2024

DECRETO Nº 612/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 951.201,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e um reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.500,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 88.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.200,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 262.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 49.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.500,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 66.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0118) 12.221,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 51.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 96.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 19.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 16.000,00

12.367.0801.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.080,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 12.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 39.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 7.500,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 4.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.400,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 300,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

02.004 - OUVIDORIA
04.122.0201.2038 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0501.2033 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDEPAR
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 4.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 46.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0101) 5.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0118) 10.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 17.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 3.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 4.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 25.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 25.000,00

12.367.0801.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.400,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 711.801,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D4DDD29D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 58/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 58/2021
Beneficiário: SANDRA APARECIDA FOGAÇA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 04 (quatro) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:36157933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2024

DECRETO Nº 472/2024

SÚMULA – Revoga Licitação modalidade Concorrência e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, fica REVOGADO o procedimento licitatório Concorrência nº 05/2024-PMSPPR, por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C6E34277

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2024

DECRETO Nº 474/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR,**, conforme classificação de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6116	Marcelo Jesus dos Santos	098.626.159-90
	6117	Juan Aquino dos Santos	133.576.859-90
	6118	Maria Eduarda Lima do Carmo	118.037.099-60
	6129	Jesus Eduardo Vandequoque Barbosa	118.617.169-31
	6130	Reinaldo Moreira Pinto	063.083.479-22
	6132	Marcelino Bezerra Barbosa	096.022.749-05
	6133	Victor Hugo Grabosque Rodrigues da Silva	075.631.589-10

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F7CB19B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 465/2024

DECRETO Nº 465/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 14/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6122	Angela da Silva de Alcantara	006.913.199-60
	6126	Cleide Roberta dos Santos	021.684.789-37
	6128	Vanessa Costa da Silva	365.211.958-40
	6135	Regiane Ortiz Garcia	037.447.239-41

CARGO: AUX./TEC ENFERMAGEM:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6111	Roberta Paula da Silva	058.124.799-09
	6115	Maria de Lourdes Domingues da Silva	985.161.671-00
	6123	Heloize Alves Maria Leonardo	085.665.029-30
	6124	Luana Maiara Silva Coito	096.541.129-06

CARGO: SERVIÇOS GERAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6112	Rebecca Kikuchi Inacio	013.259.769-11
	6113	Paulo Henrique Souza dos Santos	114.683.989-89
	6114	Danielli dos Santos Moura	098.652.949-40
	6121	Sabrina Paludo Vieira	152.150.369-11
	6127	Roseane de Jesus Dias	045.940.399-01
	6131	João Paulo dos Santos Sartori	124.315.869-79

DESCLASSIFICADOS:

ORD	PROTOCOLO	NOME/CPF	MOTIVO
	6119	Wellington Araujo Melo 009.245.369-42	Item 6.1. e) vencido. Não apresentou item 6.2.1.3.
	6125	Gabriela Silva Correia 105.837.469-93	Itens 5.2.1.2, 5.2.1.3 não correspondem ao CPF do participante.
	6136	Franciele da Cruz Silva 035.815.109-01	Item 6.1. e) vencido. Não apresentou item 6.1.b.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4344D3C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 473 DE 2024

DECRETO Nº 473/2024
Súmula Estabelece instrumentos da Programação Financeira CONSOLIDADA do Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Câmara + RPPS), Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2025.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL):
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 81/2024, que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025;
D E C R E T A :
Artigo 1º Fica aprovado o ***Instrumento de Programação Financeira Consolidado*** do ***Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Legislativo + RPPS)***, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, segundo o CRONOGRAMA FINANCEIRO, em anexo e que integra o presente decreto.
Artigo 2º O presente Instrumento de Programação Financeira poderá ser revisto por ocasião da introdução e ou alteração da arrecadação de novas receitas e ou alteração de despesa.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta programação financeira terá vigência no dia 1º de Janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F6320A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 108/2024

PORTARIA N.º 108/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Elivelton Marques de Souza - 491	04-10-2023/03-10-2024	23-12-2024/01-01-2025 03-02-2025/12-02-2025	02-01-2025/21-01-2025

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6151241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2024

Súmula: Transfere servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando sob nº394/2024- Secretaria Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a servidora KARINA MOLIN VICENTE, Matrícula 1666, função de Psicólogo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo ou acréscimo de seus vencimentos, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BD8AF3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 313 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social imóvel sob a matrícula nº 9.136, para fins habitacionais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o objetivo de construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social;

Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de interesse social o imóvel registrado sob a matrícula n. 9.136, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Assaí - Pr, de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, localizado no perímetro urbano de São Sebastião da Amoreira - Pr, com coordenada UTM CENTRAL: longitude UTM: 523229.00 m E / latitude UTM: 7404043.00 m S, com área total de 16,525,84m² , destinada a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1B3F1E76

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Aquisição de materiais de Informática para as Secretarias Municipais**.
Foram adjudicadas a empresa **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 49.457.481/0001-58,** que foi declarada vencedora dos **LOTES 1, 5 e 14,** perfazendo o montante de **R$ 359.872,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais);** a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ Nº 07.300.151/0001-04,** que foi declarada vencedora dos **LOTES 2, 12, 22 e 23,** perfazendo um montante de **R$ 39.232,98 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);** a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 32.109.914/000-81,** que foi declarada vencedora do **LOTE 3,** perfazendo o montante de **R$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e dez reais);** a empresa **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 47.034.949/0001-76,** que foi declarada vencedora do **LOTE 4,** perfazendo o montante de **R$ 11.873,98 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos);** a empresa **DANIEL LOPES TOLAINE ME, CNPJ Nº 12.870.090/0001-50,** que foi declarada vencedora dos **LOTES 6, 8, 9, 20 e 21,** perfazendo o montante de **R$ 71.712,00 (setenta e um mil e setecentos e doze reais);** a empresa **AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33,** que foi declarada vencedora dos **LOTES 7, 11 e 13,** perfazendo o montante de **R$ 82.689,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);** a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79,** que foi declarada vencedora do **LOTE 10,** perfazendo o montante de **R$ 1.210,44 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);** a empresa **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 52.017.064/0001-07,** que foi declarada vencedora do **LOTE 15,** perfazendo o montante de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);** a empresa **EXEBR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 29.520.946/0001-60,** que foi declarada vencedora do **LOTE 16,** perfazendo o montante de R**$ 20.489,98 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);** a empresa **TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, CNPJ Nº 49.064.583/0001-03,** que foi declarada vencedora do **LOTE 18,** perfazendo o montante de **R$ 10.012,08 (dez mil, doze reais e oito centavos);** a empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL, CNPJ Nº 23.231.651/0001-98,** que foi declarada **vencedora dos LOTES 19, 25 e 30,** perfazendo o montante de **R$ 14.919,00 (catorze mil e novecentos e dezenove reais**) e a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.140.331/0001-55,** que foi declarada vencedora do **LOTE 27,** perfazendo o montante de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais),** do Pregão Eletrônico Nº 37/2024 , Processo Administrativo Nº 101/2024, Protocolo Nº 4083/2024, conforme consta nos autos.

São Sebastião da Amoreira - PR, 20 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D350A115

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

EXTRATO DE ARP N° 73/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 359.872,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DCE419F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

EXTRATO DE ARP N° 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R**$ 39.232,98 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C4143274

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

EXTRATO DE ARP N° 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BD INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e dez reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05EF2D81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

EXTRATO DE ARP N° 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 11.873,98 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:006DB3DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

EXTRATO DE ARP N° 77/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DANIEL LOPES TOLAINE ME.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 71.712,00 (setenta e um mil e setecentos e doze reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9E9661C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

EXTRATO DE ARP N° 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AR SANTOS E CIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **82.689,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5304CEB2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

EXTRATO DE ARP N° 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 1.210,44 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1D365141

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

EXTRATO DE ARP N° 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C88174BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

EXTRATO DE ARP N° 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EXEBR INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R**$ 20.489,98 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3944980B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

EXTRATO DE ARP N° 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 10.012,08 (dez mil, doze reais e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E5B082AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

EXTRATO DE ARP N° 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 14.919,00 (catorze mil e novecentos e dezenove reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D892A068

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

EXTRATO DE ARP N° 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROTOCOLO Nº 4083/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:62860933

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fronterra Prestadora de Serviços - Eireli, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, representada pelo Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161, inscrito no CPF nº 006.921.059-, residente na Cidade de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 434/2022, referente ao Tomada de Preços nº 10/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/12/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EC281DE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2024,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Stel Sistemas Elétricos Ltda. – CNPJ 07.248.071/0001-57 - Rua Francisco Delgado Sanches – 305-C – Centro – CEP 86.181-130 – Cambé - Paraná, neste ato representada pela Sra. Ednéia de Fátima Carvalho - CPF Nº 324.391.569-49.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência, execução e valor do contrato nº 02/2024, referente ao Pregão Presencial nº 21/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 26/07/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:082DF3D4

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÂO PREGÃO Nº 34/2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3172, no
dia 12 de dezembro de 2024, código identificador 6B95DCA4

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

LOTE 1, ITEM 50, MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR (1ª QUALIDADE)

ONDE SE LÊ:

MARCA CAMPO VIVO.

LEIA-SE:

MARCA JÓIA.

São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A2A87C47

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA ARP Nº 70/2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3174, no
dia 16 de dezembro de 2024, código identificador 2EF08BA2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

LOTE 1, ITEM 50, MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR (1ª QUALIDADE)

ONDE SE LÊ:

MARCA CAMPO VIVO.

LEIA-SE:

MARCA JÓIA.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1, ITEM 86, MAÇÃ – FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA; MARCA CEASA; VALOR UNITÁRIO R4 9,99

LEIA – SE:
LOTE 1, ITEM 86, MAÇÃ – FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA; MARCA CEASA; VALOR UNITÁRIO R$ 9,99

São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:513A0867

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Carlos Mitsuyuki Nakamura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, n° 251, na cidade de Paranavaí, PR, cadastrada no CNPJ n° 30.370.677/0001-82, representada pelo Sr. Carlos Mitsuyuki Nakamura – Sócio/Administrador, portador do RG n° 1.030.356 e do CPF n° 445.757.009-59, residente e domiciliado em Paranavaí, Paraná, CEP 87 720 – 010.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 109/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/204, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 30/06/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência ao art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1497A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS**
CNPJ	**76721133000119**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 15 de dezembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 23.479,50 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INTERMEDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI – ACIS.**
VIGÊNCIA	De 15/12/2024 a 15/12/2025
ASSINATURA	15 de dezembro de 2024

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BF499D69

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	**a)** aditar a avença original, promovendo a prorrogação do **prazo de vigência** contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2025; **b)** aditar a avença original, promovendo um **acréscimo de R$ 50.616,00** (cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais) ao valor do contrato; **c)** alterar a cláusula quarta – "Da gestão e fiscalização" do referido contrato para atuar como gestor de contrato o servidor Adriano Barbosa, matrícula n.° 2532, e fiscal de contrato o servidor Paulo Sergio de Andrade, matrícula n.° 1831
VIGÊNCIA	01/01/2025 a 31/12/2025
ASSINATURA	20 de dezembro de 2024.

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1529A1D6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2513/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **MICHEL CALDATO**, matrícula 2172, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 680/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D583CFF2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2514/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **WELLINGTON DA SILVA**, matrícula 2552, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ÁGUA** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 681/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:063B26E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2515/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **José Carlos Gallo**, matrícula 2503, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 682/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:EA546C13

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2516/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **Adriano Barbosa**, matrícula 2513, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 683/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:C7E6E843

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2517/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **JOÃO HENRIQUE VIDAL CEZAR**, matrícula 2651, exercendo o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 706/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:52866FDB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2518/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **SONISLEI MARCIO ZOBOLI**, matrícula 1911, exercendo o cargo de provimento em comissão de **Diretor técnico** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 1958/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:B955D560

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2519/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor, **IAGO MATEUS GARCIA KLUCK**, matrícula 2913, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 1961/2024 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:87D1E828

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3050/2024

Dá denominação à Base Aeromédica do Samu de Sarandi, anexo ao Centro de Especialidades, Jardim Social, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado "HELIPONTO FRANCISCO TANNO", a Base Aeromédica do Samu, localizada no Jardim Social, desta cidade.
Art. 2° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 12 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1EAF6C61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3051/2024

Institui o Sistema Municipal de Cultura (Simcult) no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Sarandi em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, o Sistema Municipal de Cultura (Simcult), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único.O Simcult integrará o Sistema Estadual de Cultura (SEC) e o Sistema Nacional de Cultura (SNC), constituindo-se no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2ºA política municipal de cultura estabelece o papel do poder público municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sarandi, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3ºA cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o poder público municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sarandi.
Art. 4ºA cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sarandi.
Art. 5ºÉ responsabilidade do poder público municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Sarandi, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao poder público do Município de Sarandi, planejar e implementar políticas públicas para:
I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III -contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI -promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e
XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7ºA atuação do poder público municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8ºA política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais, e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao poder público municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I -a livre:
a)criação e expressão;
b) difusão;
c)participação nas decisões de política cultural;
II -o livre acesso;
III - o direito:
a)à identidade e à diversidade cultural;
b)autoral; e
c)ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11.O poder público municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12.A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sarandi, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao poder público municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14.A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao poder público municipal promover diálogos interculturais nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao poder público municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18.O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19.O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20.O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21.O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao poder público municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23.O poder público municipal deve fomentar a economia da cultura com:
I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26.O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27.O poder público municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28.O Simcult se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29.O Simcult fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e em suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (Plamcult), para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Simcult que devem orientar a conduta do governo municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I -diversidade das expressões culturais;
II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX -transparência e compartilhamento das informações;
X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; e
XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Simcult tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. Os objetivos específicos do Simcult são:
I -estabelecer:
a)um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
b)parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III -articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
IV -promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; e
V -criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Simcult.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Simcult:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejuv;
II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a)Conselho Municipal de Cultura – Comcult;
b)Conferência Municipal de Cultura – Confcult;
III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – Plamcult;
b)Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c)Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d)Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – Promfac;
IV -sistemas setoriais de cultura como:
a)artes visuais;
b)audiovisual/cinema;
c) circo;
d) dança;
e)literatura;
f) manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;
g) música;
h)ópera;
i)patrimônio cultural;
j) teatro; e
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único.O Simcult estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – Simcult

Art. 34. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Sejuv) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Simcult.
Art. 35. Integram o Simcult, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Biblioteca Municipal Izelina Gomes Pereira;
II - Biblioteca Municipal Rocha Pombo;
III - Centro Cultural Irmã Antona;
IV -Pracinha da Cultura (Praça CEU);
V -Polo Cultural; e
VI - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36.São atribuições da coordenação da Simcult:
I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plamcult, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Simcult, integrado aos sistemas Nacional e Estadual de Cultura (SNC e SEC, respectivamente), articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o:
a)planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
b)intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII -assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
X -estruturar:
a)e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
b)o calendário dos eventos culturais do Município;
XI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XII -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIII -operacionalizar as atividades do Comcult e dos Fóruns de Cultura do Município;
XIV -realizar a Confcult, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e
XV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37.À Sejuv como órgão coordenador do Simcult, compete:
I -exercer a coordenação geral do Simcult;
II -promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III -instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Comcult e nas suas instâncias setoriais;
IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura (Consec);
V -emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Simcult, observadas as diretrizes aprovadas pelo Comcult;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII -colaborar, no âmbito do SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do governo municipal;
IX - auxiliar o governo municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X -colaborar, no âmbito do SNC, com o governo do estadual e com o governo federal na implementação de programas de formação na área da cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI -coordenar e convocar a Confcult.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita nesta Seção.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura – Comcult

Art. 39. O Comcult, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Sejuv, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Simcult.
§ 1ºO Comcult tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Confcult, elaborando, acompanhando a execução, fiscalizando e avaliando as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plamcult.
§ 2º Os integrantes do Comcult que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Confcult e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3ºA representação da sociedade civil no Comcult deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4ºA representação do poder público no Comcult deve contemplar a representação do Município de Sarandi, por meio da Sejuv e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do governo municipal e dos demais entes federados.
Art. 40.O Comcult será constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - o Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II -2(dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na administração pública municipal; e
III - 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II do caput, serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III do caput, serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura (Confcult), convocada pelo Prefeito por meio de portaria ou decreto, pela Sejuv.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III do caput, que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º Os demais candidatos, a que se refere o inciso III do caput, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41.O Comcult é constituído pelas seguintes instâncias:
I - plenário;
II -Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – Cipoc;
III - colegiados setoriais;
IV -comissões temáticas;
V -grupos de trabalho; e
VI - fóruns setoriais e territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Comcult, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plamcult;
II - estabelecer:
a)normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Simcult;
b)para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (Cmic) do Fundo Municipal de Cultura (Fumcult) as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plamcult;
c)o regimento interno do Comcult;
III -colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar:
a)as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
b)o regimento interno da Confcult;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fumcult no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI -acompanhar:
a)e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fumcult;
b)a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
VII -apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII -contribuir:
a)para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
b)para a definição das diretrizes do Promfac, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
IX -apreciar:
a)e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
b)e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
X -promover:
a)cooperação com os demais conselhos municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
b)cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XI -incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; e
XII -delegar às diferentes instâncias componentes do Comcult a deliberação e acompanhamento de matérias.
Parágrafo único.O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Comcult.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura (Cipoc) promover a articulação das políticas de cultura do poder público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento integrado de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Comcult para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47.O Comcult deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Simcult – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Simcult.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – Confcult

Art. 48.A Confcult constitui-se numa instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plamcult.
§ 1ºÉ de responsabilidade da Confcult analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plamcult e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Sejuv convocar e coordenar a Confcult, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Comcult.
§ 3ºA data de realização da Confcult deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4ºA Confcult será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Simcult:
I -Plano Municipal de Cultura – Plamcult;
II -Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III -Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV -Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – Promfac; e
V -Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Simcult se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – Plamcult

Art. 50.O Plamcult, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Simcult.
Art. 51.A elaboração do Plamcult e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Sejuv e instituições vinculadas,

que, a partir das diretrizes propostas pela Confcult, desenvolvem projeto de lei a ser submetido ao Comcult e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos Setoriais devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II -diretrizes e prioridades;
III -objetivos gerais e específicos;
IV -estratégias, metas e ações;
V -prazos de execução;
VI -resultados e impactos esperados;
VII -recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII -mecanismos e fontes de financiamento; e
IX -indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52.O SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único.São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Sarandi:
I -orçamento público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II -Fundo Municipal de Cultura (Fumcult), definido nesta Lei;
III -incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV -outros que venham a ser criados do Fumcult.
Art. 53.O Fumcult, vinculado à Sejuv como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54.O Fumcult constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único.É vedada a utilização de recursos do Fumcult para despesas de manutenção administrativa dos governos municipal, estadual e federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55.São receitas do Fumcult:
I -dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sarandi e seus créditos adicionais;
II -transferências federais e/ou estaduais à conta do Fumcult;
III -contribuições de mantenedores;
IV -produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Sejuv; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V -doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI -subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII -reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fumcult, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, preservem o valor real;
VIII -retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fumcult;
IX -resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X -empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI -saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SMFC;
XII -devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;
XIII -saldos de exercícios anteriores; e
XIV -outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56.O Fumcult será administrado pela Sejuv na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I -não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II -reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Sejuv definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no § 1º serão assumidos, solidariamente, pelo Fumcult e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3ºA taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II do caput, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fumcult com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluido a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado-se o limite fixado anualmente por ato do Comcult.
Art. 58.O Fumcult financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Cmic.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fumcult, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, exceto aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fumcult com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1ºO aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2ºA concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura (Fumcult) será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fumcult fica criada a Cmic, de composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.
Art. 61.A Cmic será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do poder público serão indicados pela Sejuv.
§ 2º Os membros da sociedade civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Cmic deve ter como referência maior o Plamcult e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Comcult.
Art. 63. A Cmic deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I -avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II -adequação orçamentária;
III -viabilidade de execução; e
IV -capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 64. Cabe à Sejuv desenvolver o SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1ºO SMIIC é constituído por bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2ºO processo de estruturação do SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Art. 65.O SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros para a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plamcult e sua revisão nos prazos previstos;
II -disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município; e
III -exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plamcult.
Art. 66.O SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e à transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67.O SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – Promfac

Art. 68. Cabe à Sejuv elaborar, regulamentar e implementar o Promfac, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69.O Promfac deve promover:
I -a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; e
II -a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Simcult.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Simcult:
I -artes visuais;
II -audiovisual/cinema;
III -circo;
IV -dança;
V -literatura;
VI -manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;
VII -música;
VIII -ópera;
IX -patrimônio cultural; e
X -teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Confcult e do Comcult consolidadas no Plamcult.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Simcult, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Simcult são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Simcult, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Comcult, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar na definição de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77.O Fumcult é a principal fonte de recursos do Simcult.
Parágrafo único.O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Simcult.
Art. 78.O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plamcult será realizado com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fumcult.
Art. 79.O Município deverá destinar recursos do Fumcult, para uso como contrapartida de transferências dos fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I -políticas, programas, projetos e ações previstas nos planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; e
II -para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2ºA gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Comcult.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fumcult deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Sejuv e instituições vinculadas, sob fiscalização do Comcult.
§ 1º Os recursos financeiros do Fumcult serão administrados pela Sejuv.
§ 2ºA Sejuv acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82.O Município deverá tornar públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Paragrafo único.O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83.O Município deverá assegurar as condições mínimas para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fumcult.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84.O processo de planejamento e orçamento do Simcult deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvindo seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plamcult será a base das atividades e programações do Simcult, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plamcult serão propostas pela Confcult e pelo Comcult.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Simcult em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:80B32C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3052/2024

Altera os anexos do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sarandi para o quadriênio 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:
I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos anexos descritos no art. 1º desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DA LEI N° 3052/2024:
http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-3052-2024.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B1249D45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3053/2024

Altera o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º -Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3037, de 11 julho de 2024, para o exercício financeiro de 2025, da administração direta e indireta do Município de Sarandi - Poder Executivo, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv), e o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (Autarquia Águas de Sarandi) - e do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.
Art. 2º -Fica acrescentado o art. 55-A à Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 55-A Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no seu orçamento, para suprir dotações que resultem insuficientes, conforme inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**
……." **(AC)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sarandi-PR, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DA LEI N° 3053/2024:
http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-3053-2024.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:409251FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2511/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, retornando as atividades normais as 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:75EFCA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2510/2024

SÚMULA:Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2025, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º da Lei 1232/2005:

DECRETA:

Art. 1º-Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2025, em R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:392800EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2512/2024

SÚMULA:Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais efetivos lotados nas Instituições de Ensino e Divisões que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a especificidade da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao calendário escolar:

DECRETA:

Art. 1º-Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais efetivos que fazem parte do quadro do magistério e do quadro geral, lotados nas Instituições de Ensino e Divisões que compõem a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: As férias coletivas serão usufruídas no **período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, correspondendo a 30 dias consecutivos, conforme calendário escolar.
Art. 2º Os Servidores efetivos, que até o início das referidas férias coletivas não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal, e por consequente não estiverem no período concessivo de férias, gozarão normalmente dos 30 (trinta) dias de férias, independentemente do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular e receberão o abono de férias integral.
Parágrafo único: Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo e usufruirão de férias individuais, tendo seu período de férias concedido conforme interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:
I – Servidores lotados no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
II –Cargos comissionados;
III –Servidores que trabalham em regime de escala.
Art. 3º Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, de acordo com o art. 110 da Lei Complementar 10/92, na seguinte proporção:
I –30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver falta injustificada ao serviço mais de 5 (cinco) vezes, no período;
II–24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver falta injustificada de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;
III – 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver falta injustificada de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período e;
IV –12 (doze) dias consecutivos, quando houver falta injustificada de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período.
Art. 4º Aos servidores efetivos que gozarem de férias coletivas antes do decurso do período aquisitivo, aplica-se a proporcionalidade prevista no art. 110 da Lei Complementar n. º 10/92, no que tange às faltas injustificadas, nos mesmos termos aplicáveis aos servidores que já completaram o período aquisitivo. Dessa forma, as faltas injustificadas implicarão na redução proporcional do número de dias de fruição de férias, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único: Os servidores que usufruírem de período de férias parcial, em virtude de faltas injustificadas, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após o término do período de férias proporcionais, onde cumprirão integralmente sua jornada de trabalho, até o retorno das atividades das Instituições de ensino que se encontram lotados.
Art. 5ºNão terá direito a férias, de acordo com o art. 112 da Lei Complementar 10/92, o servidor que no decurso de período aquisitivo:
I - tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos;
II –tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 03 (três) meses, embora descontínuos;
III –tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 06 (seis) meses;
IV –tiver usufruído, na sua unidade de lotação, de qualquer dos afastamentos previstos no artigo 150, da Lei Complementar 10/92, durante todo o período aquisitivo e;
V -estiver em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge e de licença para tratar de assuntos particulares.
§ 1º O inciso I do art. 112 da Lei Complementar nº 10/92 foi revogado integralmente pela Lei Complementar nº 467/2024, a partir de 12/08/2024. Todavia, para situações ocorridas durante o período de 01/01/2024 a 11/08/2024, permanece aplicável o disposto nos incisos I da Lei Complementar nº 10/92 e do art. 5º deste Decreto.
§ 2º Os servidores que não terão direito de usufruir férias, em virtude do disposto no inciso I do art. 5º deste Decreto, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após o término do recesso funcional, onde cumprirão integralmente sua jornada de trabalho, até o retorno das atividades das Instituições de ensino que se encontram lotados.
Art. 6º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública e comoção interna, ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, devendo ser completada a fruição tão logo cesse a causa da interrupção.
Art.7°O gozo das referidas férias, baixará automaticamente ao período aquisitivo mais antigo do servidor.
Art. 8º Caso o servidor seja exonerado, a pedido ou não, antes de completar o respectivo período aquisitivo de férias, as mesmas serão descontadas na rescisão por ocasião de sua exoneração, proporcionalmente aos dias de férias usufruídos e ao valor de abono de férias pago no período de férias coletivas.
Parágrafo único: Caso o saldo da rescisão seja insuficiente para ressarcimento dos valores pagos, a cobrança será realizada de acordo com os procedimentos internos estipulados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:73647EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2527/2024

SÚMULA: REGULAMENTA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AFINS, OS DADOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO DECRETO N° 298/98 – PROLONGAMENTO DA AVENIDA DANILO MASSUIA.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

CONSIDERANDO,a Competência das atribuições do Prefeito Municipal, conforme Art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – PR;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do prolongamento da Avenida Danilo Massuia;

CONSIDERANDO,o Decreto de Desapropriação amigável de n. 298/98;

CONSIDERANDO,que já houve a devida quitação dos débitos, nos termos da Lei n. 774/98;

CONSIDERANDO,a necessidade de regularização do imóvel, sendo os custos decorrentes com a escrituração obrigação municipal, conforme Lei n. 774/98 e Decreto Municipal n. 298/98;

DECRETA:

Art. 1º Diante da Declaração Utilidade Pública, para fins de regularização da Desapropriação Amigável já efetivada através do DECRETO nº. 298/98 de 09 de junho de 1998, de uma área de terras com 1.599,65 m2., destacada do lote de terras sob nº. 43-B., da Gleba Patrimonio Sarandi, neste Município.

Parágrafo único. A área de terras referida no "caput" deste artigo, passou a denominar-se de Lote de terras sob nº. 43-B-1, da Gleba Patrimonio Sarandi e destinou-se ao prolongamento da Avenida Danilo Massuia.

Art. 2º A área em referência foi efetivamente desapropriada através do Decreto 298/98, que era pertencente aos legítimos proprietários PAULO SERGIO MANZUTTI e sua esposa MARISA DESTRO MANZUTTI, através da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada no 2º. Tabelionato de Notas da cidade de Marialva-PR., às fls. 154 do Livro nº. 94-E., em 20/11/1998, entretanto, a mesma não foi levada a registro até a presente data.

Parágrafo Único. A Desapropriação Amigável já foi devidamente quitada, nos termos da Lei Municipal n. 774/98.

Art. 3º Os referidos proprietários em data de 07/01/2008 alienaram o imóvel denominado Lote de terras sob nº. 43-B., situado na Gleba Patrimonio Sarandi, neste Município, entretanto, com a área de 5.544,00 metros quadrados, eis que, a Municipalidade não havia levado a registro a Desapropriação efetivada, a favor de JAIR DE ALMEIDA TELLES; IOLANDA TELLES LOPES e IRACEMA DE ALMEIDA TELLES, não tendo sido destacada a área de terras desapropriada, os quais, reconhecem já ter sido efetivada e devidamente indenizada, já de uso público desde aquela época.

Parágrafo Único. Os novos proprietários renunciam de pleno direito quaisquer valores referentes a Desapropriação Amigável já efetivada.

Art. 4. Em virtude da omissão registral, este decreto municipal, permite a regularização da documentação dos imóveis mencionados, que será efetivada por meio de Escritura de Desapropriação pelos atuais proprietários, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1B75014C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4358/2024

SÚMULA:Designa servidores para inclusão de informação do SIM-AM, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informagdes diarias dos seguintes módulos do SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Parana:

MÓDULOS	SERVIDORES	CPF
Contabil,Tabelas Cadastrais,Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX
Tributário	Izael Carvalho Dos Santos	884.XXX.839-XX
Contratos	Letícia dos Santos Silva	122.XXX.919-XX9
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	515.XXX.165-XX
Licitações	David Basso dos Santos	089.XXX.729-XX
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	041.XXX.649-XX
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.XXX.089-XX
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de Azevedo Perles	075.XXX.409-XX

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2888/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DF5161A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4361/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023e Decreto nº 1861/2024:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Sr. DAVID DE SOUZA CRUZ, CPF: 061.XXX.139-XX, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete Interino, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº2754, de 22 de novembro

de 2021, alterado conforme Lei Municipal nº 2897, de 31 de janeiro de 2023e Decreto nº 1861/2024.
Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valorde R$386,91(trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao período de 01(uma)diária, com valor de adiantamento de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem porfinalidade o comparecimento na Cerimônia de Premiação dos Selos, na Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, no Município de Curitiba/PR, aproximadamente 420,1 KM.
Art. 4ºA previsão de saída será no dia 16/12/2024, às 06h00, com saída do Município de Sarandi-PR,e previsão deretornopara o dia 17/12/2024às 14h00m,no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado seráveículo oficial.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:541373F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4375/2024

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal Nº. 2415, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Titular representante do Gestor
David de Oliveira Barcelos	Suplente representante do Gestor
Flávia Fonseca Magalhães Godeny	Titular representante do Gestor
Gislaine Aparecida de Oliveira	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandes	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Ilda Rodrigues da Rocha Santos	Titular representante do Hospital Metropolitano
REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida Pompanin	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Eli Cesar Miranda Ribeiro	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Isael Rodrigues Souza	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Hugo Siqueira RobertPinto	Titular representante Trabalhador da Saúde - Médico
Claudemilson Pereira	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS
Gisele Pereira das Neves	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Luciane da Costa Silva	Titular representante FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Sthefany Regina dos Santos	Suplente FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná)
Rosana Biancho Malentaqui	Titular representante da Pastoral da Saúde
Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli	Suplente representante da Pastoral da Saúde
Luciano Alcântara Morais	Titular da FECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
Eliete de Campos Lima	Suplente daFECAMPAR (Federação Estadual das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná)
José Carmo de Magalhães	Titular da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus
Ana Regina Magalhães	Suplenteda Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus
Jacson Venicio Picolotto	Titular da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Luiz Gabriel Deganutti	Suplente da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Andressa Anissete Correia	Titular representante da Associação Nova Unção
Elzi Bárbara Anissete	Suplente representante da Associação Nova Unção
Gislene Freitas Oliveira	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Alessandra Dos Santos Farto	Suplente representante do Movimento Luta por Moradia
Fátima de Jesus Assunção	Titular representante da Pastoral da Criança
Leilane Garnica Wesselovcz	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Hugo Siqueira Robert Pinto	Presidente – Trabalhador da Saúde
Ana Carla Rodrigues da Silva de Moura	Vice-Presidente – Trabalhador da Saúde
Luiz Gabriel Deganutti	1º Secretário – Usuário
David De Oliveira Barcelos	2º Secretário – Gestor

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,especificamente a Portaria nº 4021/2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:799D76CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2528/2024

SÚMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2025, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise tendo emvista odisposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001:

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercíciode2025, cujos vencimentos são os seguintes:

1º parcela - 10 de março de 2.025
2º parcela - 12 de maio de 2.025
3º parcela - 10 de julho de 2.025
4º parcela - 10 de setembro de 2.025
5º parcela - 10 de novembro de 2.025

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março 2.025.
Art. 2º - Desconto de 10% para pagamento a vista do IPTU, até a data 10 de março de 2025, conforme Art. 39 da Lei Ordinária Nº 3.037/2024.
Art.3º- Revogadas as disposições emcontrarioeste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BD2461DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2529/2024

SÚMULA: Determina a entrega dos Carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2025 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado a entrega dos carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2.025, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.
Art. 2º - No caso do não recebimento, devera o contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 10/03/2.025, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:53DC1B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2530/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2.025, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualização dos valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme previsto na legislação municipal, especialmente na Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro 2001:

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, com base no índice de correção, IPCA - IBGE, acumulado nos últimos 12 meses de 4,24% aplicável sobre o valor venal constantes no cadastro imobiliário do Município.
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, o índice de correção será aplicado sobre o valor venal de cada imóvel, resultando no novo valor do IPTU a ser cobrado no exercício de 2025, de acordo com a tabela I, anexo II, da Lei nº 421 de 29/09/2022.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0F71FC64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 23/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:27095464

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 23/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 59.954,64 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.996,22 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual 5,55%, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A5099145

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017 - ID 6384

ORIGEM:	**DISPENSA 56/2017**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.XXX.XXX-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:31D6A123

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 234/2017 - ID 6384

ORIGEM:	**DISPENSA 56/2017**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.XXX.XXX-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de 13.412,66 (treze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.117,7217 (mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos e**

	dezessete décimos de milésimo) referente a Locação do Imóvel.
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C9028BBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 - ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**809.xxx.xxx-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato, bem como o 3º aditivo de troca de objeto."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B7823839

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 - ID 8628

ORIGEM:	**Dispensa 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF:	**809.xxx.xxx-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 31.791,66 (trinta e um mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.649,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula Segunda do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2EC9A648

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 – ID 5425 - DISPENSA 21/2015

ORIGEM:	**Dispensa 21/2015**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.XXX.XXX-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira do contrato."
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BACB9B14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 24º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 – ID 5425 - DISPENSA 21/2015

ORIGEM:	**Dispensa 21/2015**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.XXX.XXX-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 22.801,59 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago em aluguéis mensais de R$ 1.900,1322 (mil e novecentos reais e treze centavos e vinte e dois décimos de milésimo), com fulcro na Cláusula Segunda do contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:8B1D59B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 027/2018 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A1F2B894

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 27/2018 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e o aditivo de valor global será de R$ 13.713,48 (treze mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.142,79 (um mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7AADED09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 22º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.XXX.XXX-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria**

	Municipal de Assistência Social.
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2025 a 31 e dezembro de 2025.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2F27EFE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.XXX.XXX-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 31.665,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.638,75 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 5,55%, pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:F836B867

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022V - ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**José Ademilson Brolesi / Vailene de Souza Brolesi / Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF:	**575.xxx.269-53 / 616.xxx.269-49 / 517.xxx.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BFB1C4B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022 - ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**José Ademilson Brolesi / Vailene de Souza Brolesi / Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF:	**575.xxx.269-53 / 616.xxx.269-49 / 517.xxx.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 18.999,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais) a ser pago em aluguéis mensais de R$ 1.583,25 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), no percentual de 5,550360%, pelo período estipulado, com fulcro na cláusula primeira e cláusula décima quinta do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:230CB5F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 - ID: 6173

ORIGEM:	**DISPENSA N° 13/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.xxx.xxx-87**
OBJETO:	**"Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar".**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:71F29A42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 - ID: 6173

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.xxx.xxx-87**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 28.118,52 (vinte e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.343,21 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:9FD5A85C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 19/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.xxx.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:0B5B9267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 24º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 19/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.xxx.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 94.995,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.916,25 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), com fulcro na cláusula segunda e clausula nona do ferido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6FC9E54A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 22º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 - ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA 18/2015**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.XXX.XXX-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal, pelo período de de maio a dezembro de 2015.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:F734E087

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 111/2015 - ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA 18/2015**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.XXX.XXX-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal, pelo período de de maio a dezembro de 2015.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 88.231,86 (oitenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 7.352,6552 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos e cinquenta e dois décimos de milésimos), pelo período estipulado, pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 5,55%, referente a Locação do Imóvel.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:89CC94EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2018 - ID 6657

ORIGEM:	**DISPENSA 8/2018**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO**
CNPJ/CPF:	**958.XXX.XXX-15**
OBJETO:	**locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 01 de março até 31 de dezembro de 2018**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:134DE4F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2018 - ID 6657

ORIGEM:	**DISPENSA 8/2018**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO**
CNPJ/CPF:	**958.XXX.XXX-15**
OBJETO:	**locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 01 de março até 31 de dezembro de 2018**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 19.178,48 (dezenove mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.598,2064 (mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos e sessenta e quatro décimos de milésimo), pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 5,55%, referente a Locação do Imóvel.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:781EEDCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 - ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**"Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2B462B3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2017 - ID:6570

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	"**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**"
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda."**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:372DDDF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 – ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 89/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7CCA6CDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 – ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 89/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 28.591,68 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.382,64 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda."**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:16C5A984

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 - ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:06FF4F42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 - ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 14.360,04 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.196,67 (mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda.**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:CB279048

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2017 - ID: 6336

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.xxx.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:0C522427

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2017 - ID: 6336

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.xxx.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 180.445,08 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 15.037,09 (quinze mil e trinta e sete reais e nove centavos), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula Segunda."**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:3ABFDB64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2024 – ID 9520

Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 43/2023 – PMS**

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no item 4. do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:4813BD87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2024 – ID 9520

Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 43/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 175.622,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), a ser pago em aluguéis mensais de R$ 14.635,16 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme subitem 3.1. e subitem 16.1, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BF445C98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.xxx.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5EA076B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018 - ID: 6891

ORIGEM:	**DISPENSA N° 30/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.xxx.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 17.394,98 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.449,58 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), no percentual de 5,550360%, pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda e cláusula décima quinta do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:FCD6CB5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 - CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 36/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553.001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Clausula XIV (Da Alteração), e Clausula XVIII (Do prazo de Vigência do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:028AC893

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 - CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 36/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553.001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 1.215.645,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme estabelecido na Clausula V, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1EF09C08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 - CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7544129B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 - CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 116.044,80 (cento e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:100CBDB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 - CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:45E89FCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 - CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 171.768,24 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BE497CFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:71890BEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR - APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 402.768,60 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2F8721B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/2024 CONTRATO N° 704/2024 - ID: 10204

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica n° 20/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIO*
CNPJ/CPF:	**39.724.032/0001-75**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de vacina antirrábica para cães e gatos, realizada pela Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.**
VALOR:	**R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA	**20 de dezembro de 2024 a 19 de março de 2025**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A07AD074

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021 - ID: 8401

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 35/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187(cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula XVIII – Do Prazo de Vigência, do Termo de Colaboração".
ASSINATURA:	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:40CF6F15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021 - ID: 8401

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 35/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187(cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 1.136.628,61 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e um centavos), com fulcro na Clausula V – Do Valor e da Dotação Orçamentária, do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:084C125E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIII (Da Alteração e Prorrogação).
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A9CA965C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 CONTRATO 01/2022 - ID 8429

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 91.480,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme estabelecido na Clausula Décima Quarta, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:323261A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA 21/2018**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:297036A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 – ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA 21/2018**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as**

	instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com ofício 784/2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 meses, com recursos do Gabinete do Prefeito.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 53.197,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.433,10(quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:69C755C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:60C6435A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) conforme estabelecido na clausula XIV, do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:596B629D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 - ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:EAD24BF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 - ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e o aditivo de valor global será de R$ 227.988,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 18.999,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual 5,55%, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5B2D1FA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 - ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA 85/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.xxx.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:59D481CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 - ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA 85/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.xxx.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 94.995,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.916,25 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 5,55%, com fulcro na cláusula segunda e cláusula nona do referido contrato."**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:F2C8AEEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 - ID 8959

ORIGEM:	**DISPENSA N° 41/2022 – PMS**
LOCÁTARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Altair Donizete Izepe**
CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B9BC6DEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 - ID 8959

ORIGEM:	**DISPENSA N° 41/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Altair Donizete Izepe**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.130,00 (mil e cento e trinta reais), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda.**
ASSINATURA:	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7DECA4BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021 – ID 7900

ORIGEM:	**DISPENSA 02/2021**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.XXX.XXX-04**
OBJETO:	**locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 741,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato."**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:8E70600B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021 – ID 7900

ORIGEM:	**DISPENSA 02/2021**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.XXX.XXX-04**
OBJETO:	**locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 741,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025, o valor global será de R$ 25.997,47 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 8.665,8239 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco inteiros e oito mil duzentos e trinta e nove décimos de milésimo), pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:DD147693

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023 - ID: 9643

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**NVN BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF	**30.731.543/0001-40**
OBJETO	**Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.**
ALTERAÇÃO	**"Fica alterada a RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO da empresa NVN SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.731.543/0001-40, sito Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1701, sobreloja n. 03, Vila Marumby, CEP 87005-160, cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 99177 0648, e-mail financeiro@nevan.com.br, tendo como representante legal o(a) Senhor(a) José Henrique de Andrade, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 067.xxx.559-47, a qual durante processo de execução alterou para NVN BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.731.543/0001-40, sito a Avenida Pioneiro Victorio Marcon, nº 46, Sala 01, Subdivisão de Lote, CEP 87065-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo como representante legal o(a) Senhor(a) José Henrique de Andrade, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 067.xxx.559-47."**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:D2BBBCE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 - ID: 9888 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**QUIMICA SANTA CECILIA LTDA**
CNPJ/CPF	**53.379.354/0001-55**
OBJETO	**Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2024.**

ALTERAÇÃO

Desse modo, será alterado o valor dos itens:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
11	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com superrendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	Unidad	R$ 1,11

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:9CAC1AAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - ID: 9660 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla concorrência

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
50	28798	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 10 A	UND	SOPRANO

Para a marca:

LOTE 1: Ampla concorrência

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
50	28798	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 10 A	UND	PLUZIE

Sarandi, 10 de de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2FC3C632

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 537/2023 - ID: 9499

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 40/2023**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de empresa prestadora de serviço, para operacionalização, e manutenção de 50 faixas de monitoramento para controle de avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre, compreendendo armazenamento, transmissão de dados, fornecimento e implantação de softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula IX – Vigência do Contrato juntamente com a Cláusula XXII – Alteração."**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:CE5D4C3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 537/2023 - ID: 9499

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 40/2023**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de empresa prestadora de serviço, para operacionalização, e manutenção de 50 faixas de monitoramento para controle de avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre, compreendendo armazenamento, transmissão de dados, fornecimento e implantação de softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ""Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, o valor global de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), pelo período estipulado, conforme Cláusula VII – Do Valor do Contrato juntamente com a Cláusula XXII – Alteração."**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:E99229F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024 - ID: 9877 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ/CPF	**47.515.013/0001-67**
OBJETO	**Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2024**

ALTERAÇÃO

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
21	38451	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRF OU CRQ), COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	R$ 6,24

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:871DCE8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2022 - ID: 8742

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/MF	**19.813.396/0001-14**
OBJETO	**Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica alterada a RAZÃO SOCIAL da empresa VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, n° 749, Sala 01, Centro, CEP: 88.860-000, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Diego Bernarda Netto, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG ° 46xxx11, SSP-SC, e devidamente inscrito no CPF/MF 034.xxx.xxx-27, a qual durante processo de execução alterou para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, n° 749, Sala 01, Centro, CEP: 88.860-000, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Diego Bernarda Netto, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 15xxx04 SSP SC – SC e devidamente inscrito no CPF/MF 034.xxx.xxx-27". Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**Sarandi, 04 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C0C0FA00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 314/2022 - ID 8742

ORIGEM:	**Pregão 15/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**19.813.396/0001-14**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 94,74 (noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente ao aditivo quantitativo dos itens 43759, 43760 e 43762, com fulcro na Clausula XIII - Alterações.
ASSINATURA	**04 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:DF55CC3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2024 ID: 9899 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024

Fornecedor: ***FG COMERCIO DE PNEUS LTDA***
CNPJ:17.234.948/0001-04

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla concorrência

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
31	44088	Pneu 225/65R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	APTANY INMETRO CN-PNEU-0159-2023-TC

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
5	44088	Pneu 225/65R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	APTANY / Guangzhou Industrial RL106 INMETRO CN-PNEU-0159-2023-TC

Para a marca:

LOTE 1: Ampla concorrência

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
31	44088	Pneu 225/65R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	INVOVIC /Van 916 EL – 2514 / INMETRO 04P.0694.02-20

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Marca
5	44088	Pneu 225/65R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	INVOVIC /Van 916 EL – 2514 / INMETRO 04P.0694.02-20

Sarandi, 12 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:40925903

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 270/2024 – ID 9770

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR e a Promec – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, para qualificação e desenvolvimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de um programa de convivência e fortalecimento de vínculos, que visa prepará-los para o mercado de trabalho e para vida adulta, através do Projeto "Passaporte para o Futuro".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido termo de colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Clausula XX – Do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5A9DCB3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 270/2024 – ID 9770

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**"Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR e a Promec – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, para qualificação e desenvolvimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de um programa de convivência e fortalecimento de vínculos, que visa prepará-los para o mercado de trabalho e para vida adulta, através do Projeto "Passaporte para o Futuro".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 332.757,54 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6D83B065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 ID: 9888 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**QUIMICA SANTA CECILIA LTDA**
CNPJ/CPF	**53.379.354/0001-55**
OBJETO	**Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2024.**

ALTERAÇÃO

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
11	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com superrendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	Unidad	R$ 1,11

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:AACE8305

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula XIII (Da Alteração e Prorrogação).
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2AFBE0E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA N° 01/2024 CONTRATO N° 145/2024 – ID: 9645

ORIGEM:	**DISPENSA 01/2024**
LOCATÁRIO:	**MUNICÍPIO DE SARANDI - PR**
LOCADORA:	**H F GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de Sistemas Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: "Fica rescindido o contrato 145/2024, oriundo o do Processo de Dispensa 1/2024, em consonância com o subitem 16.1. do referido contrato, bem como o despacho da Autoridade Competente, ao qual, autoriza a rescisão contratual pela administração, em conformidade com o previsto no artigo 137, inciso VIII da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista que não há necessidade de manter a respectiva Dispensa 1/2024, uma vez que concluso o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 123/2023, alcançando de maior forma o princípio do interesse público."**
ASSINATURA	**11 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:FBFEE3B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 9-0042/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0042/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Em favor da(o):
1) COSTA OESTE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.192.414/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.862.020,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e vinte reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:B1B096D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0049/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	49/2024
Objeto	Registro de preços para avaliação de imóveis, incluindo a emissão de laudo junto ao órgão competente, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) ATTO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.718.222/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

2) GM SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.511.958/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Sarandi, 10 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:04E22293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 48/2024

Dispõe sobre a prorrogação do Mandato Governamental do CMDCA - Gestão de 2022 a 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação Ordinária no dia 17 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- As discussões na reunião ordinária no dia 17 de dezembro de 2024;

- O período de encerramento da Gestão Municipal (2021 a 2024) e entrada da nova Gestão Municipal (2025 a 2028);

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a prorrogação do Mandato Governamental do CMDCA - Gestão de 2022 a 2024 até o dia 15/02/2025, para continuidade dos trabalhos deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Dezembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:16B968E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 49/2024

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação Ordinária no dia 17 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;
- As discussões na reunião ordinária no dia 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2025, terceira terça-feira do mês, às 13:30 na sede da PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR:

01	21/01/2025
02	18/02/2025
03	18/03/2025
04	15/04/2025
05	20/05/2025
06	17/06/2025
07	15/07/2025
08	19/08/2025
09	16/09/2025
10	21/10/2025
11	18/11/2025
12	16/12/2025

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Dezembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:59997C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2525/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTERVOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DE C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
2422-3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.000,00
2412-3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200.000,00

Total Suplementação:2.700.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1103	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1104	1.200.000,00
TOTAL			**2.700.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:08229381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 027/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.839.854/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cursos e capacitações sobre cuidados e tratos a respeito de crianças com autismo, que será administrado para todos os professores da rede municipal de educação, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Descrição	Quantidade de Horas/Aula	Valor
Curso de capacitação a respeito dos tratos e cuidados com as crianças portadoras de autismo que deverá. Ser distribuído da seguinte forma: 3h - Vivência disparadora – A inclusão escolar: mitos e preconceitos 3h - Aspectos que compõem o diagnóstico do TEA. Discussão e apresentação de casos 2h - Como trabalhar com uma pessoa com essa dinâmica	8h	R$ 1.412,50
VALOR TOTAL		**R$ 11.300,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
2.361.0011-2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2310 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2320 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2034 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil- Pré Escolar
3160 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3170 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2036 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil- Creches
3450 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3460 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de até 31 de Março de 2025 a partir do ato homologatório.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:54A69E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 025/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.583.180/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cursos e capacitações para cuidados e tratos de crianças menores de 05 anos, para os professores de Educação Infantil, com foco especial para os professores novatos e os da Rede Pública de Ensino deste Município, nos termos especificados a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Descrição	Quantidade de Horas/Aula	Valor da Hora/Aula
CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS COM CRIANÇAS MENORES DO QUE 5 ANOS. FORMAÇÃO: **A organização da vida cotidiana de bebês e crianças na creche.** O objetivo da formação é repertoriar professores(as) sobre os princípios que organizam a vida cotidiana de bebês e crianças na educação infantil, de acordo com as Diretrizes Nacionais e demais legislações vigentes. Serão temáticas do encontro: cuidar e educar; práticas éticas de alimentação, sono e higiene; organização dos espaços para a movimentação livre e o brincar. Organização: formação articulando teoria e prática com duração de oito horas a ser realizada em janeiro de 2025. A formação se dará durante um período de 8 (oito) horas, em local e horário acordado posteriormente com a Secretaria Municipal de Educação. *Exige-se que a capacitação seja ministrada por profissional(is) devidamente capacitado(s) para tal, e que as datas e localidades estabelecidas em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sejam cumpridas conforme estabelecidos.* O valor total da contratação já inclui os custos de hospedagem e alimentação do profissional palestrante.	8 horas	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL		**R$ 10.000,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
2.361.0011-2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2310 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2320 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2034 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil - Pré Escolar
3160 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3170 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2036 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil - Creches
3450 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3460 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de até 31 de março de 2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6862DA6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2024.

Pregão Eletrônico nº 128/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de construção com preço através de desconto sob a tabela SINAPI, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	45,30%	543.750,00
02	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	45,30%	181.250,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:16F06703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024
(Processo Licitatório n.º 206/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

STR CONFECÇÕES LTDA, pelo CNPJ n° 41.368.322/0001-75 nos lotes 004, 005, 013, 014 e 015 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 212.990,00 (duzentos e doze mil novecentos e noventa reais).

ATG CONFECÇÕES LTDA, pelo CNPJ n° 30.029.265/0001-83 nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, pelo CNPJ nº 50.583.738/0001-05 no lote 003 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo CNPJ nº 17.099.595/0001-87 no lote 006 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

W PPT CONFECÇÕES LTDA, pelo CNPJ n° 45.438.114/0001-56 no lote 007 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 15.493,80 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo CNPJ n° 48.161.151/0001-58 nos lotes 009 e 011 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 55.504,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo CNPJ n° 40.035.561/0001-40 no lote 012 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: 20/12/2024

LOTES NA FASE DE RECURSO: 008 e 010**.**

Sengés, 20 de dezembro de 2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0CCAA603

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
(Processo Licitatório n.º 136/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, pelo CNPJ n° 32.286.542/0001-69nos lotes 001, 003 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 579.240,00 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pelo CNPJ n° 17.160.828/0001-00nos lote 002 do objeto cento e trinta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024

Sengés, 20 de dezembro de 2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AC1136C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4366/2024

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO Nº 3909/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 3909/2023, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:34BAEE40

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS- Nº02/2024

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, Resultado Final, do **Procedimento Seletivo,** para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Helen Karen Vieira de Souza da Silva.	8,6
2º	Larissa de Matos.	7,7

A Secretaria Municipal de Educação convocará as candidatas por ordem de classificação para atender as vagas existentes.
Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:861FC489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.367/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
972811	Andre Carlos de Almeida	Chefe da Divisão de Projetos
972571	Vinicius Leal Cogo	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:81319D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.368/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
972705	Jose Elias Ribeiro	Diretor do Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
972810	Patricia Delgado Floriano	Chefe da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:60267F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.369/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
972587	Ernani Junior Nascimento	Diretor Departamento de Meio Ambiente
972588	Thais Hashiguchi Bulka	Diretor do Departamento de Veterinária

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A6D9A0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.079/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Claudecir da Silva Domingos, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 11381, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, data relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2A044682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.077. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
426 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0B31E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-09/2024

DECRETO LEGISLATIVO DE N.° 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS do dia 23 de dezembro de 2024, até a data do dia 03 de janeiro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1°. **DECRETAR** a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS do dia 23 de dezembro de 2024, até a data do dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F65D6159

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 112/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 362/2024

ATA Nº 112/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 362/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 362/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para retirada, catalogação e empacotamento de enfeites natalinos em diversos pontos no município e contratação de serviços elétricos para as festividades de reveillon no município, afim de atender a demanda do departamento de cultura e turismo conforme especificado no estudo técnico preliminar e termo de referência. (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16 de dezembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 53.732.817/0001-10 com o valor total de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F83D73A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITóRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2025, conforme memorando nº 78/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5021DB3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITÓRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.430,80 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo de 4,94577% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme memorando nº 78/2024 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.	Meses	04	R$ 9.107,70	R$ 36.430,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:098EFDF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO E SOM MÓVEL, NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO RÍDER TÉCNICO DOS ARTISTAS: HUMBERTO & RONALDO E JOÃO NETO E FREDERICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 69/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2024 ID Nº 84750.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 59.830,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeityura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7C92E1FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.3/2024

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 66/2023 de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, CENTRO, CEP: 84.900-000 Ibaiti-PR., neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de janeiro de 2026, com finalidade de atendendo ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação contratual, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor
SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5B9E854E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, CATALOGAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE ENFEITES NATALINOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 362/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2024 ID Nº 84751.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 45.850,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B862832A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.3/2024

4° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.3/2024, decorrente do Pregão n° 66/2023 de Registro de Preços visando à contratação de

empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, CENTRO, CEP: 84.900-000 Ibaiti-PR., neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.109.682,24 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com finalidade de atendendo ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação contratual, aplicando atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) de 4,84%, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recepcionista 40 Horas Semanais	Serv	2	R$ 34.615,20	R$ 69.230,40
2	Agente Administrativo 40 Horas	Serv	8	R$ 38.794,08	R$ 310.352,64
4	Servente de Limpeza	Serv	10	R$ 44.562,84	R$ 445.628,40
5	Operador de Máquina	Serv	2	R$ 42.526,44	R$ 85.052,88
6	Motorista 40 Horas	Serv	4	R$ 49.854,48	R$ 199.417,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CDD0DB53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 10.000 KG, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4126504/2023, ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 ID Nº 84752
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 368.700,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:29C8B749

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5B09A73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 164/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 18/12/2024, a Ampliação de Carga Horária dos Servidores Municipais a seguir relacionados, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias na folha competência 12/2024:

Matrícula	Nome do Servidor	Portaria revogada
6033/1	Cristiane Piantkoski Alcantara	017/2024
6068/1	Diéssica Maria Karling	017/2024
6122/1	Marcia Patrícia Cardoso	125/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na terceira coluna da tabela do Artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 20/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD5BB2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 165/2024

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a partir de 18/12/2024, a Função Gratificada das Servidoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO REVOGADO
9202/1	Ana Paula Willenborg	Atuação na Sala de Recursos Multifuncional
6033/1	Cristiane Piantkoski	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
6904/1	Eliane Cristina Machado	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
6041/1	Jucileni Motta Alcantara	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
3050/1	Neusa Cogo Fabiane	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Artigo 2º - Revogar a partir de 31/12/2024, a Função Gratificada dos Servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO REVOGADO
6513/1	Gian Jacob Nedel	Encarregado do UMC—INCRA-GTA e Bloco de Produtor Rural

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as portarias nº 013/2024, 018/2024 e nº 126/2024 no que se refere aos servidores relacionados nos Artigos 1º e 2º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 20/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:460A5D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 101/2024

SÚMULA: Constitui a equipe que compõe a UCI – Unidade de Controle Interno do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;

CONSIDERANDO que integrantes da Unidade de Controle Interno foram exonerados do cargo ou estão exercendo cargos em comissão;

D E C R E T A:
Artigo 1º - A partir de 01/01/2025 a **UCI – Unidade de Controle Interno** será composta pelos seguintes servidores públicos Municipais:

- MICHELLI HOFFMANN – CPF nº 046.401.829-37 - Coordenador;
- ALEXANDRE KLOCK ERNZEN – CPF nº 047.297.109-32 - membro;
- JACKSON ROBERTO SCHNEIDER– CPF nº 965.620.139-68 - Membro;
- MARINEZ DA ROSA RESTELLO – CPF nº 931.872.209-59 – Membro;
- GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO – CPF nº 040.940.479-99 – Membro.

Artigo 2º - Para o desempenho das funções aos servidores mencionados no Artigo anterior, será devido função gratificada conforme previsão em lei específica.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 20/12/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:34CB1DCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a ANULAÇÃO da Ata de Registro de Preços n.º 178/2024, do Pregão Eletrônico n.º 34/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"**, após a manifestação da empresa pela recusa da assinatura, exercendo o direito previsto no art. 90, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação pelo site oficial: http://www.sulina.pr.gov.br. Sulina/PR, 20 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:243AA3AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/02/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/12/2024 até dia 04/02/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 20 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AF9C03A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

Processo Administrativo nº. 86/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ	10.594.879/0001-09
VALOR	R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3E84A0C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

Processo Administrativo nº. 86/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ	10.594.879/0001-09
VALOR	R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:5C1DD35C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

Processo Administrativo nº. 86/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ	10.594.879/0001-09
VALOR	R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1D116AC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

Processo Administrativo nº. 87/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ	28.844.860/0001-20
VALOR	R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO EM TODAS AS AVENIDAS DO MUNICÍPIO, PODA DE ARVORES QUE INTERFEREM NA ILUMINAÇÃO BAIXA, DEMARCAÇÃO E PINTURA DE ESTACIONAMENTOS NAS ÁREAS COMERCIAIS, COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBOS ONDE INEXISTIREM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:98435C9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024

Processo Administrativo nº. 88/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	17.277.432 LUCIANO DIAS BARBOSA
CNPJ	17.277.432/0001-47
VALOR	R$ 23.250,75 (vinte três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPAS DE BOCAS DE LOBO
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 20 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:683335C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO GILBERTO FERRAZ NOMEADO NO CARGO SECRETARIO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **PEDRO GILBERTO FERRAZ** portador da CI RG n° 211.111-8 SSP/PR e CPF n° 341.055.909-44, do cargo de Secretário Meio Ambiente e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FDDFA1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EMERSON JOAO RIBAS GORTE NOMEADO NO CARGO DIRETOR DA JUNTA MILITAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **EMERSON JOAO RIBAS GORTE** portador da CI RG n° 8.246.836-2 SSP/PR e CPF n° 029.683.499-88, do cargo de Diretor da Junta Militar, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B10C0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE JUNKERFEUERBORN NOMEADO NO CARGO DIRETOR DA JUNTA MILITAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado FELIPE JUNKERFEUERBORN portador da CI RG n° 13.939.329-5 SSP/PR e CPF n° 109.980.789-13, do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25152414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALIBERTINO XAVIER DE SOUZA NOMEADO NO CARGO SECRETARIO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **ALIBERTINO XAVIER DE SOUZA** portador da CI RG n° 187.245-9 SSP/PR e CPF n° 340.459.889-04, do cargo de Secretário da Família e Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:606FCB1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE WANDERLEY CUNHA NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E DE TRÂNSITO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado JOSE WANDERLEY CUNHA portador da CI RG n° 4.717.659-0 SSP/PR e CPF n° 676.928.779-04, do cargo de Diretor do Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12C52DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ NOMEADO NO CARGO SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ portador da CI RG n° 605.674.909-63 SSP/PR e CPF n° 605.674.909-63, do cargo de Secretário Geral de Governo, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:456D34F5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 13

PORTARIA Nº. 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora SARITA DE JESUS PIRES MARTINS e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 20/2024, de 19/11/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SARITA DE JESUS PIRES MARTINS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.441.548-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 592.995.099-72, com o cargo de Agente de serviços de Limpeza, matrícula 596-1, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 49, §6º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.721,97 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 1.790,77 de vencimento, R$ 734,24 de adicional de tempo de serviço e R$ 196,96 de diferença sub judice, correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3BA533AE

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 14

PORTARIA Nº. 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora LAURA DO ROCIO MENDES OLIVEIRA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 21/2024, de 25/11/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **LAURA DO ROCIO MENDES OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.783.137-5 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 925.339.309-20, com o cargo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.524,64 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6D8573B4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 03

PORTARIA Nº. 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor LUIZ DINO RIBEIRO e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 23/2024, de 13/12/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **LUIZ DINO RIBEIRO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 13.436.599 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 655.243.499-53, com o cargo de Motorista do Transporte Escolar, matrícula 1434-1, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 12, II, da Lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.765,10 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9BE7047A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento vigente e vindouros, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06845-0494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal.....
R$144.000,00
TOTAL..... R$ 144.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
06730-0494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R$ 144.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES..... R$ 144.000,00
Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 4º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024, e na Lei Municipal nº 2.151, de 28 de junho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências*".
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 23/12/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8587EAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 05/2024

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, a concessão de férias e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir de **23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo**.**

Art. 2º - No período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias.

Art. 3º - Em caso de urgência entrar em contato pelo telefone (44) 99985-1162 do Vereador Fabiano Macedo Cardoso**.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:07DFBF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 06/2024

Exonera servidor e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31/12/2024, a Servidora **REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO** do cargo em comissão como Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D682E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 07/2024

Exonera servidor e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31/12/2024, o Servidor **PAULO ROBERTO LIMA BARRETO** do cargo em comissão como Assessor do Setor Comunicação da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE1C9F08

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 08/2024

Exonera servidor e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31/12/2024, a Servidora **BRUNA CAROLINA MARCOTTI** do cargo em comissão como Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C4DD7B41

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 09/2024

Exonera servidor e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31/12/2024, a Servidora **NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** do cargo em comissão como Assessora do Setor Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador-presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5B09672D

GABINETE
LEI N.º 1.803/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 121.056.750,00 (cento e vinte e um milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**114.571.500,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	13.516.750,00
Contribuições	2.121.250,00
Receita Patrimonial	1.091.750,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	97.487.500,00
Outras Receitas Correntes	254.250,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.450.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	950.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(13.619.750,00)**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	902.250,00
Contribuições	7.500,00
FUNDEB	12.710.000,00
TOTAL	**102.401.750,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**10.335.000,00**
Contribuições	4.175.000,00
Receita Patrimonial	4.610.000,00
Outras Receitas Correntes	1.550.000,00
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.320.000,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	8.320.000,00
TOTAL	**18.655.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2025	**121.056.750,00**

Art. 3º. A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**1.847.433,00**
01 – Poder Legislativo	1.847.433,00

PODER EXECUTIVO	**100.554.317,00**
02 – Gabinete do Prefeito	3.161.750,00
03 – Secretaria de Administração Geral	7.829.750,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	3.741.750,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.092.750,00
06 – Secretaria de Agricultura	567.850,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	2.207.950,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.041.050,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	30.434.687,50
10 – Secretaria de Saúde	36.069.779,50
11 – Secretaria de Assistência Social	4.561.500,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	3.869.750,00
14 – Secretaria de Esportes	975.750,00
TOTAL	**R$ 102.401.750,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**18.655.000,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	18.655.000,00
TOTAL	**18.655.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2025	**121.056.750,00**

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 8º. Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90E44EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 155/2025.
Processo nº 263/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. inclúindo a APAE do Municipio de Terra Rica, no ano letivo de 2025., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 08/01/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:67F0813D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 480/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CARLOS EDUARDO ANDRADE, CNPJ 10.610.961/0001-71** com endereço na R JOAO BARRIONUEVO CESPEDE, 333 ESCRITORIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 049.145.009-57, com domicilio na RUA PADRE EDUARDO ROCK BASSIL, 1934 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 114/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de suporte de TI e manutenção de dispositivos para atender às necessidades da Prefeitura de Terra Rica-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16/12/2025 (dezesseis dias de dezembro de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o preço unitário do contrato passa a ser de R$ 7.234,01 (Sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavos), reajustado conforme índice INPC de 4,84%.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 86.808,12 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 480/2023 de 18/12/2023.

Terra Rica-Pr, 16/12/2024.

CARLOS EDUARDO ANDRADE Contratado	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
_____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9D3F3F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 149/2024.
Processo nº 236/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para análise de questionamentos e possível retificação do edital.
Terra Rica, 20/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:57B832B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **30 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 19 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***REGINALDO COSTA FARIAS*** R C Campos Farias

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E881F5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 446/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.269.969/0001-23**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de bebidas, pães, bolos, salgados, lanches, dentre outros, Pregão N° 139/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **734.887,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sued de Paiva Barbosa Padaria e Confeitaria
SUED DE PAIVA BARBOSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:69231381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de funilaria no veículo GM Spin, placa BDC-5C05, frota 225., do Processo dispensa 58/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **10.516,90 (Dez Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2024(vinte dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1FFB104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.255.696/0002-20**.

DOMICÍLIO: ZONA RURAL, 00000 - CEP: 87640000 - BAIRRO: 000, Uniflor/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2024-2025, incluindo o fornecimento e mão de obra, do Pregão 133/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **86.254,67 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2024(vinte dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

E o l Rodrigues Pesca
ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:82F90F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 591/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIELE DE

BRITO COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA,** matrícula Nº 12566, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2024 a 18/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:88387335

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 592/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GEDIELSON MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GEDIELSON MOREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11640, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 25/05/2023 a 24/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 21/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F28FA04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 593/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO VILAR ALVES,** matrícula Nº 11282, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 24/03/2021 a 23/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/12/2024 a 11/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1C479C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 594/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11744, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 26/09/2022 a 25/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 21/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:80D85784

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 595/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO JORGE DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO JORGE DE SOUZA,** matrícula Nº 12559, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/12/2024 a 06/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:81682C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 596/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA,** matrícula Nº 884, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 21/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E770F384

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 597/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DINAH ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 03/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:96DBB0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 598/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA PIRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA,** matrícula Nº 11593, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 21/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F682F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 599/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS,** matrícula Nº 770, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)** referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2024 a 11/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B6CF619D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 600/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** matricula nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2022, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Dezembro de 2024 a 22 de Março de 2025 (23/12/2024 a 22/03/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D9734B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 601/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA,** matricula nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2021, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Dezembro de 2024 a 22 de Março de 2025 (23/12/2024 a 22/03/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:99094E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 626/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20202119, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5822C58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 627/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CARLA SOUZA MICHELAN, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. CARLA SOUZA MICHELAN**, matrícula nº 12605, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:94E615BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 628/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CRISTINA JASPER AOYAGUI, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. EDNA CRISTINA JASPER AOYAGUI**, matrícula nº 12518, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FE62785E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 629/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. IVAN MUNIZ DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. IVAN MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 12585, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8A22BAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 630/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ**, matrícula nº 12732, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:41E504F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 631/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MEIRELICE GIRELLI, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. EDNA MEIRELICE GIRELLI**, matrícula nº 12517, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DO IDOSO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5C6DA7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 632/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RENATO DA SILVA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (SEDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. RENATO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12582, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (SEDE),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2BE32754

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 633/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ**, matrícula nº 20202040, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1073483B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 634/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 20202143, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:54E205BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16314/2024

PORTARIA Nº 16314/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19195/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Janaína Santana da Silva, nas matrículas nº 174963-00 e 174963-01, para o exercício da função de documentadora escolar na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9B1B5DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16315/2024

PORTARIA Nº 16315/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 12411/2019 de 14 de março de 2019, onde designava a Professora DAIANE DE OLIVEIRA, matrícula 135917-01, para atuar como Coordenação Pedagógica no CMEI Girassol com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:735B4817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16316/2024

PORTARIA Nº 16316/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 13906/2021 de 15 de março de 2021, onde designava a Professora RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI**,** matrícula 96172-00, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Maria Carolina Engel com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:5238E53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16317/2024

PORTARIA Nº 16317/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15790/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde convocava a Professora CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1279971-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B30F7604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16318/2024

PORTARIA Nº 16318/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15791/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1279971-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em regime de aula extraordinária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:28FB5328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16319/2024

PORTARIA Nº 16319/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15808/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:01078BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16320/2024

PORTARIA Nº 16320/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15827/2024 de 15 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora CAMILA BENEDITA DE SOUSA**,** matrícula 178721-01, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dhêre com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B22C263C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16321/2024

PORTARIA Nº 16321/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15850/2024 de 21 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3C1C6A7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16322/2024

PORTARIA Nº 16322/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 15851/2024 de 21 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 136506-04, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:7C8252E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16323/2024

PORTARIA Nº 16323/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 16072/2024 de 13 de junho de 2024, onde designava a Professora GISELE GOMES LIMA, matrícula 129615-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica no CMEI Dr. Hugo Dhere com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:5B066791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16324/2024

PORTARIA Nº 16324/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 16073/2024 de 13 de junho de 2024, onde designava a Professora ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS, matrícula 176176-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica no CMEI Dr. Hugo Dhere, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:83706471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16325/2024

PORTARIA Nº 16325/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 16185/2024 de 20 de agosto de 2024, onde designava a Professora DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, matrícula 103357-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0AD51865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16326/2024

PORTARIA Nº 16326/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19194/2024 de 20/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 16186/2024 de 20 de agosto de 2024, onde designava a Professora DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, matrícula 103357-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:019DD9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA CLAUDINO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.293-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. Branca de Neve, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1DC6010B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **FÁTIMA APARECIDA MACHADO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.406-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. do Campo Cantinho da Criança, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E29D3761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANE GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.419.997-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. do Campo Stefanie Erdelyi, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5024BCA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ZENI DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. Pedacinho do Céu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0F909B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto n° 3824, de 23 de agosto de 2021, que estabelece critérios para escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAÍS BERNO STETTLER**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.645.937-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Diretora do C.M.E.I. Tio Jango, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:69D89D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5327, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a redução de carga horária para servidores responsáveis por acompanhamento de pessoas com deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 50 de 08 de dezembro de 2005, em seu artigo 92-A- que trata da redução de Carga Horária de Servidores Públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão e o bem-estar de pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO o compromisso institucional com a promoção da equidade e dos direitos humanos;
RESOLVE:
DA FINALIDADE
Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos para a concessão de redução de carga horária aos servidores públicos ou colaboradores que necessitem acompanhar pessoas com deficiência sob sua responsabilidade legal.
Art. 2º - A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica.
Art. 3º - A chefia imediata do servidor ou servidora deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.
Art. 4º - Entende-se como dependente legal a pessoa com deficiência que, por suas limitações ou incapacidade, dependa, ainda que temporariamente, do servidor público municipal para o desenvolvimento das terapias prescritas referentes à deficiência básica, conforme parâmetros técnicos definidos pelo órgão médico pericial.
Art. 5º - Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor ou servidora beneficiários da presente lei, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

DA ABRANGÊNCIA
Art. 6º - Este decreto aplica-se aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município, conforme artigo 92-A da lei 50/2005.

DO REQUERIMENTO
Art. 7º - Requisitos para Concessão
A redução da carga horária será concedida mediante comprovação de:
I - Requerimento para a redução da carga horária (modelo anexo);
II - Declaração de jornada de trabalho;
III - Termo de guarda ou tutela para servidor que, por determinação judicial, tenha sob sua responsabilidade pessoa com deficiência;
IV - Comprovante de endereço do (a) servidor (a) com emissão não superior a 90 dias - (conta de luz, água ou telefone);
V - Laudo do médico contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
Nome completo;
Nome completo do responsável;

Nome da doença com o respectivo Código Internacional de Doenças (CID);
Terapêutica proposta;
Prognóstico temporal;
Data, assinatura e carimbo legível do profissional com especialidade e número do registro;
VI - Apresentação de laudo terapêutico com o respectivo CID da doença;
VII - Declarações terapêuticas que comprovem a necessidade de acompanhamento do dependente pelo (a) servidor (a) nos atendimentos prestados em clínicas, profissionais liberais, hospitais e empresas de home care (atendimento terapêutico domiciliar), com identificação e endereço da empresa ou profissional (papel timbrado, carimbo com CNPJ ou número de registro profissional), contendo ainda:
Dias da semana e horários em que são realizados os atendimentos;
Tipos de tratamento;
Plano terapêutico;
Data, assinatura e carimbo legível do profissional responsável pelo tratamento com indicação da respectiva especialidade e número do registro profissional;
VIII - Declaração de matrícula e frequência emitida por estabelecimento de ensino com educação especial ou regular contendo identificação e endereço da entidade (papel timbrado ou carimbo com CNPJ) e horário de entrada e saída do aluno.

DO PROCEDIMENTO
Art. 8º - O servidor interessado deverá:
I - Preencher o requerimento padrão disponível na Secretaria;
II - Anexar os documentos comprobatórios previstos no Art. 7º;
III - Submeter o pedido à análise da respectiva secretaria.

DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Art. 9º - Àqueles profissionais com carga horária obrigatória de 40 horas semanais será concedida redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada.
Art. 10 - Àqueles profissionais com carga horária obrigatória de 30 horas semanais será concedida redução de até 1/3 da jornada.
Art. 11 - Os profissionais com carga horária obrigatória de 20 horas semanais não terão direito à redução da carga horária, salvo àqueles que dispõem de dois padrões efetivos, hipótese em que será concedida redução de até 50% das jornadas.
Art. 12 - A redução da jornada de trabalho, cumpridas as exigências legais, será concedida pelo prazo máximo de um (01) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observado sempre o procedimento pericial previsto no § 6º, da lei 50/2005.

DA COMPETÊNCIA
Art. 13 - Caberá a cada Secretaria analisar e decidir sobre os pedidos apresentados, observando os critérios estabelecidos neste decreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 - Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Procuradoria Municipal.
ART. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME DO REQUERENTE:
MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CPF:
TELEFONE(S): E-MAIL:
Solicito redução de carga horária para fins de acompanhar o tratamento de _____, como responsável da pessoa com deficiência (PcD) _____, conforme documentos em anexo.
( ) Implantação ( ) Renovação ( ) Alteração
Solicito dispensa para os seguintes dias e horários: (deverão ser comprovados os atendimentos conforme documentos citados no decreto)
Segunda- Feira ( ) Manhã ( ) Tarde Das_____h até_____h
Terça-feira ( ) Manhã ( ) Tarde Das_____h até_____h
Quarta-feira ( ) Manhã ( ) Tarde Das_____h até_____h
Quinta-feira ( ) Manhã ( ) Tarde Das_____h até_____h
Sexta-feira ( ) Manhã ( ) Tarde Das_____h até_____h
Observações:
Comprometo-me informar à Secretaria Municipal de Educação a alteração das condições que justificam o presente pedido (relação de dependência, plano de tratamento, dias e períodos de redução) para que possam ser tomadas as providências devidas.
Declaro que são verdadeiras as informações prestadas e que estou ciente do compromisso acima, sob pena de responsabilização.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1C100C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **KEUBI JEAN DA COSTA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.959.795-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119407, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4874, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D2984CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO CÉSAR BONIECKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118841, do cargo em comissão de Diretor Procuradoria Jurídica, nomeado por meio do Decreto nº 4000, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1C8065D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FRANCISCO ANTÔNIO BORGES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.015.863-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119107, do cargo em comissão de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 4493, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2F8ED464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118855, do cargo em comissão de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 4007, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:403494C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JORGE LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.491-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119478, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 5034, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:038824F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ODORICO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.511.507/SSP/SC, matrícula funcional nº 118908, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 4101, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B9B01637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **MARCELO DE LIMA FERREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4SSP/PR, matrícula funcional nº 119303, do cargo em comissão de Diretor Geral de Urbanismo e Serviços Urbanos, nomeado por meio do Decreto nº 4685, de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A1BD5143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JEFERSON JOSÉ DE PAULA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.723.158-7SSP/PR, matrícula funcional nº 119048, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 4504, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D3725873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118862, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4014, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5922D6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO MARIA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.694.418-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119038, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4484, de 01 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1A14BE45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado**LUCAS DA ROCHA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.420.257-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119261, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4627, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64F6DE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado**MIGUEL TITU MAOSKI,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.454.462-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119441, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4947, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:69AF2188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118879, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4032, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:50AEEDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JOCELAINE PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.692.743/SSP/SC, matrícula funcional nº 118951, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4120, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B956A28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **BERENICE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.194-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119476, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 5032, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:667AEE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **DANIELLA CLAUDINO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.782.260-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118936, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4097, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D9FA8088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **GEOVANA CRUZ WALDMANN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.115.561-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119459, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4988, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3320D264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ISABEL OLIVEIRA STAL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.336.524-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119415, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4894, de 13 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FBD4C06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº

10.958.467-3/PR, matrícula funcional nº 119448, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4969, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A4BD8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.503.131-1 SSP/PR, matrícula funcional nº 119331, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4814, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3B5EDBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **LETICIA ELOIZE FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.613.959-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 119545, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 5133, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7AD57F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119556, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 5151, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9516D975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **NERI DO ROCIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5371499-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119543, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4982, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:75A3DFB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **LUANE VOLOXEN FERNANDES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.456.641-0 SSP/PR, matrícula funcional nº 119469, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 5021, de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DDA08FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL PARA 2025

Prefeito Municipal
José Altair Moreira
Vice-Prefeito
Claudemir Pereira da Rocha
Secretário Municipal de Finanças
Alan Alves Moreira
Controle Interno
Christiano Camargo
Diretor
Rodrigo Bail Zuege
Auditor Fiscal
Henrique Rafael Arruda dos Santos
Fiscal Municipal de Tributos
Rodrigo Camargo
João Batista
Aux. Administrativo
Katia Juliane de Paula Farias
Assessor II
Kauane Renilda Siqueira da Cruz
Estagiária
Amanda Vitória Ribeiro

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR
Rua XV de novembro, nº 1236, Centro
CEP: 83.190-000 E-mail: tributacao@tijucasdosul.pr.gov.br
Telefone: (41) 3629-1230

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos e Fiscalização, é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, tendo como uma de suas principais funções a arrecadação de tributos, que serão viabilizadas por vários instrumentos, inclusive com o planejamento e execução das atividades de fiscalização tributária realizadas na esfera municipal.
O Plano Anual de Fiscalização 2025 tem objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos (saúde, educação, segurança, lazer, moradia), uma vez que tais direitos, que são garantidos pela Constituição da República, custam dinheiro aos cofres públicos municipais.
Para o ano de 2025 estabelecemos uma meta de aumento de arrecadação de 15% a mais que a arrecadação do ano de 2024, e para alcançamos isso, desenvolveremos várias ações para a melhoria da estrutura do setor de Tributos e Fiscalização.
O propósito desse modelo é incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, promovendo assim uma melhor gestão tributária e o aumento da arrecadação própria.
O Plano de Fiscalização revela-se uma ferramenta fundamental, tanto para o acompanhamento das atividades fazendárias pelo contribuinte, quanto para a organização da fiscalização tributária. Assim, seguimos dando passos decididos em direção ao pleno atendimento das melhores práticas de gestão, eficiência e transparência na nossa cidade.

AÇÕES DE MELHORIAS PREVISTAS PARA 2025
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
A fiscalização do IPTU terá como objetivo a revisão dos cadastros ativos e recadastramento dos novos cadastros imobiliários provenientes do aumento do perímetro urbano, visando à identificação e correção de distorções, que impactam diretamente na cobrança do imposto. Ressalta-se que essas demandas ensejam, em sua maior parte diligência “in loco”, de modo que o resultado visado depende substancialmente da eficiência do setor.
Ainda, tratando-se de edificações já em condições de habitabilidade, em que forem constatados indícios de ocorrência do fato gerador do IPTU sem o devido lançamento para novas unidades autônomas por ausência de regularização cadastral, serão feitas diligências fiscais a fim de buscar materialidade da efetiva ocorrência do fato gerador para lançamento retroativo do imposto, se for o caso.
ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS
O foco estará centralizado nas avaliações dos valores venais informados pelos contribuintes nas transações imobiliárias. Serão realizadas vistorias nos imóveis, para constatação de valor, principalmente se os valores declarados estão condizentes com valores de mercado. Serão igualmente fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
Fiscalização do ISS Bancário
Serão fiscalizados no exercício de 2025 o ISS relativo as três agências bancárias existentes no Município. Para tanto, já foi realizada capacitação dos servidores acerca do tema e contratação de empresa especializada parar auxilio dos profissionais do setor.

Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
As ações fiscais serão intensificadas no cartório de nosso município, objetivando verificar a regularidade das emissões de notas fiscais e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciários.
Fiscalização do ISS de Serviços Funerários
Outra ação programada para o exercício diz respeito a fiscalização do ISS relativo aos serviços funerários. Atualmente existem 5 funerárias estabelecidas no território do Município. Considerando que o serviço é prestado em caráter regional, mas o ISS é devido para Tijucas do Sul, o setor tem relevante potencial arrecadatório.
Construção civil
Realizar ações estimulando a autorregularizaçãofiscal e combatendo a sonegação, aplicando-se diversos procedimentos para os itens 7.02 e 7.05.
Serviços ligados à saúde e profissionais liberais
Com o intuito de incrementar a arrecadação nos referidos setores, serão realizadas ações de fiscalização voltadas a detectar sonegadores, bem como contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária. As fiscalizações terão o objetivo de combater evasão fiscal, por meio de faturamento e não emissão de notas fiscais.
SIMPLES NACIONAL
Realização de ações que tenham como foco a tributação das operações e declarações que envolvam contribuintes enquadrados no regime tributário diferenciado do Simples Nacional, atuando no setor econômico de serviços.
Malha PGDAS-D
O Malha PGDAS-D é um serviço que permite reter declaração retificadora, impedindo a sua carga automática nos sistemas de cobrança, ou apenas colocá-la em alerta, para análise de servidor, em virtude de apresentar valores inferiores aos informados em declaração anterior transmitida.
Nesse sentido, foi realizada a parametrização da malha e as declarações retificadoras, que impliquem em redução de ISS, serão previamente analisadas para que produzam efeitos.
CRUZAMENTO DE DADOS NFS-e X DMIP (Declaração de Informações de Meios de Pagamentos)
Serão intensificadas as fiscalizações por meio do cruzamento de dados do faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito a fim de possibilitar a identificação de indícios de sonegação fiscal, através do acesso, pelos fiscais, toda movimentação de cartão de crédito e débito realizada pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município.
APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE RETENÇÃO DO IR E ISS NAS CONTRATAÇÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO

A administração direta do Município já vem efetuando a retenção do IR e ISS que vem destacados nas NF relativas aos bens e serviços contratados. Entretanto pretende-se criar mecanismos de validação para assegurar a retenção dos tributos nas hipóteses e alíquotas corretas.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNCIO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) PARA FISCALIZAÇÃO DA CFEM

A atividade minerária é economicamente relevante para o Município de Tijucas do Sul, entretanto os valores que o ente recebe a título de CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) são ínfimos, visivelmente aquém daqueles que deveria receber.

COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA DE EMPRESAS DO MUNICIPIO E DE FORA

Será intensificada a fiscalização para cobrança de dívida ativa. Encaminhamento de débitos para execução fiscal, protesto e/ou SPC.

As execuções fiscais serão realizadas ao fim de cada semestre, ou seja, a cada 06 (seis) meses, levando em conta os critérios da Normativa 08/2022.

Protestos e/ou SPC serão incluídos mensalmente, entre os dias 01 a 11.

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:526BE522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.376/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **CINTHIA ALFERES CHUEIRE**, portador(a) da matrícula de nº 1232, do Cargo de "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE", nomeado(a) através da Portaria de nº 043/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:33820C1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.377/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **WALERIA VIEIRA SANCHEZ DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula de nº 1068, do Cargo de "CHEFIA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE", nomeado(a) através da Portaria de nº 086/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3AC05690

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.378/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **MAIARA ALVES DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1480, do Cargo de "ASSESSOR DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA", nomeado(a) através da Portaria de nº 295/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9800589B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.366/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **JULIO CESAR LEOCADIO BARBOSA**, portador(a) da matrícula de nº 1254, do Cargo de "DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS", nomeado(a) através da Portaria de nº 119/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2BD37AEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.379/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **ROSANE RIBEIRO DO VALE**, portador(a) da matrícula de nº 1074, do Cargo de "CHEFIA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAL", nomeado(a) através da Portaria de nº 284/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F71C50D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.380/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUALIUME**, portador(a) da matrícula de nº 1199, do Cargo de "CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO", nomeado(a) através da Portaria de nº 288/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E3635EB1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.381/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **PRICILA INOCENCIA DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula de nº 1072, do Cargo de "DIRETORA DE CULTURA", nomeado(a) através da Portaria de nº 143/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:90259B4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.382/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1158, do Cargo de "DIRETORA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, nomeado(a) através da Portaria de nº 018/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8AA8970F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.383/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **THAYANY DE MORAIS HEIDGGER**, portador(a) da matrícula de nº 1402, do Cargo de "SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, nomeado(a) através da Portaria de nº 116/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4C527BB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.384/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **LUCAS DOS SANTOS CORREA**, portador(a) da matrícula de nº 1477, do Cargo de "ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nomeado(a) através da Portaria de nº 289/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:50BE6358

PODER EXECUTIVO
ATA 1º REUNIÃO AMPLIADA E FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE 20/12/2024

Aos vinte do mês de Dezembro de 2024 às 9:00 horas, aconteceu na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente a reunião para formação do Conselho Municipal de Esporte. Para a eleição do Conselho, os nomes foram indicados pelos participantes da reunião, sendo os seguintes nomes eleitos: Representante da Secretaria Municipal de Governo, Titular Aline Ishii e Suplente Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Titular Cinthia Alferes Chueire e Suplente Lucimara de Souza Cogo, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Titular Flávio Santos Fontanelli e Suplente Alan Alves Machado, Representante de entidades esportivas, Titular Alan Rosa Rocha e Suplente João Emerson dos Santos Kondo e por fim, Representante da sociedade civil organizada, Titular Susimara Rocha Gomides e Suplente Caio Henrique Ribeiro. Na sequência foi realizada a votação

da mesa diretiva do Conselho, sendo eleitos como Presidente Flávio Santos Fontanelli, Vice-Presidente Alan Rosa Rocha e Secretaria Cinthia Alferes Chueire. Finalizando, foi realizada a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, sendo aprovado por unanimidade. Não tendo nada mais a ser tratado, foi dada como encerrada a presente reunião. As assinaturas será a lista de presença, assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:74D3EAC5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.385/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **MAURO ANTONIO DE CARVALHO**, portador(a) da matrícula de nº 1478, do Cargo de "CHEFE DA DIVISÃO AGRÍCOLA", nomeado(a) através da Portaria de nº 293/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:09389D57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.386/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **MICHEL COUTO MENDES**, portador(a) da matrícula de nº 1080, do Cargo de "DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO", nomeado(a) através da Portaria de nº 029/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:157EFFBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 387/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) **ANDRÉA FERREIRA MARQUES**, matrícula de Nº 1408, do Cargo de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NIVEL MEDIO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 151/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7FD7997A

PODER EXECUTIVO
DECRETO 78/2024

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal n° 633/2024 (LOA/2025), fica limitada aos valores constantes do anexo I (Receitas) e II (Despesas) deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos;

As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;

Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I e II deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.

§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II deste decreto.

Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.

Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de dois de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Tomazina, 20 de Dezembro de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5A43C89D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 388/2024

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Esportes.

R E S O L V E:

Representante da Secretaria Municipal de Governo;
Titular:
Aline Ishii
Rg: 7.007.651-9
Cpf: 028.156.789-18

Suplente:
Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
Rg: 10.532.749-8
Cpf: 080.933.789-44

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular:
Cinthia Alferes Chueire
Rg: 6.419.793-2
Cpf: 037.018.539-08

Suplente:
Lucimara de Souza Cogo
Rg: 9.960.691-6
Cpf: 066.231.649-52

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular:
Flávio Santos Fontanelli
Rg: 07.346.194-64
Cpf: 943.166.605-78

Suplente:
Alan Alves Machado
Rg: 8.704.311-8
Cpf: 064.489.899-27

Representante de entidades esportivas locais;
Titular:
Alan Rosa Rocha
Rg: 9.376.266-5
Cpf: 063.825.819-76

Suplente:
João Emerson dos Santos Kondo
Rg: 6.857.481-1
Cpf: 046.364.349-60

Representante da sociedade civil organizada;
Titular:
Susimara Rocha Gomides
Rg: 6.986.685-9
Cpf: 027.155.459-24

Suplente:
Caio Henrique Ribeiro
Rg: 12.817.526-1
Cpf: 087.611.649-76

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de dezembro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F84F36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$38.656,98 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

Contratado: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 162.047,10(cento e sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e dez centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.065,20 (um mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a

Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: de R$24.423,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

Contratado: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$35.973,20 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9EC17E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO Nº 64/2024
CONTRATO Nº 112/2024

Contratado: L C MENON LTDA – CNPJ Nº 52.241.428/0001-20.
Objeto: Aquisição de decoração natalina e contratação de empresa especializada em serviços de Papai Noel Humano, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste edital.
Quantidade: Fica alterada a quantidade do LOTE 03, sendo 10 horas do ITEM 01: (Empresa especializada em serviços de Papai Noel humano, com trajes tradicionais adequados para atuar na Casinha do Papai Noel durante o evento de Natal, interagindo com as crianças e famílias, realizando fotografias, contratado por hora. A empresa deve fornecer profissional qualificado, com experiência em eventos similares e disponível nos horários estipulados, conforme cronograma.)
Valor: R$279,99 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Valor TOTAL de R$2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 25/10/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0F4D8115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

Contratado: LUANA GOMES DA CUNHA LTDA – CNPJ 44.464.504/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 1 LINHA LEVE - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 87,5% e item 2 SERVIÇOS 87,5%
Valor total do lote: R$307.256,07 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Contratado: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 4 EQUIPAMENTOS PESADOS - percentual de desconto sobre a tabela (%) – item 1 PEÇAS 57,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00%
Valor total do lote: R$152.281,72 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Contratado: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 3 LINHA PESADA - percentual de desconto sobre a tabela (%) – item 1 PEÇAS 64,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00%
Valor total do lote: R$262.533,38 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais trinta e oito centavos);
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AB521A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6114/2024

DECRETO Nº6114/2024
Data 20.12.2024

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Cultura (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Raquel Lays Rubio Chiquin**, matrícula funcional nº1393-5/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Cultura (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7480ABA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6115/2024

DECRETO Nº6115/2024
Data 20.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Daniel dos Passos Hawerroth**, matrícula funcional nº1369-2/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18D9BD55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6116/2024

DECRETO Nº6116/2024
Data 20.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, matrícula funcional nº806-0/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:27F789CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6112/2024

DECRETO Nº6112/2024
Data 20.12.2024

Súmula. Exonera, servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Fomento Animal (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Jonas Vitor Tavares Kazmierczak**, matrícula funcional nº965-2/1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Fomento Animal (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:70369B2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6113/2024

DECRETO Nº6113/2024
Data 20.12.2024

Súmula. Exonera, servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Fomento Vegetal (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Marisete Liotto Fernandes**, matrícula funcional nº809-5/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Fomento Vegetal (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AD77A9C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº029/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº029/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Pedro Bianchin dos Santos**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Aux. de Serviços Gerais 40h.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 20 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:264D6F25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2024
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à ***"****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"*, **foi adiada.**
A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia **26/12/2024**, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025**.
Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025**.
Houve alterações no **Item 12.9.1.** do Edital.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (www.bll.org.br), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.
Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AEDD032F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
Empresas vencedoras valor total: R$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais):EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA(11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:23C3C1DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
Empresas vencedoras valor total: R$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais):EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA(11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BFBADF22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 059.2014

EDITAL Nº. 59/2024
19/12/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 19 (dezenove) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, convocada através do edital n° 54/2024, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada;

Professor

Classificação	Nome
58°	VANESSA BULIGON ROLHING

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C51581A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MARLI RUDIAK HALMA inscrita no CNPJ n°. 11.046.332/0001-23 com sede na Av. Nossa senhora aparecida, Turvo - pr neste Ato representada por MARLI RUDIAK HALMA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto Contratação direta por meio de dispensa de licitação, da empresa MARLI RUDIAK HALMA (CNPJ N° 11.046.332/0001-23) com a finalidade de realizar a ornamentação decoração e montagem do espaço onde ocorrerá a posse do prefeito e vice prefeito eleitos, bem como dos vereadores do Município que exercerão seu mantado de 2025-2028.

VALOR: R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MARLI RUDIAK HALMA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:385C5A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2024

Contrato Administrativo nº 289/2024 – Pregão Eletrônico N° 51/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/12/2024 a 18/04/2025- **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 12.575,72 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11B217ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 88/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 118/2024 – Pregão Eletrônico N° 88/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 40.410.700 JONAS BAGGIO** inscrita no CNPJ n.º 40.410.700/0001-79, situada a Avenida Doze De Maio, 35 Barracão - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Jonas Baggio, portador do CPF/MF n.º 041.804.099-09- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO E SOLDA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS E MOTOBOMBAS – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB436DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 111/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 156/2024 – Pregão Eletrônico N° 111/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 54.900.312 KAIO SEIFFERT ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.900.312/0001-80, com sede localizada na Av. Moacir Julio Silvestre, Nº 218, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Kaio Seiffert Almeida, portador da cédula de identidade Nº 15.303.546-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 133.773.749-65 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE TURVO (PR) – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 156/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5A83E860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações emanadas no art. 8º e art.13° da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral por fonte de recursos para o exercício financeiro de 2025, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a Quantidade e valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa; Evolução dos Montantes dos Créditos tributários, e as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, através dos anexos III, IV e V.

Art. 3º Os anexos I, II deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:196048DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DECRETO 149/2024

DECRETO Nº 149/2024

ANEXO III

Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Divida Ativa

1 – A Prefeitura Municipal de Turvo tem no momento um total de 32 ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa entre imóveis urbanos, empresas do município, empresas de fora e pessoa física, somando um total de R$101.836,03 (cento e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e três centavos).

Turvo, 19 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4BFB77C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DECRETO 149/2024

DECRETO N.º 149/2024

ANEXO V

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

1. Medidas de Combate à Evasão

1.1 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.

1.2 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.3 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

2. Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – Para facilitar o recolhimento, o Município criou a Lei 71/2022 afim de incluir no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores, e este ano de 2024 contratou esse serviço, afim de fazer valer a Lei 71/2022.

Turvo, 19 de Dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:04B50DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de insumos e equipamentos para o lavador dos veículos da frota municipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de janeiro de 2025.

Início da Sessão: 16 de janeiro de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 12.965,45 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA6AA7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Contrato Administrativo nº 290/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede localizada na Rua Pica-Pau, Nº 1211, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.701-040, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador da cédula de identidade Nº 7.857.674-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 878.622.989-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/12/2024 a 19/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8CF52FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e suporte, placas de sinalização fotoluminescentes e demarcações em pisos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de janeiro de 2025.
Início da Sessão: 23 de janeiro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 15.878,83 (quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0EF08D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE TURVO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

O MUNICÍPIO DE TURVO-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2025, na plataforma Compras.Gov., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	668 unidades	R$ 800.328,85	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br) e na plataforma Compras.Gov.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Turvo, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:01A95B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 142/2022 – Dispensa de Licitação Nº 93/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Lopes Lima, portador do CPF Nº 002.796.045-56 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 142/2022 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 93/2022), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12/01/2026 - **Valor:** R$ 22.967,28 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente aos 12 (doze) meses de uso, sendo que a parcela mensal sofreu um reajuste, conforme IGP-M de 6,33%, passando a ser R$ 1.913,94 (um mil, novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) mensal - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB7ECCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE TURVO torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2025, na plataforma Compras.Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Área Industrial	Barracão industrial	300,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br) e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Turvo-PR, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:53C9F704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico N° 04/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETIVA EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, ASSIM COMO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR, FORNECENDO SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/01/2025, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 29/07/2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:577C1846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 157/2023

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Eletrônico N° 157/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: F KUCHNIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Irma Rafaela, Nº 723, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de fachada do paço municipal – **Prazo de Vigência e Execução:** fica prorrogado o prazo de sua vigência e execução, encerrando em **31/01/2025** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D4345DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 236/2024 – Dispensa de Licitação Nº 73/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colfera, portador do CPF/MF sob o nº 067.621.029-56 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE - PARQUE LINEAR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de abril de 2025** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCC588DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 162/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 233/2024 – Pregão Eletrônico N° 162/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 SEMINOVO – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 233/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AED812B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 99/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 166/2024 – Pregão Eletrônico N° 99/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.605.706/0001-55, com sede localizada na Rua Coelho Neto, Nº 26, no Município de Joinville/SC, CEP 89.221-539 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE QUEIJO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 901722/2020, FIRMADO COM O MAPA – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 166/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de março de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2462C05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 44/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 56/2024 – Pregão Eletrônico N° 44/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, situada a Av. Joao Ferreira Neves, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador do CPF/MF n.º 041.420.939-75 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/04/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:945B24F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 44/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 57/2024 – Pregão Eletrônico N° 44/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.853.538/0001-02, situada a R FONTOURA XAVIER, 586 - CEP: 08295300 - BAIRRO: ITAQUERA, neste ato representada pelo Natalia Lombardi Velicev portador do CPF/MF n.º 433.647.388-90 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/04/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7DDF5EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 91/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 9.966/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ISIS LENOAH ORTIZ 07220215932 (CNPJ Nº 35.894.696/0001-21)

Objeto: Confecção e impressão de 100 exemplares do livro "Turvo, da comunidade do passado ao Município do presente", de autoria do Sr. Claudio Cesar de Andrade, produzido sob o Contrato Administrativo nº 26/2022.

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: O livro "Turvo, da comunidade do passado à cidade do presente" desempenha um papel essencial na valorização da identidade cultural local, fomentando o senso de pertencimento e o conhecimento histórico entre os cidadãos de Turvo. Sua publicação e distribuição representam um legado para as atuais e futuras gerações, promovendo a preservação do patrimônio histórico e cultural do município. A escolha de uma empresa especializada para a impressão garante a qualidade do produto final, compatível com a importância do conteúdo e o impacto esperado junto à comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 91/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3C9C05C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 91/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ISIS LENOAH ORTIZ 07220215932 (CNPJ Nº 35.894.696/0001-21)** mediante Dispensa de Licitação, para confecção e impressão de 100 exemplares do livro "Turvo, da comunidade do passado ao Município do presente", de autoria do Sr. Claudio Cesar de Andrade, produzido sob o Contrato Administrativo nº 26/2022, no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:05231CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 17 de janeiro de 2025.
Data de abertura: 17 de janeiro de 2025 às 08h30min
Valor estimado: R$ 2.846.989,27 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de

segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 20 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 812024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2C94FA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025.
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7ED7BA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2023

SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar em 20 de dezembro de 2024, os servidores ocupantes de cargo comissionados, conforme relacionados abaixo:

I.Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

II.Ari Ruths Carriel, inscrito no CPF nº 060.900.199-09, do cargo comissionado de Coordenador de Fomento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

III.Adão Martins Lima, inscrito no CPF nº 026.185.549-22, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

IV.Alan Felipe Tratch Carriel, inscrito no CPF nº 107.689.289-23, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Inovação, lotado na SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

V.Alessandra Valente Pacheco, inscrita no CPF nº 110.151.129-00, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

VI.Alessandro Valenga, inscrito no CPF nº 027.116.289-90, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

VII.Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF nº 117.291.749-30, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na SecretariaMunicipal de Infraestruturas e Obras.

VIII.Ana Luiza Chamorra, inscrita no CPF nº 150.931.219-67, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

IX.Carolina Ferreira do Rosário, inscrita no CPF nº 073.927.049-40, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Atenção Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

X.Cinthia de Cassia Mendes, inscrita no CPF nº 035.069.259-97, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Suporte ao Distrito Faxinal da Boa Vista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XI.Cleber Novakoski, inscrito no CPF nº 023.077.219-67, do cargo comissionado de Coordenador de Suprimentos e Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

XII.Crisleno dos Santos Pereira, inscrito no CPF nº 059.708.279-08, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na SecretariaMunicipal de Administração.

XIII.Daiana Mroczko Gloeden, inscrita no CPF nº 100.860.829-73, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XIV.Denico Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 637.568.629-68, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

XV.Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

XVI.Dominique Acirema Schio de Oliveira, inscrito no CPF nº 065.826.399-43, do cargo comissionado de Procuradora Geral.

XVII.Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, inscrita no CPF nº 094.722.599-44, do cargo comissionado de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo.

XVIII.Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF nº 027.762.179-86, do cargo comissionado de Coordenadora da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

XIX.Elizeu Borkowski, inscrito no CPF nº 089.018.679-07, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na SecretariaMunicipal de Administração.

XX.Emily Silvestre Gevenka, inscrita no CPF nº 125.478.449-74, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

XXI.Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

XXII.Flavio Luiz de Oliveira, inscrito no CPF nº 040.668.389-10, do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária.

XXIII.Gerson Bastos Ferreira, inscrito no CPF nº 559.190.229-49, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

XXIV.Helena Mara de Moura Fornazari, inscrita no CPF nº 957.399.049-00, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XXV.José Ednilson Peres, inscrito no CPF nº 060.891.739-75, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI.Kaue Felipe Buhrer Conrado, inscrito no CPF nº 098.628.559-59, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na SecretariaMunicipal de Infraestrutura e Obras.

XXVII.Luan Augusto dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 129.898.699-00, do cargo comissionado de Assessor I, lotado no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.

XXVIII.Margarida Galvão de Oliveira, inscrita no CPF nº 038.051.809-00, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XXIX.Maria Eduarda Izidoro de Oliveira, inscrita no CPF nº 144.477.349-66, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XXX.Maria Eduarda Portela Correa, inscrita no CPF nº 111.738.779-83, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

XXXI.Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF nº 072.160.639-37, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

XXXII.Mateus Gustavo Ferreira, inscrito no CPF nº 094.722.799-70, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

XXXIII.Nair Veloso, inscrita no CPF nº 995.653.319-04, do cargo comissionado de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

XXXIV.Neiriane Aparecida Opatski, inscrita no CPF nº 087.839.169-03, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

XXXV.Patrick Andrei Dessanoski, inscrito no CPF nº 083.816.969-41, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

XXXVI.Quézia Alves Marques, inscrita no CPF nº 118.492.466-02, do cargo comissionado de Assessor II, lotada no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.

XXXVII.Rosenilda Rodrigues, inscrita no CPF nº 047.541.059-90, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

XXXVIII.Vanessa da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 121.887.939-43, do cargo comissionado de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

XXXIX.Wagnner Conrado, inscrito no CPF nº 112.850.479-07, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º -Exonerar em 20 de dezembro de 2024, do cargo comissionado os servidores efetivos, relacionados abaixo:

I.Elza Maria Trianouski Bonato, inscrita no CPF nº 834.399.869-34, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, conforme concurso.

II.Silvane de Fátima Keltel Guimarães, inscrita no CPF nº 870.429.169-72, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

III.Vilma Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF nº 853.362.209-06, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Proteção Especial, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 3º -Cancelar em 20 de dezembro de 2024 a Função Gratificada - FG dos servidores efetivos relacionados abaixo:

I.Adriane Maria Portela, inscrita no CPF nº 032.149.719-80, concedida através da portaria nº 791/2024, a qual foi designada para responderpela Chefia da Divisão de Suporte à Atenção Primária, desta municipalidade. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, conforme concurso.

II.Aline Cristina Fagundes de Oliveira, inscrita no CPF nº 116.338.609-06, concedida através da portaria nº 615/2024, a qual foi designada para responder como Assessora I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, conforme concurso.

III.Luiz Henrique Branco, inscrito no CPF nº 057.546.729-00, concedida através da portaria nº 168/2024, o qual foi designado para responder comoCoordenador de Serviços Estratégicos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Guardião, conforme concurso.

IV.Lucélia Vennek, inscrita no CPF nº 045.862.009-28, concedida através da portaria nº 834/2024, a qual foi designada para responder como Assessor II, desta municipalidade. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, conforme concurso.

V.Patrícia Gasparetto Zin, inscrita no CPF nº 099.629.019-28, concedida através da portaria nº 629/2024, a qual foi designada para responder pela Chefia da Divisão de Conservação e Preservação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. Retornando a mesma para o cargo efetivo em Técnica em Meio Ambiente, conforme concurso.

VI.Paulo Massashi Hayashi Junior, inscrito no CPF nº 069.822.469-81, concedida através da portaria nº 636/2024, o qual foi designado para responder como Chefe da Divisão de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme concurso.

Art. 4º -Exonerar em 26 de dezembro de 2024, a servidora Larissa Klosovski Horst, inscrita no CPF nº 064.240.789-40, do cargo de Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art.5º -Esta Portaria terá efeito a partirde 20 de dezembro de 2024.
Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BCAA2162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar em 31 de dezembro de 2024, os servidores ocupantes de cargos comissionados, conforme relacionados abaixo:

I.Adir Madureira, inscrito no CPF nº 287.263.089-91, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II. Andreia Tonon de Oliveira, inscrita no CPF nº 034.175.289-41, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III. Eduarda de Morais Halma, inscrita no CPF nº 095.241.449-05, do cargo de Secretária Municipal de Administração.

IV. Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

V. Emerson Ribeiro de Campos, inscrito no CPF nº 983.232.619-20, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

VI. Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, lotado na SecretariaMunicipal de Infraestruturas e Obras.

VII. Geovane de Oliveira de Campos, inscrito no CPF nº 063.516.929-03, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos e Rendas Alternativas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VIII. Kamilla Emanoele Roth, inscrita no CPF nº 141.003.339-27, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

IX. Maria Cristina Viana Leite, inscrita no CPF nº 088.156.969-03, do cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

X. Maria Izabel Ramos, inscrita no CPF nº 128.772.179-65, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

XI. Onezimo Ferreira, inscrito no CPF nº 642.621.119-20, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete.

XII. Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85, do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

XIII. Ricardo Cristoforu, inscrito no CPF nº 049.338.439-10, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

XIV. Sebastião Almir, inscrito no CPF nº 769.171.939-68, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

XV. Tony Luiz Gomes, inscrito no CPF nº 019.410.131-20, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

XVI. Vanessa Tluscik dos Santos, inscrita no CPF nº 113.821.749-26, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -Exonerar em 31 de dezembro de 2024, do cargo comissionado os servidores efetivos, relacionados abaixo:

I. Cleia de Fátima Moteka Batista, inscrita no CPF nº 065.141.759-70, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme concurso.

II. Robério José Pupo Meira, inscrito no CPF nº 051.003.399-77, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde desta municipalidade. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme concurso.

III. Silvane Rickli Horst Schneider, inscrita no CPF nº021.869.449-01,do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, lotado da Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar a sua função de origem, a saber, professora 20 horas, lotada no Centro de Educação Infantil Irmã Ancila.

Art. 3º -Cancelar em 31 de dezembro de 2024 a Função Gratificada - FG dos servidores efetivos relacionados abaixo:

I. Elton de Matos leão, inscrito no CPF nº 844.432.789-15, concedida através da portaria nº 199/2021, o qual foi designado para responder como Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e do Trabalhador. Retornando o mesmo para o cargo efetivo Auxiliar de Saneamento, conforme concurso.

II. Grasiele Hack, inscrita no CPF nº 035.281.089-08, concedida através da portaria nº 805/2022, a qual foi designada para responder pela Divisão de Proteção Básica, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Assistente Social, conforme concurso.

III. Nariany Pollyanne da Silva, inscrita no CPF nº 079.571.479-33, concedida através da portaria nº 624/2024, a qual foi designada para responder como Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, desta municipalidade. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Enfermeira, conforme concurso.

IV. Rosa Terezinha Andrade Gusso, inscrita no CPF nº 903.951.409-78, concedida através da portaria nº 253/2024, a qual foi designada para responder pela Coordenação de Suprimentos da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme concurso.

Art.4º -Esta Portaria terá efeito a partirde 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BF544D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 14/2022, da senhorita Thais Santos Miranda, inscrita no CPF nº 011.746.049-48, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:86D43830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 12/2022, do senhor Jefersson Luis Prado, inscrito no CPF nº 626.169.609-82, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 01/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:40A2AF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 13/2022, da senhora Neiva de Fátima da Fama, inscrita no CPF nº 048.308.899-42, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:80C78998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 11/2022, da senhora Raphaelly Lemos Marcondes Neves, inscrita no CPF nº 047.428.519-78, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9354B335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 19 (dezenove) dias de férias regulares da servidora Jessyka Lopes Rickli, devendo ser gozado no período de 15 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

Art.2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 15/01/2024 a 13/02/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 08 (oito) dias conforme pode ser verificado em seus registros ponto. Diante disso fica mantido o direito de gozo de 08(oito) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:29A27F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de fevereiro de 2025 a licença para tratamento de saúde do servidor Pedro Bulaty, ocupante do cargo temporário Médico Clinico Geral, concedida através da portaria nº 860/2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – O servidor mencionado no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetido a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:36E3C2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias para a servidora Silvane Rickli Horst Schneider, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2016.
Parágrafo Único – O período aquisitivo da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, se refere ao cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais conforme matricula funcional nº 6431.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2E05CC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º-Suspender a contagem do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.224/2024, instaurado pela Portaria nº 721/2024, no período de 20 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025. Considerando a iminência do recesso administrativo bem como férias dos servidores.
Art. 2º- Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo do Art 5° da portaria 745/2024 que deu início ao Processo Administrativo 7.048/2024. A partir de 08 de fevereiro de 2025. Em atenção à solicitação da Comissão Processante, através do memorando nº 4.351/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1D4E9A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 910/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** alterada através da Portaria nº 802/2024, a decisão anexa, para averiguação dos fatos e parecer final, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A7BAA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 903/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria 590/2024, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas nos Memorandos 68, 69, 70, 71 e 72/2024.

- 0036.0124009
- 0036.0111234
- 0036.0111294
- 0036.0115931
- 0036.0113336

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB4AF6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 901/2024

Considerando o memorando o Processo 0036.0124517, a qual relata que:

A denúncia de compras direcionadas, diretas pelo FUMPREVI há apenas duas empresas.

DETERMINO

Artigo 1º. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual infração disciplinar em face da servidora lotada no FUMPREVI.
Artigo 2 º. A fim de instruir o respectivo processo administrativo, relacione:

(1) todos os empenhos realizados no ano de 2024.

Artigo 3°. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.
Artigo 4°. Encaminhe-se a Comissão de Processo Disciplinar, para que tenha acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como para que possa colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Artigo 5°. De acordo com o artigo 235 da Lei Municipal n. 1.847/1992, fixa o prazo de 30 dias para a conclusão do processo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5A49ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 902/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante nos autos de **PROCESSO ADMNISTRATIVO SOB Nº 0036.119.488**, instaurado pela **PORTARIA Nº 315/2024**, e já tendo sido realizada a rescisão amigável, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D0E4A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 905/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0105.230**, bem como ante o pagamento integral por parte do servidor, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:942CB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 912/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 480/2024, que concedeu ao servidor público **Felipe José Narineczki**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº **1-991505399**, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, na função de pregoeiro, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:78F7751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 638/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BEATRIZ WOLLINGER**, da função de Auxiliar Escolar - Pss, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48280305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária autoriza a Farmácia Stasiak CNPJ: 56.886.281/0001-86 localizada na Rua Teixeira Soares 390, no bairro Navegantes de União da Vitória - PR, tendo como responsável técnico o farmacêutico George Alessandro Stasiak, sob CRF-PR 33166 a adquirir e comercializar os medicamentos constantes da lista “C2” (Retinóides) da portaria 344 de 12/05/98 a qual dispõe sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

JESEEL MENDES Farmacêutico CRF 33724PR Portaria 629/2024
WAGNER SERRER Diretor de Vigilância em Saúde Decreto 537/2024

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3D7C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária autoriza a Farmácia Minikoviski CNPJ: 04238170/0001-60 localizada na Rua Profª Amazilia Nº 218, no

centro de União da Vitória - PR, tendo como responsável técnico o farmacêutico Rogerio Minikovski LTDA, sob CRF 14059/PR a adquirir e comercializar os medicamentos constantes da lista "C2" (Retinóides) da portaria 344 de 12/05/98 a qual dispõe sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

JESEEL MENDES
Farmacêutico
CRF 33724PR
Portaria 635/2023
EDUARDO GOTZ MAYER
Diretor De Vigilância Em Saúde
Decreto 135/2023

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:353F4EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 913/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Memorando nº 28/2024**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:149CDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 909/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 660/2023**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0103.814** e ainda respaldado pelo contido na Lei 8.666/93, **DETERMINO** a aplicação da **PENA DE MULTA** a licitante.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B69B1060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 630/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 19/12/2024, através do Processo n. 0036.0124774, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 *(das 16h00 às 22h00)*, durante a realização da inauguração da nova praça no bairro São Cristóvão.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:35E041F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 631/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 16/12/2024, através do Processo n. 0036.0124638, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 *(das 16h00 às 22h00)*,

durante a realização da inauguração da nova praça no bairro São Cristóvão.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C30DD379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 914/2024

Dispõe sobre a distribuição de atribuições aos Advogados Municipais no Município de União da Vitória e dá outras providências.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o aumento no quantitativo de cargos de Advogado do Município de União da Vitória, além do aumento de demandas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aos 7 (sete) cargos da Carreira de Advogado do Município de União da Vitória, ficam distribuídas as competências/atribuições a seguir:

I – 1º OFÍCIO: Dívida Ativa; Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria tributária, financeira e orçamentária, em especial quanto aos procedimentos de execução fiscal e não fiscal da dívida ativa, recuperação de crédito e seus assessórios e atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Finanças. Cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Esportes e à Secretaria Municipal de Cultura.

II – 2º OFÍCIO: Dívida Ativa; Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria tributária, financeira e orçamentária, em especial quanto aos procedimentos de execução fiscal e não fiscal da dívida ativa, recuperação de crédito e seus assessórios. Cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Trânsito e à Secretaria Municipal de Comunicação.

III – 3º OFÍCIO: Agentes Públicos; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria de agentes públicos, nos diversos regimes de contratação (CLT, Estatutário etc.). RPPS Municipal - consultoria, assessoria e contencioso jurídicos; Consultoria, assessoria e contencioso jurídico relativos à matéria relativo a ações trabalhistas decorrentes de contratos administrativos, ou regime de contratação municipal; cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Governo.

IV – 4º OFÍCIO: Agentes Públicos; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria de agentes públicos, nos diversos regimes de contratação (CLT, Estatutário etc.). RPPS Municipal - consultoria, assessoria e contencioso jurídicos; ; Consultoria, assessoria e contencioso jurídico relativos à matéria relativo a ações trabalhistas decorrentes de contratos administrativos, ou regime de contratação municipal; cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

V – 5º OFÍCIO: Licitação e Contratos; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria de licitação e contratos, em especial quanto a pareceres prévios e minutas de atos normativos, contratos, termos aditivos e de apostilamento, rescisões de contratos, concessões, permissões, convênios, certidões, ajustes, transações administrativas ou judiciais e editais de licitação; cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Agricultura. Instituto Municipal de Assistência Ao Servidor de União da Vitória – IMAS

VI – 6º OFÍCIO: Bens Públicos; Responsabilidade Civil do Estado; Saúde e Educação; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria imobiliária, em especial desapropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis, concessão e permissão de uso de bens municipais; consultoria, assessoria e contencioso jurídicos relativos à matéria de saúde e educação; cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Acessibilidade e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII – 7º OFÍCIO: Substituição; Residual; Atribuições extraordinárias; atuar em substituição às férias/licenças/afastamentos dos demais membros e em matérias residuais; cumulativamente, atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que possuam matéria atinentes à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Os advogados Municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.
§ 1º Em razão do conteúdo da Súmula 9 do Conselho Federal da OAB e da jurisprudência reiterada no mesmo sentido, dispensa-se o controle de jornada dos ocupantes do cargo efetivo de Advogado ou o que vier a o substituir, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada estipulada em lei.
§ 2º Os Advogados deverão zelar pela manutenção do serviço, adequando-o aos horários dos órgãos relacionados e comunicando com antecedência eventual desempenho das atividades de modo remoto ao órgão competente.
§ 3º Deverá o advogado municipal zelar pelo cumprimento de todos os prazos

Artigo 3º. Aos advogados Municipais designados para ali exercerem suas atribuições, compete, em caráter geral:
I – Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos ou determinar a realização de outras diligências em prazo razoável;
II – Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;
III – Efetuar o controle de legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.

Artigo 4º. Cabe ao advogado responsável, nos mandados de segurança relacionados às matérias dos ofícios delineados no art. 1º e impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público no regular exercício de suas funções, a responsabilidade pela promoção das informações a serem prestadas em juízo e sua juntada aos autos, bem como pelo andamento do feito, inclusive em grau recursal, representando o Município.

Artigo 5º. Deverá o Advogado Municipal providenciar o levantamento de recursos depositados em Juízo, quando expedido o alvará respectivo, recolhendo os valores ao Erário Municipal.
Parágrafo Único. Deverá o Advogado emitir relatório de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios para a efetivação de rateio entre os demais advogados, informando, no mínimo, o número dos autos, valor levantado e data do levantamento, disponibilizando as

informações ao órgão de direção superior respectivo para registro e encaminhamento para rateio e pagamento na forma da lei.
Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

TJPR 0002797-69.2023.8.16.0050, de 03/07/2024; TJSP; Agravo de Instrumento 2043987-18.2024.8.26.0000; Relator (a): Maurício Fiorito; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Nova Odessa - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 04/04/2024; Data de Registro: 04/04/2024; (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0001622-20.2023.8.16.0186 - Ampére - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 13.11.2023; (TJPR - 3ª Câmara Cível - 0026998-85.2019.8.16.0044 [0010662- 40.2018.8.16.0044/0] - Apucarana - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU OSVALDO NALLIM DUARTE - J. 11.02.2020; (TJSC, Apelação n. 5000603-62.2020.8.24.0189, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 04-05-2021 etc.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E67EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 637/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 12/12/2024, através do Processo n. 0036.0124497, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 (das 16h00 às 22h00), durante a realização do Evento Jingle Rock.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62CD8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 636/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 19/12/2024, através do Processo n. 0036.0124773, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de produtos caseiros e lanches no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 *(das 16h00 às 22h00)*, durante a realização da inauguração da nova praça no bairro São Cristóvão

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D37FC833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 630/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 19/12/2024, através do Processo n. 0036.0124774, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no Novo Parque de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, no dia 22 de dezembro de 2024 *(das 16h00 às 22h00)*,

durante a realização da inauguração da nova praça no bairro São Cristóvão.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5ADCC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 639/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	65.000,00
000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	35.000,00

TOTAL CRÉDITO	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**100.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 639/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 19/12/2024	20.166.907,22
Este decreto	100.000,00
Total	20.266.907,22
Saldo a utilizar	2.568.092,78

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2E4A3D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 87/2024, b) Licitação Nr.: 19/2024-IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, d) Data Homologação: 20/12/2024, e) Data da Adjudicação:20/12/2024, f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MERIELEN MARKO QUE SERÁ UTILIZADO, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006384 - MERIELEN MARKO

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:049E2B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 198/2024

Extrato Contrato 198/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado **MERIELEN MARKO - CPF – 046.508.849-00**. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MERIELEN MARKO QUE SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DO INSTITUTO EMATER, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA.** Dotação Orçamentária: 373 - 361 valor: R$ 10.800,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 74 , Lei nº 14133/21, suas alterações posteriores. Data 20/12/2024.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:728D1819

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 27/01/2025, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 7/2024, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023 , Institui o Programa

Vitorino Mais Empregos. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/12/2024, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 20/12/2024

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:09A0AB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 204/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 204/2021

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BOEING & ROCHA LTDA situada à Rua XV DE NOVEMBRO, 1284, Bairro Centro, Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 05406668000157, neste ato representada por PAULO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 18921698949, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 8107/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 41.032,44.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 20/12/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/12/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO ROCHA
Contratada
Boeing & Rocha LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A00313A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do 03/01/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 028/2024, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO DE POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/12/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 20/12/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B25C2FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2117/2024 - CRED ADIC SUPLEMENTAR

LEI nº 2117/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 4030 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO RURAL
4.4.90.51 – 4029 – Obras e instalações R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 4029 CONVENIO 834/2024 R$ 2.000.000,00
Fonte 4030 CONVENIO 929/2024 R$ 250.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.
Vitorino, 20 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FDAFF82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Bruna Eduarda Bohn de Lima.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 050/2024 celebrado em 25 de março de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 20 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D9BF9BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 358, de 20 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora Brunna Pereira Pedroso – Enfermeira, conforme requerimento de diárias nº. 214/2024, protocolo 8182/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 17 de dezembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7F2C7296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 5692/2024

ERRATA DECRETO Nº 5692/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5692/2024 de 18 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3178 de 20 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de saúde, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, funcionará com os seguintes horários de atendimento:

I - os setores de farmácia, fisioterapia, vacina, agendamento TFD, estratégias da família, administrativo e operacionais, funcionarão das 07h30min às 13h30min;

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte, urgência e emergência, que deverão manter sua continuidade ininterrupta, em razão da imprescindibilidade do atendimento à população, não podendo ser suspensos.

Leia-se:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de saúde, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, funcionará com os seguintes horários de atendimento:
I - os setores de fisioterapia, vacina, agendamento TFD, estratégias da família, administrativo e operacionais, funcionarão das 07h30min às 13h30min;
II - o setor de farmácia, funcionará das 07h30min às 19h30min;

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte, urgência e emergência, que deverão manter sua continuidade ininterrupta, em razão da imprescindibilidade do atendimento à população, não podendo ser suspensos.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AC136E65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PCA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2025

TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO ESTIMADO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	Contratação de monitoramento remoto de alarme do prédio da Câmara Municipal	2.469,36	PRIMEIRO SEMESTRE
SERVIÇOS	Contratação de serviços de lavagem para o veículo oficial	881,48	
SERVIÇOS	Contratação (locação) de uma vaga de garagem para o veículo oficial	5.612,76	
SERVIÇOS	Contratação de seguro veicular para o veículo oficial	1.887,17	
SERVIÇOS	Contratação de licença de *software* de relógio ponto biométrico	685,92	
SERVIÇOS	Contratação de revisão programada para o veículo oficial	1.229,77	
SERVIÇOS	Contratações de cursos de capacitação/aperfeiçoamento em geral (para o ano)	12.930,00	
SERVIÇOS	Contratação para manutenção preventiva do elevador do prédio da Câmara Municipal	7.839,96	
SERVIÇOS	Contratação de serviços de conservação e limpeza do prédio (temporário)	6.000,00	SEGUNDO SEMESTRE
MATERIAL DE CONSUMO	Contratação para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática	12.277,12	
SERVIÇOS	Contratação de conexão com a *Internet* (24 meses)	2.877,60	
SERVIÇOS	Contratação manutenção de sítio eletrônico oficial (24 meses)	10.600,80	
SERVIÇOS	Contratação manutenção de equip. informática (24 meses)	5.750,00	
SERVIÇOS	Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão das sessões ordinárias e matérias/boletins informativos de interesse	84.659,80	

	público		
SERVIÇOS	Contratação para inspeção e recarga de extintores	356,14	
MATERIAL DE CONSUMO	Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza, e afins	11.300,21	
MATERIAL DE CONSUMO	Contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum - 3000l) para o veículo oficial (24 meses)	17.640,00	
SERVIÇOS	Contratação para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização da Câmara Municipal	2.876,54	
SERVIÇOS	Contratação para manutenção/higienização dos aparelhos condicionadores de ar, conforme PMOC	*(13.000,00 estimado)*	
	TOTAL	**200.874,63**	

As contratações acima discriminadas são estimadas ao exercício de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, de acordo com as contratações realizadas no último triênio e custos do corrente ano, observando-se a oportunidade e conveniência deste Legislativo Municipal.

O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível no mural público desta Câmara, no sítio eletrônico <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/> e no Portal da Transparência

Chopinzinho/PR, 19 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:598E9F38

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª E 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2024

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Gézica Bertoldi	Secretária Geral	Curitiba - PR	04/12/2024 a 07/12/2024	Participação em Curso Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade: Novos eleitos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.	02 e 1/2	1.309,38	Proc. Adm. 30/2024 Autorização 61/2024 Empenho 293/2024
Nereu Hengen	Vereador	Curitiba - PR	02/12/2024	Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná e DETRAN.	Ressarcimento referente despesas de viagem.	443,40	Proc. Adm. 005/2024 Autorização 62/2024 Empenho 296/2024
Gézica Bertoldi	Secretária Geral	Curitiba - PR	04/12/2024 a 07/12/2024	Participação em Curso Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade: Novos eleitos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.	Ressarcimento referente despesas de viagem.	327,23	Proc. Adm. 006/2024 Autorização 63/2024 Empenho 303/2024

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:AC95CE84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 023/2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO que a adequação salarial visa garantir a transparência e a equidade;

CONSIDERANDO que os cargos de encarregados exercem funções da mesma natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido a reorganização dos setores;

CONSIDERANDO a autorização contida a ATA 003 - da Assembleia Geral Ordinária do CONIMS de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: Adequação salarial para os Encarregados de Controle, Encarregado de Contratos de Credenciamento, Encarregado de Processos Contábeis, Encarregado de Documentação de Credenciamento, Encarregado de Conferência, Encarregado de Expedição e Transporte e Encarregado do CAF.

Art. 2º. A remuneração em caráter de verba única consta na alteração do Anexo X desta Resolução.

Art. 3º. As devidas alterações do Organograma, Regimento Interno e atribuições constarão na próxima revisão e unificação das alterações da Resolução CONIMS 132/2022.

Art. 4º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de janeiro de 2025.

.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

ANEXO X

EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 8.098,87
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 8.098,87
Coordenador de Compras	R$ 8.098,87
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 8.098,87
Coordenador de Credenciamento	R$ 8.098,87
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 8.098,87
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 8.098,87
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 8.098,87
Coordenador do CAPS AD III	R$ 8.098,87
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 8.098,87
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 8.098,87
Encarregado de Análise de Processos	R$ 4.452,71
Encarregado de Assistência Farmacêutica	R$ 4.452,71
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.452,71
Encarregado de Gestão de Contratos	R$ 4.452,71
Encarregado de Patrimônio	R$ 4.452,71
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.452,71
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.452,71

Encarregado de Farmácia	R$ 5.610,68
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.452,71
Encarregado de Licitações	R$ 4.452,71
Encarregado de Contratações	R$ 4.452,71
Encarregado de Pregão	R$ 4.452,71
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.610,68
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.610,68
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.452,71
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.452,71
Encarregado do CAF	R$ 5.610,68
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.452,71
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.452,71
Encarregado de Conferência	R$ 4.452,71
Encarregado de Controle	R$ 4.452,71
Encarregado de Expedição e Transporte	R$ 4.452,71
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 4.452,71
Encarregado de Processos Contábeis	R$ 4.452,71
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 4.452,71
Gestor de Projetos	R$ 8.098,87
Secretário Executivo	R$ 17.387,79

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CB03F24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 43-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.616/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, no município de Curitiba – PR, CEP: 81.310-000, neste ato representada legalmente pelo seu procurador Sr. Rodrigo De Souza Osti, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01 e RG nº 1.262.405-5 SSP/MG.

DO OBJETO

Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil da Gráfica e Editora Posigraf Ltda, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 830.308,80 (oitocentos e trinta mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos 102 FUNDEB 30%
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236100052.026 - Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 1236500052.027 - Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1952/2537/2538- MATERIAL DE EXPEDIENTE
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal tem investido na Educação porque acredita que este é o caminho para a construção de uma sociedade mais justa e de um desenvolvimento humano mais digno.

Através deste olhar atencioso às demandas da rede municipal foi possível oportunizar um ambiente educativo seguro, acolhedor e organizado, realizando melhorias, ampliações e revitalizações em todas as instituições de ensino. Estas ações representam atenção e respeito com o desenvolvimento infantil e com os servidores que atuam em cada espaço escolar.

Além de espaços adequados as instituições de ensino necessitam de material didático e pedagógico de qualidade para auxiliar no desenvolvimento de cada criança, estimulando sua evolução no processo de aprendizagem e obtendo sucesso escolar.

Oportunizar aos professores o acesso a materiais didáticos e pedagógicos condizentes com a realidade onde trabalham, ofertando formações continuadas direcionadas a sua turma de atuação e acompanhando de perto o desenvolvimento das ações com os alunos, são estratégias promotoras de avanços significativos na qualidade da educação ofertada as crianças. O professor é o condutor do processo de ensino e aprendizagem, faz a mediação entre o desenvolvimento infantil e o conhecimento sistematizado.

O município de Chopinzinho está contemplado no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e recebe anualmente livros para turmas do Infantil 4 até o 5º ano, no entanto, a organização do sistema público de ensino considera as matrículas registradas no censo escolar informadas no final do mês de maio de cada ano, consequentemente, em cada ano letivo faltam livros para alguns alunos em todas as turmas e escolas. Mesmo que a escola e/ou a Secretaria de Educação façam a solicitação de reserva técnica, os livros demoram meses a chegar e algumas crianças são prejudicadas.

O município de Chopinzinho tem evoluído consideravelmente na qualidade da educação que oferta. De acordo com dados informados pelo MEC, alcançamos a meta de 80% das crianças alfabetizadas na idade certa, isso representa que já alcançamos a meta prevista para o ano 2030.

A nota SAEB 2023 que considera avaliações realizadas pelos alunos do 5º ano e calcula o índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB foi de 6,7, um avanço positivo que reflete a dedicação dos profissionais da educação.

O acesso do aluno a material didático elaborado para a realidade da região onde estuda, com enfoque no desenvolvimento de competências e habilidades específicas de cada componente curricular representa oportunidade de aprendizagem significativa.

Considerando este embasamento solicitamos a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil com o objetivo de auxiliar a Secretaria de Educação a articular e concretizar prioridades educativas contribuindo com a formação continuada de gestores e professores, oferecendo aos alunos material de apoio adequado e em quantidade suficiente para cada bimestre letivo, enriquecendo assim o trabalho pedagógico em sala de aula.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado; Consultoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital; e os sistemas hábile e simeB. Estas soluções oportunizam a realização de avaliações educacionais de aprendizagem em larga escala e acompanhamento dos resultados das ações realizadas através dos produtos e serviços oferecidos. Os temas educativos abordados são de relevância regional e global, vinculados à utilização do Livro Didático Integrado, avaliações e ambiente virtual de aprendizagem.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil tem sido utilizado em vários municípios da região sudoeste do Paraná, aprovado por ofertar uma metodologia inovadora, adequada as demandas educacionais atuais e por ter contribuído para o avanço nos índices educacionais das redes municipais.

A implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo 2025 representa um avanço de oportunidades educativas ofertadas a cada criança que estuda no município de Chopinzinho e um processo de ensino e aprendizagem completos. Nossos professores estão preparados para desenvolver um trabalho dinâmico e sistematizado e isso contribuirá para a efetividade da ação pedagógica e para o alcance do sucesso escolar.

Considerando o número de alunos matriculados nas séries iniciais do Ensino Fundamental e o planejamento para atendimento da demanda escolar, serão necessários para o ano letivo 2025, ***1.560 kits*** de material didático.

Infantil 4	**Infantil 5**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**
163	233	216	261	246	222	219

Acreditamos na educação pública de qualidade, para tanto há necessidade de investimento em material pedagógico e formação docente, pois são estes os pilares para a aprendizagem escolar.

Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2024.

Denise Maria Camilo

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3ED384B3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 397/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$521.914,29 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90,39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	16.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (168)	103	93.901,43
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (275)	000	6.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (281)	000	1.300,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (639)	51053	6.745,19
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (2672)	1053	8.800,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	262.722,99
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2127)	5493	2.507,40
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581)	000	123.937,28
TOTAL			**521.914,29**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação da despesa:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (637)	51053	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (638)	51053	745,19
TOTAL			**6.745,19**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Horas Máquinas (64)	000	241.138,71
TOTAL			**241.138,71**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.22	Aplic. Financ - Lei Paulo Gustavo (215)	1053	8.800,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FIN PARA SERV DE APS - AMPL PORT2858/23 (234)	494	262.722,99
TOTAL			**271.522,99**

IV – Superávit financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	2.507,40
TOTAL		**2.507,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:924E0694

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 395/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.505.318,00 (três milhões quinhentos e cinco mil trezentos e dezoito reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (11)	000	94.775,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (13)	000	283,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (15)	000	1.323,00
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (18)	000	6.880,00
0412400022.004	**Manutenção do Controle Interno**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (23)	000	3.712,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (24)	000	37,00
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (27)	000	57.442,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (29)	000	1.916,00
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (34)	000	18.184,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (35)	000	370,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44)	000	243.841,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	12.035,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	58.190,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (94)	000	205.284,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (112)	000	33.143,00

3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (114)	000	972,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (122)	000	1.828,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (126)	104	27.943,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (162)	103	26.774,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (164)	103	8.550,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (199)	104	36.148,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (205)	104	48.453,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	1.025.186,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (220)	101	102.840,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (225)	102	46.208,00
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (228)	101	150.874,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	9.437,00
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (237)	101	16.234,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (239)	101	204.272,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (241)	101	1.364,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (242)	101	26.283,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (286)	000	14.597,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (288)	000	6.226,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (300)	000	4.942,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (323)	303	629.551,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (324)	494	11.519,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	36.474,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (328)	303	66.864,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (357)	303	71.200,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (360)	303	1.109,00
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (390)	303	2.142,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (401)	303	67.571,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (406)	494	770,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (414)	000	625,00
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (428)	000	7.212,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (429)	000	2.273,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (435)	000	684,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (467	000	1.701,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (475)	000	170,00
09.00	**SECR. DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (525)	000	315,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (533)	000	150,00
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (548)	000	116.598,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (550)	000	1.313,00
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (571)	000	221,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (578)	000	310,00
TOTAL			**3.515.318,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Formação do Pasep**		

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	92.787,41
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (213)	000	148.899,23
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (292)	000	101.474,74
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400051.026	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (436)	000	114.794,50
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (541)	000	23.495,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (543)	000	20.947,18
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (556)	000	65.887,66
TOTAL			**568.286,27**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal (100)	000	575.713,41
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	(115.142,68)
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF - Trabalho – Poder (009)	000	420.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	ISSQN - Principal Ordinários (Livres) (12)	000	200.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Diversos (63)	000	45.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias – Principal (82)	000	115.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal (102)	000	93.750,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal (102)	000	(18.750,00)
TOTAL			**1.315.570,73**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.3.1.01	INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIV (147)	494	48.763,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.07	Aplicação Financeira FUNDEB (55)	101	160.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	1.422.698,00
TOTAL			**1.631.461,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7AD93324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1494-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 1494/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Lidiane Fortes	1592-6	18/11/2024	17/12/2024
Elza Chicora	3277-2	18/11/2024	22/11/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1486-1	19/11/2024	17/12/2024
Elania Aparecida Dezengrini	1175-0	19/11/2024	17/12/2024
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	19/11/2024	22/11/2024
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	19/11/2024	22/11/2024
Angela Forlin da Silva	3502-3	19/11/2024	25/11/2024
Angela Forlin da Silva	2923-2	19/11/2024	25/11/2024
Ronalda Ines Stramari	676-0	25/11/2024	24/12/2024
Clecia Steilmann Weber	799-0	28/11/2024	12/12/2024
Miraita de Fatima Graebin	796-5	23/12/2024	27/03/2025
Cintia Meiri Amaral Alves	3590-8	02/12/2024	06/12/2024
Antonio Carlos de Morais	1299-8	02/12/2024	06/12/2024
Andressa Francieli de Oliveira	3436-4	02/12/2024	11/12/2024
Andressa Francieli de Oliveira	2294-7	02/12/2024	11/12/2024
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	03/12/2024	01/01/2025
Noeli de Fatima Checelski	96-0	04/12/2024	02/03/2025
Eliana Piaia	1343-3	04/12/2024	03/03/2025
Adriane Lucca Galera	1514-0	05/12/2024	18/12/2024
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	05/12/2024	17/12/2024
Marcia Cristina Bernardo	1191-6	05/12/2024	17/12/2024
Cleverson Luiz Mussatto	3289-7	09/12/2024	13/12/2024
Francisco de Assis Cristofel Dalmaso	928-4	09/12/2024	13/12/2024
Cintia Meiri Amaral Alves	3590-8	09/12/2024	13/12/2024
Alexandre Bertolini	3648-5	11/12/2024	30/12/2024
Andreia Lucia Verdi de Freitas	1508-3	12/12/2024	18/12/2024
Clecia Steilmann Weber	799-0	13/12/2024	01/01/2025
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	13/12/2024	17/12/2024
Claudia da Rosa	3500-7	13/12/2024	22/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8DEF8E4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 186/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 186/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		17.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 61.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		12.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329022	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 61.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C01FCA2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 187/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 187/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		35.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.600,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 17.600,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 79.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6B241670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 079/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2024, com abertura e julgamento em 10 de dezembro de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 079/2024, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas:

57.808.056 ANISIA HILLMANN, CNPJ N° 57.808.056/0001-94							
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qua.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
5	Batedeira planetária 750 W, cor branca, 15 velocidades, automático, tigela removível de 5 litros, multiuso, incluir função turbo, acessórios incluídos: 3 batedores para diferentes tipos de massa. voltagem 127 w. Dimensões do produto: Altura 34.4 cm, Largura, 28.7 cm, Profundidade 38.2 cm. Com certificação no INMETRO. Sugestão de marca: Arno.	UN	ARNO	SUPER CHEF KM00	3	600,00	1800,00
10	Cilindro laminador CLE300 elétrico. Características: - Bandeja epóxi; - Engrenagens em ferro fundido; - Sistema de abertura e fechamento dos rolos para facilitar a operação; - Sistema de segurança conforme NR-12.	UN	ANODILAR	LAMINADOR	1	805,00	805,00

	Especificações técnicas: - Capacidade máxima de massa pronta: 2,5 kg; - Área útil do cilindro: 30 cm; - Diâmetro do rolo: 50 mm; - Abertura mínima do rolo: 0 mm; - Abertura máxima do rolo: 15 mm; - Potência: 1/3 cv monofásico; - Consumo: 0.26 kW/h; - Velocidade: 80 RPM; - Peso: 38 kg; - Dimensões (AxLxC): 44 x 56 x 44 cm. Garantia: 6 meses.						
24	Multi processador de alimentos 7 em 1 multifunções. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios: lâminas em aço inox para processar, picar e triturar os alimentos. Jarra de liquificador capacidade 1,5 litros. Disco fatiador, lado 1 fatia e corta em tiras iguais e disco 2 raladores. Lâminas de massa, espremedor de frutas e disco emulsificador. Motor com 1000w de potência. Jarra do processador feita de material resistente, capacidade 1 litro. Base anti derrapante. Painel em inox, 2 velocidades mais pulsar, trava de segurança. Especificações técnicas: tensão 110v. Potência: 1000w. Dimensões [LxAxP] 256x448x196mm. Garantia (meses) 12, Peso 3,5 Kg. Con certificação no INMETRO.	UN	MONDIAL	TURBO CHEF	1	545,00	545,00
						TOTAL	3.150,00

ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 55.802.991/0001-18

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Aquecedor para torneira de bancada /monocomando. Características do produto: - Temperatura: 3 - Compatível com sistema DR: Sim - Pressão de funcionamento: 20 a 200kPa (2 a 20mca***) - Possui 5500W de potência Especificações Técnicas - Cor: Branco - Garantia:12 Meses - Voltagem: 220v.	UN	LORENZETTI	MAX	2	280,00	560,00
6	Cadeira escritório- descrição complementar: cadeira escritório com assento e encosto estofado em espuma injetada, revestimento do assento e do encosto em couro ecológico cor preta.	UN	FORTT	LISBOA CSF02	2	299,00	598,00
13	Forno turbo 5 esteiras à gás PRP 5000, deverá vi acompanhado com 5 esteiras. Câmara interna com acabamento em pintura de alta temperatura resistente a oxidação; - Com vapor para cristalização da casca do pão francês; - Rodízios que facilitam o deslocamento; - Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi; - Acabamento frontal em aço inox escovado; - Porta com visor em vidro temperado; - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos; - Isolamento térmico com lã basáltica. Especificações técnicas: - Consumo:0,9 kg/h; - Temperatura máxima: 250 °C; - Capacidade de produção: Produção de pães por hora: 375 - Produção por fornada: 12	UN	PROGÁS	PRP5000 NI	2	5600,00	11200,00
15	Fritadeira Air Fryer. Lâmpada piloto sim. Porta-fio sim. Desligamento automático sim. Cesto removível Sim. Mantém aquecido Sim. Tipo Sem óleo*. Consumo de energia (kW/h) 1,7 kW. Temperatura máxima (°C) 200 ºC. Capacidade (litros) 6,5L. Potência (W) 1700w. Cor preto. Conteúdo da Embalagem: - Fritadeira - Manual de Instruções - Certificado de garantia e Mini Folders. Sugestão de marca: Philco.	UN	LUMI	PURELIFE 7304	1	615,00	615,00
21	Mesa em aço inoxidável AISI 430 industriais com grade inferior, medindo: 200x60x80cm. Produzida total em aço inox 430.	UN	BRASCOOL	BR2005	3	1999,99	5999,97
27	Projetor Multimídia 6200 Lumens Bivolt, Resolução Nativa: 1920 x 1200 (WUXGA), contraste 2,500,000:1, formato de exibição 16:10, distancia de projeção: 80" screen 2.33 3.78 m. Conexões: HDMI x 2 HDMI Out x 1 VGA x 2 Monitor Out: Mini D-Sub 15 pin x 1 HDBaseT x 1 Áudio in: Mini Stereo x 2 Variable audio out: Mini Stereo x 1 USB connector Type-B x 1 USB connector Type-A x 1 Serial: RS-232c x 1 Wired LAN RJ-45 x 1 Wireless LAN Built-in. Itens Inclusos: Projetor, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo HDMI e controle remoto. Marca sugerida (Projetor Epson PowerLite L630U Laser WUXGA 6200 lumens V11HA26020).	UN	KNUP	PJ006	1	6000,00	6000,00
						TOTAL	24.972,97

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925, CNPJ N° 44.133.337/0001-42

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	Freezer vertical com gavetas, na cor branco, capacidade 246 litros. Degelo seco. Voltagem: 110 volts. Altura: 170 cm/Largura: 61,60 cm/Profundidade: 69,10 cm. Com certificação do INMETRO.	UN	CONSUL	CVU30F	2	2999,00	5998,00
19	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima 15 litros, com 16 programas de lavagem, cor branca. Material do Cesto: Inox com base de plástico. Tipo de Abertura: Superior. Tipo de Água Fria. Níveis de Água: 4. Painel de Controle: Digital (Tact): Sistema de Lavagem: Agitação. Dispenser: Sim. Entrada de Água: 4 Níveis. Pés Reguláveis. Potência: 620W. Eficiência Energética A> Eficiência de Centrifugação A. Voltagem 110V. Tipo de Tomada 10A. Sugestão de marca: Consul.	UN	CONSUL	CWN15	1	2029,00	2029,00
						TOTAL	8.027,00

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 49.673.898/0001-58

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Chapa de lanche bifeteira a gás. Cor: inox. Material aço inoxidável. 4 bocas. Profundidade da churrasqueira: 50 cm, Largura da churrasqueira: 100 cm; Altura da churrasqueira 22 cm.	UN	VENANCIO	C100	2	998,94	1997,88
20	Liquidificador industrial de alto rendimento. Copo com capacidade de 3 litros, totalmente produzido em aço inoxidável 304.Conjunto de hélice produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao desgaste do fio de corte. CARACTERÍSTICAS: Potência: 0,5 hp. Freqüência: 60 hz. Tensão: 110 e 220 V. Altura: 62 cm. Comprimento: 26 cm. Profundidade: 21 cm. Consumo: 0,36 kw/h. Peso líquido: 8,8 kg. Peso bruto: 9,6 kg. Capacidade nominal: 3 litros. Rotação: 3.500 rpm. Com certificação do INMETRO.	UN	JL COLOMBO	3,5L/BR	2	579,90	1159,80
23	Microondas de bancada, capacidade mínima 34 litros. Cor: branco. Voltagem: 110v. Potência: 1400w. Classificação energética A. display digital. Com prato giratório. Trava de segurança. Altura: 30 cm/Largura: 53,9 cm/Profundidade: 42,4 cm/Peso: 15,3 kg.Certificação INMETRO.	UN	MIDEA	MXSA-35P1	1	699,89	699,89
28	Purificador de água: com capacidade de refrigeração de aproximadamente 03 litros/hora, armazenamento de água gelada mínima de 02 litros, atendendo 25 pessoas/hora, 110v, nas cores preta ou prata, com ajuste de temperatura para água natural e gelada, com mangueira de no mínimo de 2 metros.	UN	LIBELL	ACQUAFLEX	1	869,93	869,93
						TOTAL	4.727,50

EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N° 02.309.765/0001-33

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	Refresqueira capacidade 30 litros. Depósito em policarbonato de cristal, sendo 2, com capacidade de 15 litros cada. Sistema de agitação com pás de alta resistência. Torneiras desmontáveis Easy Clean. Bandeja removível. Termostato regulável. Interruptores para ligar e desligar a refrigeração. Interruptores para ligar a pá agitadora do depósito. Evaporador de aço inoxidável. Pés antiderrapantes. Compressor silencioso, de alto desempenho e baixo consumo. Potência 240W. Voltagem: 220 volts. Dimensões:44 x 73 x 56 cm (Embalagem). Peso: 22,80 Kg (Embalagem). Com certificação do INMETRO.	UN	BEGEL	JPII	1	2919,95	2919,95
						TOTAL	2.919,95

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ N° 47.034.949/0001-76

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total

8	Chaleira elétrica inox, capacidade mínima 1,8 litros. Consumo de energia (kW/h) 1,2; Potência (W) 1200; Comprimento do cabo: 0,75m; Capacidade do reservatório de água (L) 1,8L; Tensão/Voltagem - 110V; Cor Inox; Conteúdo da Embalagem: - 1 chaleira, - garantia, - manual de instrução. Garantia 12 meses.	UN	ELSIN	42CHA1	2	78,49	156,98
12	Forno elétrico grill bancada, na cor branca, capacidade mínima de 44 litros. 110 volts. Dimensões do produto 50P x 57,7L x 36A centímetros. Com dourador. Controle automático de temperatura. Com certificação INMETRO.	UN	BRITANIA	BFE44P	2	604,99	1209,98
						TOTAL	1.366,96

FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ N° 47.646.580/0001-52

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	Geladeira duplex frost free, com painel eletrônico e turbo control, capacidade 462 litros, cor branca. Classificação A, voltagem: 110 v. Especificações de Controle e Segurança: - Painel de controle: eletrônico externo touch - Display: LED - Função trava painel - Aviso de porta aberta - Número de níveis de temperatura no refrigerador: 3 - Número de níveis de temperatura no freezer: 3 Refrigerador: - Porta ovos removível, - Separador de garrafas, - Compartimento extra frio, -Prateleiras, cestos e gavetas: 6 - Prateleiras com regulagem de altura - Prateleiras internas de vidro e da porta em plástico - Iluminação de LED no refrigerador Freezer: - 2 Formas de gelo - Compartimento	UN	CONTINENTAL	TC56	1	3300,00	3300,00
						TOTAL	3.300,00

G Z MENEGUSSO LTDA, 47.358.786/0001-87

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	Lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500w, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts) - 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio, 220v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora.	UN	TEKNA	TEKNA	1	665,69	665,69
						TOTAL	665,69

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 18472961000164

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	Fogão industrial 6 bocas, com forno capacidade 55 litros. Grelha 30 x 30 em pintura epóxi. 6 queimadores, sendo 3 simples e 3 duplos. Alimentação: gás baixa pressão. Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 110 Comprimento (cm): 82,5.	UN	ITAJOBI	6B	2	1748,00	3496,00
						TOTAL	3.496,00

P H NOTARIZE LTDA, CNPJ N° 27.982.147/0001-80

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Ar-condicionado split 18.000btus, quente e frio, inverter, com controle remoto, 220v, classificação de energia A, Funções: mínimas Timer e Swing, Modos: Refrigeração, Aquecimento, Ventilação, Desumidificação e Automático, com Certificação do INMETRO, o equipamento deverá ser entregue instalado. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	vix		2	4190,00	8380,00
25	Notebook com processador que contenha oito núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads Frequência: até 4.40 GHz 12 MB, frequência baseada em processador 4,4 GHz de 12° geração, 64bits, memória 8gb ddr4 original de fábrica com 3200 Mhz, capacidade de disco de 512GB tipo SSD, web cam integrada; tela mínima de 39,6cm (15,6) , resolução de tela 1920x1080 Pixels tecnologia de led, rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia UM-MIMO 2x2 Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio ethernet gigabit , 3 portas usb, 1 hdmi, bateria de íon de lithium com duração aproximada de 6,5 horas, com maleta para transporte, com sistema o	UN	lenovo	i5-1235U	1	3300,00	3300,00
26	Panela de pressão em alumínio polido 24 cm de diâmetro capacidade 8 litros.	UN	nigro		3	340,00	1020,00
						TOTAL	12.700,00

PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 06.718.646/0001-95

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Mesa para escritório em L, com 2 gavetas, Medidas externas da mesa 1,20mx1,20m com 60cm de profundidade nas laterais. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm * Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo * Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas * Pé de Canto tipo Tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!) * Possui pés niveladores * Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (SEM fechadura) - também fabricamos com chaves, consulte-nos * Produzido em madeira arvoplac mdp 15 mm * Acabamento em perfil de pvc T * Medidas do gaveteiro= 40cm de largura	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	505,00	505,00
32	Armários 100% mdf Arauco 15 mm, cor branco tx, com fitas bordas em PVC, fundo de ucatex com 4 portas cada uma contendo 4 dobradiças de pressão com base dupla, click de encaixe para 100 mil ciclos por porta, 4 puxadores haste de metal de 30 cm cada e 10 pés cônicos de metal com regulagem de altura por armário. Medidas: 1.90 de largura x 2.43 de altura x profundidade 60 cm. Acabamento 5 cm rodateto. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2	3266,00	6532,00
33	Armário aéreo 100% mdf 15 mm, cor branco tx arauco fitas bordas em PVC, fundos de eucatex, contendo 2 dobradiças de pressão com base dupla click de encaixe para mil ciclos, puxador perfil de alumínio com ponteira por porta aéreo contendo 6 portas. Medidas: 2.38 de largura x 90 cm de altura e 40 cm de profundidade. Acabamento 5 cm rodateto. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	1733,00	1733,00
34	Cozinha em L 100% mdf arauco 15 mm, cor branco tx, fundos euxatex, fitas bordas em PVC, fitado externo e interno contendo 6 gavetas com corrediças telescópicas largas para 45 kg, primeira com divisor de talheres, duas portas de canto com dobradiças robôs 16 portas normais com 2 dobradiças por portas de pressão base dupla e click de encaixe para 100 mil ciclos e 54 pés cônicos metálicos com regulagem de nível. Medindo 6.44 x 3.03 comp. x 84 cm altura, profundidade 60 cm. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	8366,00	8366,00
						TOTAL	17.136,00

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.605.706/0001-55

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Câmara-fria em aço inox com 2 portas, capacidade 1650 litros. Temperatura: 0 a +7C. Degelo: Automático. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento Interno: aço galvanizado. Revestimento Externo: aço inox 430. Pés niveladores. Estrado em PVC. Deverá conter 8 prateleiras aramadas reguláveis. Ganchos para tendal. Altura: 2233mm. Profundidade: 762mm. Frente: 1610mm. Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009.	UN	GELOPAR	GMCR-1600	1	12566,00	12566,00
						TOTAL	12.566,00

LOTES FRACASSADOS – 03, 04, 16, 30, 31 e 35

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

Alex Sandro da Rosa Batista

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DE1D0077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 079/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 079/2024, com abertura em 10 de dezembro 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 079/2024, as empresas:

57.808.056 ANISIA HILLMANN, CNPJ N° 57.808.056/0001-94

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Batedeira planetária 750 W, cor branca, 15 velocidades, automático, tigela removível de 5 litros, multiuso, incluir função turbo, acessórios incluídos: 3 batedores para diferentes tipos de massa. voltagem 127 w. Dimensões do produto: Altura 34.4 cm, Largura, 28.7 cm, Profundidade 38.2 cm. Com certificação no INMETRO. Sugestão de marca: Arno.	UN	ARNO	SUPER CHEF KM00	3	600,00	1800,00
10	Cilindro laminador CLE300 elétrico. Características: - Bandeja epóxi; - Engrenagens em ferro fundido; - Sistema de abertura e fechamento dos rolos para facilitar a operação; - Sistema de segurança conforme NR-12. Especificações técnicas: - Capacidade máxima de massa pronta: 2,5 kg; - Área útil do cilindro: 30 cm; - Diâmetro do rolo: 50 mm; - Abertura mínima do rolo: 0 mm; - Abertura máxima do rolo: 15 mm; - Potência: 1/3 cv monofásico; - Consumo: 0.26 kW/h; - Velocidade: 80 RPM; - Peso: 38 kg; - Dimensões (AxLxC): 44 x 56 x 44 cm. Garantia: 6 meses.	UN	ANODILAR	LAMINADOR	1	805,00	805,00
24	Multi processador de alimentos 7 em 1 multifunções. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios: lâminas em aço inox para processar, picar e triturar os alimentos. Jarra de liquificador capacidade 1,5 litros. Disco fatiador, lado 1 fatia e corta em tiras iguais e disco 2 raladores. Lâminas de massa, espremedor de frutas e disco emulsificador. Motor com 1000w de potência. Jarra do processador feita de material resistente, capacidade 1 litro. Base anti derrapante. Painel em inox, 2 velocidades mais pulsar, trava de segurança. Especificações técnicas: tensão 110v. Potência: 1000w. Dimensões [LxAxP] 256x448x196mm. Garantia (meses) 12, Peso 3,5 Kg. Con certificação no INMETRO.	UN	MONDIAL	TURBO CHEF	1	545,00	545,00
						TOTAL	3.150,00

ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 55.802.991/0001-18

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Aquecedor para torneira de bancada /monocomando. Características do produto: - Temperatura: 3 - Compatível com sistema DR: Sim - Pressão de funcionamento: 20 a 200kPa (2 a 20mca***) - Possui 5500W de potência Especificações Técnicas - Cor: Branco - Garantia:12 Meses - Voltagem: 220v.	UN	LORENZETTI	MAX	2	280,00	560,00
6	Cadeira escritório- descrição complementar: cadeira escritório com assento e encosto estofado em espuma injetada, revestimento do assento e do encosto em couro ecológico cor preta.	UN	FORTT	LISBOA CSF02	2	299,00	598,00
13	Forno turbo 5 esteiras à gás PRP 5000, deverá vi acompanhado com 5 esteiras. Câmara interna com acabamento em pintura de alta temperatura resistente a oxidação; - Com vapor para cristalização da casca do pão francês; - Rodízios que facilitam o deslocamento; - Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi; - Acabamento frontal em aço inox escovado; - Porta com visor em vidro temperado; - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos; - Isolamento térmico com lã basáltica. Especificações técnicas: - Consumo:0,9 kg/h; - Temperatura máxima: 250 °C; - Capacidade de produção: Produção de pães por hora: 375 - Produção por fornada: 12	UN	PROGÁS	PRP5000 NI	2	5600,00	11200,00
15	Fritadeira Air Fryer. Lâmpada piloto sim. Porta-fio sim. Desligamento automático sim. Cesto removível Sim. Mantém aquecido Sim. Tipo Sem óleo*. Consumo de energia (kW/h) 1,7 kW. Temperatura máxima (°C) 200 °C. Capacidade (litros) 6,5L. Potência (W) 1700w. Cor preto. Conteúdo da Embalagem: - Fritadeira - Manual de Instruções - Certificado de garantia e Mini Folders. Sugestão de marca: Philco.	UN	LUMI	PURELIFE 7304	1	615,00	615,00
21	Mesa em aço inoxidável AISI 430 industriais com grade inferior, medindo:	UN	BRASCOOL	BR2005	3	1999,99	5999,97

	200x60x80cm. Produzida total em aço inox 430.						
27	Projetor Multimídia 6200 Lumens Bivolt, Resolução Nativa: 1920 x 1200 (WUXGA), contraste 2,500,000:1, formato de exibição 16:10, distancia de projeção: 80" screen 2.33 3.78 m. Conexões: HDMI x 2 HDMI Out x 1 VGA x 2 Monitor Out: Mini D-Sub 15 pin x 1 HDBaseT x 1 Áudio in: Mini Stereo x 2 Variable audio out: Mini Stereo x 1 USB connector Type-B x 1 USB connector Type-A x 1 Serial: RS-232c x 1 Wired LAN RJ-45 x 1 Wireless LAN Built-in. Itens Inclusos: Projetor, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo HDMI e controle remoto. Marca sugerida (Projetor Epson PowerLite L630U Laser WUXGA 6200 lumens V11HA26020).	UN	KNUP	PJ006	1	6000,00	6000,00
						TOTAL	24.972,97

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925, CNPJ N° 44.133.337/0001-42

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	Freezer vertical com gavetas, na cor branco, capacidade 246 litros. Degelo seco. Voltagem: 110 volts. Altura: 170 cm/Largura: 61,60 cm/Profundidade: 69,10 cm. Com certificação do INMETRO.	UN	CONSUL	CVU30F	2	2999,00	5998,00
19	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima 15 litros, com 16 programas de lavagem, cor branca. Material do Cesto: Inox com base de plástico. Tipo de Abertura: Superior. Tipo de Água Fria. Níveis de Água: 4. Painel de Controle: Digital (Tact): Sistema de Lavagem: Agitação. Dispenser: Sim. Entrada de Água: 4 Níveis. Pés Reguláveis. Potência: 620W. Eficiência Energética A> Eficiência de Centrifugação A. Voltagem 110V. Tipo de Tomada 10A. Sugestão de marca: Consul.	UN	CONSUL	CWN15	1	2029,00	2029,00
						TOTAL	8.027,00

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 49.673.898/0001-58

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Chapa de lanche bifeteira a gás. Cor: inox. Material aço inoxidável. 4 bocas. Profundidade da churrasqueira: 50 cm, Largura da churrasqueira: 100 cm; Altura da churrasqueira 22 cm.	UN	VENANCIO	C100	2	998,94	1997,88
20	Liquidificador industrial de alto rendimento. Copo com capacidade de 3 litros, totalmente produzido em aço inoxidável 304.Conjunto de hélice produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao desgaste do fio de corte. CARACTERÍSTICAS: Potência: 0,5 hp. Freqüência: 60 hz. Tensão: 110 e 220 V. Altura: 62 cm. Comprimento: 26 cm. Profundidade: 21 cm. Consumo: 0,36 kw/h. Peso líquido: 8,8 kg. Peso bruto: 9,6 kg. Capacidade nominal: 3 litros. Rotação: 3.500 rpm. Com certificação do INMETRO.	UN	JL COLOMBO	3,5L/BR	2	579,90	1159,80
23	Microondas de bancada, capacidade mínima 34 litros. Cor: branco. Voltagem: 110v. Potência: 1400w. Classificação energética A. display digital. Com prato giratório. Trava de segurança. Altura: 30 cm/Largura: 53,9 cm/Profundidade: 42,4 cm/Peso: 15,3 kg.Certificação INMETRO.	UN	MIDEA	MXSA-35P1	1	699,89	699,89
28	Purificador de água: com capacidade de refrigeração de aproximadamente 03 litros/hora, armazenamento de água gelada mínima de 02 litros, atendendo 25 pessoas/hora, 110v, nas cores preta ou prata, com ajuste de temperatura para água natural e gelada, com mangueira de no mínimo de 2 metros.	UN	LIBELL	ACQUAFLEX	1	869,93	869,93
						TOTAL	4.727,50

EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N° 02.309.765/0001-33

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	Refresqueira capacidade 30 litros. Depósito em policarbonato de cristal, sendo 2, com capacidade de 15 litros cada. Sistema de agitação com pás de alta resistência. Torneiras desmontáveis Easy Clean. Bandeja removível. Termostato regulável. Interruptores para ligar e desligar a refrigeração. Interruptores para ligar a pá agitadora do depósito. Evaporador de aço inoxidável. Pés antiderrapantes. Compressor silencioso, de alto desempenho e baixo consumo. Potência 240W. Voltagem: 220 volts. Dimensões:44 x 73 x 56 cm (Embalagem). Peso: 22,80 Kg (Embalagem). Com certificação do INMETRO.	UN	BEGEL	JPII	1	2919,95	2919,95
						TOTAL	2.919,95

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ N° 47.034.949/0001-76

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Chaleira elétrica inox, capacidade mínima 1,8 litros. Consumo de energia (kW/h) 1,2; Potência (W) 1200; Comprimento do cabo: 0,75m; Capacidade do reservatório de água (L) 1,8L; Tensão/Voltagem - 110V; Cor Inox; Conteúdo da Embalagem: - 1 chaleira, - garantia, - manual de instrução. Garantia 12 meses.	UN	ELSIN	42CHA1	2	78,49	156,98
12	Forno elétrico grill bancada, na cor branca, capacidade mínima de 44 litros. 110 volts. Dimensões do produto 50P x 57,7L x 36A centímetros. Com dourador. Controle automático de temperatura. Com certificação INMETRO.	UN	BRITANIA	BFE44P	2	604,99	1209,98
						TOTAL	1.366,96

FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ N° 47.646.580/0001-52

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	Geladeira duplex frost free, com painel eletrônico e turbo control, capacidade 462 litros, cor branca. Classificação A, voltagem: 110 v. Especificações de Controle e Segurança: - Painel de controle: eletrônico externo touch - Display: LED - Função trava painel - Aviso de porta aberta - Número de níveis de temperatura no refrigerador: 3 - Número de níveis de temperatura no freezer: 3 Refrigerador: - Porta ovos removível, - Separador de garrafas, - Compartimento extra frio, -Prateleiras, cestos e gavetas: 6 - Prateleiras com regulagem de altura - Prateleiras internas de vidro e da porta em plástico - Iluminação de LED no refrigerador Freezer: - 2 Formas de gelo - Compartimento	UN	CONTINENTAL	TC56	1	3300,00	3300,00
						TOTAL	3.300,00

G Z MENEGUSSO LTDA, 47.358.786/0001-87

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	Lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500w, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts) - 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio, 220v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora.	UN	TEKNA	TEKNA	1	665,69	665,69
						TOTAL	665,69

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 18472961000164

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	Fogão industrial 6 bocas, com forno capacidade 55 litros. Grelha 30 x 30 em pintura epóxi. 6 queimadores, sendo 3 simples e 3 duplos. Alimentação: gás baixa pressão. Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 110 Comprimento (cm): 82,5.	UN	ITAJOBI	6B	2	1748,00	3496,00
						TOTAL	3.496,00

P H NOTARIZE LTDA, CNPJ N° 27.982.147/0001-80

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total

2	Ar-condicionado split 18.000btus, quente e frio, inverter, com controle remoto, 220v, classificação de energia A, Funções: mínimas Timer e Swing, Modos: Refrigeração, Aquecimento, Ventilação, Desumidificação e Automático, com Certificação do INMETRO, o equipamento deverá ser entregue instalado. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	vix		2	4190,00	8380,00
25	Notebook com processador que contenha oito núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads Frequência: até 4.40 GHz 12 MB, frequência baseada em processador 4,4 GHz de 12° geração, 64bits, memória 8gb ddr4 original de fábrica com 3200 Mhz, capacidade de disco de 512GB tipo SSD, web cam integrada; tela mínima de 39,6cm (15,6) , resolução de tela 1920x1080 Pixels tecnologia de led, rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia UM-MIMO 2x2 Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio ethernet gigabit , 3 portas usb, 1 hdmi, bateria de íon de lithium com duração aproximada de 6,5 horas, com maleta para transporte, com sistema o	UN	lenovo	i5-1235U	1	3300,00	3300,00
26	Panela de pressão em alumínio polido 24 cm de diâmetro capacidade 8 litros.	UN	nigro		3	340,00	1020,00
						TOTAL	12.700,00

PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 06.718.646/0001-95

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Mesa para escritório em L, com 2 gavetas, Medidas externas da mesa 1,20mx1,20m com 60cm de profundidade nas laterais. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm * Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo * Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas * Pé de Canto tipo Tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!) * Possui pés niveladores * Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (SEM fechadura) - também fabricamos com chaves, consulte-nos * Produzido em madeira arvoplac mdp 15 mm * Acabamento em perfil de pvc T * Medidas do gaveteiro= 40cm de largura	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	505,00	505,00
32	Armários 100% mdf Arauco 15 mm, cor branco tx, com fitas bordas em PVC, fundo de ucatex com 4 portas cada uma contendo 4 dobradiças de pressão com base dupla, click de encaixe para 100 mil ciclos por porta, 4 puxadores haste de metal de 30 cm cada e 10 pés cônicos de metal com regulagem de altura por armário. Medidas: 1.90 de largura x 2.43 de altura x profundidade 60 cm. Acabamento 5 cm rodateto. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2	3266,00	6532,00
33	Armário aéreo 100% mdf 15 mm, cor branco tx arauco fitas bordas em PVC, fundos de eucatex, contendo 2 dobradiças de pressão com base dupla click de encaixe para mil ciclos, puxador perfil de alumínio com ponteira por porta aéreo contendo 6 portas. Medidas: 2.38 de largura x 90 cm de altura e 40 cm de profundidade. Acabamento 5 cm rodateto. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	1733,00	1733,00
34	Cozinha em L 100% mdf arauco 15 mm, cor branco tx, fundos euxatex, fitas bordas em PVC, fitado externo e interno contendo 6 gavetas com corrediças telescópicas largas para 45 kg, primeira com divisor de talheres, duas portas de canto com dobradiças robôs 16 portas normais com 2 dobradiças por portas de pressão base dupla e click de encaixe para 100 mil ciclos e 54 pés cônicos metálicos com regulagem de nível. Medindo 6.44 x 3.03 comp. x 84 cm altura, profundidade 60 cm. Fotos anexo I.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	8366,00	8366,00
						TOTAL	17.136,00

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.605.706/0001-55

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Câmara-fria em aço inox com 2 portas, capacidade 1650 litros. Temperatura: 0 a +7C. Degelo: Automático. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento Interno: aço galvanizado. Revestimento Externo: aço inox 430. Pés niveladores. Estrado em PVC. Deverá conter 8 prateleiras aramadas reguláveis. Ganchos para tendal. Altura: 2233mm. Profundidade: 762mm. Frente: 1610mm. Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009.	UN	GELOPAR	GMCR-1600	1	12566,00	12566,00
						TOTAL	12.566,00

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7C8140DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 151/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 151/2021

PROCESSO Nº 176/2021

ID Nº 293/2021

HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, 47, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep: 90.670-150, endereço de e-mail: licitacoes@mv.com.br neste ato representada Legalmente por LUIZ ANDRÉ DE CARVALHO portador do CPF Nº 426.412.330-53 e do RG nº 8034415797, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE aos valores unitários dos itens aditivados, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estima-se um valor de R$ R$ 3.134,42 (três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 248.495,10 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para R$ R$ 251.629,52 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Principal: 388 Despesa: 3590

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor da Dotação R$: 2.521,92

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção e Software

Principal: 388 Despesa: 4875

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor da Dotação R$: 612,50

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de dezembro de 2024.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Gestor Do Contrato:

MAICON ANTONIO MEZZALIRA

Secretário De Saúde

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

ANEXO I:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	PORCENTAGEM DE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE R$	PREÇO UNIT. REAJUSTADO R$	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL REAJUSTADO R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	R$ 4.342,24	4,84%	R$ 210,16	R$ 4.552,40	R$ 2.521,92	R$ 54.628,80
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	R$ 253,11	4,84%	R$ 12,25	R$ 265,36	R$ 612,50	R$ 13.268,00
			Total - R$					R$ 3.134,42	R$ 67.896,80

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:37346851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÕES - CARGOS COMISSIONADOS - PORTARIAS DE 541 A 603/2024

Estado do Paraná		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
Relação de Rescisões - Exonerações 23.12.2024		
Código	Funcionário	Portaria
2114	ADELINE DA ROSA DOS SANTOS	541/2024
2182	ADILSON DOS SANTOS RAMOS	542/2024
2427	AFONSO OLIVEIRA RIBEIRO	543/2024
2354	AGEU RODRIGUES SANTOS	544/2024
2429	ANA CARLA ROSA DOS SANTOS	545/2024
2121	ANGELITA FERNANDA DE LIMA	547/2024
2200	AUGUSTO CESAR DE CRISTO RAMOS	548/2024
2315	BENEDITA GONÇALVES DE ANDRADE	549/2024
2430	BRUNA KAROLINI DE LIMA	550/2024
2189	CARLOS SANTOS PRESTES	551/2024
2146	CIBELLE SANTOS DE OLIVEIRA	553/2024
2302	CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS	554/2024
2382	CLEITON LEANDRO DOS SANTOS MARCULINO	555/2024
2152	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	556/2024

2376	DAIANE ISIDORIO SANTOS	557/2024
2393	DIENIFFER TAINER DE FATIMA SANT ANA	559/2024
2413	DJALMA PEDROSO DE MORAIS	560/2024
2126	GABRIEL BALTAZAR DO CARMO MESQUITA	561/2024
2313	INGRIDI DA SILVA FORTES SILVEIRA	562/2024
2325	IRIVALDO DE MEDEIROS SANTOS	563/2024
2425	IVANI SANTOS DE OLIVEIRA	564/2024
2181	JAQUELINE PEDROSO BERTIOTI	565/2024
2144	JULIA LIMA DA CRUZ	566/2024
2216	JULIANO DA SILVA	568/2024
2428	LAURIELI BUENO DOS SANTOS	569/2024
2328	LEONARDO DA SILVA MORAIS	570/2024
2418	LIDIANI FORTES DA CRUZ	571/2024
2168	LUIZ PATRICK FERREIRA DE MORAIS	573/2024
2431	MARGARETE JARDIM RIBEIRO	574/2024
2327	MARLI BIAJONE DE ALMEIDA OLIVEIRA	575/2024
2341	MATEUS SCHULZ	576/2024
2129	MILSON GOMES ARMSTRONG	577/2024
2337	NADIA REGINA PACKER	578/2024
2118	NEUSI DE PINA CASTILHO DE LIMA	579/2024
2141	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	580/2024
2166	PAULO FERNANDO DIAS	581/2024
2117	PEDRO DUARTE PEDROSO	582/2024
2167	RAFAEL FLORENCIO MARTINS	583/2024
2286	SILVIA LETICIA DE PONTES MIRANDA	586/2024
2124	SILVIO BERTIOTI SILVA	587/2024
2116	SILVION CARLOS BARBIOT RIBEIRO	588/2024
2411	SUZIELE CAROLINA DE LIMA SILVA	589/2024
2349	SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA	590/2024
2355	TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA	591/2024
2414	THAYANE DOS SANTOS CORDEIRO	592/2024
2201	THAYNA CARDOSO PEREIRA	593/2024
2316	THAYNARA KATHERINE DOS SANTOS CORDEIRO	594/2024
2164	THAYS CRISTINA DE LACERDA PIEKARSKI	595/2024
2215	TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	596/2024
2412	VALDETE DA SILVA SANTOS	597/2024
2331	VALMIR ISIDORO DOS SANTOS	598/2024
2352	VANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DE PINA	599/2024
2394	WALDEILSON DE MEDEIROS SANTOS	601/2024
2340	VIVIANE DA COSTA BERTOLIN	602/2024
2371	GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	603/2024

Recursos Humanos, 23 de Dezembro de 2024

MARCIA MOTTIN

Chefe de RH - Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6B07B529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
89/2024	DL	60/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	19/12/2024	02 MES	R$ 21.980,00	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO CNPJ 22.980.257/0001-90
90/2024	IN	13/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ORIGENS PARA O EVENTO AGUDOS FEST	19/12/2024	01 MES	R$ 15.000,00	RAFAELA MELO DE MARIA VARGAS CNPJ 30.440.502/0001-02
91/2024	DL	61/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGUDOS FEST	19/12/2024	01 MES	R$ 82.000,00	JOSE OLIVEIRA PINTO PROMOCOES E EVENTOS CNPJ 14.319.022/0001-23

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D4ED6636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.093/2024

LEI Nº 1.093/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anahy, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 42.431.345,00 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES	36.300.277,88
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	5.506.380,00
Contribuições	431.475,00
Receita Patrimonial	112.057,20
Receita de Serviços	149.150,00
Transferências Correntes	35.357.535,93
Outras Receitas Correntes	21.414,45
(-) Dedução – Descontos concedidos	-22.735,00
(-) Dedução p/Formação do Fundeb	-5.255.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.131.067,12
Operações de Créditos	10.000,00
Alienação de Bens	368.950,00
Transferências de Capital	5.752.117,12
TOTAL	42.431.345,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores: POR ÓRGÃOS

a) Orçamento fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.252.000,00
Legislativo Municipal	1.252.000,00
PODER EXECUTIVO	
b) Orçamento Fiscal	29.173.808,00
Executivo Municipal	892.250,00
Secretaria e Coordenação Geral	170.000,00
Departamento de Administração	2.316.700,00
Departamento de Finanças	3.808.020,00
Departamento de Planejamento	85.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo	6.927.986,20
Departamento Rodoviário	4.016.592,03
Departamento de Educação	6.405.792,78
Departamento de Cultura	616.498,78
Departamento Esporte, R. e Lazer	1.314.718,21
Depto. de Agric. Abast. e Meio-Amb.	2.352.800,00
Depto. de Ind. Comércio e Serviços	267.450,00
c) Orçamento da Seguridade social	12.005.537,00
Departamento de Saúde	8.922.027,00
Departamento de Ação Social	3.083.510,00
TOTAL	42.431.345,00
POR FUNÇÕES	
a) Orçamento fiscal	30.425.808,00
01 – Legislativa	1.252.000,00
04 – Administração	4.285.970,00
12 – Educação	6.405.792,78
13 – Cultura	616.498,78
15 – Urbanismo	6.927.986,20
16 – Habitação	40.000,00
20 – Agricultura	2.352.800,00
22 – Industria	267.450,00
26 – Transporte	3.976.592,03
27 – Desporto e Lazer	1.314.718,21
28 – Encargos Especiais	2.700.000,00
99 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	12.005.537,00
08 – Assistência Social	3.083.510,00
10 – Saúde	8.922.027,00
TOTAL	42.431.345,00
POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento fiscal	30.425.808,00
031 – Ação Legislativa	1.252.000,00
121 – Planejamento e	85.000,00
Orçamento	

122 – Administração Geral	3.219.450,00
123 – Administração Financ.	394.500,00
124 – Controle Interno	60.500,00
129 – Administração de Receita	383.520,00
131 – Comunicação Social	143.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.307.492,78
365 – Educação Infantil	968.300,00
367 – Educação Especial	130.000,00
392 – Difusão Cultural	616.498,78
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.006.806,88
452 – Serviços Urbanos	2.921.179,32
606 – Extensão Rural	2.334.800,00
609 – Defesa Agropecuária	18.000,00
661 – Promoção Industrial	267.450,00
782 – Transporte Rodoviário	4.016.592,03
811 – Desporto de Rendimento	1.314.718,21
843 – Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00
999 – Reserva de Contingência	286.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	12.005.537,00
241 – Assistência ao Idoso	201.575,00
243 – Assistência a C. e ao	367.770,00
Adolescente	
244 – Assistência Comunitária	2.514.165,00
301 – Atenção Básica	8.564.885,00
305 – Vigilância Epidemiológica	357.142,00
TOTAL	42.431.345,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
3 – Despesas Correntes	32.264.472,88
1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.066.842,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.202.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	15.995.630,88
4 – Despesas de Capital	9.880.872,12
4 – Investimentos	8.380.872,12
6 – Amortização da Dívida	1.500.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
9 – Reserva de Contingência	286.000,00
TOTAL	42.431.345,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, com projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2025 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do art. 116 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12. A fim de observar a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025, ficam ajustados os respectivos valores das previsões de receitas e despesas e inclusas às respectivas Leis, as ações, projetos e atividades constantes da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.264.472,88
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.066.842,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		196.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.870.842,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.202.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.202.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.995.630,88
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		159.498,78	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		943.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.891.132,10	
400000000000000000	Despesas de capital			9.880.872,12
440000000000000000	Investimentos			8.380.872,12
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		13.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.367.872,12	
460000000000000000	Amortização da dívida			1.500.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		286.000,00	
			Total	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Legislativo Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.167.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		955.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	955.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		212.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	212.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			85.000,00
440000000000000000	Investimentos		85.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
			Total Órgão	1.252.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			883.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		428.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	428.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		455.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	451.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.250,00
440000000000000000	Investimentos		9.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.250,00		
			Total Órgão	892.250,00

Órgão: 3 - Secretaria e Coordenação Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			165.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		138.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	138.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	170.000,00

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.149.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.082.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.082.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.067.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.067.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			167.500,00
440000000000000000	Investimentos		167.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	167.500,00		
			Total Órgão	2.316.700,00

Órgão: 5 - Departamento de Financas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.006.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		390.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	390.500,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.202.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.202.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		414.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	414.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.515.520,00
440000000000000000	Investimentos		15.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.520,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		1.500.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

469000000000000000	Aplicações diretas	1.500.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		286.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	286.000,00		
			Total Órgão	3.808.020,00

Órgão: 6 - Departamento de Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			79.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		75.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
			Total Órgão	85.000,00

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.950.429,32
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		949.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	949.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.000.729,32	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000.729,32		
400000000000000000	Despesas de capital			3.977.556,88

4400000000000000000	Investimentos		3.977.556,88	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.977.556,88		
			Total Órgão	6.927.986,20
Órgão: 8 - Departamento Rodoviário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.247.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	962.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.284.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.284.700,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.769.392,03
4400000000000000000	Investimentos		1.769.392,03	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.769.392,03		
			Total Órgão	4.016.592,03
Órgão: 9 - Departamento de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.194.792,78
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.931.550,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.931.550,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.263.242,78	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	130.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.131.242,78		
4000000000000000000	Despesas de capital			211.000,00
4400000000000000000	Investimentos		211.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	211.000,00		
			Total Órgão	6.405.792,78
Órgão: 10 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			572.498,78
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		90.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		482.498,78	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.498,78		
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
3390000000000000000	Aplicações diretas	481.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			44.000,00
4400000000000000000	Investimentos		44.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	44.000,00		
			Total Órgão	616.498,78
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			626.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		260.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		366.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	366.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			688.718,21
4400000000000000000	Investimentos		688.718,21	
4490000000000000000	Aplicações diretas	688.718,21		
			Total Órgão	1.314.718,21
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.576.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		471.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	21.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.105.500,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	18.000,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	33.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.054.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			776.300,00
4400000000000000000	Investimentos		776.300,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	772.300,00		
			Total Órgão	2.352.800,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			8.669.167,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.946.992,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	175.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.771.992,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.722.175,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	6.000,00		
	lucrativos			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	910.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.806.175,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			252.860,00
4400000000000000000	Investimentos		252.860,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	9.000,00		
	contrato de rateio			
4490000000000000000	Aplicações diretas	243.860,00		
			Total Órgão	8.922.027,00
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			114.825,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		58.450,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	58.450,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		56.375,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	56.375,00		
400000000000000000	Despesas de capital			152.625,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
440000000000000000	Investimentos		152.625,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	152.625,00		
			Total Órgão	267.450,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.863.360,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.328.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.328.150,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.535.210,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.535.210,00		
400000000000000000	Despesas de capital			220.150,00
440000000000000000	Investimentos		220.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	220.150,00		
			Total Órgão	3.083.510,00
			Total	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - Legislativo Municipal					
Unidade: 1 - Camara Municipal					
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				682.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		470.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	390.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			212.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		212.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	21.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	65.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	28.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				85.000,00
440000000000000000	Investimentos			85.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
				Total Ação	767.000,00
0001.0031.0001.2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				485.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			485.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		485.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	85.000,00			
				Total Ação	485.000,00
				Total Unidade	1.252.000,00
				Total Órgão	1.252.000,00
Órgão: 2 - Executivo Municipal					
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0030.2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				411.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			242.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		242.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	216.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			169.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		4.000,00		
335041000000000000	Contribuições	4.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
				Total Ação	416.250,00
				Total Unidade	416.250,00
Unidade: 2 - Controle Interno					
0004.0124.0030.2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	16.500,00
				Total Unidade	16.500,00
Unidade: 3 - Assessoria Jurídica					
0004.0122.0030.2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				316.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			186.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		186.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			130.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		130.500,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	110.000,00			
				Total Ação	316.500,00
				Total Unidade	316.500,00
Unidade: 4 - Assessoria de Imprensa					
0004.0131.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				143.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		143.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	50.000,00			
	contratos de terceirização				
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
				Total Ação	143.000,00
				Total Unidade	143.000,00
				Total Órgão	892.250,00
Órgão: 3 - Secretaria e Coordenação Geral					
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario					
0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				165.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		138.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	18.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	170.000,00
				Total Unidade	170.000,00
				Total Órgão	170.000,00
Órgão: 4 - Departamento de Administração					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0122.0040.2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.048.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.040.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.040.000,00		
3190300000000000000	Pensões do RPPS e do militar	30.000,00			

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			
				Total Ação	1.050.500,00
				Total Unidade	1.050.500,00
Unidade: 2 - Divsão de Pessoal					
0004.0122.0040.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				54.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			54.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		54.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	20.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	59.300,00
				Total Unidade	59.300,00
Unidade: 3 - Divisão de Material					
0004.0122.0040.1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
440000000000000000	Investimentos			130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	130.000,00			
				Total Ação	180.000,00
0004.0122.0040.2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	75.000,00
				Total Unidade	255.000,00
Unidade: 4 - Divisão Administrativa					
0004.0122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				880.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			838.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		838.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	170.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.400,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.500,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	10.000,00			
	contratos de terceirização				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	300.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	900.900,00
0004.0122.0040.2101 - Elaboração do Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	910.900,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Unidade: 5 - Divisão de Informática					
0004.0122.0040.2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				36.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	41.000,00
				Total Unidade	41.000,00
				Total Órgão	2.316.700,00
Órgão: 5 - Departamento de Financas					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0123.0070.2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				394.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			390.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		390.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	345.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	394.500,00
				Total Unidade	394.500,00
Unidade: 2 - Divisão de Contabilidade					
0004.0124.0070.2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				36.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	44.000,00
				Total Unidade	44.000,00
Unidade: 3 - Divisão de Tributação e Cadastro					
0004.0129.0070.2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	5.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	22.000,00
				Total Unidade	22.000,00
Unidade: 4 - Divisão de Tesouraria					
0004.0129.0070.2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				359.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			357.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		357.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	280.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.520,00
440000000000000000	Investimentos			2.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.520,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.520,00			
				Total Ação	361.520,00
0028.0843.0380.0480 - Amortização e Encargos da Dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.200.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.500.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			1.500.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.500.000,00			
				Total Ação	2.700.000,00
0099.0999.0990.0490 - Reserva de Contigência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				286.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			286.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		286.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	286.000,00			
				Total Ação	286.000,00
				Total Unidade	3.347.520,00
				Total Órgão	3.808.020,00
Órgão: 6 - Departamento de Planejamento					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0004.0121.0040.2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				79.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
319000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
				Total Ação	85.000,00
				Total Unidade	85.000,00
				Total Órgão	85.000,00
Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0015.0452.0270.2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				950.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			942.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		942.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	840.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	952.000,00
				Total Unidade	952.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas					
0015.0451.0132.1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				490.500,00
440000000000000000	Investimentos			490.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		490.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	490.500,00			
				Total Ação	490.500,00
0015.0451.0270.1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.242.881,23
440000000000000000	Investimentos			1.242.881,23	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.242.881,23		

4490510000000000000	Obras e instalações	1.242.881,23			
				Total Ação	1.242.881,23
0015.0451.0270.1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
0015.0451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1083 - Parque Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				815.840,65
4400000000000000000	Investimentos			815.840,65	
4490000000000000000	Aplicações diretas		815.840,65		
4490510000000000000	Obras e instalações	815.840,65			
				Total Ação	815.840,65
0015.0451.0270.1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0015.0451.0270.1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				415.000,00
4400000000000000000	Investimentos			415.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		415.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	415.000,00			
				Total Ação	415.000,00
0015.0451.0270.1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				490.585,00
4400000000000000000	Investimentos			490.585,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		490.585,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	490.585,00			
				Total Ação	490.585,00
0015.0451.0270.1707 - Construção de Praça Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0270.2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				197.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			197.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3390000000000000000	Aplicações diretas		197.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	202.000,00
				Total Unidade	4.006.806,88
Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo					
0015.0452.0270.1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			

				Total Ação	30.000,00
0015.0452.0270.1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	150.000,00
0015.0452.0270.2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.390.729,32
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.390.729,32	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.390.729,32		
339030000000000000	Material de consumo	626.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	708.729,32			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	20.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.430.729,32
0015.0452.0270.2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				312.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.700,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	7.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			305.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		305.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.750,00
440000000000000000	Investimentos			45.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.750,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.750,00			
				Total Ação	358.450,00
				Total Unidade	1.969.179,32
				Total Órgão	6.927.986,20
Órgão: 8 - Departamento Rodoviário					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0026.0782.0280.2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				969.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		962.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	850.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	971.000,00
				Total Unidade	971.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
0016.0782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0026.0782.0280.1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			

				Total Ação	50.000,00
0026.0782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.417.392,03
440000000000000000	Investimentos			1.417.392,03	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.417.392,03		
449051000000000000	Obras e instalações	1.417.392,03			
				Total Ação	1.417.392,03
0026.0782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
440000000000000000	Investimentos			250.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	250.000,00			
				Total Ação	250.000,00
0026.0782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.278.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.278.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.278.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	930.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.700,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	1.288.200,00
				Total Unidade	3.045.592,03
				Total Órgão	4.016.592,03
Órgão: 9 - Departamento de Educação					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0012.0361.0210.2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				104.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	108.000,00
				Total Unidade	108.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Educação					
0012.0361.0210.1040 - Aquisição de Veículo para Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0012.0361.0210.2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.208.657,50

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			458.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		458.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	16.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			750.657,50	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		748.657,50		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	375.657,50			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			

339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
				Total Ação	1.268.657,50
0012.0361.0210.2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				285.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			285.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		285.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	285.000,00			
				Total Ação	285.000,00
0012.0361.0210.2280 - Manutenção do Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				652.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			112.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			540.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	385.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00			
				Total Ação	652.000,00
0012.0361.0210.2290 - Manutenção da Alimentação Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				123.835,28
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.350,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		28.350,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.250,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			95.485,28	
339000000000000000	Aplicações diretas		95.485,28		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	95.485,28			
				Total Ação	123.835,28
0012.0365.0133.1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0012.0365.0230.2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				891.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			538.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		538.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	467.100,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	71.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			353.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		353.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				17.000,00
440000000000000000	Investimentos			17.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.000,00			
				Total Ação	908.300,00
0012.0367.0250.2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				130.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		130.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	130.000,00			
				Total Ação	130.000,00
				Total Unidade	3.497.792,78
Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica					
0012.0361.0210.2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.020.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.020.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.020.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	220.000,00			
				Total Ação	2.020.000,00
0012.0361.0210.2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				780.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		675.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	75.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
				Total Ação	780.000,00
				Total Unidade	2.800.000,00
				Total Órgão	6.405.792,78
Órgão: 10 - Departamento de Cultura					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0013.0392.0260.2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0260.1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0013.0392.0260.2360 - Manutenção das Festas Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				330.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			330.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
				Total Ação	330.000,00
0013.0392.0260.2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				106.498,78
330000000000000000	Outras despesas correntes			106.498,78	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.498,78		
335041000000000000	Contribuições	1.498,78			
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	116.498,78
0013.0392.0260.2481 -	Manutenção do Centro de Eventos				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	60.000,00
				Total Unidade	516.498,78
				Total Órgão	616.498,78
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0027.0811.0370.2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				264.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	267.000,00
				Total Unidade	267.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Esportes					
0027.0811.0370.1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				461.968,21
4400000000000000000	Investimentos			461.968,21	
4490000000000000000	Aplicações diretas		461.968,21		
4490510000000000000	Obras e instalações	461.968,21			
				Total Ação	561.968,21
0027.0811.0370.2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				262.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			262.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		262.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3390300000000000000	Material de consumo	80.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	7.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				223.750,00
4400000000000000000	Investimentos			223.750,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		223.750,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	223.750,00			
				Total Ação	485.750,00
				Total Unidade	1.047.718,21
				Total Órgão	1.314.718,21
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0020.0606.0330.2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				454.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			450.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	457.000,00
				Total Unidade	457.000,00
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura					
0020.0606.0330.1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				539.300,00
4400000000000000000	Investimentos			539.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		539.300,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	539.300,00			
				Total Ação	539.300,00

0020.0606.0330.1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0020.0606.0330.1711 - Construção Terraço Base Larga					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
4400000000000000000	Investimentos			180.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
4490510000000000000	Obras e instalações	180.000,00			
				Total Ação	180.000,00
0020.0606.0330.2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				686.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			686.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		686.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	542.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	706.000,00
0020.0606.0330.2431 - Adequação de Estradas e Carreadores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				244.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			244.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		244.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	154.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
				Total Ação	244.500,00
0020.0606.0330.2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	90.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	120.000,00
0020.0606.0330.2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	21.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		33.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00			
				Total Ação	58.000,00
0020.0609.0290.2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		18.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	18.000,00			
				Total Ação	18.000,00
				Total Unidade	1.895.800,00
				Total Órgão	2.352.800,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0010.0301.0140.2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.250,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.250,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.550,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	14.700,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.150,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	74.550,00
				Total Unidade	74.550,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0140.1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0010.0301.0140.1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0010.0301.0140.1703 - Reforma e Adequação do Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0010.0301.0140.2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.167.725,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.670.700,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.670.700,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	386.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.700,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.497.025,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		6.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	6.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.491.025,00		
339014000000000000	Diárias - civil	24.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.136.300,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	420.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.350,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	976.300,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	770.250,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	70.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.775,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				28.610,00
440000000000000000	Investimentos			28.610,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		28.610,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	28.610,00			
				Total Ação	7.196.335,00
0010.0301.0140.2251 - Manutenção Atividades CISOP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				940.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		70.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			870.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		870.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	870.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		7.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	947.000,00
0010.0301.0140.2252 - Manutenção Atividades CONSAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		105.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	105.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		40.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00

4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
				Total Ação	147.000,00
0010.0305.0140.2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3000000000000000000	Despesas correntes				345.042,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			33.042,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		33.042,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.492,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	7.550,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			312.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		312.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	170.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				12.100,00
4400000000000000000	Investimentos			12.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		12.100,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	12.100,00			
				Total Ação	357.142,00
				Total Unidade	8.847.477,00
				Total Órgão	8.922.027,00
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0022.0661.0340.2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				61.075,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			58.450,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		58.450,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.450,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	7.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.625,00
4400000000000000000	Investimentos			2.625,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.625,00			
				Total Ação	63.700,00
				Total Unidade	63.700,00
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
0022.0661.0340.1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0022.0661.0340.1708 - Construção de Barracão Industrial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0022.0661.0340.2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				53.750,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			53.750,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		53.750,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.750,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	53.750,00
				Total Unidade	203.750,00
				Total Órgão	267.450,00
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social					
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor					
0008.0244.0120.2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.273.010,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.270.700,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.270.700,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.129.400,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	141.300,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.310,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.310,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.260,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00			
				Total Ação	1.273.010,00
				Total Unidade	1.273.010,00
Unidade: 2 - Divisão de Ação Social					
0008.0244.0120.2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.650,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.100,00
440000000000000000	Investimentos			2.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00			
				Total Ação	28.350,00
0008.0244.0120.2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.975,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.975,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.975,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.680,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.675,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.620,00			
				Total Ação	9.975,00
0008.0244.0120.2173 - Manutenção das Conferências Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.030,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.030,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.030,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.260,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.570,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00			
				Total Ação	9.030,00
				Total Unidade	47.355,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0120.2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				941.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			906.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		906.800,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	248.400,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	135.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	331.400,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
				Total Ação	1.006.800,00
0008.0244.0120.2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	20.000,00			
	gratuita				
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0008.0244.0120.2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
				Total Ação	25.000,00
0008.0244.0120.2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.000,00
				Total Unidade	1.103.800,00

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
0008.0243.0100.2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.350,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.250,00			
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
				Total Ação	18.350,00
0008.0243.0100.6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				134.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			22.450,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		22.450,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			112.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.900,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	68.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.650,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	137.950,00
0008.0243.0100.6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	54.150,00
0008.0243.0120.2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.575,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			96.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		96.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.575,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				34.600,00
440000000000000000	Investimentos			34.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		34.600,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.600,00			
				Total Ação	131.175,00
0008.0243.0130.2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.345,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.345,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		9.345,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.675,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.670,00			
				Total Ação	9.345,00
0008.0243.0130.2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase					
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.650,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.650,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.150,00
440000000000000000	Investimentos			3.150,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00			
				Total Ação	16.800,00
				Total Unidade	367.770,00
Unidade: 5 - Fundo Municipal de Habitação					
0008.0244.0120.2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0008.0244.0131.1702 - Programa MORAR MELHOR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	90.000,00
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
0008.0241.0090.1709 - Ampliação Centro do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0008.0241.0090.2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				144.575,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			144.575,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		144.575,00		
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.575,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
				Total Ação	151.575,00
				Total Unidade	201.575,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
				Total Órgão	3.083.510,00
				Total	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1000000000000000000	Receitas correntes			36.300.277,88
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		5.483.645,00	
1110000000000000000	Impostos	1.573.350,00		
1110000000000000000	Impostos	(13.600,00)		
1120000000000000000	Taxas	475.380,00		
1120000000000000000	Taxas	(9.135,00)		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria	3.457.650,00		
1200000000000000000	Contribuições		431.475,00	
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	431.475,00		
1300000000000000000	Receita patrimonial		112.057,50	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.500,00		
1320000000000000000	Valores mobiliários	101.557,50		
1600000000000000000	Receita de serviços		149.150,00	
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	115.500,00		
1690000000000000000	Outros serviços	33.650,00		
1700000000000000000	Transferências correntes		30.102.535,93	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	23.919.781,61		
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(3.818.000,00)		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	7.975.614,32		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(1.437.000,00)		
1730000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	40.000,00		
1740000000000000000	Transferências de instituições privadas	636.000,00		
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	2.786.140,00		
1900000000000000000	Outras receitas correntes		21.414,45	
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	21.414,45		
2000000000000000000	Receitas de capital			6.131.067,12
2100000000000000000	Operações de crédito		10.000,00	
2110000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	10.000,00		
2200000000000000000	Alienação de bens		368.950,00	
2210000000000000000	Alienação de bens móveis	199.500,00		
2220000000000000000	Alienação de bens imóveis	169.450,00		
2400000000000000000	Transferências de capital		5.752.117,12	
2410000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	838.300,00		
2420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.180.690,09		
2440000000000000000	Transferências de instituições privadas	1.187.785,00		

245000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	1.545.342,03		
			Total	**42.431.345,00**
Nota Explicativa:				

MUNICIPIO DE ANAHY										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY										
Exercício: 2025										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	955.000,00	0,00	212.000,00	1.167.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	1.252.000,00
04 - Administração	2.113.500,00	2.000,00	1.967.200,00	4.082.700,00	203.270,00	0,00	0,00	203.270,00	0,00	4.285.970,00
08 - Assistência Social	1.328.150,00	0,00	1.535.210,00	2.863.360,00	220.150,00	0,00	0,00	220.150,00	0,00	3.083.510,00
10 - Saúde	3.946.992,00	0,00	4.722.175,00	8.669.167,00	252.860,00	0,00	0,00	252.860,00	0,00	8.922.027,00
12 - Educação	3.931.550,00	0,00	2.263.242,78	6.194.792,78	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	6.405.792,78
13 - Cultura	90.000,00	0,00	482.498,78	572.498,78	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	616.498,78
15 - Urbanismo	949.700,00	0,00	2.000.729,32	2.950.429,32	3.977.556,88	0,00	0,00	3.977.556,88	0,00	6.927.986,20
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20 - Agricultura	471.000,00	0,00	1.105.500,00	1.576.500,00	776.300,00	0,00	0,00	776.300,00	0,00	2.352.800,00
22 - Indústria	58.450,00	0,00	56.375,00	114.825,00	152.625,00	0,00	0,00	152.625,00	0,00	267.450,00
26 - Transporte	962.500,00	0,00	1.284.700,00	2.247.200,00	1.729.392,03	0,00	0,00	1.729.392,03	0,00	3.976.592,03
27 - Desporto e Lazer	260.000,00	0,00	366.000,00	626.000,00	688.718,21	0,00	0,00	688.718,21	0,00	1.314.718,21
28 - Encargos Especiais	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	2.700.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
Total	15.066.842,00	1.202.000,00	15.995.630,88	32.264.472,88	8.380.872,12	0,00	1.500.000,00	9.880.872,12	286.000,00	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Legislativo Municipal					
001 - Camara Municipal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			767.000,00	767.000,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			485.000,00	485.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.252.000,00**	**1.252.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.252.000,00**	**1.252.000,00**
02 - Executivo Municipal					
001 - Gabinete do Prefeito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			416.250,00	416.250,00
0004.0122	Administracao Geral			416.250,00	416.250,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			416.250,00	416.250,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			416.250,00	416.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**416.250,00**	**416.250,00**
002 - Controle Interno					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			16.500,00	16.500,00
0004.0124	Controle Interno			16.500,00	16.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			16.500,00	16.500,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			16.500,00	16.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**	**16.500,00**
003 - Assessoria Jurídica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			316.500,00	316.500,00
0004.0122	Administracao Geral			316.500,00	316.500,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			316.500,00	316.500,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			316.500,00	316.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**316.500,00**	**316.500,00**
004 - Assessoria de Imprensa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			143.000,00	143.000,00
0004.0131	Comunicação Social			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			143.000,00	143.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**143.000,00**	**143.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**892.250,00**	**892.250,00**
03 - Secretaria e Coordenação Geral					
001 - Gabinete do Secretario					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			170.000,00	170.000,00
0004.0122	Administracao Geral			170.000,00	170.000,00

0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			170.000,00	170.000,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			170.000,00	170.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**
04 - Departamento de Administração					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.050.500,00	1.050.500,00
0004.0122	Administracao Geral			1.050.500,00	1.050.500,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			1.050.500,00	1.050.500,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			1.050.500,00	1.050.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.050.500,00**	**1.050.500,00**

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
04 - Departamento de Administração					
002 - Divsão de Pessoal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			59.300,00	59.300,00
0004.0122	Administracao Geral			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			59.300,00	59.300,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**59.300,00**	**59.300,00**
003 - Divisão de Material					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		180.000,00	75.000,00	255.000,00
0004.0122	Administracao Geral		180.000,00	75.000,00	255.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		180.000,00	75.000,00	255.000,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		180.000,00		180.000,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			75.000,00	75.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**180.000,00**	**75.000,00**	**255.000,00**
004 - Divisão Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			910.900,00	910.900,00
0004.0122	Administracao Geral			910.900,00	910.900,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			910.900,00	910.900,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			900.900,00	900.900,00
0004.0122.0040.2101	Elaboração do Plano Diretor			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**910.900,00**	**910.900,00**
005 - Divisão de Informática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			41.000,00	41.000,00
0004.0122	Administracao Geral			41.000,00	41.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			41.000,00	41.000,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			41.000,00	41.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**180.000,00**	**2.136.700,00**	**2.316.700,00**
05 - Departamento de Financas					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			394.500,00	394.500,00
0004.0123	Administração Financeira			394.500,00	394.500,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			394.500,00	394.500,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			394.500,00	394.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**394.500,00**	**394.500,00**
002 - Divisão de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			44.000,00	44.000,00
0004.0124	Controle Interno			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			44.000,00	44.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
003 - Divisão de Tributação e Cadastro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			22.000,00	22.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação			22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
004 - Divisão de Tesouraria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			361.520,00	361.520,00
0004.0129	Administração de Receitas			361.520,00	361.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			361.520,00	361.520,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2025
05 - Departamento de Financas
004 - Divisão de Tesouraria

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			361.520,00	361.520,00
0028	Encargos Especiais	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	2.700.000,00			2.700.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Continge2n8te6s.000,00				286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
	Total Unidade	**2.986.000,00**	**0,00**	**361.520,00**	**3.347.520,00**
	Total Órgão	**2.986.000,00**	**0,00**	**822.020,00**	**3.808.020,00**
06 - Departamento de Planejamento					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			85.000,00	85.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			85.000,00	85.000,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			85.000,00	85.000,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			85.000,00	85.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**	**85.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**	**85.000,00**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			952.000,00	952.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			952.000,00	952.000,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			952.000,00	952.000,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			952.000,00	952.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**952.000,00**	**952.000,00**
002 - Divisão de Obras Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		3.804.806,88	202.000,00	4.006.806,88
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		3.804.806,88	202.000,00	4.006.806,88
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		3.314.306,88	202.000,00	3.516.306,88
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		1.242.881,23		1.242.881,23
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		815.840,65		815.840,65
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/		415.000,00		415.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		490.585,00		490.585,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			202.000,00	202.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.804.806,88**	**202.000,00**	**4.006.806,88**
003 - Divisão de Urbanismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		180.000,00	1.789.179,32	1.969.179,32
0015.0452	Servicos Urbanos		180.000,00	1.789.179,32	1.969.179,32
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		180.000,00	1.789.179,32	1.969.179,32
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		150.000,00		150.000,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			1.430.729,32	1.430.729,32
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			358.450,00	358.450,00
	Total Unidade	**0,00**	**180.000,00**	**1.789.179,32**	**1.969.179,32**

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
07 - Departamento de Obras e Urbanismo					
	Total Órgão	**0,00**	**3.984.806,88**	**2.943.179,32**	**6.927.986,20**
08 - Departamento Rodoviário					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			971.000,00	971.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			971.000,00	971.000,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte			971.000,00	971.000,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			971.000,00	971.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**971.000,00**	**971.000,00**
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação		40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		40.000,00		40.000,00
0026	Transporte		1.717.392,03	1.288.200,00	3.005.592,03
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.717.392,03	1.288.200,00	3.005.592,03
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		1.717.392,03	1.288.200,00	3.005.592,03
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		1.417.392,03		1.417.392,03
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		250.000,00		250.000,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.288.200,00	1.288.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.757.392,03**	**1.288.200,00**	**3.045.592,03**

	Total Órgão	**0,00**	**1.757.392,03**	**2.259.200,00**	**4.016.592,03**
09 - Departamento de Educação					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			108.000,00	108.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			108.000,00	108.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			108.000,00	108.000,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			108.000,00	108.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**	**108.000,00**
002 - Divisão de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		130.000,00	3.367.792,78	3.497.792,78
0012.0361	Ensino Fundamental		70.000,00	2.329.492,78	2.399.492,78
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		70.000,00	2.329.492,78	2.399.492,78
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		70.000,00		70.000,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.268.657,50	1.268.657,50
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			285.000,00	285.000,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			652.000,00	652.000,00
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			123.835,28	123.835,28
0012.0365	Educação Infantil		60.000,00	908.300,00	968.300,00
0012.0365.0133	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			908.300,00	908.300,00
0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			908.300,00	908.300,00
0012.0367	Educacao Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			130.000,00	130.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**130.000,00**	**3.367.792,78**	**3.497.792,78**
003 - Fundo da Educação Básica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental			2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			2.020.000,00	2.020.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			780.000,00	780.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
09 - Departamento de Educação					
	Total Órgão	**0,00**	**130.000,00**	**6.275.792,78**	**6.405.792,78**
10 - Departamento de Cultura					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			100.000,00	100.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			100.000,00	100.000,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural			100.000,00	100.000,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
002 - Divisão de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura		10.000,00	506.498,78	516.498,78
0013.0392	Difusão Cultural		10.000,00	506.498,78	516.498,78
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		10.000,00	506.498,78	516.498,78
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro		10.000,00		10.000,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			330.000,00	330.000,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			116.498,78	116.498,78
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			60.000,00	60.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**506.498,78**	**516.498,78**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**606.498,78**	**616.498,78**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			267.000,00	267.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			267.000,00	267.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer			267.000,00	267.000,00
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			267.000,00	267.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**267.000,00**	**267.000,00**
002 - Divisão de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		561.968,21	485.750,00	1.047.718,21
0027.0811	Desporto de Rendimento		561.968,21	485.750,00	1.047.718,21
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		561.968,21	485.750,00	1.047.718,21
0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		561.968,21		561.968,21
0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			485.750,00	485.750,00
	Total Unidade	**0,00**	**561.968,21**	**485.750,00**	**1.047.718,21**
	Total Órgão	**0,00**	**561.968,21**	**752.750,00**	**1.314.718,21**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			457.000,00	457.000,00
0020.0606	Extensão Rural			457.000,00	457.000,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural			457.000,00	457.000,00
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			457.000,00	457.000,00

	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**457.000,00**	**457.000,00**
002 - Divisão de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura		749.300,00	1.146.500,00	1.895.800,00
0020.0606	Extensão Rural		749.300,00	1.128.500,00	1.877.800,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		749.300,00	1.128.500,00	1.877.800,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		539.300,00		539.300,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		30.000,00		30.000,00
0020.0606.0330.1711	Construção Terraço Base Larga		180.000,00		180.000,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			706.000,00	706.000,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			244.500,00	244.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			120.000,00	120.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			18.000,00	18.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb					
002 - Divisão de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290.2482	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**749.300,00**	**1.146.500,00**	**1.895.800,00**
	Total Órgão	**0,00**	**749.300,00**	**1.603.500,00**	**2.352.800,00**
13 - Departamento de Saúde					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301	Atenção Básica			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			74.550,00	74.550,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**74.550,00**	**74.550,00**
002 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		200.000,00	8.647.477,00	8.847.477,00
0010.0301	Atenção Básica		200.000,00	8.290.335,00	8.490.335,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		200.000,00	8.290.335,00	8.490.335,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		100.000,00		100.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			7.196.335,00	7.196.335,00
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			947.000,00	947.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			147.000,00	147.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			357.142,00	357.142,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			357.142,00	357.142,00
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			357.142,00	357.142,00
	Total Unidade	**0,00**	**200.000,00**	**8.647.477,00**	**8.847.477,00**
	Total Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**8.722.027,00**	**8.922.027,00**
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria			63.700,00	63.700,00
0022.0661	Promoção Industrial			63.700,00	63.700,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial			63.700,00	63.700,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			63.700,00	63.700,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**63.700,00**	**63.700,00**
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria		150.000,00	53.750,00	203.750,00
0022.0661	Promoção Industrial		150.000,00	53.750,00	203.750,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		150.000,00	53.750,00	203.750,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			53.750,00	53.750,00
	Total Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**53.750,00**	**203.750,00**
	Total Órgão	**0,00**	**150.000,00**	**117.450,00**	**267.450,00**
15 - Departamento de Ação Social					
001 - Gabinete do Diretor					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.273.010,00	1.273.010,00
0008.0244	Assistência Comunitária			1.273.010,00	1.273.010,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.273.010,00	1.273.010,00
0008.0244.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.273.010,00	1.273.010,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.273.010,00**	**1.273.010,00**
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
15 - Departamento de Ação Social					
002 - Divisão de Ação Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			47.355,00	47.355,00
0008.0244	Assistência Comunitária			47.355,00	47.355,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			47.355,00	47.355,00
0008.0244.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
0008.0244.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.975,00	9.975,00

0008.0244.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.030,00	9.030,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**47.355,00**	**47.355,00**
003 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.103.800,00	1.103.800,00
0008.0244	Assistência Comunitária			1.103.800,00	1.103.800,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			1.103.800,00	1.103.800,00
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			1.006.800,00	1.006.800,00
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0120.2183	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social			2.000,00	2.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.103.800,00**	**1.103.800,00**
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			367.770,00	367.770,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			367.770,00	367.770,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			210.450,00	210.450,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			18.350,00	18.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			137.950,00	137.950,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			54.150,00	54.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			131.175,00	131.175,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação			131.175,00	131.175,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			26.145,00	26.145,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			9.345,00	9.345,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			16.800,00	16.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**367.770,00**	**367.770,00**
005 - Fundo Municipal de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	40.000,00	90.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	40.000,00	90.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0131.1702	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**40.000,00**	**90.000,00**
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	151.575,00	201.575,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa		50.000,00	151.575,00	201.575,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		50.000,00	151.575,00	201.575,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		50.000,00		50.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			151.575,00	151.575,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**151.575,00**	**201.575,00**
	Total Órgão	**0,00**	**100.000,00**	**2.983.510,00**	**3.083.510,00**
	Total Geral	**2.986.000,00**	**7.823.467,12**	**31.621.877,88**	**42.431.345,00**

MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			1.252.000,00	1.252.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal			767.000,00	767.000,00
0001.0031.0001.2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores			485.000,00	485.000,00
0004	Administração		180.000,00	4.105.970,00	4.285.970,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			85.000,00	85.000,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			85.000,00	85.000,00
0004.0121.0040.2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento			85.000,00	85.000,00
0004.0122	Administracao Geral		180.000,00	3.039.450,00	3.219.450,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			902.750,00	902.750,00
0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			416.250,00	416.250,00
0004.0122.0030.2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			316.500,00	316.500,00
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral			170.000,00	170.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo		180.000,00	2.136.700,00	2.316.700,00
0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		180.000,00		180.000,00
0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração			1.050.500,00	1.050.500,00
0004.0122.0040.2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal			59.300,00	59.300,00
0004.0122.0040.2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material			75.000,00	75.000,00
0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa			900.900,00	900.900,00
0004.0122.0040.2101	Elaboração do Plano Diretor			10.000,00	10.000,00
0004.0122.0040.2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática			41.000,00	41.000,00
0004.0123	Administração Financeira			394.500,00	394.500,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira			394.500,00	394.500,00
0004.0123.0070.2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças			394.500,00	394.500,00
0004.0124	Controle Interno			60.500,00	60.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			16.500,00	16.500,00
0004.0124.0030.2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno			16.500,00	16.500,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira			44.000,00	44.000,00
0004.0124.0070.2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade			44.000,00	44.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			383.520,00	383.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira			383.520,00	383.520,00
0004.0129.0070.2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro			22.000,00	22.000,00
0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria			361.520,00	361.520,00

0004.0131	Comunicação Social			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral			143.000,00	143.000,00
0004.0131.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa			143.000,00	143.000,00
0008	Assistência Social		100.000,00	2.983.510,00	3.083.510,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa		50.000,00	151.575,00	201.575,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa		50.000,00	151.575,00	201.575,00
0008.0241.0090.1709	Ampliação Centro do Idoso		50.000,00		50.000,00
0008.0241.0090.2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso			151.575,00	151.575,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			367.770,00	367.770,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			210.450,00	210.450,00
0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal			18.350,00	18.350,00
0008.0243.0100.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			137.950,00	137.950,00
0008.0243.0100.6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			54.150,00	54.150,00
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica			131.175,00	131.175,00
0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER			131.175,00	131.175,00
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial			26.145,00	26.145,00
0008.0243.0130.2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo			9.345,00	9.345,00
0008.0243.0130.2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase			16.800,00	16.800,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	2.464.165,00	2.514.165,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica			2.464.165,00	2.464.165,00
0008.0244.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social			1.273.010,00	1.273.010,00
0008.0244.0120.2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social			28.350,00	28.350,00
0008.0244.0120.2172	Manutenção dos Conselhos Municipais			9.975,00	9.975,00
0008.0244.0120.2173	Manutenção das Conferências Municipais			9.030,00	9.030,00
0008.0244.0120.2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social			1.006.800,00	1.006.800,00
0008.0244.0120.2181	PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			70.000,00	70.000,00
0008.0244.0120.2182	PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0120.2183	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social			2.000,00	2.000,00
0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0131.1702	Programa MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
0010	Saúde		200.000,00	8.722.027,00	8.922.027,00
0010.0301	Atenção Básica		200.000,00	8.364.885,00	8.564.885,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		200.000,00	8.364.885,00	8.564.885,00
0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		100.000,00		100.000,00
0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0140.2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde			74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140.2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde			7.196.335,00	7.196.335,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0301.0140.2251	Manutenção Atividades CISOP			947.000,00	947.000,00
0010.0301.0140.2252	Manutenção Atividades CONSAMU			147.000,00	147.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			357.142,00	357.142,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde			357.142,00	357.142,00
0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde			357.142,00	357.142,00
0012	Educação		130.000,00	6.275.792,78	6.405.792,78
0012.0361	Ensino Fundamental		70.000,00	5.237.492,78	5.307.492,78
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		70.000,00	5.237.492,78	5.307.492,78
0012.0361.0210.1040	Aquisição de Veículo para Educação		70.000,00		70.000,00
0012.0361.0210.2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação			108.000,00	108.000,00
0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.268.657,50	1.268.657,50
0012.0361.0210.2271	Manutenção do Programa Escola Solidária			285.000,00	285.000,00
0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar			652.000,00	652.000,00
0012.0361.0210.2290	Manutenção da Alimentação Escolar			123.835,28	123.835,28
0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			2.020.000,00	2.020.000,00
0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			780.000,00	780.000,00
0012.0365	Educação Infantil		60.000,00	908.300,00	968.300,00
0012.0365.0133	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0133.1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		60.000,00		60.000,00
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil			908.300,00	908.300,00
0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil			908.300,00	908.300,00
0012.0367	Educacao Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250.2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial			130.000,00	130.000,00
0013	Cultura		10.000,00	606.498,78	616.498,78
0013.0392	Difusão Cultural		10.000,00	606.498,78	616.498,78
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural		10.000,00	606.498,78	616.498,78
0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos		10.000,00		10.000,00
0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural			100.000,00	100.000,00
0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais			330.000,00	330.000,00
0013.0392.0260.2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			116.498,78	116.498,78
0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos			60.000,00	60.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY					
Ano LOA: 2025					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0015	Urbanismo		3.984.806,88	2.943.179,32	6.927.986,20
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		3.804.806,88	202.000,00	4.006.806,88
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		490.500,00		490.500,00
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		3.314.306,88	202.000,00	3.516.306,88
0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		1.242.881,23		1.242.881,23
0015.0451.0270.1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1081	Revitalização da Praça Santa Ana		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1083	Parque Infantil		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		815.840,65		815.840,65
0015.0451.0270.1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0270.1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo		415.000,00		415.000,00
0015.0451.0270.1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo		490.585,00		490.585,00
0015.0451.0270.1707	Construção de Praça Municipal		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras			202.000,00	202.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		180.000,00	2.741.179,32	2.921.179,32
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos		180.000,00	2.741.179,32	2.921.179,32
0015.0452.0270.1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0270.1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		150.000,00		150.000,00
0015.0452.0270.2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo			952.000,00	952.000,00
0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			1.430.729,32	1.430.729,32
0015.0452.0270.2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos			358.450,00	358.450,00
0016	Habitação		40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280.1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		40.000,00		40.000,00
0020	Agricultura		749.300,00	1.603.500,00	2.352.800,00
0020.0606	Extensão Rural		749.300,00	1.585.500,00	2.334.800,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural		749.300,00	1.585.500,00	2.334.800,00
0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		539.300,00		539.300,00
0020.0606.0330.1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		30.000,00		30.000,00
0020.0606.0330.1711	Construção Terraço Base Larga		180.000,00		180.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0606.0330.2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura			457.000,00	457.000,00
0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura			706.000,00	706.000,00
0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores			244.500,00	244.500,00
0020.0606.0330.2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias			120.000,00	120.000,00
0020.0606.0330.2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri			58.000,00	58.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0020.0609.0290.2482	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais			18.000,00	18.000,00
0022	Indústria		150.000,00	117.450,00	267.450,00
0022.0661	Promoção Industrial		150.000,00	117.450,00	267.450,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial		150.000,00	117.450,00	267.450,00
0022.0661.0340.1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
0022.0661.0340.1708	Construção de Barracão Industrial		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0340.2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio			63.700,00	63.700,00
0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio			53.750,00	53.750,00
0026	Transporte		1.717.392,03	2.259.200,00	3.976.592,03
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.717.392,03	2.259.200,00	3.976.592,03
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte		1.717.392,03	2.259.200,00	3.976.592,03
0026.0782.0280.1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		1.417.392,03		1.417.392,03
0026.0782.0280.1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		250.000,00		250.000,00
0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário			971.000,00	971.000,00
0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos			1.288.200,00	1.288.200,00
0027	Desporto e Lazer		561.968,21	752.750,00	1.314.718,21
0027.0811	Desporto de Rendimento		561.968,21	752.750,00	1.314.718,21
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer		561.968,21	752.750,00	1.314.718,21
0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		561.968,21		561.968,21
0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes			267.000,00	267.000,00
0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes			485.750,00	485.750,00
0028	Encargos Especiais	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.700.000,00			2.700.000,00
0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Dívida	2.700.000,00			2.700.000,00
0099	Reserva de Contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	286.000,00			286.000,00
0099.0999.0990.0490	Reserva de Contigência	286.000,00			286.000,00
	Total Geral	**2.986.000,00**	**7.823.467,12**	**31.621.877,88**	**42.431.345,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Camara Municipal	1.252.000,00		1.252.000,00
0001	Legislativa	1.252.000,00		1.252.000,00

0001.0031	Acao Legislativa	1.252.000,00		1.252.000,00
0001.0031.0001	Programa de Ação Legislativa e Controle Externo	1.252.000,00		1.252.000,00
01001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.252.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	416.250,00		416.250,00
0004	Administração	416.250,00		416.250,00
0004.0122	Administracao Geral	416.250,00		416.250,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	416.250,00		416.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	416.250,00		
02.002	Controle Interno	16.500,00		16.500,00
0004	Administração	16.500,00		16.500,00
0004.0124	Controle Interno	16.500,00		16.500,00
0004.0124.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	16.500,00		16.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00		
02.003	Assessoria Jurídica	316.500,00		316.500,00
0004	Administração	316.500,00		316.500,00
0004.0122	Administracao Geral	316.500,00		316.500,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	316.500,00		316.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	316.500,00		
02.004	Assessoria de Imprensa	143.000,00		143.000,00
0004	Administração	143.000,00		143.000,00
0004.0131	Comunicação Social	143.000,00		143.000,00
0004.0131.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	143.000,00		143.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00		
03.001	Gabinete do Secretario	170.000,00		170.000,00
0004	Administração	170.000,00		170.000,00
0004.0122	Administracao Geral	170.000,00		170.000,00
0004.0122.0030	Programa de Administração e Coordenação Geral	170.000,00		170.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00		
04.001	Gabinete do Diretor	1.050.500,00		1.050.500,00
0004	Administração	1.050.500,00		1.050.500,00
0004.0122	Administracao Geral	1.050.500,00		1.050.500,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	1.050.500,00		1.050.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.500,00		
04.002	Divsão de Pessoal	59.300,00		59.300,00
0004	Administração	59.300,00		59.300,00
0004.0122	Administracao Geral	59.300,00		59.300,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	59.300,00		59.300,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	59.300,00		
04.003	Divisão de Material	155.000,00	100.000,00	255.000,00
0004	Administração	155.000,00	100.000,00	255.000,00
0004.0122	Administracao Geral	155.000,00	100.000,00	255.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	155.000,00	100.000,00	255.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00		
00501	Alienação de Ativos		100.000,00	
04.004	Divisão Administrativa	900.900,00	10.000,00	910.900,00
0004	Administração	900.900,00	10.000,00	910.900,00
0004.0122	Administracao Geral	900.900,00	10.000,00	910.900,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	900.900,00	10.000,00	910.900,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	900.900,00		
00629	Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor		10.000,00	
04.005	Divisão de Informática	41.000,00		41.000,00
0004	Administração	41.000,00		41.000,00
0004.0122	Administracao Geral	41.000,00		41.000,00
0004.0122.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	41.000,00		41.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00		

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
05.001	Gabinete do Diretor	344.000,00	50.500,00	394.500,00
0004	Administração	344.000,00	50.500,00	394.500,00
0004.0123	Administração Financeira	344.000,00	50.500,00	394.500,00
0004.0123.0070	Programa de Gestão Financeira	344.000,00	50.500,00	394.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	344.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		50.500,00	
05.002	Divisão de Contabilidade	44.000,00		44.000,00
0004	Administração	44.000,00		44.000,00
0004.0124	Controle Interno	44.000,00		44.000,00
0004.0124.0070	Programa de Gestão Financeira	44.000,00		44.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00		
05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	22.000,00		22.000,00
0004	Administração	22.000,00		22.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	22.000,00		22.000,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira	22.000,00		22.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
05.004	Divisão de Tesouraria	3.347.520,00		3.347.520,00
0004	Administração	361.520,00		361.520,00
0004.0129	Administração de Receitas	361.520,00		361.520,00
0004.0129.0070	Programa de Gestão Financeira	361.520,00		361.520,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	361.520,00		
0028	Encargos Especiais	2.700.000,00		2.700.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00		2.700.000,00
0028.0843.0380	Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	2.700.000,00		2.700.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00		
0099	Reserva de Contingência	286.000,00		286.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	286.000,00		286.000,00
0099.0999.0990	Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	286.000,00		286.000,00

00000	Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00		
06.001	Gabinete do Diretor	85.000,00		85.000,00
0004	Administração	85.000,00		85.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	85.000,00		85.000,00
0004.0121.0040	Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	85.000,00		85.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		
07.001	Gabinete do Diretor	794.000,00	158.000,00	952.000,00
0015	Urbanismo	794.000,00	158.000,00	952.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	794.000,00	158.000,00	952.000,00
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	794.000,00	158.000,00	952.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	794.000,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços		158.000,00	
07.002	Divisão de Obras Públicas	732.000,00	3.274.806,88	4.006.806,88
0015	Urbanismo	732.000,00	3.274.806,88	4.006.806,88
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	3.274.806,88	4.006.806,88
0015.0451.0132	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	25.000,00	465.500,00	490.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional		465.500,00	
0015.0451.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	707.000,00	2.809.306,88	3.516.306,88
00000	Recursos Ordinários (Livres)	707.000,00		
00501	Alienação de Ativos		100.000,00	
00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias		100.000,00	
00790	Convênio Itaipu Binacional		850.585,00	
00812	PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT 52653		715.840,65	
00822	CONV. 660/2023 - SIT 61983 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		42.881,23	
00829	CONV. 413/2024 - SIT 65266 - RECAPE ASLFÁTICO DE VIAS URBANAS		1.000.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
07.003	Divisão de Urbanismo	978.950,00	990.229,32	1.969.179,32
0015	Urbanismo	978.950,00	990.229,32	1.969.179,32
0015.0452	Servicos Urbanos	978.950,00	990.229,32	1.969.179,32
0015.0452.0270	Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	978.950,00	990.229,32	1.969.179,32
00000	Recursos Ordinários (Livres)	978.950,00		
00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias		130.000,00	
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		432.000,00	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		80.000,00	
00511	Taxas - Prestação de Serviços		180.000,00	
00790	Convênio Itaipu Binacional		111.500,00	
00823	CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED		56.729,32	
08.001	Gabinete do Diretor	971.000,00		971.000,00
0026	Transporte	971.000,00		971.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	971.000,00		971.000,00
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte	971.000,00		971.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	971.000,00		
08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	1.546.200,00	1.499.392,03	3.045.592,03
0016	Habitação	40.000,00		40.000,00
0016.0782	Transporte Rodoviário	40.000,00		40.000,00
0016.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte	40.000,00		40.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
0026	Transporte	1.506.200,00	1.499.392,03	3.005.592,03
0026.0782	Transporte Rodoviário	1.506.200,00	1.499.392,03	3.005.592,03
0026.0782.0280	Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.506.200,00	1.499.392,03	3.005.592,03
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.506.200,00		
00501	Alienação de Ativos		150.000,00	
00512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)		32.000,00	
01072	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		1.317.392,03	
09.001	Gabinete do Diretor		108.000,00	108.000,00
0012	Educação		108.000,00	108.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		108.000,00	108.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		108.000,00	108.000,00
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		108.000,00	
09.002	Divisão de Educação	10.000,00	3.487.792,78	3.497.792,78
0012	Educação	10.000,00	3.487.792,78	3.497.792,78
0012.0361	Ensino Fundamental		2.399.492,78	2.399.492,78
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		2.399.492,78	2.399.492,78
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		1.401.350,00	
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		552.000,00	
00107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação		240.000,00	
00110	MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar		75.485,28	
00122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE		25.000,00	
00130	MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual		95.000,00	
00139	MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.657,50	
0012.0365	Educação Infantil	10.000,00	958.300,00	968.300,00
0012.0365.0133	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	10.000,00	50.000,00	60.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00	
0012.0365.0230	Programa de Educação Infantil		908.300,00	908.300,00
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		606.100,00	
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		267.200,00	
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		35.000,00	
0012.0367	Educacao Especial		130.000,00	130.000,00
0012.0367.0250	Programa de Educação Especial		130.000,00	130.000,00
00103	5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB		130.000,00	
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.003	Fundo da Educação Básica		2.800.000,00	2.800.000,00
0012	Educação		2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0361.0210	Programa de Ensino Fundamental		2.800.000,00	2.800.000,00
00101	Fundef/Fundeb 70%		2.020.000,00	
00102	Fundef/Fundeb 40%		780.000,00	
10.001	Gabinete do Diretor	100.000,00		100.000,00
0013	Cultura	100.000,00		100.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	100.000,00		100.000,00
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural	100.000,00		100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
10.002	Divisão de Cultura	516.498,78		516.498,78
0013	Cultura	516.498,78		516.498,78
0013.0392	Difusão Cultural	516.498,78		516.498,78
0013.0392.0260	Programa de Desenvolvimento Cultural	516.498,78		516.498,78
00000	Recursos Ordinários (Livres)	516.498,78		
11.001	Gabinete do Diretor	267.000,00		267.000,00
0027	Desporto e Lazer	267.000,00		267.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	267.000,00		267.000,00
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	267.000,00		267.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	267.000,00		
11.002	Divisão de Esportes	422.000,00	625.718,21	1.047.718,21
0027	Desporto e Lazer	422.000,00	625.718,21	1.047.718,21
0027.0811	Desporto de Rendimento	422.000,00	625.718,21	1.047.718,21
0027.0811.0370	Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	422.000,00	625.718,21	1.047.718,21
00000	Recursos Ordinários (Livres)	422.000,00		
00831	CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL		411.968,21	
01072	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		213.750,00	
12.001	Gabinete do Diretor	457.000,00		457.000,00
0020	Agricultura	457.000,00		457.000,00
0020.0606	Extensão Rural	457.000,00		457.000,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	457.000,00		457.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	457.000,00		
12.002	Divisão de Agricultura	1.054.500,00	841.300,00	1.895.800,00
0020	Agricultura	1.054.500,00	841.300,00	1.895.800,00
0020.0606	Extensão Rural	1.036.500,00	841.300,00	1.877.800,00
0020.0606.0330	Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	1.036.500,00	841.300,00	1.877.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.036.500,00		
00501	Alienação de Ativos		20.000,00	
00790	Convênio Itaipu Binacional		382.000,00	
00827	Convênio MAPA Nº 947397/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos		439.300,00	
0020.0609	Defesa Agropecuária	18.000,00		18.000,00
0020.0609.0290	Programa de Proteção aos Animais	18.000,00		18.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00		
13.001	Gabinete do Diretor		74.550,00	74.550,00
0010	Saúde		74.550,00	74.550,00
0010.0301	Atenção Básica		74.550,00	74.550,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		74.550,00	74.550,00
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		74.550,00	
13.002	Fundo Municipal de Saúde		8.847.477,00	8.847.477,00
0010	Saúde		8.847.477,00	8.847.477,00
0010.0301	Atenção Básica		8.490.335,00	8.490.335,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		8.490.335,00	8.490.335,00
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		5.854.875,00	
00327	Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio		15.550,00	
00328	Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento		8.610,00	
00329	Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu		40.000,00	

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano LOA: 2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.002	Fundo Municipal de Saúde		8.847.477,00	8.847.477,00
0010	Saúde		8.847.477,00	8.847.477,00
0010.0301	Atenção Básica		8.490.335,00	8.490.335,00
0010.0301.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		8.490.335,00	8.490.335,00
00339	Transferências Emendas Parlamentares - Saúde		400.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.625.000,00	
00495	Atenção Básica		251.300,00	
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	
01051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		225.000,00	
01064	Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem		50.000,00	
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		357.142,00	357.142,00
0010.0305.0140	Programa de Atenção Básica à Saúde		357.142,00	357.142,00
00303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo		70.000,00	
00349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA		28.000,00	
00350	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA		10.000,00	
00357	Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ		0,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.000,00	
00497	Vigilância em Saúde		142.750,00	
01051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		19.392,00	
14.001	Gabinete do Diretor	63.700,00		63.700,00
0022	Indústria	63.700,00		63.700,00
0022.0661	Promoção Industrial	63.700,00		63.700,00

0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	63.700,00		63.700,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.700,00		
14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	203.750,00		203.750,00
0022	Indústria	203.750,00		203.750,00
0022.0661	Promoção Industrial	203.750,00		203.750,00
0022.0661.0340	Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	203.750,00		203.750,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	203.750,00		
15.001	Gabinete do Diretor	1.237.310,00	35.700,00	1.273.010,00
0008	Assistência Social	1.237.310,00	35.700,00	1.273.010,00
0008.0244	Assistência Comunitária	1.237.310,00	35.700,00	1.273.010,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica	1.237.310,00	35.700,00	1.273.010,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.237.310,00		
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		35.700,00	
15.002	Divisão de Ação Social	47.355,00		47.355,00
0008	Assistência Social	47.355,00		47.355,00
0008.0244	Assistência Comunitária	47.355,00		47.355,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica	47.355,00		47.355,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	47.355,00		
15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	682.000,00	421.800,00	1.103.800,00
0008	Assistência Social	682.000,00	421.800,00	1.103.800,00
0008.0244	Assistência Comunitária	682.000,00	421.800,00	1.103.800,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica	682.000,00	421.800,00	1.103.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	682.000,00		
00355	Emenda Parlamentar - Assistência Social		2.000,00	
00370	Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR		105.000,00	
00908	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas		26.400,00	
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		180.000,00	
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		60.000,00	
	Complexidade - Portaria MDS 113/2015			
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		48.400,00	

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	337.370,00	30.400,00	367.770,00
0008	Assistência Social	337.370,00	30.400,00	367.770,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	337.370,00	30.400,00	367.770,00
0008.0243.0100	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	210.450,00	0,00	210.450,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	210.450,00		
00910	CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022		0,00	
0008.0243.0120	Programa de Proteção Social Básica	100.775,00	30.400,00	131.175,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.775,00		
00790	Convênio Itaipu Binacional		15.200,00	
01072	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		15.200,00	
0008.0243.0130	Programa de Proteção Social Especial	26.145,00		26.145,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	26.145,00		
15.005	Fundo Municipal de Habitação	90.000,00		90.000,00
0008	Assistência Social	90.000,00		90.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	90.000,00		90.000,00
0008.0244.0120	Programa de Proteção Social Básica	40.000,00		40.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
0008.0244.0131	Programa MORAR MELHOR	50.000,00		50.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	201.575,00		201.575,00
0008	Assistência Social	201.575,00		201.575,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa	201.575,00		201.575,00
0008.0241.0090	Programa de Proteção a Pessoa Idosa	201.575,00		201.575,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	201.575,00		
	Total Geral	19.075.678,78	23.355.666,22	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Legislativo Municipal	1.252.000,00					
02 - Executivo Municipal				892.250,00		
03 - Secretaria e Coordenação Geral				170.000,00		
04 - Departamento de Administração				2.316.700,00		
05 - Departamento de Financas				822.020,00		
06 - Departamento de Planejamento				85.000,00		
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e						

Serviços						
15 - Departamento de Ação Social						
Total	**1.252.000,00**			**4.285.970,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						6.405.792,78
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde				8.922.027,00		
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social		3.083.510,00				
Total		**3.083.510,00**		**8.922.027,00**		**6.405.792,78**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo			6.927.986,20			
08 - Departamento Rodoviário				40.000,00		
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura	616.498,78					
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
15 - Departamento de Ação Social						
Total	**616.498,78**		**6.927.986,20**	**40.000,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - Legislativo Municipal						
02 - Executivo Municipal						
03 - Secretaria e Coordenação Geral						
04 - Departamento de Administração						
05 - Departamento de Financas						
06 - Departamento de Planejamento						
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
08 - Departamento Rodoviário						
09 - Departamento de Educação						
10 - Departamento de Cultura						
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		2.352.800,00				
13 - Departamento de Saúde						
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				267.450,00		
15 - Departamento de Ação Social						
Total		**2.352.800,00**		**267.450,00**		

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano LOA: 2025

Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Legislativo Municipal						1.252.000,00
02 - Executivo Municipal						892.250,00
03 - Secretaria e Coordenação Geral						170.000,00
04 - Departamento de Administração						2.316.700,00

05 - Departamento de Financas				2.700.000,00	286.000,00	3.808.020,00
06 - Departamento de Planejamento						85.000,00
07 - Departamento de Obras e Urbanismo						6.927.986,20
08 - Departamento Rodoviário		3.976.592,03				4.016.592,03
09 - Departamento de Educação						6.405.792,78
10 - Departamento de Cultura						616.498,78
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer			1.314.718,21			1.314.718,21
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						2.352.800,00
13 - Departamento de Saúde						8.922.027,00
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						267.450,00
15 - Departamento de Ação Social						3.083.510,00
Total		**3.976.592,03**	**1.314.718,21**	**2.700.000,00**	**286.000,00**	**42.431.345,00**

MUNICIPIO DE ANAHY			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	41.578.012,88	Despesas correntes	32.264.472,88
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.506.380,00	Pessoal e encargos sociais	15.066.842,00
Contribuições	431.475,00	Juros e encargos da dívida	1.202.000,00
Receita patrimonial	112.057,50	Outras despesas correntes	15.995.630,88
Receita de serviços	149.150,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00
Transferências correntes	35.357.535,93		
Outras receitas correntes	21.414,45		
Receita Orçamentária	(5.277.735,00)		
Receitas correntes	(5.277.735,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(22.735,00)		
Transferências correntes	(5.255.000,00)		
Total das Receitas Correntes	36.300.277,88	**Total das Depesas Correntes**	32.264.472,88
Déficit	0,00	**Superávit**	4.035.805,00
Soma	36.300.277,88	**Soma**	36.300.277,88
Superávit do Orçamento Corrente	4.035.805,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	6.131.067,12	Despesas de capital	9.880.872,12
Operações de crédito	10.000,00	Investimentos	8.380.872,12
Alienação de bens	368.950,00	Inversões financeiras	0,00
Transferências de capital	5.752.117,12	Amortização da dívida	1.500.000,00
Total das Receitas de Capital	6.131.067,12	**Total das Depesas de Capital**	9.880.872,12
		-(Reserva de contingência	286.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	3.749.805,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	36.300.277,88	Despesas Correntes	32.264.472,88
Receitas de Capital	6.131.067,12	Despesas de Capital	9.880.872,12
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	286.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	42.431.345,00	**Subtotal**	42.431.345,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	42.431.345,00	**Total**	42.431.345,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - Legislativo Municipal				
001 - Camara Municipal				
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	390.000,00
			Total Elemento	390.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
			Total Elemento	80.000,00
			Total Natureza	470.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
			Total Elemento	21.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
			Total Elemento	65.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
			Total Elemento	12.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
			Total Elemento	14.000,00

Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
			Total Elemento	72.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
			Total Elemento	28.000,00
			Total Natureza	212.000,00
			Total Categoria	682.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
			Total Elemento	85.000,00
			Total Natureza	85.000,00
			Total Categoria	85.000,00
			Total Ação	767.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - Legislativo Municipal				
001 - Camara Municipal				
2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
			Total Elemento	400.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
			Total Elemento	85.000,00
			Total Natureza	485.000,00
			Total Categoria	485.000,00
			Total Ação	485.000,00
			Total Unidade	1.252.000,00
			Total Órgão	1.252.000,00
02 - Executivo Municipal				
001 - Gabinete do Prefeito				
2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00
			Total Elemento	216.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
			Total Elemento	26.000,00
			Total Natureza	242.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Executivo Municipal				
001 - Gabinete do Prefeito				
2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	169.000,00
			Total Categoria	411.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Elemento	5.250,00
			Total Natureza	5.250,00
			Total Categoria	5.250,00
			Total Ação	416.250,00
			Total Unidade	416.250,00
002 - Controle Interno				
2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
			Total Elemento	2.500,00

Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	12.500,00
			Total Categoria	12.500,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	4.000,00
			Total Ação	16.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Executivo Municipal				
002 - Controle Interno				
			Total Unidade	16.500,00
003 - Assessoria Jurídica				
2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
			Total Elemento	150.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Elemento	21.000,00
			Total Natureza	186.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
			Total Elemento	1.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
			Total Elemento	110.000,00
			Total Natureza	130.500,00
			Total Categoria	316.500,00
			Total Ação	316.500,00
			Total Unidade	316.500,00
004 - Assessoria de Imprensa				
2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Executivo Municipal				
004 - Assessoria de Imprensa				
2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	3.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
			Total Elemento	90.000,00
			Total Natureza	143.000,00
			Total Categoria	143.000,00
			Total Ação	143.000,00
			Total Unidade	143.000,00
			Total Órgão	892.250,00
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
			Total Elemento	120.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
			Total Elemento	18.000,00
			Total Natureza	138.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
			Total Natureza	27.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
03 - Secretaria e Coordenação Geral				
001 - Gabinete do Secretario				
2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral				
Categoria: Despesas correntes				
			Total Categoria	165.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
			Total Categoria	5.000,00
			Total Ação	170.000,00
			Total Unidade	170.000,00
			Total Órgão	170.000,00
04 - Departamento de Administração				
001 - Gabinete do Diretor				
2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
			Total Elemento	900.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
			Total Elemento	110.000,00
			Total Natureza	1.040.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
			Total Natureza	8.000,00
			Total Categoria	1.048.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
001 - Gabinete do Diretor				
2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
			Total Elemento	2.500,00
			Total Natureza	2.500,00
			Total Categoria	2.500,00
			Total Ação	1.050.500,00
			Total Unidade	1.050.500,00
002 - Divsão de Pessoal				
2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Elemento	2.100,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
			Total Elemento	2.200,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	54.300,00
			Total Categoria	54.300,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
			Total Categoria	5.000,00

			Total Ação	59.300,00
			Total Unidade	59.300,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
003 - Divisão de Material				
1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	100.000,00
			Total Elemento	130.000,00
			Total Natureza	130.000,00
			Total Categoria	130.000,00
			Total Ação	180.000,00
2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	70.000,00
			Total Categoria	70.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
003 - Divisão de Material				
2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material				
Categoria: Despesas de capital				
			Total Categoria	5.000,00
			Total Ação	75.000,00
			Total Unidade	255.000,00
004 - Divisão Administrativa				
2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
			Total Elemento	42.000,00
			Total Natureza	42.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
			Total Elemento	170.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
			Total Elemento	8.400,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
			Total Elemento	8.500,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
			Total Elemento	250.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
			Total Elemento	300.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	838.900,00
			Total Categoria	880.900,00
MUNICIPIO DE ANAHY				

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
004 - Divisão Administrativa				
2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	20.000,00
			Total Categoria	20.000,00
			Total Ação	900.900,00
2101 - Elaboração do Plano Diretor				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00629 - Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	10.000,00
			Total Categoria	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	910.900,00
005 - Divisão de Informática				
2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
			Total Elemento	18.000,00
			Total Natureza	36.000,00
			Total Categoria	36.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Departamento de Administração				
005 - Divisão de Informática				
2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
			Total Categoria	5.000,00
			Total Ação	41.000,00
			Total Unidade	41.000,00
			Total Órgão	2.316.700,00
05 - Departamento de Financas				
001 - Gabinete do Diretor				
2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
			Total Elemento	345.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.500,00
			Total Elemento	45.500,00
			Total Natureza	390.500,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	394.500,00
			Total Ação	394.500,00
			Total Unidade	394.500,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Departamento de Financas				
002 - Divisão de Contabilidade				

2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
			Total Natureza	36.000,00
			Total Categoria	36.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
			Total Elemento	8.000,00
			Total Natureza	8.000,00
			Total Categoria	8.000,00
			Total Ação	44.000,00
			Total Unidade	44.000,00
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Departamento de Financas				
003 - Divisão de Tributação e Cadastro				
2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	17.000,00
			Total Categoria	17.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
			Total Categoria	5.000,00
			Total Ação	22.000,00
			Total Unidade	22.000,00
004 - Divisão de Tesouraria				
0480 - Amortização e Encargos da Dívida				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Juros e encargos da dívida				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
			Total Elemento	1.200.000,00
			Total Natureza	1.200.000,00
			Total Categoria	1.200.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Amortização da dívida				
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
			Total Elemento	1.500.000,00
			Total Natureza	1.500.000,00
			Total Categoria	1.500.000,00
			Total Ação	2.700.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Departamento de Financas				
004 - Divisão de Tesouraria				
0490 - Reserva de Contigência				
Categoria: Reserva de contingência				
Natureza: Reserva de contingência				
Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00
			Total Elemento	286.000,00
			Total Natureza	286.000,00

			Total Categoria	286.000,00
			Total Ação	286.000,00
2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Juros e encargos da dívida				
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	2.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
			Total Elemento	280.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	357.000,00
			Total Categoria	359.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00
			Total Elemento	2.520,00
			Total Natureza	2.520,00
			Total Categoria	2.520,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Departamento de Financas				
004 - Divisão de Tesouraria				
2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria				
			Total Ação	361.520,00
			Total Unidade	3.347.520,00
			Total Órgão	3.808.020,00
06 - Departamento de Planejamento				
001 - Gabinete do Diretor				
2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
			Total Elemento	60.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
			Total Natureza	75.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	79.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Elemento	6.000,00
			Total Natureza	6.000,00
			Total Categoria	6.000,00
			Total Ação	85.000,00
			Total Unidade	85.000,00
			Total Órgão	85.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
001 - Gabinete do Diretor				
2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	140.000,00
			Total Elemento	840.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00
			Total Elemento	102.000,00
			Total Natureza	942.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00

Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	8.000,00
			Total Categoria	950.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	2.000,00
			Total Categoria	2.000,00
			Total Ação	952.000,00
			Total Unidade	952.000,00
002 - Divisão de Obras Públicas				
1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00822 - CONV. 660/2023 - SIT 61983 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	42.881,23
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00829 - CONV. 413/2024 - SIT 65266 - RECAPE ASLFÁTICO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00
			Total Elemento	1.242.881,23
			Total Natureza	1.242.881,23
			Total Categoria	1.242.881,23
			Total Ação	1.242.881,23
1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
1081 - Revitalização da Praça Santa Ana				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
1083 - Parque Infantil				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00812 - PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT 52653	715.840,65
			Total Elemento	815.840,65
			Total Natureza	815.840,65
			Total Categoria	815.840,65
			Total Ação	815.840,65
1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00

			Total Ação	100.000,00
1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	385.000,00
			Total Elemento	415.000,00
			Total Natureza	415.000,00
			Total Categoria	415.000,00
			Total Ação	415.000,00
1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	465.585,00
			Total Elemento	490.585,00
			Total Natureza	490.585,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo				
Categoria: Despesas de capital				
			Total Categoria	490.585,00
			Total Ação	490.585,00
1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	465.500,00
			Total Elemento	490.500,00
			Total Natureza	490.500,00
			Total Categoria	490.500,00
			Total Ação	490.500,00
1707 - Construção de Praça Municipal				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
			Total Elemento	90.000,00
			Total Natureza	197.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
002 - Divisão de Obras Públicas				
2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras				
Categoria: Despesas correntes				
			Total Categoria	197.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
			Total Natureza	5.000,00
			Total Categoria	5.000,00
			Total Ação	202.000,00
			Total Unidade	4.006.806,88
003 - Divisão de Urbanismo				
1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
			Total Natureza	30.000,00
			Total Categoria	30.000,00

			Total Ação	30.000,00
1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
			Total Elemento	50.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
003 - Divisão de Urbanismo				
1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	150.000,00
2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	80.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	16.000,00
			Total Elemento	626.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	222.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00823 - CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	56.729,32
			Total Elemento	708.729,32
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Elemento	6.000,00
			Total Natureza	1.390.729,32
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
003 - Divisão de Urbanismo				
2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo				
Categoria: Despesas correntes				
			Total Categoria	1.390.729,32
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
			Total Natureza	40.000,00
			Total Categoria	40.000,00
			Total Ação	1.430.729,32
2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00790 - Convênio Itaipu Binacional	5.500,00

			Total Elemento	7.700,00
			Total Natureza	7.700,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Elemento	25.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00790 - Convênio Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Elemento	170.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	305.000,00
			Total Categoria	312.700,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Departamento de Obras e Urbanismo				
003 - Divisão de Urbanismo				
2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00790 - Convênio Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Elemento	45.750,00
			Total Natureza	45.750,00
			Total Categoria	45.750,00
			Total Ação	358.450,00
			Total Unidade	1.969.179,32
			Total Órgão	6.927.986,20
08 - Departamento Rodoviário				
001 - Gabinete do Diretor				
2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00
			Total Elemento	850.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
			Total Elemento	102.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
			Total Elemento	10.500,00
			Total Natureza	962.500,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
			Total Elemento	3.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Elemento	1.000,00
			Total Natureza	6.500,00
			Total Categoria	969.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Departamento Rodoviário				
001 - Gabinete do Diretor				
2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	2.000,00
			Total Categoria	2.000,00
			Total Ação	971.000,00
			Total Unidade	971.000,00
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				

Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
			Total Natureza	40.000,00
			Total Categoria	40.000,00
			Total Ação	40.000,00
1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.317.392,03
			Total Elemento	1.417.392,03
			Total Natureza	1.417.392,03
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Departamento Rodoviário				
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico				
Categoria: Despesas de capital				
			Total Categoria	1.417.392,03
			Total Ação	1.417.392,03
1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	150.000,00
			Total Elemento	250.000,00
			Total Natureza	250.000,00
			Total Categoria	250.000,00
			Total Ação	250.000,00
2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	30.000,00
			Total Elemento	930.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
			Total Elemento	10.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00
			Total Elemento	14.700,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
			Total Elemento	300.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	2.000,00
			Total Elemento	8.000,00
			Total Natureza	1.278.200,00
			Total Categoria	1.278.200,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Departamento Rodoviário				
002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos				
2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	10.000,00
			Total Categoria	10.000,00
			Total Ação	1.288.200,00
			Total Unidade	3.045.592,03
			Total Órgão	4.016.592,03
09 - Departamento de Educação				
001 - Gabinete do Diretor				
2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
			Total Elemento	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	100.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00

			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	104.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	4.000,00
			Total Ação	108.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
001 - Gabinete do Diretor				
			Total Unidade	108.000,00
002 - Divisão de Educação				
1040 - Aquisição de Veículo para Educação				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
			Total Natureza	70.000,00
			Total Categoria	70.000,00
			Total Ação	70.000,00
1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
			Total Elemento	60.000,00
			Total Natureza	60.000,00
			Total Categoria	60.000,00
			Total Ação	60.000,00
2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00
			Total Elemento	16.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	300.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
			Total Elemento	400.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
			Total Elemento	42.000,00
			Total Natureza	458.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	65.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00139 - MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.657,50
			Total Elemento	375.657,50
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	8.000,00
			Total Elemento	8.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
			Total Elemento	80.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	10.000,00
			Total Elemento	150.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00

			Total Natureza	750.657,50
			Total Categoria	1.208.657,50
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
			Total Elemento	60.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Natureza	60.000,00
			Total Categoria	60.000,00
			Total Ação	1.268.657,50
2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	35.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	130.000,00
			Total Elemento	285.000,00
			Total Natureza	285.000,00
			Total Categoria	285.000,00
			Total Ação	285.000,00
2280 - Manutenção do Transporte Escolar				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	12.000,00
			Total Elemento	12.000,00
			Total Natureza	112.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	35.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00122 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	25.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00130 - MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	95.000,00
			Total Elemento	385.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2280 - Manutenção do Transporte Escolar				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	4.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
			Total Elemento	140.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	540.000,00
			Total Categoria	652.000,00
			Total Ação	652.000,00
2290 - Manutenção da Alimentação Escolar				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	23.100,00
			Total Elemento	23.100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.250,00
			Total Elemento	5.250,00
			Total Natureza	28.350,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	75.485,28
			Total Elemento	95.485,28
			Total Natureza	95.485,28
			Total Categoria	123.835,28
			Total Ação	123.835,28
2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil				
Categoria: Despesas correntes				

Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	300.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.100,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
			Total Elemento	467.100,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	36.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.100,00
			Total Elemento	71.100,00
			Total Natureza	538.200,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	140.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
			Total Elemento	200.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00
			Total Elemento	16.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.100,00
			Total Elemento	2.100,00
			Total Natureza	353.100,00
			Total Categoria	891.300,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
			Total Elemento	17.000,00
			Total Natureza	17.000,00
			Total Categoria	17.000,00
			Total Ação	908.300,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
002 - Divisão de Educação				
2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	130.000,00
			Total Elemento	130.000,00
			Total Natureza	130.000,00
			Total Categoria	130.000,00
			Total Ação	130.000,00
			Total Unidade	3.497.792,78
003 - Fundo da Educação Básica				
2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundef/Fundeb 70%	1.800.000,00
			Total Elemento	1.800.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - Fundef/Fundeb 70%	220.000,00
			Total Elemento	220.000,00
			Total Natureza	2.020.000,00
			Total Categoria	2.020.000,00
			Total Ação	2.020.000,00
2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundef/Fundeb 40%	600.000,00
			Total Elemento	600.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - Fundef/Fundeb 40%	75.000,00
			Total Elemento	75.000,00
			Total Natureza	675.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - Fundef/Fundeb 40%	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundef/Fundeb 40%	35.000,00
			Total Elemento	35.000,00

			Total Natureza	105.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Departamento de Educação				
003 - Fundo da Educação Básica				
2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%				
Categoria: Despesas correntes				
			Total Categoria	780.000,00
			Total Ação	780.000,00
			Total Unidade	2.800.000,00
			Total Órgão	6.405.792,78
10 - Departamento de Cultura				
001 - Gabinete do Diretor				
2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
			Total Elemento	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	90.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	6.000,00
			Total Categoria	96.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	4.000,00
			Total Ação	100.000,00
			Total Unidade	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Departamento de Cultura				
002 - Divisão de Cultura				
1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	10.000,00
			Total Categoria	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
2360 - Manutenção das Festas Municipais				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
			Total Elemento	300.000,00
			Total Natureza	330.000,00
			Total Categoria	330.000,00
			Total Ação	330.000,00
2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.498,78
			Total Elemento	1.498,78
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Departamento de Cultura				
002 - Divisão de Cultura				
2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Natureza	106.498,78
			Total Categoria	106.498,78
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
			Total Natureza	10.000,00
			Total Categoria	10.000,00
			Total Ação	116.498,78
2481 - Manutenção do Centro de Eventos				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	40.000,00
			Total Categoria	40.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	20.000,00
			Total Categoria	20.000,00
			Total Ação	60.000,00
			Total Unidade	516.498,78
			Total Órgão	616.498,78
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
001 - Gabinete do Diretor				
2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
			Total Elemento	230.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
			Total Natureza	260.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	264.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
			Total Natureza	3.000,00
			Total Categoria	3.000,00
			Total Ação	267.000,00
			Total Unidade	267.000,00
002 - Divisão de Esportes				
1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
002 - Divisão de Esportes				
1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas				
Categoria: Despesas de capital				

Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00831 - CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	411.968,21
			Total Elemento	461.968,21
			Total Natureza	461.968,21
			Total Categoria	461.968,21
			Total Ação	561.968,21
2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
			Total Elemento	80.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
			Total Elemento	120.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	262.000,00
			Total Categoria	262.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer				
002 - Divisão de Esportes				
2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	213.750,00
			Total Elemento	223.750,00
			Total Natureza	223.750,00
			Total Categoria	223.750,00
			Total Ação	485.750,00
			Total Unidade	1.047.718,21
			Total Órgão	1.314.718,21
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
001 - Gabinete do Diretor				
2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
			Total Elemento	400.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	450.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	454.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
			Total Elemento	3.000,00
			Total Natureza	3.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
001 - Gabinete do Diretor				
2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura				
Categoria: Despesas de capital				
			Total Categoria	3.000,00
			Total Ação	457.000,00
			Total Unidade	457.000,00
002 - Divisão de Agricultura				
1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos				

Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00827 - Convênio MAPA Nº 947397/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	439.300,00
			Total Elemento	539.300,00
			Total Natureza	539.300,00
			Total Categoria	539.300,00
			Total Ação	539.300,00
1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
			Total Elemento	30.000,00
			Total Natureza	30.000,00
			Total Categoria	30.000,00
			Total Ação	30.000,00
1711 - Construção Terraço Base Larga				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00790 - Convênio Itaipu Binacional	160.000,00
			Total Elemento	180.000,00
			Total Natureza	180.000,00
			Total Categoria	180.000,00
			Total Ação	180.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	42.000,00
			Total Elemento	542.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
			Total Elemento	8.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Elemento	25.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
			Total Natureza	686.000,00
			Total Categoria	686.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	20.000,00
			Total Categoria	20.000,00
			Total Ação	706.000,00
2431 - Adequação de Estradas e Carreadores				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00
			Total Elemento	154.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	60.000,00

MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
2431 - Adequação de Estradas e Carreadores				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	90.000,00
			Total Natureza	244.500,00
			Total Categoria	244.500,00
			Total Ação	244.500,00

2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	40.000,00
			Total Elemento	90.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Elemento	30.000,00
			Total Natureza	120.000,00
			Total Categoria	120.000,00
			Total Ação	120.000,00
2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Elemento	21.000,00
			Total Natureza	21.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
			Total Elemento	33.000,00
			Total Natureza	33.000,00
			Total Categoria	54.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
			Total Elemento	4.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb				
002 - Divisão de Agricultura				
2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Natureza	4.000,00
			Total Categoria	4.000,00
			Total Ação	58.000,00
2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
			Total Elemento	18.000,00
			Total Natureza	18.000,00
			Total Categoria	18.000,00
			Total Ação	18.000,00
			Total Unidade	1.895.800,00
			Total Órgão	2.352.800,00
13 - Departamento de Saúde				
001 - Gabinete do Diretor				
2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	53.550,00
			Total Elemento	53.550,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.700,00
			Total Elemento	14.700,00
			Total Natureza	68.250,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
			Total Elemento	1.575,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.575,00
			Total Elemento	1.575,00
			Total Natureza	3.150,00
			Total Categoria	71.400,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
001 - Gabinete do Diretor				
2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.150,00
			Total Elemento	3.150,00
			Total Natureza	3.150,00
			Total Categoria	3.150,00
			Total Ação	74.550,00
			Total Unidade	74.550,00
002 - Fundo Municipal de Saúde				
1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde				

Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
1703 - Reforma e Adequação do Centro de Saúde				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.992,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00497 - Vigilância em Saúde	10.500,00
			Total Elemento	25.492,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4.400,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00497 - Vigilância em Saúde	3.150,00
			Total Elemento	7.550,00
			Total Natureza	33.042,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	8.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	67.000,00
			Total Elemento	170.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	60.000,00
			Total Elemento	142.000,00
			Total Natureza	312.000,00
			Total Categoria	345.042,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00497 - Vigilância em Saúde	2.100,00
			Total Elemento	12.100,00
			Total Natureza	12.100,00
			Total Categoria	12.100,00
			Total Ação	357.142,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064 - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.800.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
			Total Elemento	3.250.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	336.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00

			Total Elemento	386.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.700,00
			Total Elemento	14.700,00
			Total Natureza	3.670.700,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	6.000,00
			Total Elemento	6.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	4.000,00
			Total Elemento	24.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	400.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	6.300,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00495 - Atenção Básica	180.000,00
			Total Elemento	1.136.300,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00
			Total Elemento	420.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.350,00
			Total Elemento	7.350,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	370.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00339 - Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	400.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00495 - Atenção Básica	6.300,00
			Total Elemento	976.300,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	400.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	5.250,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	65.000,00
			Total Elemento	770.250,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.775,00
			Total Elemento	5.775,00
Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.050,00
			Total Elemento	1.050,00
			Total Natureza	3.497.025,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas correntes				
			Total Categoria	7.167.725,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00328 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	8.610,00
			Total Elemento	28.610,00
			Total Natureza	28.610,00
			Total Categoria	28.610,00
			Total Ação	7.196.335,00
2251 - Manutenção Atividades CISOP				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
			Total Natureza	70.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	750.000,00

Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
			Total Elemento	870.000,00
			Total Natureza	870.000,00
			Total Categoria	940.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	7.000,00
			Total Categoria	7.000,00
			Total Ação	947.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
13 - Departamento de Saúde				
002 - Fundo Municipal de Saúde				
2252 - Manutenção Atividades CONSAMU				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	35.000,00
			Total Elemento	105.000,00
			Total Natureza	105.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	5.000,00
			Total Elemento	40.000,00
			Total Natureza	40.000,00
			Total Categoria	145.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
			Total Natureza	2.000,00
			Total Categoria	2.000,00
			Total Ação	147.000,00
			Total Unidade	8.847.477,00
			Total Órgão	8.922.027,00
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
001 - Gabinete do Diretor				
2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.450,00
			Total Elemento	51.450,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	58.450,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
001 - Gabinete do Diretor				
2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
			Total Elemento	1.050,00
			Total Natureza	2.625,00
			Total Categoria	61.075,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.625,00
			Total Elemento	2.625,00
			Total Natureza	2.625,00
			Total Categoria	2.625,00
			Total Ação	63.700,00
			Total Unidade	63.700,00
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço				
1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
			Total Elemento	100.000,00
			Total Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
1708 - Construção de Barracão Industrial				

Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço				
2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.750,00
			Total Elemento	5.750,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
			Total Elemento	28.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	53.750,00
			Total Categoria	53.750,00
			Total Ação	53.750,00
			Total Unidade	203.750,00
			Total Órgão	267.450,00
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.400,00
			Total Elemento	1.129.400,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.300,00
			Total Elemento	141.300,00
			Total Natureza	1.270.700,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
			Total Elemento	1.260,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
			Total Elemento	1.050,00
			Total Natureza	2.310,00
			Total Categoria	1.273.010,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
001 - Gabinete do Diretor				
2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social				
			Total Ação	1.273.010,00
			Total Unidade	1.273.010,00
002 - Divisão de Ação Social				
2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
			Total Elemento	13.650,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
			Total Elemento	4.200,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
			Total Elemento	8.400,00
			Total Natureza	26.250,00
			Total Categoria	26.250,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Elemento	2.100,00
			Total Natureza	2.100,00
			Total Categoria	2.100,00
			Total Ação	28.350,00
2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
			Total Elemento	1.680,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
			Total Elemento	3.675,00

Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.620,00
			Total Elemento	4.620,00
			Total Natureza	9.975,00
			Total Categoria	9.975,00
			Total Ação	9.975,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
002 - Divisão de Ação Social				
2173 - Manutenção das Conferências Municipais				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00
			Total Elemento	1.260,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.570,00
			Total Elemento	3.570,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
			Total Elemento	4.200,00
			Total Natureza	9.030,00
			Total Categoria	9.030,00
			Total Ação	9.030,00
			Total Unidade	47.355,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
			Total Elemento	35.000,00
			Total Natureza	35.000,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	18.400,00
			Total Elemento	248.400,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
			Total Elemento	135.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
			Total Elemento	120.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	45.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	16.400,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
			Total Elemento	331.400,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Elemento	15.000,00
			Total Natureza	906.800,00
			Total Categoria	941.800,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	30.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Elemento	65.000,00
			Total Natureza	65.000,00
			Total Categoria	65.000,00
			Total Ação	1.006.800,00
2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	70.000,00
			Total Categoria	70.000,00
			Total Ação	70.000,00
2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
			Total Elemento	25.000,00
			Total Natureza	25.000,00
			Total Categoria	25.000,00
			Total Ação	25.000,00
2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00355 - Emenda Parlamentar - Assistência Social	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Natureza	2.000,00
			Total Categoria	2.000,00
			Total Ação	2.000,00
			Total Unidade	1.103.800,00
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.575,00
			Total Elemento	6.575,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Elemento	20.000,00
			Total Natureza	96.575,00
			Total Categoria	96.575,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	15.200,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00790 - Convênio Itaipu Binacional	15.200,00
			Total Elemento	34.600,00
			Total Natureza	34.600,00
			Total Categoria	34.600,00
			Total Ação	131.175,00
2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00

			Total Elemento	2.100,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.250,00
			Total Elemento	16.250,00
			Total Natureza	18.350,00
			Total Categoria	18.350,00
			Total Ação	18.350,00
2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.675,00
			Total Elemento	3.675,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.670,00
			Total Elemento	5.670,00
			Total Natureza	9.345,00
			Total Categoria	9.345,00
			Total Ação	9.345,00
2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Elemento	3.150,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Elemento	2.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
			Total Elemento	8.400,00
			Total Natureza	13.650,00
			Total Categoria	13.650,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Elemento	3.150,00
			Total Natureza	3.150,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase				
Categoria: Despesas de capital				
			Total Categoria	3.150,00
			Total Ação	16.800,00
6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Pessoal e encargos sociais				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.950,00
			Total Elemento	19.950,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
			Total Elemento	2.500,00
			Total Natureza	22.450,00
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
			Total Elemento	18.900,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.550,00
			Total Elemento	11.550,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.250,00
			Total Elemento	68.250,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00
			Total Elemento	13.650,00
			Total Natureza	112.350,00
			Total Categoria	134.800,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Elemento	3.150,00
			Total Natureza	3.150,00
			Total Categoria	3.150,00
			Total Ação	137.950,00
6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.				
6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	30.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Elemento	10.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
			Total Elemento	6.000,00
			Total Natureza	51.000,00
			Total Categoria	51.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
			Total Elemento	3.150,00
			Total Natureza	3.150,00
			Total Categoria	3.150,00
			Total Ação	54.150,00
			Total Unidade	367.770,00
005 - Fundo Municipal de Habitação				
1702 - Programa MORAR MELHOR				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
005 - Fundo Municipal de Habitação				
2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
			Total Elemento	40.000,00
			Total Natureza	40.000,00
			Total Categoria	40.000,00
			Total Ação	40.000,00
			Total Unidade	90.000,00
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
1709 - Ampliação Centro do Idoso				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
			Total Elemento	50.000,00
			Total Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso				
Categoria: Despesas correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Elemento	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.575,00
			Total Elemento	1.575,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
			Total Elemento	60.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
			Total Elemento	8.000,00
			Total Natureza	144.575,00
			Total Categoria	144.575,00
MUNICIPIO DE ANAHY				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY				
Ano LOA: 2025				

Fonte de Financiamento /	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Ação				
15 - Departamento de Ação Social				
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso				
Categoria: Despesas de capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	7.000,00
			Total Categoria	7.000,00
			Total Ação	151.575,00
			Total Unidade	201.575,00
			Total Órgão	3.083.510,00
			Total Geral	42.431.345,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFEBAC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 64/ITEM 01 –** LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.	TERRA VIVA	LITRO	10.248	R$ 4,00	R$ 40.992,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18350BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 02 º ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023

EXTRATO - 02 º ADITIVO DE PRAZO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023

INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - 2º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados da **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2023,** que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária tendo em visa a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social depende da permanência desses profissionais contratados.

CREDENCIADOS

Ano	Contrato	ID Contrato	Assinatura	Nova Vigência	Valor	Fornecedor
2024	218	3844	04/07/2024	04/06/2025	9120,00	MARIELE FELISBINO LAMEU CONTRATO

DO PRAZO

CLÁUSULA 2º - O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, no período de **04/12/2024 à 04/06/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

.**DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA 3ª – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

DA BASE LEGAL

CLÁUSULA 5ª - Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 04/12/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELOS CREDENCIADOS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:809A46D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

ONDE SE LÊ

OBJETO: Aditivo de Prazo por mais 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade 014/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CREDENCIADOS

Profissional em Recreação Escolar

Nome	Contratos
Adrya Alves Pires Dantas	072/2024 – ID 3747
Jonatas Felipe Dias do Nascimento	132/2024 – ID 3731
Marilize Pinheiro Alves	061/2024 – ID 3660
Mateus Felipe Barreto Santana	148/2024 – ID 3747
Raysa Pereira Baltazar	135/2024 – ID 3734
Reginato Machado da Costa Filho	136/2024 – ID 3735
Willian Sherman do Amaral Calisto	106/2024 – ID 3705

Orientador Educacional

Nome	Contratos
Andressa Carvalho de Souza	089/2024 – ID 3688
Camila Vitoria Barreto Medeiros Pinheiro	073/2024 – ID 3672
Carolina Guimarães Rech	105/2024 – ID 3704
Renata Kelly Araújo	104/2024 – ID 3703

Auxiliar de Serviços de Educação

Nome	Contratos
Adrielle Abdo de Lima	099/2024 – ID 3698
Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa	080/2024 – ID 3679
Ana Lícia de Abreu Shtorache	147/2024- ID 3746
Ana Luíza Ramos Vidal	078/2024 –ID 3677
Andressa Veiga Pereira	095/2024 – ID 3694
Andrey Henrique Caetano do Nascimento	124/2024 – ID 3723
Ângelo Gabriel Maceno dos Santos	108/2024 – ID 3707
Beatriz Padilha de Paula	085/2024 – ID 3684
Brendha Eduarda da Costa Nicastro	069/2024 – ID 3668
Daniel Misael Bastos Maurício	109/2024 – ID 3708
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	081/2024 – ID 3680
Fabíola da Costa Santos	060/2024 – ID 3659
Fernanda Costa Lautman	113/2024 – ID 3712
Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	070/2024 – ID 3669
Giuliana da Silva de Souza	130/2024 – ID 3729
Gustavo Henrique Broska Scarante	120/2024 – ID 3719
Heloise Pereira Martins	134/2024 – ID 3753
Isabelly Barbosa da Silva	091/2024 – ID 3690
Janaina Consoelo Garcia Barbosa	076/2024 – ID 3675
Jéssica Adriano Martins	087/2024 - ID 3686
Jéssica Cristina Silva Santos	097/2024 – ID 3696
João Vitor Cassilha Oliveira	133/2024 – ID 3732
Joelma Alves Xavier	131/2024 – ID 3730
Juliano Velloso Bueno	121/2024 – ID 3720
Karina Lima de Araújo	071/2024 – ID 3670
Karine de Oliveira Rodrigues	088/2024 – ID 3687
Kassio Alves Freire	086/2024 – ID 3685
Larissa Alves do Nascimento	100/2024 – ID 3699
Luiza dos Santos do Nascimento	079/2024 – ID 3678
Manuela Almeida da Silva Trancoso	110/2024 – ID 3709
Marcia Ferreira de Aguiar	118/2024 – ID 3717
Marilda Rodrigues de Souza	053/2024 – ID 3652
Marisa Cruz de Souza	123/2024 – ID 3722
Natali Fernandes Correia Máximo	145/2024 – ID 3744
Nicollas Faulkner Rodrigues de Souza	052/2024 – ID 3651
Pamela Armstrong	152/2024 – ID 3751
Pamella Santos Pinto	083/2024 – ID 3682
Patrícia Olivero da Silva	074/2024 – ID 3673
Paulo Victor Castro Gabriel	126/2024 – ID 3725
Roberto Borges Nunes	075/2024 – ID 3674
Rosane Cordeiro Cezarino Gouveia	056/2024 – ID 3655
Sandra Lúcia Martins Borba	059/2024 – ID 3658
Vanessa Dutra Cardoso	102/2024 - ID 3701
Walmor Eduardo Renaud Braga	119/2024 - ID 3718

Auxiliar de Limpeza

Nome	Contratos
Adriane Calisto Gomes	128/2024 – ID 3727
Alcione de Fátima Machado Gomes	146/2024 – ID 3745
Arnaldo dos Santos Rodrigues	138/2024 – ID 3737
Carlos Henrique Gouvêa da Silva	111/2024 – ID 3710
Claudilene Pereira Machado	137/2024 – ID 3736
Claudio Pinho Cardoso	107/2024 – ID 3706
Cristiane Velloso Teixeira Florêncio	092/2024 – ID 3691
Emerson Rodrigues Ribeiro Dério	101/2024 – ID 3700
Felipe dos Santos Freire	062/2024 – ID 3661
Franciele da Costa dos Santos	084/2024 – ID 3683
Isabella da Costa Freitas	142-2024 – ID 3741
Izabela Souza da Cruz	141/2024 – ID 3740
Janaina Velloso Correia	067/2024 – ID 3666
Janete Cezarino Cordeiro	140/2024 – ID 3739
Jéssica Caroline Oliveira Eleutério	077/2024 – ID 3676
João Carlos Pereira Alves	063/2024 – ID 3662
João Carneiro da Silva Neto	117/2024 – ID 3716
Joelma Santos Velloso	066/2024 – ID 3665
Jucimara do Carmo Rodrigues	090/2024 – ID 3689
Lucimara Pinheiro	129/2024 – ID 3728
Malvina Pinheiro Rodrigues	115/2024 – ID 3714
Maria Aparecida Ferreira	127/2024 – ID 3726
Mariele Rodrigues da Cunha	096/2024 – ID 3695
Marilza Rodrigues da Cunha	139/2024 - ID 3738
Mauren Terezinha Pereira	125/2024 – ID 3724
Rafaela de Mello Sant'Anna	149/2024 – ID 3748
Silmara do Carmo Rodrigues	098/2024 – ID 3697
Soeli de Fátima de Araújo	114/2024 – ID 3713
Sonia Dutra Policarpo	094/2024 – ID 3693
Tatiane Nevina Marra	103/2024 – ID 3702
Thais Cordeiro Lemos	064/2024 – ID 3663

Vilma Pereira Velloso Rosa	122/2024 – ID 3721

Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar

Nome	Contratos
Isabele de Oliveira Ramos	144/2024 – ID 3743
Leandro da Veiga Miranda	116/2024 – ID 3715

Condutor Escolar - Categoria D

Nome	Contratos
Daniel Carlos de Oliveira	058/2024 – ID 3657
Gilson Cordeiro Gonçalves	068/2024 – ID 3667
Paulo Cesar do Nascimento	150/2024 – ID 3749
Sergio Diego da Silva Castellani	065/2024 – ID 3664
Vilson dos Santos Veiga	054/2024 – ID 3653

DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência de 06 (seis) meses, no período de **30/12/2024 à 30/06/2025**.

LEIA-SE

CREDENCIADOS

Profissional em Recreação Escolar

Nome	Contratos	Nova vigência
Adrya Alves Pires Dantas	072/2024 – ID 3747	30/06/2025
Jonatas Felipe Dias do Nascimento	132/2024 – ID 3731	30/06/2025
Marilize Pinheiro Alves	061/2024 – ID 3660	30/06/2025
Mateus Felipe Barreto Santana	148/2024 – ID 3747	30/06/2025
Raysa Pereira Baltazar	135/2024 – ID 3734	30/06/2025
Reginato Machado da Costa Filho	136/2024 – ID 3735	30/06/2025
Willian Sherman do Amaral Calisto	106/2024 – ID 3705	30/06/2025

Orientador Educacional

Nome	Contratos	Nova vigência
Andressa Carvalho de Souza	089/2024 – ID 3688	30/06/2025
Camila Vitoria Barreto Medeiros Pinheiro	073/2024 – ID 3672	30/06/2025
Carolina Guimarães Rech	105/2024 – ID 3704	30/06/2025
Renata Kelly Araújo	104/2024 – ID 3703	30/06/2025

Auxiliar de Limpeza

Nome	Contratos	Nova vigência
Adriane Calisto Gomes	128/2024 – ID 3727	30/06/2025
Alcione de Fátima Machado Gomes	146/2024 – ID 3745	30/06/2025
Arnaldo dos Santos Rodrigues	138/2024 – ID 3737	30/06/2025
Carlos Henrique Gouvêa da Silva	111/2024 – ID 3710	30/06/2025
Claudilene Pereira Machado	137/2024 – ID 3736	30/06/2025
Claudio Pinho Cardoso	107/2024 – ID 3706	30/06/2025
Cristiane Velloso Teixeira Florêncio	092/2024 – ID 3691	30/06/2025
Emerson Rodrigues Ribeiro Dério	101/2024 – ID 3700	30/06/2025
Felipe dos Santos Freire	062/2024 – ID 3661	30/06/2025
Franciele da Costa dos Santos	084/2024 – ID 3683	30/06/2025
Isabella da Costa Freitas	142-2024 – ID 3741	30/06/2025
Izabela Souza da Cruz	141/2024 – ID 3740	30/06/2025
Janaina Velloso Correia	067/2024 – ID 3666	30/06/2025

Janete Cezarino Cordeiro	140/2024 – ID 3739	30/06/2025
Jéssica Caroline Oliveira Eleutério	077/2024 – ID 3676	30/06/2025
João Carlos Pereira Alves	063/2024 – ID 3662	30/06/2025
João Carneiro da Silva Neto	117/2024 – ID 3716	30/06/2025
Joelma Santos Velloso	066/2024 – ID 3665	30/06/2025
Jucimara do Carmo Rodrigues	090/2024 – ID 3689	30/06/2025
Lucimara Pinheiro	129/2024 – ID 3728	30/06/2025
Malvina Pinheiro Rodrigues	115/2024 – ID 3714	30/06/2025
Maria Aparecida Ferreira	127/2024 – ID 3726	30/06/2025
Mariele Rodrigues da Cunha	096/2024 – ID 3695	30/06/2025
Marilza Rodrigues da Cunha	139/2024 - ID 3738	30/06/2025
Mauren Terezinha Pereira	125/2024 – ID 3724	30/06/2025
Rafaela de Mello Sant'Anna	149/2024 – ID 3748	30/06/2025
Silmara do Carmo Rodrigues	098/2024 – ID 3697	30/06/2025
Soeli de Fátima de Araújo	114/2024 – ID 3713	30/06/2025
Sonia Dutra Policarpo	094/2024 – ID 3693	30/06/2025
Tatiane Nevina Marra	103/2024 – ID 3702	30/06/2025
Thais Cordeiro Lemos	064/2024 – ID 3663	30/06/2025
Vilma Pereira Velloso Rosa	122/2024 – ID 3721	30/06/2025

Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar

Nome	Contratos	Nova vigência
Isabele de Oliveira Ramos	144/2024 – ID 3743	30/06/2025
Leandro da Veiga Miranda	116/2024 – ID 3715	30/06/2025

Condutor Escolar - Categoria D

Nome	Contratos	Nova vigência
Daniel Carlos de Oliveira	058/2024 – ID 3657	30/06/2025
Gilson Cordeiro Gonçalves	068/2024 – ID 3667	30/06/2025
Paulo Cesar do Nascimento	150/2024 – ID 3749	30/06/2025
Sergio Diego da Silva Castellani	065/2024 – ID 3664	30/06/2025
Vilson dos Santos Veiga	054/2024 – ID 3653	30/06/2025

OBJETO: Aditivo de Prazo por mais 03 (três) meses, nos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade 014/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Auxiliar de Serviços de Educação

Nome	Contratos	Nova vigência
Adrielle Abdo de Lima	099/2024 – ID 3698	**30/03/2025**
Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa	080/2024 – ID 3679	**30/03/2025**
Ana Lícia de Abreu Shtorache	147/2024- ID 3746	**30/03/2025**
Ana Luíza Ramos Vidal	078/2024 –ID 3677	**30/03/2025**
Andressa Veiga Pereira	095/2024 – ID 3694	**30/03/2025**
Andrey Henrique Caetano do Nascimento	124/2024 – ID 3723	**30/03/2025**
Ângelo Gabriel Maceno dos Santos	108/2024 – ID 3707	**30/03/2025**
Beatriz Padilha de Paula	085/2024 – ID 3684	**30/03/2025**
Brendha Eduarda da Costa Nicastro	069/2024 – ID 3668	**30/03/2025**
Daniel Misael Bastos Maurício	109/2024 – ID 3708	**30/03/2025**
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	081/2024 – ID 3680	**30/03/2025**
Fabíola da Costa Santos	060/2024 – ID 3659	**30/03/2025**
Fernanda Costa Lautman	113/2024 – ID 3712	**30/03/2025**
Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	070/2024 – ID 3669	**30/03/2025**
Giuliana da Silva de Souza	130/2024 – ID 3729	**30/03/2025**
Gustavo Henrique Broska Scarante	120/2024 – ID 3719	**30/03/2025**
Heloise Pereira Martins	134/2024 – ID 3753	**30/03/2025**
Isabelly Barbosa da Silva	091/2024 – ID 3690	**30/03/2025**
Janaina Consoelo Garcia Barbosa	076/2024 – ID 3675	**30/03/2025**
Jéssica Adriano Martins	087/2024 - ID 3686	**30/03/2025**
Jéssica Cristina Silva Santos	097/2024 – ID 3696	**30/03/2025**
João Vitor Cassilha Oliveira	133/2024 – ID 3732	**30/03/2025**
Joelma Alves Xavier	131/2024 – ID 3730	**30/03/2025**
Juliano Velloso Bueno	121/2024 – ID 3720	**30/03/2025**
Karina Lima de Araújo	071/2024 – ID 3670	**30/03/2025**
Karine de Oliveira Rodrigues	088/2024 – ID 3687	**30/03/2025**
Kassio Alves Freire	086/2024 – ID 3685	**30/03/2025**
Larissa Alves do Nascimento	100/2024 – ID 3699	**30/03/2025**
Luiza dos Santos do Nascimento	079/2024 – ID 3678	**30/03/2025**
Manuela Almeida da Silva Trancoso	110/2024 – ID 3709	**30/03/2025**
Marcia Ferreira de Aguiar	118/2024 – ID 3717	**30/03/2025**
Marilda Rodrigues de Souza	053/2024 – ID 3652	**30/03/2025**
Marisa Cruz de Souza	123/2024 – ID 3722	**30/03/2025**
Natali Fernandes Correia Máximo	145/2024 – ID 3744	**30/03/2025**

Nicollas Faulkner Rodrigues de Souza	052/2024 – ID 3651	**30/03/2025**
Pamela Armstrong	152/2024 – ID 3751	**30/03/2025**
Pamella Santos Pinto	083/2024 – ID 3682	**30/03/2025**
Patrícia Olivero da Silva	074/2024 – ID 3673	**30/03/2025**
Paulo Victor Castro Gabriel	126/2024 – ID 3725	**30/03/2025**
Roberto Borges Nunes	075/2024 – ID 3674	**30/03/2025**
Rosane Cordeiro Cezarino Gouveia	056/2024 – ID 3655	**30/03/2025**
Sandra Lúcia Martins Borba	059/2024 – ID 3658	**30/03/2025**
Vanessa Dutra Cardoso	102/2024 - ID 3701	**30/03/2025**
Walmor Eduardo Renaud Braga	119/2024 - ID 3718	**30/03/2025**

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:694AC840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA LACTENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DO CMEI.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade, declarando-se como vencedoras as empresas: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ 38.540.669/0001-49, RUA PRINCESA ISABEL, 1459, Maringá-PR, CEP 87014-090, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 48.097.911/0001-05, RUA PARAGUAÇU, Paranavaí-PR, CEP 87706-435, SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ 28.787.127/0001-11, RUA RIO DE JANEIRO, 1675, Campo Grande-MS, CEP 79011-210, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 31.454,40 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. No mínimo 95% lactose. Apresentação: mínimo 800g. Referência: Nan Confort 1, Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE APTAMIL PREMIUM 1		UN	150,00	64,00	9.600,00
2	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50, 60:40 ou 70:30). Á partir de 80% lactose. Apresentação: mínimo 800g. Referência: Nan Confort 2, Aptamil 2 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE APTAMIL PREMIUM 2		UN	150,00	65,00	9.750,00
TOTAL								19.350,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação (0 a 12 meses), fórmula para condições de refluxo gastresofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pré-gelatinizado. Apesentação mínima de 800g Referência: Nan AR, Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	DANONE APTAMIL AR		UN	40,00	74,99	2.999,60
TOTAL								2.999,60
SHIGEMOTO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose (0 a 36 meses), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (acido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). Apresentação mínima de 800gr.	DANONE APTAMIL SL - 800G		UN	40,00	87,00	3.480,00
5	1	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com 100% de proteína extensamente hidrolisada, contendo em sua formulação prébióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten. Distribuição calórica: Proteínas: 10%, Carboidratos: 43%, Lipídios: 47%. Osmolaridade: 250 moms/l.	DANONE APTAMIL PEPTI - 800G		UN	40,00	140,62	5.624,80

		Apresentação: mínimo lata de 800g. Referência: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior.						
TOTAL								9.104,80

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7BEE6A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0156

DECRETO MUNICIPAL Nº 0156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 90.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
			REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744	

17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO “VALORIZANDO A MELHOR IDADE” DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO,	R$ 40.000,00

			BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00

54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 103.494,66
69	**Segundo Semestre**	Credenciamento	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.	R$ 39.740,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00

72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 43.800,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE	R$ 277.261,28

	Semestre		E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10

110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA.	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00

133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00

154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00

158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 13.692,35
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DUAS ÁREAS A SEREM DESTINADAS, UMA, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E OUTRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.	R$ 36.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO	R$ 110.000,00

			AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00
177	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.	R$ 150.000,00
178	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de Software/sistema/modulo de Gestão e de gerenciamento para as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 120.000,00
179	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.	R$ 0,00
180	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	R$ 0,00
181	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006	R$ 0,00
182	**Segundo Semestre**	Pregão	Registro de preço para aquisição de peças e mão de obra para realização de manutenções em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.	R$ 35.000,00
183	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 4.000,00
184	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	R$ 160.000,00
185	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	R$ 30.000,00
186	**Segundo Semestre**	Pregão	Aquisição de uma Motobomba nova 5,5 HP, peças e mão de obra para instalação em poço artesiano.	R$ 35.000,00
187	**Segundo Semestre**	Pregão	Prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino no Município de Bela Vista da Caroba, conforme roteiro e trajeto definido nos mapas e descritivos.	R$ 475.144,29
188	**Segundo Semestre**	Pregão	Aquisição de 2 (dois) climatizadores evaporativos de ambiente para utilização no Ginásio de Esportes S ete de Setembro destinado a Secretaria de Esportes de Bela Vista da Caroba.	R$ 45.000,00
189	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para reforma de um Caminhão Caçamba Basculante Mercedes Bens Atron 2729 K 6x4 ano 2014 cor branca placa AYP5302.	R$ 73.981,97
190	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresa para prestação de serviço de provedor de link de internet através de fibra óptica e transporte de dados para o Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 650.000,00
191	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos tecnológicos de áudio, vídeo e iluminação para atender ao Espaço Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).	R$ 80.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:118F0B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 219/2024

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 2.371/2024, de 22 de outubro 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º- Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II, II e IV.

Art. 3º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º- Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º- O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	13.166.666,66	13.166.666,66	13.166.666,66	13.166.666,66	13.166.666,66	13.166.666,70	79.000.000,00
Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**13.166.666,66**	**13.166.666,66**	**13.166.666,66**	**13.166.666,66**	**13.166.666,66**	**13.166.666,70**	**79.000.000,00**

ANEXO II

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

PODER LEGISLATIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,35	2.750.000,00
Despesas de Capital	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,35	365.000,00
Total	**519.166,66**	**519.166,66**	**519.166,66**	**519.166,66**	**519.166,66**	**519.166,70**	**3.115.000,00**

ANEXO III

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

PODER EXECUTIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	8.440.500,00	8.440.500,00	8.440.500,00	8.440.500,00	8.440.500,00	8.440.500,00	50.643.000,00
Despesas de Capital	974.500,00	974.500,00	974.500,00	974.500,00	974.500,00	974.500,00	5.847.000,00
Reserva Contingência	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
Total	**9.480.833,33**	**9.480.833,33**	**9.480.833,33**	**9.480.833,33**	**9.480.833,33**	**9.480.833,35**	**56.885.000,00**

ANEXO IV

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	3.021.500,00	3.021.500,00	3.021.500,00	3.021.500,00	3.021.500,00	3.021.500,00	18.129.000,00
Despesas de Capital	145.166,66	145.166,66	145.166,66	145.166,66	145.166,66	145.166,70	871.000,00
Total	**3.166.666,66**	**3.166.666,66**	**3.166.666,66**	**3.166.666,66**	**3.166.666,66**	**3.166.666,70**	**19.000.000,00**

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B735CCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 285/2024

Decreto nº 285/2024 Data 01/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.264,55 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03 SECRETARIA DA FAZENDA			
03.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
03.003.28.846.0023.0.016 ENCARGOS ESPECIAIS			
57 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.700,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
06.003.20.606.0006.1.003 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
147 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.447,29
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S			
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	24.608,00
188 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.494,90
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
08.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO			
08.001.08.244.0008.2.054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, Idoso			
489 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	916,19
479 - 3.3.90.30.00.00	865	MATERIAL DE CONSUMO	23,88
08.002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)			
08.002.08.244.0021.2.055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
557 - 3.3.90.30.00.00	852	MATERIAL DE CONSUMO	61,84
558 - 3.3.90.30.00.00	863	MATERIAL DE CONSUMO	12,45
		Total.....:	**120.264,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.004 CONTRALADORIA INTERNA			
02.004.04.122.0002.2.006 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO			
22 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.494,90
02.005 CHEFIA DE GABINETE			
02.005.04.122.0002.2.007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE			
26 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.014,36
03 SECRETARIA DA FAZENDA			
03.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
03.003.04.123.0023.2.013 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
47 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
05.002.04.122.0003.2.010 INATIVOS E PENSIONISTAS			
91 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	77.447,29
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE			
06.001 DTRIVAISNÃSOPODRETSEERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
06.001.26.782.0004.1.001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E			
100 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
06.003.20.541.0006.1.004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO			
138 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.484,00
137 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.124,00
06.003.20.608.0006.2.022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO			
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
201 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total.....:	**120.264,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Novembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DA6239C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2024

Decreto nº 286/2024 Data 01/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.838.279,89 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
81 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
565 - 3.3.90.40.00.00	909	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	44.569,44
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
566 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
566 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.755,65
566 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.721,23
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
94 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.126,60
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
451 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
451 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
561 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.161,54
560 - 3.3.90.30.00.00	909	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
123 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS**	**URBANOS**
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.046,89
562 - 3.3.90.30.00.00	909	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
562 - 3.3.90.30.00.00	909	MATERIAL DE CONSUMO	2.614,49
562 - 3.3.90.30.00.00	909	MATERIAL DE CONSUMO	53.791,57
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
555 - 4.4.90.52.00.00	879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.390,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
570 - 3.3.90.30.00.00	909	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
188 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
556 - 3.3.90.14.00.00	498	DIÁRIAS - CIVIL	4.550,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	31.875,10
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.347,73
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.253,66
197 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.064,01
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	147.876,55
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
553 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	

08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
475 - 3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
276 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577.218,50
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
310 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.917,51
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
320 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
318 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.311,56
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
333 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.556,33
336 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.454,17
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
362 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
564 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
564 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.408,63
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.957,60
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.311,13
Total.....:			**1.838.279,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	3.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	127.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	46.390,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	4.550,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	18.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.875,10
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF RETIDO DE TERCEIROS	147.876,55
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	32.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	19.395,33
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	64.918,54
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.275,93
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	13.428,26
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	99.978,66
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	577.218,50
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	1.064,01
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	8.311,56
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.556,33
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.454,17
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.500,00
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	45.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	21.917,51
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	25.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	53.791,57
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	4.161,54
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	335.116,33
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	12.755,65
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	2.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	2.614,49
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	5.408,63
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	5.721,23
Total.....:	**1.838.279,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Novembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:47E9143F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2024

Decreto nº 288/2024 Data 06/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 477.850,00 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:	
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
80 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
80 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.000,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.2.018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
109 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.451.0005.1.005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	
518 - 4.4.90.51.00.00 897 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.002.15.452.0005.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
128 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
06.003.20.541.0006.2.057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	
405 - 3.3.90.39.00.00 825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
06.003.20.608.0006.2.022 DESENJVUORLÍDVIICMAENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	
158 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
188 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL	150,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
429 - 3.3.90.30.00.00 946 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total.....:	**477.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):	
2897 CONVÊNIO ITAIPU 2023 PARCERIA CAIXA 4103057/2023 897	100.000,00
Total.....:	**100.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	4.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	5.700,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	288.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	150,00
Total.....:	**377.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Novembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:01473E86

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 037 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024

Edital n.º 037/2024

Data: 20/12/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de 02(dois) servidores para ocupar a vaga de Assistente Administrativo – Temporário, devido ao aumento na demanda de trabalho no setor de Administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
179	ALAN ABREU DE CAMPOS	12/09/1993	20,00	25,00	20,00	24,00	**89,00**	5º
13	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	25/11/2005	25,00	25,00	20,00	18,00	**88,00**	6º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 20 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:41D93C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1789/2024 - FIXA A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 1789/2024

SÚMULA: FIXA A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados para lançamento do **IPTU** (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano), os seguintes valores por m² (metro quadrado), para fins de base de cálculo.

DISTRITO 01:

ZONAS	QUADRAS	VALOR M²

01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49	R$ 22,63
01	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38	R$ 17,16
01	46, 47, 50	R$ 14,54
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 18, 25, 28, 29, 43	R$ 22,63
02	15, 17, 19, 20	R$ 17,16
02	26	R$ 14,54
02	09, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60	R$ 15,39
02	59, 61, 62	R$ 13,34
03	01, 02, 03, 10, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32	R$ 17,16
03	04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 18, 22, 23, 29	R$ 22,63
03	09, 12, 15, 16, 17, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	R$ 15,39
03	60,61	R$ 0,61
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	R$ 17,16
04	28	R$ 2,76
04	29, 30, 31, 32	R$ 0,61
05	ZONA RURAL 01, 02	R$ 0,61

DISTRITO 02:

ZONA	QUADRAS	VALOR
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25	R$ 2,44

Art. 2º A base de cálculo dos bens imóveis será apurada, tratando-se de predial, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação, pela metragem da mesma, adicionando o resultado ao valor do terreno, observando as seguintes referências:

Estabelecimento

A) Casa / sobrado.....R$ 304,69 / m²

B) Instalação Industriais.....R$ 152,60 / m²

C) Instalações Comerciais.....R$ 195,23 / m²

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2.024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:985DC1D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272 A 273/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272 a 273/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002 DO GOVERNO FEDERAL – MDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2024

CONTRATADO: M & J REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.638.483/0001-83

VALOR: R$ 622,04 (seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GABINETE METÁLICO OU PLÁSTICO, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO NA PAREDE OU BANCADA, VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 0,75 LITROS/MINUTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 2 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,2 LITROS/HORA, COM DUAS TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA E A OUTRA PARA ÁGUA NATURAL), PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, COM ELEMENTO FILTRANTE EXTERNO DE FÁCIL ACESSO E TROCA, CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA, COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 110 VOLTS, NA COR BRANCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: IBBL, SOFT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LIBELL ACQUAFLEX	UN	1	R$ 622,04	R$ 622,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024

CONTRATADO: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 34.140.249/0001-14

VALOR: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SMART TV 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO FULL HD, TECNOLOGIA LED, RECURSOS - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV. FREQUÊNCIA 60HZ - SISTEMA OPERACIONAL TIZEN - CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT - CONEXÕES - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) PROCESSADOR HYPER REAL, CONTROLE REMOTO SIM - MODO GAME SIM TELA RESOLUÇÃO (PIXELS) 1920X1080 - FORMATO DA TELA WIDESCREEN -SOM SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS- MUTE SIM - FUNÇÕES -CLOSED CAPTION SIM - SLEEP TIMER SIM -PÉS -SIM- ENERGIA -VOLTAGEM BIVOLT -COR DA BASE PRETO -COR DA BORDA PRETO - PADRÃO DE FURAÇÃO VESA - COR PRETO -PESO APROXI	TRONOS	UN	2	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:78742B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226-2024

DECRETO Nº 226-2024 em 4 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 57.727,77 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

838 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA

R$ 57.727,77 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 57.727,77 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 5.555,40
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 425.94
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 1.358,43
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 48.000,00
1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA	R$ 2.388,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADAIR ROSA DOS SANTOS

Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1563-3329-807	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 226-2024 de 04/12/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731262	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	4.555,40	
			Total da despesa:	4.555,40	0,00
Despesa 142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731266	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731265	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	425,94	
			Total da despesa:	425,94	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.981,34	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.981,34	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731264	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	48.000,00	

			Total da despesa:	48.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	48.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731263	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	1.358,43	
			Total da despesa:	1.358,43	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.358,43	0,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 838 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA - 1.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2024	1731261	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1104, 1303, 1900 e	Excesso de Arrecadação 1494.	2.388,00	
			Total da despesa:	2.388,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.388,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.746,43	0,00
			Total do fundamento:	57.727,77	0,00
			Total geral	57.727,77	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F34D8C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227-2024

DECRETO Nº 227-2024 em 5 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADAIR ROSA DOS SANTOS

Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1854-8662-749
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 227-2024 de 05/12/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2024	1731339	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	0,00
			Total do fundamento:	3.000,00	0,00
			Total geral	3.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18A15785

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228-2024

DECRETO Nº 228-2024 em 9 de dezembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO

21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 1.605,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADAIR ROSA DOS SANTOS

Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1940-8997-170

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 228-2024 de 09/12/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/12/2024	1731756	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1000	Excesso de Arrecadação	1.605,00	
			Total da despesa:	1.605,00	0,00

			Total da unidade orçamentária:	1.605,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.605,00	0,00
			Total do fundamento:	1.605,00	0,00
			Total geral	1.605,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94DBE760

ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE COMPRAS 2025

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

Plano Anual de Compras 2025

APRESENTAÇÃO

Por vezes, o entendimento relacionado as compras públicas, é que elas são apenas instrumentos que suprem a administração, dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento regular. Assim, para realizar suas atividades finalísticas, ou não, a administração pública realiza compras, que são suporte à atuação governamental. Além desse suporte à atuação governamental, as compras também podem ser vistas como um instrumento de política pública, por conter funções de ordem econômica e social.

Compra pública encontra-se definida na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, como "toda aquisição remunerada de bens para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente". As compras e contratações governamentais compreendem procedimentos com características e componentes de caráter comercial, envolvendo a negociação de propostas de preço e de caráter jurídico-legal, sujeitando-se a controles, à interposição de recursos e à aplicação de sanções administrativas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 877/2016 e no Prejulgado nº 27/2019, se manifestou favorável as compras públicas no intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento econômico e social, criando políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Planejamento Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o potencializar o comércio local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Ao adquirir produtos e serviços na localidade, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule localmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

O Município de Bom Jesus do Sul prioriza as compras públicas, destinando para Me, Epp, Mei, inclusive dando preferência a compra local e regional, indicando que o valor das compras governamentais realizado pelo município, é capaz de potencializar às políticas públicas, promovendo desenvolvimento social e econômico local.

Ademais, ao estabelecer uma política de compras públicas com base nas microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, estar-se-á consubstanciando os preceitos elencados na Constituição de 1988 – mais precisamente seus artigos 170, IX e 179. Por sua vez, a Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais nesse sentido também os MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, através do Prejulgado 27, tem o mesmo entendimento que "é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado".

OBJETIVOS

• Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente nas compras públicas municipais.

• Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

• Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

• Ampliar o valor de compras públicas das empresas do município;

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2025

Foram responsáveis pela elaboração do Plano Anual de Compras todos os Departamentos Municipais, sob coordenação do Setor de Licitações e Compras.

VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para a Prefeitura:

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços;

• Conhecimento do grau da necessidade da compra;

• Saber a projeção da demanda (consumo médio);

• Clarificar o que se quer adquirir (especificação, código, desenhos, componentes dentre outros);

• Evitar o excesso de processos “urgentes”;

Para os Fornecedores:

• Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo governo municipal;

• Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;

• Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.

SETORES CONTEMPLADOS

• Material de construção;

• Material de Expediente;

• Gêneros alimentícios;

• Refeições;

• Cestas básicas;

• Pneus;

• Recapagens;

• Equipamentos eletrônicos e informática;

• Móveis e equipamentos;

• Hora máquina;

• Material esportivo;

• Serviços mecânicos;

• Confecções;

• Higiene e limpeza.

• Gráfica;

• Agricultura Familiar Rural;

. Obras e Serviços Engenharia;

. Contratação Médicos;

. Aquisição veículos;

. Serviços Lavagem veículos;

. Móveis e eletrodomésticos;

. Produtos agropecuários;

Bom Jesus do Sul -PR, 20 dezembro de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Nº	Objeto	Modalidade	Exclusiva Me, Epp, Mei	Preferência local/regional	DEPARTAMENTO	Mês de previsão de licitação
1	Aquisição de materiais esportivos	Pregão	SIM	SIM	Esporte, Educação e Assistência	Fevereiro
2	Ovos de chocolate	Pregão	SIM	SIM	Educação e Assistência	Fevereiro
3	Aquisição de gêneros alimentícios em geral para eventos, cursos e reuniões	Pregão	SIM	SIM	Todos os Departamentos	Fevereiro
4	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar	Chamamento	SIM	SIM	Educação	Fevereiro
5	Reforma e ampliação da Creche Municipal	Concorrência	Não	Não	Educação	Fevereiro
6	Kit de materiais escolares	Pregão	Sim	Sim	Educação	Fevereiro
7	Contratação das bandas para as festividades municipais	Inexigibilidade	Não	Não	Cultura	Fevereiro/ Julho
8	Aquisição de fórmulas para alimentação enteral e oral	Pregão	Sim	Não	Saúde	Fevereiro
9	Aquisição de oxigênio medicinal	Pregão	Não	Não	Saúde	Fevereiro
10	Aquisição de sistema de informação para Saúde e Assistência Social	Pregão	Não	Não	Saúde e Assistência	Fevereiro
11	Serviços de vigilância e monitoramento	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
12	Aquisição de medicamentos	Pregão	Não	Não	Saúde	Fevereiro, Junho e Novembro
13	Aquisição de insumos e materiais hospitalares	Pregão	Não	Não	Saúde	Fevereiro, Junho e Novembro
14	Aquisição de materiais de expediente	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
15	Aquisição de combustível	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e Agosto
16	Aquisição de materiais de informática e eletrônicos	Registro de Preços	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e Setembro
17	Aquisição de panificados	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
18	Aquisição de brindes em geral	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
19	Contratação de empresa para realização de exames e vacinas para Brucelose e Tuberculose	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Fevereiro
20	Locação de sistema para gestão pública	Pregão	Não	Não	Administração	Fevereiro
21	Capacitação dos profissionais, usuários e Conselhos	Concorrência	Não	Não	Todos os Departamentos	Março
22	Reforma do ginásio municipal e pintura das quadras esportivas	Concorrência	Não	Não	Esporte	Março
23	Reforma dos vestiários e arquibancadas do Campo Municipal	Concorrência	Não	Não	Esporte	Março
24	Iluminação dos ginásios Municipais	Pregão	Sim	Sim	Esporte	Março
25	Locação de tendas e banheiros químicos para eventos municipais	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
26	Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia	Pregão	Sim	Sim	Saúde	Março e Outubro
27	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
28	Aquisição de pneus para veículos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
29	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
30	Aquisição de lubrificantes	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
31	Serviços de dedetização	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março

32	Serviços de borracharia em geral	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
33	Aquisição de cestas básicas	Pregão	Sim	Sim	Assistência Social	Março
34	Aquisição de gás de cozinha.	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
35	Reforma e manutenção dos prédios públicos	Concorrência	Não	Não	Todos os Departamentos	Março
36	Aquisição de pneus para ônibus, caminhões e máquinas pesadas	Pregão	Sim	Sim	Obras, Educação, Assistência e Saúde	Março
37	Manutenção de instrumentos	Pregão	Sim	Sim	Assistência Social	Março
38	Recuperação de resfriadores de leite e equipamentos agrícolas	Credenciamento	Sim	Sim	Agricultura	Março
39	Aquisição de máquinas rodoviárias	Pregão	Não	Não	Obras	Março
40	Serviços de eletricista para sistema de iluminação pública	Pregão	Sim	Sim	Obras	Abril
41	Manutenção de equipamentos médicos, odontológicos, ar condicionado e outros	Pregão	Sim	Sim	Saúde	Abril
42	Manutenção, instalação e revisão de ar condicionado	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril
43	Aquisição de materiais hidráulicos para rede de água	Pregão	Sim	Sim	Saneamento	Abril
44	Aquisição de materiais de gráfica	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril
45	Acolhimento para idosos	Pregão	Sim	Sim	Assistência Social	Abril
46	Aquisição de concreto usinado	Pregão	Sim	Sim	Obras	Abril
47	Aquisição de materiais e ferramentas para uso veterinário	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Maio
48	Contração de empresa para horas máquinas pesadas	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Obras	Maio
49	Aquisição de materiais de limpeza saneantes (hospitalar)	Pregão	Sim	Sim	Saúde	Maio
50	Aquisição de merenda escolar	Pregão	Sim	Sim	Educação	Maio
51	Aquisição de veículos	Pregão	Não	Não	Todos os Departamentos	Maio
52	Aquisição de uniformes e epis	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Maio
53	Aquisição de camisetas para campanhas educativas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Maio
54	Pavimentação com pedras irregulares	Concorrência	Não	Não	Agricultura e Obras	Maio
55	Pavimentação asfáltica	Concorrência	Não	Não	Agricultura e Obras	Maio
56	Serviços de pedreiro, gesseiro, carpinteiro, pintor, calceteiro, eletricista e serviços hidráulicos	Credenciamento	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Maio
57	Aquisição de software para o Departamento de Agricultura	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Maio
58	Iluminação do Estádio Municipal	Pregão	Sim	Sim	Esporte	Junho
59	Reforma do campo sintético	Concorrência	Não	Não	Esporte	Junho
60	Contratação de empresa para processo de admissão de pessoal	Pregão	Não	Não	Recursos Humanos	Junho
61	Aquisição móveis, eletrodomésticos e utensílios	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Junho
62	Lavagens de veículos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Junho
63	Contratação de empresa para medicina e segurança do trabalho	Pregão	Sim	Sim	Recursos Humanos	Julho
64	Locação de brinquedos infláveis	Pregão	Sim	Sim	Cultura	Julho
65	Contratação de clínico geral para ESF e UBS	Pregão	Não	Sim	Saúde	Julho
66	Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Julho
67	Aquisição de corretivos de solo	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Julho
68	Aquisição sêmen e materiais para inseminação artificial	Pregão	Não	Não	Agricultura	Julho
69	Aquisição de sorvetes e guloseimas para o dia da criança	Pregão	Sim	Sim	Educação	Agosto
70	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo do bolo de aniversário do município	Pregão	Sim	Sim	Educação	Agosto
71	Aquisição de decoração natalina	Pregão	Sim	Sim	Cultura	Agosto
72	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança.		Sim	Sim	Cultura e Esporte	Setembro
73	Aquisição de mobiliário e equipamentos para nova UBS	Pregão	Sim	Sim	Saúde	Setembro
74	Contração de empresa para horas máquinas de trator de pneus 4 x 4	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Setembro
75	Serviços de metalúrgica	Pregão	Sim	Sim	Assistência Social	Setembro
76	Aquisição de tinta asfáltica	Pregão	Sim	Sim	Obras	Setembro
77	Aquisição e manutenção de extintores	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Setembro
78	Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública	Pregão	Sim	Sim	Obras	Setembro
79	Show pirotécnico	Pregão	Sim	Sim	Cultura	Outubro
80	Oficinais escolares e SCFV	Concorrência	Sim	Sim	Educação e Assistência	Outubro
81	Aquisição de brinquedos para entrega no aniversário do Município	Pregão	Sim	Sim	Cultura	Outubro
82	Aquisição de herbicida	Pregão	Sim	Sim	Obras	Outubro
83	Contratação de empresa para gestão em telecomunicações	Dispensa	Sim	Sim	Administração	Outubro
84	Serviços de torno e solda	Pregão	Sim	Sim	Obras	Outubro
85	Contratação de empresa para serviços de arbitragem	Pregão	Sim	Sim	Esporte	Novembro
86	Transporte escolar	Pregão	Sim	Sim	Educação	Novembro
87	Transporte para viagens extras	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro
88	Aquisição de uniformes escolares	Pregão	Sim	Sim	Educação	Novembro
89	Contratação de Sistema de Ensino	Inexigibilidade	Sim	Sim	Educação	Novembro
90	Aquisição de nitrogêni1o líquido	Pregão	Sim	Sim	Agricultura	Novembro
91	Aquisição de cestas e aves natalinas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2D2788F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 47/2024 (Processo Licitatório 131/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ – ME,** com o CNPJ nº **10.755.880/0001-60,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Kit 05 Brinquedos Pedagógicos Educativos Em Madeira** - Primeira Infância TDAH. Aramado M + Prancha Seleção + Xilofone + Cubo De Encaixe + Relógio Kit Atividades 05. O Kit Contém: 01 Aramado Tamanho M, 01 Prancha de Seleção, 01 Xilofone Musical (Emite Sons), 01 Cubo de Encaixe / Empilhar, 01 Relógio De Encaixe Dimensões aproximadas: Aramado tamanho M (18 cm x L 14cm x C 14 cm). Xilofone (Tira Maior: 2,5cm X 19cm, Tira Menor: 2,5cm X 13,5cm). Cubo De Encaixe (Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm, Cubo menor: 3cm x 3cm x3cm). Relógio Pedagógico (Circunferência: 28cm, Espessura:0,5cm). Produtos Feito Em Mdf E Tinta Atóxica.Indicado Para Crianças Acima De 3 Anos. Modelos/Sugeridos.	50	Unid.	BH MANIA DE BRINCAR	170,00	8.500,00
2	**LIVRO Luvinha dedoche**: Amiguinhos da Fazenda, Editora: Todolivro; Luvinha-dedoche de pano edição (1 agosto 2020). Idioma : PortuguêsLivro cartonado : 10 páginas. Idade de leitura : 0 - 3 anos. Dimensões : 19 x 20.4 x 4 cm Modelos/Sugeridos.	50	Unid.	TODOLIVRO	88,00	4.400
3	**Kit com 5 Livros: Contendo o Livro "LAR", o Livro "CORPO HUMANO", o livro "Cores", o livro "NÚMEROS" e o livro "JARDIM".** Atividades com Adesivos Montessori Capa comum – 28 de abril de 2023. Editora : Todolivro Distribuidora Ltda (28 abril 2023). Capa comum : 56 páginas. Idade de leitura : 4 anos e acima. Dimensões : 27 x 21.5 x 2.5 cm. Modelos sugeridos:	50	Unid.	TODOLIVRO	135,00	6.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**R$ 19.650,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 19.650,00 **(Dezenove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**						

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:8535890C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 - Processo Licitatório 132/2024*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SUL SINALIZACOES LTDA - EPP,** com o CNPJ nº **48.188.959/0001-29,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (dois refletivos), corpo em resina amarelo: 24x15x5cm, retrorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, pino de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cola (resina) e os mesmos devem ser instalados em ruas do perímetro e rodovias municipais	3000	Unid.	19,35	58.050,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 58.050,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 58.050,00 **(Cinquenta e Oito Mil e Cinquenta Reais)**					

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:65B82423

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 49/2024 - Processo Licitatório 133/2024*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, e serviços de instalação de painéis solares e equipamento periféricos,** para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **J MENIN EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** com o CNPJ nº **10.398.214/0001-11,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Injetor POE: com as seguintes características: • Padrões: o IEEE 802.3 / 10 Base - T; o IEEE 802.3u / 100 Base-TX; o IEEE 802.3ab / 1000 Base-TX; o IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet);	Un	6	INTELBRAS	385,00	2.310,00

	o IEEE 802.3at / PoE+ • Portas: o 1 LAN Blindada – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; o 1 PoE Blindada – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; • PoE (Power Over Ethernet): o Padrões: 802.3af e 802.3at; o Pares do PoE: par positivo 1 e 2 e par negativo 3 e 6 (modo A); par positivo 4 e 5 e par negativo 7 e 8 (modo B); • Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); • LEDs indicadores: 1 PSE – Verde; 1 PWR – Verde • Cabeamento Suportado: o 10Base-T – Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) o 100Base-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) o 1000Base-T – CABO UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) • Potência máxima da porta PoE 30 W; • Dimensões (L X A X P) 60 x 34 x 132mm;					
2	Módulo fotovoltaico Policristalino 36 células 160 W com as seguintes características: • Potência máxima: 160W • Tensão máxima de operação: 18 Vcc • Corrente máxima de operação: 8,89A • Tensão de circuito aberto: 21,6 Vcc • Corrente de curto-circuito: 9,25A • Tipo de célula: Policristalino; • Dimensões das células: 156x156mm • Dimensões do módulo (A x L x P): 1479 x 664 x 35mm; • Número de células: 36 • Comprimento do cabo: 900mm; • Conector: Compatível com MC4; • Diodos By-pass: 2 • Seção transversal do cabo 2,5 mm² • Material da estrutura: Liga de alumínio anodizado; • Grau de proteção: IP 65;	Un	6	INTELBRAS	1.200,00	7.200,00
3	Bateria estacionaria 165 Amperes com as seguintes características: • Tensão Nominal: 12V • Capacidade Nominal: 165 Ah • Cumprimento: 511mm; • Largura: 213mm; • Altura: 230mm;	Un	10	FREEDOM	1.900,00	19.000,00

	• Peso: 44,6kg; • Terminal: “L” furo 7 mm; • Garantia de fábrica 24 meses; • Torque: Mínimo: 9N.M / Máximo: 11N.m; • Tensão de Flutuação: 13,22 a 13,8 volts; • Tensão de carga/equalização: 14,4 a 15,5 volts Garantia de Fábrica 2 anos;					
4	Controlador de Carga PWM Off Grid com as seguintes características: • Potência nominal 240W (sistema 12V); 480W (sistema 24V); • Máxima tensão de entrada de painel fotovoltaico: < 25V (sistema 12V); <55V (sistema 24V); • Máxima corrente de carregamento de bateria: 20A; • Máxima corrente na saída de carga: 20A; • Saída de carga: não estabilizada, segue a tensão de carga / descarga da bateria; • Tensão do Sistema (Bateria): reconhecimento automático 12 V / 24V; • Tipo de bateria (estacionária): Bateria chumbo ácido selada); • Proteção contra sobretensão: 17V (sistema 12V); 34V (sistema 24V); • Tensão de carregamento de equalização: 14,6V (sistema 12V); 29,6V (sistema 24V); • Tensão de carregamento rápido (Boost): 14,4V (sistema 12V); 28,8 V (sistema 24V): • Tensão de carregamento de flutuação (Float): 13,8V (sistema 12V); 27,6V (sistema 24V); • Tensão de retorno de carregamento (Boost): 13,2V (sistema 12V); 26,4V (sistema 24V); • Tensão de recuperação de saída de carga: 12,6V (sistema 12V); 25,25V (sistema 24V); • Tensão de corte de sobrecarga: 11,1V (sistema 12V); 22,2V (Sistema 24V); • Intervalo de carregamento de equalização: 30 dias • Tempo de carregamento de equalização: 1h; • Tempo de carregamento rápido: 2h; • Saída USB: Apenas alimentação 5V, 1A; • Autoconsumo: < 10 mA / 12V; < 12 mA / 24V; • Peso Líquido: 160g; • Dimensões (L X A X P): 130 x 38 x 75mm	Un	6	INTELBRAS	499,00	2.994,00
5	Suporte para painel solar: suporte feito em tubo galvanizado tipo “U” perfurado com 4cm de largura, articulado com regulagem para o painel.	Un	6	SOLUÇÃO	890,00	5.340,00
6	Inversor de Onda Modificada com as seguintes características: • Tensão nominal de entrada 12 Vcc; • Potência máxima de saída: 600W; • Potência Instantânea de pico suportada: 1200W; • Tensão de saída: 127Vca; • Corrente máxima de entrada: 57A; • Tensão máxima de entrada: 17Vcc; • Desligamento por baixa tensão de entrada: 11,0 Vcc;	Un	6	INTELBRAS	1.090,00	6.540,00

	• Reconexão após desligamento por baixa tensão de entrada: 11,5 Vcc; • Desligamento por alta tensão de entrada: 14,5 Vcc; • Reconexão após desligamento por alta tensão de entrada: 14,5 Vcc; • Fusível externo 35*2 A • Corrente nominal de saída: 4,8 A • Frequência de saída: 60Hz • Método de refrigeração: Ventilação forcada; • Saída USB: 5V / 2 A • Dimensões: 126 x 65 x 240mm					
7	Instalação de kit solar, sendo que a empresa fornecerá todos os equipamentos para instalação	Un	6	SOLUÇÃO	1.500,00	9.000,00
8	Manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades de Paneis Solares e seus periféricos, insumos e materiais, como também a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. O serviço deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 24 horas	Horas	300	SOLUÇÃO	215,00	64.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 116.884,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 116.884,00

(Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:C1747669

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024-*(Processo Licitatório Nº 123/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores e descontos relacionados:

PROPONENTE FORNECEDORA: ABM- TRATORPEÇAS LTDA-EIRELI-EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43.

LOTE 02 - MÁQUINAS CASE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 60.000,00	**64%**	R$ 21.600,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 70.000,00	**66%**	R$ 23.800,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**78%**	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 02 (R$)			**R$ 52.000,00**	
LOTE 05 - JHON DEERE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022. ESCAVADEIRA HIDRAULICA DRAGA MODELO 210-P ANO 2024, RETROESCAVADEIRA 310-P ANO 2024	R$ 130.000,00	**68%**	R$ 41.600,00
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022. . ESCAVADEIRA HIDRAULICA DRAGA MODELO 210-P ANO 2024, RETROESCAVADEIRA MODELO 310-P ANO 2024.	R$ 100.000,00	**68%**	R$ 32.000,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**68%**	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 05 (R$)			**R$ 89.600,00**	
LOTE 09 - IMPLEMENTOS				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **ORIGINAIS** DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS: PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 40.000,00	**68%**	R$ 12.800,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS **GENUINAS** DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS: PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 30.000,00	**68%**	R$ 9.600,00
9	**SERVIÇOS** MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**63%**	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 09 (R$)			**R$ 33.500,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 175.100,00**		

PROPONENTE FORNECEDORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME - CNPJ Nº 29.254.899/0001-50.

LOTE 06 – BRITADOR MÓVEL				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
16	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL – MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**50%**	R$ 35.000,00
17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO	R$ 70.000,00	**50%**	R$ 35.000,00

	6240 - ANO 1980/1980.			
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	**50%**	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 06 (R$)			**R$ 90.000,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 90.000,00**

PROPONENTE FORNECEDORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 09.436.050/0001-90.

LOTE 01 - MÁQUINAS CATERPILLAR				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 – CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**63%**	R$ 48.100,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 – CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**62%**	R$ 49.400,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 70.000,00	**76%**	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 01 (R$)			**R$ 114.300,00**	
LOTE 03 - MÁQUINAS NEW HOLLAND				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 – ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**66%**	R$ 54.400,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 – ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**66%**	R$ 54.400,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 90.000,00	**77%**	R$ 20.700,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 03 (R$)			**R$ 129.500,00**	
LOTE 08 - MÁQUINA HUSQVARNA				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB: RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 50.000,00	**69%**	R$ 15.500,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**62%**	R$ 11.400,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 08 (R$)			**R$ 26.900,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 270.700,00**

PROPONENTE FORNECEDORA: ADENIR GHIZZI LTDA - ME - CNPJ Nº 05.241.477/0001-82.

LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS,	R$ 130.000,00	**55%**	R$ 58.500,00

	HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.			
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 130.000,00	**56%**	R$ 57.200,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**56%**	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 04 (R$)			**R$ 137.700,00**	
LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO – MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**62%**	R$ 11.400,00
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**62%**	R$ 11.400,00
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**60%**	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 07 (R$)			**R$ 30.800,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 168.500,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 704.430,00

(Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:5750D54C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES

DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 3

FUNDAMENTAÇÃO..... 4

FINALIDADE DO PLANO ANUAL E DA AUDITORIA..... ...4

OBJETIVOS GERAIS..... 4

OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 5

SELEÇÃO DE AMOSTRAS..... 6

VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO..... 7

CONCLUSÃO..... 7

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO – 2025..... 8

ANEXO II – CRONOGRAMA SINTÉTICO DAS AUDITORIAS..... 11

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, estabelece os assuntos a serem abordados como também o programa de auditorias (atividade de auditoria devidamente regulamentada pelo Decreto nº 3.543/2024), trabalhos a serem realizadas nos Departamentos Municipais da **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul** (Câmara Municipal Integrada ao Executivo).

Os trabalhos propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações vigentes. O presente Plano Anual também prevê a **realização de auditorias preventivas conforme cronograma (ANEXO II), e se necessário também operacionais e de conformidade.**

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Sistema de Controle Interno Municipal.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual de Controle interno, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na administração pública, a seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria, por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem, dependendo da necessidade de cada situação).

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;

Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964

Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pr;

Lei Municipal 508/2006.

Decreto Municipal 3.543/2024.

FINALIDADE DO PLANO ANUAL E DA AUDITORIA

O plano Anual tem por finalidade delimitar as atividades a serem realizadas no decorrer do ano, de forma planejada, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e Legislativo (Câmara Municipal Integrada ao Executivo) de Bom Sucesso do Sul, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

OBJETIVOS GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno para o ano de 2025 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade. O Plano consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de

sua execução;

Acompanhamento aos processos de prestação de contas dos

Departamentos Municipais;

Verificação de procedimentos licitatórios por amostragem, bem como, de contratos deles decorrentes;

Acompanhamento do Portal da Transparência;

Acompanhamento ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A principal competência de um Município é garantir a satisfação das necessidades coletivas, cabendo aos gestores públicos agirem em conformidade aos preceitos da administração pública. O papel do controle interno e externo surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos, procurando, no decorrer da gestão, atuar preventivamente na detecção e correção de irregularidades.

Existem duas instâncias de controle: o controle interno, exercido no âmbito do ente e o controle externo exercido pela **esfera legislativa e o Tribunal de Contas do Estado**. Além desses, o exercício da cidadania incentiva o **controle social** praticado diretamente pela sociedade **através da Lei da Transparência**.

O controle interno instituído na esfera municipal, conforme art. 30 da Constituição Federal de 1988 torna-se responsável pelo aperfeiçoamento contínuo da instituição, verificando as atividades exercidas pelos órgãos, o cumprimento das leis e contribuindo para o planejamento. Este sistema de controle interno na administração pública municipal surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público (SOUZA, 2008).

Entende-se como efetividade no serviço público a realização da coisa certa no intuito de transformar a situação existente havendo a utilização racional dos recursos, resultando, assim, no aumento da produtividade. Por economicidade entende-se como a capacidade de executar uma atividade ao menor custo possível. Quando uma organização apresenta alta taxa de efetividade e produtividade se pode concluir que a organização está desempenhando seu papel com sucesso.

A obrigatoriedade dos mecanismos dos controles internos na instituição pública municipal encontra respaldo na CF/88, nos artigos 31, 70 e 74, pois os atos dos controles internos estão consubstanciados e amparados por preceitos legais. A responsabilidade dos membros do controle interno é muito grande perante a sociedade, respondendo solidariamente como funcionário público. Na hierarquia da organização, deve ficar claro o grau de independência do controle interno, quanto maior for seu grau de independência, melhor será sua gestão, também pelo nível de responsabilidade e conhecimentos técnicos exigidos pela função (BLEIL et al., 2011).

O Controle Interno alguns objetivos específicos, tais como:

produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando os demais Departamentos Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo; Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

Subsidiar a administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração vários critérios da, sendo de maior relevância na importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo ou legislativo municipal. Podendo representar as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização, com o risco ou possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades, com ações que emitem alertas e como resultado a prevenção.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, dependendo se necessário auditoria ou não, também conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Os trabalhos serão iniciados a partir de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro, dezembro de 2025, conforme o cronograma de execução (ANEXO I).

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalho (ANEXO I) poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

No decorrer das atividades caso seja identificado alguma irregularidade através ou não por Auditoria, será comunicado primeiramente aos Diretores das pastas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. Caso não sejam sanadas, automaticamente será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para providências cabíveis. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. E Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

MARCELO DAMBROS

Coordenador Do Sistema De Controle Interno

Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores

CRA-PR 26615

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO – 2025

Riscos, Relevância e Resultados Esperados para as Ações:

As ações e metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal devem ser cuidadosamente acompanhadas em função do volume de recursos envolvidos, de modo a diminuir o risco de possíveis irregularidades, inclusive, reduzir o risco de possíveis atos de improbidades administrativas. O resultado esperado, em todas as atividades do plano de trabalho, é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes em todos os setores da Administração Municipal, além de garantir a adequação de todos os atos à legislação pertinente.

Objetivos:

Analisar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros e dos mecanismos de controle, visando avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos, conforme legislação pertinente.

Nº	Mês	Ações	Metodologia	Resumo das Atividades
1	Janeiro	Acompanhar ações de início de mandato	Assessoramento	Acompanhamento e monitoramento de ações, e nomeações de início de mandato do prefeito novo, assessorando junto com a procuradoria jurídica do município na primeira quinzena de janeiro de 2025.
2	Janeiro	Férias do Controlador Interno	15 dias de Férias	Período de 15 dias de Férias, sendo na segunda quinzena de janeiro de 2025.
3	Fevereiro e Março	Elaborar o Manual de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria PAAI	Planejamento e construção	Elaborar o manual e o Plano Anual de Auditoria Interna, com objetivo de nortear os procedimentos e práticas da Auditoria Interna no município de Bom Sucesso do Sul, bem como informar e instruir aos departamentos a respeito da maneira em que se é exercida as atividades de auditoria, mediante cronograma de execução.
4	Fevereiro e Março	Relatórios de Gestão do Controle Interno para TCE-PR	Organização Documental e elaboração do Relatório de Controle Interno para o PCA Exercício 2024.	Elaboração do Relatório de Gestão do Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Relatório Contábil, compreendendo as principais atividades. PCA 2025, ref. Exercício 2024.
5	Fevereiro e Março	Elaboração do Relatório de Execução referente ao plano Anual das Atividades do Controle Interno	Análise e fechamento de Execução do Plano Anual das Atividades do Controle Interno	Fechamento do Planejamento Anual das Atividades do Controle Interno 2024, com elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de atividades do Controle Interno.
5	Março a Novembro	Auditorias Municipais	Auditorias Presenciais “in loco”	Execução de Auditorias presenciais, atividade devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.543/2024, e execução conforme o PAAI, plano anual de auditorias, sendo na qualidade preventiva ou de investigação, caso surja algum indicio de irregularidade.
6	Janeiro a Dezembro	Acompanhar o Portal da Transparência	Online	Acompanhamento online ao portal de Transparência, sempre que necessário sugerir melhorias ao responsável.
7	Janeiro a dezembro	Qualificação Profissional	Cursos e Capacitações	Capacitação contínua e necessária para o desenvolvimento das atividades; Participação em Curso e Treinamento voltados a capacitação profissional na área de Controle Interno ofertados por instituições de treinamento;
8	Janeiro a dezembro	Acompanhamento da Aplicação PPA, exercício.	Amostragem trimestral	Acompanhamento da aplicação do PPA (Plano Plurianual, LDO (Lei das Diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária anual) pelos Departamentos Municipais;
9	Janeiro a Dezembro	Controle de Frotas	Semestral por amostragem	Verificação da quilometragem percorrida e consumo efetivo de combustível. O estudo será feito por amostragem. Análise da manutenção geral dos veículos. Acompanhamento de Leilão de veículos inservíveis (caso for realizado).
10	Janeiro a dezembro	Processos Licitatórios e Contratos	Amostragem mensal	Auxilio e acompanhamento aos processos licitatórios, em todas as modalidades licitatórias, realizados pela Administração, verificando a formalização dos processos e contratos firmados e a adequação dos certames à legislação vigente. Acompanhamento das atividades do fiscal de contrato quanto ao recebimento dos produtos e ou serviços licitados;
11	Janeiro a dezembro	Acompanhamento: Orçamento Anual	Presencial	Participação das Audiências Públicas, quadrimestralmente.
12	Janeiro a dezembro	Transferências Voluntárias	Mensal	Acompanhar as Prestações de Contas de todas as Entidades que são beneficiadas com as Transferências Voluntárias, bem como, registros necessários no SIT do site do Tribunal de Contas.
13	Janeiro a Dezembro	Patrimônio	Amostragem Via sistema e transparência.	Análise, por amostragem (pelo menos 10%), dos registros dos bens móveis e imóveis, da alienação e cessão de bens, da existência de normas para os casos de extravios e furtos de bens. Verificação dos termos de responsabilidade e se estão devidamente atualizados e adequadamente formalizados. Via sistema e transparência.
14	Janeiro a Dezembro	Atendimentos às solicitações Internas	Contínua	Atendimento às solicitações internas, conforme as necessidades da Administração e observações efetuadas no decorrer do exercício, em função da ocorrência de situações imprevistas ou anormais, ou para atender solicitações específicas, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos. Ocorrerão sempre que se fizer necessário esclarecimento de fato ou orientação a respeito de procedimento do interesse de um Órgão e ou da Administração como um todo.
15	Julho	Férias do Controlador Interno	15 dias de Férias	Período de 15 dias de Férias, sendo na segunda quinzena de julho de 2025.
16	Janeiro a dezembro	Acompanhamento de Obras	Conforme as etapas de execução	Acompanhamento dos processos licitatórios que envolvem obras, verificação dos Termos de Recebimento e Parecer técnico do Engenheiro.
17	Sem data específica	Acompanhar o fechamento das prestações de contas de convênios SIT.	Conforme a necessidade	Acompanhar o fechamento das prestações de contas de convênios SIT.
18	Dezembro	Elaboração do Plano Anual de Atividades do controle interno para o ano 2026	Planejamento	Elaboração do Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno prefeitura e câmara de vereadores de Bom Sucesso do Sul, para o ano de 2026.
CÂMARA DE VEREADORES				
1	Janeiro a Dezembro	Câmara de Vereadores	Análise documental e na medida do possível participar das sessões semanais.	Auxiliar o poder Legislativo Municipal na sua competência para fiscalizar o cumprimento da LRF, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público. Assessorar mediante orientações e recomendações.

***Nota**: Caberão, ainda, como atividade de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano. Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno, tais como indícios de irregularidades ou ainda surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de Bom Sucesso do Sul – PR, podendo existir atividades complementares, assim este controlador poderá executar outras ações não descritas acima, porém não menos importante.*

MARCELO DAMBROS

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores

CRA-PR 26615

ANEXO II – CRONOGRAMA SINTÉTICO DAS AUDITORIAS

Nº	Período do ano	Departamento	Metodologia	Resumo das Atividades
1	Primeiro semestre	Educação, Cultura e Esporte	Visita as cozinhas da escola	Auditoria nas cozinhas das escolas para verificar a qualidade da alimentação escolar.
2	Primeiro semestre	Assistência Social	Visita ao setor CRAS	Auditoria na Unidade de Atendimento CRAS para verificação da qualidade dos serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.
3	Segundo semestre	Saúde	Visita ao setor da Farmácia	Auditoria na Farmácia da Unidade Básica de Saúde para verificar atendimento e controle de vencimentos dos medicamentos.
4	Segundo semestre	Finanças	Amostragem de documentos	Auditoria nos processos licitatórios para examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão de compras municipais.
5	Sem data especifica	Obras e Serviços Urbanos Obras e serviços rodoviários Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Industria, Comercio e Turismo Administração e Planejamento	Depende de cada setor	Conforme a necessidade

Nota: *Cronograma é sinteco, sem muitos detalhes e é apenas uma projeção, talvez aconteça de estar previsto mas não necessário o setor ser auditado, apenas visita orientativa, por isso o cronograma é passível de mudanças durante o ano, conforme a necessidade, também as atividades mais detalhadas das auditorias serão especificadas no Plano Anual de Auditorias, a qual será elaborado no mês de fevereiro o março, conforme cronograma do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Anexo I.*

MARCELO DAMBROS

Coordenador Do Sistema De Controle Interno

Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores

CRA-PR 26615

SOUZA, Corine Sumski de. O papel do controle interno na gestão dos gastos municipais. Curitiba: FAE, 2008.

BLEIL, Claudecir et al. Controle interno na administração pública: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Sertão – RS. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2011. Disponível em: <http://www.unisc.br>. Acesso em: 20 out.2011.

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:011B1BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 104.2024 - SERVIÇOS GRAFICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 137/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 153/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 104/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços gráficos para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI. CNPJ: 29.727.771/0001-67	5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	157
CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 19.607.649/0001-01	12.750,00	doze mil e setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	32, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 59, 60, 64, 69 e 70
CHAGAS & CARDOSO LTDA. CNPJ: 09.021.537/0001-02	2.309,96	dois mil e trezentos e nove reais e noventa e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	25, 97, 113 e 130
D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA. CNPJ: 37.985.692/0001-84	18.798,00	dezoito mil e setecentos e noventa e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	17, 21, 24, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 103, 112, 114 e 155
ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 30.466.928/0001-27	6.500,00	seis mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	154
GRAFICA CONSOLATA LTDA. CNPJ: 72.382.732/0001-02	21.057,00	vinte e um mil e cinquenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 63, 66, 67, 68, 81, 82, 102, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140
FURLAN & CIA LTDA. CNPJ: 10.984.468/0001-11	129.378,95	cento e vinte e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 74, 75, 80, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 156
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ: 35.786.492/0001-77	18.360,00	dezoito mil e trezentos e sessenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	141, 142 e 158
RB FLEXO LTDA. CNPJ: 50.447.623/0001-85	7.199,80	sete mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	91
RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME. CNPJ: 11.412.110/0001-87	1.376,00	um mil e trezentos e setenta e seis reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	85 e 87
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP. CNPJ: 01.088.055/0001-68	4.390,00	quatro mil e trezentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	77, 78, 79, 83, 84, 86 e 88
TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 03.860.542/0001-22	625,00	seiscentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	92

O valor total da licitação R$228.144,71 (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BB3F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 137.2024 - PREGÃO Nº 104.2024 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ATA Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, (29/11/2024), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 153/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 104/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços gráficos para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que foi apresentado razões e contrarrazões sendo julgado, conforme documentos anexos ao processo, finalizando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI. CNPJ: 29.727.771/0001-67	5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	157
CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 19.607.649/0001-01	12.750,00	doze mil e setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	32, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 59, 60, 64, 69 e 70
CHAGAS & CARDOSO LTDA. CNPJ: 09.021.537/0001-02	2.309,96	dois mil e trezentos e nove reais e noventa e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	25, 97, 113 e 130
D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA. CNPJ: 37.985.692/0001-84	18.798,00	dezoito mil e setecentos e noventa e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	17, 21, 24, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 103, 112, 114 e 155
ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 30.466.928/0001-27	6.500,00	seis mil e quinhentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	154
GRAFICA CONSOLATA LTDA. CNPJ: 72.382.732/0001-02	21.057,00	vinte e um mil e cinquenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 63, 66, 67, 68, 81, 82, 102, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140
FURLAN & CIA LTDA. CNPJ: 10.984.468/0001-11	129.378,95	cento e vinte e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 74, 75, 80, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 156
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ: 35.786.492/0001-77	18.360,00	dezoito mil e trezentos e sessenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	141, 142 e 158
RB FLEXO LTDA. CNPJ: 50.447.623/0001-85	7.199,80	sete mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	91
RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME. CNPJ: 11.412.110/0001-87	1.376,00	um mil e trezentos e setenta e seis reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	85 e 87
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP. CNPJ: 01.088.055/0001-68	4.390,00	quatro mil e trezentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	77, 78, 79, 83, 84, 86 e 88
TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 03.860.542/0001-22	625,00	seiscentos e vinte e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	92

O valor total da licitação R$228.144,71 (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 04/12/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D64C4F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 086/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 199/2024

Nº Licitação: 086/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber.

Instituição: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 03.669.507/0001-20

Valor da Empresa: R$ 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Unid.	Acabamentos brinquedoteca no CMEI Alegria do Saber	R$ 50.954,55	R$ 50.954,55
VALOR TOTAL				R$ 50.954,55	

Total Homologado do Processo: R$ 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.51 Fonte 103 – Red. 514

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.51 Fonte 1039 – Red. 714

VALOR TOTAL: R$ 50.954,55

Califórnia, 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F2929101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 187/2024

Nº Licitação: 072/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Aquisição de fórmulas nutricionais para crianças de 6 a 12 meses.

Fornecedor : 3519 - PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Formula Infantil, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses. Lata no mínimo 800g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar	DANONE A	UNID	300.00	64,71	19.413,00

Total: 19.413,00							

Fornecedor : 1000644 - M ZANLORENZI CERANTO & CIA LTDA

CNPJ: 06.369.071/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de 6 a 12 meses. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	nestle	UNID	300.00	54,95	16.485,00
Total: 16.485,00							

Valor Total do Pregão: R$ 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

Valor Total: R$ 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito mil reais).

Califórnia, 20 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:048AA4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 PREGÃO Nº 072/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 187/2024

Pregão nº 072/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de fórmulas nutricionais para crianças de 6 a 12 meses.

Fornecedor : 3519 - PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Formula Infantil, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses. Lata no mínimo 800g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar	DANONE A	UNID	300.00	64,71	19.413,00
Total: 19.413,00							

Fornecedor : 1000644 - M ZANLORENZI CERANTO & CIA LTDA

CNPJ: 06.369.071/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de 6 a 12 meses. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	nestle	UNID	300.00	54,95	16.485,00
Total: 16.485,00							

Valor Total do Pregão: R$ 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito mil reais).

Califórnia, 19/12/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46621020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N°. 2.350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a concessão de parcelas de complementação financeira à Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, oriunda do Ministério da Saúde, estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Lei Municipal nº. 947, de 11 de dezembro de 2023, em seu artigo 5º autoriza o Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados ou todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde e que, o § 1º dita que, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse;

Considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

Considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de parcelas de complementação financeira à Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput está fundamentado nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 947, de 11 de dezembro de 2023 e condicionado ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.343/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os repasses dos valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pela FASCAMP, desde que a entidade preencha os requisitos de credor habilitado que faz jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC.

Parágrafo único. Compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

Art. 3º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

a) Folha de Pagamento;

b) Comprovantes Bancários;

c) Balanços e demais documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. **4º** Para o recebimento dos recursos financeiros, a entidade deverá assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores, na forma do Anexo I deste Decreto, e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. **5º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar, mensalmente, no Diário Oficial, Planilha Financeira com os valores repassados à FASCAMP à título de repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. **6º** A entidade, ao receber o recurso da Assistência Financeira Complementar deverá preencher formulário para a devida prestação de contas, na forma orientada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do depósito na conta corrente da entidade ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pelo Município à entidade inadimplente.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou pagos através de folha complementar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R$_____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20___.

(local, data, mês e ano)

_____

Entidade

_____

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 2.350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras

Portaria GM/MS nº _____ de __ de _____ de _____ – Parcela: _____/___

(número, data, mês e ano) (mês e ano)

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DÍGITO	ESTABELECIMENTO	VALOR

VALOR TOTAL	R$_____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2B2A94F1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 82 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AMANA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ: 22.333.310/0001-60

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Bairro: VILA RIO BRANCO **Cidade:** Castro

INEXIGIBILIDADE n°.82/2024

Processo Administrativo n.º338/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

TOTAL: R$ 350.000,00

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS, OFICINAS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS NO EVENTO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEV	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 20/12/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6E33F3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1776/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
94401	ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRET	2022	2023	18/12/24	à	16/01/25
163141	ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRET	2022	2023	18/12/24	à	16/01/25
263441	ALCEU RIBEIRO	2022	2023	02/01/24	à	21/01/24
328277	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	2023	2024	16/01/25	à	14/02/25
245701	ALEXSANDRO CAMARGO DA SILVA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
327051	ALISSON SOUZA FERREIRA	2024	2025	03/12/24	à	26/12/24
51341	AMARILDO ANTONIO BILIERI	2022	2023	16/12/24	à	25/12/24
328633	ANA ISABEL HOMEM D'EL REI	2023	2024	13/01/25	à	01/02/25
327611	ANA LUIZA HOMEN D'EL REI	2024	2025	02/01/25	à	21/01/25
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2023	2024	30/12/24	à	08/01/25
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2023	2024	02/01/25	à	26/01/25
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2023	2024	27/01/25	à	31/02/25
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	2023	2024	17/01/25	à	09/02/25
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	2024	2025	09/12/24	à	07/01/25
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2023	2024	02/01/25	à	16/01/25
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	2023	2024	13/01/25	à	02/02/25
328395	CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
328271	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	2023	2024	14/01/25	à	02/02/25
323601	CÉLIA MARIA DA SILVA DO CARMO	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
328459	CLAUDETE COIMBRA	2023	2024	02/12/24	à	16/12/24
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2022	2023	02/01/24	à	10/01/24
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2023	2024	11/01/24	à	21/01/24
324761	DANIELE NASCIMENTO DA ROSA WEBER	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2022	2023	02/01/25	à	31/01/25
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2022	2023	11/12/24	à	20/12/24
328269	EDI HILTON SOUZA DE LIMA	2023	2024	14/01/25	à	02/02/25
323101	EDICÉLIA SAGAIS	2023	2024	02/01/24	à	31/01/24
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2022	2023	20/01/25	à	08/02/25
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2023	2024	09/02/25	à	18/02/25
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2024	2025	27/11/24	à	06/12/24
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	2023	2024	30/12/25	à	13/01/25
328185	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	2023	2024	02/01/25	à	16/01/25
328404	EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS	2023	2024	02/01/25	à	20/01/25
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	2023	2024	11/12/24	à	20/12/24
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	2023	2024	02/01/25	à	21/01/25
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	2020	2021	02/01/25	à	31/01/25
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	2021	2022	01/02/25	à	10/02/25
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2023	2024	11/01/25	à	30/01/25
328848	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES	2024	2025	07/01/25	à	16/01/25
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2023	2024	02/01/25	à	16/01/25
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2023	2024	02/01/24	à	31/01/24
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2022	2023	13/01/25	à	04/02/25
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2022	2023	11/12/24	à	20/12/24
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2023	2024	21/12/24	à	09/01/25
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	2023	2024	11/12/24	à	20/12/24
320691	IZABELA STRAUB DE ARAÚJO	2023	2024	20/01/25	à	18/02/25
326562	IZAIAS DE PAULA LOURENÇO	2024	2025	30/12/24	à	28/01/25
328457	JAILICE GOMES DOS SANTOS	2023	2024	01/12/24	à	30/12/24
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
328637	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	2023	2024	11/12/24	à	20/12/24
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2023	2024	07/01/25	à	16/01/25
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
328582	JOSUÉ NICACIO CHAVES	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
328582	JOSUÉ NICACIO CHAVES	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	2022	2023	02/01/24	à	21/01/24
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	2023	2024	22/01/24	à	31/01/24
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRARNO	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES	2021	2022	13/01/25	à	01/02/25
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
328629	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	2023	2024	20/01/25	à	29/01/25
328274	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	2023	2024	14/01/25	à	12/02/25
328630	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	2023	2024	02/01/25	à	21/01/25
319841	LUCIANA JÉSSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	2023	2024	20/01/25	à	08/02/25
323441	LUCIMARA SOUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
325091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2023	2024	13/01/25	à	11/02/25
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2024	2025	13/01/25	à	11/02/25
143541	MARCELO ZANDONA BLANK	2023	2024	02/01/24	à	21/01/24
150321	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	2024	2025	27/11/24	à	06/12/24
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2023	2024	17/01/25	à	05/02/25
328222	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA	2022	2023	02/01/25	à	21/01/25
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	2023	2024	20/01/25	à	08/02/25
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
328259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	2023	2024	11/01/25	à	09/02/25
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	2023	2024	16/01/25	à	04/02/25
328218	MAURO DE SÁ MERLIN	2022	2023	02/01/25	à	31/01/25
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	2022	2023	31/12/24	à	21/01/25
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	2023	2024	22/01/25	à	29/01/25

285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2023	2024	11/01/25	à	30/01/25
326544	PERPÉTUA DE CASSIA JACINTO DA SILVA	2023	2024	02/01/25	à	11/01/25
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	2023	2024	13/01/24	à	01/02/24
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	2023	2024	02/01/25	à	16/01/25
328024	RENILDA ALVES DOS SANTOS	2022	2023	02/01/25	à	13/01/25
328024	RENILDA ALVES DOS SANTOS	2023	2024	14/01/25	à	21/01/25
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2022	2023	02/01/25	à	11/01/25
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	2023	2024	01/01/24	à	30/01/24
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2022	2023	02/01/25	à	11/01/25
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2023	2024	12/01/25	à	31/01/25
328640	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	2023	2024	02/01/24	à	16/01/24
325798	SALESIANE APARECIDA LEMES	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	2023	2024	20/01/25	à	18/02/25
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2023	2024	01/01/25	à	20/01/25
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2024	2025	21/01/25	à	30/01/25
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2023	2024	02/01/25	à	21/01/25
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	2023	2024	15/01/25	à	13/02/25
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	2021	2022	02/01/25	à	16/01/25
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	2022	2023	20/01/25	à	31/01/25
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	2021	2022	11/12/24	à	20/12/24
161951	VIVIANE CECCON	2024	2025	02/12/24	à	21/12/24
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	2023	2024	02/01/25	à	24/01/25

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90C7C6E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1785/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

Aos servidores lotados nos locais abaixo informados, os quais exercem suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação.

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEBIADES COOPER	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÂNGELA MARIA TREVISAN	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARVIL JOSÉ CARON	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILACIR DA ROCHA LIMA	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNESTO ZANONA	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ MACEDO	18/12/2024 A 16/01/2025

CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIDO IRINEU PELANDA	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL IARA DE JESUS H. MEDEIROS	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITÁLIA VIDOLIN GUENO	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA BERTONI ZANCHETTIN	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA GUENO FERRARINI	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALICE A. DOS SANTOS	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIRELLE ZANETTI	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSIEL DALPRÁ	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELÇA	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DA COSTA	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO STABEN	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUL. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ASSUNÇÃO	18/12/2024 A 16/01/2025
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LETICIA	18/12/2024 A 16/01/2025
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	18/12/2024 A 16/01/2025
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL	18/12/2024 A 16/01/2025
PROJETO EDUCACIONAL DE CONTRATURNO NO CENTRO WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA	18/12/2024 A 16/01/2025

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E005C8E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1791/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO			
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2024	2025	02/01/25	à	31/01/25	
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25	

39051	CARLOS HUMBERTO ZANETTI	2024	2025	08/01/25	à	17/01/25
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2023	2024	20/01/25	à	08/02/25
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2023	2024	16/12/24	à	14/01/25
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2022	2023	02/01/25	à	31/01/25
161601	DIRCE DE SANT'ANA BELO	2022	2023	02/01/25	à	16/01/25
161601	DIRCE DE SANT'ANA BELO	2022	2023	17/01/25	à	31/01/25
102001	EDIVALDO MATIAS	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
325709	ELISABETE ALVES DOS SANTOS	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
326161	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	2023	2024	18/12/24	à	01/01/25
601	ESTELA CELINA MULLER	2021	2022	06/01/25	à	25/01/25
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	2023	2024	06/01/25	à	04/02/25
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	2022	2023	16/01/25	à	30/01/25
287111	INÊS BALDO FURTADO BORGES	2022	2023	08/01/25	à	17/01/25
209581	IRLANE DO NASCIMENTO	2024	2025	02/01/25	à	21/01/25
327153	JOEL DOS SANTOS	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	2021	2022	13/01/25	à	01/02/25
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	2023	2024	02/01/25	à	17/01/25
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2022	2023	16/01/25	à	25/01/25
221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY	2024	2025	06/01/25	à	04/02/25
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2022	2023	06/01/25	à	20/01/25
325081	NILTON TAVARES BANDEIRA	2023	2024	02/01/25	à	31/01/25
325097	ODINEY CARVALHO	2022	2023	03/12/24	à	01/01/25
328639	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	2023	2024	13/01/25	à	01/02/25
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2022	2023	06/01/25	à	20/01/25
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	2023	2024	13/01/25	à	12/02/25
327786	SIDILENE APARECIDA PEDRO FERIATO	2023	2024	18/12/24	à	16/01/25
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2023	2024	13/01/25	à	22/01/25
326153	SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON	2023	2024	18/12/24	à	16/01/25

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F602DC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022 - PROCESSO Nº 180/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **D C ARIZATI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.212/0001-50, com sede a Rua Zacarioto, nº 101, Bairro Murador, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99813-5295, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Danilo Carlos Arizati, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.453.751-5 SSPSP e CPF nº 304.250.998-22, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 001/2023, que trata da Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivado o valor de **188.650,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31374	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	KM	35000	R$ 5,39	188.650,00	SERVICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

Fica aditivada ao contrato nº 001/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2023– Pregão Eletrônico Nº 117/2022 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO	*D C ARIZATI & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:54326523

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 093/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre exoneração de servidores Äd Nutum¨ do Município de Carlópolis – Paraná."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. Exonerar os servidores ocupantes de cargos ¨Ad Nutum¨ conforme segue abaixo:

Nome	Cargo
CHARLES JOSE RODRIGUES LEAL	CHEFE DE CONTROLE DE ZOONOSES
CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PROG. ESP. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
DAVI BARONE BUENO	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA
EDEMILSON COSTA REIS	CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
EFRAIM FERREIRA MARTHOS	CHEFE DA DIVISAO DE COMPRAS E MERENDA ESCOLAR
EGIDIO JORGE GIACOIA JUNIOR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ELIEDER APARECIDO BORGES	DIRETOR DO DEP. MUNIC. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS
EZIEL LEITE DIAS	DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE FROTA
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO PAIVA NETO	DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR
GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU	DIRETOR DO DEPTO DE ADMINIST. DA SEC DA SAÚDE
IGOR CASTRO DE ARAUJO SOARES	CHEFFE DA DIVISÃO DE CREDITO SOCIAL
ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS	CHEFE DA DIVISÃO MUNIC. DO CENTRO DE REF. DE ASSIS. SOCIAL– CRAS
JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SEC. DA ADMINISTRACAO
JOAO PAULO SALLES	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOAO RODRIGUES DE CAMARGO	DIRETOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUT. DE VEÍC. E EQUIP. MECÂNICOS
JULIANE DE SOUZA BARBOSA	DIRETORA DO DEPTO DE LICITACÕES, COMPRAS E PATRIMONIO
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI
KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
KLEBER JOSE LUIZ	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS
LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUANA DE SOUZA SAID	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCÓLO E ARQUIVO
MARA LUCIA VITOR DA LUZ	DIRETORA DO DEPTO DE SERV. DE CONV. E FORT. PROJ. IRMÃO CAÇULA
MARCELO FERNANDO DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE FUTEBOL
MARIA APARECIDA GOUVEIA	CHEFE DE DIV. DO CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL - CREAS
MARIA ELIZA AMARAL GOMES	MÃE SOCIAL
MARIA INES DE LIMA HAMAYA	CHEFE DIV. DE ALMOXARIFADO DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
NILTON JOSE TELES	SECRETÁRIO MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA	ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE DO PREFEITO
OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	CHEFE DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL FERNANDES DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
RENATA DE AZEVEDO SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVICOS
ROGERIO LUIS BRESSANI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SANDRA SANTOS PASCON	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIRLENE DO AMARAL	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RH
TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL	DIRETORA MUNICIPAL DE URBANISMO E PROJETOS
TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA	DIRETORA DE POSTOS DE SAÚDE
VICTOR JOSE GERVASIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VILMA ALVES DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos e entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:55282C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.330.614,00	85.002.408,63	6.358.824,85	63.371.913,54	21.630.495,09	6.181.116,25	59.622.436,75	25.379.971,88	57.947.934,86	3.749.476,79
DESPESAS CORRENTES	53.527.114,00	59.634.066,15	5.686.749,02	52.064.526,17	7.569.539,98	5.387.722,04	49.239.329,73	10.394.736,42	47.718.724,84	2.825.196,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.127.058,00	28.971.108,22	2.268.862,86	25.035.338,08	3.935.770,14	2.268.862,86	25.035.338,08	3.935.770,14	24.816.154,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.400.056,00	30.662.957,93	3.417.886,16	27.029.188,09	3.633.769,84	3.118.859,18	24.203.991,65	6.458.966,28	22.902.570,32	2.825.196,44
DESPESAS DE CAPITAL	16.269.600,00	25.254.442,48	672.075,83	11.307.387,37	13.947.055,11	793.394,21	10.383.107,02	14.871.335,46	10.229.210,02	924.280,35
INVESTIMENTOS	12.752.600,00	19.749.408,76	52.592,71	5.977.578,87	13.771.829,89	232.724,81	5.112.112,24	14.637.296,52	4.990.692,66	865.466,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.517.000,00	5.505.033,72	619.483,12	5.329.808,50	175.225,22	560.669,40	5.270.994,78	234.038,94	5.238.517,36	58.813,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	113.900,00	0,00	0,00	113.900,00	0,00	0,00	113.900,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	70.330.614,00	85.002.408,63	6.358.824,85	63.371.913,54	21.630.495,09	6.181.116,25	59.622.436,75	25.379.971,88	57.947.934,86	3.749.476,79

IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.330.614,00	85.002.408,63	6.358.824,85	63.371.913,54	21.630.495,09	6.181.116,25	59.622.436,75	25.379.971,88	57.947.934,86	3.749.476,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.376.045,02	0,00	0,00	1.552.409,62	2.560.844,88	(2.560.844,88)	4.236.690,77	(2.560.844,88)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.330.614,00	85.002.408,63	7.734.869,87	63.371.913,54	21.630.495,09	7.733.525,87	62.183.281,63	22.819.127,00	62.184.625,63	1.188.631,91

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:AD5001D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.536.000,00	5.742.398,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.034.000,00	622.137,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.211.400,00	2.542.152,77
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.106.600,00	1.081.441,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.184.000,00	1.496.666,86
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.543.965,00	31.463.182,11
2.1 - Cota-parte FPM	33.300.000,00	20.197.460,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.700.000,00	18.819.391,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.378.069,23
2.2 - Cota-parte ICMS	9.524.000,00	8.428.729,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.100,00	126.502,22
2.4 - Cota-parte ITR	900.000,00	955.558,39
2.5 - Cota-parte IPVA	1.729.865,00	1.754.931,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.079.965,00	37.205.580,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.588.793,00	6.017.022,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.181.198,25	3.284.372,52
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.102.000,00	8.186.019,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.102.000,00	7.703.639,44
6.1.1 - Principal	9.100.000,00	7.666.812,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	36.826,83
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	325.493,66
6.3.1 - Principal	0,00	325.493,66
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	156.885,95
6.4.1 - Principal	0,00	156.885,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	511.207,00	1.649.790,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.186.019,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.300.960,04	8.254.697,43	8.059.163,73	7.934.797,95	195.533,70
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.154.758,00	5.259.502,72	5.259.502,72	5.215.701,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.323.090,00	962.105,48	962.105,48	952.931,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.831.668,00	4.297.397,24	4.297.397,24	4.262.770,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.146.202,04	2.995.194,71	2.799.661,01	2.719.096,55	195.533,70
10.2.1 - Educação Infantil	1.505.156,00	1.374.627,11	1.374.459,01	1.374.459,01	168,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.241.367,28	1.229.781,76	1.034.416,16	1.003.851,70	195.365,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	399.678,76	390.785,84	390.785,84	340.785,84	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.254.697,43	8.059.163,73	7.934.797,95	195.533,70	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.254.697,43	8.059.163,73	7.934.797,95	195.533,70	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.259.502,72	5.259.502,72	5.215.701,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.620.393,17	5.259.502,72	5.259.502,72	65,51
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	162.746,83	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	48.824,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	818.601,90	126.855,32	126.855,32	0,00	1,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	859.196,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	780.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	78.528,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.920.401,00	3.870.402,74	3.523.447,52	3.396.589,73	346.955,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.428.532,06	1.582.577,66	1.582.577,66	1.548.642,02	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.441.409,94	1.766.563,95	1.423.873,51	1.395.573,95	342.690,44
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	137.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	535.769,00	417.695,38	413.430,60	354.963,45	4.264,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	377.690,00	58.565,75	58.565,75	52.410,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.519.445,22	7.293.742,95	6.755.686,91	6.662.195,66	538.056,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1 - Creche	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.519.445,22	7.293.742,95	6.755.686,91	6.662.195,66	538.056,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.523.447,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.017.022,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.275,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.534.194,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.301.395,10	9.534.194,21	25,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.547.021,83	125.656,37	526.447,36	6.275,89	2.014.298,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	761.294,56	67.806,71	144.649,32	1.655,01	614.990,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.699.858,56	57.849,66	295.929,34	4.620,88	1.399.308,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.868,71	0,00	85.868,70	0,00	0,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.084.560,00	1.296.535,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	743.560,00	899.483,43
31.1.1 - Salário-Educação	367.800,00	348.083,68
31.1.2 - PDDE	0,00	126,68
31.1.3 - PNAE	296.640,00	240.511,54
31.1.4 - PNATE	79.120,00	310.761,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	133.824,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	341.000,00	263.227,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.821.953,96	1.838.216,69	1.738.898,35	1.564.124,61	99.318,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	204.720,39	144.666,61	144.666,61	144.666,61	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	956.082,79	914.299,33	884.434,12	783.013,06	29.865,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.894,78	6.894,78	6.894,78	6.894,78	0,00
32.8 - OUTRAS	654.256,00	772.355,97	702.902,84	629.550,16	69.453,13

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.048.315,00	13.964.261,01	13.322.369,15	12.895.512,29	641.891,86
33.1 - Despesas Correntes	17.236.120,43	13.289.519,00	12.668.000,14	12.244.643,28	621.518,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.344.383,56	6.119.614,79	6.119.614,79	6.069.646,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.904.799,54	2.961.895,66	2.961.895,66	2.883.539,69	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.986.937,33	4.208.008,55	3.586.489,69	3.291.456,90	621.518,86
33.2 - Despesas de Capital	812.194,57	674.742,01	654.369,01	650.869,01	20.373,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	812.194,57	674.742,01	654.369,01	650.869,01	20.373,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	199.804,72	59.543,47

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.186.019,05	348.083,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.316.595,99	375.568,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.227,78	32.059,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	69.227,78	32.059,01

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:12AAE117

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	58.617.534,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:12EBD047

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.330.614,00	84.151.311,95	9.695.368,66	57.013.088,69	100,00	27.138.223,26	9.761.392,90	53.441.320,50	100,00	30.709.991,45
LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	295.644,64	1.506.713,22	2,64	655.686,78	300.999,64	1.506.713,22	2,82	655.686,78
AÇÃO LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	295.644,64	1.506.713,22	2,64	655.686,78	300.999,64	1.506.713,22	2,82	655.686,78
ADMINISTRAÇÃO	12.935.290,00	12.518.506,48	1.939.885,07	11.232.172,28	19,70	1.286.334,20	1.970.372,59	11.099.176,79	20,77	1.419.329,69
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	676.600,00	633.405,96	118.460,00	594.513,11	1,04	38.892,85	118.460,00	594.513,11	1,11	38.892,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	201.160,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.909.790,00	6.797.932,56	1.012.015,38	5.985.974,92	10,50	811.957,64	1.042.502,90	5.852.979,43	10,95	944.953,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.926.000,00	4.652.100,00	768.844,83	4.444.043,70	7,79	208.056,30	768.844,83	4.444.043,70	8,32	208.056,30
CONTROLE INTERNO	221.740,00	233.907,96	40.564,86	207.640,55	0,36	26.267,41	40.564,86	207.640,55	0,39	26.267,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.996,00	2.459.127,86	375.042,47	1.571.958,05	2,76	887.169,81	387.986,60	1.510.094,74	2,83	949.033,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	95.883,21	0,00	28.416,83	0,05	67.466,38	0,00	28.416,83	0,05	67.466,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	276.656,90	100.000,00	227.438,74	0,40	49.218,16	100.000,00	227.438,74	0,43	49.218,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	205.362,00	353.221,52	67.255,05	295.375,06	0,52	57.846,46	87.819,45	271.739,46	0,51	81.482,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.260.634,00	1.733.366,23	207.787,42	1.020.727,42	1,79	712.638,81	200.167,15	982.499,71	1,84	750.866,52
SAÚDE	14.916.654,00	18.535.162,44	3.151.525,39	14.326.585,60	25,13	4.208.576,84	2.451.511,04	12.846.561,15	24,04	5.688.601,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	269.384,00	663.716,65	85.750,00	525.689,14	0,92	138.027,51	85.750,00	512.320,14	0,96	151.396,51
ATENÇÃO BÁSICA	5.993.448,00	8.646.437,97	1.535.322,87	7.292.066,85	12,79	1.354.371,12	1.077.163,77	6.111.780,90	11,44	2.534.657,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.287.188,00	7.964.349,65	1.392.801,51	5.852.417,74	10,27	2.111.931,91	1.161.453,26	5.578.228,24	10,44	2.386.121,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	250.000,00	12.057,00	33.771,60	0,06	216.228,40	1.490,00	21.714,60	0,04	228.285,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.066.634,00	960.658,17	125.594,01	621.725,27	1,09	338.932,90	125.471,01	621.602,27	1,16	339.055,90

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	915,00	0,00	49.085,00	183,00	915,00	0,00	49.085,00
EDUCAÇÃO	15.395.876,00	18.048.315,00	2.150.647,19	14.006.838,12	24,57	4.041.476,88	2.542.053,00	13.364.946,26	25,01	4.683.368,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	424.974,00	535.769,00	77.139,43	430.895,55	0,76	104.873,45	96.134,75	426.630,77	0,80	109.138,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	684.440,00	1.031.946,00	70.114,79	833.573,34	1,46	198.372,66	185.575,18	764.120,21	1,43	267.825,79
ENSINO FUNDAMENTAL	8.388.466,00	10.475.528,01	1.335.434,28	8.226.038,96	14,43	2.249.489,05	1.499.594,58	7.658.117,71	14,33	2.817.410,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.597.996,00	5.461.498,45	567.958,69	4.073.649,65	7,15	1.387.848,80	660.748,49	4.073.396,95	7,62	1.388.101,50
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	543.573,54	100.000,00	442.680,62	0,78	100.892,92	100.000,00	442.680,62	0,83	100.892,92
CULTURA	280.850,00	692.658,42	74.025,47	500.774,34	0,88	191.884,08	31.738,07	448.911,74	0,84	243.746,68
DIFUSÃO CULTURAL	280.850,00	692.658,42	74.025,47	500.774,34	0,88	191.884,08	31.738,07	448.911,74	0,84	243.746,68
URBANISMO	18.573.706,00	24.395.598,84	1.158.500,41	11.497.092,77	20,17	12.898.506,07	1.634.117,67	10.709.357,09	20,04	13.686.241,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.485.706,00	24.142.598,84	1.099.364,41	11.274.156,77	19,77	12.868.442,07	1.574.981,67	10.486.421,09	19,62	13.656.177,75
SERVIÇOS URBANOS	88.000,00	253.000,00	59.136,00	222.936,00	0,39	30.064,00	59.136,00	222.936,00	0,42	30.064,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	117.000,00	72.702,94	74.973,20	0,13	42.026,80	72.702,94	74.973,20	0,14	42.026,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	48.000,00	117.000,00	72.702,94	74.973,20	0,13	42.026,80	72.702,94	74.973,20	0,14	42.026,80
AGRICULTURA	450.000,00	1.006.880,27	172.911,20	971.446,86	1,70	35.433,41	155.140,40	700.444,86	1,31	306.435,41
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	450.000,00	1.006.880,27	172.911,20	971.446,86	1,70	35.433,41	155.140,40	700.444,86	1,31	306.435,41
INDÚSTRIA	2.117.482,00	2.285.932,00	164.190,55	392.460,31	0,69	1.893.471,69	56.913,62	265.952,31	0,50	2.019.979,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.117.482,00	2.285.932,00	164.190,55	392.460,31	0,69	1.893.471,69	56.913,62	265.952,31	0,50	2.019.979,69
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	1.235.460,00	1.245.830,64	140.293,33	932.073,94	1,63	313.756,70	157.857,33	914.189,14	1,71	331.641,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.235.460,00	1.245.830,64	140.293,33	932.073,94	1,63	313.756,70	157.857,33	914.189,14	1,71	331.641,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	70.330.614,00	84.151.311,95	9.695.368,66	57.013.088,69	100,00	27.138.223,26	9.761.392,90	53.441.320,50	100,00	30.709.991,45
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/12/2024 14:19										

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A37912CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.114.211,45	51.020.597,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.354.160,00	7.202.727,26
IPTU	1.034.000,00	622.137,49
ISS	1.106.600,00	1.081.441,17
ITBI	2.211.400,00	2.542.152,77
IRRF	1.184.000,00	1.496.666,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.818.160,00	1.460.328,97
Contribuições	1.460.900,00	1.148.888,96
Receita patrimonial	392.757,93	740.410,67
Aplicações Financeiras (II)	386.257,93	735.580,07
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	4.830,60
Transferências correntes	54.660.993,52	41.556.835,38
Cota-Parte do FPM	27.160.000,00	16.433.582,59
Cota-Parte do ICMS	7.619.200,00	6.742.983,74
Cota-Parte do IPVA	1.411.865,00	1.403.945,12
Cota-Parte do ITR	720.000,00	764.446,83
Transferências da LC 61/1989	72.080,00	101.201,74
Transferências do FUNDEB	9.100.000,00	8.149.192,22
Outras transferências correntes	8.577.848,52	7.961.483,14
Demais receitas correntes	245.400,00	371.734,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.400,00	371.734,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.727.953,52	50.285.017,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.593.539,72	3.429.158,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	514.571,80	363.661,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	514.571,80	363.661,79

Transferências de Capital	14.078.967,92	3.065.496,78
Convênios	5.023.967,92	1.092.440,75
Outras Transferências de Capital	9.055.000,00	1.973.056,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.593.539,72	3.429.158,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.321.493,24	53.714.175,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.321.493,24	53.714.175,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.872.274,38	46.377.777,15	43.851.607,69	41.860.525,21	2.320.499,04	672.689,67	624.986,49
Pessoal e encargos sociais	29.166.694,22	22.766.475,22	22.766.475,22	22.532.512,51	546.287,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.705.580,16	23.611.301,93	21.085.132,47	19.328.012,70	1.774.211,93	672.689,67	624.986,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.872.274,38	46.377.777,15	43.851.607,69	41.860.525,21	2.320.499,04	672.689,67	624.986,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.745.137,57	10.635.311,54	9.589.712,81	9.490.312,76	1.272.901,86	498.092,18	486.392,51
Investimentos	19.816.103,85	5.924.986,16	4.879.387,43	4.791.939,44	1.272.901,86	498.092,18	486.392,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.929.033,72	4.710.325,38	4.710.325,38	4.698.373,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.816.103,85	5.924.986,16	4.879.387,43	4.791.939,44	1.272.901,86	498.092,18	486.392,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	533.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.222.278,23	52.302.763,31	48.730.995,12	46.652.464,65	3.593.400,90	1.170.781,85	1.111.379,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.222.278,23	52.302.763,31	48.730.995,12	46.652.464,65	3.593.400,90	1.170.781,85	1.111.379,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.356.931,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.356.931,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	733.166,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	93.739,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.996.358,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.949.830,04	3.761.684,77
DEDUÇÕES (XL)	(718.175,86)	(432.527,85)
Disponibilidade de Caixa	(718.175,86)	(432.527,85)
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.079.763,67	8.886.115,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.079.115,26	7.172.605,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718.824,27	2.146.038,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.668.005,90	4.194.212,62

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.473.793,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.906.510,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(432.716,84)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.072.143,84)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.565.106,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.565.106,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7F481D8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.330.614,00
Previsão Atualizada da Receita	78.707.751,17
Receitas Realizadas	54.449.755,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.565.106,98
Dotação Inicial	70.330.614,00
Créditos Adicionais	13.820.697,95
Dotação Atualizada	84.151.311,95
Despesas Empenhadas	57.013.088,69
Despesas Liquidadas	53.441.320,50
Despesas Pagas	51.350.837,97
Superávit Orçamentário	1.008.435,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.013.088,69
Despesas Liquidadas	53.441.320,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.740.877,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.780.210,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	62.336.842,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**

Resultado Nominal		0,00	2.996.358,14	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.356.931,14	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.190.318,39	490.323,82	3.593.400,90	5.106.593,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.538.462,46	9.275,53	1.111.379,00	1.417.807,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.728.780,85	499.599,35	4.704.779,90	6.524.401,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.534.194,21	25% / 18%	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.259.502,72	70%	65,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.635.311,54	14.109.826,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	363.661,79		150.910,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	546.277,44		31.624,56
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.057.010,65	15%	16,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:1A51542A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II DA LOA LEI N. 40/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	93.490.236,41	DESPESAS CORRENTES	89.528.760,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.340.137,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.991.305,31
Contribuições	6.489.827,69	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00
Receita Patrimonial	4.288.299,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.437.455,10
Receita de Serviços	441.272,67		
Transferência Correntes	68.608.816,20		
Outras Receitas Correntes	8.321.882,71		
		Superavit	3.961.476,00
Total	93.490.236,41	Total	93.490.236,41
Superavit do orçamento corrente	3.840.476,00		
Receitas de Capital	2.412.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.372.924,43
Transferência de Capital	2.412.000,00	INVESTIMENTOS	3.372.924,43
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00
Deficit	1.839.924,43		
Total	4.251.924,43	Total	4.251.924,43
Resu mo			
Receitas Correntes	93.490.236,41 97,48 %	DESPESAS CORRENTES	89.528.760,41 93,36 %
Receitas de Capital	2.412.000,00 2,52 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.372.924,43 4,56 %
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.551,57 2,08 %
Total	95.902.236,41 100,00 %	Total	95.902.236,41 100,00 %

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E1D260E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada				
Data: 10/12/2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.893.760,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.885.305,31	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.50.43.05.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	30.000,00		
3.1.50.43.06.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.651.305,31	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.394.674,55		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	26.620.248,36		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.849.625,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.050.883,76		
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.873,64		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.184.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.104.000,00		
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	80.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.908.455,10	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		10.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		220.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC		1.779.714,39	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	280.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.484.714,39		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.484.859,62	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	77.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	192.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.609.759,85		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	41.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.772.962,74		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.888.192,08		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	3.749.332,66		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	337.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.643.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.140.112,29		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	568.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	705.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	422.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	271.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.408.881,09	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.408.881,09		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.892.924,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.892.924,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.892.924,43	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.806.924,43		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.006.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		
		Total das despesas:		**76.186.684,84**
			Total da entidade:	**76.186.684,84**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.165.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.500.000,00	

3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.435.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	11.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		665.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	15.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	15.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.86.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.000,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		15.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.600.551,57
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.600.551,57	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.600.551,57	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.551,57		
		Total das despesas:		**16.115.551,57**
			Total da entidade:	**16.115.551,57**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.470.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.606.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.521.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		85.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		864.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		738.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	110.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		126.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	126.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
		Total das despesas:		**3.600.000,00**
			Total da entidade:	**3.600.000,00**
			Total geral:	**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:EE05D362

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	695 Turismo
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
20 Agricultura	122 Administração Geral
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C24DDD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**2.612.848,86**	**71.021.962,34**	**2.151.873,64**	**76.186.684,84**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.423.000,00**	**0,00**	**1.423.000,00**
Unidade: 02.01 Chefia de Gabinete		**0,00**	**1.423.000,00**	**0,00**	**1.423.000,00**
04	Administração		1.423.000,00		1.423.000,00
04.122	Administração Geral		1.423.000,00		1.423.000,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.423.000,00		1.423.000,00
04.122.0030.2.002	Manutenção do Gabinete		1.423.000,00		1.423.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**516.000,00**	**971.873,64**	**1.487.873,64**
Unidade: 03.01 Gabinete do Procurador		**0,00**	**516.000,00**	**971.873,64**	**1.487.873,64**
02	Judiciária		516.000,00		516.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		516.000,00		516.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		516.000,00		516.000,00
02.062.0020.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral		516.000,00		516.000,00
28	Encargos Especiais			971.873,64	971.873,64
28.846	Outros Encargos Especiais			971.873,64	971.873,64
28.846.0000	Encargos Especiais			971.873,64	971.873,64
28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações			971.873,64	971.873,64
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.792.000,00**	**0,00**	**2.792.000,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Administração		**0,00**	**2.792.000,00**	**0,00**	**2.792.000,00**
04	Administração		2.792.000,00		2.792.000,00
04.122	Administração Geral		2.559.000,00		2.559.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		2.559.000,00		2.559.000,00
04.122.0040.2.006	Serviços de Administração Geral		2.559.000,00		2.559.000,00
04.124	Controle Interno		233.000,00		233.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		233.000,00		233.000,00
04.124.0040.2.073	Controle Interno		233.000,00		233.000,00
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**25.000,00**	**9.226.881,09**	**1.180.000,00**	**10.431.881,09**
Unidade: 05.01 Departamento Financeiro		**25.000,00**	**9.186.881,09**	**0,00**	**9.211.881,09**
04	Administração	25.000,00	9.186.881,09		9.211.881,09
04.123	Administração Financeira	25.000,00	9.186.881,09		9.211.881,09
04.123.0040	Apoio Administrativo	25.000,00	9.186.881,09		9.211.881,09
04.123.0040.1.028	Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT	25.000,00			25.000,00
04.123.0040.2.009	Departamento Financeiro		9.186.881,09		9.186.881,09
Unidade: 05.02 Departamento de Contadoria		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
04	Administração		40.000,00		40.000,00
04.123	Administração Financeira		40.000,00		40.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		40.000,00		40.000,00
04.123.0040.2.010	Serviços de Contabilidade e Orçamento		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.03 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**0,00**	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
28	Encargos Especiais			1.180.000,00	1.180.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000.0.002	Encargos com Parcelamento da Divida			1.100.000,00	1.100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**2.612.848,86**	**71.021.962,34**	**2.151.873,64**	**76.186.684,84**
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**25.000,00**	**9.226.881,09**	**1.180.000,00**	**10.431.881,09**
Unidade: 05.03 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**0,00**	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
28	Encargos Especiais			1.180.000,00	1.180.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			80.000,00	80.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			80.000,00	80.000,00
28.846.0000.0.005	Encargos com Ressarcimentos de Convenios			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.0.006	Encargos com Indenizações e Restituições			50.000,00	50.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**611.000,00**	**20.737.791,65**	**0,00**	**21.348.791,65**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**611.000,00**	**20.737.791,65**	**0,00**	**21.348.791,65**
10	Saúde	611.000,00	20.737.791,65		21.348.791,65
10.301	Atenção Básica	611.000,00	17.839.379,78		18.450.379,78
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	611.000,00	17.839.379,78		18.450.379,78
10.301.0160.1.005	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	191.000,00			191.000,00
10.301.0160.1.027	Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	320.000,00			320.000,00
10.301.0160.1.043	Construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	100.000,00			100.000,00
10.301.0160.2.011	Serviços de Administração de Saúde		15.426.091,17		15.426.091,17
10.301.0160.2.015	Manutenção Programa Saúde Bucal		180.000,00		180.000,00
10.301.0160.2.016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário		1.710.000,00		1.710.000,00
10.301.0160.2.017	Manutenção do Programa Saúde da Família		523.288,61		523.288,61
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.700.411,87		2.700.411,87
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		2.700.411,87		2.700.411,87
10.302.0160.2.013	Manutenção do Hospital		1.650.411,87		1.650.411,87
10.302.0160.2.063	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU		1.050.000,00		1.050.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		80.000,00		80.000,00
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		80.000,00		80.000,00
10.304.0160.2.064	Serviços de Vigilância Sanitária		80.000,00		80.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		118.000,00		118.000,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		23.000,00		23.000,00
10.305.0160.2.069	Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19		23.000,00		23.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		95.000,00		95.000,00
10.305.0170.2.014	Serviços de Vigilância Epidemiológica		95.000,00		95.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.438.215,59**	**0,00**	**4.438.215,59**
Unidade: 07.01 Departamento de Assistência Social		**0,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.726.000,00**
08	Assistência Social		3.726.000,00		3.726.000,00
08.122	Administração Geral		3.446.000,00		3.446.000,00
08.122.0100	Proteção Social Básica		3.446.000,00		3.446.000,00
08.122.0100.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		3.446.000,00		3.446.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		280.000,00		280.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		280.000,00		280.000,00
08.243.0140.2.020	Manutenção do Conselho Tutelar		280.000,00		280.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**655.215,59**	**0,00**	**655.215,59**
08	Assistência Social		655.215,59		655.215,59
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		10.000,00		10.000,00
08.241.0100.2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Pessoa Idosa		10.000,00		10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**2.612.848,86**	**71.021.962,34**	**2.151.873,64**	**76.186.684,84**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.438.215,59**	**0,00**	**4.438.215,59**
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**655.215,59**	**0,00**	**655.215,59**
08	Assistência Social		655.215,59		655.215,59
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		523.215,59		523.215,59
08.243.0100	Proteção Social Básica		421.215,59		421.215,59
08.243.0100.2.032	Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá		125.000,00		125.000,00
08.243.0100.2.033	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor		66.000,00		66.000,00
08.243.0100.2.034	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro-Jovem		10.000,00		10.000,00
08.243.0100.2.039	Manutenção do Cras		220.215,59		220.215,59
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		102.000,00		102.000,00
08.243.0110.2.035	Manutenção do Abrigo Municipal		102.000,00		102.000,00
08.244	Assistência Comunitária		122.000,00		122.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica		122.000,00		122.000,00
08.244.0100.2.040	Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia		10.000,00		10.000,00
08.244.0100.2.071	Auxílios Assistências		112.000,00		112.000,00
Unidade: 07.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**
08	Assistência Social		57.000,00		57.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		57.000,00		57.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		57.000,00		57.000,00
08.243.0140.6.001	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		37.000,00		37.000,00
08.243.0140.6.002	Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI		20.000,00		20.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**745.000,00**	**22.525.063,32**	**0,00**	**23.270.063,32**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**30.000,00**	**22.158.063,32**	**0,00**	**22.188.063,32**
12	Educação	30.000,00	22.158.063,32		22.188.063,32
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	21.771.063,32		21.801.063,32
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	30.000,00	16.915.871,24		16.945.871,24
12.361.0190.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	30.000,00			30.000,00
12.361.0190.2.043	Manutenção da Secretaria de Educação		4.498.047,93		4.498.047,93
12.361.0190.2.044	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%		7.827.674,55		7.827.674,55
12.361.0190.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		2.989.000,00		2.989.000,00
12.361.0190.2.047	Manutenção da Merenda Escolar		1.209.747,15		1.209.747,15
12.361.0190.2.072	Manutenção das Escolas Municipais		391.401,61		391.401,61
12.361.0210	Transporte Escolar		4.855.192,08		4.855.192,08
12.361.0210.2.048	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		4.855.192,08		4.855.192,08
12.365	Educação Infantil		195.000,00		195.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		195.000,00		195.000,00
12.365.0190.2.049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		195.000,00		195.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		51.000,00		51.000,00

12.366.0220	Apoio aos Estudantes		51.000,00		51.000,00
12.366.0220.2.052	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul		51.000,00		51.000,00
12.367	Educação Especial		141.000,00		141.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		141.000,00		141.000,00
12.367.0190.2.050	Manutenção da Escola Especial		141.000,00		141.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**2.612.848,86**	**71.021.962,34**	**2.151.873,64**	**76.186.684,84**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**745.000,00**	**22.525.063,32**	**0,00**	**23.270.063,32**
Unidade: 08.02 Departamento de Cultura e Lazer		**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**
13	Cultura		165.000,00		165.000,00
13.392	Difusão Cultural		165.000,00		165.000,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		165.000,00		165.000,00
13.392.0230.2.054	Suporte para Realização da Festas		95.000,00		95.000,00
13.392.0230.2.058	Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer		70.000,00		70.000,00
Unidade: 08.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**147.500,00**	**0,00**	**147.500,00**
27	Desporto e Lazer		147.500,00		147.500,00
27.812	Desporto Comunitário		147.500,00		147.500,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		147.500,00		147.500,00
27.812.0340.2.059	Manutenção do Departamento de Esportes		147.500,00		147.500,00
Unidade: 08.04 Departamento de Turismo		**715.000,00**	**54.500,00**	**0,00**	**769.500,00**
04	Administração	715.000,00			715.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340.1.012	Construção do Parque Ecoturistico	715.000,00			715.000,00
13	Cultura		54.500,00		54.500,00
13.695	Turismo		54.500,00		54.500,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		54.500,00		54.500,00
13.695.0340.2.060	Manutenção do Departamento de Turismo		54.500,00		54.500,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		**0,00**	**3.911.276,71**	**0,00**	**3.911.276,71**
Unidade: 09.01 Departamento de Obras e Viação		**0,00**	**3.911.276,71**	**0,00**	**3.911.276,71**
26	Transporte		3.911.276,71		3.911.276,71
26.782	Transporte Rodoviário		3.911.276,71		3.911.276,71
26.782.0040	Apoio Administrativo		3.911.276,71		3.911.276,71
26.782.0040.2.055	Manutenção da Secretaria de Obras		3.911.276,71		3.911.276,71
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**0,00**	**2.966.406,29**	**0,00**	**2.966.406,29**
Unidade: 10.01 Departamento de Agricultura		**0,00**	**1.866.000,00**	**0,00**	**1.866.000,00**
20	Agricultura		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122	Administração Geral		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.0040.2.056	Manutenção da Secretaria de Agricultura		1.866.000,00		1.866.000,00
Unidade: 10.02 Departamento de Meio Ambiente		**0,00**	**1.100.406,29**	**0,00**	**1.100.406,29**
18	Gestão Ambiental		1.100.406,29		1.100.406,29
18.122	Administração Geral		1.100.406,29		1.100.406,29
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		1.100.406,29		1.100.406,29
18.122.0270.2.061	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		1.100.406,29		1.100.406,29
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**2.612.848,86**	**71.021.962,34**	**2.151.873,64**	**76.186.684,84**
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**1.231.848,86**	**2.110.827,69**	**0,00**	**3.342.676,55**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**1.231.848,86**	**2.110.827,69**	**0,00**	**3.342.676,55**
15	Urbanismo	1.001.848,86	2.110.827,69		3.112.676,55
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.001.848,86	529.827,69		1.531.676,55
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	881.848,86	529.827,69		1.411.676,55
15.451.0260.1.004	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	180.000,00			180.000,00
15.451.0260.1.013	Revitalização Rua da Cidadania	271.848,86			271.848,86
15.451.0260.1.014	Revitalização de Ruas e Avenidas	430.000,00			430.000,00
15.451.0260.2.008	Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública		529.827,69		529.827,69
15.451.0330	Pavimentação	120.000,00			120.000,00
15.451.0330.1.003	Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	120.000,00			120.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.581.000,00		1.581.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano		1.581.000,00		1.581.000,00
15.452.0250.2.007	Manutenção do Serviços de Urbanismo		1.581.000,00		1.581.000,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00			230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	230.000,00			230.000,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	230.000,00			230.000,00
27.812.0260.1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	230.000,00			230.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		**0,00**	**374.500,00**	**0,00**	**374.500,00**
Unidade: 12.01 Departamento de Projetos		**0,00**	**374.500,00**	**0,00**	**374.500,00**
04	Administração		374.500,00		374.500,00
04.122	Administração Geral		374.500,00		374.500,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		374.500,00		374.500,00
04.122.0250.2.062	Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos		374.500,00		374.500,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Unidade: 99.01 Reserva de	**Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
99	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência				400.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**16.115.551,57**	**0,00**	**16.115.551,57**
Órgão: 13.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		**0,00**	**16.115.551,57**	**0,00**	**16.115.551,57**
Unidade: 13.01 Departamento de Previdência		**0,00**	**16.115.551,57**	**0,00**	**16.115.551,57**
09	Previdência Social		16.115.551,57		16.115.551,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		16.115.551,57		16.115.551,57
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		16.115.551,57		16.115.551,57
09.272.0150.2.065	Manutenção do Cerro Azul Prev		16.115.551,57		16.115.551,57
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**

04	Administração		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122	Administração Geral		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		3.600.000,00		3.600.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
04	Administração		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122	Administração Geral		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.600.000,00		3.600.000,00
04.122.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		3.600.000,00		3.600.000,00
Total geral:					**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:676B9EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII DA LOA LEI N.40/24

Natureza Jurídica não encontrada
Data: 06/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02	Judiciária		516.000,00		516.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		516.000,00		516.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		516.000,00		516.000,00
04	Administração	740.000,00	17.416.381,09		18.156.381,09
04.122	Administração Geral		7.956.500,00		7.956.500,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.500.000,00		3.500.000,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		374.500,00		374.500,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.423.000,00		1.423.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		2.659.000,00		2.659.000,00
04.123	Administração Financeira	25.000,00	9.226.881,09		9.251.881,09
04.123.0040	Apoio Administrativo	25.000,00	9.226.881,09		9.251.881,09
04.124	Controle Interno		233.000,00		233.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		233.000,00		233.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
08	Assistência Social		4.514.215,59		4.514.215,59
08.122	Administração Geral		3.522.000,00		3.522.000,00
08.122.0100	Proteção Social Básica		3.522.000,00		3.522.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		860.215,59		860.215,59
08.243.0100	Proteção Social Básica		421.215,59		421.215,59
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		102.000,00		102.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		337.000,00		337.000,00
08.244	Assistência Comunitária		122.000,00		122.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica		122.000,00		122.000,00
09	Previdência Social		16.115.551,57		16.115.551,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		16.115.551,57		16.115.551,57
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		16.115.551,57		16.115.551,57
10	Saúde	535.000,00	20.737.791,65		21.272.791,65
10.301	Atenção Básica	535.000,00	17.839.379,78		18.374.379,78
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	535.000,00	17.839.379,78		18.374.379,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.700.411,87		2.700.411,87
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		2.700.411,87		2.700.411,87
10.304	Vigilância Sanitária		80.000,00		80.000,00
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		80.000,00		80.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		118.000,00		118.000,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		23.000,00		23.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		95.000,00		95.000,00
12	Educação	30.000,00	22.158.063,32		22.188.063,32
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	21.802.063,32		21.832.063,32
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	30.000,00	16.946.871,24		16.976.871,24
12.361.0210	Transporte Escolar		4.855.192,08		4.855.192,08
12.365	Educação Infantil		195.000,00		195.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		195.000,00		195.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		51.000,00		51.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		51.000,00		51.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	30.000,00	22.158.063,32		22.188.063,32
12.367	Educação Especial		110.000,00		110.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		110.000,00		110.000,00
13	Cultura		219.500,00		219.500,00
13.392	Difusão Cultural		165.000,00		165.000,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		165.000,00		165.000,00
13.695	Turismo		54.500,00		54.500,00

13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		54.500,00		54.500,00
15	Urbanismo	1.001.848,86	2.110.827,69		3.112.676,55
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.001.848,86	529.827,69		1.531.676,55
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	881.848,86	529.827,69		1.411.676,55
15.451.0330	Pavimentação	120.000,00			120.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.581.000,00		1.581.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano		1.581.000,00		1.581.000,00
18	Gestão Ambiental		1.100.406,29		1.100.406,29
18.122	Administração Geral		1.100.406,29		1.100.406,29
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		1.100.406,29		1.100.406,29
20	Agricultura		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122	Administração Geral		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.866.000,00		1.866.000,00
26	Transporte		3.911.276,71		3.911.276,71
26.782	Transporte Rodoviário		3.911.276,71		3.911.276,71
26.782.0040	Apoio Administrativo		3.911.276,71		3.911.276,71
27	Desporto e Lazer	230.000,00	147.500,00		377.500,00
27.812	Desporto Comunitário	230.000,00	147.500,00		377.500,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	230.000,00			230.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		147.500,00		147.500,00
28	Encargos Especiais			2.151.873,64	2.151.873,64
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			1.100.000,00	1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.051.873,64	1.051.873,64
28.846.0000	Encargos Especiais			1.051.873,64	1.051.873,64
99	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				400.000,00
	Total:	**2.536.848,86**	**90.813.513,91**	**2.151.873,64**	**95.902.236,41**
	Total geral:	**2.536.848,86**	**90.813.513,91**	**2.151.873,64**	**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5603CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII DA LOA LEIA N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	Judiciária	516.000,00		516.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	516.000,00		516.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário	516.000,00		516.000,00
04	Administração	13.806.381,09	4.350.000,00	18.156.381,09
04.122	Administração Geral	4.356.500,00	3.600.000,00	7.956.500,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.600.000,00	3.600.000,00
04.122.0250	Planejamento Urbano	374.500,00		374.500,00
04.122.0030	Gestão Governamental	1.423.000,00		1.423.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo	2.559.000,00		2.559.000,00
04.123	Administração Financeira	9.201.881,09	50.000,00	9.251.881,09
04.123.0040	Apoio Administrativo	9.201.881,09	50.000,00	9.251.881,09
04.124	Controle Interno	233.000,00		233.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo	233.000,00		233.000,00
04.695	Turismo	15.000,00	700.000,00	715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	15.000,00	700.000,00	715.000,00
08	Assistência Social	4.181.000,00	257.215,59	4.438.215,59
08.122	Administração Geral	3.389.000,00	57.000,00	3.446.000,00
08.122.0100	Proteção Social Básica	3.389.000,00	57.000,00	3.446.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00		10.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica	10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00	140.215,59	860.215,59
08.243.0100	Proteção Social Básica	286.000,00	135.215,59	421.215,59
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	102.000,00		102.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	332.000,00	5.000,00	337.000,00
08.244	Assistência Comunitária	62.000,00	60.000,00	122.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica	62.000,00	60.000,00	122.000,00
09	Previdência Social		16.115.551,57	16.115.551,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		16.115.551,57	16.115.551,57
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		16.115.551,57	16.115.551,57
10	Saúde	6.812.957,66	14.535.833,99	21.348.791,65
10.301	Atenção Básica	5.439.957,66	13.010.422,12	18.450.379,78
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	5.439.957,66	13.010.422,12	18.450.379,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.175.000,00	1.525.411,87	2.700.411,87
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde	1.175.000,00	1.525.411,87	2.700.411,87
10.304	Vigilância Sanitária	80.000,00		80.000,00
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde	80.000,00		80.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	118.000,00		118.000,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde	23.000,00		23.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças	95.000,00		95.000,00
12	Educação	3.467.500,00	18.720.563,32	22.188.063,32
12.361	Ensino Fundamental	3.385.500,00	18.415.563,32	21.801.063,32
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	1.013.000,00	15.932.871,24	16.945.871,24
12.361.0210	Transporte Escolar	2.372.500,00	2.482.692,08	4.855.192,08
12.365	Educação Infantil		195.000,00	195.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		195.000,00	195.000,00

12.366	Educação de Jovens e Adultos	51.000,00		51.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes	51.000,00		51.000,00
12.367	Educação Especial	31.000,00	110.000,00	141.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	31.000,00	110.000,00	141.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	219.500,00		219.500,00
13.392	Difusão Cultural	165.000,00		165.000,00
13.392.0230	Apoio à Cultura	165.000,00		165.000,00
13.695	Turismo	54.500,00		54.500,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	54.500,00		54.500,00
15	Urbanismo	1.307.848,86	1.804.827,69	3.112.676,55
15.451	Infra-Estrutura Urbana	141.848,86	1.389.827,69	1.531.676,55
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	121.848,86	1.289.827,69	1.411.676,55
15.451.0330	Pavimentação	20.000,00	100.000,00	120.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.166.000,00	415.000,00	1.581.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano	1.166.000,00	415.000,00	1.581.000,00
18	Gestão Ambiental	1.100.406,29		1.100.406,29
18.122	Administração Geral	1.100.406,29		1.100.406,29
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente	1.100.406,29		1.100.406,29
20	Agricultura	1.866.000,00		1.866.000,00
20.122	Administração Geral	1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo	1.866.000,00		1.866.000,00
26	Transporte	2.137.343,45	1.773.933,26	3.911.276,71
26.782	Transporte Rodoviário	2.137.343,45	1.773.933,26	3.911.276,71
26.782.0040	Apoio Administrativo	2.137.343,45	1.773.933,26	3.911.276,71
27	Desporto e Lazer	177.500,00	200.000,00	377.500,00
27.812	Desporto Comunitário	177.500,00	200.000,00	377.500,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	30.000,00	200.000,00	230.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	147.500,00		147.500,00
28	Encargos Especiais	2.151.873,64		2.151.873,64
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00		1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	1.100.000,00		1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.051.873,64		1.051.873,64
28.846.0000	Encargos Especiais	1.051.873,64		1.051.873,64
99	Reserva de Contingência			400.000,00
99.999	Reserva de Contingência			400.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência			400.000,00
Total:		**38.144.310,99**	**57.757.925,42**	**95.902.236,41**
Total geral:		**38.144.310,99**	**57.757.925,42**	**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F7E50F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IX DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada			Data: 10/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025			
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.403.000,00	20.000,00	1.423.000,00
Chefia de Gabinete	1.403.000,00	20.000,00	1.423.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.477.873,64	10.000,00	1.487.873,64
Gabinete do Procurador	1.477.873,64	10.000,00	1.487.873,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.747.000,00	45.000,00	2.792.000,00
Departamento de Administração	2.747.000,00	45.000,00	2.792.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.372.881,09	1.059.000,00	10.431.881,09
Departamento Financeiro	9.194.881,09	17.000,00	9.211.881,09
Departamento de Contadoria	28.000,00	12.000,00	40.000,00
Encargos Gerais do Municipio	150.000,00	1.030.000,00	1.180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.632.791,65	716.000,00	21.348.791,65
Fundo Municipal de Saúde	20.632.791,65	716.000,00	21.348.791,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.352.215,59	86.000,00	4.438.215,59
Departamento de Assistência Social	3.696.000,00	30.000,00	3.726.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	610.215,59	45.000,00	655.215,59
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	46.000,00	11.000,00	57.000,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	22.203.063,32	1.067.000,00	23.270.063,32
Departamento de Educação	21.861.063,32	327.000,00	22.188.063,32
Departamento de Cultura e Lazer	155.000,00	10.000,00	165.000,00
Departamento de Esportes	137.500,00	10.000,00	147.500,00
Departamento de Turismo	49.500,00	720.000,00	769.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.886.276,71	25.000,00	3.911.276,71
Departamento de Obras e Viação	3.886.276,71	25.000,00	3.911.276,71
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	2.932.406,29	34.000,00	2.966.406,29
Departamento de Agricultura	1.844.000,00	22.000,00	1.866.000,00
Departamento de Meio Ambiente	1.088.406,29	12.000,00	1.100.406,29
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	2.521.752,12	820.924,43	3.342.676,55
Departamento de Urbanismo	2.521.752,12	820.924,43	3.342.676,55
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	364.500,00	10.000,00	374.500,00
Departamento de Projetos	364.500,00	10.000,00	374.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			400.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00
Total por entidade:	**71.893.760,41**	**3.892.924,43**	**76.186.684,84**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0330D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada						Data: 09/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	54.070.816,87	65.659.132,16	75.996.332,07	65.589.130,08	79.786.684,84
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	52.208.993,42	63.397.956,51	69.462.052,54	63.421.019,32	77.374.684,84
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.011.286,59	3.615.433,62	4.620.440,01	3.707.112,45	5.340.137,46
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	441.827,29	427.850,09	438.546,83	440.397,59	489.827,69
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	531.686,31	2.520.392,87	2.654.442,51	1.500.000,00	2.288.299,68
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	17.909,81	0,00	18.432,96	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	531.056,26	316.662,12	408.159,28	323.986,21	441.272,67
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	47.583.008,46	56.330.272,97	61.138.444,65	57.256.705,89	68.608.816,20
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.128,51	169.435,03	202.019,26	174.384,22	206.331,14
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.861.823,45	2.261.175,65	6.534.279,53	2.168.110,76	2.412.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1.861.823,45	2.261.175,65	6.534.279,53	2.168.110,76	2.412.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**54.070.816,87**	**65.659.132,16**	**75.996.332,07**	**65.589.130,08**	**79.786.684,84**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	8.996.732,82	11.871.931,08	15.042.556,46	12.641.159,15	16.115.551,57
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.996.732,82	11.871.931,08	15.042.556,46	12.641.159,15	16.115.551,57
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.093.040,97	5.502.000,32	6.065.571,44	4.369.100,00	6.000.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.589.714,45	3.615.548,96	5.331.355,24	3.721.159,15	2.000.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.313.977,40	2.754.381,80	3.645.629,78	4.550.900,00	8.115.551,57
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Jurídica não encontrada						Data: 09/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**8.996.732,82**	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**12.641.159,15**	**16.115.551,57**
Total geral:		**63.067.549,69**	**77.531.063,24**	**91.038.888,53**	**78.230.289,23**	**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:41E137FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XI DA LOA LEI N. 40/24

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.135.916,70	53.811.544,75	64.926.765,59	58.036.839,19	71.893.760,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.742.628,52	27.294.253,25	32.569.671,79	32.562.798,85	36.885.305,31
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.455,20	35.820,03	88.557,14	100.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.322.832,98	26.481.471,47	32.268.536,66	25.374.040,34	34.908.455,10
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.674.728,60	9.850.105,46	10.637.869,60	3.902.290,89	3.892.924,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.836.565,08	8.963.309,08	9.819.724,20	3.072.290,89	2.892.924,43
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	838.163,52	886.796,38	818.145,40	830.000,00	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00
Total por entidade:		**45.810.645,30**	**63.661.650,21**	**75.564.635,19**	**62.289.130,08**	**76.186.684,84**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.898.348,57	7.659.890,14	10.183.225,64	11.666.927,31	14.165.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.822.701,90	7.568.565,49	10.058.288,35	11.047.725,06	13.500.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.646,67	91.324,65	124.937,29	619.202,25	665.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.350,00	43.290,00	1.652,69	125.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.350,00	43.290,00	1.652,69	125.000,00	350.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	849.231,84	1.600.551,57
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	849.231,84	1.600.551,57
Total por entidade:		**5.899.698,57**	**7.703.180,14**	**10.184.878,33**	**12.641.159,15**	**16.115.551,57**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.161.012,98	1.703.808,71	2.769.304,39	3.170.000,00	3.470.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.720.056,90	1.374.156,94	2.150.394,61	2.406.000,00	2.606.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.956,08	329.651,77	618.909,78	764.000,00	864.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	63.166,70	15.340,00	66.434,56	130.000,00	130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	63.166,70	15.340,00	66.434,56	130.000,00	130.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**2.224.179,68**	**1.719.148,71**	**2.835.738,95**	**3.300.000,00**	**3.600.000,00**
Total geral:		**53.934.523,55**	**73.083.979,06**	**88.585.252,47**	**78.230.289,23**	**95.902.236,41**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B10B7803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTO ANUAL N. 40/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, no montante R$ 95.902.236,41 (noventa e cinco milhões, novecentos e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 95.902.236,41 (noventa e cinco milhões, novecentos e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 79.786.684,84 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.115.551,57(dezesseis milhões, cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Anexo I – Das Receitas

a) Receitas do Orçamento Fiscal

RECEITAS CORRENTES	R$	77.374.684,84
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	5.340.137,46
Receita de Contribuições	R$	489.827,69
Receita Patrimonial	R$	2.288.299,68
Receita de Serviços	R$	441.272,67
Transferências Correntes	R$	68.608.816,20
Outras Receitas Correntes	R$	206.331,14
RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.412.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	79.786.684,84

b) – Receitas do Orçamento da Seguridade Social

RECEITAS CORRENTES	R$	4.906.670,48
Receita de Contribuições	R$	2.200.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	706.670,48
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	R$	11.208.881,09
TOTAL RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R$	16.115.551,57
TOTAL GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R$	95.902.236,41

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 95.902.236,41 (noventa e cinco milhões, novecentos e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

a) I – Orçamento Fiscal: R$ 79.786.684,84 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e

b) II – Orçamento da Seguridade Social: R$ R$ 16.115.551,57(dezesseis milhões, cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

c) Despesas do Orçamento Fiscal

I	Poder Legislativo		R$	3.600.000,00
0100	-	Câmara Municipal de Cerro Azul	R$	3.600.000,00
II	Poder Executivo		R$	76.186.684,84

0200	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.423.000,00
0300	-	Procuradoria-Geral do Município	R$	1.487.873,64
0400	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	2.792.000,00
0500	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	10.431.881,09
0600	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	21.348.791,56
0700	-	Secretaria Municipal Assistência Social	R$	4.438.215,59
0800	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	R$	23.270.063,32
0900	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	3.911.276,71
1000	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. Meio Amb	R$	2.966.406,29
1100	-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	R$	3.342.676,55
1200	-	Secretaria Municipal de Relações Institucionais Projetos de Engenharia	R$	374.500,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			R$	79.786.684,84

b) – Despesas do Orçamento da Seguridade Social Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.

Despesas Correntes	R$	14.165.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.500.000,00
- Outras Despesas Correntes	R$	665.000,00
Despesas de Capital	R$	350.000,00
- Investimentos	R$	350.0000,00
Reserva de Contingência da Seguridade Social	R$	1.600.551,57
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R$	16.115.551,57
TOTAL GERAL DA DESPESA- ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R$	95.902.236,41

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, seguirá o disposto do Plano Plurianual Lei Municipal Nº 22/21 relativo ao período 2022/2025 e suas alterações e na Lei Municipal nº 16/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, e em suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 16/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, poderão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "*caput"* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2025, de fontes livres ou vinculadas, verificando na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor aprovado pela lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2025, de fontes livres ou vinculadas, e criar de fontes de recursos, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, o superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 16. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao orçamento da seguridade social, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, no exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "*caput"* deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 16/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 23. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretária do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei Municipal nº 16/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal – Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e na Lei Municipal nº 16/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2025, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27. Integram esta Lei, todas as exigências da Lei Municipal nº 16/24 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5355F352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III LEI 40/24 LOA.

Natureza Jurídica não encontrada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL2025		
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.340.137,46	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.570.646,96	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.214.952,43		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	460.631,69		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	322.788,77		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	193.673,26		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.697,19		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.418,32		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.289,52		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.373,71		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.072,38		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.843,43		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	73.061,68		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.837,01		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.265,42		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.959,25		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.491,72		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.495,03		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.122,93		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.873,76		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	754.320,74		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	754.320,74		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	452.592,44		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	188.580,19		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	113.148,11		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.483.732,71		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.483.732,71		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.483.732,71		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.483.732,71		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.349.217,91		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	809.530,74		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	337.304,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	202.382,69		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	134.514,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	80.708,88		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	33.628,70		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	20.177,22		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.871.961,82		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.871.961,82		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.871.961,82		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.798.477,71		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.079.086,63		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	449.619,42		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	269.771,66		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	64.934,37		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	38.960,62		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.233,59		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.740,16		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.462,44		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.677,46		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.115,61		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	669,37		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.087,30		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.452,38		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.021,83		

4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	613,09		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		769.490,50	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	432.757,93		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	352.757,93		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	244.249,19		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	25.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Comercial - Alvará	218.236,24		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	1.012,95		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	17.056,36		
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	2.004,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	15.052,36		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	58.669,74		
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	43.669,74		
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.782,64		
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	26.782,64		
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	1.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	80.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	336.732,57		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	336.732,57		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	245.207,19		
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	5.513,23		
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	60.304,99		
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	47.752,02		
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	131.636,95		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.048,94		
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	1.579,97		
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	85,90		
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	805,75		
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	5.577,32		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.833,53		
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	2.709,51		
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	3.968,67		
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.577,54		
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	32.577,81		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.642,91		
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.312,03		
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	1.068,18		
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	6.606,17		
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	22.656,53		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		489.827,69	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		489.827,69	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	489.827,69		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	489.827,69		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	489.692,42		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	85,27		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.288.299,68	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		40.174,82	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.174,82		
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	40.174,82		
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princip	40.174,82		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.248.124,86	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.248.124,86		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.248.124,86		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.248.124,86		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.248.124,86		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		441.272,67	
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		25.860,80	
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.860,80		
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	25.860,80		
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	25.860,80		
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		415.411,87	
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	415.411,87		
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	415.411,87		
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	415.411,87		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		68.608.816,20	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		39.721.337,44	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.273.936,33		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.308.866,26		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.119.383,77		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.119.383,77		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.089.537,82		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.787.307,43		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.029.845,94		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.272.384,46		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.189.482,49		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.189.482,49		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.392.111,87		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princip	797.370,62		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	965.070,07		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	965.070,07		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	723.802,55		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	301.584,40		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-241.267,52		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.950,64		

4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.929.076,86		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.177.002,31		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.177.002,31		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	752.074,55		
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	16.304,22		
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	16.304,22		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	735.770,33		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	735.770,33		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.255.288,61		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	3.255.288,61		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Aten	3.255.288,61		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	3.255.288,61		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	2.295.288,61		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	960.000,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.739.438,53		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	845.165,14		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	845.165,14		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	215.392,09		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	215.392,09		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.881,30		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Princi	300.881,30		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	378.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Princip	378.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Princi	378.000,00		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	137.215,59		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	137.215,59		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	137.215,59		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	5.000,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	45.215,59		
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	7.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	386.381,52		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	300.000,00		
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	86.381,52		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	86.381,52		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.707.943,69	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.638.384,94		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.741.919,26		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.741.919,26		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.306.439,44		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.294.349,77		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.435.479,81		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE COTA PARTE DO ICMS	2.576.609,86		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.737.432,14		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.737.432,14		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.303.074,11		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	542.947,55		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-434.358,05		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	COTA PARTE IPVA	325.768,53		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	154.334,98		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	154.334,98		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.751,24		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	48.229,68		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-38.583,75		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA PARTE IPI	28.937,81		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.698,56		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.698,56		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.044.885,15		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.044.885,15		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.044.885,15		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.044.885,15		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	120.000,00		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	120.000,00		
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	120.000,00		
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	120.000,00		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	904.673,60		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	904.673,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	904.673,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	904.673,60		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		11.179.535,07	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valo	11.179.535,07		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	11.179.535,07		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	11.179.535,07		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	7.825.674,55		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.353.860,52		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		206.331,14	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		25.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	15.000,00		
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	10.000,00		
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	10.000,00		
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.000,00		
4.1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		181.331,14	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	181.331,14		
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00		

4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	20.000,00		
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	161.331,14		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	161.331,14		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161.331,14		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161.331,14		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.412.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		2.412.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.162.000,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutençã	200.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Aten	200.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	200.000,00		
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	162.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	162.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	162.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	162.000,00		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.800.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.800.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.800.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	150.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	400.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	700.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		250.000,00	
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	200.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00		
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00		
			Total das receitas:	**79.786.684,84**
			Total por	**79.786.684,84**
			entidade:	
Entidade: 2 - INSTITUTO	**PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.906.670,48
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.200.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.200.000,00	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.200.000,00		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.200.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.200.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.000.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.600.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.3.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		706.670,48	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		706.670,48	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	706.670,48		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	656.670,48		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema d	656.670,48		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.208.881,09
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.800.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.800.000,00	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.800.000,00		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.800.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.800.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.800.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	800.000,00		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.000.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.000.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.000.000,00		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.408.881,09	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.408.881,09	
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.408.881,09		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	7.408.881,09		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistem	7.408.881,09		
			Total das receitas :	16.115.551,57
			Total por entidade:	16.115.551,57
			Total geral:	95.902.236,41

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5B3FC92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 260/24

DECRETO Nº 260/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.821.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.821.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão - de - Obra	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.243.0140.2.020		Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 51.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e S	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 125.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 185.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 185.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado so	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 626.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 626.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado so	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 88.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 88.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Civil	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e S	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado so	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0102	FUNDEF 70%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0102	FUNDEF 70%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 56.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 56.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Depesas de Pessoal Decorrente	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Depesas de Pessoal Decorrente	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.821.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 104.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 104.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e S	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 123.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 240.000,00
	Total	R$ 240.000,00

III – Excesso de Arrecadação:

000	Recursos Ordinários Livres	R$ 63.000,00
494	Bloco de Atenção Básica	R$ 125.000,00
101	Fundeb 70%	R$ 185.000,00
103	Educação 10%	R$ 115.000,00
303	Saúde 15%	R$ 734.000,00
102	Fundeb 30%	R$ 236.000,00
	Total	R$ 1.458.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de dezembro 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8679A537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NOTEBOOK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - PROCESSO Nº 63/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.427.687/0001-09						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	2.400	SV	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I3 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR - 1.2 GHZ ATÉ 4 GHZ COM BOOST OU SUPERIOR; 10MB DE CACHE OU SUPERIOR; HEXA CORE; - MEMÓRIA MÍNIMA 8GB DDR4; - RMAZENAMENTO SSD DE 240 GB A 512 GB; - PORTAS 3 (TRÊS) USB (PODENDO SER DO TIPO A E C) / 1HDMI/ WI-FI/ 1RJ45 (A ENTRADA RJ45 PODE SER POR UM ADAPTADOR USB); TELA HD A PARTIR DE 14"; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); ANTI-REFLEXO; WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE; - SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 11 PRO VERSÃO ATUALIZADA; PACOTE OFFICE COM LICENÇAS DE ATIVAÇÃO, VERSÃO INSTALADA 32 OU 64BITS; - WIFI 802.11AX (WI-FI 6) / BLUETOOTH VERSÃO 5.1; - MOUSE TOUCH PAD; - TECLADO EM PORTUGUÊS; PADRÃO ABNT2.	SERVIÇO/	110,5000	265.200,0000

Clevelândia, 20 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B8C54E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo

Plano de Contratação Anual – PCA Ano 2025

A Colombo Previdência, alinhada às melhores práticas de gestão pública e à transparência em suas ações, apresenta o **Plano de Contratação Anual (PCA) 2025**. Este documento estratégico detalha as aquisições e contratações planejadas para o próximo exercício, com o objetivo de atender às demandas institucionais e assegurar a excelência na gestão previdenciária.

O PCA 2025 foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, promovendo eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. O planejamento inclui serviços essenciais, aquisições de bens e eventuais contratações necessárias ao funcionamento da Colombo Previdência, sempre pautado nos princípios da publicidade e da legalidade.

CONTRATOS CONTINUADOS COM VIGÊNCIA SUPERIOR AO EXERCÍCIO 2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO/RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2025	ELEMENTO DE DESPESA	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	GRAU DE PRIORIDADE
Prestação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A,	Manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes	Em Execução	Inexigibilidade	14.400,00	23.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	01/2027	Mensal	I
Serviço de Hospedagem de Site, Servidor de E-mails, Suporte técnico do Servidor Integrado	Hospedagem do site da autarquia www.colombopr evidencia.com.br bem como a manutenção ativa dos e-mails dos servidores	Em Execução	Dispensa de Licitação	700,00	23.003.2.025.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00	04/2028	Anual	I
Contratação de empresa de T.I.	Melhorar a segurança da informação	Em Execução	Dispensa de Licitação	17.719,80	23.003.2.025.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00	05/2026	Mensal	I
Contratação de empresa de Gerenciamento de backups	Segurança de Dados	Em Execução	Dispensa de Licitação	8.363,88	23.003.2.025.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00	05/2026	Mensal	I
Contratação de Serviços junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Necessidade dos Serviços de Natureza Continuada	Em Execução	Inexigibilidade	4.000,00	23.003.2.025.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00	05/2029	Por Execução	II
Fornecimento do Serviço de Internet	A contratação faz-se necessária por tratar-se de serviços básicos e primordiais ao desenvolvimento das atividades da Colombo Previdência.	Em Execução	Dispensa de Licitação	3.563,64	23.003.2.025.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00	09/2028	Mensal	I
Serviços de Impressão, cópia e Digitalização e Locação de Equipamentos	Realizar impressões, cópias, e digitalizações de documentos comuns na rotina administrativa da autarquia	Em Execução	Dispensa de Licitação	5.220,00	23.003.2.025.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00	08/2028	Mensal	I
Serviços de busca, acompanhamento e envio de recortes eletrônicos diariamente, via e-mail e disponibilização via sistema (área do cliente) de publicações divulgadas nos Diário Eletrônico da Justiça do Paraná, no Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF da 4ª Região, no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores	Devido ao aumento da demanda de processos a serem acompanhados individualmente o qual vem se mostrando inviável, na busca da melhoria contínua dos processos conforme prevê o **PRÓ-GESTÃO RPPS** - programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS - e para agilizar o trabalho da Assessoria jurídica da Colombo Previdência	Em Execução	Dispensa de Licitação	955,20	23.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	10/2028	Mensal	I
Contratação	Renovação do	Em Execução	Dispensa de	8.615,00	23.003.2.025	04/2026	Por Execução	III

Empresa de Auditoria	Pró Gestão		Licitação		.3.3.90.35.01 .02.00.00.00. 00			
Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Para a Autarquia (COPEL DISTRIBUIÇÃO)	Fornecimento dos serviços de energia elétrica para atendimentos às repartições da Colombo Previdência	Em andamento	Inexigibilidade	6.600,00	23.003.2.025 .3.3.90.39.43 .99.00.00.00. 00	05/2029	Mensal	I
Serviço de Vigilância Monitorada 24 horas com Sistema de Alarme para o Edifício	Para manter segurança no Patrimônio da Autarquia	Em Execução	Dispensa de Licitação	1.798,80	23.003.2.025 .3.3.90.39.77 .99.00.00.00. 00	12/2028	Mensal	II
SUB TOTAL ESTIMADO				71.936,32				

CONTRATOS CONTINUADOS VIGENTES COM PRORROGAÇÃO A SER ADITIVADA NO EXERCÍCIO 2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2025	ELEMENTO DE DESPESA	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	GRAU DE PRIORIDADE
Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB	Objetiva-se garantir de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes a execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da nova CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respectivamente.	Em Execução	Licitação	120.224,04	23.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	01/2025	Mensal	I
Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB (Horas Técnicas)	Objetiva-se garantir de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes a execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da nova CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respectivamente.	Em Execução	Licitação	46.002,50	23.003.2.025.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00	01/2025	Por Execução	I
Contratação de empresa para Aplicação de provas de certificação para diretores e conselheiros	Obrigatoriedade Secretaria Previdência	Em Execução	Dispensa de Licitação	15.400,00	23.003.2.025.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00	02/2025	Por Execução	I
Contratação de empresa de Consultoria na área de Investimentos, Estudo ALM e Licenciamento de Sistema de Gestão de Carteira	Promover a busca pela diversificação dos investimentos, objetivando a maximização dos resultados com o devido controle dos riscos	Em Execução	Dispensa de Licitação	55.579,00	23.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.00.00	03/2025	Mensal	II
Filiação a Associação (APEPREV)	Por ser representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná e devido o fato de haver constantes alterações na legislação do segmento de RRPS e a necessidade por	Em Execução	Inexigibilidade	3.171,10	23.003.2.025.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00	03/2025	Parcela Única	III

	atualizações e aperfeiçoamento							
Contratação de Empresa de Consultoria Atuarial	Melhorar o equilíbrio financeiro e atuarial bem como o equacionamento do déficit previdenciário	Em Execução	Dispensa de Licitação	55.498,97	23.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.00.00	06/2025	Mensal	I
Filiação a Associação (ABIPEM)	Por ser representante das instituições de previdência Estaduais e Municipais e devido o fato de haver constantes alterações na legislação do segmento de RRPS e a necessidade por atualizações e aperfeiçoamento	Em Execução	Inexigibilidade	3.309,15	23.003.2.025.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00	08/2025	Parcela Única	III
Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de cálculos previdenciários.	A Colombo Previdência tem como objeto social a seguridade social, portanto, concede benefícios tanto de aposentarias como de pensões aos seus segurados. Mas, para realizar este serviço com agilidade e segurança, é importante ter ferramentas/sistemas, que facilitem tais cálculos de acordo com as regras vigentes e a condição laboral de cada servidor.	Em Execução	Dispensa de Licitação	10.471,80	23.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	11/2025	Mensal	I
Locação de Imóvel	Para realização dos serviços administrativos da Autarquia	Em Execução	Inexigibilidade	128.688,00	23.003.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00	11/2025	Mensal	I
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e colocação de estágios destinados a Estudantes de Ensino Médio/Técnico e Superior	Atender a demanda de pessoal da autarquia no que se refere a tarefas administrativas, atendimento dos segurados e demais serviços.	Em Execução	Dispensa de Licitação	54.388,10	23.003.2025.3.3.90.39.79.00.00.00 e 23.003.2025.3.3.90.39.03.00.00.00	11/2025	Por Execução	II
SUB TOTAL ESTIMADO				492.732,66				

CONTRATOS A SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO 2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO/RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO /ORÇAMENTO 2025	ELEMENTO DE DESPESA	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	GRAU DE PRIORIDADE
Cursos de Capacitações	Melhorar a capacitação dos servidores	A Realizar	Dispensa	73.600,00	23.003.2.025.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00	01/01 a 12/2025	Por Execução	II
CONGRESSO MUNICIPAL DE RPPS	Requisito do Pró Gestão	A Realizar	Dispensa	103.000,00	33.3.90.39.00.00.00.00.00.00	08/2025	Por Execução	II
Aquisição de Mobiliário Em Geral	Necessidade Adequação da Autarquia (Cadeira, Armários, Gaveteiros, Lousa, Bebedouro entre outros)	A Realizar	Dispensa de Licitação	40.000,00	23.003.2.025.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00	04/2025	Por Execução	II
Aquisição de Computadores	Atender a demanda da Autarquia	Realizar	Dispensa de Licitação	30.000,00	23.003.2.025.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00	09/2025	Por Execução	II
SUB TOTAL ESTIMADO				246.600,00				

ADESÕES OU COPARTICIPAÇÕES EM REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2025	ELEMENTO DE DESPESA	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	GRAU DE PRIORIDADE

Aquisição de peças de reposição, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados	Atender a demanda da Autarquia	Realizar	Pregão Eletrônico	25.000,00	23.003.2.025.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00	10/2024	Por Execução	II
Aquisição de Materiais de Expediente	Necessidade de materiais de expediente para consumo da autarquia	Realizar	Pregão Eletrônico	20.000,00	23.003.2.025.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00	08/2025	Por Execução	II
Aquisição de Materiais de Limpeza	Necessidade de materiais de expediente para consumo da autarquia	Realizar	Pregão Eletrônico	20.000,00	23.003.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00	06/2025	Por Execução	II
SUB TOTAL ESTIMADO				65.000,00				
TOTAL ESTIMADO				876.268,98				

Grau de Prioridade

I - Alto Grau de Prioridade

II - Médio Grau de Prioridade

III - Baixo Grau de Prioridade

Destaques do PCA 2025:

• **Modernização de processos internos:** contratações voltadas à melhoria da infraestrutura tecnológica e operacional;

• **Capacitação e desenvolvimento:** previsão de investimentos em treinamentos e qualificação da equipe técnica;

• **Sustentabilidade:** adoção de critérios que privilegiam soluções sustentáveis e socialmente responsáveis;

• **Aprimoramento da comunicação:** aquisição de ferramentas e serviços que ampliem o diálogo com os segurados e promovam maior transparência.

O plano reflete o compromisso da Colombo Previdência com a gestão responsável e o atendimento às necessidades dos servidores municipais e seus dependentes. Acreditamos que, com uma execução eficiente do PCA 2025, será possível fortalecer ainda mais a confiança e a segurança dos nossos segurados.

O Plano de Contratação Anual da Colombo Previdências será publicado no site da Colombo Previdência, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas, será também publicado no Diário Oficial do Município.

Colombo Previdência: compromisso com o futuro dos nossos servidores.

Colombo, 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:CC53A30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 300/2024

DECRETO 300/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 517.454,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 517.454,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	15.925,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	31	1.00.000	4.155,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34	1.00.000	2.700,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71	1.00.000	7.800,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	75	1.00.000	90,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	109	1.00.000	210,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1550	3.00.000	19.800,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	3.265,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	1.135,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	161	1.00.000	1.365,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	13.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	262	1.00.000	995,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	272	1.00.000	7.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	7.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312	1.00.104	15.635,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359	1.00.104	17.620,00
12.361.0015.2.027.	**Programa de Alimentação Escolar - PNAEF**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	396	1.00.000	260,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	1.00.103	1.510,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	474	1.00.104	57.610,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	479	1.00.103	3.940,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	10.230,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	690,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552	1.00.000	7.035,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1563	3.00.000	2.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625	1.00.303	22.860,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	628	1.00.000	455,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	634	1.00.000	475,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	656	1.00.303	15.240,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657	1.00.494	15.930,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	666	1.00.303	2.500,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	1.00.494	535,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	21.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	772	1.00.494	2.120,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	7.980,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	853	1.00.494	4.900,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	855	1.00.000	215,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	861	1.00.000	695,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	937	1.00.000	690,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	996	1.00.787	12.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1029	1.00.941	9.280,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1035	1.00.000	895,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1054	1.00.787	2.350,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1055	1.00.934	2.040,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1062	1.00.000	3.660,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	12.770,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1106	1.00.511	12.570,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1115	1.00.000	580,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	200,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1137	1.00.000	24.890,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1171	1.00.000	1.750,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	100.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1199	1.00.000	24.484,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			

13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1212	1.00.000	8.860,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1216	1.00.000	2.160,00
TOTAL				**517.454,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil, trezentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.300,00
TOTAL		**22.300,00**

II – O valor de R$ 142.590,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34	1.00.000	15.293,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	4.787,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	112	1.00.000	210,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.40.41.00.00	Contribuições	162	1.00.000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	163	1.00.000	135,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.000	995,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	7.400,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	272	1.00.000	7.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	420	1.00.103	1.510,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	508	1.00.101	10.230,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	536	1.00.101	690,00

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	630	1.00.000	930,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	661	1.00.303	2.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	662	1.00.494	15.930,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	735	1.00.494	535,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	770	1.00.494	500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	774	1.00.494	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	1.00.494	620,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	787	1.00.000	7.980,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	859	1.00.000	695,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	858	1.00.494	4.900,00

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	862	1.00.000	215,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	690,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1017	1.00.787	12.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1030	1.00.000	895,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1034	1.00.941	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1038	1.00.941	6.280,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1056	1.00.000	3.660,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1061	1.00.934	2.040,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1066	1.00.787	2.350,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1110	1.00.511	12.570,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1116	1.00.000	580,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	200,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1170	1.00.000	1.750,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1213	1.00.000	11.020,00
TOTAL				**142.590,00**

III – O valor de R$ 352.564,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.303	3.900,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.000	28.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	25.865,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	8.600,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	24.484,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	3.700,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	18.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.00.104	15.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.00.303	12.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.00.000	148.915,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.00.104	49.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.303	9.100,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.103	3.940,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.303	800,00
1.9.2.1.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.00.000	260,00
TOTAL			**352.564,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:6CD1D354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/12/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DESTINADO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
f) Processo Adm Nrº :	27/2024

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ/CPF: 42.227.311/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MÍNIMO 165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA. ALARME ANTIFURTO E TRAVAS ELÉTRICAS; CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; KIT CENTRAL MULTIMÍDIA ANDROID; ENTRADAS USB; AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS COM DISTRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DA CABINE E DO SALÃO. AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO COTRAN. INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA PELO MUNICÍPIO;	FORD	2	R$ 296.900,0000	R$ 593.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 593.800,00

DOUTOR ULYSSES, 18 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:720AE726

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DO DECORRENTE ANO, OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:

DECRETO Nº 419/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de dezembro do decorrente ano, os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ADILSON HALPES	017.XXX.XXX-70	CHEF DA DIV DE FISCALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADRIANO RAMOS LOVATO	083.XXX.XXX-62	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ANA CAROLINE ALBUQUERQUE	048.XXX.XXX-45	DIR DO DEP DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO	990.XXX.XXX-34	SECRETARIO DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO	056.XXX.XXX-71	CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRIELE DOS SANTOS HALPES	078.119.539-00	CHEFE DA DIV. DE TURISMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER	095.XXX.XXX-32	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	974.XXX.XXX-34	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DALVANE ALPES DE SOUZA	090.XXX.XXX-86	CHEF DA DIV DE PAVIMENTAÇÃO
EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE	057.XXX.XXX-63	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
ELIA ALPES TELES	037.XXX.XXX-69	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
ELIAS DE PAULA	798.XXX.XXX-53	DIR DO DEP DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA VAZ	065.XXX.XXX-12	CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO
GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES	119.XXX.XXX-04	CHEF DA DIV DE VIGILÂNCIA E AVALIAÇÃO
GABRIELA PIRES DE CRISTO	150.XXX.XXX-08	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	083.XXX.XXX-19	DIR DO DEP DEPAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS
GILBERTO DOBLINS	980.XXX.XXX-68	CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS EXPERIMENTAIS
GIOVANI FRANCISCO CRISSI	022.XXX.XXX-60	SECRETÁRIO DE FINANCAS
HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA	077.XXX.XXX-19	ASSESSOR DE PROCURADORIA
ISABELLE VITÓRIA ZEDELINSKI DA SILVA	103.XXX.XXX-38	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
JAISE GOES DOS SANTOS	056.XXX.XXX-90	CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA
JOANERSON WOLKER KENOL	069.XXX.XXX-40	COORDENADOR DE TESOURARIA
JOSE LUIZ DA SILVA	030.XXX.XXX-40	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
JOSÉ MARIA HOFFMAN	470.XXX.XXX-25	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
JUCELIA DE FATIMA DE MATOS	015.XXX.XXX-95	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE
JURANDIR KAPP JUNIOR	072.XXX.XXX-43	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
KEILA FERNANDA XAVIER MARTINS	056.XXX.XXX-65	SECRETARIO DE CULTURA
LAURO APARECIDO DE ALMEIDA	602.XXX.XXX-72	CHEFE DA DIV DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS
LEILA CHAMBERLAIN	14.XXX.XXX-9	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR
LUANA PINHEIRO	062.XXX.XXX-00	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	675.XXX.XXX-91	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA	917.XXX.XXX-00	SECRETÁRIO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO
MARIA DE LOURDES WOLKER KENOL	052.XXX.XXX-81	DIR DO DEP DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATEUS JOSÉ DE MATTOS	113.XXX.XXX-58	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA	027.XXX.XXX-55	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OLIRDA APARECIDA ALELUIA	043.XXX.XXX-66	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS
OTACILIO MONTEIRO	676.XXX.XXX-49	CHEF DA DIV DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE NECRÓPOLIS

REGINA VIANA RIBEIRO	034.XXX.XXX-40	CHEF DA DIV DE ESPORTES
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	028.XXX.XXX-75	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ROSANA FANHA	041.XXX.XXX-05	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO
SALETE WESTLEY DE PAULA	708.XXX.XXX-15	SECRETÁRIO DE SAÚDE
SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS	093.XXX.XXX-03	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS
SIRLEI APARECIDA DA SILVA CHIRNEV	034.XXX.XXX-07	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA	353.XXX.XXX-14	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA
SIRLENE FATIMA BATISTA	043.XXX.XXX-90	CHEFE DE DIV DE APOIO LOGÍSTICO
TAIRINE CUNHA BACELAR	080.XXX.XXX-23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
TAYNARA CRISTINA MARCONDES	121.XXX.XXX-10	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO
VALDECI ANTONIO FITZ	773.XXX.XXX-00	DIR DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO
VALDIVINO VENTURA DA COSTA	824.XXX.XXX-72	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
VILMA DESPLANCHES MORAES	057.XXX.XXX-08	CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO
VITOR GABRIEL BLUM	113.XXX.XXX-32	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	094.XXX.XXX-09	DIR DO DEP DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F7CF5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 870/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 870/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 1.125.600,00(um milhão, cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**		
04.122.0201.2-004	**MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0601.2-010	**MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-014	**MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1120	000101- Fundeb 60%	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL -**	
12.367.0601.2-017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	000101- Fundeb 60%	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1350	00000- Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00103- 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0602.2-026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
	TOTAL	**651.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0701.2-033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2510	001051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	40.000,00
	TOTAL	**40.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000- Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00
	SUBTOTAL	**21.600,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00790 - TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**26.600,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**	
15.451.0901.2-049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**	
15.451.0901.2-049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**

	TOTAL	**300.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
10.001	**DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO**	
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
10.001	**DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO**	
20.608.1001.2-058	**MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**28.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.125.600,00**

TOTAL:..... 1.125.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II)

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL– FONTE 101	168.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 – 497304 - FONTE 790	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 1051	40.000,00
	TOTAL	**213.000,00**

III) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0201.2-002	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.1-003	**ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS**	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
28.846.0202.0-007	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00103- 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
	SUBTOTAL	**15.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	**20.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		
06.006	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
27.812.0603.2-027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	**20.000,00**	
	TOTAL	**78.000,00**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001	FDO MUN. SAÚDE – DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
	TOTAL	**30.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL		
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
	SUBTOTAL	**2.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL		
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
	SUBTOTAL	**100.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL		
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
	SUBTOTAL	**15.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0802.2-044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
	SUBTOTAL	**22.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0802.2-044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	
	SUBTOTAL	**4.600,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0804.2-047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
	SUBTOTAL	**2.000,00**	
	TOTAL	**145.600,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-049	**MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
	SUBTOTAL	**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
	SUBTOTAL	**100.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
	SUBTOTAL	**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
	SUBTOTAL	**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-051	**PAVIMENTAR VIAS URBANAS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4260	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	
	SUBTOTAL	**100.000,00**	

09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
26.782.0902.2-054	**MANTER SERVIÇOS RURAIS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
	SUBTOTAL	**50.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
26.782.0902.2-054	**MANTER SERVIÇOS RURAIS**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
	SUBTOTAL	**30.000,00**	
	TOTAL	**400.000,00**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001	DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO		
20.122.1001.2-057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
	SUBTOTAL	**60.000,00**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001	DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO		
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
	SUBTOTAL	**4.000,00**	
	TOTAL	**64.000,00**	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
	SUBTOTAL	**50.000,00**	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
	SUBTOTAL	**10.000,00**	
	TOTAL	**60.000,00**	
	TOTAL GERAL	**912.600,00**	

TOTAL:..... 1.125.600,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4BE752D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 352/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 352/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 870 de 20 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 1.125.600,00(um milhão, cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.2-004	**MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0601.2-010	**MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-014	**MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0601.2-017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1120	000101- Fundeb 60%	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL -**	
12.367.0601.2-017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	000101- Fundeb 60%	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1350	00000- Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00103- 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0602.2-026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
	TOTAL	**651.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0701.2-033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

2510	001051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	40.000,00	
	TOTAL	**40.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**		
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3070	00000- Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00	
	SUBTOTAL	**21.600,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**		
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	00790 - TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	5.000,00	
	SUBTOTAL	**5.000,00**	
	TOTAL	**26.600,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	
	SUBTOTAL	**100.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		
15.451.0901.2-049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
	SUBTOTAL	**200.000,00**	
	TOTAL	**300.000,00**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001	**DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO**		
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
	SUBTOTAL	**25.000,00**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001	**DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO**		
20.608.1001.2-058	**MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
	SUBTOTAL	**3.000,00**	
	TOTAL	**28.000,00**	
	TOTAL GERAL	**1.125.600,00**	

TOTAL:..... 1.125.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL– FONTE 101	168.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 – 497304 - FONTE 790	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 1051	40.000,00
	TOTAL	**213.000,00**

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0201.2-002	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
04.122.0201.1-003	**ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS**	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**	
28.846.0202.0-007	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
	SUBTOTAL	**50.000,00**		
	TOTAL	**130.000,00**		
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**			
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0601.2-010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	
	SUBTOTAL		**20.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**			
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
860	00103- 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		3.000,00	
	SUBTOTAL		**3.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**			
06.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	
	SUBTOTAL		**15.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**			
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
12.365.0601.2-021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	
	SUBTOTAL		**20.000,00**	
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**			
06.006	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0603.2-027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	
	SUBTOTAL		**20.000,00**	
	TOTAL		**78.000,00**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
07.001	FDO MUN. SAÚDE – DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	
	TOTAL		**30.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	
	SUBTOTAL		**2.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	
	SUBTOTAL		**100.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	
	SUBTOTAL		**15.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0802.2-044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	
	SUBTOTAL		**22.000,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0802.2-044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)		4.600,00	
	SUBTOTAL		**4.600,00**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**			
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08.241.0804.2-047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	
	SUBTOTAL		**2.000,00**	
	TOTAL	**145.600,00**		
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
15.451.0901.2-049	**MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	
	SUBTOTAL		**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	
	SUBTOTAL		**100.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	
	SUBTOTAL		**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
15.451.0901.2-050	**MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	
	SUBTOTAL		**40.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			

15.451.0901.2-051	**PAVIMENTAR VIAS URBANAS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4260	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		100.000,00	
	SUBTOTAL		**100.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
26.782.0902.2-054	**MANTER SERVIÇOS RURAIS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
	SUBTOTAL		**50.000,00**	
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**			
26.782.0902.2-054	**MANTER SERVIÇOS RURAIS**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	
	SUBTOTAL		**30.000,00**	
	TOTAL	**400.000,00**		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
10.001	DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO			
20.122.1001.2-057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	
	SUBTOTAL		**60.000,00**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
10.001	DEPARTAMENTO AGROCPECUÁRIO			
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	
	SUBTOTAL		**4.000,00**	
	TOTAL		**64.000,00**	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	
	SUBTOTAL		**50.000,00**	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	
	SUBTOTAL		**10.000,00**	
	TOTAL	**60.000,00**		
	TOTAL GERAL	**912.600,00**		

TOTAL:..... 1.125.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:63BB38A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 01/2024 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024

EDITAL 01/2024 – ABERTURA

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, **Lei Municipal nº 899/2024** e demais disposições

atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 486/2024 TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Flor da Serra do Sul, endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e correio eletrônico **inscricoesfssul@gmail.com.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br.

1.6 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento.

1.7 A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados a situação e a necessidade da administração.

2. DOS CARGOS:

2.1 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	**C/H**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
Servente de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
Operador de Máquinas	40H	01 + CR	*	R$ 1.997,92	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Cargo	**C/H**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos básicos**
Monitor de Educação Infantil	30H	01 + CR	*	R$ 1.412,00	Ensino médio completo
Motorista Categoria B, C e D	40H	01 + CR	*	R$ 1.974,45	Ensino médio completo
Técnico em Enfermagem	40H	01 + CR	*	R$ 2.269,36	Ensino médio/técnico em enfermagem**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	**C/H**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos básicos**
Professor	20H	01 + CR	*	R$ 2.290,28	Ensino Superior em Pedagogia
Professor de Educação Infantl	30H	01 + CR	*	R$ 3.435,42	Ensino Superior em Pedagogia
Professor de Apoio Educacional Especializado	20H	01 + CR	*	R$ 2.290,28	Ensino Superior em Pedagogia
Nutricionista	20H	01 + CR	*	R$ 2.577,51	Ensino Superior em Nutrição**
Assistente Social	30H	01 + CR	*	R$ 5.237,03	Ensino Superior em Assistente Social**
Educador Físico	20H	01 + CR	*	R$ 2.260,44	Ensino Superir em Educação Física (bacharel)**
Fisioterapeuta com Especialização em Equoterapia e selote	30H	01 + CR	*	R$ 4.341,06	Ensino Superior em Fisioterapia**
Fisioterapeuta	30H	01 + CR	*	R$ 4.341,06	Ensino Superior em Fisioterapia**

CR = Cadastro reserva.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no conselho de classe.

2.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.

2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município à obrigatoriedade de condução.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo em inspeção médica;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **inscricoesfssul@gmail.com**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Anexo IV);

4.5 Será permitido realizar inscrição para dois cargos, desde que, seja uma inscrição em um cargo com prova no período da manhã e a outra inscrição para um cargo com prova no período da tarde, conforme tabela abaixo:

CARGOS COM PROVA PELA MANNHÃ	CARGOS COM PROVA PELA TARDE
Auxiliar de Serviços Gerais	Tecnico em Enfermagem
Servente de Serviços Gerais	Professor de Apoio Educacional Especializado
Professor 20 horas	Educador Físico
Motorista Categoria B, C e D	Professor Educação Infantil 30 horas
Monitor de Educação Infantil	Assistente Social
Fisioterapeuta com Especialização em Equoterapia e Selote	Nutricionista
Operador de Maquinas	Fisioterapeuta

4.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.9 A Prefeitura não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme Anexo V, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 Enviar através de e-mail inscricoesfssul@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio no endereço eletrônico inscricoesfssul@gmail.com no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O Município de Flor da Serra do Sul não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.3.11 O Município de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, que devera ser encaminhado no e-mail inscricoesfssul@gmail.com no período estabelecido no ANEXO III – Cronograma.

6.4 O Município de Flor da Serra do Sul, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial.

6.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.3 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

6.6 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Prova Prática: De caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Operador de Máquinas**.

Prova de títulos: De caráter apenas classificatório para os cargos de nível superior.

Tempo de serviço: De caráter classificatório para todos os cargos do processo seletivo.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

7.2.1 A prova objetiva para os cargos cuja escolaridade seja até **O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** será composta de 24 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e legislação	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**10,00**

7.2.1.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

7.2.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

7.2.2.1 A prova objetiva para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** será composta de 24 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e legislação	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**10,00**

7.2.2.1.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

7.2.3 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

7.2.3.1 A prova objetiva para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** será composta de 24 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	03	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais e legislação	05	0,50	1,50
Conhecimentos Específicos	12	0,50	7,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**10,00**

7.2.3.1.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

7.2.3.1.3 Conforme disposto no edital, o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas ou partes da prova objetiva estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, independentemente da pontuação alcançada nas demais áreas avaliadas.

7.2.4 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.fssul.pr.gov.br.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2 O Município de Flor da Serra do Sul poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial.

8.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.6 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.8 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores não serão alterados em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.9 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

8.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma “digital”.

8.13 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.15.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.15.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.15.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.15.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.15.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.15.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.15.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Município de Flor da Serra do Sul a aplicação da penalidade devida.

8.16 O Município de Flor da Serra do Sul recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Município de Flor da Serra do Sul e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.17 O Município de Flor da Serra do Sul não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.20 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.21 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.22 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.23 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.24 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.25 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.26 Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhada (o) de um fiscal de provas.

8.27 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.28 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.29 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.30 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.31 O candidato deverá obter a nota mínima para cada nível ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.32 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

8.33 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.28.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial.

8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

9. DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1 Os candidatos concorrentes aos cargos deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

9.2 Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram a nota mínima para cada nível ou mais na prova objetiva.

9.3 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, no mesmo local da prova, em sala, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

9.4 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

9.5 Os títulos serão apresentados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo pessoalmente no dia da prova objetiva, em envelope lacrado e indentificado com o Nome do Candidato, CPF e RG e o Cargo Pretendido.

9.6 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo.	5,00	15,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo.	10,00	10,00
d) Tempo de Serviço na área pretendida. 1 ponto por ano	1,00	5,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**35,00**

9.7 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

9.8 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

9.9 Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.10 Da avaliação pelo tempo de serviço:

9.10.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 5 (cinco) últimos anos, dentro do período de 20/12/2019 a 19/12/2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 05 (cinco) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

9.10.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.

9.10.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

9.10.4 O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

9.10.5 Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

10. DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA:

10.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Operador de Máquinas, em dia estabelecido no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

10.2 Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.

10.3 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

a) Verificação das condições da máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização da máquina no local de trabalho;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;

g) Obediência às situações do trajeto.

10.3.1 A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.4 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.5 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os cargos com apenas prova objetiva, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

11.3 Os candidatos que prestarão prova objetiva e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.

11.4 Para os cargos com prova objetiva e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a somatória obtida entre a prova objetiva, titulação e a prova prática.

11.5 O candidato deverá obter a nota mínima para cada nível ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.7 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO:

12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.2 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

12.3 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.4 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.5 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.7 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.8 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.9 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.11 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.12 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.27;

12.13 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.14 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Flor da Serra do Sul no prazo estabelecido no cronograma (Anexo III), assim entendidos:

13.1.1 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.2 contra o resultado da prova objetiva;

13.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em requerimento próprio para o endereço eletrônico **inscricoesfssul@gmail.com.**

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 Procedimentos para envio do recurso:

a) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar;

b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

c) Enviar através de um único arquivo em PDF para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

13.5 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, ou outras formas que não seja a definida neste edital ou ainda fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis no site www.fssul.pr.gov.br.

13.18 A Banca Examinadora do Município de Flor da Serra do Sul, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com vagas prioritárias.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento que deverá ser devidamente protocolado;

15.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência (Anexo VII), ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo a ser publicado no edital de convocação.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.

15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica realizada por conta do candidato. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br.

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

16.6 O Município de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza poir quisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.7 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.8 A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

16.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail **inscricoesfssul@gmail.com.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 20 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

SILVANA FÁTIMA ONGARATO

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos

Município de Flor da Serra do Sul - PR

.....

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:

1) Sílaba e Divisão Silábica: Conceito de sílaba, Tipos de sílabas (simples e compostas), Regras para divisão silábica. 2) Classes Gramaticais: - Substantivo: Definição e uso, Gênero: masculino e feminino, Número: singular e plural, Grau: diminutivo e aumentativo. - Classificação do Substantivo: Próprio, Comum, Coletivo. 3) Adjetivo: Definição e uso, Concordância em número (singular e plural), Concordância em gênero (masculino e feminino). 4) Ortografia: Regras de acentuação, Uso correto das letras e dígrafos, Ortografia das palavras de acordo com a nova ortografia. 5) Redação: Estrutura e organização de cartas, Redação de bilhetes, Redação de avisos.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO (Para todos os cargos)

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Paraná e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, do Paraná e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Métodos adequados de limpeza de diferentes superfícies e ambientes (pisos, vidros, móveis, banheiros e áreas externas). 2) Uso correto e seguro de produtos de limpeza, equipamentos e materiais necessários para a manutenção diária. 3) Técnicas de organização e conservação de materiais de limpeza. 4) Noções de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho. 5) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme as normas vigentes. 6) Identificação de situações de risco e procedimentos em casos de emergência. 7) Regras básicas de higiene em ambientes corporativos ou públicos. 8) Práticas sustentáveis relacionadas à separação de resíduos, reciclagem e economia de recursos (água, energia e materiais). 9)Habilidade para executar pequenas tarefas de manutenção, como troca de lâmpadas ou ajuste de móveis, conforme solicitado. 10) Noções básicas de logística interna, como organização e movimentação de materiais. 11) Conhecimento sobre a diluição correta e segura de produtos químicos, garantindo eficiência e preservação dos materiais. 12) Normas de segurança aplicáveis ao ambiente de trabalho (NRs), especialmente a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-12 (Máquinas e Equipamentos). 13) Realização de serviços auxiliares de limpeza e conservação em ambientes internos e externos. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1. Serviços de Limpeza e Conservação: Realização de serviços auxiliares de limpeza e conservação em ambientes internos e externos. Técnicas de limpeza de diferentes superfícies, incluindo pisos, paredes, azulejos e sanitários. Utilização de produtos e equipamentos adequados para cada tipo de material e ambiente. Conservação de mobiliário e equipamentos de trabalho. 2. Materiais e Equipamentos: Requisição e controle de materiais e produtos de limpeza necessários aos serviços. Conhecimento e manuseio de equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs). Uso correto de uniformes e importância da apresentação pessoal. 3. Normas e Segurança no Trabalho: Normas de segurança para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Princípios básicos de postura profissional e boas práticas de segurança. 4. Qualidade de Atendimento e Relacionamento Humano: Princípios fundamentais para um bom atendimento. Relações interpessoais no ambiente de trabalho e colaboração em equipe. Importância de uma postura profissional e apresentação adequada. 5. Saúde e Qualidade de Vida: Cuidados com a saúde e hábitos que promovem o bem-estar. Noções de higiene pessoal e no ambiente de trabalho. 6. Noções de Alimentação e Higiene de Alimentos: Princípios da higiene alimentar e proteção dos alimentos. Técnicas básicas de preparo, conservação e validade dos alimentos. Pirâmide alimentar e nutrição para escolares e pré-escolares. Alimentação balanceada e aproveitamento de alimentos nutritivos e de baixo custo. 7. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Destinação adequada do lixo e práticas de reciclagem. Cuidados para preservação ambiental e uso consciente de recursos. Princípios de educação ambiental e impacto do aquecimento global. Saneamento básico e prevenção à poluição. 8. Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

1) Conhecimento sobre as etapas do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças de 0 a 6 anos. 2) Compreensão das necessidades e peculiaridades dessa faixa etária, como rotina, alimentação, higiene e brincadeiras. 3) Capacidade de colaborar na organização e execução de atividades pedagógicas, recreativas e culturais que estimulem o aprendizado e o desenvolvimento. 4) Habilidade em propor brincadeiras e jogos que favoreçam a socialização, a criatividade e a coordenação motora. 5) Noções sobre os direitos das crianças conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 6) Compreensão das práticas e rotinas institucionais, incluindo segurança, higiene e bem-estar infantil. 7) Sensibilidade para lidar com a diversidade sociocultural e necessidades especiais, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso. 8) Conhecimento básico de primeiros socorros para lidar com situações emergenciais na escola ou em ambientes recreativos. 9) Orientação sobre prevenção de acidentes e cuidados básicos de saúde infantil. 10) Habilidade para trabalhar de forma colaborativa com professores, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação. 11) Comunicação clara e eficaz com famílias, mantendo o diálogo constante sobre o desenvolvimento das crianças. 12) Compromisso com a ética profissional, discrição, paciência e empatia no trato com crianças e suas famílias. 13) Responsabilidade na execução das tarefas e respeito às normas e políticas institucionais.

MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA B, C E D

1) Regras gerais de circulação e conduta, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 2) Sinalização de trânsito: tipos, significados e aplicação prática. 3) Direitos e deveres do condutor. 4) Infrações, penalidades e medidas administrativas. 5) Práticas seguras para evitar acidentes. 6) Identificação e prevenção de situações de risco no trânsito. 7) Condução sob condições adversas (chuva, neblina, trânsito intenso, entre outros). 8) Uso correto de equipamentos de segurança e verificação de pontos cegos. 9) Conhecimento dos principais componentes do veículo (sistema de freios, suspensão, pneus, motor, entre outros). 10) Verificação diária do veículo: nível de óleo, água, pneus, freios e luzes. 11) Procedimentos para lidar com falhas mecânicas simples. 12) Educação e cordialidade no atendimento ao público (quando aplicável). 13) Ética profissional e respeito às normas organizacionais. 14) Postura adequada na condução de veículos oficiais ou de transporte de passageiros/cargas. 15) Procedimentos básicos em caso de acidentes. 16) Atendimento inicial a vítimas até a chegada de socorro especializado. 16) Sinalização e proteção do local do acidente. 17) Operação e manobras de veículos pesados ou de grande porte (caminhões, ônibus, etc.). 18) Cuidados específicos no transporte de cargas ou passageiros. 19) Legislação e normas específicas para veículos das categorias C e D, incluindo limites de peso e dimensões. 20) Práticas para reduzir o consumo de combustível e emissões de poluentes. 21) Manutenção da eficiência operacional do veículo. 22) Interpretação de mapas e uso de dispositivos de navegação. 23) Planejamento de rotas mais seguras e eficientes. 24) Conhecimento de rotas locais e principais vias de acesso da região.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências e habilidades da Educação Infantil. Relação entre currículo e práticas pedagógicas. 2. Estrutura e Importância da Educação Infantil: Modalidades de atendimento e organização pedagógica. Função social e desenvolvimento integral da criança. 3. Processo de Ensino-Aprendizagem: Metodologias e práticas significativas. A criança como protagonista no aprendizado. 4. Planejamento de Aula: Diagnóstico, objetivos, conteúdos e avaliação contínua. 5. Currículo na Educação Infantil: Concepção de currículo e sua adaptação à diversidade. 6. Alfabetização e Letramento: Diferenças e práticas de alfabetização e letramento. 7. Avaliação: Tipos de avaliação e sua importância no desenvolvimento. 8. Recreação e Práticas Pedagógicas: O papel do brincar no aprendizado. 9. Métodos e Técnicas Pedagógicas: Métodos ativos e abordagens diferenciadas. 10. Psicomotricidade: Importância no desenvolvimento motor e emocional. 11. Papel do Professor na Alfabetização: Mediação e desafios na alfabetização inicial. 12. Educação Infantil no Mundo Atual: Tecnologias e inclusão na Educação Infantil. 13. Atualidades e Políticas Educacionais: Inovações e desafios contemporâneos na Educação Infantil. 14. Projeto Político Pedagógico (PPP): Elaboração e importância do PPP na gestão educacional. 15. Literatura Infantil: Contribuições de autores como Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget e Vygotsky. 16. Legislação e Normas: Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB). Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 13.005/14 – Plano Nacional de Educação (PNE). 17. Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR 20H

1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências e habilidades para o ensino do 1º ao 5º ano. Adequação do currículo às necessidades de desenvolvimento dos alunos. 2. Processo Ensino-Aprendizagem: Metodologias ativas e significativas no ensino fundamental. A criança como sujeito ativo na construção do conhecimento. 3. Alfabetização e Letramento: Diferença entre alfabetização e letramento. Práticas de alfabetização e letramento para o ensino fundamental. 4. Metodologia de Ensino (Ciências, Matemática, Português e Outros): Estratégias de ensino e recursos pedagógicos para as áreas de ciências, matemática e português. Ensino interdisciplinar e projetos integrados. 5. Métodos e Processos de EnsinoAprendizagem: Diagnóstico das necessidades dos alunos e planejamento de aula. Tipos de avaliação: descritiva e numérica, e a avaliação como instrumento de aprendizagem. Recuperação paralela e estratégias para garantir a aprendizagem de todos. 6. Instrumentos e Atividades Pedagógicas: Planejamento de atividades pedagógicas e recursos para o ensino. A importância da atividade prática na aprendizagem. 7. Recreação e Atividades Recreativas: Importância da recreação no desenvolvimento físico, emocional e social. Atividades recreativas que favorecem o aprendizado e a interação social. 8. Aprendizagem: Leitura e Escrita: Processos de ensino da leitura e da escrita no ensino fundamental. Técnicas e abordagens para incentivar o hábito de leitura e escrita. 9. Didática - Métodos, Técnicas e Recursos: Métodos e técnicas didáticas adequadas ao ensino fundamental. Uso de livros didáticos e materiais pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem. 10. Relacionamento - Professor x Aluno: O papel do professor na mediação do conhecimento e construção de relações de confiança. Estratégias de gestão de sala de aula e promoção de um ambiente de aprendizagem inclusivo. 11. Função e Papel da Escola: O papel da escola no desenvolvimento integral da criança. A educação como direito fundamental e a construção de um ambiente de respeito e inclusão. 12. Problemas de Aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais que afetam o aprendizado. Como identificar dificuldades de aprendizagem e estratégias de intervenção. 13. Desenvolvimento da Linguagem Oral, Escrita, Audição e Leitura: Métodos e técnicas para o desenvolvimento das habilidades de linguagem. A importância da audição e da expressão oral no processo de aprendizagem. 14. Tendências Pedagógicas: Tendências pedagógicas atuais e como elas impactam o ensino no 1º ao 5º ano. A utilização de novas abordagens para atender às necessidades da criança no contexto escolar. 15. Educação no Âmbito Global: A educação no contexto mundial e as diferenças culturais e educacionais. A integração da educação local com práticas pedagógicas globais. 16. Psicomotricidade: O

impacto da psicomotricidade no desenvolvimento cognitivo e motor. A aplicação de atividades psicomotoras na rotina escolar. 17. Atualidades: Principais questões contemporâneas que influenciam o processo educativo. O impacto das novas tecnologias e tendências educacionais no ensino fundamental. 18. Projeto Político Pedagógico (PPP): Elaboração e importância do PPP na organização da escola e do currículo. O papel da comunidade escolar na construção do projeto pedagógico. 19. Literatura Infantil: Contribuições de autores como Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget e Vygotsky. 20. Legislação e Normas: Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB). Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 13.005/14 – Plano Nacional de Educação (PNE). 21. Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

1) Normas da Educação Inclusiva no Brasil, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 2) Conhecimento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 3) Teorias do desenvolvimento humano, com ênfase em crianças com transtornos globais do desenvolvimento (TGD), transtornos específicos de aprendizagem e outras condições que demandem atendimento especializado. 4) Princípios da neurociência aplicados à educação, com foco em crianças com dificuldades cognitivas e sensoriais. 5) Elaboração e implementação de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para alunos com necessidades específicas. 6) Estratégias de adaptação e flexibilização curricular para garantir a participação plena dos alunos nas atividades pedagógicas. 7) Uso de metodologias e materiais pedagógicos inclusivos, como tecnologias assistivas, jogos educativos adaptados e comunicação alternativa e aumentativa (CAA). 8) Técnicas de ensino diversificadas, como aprendizagem mediada e ensino estruturado (TEACCH), visando atender a diferentes estilos e ritmos de aprendizagem. 9) Atuação colaborativa com o professor regente e a equipe pedagógica, promovendo a inclusão do aluno na dinâmica da sala de aula. 10) Monitoramento e avaliação do progresso dos alunos com base em registros sistemáticos, relatórios pedagógicos e devolutivas aos responsáveis. 11) Estratégias para fomentar a interação social, a autonomia e a autoestima dos alunos. 12) Manejo de comportamentos desafiadores de forma ética e empática, utilizando-se de abordagens como análise do comportamento aplicada (ABA) e reforço positivo. 13) Trabalho em parceria com a família, especialistas e outros profissionais da educação e da saúde para a construção de estratégias interdisciplinares. 14) Compromisso com a formação continuada, acompanhando avanços na área da Educação Especial e Inclusiva.

NUTRICIONISTA

1)Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. 2) Finalidades e Leis da alimentação. 3) Valor calórico. 4) Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. 5) Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. 6) Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. 7) Equivalência de pesos e medidas. 8) Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 9) Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 10) Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. 11) Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. 12) Técnicas básicas de congelamento. 13) Aleitamento materno e artificial. 14) Alimentação da criança de 0 a 12 anos. 15) Higiene alimentar. 16) Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. 17) Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. 18) Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. 19) Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. 20) Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. 21) Higiene e segurança no trabalho. 22) Ética profissional. 23) Código de defesa do consumidor. 24) Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

ASSISTENTE SOCIAL

1) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei n.º 8.742/1993. 2) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8.069/1990. 3) Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 4) Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340/2006.Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 5) Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social – Lei n.º 8.662/1993. 6) Fundamentos do Serviço Social. 7) Processos de intervenção social. 8) Instrumentos e técnicas de trabalho do assistente social: entrevistas, relatórios, visitas domiciliares. 9) Diagnóstico e planejamento social. 10) Estratégias de trabalho em rede e interdisciplinaridade. 11) Direitos humanos e cidadania. 12) Questões de gênero, raça, etnia e diversidade cultural. 13) Violência doméstica e institucional. 14) Políticas de saúde e educação. 15) Processos de inclusão e exclusão social. 16) Elaboração, execução e avaliação de projetos sociais. 17) Acompanhamento e monitoramento de programas e políticas públicas. 18) Gestão de benefícios assistenciais (como o BPC – Benefício de Prestação Continuada). 19) Planejamento e gestão participativa. 20) Conhecimento sobre questões sociais contemporâneas, como pobreza, desigualdade, trabalho informal, e impactos de políticas públicas na sociedade.

EDUCADOR FÍSICO

1)Histórico e evolução da Educação Física no Brasil e no mundo. 2) Legislação pertinente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e regulamentações sobre a atuação profissional no campo da Educação Física. 3) Ética e responsabilidade profissional do educador físico. 4) Conhecimento sobre os sistemas musculoesquelético, cardiovascular e respiratório e suas adaptações ao exercício físico. 5) Princípios biomecânicos aplicados ao movimento humano e à prevenção de lesões. 6) Planejamento, execução e

avaliação de aulas e programas de Educação Física em diferentes contextos, como escolar, esportivo, recreativo e saúde. 7) Adaptação de atividades para diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e necessidades especiais. 8) Métodos de ensino e aprendizagem, com ênfase no desenvolvimento motor e na inclusão social. 9) Conteúdos e estratégias pedagógicas para o ensino de esportes, ginástica, dança, jogos e atividades rítmicas. 10) Avaliação do desempenho motor e comportamental de crianças e adolescentes. 11) Promoção de valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina por meio das atividades físicas. 12) Prescrição e orientação de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. 13) Educação postural e ergonomia aplicada. 14) Intervenções em grupos específicos, como idosos, gestantes e pessoas com condições crônicas. 15) Princípios do treinamento esportivo: periodização, planejamento e controle de cargas. 16) Organização de eventos esportivos e recreativos. 17) Gestão de espaços e materiais para atividades físicas e esportivas. 18) Conhecimento básico de primeiros socorros aplicados em contextos escolares e esportivos. 19) Protocolos de emergência para atendimento em casos de acidentes e lesões durante as práticas físicas. 20) Uso de tecnologias e aplicativos para monitoramento e avaliação do desempenho físico. 21) Aplicação de recursos digitais no ensino e treinamento esportivo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1)Técnicas básicas de enfermagem: administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, curativos, cuidados de higiene e conforto. 2) Princípios de biossegurança: uso de EPIs, prevenção de infecções hospitalares e descarte de resíduos de saúde. 3) Ética profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, sigilo e humanização no atendimento. 4) Procedimentos de assepsia e antissepsia. 5) Sistemas do corpo humano (circulatório, respiratório, digestório, urinário, nervoso, entre outros). 6) Noções básicas de fisiopatologia relacionadas às doenças mais comuns atendidas nos serviços de saúde. 7) Cuidados de enfermagem em diferentes faixas etárias: pediatria, adultos e geriatria. 8) Cuidados no pré, intra e pós-operatório. 9) Atendimento a pacientes críticos: suporte básico de vida, manuseio de equipamentos (oxímetros, monitores, sondas, etc.). 10) Procedimentos de primeiros socorros: suporte em situações de emergência e traumas. 11) Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). 12) Programas de saúde pública: imunização, saúde da mulher, do homem, da criança e do idoso. 13) Educação em saúde e ações preventivas. 14) Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987). 15) Diretrizes e protocolos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). 16) Normas de segurança no trabalho aplicadas à área da saúde. 17) Princípios do atendimento em saúde mental. 18) Estratégias para o cuidado humanizado e promoção do bem-estar do paciente. 19) Manuseio de novos equipamentos e tecnologias em saúde. 20) Utilização de sistemas informatizados para registro e acompanhamento do paciente.

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EQUOTERAPIA E SELOTE

1) Princípios e técnicas de avaliação fisioterapêutica; 2) Diagnóstico cinético-funcional e elaboração de planos de tratamento; 3) Conhecimento sobre anatomia, biomecânica e neurofisiologia aplicadas à reabilitação; 4) Técnicas de cinesioterapia, terapia manual e eletrotermofototerapia; 5) Ética e legislação em fisioterapia, incluindo atuação interdisciplinar; 6) Princípios e objetivos da equoterapia como método terapêutico; 7) Conhecimento sobre o movimento tridimensional do cavalo e sua aplicação na reabilitação física, emocional e cognitiva; 8) Planejamento de sessões equoterápicas considerando as necessidades individuais do praticante; 9) Adaptação de técnicas fisioterapêuticas no contexto da equoterapia; 10) Avaliação de risco e segurança do paciente durante a terapia com equinos; 11) Gestão interdisciplinar e integração de profissionais de saúde, educação e equitação; 12) Conceito e aplicação do Selote (sela terapêutica); 13) Benefícios do Selote no alinhamento postural e estímulo do equilíbrio dinâmico; 14) Escolha, adaptação e manutenção do Selote em sessões de equoterapia; 15) Protocolos de segurança no uso do Selote, com foco em ergonomia e conforto para o paciente e o cavalo. 16) Abordagem humanizada e respeito às diferenças individuais; 17) Desenvolvimento de estratégias para potencializar autonomia e qualidade de vida dos praticantes; 18) Reconhecimento de impactos emocionais e sociais da equoterapia no contexto da inclusão e reabilitação; 19) Conhecimento sobre desenvolvimento motor, cognitivo e social em populações especiais. 20) Conhecimento sobre manejo e comportamento do cavalo no contexto terapêutico; 21) Avaliação da saúde do cavalo para garantir sessões seguras e eficazes; 22) Medidas de prevenção e primeiros socorros em caso de acidentes; 23) Práticas éticas e responsáveis no cuidado e bem-estar animal; 24) Evidências científicas sobre a eficácia da equoterapia em diferentes condições de saúde; 25) Atualização constante em novas técnicas e equipamentos terapêuticos; 26) Participação em eventos e formações voltadas à fisioterapia e equoterapia; 27) Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução COFFITO vigente); 28) Lei nº 6.316/1975, que regulamenta a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional; 29) Regulamentação do exercício profissional e responsabilidade técnica; 30) Direitos e deveres do fisioterapeuta no atendimento ao paciente.

FISIOTERAPEUTA

1) Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução COFFITO vigente); 2) Lei nº 6.316/1975, que regulamenta a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional; 3) Regulamentação do exercício profissional e responsabilidade técnica; 4) Direitos e deveres do fisioterapeuta no atendimento ao paciente; 5) Avaliação funcional e biomecânica do paciente; 6) Aplicação de testes clínicos e escalas funcionais; 7) Formulação do diagnóstico cinético-funcional; 8) Identificação de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e outras condições tratáveis pela fisioterapia; 9) Técnicas de cinesioterapia: mobilizações, alongamentos, fortalecimento muscular e reeducação funcional; 10) Eletrotermofototerapia: fundamentos e aplicações de equipamentos como ultrassom, TENS, FES, laser, entre outros; 11) Reabilitação cardiorrespiratória e neurológica: protocolos e intervenções; 12) Atuação em fisioterapia traumatológica, ortopédica, desportiva, geriátrica e pediátrica; 13) Abordagem em condições crônicas, como doenças respiratórias, metabólicas e cardiovasculares, 14) Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); 15) Atenção Básica à Saúde e Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB); 16) Estratégias de promoção, prevenção e reabilitação em saúde; 17) Planejamento e execução de ações fisioterapêuticas em grupos populacionais; 18) Elaboração e implementação de planos terapêuticos individualizados; 19) Princípios de humanização no atendimento fisioterapêutico; 20) Atuação em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; 21) Educação em saúde para pacientes, cuidadores e comunidades; 22) Fisioterapia hospitalar: UTI, enfermarias e atendimentos de alta complexidade; 23) Cuidados paliativos e abordagem em pacientes terminais; 24) Fisioterapia domiciliar: protocolos e adaptações do ambiente para o paciente; 25) Reabilitação no pós-operatório imediato e tardio; 26) Embasamento em evidências científicas para a prática clínica; 27)Conhecimento de protocolos clínicos e diretrizes internacionais; 28) Princípios de pesquisa e avaliação crítica de estudos científicos.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1) Compreensão das funções e aplicações de diferentes tipos de máquinas pesadas, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras e tratores; 2) Conhecimento das especificações técnicas e capacidades de carga de cada equipamento; 3) Técnicas de operação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno e condições climáticas; 4) Inspeção diária das máquinas para identificar possíveis falhas, desgastes ou necessidade de manutenção; 5) Procedimentos básicos de manutenção, como troca de óleo, limpeza de filtros, ajuste de componentes e lubrificação; 6) Conhecimento sobre diagnóstico de problemas mecânicos e elétricos em máquinas pesadas; 7) Normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao uso de máquinas pesadas, especialmente a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); 8) Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados para a função; 9) Práticas de operação ambientalmente responsável, como evitar vazamentos de óleo e combustível, descarte correto de resíduos e redução de impacto ambiental; 10) Capacidade de interpretar projetos de engenharia, mapas topográficos e instruções de trabalho para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e movimentação de materiais; 11) Ajuste do maquinário conforme os requisitos específicos do projeto; 12) Execução de manobras de precisão e controle eficiente das máquinas em locais restritos ou com alta complexidade operacional; 13) Métodos para otimização do uso de combustível e aumento da produtividade no trabalho; 14) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o equipamento a ser operado; 15) Certificação de cursos específicos de operador de máquinas pesadas, conforme as exigências da legislação vigente; 16) Trabalho em equipe e boa comunicação com outros operadores e supervisores; 17) Capacidade de atenção, concentração e reação rápida para evitar acidentes e prejuízos; 18) Compromisso com prazos e qualidade do serviço executado.

.....

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Auxilia nos trabalhos gerais de marcenaria em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de madeira e móveis, bem como auxilia a manutenção dos mesmos; Auxilia na manutenção mecânica de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, bem como auxilia na manutenção de maquinários, regulagem e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente; Limpa veículos automotores e máquinas, lavando-os externamente e internamente para conserva-los e manter a boa aparência. Lubrifica veículos automotores, complementando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado; Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Prepara as refeições, lavando,

descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, auxiliando-as nestas atividades, para desenvolverem-se física, mental, emotiva e socialmente. Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas unidades educacionais municipais que ofertam educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (dar banho, acalentar, alimentar), segurança, alimentação e saúde das crianças, assim como acompanhar em atividades (fora da creche) extracurriculares, bem como passeios, visitas, sob a supervisão de professor da Turma de educação infantil, bem como trabalhos administrativos.

MOTORISTA CATEGORIA B, C E D

Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Atribuições específicas: Compreende, especificamente, dirigir qualquer veículo automotor (automóveis, vans, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e ônibus) destinados ao transporte de passageiros e cargas pertencente ao município para locais pré-determinados e autorizados por superiores hierárquicos observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo, observado a categoria do condutor vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do município e, quando necessário, observado a categoria do condutor,; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do município comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga de qualquer material ou equipamento doado ou adquirido pelo munícipio; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional (CNH) e do veículo; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição de qualquer secretária ou departamento para atender as tarefas solicitadas por qualquer setor da Administração Pública; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Responsabilizar-se por qualquer infração de transito cometida no uso de qualquer veículo sob sua responsabilidade; Cumprir escala de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua

responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Secretaria Municipal de Educação ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados; Responsabilizar-se pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua; Servir e acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

O Profissional da Área de Educação Especial deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Profissional da Área da Educação Especial, estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O profissional deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

NUTRICIONISTA

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Orienta as cozinheiras sobre receitas novas; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para

prevenir acidentes; Degusta os pratos; Observa a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicosociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

TÉCNICO EM ENFERMAEM

Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias; Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos e suturas escoriações; Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas; Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente; Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer; Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato; Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais; Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EQUOTERAPIA E SELOTE

Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportivo, equoterapia, selote e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados, realizando suas atividades junto à rede municipal de ensino, APAE e instituições correlatas. Avalia e reavalia o estado de saúde dos alunos doentes e portadores de necessidades especiais realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres; Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres; Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

.....

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	23/12/2024
Período de Inscrição	24/12/2024 à 06/01/2025
Publicação provisória das inscrições homologadas	08/01/2025
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	08/01/2025 e 09/01/2025 até 12h00min

Publicação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para a realização das provas objetivas e práticas	10/01/2025
Data Provável da Prova Objetiva, Títulos e Prática	**12/01/2025**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.fssul.pr.gov.br	13/01/2025
Classificação Provisória	15/01/2025
Recebimento do Recurso da Classificação Provisória	16/01/2025
Homologação do Resultado Final	20/01/2025

.....

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo*:

Data de Nascimento*: Sexo*:

Estado Civil*: Nº de filhos*:

Nacionalidade*: Naturalidade*:

Endereço Completo*:

CEP*:

Telefone*:

E-mail*:

CPF*:

RG*: Órgão emissor*:

Obs.: Todos os campos deverão ser preenchidos *

CARGO PRETENDIDO *

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

( ) Servente de Serviços Gerais

( ) Assistente Social

( ) Motorista Categorias B, C e D

( ) Professor de Apoio Educacional Especializado

( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote

( ) Nutricionista

( ) Fisioterapeuta

( ) Operador de Máquinas

( ) Técnico em Enfermagem

( ) Professor 20 horas

( ) Professor 30 horas

( ) Educador Físico

( ) Monitor de Educação Infantil

Declaração:

Eu, _____ (nome completo), declaro estar ciente de todas as condições exigidas para o cargo pretendido, conforme especificado no Edital supracitado. Comprometo-me a cumprir integralmente as normas estabelecidas e a fornecer informações verídicas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de qualquer dado implicará na minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Data ____/____/____

_____

Assinatura do Candidato

.....

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental

Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) Prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

, de .

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

.....

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Município de Flor da Serra do Sul-PR

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

de de .

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

.....

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Município de Flor da Serra do Sul-PR

Eu, _____

CPF Nº _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 03/2024.

de de .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:64894FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº055/2024 I

EDITAL Nº055/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEG2586	275650R000015698	09/11/2024	55412
AEV8799	275650R000015709	08/11/2024	55412
AFL4G56	275650R000015731	08/11/2024	55412
AFL4G56	275650R000015716	08/11/2024	55412
AHM3876	275650R000015705	09/11/2024	55412
AJB9081	275650R000015729	08/11/2024	55412
AKT2G73	275650R000015712	08/11/2024	55412
ALX0F03	275650R000015713	08/11/2024	55412
AUC1463	275650R000015708	08/11/2024	55412
AVB4J36	275650R000015710	08/11/2024	55412
AVG8H41	275650R000015701	09/11/2024	55412
AXI5756	275650R000015727	08/11/2024	55412
BAY2183	275650R000015717	08/11/2024	55412
BBA7941	275650R000015704	09/11/2024	55412
CSZ5316	275650R000015715	08/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015718	08/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015723	08/11/2024	55412
DMI1D84	275650R000015722	08/11/2024	55412
EJW3523	116100T002388110	21/11/2024	54521
FQQ2H21	275650R000015726	08/11/2024	55412
FYI3D99	275650R000015714	08/11/2024	55412
JXK8E64	275650R000015703	09/11/2024	55412
MCE9021	275650R000015724	08/11/2024	55412
MFJ3G32	275650R000015719	08/11/2024	55412
MKV4F49	275650R000015699	09/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015728	08/11/2024	55412
OOV6942	275650R000015707	08/11/2024	55412
OOV6942	275650R000015725	08/11/2024	55412
OOV6942	275650R000015720	08/11/2024	55412
PZF9H61	275650R000015711	08/11/2024	55412
RNE3H41	275650R000015706	08/11/2024	55412
SFA1C49	275650R000015700	09/11/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0059957	12/11/2024	50020
AEA3D22	275650NIC0059982	12/11/2024	50020
AFF0F82	116100T001229981	26/11/2024	55680
AIB2361	275650NIC0059952	12/11/2024	50020
AKL5E66	275650NIC0059994	12/11/2024	50020
AMJ6D21	275650NIC0059932	12/11/2024	50020
ANV6671	275650NIC0059985	12/11/2024	50020
AOK6753	275650NIC0059908	12/11/2024	50020
AOT6E57	275650NIC0059892	12/11/2024	50020
APP4B13	275650NIC0059988	12/11/2024	50020
ARD1G97	275650NIC0060011	12/11/2024	50020
ARX3D68	275650NIC0059998	12/11/2024	50020
ASD0951	275650NIC0060008	12/11/2024	50020
ASU7F70	275650NIC0059997	12/11/2024	50020
ATG8505	275650NIC0059971	12/11/2024	50020
AVP7J91	275650NIC0060029	12/11/2024	50020
AVV2J15	116100T001229977	26/11/2024	55680
AVZ4E66	275650NIC0059964	12/11/2024	50020
AWM4J09	275650NIC0059954	12/11/2024	50020
AWN7D81	275650NIC0059960	12/11/2024	50020
AWY4G99	275650NIC0059981	12/11/2024	50020
AXH9B79	275650NIC0059956	12/11/2024	50020
AXJ4772	275650NIC0059921	12/11/2024	50020
AXL8A20	275650NIC0059992	12/11/2024	50020

AXL8A20	275650NIC0060000	12/11/2024	50020
AXT1283	275650R000015766	13/11/2024	55412
AZR6360	275650NIC0059930	12/11/2024	50020
BAB6E35	116100T001229980	26/11/2024	55680
BAI3D77	275650NIC0059906	12/11/2024	50020
BAN4B14	275650NIC0059996	12/11/2024	50020
BAO4188	275650NIC0059958	12/11/2024	50020
BAV9F07	275650NIC0059927	12/11/2024	50020
BBR0E01	275650NIC0060015	12/11/2024	50020
BCJ1821	275650NIC0060040	12/11/2024	50020
BCK0G57	275650NIC0059919	12/11/2024	50020
BCR7I29	275650NIC0060033	12/11/2024	50020
BDC4G88	275650NIC0059922	12/11/2024	50020
BDD2F19	275650NIC0059967	12/11/2024	50020
BDI6A88	275650NIC0059978	12/11/2024	50020
BDJ3A23	275650NIC0060036	12/11/2024	50020
BDJ3A23	275650NIC0060037	12/11/2024	50020
BDL2F92	275650NIC0059947	12/11/2024	50020
BDM4G45	275650NIC0059983	12/11/2024	50020
BDM4G45	275650NIC0059970	12/11/2024	50020
BDM8D93	275650NIC0060028	12/11/2024	50020
BDN5E01	275650NIC0059955	12/11/2024	50020
BDP5G25	275650NIC0059949	12/11/2024	50020
BDT6J38	275650NIC0059989	12/11/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0059948	12/11/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0059903	12/11/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0059995	12/11/2024	50020
BEH3B73	275650NIC0059973	12/11/2024	50020
BEK5C68	275650NIC0060023	12/11/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0059933	12/11/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0059934	12/11/2024	50020
BEO4G07	275650NIC0059969	12/11/2024	50020
BES3J17	275650NIC0059977	12/11/2024	50020
CQH3I21	275650R000015773	13/11/2024	55412
DGK8E48	275650R000015771	13/11/2024	55412
DYB0F89	275650NIC0059993	12/11/2024	50020
DYC0F67	116100T001229979	26/11/2024	55680
ELY8C92	275650NIC0059898	12/11/2024	50020
EYQ5311	275650NIC0059942	12/11/2024	50020
FDF1J18	116100T001229978	26/11/2024	55680
FSI0E24	275650NIC0059941	12/11/2024	50020
FTV6F03	275650NIC0059974	12/11/2024	50020
FVG4G91	275650NIC0059959	12/11/2024	50020
FVG4G91	275650NIC0059961	12/11/2024	50020
FZN9881	275650NIC0059972	12/11/2024	50020
GKC0D06	275650NIC0059953	12/11/2024	50020
HQY8B21	275650NIC0060016	12/11/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059912	12/11/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059893	12/11/2024	50020
INC5G03	275650NIC0060027	12/11/2024	50020
IRI7G68	275650NIC0059980	12/11/2024	50020
JAF0H14	275650NIC0060004	12/11/2024	50020
JAH4F22	275650NIC0059910	12/11/2024	50020
JAJ6A13	275650NIC0060020	12/11/2024	50020
JCW1J41	275650NIC0059904	12/11/2024	50020
JJI0G61	275650NIC0059913	12/11/2024	50020
KEA4J95	275650NIC0059923	12/11/2024	50020
LCO2H31	275650NIC0059938	12/11/2024	50020
LNY1A79	275650R000015768	13/11/2024	55412
LST4F52	275650R000015769	13/11/2024	55412
LUL4J19	275650NIC0059965	12/11/2024	50020
MKU8398	275650NIC0060012	12/11/2024	50020
MLJ7710	275650NIC0059950	12/11/2024	50020
MLW8C54	275650NIC0059918	12/11/2024	50020
MMK6A15	275650NIC0060019	12/11/2024	50020
ODG9G97	275650R000015772	13/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015774	13/11/2024	55412
ODJ9B25	275650NIC0060009	12/11/2024	50020
OQB2I88	275650NIC0059894	12/11/2024	50020
ORC7J16	275650NIC0060022	12/11/2024	50020
OWH8459	275650NIC0059931	12/11/2024	50020
QAH8H89	275650NIC0060024	12/11/2024	50020
QAJ1H28	275650NIC0059915	12/11/2024	50020
QHF5I95	275650NIC0059897	12/11/2024	50020
QHO4E79	275650R000015765	13/11/2024	55412
QIQ7626	275650NIC0059928	12/11/2024	50020
QIR1G40	275650NIC0060007	12/11/2024	50020
QIU6885	275650NIC0060021	12/11/2024	50020
QJF8817	275650NIC0059925	12/11/2024	50020
QJS5167	275650NIC0059909	12/11/2024	50020
QJZ7774	275650NIC0060025	12/11/2024	50020
QOJ2B53	275650NIC0059976	12/11/2024	50020
QOR9G84	275650NIC0059968	12/11/2024	50020
QQG8A92	275650NIC0059939	12/11/2024	50020
QWT7A79	275650NIC0059905	12/11/2024	50020
QXX0D55	275650NIC0059896	12/11/2024	50020
RHC8H11	275650NIC0060017	12/11/2024	50020
RHD1B13	275650NIC0059920	12/11/2024	50020
RHG1H08	275650NIC0059945	12/11/2024	50020

RHH7G47	275650NIC0059987	12/11/2024	50020
RHH9C67	275650NIC0059943	12/11/2024	50020
RHS9I74	275650NIC0059962	12/11/2024	50020
RHV7A81	275650NIC0059900	12/11/2024	50020
RHX2D77	275650R000015770	13/11/2024	55412
RHZ4D98	275650NIC0060006	12/11/2024	50020
RHZ6B33	275650NIC0059911	12/11/2024	50020
RHZ8H94	275650NIC0059946	12/11/2024	50020
RLK4G91	275650NIC0059899	12/11/2024	50020
RMG5E17	275650NIC0059991	12/11/2024	50020
RXU9C40	275650NIC0059902	12/11/2024	50020
RXX4G67	275650CND0000504	08/11/2024	50100
RYH1E22	275650NIC0059966	12/11/2024	50020
RYT9A33	275650NIC0059986	12/11/2024	50020
SDQ1H56	275650NIC0060018	12/11/2024	50020
SDQ3F16	275650NIC0060032	12/11/2024	50020
SDQ3I97	275650NIC0059935	12/11/2024	50020
SDQ4D09	275650NIC0060013	12/11/2024	50020
SDS2D07	275650NIC0059936	12/11/2024	50020
SDV2I17	275650NIC0059944	12/11/2024	50020
SDX2C61	275650NIC0060005	12/11/2024	50020
SDX3A68	275650NIC0060035	12/11/2024	50020
SEC9B43	275650NIC0060034	12/11/2024	50020
SEG4I17	275650NIC0059940	12/11/2024	50020
SEM2A55	275650NIC0060001	12/11/2024	50020
SEQ0G25	275650NIC0060014	12/11/2024	50020
SER6C66	275650NIC0060030	12/11/2024	50020
SER7C58	275650NIC0059907	12/11/2024	50020
SER8C23	275650NIC0059975	12/11/2024	50020
SET5B60	275650NIC0059937	12/11/2024	50020
SET5B60	275650NIC0059999	12/11/2024	50020
SET5B60	275650NIC0059929	12/11/2024	50020
SEU6E71	275650NIC0060003	12/11/2024	50020
SEV1J85	275650NIC0059914	12/11/2024	50020
SEY1B48	275650NIC0059984	12/11/2024	50020
SEY1B48	275650NIC0060002	12/11/2024	50020
SEZ9G77	275650NIC0060026	12/11/2024	50020
SEZ9G77	275650NIC0059951	12/11/2024	50020
SFB1J31	275650NIC0059895	12/11/2024	50020
SFC1H16	275650NIC0060031	12/11/2024	50020
SXH9G15	275650NIC0059979	12/11/2024	50020
SYJ2I08	275650NIC0059924	12/11/2024	50020
TAI3E17	275650NIC0060010	12/11/2024	50020
TAJ5J24	275650NIC0059916	12/11/2024	50020
TAJ9B76	275650NIC0059917	12/11/2024	50020
TAO3H28	275650R000015767	13/11/2024	55412

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARU2250	275650B000179945	17/09/2024	74550
AVO6052	275650B000180061	19/09/2024	74550
AWT1443	275650B000180110	19/09/2024	74550
AWZ1565	275650T000008073	17/09/2024	54600
AYH7J65	275650B000180072	19/09/2024	74550
AYL5754	275650B000179952	17/09/2024	74550
AZD5E01	275650B000179956	17/09/2024	74550
AZM3G53	275650B000180106	19/09/2024	74550
BAA3096	275650B000180062	19/09/2024	74550
BAD9I64	275650B000180065	19/09/2024	74550
BBP7501	275650B000180095	19/09/2024	74550
BBZ8712	275650B000180075	19/09/2024	74550
BEF2I44	275650B000180026	18/09/2024	74550
BEL7D76	275650B000179971	17/09/2024	74550
BMW5E76	275650B000180084	19/09/2024	74550
DSK5678	275650B000180070	19/09/2024	74550
DWA9294	275650B000180068	19/09/2024	74550
HJA5H61	275650B000179914	17/09/2024	74550
HPV5877	275650B000180041	18/09/2024	74550
JQE2C68	275650B000179994	18/09/2024	74550
JZM5107	275650B000179978	17/09/2024	74550
MEP6D17	275650B000180028	18/09/2024	74550
MIG2423	275650B000180080	19/09/2024	74550
MLP2341	275650B000179988	18/09/2024	74550
OOZ6G45	275650B000180008	18/09/2024	74550
QHI0B93	275650B000179947	17/09/2024	74550
RAD1E33	275650B000179961	17/09/2024	74550
RFO4D25	275650B000180076	19/09/2024	74550
RHS9H54	275650B000179966	17/09/2024	74550
RHZ0E76	275650B000179919	17/09/2024	74550
RKY0H19	275650B000180009	18/09/2024	74550
RUH7F73	275650B000179928	17/09/2024	74550
RYF5A99	275650B000180077	19/09/2024	74550
SEP9F08	275650B000179974	17/09/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8C78	275650T000014008	17/09/2024	65300
ABO0C71	275650B000179963	17/09/2024	74550
AEA3D22	275650T000014307	19/09/2024	76332
AEF9J54	275650T000014031	20/09/2024	55680
AFK8D36	275650B000180050	19/09/2024	74550
AGD3347	275650B000179955	17/09/2024	74550
AGN3280	275650B000180042	18/09/2024	74630
AHT4G20	275650B000179957	17/09/2024	74550
AJB1D67	275650B000180004	18/09/2024	74550
AJP9J92	275650B000180088	19/09/2024	74550
AKF9A32	275650B000180051	19/09/2024	74550
AKH3J67	275650B000179953	17/09/2024	74550
ALJ5H44	275650T000013936	18/09/2024	76332
ALR1C80	275650B000180011	18/09/2024	74550
ALR6B25	275650T000013926	17/09/2024	51851
AMB6I50	275650T000014024	19/09/2024	73400
AMD2C09	275650A000014108	19/09/2024	60503
AMF7381	275650T000014005	17/09/2024	76331
AMH4799	275650T000014253	18/09/2024	55417
AMN3428	275650B000179981	18/09/2024	74550
ANL5A15	275650T000014006	17/09/2024	66371
ANO8G64	275650B000179935	17/09/2024	74550
ANX8G27	275650B000179969	17/09/2024	74550
ANZ7H72	275650T000014030	20/09/2024	76332
AOJ7216	275650T000008076	19/09/2024	76251
AOQ3A09	275650B000179958	17/09/2024	74630
AOX9J07	275650B000180087	19/09/2024	74550
APG0127	275650B000180022	18/09/2024	74550
AQQ0720	275650T000014021	19/09/2024	55680
ARB8A92	275650B000179977	17/09/2024	74550
ARD1G97	275650B000179980	18/09/2024	74550
ARK3870	275650T000014016	18/09/2024	73400
ARV6219	275650A000014105	17/09/2024	60503
ARV8684	275650T000014007	17/09/2024	72690

ASD0951	275650B000179948	17/09/2024	74550
ASD8D36	275650B000180091	19/09/2024	74550
AST1C43	275650T000014258	19/09/2024	55417
ATE5G28	275650B000179937	17/09/2024	74550
ATN1055	275650B000179997	18/09/2024	74630
AUG8417	275650B000180101	19/09/2024	74630
AUJ0124	275650T000013928	17/09/2024	76331
AUZ5J26	275650B000179960	17/09/2024	74550
AVA0834	275650T000011375	17/09/2024	76331
AVB4F68	275650B000180019	18/09/2024	74630
AVP7J91	275650B000180052	19/09/2024	74550
AVX0H75	275650B000180039	18/09/2024	74550
AVZ4E66	275650T000011378	18/09/2024	76331
AWA1F55	275650B000180107	19/09/2024	74550
AWO5014	275650B000180086	19/09/2024	74550
AWP2534	275650B000180054	19/09/2024	74550
AWY4G99	275650T000014303	19/09/2024	76331
AXW9515	275650T000008072	17/09/2024	76251
AXW9515	275650B000180001	18/09/2024	74550
AYK3715	275650B000180038	18/09/2024	74630
AYU2708	275650T000013933	18/09/2024	55411
AYX3I36	275650B000180105	19/09/2024	74550
AYZ2D84	275650B000179939	17/09/2024	74630
BAQ5493	275650T000014308	19/09/2024	76331
BBN5J68	275650B000179965	17/09/2024	74550
BBO9353	275650T000014012	18/09/2024	73400
BBR0E01	275650B000179989	18/09/2024	74550
BBU8D80	275650B000180071	19/09/2024	74550
BCG6930	275650T000014033	20/09/2024	60501
BCK1089	275650W000134775	17/09/2024	74550
BCK6537	275650B000180112	19/09/2024	74550
BCP3G36	275650T000014306	19/09/2024	76331
BCR7I29	275650B000180089	19/09/2024	74550
BCS6I45	275650T000008071	17/09/2024	54522
BCS7I08	275650B000180037	18/09/2024	74550
BCV1B95	275650A000014106	17/09/2024	60503
BDD2F19	275650T000013112	19/09/2024	73662
BDI6A88	275650T000014018	19/09/2024	55680
BDJ1E85	275650T000014026	19/09/2024	76331
BDJ3A23	275650B000180097	19/09/2024	74630
BDJ3A23	275650B000180099	19/09/2024	74630
BDM8D93	275650B000180049	19/09/2024	74550
BDS5J87	275650B000180046	18/09/2024	74630
BDX5A22	275650B000180048	19/09/2024	74550
BDZ4D09	275650B000180111	19/09/2024	74550
BEH3B73	275650T000013940	19/09/2024	76331
BEK5C68	275650B000180018	18/09/2024	74550
BES3J17	275650T000013998	17/09/2024	76332
BEZ7I69	275650B000179951	17/09/2024	74550
BKQ2370	275650B000180003	18/09/2024	74550
BWL2C99	275650B000180013	18/09/2024	74630
CNM0931	275650T000008077	19/09/2024	54521
DCG8G56	275650T000014305	19/09/2024	51851
DDW6274	275650T000013999	18/09/2024	51930
DFO9H57	275650B000180014	18/09/2024	74550
DFT1J77	275650T000008074	19/09/2024	76332
DJF5723	275650B000180023	18/09/2024	74710
EEJ0H50	275650B000179992	18/09/2024	74630
EIE5F57	275650B000179944	17/09/2024	74550
FGE3C24	275650B000180045	18/09/2024	74550
FJV6C68	275650B000180043	18/09/2024	74550
FZN9881	275650T000013924	17/09/2024	76331
GJO9F95	275650B000179967	17/09/2024	74550
HOT2I66	275650B000179973	17/09/2024	74550
HQY8B21	275650B000179990	18/09/2024	74550
HTV3089	275650B000179920	17/09/2024	74550
IMN7852	275650T000014302	19/09/2024	51930
INC5G03	275650B000180036	18/09/2024	74550
INK6B84	275650B000179996	18/09/2024	74550
IPT2G24	275650B000180056	19/09/2024	74550
IQE3H38	275650W000134776	18/09/2024	74630
IQH5F58	275650A000014109	19/09/2024	60503
IRI7G68	275650T000014027	19/09/2024	76331
ISI8F48	275650B000180058	19/09/2024	74550
JAF0H14	275650B000179921	17/09/2024	74630
JAJ6A13	275650B000180002	18/09/2024	74550
JLS6J73	275650T000013929	17/09/2024	76332
KAF1I99	275650T000008075	19/09/2024	54522
KYM4B99	275650T000013925	17/09/2024	76251
LUL4J19	275650T000011379	18/09/2024	76332
MAN0C50	275650B000180073	19/09/2024	74550
MBI9A86	275650T000014032	20/09/2024	65300
MBU0D57	275650B000179912	17/09/2024	74550
MCM1905	275650T000014310	19/09/2024	51851
MDC2373	275650B000179979	18/09/2024	74550
MDH3G18	275650B000180044	18/09/2024	74630
MDJ3J11	275650B000180109	19/09/2024	74550
MDK5858	275650T000013939	19/09/2024	51930
MEC9904	275650B000180083	19/09/2024	74550

MFO3571	275650T000013995	17/09/2024	61220
MGX8I14	275650B000179950	17/09/2024	74550
MGX9H18	275650B000179934	17/09/2024	74630
MGX9H18	275650B000179936	17/09/2024	74630
MHG9H29	275650T000011377	18/09/2024	76331
MHQ9B57	275650T000014011	18/09/2024	73400
MJN1249	275650B000180093	19/09/2024	74550
MJQ7F76	275650B000180113	19/09/2024	74550
MKD3589	275650T000014028	19/09/2024	51851
MKI1179	275650B000180006	18/09/2024	74550
MKU8398	275650B000179984	18/09/2024	74550
MKW4D38	275650T000014017	18/09/2024	51930
MLP6E10	275650B000179964	17/09/2024	74550
MLT8B84	275650B000179972	17/09/2024	74550
MMK6A15	275650B000179999	18/09/2024	74550
MOE1I92	275650A000014104	17/09/2024	60503
MQS3E44	275650T000011376	18/09/2024	76331
NAE5C25	275650A000014101	17/09/2024	60503
NDA1738	275650T000014000	18/09/2024	76331
NRR1H57	275650B000179926	17/09/2024	74550
NTA8527	275650B000179968	17/09/2024	74550
OBO4B11	275650B000180096	19/09/2024	74550
OBO4B94	275650B000180063	19/09/2024	74550
ODJ9B25	275650B000179949	17/09/2024	74550
OGF9J14	275650B000180007	18/09/2024	74630
OKE7H78	275650T000014020	19/09/2024	76331
ORC7J16	275650B000180017	18/09/2024	74550
PFF8F67	275650T000013935	18/09/2024	51851
PJE5I33	275650B000179930	17/09/2024	74550
QAA1D24	275650B000180059	19/09/2024	74550
QAH8H89	275650B000180020	18/09/2024	74550
QBE3D84	275650B000179982	18/09/2024	74550
QHQ9F29	275650B000179927	17/09/2024	74630
QHV1156	275650T000013927	17/09/2024	76332
QIR1G40	275650B000179931	17/09/2024	74550
QIU6885	275650B000180016	18/09/2024	74550
QJM7J31	275650B000179940	17/09/2024	74550
QJZ7774	275650B000180030	18/09/2024	74550
QNB0A45	275650T000011476	19/09/2024	54870
QTL5B62	275650B000179993	18/09/2024	74550
QTO9E40	275650B000180074	19/09/2024	74550
QUR7J05	275650B000179998	18/09/2024	74550
QUY3G20	275650T000014256	19/09/2024	55417
RHC8H11	275650B000179991	18/09/2024	74550
RHH7G47	275650A000014110	19/09/2024	60503
RHM4B15	275650B000179908	16/09/2024	74550
RHP6E07	275650B000180024	18/09/2024	74550
RHQ2F66	275650T000014309	19/09/2024	51851
RHT9C89	275650A000014107	19/09/2024	60503
RHZ1F70	275650T000013932	18/09/2024	55411
RHZ4D98	275650B000179925	17/09/2024	74550
RLI0G25	275650T000014025	19/09/2024	73400
RQT1H41	275650B000179918	17/09/2024	74550
RYH1E22	275650T000013111	18/09/2024	55411
RYT9A33	275650A000014102	17/09/2024	60503
SDQ1H56	275650B000179995	18/09/2024	74550
SDQ3F16	275650B000180081	19/09/2024	74550
SDQ4D09	275650B000179985	18/09/2024	74550
SDT8C55	275650B000180100	19/09/2024	74550
SDV3J48	275650T000013938	19/09/2024	73400
SDX2C61	275650B000179924	17/09/2024	74550
SDX3A68	275650B000180092	19/09/2024	74550
SDY5J44	275650B000180102	19/09/2024	74550
SEC9B43	275650B000180090	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180082	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180060	19/09/2024	74550
SEQ0G25	275650B000179987	18/09/2024	74550
SER6C66	275650B000180066	19/09/2024	74550
SET4A29	275650T000014034	20/09/2024	56225
SEU6E71	275650B000179913	17/09/2024	74550
SEU7J56	275650T000014015	18/09/2024	73400
SEV2D80	275650T000013994	17/09/2024	76331
SEW6H71	275650B000180103	19/09/2024	74550
SEY1B48	275650B000179909	17/09/2024	74630
SEZ9G77	275650B000180031	18/09/2024	74550
SFC1H16	275650B000180069	19/09/2024	74550
SFM6C10	275650B000180057	19/09/2024	74550
SXH9G15	275650T000014019	19/09/2024	54526
TAI1F81	275650B000180000	18/09/2024	74550
TAI3E17	275650B000179962	17/09/2024	74550
TAI4C52	275650B000179943	17/09/2024	74550
TAN0C64	275650B000179907	16/09/2024	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ0A22	275650B000178827	15/08/2024	74550
BCJ1821	275650B000180138	20/09/2024	74550
CVT3B26	275650W000133177	15/08/2024	74550

DOL0642	275650W000133565	19/08/2024	74550
LZX9I32	275650W000133411	17/08/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCW5J67	275650W000133746	22/08/2024	74550
BDM8B82	275650W000133673	21/08/2024	74550
RAV5C20	275650W000133776	23/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4C54706

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº055/2024 II

EDITAL Nº055/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8625	275650B000185423	24/11/2024	74550
AAE4B76	275650B000185501	24/11/2024	74550
ABD1A06	275650B000185370	23/11/2024	74550
ABK7B06	275650B000185269	22/11/2024	74550
ADO3A07	275650B000185395	23/11/2024	74550
ADX8J51	275650B000185600	25/11/2024	74550
AER5661	275650B000185275	22/11/2024	74630
AFC5126	275650B000185456	24/11/2024	74550
AFL4G56	275650R000015748	11/11/2024	55412
AFL4G56	275650R000015739	11/11/2024	55412
AFL7A50	275650B000185413	23/11/2024	74550
AGA7936	275650B000185407	23/11/2024	74550
AHC9414	275650B000185565	25/11/2024	74550
AHU4601	275650W000135947	23/11/2024	74550
AIP7098	116100T000863574	22/11/2024	56144
AJB3297	275650B000185421	24/11/2024	74550
AJO3576	275650W000135945	23/11/2024	74550

AJP9811	275650B000185560	25/11/2024	74550
AJQ3H03	275650B000185401	23/11/2024	74550
AKE9F31	275650B000185410	23/11/2024	74550
AKG7171	275650A000014479	24/11/2024	60503
AKT2G73	275650R000015736	11/11/2024	55412
ALD2F68	275650B000185364	23/11/2024	74550
AMA5G79	275650B000185495	24/11/2024	74630
AMA5G79	275650B000185509	24/11/2024	74550
AMA5G79	275650B000185246	22/11/2024	74550
AMA5G79	275650B000185467	24/11/2024	74630
AMA5G79	275650B000185380	23/11/2024	74550
AMC5F64	275650B000185454	24/11/2024	74550
AMC5F64	275650B000185525	24/11/2024	74710
AMD1358	275650W000135942	23/11/2024	74550
AMI3D78	275650B000185429	24/11/2024	74550
AMK1768	275650B000185478	24/11/2024	74550
AMO7D05	275650B000185261	22/11/2024	74550
AMY6389	275650B000185572	25/11/2024	74550
ANB1F74	275650B000185317	23/11/2024	74630
ANB1F74	275650B000185316	23/11/2024	74550
ANC0F52	275650B000185479	24/11/2024	74630
AND6C02	275650B000185259	22/11/2024	74710
AND6C02	275650B000185400	23/11/2024	74630
ANE0E38	275650B000185434	24/11/2024	74630
ANE0E38	275650B000185502	24/11/2024	74550
ANK5718	275650B000185549	25/11/2024	74550
ANK5718	275650W000135933	23/11/2024	74550
ANS2917	275650B000185263	22/11/2024	74550
AOF4I71	275650B000185425	24/11/2024	74550
AOP1342	275650W000135927	22/11/2024	74550
AOQ6E58	275650B000185535	25/11/2024	74550
AOV8I96	275650A000014472	22/11/2024	60503
AOY8I94	275650A000014480	24/11/2024	60503
APH7556	275650A000014486	25/11/2024	60503
APJ4E15	275650B000185310	23/11/2024	74550
APM1D46	275650B000185271	22/11/2024	74550
APQ4J84	275650B000185312	23/11/2024	74550
APQ4J84	275650B000185311	23/11/2024	74550
APS4H80	275650B000185242	22/11/2024	74550
APX8499	275650B000185599	25/11/2024	74550
AQD4I24	275650B000185415	23/11/2024	74550
AQF9201	275650B000185253	22/11/2024	74550
AQG8995	275650B000185292	22/11/2024	74550
AQI3316	275650B000185313	23/11/2024	74550
AQL5I73	275650B000185457	24/11/2024	74630
AQM5994	275650B000185389	23/11/2024	74550
AQS7115	275650B000185528	25/11/2024	74550
AQX9094	275650B000185305	22/11/2024	74550
AQZ5C87	275650W000135936	23/11/2024	74630
AQZ7662	275650B000185489	24/11/2024	74550
AQZ7662	275650B000185488	24/11/2024	74550
ARB4458	275650B000185567	25/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185320	23/11/2024	74710
ARD1737	275650B000185307	22/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185321	23/11/2024	74630
ARD1737	275650B000185347	23/11/2024	74710
ARD1737	275650B000185350	23/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185384	23/11/2024	74630
ARH9176	275650W000135935	23/11/2024	74550
ARK3852	275650A000014482	24/11/2024	60503
ARR2B38	275650A000014476	24/11/2024	60503
ASF2385	275650B000185235	22/11/2024	74550
ASN0635	275650B000185303	22/11/2024	74550
ASS3111	275650B000185527	24/11/2024	74550
ASU5671	275650B000185451	24/11/2024	74550
ASV5I69	275650B000185441	24/11/2024	74550
ASV5I69	275650B000185486	24/11/2024	74550
ASY4848	275650B000185424	24/11/2024	74630
ATB7C52	275650W000135960	24/11/2024	74550
ATE0F09	275650B000185369	23/11/2024	74550
ATH0247	275650B000185383	23/11/2024	74550
ATI1A13	275650B000185315	23/11/2024	74550
ATI1G59	275650B000185394	23/11/2024	74550
ATI6D06	275650W000135970	25/11/2024	74550
ATK3137	275650B000185291	22/11/2024	74550
ATO7846	275650B000185245	22/11/2024	74550
ATT8J96	275650B000185319	23/11/2024	74710
AUC4574	275650B000185323	23/11/2024	74550
AUH1A78	275650B000185526	24/11/2024	74550
AUI5J19	275650B000185583	25/11/2024	74550
AUO4E72	275650B000185511	24/11/2024	74550
AUT6281	275650B000185276	22/11/2024	74550
AUT6281	275650B000185272	22/11/2024	74550
AUX1I91	275650W000135973	25/11/2024	74630
AUZ0D58	275650B000185309	23/11/2024	74550
AVB2J58	275650B000185344	23/11/2024	74550
AVE5C89	275650B000185493	24/11/2024	74630
AVE7F23	275650B000185519	24/11/2024	74550
AVF3G28	275650B000185327	23/11/2024	74550

AVH3E68	275650B000185490	24/11/2024	74550
AVM8A99	275650B000185518	24/11/2024	74550
AVP2H06	275650B000185573	25/11/2024	74550
AVQ9583	275650B000185492	24/11/2024	74550
AVR8E80	275650B000185428	24/11/2024	74630
AVZ1093	275650B000185540	25/11/2024	74550
AWD4F20	275650B000185378	23/11/2024	74550
AWJ8B42	275650B000185463	24/11/2024	74550
AWK0E92	275650B000185452	24/11/2024	74550
AWK1A70	275650B000185324	23/11/2024	74550
AWM7575	275650B000185506	24/11/2024	74550
AWP4302	275650B000185530	25/11/2024	74550
AWP4302	275650B000185568	25/11/2024	74630
AWP5743	275650B000185399	23/11/2024	74550
AWP8128	275650B000185417	24/11/2024	74550
AWX4670	275650B000185348	23/11/2024	74550
AXH7097	275650B000185439	24/11/2024	74550
AXI7J79	275650B000185252	22/11/2024	74550
AXJ3H23	275650W000135944	23/11/2024	74550
AXQ9G22	275650B000185322	23/11/2024	74550
AXX8E19	275650B000185483	24/11/2024	74550
AYN7E83	275650B000185391	23/11/2024	74550
AYR2225	275650B000185372	23/11/2024	74550
AYR8153	275650A000014467	22/11/2024	60503
AYU6119	275650B000185277	22/11/2024	74550
AYY9051	275650B000185547	25/11/2024	74550
AZA5E01	275650W000135939	23/11/2024	74550
AZA8368	275650B000185531	25/11/2024	74550
AZC7G21	275650B000185553	25/11/2024	74630
AZE9H03	275650B000185368	23/11/2024	74550
AZG7435	275650B000185297	22/11/2024	74550
AZO1858	275650B000185562	25/11/2024	74550
AZQ4H16	275650B000185343	23/11/2024	74630
AZZ2F96	275650B000185385	23/11/2024	74550
BAG5J67	275650B000185466	24/11/2024	74550
BAL1649	116100T001378513	22/11/2024	55250
BAQ8386	275650B000185591	25/11/2024	74550
BAR7198	275650B000185516	24/11/2024	74550
BAU3538	275650B000185507	24/11/2024	74550
BAZ6H56	275650W000135976	25/11/2024	74550
BBC6J19	275650B000185398	23/11/2024	74550
BBN3677	275650B000185438	24/11/2024	74550
BBT2J72	275650B000185337	23/11/2024	74550
BBV2C85	275650B000185534	25/11/2024	74550
BBV9F91	275650B000185412	23/11/2024	74550
BCA7C28	275650B000185381	23/11/2024	74550
BCC7C84	275650B000185462	24/11/2024	74550
BCK8A23	275650B000185403	23/11/2024	74550
BCN6203	275650B000185459	24/11/2024	74550
BCQ5208	275650B000185293	22/11/2024	74550
BCR7I29	275650B000185356	23/11/2024	74550
BCR8I52	275650B000185377	23/11/2024	74550
BDK6B03	275650B000185268	22/11/2024	74550
BDP6B40	275650B000185589	25/11/2024	74550
BDR5C83	275650B000185339	23/11/2024	74550
BEA3E03	275650W000135938	23/11/2024	74550
BEP4E11	275650A000014477	24/11/2024	60503
BER3D65	275650B000185371	23/11/2024	74550
BES5E09	275650B000185532	25/11/2024	74630
BET1E78	275650B000185280	22/11/2024	74550
BET1E78	275650B000185287	22/11/2024	74550
BNL7125	275650B000185363	23/11/2024	74550
CAA7F74	275650B000185301	22/11/2024	74550
DDK7F83	275650B000185551	25/11/2024	74550
DDK8C95	275650B000185427	24/11/2024	74630
DEX4I26	275650W000135951	24/11/2024	74550
DFU2J81	275650B000185302	22/11/2024	74550
DOC9703	275650B000185496	24/11/2024	74630
DUW9D85	275650B000185597	25/11/2024	74550
DVI2F70	275650W000135953	24/11/2024	74550
EEM7218	275650W000135926	22/11/2024	74550
EET3E13	275650W000135946	23/11/2024	74550
EIH1D80	275650B000185422	24/11/2024	74550
EIT4E60	275650B000185461	24/11/2024	74550
EMT7C80	275650B000185453	24/11/2024	74550
EOD8G53	275650B000185443	24/11/2024	74630
EQI6D13	275650B000185249	22/11/2024	74550
EQM3G90	275650B000185282	22/11/2024	74550
EVM1010	275650B000185382	23/11/2024	74550
EVM1010	275650B000185346	23/11/2024	74550
FCR1224	275650W000135940	23/11/2024	74630
FCR1224	275650W000135929	22/11/2024	74710
FJK5H77	275650B000185289	22/11/2024	74550
FJV6C68	275650W000135943	23/11/2024	74550
FNH2C22	275650B000185446	24/11/2024	74550
FQO8689	275650B000185340	23/11/2024	74550
FXI4D05	275650B000185255	22/11/2024	74550
GDG5I94	275650W000135963	24/11/2024	74550
GEJ4E10	275650B000185426	24/11/2024	74550

GFM3C25	275650B000185355	23/11/2024	74550
GGO6I31	275650B000185357	23/11/2024	74550
GHB5H80	275650W000135962	24/11/2024	74550
GIF9I56	275650B000185529	25/11/2024	74630
HAJ6I09	275650B000185304	22/11/2024	74630
HEW3F06	275650B000185580	25/11/2024	74630
HOV6J27	275650R000015732	11/11/2024	55412
HSB0147	275650B000185257	22/11/2024	74550
HSD7C05	275650B000185351	23/11/2024	74550
HTC6I86	275650B000185390	23/11/2024	74550
HTD2991	275650B000185325	23/11/2024	74550
HTJ0102	275650B000185420	24/11/2024	74710
ICR6268	275650B000185588	25/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185243	22/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185552	25/11/2024	74630
ICR6268	275650B000185557	25/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185294	22/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185523	24/11/2024	74550
IJH1J08	275650B000185318	23/11/2024	74630
IJH7728	275650B000185296	22/11/2024	74550
IKI6E13	275650W000135975	25/11/2024	74550
IKO4J57	275650B000185537	25/11/2024	74550
ILO1193	275650A000014468	22/11/2024	60503
ILQ7F59	275650W000135955	24/11/2024	74630
ILQ7F59	275650B000185386	23/11/2024	74630
ILQ7F59	275650B000185366	23/11/2024	74550
ILQ7F59	275650B000185473	24/11/2024	74550
IMH2D22	275650B000185266	22/11/2024	74550
IOS8I00	275650B000185504	24/11/2024	74550
IOY7761	275650W000135931	23/11/2024	74550
IPO6J30	275650W000135949	23/11/2024	74550
IYB9485	275650B000185335	23/11/2024	74550
IYM5H11	275650A000014474	23/11/2024	60503
IYP3G23	275650B000185330	23/11/2024	74550
IZV7D37	275650R000015733	11/11/2024	55412
JFW0951	275650B000185578	25/11/2024	74550
JKK8909	275650W000135930	23/11/2024	74630
JOF9D22	275650A000014473	23/11/2024	60503
JOL1015	275650W000135925	22/11/2024	74550
JZH1A70	275650B000185295	22/11/2024	74550
JZM2D86	275650B000185430	24/11/2024	74550
JZM2D86	275650B000185464	24/11/2024	74550
KOP5937	275650R000015740	11/11/2024	55412
KWC9F70	275650B000185367	23/11/2024	74550
LRH9G22	275650B000185392	23/11/2024	74550
LZG6475	275650B000185444	24/11/2024	74550
LZV2A22	275650R000015743	11/11/2024	55412
LZZ8C85	275650B000185416	24/11/2024	74550
MAL1130	275650B000185594	25/11/2024	74550
MAP4C59	275650B000185487	24/11/2024	74550
MBA4F67	275650A000014475	23/11/2024	60503
MBC9F94	275650R000015734	11/11/2024	55412
MBZ5008	275650W000135934	23/11/2024	74550
MBZ5008	275650W000135928	22/11/2024	74550
MCE0A50	275650B000185397	23/11/2024	74550
MCL0G46	275650W000135954	24/11/2024	74550
MCL0G46	275650B000185465	24/11/2024	74550
MCM7593	275650B000185362	23/11/2024	74630
MCY9H38	275650B000185566	25/11/2024	74630
MDA0D69	275650B000185396	23/11/2024	74550
MDE8424	275650B000185406	23/11/2024	74550
MDV3G47	275650B000185508	24/11/2024	74630
MDY5D51	275650B000185491	24/11/2024	74550
MEC2J06	275650B000185472	24/11/2024	74550
MED8H72	275650B000185283	22/11/2024	74550
MEI6I77	275650B000185503	24/11/2024	74550
MEM1C61	275650B000185264	22/11/2024	74550
MEY3D66	275650B000185274	22/11/2024	74630
MEZ5210	275650B000185544	25/11/2024	74550
MFC7B82	275650W000135965	25/11/2024	74550
MFD5338	275650B000185541	25/11/2024	74550
MFM9606	275650B000185592	25/11/2024	74550
MFM9606	275650B000185404	23/11/2024	74630
MGC9A03	275650B000185587	25/11/2024	74550
MGJ4G10	275650R000015735	11/11/2024	55412
MGR9F43	275650B000185485	24/11/2024	74550
MHL6F89	275650B000185514	24/11/2024	74550
MHX6E56	275650B000185520	24/11/2024	74550
MHX6G55	275650B000185279	22/11/2024	74550
MII6F40	275650B000185550	25/11/2024	74630
MKA3D49	275650B000185521	24/11/2024	74550
MLA4G30	275650B000185260	22/11/2024	74630
MLE5B22	275650B000185333	23/11/2024	74550
MLE9F45	275650B000185236	22/11/2024	74550
MLE9F45	275650B000185238	22/11/2024	74550
MLE9F45	275650B000185239	22/11/2024	74710
MLE9F45	275650W000135922	22/11/2024	74710
MLE9F45	275650B000185237	22/11/2024	74710
MLV5E97	275650A000014481	24/11/2024	60503

MMM1F72	275650B000185376	23/11/2024	74550
MUG4070	275650B000185577	25/11/2024	74550
NOZ6F40	275650A000014478	24/11/2024	60503
NPP6464	275650B000185480	24/11/2024	74550
ODG9G97	275650R000015747	11/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015738	11/11/2024	55412
OGB1773	275650B000185470	24/11/2024	74550
OHP1B71	275650B000185447	24/11/2024	74550
OPC9F12	275650B000185298	22/11/2024	74550
OVV5J85	275650B000185482	24/11/2024	74550
PDW6I79	275650B000185334	23/11/2024	74550
PLL1C78	275650B000185342	23/11/2024	74550
PSH8C90	275650B000185468	24/11/2024	74550
PUL6J42	275650B000185353	23/11/2024	74550
PVB4177	275650B000185435	24/11/2024	74550
PYU8C31	275650B000185505	24/11/2024	74550
QCH5C34	275650R000015744	11/11/2024	55412
QHZ2G78	275650B000185432	24/11/2024	74550
QIO1513	275650B000185440	24/11/2024	74550
QIQ9A37	275650B000185471	24/11/2024	74630
QIV0B35	275650B000185250	22/11/2024	74550
QIW7B49	275650B000185408	23/11/2024	74550
QIZ9B73	275650B000185548	25/11/2024	74550
QJC7H57	275650B000185450	24/11/2024	74550
QJH1I41	275650B000185300	22/11/2024	74550
QQG8A92	275650B000185326	23/11/2024	74630
QQG8A92	275650B000185595	25/11/2024	74630
QWT4F63	275650B000185254	22/11/2024	74550
QWZ0E55	275650B000185481	24/11/2024	74550
QXI5F93	275650B000185517	24/11/2024	74550
RCD3C39	275650B000185409	23/11/2024	74550
RCD3C39	275650B000185374	23/11/2024	74550
RDW3A17	275650W000135961	24/11/2024	74550
RDW8B88	275650W000135937	23/11/2024	74550
REW6G17	275650B000185267	22/11/2024	74550
RHA7D34	275650B000185433	24/11/2024	74630
RHB1B61	275650B000185329	23/11/2024	74630
RHB2H48	275650W000135958	24/11/2024	74550
RHC7G63	275650W000135959	24/11/2024	74550
RHH3E16	275650B000185336	23/11/2024	74550
RHI7J61	275650B000185570	25/11/2024	74550
RHK3I41	275650W000135972	25/11/2024	74550
RHN3A58	275650B000185345	23/11/2024	74630
RHN3A58	275650W000135969	25/11/2024	74550
RHN4G48	275650B000185579	25/11/2024	74550
RHV9I29	275650W000135967	25/11/2024	74550
RHZ7E69	275650B000185593	25/11/2024	74550
RNE3H41	275650R000015745	11/11/2024	55412
RRQ5J50	275650B000185538	25/11/2024	74630
RUO9D62	275650R000015746	11/11/2024	55412
RUY4C37	275650B000185448	24/11/2024	74550
RXP7H39	275650B000185585	25/11/2024	74550
RXR2H76	275650B000185402	23/11/2024	74550
RXY6I50	275650B000185418	24/11/2024	74550
RYR4D31	275650B000185494	24/11/2024	74550
SDX1C94	275650B000185251	22/11/2024	74550
SEA8H56	275650B000185284	22/11/2024	74550
SEF9E24	275650B000185574	25/11/2024	74550
SEH3G88	275650B000185365	23/11/2024	74630
SEQ4G70	275650W000135957	24/11/2024	74550
SER6C57	275650B000185299	22/11/2024	74550
SFB3G33	275650B000185331	23/11/2024	74550
SFC1E85	275650B000185262	22/11/2024	74550
SFE4E46	275650B000185545	25/11/2024	74630
SFE6B68	275650B000185288	22/11/2024	74550
SFE6D69	275650B000185555	25/11/2024	74550
SFG7G39	275650B000185569	25/11/2024	74550
SFO3I36	275650B000185273	22/11/2024	74550
SFO5J83	275650B000185349	23/11/2024	74550
SFO5J83	275650B000185375	23/11/2024	74550
SHV2C75	275650B000185512	24/11/2024	74550
SIW7J15	275650B000185360	23/11/2024	74550
SXC0A47	275650W000135952	24/11/2024	74550
SXH9G15	275650B000185285	22/11/2024	74550
SXP1G66	275650B000185247	22/11/2024	74550
TAI3E70	275650W000135971	25/11/2024	74550
TAI7E95	275650B000185524	24/11/2024	74630
TAL8J57	275650B000185361	23/11/2024	74550
TAM9G94	275650B000185484	24/11/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIW8J84	275650B000180181	21/09/2024	74550
AKE2244	275650B000180367	22/09/2024	74550
ALI6C68	275650B000180262	21/09/2024	74550
AMB8E91	275650B000180266	21/09/2024	74550
AMD1J42	275650B000180265	21/09/2024	74550
APW8A99	275650B000180324	22/09/2024	74550
AQU0E53	275650B000180300	22/09/2024	74550
AQW5F73	275650B000180374	22/09/2024	74550
ATC2056	275650B000180134	20/09/2024	74550
AUV6062	275650B000180191	21/09/2024	74550
AVD9D75	275650B000180154	20/09/2024	74550
AWD3A54	275650B000180268	21/09/2024	74550
AYA3594	275650B000180230	21/09/2024	74550
AYG2I68	275650W000134783	21/09/2024	74550
AZF9828	275650B000180281	21/09/2024	74550
AZH5E18	275650B000180364	22/09/2024	74550
BBD9H18	275650B000180190	21/09/2024	74550
BBT0439	275650B000180368	22/09/2024	74550
BCD0218	275650B000180126	20/09/2024	74550
BDI5F90	275650B000180308	22/09/2024	74550
BDQ9C94	275650B000180314	22/09/2024	74550
BDT3B83	275650B000180249	21/09/2024	74550
DEX7010	275650B000180351	22/09/2024	74550
DSP9F34	275650B000180168	20/09/2024	74550
EAS9966	275650B000180224	21/09/2024	74550
EIW4505	275650B000180345	22/09/2024	74550
EUX0I24	275650B000180142	20/09/2024	74550
EWU2A28	275650B000180254	21/09/2024	74550
EYT4G80	275650B000180115	20/09/2024	74550
FAB5D04	275650B000180283	21/09/2024	74550
FAQ2C77	275650B000180328	22/09/2024	74550
FEK2B58	275650B000180260	21/09/2024	74550
FLA0E63	275650B000180318	22/09/2024	74550
FUC7B17	275650B000180362	22/09/2024	74550
FVM3I60	275650B000180327	22/09/2024	74550
HPV1H05	275650B000180267	21/09/2024	74550
IHO7876	275650W000134794	22/09/2024	74550
ISK0J69	275650B000180259	21/09/2024	74550
IYS3D81	275650B000180246	21/09/2024	74550
JAL1309	275650B000180275	21/09/2024	74550
MFO2H51	275650B000180240	21/09/2024	74550
MGK9114	275650B000180247	21/09/2024	74550
MGO7861	116100T002207080	21/09/2024	55090
MGQ7E42	116100T001954132	21/09/2024	54600
MJV7D61	275650B000180242	21/09/2024	74550
MKD6B92	275650B000180223	21/09/2024	74550
OBS6A79	275650B000180330	22/09/2024	74550
QBR0J79	275650B000180213	21/09/2024	74550

QHG9G02	275650B000180253	21/09/2024	74550
RHW8J03	275650B000180350	22/09/2024	74550
RTN5E73	275650B000180244	21/09/2024	74550
SED0I53	275650B000180192	21/09/2024	74550
SEV3B98	275650B000180219	21/09/2024	74550
TAN1J23	275650W000134792	22/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA648633

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº055/2024 III

EDITAL Nº055/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6407	275650B000185874	29/11/2024	74550
ABL9F27	275650T000016355	25/11/2024	54521
ACX5D63	275650B000185745	27/11/2024	74550
ACZ3G87	275650T000016190	26/11/2024	76332
ADX6A26	275650T000016387	27/11/2024	54521
ADX6D27	275650B000185778	28/11/2024	74550
ADY9082	275650T000016400	27/11/2024	51851
AFG5G91	275650B000185706	27/11/2024	74630
AFL9E00	275650B000185715	27/11/2024	74550
AFN0H94	275650T000016559	28/11/2024	51851
AFU1899	275650T000016371	26/11/2024	51851
AGF2666	275650T000016386	27/11/2024	54521
AGJ2027	275650T000016421	25/11/2024	55920
AGX8J51	275650A000014500	28/11/2024	60503
AHJ1728	275650T000012386	29/11/2024	76251
AHO2B51	275650T000016601	29/11/2024	51930
AHR0296	275650T000016567	29/11/2024	51851
AHZ2B55	275650T000016189	26/11/2024	76331
AIM0J03	275650T000016360	25/11/2024	54521
AIX2J48	275650T000016438	26/11/2024	51851

AJJ1C76	275650T000016546	29/11/2024	60501
AJM5484	275650B000185784	28/11/2024	74550
AJM5484	275650B000185785	28/11/2024	74550
AJM9H94	275650T000011902	29/11/2024	76331
AJO5675	275650B000185801	28/11/2024	74550
AJU8H73	275650B000185671	26/11/2024	74550
AJW9874	275650B000185702	27/11/2024	74550
AJZ3951	275650T000016397	27/11/2024	65300
AJZ3951	275650T000016501	27/11/2024	51851
AKG0I83	275650B000185922	29/11/2024	74550
AKJ3D08	275650B000185752	27/11/2024	74550
AKK7574	275650T000016527	28/11/2024	54521
AKM5554	116100T001809299	24/11/2024	56570
AKQ7G17	275650B000185861	29/11/2024	74550
AKT2G73	275650R000015757	12/11/2024	55412
AKW6D70	275650B000185822	28/11/2024	74550
AKZ2E43	275650B000185730	27/11/2024	74550
AKZ5958	275650T000013331	29/11/2024	54521
ALF1493	275650T000014080	28/11/2024	55417
ALF3C92	275650T000016578	29/11/2024	54521
ALG0536	275650T000016529	28/11/2024	73400
ALG2J41	275650T000016351	25/11/2024	55417
ALM6197	275650B000185846	29/11/2024	74550
ALM9168	275650A000014508	28/11/2024	60503
ALO1I98	275650T000010092	30/11/2024	60175
ALS2D09	275650B000185827	28/11/2024	74550
ALV8834	275650B000185719	27/11/2024	74550
ALW1D34	275650T000012319	29/11/2024	76251
ALY9G07	275650T000000017	27/11/2024	76252
ALY9G07	275650T000000016	26/11/2024	76252
ALZ4F58	275650A000014502	28/11/2024	60503
AMD0C23	275650T000016455	29/11/2024	76331
AMJ0379	275650B000185660	26/11/2024	74630
AMK8061	275650B000185895	29/11/2024	74550
AMO4C41	275650B000185856	29/11/2024	74710
AMO8405	275650B000185872	29/11/2024	74550
AMR2174	275650B000185915	29/11/2024	74550
AMT9289	275650B000185863	29/11/2024	74550
ANI5102	275650B000185896	29/11/2024	74550
ANK5718	275650B000185684	27/11/2024	74550
ANK6B11	275650T000016604	29/11/2024	51930
ANL7529	275650B000185762	27/11/2024	74550
ANU4188	275650B000185765	27/11/2024	74550
ANW9F88	275650T000016446	27/11/2024	51851
AOG4159	275650T000016439	26/11/2024	73400
AOH8H89	275650W000136010	27/11/2024	74550
AOP3B84	275650T000016379	26/11/2024	51851
AOY8I94	275650B000185940	29/11/2024	74550
AOY8I94	275650A000014505	28/11/2024	60503
APC8A79	275650T000016502	27/11/2024	51851
APG9973	275650B000185908	29/11/2024	74550
API3462	275650B000185854	29/11/2024	74550
APJ4E15	275650B000185802	28/11/2024	74550
APQ4J84	275650B000185934	29/11/2024	74550
APQ7A65	275650B000185676	26/11/2024	74630
APZ1018	275650B000185652	26/11/2024	74550
AQD0H71	275650W000135994	26/11/2024	74550
AQE9457	275650T000016511	27/11/2024	73400
AQJ7D09	275650B000185930	29/11/2024	74550
AQN2137	275650T000016459	30/11/2024	76332
AQP4664	275650T000016536	29/11/2024	54521
AQP9F03	275650B000185935	29/11/2024	74550
AQR4D13	275650W000136039	29/11/2024	74550
AQV8174	275650T000016443	27/11/2024	73400
AQX0806	275650T000016555	27/11/2024	73400
ARB5029	275650B000185776	28/11/2024	74550
ARC7C28	275650B000185803	28/11/2024	74710
ARD0H98	275650T000011901	28/11/2024	60501
ARD1737	275650B000185843	29/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185938	29/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185679	27/11/2024	74630
ARD1737	275650B000185764	27/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185768	28/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185763	27/11/2024	74710
ARD1737	275650B000185678	26/11/2024	74710
ARD6112	275650T000016427	25/11/2024	54521
ARE9F95	275650T000016179	25/11/2024	51851
ARP2B88	275650T000016393	27/11/2024	55411
ARX5I17	275650T000016447	27/11/2024	51851
ASC1885	275650W000136008	27/11/2024	74630
ASH5058	275650W000136005	27/11/2024	74550
ASH6H26	275650B000185761	27/11/2024	74550
ASK5G02	275650W000135990	26/11/2024	74550
ASK5G02	275650W000135992	26/11/2024	74550
ASQ4620	275650B000185912	29/11/2024	74550
ASR5611	275650T000016369	25/11/2024	54521
ASR9869	275650B000185739	27/11/2024	74550
AST9690	275650B000185729	27/11/2024	74550
ASV2633	275650T000016380	26/11/2024	51852

ASY0E28	275650B000185731	27/11/2024	74550
ASZ6F94	275650B000185620	26/11/2024	74550
ATE5H70	275650T000016382	26/11/2024	54526
ATN0I42	275650W000136006	27/11/2024	74550
ATS9601	275650W000135985	26/11/2024	74710
ATU2128	275650T000016522	27/11/2024	55920
ATZ3406	275650T000014084	29/11/2024	55411
AUA3H89	275650B000185674	26/11/2024	74630
AUG5088	275650T000016430	26/11/2024	76331
AUG8417	275650T000016558	28/11/2024	51851
AUH2C76	275650B000185857	29/11/2024	74550
AUM7139	275650B000185933	29/11/2024	74630
AUO4E72	275650B000185901	29/11/2024	74550
AUP3165	275650B000185832	28/11/2024	74550
AUP6505	275650T000016363	25/11/2024	51851
AUP8252	275650B000185703	27/11/2024	74550
AUQ8524	275650T000016552	27/11/2024	76332
AUR8F14	275650B000185918	29/11/2024	74550
AUW7436	275650T000016391	27/11/2024	56731
AUX1I91	275650W000136040	29/11/2024	74550
AVB0H23	275650B000185790	28/11/2024	74550
AVB2981	275650T000016514	27/11/2024	73400
AVD7918	275650T000016518	27/11/2024	54526
AVE9F89	275650B000185775	28/11/2024	74550
AVL3H57	275650B000185794	28/11/2024	74550
AVL3J05	275650T000016554	27/11/2024	54526
AVN5753	275650T000016434	26/11/2024	76331
AVU5688	275650B000185779	28/11/2024	74550
AWB3F42	275650T000016572	29/11/2024	51851
AWB4G14	116100T001903967	25/11/2024	53800
AWE6493	275650T000016384	26/11/2024	51851
AWG9166	275650B000185820	28/11/2024	74550
AWI4192	275650B000185722	27/11/2024	74550
AWK8523	275650T000016358	25/11/2024	51930
AWS3420	275650W000135980	26/11/2024	74550
AWT8D68	275650T000014079	27/11/2024	54521
AWV5G44	275650B000185656	26/11/2024	74550
AWW4906	275650T000012385	27/11/2024	76251
AWZ9475	275650B000185695	27/11/2024	74550
AXB1I45	275650B000185789	28/11/2024	74550
AXB4H26	275650T000016573	29/11/2024	73400
AXG6I59	275650T000016191	26/11/2024	55411
AXJ3H23	275650B000185821	28/11/2024	74550
AXN5B18	275650B000185817	28/11/2024	74550
AXO8F19	275650A000014493	27/11/2024	60503
AXP1142	275650T000016525	27/11/2024	56222
AXP6972	275650B000185746	27/11/2024	74550
AXU6I89	275650T000016560	28/11/2024	76331
AXY0A97	275650B000185897	29/11/2024	74550
AYA1823	275650T000016440	26/11/2024	70721
AYC0F68	275650T000016399	27/11/2024	51851
AYC2A91	275650T000016509	27/11/2024	76331
AYG9964	275650B000185657	26/11/2024	74550
AYJ8724	275650T000016194	26/11/2024	76331
AYL5591	275650T000016570	29/11/2024	56225
AYM7561	275650B000185925	29/11/2024	74550
AYM9309	275650B000185714	27/11/2024	74550
AYN6H26	275650T000016565	28/11/2024	73400
AYR0J07	275650T000016426	25/11/2024	54526
AYS1I21	275650T000016557	28/11/2024	76332
AYV7E57	275650B000185607	26/11/2024	74550
AYZ8F57	275650B000185883	29/11/2024	74550
AYZ9863	275650B000185635	26/11/2024	74550
AZA4H77	275650B000185658	26/11/2024	74550
AZF0553	275650T000016357	25/11/2024	54870
AZF5G04	275650T000016512	27/11/2024	73400
AZG0H89	275650T000016453	29/11/2024	73400
AZK3592	275650T000016505	27/11/2024	51851
AZL0D63	275650T000016523	27/11/2024	55500
AZM0F24	275650W000136030	28/11/2024	74550
AZN3F92	275650T000016388	27/11/2024	76251
AZN7D89	275650W000136004	27/11/2024	74550
AZO5D22	275650B000185612	26/11/2024	74550
AZW1J27	275650B000185916	29/11/2024	74630
AZX8314	275650T000016537	29/11/2024	76331
BAA2F20	275650T000016530	28/11/2024	76331
BAE2E03	275650T000016181	25/11/2024	76331
BAH6165	275650T000016359	25/11/2024	76331
BAR4I02	275650B000185690	27/11/2024	74550
BAT3A02	275650W000136041	29/11/2024	74630
BAU1B25	275650T000016564	28/11/2024	51851
BAU1B25	275650T000016395	27/11/2024	51851
BAX2G02	275650T000016574	29/11/2024	51851
BAX5877	275650A000014512	29/11/2024	60503
BAZ4C68	275650B000185664	26/11/2024	74550
BBA3H69	275650W000136032	28/11/2024	74550
BBD6377	275650W000136049	29/11/2024	74550
BBE1I61	275650T000016449	27/11/2024	76331
BBK4B85	275650W000136011	27/11/2024	74630

BBL8199	275650B000185907	29/11/2024	74550
BBM8G71	275650B000185932	29/11/2024	74630
BBO3E47	275650B000185873	29/11/2024	74550
BBO4371	275650A000014491	27/11/2024	60503
BBP9480	275650A000014496	28/11/2024	60503
BBQ5246	275650T000016535	29/11/2024	54526
BBQ9C89	275650B000185734	27/11/2024	74550
BBS3503	275650B000185867	29/11/2024	74550
BBT2255	275650B000185882	29/11/2024	74550
BBY3033	275650B000185681	27/11/2024	74630
BCB9F54	275650W000136051	29/11/2024	74550
BCC5B13	275650T000016450	27/11/2024	76331
BCE7483	275650T000016569	29/11/2024	51851
BCI7B66	275650T000016577	29/11/2024	53800
BCP0862	275650B000185914	29/11/2024	74550
BCT3G92	275650B000185736	27/11/2024	74550
BCU1B90	275650B000185637	26/11/2024	74550
BCV8H68	275650B000185712	27/11/2024	74550
BCY6A40	275650T000016366	25/11/2024	73400
BCY8J33	275650B000185904	29/11/2024	74550
BCZ8I65	275650B000185853	29/11/2024	74550
BDA3E83	275650T000016553	27/11/2024	76251
BDA5D26	275650B000185777	28/11/2024	74550
BDA6G84	275650W000136023	28/11/2024	74550
BDA6H66	275650T000016507	27/11/2024	60501
BDD5A36	275650B000185920	29/11/2024	74630
BDE7F22	275650B000185936	29/11/2024	74550
BDF4H80	275650B000185862	29/11/2024	74550
BDF7D35	275650B000185928	29/11/2024	74550
BDG4C65	275650T000016178	25/11/2024	76331
BDG8E15	275650B000185724	27/11/2024	74550
BDH4D58	275650B000185614	26/11/2024	74550
BDI4G22	275650T000016543	29/11/2024	76331
BDJ6E13	275650W000136002	27/11/2024	74550
BDK6B03	275650B000185605	26/11/2024	74550
BDK6B03	275650B000185683	27/11/2024	74550
BDM0609	275650T000016456	29/11/2024	55417
BDM4G45	275650B000185710	27/11/2024	74550
BDS1009	275650T000016196	27/11/2024	76332
BDY7J84	275650T000016520	27/11/2024	57970
BEC9F85	275650T000016370	26/11/2024	76332
BED6A94	275650T000014382	29/11/2024	55417
BEJ2723	275650B000185727	27/11/2024	74550
BEN1B33	275650B000185806	28/11/2024	74550
BET5D72	275650B000185698	27/11/2024	74550
BEW6E79	275650W000136044	29/11/2024	74550
BEZ0647	275650B000185617	26/11/2024	74550
BPE2C13	275650T000014379	27/11/2024	55413
BRP9995	275650T000016423	25/11/2024	55417
BXA8I66	275650T000012317	29/11/2024	51930
CAA7F74	275650B000185759	27/11/2024	74550
CAA7F74	275650B000185758	27/11/2024	74550
CHN3F33	275650B000185809	28/11/2024	74550
CLB2296	275650B000185795	28/11/2024	74550
COG5137	275650T000016429	25/11/2024	54521
CYV5J42	275650R000015758	12/11/2024	55412
CZL4437	275650T000016548	29/11/2024	76331
DAN9G86	275650A000014509	29/11/2024	60503
DGD4F68	275650B000185877	29/11/2024	74550
DKL4H02	275650W000136003	27/11/2024	74550
DMK6A11	275650T000011217	29/11/2024	76251
DOG8727	275650R000015763	12/11/2024	55412
DPL2G96	275650T000016610	30/11/2024	76331
DQK8657	275650W000136016	28/11/2024	74630
DRD5J55	275650B000185792	28/11/2024	74550
DSP0E81	275650B000185810	28/11/2024	74550
DSP2236	275650T000014568	30/11/2024	51930
DSP2236	275650T000012322	30/11/2024	51930
DSX3B01	275650B000185866	29/11/2024	74550
DTA0720	275650B000185604	26/11/2024	74550
DVC8893	275650B000185893	29/11/2024	74550
DVC8893	275650B000185887	29/11/2024	74550
DZD1B83	275650B000185881	29/11/2024	74550
DZF5465	275650B000185654	26/11/2024	74550
EAW4D49	275650B000185847	29/11/2024	74550
EEK4G82	275650B000185788	28/11/2024	74550
EGL2086	275650T000016364	25/11/2024	54521
EIW6E38	275650B000185686	27/11/2024	74550
EJF8G15	275650B000185889	29/11/2024	74550
EKN5288	275650B000185615	26/11/2024	74550
EMG4C88	275650B000185650	26/11/2024	74550
EMX3B77	275650B000185819	28/11/2024	74630
EPD4B37	275650B000185894	29/11/2024	74550
EPG8G63	275650B000185642	26/11/2024	74550
EUO0I48	275650T000010091	28/11/2024	55417
EVB1F55	275650T000016436	26/11/2024	55417
EWP7E44	275650B000185711	27/11/2024	74550
EYO4F48	275650T000016538	29/11/2024	51851
FAO9969	275650B000185815	28/11/2024	74550

FAO9969	275650B000185797	28/11/2024	74550
FCR1224	275650W000136013	27/11/2024	74550
FCS1I40	275650W000136001	27/11/2024	74550
FCW3C47	275650A000014507	28/11/2024	60503
FDH0H62	275650T000016461	30/11/2024	76331
FDS7J77	275650B000185829	28/11/2024	74550
FFJ1G70	275650T000016187	26/11/2024	76331
FGO0H17	275650B000185905	29/11/2024	74550
FHU9E94	275650B000185924	29/11/2024	74550
FJR0E07	275650B000185666	26/11/2024	74550
FJV6C68	275650W000135997	27/11/2024	74710
FJV6C68	275650W000136009	27/11/2024	74630
FJV6C68	275650W000136015	27/11/2024	74550
FLN0D06	275650B000185723	27/11/2024	74550
FOK5A23	275650B000185865	29/11/2024	74630
FOK5A23	275650B000185858	29/11/2024	74550
FQH6H21	275650B000185696	27/11/2024	74550
FRZ2H36	275650W000135978	26/11/2024	74550
FUB0C44	275650T000016539	29/11/2024	52070
FUB1F06	275650T000016608	30/11/2024	55500
FUU6F04	275650W000136043	29/11/2024	74550
FYR4G21	275650B000185742	27/11/2024	74550
GAA5G81	275650B000185728	27/11/2024	74550
GDG5I94	275650W000136037	29/11/2024	74550
GFY7I68	275650B000185812	28/11/2024	74550
GFZ9G27	275650B000185668	26/11/2024	74550
GGK3G97	275650B000185813	28/11/2024	74550
GGK3G97	275650W000136024	28/11/2024	74550
GIR8F41	275650T000016192	26/11/2024	76332
GJJ9G29	275650B000185691	27/11/2024	74550
HCQ0C14	275650B000185627	26/11/2024	74630
HMY9F66	275650B000185707	27/11/2024	74550
HTA8438	275650W000136020	28/11/2024	74550
IBR1H20	275650T000016372	26/11/2024	51851
ICR6268	275650B000185839	28/11/2024	74630
ICR6268	275650B000185837	28/11/2024	74550
ICR6268	275650W000136036	28/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185738	27/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185609	26/11/2024	74550
IER8117	275650T000016198	27/11/2024	51930
IJH7728	275650B000185623	26/11/2024	74550
IJK1643	275650B000185941	29/11/2024	74630
IJK1643	275650B000185840	29/11/2024	74550
IKC1231	275650T000016524	27/11/2024	58191
IKU4J18	275650B000185826	28/11/2024	74710
IKU4J18	275650B000185636	26/11/2024	74550
IKU4J18	275650B000185825	28/11/2024	74630
IKY4J00	275650B000185869	29/11/2024	74550
ILQ7F59	275650A000014499	28/11/2024	60503
IMH2D22	275650B000185780	28/11/2024	74550
IMT7G39	275650B000185791	28/11/2024	74550
IPN8I41	275650B000185919	29/11/2024	74630
IPV5943	275650A000014492	27/11/2024	60503
IQX9F23	275650T000016353	25/11/2024	51851
IRA2249	275650W000136045	29/11/2024	74550
ISF8I94	275650B000185608	26/11/2024	74550
ISW8679	275650A000014503	28/11/2024	60503
ITX3I80	275650B000185870	29/11/2024	74550
IUE4A20	275650T000016579	29/11/2024	51851
IUJ1G69	275650B000185917	29/11/2024	74550
IWH0A01	275650T000016566	29/11/2024	51851
IWY4J13	275650B000185783	28/11/2024	74550
IXF7H86	275650T000016547	29/11/2024	60250
IXY6H78	275650B000185835	28/11/2024	74550
IYC0227	275650B000185808	28/11/2024	74550
IZH3H38	275650T000016361	25/11/2024	55417
JAW6I30	275650A000014506	28/11/2024	60503
JAY9I31	275650T000014380	27/11/2024	55417
JBJ3H30	275650B000185804	28/11/2024	74550
JFM6B32	275650T000016381	26/11/2024	65300
JFM6B32	275650T000016431	26/11/2024	51851
JFX2083	275650B000185644	26/11/2024	74630
JIM5157	275650T000014384	30/11/2024	55417
JYL5258	275650B000185718	27/11/2024	74550
JZM2D86	275650A000014504	28/11/2024	60503
KDH1C11	116100T002044261	23/11/2024	55250
KGL6B99	275650B000185841	29/11/2024	74550
KHY9E29	275650R000015756	12/11/2024	55412
KHY9E29	275650T000012323	30/11/2024	76251
KMH8C71	275650R000015751	12/11/2024	55412
KWU4H57	275650B000185744	27/11/2024	74550
LHN7065	275650T000016571	29/11/2024	51851
LJV2A90	275650B000185622	26/11/2024	74550
LQC7J25	275650T000016199	27/11/2024	55417
LQL9C11	275650R000015753	12/11/2024	55412
LUX6785	275650R000015754	12/11/2024	55412
LYH1331	275650B000185772	28/11/2024	74550
LYM5D42	275650T000016420	25/11/2024	60501
MAN5402	275650R000015762	12/11/2024	55412

MAP4C59	275650W000136014	27/11/2024	74550
MAP4C59	275650B000185760	27/11/2024	74550
MBE8237	275650T000016452	28/11/2024	73400
MBZ5008	275650W000135983	26/11/2024	74550
MCA9C78	275650B000185669	26/11/2024	74550
MCF7C34	275650W000135996	26/11/2024	74630
MCN2F95	275650T000016550	29/11/2024	51930
MCP7262	275650T000016563	28/11/2024	66531
MCR5A79	275650T000016508	27/11/2024	51851
MCR9I85	275650B000185639	26/11/2024	74550
MDA3A99	275650W000136054	29/11/2024	74550
MDN9H41	275650T000016602	29/11/2024	76331
MDP0B06	275650B000185885	29/11/2024	74550
MDQ7505	275650B000185648	26/11/2024	74550
MDQ7505	275650W000135988	26/11/2024	74550
MDR7989	275650B000185611	26/11/2024	74550
MDV2E77	275650B000185751	27/11/2024	74550
MEE8I75	275650T000016183	25/11/2024	76332
MEF6897	275650B000185667	26/11/2024	74550
MEH1G74	275650B000185757	27/11/2024	74550
MEL1704	275650B000185705	27/11/2024	74550
MEN2020	275650T000014376	25/11/2024	55417
MER3H75	275650W000135979	26/11/2024	74550
MET1J19	275650W000135986	26/11/2024	74550
MFY0G95	275650T000014383	30/11/2024	55413
MGL8I69	275650R000015752	12/11/2024	55412
MHG1B80	275650T000016418	25/11/2024	54521
MHW5G78	275650T000016533	29/11/2024	73400
MHY6G10	275650T000016184	25/11/2024	76251
MIE1340	275650T000016390	27/11/2024	51852
MII6232	275650T000016425	25/11/2024	54521
MIS7J70	275650B000185726	27/11/2024	74550
MIU2E02	275650T000016528	28/11/2024	73400
MJN0G55	275650B000185632	26/11/2024	74550
MJO8I77	275650T000016445	27/11/2024	76331
MJP3B99	275650R000015755	12/11/2024	55412
MJQ3C38	275650B000185851	29/11/2024	74550
MJQ3G82	275650B000185923	29/11/2024	74550
MJR3B66	275650B000185884	29/11/2024	74550
MJZ7A08	275650B000185708	27/11/2024	74550
MKG6G02	275650W000136046	29/11/2024	74550
MKO2J42	275650B000185649	26/11/2024	74550
MKS0I45	275650T000016605	29/11/2024	51930
MKU7257	275650B000185626	26/11/2024	74550
MLD7F87	275650T000016575	29/11/2024	54526
MLF6373	275650B000185771	28/11/2024	74550
MLH6D43	275650A000014501	28/11/2024	60503
MLH8F20	275650B000185800	28/11/2024	74550
MLK6D17	275650T000016200	28/11/2024	55417
MMM6935	275650T000016374	26/11/2024	76331
MUE7418	275650A000014490	27/11/2024	60503
MXP4G86	275650B000185688	27/11/2024	74550
NAB1E44	275650T000012320	30/11/2024	76331
NBW6G54	275650T000016394	27/11/2024	76331
NGA4570	275650R000015760	12/11/2024	55412
NPK5I70	275650B000185903	29/11/2024	74550
NPQ2993	275650T000016396	27/11/2024	51851
NRK9H16	275650W000136050	29/11/2024	74550
NSP2C16	275650W000136048	29/11/2024	74550
NSX0B22	275650B000185921	29/11/2024	74550
NWR6G60	275650W000136000	27/11/2024	74550
NZI2G13	275650B000185929	29/11/2024	74550
OAR5D50	275650A000014495	27/11/2024	60503
OAW8B81	275650W000136035	28/11/2024	74550
OBQ6G20	275650T000016424	25/11/2024	54521
ODG9G97	275650R000015764	12/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015761	12/11/2024	55412
OKF6D31	275650B000185814	28/11/2024	74550
OKG4I98	275650T000016180	25/11/2024	76331
OON7D40	275650B000185673	26/11/2024	74550
OPK1G26	275650T000016377	26/11/2024	51851
OXT1J48	275650B000185641	26/11/2024	74550
PAB2G27	275650T000016448	27/11/2024	76331
PBK6D42	275650W000136052	29/11/2024	74550
PHZ3F33	275650B000185618	26/11/2024	74550
PIR4A51	275650T000016603	29/11/2024	51930
POC3J42	275650T000016432	26/11/2024	76331
PTD5B67	275650T000016197	27/11/2024	76331
PUE5878	275650T000016195	27/11/2024	76331
PWY4763	275650T000016354	25/11/2024	54521
PXW0C93	275650B000185662	26/11/2024	74550
PYG5442	275650B000185756	27/11/2024	74550
PZF9H61	275650T000014083	28/11/2024	55417
QAX5F11	275650B000185748	27/11/2024	74550
QBD9174	275650B000185913	29/11/2024	74550
QBP1A86	275650W000136017	28/11/2024	74630
QDJ3H01	275650T000014081	28/11/2024	55417
QDV8E53	275650T000016185	25/11/2024	51851
QHO6I75	275650B000185879	29/11/2024	74550

QHR5A38	275650T000012318	29/11/2024	76252
QHX7654	275650B000185646	26/11/2024	74550
QIA0B23	275650W000136047	29/11/2024	74550
QIB1H48	275650B000185891	29/11/2024	74550
QIB7398	275650B000185753	27/11/2024	74550
QIR6G11	275650T000016444	27/11/2024	66371
QIW5J29	275650W000136022	28/11/2024	74550
QJB5F89	275650T000016193	26/11/2024	76332
QJF9I63	275650T000016428	25/11/2024	73400
QJL3I88	275650A000014489	26/11/2024	60503
QJL4E52	275650T000010090	28/11/2024	55417
QJS1I11	275650W000135984	26/11/2024	74550
QMW5A02	275650B000185900	29/11/2024	74550
QRF9I73	275650T000016460	30/11/2024	55417
QTF6A07	275650B000185823	28/11/2024	74550
QUT8C92	275650B000185616	26/11/2024	74550
QUX2B24	275650T000016504	27/11/2024	51851
QUX8G48	275650T000016365	25/11/2024	51851
RAW9B79	275650B000185842	29/11/2024	74550
RBT6I23	275650B000185670	26/11/2024	74550
RDZ8I52	275650T000016442	27/11/2024	54600
RGC4I58	275650B000185665	26/11/2024	74550
RHA7A41	275650T000016526	28/11/2024	52152
RHB8G01	275650T000016551	27/11/2024	51851
RHC7G63	275650W000136026	28/11/2024	74550
RHI0J76	275650B000185713	27/11/2024	74550
RHP4I85	275650B000185876	29/11/2024	74550
RHW8J03	275650W000136012	27/11/2024	74550
RHX2D64	275650T000011218	30/11/2024	55417
RHX9H36	275650T000016516	27/11/2024	76332
RLI0G25	275650B000185629	26/11/2024	74630
RLI0G25	275650B000185628	26/11/2024	74550
RLM5D65	275650T000016435	26/11/2024	54600
RTG7J56	275650B000185610	26/11/2024	74550
RTM5A98	275650T000016513	27/11/2024	76331
RVL3B51	275650T000016356	25/11/2024	54522
RVQ0D17	275650B000185663	26/11/2024	74550
RWI2A09	275650T000010088	28/11/2024	54600
RXP7C48	275650W000136027	28/11/2024	74550
RXR1J47	275650B000185855	29/11/2024	74630
RXV9H55	275650B000185750	27/11/2024	74630
RYI5C01	275650B000185769	28/11/2024	74550
SDR4H77	275650B000185860	29/11/2024	74630
SDV5D47	275650B000185880	29/11/2024	74550
SDW5H44	275650W000136021	28/11/2024	74550
SDX6D20	275650B000185898	29/11/2024	74550
SDZ2B54	275650B000185767	28/11/2024	74550
SEC4A79	275650B000185749	27/11/2024	74550
SED6F74	275650T000016545	29/11/2024	57200
SEF8I47	275650B000185601	26/11/2024	74550
SEI8G34	275650B000185799	28/11/2024	74550
SEJ8E62	275650W000135991	26/11/2024	74550
SEK1E97	275650B000185926	29/11/2024	74550
SEK9I32	275650T000011216	28/11/2024	55417
SEL4D56	275650B000185747	27/11/2024	74550
SEM7F78	275650B000185878	29/11/2024	74550
SEN8I36	275650B000185830	28/11/2024	74550
SEQ4G70	275650B000185910	29/11/2024	74550
SEU0C71	275650T000016433	26/11/2024	54521
SEZ9G74	275650W000135987	26/11/2024	74550
SFD3I34	275650W000136018	28/11/2024	74550
SFF5J62	275650W000136028	28/11/2024	74550
SFI2D72	275650B000185633	26/11/2024	74630
SFJ4I05	275650A000014497	28/11/2024	60503
SFM5F72	275650B000185741	27/11/2024	74550
SFM8B23	275650T000016373	26/11/2024	73400
SXB3B42	275650B000185850	29/11/2024	74550
TAI0B83	275650B000185701	27/11/2024	74550
TAI6B48	275650T000016540	29/11/2024	76331
TAJ9I48	275650B000185875	29/11/2024	74550
TAL0E70	275650T000016576	29/11/2024	66371
TAR3B78	275650W000135982	26/11/2024	74710
TAR3J83	275650B000185645	26/11/2024	74550
TAT3A56	275650B000185699	27/11/2024	74550
TAT5F06	275650T000016532	29/11/2024	55250
TAU7J25	275650B000185737	27/11/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:782BA225

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº055/2024 IV

EDITAL Nº055/2024 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9H18	275650R000014831	10/09/2024	55412
ACS4F39	275650NIC0058986	07/09/2024	50020
ACZ3G87	275650NIC0058978	07/09/2024	50020
ADO3A07	275650R000014940	16/09/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0058817	03/09/2024	50020
ADO3A07	275650R000014825	09/09/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0059017	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059019	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059016	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059048	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059046	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059020	10/09/2024	50020
ADP4445	275650B000180153	20/09/2024	74630
AEW2E29	275650R000014891	12/09/2024	55412
AFR4I93	275650R000014842	10/09/2024	55412
AFZ9946	275650R000014885	12/09/2024	55412
AGO8F23	275650A000014119	21/09/2024	60503
AGR3719	275650B000180329	22/09/2024	74550
AGW0F11	275650T000006677	21/09/2024	55411
AGY0E52	116100T000833989	17/09/2024	54284
AHH2H40	275650A000014121	22/09/2024	60503
AHJ8855	275650R000014854	11/09/2024	55412
AHJ8855	275650R000014860	11/09/2024	55412
AHN4A11	275650B000180210	21/09/2024	74550
AHO6D47	275650R000014818	09/09/2024	55412
AHT7685	275650R000014893	12/09/2024	55412
AIZ2213	275650B000180258	21/09/2024	74550
AIZ5421	275650NIC0058904	03/09/2024	50020
AJE7220	275650B000180359	22/09/2024	74550
AJM9F74	275650B000180303	22/09/2024	74630
AJV3633	275650A000014115	21/09/2024	60503
AKF1220	275650R000014932	16/09/2024	55412

AKG4131	275650W000134789	21/09/2024	74630
AKG8650	116100T001141868	17/09/2024	56144
AKI2G39	275650NIC0059001	07/09/2024	50020
AKT2G73	275650R000014840	10/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014931	16/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014887	12/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014862	11/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014914	13/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014880	12/09/2024	55412
AKV5764	275650B000180263	21/09/2024	74550
AKW0G93	275650R000014853	10/09/2024	55412
AKW0G93	275650R000014847	10/09/2024	55412
ALA6D32	275650NIC0059033	10/09/2024	50020
ALG0292	275650NIC0059028	10/09/2024	50020
ALI3G76	275650B000180269	21/09/2024	74550
AMG4J39	275650R000014908	14/09/2024	55412
AMK1714	275650B000180159	20/09/2024	74550
AMP4E17	275650NIC0059005	07/09/2024	50020
AMS0G15	275650B000180123	20/09/2024	74550
AMX5H40	275650A000014124	22/09/2024	60503
AMY6F47	275650NIC0058864	03/09/2024	50020
AMY6F47	275650R000014868	11/09/2024	55412
ANA2A58	275650R000014896	12/09/2024	55412
ANA3I26	275650B000180274	21/09/2024	74630
ANA9E04	275650B000180365	22/09/2024	74630
ANB9611	275650NIC0058870	03/09/2024	50020
ANL3D98	275650NIC0058935	03/09/2024	50020
ANP0142	275650B000180185	21/09/2024	74550
ANP3F52	275650B000180186	21/09/2024	74550
AOJ5705	275650B000180289	21/09/2024	74550
AOR6J85	275650A000014112	20/09/2024	60503
AOV3A66	275650R000014841	10/09/2024	55412
AOV3A66	275650R000014835	10/09/2024	55412
APJ6C00	275650B000180277	21/09/2024	74550
APT6E43	275650R000014910	13/09/2024	55412
APT6E43	275650R000014814	09/09/2024	55412
APX8A47	275650A000014118	21/09/2024	60503
AQF5910	275650NIC0058941	03/09/2024	50020
AQF5910	275650NIC0058981	07/09/2024	50020
AQI5580	275650NIC0058847	03/09/2024	50020
AQJ5J92	275650B000180201	21/09/2024	74550
AQK4E20	275650R000014912	13/09/2024	55412
AQN2137	275650R000014934	16/09/2024	55412
AQP9298	275650R000014926	13/09/2024	55412
AQQ0E40	275650B000180334	22/09/2024	74630
AQR6328	275650B000180335	22/09/2024	74550
AQX8B80	275650R000014895	12/09/2024	55412
ARD6112	275650NIC0058873	03/09/2024	50020
ARG5849	275650B000180174	20/09/2024	74550
ARH1702	275650NIC0058931	03/09/2024	50020
ARM2468	275650NIC0058845	03/09/2024	50020
ARM4980	275650B000180337	22/09/2024	74550
ARN2968	275650NIC0058886	03/09/2024	50020
ARO4F58	275650W000134796	22/09/2024	74550
ARR8123	275650B000180232	21/09/2024	74630
ART6593	275650R000014807	09/09/2024	55412
ASO2J71	275650B000180297	22/09/2024	74550
ASR2510	275650B000180206	21/09/2024	74550
ATG8505	275650NIC0058973	07/09/2024	50020
ATI9C15	275650W000134784	21/09/2024	74550
ATJ4179	275650A000014117	21/09/2024	60503
ATL5H71	275650R000014929	16/09/2024	55412
ATN3B21	275650B000180136	20/09/2024	74550
ATN7C18	275650NIC0058840	03/09/2024	50020
ATO5040	275650NIC0058846	03/09/2024	50020
ATP9861	275650B000180310	22/09/2024	74550
ATQ5J55	275650R000014917	13/09/2024	55412
ATW4J25	275650R000014857	11/09/2024	55412
ATW4J25	275650R000014892	12/09/2024	55412
ATW9290	275650NIC0058875	03/09/2024	50020
AUA3918	275650B000180234	21/09/2024	74630
AUD6D75	275650NIC0058946	03/09/2024	50020
AUL8E84	275650R000014836	10/09/2024	55412
AUO3A32	275650B000180332	22/09/2024	74550
AUS3I50	275650B000180331	22/09/2024	74550
AUV3C87	275650B000180148	20/09/2024	74550
AUV9954	275650B000180251	21/09/2024	74550
AUZ1710	275650B000180237	21/09/2024	74550
AVA4B30	275650NIC0058859	03/09/2024	50020
AVA4B30	275650NIC0058860	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058924	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058899	03/09/2024	50020
AVI9674	275650B000180304	22/09/2024	74550
AVM3609	275650B000180140	20/09/2024	74550
AVP7C56	275650NIC0058914	03/09/2024	50020
AVR7J19	275650NIC0059029	10/09/2024	50020
AVS4F59	275650R000014888	12/09/2024	55412
AVU3J52	275650A000014116	21/09/2024	60503
AVY1I99	275650NIC0059035	10/09/2024	50020

AVZ7A51	275650NIC0058907	03/09/2024	50020
AWC2797	275650R000014922	13/09/2024	55412
AWH4A12	275650B000180156	20/09/2024	74550
AWI4H00	275650NIC0059039	10/09/2024	50020
AWK1995	275650B000180279	21/09/2024	74550
AWK1995	275650B000180172	20/09/2024	74710
AWL2114	116100T002058560	20/09/2024	54522
AWN1F10	275650NIC0058905	03/09/2024	50020
AWN5A33	275650B000180316	22/09/2024	74550
AWT5D64	275650NIC0059027	10/09/2024	50020
AWT5D64	275650NIC0059038	10/09/2024	50020
AWU4644	275650NIC0058895	03/09/2024	50020
AWU7814	275650B000180311	22/09/2024	74630
AWW4B56	275650NIC0059021	10/09/2024	50020
AWW5A59	275650NIC0058937	03/09/2024	50020
AWX5B76	275650NIC0058953	03/09/2024	50020
AXC4G10	275650B000180356	22/09/2024	74550
AXI5G70	275650R000014872	11/09/2024	55412
AXK2816	275650NIC0059041	10/09/2024	50020
AXK4574	275650R000014808	09/09/2024	55412
AXL6953	275650B000180342	22/09/2024	74630
AXR7956	275650NIC0058955	03/09/2024	50020
AXS2F66	275650R000014874	11/09/2024	55412
AXS6478	275650NIC0059040	10/09/2024	50020
AXU0788	275650B000180121	20/09/2024	74550
AXY4638	275650NIC0058866	03/09/2024	50020
AYD1I79	275650R000014903	14/09/2024	55412
AYF4J35	275650NIC0058822	03/09/2024	50020
AYH2D64	275650B000180141	20/09/2024	74550
AYI7H71	275650NIC0058876	03/09/2024	50020
AYK7G12	275650NIC0058980	07/09/2024	50020
AYN0189	275650T000011754	21/09/2024	57380
AYS5960	275650NIC0058928	03/09/2024	50020
AYZ3D07	275650NIC0058977	07/09/2024	50020
AZA7H75	275650R000014867	11/09/2024	55412
AZE5A17	275650NIC0058821	03/09/2024	50020
AZG7435	275650B000180144	20/09/2024	74550
AZH4H18	275650NIC0058819	03/09/2024	50020
AZH4H18	275650NIC0058827	03/09/2024	50020
AZK9A37	275650NIC0058893	03/09/2024	50020
AZX9D25	275650B000180241	21/09/2024	74630
AZZ8E84	275650R000014913	13/09/2024	55412
BAA8762	275650R000014839	10/09/2024	55412
BAA8762	275650R000014833	10/09/2024	55412
BAD7463	275650NIC0058942	03/09/2024	50020
BAF2B55	275650B000180296	22/09/2024	74550
BAG5740	275650NIC0058952	03/09/2024	50020
BAI3297	275650NIC0058863	03/09/2024	50020
BAJ8803	275650B000180319	22/09/2024	74550
BAL4B75	275650NIC0058856	03/09/2024	50020
BAQ7H89	275650NIC0058828	03/09/2024	50020
BAT4D54	275650T000008080	21/09/2024	76252
BAW4B24	275650R000014877	12/09/2024	55412
BAX2G02	275650R000014923	13/09/2024	55412
BAY6382	275650NIC0058932	03/09/2024	50020
BBA6H51	275650NIC0058897	03/09/2024	50020
BBD9E64	275650B000180339	22/09/2024	74550
BBE0279	275650B000180276	21/09/2024	74550
BBE9F51	116100T001954131	20/09/2024	56731
BBM4669	275650NIC0058922	03/09/2024	50020
BBO0D57	275650B000180217	21/09/2024	74550
BBP1429	275650B000180199	21/09/2024	74550
BBQ4952	275650NIC0058918	03/09/2024	50020
BBZ7749	275650B000180321	22/09/2024	74550
BBZ8309	275650B000180173	20/09/2024	74630
BCA7C28	275650NIC0058920	03/09/2024	50020
BCD4I47	275650R000014946	16/09/2024	55412
BCE6815	275650NIC0058958	03/09/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058913	03/09/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058984	07/09/2024	50020
BCN9H62	275650NIC0058839	03/09/2024	50020
BCQ6B26	275650NIC0059043	10/09/2024	50020
BCR8I52	275650NIC0058919	03/09/2024	50020
BCU3B28	275650NIC0058898	03/09/2024	50020
BCU8A14	275650R000014902	14/09/2024	55412
BCW6H30	275650NIC0058933	03/09/2024	50020
BCZ4E02	275650NIC0058825	03/09/2024	50020
BDA6H68	275650NIC0058829	03/09/2024	50020
BDD6C94	275650NIC0058889	03/09/2024	50020
BDE7C60	275650NIC0058934	03/09/2024	50020
BDG0333	275650NIC0058909	03/09/2024	50020
BDL5I18	275650R000014920	13/09/2024	55412
BDM0609	275650R000014918	13/09/2024	55412
BDM2A63	275650NIC0058996	07/09/2024	50020
BDM5F39	275650NIC0058842	03/09/2024	50020
BDN7H92	275650NIC0058869	03/09/2024	50020
BDN8E32	275650NIC0058831	03/09/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0058818	03/09/2024	50020
BDW7G18	275650NIC0058979	07/09/2024	50020

BDW8I26	275650B000180120	20/09/2024	74550
BDX0F09	275650B000180299	22/09/2024	74550
BDX5E51	275650NIC0059042	10/09/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0058930	03/09/2024	50020
BEA2G57	275650NIC0058823	03/09/2024	50020
BEB0428	275650B000180167	20/09/2024	74550
BEE7F81	275650W000134793	22/09/2024	74550
BEG2B08	275650B000180124	20/09/2024	74550
BEG6G82	275650NIC0058974	07/09/2024	50020
BEG8F29	275650NIC0059008	07/09/2024	50020
BEG8H41	275650NIC0059014	07/09/2024	50020
BEH0D35	275650B000180198	21/09/2024	74550
BEH0D35	275650B000180196	21/09/2024	74550
BEH4A46	275650R000014832	10/09/2024	55412
BEI4A22	275650R000014826	09/09/2024	55412
BEJ1A79	275650NIC0059047	10/09/2024	50020
BEJ9J62	275650R000014827	09/09/2024	55412
BEK2D02	275650NIC0058938	03/09/2024	50020
BEM4E84	275650NIC0058867	03/09/2024	50020
BEN1G33	275650B000180170	20/09/2024	74630
BEN4I72	275650B000180307	22/09/2024	74630
BEN9E66	275650NIC0059011	07/09/2024	50020
BEO9B04	275650NIC0058833	03/09/2024	50020
BEP9F74	275650R000014898	14/09/2024	55412
BEQ1E53	275650NIC0058995	07/09/2024	50020
BES2G40	275650NIC0058848	03/09/2024	50020
BES2J63	275650T000008079	21/09/2024	55411
BES8F42	275650R000014866	11/09/2024	55412
BEX6H46	275650B000180209	21/09/2024	74550
BEX9I85	275650NIC0058880	03/09/2024	50020
BEY2F24	275650NIC0058837	03/09/2024	50020
BEZ7F05	275650NIC0058815	03/09/2024	50020
BGQ1574	275650B000180353	22/09/2024	74550
BSX5I74	275650NIC0058838	03/09/2024	50020
BSX5I74	275650NIC0058987	07/09/2024	50020
BYI3A13	275650NIC0058970	06/09/2024	50020
CAR0535	275650B000180178	21/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000180278	21/09/2024	74630
CQC1514	275650R000014837	10/09/2024	55412
CSW1C01	275650B000180215	21/09/2024	74550
CXB7D72	275650W000134788	21/09/2024	74550
DBS1880	275650B000180175	20/09/2024	74630
DBS1880	275650W000134782	20/09/2024	74630
DDC0454	275650W000134797	22/09/2024	74630
DDC0454	275650B000180373	22/09/2024	74710
DDC0454	275650B000180372	22/09/2024	74630
DGU5C94	275650NIC0058950	03/09/2024	50020
DHK3447	275650A000014114	21/09/2024	60503
DHR0H90	275650B000180272	21/09/2024	74550
DIG9386	275650R000014815	09/09/2024	55412
DKP9F88	275650R000014927	13/09/2024	55412
DNE1215	275650B000180273	21/09/2024	74550
DOC9E77	275650R000014933	16/09/2024	55412
DQZ7D26	275650NIC0058940	03/09/2024	50020
DRU2J54	116100T001141867	17/09/2024	56222
DSD0I38	275650B000180298	22/09/2024	74550
DSL2F04	275650R000014945	16/09/2024	55412
DUU1F01	275650NIC0058975	07/09/2024	50020
DVI2F70	275650B000180305	22/09/2024	74630
DWL1239	275650B000180233	21/09/2024	74550
DXV9683	275650NIC0059022	10/09/2024	50020
DYI3E16	275650R000014865	11/09/2024	55412
EBV9A22	275650NIC0058982	07/09/2024	50020
EGL2086	275650R000014939	16/09/2024	55412
EIB9F49	275650R000014878	12/09/2024	55412
EKK4C95	275650B000180204	21/09/2024	74550
EPC9E05	275650B000180180	21/09/2024	74710
EQX1776	275650B000180161	20/09/2024	74550
EXR1F44	275650NIC0058874	03/09/2024	50020
EZM5I64	275650R000014925	13/09/2024	55412
FCZ2I44	275650NIC0059030	10/09/2024	50020
FDH1D34	275650B000180235	21/09/2024	74630
FDJ2E11	275650R000014904	14/09/2024	55412
FGD9313	275650NIC0058906	03/09/2024	50020
FJL8H57	275650NIC0058945	03/09/2024	50020
FJO2E28	275650NIC0059009	07/09/2024	50020
FJY9490	275650B000180211	21/09/2024	74550
FKS7B62	275650NIC0059018	10/09/2024	50020
FKV6F07	275650NIC0058916	03/09/2024	50020
FMV8B11	275650NIC0058912	03/09/2024	50020
FNG2J07	275650T000010062	21/09/2024	55411
FTB8E59	275650B000180326	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650B000180336	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650W000134795	22/09/2024	74550
FWX2F50	275650B000180282	21/09/2024	74550
FXE2G67	275650R000014871	11/09/2024	55412
GCJ0B01	275650NIC0058927	03/09/2024	50020
GDL2H77	275650NIC0058865	03/09/2024	50020
GFV8G23	275650NIC0059003	07/09/2024	50020

GFV8G23	275650NIC0059010	07/09/2024	50020
GGW0F30	275650NIC0058943	03/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058990	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058988	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058991	07/09/2024	50020
HEI1F25	275650NIC0058957	03/09/2024	50020
HKT3C81	275650B000180184	21/09/2024	74630
HRQ2996	275650B000180179	21/09/2024	74630
HSC0F05	275650R000014936	16/09/2024	55412
HSC0F05	275650R000014943	16/09/2024	55412
ICR6268	275650NIC0058855	03/09/2024	50020
IQA0A81	275650NIC0059031	10/09/2024	50020
IQI7D21	275650W000134780	20/09/2024	74550
ISM2I43	275650R000014870	11/09/2024	55412
ISM2I43	275650R000014875	11/09/2024	55412
IUC0987	275650B000180162	20/09/2024	74550
IVE7558	275650R000014812	09/09/2024	55412
IWE6831	275650B000180361	22/09/2024	74550
IYL2D91	275650NIC0058949	03/09/2024	50020
IYY2H08	275650NIC0059006	07/09/2024	50020
IZV7D37	275650NIC0058892	03/09/2024	50020
JAX1A15	275650NIC0058929	03/09/2024	50020
JCM5D92	275650NIC0058993	07/09/2024	50020
JDF0318	275650B000180333	22/09/2024	74550
JFX2083	275650B000180357	22/09/2024	74550
JHB3F68	275650B000180340	22/09/2024	74550
JHU1665	275650R000014941	16/09/2024	55412
JUU6938	275650B000180295	22/09/2024	74550
KIO2804	275650R000014905	14/09/2024	55412
KIY4C67	275650NIC0058951	03/09/2024	50020
KMP9836	275650B000180145	20/09/2024	74630
KPA2C97	275650A000014120	22/09/2024	60503
KRH8D11	275650NIC0058887	03/09/2024	50020
KVQ6F41	275650B000180176	20/09/2024	74550
LKU4I77	275650B000180205	21/09/2024	74550
LQL9C11	275650R000014819	09/09/2024	55412
LSS5B91	275650NIC0058989	07/09/2024	50020
LWZ0104	275650R000014947	16/09/2024	55412
LXJ2975	275650B000180371	22/09/2024	74550
LYB2788	275650R000014844	10/09/2024	55412
LYU6675	275650R000014886	12/09/2024	55412
LZG5906	275650R000014823	09/09/2024	55412
MAS5554	275650NIC0058998	07/09/2024	50020
MAX0I83	275650B000180122	20/09/2024	74550
MBP5B82	275650R000014845	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014909	13/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014859	11/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014901	14/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014873	11/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014824	09/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014848	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014834	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014809	09/09/2024	55412
MDO7J80	275650R000014813	09/09/2024	55412
MFK5B66	275650NIC0058816	03/09/2024	50020
MFK5B66	275650NIC0058814	03/09/2024	50020
MGP5H12	275650R000014884	12/09/2024	55412
MGT4H74	275650B000180347	22/09/2024	74550
MGX8I14	275650R000014928	16/09/2024	55412
MHS2772	275650B000180360	22/09/2024	74550
MHZ5F91	116100T002207065	19/09/2024	54521
MIF8B86	275650NIC0058956	03/09/2024	50020
MJI8I22	275650B000180264	21/09/2024	74550
MJP3464	275650R000014838	10/09/2024	55412
MJS9E67	275650B000180290	21/09/2024	74550
MJZ9A31	275650B000180203	21/09/2024	74550
MKE2I06	275650R000014879	12/09/2024	55412
MKN0G85	275650B000180195	21/09/2024	74550
MKQ2E35	275650NIC0059045	10/09/2024	50020
MLJ7710	275650NIC0058997	07/09/2024	50020
MLM4D32	275650B000180200	21/09/2024	74630
MLU0I21	275650NIC0058832	03/09/2024	50020
MME7E36	275650R000014817	09/09/2024	55412
MMH9949	275650B000180177	20/09/2024	74550
MTM5J31	275650NIC0058878	03/09/2024	50020
NBX8I08	275650B000180280	21/09/2024	74550
NRP8E80	275650B000180212	21/09/2024	74630
NSG5A34	275650R000014816	09/09/2024	55412
NSN5G07	275650W000134781	20/09/2024	74550
NXE9F60	275650B000180286	21/09/2024	74550
OAV4C79	275650R000014906	14/09/2024	55412
OBM4973	275650B000180341	22/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014916	13/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014876	11/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014843	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014889	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014829	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014897	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014924	13/09/2024	55412

ODG9G97	275650R000014850	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014820	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014822	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014806	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014882	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014937	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014930	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014944	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014861	11/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014894	12/09/2024	55412
OJZ8J10	275650NIC0059025	10/09/2024	50020
OKE9B05	275650B000180150	20/09/2024	74550
OKG0F58	275650B000180118	20/09/2024	74550
ORN1F78	275650B000180312	22/09/2024	74550
PAK9F00	275650A000014123	22/09/2024	60503
PEG1J58	275650B000180143	20/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180288	21/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180287	21/09/2024	74550
PIC5G24	275650NIC0058947	03/09/2024	50020
PRI8G89	275650NIC0058844	03/09/2024	50020
PZW6H73	275650NIC0059037	10/09/2024	50020
QAP6I86	275650NIC0058843	03/09/2024	50020
QAW6I74	275650NIC0059000	07/09/2024	50020
QBE1A13	275650R000014855	11/09/2024	55412
QEF2F34	275650R000014921	13/09/2024	55412
QEY5A88	275650B000180222	21/09/2024	74550
QHF9C28	275650NIC0058861	03/09/2024	50020
QIO7A06	275650NIC0058824	03/09/2024	50020
QIP2B78	275650B000180261	21/09/2024	74630
QIQ1A85	275650B000180171	20/09/2024	74550
QIV8D00	275650B000180317	22/09/2024	74550
QJB7629	275650NIC0059004	07/09/2024	50020
QKK7F49	275650NIC0059023	10/09/2024	50020
QMM5F53	275650NIC0058884	03/09/2024	50020
QOR5D38	275650NIC0058879	03/09/2024	50020
QPD9E34	275650NIC0059034	10/09/2024	50020
QPO1J00	275650NIC0058911	03/09/2024	50020
QQR4H66	275650NIC0058852	03/09/2024	50020
QTK1B63	275650B000180182	21/09/2024	74550
QTK2B78	275650B000180238	21/09/2024	74550
QWW0F11	275650B000180348	22/09/2024	74550
QXB7B72	275650NIC0058877	03/09/2024	50020
RAH4C80	275650NIC0058921	03/09/2024	50020
RCH3H07	275650NIC0058881	03/09/2024	50020
RDT5D87	275650NIC0059002	07/09/2024	50020
RDT8J95	275650NIC0059044	10/09/2024	50020
RDV7J93	275650NIC0058901	03/09/2024	50020
RDV8B31	275650B000180125	20/09/2024	74550
RDY2J16	275650B000180325	22/09/2024	74550
RFR6A78	275650NIC0059024	10/09/2024	50020
RHC0A37	275650B000180291	21/09/2024	74550
RHE3J59	275650NIC0058925	03/09/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0059013	07/09/2024	50020
RHF8B60	275650B000180229	21/09/2024	74550
RHF8I03	275650NIC0058894	03/09/2024	50020
RHL8G52	275650B000180292	21/09/2024	74630
RHM4J82	275650NIC0058900	03/09/2024	50020
RHM6I68	275650NIC0059026	10/09/2024	50020
RHM7I78	275650R000014907	14/09/2024	55412
RHU5F64	275650B000180151	20/09/2024	74550
RHU6E05	275650R000014919	13/09/2024	55412
RHU8E69	275650NIC0058939	03/09/2024	50020
RHV5H11	275650NIC0058868	03/09/2024	50020
RHV9A17	275650NIC0058834	03/09/2024	50020
RHZ7H29	275650NIC0058994	07/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059032	10/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059036	10/09/2024	50020
RLP5E04	275650B000180193	21/09/2024	74550
RNE3H41	275650R000014851	10/09/2024	55412
RNY3E68	275650NIC0058883	03/09/2024	50020
RXP4I69	275650B000180354	22/09/2024	74710
RXX9H98	275650B000180248	21/09/2024	74550
RYW3G29	275650NIC0058862	03/09/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0058908	03/09/2024	50020
RYW7E78	275650NIC0058857	03/09/2024	50020
SCL0I31	275650B000180117	20/09/2024	74550
SDP3C26	275650NIC0058985	07/09/2024	50020
SDQ1E51	275650B000180152	20/09/2024	74550
SDQ2H98	275650NIC0058954	03/09/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0058891	03/09/2024	50020
SDU3F27	275650NIC0058983	07/09/2024	50020
SDV1C10	275650NIC0058850	03/09/2024	50020
SEA0J69	275650NIC0058944	03/09/2024	50020
SEC4G29	275650NIC0058903	03/09/2024	50020
SEC5E61	275650NIC0058902	03/09/2024	50020
SED9E80	275650B000180301	22/09/2024	74550
SED9E80	275650W000134790	21/09/2024	74550
SEH4F25	275650NIC0058936	03/09/2024	50020
SEI9D75	275650NIC0058926	03/09/2024	50020

SEO2E41	275650NIC0058888	03/09/2024	50020
SEO7B40	275650NIC0058999	07/09/2024	50020
SEQ3F88	275650R000014863	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014856	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014869	11/09/2024	55412
SEQ5J38	275650NIC0058890	03/09/2024	50020
SER0I12	275650NIC0058976	07/09/2024	50020
SER8C23	275650NIC0059007	07/09/2024	50020
SER9B39	275650B000180160	20/09/2024	74550
SES5E17	275650B000180128	20/09/2024	74550
SES6I91	275650B000180225	21/09/2024	74550
SES7H93	275650NIC0059012	07/09/2024	50020
SET8J27	275650B000180197	21/09/2024	74630
SET9H65	275650NIC0058896	03/09/2024	50020
SEU8F69	275650NIC0058813	03/09/2024	50020
SEX0G81	275650R000014852	10/09/2024	55412
SEZ8I41	275650NIC0058835	03/09/2024	50020
SEZ9A34	275650B000180285	21/09/2024	74630
SFB3E53	275650NIC0058872	03/09/2024	50020
SFB6C68	275650B000180320	22/09/2024	74630
SFC8A39	275650NIC0058882	03/09/2024	50020
SFD6H53	275650NIC0058885	03/09/2024	50020
SFE2D55	275650NIC0058917	03/09/2024	50020
SFE7B97	275650NIC0058871	03/09/2024	50020
SFH9I66	275650T000013727	21/09/2024	51851
SFJ3D05	275650NIC0058948	03/09/2024	50020
SFJ9C67	275650NIC0058853	03/09/2024	50020
SFK1J43	275650B000180256	21/09/2024	74630
SFL1H26	275650NIC0058836	03/09/2024	50020
SFL4C95	275650NIC0058910	03/09/2024	50020
SFM9B41	275650T000008078	21/09/2024	55411
SFN5B99	275650NIC0058915	03/09/2024	50020
SFN7C37	275650B000180302	22/09/2024	74630
SFO1B53	275650NIC0058830	03/09/2024	50020
SFO9J48	275650B000180119	20/09/2024	74550
SVZ9G35	275650B000180166	20/09/2024	74550
SXU3I27	275650B000180135	20/09/2024	74550
TAI7F27	275650R000014883	12/09/2024	55412
TAJ5C24	275650W000134785	21/09/2024	74550
TAJ5C24	275650B000180187	21/09/2024	74550
TAJ6A32	275650T000010061	21/09/2024	55417
TAP9C51	275650NIC0058858	03/09/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20DC910F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2024 I

EDITAL Nº056/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB0294	275650R000015779	18/11/2024	55412
AKG1265	275650R000015786	18/11/2024	55412
AKT0701	275650R000015781	18/11/2024	55412
APP9A73	275650R000015777	18/11/2024	55412
AZE1565	275650R000015776	18/11/2024	55412
GNH7831	275650R000015783	18/11/2024	55412
ITK7640	275650R000015789	18/11/2024	55412
IUR2341	275650R000015780	18/11/2024	55412
MIG2423	275650R000015782	18/11/2024	55412
MLX6I33	116100T000882499	27/11/2024	54284
ODG9G97	275650R000015787	18/11/2024	55412
QHK2148	275650R000015788	18/11/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT2G73	275650R000015803	19/11/2024	55412
AVK2658	275650R000015802	19/11/2024	55412
AZC4852	275650R000015813	19/11/2024	55412
AZT0E37	275650R000015811	19/11/2024	55412
BBL0743	275650R000015812	19/11/2024	55412
BCS1A80	275650R000015808	19/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015814	19/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015798	19/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015793	19/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015806	19/11/2024	55412
EQM5731	275650R000015792	19/11/2024	55412
HOV6J27	275650R000015801	19/11/2024	55412
IVJ6G76	275650R000015797	19/11/2024	55412
MED3F12	275650R000015809	19/11/2024	55412
MJP3B99	275650R000015796	19/11/2024	55412
NER6404	275650R000015807	19/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015800	19/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015815	19/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015810	19/11/2024	55412
QHI0E44	116100T001903969	28/11/2024	54521
RNI4A64	275650R000015804	19/11/2024	55412
RVP2J74	116100T002044263	28/11/2024	55250
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MDR7989	275650B000180521	24/09/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3076	275650R000015848	22/11/2024	55412
AAY3486	275650W000136128	03/12/2024	74550
AAY9076	275650A000014539	04/12/2024	60503
ABD0B81	275650B000186404	04/12/2024	74630
ABL0I50	275650B000186517	05/12/2024	74550
ABL5707	275650B000186378	04/12/2024	74550
ACY7D33	275650B000186377	04/12/2024	74550
ACZ2H22	275650B000186441	04/12/2024	74550
ADZ2494	275650B000186349	03/12/2024	74630
AET3470	275650B000186348	03/12/2024	74550
AFM6140	275650B000186333	03/12/2024	74550
AFQ8B93	275650W000136158	05/12/2024	74550
AFQ8B93	275650B000186496	05/12/2024	74550
AGE6C97	275650B000186491	05/12/2024	74550
AGJ2F31	275650B000186356	03/12/2024	74550
AGN8165	275650B000186386	04/12/2024	74550
AGQ1B14	275650B000186433	04/12/2024	74550
AHT8F20	275650B000186363	03/12/2024	74550
AIL7I68	275650A000014537	03/12/2024	60503
AJL5F34	116100T002044267	01/12/2024	54521
AJZ1A85	275650A000014541	04/12/2024	60503
AKO7F44	275650B000186324	03/12/2024	74630
ALT0I72	275650B000186322	03/12/2024	74630
AMD0C23	275650B000186445	04/12/2024	74550
AMD0C23	116100T002215728	02/12/2024	55411
AMX4J09	275650B000186453	05/12/2024	74550
ANI9D82	275650B000186371	04/12/2024	74550
ANO5D19	275650B000186449	05/12/2024	74550
ANO9646	275650B000186452	05/12/2024	74550

ANT3412	275650B000186355	03/12/2024	74550
ANY2575	275650B000186366	04/12/2024	74630
AOE0303	275650B000186410	04/12/2024	74550
AOU7700	275650B000186304	03/12/2024	74630
APA0D07	275650B000186354	03/12/2024	74550
APD8768	275650B000186336	03/12/2024	74630
APH5J75	275650B000186346	03/12/2024	74630
APQ4J84	275650B000186528	05/12/2024	74550
APS1823	275650B000186332	03/12/2024	74550
AQK4110	275650B000186468	05/12/2024	74550
ARC4D77	275650B000186439	04/12/2024	74550
ARD1737	275650B000186450	05/12/2024	74630
ARL4353	275650W000136139	03/12/2024	74550
ARR8123	275650B000186436	04/12/2024	74550
ASC1885	275650W000136145	04/12/2024	74550
ASF5G41	275650A000014535	03/12/2024	60503
ASG8J07	275650B000186442	04/12/2024	74550
ASO9H61	275650W000136126	03/12/2024	74550
ASV3069	275650W000136165	05/12/2024	74630
ATL0E60	275650B000186369	04/12/2024	74550
ATU9764	116100T001367437	02/12/2024	54521
ATX4910	275650W000136168	05/12/2024	74550
AUD8140	275650B000186313	03/12/2024	74550
AUF9B11	275650B000186503	05/12/2024	74550
AUJ6102	275650B000186427	04/12/2024	74550
AUL3918	275650B000186325	03/12/2024	74550
AUM7139	275650B000186520	05/12/2024	74550
AUN4A43	275650W000136146	04/12/2024	74710
AUW5D42	275650B000186500	05/12/2024	74550
AUY9B94	275650B000186306	03/12/2024	74550
AVK7320	116100T002044268	01/12/2024	56141
AVL3H57	275650B000186489	05/12/2024	74550
AVL3H57	275650B000186476	05/12/2024	74550
AVL3H57	275650B000186330	03/12/2024	74630
AVW2G74	275650W000136148	04/12/2024	74550
AVY4261	275650B000186389	04/12/2024	74550
AWH3J01	275650B000186426	04/12/2024	74630
AWP4302	275650B000186397	04/12/2024	74550
AWP4302	275650B000186492	05/12/2024	74550
AWP4302	275650B000186432	04/12/2024	74550
AWT2536	275650B000186421	04/12/2024	74550
AWW7H70	275650B000186526	05/12/2024	74550
AWY3B11	275650B000186498	05/12/2024	74550
AXA3D99	275650B000186478	05/12/2024	74550
AXA3D99	275650W000136160	05/12/2024	74550
AXH9F48	275650W000136152	04/12/2024	74550
AXQ6179	275650B000186400	04/12/2024	74550
AXQ9E10	275650B000186362	03/12/2024	74550
AXR4I18	275650B000186312	03/12/2024	74550
AXV9424	275650R000015834	23/11/2024	55412
AXW4632	275650W000136147	04/12/2024	74550
AXZ4963	275650W000136143	04/12/2024	74550
AYG1H59	275650B000186414	04/12/2024	74550
AYM5C04	275650B000186382	04/12/2024	74550
AYO3A88	275650W000136137	03/12/2024	74550
AYW7I42	275650B000186454	05/12/2024	74550
AYZ9863	275650B000186338	03/12/2024	74550
AZO8F70	275650B000186367	04/12/2024	74550
AZR7386	275650B000186387	04/12/2024	74630
AZY8939	275650B000186448	05/12/2024	74550
BAG6458	275650B000186502	05/12/2024	74630
BAI2E67	275650R000015831	23/11/2024	55412
BAK7B69	275650B000186425	04/12/2024	74550
BBD2013	275650B000186374	04/12/2024	74550
BBN9133	275650B000186376	04/12/2024	74550
BBY6E84	275650B000186383	04/12/2024	74550
BCH2I67	275650B000186469	05/12/2024	74550
BCK0F75	275650B000186456	05/12/2024	74630
BCP7J60	275650B000186418	04/12/2024	74550
BCQ6128	275650B000186345	03/12/2024	74550
BCT4C06	275650B000186300	03/12/2024	74550
BCX3F03	275650B000186351	03/12/2024	74630
BCY5A63	275650B000186328	03/12/2024	74550
BCY6A40	275650B000186473	05/12/2024	74550
BDA4B09	275650A000014543	05/12/2024	60503
BDK3H55	275650B000186407	04/12/2024	74550
BDM9J43	275650B000186513	05/12/2024	74550
BDO8I34	275650B000186309	03/12/2024	74550
BDR1H72	275650B000186380	04/12/2024	74550
BDT5I16	275650B000186408	04/12/2024	74550
BEG3C17	275650B000186518	05/12/2024	74550
BEH4I46	275650B000186310	03/12/2024	74550
BEK7B48	275650B000186384	04/12/2024	74550
BEO9B25	116100T001367434	02/12/2024	54521
BES2B34	275650W000136140	04/12/2024	74710
BET5D37	275650B000186353	03/12/2024	74550
BEW4J71	275650B000186458	05/12/2024	74550
BEX0G37	275650B000186417	04/12/2024	74630
CAP8B59	275650B000186463	05/12/2024	74550

CGO6A45	275650A000014538	04/12/2024	60503
CJT3570	275650W000136164	05/12/2024	74550
CKC6B06	275650W000136159	05/12/2024	74550
CLH0B87	275650W000136133	03/12/2024	74550
CQC9J44	275650B000186527	05/12/2024	74710
CQC9J44	275650W000136167	05/12/2024	74550
DEN4769	275650B000186490	05/12/2024	74550
DFR0I07	275650R000015828	23/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015836	23/11/2024	55412
DOD2B56	275650B000186477	05/12/2024	74550
DSR4394	275650B000186514	05/12/2024	74550
EPG0H74	275650B000186429	04/12/2024	74550
EPH1852	275650R000015829	23/11/2024	55412
EXU0D64	275650B000186493	05/12/2024	74550
EZG0116	275650B000186494	05/12/2024	74550
FBY4006	275650W000136138	03/12/2024	74550
FCB7J95	275650B000186342	03/12/2024	74550
FFU0A75	275650B000186480	05/12/2024	74550
FJV6C68	275650B000186443	04/12/2024	74550
FKY6298	275650B000186435	04/12/2024	74550
FZF6I18	275650B000186335	03/12/2024	74550
GDG5I94	275650A000014532	03/12/2024	60503
GEI0I80	275650B000186420	04/12/2024	74550
HCQ0C14	275650A000014544	05/12/2024	60503
HSG5215	275650B000186334	03/12/2024	74550
IJH7728	275650A000014540	04/12/2024	60503
IKI6E13	275650W000136130	03/12/2024	74550
IKP1G77	275650B000186471	05/12/2024	74550
ILQ7F59	275650B000186341	03/12/2024	74710
ILQ7F59	275650B000186364	03/12/2024	74630
ILQ7F59	275650B000186373	04/12/2024	74550
ILQ7F59	275650B000186340	03/12/2024	74550
INN4873	275650B000186339	03/12/2024	74550
IOO8F15	275650B000186327	03/12/2024	74550
IQA1C77	275650B000186388	04/12/2024	74550
IQG9837	275650B000186316	03/12/2024	74550
ISD4F41	275650W000136131	03/12/2024	74550
ITR3J77	275650B000186451	05/12/2024	74550
ITV9H27	275650B000186398	04/12/2024	74550
IVG3J83	275650R000015842	22/11/2024	55412
IWH6185	275650B000186434	04/12/2024	74550
IYE6H26	275650B000186319	03/12/2024	74630
IYI4G32	275650W000136124	03/12/2024	74550
JBS8E85	275650B000186314	03/12/2024	74550
JCM0507	275650B000186510	05/12/2024	74550
JCT9A31	275650W000136156	05/12/2024	74550
JVC7900	116100T001367435	02/12/2024	54521
JVT3A03	275650R000015838	22/11/2024	55412
KPH9F06	275650B000186428	04/12/2024	74550
LPT2093	275650R000015837	22/11/2024	55412
LUW7E73	275650B000186318	03/12/2024	74550
LXH9089	275650B000186302	03/12/2024	74550
MAP4C59	275650B000186350	03/12/2024	74630
MAV1A06	275650W000136141	04/12/2024	74550
MAV1A06	275650B000186405	04/12/2024	74550
MBE4605	275650B000186495	05/12/2024	74630
MBP6E12	275650R000015844	22/11/2024	55412
MDF9I88	275650B000186512	05/12/2024	74630
MDN0031	275650B000186359	03/12/2024	74550
MDS3F96	275650B000186522	05/12/2024	74550
MEI5570	275650B000186301	03/12/2024	74630
MER5J50	275650B000186499	05/12/2024	74550
MFI8D26	275650R000015843	22/11/2024	55412
MFM9606	275650B000186459	05/12/2024	74550
MGX3H12	275650B000186437	04/12/2024	74550
MHA0D11	275650B000186396	04/12/2024	74630
MHE0F03	275650B000186305	03/12/2024	74550
MHG2I15	275650A000014542	05/12/2024	60503
MHH1A41	275650R000015833	23/11/2024	55412
MIG2423	275650B000186395	04/12/2024	74550
MIV6J50	275650B000186323	03/12/2024	74550
MJF7B62	275650B000186438	04/12/2024	74630
MKK6876	275650B000186317	03/12/2024	74630
MKN7F12	275650B000186344	03/12/2024	74550
MLK3F23	275650B000186508	05/12/2024	74550
MLM8I30	275650B000186315	03/12/2024	74630
MSN1I23	275650B000186506	05/12/2024	74550
NGO4J26	275650R000015835	23/11/2024	55412
NGO4J26	275650R000015832	23/11/2024	55412
NLH3B96	275650A000014533	03/12/2024	60503
NSD8C95	275650R000015839	22/11/2024	55412
OAY3I80	275650W000136155	05/12/2024	74550
OBC2J58	275650B000186519	05/12/2024	74550
OBP5F78	275650B000186379	04/12/2024	74550
ODG9G97	275650R000015847	22/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015845	22/11/2024	55412
OZM8E79	275650W000136129	03/12/2024	74550
PAD1076	275650B000186411	04/12/2024	74550
PRZ4A50	275650B000186352	03/12/2024	74550

PXE2731	275650B000186320	03/12/2024	74550
QCM0D04	275650B000186482	05/12/2024	74550
QCT6075	275650B000186307	03/12/2024	74550
QEC5G14	275650R000015846	22/11/2024	55412
QHB0H34	275650B000186479	05/12/2024	74550
QII1643	275650B000186460	05/12/2024	74550
QMJ7A16	275650W000136142	04/12/2024	74550
QQN9F48	275650W000136135	03/12/2024	74550
QZI7D74	275650B000186504	05/12/2024	74550
RAJ9E42	275650B000186501	05/12/2024	74550
RHC2D51	275650W000136136	03/12/2024	74550
RHH5G15	275650B000186484	05/12/2024	74550
RHN6G99	275650B000186402	04/12/2024	74550
RHR8B16	275650B000186423	04/12/2024	74630
RHU5G84	116100T002332112	30/11/2024	56144
RLF9D97	275650B000186424	04/12/2024	74550
RLM2J15	275650B000186464	05/12/2024	74550
RNT3D99	275650B000186465	05/12/2024	74630
RPH3H28	275650A000014536	03/12/2024	60503
RWD6A60	275650W000136150	04/12/2024	74550
RXY6I50	275650W000136169	05/12/2024	74550
RYE9G10	275650B000186321	03/12/2024	74550
SDQ0I25	275650B000186381	04/12/2024	74550
SDU3G95	275650B000186403	04/12/2024	74550
SEB7A49	275650B000186440	04/12/2024	74550
SEC7H37	275650B000186311	03/12/2024	74550
SEF5H32	275650B000186406	04/12/2024	74550
SEF7C85	275650W000136125	03/12/2024	74550
SEQ4G70	275650B000186485	05/12/2024	74550
SFH5B39	275650W000136153	04/12/2024	74550
SFI1E23	275650B000186466	05/12/2024	74550
SFL0I75	275650W000136166	05/12/2024	74550
SFL4D07	275650B000186515	05/12/2024	74550
SFO1E20	275650B000186390	04/12/2024	74550
SQV9F09	275650B000186483	05/12/2024	74550
SYD3D72	275650B000186430	04/12/2024	74550
TAI5D14	275650B000186511	05/12/2024	74550
TAJ5J24	275650B000186488	05/12/2024	74630
TAJ5J24	275650B000186368	04/12/2024	74550
TAL6F81	275650R000015841	22/11/2024	55412
TAL9F22	275650W000136162	05/12/2024	74550
TAM3H83	275650A000014534	03/12/2024	60503
TAQ7D71	275650B000186337	03/12/2024	74630
TAS6D67	275650W000136127	03/12/2024	74550
TAS9A68	275650B000186474	05/12/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU1B12	275650B000180600	25/09/2024	74550
AGS4C09	275650B000180657	26/09/2024	74550
AJI2579	275650W000134820	26/09/2024	74550
AJR5319	275650B000180630	26/09/2024	74550
AKU0F05	275650B000180656	26/09/2024	74550
AKZ2B40	275650B000180550	24/09/2024	74550
ALJ3844	275650B000180679	26/09/2024	74550
ANO3G09	275650B000180652	26/09/2024	74550
APC7H19	275650W000134816	26/09/2024	74550
APM1J21	275650T000014048	23/09/2024	73400
AQW1033	275650B000180596	25/09/2024	74550
AQX9920	275650B000180516	24/09/2024	74550
ARL4876	275650B000180454	23/09/2024	74550
AUU9F47	275650B000180404	22/09/2024	74550
AVG6H63	275650B000180397	22/09/2024	74550
AVH3H86	275650B000180554	24/09/2024	74550
AVV7A81	275650T000014428	27/09/2024	73400
AWO6527	275650B000180537	24/09/2024	74550
AWP5H95	275650B000180591	25/09/2024	74550
AWV0I97	275650B000180570	25/09/2024	74550
AXA2679	275650T000013200	25/09/2024	54600
AXB8575	275650T000014414	24/09/2024	73400
AXI4D62	275650B000180518	24/09/2024	74550
AXO2C13	275650B000180390	22/09/2024	74550
AYS9214	275650B000180415	23/09/2024	74550
AZC0J46	275650B000180441	23/09/2024	74550
AZL3247	275650B000180412	23/09/2024	74550
BAH1C58	275650B000180463	23/09/2024	74550
BAZ8D73	275650B000180592	25/09/2024	74550
BBK1132	275650B000180552	24/09/2024	74550
BBN1869	275650B000180613	25/09/2024	74550
BCH9686	275650B000180443	23/09/2024	74550
BDH6C30	275650B000180472	23/09/2024	74550
BDM5D60	275650B000180577	25/09/2024	74550
BDM5G86	275650B000180455	23/09/2024	74550
BDM5H81	275650T000014415	24/09/2024	73400
BDR5525	275650B000180392	22/09/2024	74550
BDU6H42	275650B000180499	24/09/2024	74550
BES1J08	275650W000134808	25/09/2024	74550
DDV6296	275650B000180388	22/09/2024	74550
DNF6C66	275650B000180681	26/09/2024	74550
DYB4H99	275650B000180473	23/09/2024	74550
EAG1I94	275650B000180561	25/09/2024	74550
ENM5750	275650W000134822	26/09/2024	74550
FGG7271	275650B000180531	24/09/2024	74550
FGM2J38	275650B000180461	23/09/2024	74550
HSS8A69	275650W000134818	26/09/2024	74550
IJP9I64	275650B000180609	25/09/2024	74550
ING7H64	275650B000180683	26/09/2024	74550
IRX7F19	275650B000180524	24/09/2024	74550
IUT6A40	275650B000180400	22/09/2024	74550
IYC8E66	275650B000180503	24/09/2024	74550
KDU3779	275650B000180636	26/09/2024	74550
LRR4365	275650B000180517	24/09/2024	74550
MDS7653	275650B000180422	23/09/2024	74550
MER8088	275650B000180484	24/09/2024	74550
MGE8664	275650B000180508	24/09/2024	74550
MHJ2332	275650T000014406	23/09/2024	72690
MHN3C00	275650B000180427	23/09/2024	74550
MIY3303	275650T000014424	27/09/2024	73400
MJW3F98	275650B000180391	22/09/2024	74550
MKJ2J67	275650B000180607	25/09/2024	74550
MKR6127	275650B000180641	26/09/2024	74550
MLP2I79	275650B000180456	23/09/2024	74550
MMF1192	275650B000180417	23/09/2024	74550
NJO7G46	275650B000180626	26/09/2024	74550
OIU2E59	275650B000180482	24/09/2024	74550
OLF8I56	275650B000180419	23/09/2024	74550
OTQ7F49	275650B000180497	24/09/2024	74550
PSR3C34	275650B000180608	25/09/2024	74550
QIE2B89	275650W000134800	23/09/2024	74550
QII0382	275650B000180526	24/09/2024	74550
QUK3I98	275650B000180604	25/09/2024	74550
QXB0I40	275650B000180634	26/09/2024	74550
RHI3J05	275650T000014409	23/09/2024	73400
RHT5H90	275650T000014041	23/09/2024	73400
SEY0C51	275650T000014244	28/09/2024	73580
SFJ5H02	275650B000180543	24/09/2024	74550
SFK8J60	275650B000180571	25/09/2024	74550
SXR3C37	275650W000134806	25/09/2024	74550
TAI2I90	275650B000180677	26/09/2024	74550

TAL6D60	275650B000180582	25/09/2024	74550
TBX2A14	275650B000180430	23/09/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBV8624	275650W000134095	27/08/2024	74550
QJD3889	275650W000134224	29/08/2024	74550
RLK9F33	275650T000013171	28/08/2024	73400
SIE1F64	275650B000180628	26/09/2024	74630
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKE2244	275650B000180367	22/09/2024	74550
AMB8E91	275650B000180266	21/09/2024	74550
AQU0E53	275650B000180300	22/09/2024	74550
AWM6978	116100T002058561	25/09/2024	54600
BDI5F90	275650B000180308	22/09/2024	74550
MGQ7E42	116100T001954132	21/09/2024	54600
QBR0J79	275650B000180213	21/09/2024	74550
QHG9G02	275650B000180253	21/09/2024	74550
RHW8J03	275650B000180350	22/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EC8745B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2024 II

EDITAL Nº056/2024 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a

infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5404	275650B000180399	22/09/2024	74550
AAG8D00	275650T000013739	28/09/2024	76332
ACJ3455	275650B000180625	26/09/2024	74550
ADJ8H88	275650T000014233	27/09/2024	76331
AEM7235	275650T000014411	24/09/2024	72690
AES4I32	275650W000134799	23/09/2024	74630
AFA4979	275650T000014345	28/09/2024	51852
AFQ9108	275650T000014313	23/09/2024	76331
AGN3280	275650B000180471	23/09/2024	74630
AGR3719	275650B000180407	22/09/2024	74630
AGR3719	275650B000180402	22/09/2024	74550
AHS2310	275650A000014143	26/09/2024	60503
AHX1C86	275650B000180544	24/09/2024	74550
AIC9F95	275650B000180409	22/09/2024	74550
AII2D97	275650T000014264	25/09/2024	55417
AIM4H62	275650T000014230	27/09/2024	76331
AIQ2E43	275650B000180380	22/09/2024	74550
AJH0521	275650T000014037	23/09/2024	51851
AJJ5H75	275650T000014214	25/09/2024	51851
AJL8F96	275650B000180615	25/09/2024	74550
AKJ2666	275650B000180395	22/09/2024	74550
AKS1F74	275650W000134824	26/09/2024	74550
AKT2G73	275650T000014260	23/09/2024	55413
ALH5100	275650T000014344	28/09/2024	51851
ALM3E74	275650T000014416	24/09/2024	54526
ALP4G35	275650B000180585	25/09/2024	74550
AMA9B99	275650T000014312	23/09/2024	55417
AMF5C11	275650B000180542	24/09/2024	74550
AMY6F47	275650T000014206	25/09/2024	55417
AMZ6D07	275650B000180488	24/09/2024	74550
ANC7937	275650B000180465	23/09/2024	74550
AND0580	275650T000012361	23/09/2024	76331
ANI1230	275650A000014144	26/09/2024	60503
ANI5102	275650B000180595	25/09/2024	74550
ANN9I99	275650T000014220	25/09/2024	51851
ANO5G00	275650T000014401	23/09/2024	51851
AOB5G50	275650T000013113	23/09/2024	57380
AOF5C56	275650T000014427	27/09/2024	66372
AOI3G81	275650B000180675	26/09/2024	74550
AOI3G81	275650B000180680	26/09/2024	74710
AOT6937	275650B000180416	23/09/2024	74550
AOV4550	275650B000180624	26/09/2024	74550
APF9262	275650B000180645	26/09/2024	74630
APH7556	275650T000013737	27/09/2024	54521
APO1G44	275650T000014207	25/09/2024	60501
APS4428	275650B000180551	24/09/2024	74550
APT7G62	275650T000014043	23/09/2024	51851
APU1I24	275650T000014268	27/09/2024	55417
APX8499	275650B000180504	24/09/2024	74550
APY1285	275650T000013312	27/09/2024	54521
AQC4302	275650B000180487	24/09/2024	74550
AQH6E73	275650T000012365	27/09/2024	54521
AQH6E73	275650T000011481	27/09/2024	58191
AQX9920	275650B000180614	25/09/2024	74630
AQZ4351	275650W000134803	25/09/2024	74550
ARB8578	275650T000012363	25/09/2024	51851
ARC2446	275650B000180606	25/09/2024	74550
ARL1A56	275650A000014135	25/09/2024	60503
ARV2A12	275650B000180479	23/09/2024	74550
ARX0C73	275650B000180519	24/09/2024	74550
ARZ9J64	275650T000014235	27/09/2024	54870
ASB2I70	275650B000180500	24/09/2024	74550
ASB8172	275650B000180535	24/09/2024	74550
ASG4114	275650T000014429	27/09/2024	54526
ASH4C49	275650T000014334	26/09/2024	76332
ASJ3C39	275650T000011755	24/09/2024	55417
ASO3065	275650B000180637	26/09/2024	74550
ASP3I57	275650T000014423	26/09/2024	76331
ASS5642	275650B000180560	25/09/2024	74550
AST7G22	275650B000180394	22/09/2024	74550
ATE7798	275650T000014327	25/09/2024	51851
ATF6553	275650B000180377	22/09/2024	74550
ATF9976	275650B000180555	25/09/2024	74550
ATI9769	275650T000014242	28/09/2024	76332
ATI9769	275650T000011689	28/09/2024	76331
ATO8C77	275650B000180459	23/09/2024	74550
ATU2I36	275650B000180670	26/09/2024	74550
ATX1211	275650T000010269	25/09/2024	76331
AUB5E52	275650B000180549	24/09/2024	74550
AUF2851	275650T000014263	25/09/2024	55417
AUG7G22	275650T000013351	25/09/2024	54521
AUI3C56	275650T000013949	23/09/2024	76332
AUI7C67	275650T000014265	25/09/2024	55417
AUL3400	275650B000180434	23/09/2024	74630
AUN6764	275650T000013114	24/09/2024	76332
AUP9E96	275650B000180658	26/09/2024	74550
AUT4567	275650T000014329	25/09/2024	51851

AUX1I91	275650W000134812	26/09/2024	74550
AVM3203	275650T000011685	24/09/2024	76331
AVP5F24	275650T000014221	26/09/2024	73232
AVQ7817	275650T000014229	27/09/2024	51851
AVR7J19	275650T000011480	27/09/2024	76252
AVV5H80	275650T000014418	24/09/2024	73400
AWE9J61	275650A000014129	23/09/2024	60503
AWG9278	275650T000014238	28/09/2024	76332
AWI2A15	275650B000180622	26/09/2024	74550
AWM1I69	275650B000180468	23/09/2024	74550
AXA5H41	275650B000180575	25/09/2024	74630
AXB5F39	275650B000180632	26/09/2024	74550
AXI9519	275650B000180599	25/09/2024	74550
AXM1545	275650T000014337	27/09/2024	76331
AXP3H85	275650T000014419	24/09/2024	52070
AXS2F66	275650T000014228	27/09/2024	76331
AYD1I79	275650T000014316	24/09/2024	76332
AYD1I79	275650T000014317	24/09/2024	51851
AYH9D11	275650A000014140	25/09/2024	60503
AYJ8928	275650B000180510	24/09/2024	74550
AYM5C04	275650T000014234	27/09/2024	76332
AYO3A88	275650T000014341	27/09/2024	76331
AYO9312	275650T000011687	27/09/2024	76252
AYZ7344	116100T002207084	24/09/2024	54521
AZA4C63	275650T000014232	27/09/2024	76332
AZH0213	275650B000180505	24/09/2024	74710
AZI8B69	275650B000180672	26/09/2024	74550
AZJ7D34	275650T000011482	28/09/2024	55417
AZK1F71	275650B000180583	25/09/2024	74550
AZL3A60	275650T000014239	28/09/2024	51851
AZR7662	275650T000014314	23/09/2024	60175
AZT0967	275650B000180563	25/09/2024	74550
AZU8D43	275650T000014208	25/09/2024	60501
AZW5352	275650B000180478	23/09/2024	74550
BAF8757	275650B000180590	25/09/2024	74550
BAI5J28	275650B000180617	25/09/2024	74630
BAL6C04	275650T000014216	25/09/2024	76332
BAN1577	275650T000014213	25/09/2024	76332
BAS2049	275650T000014330	25/09/2024	54870
BBA2311	275650B000180572	25/09/2024	74630
BBM4669	275650B000180601	25/09/2024	74550
BBR1D88	275650B000180446	23/09/2024	74550
BBS7630	275650B000180506	24/09/2024	74550
BBU5581	275650T000013309	23/09/2024	54521
BBZ4C26	275650B000180647	26/09/2024	74550
BCE9G82	275650B000180495	24/09/2024	74630
BCN8I26	275650B000180553	24/09/2024	74550
BCT0G53	275650A000014136	25/09/2024	60503
BCU5E12	275650T000013310	23/09/2024	55411
BCW2F68	275650B000180569	25/09/2024	74550
BCW8J54	275650W000134804	25/09/2024	74550
BDD3J45	275650B000180458	23/09/2024	74550
BDD8G90	275650T000014036	23/09/2024	51851
BDG5C44	275650T000014322	25/09/2024	76331
BDH7A56	275650B000180655	26/09/2024	74550
BDT2E13	275650W000134819	26/09/2024	74550
BDT7G58	275650B000180665	26/09/2024	74550
BDW1C79	275650T000011756	27/09/2024	55411
BEC4G14	275650T000010063	24/09/2024	54526
BEF0G08	275650B000180534	24/09/2024	74550
BEF3D23	275650B000180649	26/09/2024	74550
BEF6E24	275650T000014425	27/09/2024	76331
BEI5D99	275650T000012362	24/09/2024	76332
BEK2D02	275650B000180470	23/09/2024	74630
BEO3I68	275650T000013358	27/09/2024	51930
BEQ4F05	275650T000014212	25/09/2024	60501
BET3C46	275650B000180483	24/09/2024	74550
BET5I56	275650T000014413	24/09/2024	76331
BET8099	275650T000013944	23/09/2024	76251
BEY2011	275650T000014336	27/09/2024	76332
BLF6F65	275650A000014137	25/09/2024	60503
BML8974	275650T000014225	26/09/2024	54522
BOP2348	275650T000014039	23/09/2024	51851
CFB6B64	275650T000014326	25/09/2024	55417
CGF7000	275650B000180408	22/09/2024	74550
CJH5C61	275650B000180523	24/09/2024	74550
CJH5C61	275650B000180533	24/09/2024	74550
CJS4H38	275650B000180424	23/09/2024	74630
CKI2I80	275650T000014346	28/09/2024	55417
CLX7A02	275650B000180565	25/09/2024	74550
CMM1058	275650B000180616	25/09/2024	74710
CMW2621	275650B000180629	26/09/2024	74630
CQY2B22	275650A000014128	23/09/2024	60503
CSE5434	275650T000013947	23/09/2024	51851
CSX9534	275650B000180547	24/09/2024	74550
DGA0C02	275650T000014342	28/09/2024	51851
DGA0C02	275650T000012366	28/09/2024	51851
DGN4693	275650A000014142	26/09/2024	60503
DGV3132	275650B000180602	25/09/2024	74550

DGV3132	275650B000180574	25/09/2024	74550
DJQ1J53	275650B000180559	25/09/2024	74550
DMJ7074	275650B000180476	23/09/2024	74630
DOM2402	275650T000013945	23/09/2024	51851
DQM8I71	275650A000014141	26/09/2024	60503
DUQ1H52	275650T000014237	27/09/2024	51851
EAG7583	275650B000180489	24/09/2024	74550
EDS8A20	275650T000014262	25/09/2024	55417
EFB7816	275650T000014348	28/09/2024	55417
EGB1H16	275650B000180539	24/09/2024	74550
EGT0F09	275650B000180667	26/09/2024	74550
EML5A76	275650A000014138	25/09/2024	60503
EMY7F13	275650B000180411	23/09/2024	74550
EXI4G81	275650T000014240	28/09/2024	76332
EXI5J21	275650T000014270	28/09/2024	55417
FAM0J17	275650A000014134	24/09/2024	60503
FBH7G63	275650T000013356	26/09/2024	54870
FHA5I64	275650B000180501	24/09/2024	74550
FIC0E68	275650T000013354	26/09/2024	76252
FII7F36	275650B000180593	25/09/2024	74550
FJV6C68	275650W000134810	25/09/2024	74550
FNU7E42	275650T000014332	26/09/2024	76331
FRN7F21	275650T000013352	25/09/2024	54521
FZT7I49	275650B000180586	25/09/2024	74550
GAC2E42	275650T000013359	27/09/2024	51930
GAD4H28	275650B000180676	26/09/2024	74550
GAI3A58	275650T000014045	23/09/2024	51851
GCB0I75	275650T000014430	27/09/2024	52070
GHA4A12	275650B000180401	22/09/2024	74550
GTS9476	275650B000180490	24/09/2024	74550
HAJ6I09	275650T000013357	27/09/2024	70561
HAX3I61	275650T000014325	25/09/2024	76331
HEI1F25	275650T000014347	28/09/2024	51851
HIC5I14	275650T000014323	25/09/2024	55417
HOU1F90	275650B000180513	24/09/2024	74630
HSE0735	275650B000180588	25/09/2024	74550
HSV7H25	275650B000180375	22/09/2024	74550
ICR4F35	275650B000180447	23/09/2024	74550
IHH4732	275650T000014040	23/09/2024	51851
IIW5F61	275650T000014211	25/09/2024	60501
IJH1J08	275650B000180413	23/09/2024	74710
IMC6H05	275650B000180385	22/09/2024	74550
IOR8054	275650T000014035	23/09/2024	73400
IRH9H05	275650B000180406	22/09/2024	74550
IRX7J37	275650T000014236	27/09/2024	76331
ITN7H10	275650T000014338	27/09/2024	76331
IVA1J26	275650T000013732	23/09/2024	51851
IWX4G27	275650B000180540	24/09/2024	74550
JAA0A47	275650T000014269	27/09/2024	55417
JSW6296	275650B000180444	23/09/2024	74550
JTD1F99	275650T000014209	25/09/2024	76331
JVC3G53	275650A000014126	23/09/2024	60503
KUQ8B21	275650B000180666	26/09/2024	74550
KYA6E63	275650B000180644	26/09/2024	74630
LUL4J19	275650T000014551	23/09/2024	51930
LXT9494	275650T000014335	27/09/2024	51930
LZV2A22	275650B000180545	24/09/2024	74550
MAF5A75	275650T000014324	25/09/2024	76332
MBP1H29	275650B000180421	23/09/2024	74550
MBV1H57	275650B000180573	25/09/2024	74550
MCO2768	275650T000011477	24/09/2024	54870
MCS1E12	275650B000180493	24/09/2024	74550
MDB2F35	275650B000180659	26/09/2024	74550
MDT1B83	275650T000014311	23/09/2024	76332
MDV6D03	275650W000134809	25/09/2024	74630
MEK3E23	275650W000134802	24/09/2024	74550
MES1B56	275650T000013943	23/09/2024	54522
MET7B36	275650T000011688	27/09/2024	51930
MEZ0C12	275650W000134821	26/09/2024	74630
MEZ0I92	275650T000014203	25/09/2024	51851
MFN6790	275650B000180612	25/09/2024	74550
MGA1I42	275650T000014421	25/09/2024	66371
MGH9D61	275650B000180520	24/09/2024	74550
MGK1A69	275650T000011380	27/09/2024	51930
MHH2D38	275650B000180464	23/09/2024	74550
MHH2D38	275650B000180453	23/09/2024	74550
MHN3C00	275650B000180426	23/09/2024	74630
MHR9C67	275650B000180494	24/09/2024	74550
MHS1J76	275650T000014404	23/09/2024	76331
MHS2772	275650B000180557	25/09/2024	74630
MIL8F29	275650T000011686	27/09/2024	76331
MIS7036	275650B000180423	23/09/2024	74550
MIV9G89	116100T002207085	24/09/2024	54521
MIZ8G32	275650T000013360	27/09/2024	51851
MJB2I14	275650B000180594	25/09/2024	74550
MKQ1H80	275650T000013729	23/09/2024	51851
MLF3I15	275650W000134826	26/09/2024	74550
MLF5098	275650B000180378	22/09/2024	74550
MLG1A36	275650B000180515	24/09/2024	74550

MLG3G34	275650T000013942	23/09/2024	76331
MLM4D32	275650B000180674	26/09/2024	74550
MLS3G71	275650B000180576	25/09/2024	74550
MLZ0A57	275650T000014223	26/09/2024	51851
MMC7J40	275650B000180480	23/09/2024	74710
MSA4G86	275650B000180457	23/09/2024	74550
NBD8512	275650B000180491	24/09/2024	74630
NHN6J86	275650T000014201	25/09/2024	51851
NPE8117	275650B000180405	22/09/2024	74550
NSN5G07	275650B000180381	22/09/2024	74550
NYE8E27	275650B000180452	23/09/2024	74550
OEC8B71	275650T000014315	23/09/2024	76331
OKF1I97	275650T000014266	25/09/2024	55417
OKG3I33	275650T000014204	25/09/2024	76331
OVV5J85	275650W000134801	24/09/2024	74550
OXF1B67	275650B000180610	25/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000180445	23/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000180451	23/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000180438	23/09/2024	74550
PVU8547	275650B000180435	23/09/2024	74550
PYI1466	275650T000014321	24/09/2024	55417
QAR1H34	275650B000180514	24/09/2024	74550
QBA3J99	275650T000014210	25/09/2024	60501
QDK4E62	275650B000180396	22/09/2024	74550
QHE3E61	275650T000012364	25/09/2024	60501
QHK0C10	275650W000134813	26/09/2024	74550
QHP0D70	275650T000014217	25/09/2024	76331
QHR9C29	275650T000013941	23/09/2024	55411
QHZ8587	275650T000014328	25/09/2024	51851
QIF1C97	275650T000014319	24/09/2024	76332
QIV4H05	275650B000180668	26/09/2024	74550
QJD7969	275650B000180564	25/09/2024	74630
QJV1E75	275650B000180383	22/09/2024	74630
QLF0F07	275650B000180640	26/09/2024	74630
QMS0A97	275650T000014243	28/09/2024	51851
QNX1F93	275650B000180651	26/09/2024	74550
QOX6F72	275650A000014132	24/09/2024	60503
QPI9D87	275650B000180440	23/09/2024	74550
QQG8A92	275650B000180485	24/09/2024	74550
QQG8A92	275650B000180548	24/09/2024	74550
QQY4J68	275650T000014343	28/09/2024	55417
QWX9D67	275650B000180469	23/09/2024	74550
RDT8B08	275650T000014224	26/09/2024	76331
RHE3J59	275650T000014226	26/09/2024	76332
RHF0F87	275650T000010270	28/09/2024	60501
RHF8C03	275650B000180418	23/09/2024	74550
RHH1D63	275650A000014125	23/09/2024	60503
RHH9C66	275650T000014205	25/09/2024	76332
RHL5D97	275650B000180439	23/09/2024	74550
RHL8E10	275650T000014222	26/09/2024	76332
RHW1A89	275650B000180522	24/09/2024	74550
RLD6I11	275650T000013353	25/09/2024	60501
RRR3J95	275650T000014422	26/09/2024	73400
RXO5F14	275650B000180662	26/09/2024	74550
RXP4I69	275650B000180384	22/09/2024	74630
RXT6D64	275650B000180410	22/09/2024	74550
RYE0A78	275650A000014127	23/09/2024	60503
RYQ3I64	275650B000180603	25/09/2024	74550
SDT9B31	275650B000180660	26/09/2024	74550
SEA7B17	275650B000180528	24/09/2024	74550
SEG2J64	275650W000134825	26/09/2024	74550
SEH8J79	275650B000180393	22/09/2024	74550
SEK7G27	275650T000014259	23/09/2024	55417
SEM1E08	275650T000014046	23/09/2024	76331
SEM5C98	275650B000180481	23/09/2024	74550
SEP8J37	275650T000014231	27/09/2024	65640
SEW2G39	275650T000014426	27/09/2024	66371
SFA3J30	275650B000180639	26/09/2024	74550
SFC3E67	275650B000180511	24/09/2024	74630
SFC7E23	275650B000180646	26/09/2024	74550
SFF7H87	275650B000180414	23/09/2024	74630
SFF8J24	116100T002092195	24/09/2024	54521
SFG5H52	275650B000180648	26/09/2024	74550
SFG8F24	275650T000014261	25/09/2024	55417
SFH7J72	275650B000180580	25/09/2024	74550
SFK6I93	275650T000013946	23/09/2024	76331
SFL0G17	275650B000180449	23/09/2024	74630
TBX2A14	275650B000180437	23/09/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27750BCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2024 III

EDITAL Nº056/2024 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9H18	275650R000014831	10/09/2024	55412
ACS4F39	275650NIC0058986	07/09/2024	50020
ACZ3G87	275650NIC0058978	07/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059046	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059017	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059016	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059048	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650R000014940	16/09/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0058817	03/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059020	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059019	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650R000014825	09/09/2024	55412
ADP4445	275650B000180153	20/09/2024	74630
AEW2E29	275650R000014891	12/09/2024	55412
AFR4I93	275650R000014842	10/09/2024	55412
AFZ9946	275650R000014885	12/09/2024	55412
AGO8F23	275650A000014119	21/09/2024	60503
AGR3719	275650B000180329	22/09/2024	74550
AGW0F11	275650T000006677	21/09/2024	55411
AGY0E52	116100T000833989	17/09/2024	54284
AGZ6570	275650R000014952	17/09/2024	55412
AHH2H40	275650A000014121	22/09/2024	60503
AHJ8855	275650R000014854	11/09/2024	55412
AHJ8855	275650R000014860	11/09/2024	55412
AHN4A11	275650B000180210	21/09/2024	74550
AHO6D47	275650R000014818	09/09/2024	55412
AHT7685	275650R000014893	12/09/2024	55412
AIW8J84	275650B000180181	21/09/2024	74550
AIZ2213	275650B000180258	21/09/2024	74550
AIZ5421	275650NIC0058904	03/09/2024	50020
AJE7220	275650B000180359	22/09/2024	74550
AJM9F74	275650B000180303	22/09/2024	74630
AJV3633	275650A000014115	21/09/2024	60503
AKF1220	275650R000014932	16/09/2024	55412
AKG4131	275650W000134789	21/09/2024	74630

AKG8650	116100T001141868	17/09/2024	56144
AKI2G39	275650NIC0059001	07/09/2024	50020
AKT2G73	275650R000014880	12/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014862	11/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014887	12/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014840	10/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014914	13/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014931	16/09/2024	55412
AKV5764	275650B000180263	21/09/2024	74550
AKW0G93	275650R000014853	10/09/2024	55412
AKW0G93	275650R000014847	10/09/2024	55412
ALA6D32	275650NIC0059033	10/09/2024	50020
ALG0292	275650NIC0059028	10/09/2024	50020
ALI3G76	275650B000180269	21/09/2024	74550
ALI6C68	275650B000180262	21/09/2024	74550
AMD1J42	275650B000180265	21/09/2024	74550
AMG4J39	275650R000014908	14/09/2024	55412
AMK1714	275650B000180159	20/09/2024	74550
AMP4E17	275650NIC0059005	07/09/2024	50020
AMS0G15	275650B000180123	20/09/2024	74550
AMX5H40	275650A000014124	22/09/2024	60503
AMY6F47	275650NIC0058864	03/09/2024	50020
AMY6F47	275650R000014868	11/09/2024	55412
ANA2A58	275650R000014896	12/09/2024	55412
ANA3I26	275650B000180274	21/09/2024	74630
ANA9E04	275650B000180365	22/09/2024	74630
ANB9611	275650NIC0058870	03/09/2024	50020
ANL3D98	275650NIC0058935	03/09/2024	50020
ANP0142	275650B000180185	21/09/2024	74550
ANP3F52	275650B000180186	21/09/2024	74550
AOJ5705	275650B000180289	21/09/2024	74550
AOR6J85	275650A000014112	20/09/2024	60503
AOV3A66	275650R000014835	10/09/2024	55412
AOV3A66	275650R000014841	10/09/2024	55412
APJ6C00	275650B000180277	21/09/2024	74550
APT6E43	275650R000014910	13/09/2024	55412
APT6E43	275650R000014814	09/09/2024	55412
APW8A99	275650B000180324	22/09/2024	74550
APX8A47	275650A000014118	21/09/2024	60503
AQF5910	275650NIC0058941	03/09/2024	50020
AQF5910	275650NIC0058981	07/09/2024	50020
AQI5580	275650NIC0058847	03/09/2024	50020
AQJ5J92	275650B000180201	21/09/2024	74550
AQK4E20	275650R000014912	13/09/2024	55412
AQN2137	275650R000014934	16/09/2024	55412
AQP9298	275650R000014926	13/09/2024	55412
AQQ0E40	275650B000180334	22/09/2024	74630
AQR6328	275650B000180335	22/09/2024	74550
AQW5F73	275650B000180374	22/09/2024	74550
AQX8B80	275650R000014895	12/09/2024	55412
ARD6112	275650NIC0058873	03/09/2024	50020
ARG5849	275650B000180174	20/09/2024	74550
ARH1702	275650NIC0058931	03/09/2024	50020
ARM2468	275650NIC0058845	03/09/2024	50020
ARM4980	275650B000180337	22/09/2024	74550
ARN2968	275650NIC0058886	03/09/2024	50020
ARO4F58	275650W000134796	22/09/2024	74550
ARR8123	275650B000180232	21/09/2024	74630
ART6593	275650R000014807	09/09/2024	55412
ASO2J71	275650B000180297	22/09/2024	74550
ASR2510	275650B000180206	21/09/2024	74550
ATC2056	275650B000180134	20/09/2024	74550
ATG8505	275650NIC0058973	07/09/2024	50020
ATI9C15	275650W000134784	21/09/2024	74550
ATJ4179	275650A000014117	21/09/2024	60503
ATL5H71	275650R000014929	16/09/2024	55412
ATN3B21	275650B000180136	20/09/2024	74550
ATN7C18	275650NIC0058840	03/09/2024	50020
ATO5040	275650NIC0058846	03/09/2024	50020
ATP9861	275650B000180310	22/09/2024	74550
ATQ5J55	275650R000014917	13/09/2024	55412
ATR3A73	116100T002207479	25/09/2024	76251
ATW4J25	275650R000014857	11/09/2024	55412
ATW4J25	275650R000014892	12/09/2024	55412
ATW9290	275650NIC0058875	03/09/2024	50020
AUA3918	275650B000180234	21/09/2024	74630
AUD6D75	275650NIC0058946	03/09/2024	50020
AUL8E84	275650R000014836	10/09/2024	55412
AUO3A32	275650B000180332	22/09/2024	74550
AUS3I50	275650B000180331	22/09/2024	74550
AUV3C87	275650B000180148	20/09/2024	74550
AUV6062	275650B000180191	21/09/2024	74550
AUV9954	275650B000180251	21/09/2024	74550
AUZ1710	275650B000180237	21/09/2024	74550
AVA4B30	275650NIC0058859	03/09/2024	50020
AVA4B30	275650NIC0058860	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058899	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058924	03/09/2024	50020
AVD9D75	275650B000180154	20/09/2024	74550

AVI9674	275650B000180304	22/09/2024	74550
AVM3609	275650B000180140	20/09/2024	74550
AVP7C56	275650NIC0058914	03/09/2024	50020
AVR7J19	275650NIC0059029	10/09/2024	50020
AVS4F59	275650R000014888	12/09/2024	55412
AVU3J52	275650A000014116	21/09/2024	60503
AVY1I99	275650NIC0059035	10/09/2024	50020
AVZ7A51	275650NIC0058907	03/09/2024	50020
AWC2797	275650R000014922	13/09/2024	55412
AWD3A54	275650B000180268	21/09/2024	74550
AWH4A12	275650B000180156	20/09/2024	74550
AWI4H00	275650NIC0059039	10/09/2024	50020
AWK1995	275650B000180172	20/09/2024	74710
AWK1995	275650B000180279	21/09/2024	74550
AWL2114	116100T002058560	20/09/2024	54522
AWN1F10	275650NIC0058905	03/09/2024	50020
AWN5A33	275650B000180316	22/09/2024	74550
AWT5D64	275650NIC0059038	10/09/2024	50020
AWT5D64	275650NIC0059027	10/09/2024	50020
AWU4644	275650NIC0058895	03/09/2024	50020
AWU7814	275650B000180311	22/09/2024	74630
AWW4B56	275650NIC0059021	10/09/2024	50020
AWW5A59	275650NIC0058937	03/09/2024	50020
AWX5B76	275650NIC0058953	03/09/2024	50020
AXC4G10	275650B000180356	22/09/2024	74550
AXI5G70	275650R000014872	11/09/2024	55412
AXK2816	275650NIC0059041	10/09/2024	50020
AXK4574	275650R000014808	09/09/2024	55412
AXL6953	275650B000180342	22/09/2024	74630
AXR7956	275650NIC0058955	03/09/2024	50020
AXS2F66	275650R000014874	11/09/2024	55412
AXS6478	275650NIC0059040	10/09/2024	50020
AXU0788	275650B000180121	20/09/2024	74550
AXY4638	275650NIC0058866	03/09/2024	50020
AYA3594	275650B000180230	21/09/2024	74550
AYD1I79	275650R000014903	14/09/2024	55412
AYF4J35	275650NIC0058822	03/09/2024	50020
AYG2I68	275650W000134783	21/09/2024	74550
AYH2D64	275650B000180141	20/09/2024	74550
AYI7H71	275650NIC0058876	03/09/2024	50020
AYK7G12	275650NIC0058980	07/09/2024	50020
AYN0189	275650T000011754	21/09/2024	57380
AYS0A82	275650R000014957	17/09/2024	55412
AYS5960	275650NIC0058928	03/09/2024	50020
AYX3711	275650R000014948	17/09/2024	55412
AYZ3D07	275650NIC0058977	07/09/2024	50020
AZA7H75	275650R000014867	11/09/2024	55412
AZE5A17	275650NIC0058821	03/09/2024	50020
AZF9828	275650B000180281	21/09/2024	74550
AZG7435	275650B000180144	20/09/2024	74550
AZH4H18	275650NIC0058819	03/09/2024	50020
AZH4H18	275650NIC0058827	03/09/2024	50020
AZH5E18	275650B000180364	22/09/2024	74550
AZK9A37	275650NIC0058893	03/09/2024	50020
AZX9D25	275650B000180241	21/09/2024	74630
AZZ8E84	275650R000014913	13/09/2024	55412
BAA8762	275650R000014833	10/09/2024	55412
BAA8762	275650R000014839	10/09/2024	55412
BAD7463	275650NIC0058942	03/09/2024	50020
BAF2B55	275650B000180296	22/09/2024	74550
BAG5740	275650NIC0058952	03/09/2024	50020
BAI3297	275650NIC0058863	03/09/2024	50020
BAJ8803	275650B000180319	22/09/2024	74550
BAL4B75	275650NIC0058856	03/09/2024	50020
BAQ7H89	275650NIC0058828	03/09/2024	50020
BAT4D54	275650T000008080	21/09/2024	76252
BAW4B24	275650R000014877	12/09/2024	55412
BAX2G02	275650R000014923	13/09/2024	55412
BAY6382	275650NIC0058932	03/09/2024	50020
BAY9C87	275650R000014949	17/09/2024	55412
BBA6H51	275650NIC0058897	03/09/2024	50020
BBD6H20	275650NIC0059052	13/09/2024	50020
BBD9E64	275650B000180339	22/09/2024	74550
BBD9H18	275650B000180190	21/09/2024	74550
BBE0279	275650B000180276	21/09/2024	74550
BBE9F51	116100T001954131	20/09/2024	56731
BBM4669	275650NIC0058922	03/09/2024	50020
BBO0D57	275650B000180217	21/09/2024	74550
BBP1429	275650B000180199	21/09/2024	74550
BBQ4952	275650NIC0058918	03/09/2024	50020
BBT0439	275650B000180368	22/09/2024	74550
BBZ7749	275650B000180321	22/09/2024	74550
BBZ8309	275650B000180173	20/09/2024	74630
BCA7C28	275650NIC0058920	03/09/2024	50020
BCD0218	275650B000180126	20/09/2024	74550
BCD4I47	275650R000014946	16/09/2024	55412
BCE6815	275650NIC0058958	03/09/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058913	03/09/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058984	07/09/2024	50020

BCG0J01	275650NIC0059053	13/09/2024	50020
BCN9H62	275650NIC0058839	03/09/2024	50020
BCQ6B26	275650NIC0059043	10/09/2024	50020
BCR8I52	275650NIC0058919	03/09/2024	50020
BCU3B28	275650NIC0058898	03/09/2024	50020
BCU8A14	275650R000014902	14/09/2024	55412
BCW6H30	275650NIC0058933	03/09/2024	50020
BCZ4E02	275650NIC0058825	03/09/2024	50020
BDA6H68	275650NIC0058829	03/09/2024	50020
BDD6C94	275650NIC0058889	03/09/2024	50020
BDE7C60	275650NIC0058934	03/09/2024	50020
BDG0333	275650NIC0058909	03/09/2024	50020
BDL5I18	275650R000014920	13/09/2024	55412
BDM0609	275650R000014918	13/09/2024	55412
BDM2A63	275650NIC0058996	07/09/2024	50020
BDM5F39	275650NIC0058842	03/09/2024	50020
BDN7H92	275650NIC0058869	03/09/2024	50020
BDN8E32	275650NIC0058831	03/09/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0058818	03/09/2024	50020
BDQ9C94	275650B000180314	22/09/2024	74550
BDT3B83	275650B000180249	21/09/2024	74550
BDW7G18	275650NIC0058979	07/09/2024	50020
BDW8I26	275650B000180120	20/09/2024	74550
BDX0F09	275650B000180299	22/09/2024	74550
BDX5E51	275650NIC0059042	10/09/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0058930	03/09/2024	50020
BEA2G57	275650NIC0058823	03/09/2024	50020
BEB0428	275650B000180167	20/09/2024	74550
BEE7F81	275650W000134793	22/09/2024	74550
BEG2B08	275650B000180124	20/09/2024	74550
BEG6G82	275650NIC0058974	07/09/2024	50020
BEG8F29	275650NIC0059008	07/09/2024	50020
BEG8H41	275650NIC0059014	07/09/2024	50020
BEH0D35	275650B000180198	21/09/2024	74550
BEH0D35	275650B000180196	21/09/2024	74550
BEH4A46	275650R000014832	10/09/2024	55412
BEI4A22	275650R000014826	09/09/2024	55412
BEJ1A79	275650NIC0059047	10/09/2024	50020
BEJ9J62	275650R000014827	09/09/2024	55412
BEK2D02	275650NIC0058938	03/09/2024	50020
BEM4E84	275650NIC0058867	03/09/2024	50020
BEN1G33	275650B000180170	20/09/2024	74630
BEN4I72	275650B000180307	22/09/2024	74630
BEN9E66	275650NIC0059011	07/09/2024	50020
BEO9B04	275650NIC0058833	03/09/2024	50020
BEP9F74	275650R000014898	14/09/2024	55412
BEQ1E53	275650NIC0058995	07/09/2024	50020
BES2G40	275650NIC0058848	03/09/2024	50020
BES2J63	275650T000008079	21/09/2024	55411
BES8F42	275650R000014866	11/09/2024	55412
BEX6H46	275650B000180209	21/09/2024	74550
BEX9I85	275650NIC0058880	03/09/2024	50020
BEY2F24	275650NIC0058837	03/09/2024	50020
BEZ7F05	275650NIC0058815	03/09/2024	50020
BGQ1574	275650B000180353	22/09/2024	74550
BSX5I74	275650NIC0058987	07/09/2024	50020
BSX5I74	275650NIC0058838	03/09/2024	50020
BYI3A13	275650NIC0058970	06/09/2024	50020
CAR0535	275650B000180178	21/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000180278	21/09/2024	74630
CQC1514	275650R000014837	10/09/2024	55412
CSW1C01	275650B000180215	21/09/2024	74550
CXB7D72	275650W000134788	21/09/2024	74550
DBS1880	275650W000134782	20/09/2024	74630
DBS1880	275650B000180175	20/09/2024	74630
DDC0454	275650B000180372	22/09/2024	74630
DDC0454	275650B000180373	22/09/2024	74710
DDC0454	275650W000134797	22/09/2024	74630
DEX7010	275650B000180351	22/09/2024	74550
DGU5C94	275650NIC0058950	03/09/2024	50020
DHK3447	275650A000014114	21/09/2024	60503
DHR0H90	275650B000180272	21/09/2024	74550
DIG9386	275650R000014815	09/09/2024	55412
DKP9F88	275650R000014927	13/09/2024	55412
DNE1215	275650B000180273	21/09/2024	74550
DOC9E77	275650R000014933	16/09/2024	55412
DQZ7D26	275650NIC0058940	03/09/2024	50020
DRU2J54	116100T001141867	17/09/2024	56222
DSD0I38	275650B000180298	22/09/2024	74550
DSL2F04	275650R000014945	16/09/2024	55412
DSP9F34	275650B000180168	20/09/2024	74550
DUU1F01	275650NIC0058975	07/09/2024	50020
DVI2F70	275650B000180305	22/09/2024	74630
DWL1239	275650B000180233	21/09/2024	74550
DXV9683	275650NIC0059022	10/09/2024	50020
DYI3E16	275650R000014865	11/09/2024	55412
EAS9966	275650B000180224	21/09/2024	74550
EBV9A22	275650NIC0058982	07/09/2024	50020
EGL2086	275650R000014939	16/09/2024	55412

EIB9F49	275650R000014878	12/09/2024	55412
EIW4505	275650B000180345	22/09/2024	74550
EKK4C95	275650B000180204	21/09/2024	74550
EPC9E05	275650B000180180	21/09/2024	74710
EQX1776	275650B000180161	20/09/2024	74550
EUX0I24	275650B000180142	20/09/2024	74550
EWU2A28	275650B000180254	21/09/2024	74550
EXR1F44	275650NIC0058874	03/09/2024	50020
EYT4G80	275650B000180115	20/09/2024	74550
EZM5I64	275650R000014925	13/09/2024	55412
FAB5D04	275650B000180283	21/09/2024	74550
FAQ2C77	275650B000180328	22/09/2024	74550
FCZ2I44	275650NIC0059030	10/09/2024	50020
FDH1D34	275650B000180235	21/09/2024	74630
FDJ2E11	275650R000014904	14/09/2024	55412
FEK2B58	275650B000180260	21/09/2024	74550
FGD9313	275650NIC0058906	03/09/2024	50020
FJL8H57	275650NIC0058945	03/09/2024	50020
FJO2E28	275650NIC0059009	07/09/2024	50020
FJY9490	275650B000180211	21/09/2024	74550
FKS7B62	275650NIC0059018	10/09/2024	50020
FKV6F07	275650NIC0058916	03/09/2024	50020
FLA0E63	275650B000180318	22/09/2024	74550
FMV8B11	275650NIC0058912	03/09/2024	50020
FNG2J07	275650T000010062	21/09/2024	55411
FRN7F21	116100T002207478	25/09/2024	54521
FTB8E59	275650B000180326	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650B000180336	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650W000134795	22/09/2024	74550
FUC7B17	275650B000180362	22/09/2024	74550
FVM3I60	275650B000180327	22/09/2024	74550
FWX2F50	275650B000180282	21/09/2024	74550
FXE2G67	275650R000014871	11/09/2024	55412
GCJ0B01	275650NIC0058927	03/09/2024	50020
GDL2H77	275650NIC0058865	03/09/2024	50020
GFV8G23	275650NIC0059010	07/09/2024	50020
GFV8G23	275650NIC0059003	07/09/2024	50020
GGW0F30	275650NIC0058943	03/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058991	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058988	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058990	07/09/2024	50020
HEI1F25	275650NIC0058957	03/09/2024	50020
HKT3C81	275650B000180184	21/09/2024	74630
HPV1H05	275650B000180267	21/09/2024	74550
HRQ2996	275650B000180179	21/09/2024	74630
HSC0F05	275650R000014936	16/09/2024	55412
HSC0F05	275650R000014943	16/09/2024	55412
ICR6268	275650NIC0058855	03/09/2024	50020
IHO7876	275650W000134794	22/09/2024	74550
IQA0A81	275650NIC0059031	10/09/2024	50020
IQI7D21	275650W000134780	20/09/2024	74550
ISK0J69	275650B000180259	21/09/2024	74550
ISM2I43	275650R000014875	11/09/2024	55412
ISM2I43	275650R000014870	11/09/2024	55412
ITU6H44	275650R000014950	17/09/2024	55412
IUC0987	275650B000180162	20/09/2024	74550
IVE7558	275650R000014812	09/09/2024	55412
IWE6831	275650B000180361	22/09/2024	74550
IYL2D91	275650NIC0058949	03/09/2024	50020
IYS3D81	275650B000180246	21/09/2024	74550
IYY2H08	275650NIC0059006	07/09/2024	50020
IZV7D37	275650NIC0058892	03/09/2024	50020
JAL1309	275650B000180275	21/09/2024	74550
JAX1A15	275650NIC0058929	03/09/2024	50020
JCM5D92	275650NIC0058993	07/09/2024	50020
JDF0318	275650B000180333	22/09/2024	74550
JFX2083	275650B000180357	22/09/2024	74550
JHB3F68	275650B000180340	22/09/2024	74550
JHU1665	275650R000014941	16/09/2024	55412
JUU6938	275650B000180295	22/09/2024	74550
KHY9E29	275650R000014955	17/09/2024	55412
KIO2804	275650R000014905	14/09/2024	55412
KIY4C67	275650NIC0058951	03/09/2024	50020
KMP9836	275650B000180145	20/09/2024	74630
KPA2C97	275650A000014120	22/09/2024	60503
KRH8D11	275650NIC0058887	03/09/2024	50020
KVQ6F41	275650B000180176	20/09/2024	74550
LKU4I77	275650B000180205	21/09/2024	74550
LQL9C11	275650R000014819	09/09/2024	55412
LSS5B91	275650NIC0058989	07/09/2024	50020
LWZ0104	275650R000014947	16/09/2024	55412
LXJ2975	275650B000180371	22/09/2024	74550
LYB2788	275650R000014844	10/09/2024	55412
LYU6675	275650R000014886	12/09/2024	55412
LZG5906	275650R000014823	09/09/2024	55412
MAS5554	275650NIC0058998	07/09/2024	50020
MAX0I83	275650B000180122	20/09/2024	74550
MBP5B82	275650R000014845	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014824	09/09/2024	55412

MCE9021	275650R000014848	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014901	14/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014809	09/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014909	13/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014873	11/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014834	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014859	11/09/2024	55412
MDO7J80	275650R000014813	09/09/2024	55412
MFK5B66	275650NIC0058816	03/09/2024	50020
MFK5B66	275650NIC0058814	03/09/2024	50020
MFO2H51	275650B000180240	21/09/2024	74550
MGK9114	275650B000180247	21/09/2024	74550
MGO7861	116100T002207080	21/09/2024	55090
MGP5H12	275650R000014884	12/09/2024	55412
MGT4H74	275650B000180347	22/09/2024	74550
MGX8I14	275650R000014953	17/09/2024	55412
MGX8I14	275650R000014928	16/09/2024	55412
MHS2772	275650B000180360	22/09/2024	74550
MHZ5F91	116100T002207065	19/09/2024	54521
MIF8B86	275650NIC0058956	03/09/2024	50020
MJI8I22	275650B000180264	21/09/2024	74550
MJP3464	275650R000014838	10/09/2024	55412
MJS9E67	275650B000180290	21/09/2024	74550
MJV7D61	275650B000180242	21/09/2024	74550
MJZ9A31	275650B000180203	21/09/2024	74550
MKD6B92	275650B000180223	21/09/2024	74550
MKE2I06	275650R000014879	12/09/2024	55412
MKN0G85	275650B000180195	21/09/2024	74550
MKQ2E35	275650NIC0059045	10/09/2024	50020
MLJ7710	275650NIC0058997	07/09/2024	50020
MLM4D32	275650B000180200	21/09/2024	74630
MLU0I21	275650NIC0058832	03/09/2024	50020
MME7E36	275650R000014817	09/09/2024	55412
MMH9949	275650B000180177	20/09/2024	74550
MTM5J31	275650NIC0058878	03/09/2024	50020
NBX8I08	275650B000180280	21/09/2024	74550
NRP8E80	275650B000180212	21/09/2024	74630
NSG5A34	275650R000014816	09/09/2024	55412
NSN5G07	275650W000134781	20/09/2024	74550
NXE9F60	275650B000180286	21/09/2024	74550
OAV4C79	275650R000014906	14/09/2024	55412
OBM4973	275650B000180341	22/09/2024	74550
OBS6A79	275650B000180330	22/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014889	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014894	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014876	11/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014924	13/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014850	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014937	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014806	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014882	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014820	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014897	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014829	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014822	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014843	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014916	13/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014861	11/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014954	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014930	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014956	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014951	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014944	16/09/2024	55412
OJZ8J10	275650NIC0059025	10/09/2024	50020
OKE9B05	275650B000180150	20/09/2024	74550
OKG0F58	275650B000180118	20/09/2024	74550
ORN1F78	275650B000180312	22/09/2024	74550
PAK9F00	275650A000014123	22/09/2024	60503
PEG1J58	275650B000180143	20/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180288	21/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180287	21/09/2024	74550
PIC5G24	275650NIC0058947	03/09/2024	50020
PRI8G89	275650NIC0058844	03/09/2024	50020
PZW6H73	275650NIC0059037	10/09/2024	50020
QAP6I86	275650NIC0058843	03/09/2024	50020
QAW6I74	275650NIC0059000	07/09/2024	50020
QBE1A13	275650R000014855	11/09/2024	55412
QEF2F34	275650R000014921	13/09/2024	55412
QEY5A88	275650B000180222	21/09/2024	74550
QHF9C28	275650NIC0058861	03/09/2024	50020
QIO7A06	275650NIC0058824	03/09/2024	50020
QIP2B78	275650B000180261	21/09/2024	74630
QIQ1A85	275650B000180171	20/09/2024	74550
QIV8D00	275650B000180317	22/09/2024	74550
QJB7629	275650NIC0059004	07/09/2024	50020
QKK7F49	275650NIC0059023	10/09/2024	50020
QMM5F53	275650NIC0058884	03/09/2024	50020
QOR5D38	275650NIC0058879	03/09/2024	50020
QPD9E34	275650NIC0059034	10/09/2024	50020

QPO1J00	275650NIC0058911	03/09/2024	50020
QQR4H66	275650NIC0058852	03/09/2024	50020
QTK1B63	275650B000180182	21/09/2024	74550
QTK2B78	275650B000180238	21/09/2024	74550
QWW0F11	275650B000180348	22/09/2024	74550
QXB7B72	275650NIC0058877	03/09/2024	50020
RAH4C80	275650NIC0058921	03/09/2024	50020
RCH3H07	275650NIC0058881	03/09/2024	50020
RDT5D87	275650NIC0059002	07/09/2024	50020
RDT8J95	275650NIC0059044	10/09/2024	50020
RDV7J93	275650NIC0058901	03/09/2024	50020
RDV8B31	275650B000180125	20/09/2024	74550
RDY2J16	275650B000180325	22/09/2024	74550
RFR6A78	275650NIC0059024	10/09/2024	50020
RHC0A37	275650B000180291	21/09/2024	74550
RHE3J59	275650NIC0058925	03/09/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0059013	07/09/2024	50020
RHF8B60	275650B000180229	21/09/2024	74550
RHF8I03	275650NIC0058894	03/09/2024	50020
RHL8G52	275650B000180292	21/09/2024	74630
RHM4J82	275650NIC0058900	03/09/2024	50020
RHM6I68	275650NIC0059026	10/09/2024	50020
RHM7I78	275650R000014907	14/09/2024	55412
RHU5F64	275650B000180151	20/09/2024	74550
RHU6E05	275650R000014919	13/09/2024	55412
RHU8E69	275650NIC0058939	03/09/2024	50020
RHV5H11	275650NIC0058868	03/09/2024	50020
RHV9A17	275650NIC0058834	03/09/2024	50020
RHZ7H29	275650NIC0058994	07/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059036	10/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059032	10/09/2024	50020
RLP5E04	275650B000180193	21/09/2024	74550
RNE3H41	275650R000014851	10/09/2024	55412
RNY3E68	275650NIC0058883	03/09/2024	50020
RTN5E73	275650B000180244	21/09/2024	74550
RXP4I69	275650B000180354	22/09/2024	74710
RXX9H98	275650B000180248	21/09/2024	74550
RYW3G29	275650NIC0058908	03/09/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0058862	03/09/2024	50020
RYW7E78	275650NIC0058857	03/09/2024	50020
SCL0I31	275650B000180117	20/09/2024	74550
SDP3C26	275650NIC0058985	07/09/2024	50020
SDQ1E51	275650B000180152	20/09/2024	74550
SDQ2H98	275650NIC0058954	03/09/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0058891	03/09/2024	50020
SDU3F27	275650NIC0058983	07/09/2024	50020
SDV1C10	275650NIC0058850	03/09/2024	50020
SEA0J69	275650NIC0058944	03/09/2024	50020
SEC4G29	275650NIC0058903	03/09/2024	50020
SEC5E61	275650NIC0058902	03/09/2024	50020
SED0I53	275650B000180192	21/09/2024	74550
SED9E80	275650W000134790	21/09/2024	74550
SED9E80	275650B000180301	22/09/2024	74550
SEH4F25	275650NIC0058936	03/09/2024	50020
SEI9D75	275650NIC0058926	03/09/2024	50020
SEO2E41	275650NIC0058888	03/09/2024	50020
SEO7B40	275650NIC0058999	07/09/2024	50020
SEQ3F88	275650R000014869	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014863	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014856	11/09/2024	55412
SEQ5J38	275650NIC0058890	03/09/2024	50020
SER0I12	275650NIC0058976	07/09/2024	50020
SER8C23	275650NIC0059007	07/09/2024	50020
SER9B39	275650B000180160	20/09/2024	74550
SES5E17	275650B000180128	20/09/2024	74550
SES6I91	275650B000180225	21/09/2024	74550
SES7H93	275650NIC0059012	07/09/2024	50020
SET8J27	275650B000180197	21/09/2024	74630
SET9H65	275650NIC0058896	03/09/2024	50020
SEU8F69	275650NIC0058813	03/09/2024	50020
SEV3B98	275650B000180219	21/09/2024	74550
SEX0G81	275650R000014852	10/09/2024	55412
SEZ8I41	275650NIC0058835	03/09/2024	50020
SEZ9A34	275650B000180285	21/09/2024	74630
SFB3E53	275650NIC0058872	03/09/2024	50020
SFB6C68	275650B000180320	22/09/2024	74630
SFC8A39	275650NIC0058882	03/09/2024	50020
SFD6H53	275650NIC0058885	03/09/2024	50020
SFE2D55	275650NIC0058917	03/09/2024	50020
SFE7B97	275650NIC0058871	03/09/2024	50020
SFH9I66	275650T000013727	21/09/2024	51851
SFJ3D05	275650NIC0058948	03/09/2024	50020
SFJ9C67	275650NIC0058853	03/09/2024	50020
SFK1J43	275650B000180256	21/09/2024	74630
SFL1H26	275650NIC0058836	03/09/2024	50020
SFL4C95	275650NIC0058910	03/09/2024	50020
SFM9B41	275650T000008078	21/09/2024	55411
SFN5B99	275650NIC0058915	03/09/2024	50020
SFN7C37	275650B000180302	22/09/2024	74630

SFO1B53	275650NIC0058830	03/09/2024	50020
SFO9J48	275650B000180119	20/09/2024	74550
SVZ9G35	275650B000180166	20/09/2024	74550
SXU3I27	275650B000180135	20/09/2024	74550
TAI7F27	275650R000014883	12/09/2024	55412
TAJ5C24	275650W000134785	21/09/2024	74550
TAJ5C24	275650B000180187	21/09/2024	74550
TAJ6A32	275650T000010061	21/09/2024	55417
TAL7J31	116100T001367415	25/09/2024	54521
TAN1J23	275650W000134792	22/09/2024	74550
TAP9C51	275650NIC0058858	03/09/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE04505D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2024 IV

EDITAL Nº056/2024 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650R000015817	21/11/2024	55412
AAS1177	275650B000186067	30/11/2024	74550
ABH1E44	275650B000185951	30/11/2024	74550
ABL5697	275650B000185982	30/11/2024	74550
ABO3I72	275650B000186280	02/12/2024	74550
ABR2911	275650B000186000	30/11/2024	74550
ABR2911	275650B000186203	01/12/2024	74550
ABR2911	275650B000186202	01/12/2024	74550
ABY8H58	275650B000186229	01/12/2024	74550
ADU3D55	275650B000186088	01/12/2024	74550
AEC2C26	275650B000186099	01/12/2024	74550
AEX5222	275650B000186115	01/12/2024	74550
AFG0830	275650B000185989	30/11/2024	74550
AFU4A07	275650B000185993	30/11/2024	74630
AFX7H79	275650W000136086	01/12/2024	74550

AGF2666	275650W000136062	30/11/2024	74550
AGF8G88	275650B000186069	30/11/2024	74550
AGW3152	275650B000186065	30/11/2024	74630
AGX8J51	275650A000014531	02/12/2024	60503
AHH7501	275650B000186232	01/12/2024	74550
AHP8C98	275650R000015819	21/11/2024	55412
AIC5E47	275650B000186235	01/12/2024	74630
AIO0076	275650B000186060	30/11/2024	74550
AJH9G80	275650B000186254	02/12/2024	74550
AJI3784	275650B000186017	30/11/2024	74550
AJP7780	275650B000186295	02/12/2024	74550
AJT0B77	275650B000186015	30/11/2024	74550
AJT4I87	275650B000186004	30/11/2024	74630
AJY8I83	275650B000186241	01/12/2024	74550
AKF4A00	275650A000014524	01/12/2024	60503
AKF4A00	275650B000186188	01/12/2024	74630
AKG1706	275650R000015825	21/11/2024	55412
AKI4H95	275650B000186221	01/12/2024	74550
AKN4583	275650B000186084	30/11/2024	74550
AKR0078	275650B000186049	30/11/2024	74550
AKX2868	275650B000185988	30/11/2024	74630
AKZ7H09	275650B000186225	01/12/2024	74550
ALH4928	275650B000186085	01/12/2024	74550
ALZ1A27	275650W000136100	01/12/2024	74550
ALZ1A27	275650B000186223	01/12/2024	74550
AMC0581	275650B000185995	30/11/2024	74550
AMF6A31	275650B000186011	30/11/2024	74550
AMQ6G20	275650B000186048	30/11/2024	74550
AMQ6G20	275650B000186057	30/11/2024	74630
AMX5H40	275650B000185954	30/11/2024	74550
AND6C02	275650B000186153	01/12/2024	74630
ANK5718	275650W000136084	01/12/2024	74550
ANK5718	275650B000186176	01/12/2024	74550
ANN4H40	275650A000014528	01/12/2024	60503
ANP3F52	275650B000186041	30/11/2024	74710
ANU7699	275650B000186214	01/12/2024	74630
ANV8H73	275650B000186061	30/11/2024	74630
ANZ2E47	275650B000186269	02/12/2024	74550
AOH9299	275650B000186252	02/12/2024	74550
AOU1J07	275650B000185957	30/11/2024	74550
AOY8I94	275650W000136078	30/11/2024	74550
AOY8I94	275650B000186200	01/12/2024	74550
API4J02	275650W000136103	01/12/2024	74710
APM6179	275650B000186194	01/12/2024	74550
APS8J21	275650B000186299	02/12/2024	74630
APZ3985	275650B000186027	30/11/2024	74550
AQB7570	275650W000136087	01/12/2024	74550
AQD7688	275650B000186075	30/11/2024	74550
AQE6C06	275650W000136123	02/12/2024	74550
AQI4A93	275650B000186005	30/11/2024	74550
AQT3E75	275650B000186079	30/11/2024	74550
AQZ5C87	275650B000186073	30/11/2024	74550
AQZ5C87	275650A000014521	01/12/2024	60503
ARD1737	275650B000186245	02/12/2024	74630
ARD1737	275650B000186239	01/12/2024	74710
ARG1B32	275650B000185948	30/11/2024	74550
ARK4259	275650W000136117	02/12/2024	74630
ARK8C39	275650B000185946	30/11/2024	74550
ARK8C39	275650B000186157	01/12/2024	74550
ARK8C39	275650B000185958	30/11/2024	74630
ART7130	275650A000014525	01/12/2024	60503
ARU1057	275650A000014526	01/12/2024	60503
ARW5283	275650B000186137	01/12/2024	74550
ARX4I92	275650A000014527	01/12/2024	60503
ASH7I63	275650B000186083	30/11/2024	74550
ASK7631	275650B000186296	02/12/2024	74550
ASP1F09	275650B000186275	02/12/2024	74550
ASQ8E67	275650W000136094	01/12/2024	74550
AST1E99	275650W000136102	01/12/2024	74550
AST1E99	275650W000136104	01/12/2024	74550
ASU1H80	275650B000186243	01/12/2024	74550
ATI2807	275650B000185984	30/11/2024	74550
ATL7H54	275650B000186166	01/12/2024	74630
ATO2441	275650B000185952	30/11/2024	74550
ATO2F38	275650B000186009	30/11/2024	74550
ATZ0268	275650B000186185	01/12/2024	74550
AUF0C01	275650B000185979	30/11/2024	74550
AUI8G30	275650W000136113	02/12/2024	74550
AUK1A54	275650B000186242	01/12/2024	74550
AUK7126	275650W000136116	02/12/2024	74630
AUM7139	275650B000186290	02/12/2024	74630
AUM7139	275650B000186276	02/12/2024	74710
AUP2768	275650B000186165	01/12/2024	74550
AUS7870	275650B000186248	02/12/2024	74550
AVI5C13	275650W000136077	30/11/2024	74550
AVL3H57	275650B000186006	30/11/2024	74630
AVT9942	275650B000186181	01/12/2024	74550
AVV2534	275650B000186159	01/12/2024	74550
AVW5E80	275650W000136101	01/12/2024	74550

AVZ0796	275650B000185996	30/11/2024	74630
AWA4H16	275650B000186230	01/12/2024	74550
AWJ4813	275650B000186190	01/12/2024	74550
AWM7340	275650B000186025	30/11/2024	74550
AWU5238	275650B000185987	30/11/2024	74550
AXA3D53	275650B000186150	01/12/2024	74550
AXA7141	275650B000185990	30/11/2024	74550
AXJ2192	275650B000186162	01/12/2024	74630
AXJ2192	275650B000186082	30/11/2024	74550
AXL0455	275650B000186265	02/12/2024	74550
AXL4285	275650W000136071	30/11/2024	74550
AXL7H78	275650B000186141	01/12/2024	74550
AXL7H78	275650B000186140	01/12/2024	74550
AXT2A12	275650B000186031	30/11/2024	74710
AXX1B57	275650B000185977	30/11/2024	74550
AYG0F29	275650B000186163	01/12/2024	74550
AYL5591	275650B000186293	02/12/2024	74550
AYW7I42	275650B000186076	30/11/2024	74550
AYZ2H74	275650B000186255	02/12/2024	74550
AZI2E67	275650B000185960	30/11/2024	74550
AZP1A85	275650B000186028	30/11/2024	74550
AZR1F89	275650B000186149	01/12/2024	74550
AZR5I95	275650B000186270	02/12/2024	74550
AZR6I26	275650B000186179	01/12/2024	74550
AZT1658	275650A000014514	30/11/2024	60503
AZT5470	275650B000186286	02/12/2024	74550
AZW0871	275650B000186100	01/12/2024	74630
AZX0289	275650B000186042	30/11/2024	74550
BAE7D64	275650B000186117	01/12/2024	74630
BAE9C15	275650B000186174	01/12/2024	74550
BAG6864	275650R000015820	21/11/2024	55412
BAM3F74	275650R000015827	21/11/2024	55412
BAN0J25	275650B000185971	30/11/2024	74550
BAO2928	275650W000136058	30/11/2024	74550
BAO2928	275650B000185953	30/11/2024	74630
BAX5877	275650B000186106	01/12/2024	74550
BAX5877	275650B000185967	30/11/2024	74550
BBH8916	275650B000186211	01/12/2024	74550
BBJ0D75	275650B000186212	01/12/2024	74550
BBL3145	275650B000186046	30/11/2024	74550
BBL3145	275650B000186206	01/12/2024	74550
BBN1E08	275650B000186208	01/12/2024	74550
BBN1I68	275650B000185962	30/11/2024	74550
BBN9447	275650B000186013	30/11/2024	74550
BBT7H11	275650B000186226	01/12/2024	74550
BBV2H76	275650A000014530	01/12/2024	60503
BBW8C57	275650B000186281	02/12/2024	74550
BBY6428	275650B000186020	30/11/2024	74550
BCH2I67	275650B000186256	02/12/2024	74550
BCI2H43	275650B000186054	30/11/2024	74550
BCI2H43	275650B000186154	01/12/2024	74550
BCI2H43	275650B000186116	01/12/2024	74710
BCI5D67	275650B000186182	01/12/2024	74550
BCJ0E23	275650R000015816	21/11/2024	55412
BCM0D32	275650B000186251	02/12/2024	74550
BCM4157	275650B000186003	30/11/2024	74550
BCM4979	275650B000186155	01/12/2024	74550
BCO1296	275650B000186156	01/12/2024	74550
BCV0E36	275650B000185972	30/11/2024	74550
BCV2I84	275650B000186222	01/12/2024	74550
BDD5A36	275650B000186199	01/12/2024	74550
BDV4G85	275650A000014523	01/12/2024	60503
BDW1D70	275650W000136105	01/12/2024	74630
BEB8844	275650B000186056	30/11/2024	74550
BED9B97	275650B000186291	02/12/2024	74550
BEE3H13	275650W000136106	02/12/2024	74550
BEE3H13	275650B000186246	02/12/2024	74550
BEE4D81	275650W000136085	01/12/2024	74550
BEH1I12	275650B000186220	01/12/2024	74550
BEO0I48	275650B000186294	02/12/2024	74550
BER5H97	275650W000136099	01/12/2024	74550
BER9351	275650W000136072	30/11/2024	74550
BEX6H44	275650B000186081	30/11/2024	74550
BEZ7I69	275650B000186180	01/12/2024	74550
BOM3717	275650R000015818	21/11/2024	55412
CAI6922	275650B000186204	01/12/2024	74550
CGI4259	275650B000186108	01/12/2024	74550
CKD7C84	275650B000186175	01/12/2024	74550
CMB9285	275650B000185959	30/11/2024	74550
CMD1I27	275650W000136109	02/12/2024	74550
CTB4147	275650B000186066	30/11/2024	74550
CVS8G82	275650B000186219	01/12/2024	74550
CYO3536	275650B000186244	02/12/2024	74630
DAK3I28	275650B000186171	01/12/2024	74550
DCX6813	275650B000185965	30/11/2024	74550
DGG1049	275650B000186284	02/12/2024	74550
DIX6I85	275650W000136066	30/11/2024	74550
DMD0E10	275650B000186201	01/12/2024	74630
DTS2812	275650B000186122	01/12/2024	74550

DVC8893	275650B000186102	01/12/2024	74630
DVC8893	275650B000186187	01/12/2024	74630
DVN5J06	275650W000136076	30/11/2024	74550
DYE3C10	275650B000186125	01/12/2024	74550
DZW0G29	275650W000136080	01/12/2024	74550
EAC4814	275650B000186178	01/12/2024	74550
EFU0H66	275650B000186158	01/12/2024	74550
EIT4E60	275650B000185980	30/11/2024	74550
EKT6D23	275650B000186250	02/12/2024	74550
ENJ2H11	275650A000014515	30/11/2024	60503
ERU6J63	275650B000186227	01/12/2024	74550
ETJ1B54	275650B000186257	02/12/2024	74550
FBD4988	275650B000186146	01/12/2024	74550
FHF4J73	275650W000136088	01/12/2024	74550
FJV6C68	275650B000185997	30/11/2024	74550
FJV6C68	275650B000186263	02/12/2024	74550
FJV6C68	275650W000136110	02/12/2024	74550
FJV6C68	275650W000136065	30/11/2024	74550
FJV6C68	275650B000186261	02/12/2024	74630
FJZ2A59	275650B000186123	01/12/2024	74550
FMA0G90	275650A000014513	30/11/2024	60503
FOK5A23	275650W000136067	30/11/2024	74550
FVL6D48	275650B000186090	01/12/2024	74550
GEO4D53	275650B000186105	01/12/2024	74550
GGL9F97	275650B000186101	01/12/2024	74550
GGT6D37	275650A000014518	30/11/2024	60503
GNH7831	275650B000185974	30/11/2024	74550
GYX0A78	275650B000186240	01/12/2024	74550
HGW1515	275650B000186224	01/12/2024	74550
HMC5C67	275650B000186089	01/12/2024	74550
HNH1A33	275650B000185945	30/11/2024	74550
HPF9282	275650B000186026	30/11/2024	74550
HTO1E02	275650B000186068	30/11/2024	74550
ICR6268	275650B000186021	30/11/2024	74630
ICR6268	275650B000186019	30/11/2024	74550
IJK1643	275650A000014529	01/12/2024	60503
IJK1643	275650W000136055	30/11/2024	74630
IJK1643	275650B000185949	30/11/2024	74710
ILQ7F59	275650B000186063	30/11/2024	74630
ILQ7F59	275650B000186071	30/11/2024	74550
ILQ7F59	275650B000186010	30/11/2024	74630
IND4D84	275650B000186135	01/12/2024	74550
INM3406	275650B000186107	01/12/2024	74550
IOJ7B57	275650B000186160	01/12/2024	74550
IOJ7B57	275650B000186112	01/12/2024	74550
IQO5259	275650B000186213	01/12/2024	74630
IQO5259	275650B000186051	30/11/2024	74550
ISL0I48	275650W000136057	30/11/2024	74550
IUJ0J23	275650B000186268	02/12/2024	74550
IVY0I07	275650W000136090	01/12/2024	74630
IVY0I07	275650W000136082	01/12/2024	74710
IVY0I07	275650B000186093	01/12/2024	74630
IVY0I07	275650B000186183	01/12/2024	74550
IVY0I07	275650B000186098	01/12/2024	74710
IVY0I07	275650W000136081	01/12/2024	74630
IWM7A68	275650B000186191	01/12/2024	74550
IWN4412	275650B000186173	01/12/2024	74630
IXI3F75	275650B000186272	02/12/2024	74550
IZB7F03	275650B000186167	01/12/2024	74550
JAH6G69	275650W000136061	30/11/2024	74550
JFX2083	275650B000186130	01/12/2024	74630
JFX2083	275650B000186131	01/12/2024	74550
JIY9J34	275650W000136075	30/11/2024	74550
JPW9F95	275650B000186249	02/12/2024	74550
KFN2951	275650B000186247	02/12/2024	74550
KQO2384	275650A000014519	01/12/2024	60503
LPG4F11	275650B000186209	01/12/2024	74550
LQQ5D91	275650B000185973	30/11/2024	74550
LXM7C37	275650B000186044	30/11/2024	74550
LXP7081	275650B000186238	01/12/2024	74630
MAN9419	116100T001229984	29/11/2024	54521
MAP4C59	275650W000136070	30/11/2024	74630
MAP4C59	275650B000186095	01/12/2024	74550
MAX4B50	275650B000186136	01/12/2024	74550
MBE5045	275650B000186074	30/11/2024	74550
MBE5045	275650B000186193	01/12/2024	74630
MBE5045	275650B000186288	02/12/2024	74550
MBN6H93	275650B000186237	01/12/2024	74550
MCF7C34	275650B000186278	02/12/2024	74550
MCG2C61	275650B000186205	01/12/2024	74630
MCG2C61	275650B000186217	01/12/2024	74630
MCG2C61	275650B000186198	01/12/2024	74550
MCG2C61	275650B000186218	01/12/2024	74630
MCI1905	275650W000136115	02/12/2024	74550
MCK1I94	275650W000136108	02/12/2024	74630
MCN9J05	275650B000185966	30/11/2024	74550
MEN0E37	275650B000186059	30/11/2024	74550
MEN0E37	275650B000185975	30/11/2024	74630
MEO8B58	275650B000186145	01/12/2024	74550

MER5J50	275650W000136118	02/12/2024	74550
MER7D00	275650B000186164	01/12/2024	74550
MEY3D66	275650B000186233	01/12/2024	74550
MFF3D71	275650B000186292	02/12/2024	74550
MFI9A36	275650B000186264	02/12/2024	74630
MFM2799	275650W000136096	01/12/2024	74550
MFM2799	275650W000136097	01/12/2024	74550
MFR1H59	275650W000136095	01/12/2024	74550
MFV2E25	275650B000186078	30/11/2024	74550
MGP6J58	275650W000136064	30/11/2024	74550
MGX4433	275650B000186072	30/11/2024	74630
MHE0E19	275650B000186121	01/12/2024	74550
MHP4B90	275650R000015823	21/11/2024	55412
MIG2423	275650R000015824	21/11/2024	55412
MIK2I49	275650B000186103	01/12/2024	74550
MJF1H43	275650B000185992	30/11/2024	74550
MJP3B99	275650W000136059	30/11/2024	74550
MJV8B29	275650B000186033	30/11/2024	74630
MJY5H54	275650A000014516	30/11/2024	60503
MKQ0C36	275650B000186152	01/12/2024	74630
MLN9998	275650B000186040	30/11/2024	74550
MWT1F15	275650A000014522	01/12/2024	60503
NEJ9222	275650B000186258	02/12/2024	74550
NJM5D62	275650R000015821	21/11/2024	55412
NMO1E71	275650B000186129	01/12/2024	74550
NTC3A08	275650B000186169	01/12/2024	74550
NYU0A77	275650B000186001	30/11/2024	74550
OBF7I63	275650W000136114	02/12/2024	74550
ODG9G97	275650R000015826	21/11/2024	55412
OGJ5A57	275650B000186289	02/12/2024	74550
OJL0C82	275650B000185968	30/11/2024	74550
OQT8140	275650B000186236	01/12/2024	74550
OQY3F45	275650B000186016	30/11/2024	74550
OYC1B40	275650B000185970	30/11/2024	74550
PQW4J97	275650B000186271	02/12/2024	74630
PWT0A73	275650B000186094	01/12/2024	74550
PXE2731	275650B000186058	30/11/2024	74550
PYL9J08	275650A000014517	30/11/2024	60503
PYS4871	275650B000185991	30/11/2024	74550
PZQ6D81	275650B000186045	30/11/2024	74550
QAH4D09	275650R000015822	21/11/2024	55412
QCD6A19	275650B000186043	30/11/2024	74550
QHJ0J47	275650B000186080	30/11/2024	74630
QIG4A98	275650B000186215	01/12/2024	74550
QJC1H92	275650B000186086	01/12/2024	74550
QLP2I61	275650B000186018	30/11/2024	74550
QMW5A02	275650B000186036	30/11/2024	74550
QNC4B48	275650B000186077	30/11/2024	74550
QNK1I92	275650B000186035	30/11/2024	74550
QNN6H64	275650W000136073	30/11/2024	74550
QPD0E82	275650W000136074	30/11/2024	74550
QPD5F64	275650B000186262	02/12/2024	74550
QQC0C25	275650B000186126	01/12/2024	74550
QUF7J51	275650B000186253	02/12/2024	74550
QXL3J68	275650B000186039	30/11/2024	74550
QYU9I25	275650B000186064	30/11/2024	74550
RFA1B29	275650B000186050	30/11/2024	74550
RHE7A24	275650W000136056	30/11/2024	74550
RHF9J82	275650B000186104	01/12/2024	74630
RHG1A66	275650B000186210	01/12/2024	74550
RHH3B33	275650B000186128	01/12/2024	74550
RHM8E96	275650B000186142	01/12/2024	74550
RHP4I85	275650B000186087	01/12/2024	74550
RHZ5C45	275650B000186132	01/12/2024	74550
RKS3B27	275650B000186114	01/12/2024	74710
RUR8F04	275650B000186148	01/12/2024	74630
RWC6A55	275650B000185983	30/11/2024	74550
RXT2J11	275650B000186195	01/12/2024	74550
RYL4D30	275650B000186014	30/11/2024	74550
RYX3E51	275650W000136120	02/12/2024	74550
SDP0F60	275650B000186277	02/12/2024	74550
SDR4H77	275650B000186070	30/11/2024	74550
SDS5E42	275650B000186298	02/12/2024	74710
SDW9J40	275650B000186002	30/11/2024	74550
SDZ7F70	275650B000186052	30/11/2024	74630
SEE2H36	275650B000186139	01/12/2024	74550
SEK9H82	275650W000136063	30/11/2024	74550
SEL6B99	275650B000185956	30/11/2024	74550
SEP7I20	275650B000186285	02/12/2024	74550
SEP9D19	275650B000186109	01/12/2024	74630
SEQ4G70	275650W000136107	02/12/2024	74550
SFL8B10	275650W000136079	01/12/2024	74550
SHM3E32	275650B000186192	01/12/2024	74550
SVI8C48	275650B000186143	01/12/2024	74550
SVI8C48	275650B000186144	01/12/2024	74630
SXM9C36	275650B000186053	30/11/2024	74550
TAU9G98	275650B000185978	30/11/2024	74550
TLB4A84	275650W000136060	30/11/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89EB745C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CADASTRO DOS ARTISTAS

EDITAL N.º 002/2024

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar no CADASTRO MUNICIPAL os ARTISTAS, as INSTITUIÇÕES, os GRUPOS/COLETIVOS e os EQUIPAMENTOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ÁREA DE ATUAÇÃO	REGISTRO: Nº-Livro-Folha	DATA DE INSCRIÇÃO
Adriano Antunes da Roza	CPF 074.144.108-86	Música	A66-L02-F07v	29/10/2024
Andrei Zanella Lamera	CPF 038.795.479-12	Cinema e audiovisual	A63-L02-F07v	19/08/2024
Angelica da Rosa	CPF 045.752.329-80	Dança	A62-L02-F07f	07/08/2024
Arthur Gumercindo Darold	CPF 067.845.789-10	Música	A40-L02-F03v	19/08/2024
Associação de Tropeiros Pé No Estribo (sem CNPJ) Representante: Marco Aurélio Dias Teixeira	CPF 089.499.349-65	Grupos/Coletivos Tradicionalistas	A65-L02-F07f	23/10/2024
Clube da Viola - Associação Folclórica Cultural e Artística do Sudoeste do PR	CNPJ 14.065.428/0001-27	Bandas Grupos e Conjuntos musicais	C19-L02-F14v	25/10/2024
Associação Semeando Sorrisos - DEMAIS	CNPJ	Associação Cultural	A64-L02-F07v	22/08/2024

	22.683.653/0001-55	Artes Circenses Artes Visuais Música		
Banda Big Metais (sem CNPJ) Representante: Marcos Aurélio Mazzochin	CPF 913.892.839-68	Música	B11-L02-F10f	01/11/2024
Carlos Antonio Alberti Junior	CPF 101.190.809-31	Artes Plásticas Patrimônio Imaterial Grupos/Coletivos Artísticos Literatura	C16-L02-F16v	08/10/2024
Carlos Eduardo dos Santos	CPF 021.174.680-04	Música	C21-L02-F15f	31/10/2024
Caroline Moraes Eurick	CPF 099.890.799-51	Música	C20-L02-F16v	29/10/2024
Centro de Artes Performance - ME	CNPJ 73.616.559/0001-14	Escola de Dança Música	C18-L02-F14v	23/10/2024
Cheila Aparecida Berto	CPF 032.495.959-18	Teatro	C15-L02-F14f	22/08/2024
Christfer Andrew Pires	CPF 114.086.389-40	Grupos/Coletivos Artísticos Música	C07-L02-F13v	22/10/2024
Coletivo Arte da Ginga (sem CNPJ) Representante: Joares Antonio Chaves	CPF 005.010.929-43	Patrimônio Imaterial Capoeira	A67-L02-F08f	18/11/2024
Coletivo Maracutaya (sem CNPJ) Representante: Pâmela Teixeira	CPF 078.916.939-86	Agente Cultural Grupos/Coletivos Artísticos	M52-L02-F51f	07/10/2024
Daniel Gonçalves D'Amico	CPF 046.377.089-74	Agente Cultural Artes Visuais	D35-L01-F16v	08/10/2024
Darci Camargo da Silva	CPF 697.667.629-53	Música	D36-L01-F16v	25/10/2024
Denis Willian Schmitz Becker	CPF 087.718.549-24	Música Patrimônio Imaterial	D34-LO1-F16v	02/07/2024
Denise Cristina Machado	CPF 034.695.029-51	Música	D01-L02-F17f	29/10/2024
Diego de Oliveira Camargo	CPF 018.181.761-65	Música	D27-L02-F16v	29/10/2024
Dirce de Família Alves Nunes	CPF 006.750.119-22	Música	D38-L02-F16v	29/10/2024
Ederson Bonamigo	CPF 087.800.019-47	Música	E20-L02-F22f	30/10/2024
Ederson Ezequiel Marques Pinto	CPF 052.931.889-09	Música	E04 L01 F17f	19/08/2024
Edilau Gaspar da Silva	CPF 046.322.079-00	Música	E18-L02-F22v	29/10/2024
Edna Maria Frigeri Laufer	CPF 643.892.439-34	Agente Cultural Dança	E15-L02-F22f	07/10/2024
Enzo Augusto Vieira Vitaliano	CPF 133.456.679-83	Música	E16-L02-F22v	15/10/2024
Estefany de Mello Costa	CPF	Música	E19-L02-F22v	29/10/2024

	133.989.109-39			
Evelinne Gomes de Souza	CPF 021.005.450-60	Música	E17-L02-F22v	29/10/2024
Fabio de Paula	CPF 058.115.279-42	Música	F27-LO1-F23v	02/07/2024
Fabíola Monique Maraschin Machado	CPF 090.519.279-67	Agente Cultural Música Grupos/Coletivos Artísticos	F28-L01-F23v	07/10/2024
Facundo de Arriba	CPF 024.945.760-16	Teatro Circo Artes Plásticas	F30-L01-F23v	01/11/2024
Franciele Fernandes da Rosa	CPF 125.884.939-98	Dança	F29-L01-F23v	31/10/2024
GALP Produções – Guilherme Antonio Pariz Lima - ME	CNPJ 46.782.007/0001-03	Produção Cultural Teatro Cinema e Audiovisual	G51-L02F29f	21/10/2024
Gracieli Morais da Silva	CPF 060.929-119-06	Agente Cultural Patrimônio Imaterial Grupos/Coletivos Artísticos Dança	G48-L02-F28v	07/10/2024
Grupo Beltrão Rap na Voz (sem CNPJ) Representante: Enzo Augusto Vieira Vitaliano	CPF 133.456.679-83	Grupos/Coletivos Artístico Música Audiovisual	B10-L02-F10f	23/10/2024
Grupo de Cultura Caipira: Viola Cabocla (sem CNPJ) Representante: André Renato Fabris	CPF 045.369.719-47	Música Patrimônio Imaterial	G47-L02-F28v	05/08/2024
Grupo de Danças Alemão Frühling (sem CNPJ) - Representante: Edna Maria Frigeri Laufer	CPF 643.892.439-34	Grupo Folclórico Dança	G49-L02-F28v	07/10/2024
Grupo Muzenza Francisco Beltrão (sem CNPJ) Responsável: Kauê Gabriel Bonassoli Chaves	CPF 117.571.609-06	Patrimônio Imaterial Capoeira	G52-L02-F29f	02/12/2024
Gruppo Folklórico Italiano Belvedere (sem CNPJ) Responsável: Luciana Nesi da Silva	CPF 067.099.299-22	Grupo/Coletivos Artísticos Dança	G50-L02-F29f	15/10/2024
Henri Elvis Santin Belaver	CPF 109.089.779-05	Agente Cultural Música	H10-L01-F29v	22/10/2024
Henri Elvis Santin Belaver – MEI	CNPJ 57.598.459/0001-56	Produtor Musical	H09-L01-F29v	22/10/2024
Isadora Mazzon Flessak	CPF 051.775.499-17	Artes Plásticas Patrimônio Imaterial	I26-L01-F37v	23/10/2024
Jack de oliveira	CPF 897.430.679-49	Música	J25-L02-F40f	29/10/2024
Jackson Gomes Pereira	CPF 020.866.550-10	Cinema Audiovisual Artes Visuais	J19-L02-F39v	02/11/2024
Jair Luiza Mazzochin	CPF 502.970.829-49	Grupos/Coletivos Artísticos Música	J26-L02-F40f	01/11/2024
José Carlos Kniphoff	CPF 555.209.109-44	Agente Cultural Teatro Circo Grupos/Coletivos Artísticos	J21-L02-F40f	08/10/2024

José Neri Bulin	CPF 300.381.629-20	Agente Cultural Música Associações Rádio Comunitária	J22-L02-F40f	15/10/2024
Júlia Helena Rathier	CPF 056.534.669-56	Artes Visuais Literatura	J29-LO2-F39v	03/07/2024
Júlio Augusto Vieira Fagnese	CPF 089.499.349-65	Música Patrimônio Imaterial Grupo/s/Coletivos Artísticos Artes Visuais	J24-L02-F40f	23/10/2024
Julio Augusto Vieira Fagnese - ME	CNPJ 53.840.358/0001-99	Música Grupos/Coletivos Artísticos	J23-L02-F40f	19/10/2024
Ledio Luis da Costa Fregulia	CPF 361.212.328-97	Música Teatro Patrimônio Imaterial Artes Visuais Grupos e Coletivos Artísticos	L23-LO2-F44f	08/07/2024
LM Flessak Comércio LTDA	CNPJ 42.838.073/0001-05	Produtora de eventos	L25-L02-F44v	23/10/2024
Lucas Ademir Maciel	CPF 077.900.549-02	Música Artes Plásticas	L40-L01-F47v	16/09/2024
Lucas Mazzon Flessak	CPF 047.282.939-47	Agente cultural Patrimônio Imaterial	L26 -L02-F46v	23/10/2024
Luciana Nesi da Silva	CPF 067.099.299-22	Agente Cultural Dança Grupos/Coletivos Artísticos	E04-L01-F17f	15/10/2024
Lusiani Storck Biondo	CPF 025.801.849-61	Agente Cultural Patrimônio Imaterial Grupos e Coletivos Artísticos Dança	L20-L02-F44f	07/10/2024
Mairi Ana Picini Scalabrin	CPF 453.227.759-00	Agente Cultural Dança Artes Plásticas	M58-L02-F51v	22/11/2024
Marcelo de Freitas Rodrigues- MEI	CNPJ 11.917.045/0001-41	Escola de dança	M53-L02-F51f	25/10/2024
Marielly Coradin de Moura	06885753904	Artes Plásticas Grupos/Coletivos Artísticos	M53 -L02- F69f	22/10/2024
Marina Rauen Decker	CPF 078.787.949-52	Dança Teatro Artes Plásticas Patrimônio Material Artes Visuais	M51-L02-F21f	26/08/2024
Marines da Silva Mazzochin - MEI	CNPJ	Música	M59-L02-F51v	31/10/2024

	52.961.002/0001-11			
Mauro Cezar de Avila	CPF 047.965.979-64	Música	M20-L01-F49v	31/10/2024
Mazzetto Produções Artísticas - ME	CNPJ 21.924.046/0001-77	Teatro Produção Cultural	M57-L02-F51v	01/11/2024
Miguel Domingues	CPF 135.237.309-29	Música	M56-L02-F51v	29/10/2024
Milton Ribeiro Soares	CPF 037.081.925-08	Música	M04-L02-F46f	06/11/2024
Pâmela Teixeira	CPF 078 916.939-86	Cinema e Audiovisual Patrimônio Imaterial Grupo/Coletivos Artísticos Artes Visuais	P18-L01-F60v	11/10/2024
Priscila Alves de Luca	CPF 045.635.009-84	Música Grupo/Coletivos Artísticos	P19-L01-F60v	29/10/2024
Projeto Artístico Chris Andrew (sem CNPJ) Responsável: Christfer Andrew Pires	CPF 114.086.389-40	Grupos/Coletivos Artísticos Música	C17-L02-F14f	22/10/2024
Raquel Amanda Blasi	CPF 126352.449-44	Artes Plásticas	R13-L02-F69f	23/10/2024
Reflexo Galeria de Arte LTDA	CNPJ 50.087.397/0001-79	Galeria de Arte	R12 - L02 -F69f	22/10/2024
Salimi da Silva Mehanna	CPF 925.118.999-49	Dança	S06-L02-F72v	15/10/2024
Sandrielle Cristina Xavier dos Santos	CPF 078.087.309-20	Musica Grupos/Coletivos Artísticos	S05-L02-F72f	08/10/2024
Sara Oliveira de Souza	CPF 077.340.769-39	Artes Plásticas	S33-L01-F73f	03/11/2024
Serlei Faedo	CPF 839.883.279-72	Música	S04-L02-F72F	22/08/2024
Vilmar Mazzetto	CPF 021.592.539-44	Produtor Cultural Teatro Artes Plásticas	V27-L01-F83v	01/11/2024
Vinícius Dalazen Marçal	CPF 137.705.659-75	Música	V26-L01-F83V	19/08/2024
Wellington José Augustinho Vilme	CPF 086.978.799-30	Música	W07-L01-F85v	29/10/2024

Francisco Beltrão - PR, 19 de dezembro de 2024

LEODIR DA SILVA

Secretário de Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30A07C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.123/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 199.171,78 (cento e noventa e nove mil e cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$16.400,00
02020.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 451/2022 - FEIRA DO PRODUTOR	16.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$139.771,78
02020.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB Nº 451/2022 - FEIRA DO PRODUTOR	139.771,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$139.771,78
02020.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB Nº 451/2022 - FEIRA DO PRODUTOR	139.771,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.400,00
02020.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 451/2022 - FEIRA DO PRODUTOR	16.400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 20 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8F61E901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447

CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO n.º 10, de 19 de dezembro de 2024.

Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.031/2024, de 11 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.029/2024, de 02 de outubro de 2024, Plano Plurianual Lei 899/2021, de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2025, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA							
ESTADO DO PARANÁ							
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447							
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44							
ANEXO I							
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso							
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2025							
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							
DESPESAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes							**R$ 1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 1.337.000,00
	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 137.000,00	R$ 140.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 233.000,00
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	
Despesas de Capital							**R$ 155.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 155.000,00
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 1.725.000,00
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 140.000,00	R$ 181.000,00	R$ 189.000,00	
ELTON JOSE FALKEMBACK					***VIVIANE PIOVESANI***		
Presidente da Câmara Municipal					Contadora		
CPF: 038.289.499-59					CRC PR 066328		

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
ANEXO II
Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025

RECEITAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Transferências Financeiras	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.725.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 152.500,00	R$ 152.500,00	
TOTAL GERAL	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.725.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 152.500,00	R$ 152.500,00	
ELTON JOSE FALKEMBACK					***VIVIANE PIOVESANI***		
Presidente da Câmara Municipal					Contadora		
CPF: 038.289.499-59					CRC PR 066328		

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9FD9B055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI 42/2024

LEI 42/2024

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2025, englobando receitas e despesas, será de R$ 45.395.042,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**43.775,042,00**
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	9.104.735,13
- Receita de Contribuições	942.602,18
- Receita Patrimonial	57.111,04
- Receita de Serviços	34.616,81
- Transferências Correntes	39.015.358,22
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.663.160,27
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**282.778,89**
- Alienação de Bens	25.706,94
- Transferências de Capital	257.071,95
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**43.775.042,00**
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	1.620.000,00
- Receita de Serviços	1.620.000,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	1.620.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**45.395.042,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PODER LEGISLATIVO	**2.638.000,00**
- Legislativo Municipal	2.638.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	**41.137.042,00**
- Gabinete do Prefeito	1.960.445,75
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	3.787.957,47
- Secretaria Municipal da Fazenda	3.058.629,82
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.719.338,90
- Secretaria Municipal de Educação	11.445.238,65
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	425.433,19
- Secretaria Municipal de Saúde	10.534.005,58
- Secretaria Municipal de Ação Social	2.411.919,62
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	181.002,30
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	106.162,47
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	581.526,21
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	673.382,04
- Reserva de Contingências	252.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**41.137.042,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	**1.620.000,00**
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE	1.620.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.620.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**45.395.042,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 7,50% (Sete virgula cinquenta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2025, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 19 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E0BE2783

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 255/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 255/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 425 - 449052 - 00940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 417 - 339030 - 00940 - MATERIAL DE CONSUMO	168,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 421 - 339039 - 00940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	832,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:724F8F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nº 001/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

· Nome do projeto: Itapejara do Oeste: Clipe Cheiro de Paixão

· Nome do agente cultural proponente: Maria Leoneide Hoffmam

· Nº do Termo de Execução Cultural: 01/2024

· Vigência do projeto: 31/12/2024

· Valor repassado para o projeto: R$ 6.000,00

· Data de entrega desse relatório: 17/12/2024

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

O projeto "Clipe Cheiro de Paixão" foi concluído com sucesso, cumprindo seus objetivos de mostrar as belezas culturais do município.

O clipe foi gravado no Lago Caminho das Pedras, ponto turístico do município, e objetiva a divulgação de outros pontos culturais, como o Largo da Paz, a santa do campo municipal, a usina hidrelétrica, a igreja matriz, portal do município, entre outros, para que toda a região tenha acesso à rica história e cultura do município de Itapejara D' Oeste.

Destaca-se que nas imagens da gravação do clipe, utilizou-se de uma intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o que garante a acessibilidade à pessoas com necessidade especiais, e justifica ainda mais o objetivo do projeto.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

(X) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Todas as ações foram desenvolvidas conforme o planejado:

Fase 01: Pré Produção – 100% cumprida e sem atrasos.

O prazo seguiu de acordo com o cronograma e obtivemos sucesso em nossa pesquisa e roteirização do clipe. Também aproveitamos para definir todos os cenários de gravação.

Realizada de 20 de setembro a 1° de outubro de 2024.

Fase 02: Produção – 100% realizada e sem atrasos.

O prazo seguiu de acordo com o cronograma, e o clipe será entregue dentro do prazo estipulado.

Realizada de 01 de outubro a 10 de dezembro de 2024.

Fase 03: Pós Produção – 100% realizada. Prazo seguiu de acordo, tudo ocorreu conforme o planejado com a produção do curta metragem em formato de documentário.

Realizada de 10 de dezembro de 2024 até 16/12/2024

2.4. Cumprimento das Metas

100% das metas estipuladas cumpridas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. (X) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) (X) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa (x) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

(x) Música

( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Disponibilizado através do link no Youtube: https://www.youtube.com/watch?si=N7nwAxRdUf_9dFAV&v=Gb3ana1qgBQ&feature=yo utu.be e mídia física.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. Resultados Alcançados

O presente projeto foi organizado com o intuito de gravação de um clipe completo, com destaque para as belezas naturais e pontos culturais do município de Itapejara D' Oeste, e tudo saiu conforme o planejado, conforme link em anexo ao presente processo.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…

(Você pode marcar mais de uma opção).

(X) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. (x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. (x) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

O clipe será disponibilizado de forma gratuita pela plataforma Youtube. O alcance será mensurado através dos números oficiais das visualizações no canal de streaming do Youtube. Também será divulgado nas redes sociais dos idealizadores, que possuem um grande alcance na comunidade local e regional.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

05 pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

(x) Sim ( ) Não

Informe se entrou ou saiu pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Houve troca dos membros da banda no início do projeto

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Alex Clein	Vocalista	050.969.639- 26	-	-	-
Renato Bueno Piontkoski	Tecladista	129.239.189- 55	-	-	-
Arnaldo Gonçalves Moreira	Baterista	013.726.999- 55	-	-	-
Edson Cecatto	Guitarrista	042.457.869- 73	-	-	-
Fabio Mateus Biessek	Baixista	061.110.129- 75	-	-	-

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

(x) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. (x)YouTube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

(x)3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Itapejara do Oeste

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. (X)Zona urbana central.

(X)Zona urbana periférica. (X)Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. (x)Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. (X)Equipamento cultural público municipal. (X)Equipamento cultural público estadual. (X)Espaço cultural independente.

( )Escola.

(X)Praça.

(X)Rua.

(X)Parque. ( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

(x)Zona urbana central.

(x)Zona urbana periférica. (x)Zona rural.

(x)Área de vulnerabilidade social. (x)Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

(x)Equipamento cultural público municipal. (x)Equipamento cultural público estadual.

(x)Espaço cultural independente. ( )Escola.

(x)Praça.

(x)Rua.

(x)Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

Itapejara do Oeste

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

(X)Zona urbana central. (X)Zona urbana periférica. (X)Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

(X)Equipamento cultural público municipal. (X)Equipamento cultural público estadual. (X)Espaço cultural independente.

( )Escola.

(X)Praça.

(X)Rua.

(X)Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Divulgação realizada através do youtube e redes sociais dos integrantes dos idealizadores.

8. CONTRAPARTIDA

A contra partida é a Gravação de clipe para a divulgação de pontos turísticos e culturais do município, divulgada no youtube, através do link: https://www.youtube.com/watch?si=N7nwAxRdUf_9dFAV&v=Gb3ana1qgBQ&feature=yo utu.be

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Notas Fiscais, recibos e documentos em Anexo

Itapejara D' Oeste – 17/12/2024

MARIA LEONEIDE HOFFMAM

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:134743C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nº 003/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 1. DADOS DO PROJETO

2. Nome do projeto: **Doc. História do Festival Itapejarense da Canção "FEICAN"**

3. Nome do agente cultural proponente: **Carlinho Rodrigues de Andrade**

4. Nº do Termo de Execução Cultural: **003/2024**

5. Vigência do projeto: **31 de dezembro 2024**

6. Valor repassado para o projeto: **R$16.000,00 - Valor recebido até o presente foi de R$ 8.000,00**

7. Data de entrega desse relatório: **25-11-2024**

8. RESULTADOS DO PROJETO

8.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principaisresultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

- A execução ocorreu dentro do esperado, através das entrevistas coletadas conseguimos trazer as informações históricas que acabam se perdendo no tempo.

8.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

(x) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

8.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

- Diante do cronograma todas as ações ocorreram dentro dos prazos previstos. Sem nenhuma alteração nas atividades previstas. Sem alterações no geral.

8.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas: **Sim todas as etapas dentro do projeto foram cumpridas.**

META

- Realizar entrevistas com pessoas que fazem parte da história do Festival Itapejarense da Canção – FEICAN

- Editar um documentário de até 40 minutos sobre a história do Festival Itapejarense da Canção – FEICAN na cidade;

● Divulgar o documentário em plataformas de streaming, como facebook e yotube.

● Após a produção, o documentário será disponibilizado na plataforma do YouTube e Facebook, de forma gratuita.

9. OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida, parcialmente cumpridas

10. PRODUTOS GERADOS

10.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc

(x) Sim - **Vídeo**

( ) Não

10.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) (**x)Vídeo**

(X) documentário

(x) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( )Produção musical

( ) Jogo

( ) Artes anato

() Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

() Site

( ) Música

( ) Outros:

10.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após ofim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Fica disponivel no Youtube. Segue o link:

http://www.youtube.com/@studiokfotografia

https://www.facebook.com/carlinhorodrigues

https://www.instagram.com/studiokcarlinhorodrigues/profilecard/?igsh=andsd2gxNndydGZk

10.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Ao trazer um documentário para a sociedade fica o registro dos eventos e o resgate da história para futuras gerações, pois o FEICAN é um marco cultural do município.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera queele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

(x) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(x) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(x) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestaçõesculturais.

11. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismosutilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso

de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Até o monento ainda não conseguimos ter uma metrica de pessoas que assitiram o documentário, pois até o momento deste relátorio o documentário não estava rodando no yotube.

12. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: **6**).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim (**x**) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Equipe

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**
Carlinho Rodrigues	Produtor	01658720989	Não	Não	Não
Vanessa Onning	videomaker	03650527952	Não	Não	Não
Mariana O. Andrade	Assist. deCâmera	09278332984	Não	Não	Não
Joslei Ascari	Reporter		Não	Não	Não
Vitor Marcante	Editor	09559095978	Não	Não	Não
Imagine Comunicação	Piloto de drone	12638238000126	Não	Não	Não

13. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presenc ial.

(x) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

(x)Youtube

(x)Instagram / IGTV

(x)Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

http://www.youtube.com/@studiokfotografia

https://www.facebook.com/carlinhorodrigues

https://www.instagram.com/studiokcarlinhorodrigues/profilecard/?igsh=andsd2gxNndyd GZk

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Em que município o projeto aconteceu?

Itapejara D´Oeste

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma

opção.

(x) Zona urbana central.

( ) Zona urbana

periférica.

()Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registrona Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural

dependente. ( ) Escola.

( )Praça. ( )Rua.

( ) parques (x) Outros

14. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

O projeto está sendo divulgado no instagran , no youtube e Facebook

15. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

Foi colocado legenda e libras para acecibildade as pessoas com deficiencia

16. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores,se houver.

17. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista depresença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

CARLINHO RODRIGUES DE ANDRADE

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA98B542

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nº 002/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXO V

1. 1. DADOS DO PROJETO

2. Nome do projeto: **Doc. História da "Festa do LEITÃO MATURADO"**

3. Nome do agente cultural proponente: **Carlinho Rodrigues de Andrade**

4. Nº do Termo de Execução Cultural: **002/2024**

5. Vigência do projeto: **31 de dezembro 2024**

6. Valor repassado para o projeto: **R$12.000,00 - Valor recebido até o presente foi de R$ 6.000,00**

7. Data de entrega desse relatório: **06-12-2024**

8. RESULTADOS DO PROJETO

8.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

· **A execução ocorreu dentro do esperado, através das entrevistas coletadas conseguimos trazer as informações históricas que acabam se perdendo no tempo.**

8.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

(x) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

8.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

· **Diante do cronograma todas as ações ocorreram dentro dos prazos previstos. Sem nenhuma alteração nas atividades previstas. Sem alterações no geral**.

8.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas: **Sim todas as etapas dentro do projeto foram cumpridas. META**

· **Realizar entrevistas com pessoas que fazem parte da história da Festa do Leitão Maturado de Itapejara D'Oeste**

· **Editar um documentário de até 40 minutos sobre a História da Festa do Leitão Maturado de Itapejara na cidade;**

● **Divulgar o documentário em plataformas de streaming, como facebook e youtube.**

● **Após a produção, o documentário será disponibilizado na plataforma do YouTube e Facebook, de forma gratuita.**

9. OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida, parcialmente cumpridas

10. PRODUTOS GERADOS

10.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc (x) Sim - **Vídeo**

( ) Não

10.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) (**x**)Vídeo

(X) Documentário (x) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato( ) Obras ( ) Espetáculo

( ) Show musical( ) Site ( ) Música

( ) Outros:

10.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Fica disponivel no Youtube. Segue o link: http://www.youtube.com/@studiokfotografia https://www.facebook.com/carlinhorodrigues

https://www.instagram.com/studiokcarlinhorodrigues/profilecard/?igsh=andsd2gxNndydGZk

10.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Ao trazer um documentário para a sociedade fica o registro dos eventos e o resgate da história para futuras gerações, pois a Festa do Leitão Maturado é um marco cultural do município.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera queele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

(x) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. (x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(x) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(x) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestaçõesculturais.

11. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Até o monento ainda não conseguimos ter uma metrica de pessoas que assitiram o documentário, pois até o momento deste relátorio o documentário não estava rodando no yotube.

12. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: **6**).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim (**x**) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Equipe

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Carlinho Rodrigues	Produtor	01658720989	Não	Não	Não
Vanessa Onning	videomaker	03650527952	Não	Não	Não
Mariana O. Andrade	Assist. de	09278332984	Não	Não	Não
Joslei Ascari	Reporter		Não	Não	Não
Vitor Marcante	Editor	09559095978	Não	Não	Não
Imagine Comunicação	Piloto de drone	12638238000126	Não	Não	Não

13. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial .(x)2. irtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. (x)Youtube

(x)Instagram / IGTV (x)Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas: http://www.youtube.com/@studiokfotografia https://www.facebook.com/carlinhorodrigues

https://www.instagram.com/studiokcarlinhorodrigues/profilecard/?igsh=andsd2gxNndydGZk Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Em que município o projeto aconteceu? Itapejara D´Oeste

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. (x) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica. ()Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça. ( )Rua.

( )Parque. (x)Outros

14. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

O projeto está sendo divulgado no instagran , no youtube e Facebook

15. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foiexecutada.

Foi colocado legenda e libras para acecibildade as pessoas com deficiencia

16. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores,se houver.

17. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista depresença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

CARLINHO RODRIGUES DE ANDRADE

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DBCC382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO-DECRETO Nº 100/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 100/2024 de 18/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.047.658,88 (cinco milhões e quarenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	26.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	

52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.502,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
110 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.020,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
136 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00

06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
172 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
188 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
199 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
201 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
203 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.900,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
214 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
953 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
245 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
244 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	17.000,00
		GRATUITA	
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
287 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.213		**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
299 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	21.200,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.000,00
969 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	260.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	269,19
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	68.000,00
		JURÍDICA	
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
378 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.020 DIVISÃO DE CULTURA			
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
431 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
455 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.000,00
		JURÍDICA	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
481 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
997 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.726,62

488 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
503 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.400,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.200,00
513 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00
985 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.771,62
984 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.276,18
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
521 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
534 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
542 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
543 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Fornecimento de Medicamentos**	
1007 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	183,07
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
551 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.000,00
		CIVIL	
574 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
614 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1013 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
680 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
692 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14,26
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	

725 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.686,47
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.020 FUNDO MUNICIPAL		**DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
762 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
790 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
831 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
833 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.509,47
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total.....:			**5.047.658,88**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	369	26.047,80
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	183,07
31518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	12.726,62
33934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9	934	3.686,47
Total:			**42.643,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Pág. 7/8
Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	666.769,19
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.000.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	724.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	21.200,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.014,26
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	500.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	486.100,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	235.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	5.509,47
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	130.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	198.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	145.002,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	252.920,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.000,00

Total:	**5.005.014,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:828630B9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 103/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.632.230,93 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	23.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
1047 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	37.800,00
1047 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
1050 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	34.445,31
1051 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1051 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
947 - 3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	4.108,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.200,00

08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
378 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
495 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.500,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
996 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.009,00
507 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1054 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
1053 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.018,50
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
513 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.100,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
984 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
985 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Fornecimento de Medicamentos**	
1007 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,12
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
551 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
640 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
640 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1013 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
908 - 3.3.90.14.00.00	1937	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
692 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
689 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
Total.....:			**2.632.230,93**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	369	15.500,00
3518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	164.009,00
4518	EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE INVESTIMENTO NA	4518	39.000,00
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	0,12
31044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL C/C 24040-0	1044	4.108,00
33934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9	934	2.600,00
33937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5	1937	500,00
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	39.018,50
		Total:	**264.735,62**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	367.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.900,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.5.00.00.00.00	Resolução SESA 516/2024	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	598.150,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.900,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	74.600,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	190.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	76.245,31
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	97.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.200,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	4.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	23.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	50.000,00

Receita:	1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	10.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.500,00
		Total:	**2.367.495,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 04 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6C71A4C6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2024

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 96/2024 de 06/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.294.293,13 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
22 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.800,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
57 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.852,20
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	

106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
165 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.790,56
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.087,31
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.590,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.552,30
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
974 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
885 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
555 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
553 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
599 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	80.000,00
		GRATUITA	

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
1036 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
1038 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.690,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.081		**Aquisição de Implementos Agricolas**	
779 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.290,00
12.010.20.606.0016.1.087		**Adequação de Estradas Rurais**	
889 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.140,76
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	24.600,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
800 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**2.294.293,13**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
37941 EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	61.140,76
Total:		**61.140,76**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	205.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.8.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família /ESF e Equipes de Atenção Primária	80.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	300.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	1.690,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	130.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	209.390,56
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	150.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	33.200,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.290,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
Receita: 1.7.1.4.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	531.639,61
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	243.390,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.152,20
Total:		**2.233.152,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:589F7E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2024							
TERMO DE D ISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 105 / 2024							
DATA: 19/12/2024			**PROTOCOLO:** 152 / 2024		**PROCESSO:** 152		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: AMT COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 43.873.357/0001-97			**Insc. Estadual:** ISENTO				
Endereço: AVENIDA COLOMBO, 7853							
Bairro: ZONA 06	**Cidade:** Maringá - PR		**CEP:** 87.080-180				
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, NA ENTREGA DE PRESENTES DE NATAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa AMT COMERCIAL LTDA - EPP para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, NA ENTREGA DE PRESENTES DE NATAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, pelo valor de R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
13002278120015280533909320000			10000		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26305	BOLA FUTEBOL 280G	UN	200.00	19,98	3.996,00
Total:							**3,996.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:44C51367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

O Inciso VII do art. 12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

"VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar **Plano de Contratação Anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Obs: As estimativas aqui apresentadas, se referem a quantidades e valores máximos que eventualmente serão adquiridas, e nos contratos por demanda as quantidades e valores a seguir indicados, são os valores quantimáximos contratados, que somente serão praticados se a demanda dos trabalhos exigir.

Para os Contratos vigentes que possuem duração que ultrapassam o ano fiscal foi considerado um reajuste de 5,28906%, último índice IPCA/IBGE anual publicado pelo Banco Central.

Os materiais onde não há quantidade estimada se referem a reserva de valores para casos vindouros onde não é possível mensurar, neste momento, as quantidades e estão assinalados com (*).

MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00				
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**DPTO**

1	*	Gêneros alimentícios (água, café, chá, leite, açúcar)	45.000,00	DCAM
2	*	Gêneros alimentícios para solenidades oficiais (salgadinhos e docinhos)	30.000,00	DCAM
3	*	Produtos de higiene limpeza	25.000,00	DCAM
4	*	Materiais para copa e Cozinha	10.000,00	DCAM
5	*	Materiais de expediente	30.000,00	DCAM
6	*	Suprimentos de Informática (tintas para impressoras,filtro de linha,mouse pad, mouse, cabos de rede,conectores entre outros)	15.000,00	DCAM
7	*	Material para manutenções e reparos (materiais hidráulicos,elétricos, entre outros)	10.000,00	DCAM
8	*	Bandeiras e insígnias	60.000,00	DCAM
9	*	Mudas de flores, terra preta e adubos para jardim	5.000,00	DCAM
10	*	Fornecimento de combustível	15.000,00	DCAM
11	6	Recarga de gás de cozinha p13kg	1.000,00	DCAM
12	8	Refis para filtros de água	1.500,00	DCAM
13	1	Peças para elevador	5.000,00	DCAM
		TOTAL	**252.500,00**	

PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	50.000,00	ADM
		TOTAL	**50.000,00**	

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	5	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Engenheiro, Eletricista, Arquitéto, Peritos, entre outros)	50.000,00	ADM
		TOTAL	**50.000,00**	

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

3.3.90.37.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	3	Fornecimento de mão de obra para serviços de Limpeza - Auxiliar de Serviços Gerais	350.000,00	ADM
		TOTAL	**350.000,00**	

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	1	Contratação de jornal para publicação de atos oficiais	18.000,00	ADM
2	1	Contratação de empresa para adequação ou adequações em infraestrutura, elétrica	100.000,00	ADM
3	1	Contratação de empresa para fornecimento de cópias de chaves , fornecimento e instalação de fechaduras	800,00	DCAM
4	1	Fornecimento de Energia elétrica (COPEL)	25.000,00	ADM
5	1	Fornecimento de água e rede de esgoto (SANEPAR)	15.000,00	ADM
6	1	Contratação de empresa para realizar serviços de lavagens de veículos	5.760,00	ADM
7	1	Prestação de serviços de manutenção predial.	200.000,00	DCAM
8	1	Prestação de serviços gráficos, incluindo crachás de identificação.	4.000,00	DCAM
9	1	Contratação de empresa para realizar manutenção nas câmeras de segurança já instaladas.	1.600,00	DCAM
10	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador	1.900,00	DCAM
11	1	Serviço de dedetização, descupinização, desratização e lavagens nas caixas de água	1.600,00	DCAM
12	1	Serviços de Correios	1.000,00	ADM
13	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem	15.000,00	ADM
14	1	Contratação de empresa de monitoramento	1.500,00	DCAM
15	1	Contratação de empresa para locação de veículos	150.000,00	ADM
16	12	Contratação de serviços de seleção e treinamento	20.000,00	ADM
17	13	Serviços Bancários	400,00	ADM
		TOTAL	**561.560,00**	

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	15	Aquisição de licenças Antivírus	1.500,00	TI
2	1	Aquisição de Licença de software de segurança de rede e internet (firewall)	12.000,00	TI
3	5	Aquisição de 05 licenças de software office 365	1.800,00	TI
4	1	Aquisição de certificados digitais	600,00	TI
5	1	Contratação de empresa para fornecimento de internet	27.569,00	TI
6	1	Empresa para locação de equipamentos e software para transmissão das sessões.	11.415,84	ADM
7	1	Contratação de telefonia - VOIP	8.000,00	DCAM
8	1	Contratação de empresa para locação de aparelhos telefônicos voip.	10.800,00	DCAM
		TOTAL	**73.684,84**	

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DPTO
1	8	Cadeiras para reposição	9.600,00	DCAM
2	4	Móveis (mesa,armário,)	5.000,00	DCAM
3	1	Fone de ouvido hed set	190,00	TI
4	1	Refrigerador 120L	1.800,00	TI
5	1	Lavadora de alta pressão	1.800,00	DCAM
6	1	Sistema Solar - Placas fotovoltaicas	80.000,00	DCAM
7	3	Persianas sob medida	2.500,00	DCAM
8	2	Tapetes	8.000,00	DCAM
9	10	Impressoras tanque de tinta	70.000,00	TI
10	10	Computadores completos (mouse +teclado +monitor)	80.000,00	TI
11	10	Caixinhas de som	500,00	TI
12	2	Head set	320,00	TI
13	10	Nobreak	16.000,00	TI
14	1	Mesa de som para plenário	5.500,00	TI
15	1	Amplificador de som	600,00	TI
16	5	Roteadores wireles	1.500,00	TI
17	2	Switchs 24 porta giga	3.000,00	TI

18	2	Monitores 21,5 polegadas	1.200,00	TI
19	2	Relógio ponto	3.000,00	DCAM
20	5	Notebook	30.000,00	DCAM
21	2	Fragmentadoras de papel	1.200,00	DCAM
22	5	Ventiladores	1.800,00	DCAM
		TOTAL	**323.510,00**	
		TOTAL GERAL	**1.661.254,84**	

Lapa, 19 de dezembro 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora De Compras, Almoxarifado E Manutenção

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB067781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 207.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 207/2024 de 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 576.065,00 (quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
429 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
919 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
982 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
2070 - 3.3.90.93.00.00	31858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1233 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
		SAúDE	
1266 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	121.500,00
		PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
		SAúDE	
1276 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	293.000,00
		JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -	
		SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER	- SEMU
1662 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15,00
		Total Suplementação:	**576.065,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
9 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.418,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.710,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
14 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.218,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.095,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	834,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	424,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	

47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.589,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.276,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
49 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.226,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.356,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	956,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
		ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
61 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.628,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
70 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.097,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
74 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.254,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.210,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
78 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	13.356,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.915,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.531,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.968,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.142,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.178,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.06.182.0002.2.064.		TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	
112 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	390,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.06.182.0002.2.064.		TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	
113 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.226,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
138 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.662,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.015,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
150 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.691,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.596,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
165 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	636,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.367,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.991,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.139,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
181 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	623,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
184 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.076,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
185 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.160,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
186 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	565,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
198 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
439 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.1.097.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
713 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
716 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
736 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
739 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
763 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.086,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
818 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	999,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
845 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
923 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.540,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
979 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.014,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1070 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.986,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1182 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1186 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1229 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.937,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1251 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.233,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1289 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.486,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1298 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.594,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.297,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1315 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.647,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1352 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1356 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.177,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1362 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.725,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1368 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.769,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1371 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	562,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1373 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.528,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	

1379 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1382 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	226,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1430 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.262,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1434 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.386,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1440 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.788,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1451 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO SAMU	DO CIUNEP -
1464 - 3.1.71.70.00.00	01495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.243,83
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.117,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1477 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.952,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1483 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.731,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1486 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.536,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1495 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.301,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1503 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.605,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1532 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.179,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1545 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.331,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1547 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	226,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
2046 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	2.870,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
2042 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
2043 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.786,17
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1638 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.949,00
		Total Redução:	**576.065,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE3C8EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 127/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 127/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95145 – RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	Arquiteto	20/07/2023	À	19/07/2024	06/01/2025	À	19/12/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1DF296D3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 397/2024 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL 373 2024

EDITAL N º. 397/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 373/2024

CARGOS: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	NOTA
	WELTON APARECIDO VICENTE DE MENESES	NÃO	NÃO	23/04/1978	79119431	90
	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	NÃO	NÃO	31/01/1990	1821914	90
	MARTA NEVES FERREIRA	NÃO	SIM	02/08/1976	146723559	75
	ANGELA MARIA MARCOLINO	NÃO	NÃO	21/02/1994	436488760	90
	REGINA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	28/09/1973	59310526	87
	SIDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	15/12/1977	76271089	86
	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	08/12/1984	92048020	85,5
	IRENE SHELIGA	NÃO	NÃO	22/03/1975	66237567	85
	LUIZA FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	28/04/1975	61684263	85
	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12/04/1978	77666605	85
	DALVA RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS	SIM	NÃO	26/01/1965	58310700	84
	ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	SIM	NÃO	30/09/1986	6871553983	83
	ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	05/07/1990	103213029	83
	MONIZE CRISTINA PEREIRA	NÃO	NÃO	19/06/1988	97592985	82
	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	NÃO	NÃO	21/01/1975	70257335	81
	CLEUZA CORDEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	02/07/1975	72539630	81
	ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	14/02/1991	324317163	81
	NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	06/07/1983	96083629	80
	FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	02/01/1986	8391493	80
	LUCILENE VICENTE ANANIAS	SIM	NÃO	12/08/1970	52334799	79
	ADRIANA DE ASSIS SOUZA	NÃO	NÃO	12/03/1974	67550604	79
	CAMILA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	26/07/1989	97706786	79
	RAFAELA PEREIRA ARAGÃO	SIM	NÃO	10/06/1992	12404448	79
	GRAYCE ENIRIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	02/12/1995	132693641	79
	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	08/05/1999	133724559	79
	GLAUCIA MARCIEL DE A. CARDOSO	SIM	NÃO	06/11/1972	61552774	77
	SUELI CRISTINA NÚPCIAS BARBOSA	NÃO	NÃO	05/09/1978	70257602	77
	ANA ESTERINA DELGADO	NÃO	NÃO	16/08/1962	33309074	76
	MARIA SUELI MARTIMIANO	NÃO	NÃO	19/11/1965	40528520	75,5
	SOLANGE DE ARAUJO REGINALDO CANAZART	SIM	NÃO	28/08/1977	99692081	75,5
	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	NÃO	NÃO	22/04/1989	99845055	75,5
	DAVID FREIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	03/07/1957	-	75
	CRISTIANE DE FREITAS P. OLÍMPIO	NÃO	NÃO	20/08/1979	79119318	75
	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	NÃO	-	06/12/1982	83483300	75
	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	NÃO	07/02/1993	125872824	75
	CAMILLA SPECIAN LARAS	NÃO	NÃO	20/09/1995	135440817	75
	APARECIDA OLIVEIRA MATHEUS	NÃO	NÃO	06/05/1973	71604608	74
	ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	-	NÃO	12/11/1993	129296453	74
	SIDNÉIA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	24/05/1977	73204950	73
	NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	NÃO	NÃO	28/11/1968	41275090	72
	JOSIVÂNIA LEITE DA SILVA	NÃO	NÃO	25/06/1992	163816962	72
	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	NÃO	NÃO	08/09/1982	94390060	71

	CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	SIM	NÃO	18/12/1984	97829721	71
	MARINETTE CARES CORREA	NÃO	NÃO	20/07/1962	61552820	70
	ANA APARECIDA DOMINGUES DE LIMA	SIM	NÃO	09/04/1970	51421973	70
	ANDRESSA TAYANARA FERREIRA MARTINS	NÃO	NÃO	13/12/1997	134008083	70
	ELISA ALAÍDE OLIVEIRA AMORIM	NÃO	NÃO	03/12/1999	14582235-1	70
	KAROLINE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	10/04/2000	107719288	70

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	NOTA
	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	01/09/1978	75371446	88
	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	SIM	NÃO	06/05/1979	69994334	88
	SOLANGE MENEZES	NÃO	NÃO	10/07/1966	40484957	85
	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	27/04/1985	91044943	85
	MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	SIM	SIM	22/02/2003	147375549	50,5
	RITA DE CÁSSIA CAMARGO	NÃO	NÃO	26/11/1980	335683332	84
	VIVIANE DIAS RODRIGUES FERNANDES	NÃO	NÃO	04/07/1984	83931299	82
	EDUARDA DOS SANTOS GONCIM	NÃO	NÃO	24/04/1998	137892243	78
	RAFAEL LUIS DA SILVA SASTRE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	22/07/1993	129650710	77
	CAMILA DA SILVA SANTOS	NÃO	SIM	28/09/1992	105526008	50
	GABRIELA FARINELI DUQUE	SIM	NÃO	15/04/1996	133080848	77
	JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	26/07/2000	142347571	76
	LAZARO LUIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	04/11/1959	47430402	75
	ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	21/07/1986	87700674	75
	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA FONSECA	NÃO	SIM	03/11/2003	148328528	50
	LUCIANO FLORIANO DA SILVA		NÃO	07/02/1989	154674098	75
	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	11/04/1997	153240299	75
	TATIANE SALVADOR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28/03/1993	109386502	73
	BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	NÃO	NÃO	28/02/2000	130592465	72
	MARIA EDUARDA BERGAMIN GOZZI	NÃO	NÃO	02/03/2001	137661020	72
	ISABELA POLOCHI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	10/05/2001	138518574	71
	THAIS CRISTINA DA ROCHA	NÃO	NÃO	24/10/2001	144165209	71
	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	SIM	NÃO	19/01/1990	104861709	70,5
	SILMARA HELENA BENETON	NÃO	NÃO	02/01/1974	63549240	70
	ILÁRIO LIBARDI RISSI	NÃO	NÃO	04/04/1981	79354503	70
	GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	06/05/1986	347039406	70
	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	26/06/1989	7173412919	70
	VANESSA BRENDA CORAZZA	NÃO	NÃO	24/09/1993	130351700	70
	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	05/03/1999	137470349	70
	KÁTIA DA SILVA	NÃO	NÃO	15/07/1990	123446984	65
	MARIA HELENA LUCAS EVANGELISTA	NÃO	NÃO	06/11/1974	65860988	63
	VANESSA TREVIZAN ANSELMO	NÃO	NÃO	04/08/1988	97541019	59
	LUCILENE APARECIDA CORDEIRO CAMPOS	NÃO	NÃO	20/11/1989	106165793	58
	MARIELY CRISTINA MACHADO GUILHERME	NÃO	NÃO	15/04/1997	124268095	58
	ANA CAROLINE LARANIAGA DA SILVA	NÃO	NÃO	27/01/1983	7577990	56
	ANA PAULA ALVES	SIM	NÃO	24/09/1992	124062454	56
	THAIS ALVES MANTOVANI	NÃO	NÃO	10/10/1983	86296861	55
	SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	SIM	NÃO	21/12/1995	496069883	55
	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	05/10/1983	-	53
	ISABELA ROSSI DE SOUZA	NÃO	NÃO	09/07/1994	128971521	53
	MILENA ROCHA NUNES PEREIRA	NÃO	NÃO	18/03/1998	135661813	52
	MARISTELA SOARES FARINELLI	NÃO	NÃO	17/06/2003	144476840	52
	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	29/07/1981	148481300	51
	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	19/06/2002	149704949	51
	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	NÃO	SIM	10/07/2003	143403122	51
	GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	09/10/2003	158478374	51
	GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	17/06/2006	151553	51
	EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	30/11/2006	164312119	51
	KATIELY MARIA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	13/12/1993	126700920	50,5
	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	14/10/1999	126552750	50,5
	KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	NÃO	NÃO	02/05/2002	133281991	50,5
	JOÃO VITOR DA ROCHA SENA	NÃO	NÃO	25/11/2003	151434959	50,5
	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	16/12/2003	130827918	50,5
	MARIA DA SILVA KERN	NÃO	NÃO	14/11/1956	56518479	50
	IRACI SOARES DA SILVA	NÃO	NÃO	16/02/1963	61725938	50
	HELENA PORTERO ZANQUETINÃO	NÃO	NÃO	25/10/1967	49690622	50
	RICARDO DE CAMPOS	NÃO	NÃO	03/05/1972	71226921	50
	MEIRES FATIMA DA SILVA GALERA TANIDA	NÃO	NÃO	12/06/1973	-	50
	SOLANGE DA SILVA STRAZZI	NÃO	NÃO	12/06/1978	-	50
	ALESSANDRA MATIAS BANAUNA DA SILVA	NÃO	NÃO	10/02/1987	99736267	50
	JULIANA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	28/02/1988	5.981.988.908	50
	MATILDES ROSIANI GIROTO	NÃO	NÃO	28/02/1988	86656140	50
	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	SIM	NÃO	14/05/1990	109376248	50
	BRUNA IZADORA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	SIM	NÃO	19/05/1992	109374407	50
	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	NÃO	NÃO	02/12/1992	124516404	50
	ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	NÃO	NÃO	19/03/1993	489361687	50
	BRUNA CAROLINA DOMIQUILE DAMAS	NÃO	NÃO	13/02/1996	-	50
	TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	SIM	NÃO	13/02/1996	129480074	50
	DIANA APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	18/09/1998	137481448	50
	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	01/07/1999	12917204-5	50
	KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	12/08/1999	144743881	50
	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	NÃO	NÃO	03/09/1999	108669942	50
	MARCUS VINÍCIUS ANDRADE NETO	NÃO	NÃO	10/02/2001	-	50
	JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA	NÃO	NÃO	21/12/2001	137840561	50
	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	NÃO	NÃO	28/02/2003	144388780	50
	GABRIELLY FERREIRA DIAS	SIM	NÃO	12/09/2003	151899161	50

	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	NÃO	NÃO	09/11/2004	124565936	50
	ALANIS GABRIELI BUENO DA SILVA	NÃO	NÃO	22/06/2005	158765896	50
	GEOVANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	20/10/2006	1404569	50
	BRENDA GABRIELLI NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	02/12/2006	150892996	50

Mandaguari, 18 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2FD03F76

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 398/2024 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL 374 2024

EDITAL N º. 398/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 374/2024

CARGOS:

- AUXILIAR EDUCACIONAL

- EDUCADOR INFANTIL

- MONITOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- MONITOR DE INFORMÁTICA

- MONITOR PEDAGÓGICO

- PROFESSOR

- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
	CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	NÃO	NÃO	06/06/1964	3.761.798-9	30	90
	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	NÃO	02/04/1991	105793790	18	83
	VALÉRIA SALVALÁGIO LOPES	NÃO	NÃO	16/01/1981	76947520	22	82
	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	NÃO	NÃO	12/06/1970	48223729	20	80
	NATÁLIA MARIA FERREIRA	NÃO	SIM	24/05/1993	128350403	12	57
	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	NÃO	NÃO	16/01/1966	40433511	10	76
	LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	NÃO	04/11/1982	80310099	6	76
	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	21/11/1984	85008846	8	73
	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	NÃO	NÃO	05/03/1992	111037434	8	73
	RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	NÃO	04/09/1986	91135949	26	71
	CAROLINE SILVA FRANCISCO	SIM	NÃO	02/09/1999	13.663.419-4	6	71
	SUELLEM CAROLINE MARTINS DE CASTRO	NÃO	NÃO	02/08/1490	100256835	-	70
	ANGELO ALFIERI MAGRI JUNIOR	NÃO	NÃO	19/09/1988	138632180	18	68
	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	SIM	NÃO	20/03/1995	13.106.507-8	18	68
	FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	02/03/1967	51963652	1	66
	CLAUDINÉIA DE ARRUDA SOARES	NÃO	NÃO	19/03/1983	8.919.128-9	10	65
	NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	NÃO	02/04/1991	105793561	10	65
	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	NÃO	NÃO	27/11/1982	93975820	24	64
	DILCINEIA SILVA GALINDO NAVARRO VALERIO	NÃO	NÃO	28/03/1980	7.949.471-2	18	63
	JESSICA CAROLINE EMBRIZI BRAZ	NÃO	NÃO	24/10/1988	97593086	18	63
	ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	NÃO	26/101963	56514309	1	61
	GABRIELA CUBASKI SALA	NÃO	NÃO	02/11/1993	99594179	10	60
	LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	NÃO	NÃO	16/02/1983	80525672	24	59
	MILLENA TAYANA ORSO	NÃO	NÃO	04/02/1992	104185240	14	59
	JULIANA ALICE DO PADRO SILVA	NÃO	NÃO	11/04/1997	153240299	4	59
	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	NÃO	04/11/1997	104185312	4	59
	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	NÃO	16/10/1987	94183839	8	58
	ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	24/09/1977	86010410	12	57
	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	27/01/2001	140928348	2	57
	MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	NÃO	NÃO	01/04/1960	32849016	1	56
	TÂNIA MARA BOEIRA	NÃO	NÃO	05/03/1967	3/R2021037	1	56
	FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	NÃO	NÃO	15/02/1990	10.418.488-0	1	56
	BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/09/1999	111037159	1	56
	TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	NÃO	20/09/1970	4.316.554-2	-	55
	KARINA BEATRIZ DE SOUZA OLIVATO	NÃO	NÃO	22/11/1997	137971160	-	55
	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	10/08/1994	16220433379	4	54
	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	NÃO	NÃO	12/10/2000	140966487	4	54
	PRISCILA MASEIKA DE CARVALHO	SIM	NÃO	05/02/1990	100964538	8	53
	THAIS GONÇALEZ MACAROVSHA	NÃO	NÃO	24/11/1986	34.441.305-6	22	52
	ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	NÃO	NÃO	05/06/1996	109385794	2	52
	LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	NÃO	16/05/2001	14593187	2	52
	DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	NÃO	25/04/1977	72482980	6	51
	QUEZIA SEVERINO CORREA	NÃO	NÃO	10/09/1994	13.025.219-2	6	51
	LAURA MARQUES DE PAULA VIANNA	NÃO	NÃO	05/11/2000	137813334	1	51
	MARCIÉLI APARECIDA ISRAEL ZIMERMANN	NÃO	NÃO	30/05/1987	9.435.795-0	14	49
	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	18/09/1980	70442914	4	49
	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO	13/09/1987	103831768	8	48
	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	NÃO	NÃO	23/11/1992	124702984	2	47
	ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	NÃO	15/09/1976	61592083	4	44
	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	NÃO	15/07/1991	12.531.125-3	4	39
	ELIANDRA CORREIA IEKER DE LIMA	NÃO	NÃO	16/06/1978	73454450	4	44
	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	NÃO	15/03/2000	143692710	4	44
	NATHÁLIA HELOÍSE CAPÓIA DE OSTI ESTEVES	NÃO	NÃO	22/09/1996	132428794	2	42
	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	NÃO	NÃO	26/08/1970	53278795	1	41
	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	02/02/1974	5.931.023-2	4	39
	CRISTIANE AGUIAR PITANTE DE FREITAS	NÃO	NÃO	22/11/1983	8649101-0	2	37
	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	NÃO	18/08/1986	101064573	2	37
	KARINA PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	25/09/2000	16.202.159-1	2	37
	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	NÃO	NÃO	18/09/1981	78637692	1	36
	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	21/01/1986	14.278.825-0	1	36
	MARIA DE LOURDES VIANA	NÃO	NÃO	24/06/1967	43244442	-	35
	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	NÃO	SIM	06/09/1983	79889768	-	35
	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	NÃO	NÃO	09/06/1994	152331380	-	35
	EDNETE OLIVEIRA GOMES	SIM	NÃO	15/06/1962	01.649.246-39	4	34
	DALVA DA SILVA TAVARES	SIM	NÃO	17/11/1967	41765771	4	34
	LUCIANA MILAO LAZARIN	NÃO	NÃO	05/08/1981	79096210	4	34
	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	20/08/1983	8.118.798-3	2	32
	ANA CLAUDIA GOBETI GARCIA	NÃO	NÃO	11/12/1989	110190727	2	32

	TAYLA NASCIMENTO CAMPANER VASCO	NÃO	NÃO	05/09/1998	137246961	2	32
	CAMILA PRISCILA LOPES	NÃO	NÃO	01/09/1989	10.816.569-3	1	31
	FABIANA CRISTINA DA COSTA	NÃO	NÃO	03/06/1981	75808798	-	30
	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NORA VIEIRA	NÃO	NÃO	11/07/1974	16.428.218-0	2	22
	CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	27/10/1975	7317697	1	21
	ANDRESSA DE FREITAS PETA	NÃO	NÃO	26/05/1979	39587544-4	1	21
	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	20/03/2004	14.854.516-2	1	21
	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/09/2004	148251355	1	21
	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	NÃO	NÃO	22/09/2005	163833190	1	21

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	IVANIR OLEGARIO DA SILVA TOMÁS	NÃO	NÃO	31/05/1959	22574159	22	82
2	PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	SIM	NÃO	02/09/1993	106377383	22	82
3	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	SIM	NÃO	13/11/1967	40511709	16	81
4	JUSSARA FERREIRA DE PAULA BRITO	SIM	NÃO	22/02/1984	428367069	30	80
5	RENI PEREIRA DA PENHA CANO	NÃO	NÃO	24/09/1982	82816461	20	80
6	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	SIM	NÃO	25/05/2000	149702547	2	67
7	ISABELLA GALEAZE DE SOUSA	NÃO	NÃO	16/05/2001	145877423	1	66
8	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	NÃO	18/03/1988	369308645	20	65
9	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	NÃO	NÃO	12/07/1998	139172604	4	64
10	NATÁLIA DOS SANTOS PIRES MENDES	NÃO	NÃO	13/05/1994	129200049	8	63
11	JUCIANE FATIMA DA SILVA GASPAR ANDRADE	NÃO	NÃO	13/05/1980	76793905	2	62
12	ALINE CRISTINA RAMOS	NÃO	NÃO	14/02/2001	142955393	2	62
13	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	30/11/1979	11644460	16	61
14	ADRIELI DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	13/05/1997	137530805	1	61
15	JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	18/12/1987	35035098X	22	57
16	ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	NÃO	NÃO	26/06/2000	1384213009	2	57
17	NILCEIA MARA RONCA	NÃO	NÃO	09/12/1967	42100137	6	56
18	ALINE NAYARA BIANCO	NÃO	NÃO	27/02/1992	124673224	16	51
19	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	SIM	NÃO	19/11/1992	5312154381	6	51
20	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	SIM	NÃO	04/10/1999	141490230	6	51
21	ANDREIA IZOLINA FERREIRA	SIM	NÃO	18/12/1988	98070192	10	50
22	SILVANA PERPINEL	NÃO	NÃO	25/06/1969	45653714	2	47
23	TATIANA MARIA MARTINS	NÃO	NÃO	12/02/1977		16	46
24	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	NÃO	NÃO	19/01/1990	25080350	1	46
25	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	27/04/1985	91044943	-	45
26	FABIANA LUIZ DE ARAÚJO	SIM	NÃO	11/05/1991	127433690	20	40
27	ADRIANA ELIZETE DO CARMO	SIM	NÃO	17/07/1980	-	-	35
28	GISELI FERNANDA TARELHO AGUIAR	NÃO	NÃO	07/08/1987	102912519	-	35
29	CAMILA ANDRÉIA MARTINELLI	NÃO	NÃO	26/01/1989	100149532	-	35
30	BRUNA VIEIRA CAVALCANTI	NÃO	NÃO	30/05/1996	362067879	1	31
31	LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	01/03/1977	66492745	-	30
32	GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	06/05/1986	347039406	-	30

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIM	NÃO	NÃO	25/10/1987	101660476	4	69
2	KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	NÃO	NÃO	21/12/1997	139251814	1	56
3	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	NÃO	NÃO	31/08/2001	145308925	1	51
	SUELI APARECIDA LINS	NÃO	SIM	09/09/1982	423197290	2	32
4	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	08/12/1984	92048020	-	50
5	DÉBORA NAIARA CAMPANER DA SILVA	NÃO	NÃO	04/11/1993	128118764	4	49
6	REGIMAR CÉLIA MARTINS PERETTI	NÃO	NÃO	08/05/1974	76148457	2	47
7	ITÁLO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	SIM	NÃO	15/03/1996	110192649	2	47
8	ELIANDRA PIRES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30/01/1979	92559173	1	46
9	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	SIM	NÃO	07/04/1980	76949573	-	45
10	LETÍCIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	NÃO	NÃO	07/04/1998	133952683	4	39
11	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	NÃO	NÃO	19/09/2000	140654361	4	39
12	FLAVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	NÃO	NÃO	26/07/1997	125743218	12	32
13	SILMARA HELENA BENETON	SIM	NÃO	02/01/1974	63549240	2	32
15	TÂNIA REGINA DE BARROS MENDONÇA	SIM	NÃO	01/01/1986	418483127	-	30
16	KARINA TAÍS MIRANDA ANANIAS ROSA	NÃO	NÃO	30/05/1987	94804299	-	30
17	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	12/10/1990	125681352	-	30
18	CAROLINE CARVALHO SIQUEIRA	NÃO	NÃO	28/05/1992	109376833	-	30
19	LUANA DA SILVA VILAS BOAS	NÃO	NÃO	05/12/1994	107127810	10	30
20	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	SIM	NÃO	02/01/1995	133590994	8	28
21	BRUNA NEVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	08/06/1998	137075954	6	26
22	ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	12/09/2000	134930942	4	24
23	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	SIM	NÃO	02/10/1968	50136159	2	22
24	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	SIM	NÃO	25/09/1993	129.909.592	2	22
25	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATOROLLE ANTIGUERA	SIM	NÃO	04/10/1995	126037660	2	22
26	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	02/12/1995	132693641	2	22
27	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	19/08/1998	138737772	2	22
28	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	SIM	NÃO	02/09/2001	149242449	2	22
29	MARIANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	22/12/2002	1404573	2	22
30	GABRIELLY FEREIRA DIAS	SIM	NÃO	12/09/2003	151899161	2	22
31	LEDA MARIA MORO SOARES	NÃO	NÃO	30/10/1964	39308347	1	21
32	STEFANI CRISTINA BARROS	SIM	NÃO	09/09/1993	-	1	21
33	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21/01/1994	129445416	1	21

34	LETÍCIA GABRIELY LIMA DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	30/12/1998	140341142	1	21
35	VITÓRIA GEOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	01/07/1999	129172045	1	21
36	KARLA RAQUEL LIMA DA SILVA	SIM	NÃO	30/08/2001	140341002	1	21
37	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	NÃO	NÃO	05/09/2005	152027354	1	21
38	SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	NÃO	07/03/1965	39949849	-	20
39	ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	05/07/1990	103213029	-	20
40	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	SIM	NÃO	27/09/1993	126814399	-	20
41	AMANDA CAIRES DEFÁCIO	NÃO	NÃO	18/12/1993	124455138	-	20
42	VIVIANE BOSCHETTI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	23/04/1994	128348077	-	20
43	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	NÃO	NÃO	30/11/1995	673436214	-	20
44	CAMILA GUIRRA CAMARGO	NÃO	NÃO	14/08/1996	141227084	-	20
45	HELOISE FREIRE AMADOR	NÃO	NÃO	23/05/2002	148925046	-	20
46	CAMILLI NAIURY DIAS	NÃO	NÃO	16/10/2002	148786917	-	20
47	RUAN PABLO CORREIA	NÃO	NÃO	17/02/2003	137856166	-	20
48	ISABELA VENERINA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	16/12/2003	130827918	-	20
49	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	15/01/2004	148104719	-	20
50	AMANDA RAFAELA CORREA PADRO	NÃO	NÃO	28/04/2004	154244417	-	20
51	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	04/04/2005	155183047	-	20
52	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	05/09/2005	156113611	-	20
53	BIANCA FIRMINO DA SILVA	NÃO	NÃO	20/03/2006	153248087	-	20
54	GRAZIELA DE PAULA	NÃO	NÃO	21/03/2006	150501504	-	20
55	RACHEL GOIS ALVES	NÃO	NÃO	28/03/2006	158166216	-	20
56	LÍVIA MARIA VELICO SILVA	NÃO	NÃO	24/06/2006	148101329	-	20
57	JOICE TAINARA SANTOS MAIA	NÃO	NÃO	31/07/2006	147410387	-	20
58	ELLOÁ FERNANDA DA SILVA WOLF	NÃO	NÃO	04/09/2006	148334552	-	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	NÃO	NÃO	18/11/1994	125067026	26	94
	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	18/01/1989	NOVO	18	88
	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	NÃO	NÃO	15/08/1994	12843473-9	18	88
	OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	NÃO	NÃO	03/07/1993	96619502	8	83
	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	NÃO	NÃO	21/05/1993	127695768	12	82
	ALINE RUEL FELICIO BARBOSA	SIM	NÃO	11/07/1989	101639452	18	78
	FABÍOLA BUENO	NÃO	NÃO	01/07/1992	124663431	18	78
	GUILHERME NEVES DE ASSIS	NÃO	NÃO	08/04/1993	109375837	6	71
	RONDYWELI LOPES GONÇALVES	NÃO	NÃO	23/11/1979	64994069	-	70
	WILLIANS RIGON PAIVA	NÃO	NÃO	03/11/1987	67561716	8	68
	GABRIEL DE JESUS MOURA PEREIRA	NÃO	NÃO	20/05/1999	127519633	6	66
	ALISSON TIAGO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	02/03/1988	16185090	-	65
	LARISSA MARIA GOMES	NÃO	NÃO	02/07/1995	12.522.579-9	10	65
	LUIZ ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	NÃO	NÃO	11/07//2001	134387319	2	52
	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	NÃO	NÃO	30/06/2000	131025831	-	50

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	NÃO	24/02/1986	91477165	24	94
2	MARIA JOSÉ ROSA VIANA	SIM	NÃO	26/08/1968	64663976	6	76
3	ALINE MARIA NARDO FERREIRA	NÃO	NÃO	16/08/1987	87497860	10	75
4	PATRICIA CANDIDA VICENTE	SIM	NÃO	20/09/1979	66899675	22	72
5	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	NÃO	NÃO	02/01/1985	91050447	1	71
6	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	NÃO	NÃO	17/03/1967	57262842	1	61
7	REGINA SILVELI DE SOTTI MARTINS	NÃO	NÃO	05/12/1975	16074525-8	4	55
8	GREICE ROMANI CAVALLINI TEIXEIRA	NÃO	NÃO	04/06/1975	5974193-4	0	55
9	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	01/09/1978	75371446	0	55
10	ANA MARCELA MENEZES LEOPOLDINO	NÃO	NÃO	07/02/1984	8121486-7	0	55

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	03/03/1977	7.350.929-7	26	96
2	NAYARA DE CASSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	NÃO	SIM	22/06/1988	10.291.410-4	24	94
3	FABIANE DIAS ROMANO	SIM	NÃO	26/03/1978	27.809.275-5	28	74
4	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	08/11/1990	10.867.012-6	4	51
5	GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO	NÃO	SIM	19/09/1998	38.574.014-1	0	31

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	TIELIN MARTINS WALDHELM MATTES	NÃO	NÃO	31/07/1987	93664744	26	96
2	ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	SIM	NÃO	25/11/1982	4047189901	12	72

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
	ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	NÃO	NÃO	06/01/1982	79136999	30	95
	LUCIA APARECIDA BARREIROS SAMENSARI	NÃO	NÃO	02/12/1963	310802017	24	89
	MARI EMILIA CASSOLI	NÃO	NÃO	24/02/1966	41184957	24	89
	LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	13/10/1971	53274935	30	85
	JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	NÃO	SIM	01/04/1997	134431440	4	54
	SIVIA VALÉRIA VIANA DE LIMA	NÃO	NÃO	17/09/1980	84026336	20	85
	ADRIANA TEGEDOR URTADO MANTOVANI	NÃO	NÃO	22/06/1982	82075674	26	81
	JENNIFER NATHALIA MEIRELES DOMINGOS ALVES	NÃO	NÃO	25/12/1993	12593582-6	20	80
	IZABELY ALVEZ IECKER	NÃO	NÃO	10/10/1991	126413254	28	78
	ALINE GONÇALVES THOME	NÃO	NÃO	13/09/1982	86007924	18	78
	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	SIM	NÃO	21/07/1992	104032753	12	72
	JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	NÃO	04/07/1994	127229708	12	77
	AMANDA CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	11/04/1991	108705906	8	73
	VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	NÃO	17/08/1973	46246179	22	72
	LUCIANA APARECIDA FRANZINI	NÃO	NÃO	01/05/1973	45985849	12	72
	GIOVANA FERREIRA LUCHETTI DIAS	NÃO	NÃO	27/02/1993	124213789	12	72
	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	NÃO	09/02/1955	17949926	6	71
	ROSEMARY DA SILVA PIRES	SIM	NÃO	25/11/1978	80057784	1	71
	ANA LUCIA DA SILVA SASSI	NÃO	NÃO	03/09/1967	45628604	-	70
	ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	NÃO	NÃO	20/08/1974	63555843	20	70
	ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	SIM	NÃO	24/01/1977	68609461	10	70
	FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	SIM	NÃO	18/05/1988	9157522-1	10	70
	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	11/02/1990	10471784-8	10	70
	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	NÃO	26/04/1981	80074050	14	69
	VERA LÚCIA TELLES DA SILVA	NÃO	NÃO	27/10/1963	40491889	4	69
	ROSÂNGELA DIAS	SIM	NÃO	23/12/1964	44.293.560	16	68
	LÚCIA MARIA MARCATO GARCIA	NÃO	NÃO	26/05/1960	33592337	8	68
	SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	13/06/1977	9739895-0	12	67
	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	NÃO	NÃO	28/09/1987	2092707625	12	67
	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	09/08/1978	7293159-9	20	65
	SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	NÃO	NÃO	03/03/1979	70190281	10	65
	JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	19/08/1992	125.941.591	10	65
	EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	NÃO	NÃO	22/05/1991	125858430	8	65
	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	NÃO	NÃO	27/08/1981	83931973	14	63
	QUITÉRIA DO NASCIMENTO MASSAMBANI	NÃO	NÃO	02/06/1982	85868683	6	61
	SUELI DO NASCIMENTO DALARME	SIM	NÃO	27/09/1965	41121491	1	61
	MÁRCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	NÃO	NÃO	06/10/1971	53077021	1	61
	CARIANE GABRIELE BORGES	NÃO	NÃO	16/11/2000	99174501	1	61
	WEREDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	03/07/1983	87426076	10	60
	DANIELI VIEIRA	NÃO	NÃO	12/02/1990	10389125-6	10	60
	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	NÃO	NÃO	05/09/1970	75466862	4	59
	MIKAELLA MARIANA NHANI	NÃO	NÃO	08/04/1999	142722631	8	58
	ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	25/02/1973	145854512	2	57
	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	NÃO	NÃO	09/10/1976	70400146	2	57
	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	SIM	NÃO	12/06/1987	97480494	2	57
	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	27/03/1988	433733767	2	57
	ADRIANA CRISTINA ALVES GREGÓRIO	NÃO	NÃO	06/02/1976	67397363	-	55
	LUCILENA DE MORAES DO CARMO	SIM	NÃO	20/08/1973	59283260		55
	KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	NÃO	17/07/2000	138503755	4	54
	ADRIANA GONÇALVES SIQUEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	10/03/1978	74110088	8	53
	ALEXSSANDRA FRANCO LINO	NÃO	NÃO	19/02/1993	12731137	2	52
	MEIRIELLEN FREITAS PIASSI	NÃO	NÃO	26/05/1991	450334235	6	51
	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	04/03/1978	8393189-2	1	51
	SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	NÃO	NÃO	19/11/1982	78637900	1	51
	ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	01/02/1986	91985284	1	51
	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	29/10/1999	143164853	1	51
	ROSANGELA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	13/06/1973	53533450	-	50
	GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	SIM	NÃO	27/11/1980	75636695	-	50
	THAÍS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	NÃO	02/03/1993	104663141	-	50
	PÂMELA FAUSTINO MAIA	NÃO	NÃO	25/02/1995	102235343	-	50
	ALINE FERNANDA CHICARELLI	NÃO	NÃO	14/10/1991	125832806	4	49
	JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	NÃO	14/04/2000	-	4	49
	MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	NÃO	NÃO	09/07/1982	50355229	8	48
	ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	29/05/1971	49681437	2	47
	CLEIDE PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	15/12/1974	830612904	1	46
	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	NÃO	17/01/1994	124200610	1	46
	GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	NÃO	NÃO	24/09/1996	133609369	2	42

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	ANGELA MARIA MACHADO	NÃO	NÃO	21/03/1973	62.708.140	22	92
2	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	NÃO	NÃO	18/01/1964	36078421	26	91
3	CRISTIANE CATÓIA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	25/04/1978	150725402	20	80
4	EVA MARIA BIAZÃO	NÃO	NÃO	04/05/1985	90128256	20	80
5	GABRIELLY ALVES GOMES	SIM	NÃO	25/05/1992	103077265	20	80
6	MICHELLE RUFINO LONGO	NÃO	NÃO	27/11/1980	75820950	10	75
7	ADRIANA APARECIDA BRAGA PORSSE	NÃO	NÃO	22/08/1975	66899942	14	74
8	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	14/11/1989	101666905	12	72
9	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	NÃO	NÃO	09/10/1989	109376167	6	71
10	MARCIA APARECIDA PEREIRA	NÃO	NÃO	15/01/1976	61410732	14	69

11	PATRICIA MANSO S. CAMPIGOTTO	NÃO	NÃO	15/08/1977	6436210	4	69
12	MAYARA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	09/03/1998	131214723	4	69
13	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	NÃO	27/04/1999	137498880	4	69
14	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	10/08/2000	126638370	8	68
15	SARA RENATA CAMPOS	NÃO	NÃO	02/01/1988	100850419	12	67
16	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	NÃO	02/10/1985	265472994	6	66
17	SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	NÃO	NÃO	30/07/1980	155392142	6	66
18	LEONI CARMO DA SILVA	NÃO	NÃO	08/06/1971	55280843	6	66
19	VANDA RODRIGUES PEREIRA	SIM	NÃO	14/06/1965	39920611	6	66
20	ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/10/1976	67271440	10	65
21	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	NÃO	NÃO	13/01/1999	139600789	4	64
22	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	19/10/1981	140759686	4	64
23	MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	28/02/1973	51591399	4	64
24	FABÍOLA PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	28/05/1993	127693978	4	64
25	LARISSA GOMES DE LIMA	NÃO	NÃO	08/04/1996	-	4	64
26	RUTH USSUNA ALVES	NÃO	NÃO	15/11/1975	65855305	8	63
27	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	NÃO	NÃO	29/11/2000	145887461	2	62
28	MARIA DILZA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	02/10/1985	9324833	2	62
29	NAYARA GOULART DE LIMA	NÃO	NÃO	05/05/1990	92822214	2	62
30	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	SIM	NÃO	11/02/1991	104299423	4	59
31	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	NÃO	NÃO	10/09/1976	67073800	4	59
32	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	NÃO	NÃO	03/10/1972	51679563	4	59
33	SUELLEN CONGIO BONASSA	NÃO	NÃO	07/01/1987	86446332	4	59
34	ROSANGELA ALAVARCE	NÃO	NÃO	18/11/1970	245962645	8	58
35	MARISA SGINHOLI CUSTODIO	NÃO	NÃO	09/11/1988	110010273	2	57
36	ELISABETE SOARES	NÃO	NÃO	01/06/1978	75349025	2	57
37	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	NÃO	NÃO	20/04/1990	125525539	2	57
38	ANDRÉA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO	NÃO	NÃO	20/07/1982	85009036	2	57
39	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	SIM	NÃO	16/04/1981	79136441	2	57
40	JÉSSICA POLIANA QUEIROZ	NÃO	NÃO	12/09/1993	10779442	2	57
41	ANDRÉIA TEIXEIRA GOMES	NÃO	NÃO	10/06/1985	87680673	1	56
42	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	NÃO	09/10/1998	131419074	4	54
43	LUCINÉIA ALVES SOARES	NÃO	NÃO	03/12/1986	-	4	54
44	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO	21/08/1981	84503991	4	54
45	ROSE NANE GUEDES MATEUS	NÃO	NÃO	04/11/1972	98693416	8	53
46	THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	NÃO	23/07/1998	135661775	2	52
47	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	06/04/1998	139315391	2	52
48	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	08/07/1996	136039571	2	52
49	ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	26/11/1984	89147530	1	51
50	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	NÃO	14/05/1987	92317250	2	47
51	ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	NÃO	NÃO	01/05/1994	128940359	2	47
52	ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	21/07/1986	-	2	42
53	JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	SIM	NÃO	05/05/1992	110554753	2	42
54	WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	NÃO	02/05/1990	126692250	0	40

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	12/02/2001	143330109	2	67
2	JOELMA CAMILA FENANDES	NÃO	NÃO	04/11/1984	88170288	4	49
3	ELISABETE ROMANO	NÃO	NÃO	01/11/1973	6273255-5	0	30
4	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	12/05/2000	147758375	0	30
5	VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/01/2003	138926354	1	21

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	26/05/1997	12576018-0	2	67
2	GIOVANE DA SILVA	NÃO	NÃO	18/06/1994	101356841	1	56
3	MARIA DE FÁTIMA BORBA MARQUES	NÃO	NÃO	28/01/2002	137223848	1	51

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	TÂNIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	NÃO	NÃO	24/11/1999	136104179	2	72
2	BIANCA DA SILVA STRAZZI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	26/08/1996	127536252	4	69

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFIC.	NOME	AFRO	DEF	D.N.	RG	T.S.	NOTA
1	JOSÉ COSME ANANIAS	SIM	NÃO	23/10/1960	30925440	6	76
2	JUCILENE LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	06/05/1979	69994334	0	68
3	ADENILSON JOSÉ DA SILVA	NÃO	NÃO	12/05/1989	498879793	0	52
4	GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	09/10/2003	158478374	8	50
5	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	14/10/1999	126552750	4	44
6	EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	30/11/2006	164312119	2	42

7	VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	SIM	NÃO	14/12/2005		0	26
8	GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	17/06/2006	155551653	0	26
9	ESTHEFANY SILVA	SIM	NÃO	14/12/2005	111412057	0	22

Mandaguari, 18 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC573168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 610/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$307.000,00 (trezentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
317 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
404 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
882 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			307.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	
135 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
03.011		ENCARGOS DO MUNICIPIO	
03.011.28.846.0000.0.025		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	

266 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	305.000,00
Total Redução:			307.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4D006B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 190/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
18/12/2024	20/12/2024	PATO BRANCO CASCAVEL GUARAPUAVA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PATO BRANCO/PR			
GUSTAVO MIGNONI E MARIELE THOMAS (18/12/2024)			

PACIENTE CASCAVEL/PR
SIMONIA GLÓRIA LEITE (19/12/2024)
PACIENTE GUARAPUAVA/PR
VALDOMIRO PILAR (20/12/2024)

Manfrinópolis – PR, 19 de Dezembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B673BB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3389/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.765,37	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.820,04	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.603,65	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.506,03	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.709,83	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.249,43	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	9.093,86	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.802,91	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.333,40	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	11.110,12	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	19.809,55	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.516,65	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.163,16	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Contribuições patronais	3.479,46	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.735,60	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319013000000000000	Contribuições patronais	528,36	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.706,35	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.614,13	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319013000000000000	Contribuições patronais	4.258,71	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Contribuições patronais	8.376,75	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.086,87	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.521,21	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.689,44	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.651,35	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.415,14	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319113000000000000	Contribuições patronais	16.160,96	00002

13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	196.104,98	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.143,48	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	38.294,23	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.216,40	00002

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.986,12	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.370,55	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.408,01	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	946,29	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	305,01	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	10.584,55	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	134.375,18	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	16.167,65	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	25.667,14	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0452.0111.2043	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	33.277,92	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3339030000000000000	Material de consumo	340.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	4449051000000000000	Obras e instalações	550.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDE7189F

GABINETE
PORTARIA Nº 1531/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
56189	1	Adaiane Cocatto De Lima Mendes	Professor	2023/2024
76856	2	Adelia Gonçalves Andrioli	Educador Infantil	2023/2024
16616	1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2023/2024
14710	1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2023/2024
73067	1	Adriana Consuello Da Costa	Professor	2023/2024
73067	3	Adriana Consuello Da Costa	Professor	2023/2024
82228	1	Adriana Eli De Carvalho E Souza	Atendente Infantil	2023/2024
58599	1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
18864	1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2023/2024
77151	1	Adriane Ferreira	Professor	2023/2024
101300	1	Adrieli Pruchniesky Fernandes De Ramos	Professor	2023/2024
75817	1	Agatha Geovana Araujo Bridaroli Da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
63070	1	Aglaci Ramos De Magalhaes	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
5975	1	Aidê Pereira Da Silva Loff Da Luz	Professor	2023/2024
57827	3	Alcir Alves	Professor	2023/2024
12769	1	Aldamara Correa	Professor	2022/2023
69698	3	Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	Educador Infantil	2023/2024
57835	1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2023/2024
69701	1	Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga	Educador Infantil	2023/2024
75574	1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
57843	1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	2022/2023
75060	1	Alexsandra Mendes Dos Santos	Professor	2023/2024
75060	4	Alexsandra Mendes Dos Santos	Coordenador Educacional	2023/2024
100617	1	Alicia Nunes De Souza	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
101118	1	Aline Bianca Maggio Da Silva	Atendente Infantil	2023/2024
82350	1	Aline Francieli De Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2023/2024
81558	1	Aline Gomes Paz	Professor	2023/2024
100655	1	Aline Hauptmann Rodrigues	Professor	2023/2024
100863	1	Aline Jordana Alves Cyulyk	Atendente Infantil	2023/2024
78387	3	Aline Oshiro	Educador Infantil	2023/2024
101090	1	Allan Nelson Tumushi	Professor de Educação Fisíca	2023/2024
3344	1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80365	1	Amanda De Paula Caetano	Educador Infantil	2023/2024
82368	1	Amanda Novadeziki De Souza	Atendente Infantil	2023/2024
101329	1	Amanda Silva Dos Santos	Professor	2023/2024
70718	1	Amelia Bogdanovicz	Educador Infantil	2023/2024
69590	2	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador Infantil	2023/2024
69590	1	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador Infantil	2023/2024
80462	1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	2023/2024
14958	2	Ana Celia Da Silva Elicker	Professor	2023/2024
101314	1	Ana Claudia Fernandes Dias Ferreira	Professor	2023/2024
15350	1	Ana Claudia Viana Silva	Professor	2023/2024
52485	2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	2023/2024
76643	1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2022/2023
57860	3	Ana Cristina Vieira	Professor	2023/2024
101084	1	Ana Julia Arnas De Miranda	Professor de Educação Artística	2023/2024
6114	1	Ana Lucia Da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
100621	1	Ana Luiza Borges De Macedo	Professor de Educação Física	2023/2024
60020	1	Ana Maria Conceição Da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
74438	2	Ana Maria Da Silva	Atendente Infantil	2023/2024
100633	1	Ana Paula De Lima Pereira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
14966	2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2023/2024
14966	1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2023/2024
67210	1	Andre Aires De Freitas	Motorista D	2023/2024
1643	1	Andrea Afonso	Professor	2023/2024
80152	1	Andrea Braga Da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100546	1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	2023/2024
82058	1	Andrea Cristina Motta De Macedo	Professor de Educação Física	2023/2024
82058	2	Andrea Cristina Motta De Macedo	Professor de Educação Física	2023/2024
6025	1	Andreia Bernardi Dos Santos Sanson	Professor	2023/2024
100451	1	Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
72303	1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2023/2024
80250	1	Andressa Vieira Da Silva Do Carmo	Atendente Infantil	2023/2024
62391	1	Angela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	2023/2024
14370	1	Angela De Fatima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
69965	3	Angela Leite Dos Santos	Professor	2023/2024
72567	2	Angela Maria Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
77887	1	Angela Maria Veiga De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

81566	4	Angela Ramos	Professor	2023/2024
81566	3	Angela Ramos	Educador Infantil	2023/2024
100644	1	Angela Silvério Sampaio	Professor	2023/2024
61980	4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2023/2024
61980	1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2023/2024
101286	1	Angelica Beatriz Hafemann Daltoe	Professor	2023/2024
16985	1	Angelo Lemos Junior	Vigilante	2023/2024
101150	1	Anita Gomes Soares	Atendente Infantil	2023/2024
57886	1	Annelise Bayer Da Silva Dos Santos	Professor	2023/2024
57231	1	Antonio Edvando Pinto De Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
1708	1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	2023/2024
101088	1	Ariani Alencar Joao	Professor de Educação Física	2023/2024
77682	2	Arielaine Mocelin Dos Santos	Professor	2023/2024
77682	1	Arielaine Mocelin Dos Santos	Professor	2023/2024
5932	1	Arilda Do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2022/2023
1732	1	Arlei Santos Da Silva Junior	Professor	2022/2023
75825	1	Aryane De Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
100487	1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador Infantil	2023/2024
77011	2	Beatriz De Lima Nogueira	Educador Infantil	2023/2024
72400	1	Bianca Santos Mendes	Professor de Educação Física	2023/2024
100650	1	Brendali Costa Mendes	Professor	2023/2024
101312	1	Bruna De Fatima Pereira Schmite	Professor	2023/2024
76830	1	Bruna Ramos Carmona De Alencar	Educador Infantil	2023/2024
101366	1	Camila De Moura	Professor	2023/2024
81574	1	Camila Leandro Cantuaria	Professor	2023/2024
101313	1	Camila Marangoni Calefi Viezorkosky	Professor	2023/2024
76805	1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor Esporte e Lazer	2023/2024
70165	1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	2023/2024
80314	1	Carla Maria Da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
58793	1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
16292	1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	2022/2023
100454	1	Carlos Henrique Dos Reis Dos Santos	Soldador	2023/2024
100453	1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	2023/2024
76678	2	Carmem Lucia Fernandes De Andrade	Educador Infantil	2023/2024
70734	1	Carolina Mendes Da Silva	Professor	2023/2024
77291	2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2023/2024
77291	1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2023/2024
101113	1	Caroline Barbosa Dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
78280	2	Caroline Ramos Lopes	Educador Infantil	2023/2024
82066	1	Cassiana Cassenotti	Professor de Educação Física	2023/2024
62448	1	Catiane Alves Torquato	Educador Infantil	2023/2024
80454	3	Catiane Couto	Educador Infantil	2023/2024
80454	2	Catiane Couto	Educador Infantil	2023/2024
1830	1	Celia Amaral	Professor	2023/2024
61506	3	Celia Marques De Oliveira	Professor	2023/2024
61506	1	Celia Marques De Oliveira	Professor	2023/2024
70742	1	Celia Martins Barboza De Souza	Professor	2023/2024
70750	1	Cenira Leces Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
70750	2	Cenira Leces Da Silva	Professor	2023/2024
73750	1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2023/2024
82139	1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	2023/2024
101311	1	Cintia Mara De Oliveira Passos	Professor	2023/2024
81582	1	Claudenise Da Silva	Professor	2023/2024
72338	1	Claudete Elena De Mello	Professor	2022/2023
100622	1	Claudia Dayana Laurindo Costa	Professor	2023/2024
100648	1	Cláudia Elisa Viana De França	Professor	2023/2024
69582	2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2022/2023
77127	3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2023/2024
77127	2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2023/2024
4243	1	Claudio Costa Dos Santos	Motorista C	2020/2021
14648	1	Claudio Luiz Nepomuceno	Vigilante	2022/2023
101125	1	Cleci Machado	Atendente Infantil	2023/2024
69922	3	Cleia Caron De Oliveira	Professor	2023/2024
80322	1	Cleide Goncalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
52256	1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100849	1	Cleonice Aparecida Machado	Educador Infantil	2023/2024
76708	1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	2023/2024
18252	1	Cristiane De Oliveira Braga	Professor	2023/2024
18775	1	Cristiane Favero Da Veiga	Professor	2023/2024
18775	2	Cristiane Favero Da Veiga	Professor	2023/2024
70092	1	Cristiane Loeszhner Connick Dos Santos	Educador Infantil	2023/2024
77593	2	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2023/2024
77593	1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2023/2024
62146	1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2023/2024
62146	4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2023/2024
101394	1	Dagoberto Ribeiro Neto .	Professor	2023/2024
82805	1	Daiana Cristina Chapaval .	Professor	2023/2024
101280	1	Daiane Aguiar De Moraes Mendes	Professor	2023/2024
100852	1	Daiane Dantas do Nascimento	Professor	2023/2024
81590	1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araujo	Professor	2023/2024
22063	2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2023/2024

79928	2	Danielle Bissoni	Professor	2023/2024
74500	2	Danielle Cristiane De Lima	Coordenador Educacional	2023/2024
50644	1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101287	1	Danielli Aguiar De Moraes	Professor	2023/2024
81604	1	Dariane Correia Maceno	Professor	2023/2024
65668	1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
78271	1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social	2023/2024
101289	1	Davi Da Silva Ribeiro	Professor	2023/2024
73105	1	Dayane De Jesus Lopes Da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
57908	1	Debora Alves Mesquita Dos Santos	Professor	2023/2024
62480	1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
82333	1	Debora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
51594	2	Deborah Lys Da Cunha	Educador Infantil	2023/2024
12661	1	Deisiane Ferreira	Professor	2023/2024
63568	1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2023/2024
6220	1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100626	1	Dilmara Batista De Souza Lechenakoski	Professor	2023/2024
70769	1	Dinilso Marques	Professor	2023/2024
77135	1	Diogo Da Cunha Do Nascimento	Professor	2023/2024
100450	1	Diogo Leon Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
100524	1	Dirlei Alves Do Carmo	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
101144	1	Dirlene Rodrigues Quintiliano	Atendente Infantil	2023/2024
62170	1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2021/2022
12718	1	Dulcineia De Lourdes Rodrigues Lucinda	Professor	2023/2024
63118	1	Edgard De Souza	Motorista D	2023/2024
82600	2	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2023/2024
82600	1	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2023/2024
100690	1	Edina Cristiane Soldatelli	Professor	2023/2024
59757	1	Edina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2023/2024
52418	2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2022/2023
14923	1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2024
75590	1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80080	1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
63657	1	Edyala Cristina Neves Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
81612	4	Elaine Cristina Trentin Leite	Professor	2022/2023
101177	1	Elayne Ferreira Alves De Sousa	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
16136	2	Eleni Rodrigues	Professor	2022/2023
16136	1	Eleni Rodrigues	Professor	2023/2024
72311	3	Elenis Da Conceiçao Fernandes De Abreu	Educador Infantil	2023/2024
73130	1	Eliane Da Silva Tavares Matilde	Professor	2023/2024
77283	3	Eliane Fatima Da Silva	Professor	2023/2024
57924	2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2023/2024
57924	1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2023/2024
101368	1	Eliane Lusa	Professor	2023/2024
74519	4	Eliane Santana De Oliveira	Coordenador Educacional	2022/2023
74519	2	Eliane Santana De Oliveira	Educador Infantil	2023/2024
101315	1	Eliane Sarraff Domingues	Professor	2023/2024
56626	1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2023/2024
72346	3	Elisabeth Rodrigues De Campos	Professor	2023/2024
72346	1	Elisabeth Rodrigues De Campos	Professor	2023/2024
101310	1	Elisana Jandt Passos	Professor	2023/2024
66753	2	Elisangela Do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2023/2024
78026	1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
17116	1	Eliseu Dos Santos	Carroceiro	2023/2024
57711	1	Elizabete Maieski De Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
81647	1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2023/2024
81647	2	Elizabeth Gruwaldt	Educador Infantil	2023/2024
70793	1	Elizandra Domingues De Paula	Professor	2023/2024
80446	2	Eliziane De Fatima Kramar	Educador Infantil	2023/2024
69736	3	Ellen Sandra Godoy Dos Santos	Educador Infantil	2023/2024
101176	1	Emanuel Toloto Antunes De Sousa	Motorista D	2023/2024
57371	1	Emerson Ferreira Iaskio	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
74535	3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2023/2024
101382	1	Emilyn Lemes Pereira Silvestre	Professor	2023/2024
72168	1	Erica Larissa Correa	Atendente Infantil	2023/2024
17850	2	Erica Maria Dos Santos Silva	Professor	2023/2024
15342	1	Ester Matias Leal	Professor	2023/2024
100652	1	Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	Professor	2023/2024
52221	1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101283	1	Evelim Caetano Ferreira Serafim Da Rocha	Professor	2023/2024
57932	2	Ezabelita De Lima	Professor	2022/2023
57932	3	Ezabelita De Lima	Professor	2023/2024
100695	1	Fabiana De Oliveira Nascimento	Professor	2023/2024
80837	1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
101179	1	Fabio Da Silva Martins	Motorista D	2023/2024
57070	1	Fagner Antonio Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
57940	3	Fatima Teresinha Oliveira Dos Santos	Professor	2023/2024
100466	1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	2023/2024
101101	1	Fernanda Aparecida Da Silva	Professor de Educação Física	2023/2024
100697	1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	2023/2024
100697	2	Fernanda Cometi Stocco	Professor	2023/2024
66150	1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2023/2024
57967	1	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2022/2023
57967	2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2023/2024
78395	1	Flavia Da Silva Bento	Atendente Infantil	2023/2024
72354	3	Franciele Adriane Feliciano De Arzão	Professor	2023/2024
101123	1	Francieli Sozo	Atendente Infantil	2023/2024
67008	2	Francielle Cristina Dos Santos Neves Felisberto	Atendente Infantil	2023/2024
101282	1	Francielle Marlene Campos Da Silva Valerio	Professor	2023/2024

100497	1	Gabriel Vaz Amorim	Professor de Educação Artística	2023/2024
76864	1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2023/2024
76929	1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2023/2024
76937	1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2023/2024
100514	1	Gabrieli Agatha Gomes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80268	1	Geisiele Da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2023/2024
57975	3	Geny Viana	Professor	2023/2024
14761	1	Geremias Da Silveira Policarpo	Vigilante	2023/2024
51268	1	Gicelli Petrini Da Silva Brunkhorst	Professor	2022/2023
100654	1	Gilmara Batista Luz Souza	Educador Infantil	2023/2024
57800	1	Gina Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
13498	1	Giovanna Carla De Miranda Amaral	Professor	2022/2023
68896	1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Língua Inglesa	2023/2024
77003	2	Gisella Regina Da Costa Leite	Educador Infantil	2023/2024
77003	1	Gisella Regina Da Costa Leite	Educador Infantil	2023/2024
81663	3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2023/2024
81663	2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2023/2024
57983	1	Gislaine Silva De Aguiar	Professor	2023/2024
78328	1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
81671	2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2023/2024
81671	1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2023/2024
77615	1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	2023/2024
13250	1	Guilherme De Jesus Naymor	Operador de Maquinas Pesadas	2022/2023
100448	1	Guilherme Valente De Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
73172	1	Hellen Cristina De Oliveira Batista	Professor	2023/2024
101111	1	Hellen Dayane Turci Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
100667	1	Hellen Leticia De Paula	Educador Infantil	2023/2024
100488	1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2023/2024
100488	2	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2023/2024
69892	1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2023/2024
69892	2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2023/2024
67261	1	Idersio Jose Dias	Motorista D	2021/2022
69930	1	Igor Soares	Professor	2023/2024
70823	2	Indianara Pereira Farias	Professor	2023/2024
6963	1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2023/2024
77380	4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2023/2024
77380	3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2023/2024
56634	1	Isabel Cristina De Oliveira	Professor	2023/2024
82341	1	Isabel Cristina Do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
53155	3	Isabel Simone Dos Santos	Professor	2023/2024
18333	1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2023/2024
82317	1	Israel Montesuma Oliveira	Professor de Educação Física	2023/2024
66761	1	Ivana Dias Da Cruz	Atendente Infantil	2023/2024
70068	1	Ivanize De Fatima Souza Pereira	Educador Infantil	2022/2023
70068	2	Ivanize De Fatima Souza Pereira	Professor	2023/2024
66338	1	Ivone Rodrigues Da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	2023/2024
73199	3	Ivoneide Zaror De Souza	Coordenador Educacional	2022/2023
75426	1	Izabel Cristina Cordeiro Pereira	Contador	2022/2023
81698	1	Jacqueline Angela De Souza	Professor	2023/2024
21393	2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2023/2024
100426	1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	2023/2024
69744	2	Janaine De Souza	Educador Infantil	2023/2024
66770	2	Jandira Alves Da Costa	Atendente Infantil	2023/2024
65927	1	Jandira Zimermann Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
81701	1	Jane Goncalves Honorio	Professor	2022/2023
81710	1	Janete Diane Frizon	Professor	2023/2024
81710	2	Janete Diane Frizon	Professor	2023/2024
72575	1	Janete Karine Da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
73202	1	Janete Simião	Educador Infantil	2022/2023
58025	1	Jean Carlos Freire Da Silva	Professor	2023/2024
51063	1	Jeanete De Freitas Leite	Professor	2023/2024
100666	1	Jessica Aparecida Ramos Da Cunha	Professor	2023/2024
100634	1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	2023/2024
80276	1	Jessica Caroline Da Silva Soares	Atendente Infantil	2023/2024
101124	1	Jessica De Souza Conte	Atendente Infantil	2023/2024
100859	1	Jessica Kelly Mateus Alves	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
101332	1	Jessika Slobodzian	Professor	2023/2024
52396	2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2022/2023
72702	6	Joao Alboit	Mestre de Obra	2022/2023
101291	1	Joao Luiz Matos Da Silva	Professor	2023/2024
18341	2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2023/2024
53180	1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2023/2024
53180	2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2023/2024
70327	1	Jociane Lilian David	Professor	2023/2024
59382	1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	2021/2022
63347	1	Joelma Da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2024
74470	1	Joice Da Silva Rosa	Atendente Infantil	2023/2024
66125	1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
18570	1	Jorge Miguel Pereira	Vigilante	2023/2024
100437	1	José Antonio Martinez	Estofador	2023/2024
51160	2	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2020/2021
51160	1	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2022/2023
100664	1	Josemar Tizzoni	Professor	2023/2024
101365	1	Josiane Ferreira Gomes Lourenço	Professor	2023/2024
61891	2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	2023/2024
13196	1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	2023/2024
70629	1	Jozelaine Leite Dos Santos	Educador Infantil	2023/2024
80306	2	Joziane Aparecida Rates	Professor	2023/2024
74527	2	Juciane Alves Dos Santos	Professor de Educação Artística	2023/2024

69612	2	Juciane Pereira Leite Da Silva .	Educador Infantil	2023/2024
69612	1	Juciane Pereira Leite Da Silva	Professor	2023/2024
77925	1	Jucimara De Fatima Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
72176	1	Julia Graziele Todero Dos Santos	Atendente Infantil	2023/2024
72125	1	Julia Maria Dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2022/2023
72125	2	Julia Maria Dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2023/2024
100656	1	Juliana Cristina Santos Mantovani	Professor	2023/2024
77119	2	Juliana De Paula Almeida	Professor	2023/2024
77119	1	Juliana De Paula Almeida	Professor	2023/2024
67350	3	Juliana Gonçalves Dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2023/2024
67350	1	Juliana Gonçalves Dos Santos Kirschbaur	Professor	2023/2024
81728	1	Juliana Lizardo Da Silva Nicetto	Coordenador Educacional	2023/2024
77690	1	Juliana Niesborski	Professor	2023/2024
77690	2	Juliana Niesborski .	Professor	2023/2024
100519	1	Juliana Oliveira De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61905	2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69752	1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2023/2024
74551	1	Juliane Valentim Do Amaral Broska Da Cruz	Professor de Educação Física	2023/2024
73415	1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2023/2024
58335	1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2023/2024
51233	1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2023/2024
100501	1	Karin Comerlatto Da Rosa	Professor	2023/2024
100646	1	Karin Cristina Escobar Yamashiro	Professor	2023/2024
101149	1	Karina Dos Santos Ramos	Atendente Infantil	2023/2024
77933	1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023-15 dias 2023/2024-15 dias
80438	1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2023/2024
70025	1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2023/2024
80411	2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2023/2024
80411	1	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2023/2024
80420	1	Kassia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2023/2024
58041	3	Kátia Do Rocio Ramos	Professor	2023/2024
73229	2	Katia Regina Martins Pereira	Professor de Educação Física	2023/2024
81744	1	Katiane Simplicio Da Silva	Professor	2023/2024
70840	1	Kelly Kullack	Professor	2022/2023
100492	1	Kelly Ribeiro Teixeira	Professor de Educação Física	2023/2024
75930	1	Kelvin William Moreira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
77704	1	Kharen Da Silva Neves Ziemmer	Professor	2023/2024
77704	2	Kharen Da Silva Neves Ziemmer	Professor	2023/2024
70653	2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2023/2024
101145	1	Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil	2023/2024
80390	3	Larissa Gabrielle Ferreira De Lima	Educador Infantil	2023/2024
80390	2	Larissa Gabrielle Ferreira De Lima	Educador Infantil	2023/2024
59250	1	Larissa Santos Da Silva Juglair	Atendente Infantil	2023/2024
77623	1	Larissa Souza De Azevedo	Educador Infantil	2023/2024
13609	1	Laudineia Carlos Dos Santos Bueno	Professor	2023/2024
63177	4	Leandra Aparecida Pinheiro De Azevedo	Coordenador Educacional	2023/2024
69957	1	Leandra Pedrozo Dos Santos	Professor	2021/2022
69957	3	Leandra Pedrozo Dos Santos	Professor	2022/2023
75078	1	Leandro Teixeira Neto	Professor de Educação Física	2023/2024
69841	1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2023/2024
69841	2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2023/2024
17663	1	Leni Pires	Atendente Infantil	2023/2024
55794	1	Leopoldina Maria Da Conceiçao Viana Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100665	1	Leticia Caroline Barboza Tabisz Dos Passos	Professor	2023/2024
101293	1	Leticia Messias Farago	Professor	2023/2024
79936	2	Leticia Valérie Cunha Ramos	Professor de Educação Artística	2023/2024
51195	2	Lidiane De Souza De Paula	Professor	2022/2023
101298	1	Lidiane Ribeiro Bazilio Costa	Professor	2023/2024
53201	1	Liege Seixas Ribas	Professor	2023/2024
1341	1	Lilian De Fatima Da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101299	1	Lilian Dos Santos Nascimento	Professor	2023/2024
21504	1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2023/2024
1350	1	Lirian Dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
76732	1	Lislaine Do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2023/2024
77399	1	Loricely Cristina Alves Da Silva	Professor	2023/2024
73253	1	Lorize Quintino Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
83003	2	Luan Alves De Freitas	Professor de Educação Física	2023/2024
83003	1	Luan Alves De Freitas	Professor de Educação Física	2023/2024
77534	2	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil	2023/2024
70858	1	Luana Cury Cezak	Professor	2023/2024
76970	2	Luana Goncalves Da Rosa Pereira	Professor	2023/2024
56324	1	Lucelia Marlisa De Souza Carvalho	Professor	2023/2024
69620	2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2022/2023
69620	3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2022/2023
100535	1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
70289	1	Luciana Borges Janoario	Professor	2023/2024
17507	1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2023/2024
17507	2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2023/2024
76333	1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2023/2024
101294	1	Luciane Aparecida Platner Campos	Professor	2023/2024
16586	1	Luciane Cruz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
77046	2	Lucicleide Lucena Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
2453	1	Lucimara Viana De Oliveira	Auxiliar de Administração	2023/2024
76988	1	Lucresia Da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2023/2024

73261	1	Luiz Henrique Da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101183	1	Luma Rodrigues Dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
73270	1	Macielba Nogueira Da Silva	Professor	2022/2023
100855	1	Maira Rodrigues De Souza Ribeiro	Educador Infantil	2023/2024
57215	1	Malcir De Arcega Da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100643	1	Manuella Nathalie Graf	Professor	2023/2024
73288	1	Mara Elaine Machado	Professor	2023/2024
73288	2	Mara Elaine Machado	Professor	2023/2024
50814	1	Maraci De Oliveira Da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101188	1	Marcelo Pereira	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
101161	1	Marcelo Teixeira	Motorista D	2023/2024
100860	1	Marcia Aparecida De Lima Cruz	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
100858	1	Márcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
77631	1	Marcia Cibele Alves Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
58084	3	Marcia Karine Do Amaral Plucênio	Professor	2023/2024
58084	1	Marcia Karine Do Amaral Plucênio	Professor	2023/2024
80195	1	Marcos Alessandro Malize	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
62901	3	Marenise Santos Da Silva	Coordenador Educacional	2023/2024
69647	2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2023/2024
77267	1	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2022/2023
77267	2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2023/2024
100521	1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coordenador Educacional	2023/2024
58092	1	Maria Claudia Rodrigues Da Silva	Professor	2023/2024
58106	3	Maria Credemilce De Campos	Professor	2023/2024
56375	1	Maria De Fátima Silva Matubara	Professor	2023/2024
80217	2	Maria De Fatima Soares Cruz	Atendente Infantil	2022/2023
77356	1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2023/2024
70688	2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2023/2024
77640	2	Maria Jose Henriques Correa	Educador Infantil	2023/2024
77194	1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2023/2024
69655	3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2023/2024
70866	1	Mariangela Dullius	Professor	2023/2024
80403	2	Marielen De Souza	Educador Infantil	2023/2024
70130	2	Marilda do Rocio Gomes de Souza	Educador Infantil	2023/2024
77720	1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2023/2024
53228	1	Marilene Kinal	Professor	2023/2024
70874	1	Marilia Elias Modesto	Professor	2023/2024
12696	1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2023/2024
62456	1	Marina Aguiar De Abreu	Educador Infantil	2023/2024
80373	2	Marina Lazarotti Da Conceição	Educador Infantil	2023/2024
80373	1	Marina Lazarotti Da Conceição	Professor	2023/2024
77658	4	Marineide Nilcea Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
70351	1	Mario Braga Neto	Professor	2022/2023
15148	2	Mario Rodrigues Junior	Professor	2022/2023
15148	1	Mario Rodrigues Junior	Professor	2022/2023
101146	1	Marisa Andrade De Souza	Atendente Infantil	2023/2024
63444	2	Marisane De Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2023/2024
63444	1	Marisane De Fátima Carnin	Professor	2023/2024
80853	1	Maristel De Souza Lopes	Coordenador Educacional	2023/2024
80853	2	Maristel De Souza Lopes	Professor	2023/2024
71714	1	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
100427	1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2023/2024
61948	4	Mariza Bach Kruger	Coordenador Educacional	2023/2024
60046	1	Marlene Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101400	1	Marlene Antonia Rodrigues	Professor	2023/2024
80136	1	Marli Cabral Ribeiro Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
77240	2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2023/2024
77240	1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2023/2024
69973	4	Maura Do Carmo Marques	Professor	2023/2024
14435	1	Meiri Angela Garbuio Pereira Ramos	Professor	2023/2024
101117	1	Merylin Sabrina Costa Ramos	Atendente Infantil	2023/2024
72451	1	Michele De Moraes	Atendente Infantil	2023/2024
77070	2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2023/2024
101116	1	Mirla Joany Batista	Atendente Infantil	2023/2024
100620	1	Myrna Azevedo Valente	Professor	2023/2024
100620	2	Myrna Azevedo Valente	Professor	2023/2024
57517	1	Nadia Regina Mendes	Professor de Educação Física	2023/2024
69884	2	Nalu Batista Rosas De Souza	Professor	2023/2024
58130	1	Nalu Da Graca De Lima De Paula	Professor	2023/2024
101147	1	Nayane De Carvalho Iurassek	Atendente Infantil	2023/2024
101297	1	Nayara Angra Lisboa Soares	Professor	2023/2024
72281	1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
51888	1	Nelson Tavares Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61379	1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101119	1	Neuza Cardoso Da Silva	Atendente Infantil	2023/2024
70122	1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2023/2024
2755	1	Nilce Da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101367	1	Odara Fabro Piaia	Professor	2023/2024
69671	3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2023/2024
16500	1	Orley Manuel Pompeu	Vigilante	2023/2024
101309	1	Paola Christinne Gois Boechat	Professor	2023/2024
81779	3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2023/2024
81779	2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2023/2024
101331	1	Patricia Aparecida dos Santos	Professor	2023/2024
58157	1	Patricia Brustolin	Professor	2022/2023
76848	1	Patricia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2023/2024
80349	1	Patricia Cristina Da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
62294	1	Patricia De Souza	Professor	2023/2024
2836	1	Patricia Do Pilar Honorio	Professor	2023/2024

13579	1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2023/2024
77259	1	Patricia Sielski Britto	Professor	2023/2024
100433	1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2023/2024
100615	1	Paulo Ricardo Do Rosario De Carvalho	Professor de Educação Artística	2023/2024
81183	1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística	2023/2024
70467	2	Pricilla Freire Da Silva Cunha	Coordenador Educacional	2023/2024
76880	2	Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2023/2024
76880	1	Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	Professor	2023/2024
100657	1	Priscilla Carneiro Da Silva	Professor	2023/2024
76899	3	Priscilla Ferreira Dos Santos	Educador Infantil	2023/2024
70262	2	Priscilla Martins Nunes	Educador Infantil	2023/2024
70262	1	Priscilla Martins Nunes	Professor	2023/2024
62057	4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2023/2024
101158	1	Renann Pereira Da Silva Santos De Souza	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
63525	1	Renata Coltibelli Facorneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
67385	1	Renata Cristina Alves De Brito	Coordenador Educacional	2023/2024
61077	1	Renata De Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
77313	1	Rita De Cassia De Matos Lima	Professor	2023/2024
101281	1	Rita De Cassia Magalhães	Professor	2023/2024
51322	2	Rita De Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2023/2024
66915	3	Rita De Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	2023/2024
61573	2	Rita De Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2023/2024
69833	3	Rita De Cassia Santana Utrabo	Professor	2023/2024
61930	3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2022/2023
101288	1	Roberson De Lima	Professor	2023/2024
59471	2	Rodolfo Kruger	Motorista D	2021/2022
100625	1	Rosana Dos Anjos Correa	Professor	2023/2024
62065	3	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	2023/2024
4707	1	Rosane De Jesus Ferreira Da Silva	Técnico em Contabilidade	2022/2023
81795	2	Rosane Francisco Alves	Professor	2023/2024
72370	1	Rosangela Assunçao Da Rosa Korsun	Professor	2023/2024
69787	2	Rosangela Dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2023/2024
82120	1	Rosangela Izaias De Souza	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
15431	2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2023/2024
15431	1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2023/2024
82325	1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
6173	1	Roseli Maia De Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
63576	1	Roseli Pires Do Prado De Freitas	Atendente Infantil	2023/2024
66923	1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2023/2024
62138	4	Rosemary Waiss Machado	Coordenador Educacional	2023/2024
51144	1	Rosemeri De Andrade Da Silva	Professor	2023/2024
50830	1	Rosemeri Do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2941	1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80110	2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
62502	1	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2023/2024
62502	2	Rosilda Schwarz	Professor	2023/2024
6904	1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2023/2024
52345	1	Rosimira da Silva Santos	Educador Infantil	2023/2024
77321	2	Rozemari Aparecida Bezerra De Lima	Professor	2021/2022
77321	1	Rozemari Aparecida Bezerra De Lima	Professor	2021/2022
52531	1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2022/2023
52531	2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2023/2024
101307	1	Sanderson Mendes Da Silva	Professor	2023/2024
100649	1	Sandielen De Almeida Silva	Educador Infantil	2022/2023
66095	2	Sandra Adelia Choma	Atendente Infantil	2023/2024
58947	1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
74578	1	Sandra Candida Poniwass Pazinatto	Professor de Educação Física	2023/2024
100479	1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	2023/2024
70912	1	Sandra Mara Da Silva	Professor	2023/2024
58220	3	Sandra Marcia Da Silva Peres Bittencourt	Professor	2023/2024
58220	1	Sandra Marcia Da Silva Peres Bittencourt	Professor	2023/2024
77968	1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
77020	2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2023/2024
58238	2	Sandra Regina Schogor	Professor	2023/2024
76783	1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	2023/2024
100509	1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	2022/2023-15 dias 2023/2024-15 dias
100529	1	Sandy Christinne Dos Santos Jose	Educador Infantil	2023/2024
58246	3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2023/2024
101087	1	Sauane Egely Buenos Rosim	Professor de Educação Artística	2023/2024
5398	1	Sebastião Luis Braga	Motorista D	2020/2021
101089	1	Selma Ribeiro Felix Moreira	Professor de Educação Artística	2023/2024
52337	2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Educador Infantil	2023/2024
58432	2	Sheila Trevisan De Lima	Educador Infantil	2023/2024
16730	1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
62090	1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2023/2024
62090	2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2023/2024
70726	3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2023/2024
70726	4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2023/2024
3034	1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	2023/2024
12467	1	Silmara Da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2023/2024
77666	1	Silmara Pereira De Souza	Educador Infantil	2023/2024
56863	1	Silmara Scaburri De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101157	1	Silvana Aparecida De Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar	2023/2024
78336	2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
50849	1	Silvana Tereza Dos Santos Castro Meduna	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80810	1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

70017	3	Silvia Maria Ramos	Professor	2023/2024
70017	2	Silvia Maria Ramos	Professor	2023/2024
69906	1	Silvia Trevisan	Professor	2023/2024
69906	2	Silvia Trevisan	Professor	2023/2024
3085	1	Simone Amaral Patricio	Professor	2023/2024
77054	3	Simone Da Silva Ferreira	Educador Infantil	2023/2024
77054	2	Simone Da Silva Ferreira	Educador Infantil	2023/2024
58289	1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2023/2024
77224	1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2023/2024
4049	1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2023/2024
13684	1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2023/2024
4782	1	Sirlene Goncalves Dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
80098	1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
14583	1	Soili Aparecida De Lima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
70696	1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2023/2024
100547	1	Sonia Mara dos Santos	Coordenador Educacional	2023/2024
101284	1	Sonia Maria Pastre Walter	Professor	2023/2024
73369	1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	Professor	2023/2024
100476	1	Suelen Da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	2023/2024
70173	1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2023/2024
14915	1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100481	1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Professor de Educação Física	2023/2024
81809	1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2023/2024
100428	1	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil	2023/2024
15032	2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2023/2024
15032	1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2023/2024
71625	1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnólogo em Processos Escolar	2022/2023
59439	1	Tais De Souza Rosa	Atendente Infantil	2023/2024
82597	1	Tais Dos Santos Lima	Professor de Educação Física	2023/2024
100645	1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	2023/2024
100480	1	Talita Cristine De Souza	Coordenador Educacional	2021/2022
73377	1	Talita Dos Santos	Atendente Infantil	2022/2023
77062	1	Tania Jaqueline Rebinski Soares	Educador Infantil	2023/2024
100694	1	Tarssila Martins De Oliveira Gomes Silva	Professor	2023/2024
72290	1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
72435	1	Tatiane Fernandes Da Costa	Professor	2023/2024
77330	3	Tatiani Ribeiro	Professor	2023/2024
77330	2	Tatiani Ribeiro	Coordenador Educacional	2023/2024
100850	1	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil	2023/2024
77771	1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2023/2024
60321	2	Terezinha De Jesus Leal Dos Santos Mendes	Atendente Infantil	2023/2024
77763	4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2023/2024
77763	3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2023/2024
69817	4	Thais Cristina Lourenço Da Silva	Educador Infantil	2023/2024
100848	1	Thais De Cassia Chofard	Educador Infantil	2023/2024
101330	1	Thais Elaine Cardenaz De Freitas	Professor	2023/2024
73385	1	Thais Iglesias Barbari Martins De Oliveira	Professor de Educação Física	2023/2024
100624	1	Thais Longhi Adão	Professor	2023/2024
100647	1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	2023/2024
100494	1	Thais Santos De Souza Nascimento	Educador Infantil	2023/2024
69825	1	Thaisy Kaline Dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2023/2024
77089	2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2023/2024
77089	1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2023/2024
51900	1	Thiago Fellipe Da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
63126	1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista D	2023/2024
100603	2	Thiago Rodrigues De Almeida	Professor	2023/2024
72222	1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2023/2024
74560	2	Valdecir Francisco Cagnini	Professor de Educação Física	2023/2024
67270	1	Valdicionei Marques	Motorista D	2018/2019
66249	1	Valdirene De Almeida Pereira	Atendente Infantil	2023/2024
78310	2	Valeria Cristina Ferreira Haliski	Professor de Língua Espanhola	2023/2024
101369	1	Valéria Gonçalves De Souza	Professor	2023/2024
66990	2	Vanderleia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	2023/2024
63452	2	Vandra Feretti	Coordenador Educacional	2023/2024
58319	2	Vanessa De Rezende	Professor	2022/2023
58319	1	Vanessa De Rezende	Professor	2022/2023
66087	2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	2022/2023
61913	3	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2022/2023
61913	2	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2022/2023
70394	1	Vera Lucia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2023/2024
77038	1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2023/2024
77038	2	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2023/2024
101278	1	Victor Gabriel Castagnara	Professor	2023/2024
100516	1	Victoria Steffani Gomes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101295	1	Vinicius Henrique Moreira Da Veiga	Professor	2023/2024
70416	1	Viviane Dos Santos	Professor	2023/2024
76546	1	Wagner Jose Andrade Ferreira	Vigilante	2023/2024
5410	1	Waldeci Batista	Motorista C	2022/2023
101114	1	Walquiria Franco Souza Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
14605	1	Wilsa Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100498	1	Yasmin Barreto Batista Dos Santos	Professor de Educação Física	2023/2024
100478	1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	2023/2024
100861	1	Zenaide Maria Dias Machado	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
51209	1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2023/2024
62081	3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2023/2024
70947	1	Zulmineia Luz Da Silva	Professor	2023/2024
70947	3	Zulmineia Luz Da Silva	Professor	2023/2024
58327	2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2023/2024
61018	3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2306372C

GABINETE
DECRETO Nº 3391/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 262.406,74 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 262.406,74 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	62.419,43	00499
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.685,04	00500
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.275,42	00497
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	197.026,85	00518

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 262.406,74 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) na fonte de recurso 00499.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47CDD7A3

GABINETE
DECRETO Nº 3406/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R

$ 1.258.828,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.258.828,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.117,21	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	32.434,26	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.511,39	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	42.620,12	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.083,86	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.159,16	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	52.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.137,73	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.441,14	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.166,06	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.604,66	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.903,86	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	152.581,40	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	21.534,71	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	43.742,42	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	401,40	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.366,58	00104

08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	13.099,39	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.247,91	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	700,00	00101
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.581,09	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.010,53	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.414,87	00000

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.148,23	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.111,30	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.905,61	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	220,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.749,81	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.377,88	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	14.455,71	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.258.828,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.001.0004.0122.0102.2001	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	114.286,54	00000
02.001.0004.0122.0102.2001	3319013000000000000	Contribuições patronais	36.811,05	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.884,51	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.877,24	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	267.224,98	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	30.510,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.259,93	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2020	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00	00000
07.003.0008.0243.0107.6000	3339030000000000000	Material de consumo	45.000,00	00000
07.003.0008.0243.0107.6001	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
07.003.0008.0243.0107.6001	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	131.713,88	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.700,00	00101
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	3.581,09	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.010,53	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.148,23	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	109.986,72	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.833,59	00000
15.001.0015.0451.0115.2070	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2070	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2070	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DDE122C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua Olavo Bilac, 115, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43) 9964-6531 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Eliane Dos Santos, portador(a) do RG nº 10.382.382-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 085.881.919-89.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 103/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 033/2023 Processo n° 058/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MATINHOS, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato nº 103/2024, assinado 10/06/2024, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 30 (trinta) dias, terá início em 10 de dezembro de 2024 findando-se em 10 de janeiro de 2025.

II – Prazo de Execução por 30 (trinta) dias, terá início em 10 de dezembro de 2024 findando-se em 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$277.605,06 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos).

LOTE 01 - ROTA 01						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31557	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL - ROTA 01	SERVIÇOS	7	R$22.591,48	R$158.140,36
LOTE 02 - ROTA 02						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31558	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 02	SERVIÇOS	7	R$15.715,81	R$110.010,67
LOTE 03 - ROTA 03						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor

					Unitário	
1	31559	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 03	SERVIÇOS	1	R$9.454,03	R$9.454,03
TOTAL						R$277.605,06

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
751	08	2	2055	333903030000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 103/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de dezembro de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Evolução - Serviços e Construções - LTDA ME

ELIANE DOS SANTOS

CPF sob nº 085.881.919-89

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BC3576B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 82 -2024 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 82/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 761.017,00 (setecentos e sessenta e um mil e dezessete reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
36 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	2.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
37 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
56 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
74 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
75 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.129.0201.2.009. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
81 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
04.003 TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
91 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
114 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.957,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
150 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
181 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
199 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.022. MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
216 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
248 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
249 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.630,00

250 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
251 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
291 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
310 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.210,00
321 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
334 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032. MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
378 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
385 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.003 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
427 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
451 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
452 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.200,00
11.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
522 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:	**723.797,00**
Suplementação	
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006. CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	
104 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO	6.156,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
559 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.064,00
Total Suplementação:	**37.220,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31.064,00
Receita: 1.7.2.1.53.01.00.000COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	6.156,00
Total da Receita:	**37.220,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002. ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
5 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
6 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.210,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
39 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.003.28.843.2801.2.006. MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
63 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.129.0201.2.009. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
84 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
89 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

04.003 TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
93 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
115 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.1.013. CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	
124 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.070. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
148 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.957,00
05.003.15.452.1501.1.021. AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA	
149 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
167 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.001.12.361.1201.2.022. MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
217 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00
06.001.12.361.1202.1.027. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
241 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06.001.12.361.1202.1.028. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
242 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
06.001.12.364.1201.2.025. MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES	
246 - 3.3.50.43.00.00 01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
253 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.630,00
256 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.038. CONSTRUÇÃO DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER	
288 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
336 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
343 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.002.10.303.1001.1.044. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
350 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.1.047. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS	
397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.003 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.066. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E	
ADOLESCENTES ECA ART. 101	
426 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.040. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
469 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.20.608.2001.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL	
475 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.042. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs	
510 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
512 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
514 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00
515 - 3.3.90.20.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.044. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA	
530 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:	**723.797,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:92028CBA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 83 - 2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 83/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 83/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.182.717,11 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e dezessete reais e onze centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.060,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
36 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.620,00
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.836,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.833,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.266,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.985,00
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.875,00
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.409,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.433,00
152 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	919,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
181 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.619,00
185 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.116,00
638 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.762,00
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
199 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.623,00
203 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.136,00

639 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
216 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.823,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
248 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.619,00
249 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.409,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.256,00
251 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.285,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.220,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.043,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
291 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.312,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
310 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.934,00
314 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.296,00
315 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551,00
321 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.114,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.775,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.053,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.794,00
10 SECRETARIA		**DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.030,00
452 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.249,00
453 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.032,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
522 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.463,00
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
Total Suplementação:			**1.132.552,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
627 - 3.3.90.31.00.00	11063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.999,98
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
559 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.064,00
Total Suplementação:			**48.063,98**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31.064,00
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	16.999,98
Total da Receita:	**48.063,98**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	

02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.664,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.353,00
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.797,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.934,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.274,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.975,00
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.553,00
72 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.994,00
77 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
79 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.780,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.869,00
93 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
99 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.100,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
115 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.600,00
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.090,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.724,00
129 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.882,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.448,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
182 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.857,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
200 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.913,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
217 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.823,00
219 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
275 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.043,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.312,00
293 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.300,00
399 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
530 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.367,00
Total Redução:			**1.132.552,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
647 - 3.3.22.93.00.00	31053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.495,36
646 - 3.3.22.93.00.00	31054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,77
Total Suplementação:			**2.101,13**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 31053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -Audiovisu

31054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de dezembro de 2024.

____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A3943EEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 85-2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 85/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 313.920,00 (trezentos e treze mil novecentos e vinte reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
30 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
60 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.400,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.220,00
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
229 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
321 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
432 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
481 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
505 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
		Total Suplementação:	**302.770,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
239 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
		Total Suplementação:	**11.150,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	150,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	11.000,00
	Total da Receita:	**11.150,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570,00
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
10 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.800,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
18 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
88 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
96 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
98 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
130 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES RURAIS**	**NAS**
136 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.450,00
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	
161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.450,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
231 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
232 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**302.770,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura

Municipal de MATO RICO , em 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D439DC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, iniciando-se em **05 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021

O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$ R$ 16.429,14 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com	Unidade/ mensal	40h/mês	27 dias	R$ 5.228,41

	registro no Conselho de Classe.				
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	27 dias	R$ 5.228,41
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	27 dias	R$ 5.972,33
Total					**R$ 16.429,14**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde Gestora	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:54678CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.XXX.XXX-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	60 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	124 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	248 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, iniciando-se em **05 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 27 (vinte e sete) dias é de R$ 182.390,58 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	54 plantões	27 dias	R$ 76.245,84
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	126 plantões	27 dias	R$ 47.231,10
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	279 plantões	27 dias	R$ 58.913,64
Total					**R$ 182.390,58**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARCOS VINICIUS STECCA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:61F19AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 344 2024

de 20 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos Profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, com base na apresentação do relatório de avaliações da Fundação de Municipal de Educação.

O Senhor Ismael Batista, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam promovidos, através da progressão funcional horizontal, ao nível imediatamente superior, a partir de 1º de janeiro de 2025, os Profissionais ativos do Quadro do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ocupantes dos Cargos Efetivos de Professores (vinte horas), Professores de Arte (vinte horas), Professores de Educação Física (vinte horas) e Professores de Educação Infantil (quarenta horas), com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, **(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná)**, datada de 28 de fevereiro de 2014, com base na apresentação do relatório de avaliações para as referidas promoções, apresentado em 16 de dezembro de 2024, no Ofício nº 341/2024, pela Fundação de Municipal de Educação de Paiçandu, através da Secretária Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, na forma do quadro abaixo:

QUADRO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
CARGO: PROFESSOR		
NOME DO SERVIDOR	Classe	Nível
ADRIANA APARECIDA LAVORENTE BIAGI	C	8
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	C	12
ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE – Padrão I	C	8
ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE – Padrão II	C	7
ADRIANA HONORIO DE SOUZA BARBOSA	C	13
ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	C	5
ADRIANA SOTO TEIXEIRA FALDÃO	C	11
ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	C	6
ALEXSANDRA PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	A	3
ALICE MEDEIROS MUNIZ DE BRITO	C	10
ALINE APARECIDA FURTADO LONI	C	5
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	C	5
AMANDA GABRIELE ALMEIDA E SILVA	C	3
ANDREA FRUGÉRIO – Padrão I	C	13
ANDREA FRUGÉRIO – Padrão II	C	9
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA – Padrão I	C	7
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA – Padrão II	C	5
ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA – Padrão I	C	9

ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA – Padrão II	C	7
ANIELI RODRIGUES CHARAL	C	5
APARECIDA DE PAIVA PELUSO	C	7
APARECIDA SIQUEIRA HENRIQUE	C	15
ARIADE BARBOSA CAETANO	C	8
CARLA ROGÉRIA PACHECO KANIEL	B	6
CARLA SIMARA SANCHES	C	5
CARMELITA FERREIRA CHAROTTO	C	8
CECILIA APARECIDA MATHIAS – Padrão I	C	14
CECILIA APARECIDA MATHIAS – Padrão II	C	9
CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO – Padrão I	C	9
CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO – Padrão II	C	7
CLAUDETE URBANSKI	C	3
CLAUDIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	B	15
CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	C	5
CLEURIDES PEREIRA DIAS – Padrão I	C	14
CLEURIDES PEREIRA DIAS – Padrão II	C	7
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PASTRE	C	5
DAISY MICHELLE COSTA SARGE – Padrão I	C	6
DAISY MICHELLE COSTA SARGE – Padrão II	C	3
DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS	C	5
DEISIANE GRACIELI DA SILVA	C	5
DELTON SANTOS REIS	C	5
DINORA PIRES DOS SANTOS	A	15
DORCILIA INES DE OLIVEIRA – Padrão I	C	15
DORCILIA INES DE OLIVEIRA – Padrão II	C	13
DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA – Padrão I	C	13
DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA – Padrão II	C	8
EDILAMAR SIMIÃO	C	5
EDILENE BEATRIZ MIROTO – Padrão I	C	9
EDILENE BEATRIZ MIROTO – Padrão II	C	7
ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	C	6
ELAINE FUZARI BERNARDO	C	11
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA – Padrão I	C	8
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA – Padrão II	C	5
ELISANGELA DE PAULA	C	7
ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	C	5
ELIZABETE MIRIAM STRICTAR PEREIRA	C	9
ELIZANGELA FERNANDES MACHADO	C	15
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI – Padrão I	C	11
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI – Padrão II	C	8
ERMELINDA APARECIDA ZAGO GABRIEL	C	8
EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	C	3
EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA – Padrão I	C	7
EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA – Padrão II	C	5
FABIANE MENDONÇA DOS SANTOS VICENTIM	C	7
FATIMA APARECIDA MAIOQUE DA SILVA	C	7
FERNANDA RAIANY REZENDE	C	5
FLAVIA RAMOS FERNANDES	C	8
FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE – Padrão I	C	7
FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE – Padrão II	C	5
GABRIELA FIORI GIL DE OLIVEIRA	C	5
GESSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	C	3
GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	C	9
GILMARA RIGON ROSSI	C	9
GISELE LEAL CORREA PEREIRA	C	5
GISLAINE CHRISTINA RAMALHEIRA SANTOS	C	6
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS – Padrão I	C	7
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS – Padrão II	C	5
HELENA APARECIDA ULIANA MACELLA	C	14
INES APARECIDA CALLIARI GIROTTO	C	15
INGRIDI RODRIGUES CHARAL GALVANI	C	7
ISABEL APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA	C	11
IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA	C	14
IVONE CORA	C	5
IVONETE APARECIDA DIAS	C	5
JANETE APARECIDA FRANZIN	C	15
JANICE FORNAZZA	C	9
JEANNE ALESSANDRA DOS SANTOS FATORETO PILOTO	C	5
JESSICA CARLA DE OLIVEIRA	C	3
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA – Padrão I	C	8
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA – Padrão II	C	7
JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA – Padrão I	C	9
JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA – Padrão II	C	7
JULIANA DOS SANTOS	C	4
JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN	C	5
JULIANA MARIA FABRO ALVES – Padrão I	C	11
JULIANA MARIA FABRO ALVES – Padrão II	C	6
KELLY VANESSA BARBOSA TRENTIN	C	6
LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	C	3
LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	C	5
LELIANE APARECIDA BRANDÃO PACHECO – Padrão II	C	11
LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	C	3
LEONICE SILVA MACHADO	C	8
LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL – Padrão I	C	11
LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL – Padrão II	C	9
LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI – Padrão I	C	11
LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI – Padrão II	C	9
LIZANDRA NAZARE NORTE – Padrão I	C	7

LIZANDRA NAZARE NORTE – Padrão II	C	5
LORENA VIER DA SILVA	C	5
LUANA RITA DOS SANTOS PAULA	C	5
LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	C	3
LUCIMEIA CHEFE MORAES	C	9
LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	C	15
LUCINEIA DE GODOY LEITE	C	7
LUIZA SOUZA BATISTA – Padrão I	C	14
LUIZA SOUZA BATISTA – Padrão II	C	11
LUZIA CLEIDE DE GODOI SOUZA – Padrão II	C	15
MARCIA ADRIANA DA SILVA – Padrão I	C	14
MARCIA ADRIANA DA SILVA – Padrão II	C	9
MARCIA CRISTINA WATERMANN	C	12
MARCIA DE FÁTIMA PICOLI DE SOUSA – Padrão I	C	6
MARCIA DE FÁTIMA PICOLI DE SOUSA – Padrão II	C	5
MARCIA FERNANDA FIGUEIREDO ALVES	C	5
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA – Padrão II	C	7
MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	C	5
MARIA APARECIDA CEZARIO DA SILVA – Padrão I	C	15
MARIA APARECIDA CEZARIO DA SILVA – Padrão II	C	12
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSAVARO	C	3
MARIA APARECIDA FERREIRA	C	5
MARIA APARECIDA GODOI KAZAKEVICH	C	15
MARIA AUXILIADORA ALVES	C	6
MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SÁ – Padrão I	C	13
MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SÁ – Padrão II	C	11
MARIA DE LURDES RAMALHO VIOLIN	C	7
MARIA DO CARMO DE REZENDE	C	7
MARIA ELISABETE ALVES DIAS BERTUOLA	C	9
MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI – Padrão I	C	8
MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI – Padrão II	C	7
MARIA LUCIA GUERRA PRIMO	C	7
MARIA LUISA COMINI BARROS	C	6
MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA	C	5
MARIANA THAIS MALACRIDA	C	5
MARLENE BATISTA DA SILVA – Padrão I	B	11
MARLENE BATISTA DA SILVA – Padrão II	B	8
MARLI BOLONHESI	C	5
MARLI DO CARMO DE OLIVEIRA	C	13
MAURA TREVISAN	C	3
MICHELA LETICIA BRAZ	C	5
MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL – Padrão I	B	7
MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL – Padrão II	B	5
MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES	C	5
MILAINE BENTO DE SOUZA	C	5
MIRIAN SIQUEIRA LOPES	C	13
MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL – Padrão I	B	14
MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL – Padrão II	B	9
NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA	C	3
NEIDE GODOI – Padrão I	C	9
NEIDE GODOI – Padrão II	C	7
NEUSA ROSA DA SILVA MALACRIDA – Padrão I	C	11
NEUSA ROSA DA SILVA MALACRIDA – Padrão II	C	8
NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS	C	9
NILCEIA GUIRARDI FUSCO FERREIRA	C	6
NILDA FRANCISCO MIRANDA	C	7
ODILAINE REGINA BITTENCOURT	C	6
OLIVIA FERNANDES MONTAGNINI – Padrão I	C	6
OLIVIA FERNANDES MONTAGNINI – Padrão II	C	3
PATRICIA ALINI FERREIRA PEREZ	C	5
REGINA MATHIAS BIGOSINSKI	C	13
RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	C	5
ROGERIA GRACIANA DEVECHI	C	14
ROSANA FÁTIMA DE MACEDO SILVA – Padrão I	C	11
ROSANA FÁTIMA DE MACEDO SILVA – Padrão II	C	6
ROSANA SILVA GONÇALVES	C	6
ROSANGELA APARECIDA BRAGA ZIRONDI	C	8
ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES – Padrão I	C	6
ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES – Padrão II	C	5
ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA – Padrão I	C	13
ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA – Padrão II	C	12
ROSELI FONTINI – Padrão I	C	6
ROSELI FONTINI – Padrão II	C	5
ROSEMEIRE RAIMUNDO – Padrão I	C	12
ROSEMEIRE RAIMUNDO – Padrão II	C	8
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA – Padrão I	C	8
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA – Padrão II	C	7
ROSILENE MENDONÇA	B	13
ROSIMARES GOES STAUT CAETANO – Padrão I	C	14
ROSIMARES GOES STAUT CAETANO – Padrão II	C	11
ROZANA RIBEIRO SILVA – Padrão I	C	13
ROZANA RIBEIRO SILVA – Padrão II	C	11
SALETE CANDIDO RODRIGUES LUPPI	C	15
SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO – Padrão I	C	7
SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO – Padrão II	C	5
SANDRA IVAN – Padrão I	C	8
SANDRA IVAN – Padrão II	C	7
SANDRA MARIA PULGA CUSTÓDIO	C	6
SARA MARCHIOTI BRUSCHI	C	7

SARA VIEIRA SOUZA – Padrão I	C	14
SARA VIEIRA SOUZA – Padrão II	C	8
SCARLET CHRISTINE LOPES – Padrão I	C	7
SCARLET CHRISTINE LOPES – Padrão II	C	5
SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA	C	7
SILVANA CRISTINA BITENCOURTE RIBEIRO – Padrão I	C	15
SILVANA CRISTINA BITENCOURTE RIBEIRO – Padrão II	C	9
SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	C	5
SIRLHEY APARECIDA DE CARVALHO DIAS	C	15
SOLANGE APARECIDA MONARIN – Padrão I	C	8
SOLANGE APARECIDA MONARIN – Padrão II	C	7
SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA ZAGO	C	12
SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP – Padrão I	C	13
SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP – Padrão II	C	9
SUELLEN DIAS DA SILVA	C	5
SYLVIA REGINA FABRO MOLINA – Padrão I	C	15
SYLVIA REGINA FABRO MOLINA – Padrão II	C	11
TANIA ROCHA BOSSONI	C	5
TEREZA APARECIDA LUPPI NEVES	C	14
TEREZA CUSTODIO DE CARVALHO NASCIMENTO	C	12
THAIS PORPIGLIO QUEIROZ	C	5
VANDERLI NABAS	C	11
VANESSA DOS REIS	B	7
VANESSA KARINA DODO GOMES	C	6
VANIA LUCIA DA CRUZ DOS SANTOS	C	11
VERA LUCIA CHEFE AUGUSTO – Padrão II	C	11
VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON – Padrão I	C	13
VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON – Padrão II	C	7
VILMA MARIA DA SILVA – Padrão II	C	15

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

NOME DO SERVIDOR	Classe	Nível
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	C	5
ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	C	3
ANALIGIA BOLOTTI MOLINA	C	5
CLAUDIA DA COSTA GUIMARÃES	C	5
CRISTINA HIPOLITO DOS SANTOS MACHADO	C	5
GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	C	5
HILCA STELA RODRIGUES MOIOLI	C	4
INDIANARA FONSECA DE SOUZA CRUZ	B	3
LORENA VIER DA SILVA	C	5
MARIA LUCIA GUERRA PRIMO	C	5
MARIANA THAIS MALACRIDA	C	5
NICOLE GIMENA DE OLIVEIRA COLONI	C	3
RONISE MANETTI CEDARO	C	5
VINICIUS DE SOUZA LOPES	C	5

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

NOME DO SERVIDOR	Classe	Nível
ALINE DE OLIVEIRA GIROTTO	B	5
ALINE VALENTE BERBET	C	3
AMANDA LAISE RODRIGUES CHAVES	C	3
ANA PAULA ALCANTARA DA SILVA	C	5
ANDERSON LUIZ GOMES	C	5
CAMILA DE OLIVEIRA RAMIRES KLINKONSKI	C	3
DEBORA XAVIER DA SILVA	C	5
EDUARD LOURENZO CORREA CASSEMIRO	C	5
JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	C	3
JHONATAN ALEX CARDOSO TONACIO	C	5
JOÃO VITOR DE SOUSA	C	3
JOICY LIGIA DE ANDRADE	C	5
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	C	5
RENATA GIZZE FIGUEREDO	C	5
THAISE CAROLINE PINHA	C	3
YEDDA MARIA DA SILVA CARAÇATO DE SOUSA	C	3

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO SERVIDOR	Classe	Nível
ADRIANA LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	C	7
ALANA ALINE DE OLIVEIRA DE GODOI	C	5
ALEXANDRA ANDRADE OLIVEIRA	C	5
ANDREA DO NASCIMENTO SENA	C	6
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS FONTINI	C	8
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	C	5
ANDREIA REGINA DIOCESANO FISTER	C	5
ANDRESSA FERNANDA DA SILVA MARSON	C	3
ANGELA ADRIANA DOS SANTOS TESTA	C	3
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	C	7
APARECIDA DA SILVA	C	8
APARECIDA FONSECA FERREIRA	C	5

CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI	C	7
CARLA ROBERTA FRANCISCHINI	C	4
CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR	C	8
CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI	C	7
CLARICE DAVANÇO FURTADO	C	11
CLEIDE FATIMA DOS SANTOS PARDINHO	C	10
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	C	7
CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	C	3
DAMARES LUPPI SCHLIVE	C	8
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	C	5
DANIELA FRANCINI BELLANI ALVES	C	6
DANIELI COTRIM PINHEIRO DOS SANTOS	B	3
DANIELY PIRES DE CAMPOS BARROS LEANDRO	C	5
DAYELI MOREIRA ANTUNES CINTRA	C	6
DEBORA LUPPI SOUTO	C	6
DEBORA VIEIRA SILVEIRA LEIBANTE	C	6
DENIZE FRANCIELI ALVES LOPES	C	7
EDILAINE NABAS MANFIO	C	10
EDNA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO	C	7
ELIANA APARECIDA DA ROCHA SANTANA	C	5
ELIANA MACHADO CUSTODIO	C	8
ELIZA FAJARDO PAIXÃO	C	7
ELIZABETE APARECIDA LINHARES ROSA	C	9
ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	C	10
ELIZABETE PEREIRA BELARDI	C	5
ELIZETE APARECIDA SILVA PASTRE	C	5
ELIZETE MATHIAS	C	11
ELIZETH MUNIZ MEDEIROS	C	9
EMERSON APARECIDO BENIGNO SILVA	C	6
ERICA EUSEBIA SEGURA FRANCISCO	C	5
ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI	B	7
EUGIENETE MARQUES DE AMORIM SILVA	C	6
FATIMA MARIA CALEGARI MANRIQUE	C	8
FRANCIELLI DE OLIVEIRA ROMAN ZETOLES	C	6
FRANCIELLI MALUTA SOLIMAN	A	8
FRANCILEIA NUNES JESUS SITKO	C	10
GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO	C	5
GISLAINE PASTRE PRESTE	C	10
GISLANIA APARECIDA SABINO	C	5
GISLEAM DOMINGOS	C	6
GIZELLY BULLA GONÇALVES MAIA	C	7
GRAZIELA TROLLI ROCHA ALONSO	C	5
IONES JOSE RIBEIRO	A	3
IRENE APARECIDA PAIVA CARREIRA	C	8
IRENE CAMPOS BARROS MANCUZO	A	5
JANES CLECIA MARREIRO BIFF	C	11
JOICE DAYANE DA SILVA MORAES	C	6
KARINA GARDINAL CONGIO	C	3
KATIA ROSSIER SANTOS	C	4
KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA	C	3
LARA BELOTO GARDINAL	C	3
LEIDIANE FERREIRA PACHECO	A	9
LEIDY DAIANE MELO SILVA	C	5
LEONICE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS GAVA	B	7
LETICIA ROZENDO FELIX	C	3
LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO	C	7
LUCIA MARIA CAMARGO GONZAGA	C	6
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	C	8
LUCIANA INEZ VIER REZENDE	C	11
LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS	C	10
LUCIMARA DE OLIVEIRA	C	5
LUCINEIA CORREIA DA SILVA VENANCIO	C	5
LUCINEY ENZ MASSARANI	C	3
MAGALI DE OLIVEIRA DA SILVA	C	11
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	C	3
MARCIA EFIGENIA DA SILVA MORAES	C	5
MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO	C	6
MARCIA QUIRINO DOS SANTOS ARAUJO	C	9
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	C	11
MARIA APARECIDA SARAIVA SOUZA CASONI	C	3
MARIA DE FATIMA BOLOGNES DA SILVA	C	11
MARIA DE FATIMA DE GUSMÃO	C	10
MARIA EURICA DE JESUS	C	5
MARIA GOMES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	C	9
MARIA INES DOS SANTOS PEREIRA	C	11
MARIA INES LEAL LEIBANTE	C	6
MARIA LENIR BOSI	C	7
MARIA MIRTES DA SILVA OLIVEIRA	A	6
MARIANA CARLA SARAIVA CASONI	C	3
MARISA LURDES HERMANN HAIDEN	B	5
MARLENE CONDE FRANCISCO	B	5
MARLY CONJIU	C	10
MAURA APARECIDA ZINERMAN VIEIRA	C	5
MONICA APARECIDA DA SILVA KURITZA	C	5
NATALIA DOS SANTOS QUIRINO	C	6
NEUSA BELLANI LEIBANTE	C	8
NEUZA APARECIDA FUSCO MUNIZ	C	10
NUBIA DOS SANTOS QUIRINO	C	6
PATRICIA APARECIDA BROQUE DA SILVA	C	5

PATRICIA APARECIDA DOS REIS	C	8
PATRICIA HARTMANN DA ENCARNAÇÃO	C	5
PAULA CRISTIELI MARAIA DA SILVA HASPER	C	5
PRISCILA BAENA CASTILLO	C	8
RAABE FERREIRA DA SILVA	C	3
RESELICE DA SILVA GATI	C	11
ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS LAVADO	C	3
ROSIMEIRE MERELES FERRARI	C	5
ROZELI FERNANDO DA PAZ	C	3
SANDRA MAIA LOURENÇO	C	7
SILVANA FERREIRA DA SILVA NOVELI	C	3
SILVANA MARIA PASSARELI DA SILVA	C	8
SILVIA CRISTINA EVANGELISTA TROLI	C	5
SOLANGE APARECIDA MARQUES DA SILVA	C	5
SUELI SOARES DA SILVA	C	8
TERESA CRISTINA MENDES	C	11
THAYSA ALVES DA SILVA	C	3
VALERIA ALVES DE ABREU SENA	C	6
VALERIA RODEGUER COUTINHO	C	4
VANDERLEIA EUZI DA COSTA LEMES BERTOLAZO	C	5
VANDERLEIA PAIXÃO CALIXTO	C	3
VANESSA FERRARI GOMES	C	6
VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	C	8

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3EFCE0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção realizado e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DA LOTAÇÃO:

1.1 – PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204029	ADRIANE MARIA BACH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	SEM LOTAÇÃO	
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO	
203838	ALESSANDRA BARRETO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	SEM LOTAÇÃO	
204117	ANA PAULA BREUS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203849	ANAGISA DE PAULA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	SEM LOTAÇÃO	
204099	CAMILA MARCONDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	QUEIMADAS	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	SEM LOTAÇÃO	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	SEM LOTAÇÃO	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	SEM LOTAÇÃO	
203839	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203895	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203751	DAIANE RAIN	LEONOR SANTOS	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	SEM LOTAÇÃO	
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204085	DANIELLE MULLER	GABRIEL PRESTES	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204165	DENIS FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	CLOTÁRIO SANTOS	MANHÃ
204261	DIRLÉIA DE LIMA	SEM LOTAÇÃO	
204004	DULCE MARI SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	SEM LOTAÇÃO	
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203497	ELEDIANE DE TONI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	IDA ALBACH	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	SEM LOTAÇÃO	
204181	ELISA CARLA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204412	ELISANGELA RUPPEL	SEM LOTAÇÃO	
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	WITMARSUM	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ

204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	TARDE
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	QUEIMADAS	TARDE
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203032	FABIANA OSTERNACK	IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	QUEIMADAS	TARDE
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203567	FATIMA SVIECH PINTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203454	FRANCIELE CHEMIN	GABRIEL PRESTES	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	SEM LOTAÇÃO	
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	SEM LOTAÇÃO	
201744	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	TARDE
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	SEM LOTAÇÃO	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	SEM LOTAÇÃO	
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	QUEIMADAS	TARDE
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	WITMARSUM	TARDE
204176	INELI SCHON	WITMARSUM	MANHÃ
203808	IONARA MACIEL	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204263	ISABELA VIANTE	SEM LOTAÇÃO	
203494	IVANI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	WITMARSUM	MANHÃ
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	GABRIEL PRESTES	TARDE
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	WITMARSUM	MANHÃ
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	SEM LOTAÇÃO	
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204204	JEISI EURICH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	SEM LOTAÇÃO	
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	SEM LOTAÇÃO	
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	SEM LOTAÇÃO	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203834	JONEIDE DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204337	JOSIELE BORGES	SEM LOTAÇÃO	
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	SEM LOTAÇÃO	
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	SEM LOTAÇÃO	
203850	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203999	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	IDA ALBACH	MANHÃ
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203758	KELLY FRANCINI BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELLE	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	SEM LOTAÇÃO	
203832	LOUISE NICOLE MOTA	LEONOR SANTOS	TARDE
204177	LOUISE RIBEIRO	WITMARSUM	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	LEONOR SANTOS	TARDE
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SEM LOTAÇÃO	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE

204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	SEM LOTAÇÃO	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203721	MARCIA FURMAN	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203689	MÁRCIA MUCHINSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203757	MARIANE PIETRALA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203902	MARILENE MAINGINSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	WITMARSUM	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	QUEIMADAS	MANHÃ
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	SEM LOTAÇÃO	
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203598	MIRTES BORGES SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204369	NEILA MARQUES	SEM LOTAÇÃO	
203367	NELIANA SWIECH	IDA ALBACH	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204207	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204396	RAFAELI MARTINS	SEM LOTAÇÃO	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	SEM LOTAÇÃO	
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	QUEIMADAS	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	SEM LOTAÇÃO	
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204167	SANDRA MARA BARAUCE	QUEIMADAS	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANSEN WEDEL	WITMARSUM	MANHÃ
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SEM LOTAÇÃO	
233778	SILMARA DE SA RIBAS	LEONOR SANTOS	TARDE
203436	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	SEM LOTAÇÃO	
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	IDA ALBACH	MANHÃ
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203596	SONIA REGINA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203031	SORAYA COMIN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	SEM LOTAÇÃO	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	WITMARSUM	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	QUEIMADAS	TARDE
203892	TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	QUEIMADAS	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	WITMARSUM	MANHÃ
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ

203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	SEM LOTAÇÃO	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	LEONOR SANTOS	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	SEM LOTAÇÃO	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	QUEIMADAS	TARDE

1.2 PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO
204258	LETÍCIA MAYARA FERREIRA WENDLER	ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	ALDERICO

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE OLIVEIRA	CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	RUBENS BORKOSKI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	RUBENS BORKOSKI
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	RUBENS BORKOSKI
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	SEBASTIÃO SANSON
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	SEM LOTAÇÃO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	ALDERICO VIANTE
23380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	SEBASTIÃO SANSON
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	ALDERICO VIANTE
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	ALDERICO VIANTE
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEM LOTAÇÃO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MÁRCIA APARECIDA ROBES	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	SEM LOTAÇÃO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	RECANTO DOS PEQUENINOS

203777	ROSANE MARIA LOURENCO	CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	RUBENS BORKOSKI
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	SEM LOTAÇÃO
203910	TALITA LINHARES	RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203909	VANESSA LEDERER CORREA	CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	RECANTO DOS PEQUENINOS

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	LEONOR SANTOS	TARDE
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	COLÔNIA MACIEL	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	WITMARSUM	MANHÃ
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	RUBENS BORKOSKI	MANHÃ/TARDE
203956	BRENDON LUCAS SCHON	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON	MANHÃ/TARDE
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	ESCOLA IDA ALBACH	MANHÃ
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	QUEIMADAS	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	WITMARSUM	MANHÃ
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	SEM LOTAÇÃO	
204163	RENAN CARLOS MARTINS	SANTA BÁRBARA	TARDE
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	SEM LOTAÇÃO	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7161E3C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.714 DE 12/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26928/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203474	ADRIANE ZANARDINI	30	31/01/23	à	30/01/24	02/01/25	à	31/01/25
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/23	à	09/11/24	02/01/25	à	31/01/25
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203839	DAIANA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203895	DAIANA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203597	DAMARIS COSTA KAPP	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
600880	DANIELLE MULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/23	à	28/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	30	06/05/23	à	05/05/24	02/01/25	à	31/01/25
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203494	IVANI SCHON	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204002	JOELMA MARCOVICZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/25	à	31/01/25
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
600885	LAISE FARAGO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	30	11/09/23	à	10/09/24	02/01/25	à	31/01/25
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/23	à	13/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203637	PATRICIA PANCHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/23	à	30/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	30	18/01/24	à	17/01/25	02/01/25	à	31/01/25
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7C0BC998

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.737 DE 20/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 27787/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	30	06/02/23	à	05/02/24	02/01/25	à	31/01/25
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F553E787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4624

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de **31 de dezembro de 2024** todos os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar DAS-1B e Assessor Parlamentar DAS-2A, a saber:

ASSESSORIA PARLAMENTAR	DAS
Marlon Albini Hespanha	1B
Jady Caroline Gonçalves de Farias Carvalho	2A
Iromar Bezerra da Silva Filho	1B
Elio do Pilar Ferreira dos Santos Junior	2A
Abdul Fatteh Hamud	1B
Maria Eunice Christino	2A
Raisa Gabriele Lagos de Jesuz	1B
Victor Miranda Correia	2A
Diego Cardenas Molino	1B
Janice Xavier Tanizak	2A
Geiza Simone Ribeiro Santos	1B
Priscila Regina Coito	2A
Josiel Borges Ribeiro	1B
Josias dos Santos Ventura	2A
Maria Luisa Rodrigues Cardoso Adriano	1B
Yasmin Rodrigues Missaglia Santos	2A
Eriel Jurema da Silva	1B
Alexandre Cardoso da Silva	2A
Leandro dos Santos Cardoso	1B
Grazielli Ondina Lisboa Lambertt	2A
Bruno Paulus dos Santos	1B
Valdecir Lussani	2A
Emerson Boettcher	2A

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9DBCA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.370

PORTARIA Nº 9.370

"Prorroga a cessão dos servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.008/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºProrroga a cessão, em caráter temporário, dos servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 9.370/2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍCULA	CONT	SERVIDOR	CARGO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
9511	1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7397	1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	TECNICO DE LABORATORIO
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATORIO
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10413	1	ANA PAULA BALDUINO	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
10087	2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7403	1	ANDREA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
97575	2	ANGELA HELENA PERRETTO	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5826	1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	AUXILIAR DE LABORATORIO
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA
9011	2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO
9159	1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96199	4	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
8029	1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO
6818	1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9517	1	ELEONAI BALDUINO NUNES	AUXILIAR DE LABORATORIO
5311	1	ELI REGINA SODRÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9012	1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE LABORATORIO
10059	1	FABIANO FERNANDES COLODEL	AUXILIAR DE LABORATORIO
7570	4	FLAVIO GRINBERG	MEDICO CLINICO GERAL
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO
3753	1	ISABELE ANTONIACOMI	ENFERMEIRO
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6805	1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
97235	2	JORGE LUIS PINHO WOLL	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
9580	1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MEDICO CARDIOLOGISTA
6193	1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
12952	1	LÁZARO ABUD NETO	MEDICO CLINICO EMERGENCIA
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
10765	3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	ENFERMEIRO
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	TECNICO DE LABORATORIO
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO
11301	1	LUCÍOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO
96198	3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
4237	1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
446	1	MARLI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9518	1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	AUXILIAR DE LABORATORIO
97752	1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
7040	1	NELSON JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATORIO
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
96201	3	OLIVIA PARMEGIANI VILARINHO	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
7399	2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL
12585	6	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	PSICOLOGO
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93887	1	RENATA MENDES SOCCIO	TECNICO DE LABORATORIO
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
4498	1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
97244	2	SABRINA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
8009	2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
97748	1	STEFANIE MELINA DOS ANJOS	MÉDICO CLINICO GERAL 40H

97747	1	TATIANE PEREIRA AMORIM	MÉDICO CLINICO GERAL 40H
10306	1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6427	1	VEREDIANE CÍCERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATORIO
10207	1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01096021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.342

PORTARIA Nº 9.342

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 38.011, 73.643, 74.752, 75.373, 76.720, 76.721, 76.867, 78.422, 79.238, 80.574, 80.689, 80.774, 81.670, 82.381, 82.382, 82.383, 82.699, 83.075, 83.104, 83.133, 83.467, 83.954, 84.295, 84.043 e 86.826/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme especifica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

ANEXO DA PORTARIA Nº 9.342/2024

INÍCIO EM 02/01/2025 E TÉRMINO EM 02/03/2025			
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.191-2	MARCELO ELIAS ROQUE	SERRALHEIRO	01/08/1997
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			

MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR	08/12/2015
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	PSICOLOGO	03/03/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.769-1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/06/1988
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	04/06/2001
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2008
10.115-1	DENISE ROVER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2009
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	26/08/2010
9.035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	04/06/2007
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/11/2012
5.777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2010
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO	06/06/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/06/2011
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
11.091-1	ANDRE RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
11.083-1	ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
5.331-1	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
8.600-1	GERSON VERSÃO SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13/06/2011
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
5.358-1	MAURO JOSE COELHO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.792-1	NADIA CRISTINE MENDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/06/2011
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
5.330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2022
10.470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/11/2010
7.699-2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.180-1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	29/08/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999
7.367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	ARQUITETO	01/07/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	10/01/2013
7.878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	30/04/2014
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	EDUCADOR SOCIAL	15/09/2015
12.997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	18/08/2015
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	CONTADOR	04/03/2008
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	PSICÓLOGO	16/07/2010
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1998
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	JORNALISTA	02/02/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2009
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	29/10/2013

INÍCIO EM 03/02/2025 E TÉRMINO EM 03/04/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.614-1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2002
9.182-2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	03/03/2008
5.145-2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	11/02/1998
5.145-3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	26/04/1999
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2012
7.119-1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
11.001-1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA NEVES	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2012
8.768-3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	10/05/2018
12.449-1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	09/03/2007
12.449-2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PTOFESSOR	01/04/2014
10.002-1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	01/03/2000
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
10.568-1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
10.582-1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	03/03/2008
10.582-2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	01/02/2011
6.682-1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER	PROFESSOR	14/02/2002
7.961-1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	23/03/1999
7.961-2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	18/06/2004
10.955-1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	28/02/2012
10.955-2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	18/05/2018
12.482-1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
94.336-2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
11.005-1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2012
2.419-2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	19/08/1987
95.072-1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	10/05/2018
10.676-1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROF. EDUCAÇÃO FISICA	15/02/2011
7.073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
10.621-1	PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008
9.243-1	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	10/02/2003
9.243-2	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	26/04/1999
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	03/05/2012
95.051-1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO FISICA	18/05/2018
8.454-1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	01/03/2000
8.454-2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	07/07/2005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.388-2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2014
8.785-1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	09/03/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.658-3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
10.405-1	RENATA SOARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/08/2010
6.704-1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/03/2000
6.704-2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2002

INÍCIO EM 03/03/2025 E TÉRMINO EM 01/05/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.433-3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	01/03/2000
8.433-4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	01/07/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.196-1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	10/02/2003

INÍCIO EM 01/04/2025 E TÉRMINO EM 30/05/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.119-1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	10/02/2003
10.002-1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	01/03/2000
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
10.582-1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	03/03/2008
7.961-1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	23/03/1999
7.961-2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	18/06/2004
10.955-1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	28/02/2012
2.419-2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	19/08/1987
10.676-1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROF. EDUCAÇÃO FISICA	15/02/2011
10.621-1	PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008

9.243-1	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	10/02/2003
9.243-2	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	26/04/1999
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	09/03/2007
11.057-3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	03/05/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.595-1	EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	PROFESSOR	01/03/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.658-3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	01/02/2011

INÍCIO EM 02/05/2025 E TÉRMINO EM 30/06/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.433-3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	01/03/2000
8.433-4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	01/07/2005

INÍCIO EM 02/06/2025 E TÉRMINO EM 31/07/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.196-1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	10/02/2003
10.002-2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/03/2009
9.242-1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	03/03/2008
8.900-3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	09/03/2007

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6C9A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.817

DECRETO Nº 5.817

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 5.111.899,87 (cinco milhões, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 5.111.899,87 (cinco milhões, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas

02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.884,54
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.624,52
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 788.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 91.354,05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.609,34
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.940.810,25
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.597,65
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.145,36
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.112.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.200,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.674,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.111.899,87		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.067,71
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.411,64
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 522,27
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 323,50
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.204,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 0,09
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 418,03
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.061,60
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 518,92
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.900,54
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.744,17
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.129,80
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.236,56
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.123,38
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.180,13
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 245,18
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15,85
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.915,31
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.920,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 598,69
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.602,30
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.704,96
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,48
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.786,02
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25,41
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.689,06
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 703,79
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.215,47
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 799,35
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 853,14
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.821,37
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.284,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.324,56
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.003,75
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.475,56
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 89,34
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.600,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23

Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.940.810,25
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.597,65
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.145,36
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.884,54
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135,97
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.280,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.739,81
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	
08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.413,48
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.104,90
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 91.354,05
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.200,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.624,52
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 745.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.111.899,87		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.067,71
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.411,64
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 522,27
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 323,50
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.204,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 0,09
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 418,03
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.061,60
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 518,92
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.900,54
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.744,17
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.129,80
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.236,56
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.123,38
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.180,13
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 245,18
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15,85
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.915,31
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.920,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 598,69
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.602,30
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.704,96
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,48
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.786,02
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25,41
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.689,06
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 703,79
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.215,47
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 799,35
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 853,14

Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.821,37
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.284,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.324,56
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.003,75
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.475,56
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 89,34
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.600,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e	

	Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 952,23
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.940.810,25
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.597,65
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.145,36
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.884,54
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135,97
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.280,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.739,81
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	
08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.413,48
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.104,90
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 91.354,05
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.200,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.624,52
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 745.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.111.899,87		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2A534AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.818

DECRETO Nº 5.818

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 126.882,82 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 126.882,82 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 324,14
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01314 - 1 - SUS - Convênio DST/Aids	R$ 6,95
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	R$ 59,86
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA	R$ 206,85
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01329 - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	R$ 0,03
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	R$ 786,27
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	R$ 462,20
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	R$ 0,32
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01524 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	R$ 21.230,88
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01525 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	R$ 6,20
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e	

	danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 103.799,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 126.882,82		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9F0A438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N.º 33/2024

EDITAL N.º 33/2024

RESULTADO FINAL – PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 5635/2024, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, **torna público**:

O Resultado FINAL de Progressão Vertical 2024.

EDUCADOR

MONITOR

PEDAGOGO

PROFESSOR

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

Republicado por Incorreção

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 4854/2022

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**Nível - Atual**	**NOVO NÍVEL**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	EINFB4010-1
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFC4009-1	EINFC4011-1
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	EINFA4003-1	EINFA4004-1
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	EINFD4011-1	EINFD4013-1
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	EINFC4010-1	EINFC4012-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	EINFA4007-1	EINFA4009-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	EINFA4001-1	EINFA4003-1
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EINFC4009-1	EINFC4011-1

95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EINFA4010-1	EINFA4012-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10610	1	GISELE DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	EINFC4009-1	EINFC4010-1
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10608	1	JOSENEIA ROCHA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	EINFC4012-1	EINFC4014-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4009-1	EINFB4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4007-1	EINFA4009-1

6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11888	1	MARIA LUCI PIRES	EINFC4008-1	EINFC4010-1
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95461	1	MARLENE DUTKA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95038	1	MELYANE GALDINO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4008-1	EINFB4010-1
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4004-1	EINFA4006-1
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	EINFA4002-1	EINFA4004-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	EINFA4005-1	EINFA4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10718	1	SANDRA DE FREITAS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	EINFA4007-1	EINFA4009-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4008-1	EINFA4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12039	1	SILVANA FERREIRA	EINFA4006-1	EINFA4008-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	EINFA4011-1	EINFA4013-1
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	EINFC4009-1	EINFC4011-1

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	MD4012-1	MD4014-1

10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	MC4013-1	MC4015-1
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	MD4013-1	MD4015-1
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	ME4011-1	ME4013-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4009-1	MD4011-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MC4013-1	MC4015-1
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	MC4013-1	MC4015-1
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MC4011-1	MC4013-1
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	ME4013-1	ME4015-1
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	MC4012-1	MC4014-1
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4009-1	MD4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4013-1	MD4015-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4013-1	MD4015-1
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	ME4013-1	ME4015-1
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	ME4013-1	ME4015-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	ME4013-1	ME4015-1
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	ME4011-1	ME4013-1
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MC4011-1	MC4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4011-1	MD4013-1
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	MC4009-1	MC4011-1
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MB4015-1	MB4017-1
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	MC4012-1	MC4014-1
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	ME4008-1	ME4010-1
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	MD4011-1	MD4013-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MD4012-1	MD4014-1
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	MD4013-1	MD4015-1
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	ME4012-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4009-1	MD4011-1
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	ME4012-1	ME4013-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MD4013-1	MD4015-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MD4011-1	MD4013-1
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MC4009-1	MC4011-1
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	ME4013-1	ME4015-1
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	MC4005-1	MC4007-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4013-1	MD4015-1
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	MC4013-1	MC4015-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MD4010-1	MD4012-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MD4013-1	MD4015-1
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	ME4011-1	ME4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4013-1	MD4015-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MD4009-1	MD4011-1
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	ME4013-1	ME4015-1
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	MC4008-1	MC4010-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4011-1	MD4013-1
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MC4011-1	MC4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4013-1	MD4015-1
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MC4013-1	MC4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4013-1	MD4015-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	ME4013-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4010-1	MD4012-1
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	MC4012-1	MC4014-1
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	MA4006-1	MA4008-1
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	MC4012-1	MC4014-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	ME4015-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F40B593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PLACIC

PLACIC

Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.

Lei Complementar Estadual 82/98

Lei Federal 11.107/2005

Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 06/2024

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;

Diretrizes para Elaboração do Orçamento;

Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;

Disposições Gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);

Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);

Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).

Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);

Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2024.

Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*

Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*

Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.

Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*

Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

Anexo I

Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente**.**	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato/ARP	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato/ARP	03
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	02
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato/ARP	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Coffee-break e água).	Contrato/ARP	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato/ARP	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	02
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato/ARP	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato/ARP	04
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel/Celular	Contrato	01
Consignado Bancos	Convênio	03
Contratação Empresa para regulamentação Lei de Licitações	Contrato	01
Contratação de assessoria técnica especializada prevista em lei	Contrato	02
Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 784.200,00**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*

	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	12
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	02
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	03
Aquisição de material permanente	Contrato	05
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	04
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos	Convênio/Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato/ARP	04
Contratação de Terceirização Mão de Obra	Contrato	05
Contratação manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e transporte de veículos.	Contrato/ARP	06
Aquisição de Peças/Manutenção e Equipamentos informática	Contrato/ARP	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato	02
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT	Convênio	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa Jovem Aprendiz/Estagiários	Convênio	01
Usina de Triagem – Aterro Sanitário	Convenio	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	04
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's	Programa	01
Aterro Sanitários – Serviços de Terceiros e material	Convênio/Contrato	07
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico-Prancha Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário	Convênio	03
Projeto Transbordo de Resíduos nos municípios	Projeto	03
Realização de Fórum Anual	Projeto	01
Aquisição de Veículo	Contrato	02
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Contratação fornecimento placas/adesivos em geral	Contrato	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	02
Licitação Compartilhada	Contrato	06
Aquisição/Construção Sede Própria CICA	Projeto/Contrato	03
Convênio Diesel SEAB 282/2020	Convênio	01
Projeto Volta às aulas	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Contratação empresa para manutenção de Ar Condicionado	Contrato	01
Software de Arborização	Contrato	01
Contração empresa de Exames e Laudo laboratorial – Aterros	Contrato	02
Renovação de licenças	Contrato	02
Custo do Programa		**R$693.904,84**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	02
Aquisição de material permanente	Contrato	02
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	02
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 223.800,00**

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F7BC90FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 81 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 170 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 81/2024

Processo Administrativo: 166/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 81/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
9750 - CASA DE SAUDE E MATERNIDA SANTA CATARINA						
Lote: 2 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES VINCULADOS AO CONTRATO Nº 0306.2608/2022 - PROCESSO						
19.342.395-7 PACTUADOS COM A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA/UGO ROBERTO ACCORSI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFINANCIMENTO PARA INTERNAMENTO CLINICO HOSPITALAR	SERVIÇO		3.120	R$1.000,00	R$3.120.000,00
2	COFINANCIMENTO PARA INTERNAMENTO CIRURGICO HOSPITALAR	PROCEDIMENTO		1.440	R$1.290,00	R$1.857.600,00
3	COFINANCIMENTO PARA INTERNAMENTO OBSTÉTRICO	PROCEDIMENTO		360	R$2.500,00	R$900.000,00
4	AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA	CONSULTA		1.440	R$120,00	R$172.800,00
5	AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA	CONSULTA		1.440	R$120,00	R$172.800,00
6	COFINANCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS MULTIPLAS (2ª, 3ª, 4ª E ETC)	PROCEDIMENTO		240	R$645,00	R$154.800,00
Total do Fornecedor:						R$6.378.000,00
48399 - SANTA CASA DE PARANAVAÍ						
Lote: 1 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES VINCULADOS AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.2461/2022 - PROCESSO ADITIVO 19.840.234-6 PACTUADOS COM HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAVAÍ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS, NOS TERMOS DO CONTRATO N0306.2461/2022DGS-SESA	SERV		3.000	R$1.290,00	R$3.870.000,00
2	COFINANCIAMENTO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ESPECILIDADE DE NEUROCIRURGIA	MENSAL		12	R$17.500,00	R$210.000,00
3	COFINANCIAMENTO PARA RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DE RETIRADA DE PINOS, FIOS E ETC, VINCULADO AOS ATENDIMENTOS DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA. (META FISICA MÍNIMA DE 35 PROCEDIMENTOS)	MENSAL		12	R$25.000,00	R$300.000,00
4	COFINANCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS	PROCEDIMENTO		480	R$645,00	R$309.600,00
	CIRURGIAS MULTIPLAS (2ª, 3ª, 4ª E ETC)					
Total do Fornecedor:						R$4.689.600,00
Total Geral:						R $11.067.600,00
Dos recursos orçamentários:						
18 - 00.000.0000.33390395030000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:723CA204

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -			
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	71.371.011,58	Despesas correntes	71.121.021,22
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.241.818,76	Pessoal e encargos sociais	8.718.364,62
Receita patrimonial	819.835,23	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita de serviços	118.800,00	Outras despesas correntes	62.402.656,60
Transferências correntes	69.190.557,59		
Total das Receitas Correntes	71.371.011,58	**Total das Depesas Correntes**	71.121.021,22
Déficit	0,00	**Superávit**	249.990,36
Soma	71.371.011,58	**Soma**	71.371.011,58
Superávit do Orçamento Corrente	249.990,36	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	88.065,20	Despesas de capital	238.055,56
Transferências de capital	88.065,20	Investimentos	238.055,56
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	0,00

Total das Receitas de Capital	88.065,20	**Total das Depesas de Capital**	238.055,56
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	149.990,36	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	71.371.011,58	Despesas Correntes	71.121.021,22
Receitas de Capital	88.065,20	Despesas de Capital	238.055,56
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	71.459.076,78	**Subtotal**	71.459.076,78
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	71.459.076,78	**Total**	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:FFDD6DC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO 02 - DESP.SEGUNDO CAT.ECONÕMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim Atualizado Até: 10/12/2024				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.121.021,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.718.364,62
319000000000000000	Aplicações diretas		8.718.364,62	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.190.038,89		
319013000000000000	Contribuições patronais	2.528.325,73		
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.402.656,60
339000000000000000	Aplicações diretas		62.402.656,60	
339014000000000000	Diárias - civil	67.700,34		
339030000000000000	Material de consumo	1.023.282,79		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.112.392,48		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	13.868,54		
339035000000000000	Serviços de consultoria	15.255,39		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	117.600,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.459.066,74		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	555.808,63		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	23.578,70		
339091000000000000	Sentenças judiciais	4.506,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	9.596,99		
400000000000000000	Despesas de capital			238.055,56
440000000000000000	Investimentos			238.055,56
449000000000000000	Aplicações diretas		238.055,56	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	238.055,56		
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
Total				71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES

Contador

CPF: 980.485.039-72

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Controle Interno

FREONIZIO VALENTE

Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0D94DE31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			71.371.011,58
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.241.818,76	
111000000000000000	Impostos		1.241.818,76	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		1.241.818,76	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		1.241.818,76	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		772.637,75	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		772.637,75	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		772.637,75	
111303110101000000	IRRF - Livre - Poder Executivo	322.250,00		
111303110102000000	Município de Alto Paraná		22.961,99	
111303110102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	22.961,99		
111303110103000000	Município de Amaporã		7.861,45	
111303110103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.861,45		
111303110104000000	Município de Cruzeiro do Sul		7.419,02	
111303110104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.419,02		
111303110105000000	Município de Diamante do Norte		8.488,79	
111303110105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.488,79		
111303110107000000	Município de Guairaça		10.874,30	
111303110107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110108000000	Município de Inajá		4.186,61	
111303110108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.186,61		
111303110109000000	Município de Itaúna do Sul		5.896,92	
111303110109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.896,92		
111303110110000000	Município de Jardim Olinda		2.217,12	
111303110110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.217,12		
111303110111000000	Município de Loanda		38.341,51	
111303110111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	38.341,51		
111303110112000000	Município de Marilena		11.973,78	
111303110112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.973,78		
111303110113000000	Município de Mirador		3.694,65	
111303110113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.694,65		
111303110114000000	Município de Nova Aliança		2.184,10	
111303110114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.184,10		
111303110115000000	Município de Nova Londrina		21.334,23	
111303110115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.334,23		
111303110116000000	Município de Paraíso do Norte		21.865,81	
111303110116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.865,81		
111303110117000000	Município de Paranapoema		3.958,79	
111303110117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.958,79		
111303110118000000	Município de Paranavaí		151.881,92	
111303110118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	151.881,92		
111303110119000000	Município de Planaltina do Paraná		6.719,05	
111303110119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.719,05		
111303110120000000	Município de Porto Rico		5.253,08	
111303110120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.253,08		
111303110121000000	Município de Querência do Norte		17.639,57	
111303110121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	17.639,57		
111303110122000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		14.218,97	
111303110122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.218,97		
111303110123000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		14.712,58	
111303110123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.712,58		
111303110124000000	Município de Santa Mônica		5.540,33	
111303110124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.540,33		
111303110125000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		4.115,63	
111303110125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.115,63		
111303110126000000	Município de São Carlos do Ivaí		10.874,30	
111303110126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110127000000	Município de São João do Caiuá		9.221,77	
111303110127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.221,77		
111303110128000000	Município de São Pedro do Paraná		4.392,97	
111303110128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.392,97		
111303110129000000	Município de Tamboara		8.056,26	
111303110129010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.056,26		
111303110130000000	Município de Terra Rica		24.502,25	
111303110130010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	24.502,25		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		469.181,01	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		469.181,01	

111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal		469.181,01	
111303410101000000	Município de Alto Paraná		18.485,73	
111303410101010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	18.485,73		
111303410102000000	Município de Amaporã		8.257,59	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
111303410102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.257,59		
111303410103000000	Município de Cruzeiro do Sul		6.333,95	
111303410103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.333,95		
111303410104000000	Município de Diamante do Norte		12.011,03	
111303410104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.011,03		
111303410105000000	Município de Guairaça		7.835,32	
111303410105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.835,32		
111303410106000000	Município de Inajá		5.583,25	
111303410106010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.583,25		
111303410107000000	Município de Itaúna do Sul		8.726,76	
111303410107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.726,76		
111303410108000000	Município de Jardim Olinda		5.301,75	
111303410108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.301,75		
111303410109000000	Município de Loanda		54.331,16	
111303410109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	54.331,16		
111303410110000000	Município de Marilena		16.327,50	
111303410110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.327,50		
111303410111000000	Município de Mirador		6.990,80	
111303410111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.990,80		
111303410112000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		5.254,83	
111303410112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.254,83		
111303410113000000	Município de Nova Londrina		45.463,64	
111303410113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	45.463,64		
111303410114000000	Município de Paraíso do Norte		35.376,25	
111303410114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	35.376,25		
111303410115000000	Município de Paranapoema		7.084,63	
111303410115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.084,63		
111303410116000000	Município de Paranavaí		47.293,44	
111303410116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	47.293,44		
111303410117000000	Município de Planaltina do Paraná		12.620,97	
111303410117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.620,97		
111303410118000000	Município de Porto Rico		9.336,70	
111303410118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.336,70		
111303410119000000	Querência do Norte		29.464,56	
111303410119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	29.464,56		
111303410120000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		19.799,44	
111303410120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.799,44		
111303410121000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		25.054,27	
111303410121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	25.054,27		
111303410122000000	Município de Santa Mônica		12.057,95	
111303410122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.057,95		
111303410123000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.568,54	
111303410123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.568,54		
111303410124000000	Município de São Carlos do Ivaí		9.008,28	
111303410124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.008,28		
111303410125000000	Município de São João do Caiuá		8.116,83	
111303410125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.116,83		
111303410126000000	Município de São Pedro do Paraná		8.820,61	
111303410126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.820,61		
111303410127000000	Município de Tamboara		7.037,71	
111303410127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.037,71		
111303410128000000	Município de Terra Rica		30.637,52	
111303410128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.637,52		
130000000000000000	Receita patrimonial		819.835,23	
132000000000000000	Valores mobiliários		819.835,23	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		819.835,23	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		819.835,23	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		819.835,23	
132101010100000000	Rendimentos - Recursos do Tesouro Descentralizado	246.390,00		
132101010200000000	Rendimento - Recursos Convênio 052/2021 - QualiCIS	20.000,00		
132101010300000000	Município de Alto Paraná		24.532,42	
132101010301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.001,81		
132101010302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.530,61		
132101010400000000	Município de Amaporã		9.706,47	
132101010401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.109,04		
132101010402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.597,43		
132101010500000000	Município de Cruzeiro do Sul		8.171,27	
132101010501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.877,79		
132101010502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.293,48		
132101010600000000	Município de Diamante do Norte		12.578,65	
132101010601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.436,93		
132101010602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.141,72		
132101010700000000	Município de Guairaça		10.995,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
132101010701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
132101010702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.311,20		
132101010800000000	Município de Inajá		5.972,90	
132101010801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.188,27		
132101010802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.784,63		
132101010900000000	Município de Itaúna do Sul		8.997,68	
132101010901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.082,21		
132101010902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.915,47		
132101011000000000	Município de Jardim Olinda		4.752,65	
132101011001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.158,85		

132101011002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.593,80		
132101011100000000	Município de Loanda		56.868,95	
132101011101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.040,41		
132101011102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	36.828,54		
132101011200000000	Município de Marilena		17.326,12	
132101011201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.258,47		
132101011202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	11.067,65		
132101011300000000	Município de Mirador		6.669,86	
132101011301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.931,13		
132101011302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.738,73		
132101011400000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		4.703,59	
132101011401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.141,59		
132101011402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.562,00		
132101011500000000	Município de Nova Londrina		41.968,68	
132101011501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.151,01		
132101011502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.817,67		
132101011600000000	Município de Paraíso do Norte		35.408,76	
132101011601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.428,86		
132101011602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	23.979,90		
132101011700000000	Município de Paranapoema		6.871,53	
132101011701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.069,19		
132101011702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.802,34		
132101011800000000	Município de Paranavaí		111.443,91	
132101011801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.385,90		
132101011802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	32.058,01		
132101011900000000	Município de Planaltina do Paraná		12.067,08	
132101011901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.511,92		
132101011902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.555,16		
132101012000000000	Município de Porto Rico		9.074,60	
132101012001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.745,69		
132101012002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.328,91		
132101012100000000	Município de Querência do Norte		29.192,53	
132101012101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.219,88		
132101012102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.972,65		
132101012200000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		20.853,10	
132101012201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.431,99		
132101012202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	13.421,11		
132101012300000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		24.673,10	
132101012301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.689,99		
132101012302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.983,11		
132101012400000000	Município de Santa Mônica		11.069,35	
132101012401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.895,83		
132101012402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.173,52		
132101012500000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.603,66	
132101012501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.151,16		
132101012502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.452,50		
132101012600000000	Município de São Carlos do Ivaí		11.790,09	
132101012601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
132101012602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.106,29		
132101012700000000	Município de São João do Caiuá		10.322,07	
132101012701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.820,05		
132101012702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.502,02		
132101012800000000	Município de São Pedro do Paraná		8.275,20	
132101012801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.296,13		
132101012802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.979,07		
132101012900000000	Município de Tamboara		8.981,40	
132101012901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.210,86		
132101012902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.770,54		
132101013000000000	Município de Terra Rica		33.574,61	
132101013001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.806,88		
132101013002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	20.767,73		
160000000000000000	Receita de serviços		118.800,00	
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		118.800,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
163199000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
163199010000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal		118.800,00	
163199010100000000	Serviços Hemoterápicos	118.800,00		
170000000000000000	Transferências correntes		69.190.557,59	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		6.632.808,96	
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		6.632.808,96	
171952000000000000	Transferências da união a consórcios públicos		6.632.808,96	
171952010000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal		6.632.808,96	
171952010100000000	SUS - Podutividade Mensal	6.632.808,96		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.556.040,60	
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		1.556.040,60	
172950000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos		569.322,72	
172950010000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal		569.322,72	
172950010100000000	CEO - Contrato 0001/003/05	569.322,72		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		986.717,88	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		986.717,88	
172999010100000000	Convênio 052/2021 - QualiCIS	986.717,88		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		61.001.708,03	
173900000000000000	Outras transferências dos municípios		61.001.708,03	
173950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		61.001.708,03	
173950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		61.001.708,03	
173950010100000000	Município de Alto Paraná		2.424.981,33	
173950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos	270.180,74		
173950010102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	102.118,97		

1739500101030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	109.394,45		
1739500101040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.943.287,17		
1739500102000000000	Município de Amaporã		1.047.552,79	
1739500102010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	92.501,31		
1739500102020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	45.616,59		
1739500102030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	41.465,53		
1739500102040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	867.969,36		
1739500103000000000	Município de Cruzeiro do Sul		834.213,57	
1739500103010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	87.295,44		
1739500103020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	34.990,01		
1739500103030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	34.464,02		
1739500103040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	677.464,10		
1739500104000000000	Município de Diamante do Norte		1.466.439,22	
1739500104010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	99.882,77		
1739500104020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.351,41		
1739500104030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	39.467,22		
1739500104040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.260.737,82		
1739500105000000000	Município de Guairaça		1.044.389,01	
1739500105010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
1739500105020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	43.283,92		
1739500105030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	50.422,40		
1739500105040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	822.730,97		
1739500106000000000	Município de Inajá		690.177,72	
1739500106010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	49.261,51		
1739500106020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	30.843,04		
1739500106030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.427,18		
1739500106040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	588.645,99		
1739500107000000000	Município de Itaúna do Sul		1.061.282,58	
1739500107010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	69.385,69		
1739500107020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.208,44		
1739500107030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	25.250,52		
1739500107040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	918.437,93		
1739500108000000000	Município de Jardim Olinda		644.557,08	
1739500108010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	26.087,62		
1739500108020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.287,92		
1739500108030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.304,52		
1739500108040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	578.877,02		
1739500109000000000	Município de Loanda		6.622.066,09	
1739500109010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	451.142,99		
1739500109020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	300.136,44		
1739500109030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	177.164,99		
1739500109040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	5.693.621,67		
1739500110000000000	Município de Marilena		2.000.183,63	
1739500110010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	140.888,71		
1739500110020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	90.196,45		
1739500110030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	55.004,59		
1739500110040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.714.093,88		
1739500111000000000	Município de Mirador		855.007,02	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1739500111010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	43.472,90		
1739500111020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.618,59		
1739500111030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	17.147,33		
1739500111040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	755.768,20		
1739500112000000000	Município de Nova Aliança		666.426,13	
1739500112010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Soiais	25.699,13		
1739500112020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.028,73		
1739500112030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.883,81		
1739500112040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	600.814,46		
1739500113000000000	Município de Nova Londrina		5.026.946,04	
1739500113010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	251.027,80		
1739500113020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	251.150,44		
1739500113030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	100.203,85		
1739500113040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.424.563,95		
1739500114000000000	Município de Paraíso do Norte		4.721.898,42	
1739500114010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	257.282,61		
1739500114020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	195.425,62		
1739500114030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	102.966,20		
1739500114040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.166.223,99		
1739500115000000000	Município de Paranapoema		849.650,29	
1739500115010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	46.580,88		
1739500115020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	39.136,97		
1739500115030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.059,41		
1739500115040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	742.873,03		
1739500116000000000	Município de Paranavaí		7.180.503,76	
1739500116010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.787.108,98		
1739500116020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	261.258,67		
1739500116030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	691.357,70		
1739500116040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.440.778,41		
1739500117000000000	Município de Planaltina do Paraná		1.506.942,69	
1739500117010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.059,30		
1739500117020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	69.720,81		
1739500117030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	31.867,12		
1739500117040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.326.295,46		
1739500118000000000	Município de Porto Rico		1.115.954,02	
1739500118010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	61.809,98		
1739500118020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	51.577,85		
1739500118030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	22.258,14		
1739500118040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	980.308,05		
1739500119000000000	Município de Querência do Norte		3.551.314,23	

1739500119010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	207.554,92		
1739500119020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	162.768,29		
1739500119030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	87.175,22		
1739500119040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.093.815,80		
1739500120000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		2.560.973,55	
1739500120010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	167.306,55		
1739500120020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	109.376,15		
1739500120030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	63.432,30		
1739500120040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.220.858,55		
1739500121000000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		3.109.403,81	
1739500121010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	173.114,59		
1739500121020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	138.404,89		
1739500121030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	67.306,56		
1739500121040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.730.577,77		
1739500122000000000	Município de Santa Mônica		1.427.886,48	
1739500122010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	65.189,91		
1739500122020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.610,59		
1739500122030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	27.791,77		
1739500122040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.268.294,21		
1739500123000000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		842.156,55	
1739500123010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	48.426,24		
1739500123020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	36.285,95		
1739500123030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.694,25		
1739500123040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.750,11		
1739500124000000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.176.042,80	
1739500124010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
1739500124020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	49.763,56		
1739500124030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	51.398,24		
1739500124040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	946.929,28		
1739500125000000000	Município de São João do Caiuá		1.050.352,67	
1739500125010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	108.507,42		
1739500125020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	44.839,05		
1739500125030000000	Repasse de Contrato de Programa- Outras Despesas Correntes	43.860,19		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1739500125040000000	Repasse de Contrato de Programa- Utilização dos Serviços de Terceiros	853.146,01		
1739500126000000000	Município de São Pedro do Paraná		1.043.909,29	
1739500126010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	51.689,62		
1739500126020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.726,81		
1739500126030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.295,51		
1739500126040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	924.197,35		
1739500127000000000	Município de Tamboara		909.786,32	
1739500127010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	94.793,44		
1739500127020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.877,78		
1739500127030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	38.137,62		
1739500127040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.977,48		
1739500128000000000	Município de Terra Rica		3.823.734,11	
1739500128010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	288.304,16		
1739500128020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	169.247,89		
1739500128030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	120.164,80		
1739500128040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.246.017,26		
1739500129000000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade		431.736,00	
1739500129010000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade	431.736,00		
1739500131000000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Paraíso do Norte.	685.066,99		
1739500131000000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Santa Isabel do Ivaí	630.173,84		
2000000000000000000	Receitas de capital			88.065,20
2400000000000000000	Transferências de capital		88.065,20	
2430000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		88.065,20	
2439000000000000000	Outras transferências dos municípios		88.065,20	
2439500000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		88.065,20	
2439500100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		88.065,20	
2439500101000000000	Município de Alto Paraná		3.469,77	
2439500101010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.469,77		
2439500102000000000	Município de Amaporã		1.549,95	
2439500102010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.549,95		
2439500103000000000	Município de Cruzeiro do Sul		1.188,88	
2439500103010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.188,88		
2439500104000000000	Município de Diamante do Norte		2.254,47	
2439500104010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.254,47		
2439500105000000000	Município de Guairaça		1.470,69	
2439500105010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.470,69		
2439500106000000000	Município de Inajá		1.047,98	
2439500106010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.047,98		
2439500107000000000	Município de Itaúna do Sul		1.638,01	
2439500107010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.638,01		
2439500108000000000	Município de Jardim Olinda		995,14	
2439500108010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	995,14		
2439500109000000000	Município de Loanda		10.197,95	
2439500109010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	10.197,95		
2439500110000000000	Município de Marilena		3.064,67	
2439500110010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.064,67		
2439500111000000000	Município de Mirador		1.312,17	
2439500111010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.312,17		
2439500112000000000	Município de Nova Aliança		986,33	
2439500112010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	986,33		
2439500113000000000	Município de Nova Londrina		8.533,52	
2439500113010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.533,52		
2439500114000000000	Município de Paraíso do Norte		6.640,12	
2439500114010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	6.640,12		
2439500115000000000	Município de Paranapoema		1.329,78	

2439500115010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.329,78		
2439500116000000000	Município de Paranavaí		8.876,97	
2439500116010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.876,97		
2439500117000000000	Município de Planaltina do Paraná		2.368,95	
2439500117010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.368,95		
2439500118000000000	Município de Porto Rico		1.752,50	
2439500118010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.752,50		
2439500119000000000	Município de Querência do Norte		5.530,49	
2439500119010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.530,49		
2439500120000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		3.716,35	
2439500120010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.716,35		
2439500121000000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		4.702,68	
2439500121010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	4.702,68		
2439500122000000000	Município de Santa Mônica		2.263,28	
2439500122010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.263,28		
2439500123000000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		1.232,90	
2439500123010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.232,90		
2439500124000000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.690,85	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
2439500124010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.690,85		
2439500125000000000	Município de São João do Caiuá		1.523,53	
2439500125010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.523,53		
2439500126000000000	Município de São Pedro do Paraná		1.655,63	
2439500126010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.655,63		
2439500127000000000	Município de Tamboara		1.320,98	
2439500127010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.320,98		
2439500128000000000	Município de Terra Rica		5.750,66	
2439500128010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.750,66		
			Total	**71.459.076,78**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E67D571E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -					
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 10/12/2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010.1000	POLO PARAÍSO DO NORTE.		685.066,99		685.066,99
0008.0243.2010.1001	POLO SANTA ISABEL DO IVAÍ.		630.173,84		630.173,84
0010	Saúde		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.			69.037.118,07	69.037.118,07
0010.0302.2009.2001	MANUTENÇÃO GESTÃO CONSORCIADA			17.673.697,35	17.673.697,35
0010.0302.2009.2002	ATENDIMENTOS EM TERAPIAS			356.592,00	356.592,00
0010.0302.2009.2003	ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES			636.360,00	636.360,00
0010.0302.2009.2004	ATENDIMENTOS EM ANGIOLOGIA			100.800,00	100.800,00
0010.0302.2009.2005	ATENDIMENTOS EM CARDIOLOGIA			780.000,00	780.000,00
0010.0302.2009.2006	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO			2.280,00	2.280,00
0010.0302.2009.2007	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL			127.740,00	127.740,00
0010.0302.2009.2008	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA VASCULAR			192.000,00	192.000,00
0010.0302.2009.2009	ATENDIMENTOS EM COLOPROCTOLOGIA			79.200,00	79.200,00
0010.0302.2009.2010	ATENDIMENTOS EM DERMATOLOGIA			421.200,00	421.200,00
0010.0302.2009.2011	ATENDIMENTOS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA			475.200,00	475.200,00
0010.0302.2009.2012	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA			314.340,00	314.340,00
0010.0302.2009.2013	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA			46.800,00	46.800,00
0010.0302.2009.2014	ATENDIMENTOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA			242.760,00	242.760,00
0010.0302.2009.2015	ATENDIMENTOS EM MASTOLOGIA			265.800,00	265.800,00
0010.0302.2009.2016	ATENDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA			1.320,00	1.320,00
0010.0302.2009.2017	ATENDIMENTOS EM NEUROLOGIA			212.520,00	212.520,00
0010.0302.2009.2018	ATENDIMENTOS EM NEUROPEDIATRIA			720.000,00	720.000,00
0010.0302.2009.2019	ATENDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA			706.680,00	706.680,00
0010.0302.2009.2020	ATENDIMENTOS EM ORTOPEDIA			874.320,00	874.320,00
0010.0302.2009.2021	ATENDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			320.340,00	320.340,00
0010.0302.2009.2022	ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA			125.580,00	125.580,00
0010.0302.2009.2023	ATENDIMENTOS EM PSIQUIATRIA			318.120,00	318.120,00
0010.0302.2009.2024	ATENDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA			172.920,00	172.920,00
0010.0302.2009.2025	ATENDIMENTOS EM REUMATOLOGIA			316.800,00	316.800,00
0010.0302.2009.2026	ATENDIMENTOS EM UROLOGIA			284.400,00	284.400,00
0010.0302.2009.2027	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS COMPLEMENTARES.			1.560.720,00	1.560.720,00
0010.0302.2009.2028	EXAMES DIAGNÓSTICOS DO APARELHO DIGESTIVO			562.492,20	562.492,20
0010.0302.2009.2029	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA			933.180,00	933.180,00
0010.0302.2009.2030	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA			1.004.846,52	1.004.846,52
0010.0302.2009.2031	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			406.320,00	406.320,00

0010.0302.2009.2032	EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM			6.287.407,32	6.287.407,32
0010.0302.2009.2033	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS			213.027,60	213.027,60
0010.0302.2009.2034	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS			187.026,00	187.026,00
0010.0302.2009.2035	PLANTÕES MÉDICOS			2.330.400,00	2.330.400,00

01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0302.2009.2036	SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTRUTURA CONSORCIADA			2.721.600,00	2.721.600,00
0010.0302.2009.2037	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			2.680.044,00	2.680.044,00
0010.0302.2009.2038	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			4.657.572,84	4.657.572,84
0010.0302.2009.2039	SERVIÇOS HOSPITALARES			17.624.346,80	17.624.346,80
0010.0302.2009.2040	FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ PARA USUÁRIOS			1.145.835,60	1.145.835,60
0010.0302.2009.2041	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			954.529,84	954.529,84
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.3003.0320	Convênio Estadual - QualiCIS.		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
0010.0302.9999.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Órgão	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Geral	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B37D16B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 10/12/2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83	1.315.240,83
0010	Saúde	59.684.728,40	10.459.107,55	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.684.728,40	10.459.107,55	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.	59.584.728,40	9.452.389,67	69.037.118,07
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88	1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.	100.000,00		100.000,00
Total Geral		59.684.728,40	11.774.348,38	71.459.076,78
KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***		
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR		
CPF: 980.485.039-72				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AE14E726

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - ANEXO I - PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS				
OBJETIVO: Manter as unidades estruturadas e equipadas para atender as necessidades dos 28 municípios Consorciados visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada.				
	UNIDADE DE MEDIDA			

AÇÕES		META	EXERCÍCIO	VALOR
- Definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados: Serviços médicos diversos e Serviços Odontológicos, em especial consultas especializadas, atendimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, procedimentos, plantões médicos e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade; - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade como também cirurgias eletivas; - Serviço de transporte de pacientes para encaminhamento as referências hospitalares estaduais.; - Serviço de fornecimento de OPM's – Órteses/próteses e meios de locomoção; - Serviços de exames laboratoriais na média e alta complexidade; - Serviço de análise de água; - Fornecimento de café da manhã para os pacientes do que comparecem para atendimento nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR.	Unidade	01	2025	69.037.118,07

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: CONVÊNIO ESTADUAL QUALICIS
OBJETIVO: Propõe mudanças na organização dos sistemas e atenção a saúde por meio de atenção contínua com equipe multiprofissional através de planos de cuidados individualizados dos pacientes bem como alterações nas decisões clínicas com base em um processo de educação permanente e de supervisão entre equipes da Atenção Especializada e equipes da Atenção Primária.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
- Atendimento a população dos 28 municípios nas seguintes linhas de cuidado: Linha de Cuidado da Gestante; Linha de Cuidado da Criança; Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa: Linha de Cuidado da Saúde Mental e Especialidades do Planejamento Regional Integrado – PRI. - Realiza junto as equipes da Atenção Primária atividades para o fortalecimento da capacidade de autocuidado, com palestras, oficinas em saúde. - Acompanha e orienta os municípios na gestão de fila de espera. - Realiza oficina de estratificação de risco a Atenção Primária. - Realiza pesquisas mensais aos usuários das linhas de cuidado.	Unidade	01	2025	1.006.717,88

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
OBJETIVO: Destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
Fonte de recursos para atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.	Unidade	01	2025	100.000,00

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO
OBJETIVO: Prestar serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, estabelecida pelo ECA, artigo 101, VII, até o possível retorno à família de origem ou na inviabilização deste retorno, seja encaminhado(a) à família substituta.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
• Possibilitar uma atitude de apoio, proteção e amparo no momento da recepção e durante o período de acolhimento da criança/adolescente no Abrigo; • Propiciar um serviço de acolhimento com experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar;	Unidade	01	2025	1.315.240,83

• Organizar registro sobre a história de vida e desenvolvimento das crianças/adolescentes acolhidos; • Promover proteção, cuidado e o desenvolvimento, identificando a construção positiva do futuro; • Diagnosticar a situação sociofamiliar e providenciar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários; • Proporcionar atendimento personalizado, respeitando as individualidades e potencialidades de cada um; • Restabelecer e/ou fortalecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário e/ou quando trouxer risco às crianças/adolescentes; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Proporcionar a convivência comunitária através do acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, programas e projetos socioeducativos e profissionalizantes para crianças/adolescentes; • Orientar o sujeito para gestar e construir seu				

projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo; • Oferecer à criança/adolescente uma práxis que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, senso crítico e criatividade para o exercício da cidadania; • Trabalhar a possibilidade da transformação da realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética; • Preparar a criança/adolescente de forma gradativa para o desacolhimento institucional, seja para o retorno familiar ou a colocação em família substituta; e • Subsidiar o Juizado da Infância e da Juventude seja para o retorno da criança ao convívio familiar ou indicando a necessidade de colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno para a família de origem.				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A9B1CEBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2024 - PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025

ANEXO I				
PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025				
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS				
OBJETIVO: Manter as unidades estruturadas e equipadas para atender as necessidades dos 28 municípios Consorciados visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
- Definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados: Serviços médicos diversos e Serviços Odontológicos, em especial consultas especializadas, atendimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, procedimentos, plantões médicos e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade;	Unidade	01	2025	69.037.118,07

- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade como também cirurgias eletivas; - Serviço de transporte de pacientes para encaminhamento as referências hospitalares estaduais.; - Serviço de fornecimento de OPM's – Órteses/próteses e meios de locomoção; - Serviços de exames laboratoriais na média e alta complexidade; - Serviço de análise de água; - Fornecimento de café da manhã para os pacientes do que comparecem para atendimento nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR.				

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: CONVÊNIO ESTADUAL QUALICIS				
OBJETIVO: Propõe mudanças na organização dos sistemas e atenção a saúde por meio de atenção contínua com equipe multiprofissional através de planos de cuidados individualizados dos pacientes bem como alterações nas decisões clínicas com base em um processo de educação permanente e de supervisão entre equipes da Atenção Especializada e equipes da Atenção Primária.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
- Atendimento a população dos 28 municípios nas seguintes linhas de cuidado: Linha de Cuidado da Gestante; Linha de Cuidado da Criança; Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa: Linha de Cuidado da Saúde Mental e Especialidades do Planejamento Regional Integrado – PRI. - Realiza junto as equipes da Atenção Primária atividades para o fortalecimento da capacidade de autocuidado, com palestras, oficinas em saúde. - Acompanha e orienta os municípios na gestão de fila de espera. - Realiza oficina de estratificação de risco a Atenção Primária. - Realiza pesquisas mensais aos usuários das linhas de cuidado.	Unidade	01	2025	1.006.717,88
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				
OBJETIVO: Destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
Fonte de recursos para atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.	Unidade	01	2025	100.000,00

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO				
OBJETIVO: Prestar serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, estabelecida pelo ECA, artigo 101, VII, até o possível retorno à família de origem ou na inviabilização deste retorno, seja encaminhado(a) à família substituta.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
• Possibilitar uma atitude de apoio, proteção e amparo no momento da recepção e durante o período de acolhimento da criança/adolescente no Abrigo; • Propiciar um serviço de acolhimento com experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar; • Organizar registro sobre a história de vida e desenvolvimento das crianças/adolescentes acolhidos; • Promover proteção, cuidado e o desenvolvimento, identificando a construção positiva do futuro; • Diagnosticar a situação sociofamiliar e providenciar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários; • Proporcionar atendimento personalizado, respeitando as individualidades e potencialidades de cada um; • Restabelecer e/ou fortalecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário e/ou quando trouxer risco às crianças/adolescentes; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Proporcionar a convivência comunitária através do acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, programas e projetos socioeducativos e profissionalizantes para crianças/adolescentes; • Orientar o sujeito para gestar e construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo; • Oferecer à criança/adolescente uma práxis que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, senso crítico e criatividade para o exercício da cidadania; • Trabalhar a possibilidade da transformação da realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética;	Unidade	01	2025	1.315.240,83

• Preparar a criança/adolescente de forma gradativa para o desacolhimento institucional, seja para o retorno familiar ou a colocação em família substituta; e • Subsidiar o Juizado da Infância e da Juventude seja para o retorno da criança ao convívio familiar ou indicando a necessidade de colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno para a família de origem.				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6EFA8976

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA MEMO 876/2024

Absolut Memo 876

				DEMANDA PARA ATENDIMEN			
				CHAMA			
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS ANO**
			1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ MÊS**	**QTDE/ANO**
						1206	14478
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA					
1313/2024	VIVIAN ARISSA TAKAHASHI	2ª· CLASSIFICADA	1.1	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO	120,00		
					130,00	1068	12822
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA	1.2	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) NOTURNO, FERIADOS/FDS			

TO EM UBS/NIS - EXERCÍCIO – 2024 MENTO PÚBLICO Nº10/2023

VALOR R$ TOTAL ANO	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**
VALOR ANO							
	EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					800	
	EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 876/24					2012	
1.737.360,00					-		
	14478	14478	14478	R$ 1.737.360,00		800+2012	0
	1600				1º CLASSIFICADA	1600	0
	EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					500	
	EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 876/24					1212	
1.666.860,00					-		
	12822	12822	12822	R$ 1.666.860,00		500+1212	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A42CD8A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**

AAE3D22	277490F000155191	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AAM1820	277490F000155032	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AAP0976	277490F000155004	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AAU0097	277490F000155132	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AAX6170	277490W000011563	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AAY5263	277490F000155051	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ABE3J38	277490W000011658	21/08/2024	55412	R$ 195,23

ABJ1056	277490F000154849	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ABJ2C83	277490F000155124	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ABL8883	277490W000011806	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ABY9H55	277490W000011644	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ACT5B10	277490F000155152	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ADU0A91	277490F000154875	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ADU0A91	277490F000155094	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000154943	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AEJ5D71	277490F000155014	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AEN1C23	277490W000011719	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AEQ7634	277490F000154944	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AFB2266	277490W000011558	17/08/2024	55412	R$ 195,23
AFR0F92	277490W000011813	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AFR2374	277490F000155181	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AGC5H13	277490W000011848	26/08/2024	55412	R$ 195,23

AGG1289	277490W000011864	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AGM5779	277490W000011846	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AGV2142	277490W000011763	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AGV2142	277490W000011794	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AGV2142	277490W000011828	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AHA8552	277490W000011561	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AHC5H67	277490F000155020	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC5H67	277490F000155133	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AHE6J69	277490W000011690	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AHF6B43	277490W000011888	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AHH3F55	277490A000206713	06/09/2024	76331	R$ 293,47
AHN8864	277490W000011600	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AHP0370	277490F000155016	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP2F31	277490F000154959	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AHQ7H98	277490F000154948	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AHS5B38	277490F000155106	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AHT1032	277490F000154991	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AIA2J16	277490W000011731	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AIA5995	277490F000154929	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000155120	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AID8185	277490W000011795	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000011904	26/08/2024	55412	R$ 195,23

AID8185	277490W000011668	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000011867	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AIG8B12	277490F000154980	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AII4198	277490F000154850	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AIT5H77	277490W000011954	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AIW5H81	277490F000154956	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA9762	277490F000154949	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJA9762	277490F000155035	04/09/2024	60503	R$ 293,47

AJC2651	277490W000011632	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AJD3162	277490W000011744	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AJD3886	277490W000011967	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AJI2J38	277490F000155068	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AJI5212	277490W000011676	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AJK4G20	277490W000011792	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000011723	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AJO5083	277490F000155187	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AJR1100	277490F000155002	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000155118	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000154932	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT6194	277490W000011641	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490W000011945	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AJV7701	277490F000155117	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000154982	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AKC1048	277490F000155176	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000154974	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000155063	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4174	277490W000011812	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AKG3150	277490F000155040	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155151	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155072	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AKG3150	277490F000155167	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155142	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154883	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154886	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155071	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKJ3377	277490F000155097	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK9220	277490F000155159	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AKL5537	277490W000011734	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000011892	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000011720	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000011748	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000011849	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000011959	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000011631	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AKT2037	277490W000011791	23/08/2024	55412	R$ 195,23

AKT9C86	277490F000155082	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV0D55	277490W000011951	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AKV7G03	277490F000155129	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY5D24	277490W000011956	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ALC8164	277490F000155057	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALF7C98	277490F000154910	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI4997	277490F000155184	06/09/2024	60503	R$ 293,47

ALI4997	277490F000155189	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI9291	277490W000011810	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ALJ5B26	277490W000011979	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490W000011839	24/08/2024	55412	R$ 195,23
ALK5682	277490F000155113	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490W000011759	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ALN7683	277490W000011860	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ALN7683	277490W000011876	26/08/2024	55412	R$ 195,23

ALS9E05	277490F000155095	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU2J58	277490W000011856	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ALW9339	277490F000154942	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000154859	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC2496	277490W000011760	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AMD8039	277490F000154973	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD8039	277490W000011736	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AME3279	277490W000011700	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AMH8350	277490W000011587	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490W000011868	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AML2392	277490W000011728	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AML7F66	277490F000154863	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMN6D38	277490W000011958	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AMP1G07	277490W000011571	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000154979	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AMW1C28	277490F000155105	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AMW4435	277490F000154903	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY2G61	277490W000011995	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ANB1971	277490W000011619	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490F000155112	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AND6018	277490F000154877	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF7498	277490W000011616	20/08/2024	55412	R$ 195,23

ANF9D20	277490W000011826	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ANG4729	277490W000011906	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ANG5155	277490W000011678	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ANG8610	277490W000011983	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ANJ3518	277490F000155010	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ7769	277490W000011984	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ANO1125	277490F000155188	06/09/2024	56732	R$ 130,16

ANO6H65	277490F000155098	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000155210	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS3557	277490F000154987	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT1042	277490W000011987	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AOG7B05	277490W000011809	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AOI3804	277490W000011547	17/08/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000011655	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AOK8E71	277490F000155089	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AOL6315	277490F000154994	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOL6F57	277490F000154851	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX1145	277490F000155109	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APB4G51	277490W000011629	20/08/2024	55412	R$ 195,23
APB5B54	277490F000155173	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APD6G38	277490W000011575	19/08/2024	55412	R$ 195,23
APE4952	277490F000155138	05/09/2024	60503	R$ 293,47

APG7090	277490W000011764	23/08/2024	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000011648	21/08/2024	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000011643	21/08/2024	55412	R$ 195,23
APK7H71	277490W000011815	23/08/2024	55412	R$ 195,23
APL0184	277490F000154914	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APL2712	277490W000011665	21/08/2024	55412	R$ 195,23
APO8438	277490W000011630	20/08/2024	55412	R$ 195,23
APO8438	277490W000011715	22/08/2024	55412	R$ 195,23

APQ0637	277490W000011623	20/08/2024	55412	R$ 195,23
APT4275	277490F000154993	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000154922	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APT9E07	277490F000155036	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APV4103	277490W000011793	23/08/2024	55412	R$ 195,23
APV4103	277490W000011608	20/08/2024	55412	R$ 195,23
APV8072	277490W000011637	20/08/2024	55412	R$ 195,23

AQB4802	277490W000011568	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AQE3627	277490F000155061	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000154904	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490W000011726	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000011976	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AQM3892	277490F000154939	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR0C83	277490F000154961	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AQR4861	277490W000011652	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AQU5602	277490F000155058	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV9910	277490F000155162	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ1346	277490F000155186	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ5594	277490W000011745	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ARB5367	277490F000155108	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD3399	277490F000155170	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD9957	277490W000011650	21/08/2024	55412	R$ 195,23

ARE7699	277490W000011968	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ARF0686	277490A000206424	19/08/2024	76252	R$ 293,47
ARG3235	277490W000011894	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ARJ2653	277490W000011660	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ARK3D97	277490W000011569	19/08/2024	55412	R$ 195,23
ARK8F50	277490F000154969	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS9C60	277490F000155104	05/09/2024	60503	R$ 293,47

ASV8F89	277490F000155067	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ASX3164	277490W000011861	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ATB2H64	277490F000155125	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000011804	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490F000155195	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000011696	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000011743	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ATC4115	277490W000011883	26/08/2024	55412	R$ 195,23

ATE4454	277490W000011636	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000011889	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ATI7988	277490W000011762	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ATK1050	277490F000154946	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK4G57	277490W000011944	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ATL1179	277490W000011947	27/08/2024	55412	R$ 195,23
ATP0699	277490F000155047	04/09/2024	60503	R$ 293,47

ATP0699	277490F000155050	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000154926	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR2D18	277490F000155073	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR7I72	277490W000011663	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ATS4265	277490W000011593	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ATT6574	277490F000155208	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490W000011872	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ATU4186	277490W000011681	21/08/2024	55412	R$ 195,23

ATU4186	277490W000011913	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000011923	26/08/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000011827	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000011781	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000011657	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ATV2D92	277490W000011724	22/08/2024	55412	R$ 195,23
ATX6872	277490W000011935	27/08/2024	55412	R$ 195,23

ATY3520	277490W000011553	17/08/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000011647	21/08/2024	55412	R$ 195,23
ATY5J11	277490F000154893	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ4953	277490W000011787	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AUA9243	277490F000155076	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB3352	277490W000011952	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AUB3352	277490W000011917	26/08/2024	55412	R$ 195,23

AUC7969	277490W000011798	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000011900	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000011599	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AUF4779	277490F000154927	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF7222	277490W000011885	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000011850	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AUH3976	277490W000011551	17/08/2024	55412	R$ 195,23
AUK1190	277490F000155029	04/09/2024	60503	R$ 293,47

AUP6J18	277490W000011727	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AUR4657	277490W000011950	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AUS1409	277490F000154919	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUT5543	277490F000155183	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUT6171	277490F000154870	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AUU8C43	277490W000011662	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AUX9044	277490F000155211	06/09/2024	60503	R$ 293,47

AUY6854	277490F000154976	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ1C77	277490F000155190	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ5D66	277490F000154885	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AVC2D43	277490W000011692	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AVE3F94	277490W000011808	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AVI5764	277490F000155156	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9H31	277490W000011899	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AVK4192	277490W000011928	27/08/2024	55412	R$ 195,23

AVL5089	277490W000011974	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AVL8179	277490W000011905	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AVM0125	277490F000154856	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO1E05	277490F000154989	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2H97	277490W000011789	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AVT9419	277490F000154878	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU4C05	277490F000154988	03/09/2024	60503	R$ 293,47

AVV0331	277490F000155087	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000011565	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000011741	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000011595	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000011757	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000011578	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000011713	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AVX1F54	277490W000011818	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AVZ3G00	277490W000011832	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AWB7B31	277490F000155141	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000011903	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000011986	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000011779	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000011819	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000011869	26/08/2024	55412	R$ 195,23

AWG6394	277490W000011684	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AWL7I46	277490W000011969	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AWR7494	277490F000155009	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV1F82	277490F000154867	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV9967	277490F000154966	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWX8085	277490F000154962	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490W000011747	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AXB2A70	277490W000011915	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AXH9132	277490W000011921	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AXI5E79	277490F000154898	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AXM4F07	277490W000011559	17/08/2024	55412	R$ 195,23
AXQ2389	277490F000154957	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR1D65	277490W000011934	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AXR2A67	277490F000155158	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXS3692	277490W000011963	27/08/2024	55412	R$ 195,23

AXU4G44	277490F000155168	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV9D04	277490F000155154	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW2D42	277490W000011664	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AXX1171	277490W000011862	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AXY6C00	277490W000011573	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000011796	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000011716	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AXZ0726	277490F000155123	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490W000011765	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011625	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011589	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011927	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011638	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011574	19/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011830	23/08/2024	55412	R$ 195,23

AXZ2559	277490W000011603	20/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011685	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011645	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011671	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011972	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011714	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011738	22/08/2024	55412	R$ 195,23

AXZ2559	277490W000011802	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000011854	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AXZ3F54	277490F000154970	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYC2F01	277490F000155139	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD0742	277490F000155148	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYJ2112	277490W000011550	17/08/2024	55412	R$ 195,23
AYM6G52	277490W000011948	27/08/2024	55412	R$ 195,23

AYM9053	277490W000011993	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYM9053	277490W000011971	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYM9053	277490W000011946	27/08/2024	55412	R$ 195,23
AYP8F75	277490F000155059	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AYR3C45	277490F000154985	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000154963	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV9C14	277490F000155031	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY4893	277490W000011842	24/08/2024	55412	R$ 195,23

AYZ2547	277490W000011829	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AZA6I86	277490F000155088	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZC2E11	277490W000011771	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AZD0894	277490F000154997	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD2E92	277490W000011811	23/08/2024	55412	R$ 195,23
AZI8659	277490F000155033	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000155100	05/09/2024	60503	R$ 293,47

AZI8659	277490F000155203	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK5240	277490W000011653	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AZL6259	277490F000154864	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000154951	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZQ6H08	277490W000011902	26/08/2024	55412	R$ 195,23
AZQ9209	277490W000011649	21/08/2024	55412	R$ 195,23
AZR7085	277490F000155019	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR7C31	277490W000011992	27/08/2024	55412	R$ 195,23

AZV3F68	277490F000155111	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZX2519	277490W000011709	22/08/2024	55412	R$ 195,23
AZY1342	277490F000155021	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZY7340	277490A000184836	17/08/2024	51930	R$ 293,47
AZZ8998	277490F000155037	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490W000011604	20/08/2024	55412	R$ 195,23
BAD4J13	277490F000154894	02/09/2024	60503	R$ 293,47

BAD4J13	277490F000155197	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BAE2G01	277490F000154972	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BAG1H80	277490W000011772	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BAH2I47	277490A000206420	19/08/2024	57380	R$ 293,47
BAJ5B48	277490W000011790	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BAL6A88	277490W000011853	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BAN6991	277490W000011682	21/08/2024	55412	R$ 195,23

BAW7J03	277490W000011891	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BAZ8D51	277490W000011667	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BBE1465	277490F000155034	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BBG9F68	277490W000011920	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BBJ9928	277490W000011800	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BBN4276	277490W000011821	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BBR3930	277490W000011679	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BBS4319	277490F000154848	02/09/2024	60503	R$ 293,47

BBY5C80	277490F000155116	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC4255	277490F000155121	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF5C79	277490W000011912	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BCH6523	277490W000011834	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BCH7E36	277490W000011621	20/08/2024	55412	R$ 195,23
BCH9550	277490W000011994	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BCI9361	277490F000155090	05/09/2024	60503	R$ 293,47

BCK3785	277490W000011654	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BCL6427	277490F000154995	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000011695	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BCN1G51	277490W000011831	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BCP3702	277490W000011776	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BCQ4H76	277490W000011955	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BCR0370	277490F000155046	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS3E79	277490W000011749	22/08/2024	55412	R$ 195,23

BCT2E08	277490W000011780	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BCX1D69	277490W000011909	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BCX1D69	277490W000011865	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BCX1D69	277490W000011557	17/08/2024	55412	R$ 195,23
BCY3A16	277490F000154899	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BCY4E14	277490F000155134	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BCY4F30	277490W000011582	19/08/2024	55412	R$ 195,23

BCZ2J08	277490F000154923	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BCZ5E59	277490F000154955	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA5F21	277490F000154880	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB5D50	277490W000011788	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BDD0I38	277490W000011677	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BDE7H56	277490F000154911	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH5I23	277490F000155122	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H72	277490W000011953	27/08/2024	55412	R$ 195,23

BDJ3030	277490W000011961	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BDK7G65	277490W000011875	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BDR1J15	277490F000155078	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR3A70	277490F000154965	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU7D32	277490A000206710	05/09/2024	76331	R$ 293,47
BDU8G80	277490W000011835	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BDX2506	277490F000155130	05/09/2024	60503	R$ 293,47

BDX7A35	277490F000154869	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6I28	277490W000011977	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BED7A28	277490W000011755	22/08/2024	55412	R$ 195,23
BEE3B46	277490F000154940	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE3H72	277490W000011823	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BEE3I41	277490W000011938	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BEE5E03	277490F000155144	05/09/2024	60503	R$ 293,47

BEE5E03	277490F000154909	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE5E03	277490F000155140	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG0H36	277490W000011542	17/08/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000011672	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000011699	21/08/2024	55412	R$ 195,23
BEG6J96	277490W000011612	20/08/2024	55412	R$ 195,23
BEK3B23	277490W000011822	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BEN8C28	277490F000154936	03/09/2024	60503	R$ 293,47

BEN8C28	277490W000011970	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BEO3D99	277490F000155096	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO5A92	277490F000154853	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ9F45	277490W000011640	20/08/2024	55412	R$ 195,23
BEQ9F45	277490W000011750	22/08/2024	55412	R$ 195,23
BER0J31	277490W000011890	26/08/2024	55412	R$ 195,23
BER6F66	277490W000011893	26/08/2024	55412	R$ 195,23

BES4B89	277490F000154958	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BEV4H54	277490W000011711	22/08/2024	55412	R$ 195,23
BFX6547	277490F000155204	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BKJ7012	277490F000154983	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BKM1236	277490F000154928	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BLH9235	277490F000155011	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BMQ0G65	277490F000154879	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000155202	06/09/2024	60503	R$ 293,47

BSH9021	277490W000011942	27/08/2024	55412	R$ 195,23
BTG1A45	277490F000155175	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BUC5746	277490F000155119	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490W000011770	23/08/2024	55412	R$ 195,23
BZZ9002	277490F000155207	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000155171	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CDQ3555	277490W000011544	17/08/2024	55412	R$ 195,23

CEX8072	277490W000011785	23/08/2024	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490W000011799	23/08/2024	55412	R$ 195,23
CEY6708	277490F000154953	03/09/2024	60503	R$ 293,47
CFU8H00	277490F000155085	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CGA8599	277490F000154882	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CMW0595	277490A000206607	19/08/2024	55413	R$ 195,23
CPF9G47	277490W000011601	20/08/2024	55412	R$ 195,23

CPY3I26	277490F000155201	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CQM2735	277490F000155102	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CQM2735	277490F000155042	04/09/2024	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000154865	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490F000155174	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CRQ4167	277490W000011628	20/08/2024	55412	R$ 195,23
CSF1661	277490F000155101	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490W000011870	26/08/2024	55412	R$ 195,23

CSI3261	277490W000011914	26/08/2024	55412	R$ 195,23
CVP4A90	277490F000155182	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CWB4834	277490W000011895	26/08/2024	55412	R$ 195,23
CWT8E43	277490F000155172	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CXL5351	277490F000154986	03/09/2024	60503	R$ 293,47
CXR1H18	277490F000155024	04/09/2024	60503	R$ 293,47
CYW7930	277490W000011857	26/08/2024	55412	R$ 195,23

CYX5H05	277490W000011845	24/08/2024	55412	R$ 195,23
CZD1797	277490W000011627	20/08/2024	55412	R$ 195,23
CZG5041	277490W000011591	19/08/2024	55412	R$ 195,23
CZR0099	277490W000011933	27/08/2024	55412	R$ 195,23
DAY1086	277490W000011610	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DAY1086	277490F000154990	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DDZ3957	277490W000011878	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DFP7J06	277490W000011964	27/08/2024	55412	R$ 195,23

DFP7J06	277490W000011735	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DGC3D60	277490F000154907	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DGR2385	277490W000011606	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DHL6434	277490W000011633	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DKA5E39	277490W000011725	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011919	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011887	26/08/2024	55412	R$ 195,23

DMA0382	277490W000011674	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011688	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011584	19/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011879	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011602	20/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011852	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011651	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DMA0382	277490W000011704	22/08/2024	55412	R$ 195,23

DNS6I14	277490W000011911	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DOF1F33	277490W000011717	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DON1481	277490W000011694	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DRD9H95	277490W000011758	23/08/2024	55412	R$ 195,23
DRD9H95	277490W000011707	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DRR7626	277490W000011782	23/08/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000011594	20/08/2024	55412	R$ 195,23

DSK0544	277490W000011710	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DST0F35	277490W000011886	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DST0F35	277490W000011880	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DST0F35	277490W000011851	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DUT5483	277490W000011577	19/08/2024	55412	R$ 195,23
DUT5483	277490W000011588	19/08/2024	55412	R$ 195,23
DWC2C16	277490W000011981	27/08/2024	55412	R$ 195,23

DWD4426	277490F000155127	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DWF8A30	277490W000011814	23/08/2024	55412	R$ 195,23
DWG0C74	277490W000011706	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DWK6315	277490W000011732	22/08/2024	55412	R$ 195,23
DWN4140	277490W000011661	21/08/2024	55412	R$ 195,23
DWO1003	277490W000011901	26/08/2024	55412	R$ 195,23
DYF4A13	277490F000155212	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EBP7E70	277490F000155005	04/09/2024	60503	R$ 293,47

EDP0C64	277490F000155091	05/09/2024	60503	R$ 293,47
EDW9A67	277490F000155003	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EEH6A04	277490F000155013	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EEN8212	277490A000206714	06/09/2024	51930	R$ 293,47
EFQ3210	277490F000154895	02/09/2024	60503	R$ 293,47
EFQ4528	277490W000011989	27/08/2024	55412	R$ 195,23
EGP5G25	277490W000011816	23/08/2024	55412	R$ 195,23

EKF7A85	277490F000154998	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EKM8858	277490W000011556	17/08/2024	55412	R$ 195,23
ELE7C85	277490W000011807	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ENB4J73	277490F000155153	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ENH1789	277490F000155178	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ENH4F07	277490W000011767	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ENH4F07	277490W000011805	23/08/2024	55412	R$ 195,23
ENM0A34	277490W000011611	20/08/2024	55412	R$ 195,23

ENM0A34	277490W000011605	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ENN0288	277490W000011615	20/08/2024	55412	R$ 195,23
ENX2979	277490F000154854	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ENX7D26	277490F000155143	05/09/2024	60503	R$ 293,47
EOC3H58	277490F000155048	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EPR8347	277490F000154916	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ESP5D97	277490F000155053	04/09/2024	60503	R$ 293,47

EVF7982	277490F000155196	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EVM0800	277490W000011932	27/08/2024	55412	R$ 195,23
EVZ2A95	277490F000155103	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FBD5205	277490F000155198	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FCE8E61	277490A000206574	04/09/2024	60501	R$ 293,47
FEV4605	277490W000011659	21/08/2024	55412	R$ 195,23
FFF9045	277490F000154954	03/09/2024	60503	R$ 293,47

FJZ5F95	277490F000154968	03/09/2024	60503	R$ 293,47
FMZ7G15	277490F000155062	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FNQ4C29	277490W000011786	23/08/2024	55412	R$ 195,23
FPA6E52	277490F000154846	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000155136	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FXH2G84	277490F000154908	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FYD9G40	277490F000154844	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FYD9G40	277490F000154887	02/09/2024	60503	R$ 293,47

GAR0I28	277490W000011858	26/08/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000011562	19/08/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000011907	26/08/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000011926	27/08/2024	55412	R$ 195,23
GFZ0A75	277490W000011943	27/08/2024	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490F000154912	02/09/2024	60503	R$ 293,47
GSP9B80	277490F000155200	06/09/2024	60503	R$ 293,47

HAA3F96	277490W000011639	20/08/2024	55412	R$ 195,23
HBY1654	277490F000155064	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HCQ0592	277490F000154925	03/09/2024	60503	R$ 293,47
HKO9895	277490F000155028	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HLF2H33	277490W000011882	26/08/2024	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490F000155163	05/09/2024	60503	R$ 293,47
HSG8F95	277490F000155177	06/09/2024	60503	R$ 293,47
HTA8I47	277490F000154931	03/09/2024	60503	R$ 293,47

HTD6I76	277490W000011871	26/08/2024	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490F000154977	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ILB2I65	277490F000155206	06/09/2024	60503	R$ 293,47
INR3830	277490F000155086	05/09/2024	60503	R$ 293,47
IOT9B90	277490W000011572	19/08/2024	55412	R$ 195,23
IPH2786	277490W000011908	26/08/2024	55412	R$ 195,23
IPO1511	277490F000155049	04/09/2024	60503	R$ 293,47

IPO1511	277490F000154842	02/09/2024	60503	R$ 293,47
IYL6I99	277490F000155007	04/09/2024	60503	R$ 293,47
JHA4E87	277490F000154975	03/09/2024	60503	R$ 293,47
JIJ3A89	277490W000011549	17/08/2024	55412	R$ 195,23
JPK5298	277490F000154852	02/09/2024	60503	R$ 293,47
JPZ6802	277490F000154902	02/09/2024	60503	R$ 293,47
JYR2026	277490F000154917	03/09/2024	60503	R$ 293,47
JZK1F71	277490F000154950	03/09/2024	60503	R$ 293,47

KJV8H61	277490W000011922	26/08/2024	55412	R$ 195,23
KLU5982	277490W000011718	22/08/2024	55412	R$ 195,23
KRZ5D81	277490F000154967	03/09/2024	60503	R$ 293,47
LBZ9J33	277490F000155185	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MAY8801	277490W000011739	22/08/2024	55412	R$ 195,23
MBC8002	277490F000154858	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MBZ0622	277490W000011797	23/08/2024	55412	R$ 195,23

MBZ0622	277490W000011766	23/08/2024	55412	R$ 195,23
MCU5I52	277490F000155070	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MFE8122	277490F000155180	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MGG3320	277490F000154890	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490W000011966	27/08/2024	55412	R$ 195,23
MJD5B06	277490A000206422	19/08/2024	76331	R$ 293,47
MMK2I68	277490W000011721	22/08/2024	55412	R$ 195,23

MXM3G03	277490W000011585	19/08/2024	55412	R$ 195,23
NDO5B61	277490W000011567	19/08/2024	55412	R$ 195,23
NGL2A20	277490F000155008	04/09/2024	60503	R$ 293,47
NKY3E10	277490F000154860	02/09/2024	60503	R$ 293,47
NRT3G60	277490F000154984	03/09/2024	60503	R$ 293,47
NTZ9517	277490W000011541	17/08/2024	55412	R$ 195,23
NXH6B45	277490F000154971	03/09/2024	60503	R$ 293,47
OBS7C69	277490A000204348	22/08/2024	76331	R$ 293,47

OGU7435	277490W000011756	23/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011965	27/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011552	17/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011931	27/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011564	19/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011642	21/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011712	22/08/2024	55412	R$ 195,23

OGU7435	277490W000011590	19/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011581	19/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011686	21/08/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000011820	23/08/2024	55412	R$ 195,23
OHV3D01	277490F000154891	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OOJ2I65	277490W000011687	21/08/2024	55412	R$ 195,23
PVD5F21	277490F000155069	05/09/2024	60503	R$ 293,47
PVF5B11	277490W000011939	27/08/2024	55412	R$ 195,23

PVF5B11	277490W000011847	26/08/2024	55412	R$ 195,23
PXK3E28	277490W000011624	20/08/2024	55412	R$ 195,23
PXT5C12	277490W000011801	23/08/2024	55412	R$ 195,23
PXT5C12	277490W000011774	23/08/2024	55412	R$ 195,23
PYC7G49	277490F000155150	05/09/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000155030	04/09/2024	56732	R$ 130,16
PZZ0I46	277490F000155164	05/09/2024	60503	R$ 293,47

QAI2B05	277490F000154915	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QAJ1B67	277490F000155054	04/09/2024	60503	R$ 293,47
QAP3A40	277490W000011924	26/08/2024	55412	R$ 195,23
QBK3400	277490W000011580	19/08/2024	55412	R$ 195,23
QFO0J76	277490F000154933	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QIX3G82	277490F000154847	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QJW6G02	277490F000154855	02/09/2024	60503	R$ 293,47

QQF5C39	277490F000155205	06/09/2024	60503	R$ 293,47
QQF5C39	277490F000154862	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490W000011754	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RAA9H70	277490W000011957	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RAA9H70	277490W000011978	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RAL8I04	277490W000011669	21/08/2024	55412	R$ 195,23
RFO1F09	277490F000155147	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHA4A26	277490F000154888	02/09/2024	60503	R$ 293,47

RHB5G48	277490W000011620	20/08/2024	55412	R$ 195,23
RHC1A30	277490F000154964	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD0E26	277490F000155041	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE1G97	277490W000011752	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RHE7C94	277490F000155052	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI9C87	277490F000155093	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHJ3H38	277490F000155000	04/09/2024	60503	R$ 293,47

RHK7C13	277490F000154901	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK7J95	277490W000011646	21/08/2024	55412	R$ 195,23
RHN8B14	277490F000154947	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHO6D02	277490NIC0036458	24/08/2024	50020	R$ 586,94
RHP2A02	277490W000011566	19/08/2024	55412	R$ 195,23
RHQ5E42	277490NIC0036457	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RHS8E13	277490W000011843	24/08/2024	55412	R$ 195,23
RHT8D39	277490W000011555	17/08/2024	55412	R$ 195,23

RHV5A79	277490W000011836	23/08/2024	55412	R$ 195,23
RHV8F06	277490W000011635	20/08/2024	55412	R$ 195,23
RHV8H42	277490W000011680	21/08/2024	55412	R$ 195,23
RHW9D05	277490F000155137	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHW9D05	277490F000155056	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RHZ2J79	277490W000011705	22/08/2024	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000011702	22/08/2024	55412	R$ 195,23

RTE0E57	277490W000011824	23/08/2024	55412	R$ 195,23
RTJ8E92	277490F000155199	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RUJ7D51	277490W000011778	23/08/2024	55412	R$ 195,23
RUM0H74	277490W000011940	27/08/2024	55412	R$ 195,23
RXL5C79	277490W000011855	26/08/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490W000011817	23/08/2024	55412	R$ 195,23
SDQ9F76	277490W000011937	27/08/2024	55412	R$ 195,23
SDS2C82	277490F000155155	05/09/2024	60503	R$ 293,47

SDS3H55	277490F000154900	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SDT0H84	277490F000155081	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU6C95	277490F000155025	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU8G19	277490F000155092	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SDV5E40	277490A000206423	19/08/2024	60501	R$ 293,47
SDW0C75	277490W000011783	23/08/2024	55412	R$ 195,23
SDX8F57	277490W000011618	20/08/2024	55412	R$ 195,23

SDZ6B92	277490F000155044	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB8D75	277490F000155027	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEC6D53	277490F000154945	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF2B64	277490F000155145	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG6H67	277490W000011960	27/08/2024	55412	R$ 195,23
SEH4B35	277490F000154873	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SEK7I01	277490F000155194	06/09/2024	60503	R$ 293,47

SEL2G69	277490F000155001	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEL9E19	277490W000011698	21/08/2024	55412	R$ 195,23
SEQ4B90	277490F000154905	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ9D48	277490F000155045	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SET0I10	277490F000154896	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SET7G08	277490W000011656	21/08/2024	55412	R$ 195,23
SET8E21	277490W000011703	22/08/2024	55412	R$ 195,23
SET8E21	277490F000155080	05/09/2024	60503	R$ 293,47

SEU5B00	277490F000154876	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV7B26	277490W000011622	20/08/2024	55412	R$ 195,23
SEV7B26	277490W000011877	26/08/2024	55412	R$ 195,23
SEW2B27	277490F000155060	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY7H71	277490W000011742	22/08/2024	55412	R$ 195,23
SEY7H71	277490W000011973	27/08/2024	55412	R$ 195,23
SEY7H71	277490W000011733	22/08/2024	55412	R$ 195,23

SEZ8J47	277490F000155079	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA4J18	277490W000011925	26/08/2024	55412	R$ 195,23
SFA5F79	277490F000155077	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000155075	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000155066	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG2D27	277490F000154918	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SFH6B04	277490F000154881	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SFJ4A83	277490F000154996	04/09/2024	60503	R$ 293,47

SFK1G03	277490W000011666	21/08/2024	55412	R$ 195,23
SIR4J09	277490A000206712	05/09/2024	76331	R$ 293,47
SIZ4C51	277490W000011701	21/08/2024	55412	R$ 195,23
TAJ0H10	277490W000011737	22/08/2024	55412	R$ 195,23
TAK0C40	277490F000154845	02/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000154921	03/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:64E81958

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

ACS7E98	277490A000212593	28/10/2024	55417
ALT7276	277490A000212592	28/10/2024	54870
ANG6J03	116100T002387802	08/11/2024	54600
ANT1048	116100T001384843	09/11/2024	54521
AON5J39	116100T002288477	08/11/2024	54521
ARB1107	277490A000212546	13/11/2024	55413
AUX1H33	116100T002288479	08/11/2024	54521

AWZ3183	277490A000212595	01/11/2024	56222
AZU7720	277490A000212591	28/10/2024	76252
BAQ8245	116100T001384844	09/11/2024	54521
BML1C95	116100T002288478	08/11/2024	55250
CAS3C34	277490A000212545	13/11/2024	55413
NSA4F61	116100T001581523	11/11/2024	55250
OMH0F86	277490A000212544	13/11/2024	76331
RUA8E79	116100T002288487	09/11/2024	54600

SED3B46	277490A000212547	14/11/2024	60501

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:145932C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** sob o nº 76.728.229/0001-09**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 003/2022, no valor de R$ **2.078.894,54**(Dois milhões setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ 11.962,74 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **2.090.857,28** (Dois milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), a seguinte redação:

VALOR CONCEDENTE: 2.090.857,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Expediente	R$ 15.171,74
	Material de processamento de dados	R$ 1.980,00
	Gêneros alimentícios	R$ 57.000,12
	Gás	R$ 7.366,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 5.275,97
	Material de Limpeza e Higiene	R$ 18.668,43
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 27.956,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 3.410,60
	TOTAL	R$ 136.828,86
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 18.402,00
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 6.602,53
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 6.512,95
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 31.594,47
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 27.576,18
	Serviços de monitoramento	R$ 6.156,00

	Serviços de telecomunicações	**R$ 5.689,57**
	Honorários contábeis	**R$ 32.790,00**
	TOTAL	**R$ 135.323,70**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal + rendimentos	**R$ 1.267.576,29**
	13 salário	**R$ 117.227,64**
	Férias + 1/3	**R$ 139.353,51**
	FGTS	**R$ 135.959,79**
	INSS	**R$ 135.285,94**
	Rescisão	**R$ 23.301,55**
	TOTAL	**R$ 1.818.704,72**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 2.090.857,28**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 136.828,86**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 135.323,70**
	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 1.818.704,72**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.090.857,28**

7.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 2.090.857,28)

JANEIRO/2022 **R$ 47.003,81**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 47.003,81**	**MARÇO/2022** **R$ 47.003,81**	**ABRIL/2022** **R$ 47.003,81**
MAIO/2022 **R$ 47.003,81**	**JUNHO/2022** **R$ 47.003,81**	**JULHO/2022** **R$ 47.003,81**	**AGOSTO/2022** **R$ 47.003,81**
SETEMBRO/2022 **R$ 194.729,06**	**OUTUBRO/2022** **R$ 47.003,81**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 47.003,91** **R$ 5.836,02**	**DEZEMBRO**
JANEIRO/2023 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2023** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2023** **R$ 60.433,00**
MAIO/2023 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2023** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2023** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 60.437,26**	**DEZEMBRO/2023**
JANEIRO/2024 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2024** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2024** **R$ 60.433,00**
MAIO/2024 **R$ 60.433,00** **R$ 21.228,74**	**JUNHO/2024** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2024** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2024** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2024 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2024** **R$ 60.433,00** **R$57.528,00=117.961,00**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 60.437,26** **R$ 11.962,74= 72.400,00**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº003/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:09D2B2F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5767	277490A000206731	10/09/2024	76331	R$ 293,47
ABM4A73	277490NIC0036460	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ABW1F74	277490F000155416	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ACD5I19	277490F000155240	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS4H22	277490NIC0036543	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AED2A24	277490A000205536	05/09/2024	60412	R$ 195,23
AEN4J12	277490A000206613	21/08/2024	72340	R$ 130,16
AEQ0A60	277490A000206049	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AEZ9149	277490F000155231	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AFR6B09	277490NIC0036503	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AFY1G37	277490A000206598	04/09/2024	55417	R$ 195,23
AGF5556	277490F000155428	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AGO1950	277490F000155219	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AGY4E48	277490F000155234	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AHA7867	277490F000155426	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP0370	277490F000155420	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AHY1844	277490F000155522	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC6187	277490F000155359	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG6286	277490F000155482	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AII8745	277490F000155504	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AIO5C33	277490NIC0036521	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AIP1005	277490F000155393	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJB2015	277490A000184837	14/09/2024	55411	R$ 195,23
AJB7C33	277490A000206752	04/09/2024	55417	R$ 195,23
AJF1620	277490F000155421	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000155263	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJF9710	277490A000206438	21/08/2024	51851	R$ 195,23

AJO5062	277490F000155399	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000155376	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000155391	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000155358	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AJU5E76	277490A000206579	05/09/2024	60502	R$ 293,47
AJX3G66	277490F000155473	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKD4F55	277490A000206968	16/09/2024	51930	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155523	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155392	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155303	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155442	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155237	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155357	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155276	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155380	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155486	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155293	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155432	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155275	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000155345	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR3D53	277490A000206609	21/08/2024	51930	R$ 293,47
AKS9531	277490F000155217	06/09/2024	56732	R$ 130,16
ALB1702	277490F000155304	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE1165	277490F000155423	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE5301	277490F000155387	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ5A26	277490F000155511	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7419	277490A000206599	04/09/2024	55417	R$ 195,23
ALM4479	277490F000155538	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000155386	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT5820	277490F000155451	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT9I95	277490A000206638	21/08/2024	51851	R$ 195,23
ALW4092	277490F000155402	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AME3C27	277490A000206958	13/09/2024	51930	R$ 293,47
AMG1C70	277490F000155396	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMH7636	277490F000155464	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ1F50	277490F000155370	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000155450	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AML3176	277490A000206620	23/08/2024	57380	R$ 293,47
AML9837	277490F000155307	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR2358	277490F000155333	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000155456	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMS1917	277490F000155446	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMS5936	277490F000155434	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT6E46	277490F000155363	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMW2244	277490F000155266	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ7D60	277490F000155556	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155281	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155341	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155346	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANC7004	277490F000155479	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AND1651	277490F000155404	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANE1G70	277490F000155453	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG5665	277490A000206970	16/09/2024	76331	R$ 293,47
ANH1316	277490A000206635	27/08/2024	55417	R$ 195,23
ANI6788	277490F000155273	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000155503	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANM0295	277490A000206629	24/08/2024	54870	R$ 195,23
ANO6H58	277490A000206597	04/09/2024	55417	R$ 195,23
ANR0E37	277490F000155541	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS3J02	277490F000155352	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU3865	277490F000155269	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000155340	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOE1C20	277490A000206436	21/08/2024	51851	R$ 195,23
AOE2245	277490A000205936	29/08/2024	52741	R$ 2.934,70
AOH8848	277490F000155344	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH8848	277490F000155366	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI2C29	277490A000206684	31/08/2024	76331	R$ 293,47
AOQ2E30	277490F000155258	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS5F28	277490A000206656	29/08/2024	76331	R$ 293,47
AOV5766	277490A000206739	11/09/2024	55411	R$ 195,23
AOW5395	277490NIC0036478	27/08/2024	50020	R$ 586,94
APA7E69	277490F000155553	09/09/2024	60503	R$ 293,47
APE0104	277490F000155454	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APN4H47	277490A000206583	05/09/2024	60502	R$ 293,47
APQ0359	277490A000206758	09/09/2024	76251	R$ 293,47
APT4275	277490F000155264	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APU2978	277490A000206751	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AQC0326	277490A000206639	21/08/2024	76331	R$ 293,47
AQF5I22	277490F000155461	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000155436	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG8734	277490F000155418	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM9305	277490F000155268	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV9C66	277490F000155322	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000155295	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB4I70	277490F000155260	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARJ7415	277490F000155438	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARN9399	277490F000155328	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ5J91	277490F000155491	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000155330	07/09/2024	60503	R$ 293,47

ASA1581	277490F000155232	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB2J67	277490F000155343	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155501	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155400	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155444	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ASG7888	277490F000155545	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ASR7D65	277490A000206591	05/09/2024	76331	R$ 293,47
ATA1D51	277490F000155228	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490A000206640	27/08/2024	60501	R$ 293,47
ATC1A10	277490A000206590	05/09/2024	60502	R$ 293,47
ATE9B87	277490NIC0036472	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ATF0371	277490A000206657	29/08/2024	60501	R$ 293,47
ATG7G43	277490F000155417	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ6J13	277490F000155435	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK7964	277490F000155445	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATN1553	277490F000155336	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP0699	277490F000155222	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000155419	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000155422	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW8174	277490F000155324	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB1H52	277490A000206681	31/08/2024	76252	R$ 293,47
AUB6807	277490F000155300	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB9D17	277490NIC0036508	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AUC4299	277490F000155531	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC7150	277490F000155506	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF4779	277490F000155216	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI9606	277490A000206643	27/08/2024	51851	R$ 195,23
AUK7F85	277490NIC0036526	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AUO5899	277490A000206755	06/09/2024	55414	R$ 195,23
AUP6216	277490A000206727	10/09/2024	76331	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000155525	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AUS5884	277490F000155329	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AUW2904	277490NIC0036528	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AUX3802	277490A000206733	10/09/2024	76331	R$ 293,47
AUZ9G56	277490F000155448	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVE2024	277490NIC0036481	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AVE5883	277490A000206651	29/08/2024	55417	R$ 195,23
AVF7C95	277490F000155327	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH7708	277490A000206664	29/08/2024	76331	R$ 293,47
AVJ0J13	277490A000206577	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AVM5F19	277490F000155407	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM7C13	277490A000206449	21/08/2024	51851	R$ 195,23
AVN8785	277490F000155334	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO1E05	277490F000155372	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000155246	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVQ9H67	277490F000155463	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AVR3448	277490F000155498	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVR4I21	277490F000155299	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ0495	277490A000206674	31/08/2024	55414	R$ 195,23
AWB1C31	277490F000155475	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AWB6H38	277490A000206648	29/08/2024	70721	R$ 293,47
AWC8G68	277490F000155458	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWD0G45	277490F000155310	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG0F96	277490F000155348	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG7G55	277490A000206443	21/08/2024	51851	R$ 195,23
AWJ9939	277490F000155301	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWK8D34	277490F000155284	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL2I43	277490F000155540	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AWN2F05	277490F000155351	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWN9C19	277490A000206962	13/09/2024	76331	R$ 293,47
AWU6B45	277490A000206593	07/09/2024	76331	R$ 293,47
AWU7682	277490A000206594	03/09/2024	55417	R$ 195,23
AWV9B13	277490A000206682	31/08/2024	76251	R$ 293,47
AWZ3578	277490F000155277	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWZ5G72	277490F000155529	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXB3123	277490F000155373	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000155272	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXM8A21	277490A000206641	27/08/2024	60501	R$ 293,47
AXN4G80	277490F000155335	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR2052	277490F000155236	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000155291	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU9122	277490NIC0036491	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AYA4087	277490F000155430	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE3G91	277490F000155425	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE4704	277490F000155214	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE7C25	277490A000206617	21/08/2024	76331	R$ 293,47
AYG3989	277490F000155353	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYI5330	277490A000206668	29/08/2024	76331	R$ 293,47
AYI5439	277490F000155466	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AYQ8G88	277490A000206737	10/09/2024	76251	R$ 293,47
AYS1I32	277490F000155555	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY5252	277490F000155274	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ7162	277490F000155270	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZB8E54	277490F000155460	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZC6F65	277490F000155412	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZE5525	277490F000155243	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG8F62	277490F000155515	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK9D15	277490NIC0036493	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AZM4D35	277490F000155534	09/09/2024	60503	R$ 293,47

AZM7528	277490F000155542	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490NIC0036515	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AZS3D31	277490F000155267	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZW8423	277490A000206642	27/08/2024	60501	R$ 293,47
AZZ0B59	277490F000155294	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI6690	277490A000206955	13/09/2024	76331	R$ 293,47
BAL0B95	277490NIC0036487	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BAL6A88	277490A000206744	11/09/2024	76331	R$ 293,47
BAM0G75	277490A000206582	05/09/2024	60502	R$ 293,47
BAM2690	277490F000155514	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM2E85	277490A000206645	27/08/2024	76331	R$ 293,47
BAM8D09	277490NIC0036502	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BAN7G55	277490A000206581	05/09/2024	60502	R$ 293,47
BAS2180	277490A000205537	05/09/2024	60412	R$ 195,23
BAU1A62	277490F000155509	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW7H10	277490A000206746	11/09/2024	51930	R$ 293,47
BBD7G08	277490NIC0036465	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BBE4A56	277490F000155261	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE7H33	277490NIC0036501	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BBH0741	277490F000155550	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH0G45	277490A000206589	05/09/2024	60502	R$ 293,47
BBJ1C70	277490F000155318	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490NIC0036504	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BBK6J36	277490A000206716	09/09/2024	76331	R$ 293,47
BBM2782	277490F000155484	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM5G63	277490A000206732	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BBN4963	277490NIC0036536	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BBQ1B28	277490F000155382	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4C89	277490NIC0036530	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BBS5H61	277490F000155517	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT8642	277490A000206680	31/08/2024	76252	R$ 293,47
BBW1375	277490NIC0036511	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BCB9G48	277490A000206673	31/08/2024	76251	R$ 293,47
BCH1905	277490A000206728	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BCI2402	277490A000206601	21/08/2024	76331	R$ 293,47
BCI3068	277490F000155533	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCI7964	277490A000206661	29/08/2024	60501	R$ 293,47
BCJ8515	277490A000206963	13/09/2024	76331	R$ 293,47
BCL4924	277490A000206735	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BCL8342	277490F000155362	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCP4292	277490NIC0036518	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BCQ1864	277490F000155313	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS5C93	277490A000206761	09/09/2024	76251	R$ 293,47
BCS7J99	277490NIC0036542	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BCV5J77	277490A000206636	27/08/2024	76331	R$ 293,47
BCW2I48	277490F000155477	09/09/2024	56732	R$ 130,16
BCY5I83	277490A000206616	21/08/2024	76331	R$ 293,47
BCZ1C87	277490F000155398	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDC5I13	277490NIC0036488	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDD1G54	277490F000155408	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDD4A13	277490F000155379	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000155512	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE7A40	277490NIC0036517	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDE8G71	277490A000206440	21/08/2024	51851	R$ 195,23
BDG6H33	277490A000206585	05/09/2024	60502	R$ 293,47
BDH3E34	277490A000205935	25/08/2024	53800	R$ 130,16
BDI6E85	277490NIC0036461	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDJ3B48	277490F000155437	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ7H01	277490A000206959	13/09/2024	76331	R$ 293,47
BDJ7H93	277490A000206669	29/08/2024	76331	R$ 293,47
BDJ8B76	277490NIC0036476	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDN2A38	277490A000206677	31/08/2024	76251	R$ 293,47
BDO4G57	277490F000155254	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDO9G71	277490F000155500	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP0F16	277490NIC0036519	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDV7A23	277490F000155239	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDW5H22	277490F000155429	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDX5C92	277490NIC0036507	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BDY9B90	277490A000206730	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BDY9H36	277490NIC0036510	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BEA1I33	277490F000155518	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BED3H84	277490A000206618	23/08/2024	54522	R$ 195,23
BEG9F13	277490A000206646	29/08/2024	70991	R$ 195,23
BEH1H87	277490A000206954	12/09/2024	76331	R$ 293,47
BEH9B69	277490F000155465	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BEJ8F39	277490A000206969	16/09/2024	76331	R$ 293,47
BEK1F03	277490A000206660	29/08/2024	76331	R$ 293,47
BEK3B23	277490A000206964	13/09/2024	76331	R$ 293,47
BEL4J59	277490F000155395	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490NIC0036483	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BEM2946	277490F000155488	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ4B28	277490NIC0036482	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BEU2H54	277490A000206666	29/08/2024	76331	R$ 293,47
BEV8A31	277490NIC0036514	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BEW4G15	277490NIC0036516	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BFE5528	277490NIC0036529	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BIM8543	277490F000155367	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BOG6739	277490A000206654	29/08/2024	54010	R$ 195,23
BSH9021	277490F000155443	08/09/2024	60503	R$ 293,47

BWB7F84	277490F000155394	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CBJ1397	277490F000155252	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CGE6377	277490A000206686	31/08/2024	76252	R$ 293,47
CGG3B65	277490F000155245	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CLE3E74	277490NIC0036496	27/08/2024	50020	R$ 586,94
CLW6J60	277490NIC0036520	27/08/2024	50020	R$ 586,94
CON4076	277490A000205538	05/09/2024	60412	R$ 195,23
CPU6618	277490F000155413	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000155521	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CRF1A69	277490A000206729	10/09/2024	51930	R$ 293,47
CUE6868	277490A000206652	29/08/2024	55840	R$ 88,38
CVS9594	277490F000155265	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CWQ4046	277490A000206734	10/09/2024	76331	R$ 293,47
CXB3313	277490F000155290	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CYX4960	277490F000155280	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DAN3268	277490F000155347	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DFP7J06	277490F000155414	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000155481	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DMX1I76	277490A000206679	31/08/2024	51930	R$ 293,47
DOK3886	277490F000155317	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DSW3C91	277490F000155262	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DTC9A05	277490NIC0036480	27/08/2024	50020	R$ 586,94
DVA0B78	277490A000206448	21/08/2024	51851	R$ 195,23
DVN4D13	277490A000206602	21/08/2024	76331	R$ 293,47
DVN6F23	277490A000206624	23/08/2024	54521	R$ 195,23
DWP5157	277490F000155229	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DXD2E52	277490F000155316	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DYA7G83	277490A000206441	21/08/2024	76331	R$ 293,47
EAK7843	277490A000206650	29/08/2024	55414	R$ 195,23
ECT3353	277490A000206685	31/08/2024	61220	R$ 293,47
ECT5969	277490F000155495	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EDG2J80	277490F000155469	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EDQ2F26	277490F000155250	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EFC9972	277490F000155415	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EGR1898	277490F000155513	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EGV5C43	277490A000206576	05/09/2024	51851	R$ 195,23
EHJ1430	277490F000155388	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EIT2J75	277490A000206760	09/09/2024	55680	R$ 195,23
EKO5B19	277490A000206688	31/08/2024	76251	R$ 293,47
EMN8H73	277490F000155248	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EMW4D47	277490F000155339	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ENE0A47	277490F000155410	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ENQ1G85	277490A000206687	31/08/2024	76252	R$ 293,47
EOB6D30	277490NIC0036527	27/08/2024	50020	R$ 586,94
EPH8I49	277490F000155480	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EPM6G09	277490F000155528	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EPN2I62	277490F000155306	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EQI8J65	277490A000206627	24/08/2024	55411	R$ 195,23
EQJ0I64	277490A000206683	31/08/2024	51851	R$ 195,23
EQZ1B74	277490A000206750	12/09/2024	76331	R$ 293,47
ERQ1I02	277490A000206586	05/09/2024	60502	R$ 293,47
ETM0A05	277490F000155544	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ETQ7J86	277490A000206741	11/09/2024	76331	R$ 293,47
FAW0A51	277490A000206605	21/08/2024	76331	R$ 293,47
FFA7C23	277490F000155551	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FLP9A96	277490F000155374	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FMG7I34	277490NIC0036486	27/08/2024	50020	R$ 586,94
FPF6I19	277490F000155233	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FSP7C71	277490F000155524	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FYA1A55	277490NIC0036469	27/08/2024	50020	R$ 586,94
FYL2A45	277490F000155296	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FYP8E37	277490F000155502	09/09/2024	60503	R$ 293,47
GBU9G00	277490NIC0036485	27/08/2024	50020	R$ 586,94
GIB9A47	277490NIC0036509	27/08/2024	50020	R$ 586,94
GKG3I26	277490F000155286	07/09/2024	60503	R$ 293,47
GRN7B61	277490NIC0036467	27/08/2024	50020	R$ 586,94
HRM6A94	277490F000155449	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HSG0I21	277490A000206578	05/09/2024	51851	R$ 195,23
HSI7235	277490F000155321	07/09/2024	60503	R$ 293,47
HSX3642	277490A000205539	05/09/2024	55411	R$ 195,23
HSX7667	277490A000206442	21/08/2024	51851	R$ 195,23
HTC4H14	277490F000155440	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000155554	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HTV3607	277490A000206596	03/09/2024	55414	R$ 195,23
IGQ8E52	277490F000155298	07/09/2024	60503	R$ 293,47
IMX6185	277490F000155302	07/09/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000155397	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000155403	08/09/2024	60503	R$ 293,47
IRR2469	277490NIC0036492	27/08/2024	50020	R$ 586,94
IYG4D96	277490NIC0036471	27/08/2024	50020	R$ 586,94
JOL1E44	277490NIC0036477	27/08/2024	50020	R$ 586,94
JPW0130	277490NIC0036512	27/08/2024	50020	R$ 586,94
KCX7620	277490F000155355	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KCX7620	277490F000155364	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490A000206754	06/09/2024	55411	R$ 195,23
KMK9F91	277490F000155354	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KSQ8A89	277490F000155547	09/09/2024	60503	R$ 293,47
KYS7B68	277490F000155530	09/09/2024	60503	R$ 293,47
LIQ6850	277490F000155496	09/09/2024	60503	R$ 293,47

LIQ6850	277490F000155492	09/09/2024	60503	R$ 293,47
LKQ2371	277490A000206611	21/08/2024	76331	R$ 293,47
LLZ5E35	277490A000206612	21/08/2024	76331	R$ 293,47
LUG3C69	277490F000155356	07/09/2024	60503	R$ 293,47
LUY9H81	277490NIC0036500	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MDG1207	277490F000155337	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MGU3506	277490A000206658	29/08/2024	60501	R$ 293,47
MHU0I03	277490NIC0036464	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MJH0F65	277490A000206675	31/08/2024	51851	R$ 195,23
MJQ8A35	277490A000206689	31/08/2024	76252	R$ 293,47
MMA1E50	277490F000155292	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MMM6B73	277490NIC0036468	27/08/2024	50020	R$ 586,94
MTE9A91	277490F000155537	09/09/2024	60503	R$ 293,47
NAM9G56	277490F000155493	09/09/2024	60503	R$ 293,47
NCB0336	277490F000155311	07/09/2024	60503	R$ 293,47
NJR0A68	277490F000155320	07/09/2024	60503	R$ 293,47
OBS7C69	277490F000155226	06/09/2024	60503	R$ 293,47
OIR9E32	277490F000155242	06/09/2024	60503	R$ 293,47
OVN8D81	277490NIC0036474	27/08/2024	50020	R$ 586,94
PKV7A00	277490F000155384	08/09/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000155427	08/09/2024	60503	R$ 293,47
PZZ0I46	277490F000155557	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QAH7F55	277490NIC0036533	27/08/2024	50020	R$ 260,32
QAI0A46	277490F000155288	07/09/2024	56732	R$ 130,16
QAT2D43	277490NIC0036466	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QAY0D40	277490NIC0036475	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QBC2A55	277490F000155230	06/09/2024	60503	R$ 293,47
QBF2H98	277490F000155331	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QCQ9415	277490A000206437	21/08/2024	51851	R$ 195,23
QHY5D61	277490NIC0036495	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QHY5D61	277490NIC0036463	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QIG3I66	277490A000206951	12/09/2024	76331	R$ 293,47
QNI4E13	277490A000206634	25/08/2024	76331	R$ 293,47
QNY6E36	277490F000155389	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QOR2A84	277490NIC0036541	27/08/2024	50020	R$ 586,94
QQF5C39	277490F000155247	06/09/2024	60503	R$ 293,47
QQF5C39	277490F000155485	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QUC7G88	277490F000155253	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QUX9F12	277490F000155350	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QVC8F84	277490F000155476	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RAA6C60	277490F000155360	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RFN3D03	277490F000155439	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHB1H75	277490F000155405	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE7C94	277490NIC0036524	27/08/2024	50020	R$ 390,46
RHF7E39	277490F000155278	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI7E12	277490NIC0036498	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RHJ6A28	277490A000206678	31/08/2024	76251	R$ 293,47
RHO1J70	277490A000206971	16/09/2024	76331	R$ 293,47
RHP8B87	277490NIC0036494	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RHP8E04	277490F000155249	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV9A72	277490A000206748	11/09/2024	76331	R$ 293,47
RHW4I22	277490F000155271	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY1H58	277490NIC0036479	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RHY3H63	277490A000206600	04/09/2024	55417	R$ 195,23
RHY7C51	277490NIC0036522	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RTC6F96	277490A000206632	27/08/2024	76331	R$ 293,47
RTJ0J29	277490F000155447	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RTN9B44	277490NIC0036523	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RTP2A64	277490A000206745	11/09/2024	76331	R$ 293,47
RUX8A31	277490NIC0036539	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RVD2A06	277490NIC0036537	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RVQ8B79	277490NIC0036535	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RVV7J49	277490NIC0036505	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RVV7J49	277490NIC0036506	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RXU8E26	277490F000155235	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RYG4G37	277490NIC0036489	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SCL9F38	277490NIC0036532	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SDP0J20	277490A000206972	16/09/2024	73662	R$ 130,16
SDR4C59	277490F000155244	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR4F43	277490F000155409	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR5B28	277490F000155375	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR5F26	277490F000155251	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS7H15	277490A000206625	23/08/2024	55680	R$ 195,23
SDS9A74	277490F000155238	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU3D17	277490F000155457	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU9A55	277490NIC0036525	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SDX5G85	277490F000155510	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SDZ5I52	277490A000206663	29/08/2024	76331	R$ 293,47
SEB9D77	277490A000206742	11/09/2024	76331	R$ 293,47
SEC0E90	277490A000206753	06/09/2024	54521	R$ 195,23
SEE2I40	277490NIC0036462	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEE9F17	277490F000155474	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000155385	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI3J12	277490F000155483	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI8J22	277490NIC0036470	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEI9B67	277490NIC0036540	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEJ2B97	277490F000155459	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEJ5E17	277490NIC0036513	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEJ5E21	277490F000155342	07/09/2024	60503	R$ 293,47

SEM0D17	277490F000155539	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEM3D21	277490NIC0036499	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEN9F32	277490F000155308	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO4E15	277490A000206603	21/08/2024	76331	R$ 293,47
SEQ7C17	277490NIC0036484	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SER8F15	277490F000155441	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SET1I22	277490F000155221	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU4A42	277490A000206749	12/09/2024	76331	R$ 293,47
SEV1F33	277490A000206952	12/09/2024	76331	R$ 293,47
SEW2B37	277490NIC0036497	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEX2G13	277490F000155309	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY3A15	277490NIC0036490	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEY7I57	277490F000155487	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000155548	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA0D29	277490F000155520	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB8I01	277490NIC0036473	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SFC0B87	277490F000155213	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE3I35	277490A000206604	21/08/2024	76331	R$ 293,47
SFE3I67	277490A000206966	16/09/2024	76331	R$ 293,47
SFE8B59	277490F000155297	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF9F91	277490A000206965	16/09/2024	76331	R$ 293,47
SFG7C19	277490F000155338	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI0I12	277490NIC0036534	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SFJ4D60	277490F000155494	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN5B77	277490NIC0036544	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SIB2D32	277490NIC0036538	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SLW6F84	277490F000155377	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SUL4I44	277490F000155312	07/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490NIC0036531	27/08/2024	50020	R$ 260,32
TAI3C67	277490A000206756	06/09/2024	55417	R$ 195,23
TAI7G95	277490A000206580	05/09/2024	60502	R$ 293,47
TAJ2I54	277490F000155455	08/09/2024	60503	R$ 293,47
TAJ6F42	277490A000206747	11/09/2024	76331	R$ 293,47
TAM4I50	277490A000206717	09/09/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FF4C7EF7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 93°** *"Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal".* **Art. 94°** *"Nos terrenos vazios é obrigatório a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida na Lei Municipal".* **Art. 97° - §1°** "*Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será de 90 (noventa) dias"* - conforme **Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018)**.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, **no prazo de 90 (NOVENTA) DIAS** à partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** conforme Lei Complementar nº 048/2018, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito;

Auto n°	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro

357/2.024	NADIR ABURAD	CHAC.	+AR1 (LOTE 15/21-A/REM-1)	CHACARA DIVERSAS
358/2.024	SERGIO PACHECO ROLIN	49	12	PARQUE MORUMBI E CHACARA
359/2.024	WILSON RODRIGUES	47	21	PARQUE MORUMBI E CHACARA
360/2.024	WILSON RODRIGUES	47	22	PARQUE MORUMBI E CHACARA
361/2.024	NIMIZIA HONORATO RODRIGUES	47	23	PARQUE MORUMBI E CHACARA
362/2.024	DIEGO INACIO	55	24-B	PARQUE MORUMBI E CHACARA

363/2.024	ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	57	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
364/2.024	JOSE ANTONIO DUMAS	58	07	PARQUE MORUMBI E CHACARA
365/2.024	LUIZ DE FRANÇA DUARTE	56	030-B	PARQUE MORUMBI E CHACARA
366/2.024	MIREILE FELIPE SILVA	56	23-B	PARQUE MORUMBI E CHACARA
367/2.024	AUGUSTO CALDEIRA DA SILVA FILHO	56	23-A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
368/2.024	ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	58	31	PARQUE MORUMBI E CHACARA

369/2.024	SILVIO ALVAREZ RIBEIRO	03	14	JARDIM AVARE

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

Fiscal de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79AA57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.436/2024- REPUBLICAÇÃO

LEI N° 5.436/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal – em exercício, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 603.615.982,00 (seiscentos e três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 521.015.982,00 (quinhentos e vinte e um milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**460.791.982,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	146.800.000,00
Receita de Contribuições	14.000.000,00
Receita Patrimonial	4.850.000,00
Receita de Serviços	2.730.000,00
Transferências Correntes	279.011.982,00
Outras Receitas Correntes	13.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**60.224.000,00**
Operação de Crédito	41.060.000,00
Alienação de Bens	3.200.000,00
Transferências de Capital	15.964.000,00
TOTAL	**521.015.982,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 82.600.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**82.600.000,00**
Contribuições (Servidor)	16.805.000,00
Receita Patrimonial	21.450.000,00
Compensação financeira entre RGPS e RPPS	2.500.000,00
Contribuições (Patronal)	21.845.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuarial	20.000.000,00
TOTAL	**82.600.000,00**
ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado	
Orçamento Fiscal	521.015.982,00
Orçamento da Seguridade Social	82.600.000,00
TOTAL	**603.615.982,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 518.615.982,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**7.000.000,00**
Câmara Municipal	7.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**511.615.982,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	128.038.482,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34.900.000,00
Secretaria Municipal de Educação	132.277.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.400.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	39.150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	24.350.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6.500.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	55.150.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	11.800.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	15.000.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.550.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.700.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	9.700.000,00
Procuradoria Geral	14.250.000,00
Controladoria Geral	1.350.000,00
Gabinete do Prefeito	2.300.000,00
TOTAL	**518.615.982,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	84.440.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**
FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL	518.615.982,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	85.000.000,00
TOTAL	**603.615.982,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 5.420/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI:4436 6400944	Assinado de forma digital por PEDRO BARALDI:44366400944 Dados: 2024.12.11 11:29:02 -03'00'
PEDRO BARALDI	
Prefeito – em Exercício	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6CC956BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.017/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27017 de 19 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 507.313,84 (quinhentos e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 507.313,84 (quinhentos e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (785)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 52.584,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 120.179,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (604)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 103.315,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (604)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.315,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (615)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 154.919,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1612)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 507.313,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (769)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.584,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (779)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (811)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.271,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 17.178,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (810)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 729,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (595)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (595)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.315,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (590)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 93.315,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (643)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (596)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (654)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (597)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 782,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (598)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (736)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 16.233,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (599)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (674)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (600)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (683)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (601)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (644)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (602)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.343,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (740)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.830,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (603)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (655)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.223,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (622)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 23.505,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (675)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (542)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 507.313,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:94286DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PROCESSO DIGITAL 65069/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Processo Digital 65069/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento público,O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, de ora em diante denominada apenas PRIMEIRA DISTRATANTE e Empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 26.089.337/0001-00, Endereço: Av. Getulio Vargas, n° 213, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-500, neste ato representada pela senhora **NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZARI,** CPF: 554.358.749-04, de ora em diante denominada simplesmente SEGUNDA DISTRATANTE, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO

O objeto deste termo é promover o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024, cuja finalidade é **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 3ª: DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes dão por cancelado a Ata de Registro de Preços nº 39/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024, com a justificativa de que o único item da Ata de Registro de Preços n° 39/2024 - **ITEM 102** encontra-se ausente no mercado e em razão de sua indisponibilidade junto ao fabricante, conforme Parecer favorável do ordenador de despesa via Memorando nº 186/2024/SESAU e Petição de cancelamento e desclassificação de Item enviado pela empresa, anexos ao processo digital 65069/2024-IPM.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	LAPONCPR	330.000	R$ 0,0359	R$11.847,00

CLÁUSULA 4ª: DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

Assim, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo, as partes assinam o presente termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Bellpharma Medicamentos LTDA

NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZARI

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:08B06914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2025

Item	Previsão da Contratação	Demanda	Valor estimado	
1	janeiro-25	BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES	R$	300.000,00
2	janeiro-25	Pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais	R$	1.328.312,50
3	janeiro-25	Transporte de atletas em competições oficiais e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais, por meio de Ônibus, Microônibus e Van.	R$	1.105.000,00
4	janeiro-25	Limpeza de Caixa D'Água	R$	1.000,00
5	janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de roçadas	R$	600.000,00
6	janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de muretas, calçadas e meio fio	R$	1.000.000,00
7	janeiro-25	EXAMES LABORATORIAIS	R$	1.000.000,00
8	janeiro-25	Equipamento médico e de Fisioterapia	R$	434.000,00
9	janeiro-25	Obras - Construções: UBS Sumaré Porte III (SEDUR)	R$	2.783.622,48
10	janeiro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar arquivo morto da SEFAZ (contabilidade, receita e compras)	R$	30.000,00
11	janeiro-25	Contratação da PGV – planta genérica de valores	R$	2.000.000,00
12	janeiro-25	Contratação de empresa para fornecimento de software para automação financeira	R$	100.000,00
13	janeiro-25	CBUQ A QUENTE	R$	350.000,00
14	janeiro-25	ENSAIO DE SOLO	R$	20.000,00
15	janeiro-25	Emulsões asfálticas	R$	6.000.000,00
16	janeiro-25	Alugúéis de sede, Òrgão Gestor, Conselho Tutelar, Almoxarifado, CREAS,Abrigo Anjo da Guarda,	R$	500.000,00
17	janeiro-25	Conserto da Piscina do Centro da Juventude	R$	75.000,00
18	janeiro-25	Bombas e filtros	R$	56.000,00
19	janeiro-25	Merenda Escolar	R$	6.500.000,00
20	janeiro-25	Agricultura Familiar	R$	600.000,00
21	janeiro-25	Serviços Topográficos	R$	9.438,00
22	janeiro-25	Capacitação de Servidores – JANEIRO	R$	90.000,00
23	fevereiro-25	Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Paranavaí.	R$	4.000.000,00
24	fevereiro-25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município	R$	700.000,00
25	fevereiro-25	Serviços de consultoria em Redes	R$	50.000,00
26	fevereiro-25	Equipamentos de topografia	R$	600.000,00
27	fevereiro-25	Contratação de projetos para rede subterrânea do Centro civico	R$	200.000,00
28	fevereiro-25	Aquisição de veiculos tipo caminhão com cesto aéreo para Iluminação pública	R$	1.000.000,00
29	fevereiro-25	Aquisição de ambulância	R$	420.000,00
30	fevereiro-25	Contratação de Empresa para atendimento de Terapia Ocupacional no Caps-i	R$	132.000,00
31	fevereiro-25	Software gestão de saúde publica	R$	600.000,00
32	fevereiro-25	Mobiliário Hospitalar	R$	250.000,00
33	fevereiro-25	Desinfetante hospitalar	R$	100.000,00
34	fevereiro-25	Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal	R$	980.000,00
35	fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento gerador de energia a diesel.	R$	600.000,00
36	fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do equipamento gerador de energia a diesel.	R$	200.000,00
37	fevereiro-25	Cortinas hospitalares – divisória de leitos	R$	60.000,00
38	fevereiro-25	Travesseiro e colchão Hospitalar	R$	40.000,00
39	fevereiro-25	Consultas especializadas teleconsulta	R$	400.000,00
40	fevereiro-25	Locação de Serviços de Ambulância com Socorrista e equipe de enfermagem para atender as atividades de risco do Tiro de Guerra	R$	20.000,00
41	fevereiro-25	Carnê IPTU	R$	19.200,00
42	fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação, locação e manutenção de sistema de informática para controle das declarações fiscais e controle de produção primária do Município, destinados ao departamento de INCRA e ICMS.	R$	67.200,00
43	fevereiro-25	Pavimentação Rota do Queijo	R$	3.700.000,00
44	fevereiro-25	Passeios, Parques Áquáticos- Lazer Dourado, programas dos CRAS para os idosos	R$	180.000,00
45	fevereiro-25	Educação ambiental	R$	20.000,00
46	fevereiro-25	Sistemas Auto Cad, Corel , sketchup	R$	50.000,00
47	fevereiro-25	Revitalização de praças e parques	R$	15.000.000,00
48	fevereiro-25	Oficinas/Aulas nas Escolas	R$	400.000,00
49	fevereiro-25	Material Didático	R$	175.000,00
50	fevereiro-25	Molduras	R$	5.000,00
51	fevereiro-25	Púlpitos e Suportes para Banners	R$	15.000,00
52	fevereiro-25	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$	240.000,00
53	fevereiro-25	Testes Psicológicos	R$	88.000,00
54	fevereiro-25	Materiais para pintura e Tintas	R$	416.460,24
55	fevereiro-25	Aquisição de Plaquetas com numeração sequencial	R$	5.000,00
56	fevereiro-25	Hospedagem e oferta de um lanche “snack noturno” aos artistas, agentes culturais e demais participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural.	R$	108.974,10
57	fevereiro-25	Lâmpadas e Plafons	R$	261.686,80
58	fevereiro-25	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R$	555.889,53
59	fevereiro-25	Tecidos	R$	45.000,00

60	fevereiro-25	Uniformes de fanfarra	R$	300.000,00
61	fevereiro-25	Materiais de artesanato	R$	106.805,72
62	fevereiro-25	Itens de Cama, mesa e banho	R$	136.000,00
63	fevereiro-25	Embalagem e itens de festa	R$	25.419,53
64	fevereiro-25	Serviço de Fotografia (revelação e 3x4)	R$	4.660,00
65	fevereiro-25	Cartucho Spark Z 2.0	R$	30.000,00
66	fevereiro-25	Contratação de projeto para avaliação estrutural da caixa d'água do Terminal rodoviária	R$	150.000,00
67	fevereiro-25	Aquisição de Semaforos (Porta foco e controladores)	R$	1.500.000,00
68	fevereiro-25	Talonário Eletrônico	R$	300.000,00
69	fevereiro-25	Elevação da CNH Agentes e Guardas Municipais	R$	100.000,00
70	fevereiro-25	Faixa elevada	R$	150.000,00
71	fevereiro-25	Cercamento digital	R$	1.200.000,00

72	fevereiro-25	Aquisição de ESCUDO BALÍSTICO / ESCUDO POLICARBONATO	R$	150.000,00
73	fevereiro-25	Construção da Base da SEPROVPAT (Ditran e Guarda Municipal)	R$	5.000.000,00
74	fevereiro-25	Aquisição de vidros de proteção que dão acesso ao Terminal Urbano	R$	50.000,00
75	fevereiro-25	Concessão dos box do Terminal Rodoviário	R$	-
76	fevereiro-25	Pintura artística do Terminal Rodoviário	R$	50.000,00
77	fevereiro-25	Concessão da Gestão do Terminal Urbano	R$	-
78	fevereiro-25	Manutenção predial (Encanador, eletricista, pintor e serviço de pedreiro)	R$	50.000,00
79	fevereiro-25	Aquisição de paineis de led para instalação nos Terminais Rodoviário e Urbano	R$	50.000,00
80	fevereiro-25	Terceirização do serviço de limpeza	R$	4.200.000,00
81	fevereiro-25	Contração de empresa especializada para confecção de projetos ligados ao transporte público, privado e estatísticas do Município	R$	200.000,00
82	fevereiro-25	Construção do Terminal Urbano	R$	200.000,00
83	fevereiro-25	Aquisição de lixeiras	R$	10.000,00
84	fevereiro-25	Fechamento de canteiros da Avenida Heitor de Alencar Furtado	R$	150.000,00
85	fevereiro-25	Aquisição de munição calibre 38, 380 e 12/10 CH 3T	R$	80.000,00
86	fevereiro-25	Aquisição de ARMAS – PISTOLA / FUZIL	R$	200.000,00
87	fevereiro-25	Espargidor de agente de pimenta	R$	30.000,00
88	fevereiro-25	Kit de limpeza de armas longas e curtas	R$	20.000,00
89	fevereiro-25	Acessários - Algemas e lanternas	R$	30.000,00
90	fevereiro-25	Concessão do Transporte Coletivo	R$	-
91	fevereiro-25	Aquisição de equipamentos de informática, áudio, foto e vídeo	R$	1.554.000,00
92	fevereiro-25	Refeições tipo self-service (almoço) para participantes de eventos Fundação Cultural	R$	7.346,16
93	fevereiro-25	Concurso para seleção e premiação (FEMUP)	R$	208.560,00
94	fevereiro-25	Lanches (coffee break) para eventos	R$	341.482,49
95	fevereiro-25	locação de equipamentos para eventos culturais	R$	1.160.533,09
96	fevereiro-25	Formação de brigadista	R$	111.616,00
97	fevereiro-25	Contratação de show especial de encerramento para o 60ºFEMUP	R$	300.000,00
98	fevereiro-25	Material de construção	R$	233.685,28
99	fevereiro-25	Aquisição de poltronas para Teatro	R$	576.000,00
100	fevereiro-25	Materiais de copa e cozinha/utensílios domésticos	R$	205.948,44
101	fevereiro-25	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$	120.000,00
102	fevereiro-25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças quando necessário.	R$	85.200,00
103	fevereiro-25	Gás e acessórios	R$	228.864,97
104	fevereiro-25	Bolsa Femup	R$	8.564,60
105	fevereiro-25	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a sere adquiridos para o Teatro	R$	60.000,00
106	fevereiro-25	Materiais e equipamentos elétricos em geral	R$	5.117.255,13
107	fevereiro-25	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$	1.127,00
108	fevereiro-25	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$	735,00
109	fevereiro-25	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular e identificação dos condutores	R$	22.250,00
110	fevereiro-25	Carimbos e crachás	R$	6.588,81
111	fevereiro-25	Confecção e Reforma de Toldos	R$	41.806,40
112	fevereiro-25	Película de proteção solar	R$	2.141,54
113	fevereiro-25	Equipamentos para Centro de Eventos Culturais	R$	600.000,00
114	fevereiro-25	Equipamentos de iluminação, sonorização e elétrica	R$	300.000,00

115	fevereiro-25	Contratação de show 1 para o 3º Suruquá Rock	R$	150.000,00
116	fevereiro-25	Contratação de show 2 para o 3º Suruquá Rock	R$	150.000,00
117	fevereiro-25	Contratação de show para o Natal	R$	60.000,00
118	fevereiro-25	Contratação de 3 bandas para o Carnaval	R$	150.000,00
119	fevereiro-25	Mobiliário para Centro de Eventos Cultural	R$	200.000,00
120	fevereiro-25	Contratação de show para o aniversário da cidade	R$	155.000,00
121	fevereiro-25	Contratação de produtora para atender os riders técnicos das bandas do show de aniversário de Paranavaí	R$	150.000,00
122	fevereiro-25	Mala direta domiciliaria, serviços pelo correio	R$	35.000,00
123	fevereiro-25	Aquisição de bandeiras oficiais	R$	35.000,00
124	fevereiro-25	Aquisição de bandeiras oficiais	R$	350.000,00
125	fevereiro-25	Reforma e ampliação do Noroestão	R$	800.000,00
126	fevereiro-25	Credenciamento de Instituições de Educação Infantil	R$	3.000.000,00
127	fevereiro-25	Concurso da Orquestra	R$	1.710.000,00
128	fevereiro-25	Shows Carnaval	R$	100.000,00
129	fevereiro-25	Credenciamento de empresas para serviços de limpeza de terrenos baldios com serviços de roçada manual e/ou mecanizada	R$	3.062.499,60
130	fevereiro-25	Credenciamento para Consultas Oftalmológicas	R$	390.500,00
131	fevereiro-25	Divisórias e Guichês	R$	43.000,00
132	fevereiro-25	Capacitação de Servidores – FEVEREIRO	R$	90.000,00
133	março-25	Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa.	R$	90.000,00
134	março-25	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.	R$	15.015.700,00
135	março-25	Fórmulas infantis, Dieta Enteral e Fralda Descartável, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Fórmulas Infantis	R$	50.000,00

		destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais.		
136	março-25	Repelente e Protetor Solar	R$	93.681,45
137	março-25	Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador	R$	7.000,00
138	março-25	Empresa de engenharia para elaboração de projeto	R$	50.000,00
139	março-25	Aquisição de tablets	R$	100.000,00
140	março-25	Aquisição de drones	R$	100.000,00
141	março-25	Contratação de oficinas terapêuticas de artesanato, música, movimento, teatro, informática	R$	300.000,00
142	março-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	60.000,00
143	março-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$	70.000,00
144	março-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$	50.000,00
145	março-25	Eletrodomésticos UPA	R$	60.000,00
146	março-25	Assessoria e Consultoria técnica – Tributária com sistema GT Fácil	R$	70.000,00
147	março-25	Chapa de ferro, cantoneiras, metalão	R$	30.000,00
148	março-25	Pavimentação e drenagem Rua José Benicio de Souza	R$	3.200.000,00
149	março-25	Pavimentação Diversas Ruas Chacara Jaraguá	R$	3.700.000,00
150	março-25	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção civil	R$	1.200.000,00
151	março-25	Letreitos luminosos para bairros e jardins	R$	330.000,00
152	março-25	Recuperação de nascenets	R$	35.000,00
153	março-25	Biodigestor	R$	20.000,00
154	março-25	Extração de tocos	R$	850.000,00
155	março-25	Aquisição de equipamentos permanentes	R$	200.000,00
156	março-25	Petpark	R$	301.450,00
157	março-25	Iluminação Estádio Municipal	R$	800.000,00
158	março-25	Pavimentação da Estrada do Barbalho	R$	2.500.000,00
159	março-25	Alargamento Rua Guerino Pomim	R$	2.000.000,00
160	março-25	Piso Modular	R$	6.168.800,00
161	março-25	Pintura Predial Vigilância Sanitária	R$	25.628,91
162	março-25	Guarda-corpos e corrimãos do Estádio Municipal	R$	133.372,79
163	março-25	Locação de viaturas policiais para uso da Guarda Municipal de Paranavaí	R$	3.178.442,40
164	março-25	Aulas de Artes	R$	2.677.500,00
165	março-25	Capacitação de Servidores – MARÇO	R$	90.000,00
166	abril-25	Ingressos+pipoca+refrigerante-combo cinema	R$	120.000,00
167	abril-25	Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício (ao lado do Paço Municipal) para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Setor Administrativo, Diretoria de Indústria e Comércio, Diretoria de Turismo, Sala do Empreendedor, Junta Comercial do Paraná, Sala para a Agente de Desenvolvimento Local, Sala para a Agente de Crédito e Mini auditório.	R$	100.000,00
168	abril-25	Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	R$	180.000,00
169	abril-25	Aquisição de Parques Infantis (playgrounds), incluso entrega e montagem, confeccionados em plástico para as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede deste Município, uma vez que se trata de equipamento necessário de lazer às crianças, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para as unidades do Abrigo Anjo da Guarda, casa de acolhimento para crianças e adolescentes e a Família Acolhedora deste Município	R$	232.000,00
170	abril-25	Mobiliário escolar destinados aos CMEIs e às Escolas do Município de Paranavaí.	R$	650.000,00
171	abril-25	ÁGUA POTÁVEL destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.	R$	322.194,25
172	abril-25	Troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.	R$	558.664,48
173	abril-25	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$	26.532,31
174	abril-25	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização e limpeza de calha	R$	57.624,36
175	abril-25	Materiais Hidráulicos e peças sanitárias	R$	5.000,00
176	abril-25	Serviço de Digitalização de documentos	R$	1.500.000,00
177	abril-25	Inexigibilidade de licitação para Implantação e habilitação do sistema de legislação, publicação e atualização de novas legislações	R$	80.000,00
178	abril-25	Aquisição de softwares e licenças para área de engenharia	R$	250.000,00
179	abril-25	Serviços de sodagem	R$	150.000,00
180	abril-25	Programa Reparo	R$	20.000.000,00
181	abril-25	Obras de iluminação pública	R$	5.000.000,00
182	abril-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL MELHOR EM CASA	R$	60.000,00
183	abril-25	Adesivos e Placas de Identificação e Homenagens para Tiro de Guerra	R$	5.000,00
184	abril-25	Reforma - troca piso Gabinete do Prefeito	R$	50.000,00
185	abril-25	Contratação do sistema Banco de Preços	R$	3.000,00
186	abril-25	Lousas Versáteis	R$	300.000,00
187	abril-25	Corrimão de Aço	R$	85.000,00
188	abril-25	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$	30.000,00
189	abril-25	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$	120.000,00
190	abril-25	Serviço de reparos e vedação de calhas do Centro de Eventos	R$	30.000,00
191	abril-25	Cortina persiana	R$	14.322,00
192	abril-25	Tela Milimétrica	R$	85.000,00
193	abril-25	Creche infancia feliz (Distrito de Mandiocaba)	R$	2.609.464,32
194	abril-25	Creche infancia feliz (Jd. Santa Cecília)	R$	2.609.464,32
195	abril-25	Revitalização de parques, praças e avenidas	R$	1.500.000,00
196	abril-25	Construção e modernização de espaços esportivos	R$	1.000.000,00
197	abril-25	Alargamento da Av. Heitor (Praça do Avião) até a substação da Copel	R$	3.000.000,00
198	abril-25	Pavimentação da estrada Ravi Duti	R$	10.000.000,00
199	abril-25	Tomografias	R$	48.483,00
200	abril-25	Parque acessível	R$	22.727,27
201	abril-25	Pulseiras de identificação e classificação	R$	45.000,00
202	abril-25	Instalação e Substituição de Peças de ATI'S em Praças Públicas	R$	500.000,00
203	abril-25	Suporte técnico especializado para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	R$	2.533.481,00
204	abril-25	Capacitação de Servidores – ABRIL	R$	90.000,00
205	maio-25	Pão francês, Margarina e Leite para os servidores que laboram em escala de serviço de 12x36 ou 12x60 ininterruptas nos setores: UPA24H e SAMU; para pacientes atendidos nos CAPS I e Infantil e para os servidores da Atenção Básica que laborarem, extraordinariamente, conforme o planejamento da Coordenação da Atenção Básica, atividades como: campanhas de imunização, feiras de saúde, UBS Centro com horário de atendimento diferenciado. Bem como para os atiradores do Tiro de Guerra e em reuniões/confraternizações no período diurno, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e nas atividades desenvolvidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui em	R$	330.000,00

		especial o Abrigo Anjo da Guarda com o acolhimento de Crianças e Adolescentes em período integral.		
206	maio-25	Itens para compor o Uniforme Escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, sendo eles: tênis, camisa manga curta, short saia, bermuda colegial, conjunto colegial composto por jaqueta e calça e meia de algodão tipo colegial, através da Secretaria Municipal de Educação	R$	450.000,00
207	maio-25	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nível superior, sem dedicação exclusiva de mão de obra	R$	18.000,00
208	maio-25	Curso Libras Básico, Atendimento em saúde à pessoa com deficiência e Elaboração de Documentos Oficiais no setor público, destinado para capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$	23.000,00
209	maio-25	Manequim Torso para treinamento em reanimação cardiopulmonar RCP	R$	3.000,00
210	maio-25	Manequim Bebê RN Completo para Treinamento de Reanimacao RCP	R$	3.000,00
211	maio-25	Tubo de coleta Edta K3 4ml e Tubo Com Edta K2 + Gel Ativador	R$	1.000,00
212	maio-25	Contratação de serviço de segurança interna desarmada durante o período de atendimento (Ponto de Apoio - UBS Centro, UPA, Farmácia Municípial - Unidade Centro, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, Centro do Autismo, UBS Celso Konda, UBS São Jorge, UBS Jaraguá, UBS Morumbi)	R$	1.400.000,00
213	maio-25	Contratação de serviço de limpeza hospitalar para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde	R$	1.800.000,00
214	maio-25	Contratação de serviços de recepção para Secretaria Municipal de Saúde	R$	1.500.000,00
215	maio-25	Video Monitoramento	R$	20.000,00
216	maio-25	Balas e Bombons	R$	7.500,00
217	maio-25	Locação do prédio do Depósito de Materiais da Seduc	R$	90.000,00
218	maio-25	Locação de pátio para a frota da Seduc	R$	200.000,00
219	maio-25	Contratação de Assesoria para o plano de carreiras dos professores	R$	85.000,00
220	maio-25	Serviço de manutenção dos Climatizadores de Teto e Parede do Centro de Eventos	R$	10.000,00
221	maio-25	Aquisição de Caixa D'Agua de 36.000 litros para o Centro de Eventos	R$	65.000,00
222	maio-25	Construção de Centro de convivência Intergeracional	R$	2.000.000,00
223	maio-25	Construção Praça Monte Cristo	R$	250.000,00
224	maio-25	Pavimentação no Distrito de Graciosa	R$	600.000,00
225	maio-25	Galerias São Cristovão - Graciosa	R$	3.500.000,00
226	maio-25	Locação de Guarita para o Buracão	R$	77.200,00
227	maio-25	Vigilantes 24 horas para o Buracão	R$	110.000,00
228	maio-25	Ventiladores para as Escolas	R$	200.000,00
229	maio-25	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compressor de ar	R$	780.991,20
230	maio-25	Capacitação de Servidores – MAIO	R$	90.000,00
231	junho-25	Aquisição de Grama esmeralda	R$	455.000,00
232	junho-25	Itens de Higiene e Kit Natalidade	R$	660.000,00
233	junho-25	Playgrounds, bancos e lixeiras	R$	810.000,00
234	junho-25	Contratação para aulas de Xadrez	R$	85.000,00
235	junho-25	Material de Inglês	R$	300.000,00
236	junho-25	Material Escolar	R$	450.000,00
237	junho-25	Material de expediente	R$	407.292,17
238	junho-25	Pavimentação com blocos sextavados da estrada Cristo Rei	R$	30.000.000,00
239	junho-25	Gêneros Alimentício	R$	958.000,00
240	junho-25	Decoração para eventos	R$	170.000,00
241	junho-25	Mobiliário odontológico e planejados destinados ao CEO e UBS do Município de Paranavaí.	R$	120.000,00
242	junho-25	Fechamento e Reestruturação Canteiros Av. Heitor de Alencar Furtado	R$	1.500.000,00
243	junho-25	Porta de Aço	R$	180.000,00
244	junho-25	Vidros em geral	R$	20.000,00
245	junho-25	Construção de creche - PAC	R$	6.005.455,54
246	junho-25	Revitalização do Centro da Juventude	R$	2.500.000,00
247	junho-25	Revitalização da praça dos Pioneiros	R$	3.000.000,00
248	junho-25	Capacitação de Servidores – JUNHO	R$	90.000,00
249	julho-25	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$	23.096,22
250	julho-25	Aquisição de Escadas	R$	37.500,00
251	julho-25	Aquisição de EPI's	R$	555.337,08
252	julho-25	Pilhas e Baterias	R$	9.800,00
253	julho-25	Marmitas	R$	913.500,00
254	julho-25	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$	4.000,00
255	julho-25	Reforma da nova sede da Procuradoria Geral do Município	R$	600.000,00
256	julho-25	Revitalização Av. Heitor Rotatória do Avião até o trevo que vai para Nova Aliança	R$	3.500.000,00
257	julho-25	Construção do Abrigo Anjo da Guarda	R$	5.000.000,00
258	julho-25	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza	R$	1.200.000,00
259	julho-25	Construção do CMEI Cecilia Giovinne	R$	5.000.000,00
260	julho-25	Construção da Nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$	8.000.000,00
261	julho-25	Construção de Salas Sensoriais nas Instituições Escolares	R$	2.380.000,00
262	julho-25	Reforma CMEI Menina Isabela de Souza Santos	R$	1.000.000,00
263	julho-25	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$	120.000,00
264	julho-25	Reforma do Centro de Eventos	R$	600.000,00
265	julho-25	Aquisição de portões para Centro de Eventos - Portão Eletrônico e automático	R$	35.000,00
266	julho-25	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação e contratação de profissionais para atendimento na casinha do Papai Noel.	R$	4.000.000,00
267	julho-25	Construção Centro de Atenção a Mulher e Delegacia da Mulher	R$	2.500.000,00
268	julho-25	Construção de Parque Urbano	R$	15.000.000,00
269	julho-25	Revitalização da Praça da Xicara	R$	500.000,00
270	julho-25	Reforma Campo de Futebol	R$	300.000,00
271	julho-25	Construção da Capela Mortuária de Mandiocaba	R$	400.000,00
272	julho-25	Capacitação de Servidores – JULHO	R$	90.000,00
273	agosto-25	Livros com as obras premiadas do 59º FEMUP/2024	R$	9.900,00
274	agosto-25	Aquisição Ferramentas	R$	482.876,10
275	agosto-25	Borracharia	R$	699.930,50
276	agosto-25	Pedras Britas	R$	1.700.000,00
277	agosto-25	Eletrodomésticos	R$	951.379,32
278	agosto-25	Mobiliários em Geral	R$	1.350.000,00
279	agosto-25	Pacote Office	R$	469.400,00
280	agosto-25	Ar condicionado, Instalação e limpeza	R$	2.353.000,00
281	agosto-25	Bicicletas	R$	55.000,00

282	agosto-25	Fórmulas manipuladas	R$	12.000,00
283	agosto-25	Obras - Ampliações: UBS Campo Belo (SEDUR)	R$	700.000,00
284	agosto-25	Construção - Casa Instrutores Tiro de Guerra	R$	300.000,00
285	agosto-25	Materiais para lavagem de maquinas pesadas	R$	140.000,00
286	agosto-25	Horas Máquina	R$	720.000,00
287	agosto-25	Recapeamento Diversas Ruas São Jorge	R$	10.000.000,00
288	agosto-25	Vale-Transporte Social	R$	30.000,00
289	agosto-25	Programa mais Leite das Crianças	R$	630.000,00
290	agosto-25	Reforma da Escola Municipal Santos Dumont	R$	1.100.000,00
291	agosto-25	Contratação de empresas para execução de obras de reforma eletrica, prevenção de combate a incendio e reparos arquitetonicos de diversas escolas municipais (Escola Getulio Vargas, Escola e CMEI Caic, CMEI Maria Madalena, CMEI Nossa Senhora do Carmo, Escola Rotary Arenito, Escola Maria Schuroff, Escola Elza Caselli, Escola Ilda Campano, Escola Deusdete Neto, Escola Dácia Figueiredo, Escola Neuza Braga)	R$	20.000.000,00
292	agosto-25	Reforma da Escola Municipal Santos Dumont	R$	1.100.000,00
293	agosto-25	Reforma e modernização do Lacerdinha	R$	200.000,00
294	agosto-25	Meu Campinho Morumbi	R$	750.000,00
295	agosto-25	Revitalização da Avenida Heitor Alencar Furtado	R$	5.000.000,00
296	agosto-25	Capacitação de Servidores – AGOSTO	R$	90.000,00
297	setembro-25	Serviço de coleta, transporte e limpeza de fossas	R$	180.000,00
298	setembro-25	Extintores	R$	219.246,78
299	setembro-25	Materiais e Equipamentos Odontológicos	R$	1.050.945,00
300	setembro-25	Café, chá e itens correlatos	R$	129.359,25
301	setembro-25	Combustível	R$	6.554.314,85
302	setembro-25	Instrumentos Musicais	R$	116.000,00
303	setembro-25	Placas, tachões, tachas, postes e braços para sinalização viária	R$	2.600.000,00
304	setembro-25	Tintas, solventes e micro esferas de vidro e Serviço de pintura manual e mecanizada para sinalização viária	R$	2.000.000,00
305	setembro-25	Livros de literatura infantil, infanto-juvenil, dicionários e gibis	R$	220.000,00
306	setembro-25	Uniformes e Camisetas	R$	486.972,07
307	setembro-25	Coleta, transporte e destinação final de Lixo e Gerenciamento do Ecoponto	R$	45.724.673,82
308	setembro-25	Serviço de Castração de Cachorros e Gatos	R$	200.000,00
309	setembro-25	Mangueiras Combate Incêndio Tiro de Guerra	R$	5.000,00
310	setembro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar as dependências do INCRA	R$	20.000,00
311	setembro-25	CONCRETO USINADO	R$	300.000,00
312	setembro-25	Passagens Intermunicipais	R$	25.000,00
313	setembro-25	Ampliação da Escola Municipal Edith Ebinner	R$	1.000.000,00
314	setembro-25	Reforma CMEI Isbela Felippe	R$	800.000,00
315	setembro-25	Revitalização do Lago do Parque Ouro Branco	R$	200.000,00
316	setembro-25	Meu Campinho - São Jorge	R$	750.000,00
317	setembro-25	2ª Etapa da Rua Rio Grande do Sul	R$	8.000.000,00
318	setembro-25	Revitalização da Rodoviária Nova	R$	800.000,00
319	setembro-25	Capacitação de Servidores – SETEMBRO	R$	90.000,00
320	outubro-25	Materiais Esportivos, Colchonetes e Tatames	R$	1.515.000,00
321	outubro-25	Seguranças para escolas e CMEI's	R$	100.000,00
322	outubro-25	Materiais para Piscina	R$	103.000,00
323	outubro-25	Lavagem e Lubrificação	R$	443.433,83
324	outubro-25	Mobiliário para Biblioteca Municipal	R$	253.194,39
325	outubro-25	Materiais de Limpeza e Higiene	R$	3.511.234,50
326	outubro-25	Locação de equipamentos de Recreação e brinquedos infláveis para eventos e arcos de balão	R$	237.560,00
327	outubro-25	Agendas e Kit Escolar	R$	462.000,00
328	outubro-25	Brinquedos e jogos pedagógicos.	R$	325.000,00
329	outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$	350.000,00
330	outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$	350.000,00
331	outubro-25	Obras - Ampliações: UBS Graciosa (SEDUR)	R$	350.000,00
332	outubro-25	Obras - Reformas: Antigo P.A. (SEDUR)	R$	4.500.000,00
333	outubro-25	Obras - Reformas: UBS Panorama (SEDUR)	R$	2.200.000,00
334	outubro-25	Obras - Reformas: UBS Graciosa (SEDUR)	R$	1.000.000,00
335	outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$	480.000,00
336	outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$	550.000,00
337	outubro-25	Obras - Construções: UBS Santos Dumont Porte II (SEDUR)	R$	2.452.054,40
338	outubro-25	Obras - Construções: UBS São Jorge Porte II (SEDUR)	R$	2.452.054,40
339	outubro-25	Obras - Construções: UBS Simone Porte II (SEDUR)	R$	2.452.054,40
340	outubro-25	Contratação de empresa para fornecimento imageamento da área rural do Município	R$	200.000,00
341	outubro-25	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE EXUMAÇÃO	R$	30.000,00
342	outubro-25	Pavimentação Rua do Cocão Jardim Morumbi Ligação ao Oasis	R$	2.700.000,00
343	outubro-25	Modernização dos CRAS	R$	200.000,00
344	outubro-25	Capacitação de Servidores – OUTUBRO	R$	90.000,00
345	novembro-25	Telhas	R$	268.522,08
346	novembro-25	Fardamento	R$	400.000,00
347	novembro-25	Aquisição de Veículos	R$	16.820.000,00
348	novembro-25	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final com tratamento dos resíduos dos Serviços de Saúde	R$	150.000,00
349	novembro-25	Manutenção preventiva/ corretiva de refrigeradores de laboratório	R$	4.000,00
350	novembro-25	Aquisição de calculadora de mesa c/ bobina 14 dígitos	R$	15.000,00
351	novembro-25	Aquisição de gases industriais	R$	15.500,00
352	novembro-25	Materiais de construção	R$	4.000.000,00
353	novembro-25	Rua Dalva de Oliveira Prolongamento	R$	2.700.000,00
354	novembro-25	Reforma Estadio Municipal	R$	35.000.000,00
355	novembro-25	Construção de Capela mortuária no Sumaré	R$	400.000,00
356	novembro-25	Capacitação de Servidores – NOVEMBRO	R$	90.000,00
357	dezembro-25	Serviço de plotagem, encadernação, adesivagem, totens, placas de pvc, banner, folder e panfletos	R$	828.800,00
358	dezembro-25	Fita vinílica	R$	677,42
359	dezembro-25	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$	8.924,50
360	dezembro-25	Aquisição de veículo tipo Google para fiscalização de obras	R$	1.000.000,00

361	dezembro-25	Construção do Centro administrativo	R$	25.000.000,00
362	dezembro-25	Construção de Usina Fotovoltaica	R$	20.000.000,00
363	dezembro-25	Contratação de empresa para execução da rede subterrânea do centro Civico	R$	5.000.000,00
364	dezembro-25	Aquisição de Medicamentos	R$	2.518.478,28
365	dezembro-25	Obra de Mobilidade Rua Guerino Pomin	R$	3.000.000,00
366	dezembro-25	Cursos e Kit de Informática robótica para crianças do 5° anos das Escolas Municipais	R$	50.000,00
367	dezembro-25	Construção da escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$	8.092.405,39
368	dezembro-25	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	R$	1.000.000,00
369	dezembro-25	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema - Convênio/Emenda	R$	1.440.000,00
370	dezembro-25	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei - Convênio/Emenda	R$	6.000.000,00
371	dezembro-25	Construção de Barracões Industriais	R$	3.600.000,00
372	dezembro-25	Concorrência Pública para Concessão de Imóveis	R$	-
373	dezembro-25	Construção Restaurante Popular	R$	6.000.000,00
374	dezembro-25	Construção de novos lagos	R$	1.200.000,00
375	dezembro-25	Construção de novos lagos	R$	750.000,00
376	dezembro-25	Meu campinho - Monte Cristo	R$	750.000,00
377	dezembro-25	Capacitação de Servidores – DEZEMBRO	R$	90.000,00
Total			**R$**	**597.420.469,76**

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A3BD105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 33.384, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 31 de dezembro de 2024, do exercício das funções gratificadas de direção de escolas e centros municipais de educação infantil, as servidoras as seguir relacionadas:

Matrícula	Servidora	CH Semanal	Local
7697-0	Alane Aparecida Veloso Dagostin	40h	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
7746-1	Andressa Zambonin	40h	CMEI Mãe Augusta Zanatta
7735-6	Angela Candeia Ruthes	40h	CMEI Menino Deus
7371-7	Bruna da Silva Serpa	40h	CMEI Prof Nestor Ostapiv
7911-1	Carla Piragibe Severo Tavares	40h	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan
6084-4 / 7492-6	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	40h	Escola Municipal Pequeno Príncipe
7713-5	Cileni dos Santos Oldoni	40h	CMEI Criança Feliz
5300-7	Claudete Polazzo	40h	CMEI Frei Sergio
5555-7 / 7405-5	Cristiane Farias Peroni	40h	Escola Municipal Veneza
7763-1	Cristiane Zucki Pereira	40h	CMEI Estação Criança
6223-5 / 7084-0	Cristiani Albani Girolometto	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
6483-1	Dalila Sutil Schiochet	40h	Escola Municipal São Luis
6633-8 / 7079-3	Daniela Masetto da Silva	40h	Escola Municipal Bairro Planalto
7381-4	Dayany Michelli Andreguette Fernandes	40h	Escola Municipal José Fraron
6259-6 / 7711-9	Diane Cristina Pissinin Godinho	40h	Escola Municipal São Cristovão
7357-1	Eloisa Noal	40h	CMEI Enedina Colla
6261-8	Esli Aparecida Ferraz Hansel	40h	Escola Municipal União
6623-0 / 7360-1	Haide Nadir Black Rebelato	40h	Escola Municipal de Artes
6273-1 / 7063-7	Ione Iaguczeski de Avila	40h	Escola Municipal Gênesis
5580-8	Isabel Cristina de Oliveira Geron	40h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
7722-4	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	40h	CMEI Roberta Gardasz
6461-0	Josane Meurer Rufato	40h	CMEI Três Marias
7733-0	Katia Simone da Rosa Cardoso	40h	CMEI Madre Paulina
6098-4 / 7365-2	Keytty Anny dos Santos	40h	CMEI Toca do Coelho
6471-8 / 7087-4	Ligiane Corso Favarim	40h	Escola Municipal Antônio Cadorin
6626-5	Luciane Fernandes de Oliveira	40h	Escola Municipal Santos Dumont
7527-2	Marines Martins Ferrari	40h	Escola Municipal Gralha Azul
6695-8 / 7362-8	Maristela Perin Jochem	40h	Escola Municipal Jardim Primavera
6103-4 / 6473-4	Miriam Gaio Gubert	40h	Escola Municipal Lions Clube
6618-4	Naira Marisa Topazio	40h	Escola Municipal Profª Maria Jurema Ceni
6701-6 / 7490-0	Renata Bugança Scheleder	40h	Escola Municipal Vila Isabel
7085-8 / 6663-0	Renata Menetrier	40h	Escola Municipal Alvorada
5603-0 / 6108-5	Rosane Terezinha Fontana	40h	Escola Municipal Rocha Pombo

5607-3 / 6109-3	Rosimari Galvão	40h	Escola Municipal Juvenal Cardoso
6457-2	Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho	40h	Escola Municipal Vila Verde
6587-0 / 7076-9	Silvia Cristina Leão Schreiber	40h	Escola Municipal Profª Edelvira Roldo de Col
7999-5	Solene da Aparecida dos Santos Battistoni	40h	CMEI Lidia Maria Lachmann
6280-4	Tania Maria dos Santos	40h	Escola Municipal Olavo Bilac
5633-2	Tatiane Puhl Palaro	40h	Escola Municipal Udir Cantu

Art. 2º Destituir, a partir de 31 de dezembro de 2024, do exercício das funções gratificadas de coordenação pedagógica de estabelecimentos, escolas e centros municipais de educação infantil, as servidoras a seguir relacionadas:

Matrícula	**Servidor**	**CH Semanal**	**Local**
6080-1 / 5554-9	Adaiana Franciscon	40h	Escola Municipal União
6209-0	Andrea Riekehr	20h	Equipe Multidisciplinar Escola Guido Victor Guerra
7402-0	Ariane Aparecida Marcomim	40h	Escola Municipal José Fraron
7531-0	Cassiane Rodrigues da Silva	40h	Escola Municipal Gralha Azul
5057-1	Cleonice Tatto Foss	40h	Escola Municipal de Artes
7848-4	Eliandra Luiza Rodrigues	40h	CMEI Irmã Dulce
7348-2	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	40h	CMEI Adele Fumagali Guerra
5564-6	Elizandra Mara dos Santos Klingestron	40h	CMEI Vila Izabel
6213-8	Fernanda Letícia Viganó	40h	CMEI Pequeno Príncipe
5477-1	Isis Andrea Felini Tondo	40h	Escola Rural Municipal Cachoeirinha
8044-6	Janaina Dellani Xavier Rodrigues	40h	CMEI Bairro Planalto
7688-0	Jocemara Westpahl de Souza	40h	CMEI Alvorada
7752-6	Jucelia Ramos da Silva	40h	Programa AABB- Comunidade
6885-3	Larissa da Silva Nascimento	40h	CMEI Lions Clube
5549-2 / 6475-0	Libera Raquel Dalmolin de Mello	40h	CEU das Artes e do Esporte
6651-6	Lilian Vedovatto	40h	Escola Municipal Alvorada
7415-2	Lucelia Andreia Trojan	40h	Escola Municipal São Cristovão
2519-4	Luciane Aparecida Santos Zago	40h	Escola Municipal Jardim Primavera
7717-8	Marcia Lima dos Santos	40h	CMEI José Fraron
6100-0/ 7395-4	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	40h	Escola Municipal Juvenal Cardoso
5317-1	Maria Salete Kreczkiuski	40h	Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos
7376-8	Marilia Beatriz dos Santos Gomes	40h	CMEI Bairro Planalto - Profº José Benato
7706-2	Marizete Simões Trilha	40h	CMEI Raio de Sol
5610-3	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto	40h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
7756-9	Solange Gonçalves Oliveira	40h	CMEI Vila Verde
5615-4	Susana Vasconcelos Battistin	40h	Escola Rural Municipal Passo da Ilha

Art. 3º Destituir, a partir de 31 de dezembro de 2024, do exercício da função gratificada Assessoramento Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, a servidora pública CLERIANA GUZELA**,** Matrícula nº 5240-0, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Ficam revogadas as nomeações realizadas através das seguintes Portarias, referente às servidoras de que tratam os arts. 1º e 2º:

I - Portaria nº 786, de 14 de junho de 2021;

II - Portaria nº 177, de 10 de fevereiro de 2022;

III - Portaria nº 939, de 14 de setembro de 2022;

IV - Portaria nº 945, de 16 de setembro de 2022;

V - Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2022;

VI - Portaria nº 977, de 21 de setembro de 2022;

VII - Portaria nº 023, de 11 de janeiro de 2023;

VIII - Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2023;

IX - Portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2023;

X - Portaria nº 148, de 15 de fevereiro de 2023;

XI - Portaria nº 224, de 14 de março de 2023;

XII - Portaria nº 088, de 5 de fevereiro de 2024;

XIII - Portaria nº 175, de 4 de março de 2024;

XIV - Portaria nº 382, de 7 de maio de 2024;

XV - Portaria nº 499, de 20 de junho de 2024; e

XVI - Portaria nº 786, de 18 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E56F2372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 59 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 33.510, de 12 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem a função de direção em escolas e centros municipais de educação infantil, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
5554-9 / 6080-1	Adaiana Franciscon	40h	Escola Municipal União
6665-6	Adriane Facin	40h	Escola Municipal José Fraron
7697-0	Alane Aparecida Veloso Dagostin	40h	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
7735-6	Angela Candeia Ruthes	40h	CMEI Menino Deus
7371-7	Bruna da Silva Serpa	40h	CMEI Mãe Augusta Zanatta
7911-1	Carla Piragibe Severo Tavares	40h	CMEI Lidia Maria Lachman
6084-4 / 7492-6	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	40h	Escola Municipal Pequeno Príncipe
7531-0	Cassiane Rodrigues da Silva	40h	Escola Municipal Gralha Azul
7713-5	Cileni dos Santos Oldoni	40h	CMEI Criança Feliz
5300-7	Claudete Polazzo	40h	CMEI Frei Sérgio
6223-5 / 7084-0	Cristiani Albani Girolometto	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
6483-1	Dalila Sutil Schiochet	40h	Escola Municipal São Luis
7381-4	Dayany Michelli Andreguette Fernandes	40h	Escola Municipal Vila Izabel
7357-1	Eloisa Noal	40h	CMEI Enedina Colla
6261-8	Esli Aparecida Ferraz Hansel	40h	CMEI Profº Nestor Ostapiv
6623-0 / 7360-1	Haide NadirBlack Rebelato	40h	Escola Municipal Olavo Bilac
6273-1 / 7063-7	Ione Iaguczesski de Avila	40h	Escola Municipal Gênesis
5580-8	Isabel Cristina de Oliveira Geron	40h	Escola Municipal Guido Victor Guerra
6461-0	Josane Meurer Rufato	40h	CMEI Três Marias
7354-7	Julio Junior Padilha Pereira	40h	CMEI Profº José Benato
7733-0	Katia Simone da Rosa Cardoso	40h	CMEI Madre Paulina
6098-4 / 7365-2	Keytty Anny dos Santos	40h	CMEI Roberta Gardasz
7850-6	Leila Carei Somavila	40h	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan
6471-8 / 7087-4	Ligiane Corso Favarim	40h	Escola Municipal Antônio Cadorin
6651-6	Lilian Vedovatto	40h	Escola Municipal Alvorada
7415-2	Lucelia Andreia Trojan	40h	Escola Municipal São Cristovão
2519-4	Luciane Aparecida Santos Zago	40h	Escola Municipal Jardim Primavera
6100-0 / 7395-4	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	40h	Escola Municipal Juvenal Cardoso
7527-2	Marines Martins Ferrari	40h	Escola Municipal Veneza
7706-2	Marizete Simões Trilha	40h	CMEI Raio de Sol
6103-4 / 6473-4	Miriam Gaio Gubert	40h	Escola Municipal Lions Clube
6618-4	Naira Marisa Topazio	40h	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni
7782-8	Paulo Cesar Ribeiro	40h	Escola Municipal Bairro Planalto

6663-0 / 7085-8	Renata Menetrier	40h	Escola Municipal Santos Dumont
5603-0 / 6108-5	Rosane Terezinha Fontana	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
5610-3	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto	40h	CMEI Toca do Coelho
6457-2	Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho	40h	Escola Municipal Vila Verde
6587-0 / 7076-9	Silvia Cristina Leão Schreiber	40h	Escola Municipal Profª Edelvira Roldo de Col
6731-8	Tatiane Cassamareke	40h	CMEI Estação Criança
5633-2	Tatiane Puhl Palaro	40h	Escola Municipal Udir Cantu

Art. 2º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem a função de coordenação em escolas e centros municipais de educação infantil, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
7402-0	Ariane Aparecida Marcomin	40h	Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos
5057-1	Cleonice Tatto Foss	40h	Escola Rural Municipal Cachoeirinha
7348-2	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	40h	CMEI Adele Fumagali Guerra
5615-4	Susana Vasconcelos Battistin	40h	Escola Rural Municipal Passo da Ilha

Art. 3º As servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 60 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:42A625DB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/12/2024 a 19/12/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RECURSOS TRANSF ESPECIAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EMENDA 28490007	**13/12/2024**	**150.000,00**
RECURSOS TRANSF ESPECIAIS CONSELHO MUN DE SEGURANCA EMENDA 19680004 CUSTEIO	**13/12/2024**	**250.000,00**
RECURSOS TRANSF ESPECIAIS CONSELHO MUN DE SEGURANCA EMENDA 19680009 INVESTIMENTO	**13/12/2024**	**250.000,00**
RECURSOS TRANSF ESPECIAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO 0EC2 EMENDA 43480009 CUSTEIO	**16/12/2024**	**60.000,00**
RECURSOS TRANSF ESPECIAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO 0EC2 EMENDA 43480009 INVESTIMENTO	**16/12/2024**	**140.000,00**
FUNDEB	**17/12/2024**	**603.490,06**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/12/2024**	**13.321,20**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**17/12/2024**	**103.126,25**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**17/12/2024**	**57.901,00**
FUNDEB	**18/12/2024**	**1.756.296,07**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**18/12/2024**	**86.764,30**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**18/12/2024**	**4.979,55**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**19/12/2024**	**60.716,44**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**19/12/2024**	**5.789,20**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**19/12/2024**	**6.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**19/12/2024**	**2.000,00**

Pato Branco 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:4B309326

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 840.499,97 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 840.499,97 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (291)	Sentenças Judiciais	60.000,00
3.3.90.47 – 000 (292)	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
3.3.90.47 – 504 (293)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (1925)	Obras e Instalações	108.999,97

Código	Especificação	Valor (R$)

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.50.43 – 7023 (18379)	Subvenções Sociais	200.000,00

Total	**840.499,97**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação	200.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.39 – 000 (234)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71 – 000 (289)	Principal da Dívida Contratual	200.000,00

99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de Contingência**	
99.999.9999	**Reserva de Contingência**	
0.003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – 000 (299)	Reserva de Contingência	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (447)	Material de Consumo	1.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	108.999,97

Subtotal	**640.499,97**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
7023	Emenda Parlamentar Individual N 43480009 - Transferência Especial - Delegado Matheus Laiola	200.000,00

Total	**840.499,97**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D4B3F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 10 - CANDIDATOS INSCRITOS

Edital nº 10/2024 - GAB-SMEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga a relação candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, relação candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga a relação de candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino autônomos com mais de 80 alunos.

Nº Ordem	ESCOLAS	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)	Situação da inscrição
1.	ESC. MUN. ALVORADA	Lilian Vedovatto	Deferida
2.	ESC. MUN. ANTONIO CADORIN	Ligiane Corso Favarim	Deferida
3.	ESC. MUN. BAIRRO PLANALTO	Daniela Masetto da Silva	Deferida
4.	ESC. MUN. PROFª EDELVIRA ROLDO DE COL	Silvia Cristina Leão Schreiber	Deferida
5.	ESC. MUN. GENESIS	Ione Iaguczesski de Avila	Deferida
6.	ESC. MUN. GRALHA AZUL	Cassiane Rodrigues da Silva	Deferida
7.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Cristiani Albani	Deferida
		Fernanda Trautmann Martini	Deferida
		Lorayne Flessak	Deferida
8.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Luciane Aparecida Santos Zago	Deferida
		Marcia Maria Kerber	Deferida
		Tangriane Pessetti	Deferida
9.	ESC. MUN. JOSE FRARON	Ariane Aparecida Marcomim	Deferida
		Adriane Facin	Deferida
		Diane Cristina Pissinin	Deferida
10.	ESC. MUN. JUVENAL CARDOSO	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	Deferida
11.	ESC. MUN. LIONS CLUBE	Miriam Gaio Gubert	Deferida
12.	ESC. MUN. MARIA	Dayany Michelli	Deferida
	JUREMA CENI	Andreguette Fernandes	
		Kelvin Silva	Deferida
		Naira Marisa Topazio	Deferida
13.	ESC. MUN. OLAVO BILAC	Gelcicleri Nicholls Kuhl	Deferida
		Maria Aparecida de Quadra Pereira	Deferida
14.	ESC. MUN. PEQUENO PRINCIPE	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	Deferida
15.	ESC. MUN. ROCHA POMBO	Paula Grasiela Bagnara Biasus	Deferida
		Poliane Cristina Friedrich	Deferida
		Rosane Terezinha Fontana	Indeferida
16.	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	Maria Salete Kreczkiuski	Deferida
		Renata Menetrier	Deferida
17.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Isis Andrea Felini Tondo	Deferida
		Lucelia Andreia Trojan	Deferida
		Zelia Zago Rodrigues	Deferida

18.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Claudia Giovana Pedrollo	Deferida
		Dayze Oberderfer Antoniolli	Deferida
		Isabel Cristina de O. Geron	Deferida
19.	ESC. MUN. SÃO LUIS	Dalila Sutil Schiochet	Deferida
20.	ESC. MUN. UDIR CANTU	Rosimari Galvão	Deferida
		Tatiane Puhl Palaro	Deferida
21.	ESC. MUN. UNIÃO	Adaiana Franciscon	Deferida
		Adriana Casagrande	Deferida
		Tania Giacomet Menin	Deferida
22.	ESC. MUN. VENEZA	Nenhum (a) candidato (a) inscrito (a)	
23.	ESC. MUN. VILA IZABEL	Nenhum (a) candidato (a) inscrito (a)	
24.	ESC. MUN. VILA VERDE	Silvana Marcelino R. N. de Carvalho	Deferida
Nº ordem	CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)	
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTILCRIANÇA FELIZ	Cileni dos Santos Oldoni	Deferida
		Eliane Lourenço Fragoso da Silva	Deferida
		Maria Aparecida dos Santos	Deferida
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ELIZA PADOAN	Leila Carei Somavila	Deferida
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ENEDINA COLLA	Eloisa Noal	Deferida
4.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	Cristiane Zucki Pereira	Deferida
5.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL FREI SERGIO	Bruna da Silva Serpa	Deferida
		Claudete Polazzo	Deferida
6.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Elenice Saldanha Dias	Deferida
		Esli Aparecida Ferraz Hansel	Deferida
		Julio Junior Padilha Pereira	Deferida
7.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL LIDIA MARIA LACHMAN	Carla Piragibe Severo Tavares	Deferida
8.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MADRE PAULINA	Katia Simone da Rosa Cardoso	Deferida
9.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MÃE AUGUSTA ZANATTA	Andressa Zambonin	Deferida
10.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MARILENE JARESKI GOMES DA SILVA	Alane Aparecida Veloso Dagostin	Deferida
11.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MENINO DEUS	Angela Candeia Ruthes	Deferida
12.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL RAIO DE SOL	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	Deferida
		Marizete Simões Trilha	Deferida
13.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ROBERTA GARDASZ	Keytty Anny dos Santos	Deferida
		Sandra Aparecida	Deferida
		Evangelista Bortolotto	
14.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TOCA DO COELHO	Bruna dos Passos	Deferida
15.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Josane Meurer Rufato	Deferida
		Mari Lucia Zanus da Silva	Deferida
		Sonia de Campos	Deferida

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRALIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:A1781E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 11 - ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Edital nº 11/2024 - GAB-SMEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga a alteração no calendário de consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024 a alteração no calendário de consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com mais de 80 alunos.

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central, após receber recursos referente às inscrições de candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, decide:

a) Alterar o Calendário da Consulta Pública, das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes:

Data	Ação	Responsável
01/11/2024	Publicação do edital nº 02/2024 - O qual regulamenta o Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos	Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar(CAPEDE) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06/11/2024	Formalização da Comissão Eleitoral - CE - de cada instituição. Documentos a serem entregues até às 13h na SMEC, à CAPEDE: a) cópia da ata da reunião de escolha dos representantes e ofício contendo o nome dos membros da CE;	Direção atual da escola e APMF
12/11/2024	Análise, registro e divulgação da Comissão Eleitoral - CE, através de Edital, após às 12h.	CAPEDE e SMEC
13/11/2024	Recursos Comissão Eleitoral, até às 12h.	CAPEDE
18/11/2024	Inscrição dos candidatos à lista tríplice das escolas e CMEIs autônomos aptos e encaminhamento à CE; Entrega das inscrições à CAPEDE, na SMEC.(Entrega da cópia da ata de registro dos candidatos inscritos e respectiva documentação, até às 13h.	CE de cada Unidade Escolar ou CMEI
21/11/2024	Publicação dos nomes dos candidatos (as) inscritos (as), a partir das 10h.	CAPEDE, SMEC
22/11/2024	Recursos Candidatos Inscritos, até às 12h	CAPEDE/SMEC
04/12/2024	Homologação de Candidatos inscritos.	CAPEDE/SMEC
04/12/2024	Exposição em local público do edital de homologação de inscrito, nas escolas e CMEIs onde haverá votação. Encaminhamento dos nomes inscritos homologados, pela CE aos pais/ responsáveis, via grupos de WhatsApp e /ou bilhetes físicos.	CE
04/12/2024	Entrega do plano de trabalho de cada candidato à CAPEDE, na SMEC, até às 13h	CE
04 a 08/12/2024	Período de apresentação dos candidatos à comunidade escolar, com respectivos planos de trabalho: reunião com pais, grupos de whatsapp e/ou bilhetes físicos.	CE
06/12/2024	Exposição em local público, na Instituição Escolar, da relação dos votantes.	CE - Local: Escola e CMEIs
06/12/2024	Escolha dos mesários e fiscais pela Comissão Escolar e encaminhamento à CAPEDE da ata de Escolha até às 9h do dia 07/12/2024.	CE
06/12/2024	Escolha da Comissão de Escrutinadores pela CAPEDE, até às 12h.	CAPEDE
09/12/2024	Realização da Consulta Pública, nas unidades escolares. Horário de votação, das 8h às 17h.	CE - Local: Em cada Instituição Escolar
09/12/2024	Entrega das urnas e documentação da Consulta Pública, pela Comissão Eleitoral, à CAPEDE, no Largo da Liberdade. Das 17h até 17h30.	CE Local: Largo da Liberdade
09/12/2024	Apuração dos votos. A partir das 17h45	Escrutinadores CE CAPEDE/ SMEC
10/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Consulta Pública até ás 10h	CAPEDE
11/12/2024	Recursos: da publicação do resultado Preliminar da Consulta Pública até às 10h do dia 11/12/2024.	CAPEDE
12/12/2024	Homologação dos resultados, a partir das 12h	Prefeito Municipal

Pato Branco, 27 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:A1B605E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 12 - HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 12/2024 - GAB-SMEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga a Homologação dos candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, através deste divulga a homologação dos candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Tríplice, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga a homologação dos candidatos inscritos a participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino autônomos com mais de 80 alunos.

Nº Ordem	ESCOLAS	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	ESC. MUN. ALVORADA	Lilian Vedovatto
2.	ESC. MUN. ANTONIO CADORIN	Ligiane Corso Favarim
3.	ESC. MUN. BAIRRO PLANALTO	Daniela Masetto da Silva
4.	ESC. MUN. PROFª EDELVIRA ROLDO DE COL	Silvia Cristina Leão Schreiber
5.	ESC. MUN. GENESIS	Ione Iaguczesski de Avila
6.	ESC. MUN. GRALHA AZUL	Cassiane Rodrigues da Silva
7.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Cristiani Albani
		Fernanda Trautmann Martini
		Lorayne Flessak
8.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Luciane Aparecida Santos Zago
		Marcia Maria Kerber
		Tangriane Pessetti
9.	ESC. MUN. JOSE FRARON	Adriane Facin
		Diane Cristina Pissinin
10.	ESC. MUN. JUVENAL CARDOSO	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva
11.	ESC. MUN. LIONS CLUBE	Miriam Gaio Gubert
12.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Dayany Michelli Andreguette Fernandes
		Kelvin Silva
		Naira Marisa Topazio
13.	ESC. MUN. OLAVO BILAC	Gelcicleri Nicholls Kuhl
		Maria Aparecida de Quadra Pereira
14.	ESC. MUN. PEQUENO PRINCIPE	Carolina Vendruscolo Sgarbossa
15.	ESC. MUN. ROCHA POMBO	Paula Grasiela Bagnara Biasus
		Poliane Cristina Friedrich
16.	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	Maria Salete Kreczkiuski
		Renata Menetrier
17.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Isis Andrea Felini Tondo
		Lucelia Andreia Trojan
		Zelia Zago Rodrigues
18.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Claudia Giovana Pedrollo
		Dayze Oberderfer Antoniolli
		Isabel Cristina de O. Geron
19.	ESC. MUN. SÃO LUIS	Dalila Sutil Schiochet
20.	ESC. MUN. UDIR CANTU	Rosimari Galvão
		Tatiane Puhl Palaro
21.	ESC. MUN. UNIÃO	Adaiana Franciscon
		Tania Giacomet Menin
22.	ESC. MUN. VILA VERDE	Silvana Marcelino R. N. de Carvalho
Nº ordem	CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTILCRIANÇA FELIZ	Cileni dos Santos Oldoni
		Eliane Lourenço Fragoso da Silva

		Maria Aparecida dos Santos
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ELIZA PADOAN	Leila Carei Somavila
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ENEDINA COLLA	Eloisa Noal
4.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	Cristiane Zucki Pereira
5.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL FREI SERGIO	Bruna da Silva Serpa
		Claudete Polazzo
6.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Elenice Saldanha Dias
		Esli Aparecida Ferraz Hansel
		Julio Junior Padilha Pereira
7.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL LIDIA MARIA LACHMAN	Carla Piragibe Severo Tavares
8.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MADRE PAULINA	Katia Simone da Rosa Cardoso
9.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MÃE AUGUSTA ZANATTA	Andressa Zambonin
10.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MARILENE JARESKI GOMES DA SILVA	Alane Aparecida Veloso Dagostin
11.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MENINO DEUS	Angela Candeia Ruthes
12.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL RAIO DE SOL	Janete Aparecida de Oliveira Maculan
		Marizete Simões Trilha
13.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ROBERTA GARDASZ	Keytty Anny dos Santos
		Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto
14.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TOCA DO COELHO	Bruna dos Passos
15.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Josane Meurer Rufato
		Mari Lucia Zanus da Silva
		Sonia de Campos

Pato Branco, 04 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:F4FC03BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 13 - LISTAS DE LOCAIS APTOS A CONSULTA PÚBLICA

Edital nº 13/2024 - GAB-SMEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga os locais onde ocorrerá a consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, divulga os locais onde ocorrerá a consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga os locais onde ocorrerá a consulta pública do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino autônomos com mais de 80 alunos.

Nº Ordem	ESCOLAS	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Cristiani Albani
		Fernanda Trautmann Martini
		Lorayne Flessak
2.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Luciane Aparecida Santos Zago
		Marcia Maria Kerber
		Tangriane Pessetti
3.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Dayany Michelli Andreguette Fernandes
		Kelvin Silva
		Naira Marisa Topazio
4.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Isis Andrea Felini Tondo
		Lucelia Andreia Trojan
		Zelia Zago Rodrigues
5.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Claudia Giovana Pedrollo
		Dayze Oberderfer Antoniolli
		Isabel Cristina de O. Geron
Nº ordem	CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Cileni dos Santos Oldoni
		Eliane Lourenço Fragoso da Silva
		Maria Aparecida dos Santos
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	Elenice Saldanha Dias
		Esli Aparecida Ferraz Hansel
		Julio Junior Padilha Pereira
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	Josane Meurer Rufato
		Mari Lucia Zanus da Silva
		Sonia de Campos

Pato Branco, 04 de dezembro de 2024.

Comissão Eleitoral

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador:14B0A1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 234/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4475 - Decreto n° 234/2024 de 19/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		19.920,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação		3.920,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
480 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação		16.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
530 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		19.920,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
540 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		19.920,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		19.920,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F2C21E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 235/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4476 - Decreto n° 235/2024 de 19/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 965		2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		48.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	38.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	48.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3D684CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 236/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4478 - Decreto n° 236/2024 de 19/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Anulação		5.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação de Dotações		4.000,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.1003		Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	

15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2941	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da	Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EC3E498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 68/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, para atender os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

ROSANE DIETZMANN FROES – CNPJ: 09.490.807/0001-24

LOTE 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12931	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar internet e o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Prefeitura Municipal.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
2	12932	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar internet e o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Rua Coberta.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
3	12933	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Educação.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
4	12934	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Casa da Cultura.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
5	12935	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, Centro Municipal Educacional Infantil Alzemiro Motta.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
6	12936	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Escola Municipal Primo Savoldi.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
7	12937	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Biblioteca Municipal.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
8	12938	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Ginásio de Esportes.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
9	12939	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Saúde 1° andar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
10	12940	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Saúde 2° andar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
11	12941	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Vigilância Sanitária.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
12	12942	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Viação, Transporte Obra e Urbanismo.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
13	12943	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Centro de Referência e Assistência Social CRAS.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
14	12944	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, Conselho Tutelar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
TOTAL 35.280,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 68/2024: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 20/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4F5F4DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AGROTEC LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 170.754,00 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, nos termos do Pregão nº 16/2024 e da solicitação da secretaria responsável, acrescentando os seguintes itens e valores:

AGROTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	68,00	1.360,00
1	2	**Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	10,00	217,00	2.170,00
1	3	**Câmara de ar 12,5 x 80, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	6,00	117,00	702,00
1	4	**Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	6,00	255,00	1.530,00
1	5	**Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra** defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	6,00	289,00	1.734,00
1	7	**Pneu medindo 185/65 R15,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	HIFLY		UN	20,00	228,00	4.560,00
1	8	**Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	XBRI		UN	8,00	517,00	4.136,00
1	9	**Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto,** 12 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	AEOLUS		UN	12,00	527,00	6.324,00
1	10	**Pneu medindo 1000 R20 radial, misto,** direcional 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DCR		UN	20,00	1.453,00	29.060,00
1	11	**Pneu medindo 1000 R20 radial, borrachudo,** misto tração, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DCR		UN	10,00	1.485,00	14.850,00
1	17	**Protetor de aro 20**	SBN		UN	6,00	21,00	126,00
1	26	**Pneu medindo 23.1 X 26, 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	SUPERGUINDER		UN	2,00	4.780,00	9.560,00
1	27	**Pneu medindo 12,5 x 80 R18, dianteiro, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	SUPERGUINDER		UN	4,00	1.735,00	6.940,00
1	28	**Pneu medindo 17,5 R25, L3, traseiro, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação	WESTLAKE		UN	6,00	5.480,00	32.880,00

		não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega						
1	29	**Pneu medindo 17.5 R25, L2, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTLAKE		UN	4,00	5.380,00	21.520,00
1	30	**Pneu medindo 1400 R24, L2, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTLAKE		UN	4,00	5.270,00	21.080,00
1	31	**Pneu medindo 175/70 R13,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	4,00	217,00	868,00
1	32	**Pneus medindo 295/80 R22,5 lisos, radial, direcional 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DRC		UN	4,00	1.275,00	5.100,00
1	33	**Pneu medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto, radial, tração 16 lonas,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DRC		UN	4,00	1.299,00	5.196,00
1	34	**Pneu medindo 31X10.50 R15, radial,** garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	HIFLY		UN	2,00	529,00	1.058,00
TOTAL								170.754,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/12/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BB108086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 17/2024 referente à "**Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação Infantil e ensino fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"**, em favor das empresas conforme abaixo;

APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Termo de parceria a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pinhal de São Bento - Pr, para o repasse de recursos.			MÊS	12,00	14.457,41	173.488,92
TOTAL								173.488,92

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 17/2024 datada de 20/12/2024. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 365 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do Termo de Colaboração.

Pinhal de São Bento - PR, 20/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0052EC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.041/2024

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
1520	2017	12.441,00	103
1612	2017	2.148,00	111
3036	2017	1.890,44	111
3573	2017	3.238,10	1013
6448	2017	2.786,40	33111
6957	2017	5.535,80	111
7048	2017	16.677,35	33111
7049	2017	7.900,00	33111
8012	2017	787,15	111
8013	2017	1.344,00	111
8014	2017	1.714,02	111
8092	2017	96,07	111
8093	2017	430,56	111
7872	2018	339,15	111
8970	2018	559,93	111
9178	2018	456,96	33111
215	2019	6,00	103
1913	2019	561,15	103
3376	2019	5.393,58	33111
4037	2019	3.591,13	104
4038	2019	4.570,45	103
4075	2019	16,50	103
7736	2019	1.633,40	107
9034	2019	218,00	107
2019	2020	740,01	107
2088	2020	157,47	104
3111	2020	230,20	104
4558	2021	799,84	104
6271	2021	206,81	104
8812	2021	6.223,40	104
8814	2021	305,20	1013
8815	2021	5.792,64	118
8816	2021	6.703,20	1013
8817	2021	1.577,00	1013
8818	2021	160,00	331013
8819	2021	3.395,70	104
8820	2021	5.384,07	103
9001	2021	41.723,60	107
789	2022	200,00	107
1026	2022	0,50	107
2196	2022	41,00	104
3116	2022	1.891,32	107
3759	2022	5.941,07	33102
4254	2022	0,80	102
4145	2022	5,81	103
5740	2022	1,00	107
5750	2022	100,00	107
6965	2022	193,65	107
7262	2022	1.689,91	33107
7286	2022	0,02	103
8249	2022	7.037,50	107
9875	2022	250,00	107
10326	2022	2.089,00	107
10964	2022	56.574,00	107
12073	2022	0,01	111
12150	2022	25.098,83	102
12161	2022	1.874,28	31155
1090	2023	128,00	107

2672	2023	10.748,27	155
2674	2023	47.254,12	33155
2677	2023	1.425,67	33155
3815	2023	666,00	107
8140	2023	630,50	33158
9833	2023	24.623,31	155
10361	2023	11.477,64	111
10458	2023	1.362,00	103
10471	2023	1.906,80	103
10520	2023	1.271,20	103
1175	2023	23,40	1000
15845	2023	3.000,00	33107
913	2019	14,26	1000
70	2021	627,44	1000
8309	2021	13.580,00	1000
8525	2021	10.960,00	1000
11042	2022	409,00	1000
12190	2022	0,01	1000
12405	2022	14.876,56	1000
10623	2020	11,90	1000
203	2022	277,15	1000
2028	2022	40,54	1000
13419	2022	70,34	1000
15145	2023	2.656,04	1000
13539	2023	600,00	1000
4826	2020	195,00	1000
8816	2020	2.362,00	1000
8817	2020	296,46	1000
2563	2021	29,70	1000
7560	2021	33,73	1000
7561	2021	33,73	1000
7565	2021	33,73	1000
7566	2021	33,73	1000
1052	2022	1.257,04	1000
2372	2022	3.005,24	1000
2380	2022	3.005,24	1000
3214	2022	0,28	1000
3451	2022	431,70	520
5672	2022	912,00	1000
5707	2022	0,01	1000
7322	2022	0,31	1000
3813	2023	701,42	1000
3814	2023	701,42	1000
8597	2023	100,95	1000
14851	2023	6,50	1000
12294	2022	152,75	1000
3112	2021	105,63	507
3880	2021	20,30	511
8323	2021	25.041,44	511
109	2022	6.160,00	1000
112	2022	3.075,00	1000
1321	2022	421.419,94	33100
1873	2022	4.240,00	1000
3431	2022	41.600,22	331000
6497	2023	1.576.213,99	31891
14863	2023	6.069,81	511
17594	2023	2.862,13	511
6983	2022	5.009,00	1000
6541	2023	98,40	1000
12016	2023	47.000,00	1000
16500	2023	11,37	1000
17194	2023	141,35	1000
6712	2019	406,00	934
4942	2020	1.739,00	33939
5960	2020	68,80	941
5961	2020	320,50	941
6055	2020	85,00	941
6893	2020	1.200,25	941
7040	2020	2.272,00	941
2425	2021	18,60	941
8510	2021	4.512,60	940
3518	2022	4,43	33940
6977	2022	299,50	940
7255	2022	1.454,20	33940
12195	2022	1.809,00	940
12258	2022	2,72	940
6548	2023	455,00	33940
6734	2023	2.084,94	33816
14863	2023	68.967,02	511
6139	2015	133,40	104
750	2016	1.530,00	107
9040	2016	2.827,43	107
7577	2020	0,40	941
1666	2021	9.512,69	1000
3075	2021	3.078,90	103
4558	2021	3,82	104
1182	2022	152,24	103
4487	2023	300,00	303
10360	2023	6.400,59	111

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:951BB6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.462.569,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
603 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.269,10
603 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
Total Suplementação:			31.269,10
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	105	OBRAS E INSTALAÇÕES	337.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
217 - 4.4.90.51.00.00	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.800,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
480 - 4.4.90.52.00.00	8070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.250,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
603 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	786.350,00
Total Suplementação:			1.431.300,00
Receita	FONTE		
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.06 Convênio MAPA 927868/2022 - Aquisição de	8070	Convênio MAPA 927868/2022 - Aquisição de equipamentos: Empacotadora,	143.250,00

equipamentos: Empacotadora, Camara fria.		Camara fria.	
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	501	Receitas de Alienações de Ativos	786.350,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	163.800,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	337.900,00
Total da Receita:			1.431.300,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	Fonte	**descrição**	**valor**
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.06 Convênio MAPA 927868/2022 - Aquisição de equipamentos: Empacotadora, Camara fria.	8070	Convênio MAPA 927868/2022 - Aquisição de equipamentos: Empacotadora, Camara fria.	143.250,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	501	Receitas de Alienações de Ativos	786.350,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	163.800,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	337.900,00
Total da Receita:			1.431.300,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
73 - 4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.269,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
561 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			31.269,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BE2D5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°60/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 60 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 02/12/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS	09.135.430/0001-95	R$ 10.000,00
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	03.384.999/0001-08	R$ 79.900,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	30.871.504/0001-48	R$ 109.400,00
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI	32.322.243/0001-32	R$ 33.370,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da AB	cacique	01	4	19.975,00	79.900,00	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
2	1	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0404 - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura com 2 acabamentos topo de coluna. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura	PROPRIA	01	4	27.350,00	109.400,00	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

		eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elemen						
3	1	CARROSSEL INFANTIL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	PROPRIA	01	4	2.500,00	10.000,00	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS
4	1	Gangorra individual * Estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	KRENKE	01	4	2.717,50	10.870,00	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI
5	1	SCANDERE DOMOS Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de icosidodecaedro. Sua estrutura é produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos são confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	KRENKE	01	4	5.625,00	22.500,00	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar as Atas de Registros de Preços via e-mail assinadas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 19 de dezembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 388/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024, processo administrativo n.º 283/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.135.430/0001-95, estabelecida na Rua Domingos Sanson, N°150, Vila Lalau – CEP 89.256-180 na cidade de Jaragua Do Sul/SC, neste ato representada pelo **Sr. VALDIR SILVA,** portador do CPF nº. 031.996.719-00 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do presente Pregão n°60/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 10.000,00 (dez mil reais)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1	72594	CARROSSEL INFANTIL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	PROPRIA	01	4	2500,00	10000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

09.1 As entregas ocorreram nos locais informados antecipadamente em Nota de Empenho os itens e quantidades para cada local.

09.2 A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega e montagem dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

09.3 A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

09.4 Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

09.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.

09.6 Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

09.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

09.8 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

09.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

09.10 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

09.11 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

09.12 Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS

Fiscal:

JEFERSON RADIÃO,

Matrícula N° 50978.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 389/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024, processo administrativo n.º 283/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 03.384.999/0001-08, estabelecida na RUA ANGELO BATISTUS,705, PAIOL GRANDE, ERECHIM – RS, CEP 99712-507, neste ato representada pelo Sr. PAULO CLÓVIS NUNES, portador do CPF nº. 669.072.330-53** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do presente Pregão n°60/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72592	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da AB	CACIQUE	01	4	19975,00	79900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

09.1 As entregas ocorreram nos locais informados antecipadamente em Nota de Empenho os itens e quantidades para cada local.

09.2 A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega e montagem dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

09.3 A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

09.4 Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

09.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.

09.6 Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

09.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

09.8 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

09.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

09.10 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

09.11 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

09.12 Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Fiscal:

JEFERSON RADIÃO,

Matrícula N° 50978.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 390/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024, processo administrativo n.º 283/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 30.871.504/0001-48, estabelecida na Rua Mariano Soares, n°405, Bairro Jacu – CEP 89.245-000 na Cidade de Araquari SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS GOMES, portador do CPF nº. 091.128.869-4,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do presente Pregão n°60/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 109.400,00 (cento e nove mil, quatrocentos reais).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	72593	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0404 - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura com 2 acabamentos topo de coluna. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm	PROPRIA	01	04	27350,00	109.400,00

			com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elemen					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

09.1 As entregas ocorreram nos locais informados antecipadamente em Nota de Empenho os itens e quantidades para cada local.

09.2 A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega e montagem dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

09.3 A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

09.4 Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

09.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.

09.6 Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

09.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

09.8 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

09.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

09.10 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

09.11 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

09.12 Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Fiscal:

JEFERSON RADIÃO,

Matrícula N° 50978.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 391/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024, processo administrativo n.º 283/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 32.322.243/0001-32, estabelecida na RUA CARLOS DE CARVALHO,0, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP 85801-130, neste ato representada pelo Sr. SILVIA LEYSER GOHL, portador do CPF nº. 600.356.929-87, portador do CPF nº. 091.128.869-4,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do presente Pregão n°60/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 33.370,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais).

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	1	72595	Gangorra individual * Estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	KRENKE	01	4	2717,50	10870,00
5	1	72596	SCANDERE DOMOS Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de icosidodecaedro. Sua estrutura é produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos são confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	KRENKE	01	4	5625,00	22500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

09.1 As entregas ocorreram nos locais informados antecipadamente em Nota de Empenho os itens e quantidades para cada local.

09.2 A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega e montagem dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

09.3 A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

09.4 Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

09.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.

09.6 Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

09.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

09.8 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

09.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

09.10 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

09.11 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

09.12 Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 19 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI

Fiscal:

JEFERSON RADIÃO,

Matrícula N° 50978.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:575D36D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°387/2024 DA DISPENSA N°62/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 62/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa N°62/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa 18/11/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE SERVIDOR NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PÚBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDORES: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o N° 33.841.936/0001-02, localizada na RUA XAVIER DA SILVA n°190, CEP 85.200 – 000 na cidade de Pitanga – PR.

LOTE 1 –

Ordem	Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	73205	1 - Servidor NAS Qnap TS-473A-8G - 4 Baias - Quad-Core 2.2 GHz - 8GB RAM - 2X2.5 Gb. 2 - SSD Kingston NV2, 4TB, M.2 2280 PCIe 4,0 NVMe Gen 4x4, Leitura: 3500 MB/s e Gravação 2800. 4 - HD Interno WD Red Plus - 4 TB - Ideal para NAS - 24x7 - MPN:WD40EFPX.	UN	01	40.900,00	40.900,00

Valor Total do Fornecedor: Valor: R$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 Art. 75.

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023).

Pitanga, 18 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 387/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVICOS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PÚBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR: R$40.900,00 (quarenta mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 06002123610602202844905200000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

MODALIDADE: **Pregão nº. 62/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5B92A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°392/2024 DO PREGÃO N°61/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 61 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 11/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	11.491.749/0001-03	R$ 334.584,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Conjunto de livros com 319 volumes destinados à Educação Infantil.	DIVERSOS	KIT	5	11.496,00	57.480,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
2	1	Conjunto de livros com 346 volumes destinados ao Ensino Fundamental do 1° ao 3° ano.	DIVERSOS	KIT	9	11.596,00	104.364,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
3	1	Conjunto de livros com 298 volumes destinados ao Ensino Fundamental do 4° ao 5° ano.	DIVERSOS	KIT	9	11.496,00	103.464,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
4	1	Conjunto de livros com 319 volumes destinados à Educação Infantil.	DIVERSOS	KIT	1	11.496,00	11.496,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
5	1	Conjunto de livros com 346 volumes destinados ao Ensino Fundamental do 1° ao 3° ano.	DIVERSOS	KIT	2	11.596,00	23.192,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
6	1	Conjunto de livros com 298 volumes destinados ao Ensino Fundamental do 4° ao 5° ano.	DIVERSOS	KIT	2	11.496,00	22.992,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
7	1	Conjunto de livros com 327 volumes destinados ao Ensino Fundamental Anos Finais.	DIVERSOS	KIT	1	11.596,00	11.596,00	SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar o Contrato via e-mail assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 20 de dezembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 392/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$334.584,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 108 – 06002123610602202844905200000 - Fonte 1044 – Equipamentos e Material Permanente Reduzido 108 – 06002123610602202844905200000 - Fonte 103 – Equipamentos e Material Permanente Reduzido 108 – 06002123610602202844905200000 - Fonte 1000 – Equipamentos e Material Permanente Reduzido 108 – 06002123610602202844905200000 – Fonte 91044 – Equipamentos e Material Permanente Reduzido 125 – 06002123650602202304490520000 – Fonte 104 – Equipamentos e Material Permanente Reduzido 125 – 06002123650602202304490520000 – Fonte 105 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2024.

MODALIDADE: **Pregão nº. 61/2024.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3B1A44CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024 - ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício de 2025							
Período de: Janeiro a Dezembro							
Balancete da Despesa (Programado bimestral)							
CONSOLIDADO							
Parâmetros: Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: ¹: QE; Exercício: 2025; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PB - Versão: 59 de 16/10/2024 15:29:28							
Entidade / Natureza da despesa (LOA)	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**265.520,44**	**265.520,44**	**265.520,44**	**265.520,44**	**265.520,44**	**265.520,80**	**1.593.123,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	159.162,50	159.162,50	159.162,50	159.162,50	159.162,50	159.162,50	954.975,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.577,50	35.577,50	35.577,50	35.577,50	35.577,50	35.577,50	213.465,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	561,74	561,74	561,74	561,74	561,74	561,80	3.370,50
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.553,74	6.553,74	6.553,74	6.553,74	6.553,74	6.553,80	39.322,50
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,30	28.087,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	936,24	936,24	936,24	936,24	936,24	936,30	5.617,50
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	22.470,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	11.235,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.346,50	21.346,50	21.346,50	21.346,50	21.346,50	21.346,50	128.079,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	13.107,50	13.107,50	13.107,50	13.107,50	13.107,50	13.107,50	78.645,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,30	28.087,50
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	11.235,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	11.235,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	**571.112,44**	**571.112,44**	**571.112,44**	**571.112,44**	**571.112,44**	**571.112,80**	**3.426.675,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	262.150,00	262.150,00	262.150,00	262.150,00	262.150,00	262.150,00	1.572.900,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	76.210,74	76.210,74	76.210,74	76.210,74	76.210,74	76.210,80	457.264,50
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	33.705,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	11.235,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.249,98	187.249,98	187.249,98	187.249,98	187.249,98	187.250,10	1.123.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**4.167.420,52**	**4.167.420,52**	**4.167.420,52**	**4.167.420,52**	**4.167.420,52**	**4.167.435,83**	**25.004.538,43**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.024,98	8.024,98	8.024,98	8.024,98	8.024,98	8.025,10	48.150,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.750.665,10	1.750.665,10	1.750.665,10	1.750.665,10	1.750.665,10	1.750.666,08	10.503.991,58
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.222,96	40.222,96	40.222,96	40.222,96	40.222,96	40.223,70	241.338,50
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	73.401,84	73.401,84	73.401,84	73.401,84	73.401,84	73.402,80	440.412,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	216.630,22	216.630,22	216.630,22	216.630,22	216.630,22	216.631,40	1.299.782,50
3.1.91.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	178,32	178,32	178,32	178,32	178,32	178,40	1.070,00
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	178,32	178,32	178,32	178,32	178,32	178,40	1.070,00
3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.674,14	16.674,14	16.674,14	16.674,14	16.674,14	16.674,30	100.045,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.537,22	5.537,22	5.537,22	5.537,22	5.537,22	5.537,40	33.223,50
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,70	133.750,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.783,32	1.783,32	1.783,32	1.783,32	1.783,32	1.783,40	10.700,00
Entidade / Natureza da despesa (LOA)	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	17.779,70	17.779,70	17.779,70	17.779,70	17.779,70	17.780,50	106.679,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	579.190,72	579.190,72	579.190,72	579.190,72	579.190,72	579.192,40	3.475.146,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	4.779,30	4.779,30	4.779,30	4.779,30	4.779,30	4.779,50	28.676,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	118.778,84	118.778,84	118.778,84	118.778,84	118.778,84	118.779,30	712.673,50
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.645,18	31.645,18	31.645,18	31.645,18	31.645,18	31.645,60	189.871,50
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	76.861,64	76.861,64	76.861,64	76.861,64	76.861,64	76.861,80	461.170,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.374,56	20.374,56	20.374,56	20.374,56	20.374,56	20.374,70	122.247,50
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.245,16	30.245,16	30.245,16	30.245,16	30.245,16	30.246,20	181.472,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	776.260,24	776.260,24	776.260,24	776.260,24	776.260,24	776.262,15	4.657.563,35
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	53.633,70	53.633,70	53.633,70	53.633,70	53.633,70	53.634,00	321.802,50
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	145.118,74	145.118,74	145.118,74	145.118,74	145.118,74	145.118,80	870.712,50
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.258,30	47.258,30	47.258,30	47.258,30	47.258,30	47.258,50	283.550,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,70	53.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.823,38	11.823,38	11.823,38	11.823,38	11.823,38	11.824,10	70.941,00
3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	178,32	178,32	178,32	178,32	178,32	178,40	1.070,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,66	22.291,70	133.750,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	178,32	178,32	178,32	178,32	178,32	178,40	1.070,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.276,84	33.276,84	33.276,84	33.276,84	33.276,84	33.277,80	199.662,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.850,56	24.850,56	24.850,56	24.850,56	24.850,56	24.851,70	149.104,50
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	561,72	561,72	561,72	561,72	561,72	561,90	3.370,50
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,70	53.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	112.350,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	**163.843,62**	**163.843,62**	**163.843,62**	**163.843,62**	**163.843,62**	**163.844,40**	**983.062,50**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	280.875,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.239,00	8.239,00	8.239,00	8.239,00	8.239,00	8.239,00	49.434,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.808,74	2.808,74	2.808,74	2.808,74	2.808,74	2.808,80	16.852,50

3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	561,74	561,74	561,74	561,74	561,74	561,80	3.370,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.406,24	23.406,24	23.406,24	23.406,24	23.406,24	23.406,30	140.437,50
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	55.238,74	55.238,74	55.238,74	55.238,74	55.238,74	55.238,80	331.432,50
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	56.175,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	936,24	936,24	936,24	936,24	936,24	936,30	5.617,50
3.3.93.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	187,24	187,24	187,24	187,24	187,24	187,30	1.123,50
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	22.470,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	33.705,00
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	5.617,50	33.705,00
Total:	**5.167.897,02**	**5.167.897,02**	**5.167.897,02**	**5.167.897,02**	**5.167.897,02**	**5.167.913,83**	**31.007.398,93**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E827EA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que, de acordo com cronograma de execução, o processo de Concurso Público em andamento (fase interna); Considerando que o Município de Pitangueiras não conta com tantos servidores efetivos quanto necessários para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e manter a prestação de serviços essenciais; Considerando que a Administração Municipal não pode prejudicar a prestação de serviços essenciais; Considerando a nomeação de comissão especial por meio da Portaria nº 170/2024 TORNA PÚBLICA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS NOS TERMOS DA LEI 719/2021 – Contratação temporária, como medida necessária à continuidade de serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo. Este Processo Seletivo é destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária de Educador Infantil, com carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas para atuar na Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos com carga horários de 20 horas semanais, podendo haver dobra da carga horária para Educador Infantil e Professor. O direito de dobra oferecido ao cargo de Professor e ou Educador Infantil somente poderá ser exercido depois que chamados todos os aprovados neste PSS e, por conveniência e necessidade administrativa. Assistente Social 20h, Psicólogo 20h, Auxiliar de Serviços Gerais I 40h, Merendeira 40h, Secretário Escolar 40h. Agente de Endemias 40h, Fonoaudiólogo 20h e Nutricionista 20h.

A pontuação para prova de títulos e experiência profissional considerou o descrito no Estatuto do Servidor, Lei Municipal 035/1994, no PME, Lei Municipal n° 586/2015, e no Estatuto do Magistério, Lei n° 486/2011 e a pontuação atingida na avaliação realizada pelos gestores dos segmentos para os candidatos que já participaram do no PSS de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n° 078/2024.

1.2. É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.

1.5. Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Secretarias onde houver necessidades de profissionais.

1.6. Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados por meio do Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.pr.gov.br.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.

1.8. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9. Cientifica-se ao candidato aprovado neste Processo Seletivo e já pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se comparam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto, que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Processo Seletivo não vincula o funcionário em substituição à carreira do servidor.

1.10. O candidato poderá se inscrever para somente um único cargo.

1.11.Será considerada a pontuação mínima de 70(setenta) pontos para contabilização para os candidatos que participaram do PSS de 2024 e passaram por avaliação ao concluírem o término do contrato.

1.12. Não serão consideradas, para fins de contabilização, as pontuações inferiores à nota mínima.

1.13. O candidato que já participou do PSS de 2024 que obtiver nota mínima a partir de 70(setenta) terá contabilizada a pontuação conforme tabela no anexo III.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R$	Carga Horária Semanal
1	Agente de Endemia	2 vagas	Ensino Fundamental completo; Conhecimento básico em informática.	R$ 2.824,00	40 horas
2	Assistente Social	1 vaga	Graduação em Assistencia Social	R$ 4.101,96	40 horas
3	Educador Infantil	4 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com em Magistério	R$ 3.528,42	40 horas
4	Educador Infantil	6 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com mínimo em Magistério	R$ 1.764,21	20 horas
5	Fonoaudiólogo	2 vagas	Curso superior na área de Fonoaudiologia, com registro no conselho profissional pertinente	R$ 2.885,88	20 horas
6	Merendeira	2 vagas	Ensino Fundamento Incompleto e Habilidades para execução das tarefas inerentes ao cargo	R$ 1.971,09	40 horas
7	Nutricionista	1 vaga	Curso superior em Nutrição	R$ 2.885,88	20 horas
8	Professor (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)	8 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação especifica	R$ 1.764,21	20 horas
9	Psicólogo	1 vaga	Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente	R$ 2.885,88	20 horas
10	Psicólogo	1 vaga	Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente	R$ 4.101,96	40 horas
11	Auxiliar de Serviços Gerais I	10 vagas	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	40 horas
12	Secretário de Estabelecimento Escolar	1 vaga	Ensino Médio Completo	R$ 2.168,21	40 horas

2.2. Não haverá taxa de inscrição para o referido processo seletivo simplificado.

2.3. A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2.4. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e ou vespertino e noturno.

2.5. Cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, não serão considerados como requisito mínimo para inscrição aos cargos oferecidos para a Secretaria de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Descrição Sintética:

Atuar em atividades diversas, relativas à área de controle, e ao combate, às endemias.

Descrição Detalhada:

O Agente de Controle de Endemias deve desenvolver, sob supervisão, as atividades descritas abaixo:

- Visitar residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e outros, em toda a área geográfica do município de Pitangueiras;

- Vistoriar terrenos baldios;

- Localizar e eliminar focos e criadouros;

- Realizar tratamento focal e pele focal: aplicação de inseticida e larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros;

- Realizar tratamento focal em pontos estratégicos: borracharias, ferro velhos, oficina e outros;

- Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos;

- Realizar levantamento de índices de LIRA e/ou LIA conforme determinação do Ministério da Saúde;

- Fazer orientação sobre o mosquito Aedes aegypti e como evitar o Dengue, em todas as visitas;

- Preencher formulários e digitação;

- Atualizar mapeamento;

- Participar de reuniões e treinamentos;

- Outras atividades inerentes à função.

3.2. CARGO: MERENDEIRA

Descrição Sintética:

Preparar a merenda para atender a demanda referente à alimentação da clientela das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil assim como Projetos Educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

Descrição Detalhada:

- Preparar, adequadamente, refeições seguindo um cardápio pré-estabelecido garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;

- Servir as refeições, observando a necessidade de cada aluno e colaborando para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis;

- Realizar limpeza, zelar pela organização e conservação do refeitório, cozinha, depósito e lactário;

- Realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação;

- Seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

- Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade e quantidade, entre outros;

- Acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação e evitando perdas;

- Realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição;

- Participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar e infantil;

- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção;

- Manter a higiene pessoal;

- Participar de Conselhos;

- Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas;

- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: o exercício do emprego poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, e sujeito ao uso de uniforme ou roupas especiais, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir, tais como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

3.3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Atribuições típicos em estabelecimentos escolares:

- Preparar e servir merenda escolar, observando os cuidados de higiene;

- Lavar os utensílios de cozinha e os utilizados na alimentação das crianças;

- Preparar e servir café;

- Executar serviços de limpeza e conservação de salas de aula, pátio e demais dependências de estabelecimentos escolares;

- Fazer soar o toque de sinal de entrada, saída e intervalo entre as aulas;

- Auxiliar no controle dos alunos durante os intervalos das aulas;

- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos portões de estabelecimentos escolares e das salas de aula;

- Auxiliar na conservação das hortas;

- Responsabilizar-se pela manutenção de água, café e giz nas salas de aula;

- Trocar os lençóis dos berços e colchonetes

Atribuições típicas no Postos de Saúde:

- Limpar e desinfetar dependências de postos de saúde;

- Lavar e passar roupas utilizadas em postos de saúde;

Atribuições típicas nas creches:

- Cuidar da higienização das crianças da creche, trocando fraudas e lhes dando banho;

- Preparar e servir mamadeiras;

- Trocar os lençóis dos berços;

- Executar serviços de limpeza e conservação da creche;

Atribuições típicas nos demais próprios municipais:

- Executar serviços de limpeza e conservação nas áreas internas e externas de próprios municipais;

- Preparar e servir café.

Atribuições típicas referentes à limpeza pública:

- Proceder à varrição e coleta de lixo de vias públicas;

- Coletar lixo de residência e colocá-lo no caminhão;

- Descarregar o lixo no depósito;

- Coletar lixo contaminado de farmácias, clínicas e hospitais, e depositá-los no local indicado pelo setor competente;

- Retirar das ruas, galhos de árvores e restos de materiais de construção;

- Informar à chefia imediata a necessidade de aquisição de produtos de consumo e de limpeza;

- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições Gerais:

- Informar à chefia imediata a necessidade de aquisição de produtos de consumo e de limpeza;

- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

3.4. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Desempenhar atividades inerentes ao cargo de Assistente Social, em conformidade com as legislações vigentes, referentes à Política de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social;

- Elaborar, implementar, executar e avaliar programas, projetos ou políticas sociais junto ao órgão gestor da politica de Assistência Social;

- Realizar a acolhida, escuta qualificada, encaminhamento e orientação social a indivíduos, grupos e à população;

- Prestar assessoria aos equipamentos referenciados ao CRAS, sendo estes o SCFV e SCVI;

- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios;

- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela Proteção Social Básica;

- Alimentar os sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas e cadastro atualizado das famílias;

- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de Assistência Social, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

- Elaborar junto com as famílias/individuo o Plano de acompanhamento individual e/ou familiar;

- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de Assistência Social, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela Proteção Social Especial;

- Acompanhar as Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA);

- Implantar, implementar ou executar o Programa de Acolhimento Familiar;

- Realizar estudos, relatórios e parecer social solicitados pelo Ministério Público e ou órgãos equivalentes;

- Participar de reuniões em equipe multidisciplinar visando o atendimento dos casos encaminhados para Proteção Social Especial do Município;

- Alimentar os sistemas de informações;

3.5. CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição sintética:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

Descrição detalhada:

Atribuições típicas tratar pacientes:

- Eleger procedimentos terapêuticos;

- Habilitar sistema auditivo;

- Reabilitar o sistema vestibular;

- Desenvolver percepção auditiva;

- Tratar distúrbios vocais;

- Tratar alterações da fala;

- Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita;

- Tratar alterações de deglutição;

- Tratar alterações de fluência;

- Tratar alterações das funções orofaciais;

- Desenvolver cognição;

- Adequar funções percepto-cognitivas;

- Avaliar resultados do tratamento;

- Dar alta.

Atribuições efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos:

- Efetuar anamnese;

- Avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor;

- Avaliar fluência, fala, funções orofaciais, sistema auditivo, sistema vestibular, linguagem oral, leitura e escrita, voz, deglutição, funções percepto-cognitivas, condições para o desempenho ocupacional, aspectos sócio-culturais e órteses, próteses e adaptações;

- Solicitar exames complementares;

- Efetuar exames complementares;

- Efetuar exames/avaliações pré e pós-operatórios;

- Analisar exames e avaliações clínicas de outros profissionais;

- Participar de diagnóstico interdisciplinar;

- Dar devolutiva da avaliação;

- Encaminhar paciente a outros profissionais.

Atribuições típicas de aplicar procedimentos fonoaudiólogos:

- Prescrever atividades;

- Preparar material terapêutico;

- Indicar tecnologia assistiva;

- Adaptar tecnologia assistiva;

- Introduzir formas alternativas de comunicação;

- Prescrever órteses e próteses;

- Adaptar órteses e próteses;

- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico;

- Aperfeiçoar padrões faciais;

- Aperfeiçoar habilidades comunicativas;

- Aperfeiçoar voz;

- Estimular adesão e continuidade do tratamento;

- Reorientar condutas terapêuticas.

Atribuições típicas de orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis:

- Explicar procedimentos e rotinas;

- Demonstrar procedimentos e técnicas;

- Orientar técnicas ergonômicas;

- Verificar a compreensão da orientação;

- Esclarecer dúvidas;

- Visitar domicílios, escolas e locais de trabalho.

Atribuições típicas de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

- Caracterizar população-alvo;

- Analisar viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo;

- Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção;

- Planejar estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, etc.);

- Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade;

- Gerenciar programas e campanhas;

- Adotar medidas de precaução padrão;

- Estabelecer parâmetros de alta.

Atribuições típicas de executar atividades administrativas:

- Criar métodos de trabalho;

- Estabelecer metodologia de trabalho;

- Estabelecer capacidade de atendimento;

- Auditorar programas e serviços;

- Realizar perícia;

- Solicitar laudos, relatórios, pareceres;

- Participar de entidades de classes;

- Promover campanhas educativas;

- Elaborar manuais técnico-administrativos;

- Elaborar relatórios;

- Elaborar laudos;

- Emitir atestados.

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

3.6. CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição Sintética:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

Descrição Detalhada:

Atribuições típicas de prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos):

- Identificar população-alvo;

- Participar de diagnóstico interdisciplinar;

- Realizar inquérito alimentar;

- Coletar dados antropométricos;

- Solicitar exames laboratoriais;

- Interpretar indicadores nutricionais;

- Calcular gasto energético;

- Identificar necessidades nutricionais;

- Realizar diagnóstico dietético-nutricional;

- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;

- Realizar prescrição dietética;

- Prescrever complementos e suplementos nutricionais;

- Registrar evolução dietoterápica em prontuário;

- Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;

- Orientar familiares e cuidadores;

- Realizar acompanhamento nutricional;

- Dar alta em nutrição;

- Realizar atendimento domiciliar;

- Prover educação nutricional;

- Prover orientação nutricional.

Atribuições típicas de administrar unidades de alimentação e nutrição:

- Planejar cardápios;

- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;

- Supervisionar recepção de gêneros;

- Supervisionar controle de estoque;

- Transmitir instruções à equipe;

- Supervisionar pessoal operacional;

- Supervisionar preparo das refeições;

- Supervisionar distribuição das refeições;

- Verificar aceitação das refeições;

- Medir resto-ingestão;

- Executar procedimentos técnico-administrativos.

Atribuições típicas de efetuar controle higiênico-sanitário:

- Controlar higienização de pessoal, do ambiente, dos equipamentos e utensílios e dos alimentos;

- Controlar validade de produtos;

- Controlar qualidade de alimentos;

- Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);

- Solicitar análise microbiológica dos alimentos;

- Efetuar controles de saúde dos funcionários;

- Solicitar análise bromatológica dos alimentos;

- Efetuar visitas técnicas.

Atribuições típicas de planejar unidades de alimentação e nutrição:

- Descrever funções técnico-administrativas, normas de trabalho, rotinas operacionais, procedimentos;

- Elaborar receituário de preparações culinárias;

- Definir metodologia de trabalho;

- Reavaliar procedimentos e produtos;

- Elaborar manuais técnico-administrativos;

- Preparar material de divulgação;

- Preparar material educativo;

- Criar mecanismos de comunicação interna;

- Elaborar manuais de boas práticas;

- Enviar material de divulgação;

- Registrar informações;

- Redigir relatórios.

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

3.7. CARGO: PSICÓLOGO

Descrição Sintética:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Descrição Detalhada:

- Atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e Aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;

- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso;

- Prestar atendimento psicológico as crianças de escolas, centro de educação infantil e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos para Provimento:

- Instrução: Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente.

3.8. CARGO: PROFESSOR

Descrição Sumária das Funções

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções Específicas em Atividades de Docência

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

- Participa do planejamento geral da escola;

- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;

- Participa da escolha do livro didático;

- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

- Acompanha e orienta estagiários;

- Zela pela integridade física e moral do aluno;

- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

- Elabora projetos pedagógicos;

- Participa de reuniões interdisciplinares;

- Confecciona material didático;

- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;

- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;

- Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;

- Propicia aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;

- Participa do conselho de classe;

- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

- Incentiva o gosto pela leitura;

- Desenvolve a autoestima do aluno;

- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;

- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;

- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

- Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;

- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

- Participa da gestão democrática da unidade escolar;

- Executa outras atividades correlatas.

3.9. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Descrição Sumária das Funções:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;

- Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;

- Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;

- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções do Educador Infantil:

- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;

- Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;

- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;

- Divulga as experiências educacionais realizadas;

- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;

- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

- Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

3.10. CARGO: SECRETÁRIO(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Descrição Sintética:

Compreende as funções que têm como atribuição executar ou auxiliar na execução das tarefas administrativas em estabelecimento de ensino.

Descrição Detalhada:

Atribuições típicas da Divisão de Assistência Escolar:

- redigir ofícios e documentos escolares;

- fazer o livro-ponto dos professores e servidores da escola;

- protocolar documentos recebidos e expedidos;

- proceder à entrega de materiais aos servidores e professores;

- desenvolver atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

- informar e auxiliar os professores na preparação do livro de chamada e de documentos do SERE;

- preencher documentos escolares, como fichas individuais dos alunos, histórico escolar, requerimentos de matrícula e relatórios final;

- arquivar documentos;

- organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo e o registro de assentamento de alunos;

- controlar os horários de entrada e saída dos alunos e servidores da escola;

- receber mensalmente registro de classe dos professores com notas e frequência dos alunos;

- elaborar o boletim de frequência e de notas dos alunos;

- registrar as fichas individuais dos alunos, as notas e a frequência dos mesmos;

- lavrar a ata do Conselho de classe;

- participar de projetos e promoções da escola;

- organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos escolares;

- rever todo expediente a ser despachado e assinado;

- datilografar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores;

- auxiliar na elaboração de planos curriculares e de regimentos internos;

- comunicar à Direção qualquer irregularidades que venha a ocorrer na Secretaria;

- supervisionar os alunos durante o recreio;

- auxiliar na confecção de materiais didáticos e utilizados em datas comemorativas.

Atribuições gerais:

- Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos para Provimento:

- Instrução: Ensino Médio Completo;

- Conhecimentos em informática.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser efetuada no período compreendido conforme descrito no CRONOGRAMA – ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL entre as 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação localizado na Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras-Pr.

4.1.1. No ato da Inscrição o candidato deverá entregar preenchida e assinada à ficha de inscrição, constante no Anexo II, se deficiente o formulário do anexo IV, declaração do anexo V e se afrodescendente o formulário do anexo VIII.

4.1.2. Deverão apresentar cópias simples dos documentos descritos abaixo, acompanhados dos originais para conferência:

- Documento Identidade;

- Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF

- Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)

4.2. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.3. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.4. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.

4.5. A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

4.6. No ato da inscrição os documentos não serão analisados, sendo de responsabilidade do candidato a correta apresentação destes.

4.7. O candidato poderá se inscrever para somente um único cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1. As Pessoas com deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2. A pessoa com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "A pessoa deficiente de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor

que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

5.5.1. No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2. ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6. O candidato com de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8. Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato não será considerado como pessoa com deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10. Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE

6.1. Fica reservada à população afrodescendente o percentual correspondente a 10% (dez por cento) das vagas deste processo.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que, 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. Com previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente neste edital será adotado para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do mesmo.

6.4. Se, no resultado final deste processo seletivo público, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6.5. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida na Lei Federal Nº 12.990 de 9 de junho de 2014 terão assegurada a participação na concorrência geral do processo seletivo, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

6.6. Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao processo seletivo, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

6.7. São considerados como integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotípica.

I - A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia – ANEXO VIII.

6.8. O resultado classificatório terá, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.

6.9. A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de dez convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

6.10. Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

6.11. Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

7. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

7.1. Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.br.gov.br.

7.2. Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no anexo III e será apurada pela Comissão Organizadora.

8.2. Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais no ato da inscrição.

8.3. Os títulos deverão ser entregues no máximo até a quantidade prevista na tabela de pontuação.

8.3. Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

8.4. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

8.5. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

8.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

8.7. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do ANEXO III deste edital.

8.8. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo III deste edital.

8.9. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.

8.10. Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme anexo III deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

8.11. Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 5 (cinco) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

8.12. Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

8.13. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.14. Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.

8.15. Para comprovação de conclusão de graduação deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu bem como o histórico.

8.16. Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

8.17. Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente

registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

8.18. Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.19. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.20. A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

c) Mediante a apresentação da avaliação obtida pelo serviço prestado ao município concluído até a data final do contrato do PSS de 2024;

d) A comprovação de aprovação em concurso público, para o cargo de professor deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficias, não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).

e) Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários.

f) Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado por meio do Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.pr.gov.br. De acordo com a data do anexo I deste edital.

g) Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) pontuação obtida na avaliação pelo serviço prestado ao município concluído até a data final do contrato do PSS de 2024;

b) maior tempo de serviço na função, comprovados no ato de inscrição.

c) maior idade;

d) maior número de dependentes.

9.2. Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá em 03 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira uma lista geral, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro descendentes, obtida na avaliação de currículo e títulos, por nome, ordem classificatória e pontuação.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site www.pitangueiras.pr.gov.br.

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1. Será admitido recurso relativo a:

a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;

b) pontuação e classificação final;

c) erro material.

11.2. O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com ANEXO I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na AVENIDA CENTRAL, Nº 408, Centro, Pitangueiras-PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11.4. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.pr.gov.br.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

12.2. O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

12.3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

12.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

12.6. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo VI.

12.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.8. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços/dados atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

12.9. Ao ser convocado, se o candidato não for localizado conforme dados mencionados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Comprovar escolaridade mínima exigida;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, constante no anexo V;

l) Cumprir as determinações deste edital.

13.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) PIS ou PASEP, no e data de cadastramento (se já for cadastrado);

c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de eleitor;

g) Certidão de quitação eleitoral;

h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;

i) Comprovante da escolaridade exigida;

j) Comprovante dos requisitos exigidos;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuírem;

l) Comprovante de endereço atual;

m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF) excetuado as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13.3.1. O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

13.3.2. A declaração terá o seguinte texto: “Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente: Data: Assinatura”.

13.4. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONALA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISS

14.1. O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

14.2. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.3. As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

14.4. Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS13.

15.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12(doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final/homologação final no Diário Oficial do Município, pelo site www.pitangueiras.pr.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e caso não haja aprovados suficientes em Concurso Público em andamento para atender a demanda da Administração, conforme legislação vigente.

15.2. O prazo de contratação será por prazo determinado e terá a duração até 17 de dezembro de 2025, para os profissionais que estiveram lotados na Secretaria de Educação e até 20 de dezembro de 2025 para os que estiverem lotados nas demais Secretarias, podendo haver prorrogações excepcionais até findar o prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.2.1. Sendo disponibilizado resultado final do Concurso Público em andamento e o número de aprovados sendo superior a necessidade imediata da Administração

Municipal, este Processo Seletivo, bem como os contratos a ele vinculados, não serão prorrogados.

15.2.1.1. Neste caso, todos os contratos decorrentes deste Processo Seletivo vigentes serão encerrados em seu prazo determinado em 17/12/2025 e 20/12/2025 e/ou no caso de interesse de um das partes.

15.2.2. Sendo disponibilizado resultado final do Concurso Público em andamento e seu número de aprovados sendo igual ou inferior a necessidade imediata da Administração Municipal, este Processo Seletivo, bem como os contratos a ele vinculados, sofrerão prorrogações a critério e de acordo com as necessidades da Administração.

15.2.2.1. Neste caso, tantos contratos decorrentes deste Processo Seletivo quanto forem necessários para atender a demanda da Administração Municipal poderão ser prorrogados.

15.2.2.2. Não havendo necessidade de prorrogação de todos os contratos decorrentes deste Processo Seletivo vigentes, serão prorrogados tantos quanto necessários de acordo com a ordem de classificação deste PSS (do primeiro colocado em diante).

15.3. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de sessenta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

15.5. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

15.6. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

15.7. A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas somente a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

15.8. Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.9. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição

Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

15.10. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes deste edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 078/2024.

PITANGUEIRAS-PR, 19 de dezembro de 2024.

CAROLINE GARCIA

Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO Membro Comissão Especial de PSS	***MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ*** Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO Membro Comissão Especial de PSS	***SUELI REGINA RESQUETI*** Membro Comissão Especial de PSS

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do edital	23/12/2024
Inscrições	27 e 30/12/2024
Publicação das inscrições	07/01/2025
Recursos das inscrições	08/01/2025
Publicação final das inscrições	09/01/2025
Publicação dos Resultados	10/01/2025
Recurso do resultado	11 e 14/01/2025
Publicação de resultado final	15/01/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	**Sexo:**	**Estado Civil:**
Nº do RG:	**Órgão Expedidor:**	
Nº do CPF:	**Nº Título Eleitoral**	
Número de Filhos:	**Pessoas com Deficiência:** **( ) Sim ( ) Não**	**Tipo de Deficiência:**
Afrodescendente:	**( ) Sim**	**( ) Não**
Grau de Escolaridade:	**Email:**	
Endereço:		
Cidade e Estado:	**CEP:**	
Telefone Celular com DDD:	**Celular WhatsApp com DDD:**	
Opção:	( ) AGENTE DE ENDEMIAS ( ) ASSISTENTE SOCIAL ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ( ) EUCADOR INFANTIL 40h ( ) EDUCADOR INFANTIL 20h ( ) PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) ( ) FONOAUDIÓLOGO ( ) MERENDEIRA ( ) NUTRICIONISTA ( ) PSICÓLOGO ( ) SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR	

Declaração:	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no processo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS nº 001/2024.	
Data:	**Assinatura:**

ANEXO III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
2º Curso Superior	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**05 PONTOS**	**05 PONTOS**
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos cinco anos.	08h à 30h= 02 pontos 31h à 45h= 03 pontos 46h à 60h= 05 pontos Acima de 60h= 10 pontos	**20 PONTOS**
	Curso na área de consciência fonológica e/ou consciência fonêmica com carga horária mínima de 4h	08h à 30h= 02 pontos 31h à 45h= 03 pontos 46h à 60h= 05 pontos Acima de 60h= 10 pontos	**20 PONTOS**
Pós-Graduação na Área de Educação	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	**5 PONTOS**	**15 PONTOS**
Mestrado / Doutorado na Área de Educação	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**10 PONTOS**	**10 PONTOS**
Tempo de Serviço conforme descrito no item 8 deste Edital	1) Rede Particular de ensino: carteira de trabalho e previdência social (CTPS)	10 pontos por ano completo trabalhado e 05 pontos para anos não completos a partir de 06 meses	**26 PONTOS**
	2) Rede pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em ano, meses e dias.	Pontuação computada a partir da nota 7(sete) na avaliação do PSS de 2024, considerando a somatória de 1(um) ponto por nota	**4** **PONTOS**
	3) Avaliação da qualidade do serviço prestado ao município no PSS de 2024.		
TOTAL			**100 PONTOS**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME:_____

Nº RG:_____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. ( )Deficiência física;

2. ( ) Deficiência auditiva;

3. ( ) Deficiência visual;

4. ( ) Deficiência múltipla.

_____

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / _____

Assinatura:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____ **DECLARO**:

1 - Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2 - Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3 - Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4 - Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Pitangueiras, ____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

Termo de Desistência

PITANGUEIRAS, _____/_____/____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado por meio PSS nº. 001/2024, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____/ _____ / _____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

_____

Nome do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

PITANGUEIRAS, ____ de _____ de_____

_____.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE AFRODESCENDENTE

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro(a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e posteriores alterações para o cargo _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

PROTOCOLO

_____ protocolou a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024, em __/___/_____. A inscrição contém _____ folhas de documentos que serão submetidos à análise para deferimento ou indeferimento.

_____

Assinatura do Funcionário Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:10DED3D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 97/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024, Edição 3177, Código Identificador: 98437483, como segue:

No preâmbulo do edital:

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$36.733,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais).

Passa a ler:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$56.786,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

No item 19.1 do edital:

Onde se lê:

R$36.733,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais).

Passa-se a ler:

R$56.786,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

No anexo I do edital:

Onde se lê:

EQUIPAMENTOS SAÚDE						
ITEM	**Nº (DISPONÍVEL NA LISTA RENEM SIM OU NÃO)**	**TIPO**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SIM 11199	MEDICO ASSISTENCIAL	2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	R$ 11.105,00	R$ 22.210,00
2	SIM 79	**MÉDICO ASSISTENCIAL**	6	ESTETOCÓPIO DE PINARD	R$ 109,00	R$ 654,00
3	SIM 428	MEDICO ASSISTENCIAL	1	GLICOSIMETRO	R$ 121,00	R$ 121,00
4	SIM 2729	GERAIS	1	RÉLOGIO DE PAREDE	R$ 146,00	R$ 146,00
5	SIM 1165	GERAIS	1	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	R$ 1.658,00	R$ 1.658,00
6	SIM 10270	MÉDICO ASSISTENCIAL	1	APARELHO DE BIOIMPEDANCIA	R$ 217,00	R$ 217,00
7	SIM 1820	GERAIS	3	BEBEDOURO	R$ 1.112,00	R$ 3.336,00
8	SIM 11444	MEDICO ASSISTENCIAL	1	ESCADA PARA REABILITAÇÃO	R$ 3.140,00	R$ 3.140,00
9	SIM3001	MEDICO ASSISTENCIAL	1	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 3.977,00	R$ 3.977,00

10	SIM 586	MEDICO ASSISTENCIAL	7	NEBULIZADOR PORTATIL	R$ 182,00	R$ 1.274,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.733,00**	

Passa-se a ler:

EQUIPAMENTOS SAÚDE						
ITEM	**Nº (DISPONÍVEL NA LISTA RENEM SIM OU NÃO)**	**TIPO**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SIM 11199	MEDICO ASSISTENCIAL	2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	R$ 11.105,00	R$ 22.210,00
2	SIM 79	**MÉDICO ASSISTENCIAL**	6	ESTETOCÓPIO DE PINARD	R$ 109,00	R$ 654,00
3	SIM 428	MEDICO ASSISTENCIAL	1	GLICOSIMETRO	R$ 121,00	R$ 121,00
4	SIM 2729	GERAIS	1	RÉLOGIO DE PAREDE	R$ 146,00	R$ 146,00
5	SIM 1165	GERAIS	1	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	R$ 1.658,00	R$ 1.658,00
6	SIM 10270	MÉDICO ASSISTENCIAL	1	APARELHO DE BIOIMPEDANCIA	R$ 217,00	R$ 217,00
7	SIM 1820	GERAIS	3	BEBEDOURO	R$ 1.112,00	R$ 3.336,00
8	SIM 11444	MEDICO ASSISTENCIAL	1	ESCADA PARA REABILITAÇÃO	R$ 3.140,00	R$ 3.140,00
9	SIM3001	MEDICO ASSISTENCIAL	1	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 3.977,00	R$ 3.977,00
10	SIM 586	MEDICO ASSISTENCIAL	7	NEBULIZADOR PORTATIL	R$ 182,00	R$ 1.274,00
11	SIM 2569	INFRAESTRUTURA	10	AR CONDICIONADO	R$ 1.843,00	R$ 18.430,00
12	SIM 11198	GERAIS	1	COMPRESSOR DE AR	R$ 1.623,00	R$ 1.623,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.786,00**	

No aviso de licitação:

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO: R$ 36.733,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais).

Passa-se a ler:

VALOR MÁXIMO: R$56.786,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A6128A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2851

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2851

Data: 17 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - O Orçamento do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, referente aos Poderes do Município, seus fundos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 108.086.241,41 (Cento e oito milhões, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavo).

Artigo 2º - As Receitas totais estimadas nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuída:

I – R$ 91.281.241,41 (Noventa e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLAVIVO.

II – R$ 16.805.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – FUNPREV.

Artigo 3º - A Receita Pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		**89.781.241,41**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**13.375.553,01**
	CONTRIBUIÇÕES	**1.545.000,00**
	RECEITA PATRIMONIAL	**1.051.000,00**
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**85.089.688,40**
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**100.000,00**
	(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(11.380.000,00)**

RECEITAS DE CAPITAL		**1.500.000,00**
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.000.000,00**
	ALIENAÇÕES DE BENS	**500.000,00**

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA			**91.281.241,41**
II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**13.000.000,00**	
	RECEITAS PATRIMONIAIS	**3.700.000,00**	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**105.000,00**	
SOMA 16.805.000,00			
TOTAL			**16.805.000,00**

Artigo 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		
	LEGISLATIVA	**3.000.000,00**
PODER EXECUTIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	**540.000,00**
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**10.582.431,81**
	SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.330.000,00**
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	**105.000,00**
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**6.245.000,00**
	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**8.179.500,00**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**28.412.079,35**
	SECRETARIA DE ESPORTES	**1.675.000,00**
	SECRETARIA DE SAÚDE	**23.053.954,85**
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.301.000,00**
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**2.958.121,00**
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	**760.000,00**
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**964.154,40**
	SECRETARIA DE CULTURA	**1.175.000,00**
TOTAL		**91.281.241,41**

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	
APOSENTADORIAS DO RPPS	**10.000.000,00**
PENSÕES DO RPPS	**5.000.000,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	**500.000,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	**20.000,00**
DIÁRIAS – CIVIL	**15.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**10.000,00**
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**300.000,00**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F	**50.000,00**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	**300.000,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**10.000,00**
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P.J.	**200.000,00**
COMPENSAÇÕES AO RGPS	**100.000,00**
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**150.000,00**

TOTAL	**16.805.000,00**

Artigo 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

Artigo 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

I – **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2025 em R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais);

II – **Fundo Municipal de Assistência Social** – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 667/91, **Restruturado pela Lei Municipal nº 1537 de 11/08/2010**, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2025 no valor de R$ 23.053.954,85 (Vinte e três milhões, cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavo);

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R$ 16.805.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinco mil reais);

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, e dos Fundos Municipais autorizado, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2835 de 02/07/2024 e nós termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos temos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite previsto em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Parágrafo 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite previsto no inciso III deste artigo, da despesa autorizada, no âmbito do Poder

Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Planalto e o Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia Ato a que se refere o caput deste parágrafo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários contábeis.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10º - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes e com o layout e Notas do Sistema SIM/AM 2025, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12º - Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Artigo 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:978B3966

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO LINK LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 039/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 039/2024, celebrado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 112.511,50 (cento e doze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 115.406,50 (cento quinze mi, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	01	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante,	urca	UN	200	5,15	1.030,00

		fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante à marca ipê.					
02	43	FRALDA DE PANO, medindo 60cm x 60cm, tecido 100% algodão.	incofral	UN	200	4,75	950,00
02	41	PORTA FILTRO PARA CAFÉ nº 103, material plástico.	3 corações	UN	150	6,10	915,00
TOTAL 2.895,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 115.406,50 (cento quinze mi, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN

Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM RG

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3714571B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KF ANTONELLI LTDA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e KF ANTONELLI LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 037/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 8.711,00 (oito mil e setecentos e onze reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 037/2024, celebrado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 48.391,80 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 57.102,80 (cinquenta e sete mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	01	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Composição: associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda/floral e veículo aquoso. Galão capacidade mínima de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na ANVISA.	SIPROLIMP	UN	300	7,77	2.331,00
02	12	PILHA AAA PALITO - alcalina alkaline. Característica do produto químico sistema: dióxido de alcalino zinco / manganês (zn / mno2) designação: ansi 1604a, iec 6lr6voltagem nominal:9v temperatura alcance: -20 ° c a 54 ° c (-4 ° f a 130 ° f) peso: 45 gramas volume: 22,8 cm3 terminais: snap prazo de validade: 5 anos (85% da capacidade) metais pesados conteúdo: não adicionou mercúrio, cádmio ou chumbo. KIT COM 4 UNIDADES CADA.	OUROLUX	KIT	200	5,75	1.150,00
02	16	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 3 kg. Rolo com 100 unidades.	TUBESPACK	RL	100	4,00	400,00
02	17	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	TUBESPACK	UN	100	4,90	490,00
02	11	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 metros de comprimento, espessura de 0,11 mícron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOMPACK	UN	100	5,60	560,00
02	04	DETERGENTE NEUTRO recomendado para a limpeza geral na copa e cozinha, remove com facilidade gorduras animais, vegetais e minerais. ação desengordurante, excelente resultado em sujeiras de fácil remoção o produto já vem pronto para uso facilitando o uso no dia-a-dia, com ph neutro e alto poder de limpeza, excelente poder de remoção de gorduras. Detergente de aspecto líquido viscoso, indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. embalado em Frasco plástico transparente de 5 litros. composição: componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio) e glicerina; coadjuvantes: conservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. deve possuir n° de notificação da anvisa/ms impresso no rótulo. o produto deve possuir as seguintes características: ph entre 6,5 e 7,5; viscosidade de 300 cp a 500 cp; matéria ativa aniônica entre 8,0% e 10,0%, baseado nas características do produto referência ypê, da fabricante química amparo Ltda., comprovadas por laudo técnico expedido por laboratório idôneo registrado junto à ANVISA	SIPROLIMP	UN	300	12,60	3.780,00
TOTAL 8.711,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 57.102,80 (cinquenta e sete mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

KF Antonelli LTDA

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CFCCD8AD

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 036/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.168,50 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 036/2024, celebrado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como

importe o valor de R$ 45.189,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 49.357,50 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	05	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40) m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.	captive	UN	150	19,80	2.970,00
02	06	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA TAMANHO ADULTO Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,45x0,70) m; com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.	captive	UN	150	7,99	1.198,50
TOTAL 4.168,50							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 49.357,50 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN

Elias Rafael Fritzen ME

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2DCA91D8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 034/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 034/2024, celebrado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 161.180,00 (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	02	AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-cfc (inofensivo à camada de ozônio). Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml.	KELDRIN	UN	200	9,90	1.980,00
TOTAL 1.980,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 161.180,00 (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ITELVINA FATIMA CANEI

Distribuidora Tio Ivo LTDA

Testemunhas:

_____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F769E5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Jussara - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jussara, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022,

solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 19/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Jussara, no percentual de 7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 18 de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo Até 10	Unidade mínimo	Residencial R$ m³ 29,00	Percentual de esgoto 60%
11 a 15	m³	5,57	60%
16 a 30	m³	6,77	60%
31 a 50	m³	8,54	60%
>51	m³	10,66	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo Até 10	Unidade mínimo	Comercial/Industrial/Publica R$ m³ 29,00	Percentual Esgoto 60%
>10	m³	7,59	60%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo Até 10	Unidade mínimo	Poderes Públicos R$ m³ 71,58	Percentual Esgoto 60%
>10	m³	7,59	60%

TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS					
LIGAÇÕES DE ÁGUA	**À VISTA**	**2 PGTOS**	**3 PGTOS**	**4 PGTOS**	**6 PGTOS**
Diâmetro de ligações para todas as categorias	307,79	153,90	108,96	85,95	61,32
Total em reais	307,79	307,79	326,87	343,79	367,93

LIGAÇÕES DE ESGOTO	**A VISTA**
Diâmetro de ligações para todas as categorias	00,00

DISCRIMINAÇÃO (OUTRAS TAXAS)	**VALOR (R$)**
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
- No cavalete por falta de pagamento Diurno	32,38
- No cavalete por falta de pagamento Noturno	54,97
- No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	69,01
DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	23,35
AFERIÇÃO DE HIDROMETROS	32,37
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
- De encanador	35,97
- De auxiliar	22,36
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	171,89
- Custo fixo de consumo superior a 15 dias	289,49
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Hora do encanador + material empregado
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via da conta de água	3,39
- Transferência de nome a pedido do usuário	3,39
- Emissão do comprovante de residência a pedido do usuário	3,99
SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	
-Valor hora/máquina de trabalho	199,77
TAXA DE LIXO MENSAL	7,69
LIMPEZA DE FOSSA – Por viagem (3.000 litros)	85,94
HIDROMETRO QUEBRADO	120,94
HIDROMETRO AVARIADO/VIOLADO	213,88

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:1C1FE699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA CARGOS COMISSIONADOS

DECRETO Nº. 165/2024

SÚMULA: Exonera Cargos Comissionados.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os cargos comissionados de Secretários, Diretores de Divisão, Chefes de Seção e Assessor Jurídico, a partir de 31/12/2024, conforme tabela abaixo:

ELENICE DE FÁTIMA A. BORSATTO	**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	Diretora de Divisão Administrativa
CLEVERSON ANTONIO CANDIDO	Diretor de Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ	**Secretária Municipal de Saúde**
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	Diretora de Divisão de Assistência Básica
ALESSANDRA O. PEREIRA DA SILVA	Diretora de Divisão de Assistência Hospitalar
HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA	Chefe de Seção de Vigilância em Saúde
FABIANO DOMINGOS REGINI	Chefe de Seção de Atendimento
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	Chefe de Seção de Saúde Bucal
ARIANA LEITE CHAVES	**Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social**
PEDRO MARCOS REGINI NETO	Diretor de Divisão do Trabalho
MARIA JURACI PERIPOLLI	Chefe de Seção da Criança e do Adolescente
AMANDA ALVES DOS SANTOS	Chefe de Seção de Segurança Alimentar
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	Chefe de Seção do CREAS
MATHEUS FELIX POLINI	Chefe de Seção do CRAS
JOSÉ ANTONIO DE A.RODRIGUES	Chefe de Seção do SCFV
ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO	**Secretário Municipal de Administração Geral**
SANDRA REGINA SMANIOTTO	Assessora Jurídica
ADRIANA APARECIDA COELHO	Diretora de Divisão de Tesouraria
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	Diretora de Divisão de Recursos Humanos
JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	Diretor de Divisão Contabilidade e Orçamento
FÁBIO FERREIRA DE SANTIAGO	Diretor de Divisão de Fiscalização e Tributos
CARLA SORAYA BORSATTO	Diretora de Divisão de Projetos e Convênios
MONICA ISABEL DE NOVAES	Diretora de Divisão de Licitação e Compras
DAVI BORGES DA SILVA	Diretor de Divisão de Comunicação e Marketing
ÉDER VIANA DA SILVA	Controlador Interno
ELAINE C. DA PAIXAO LENZ	Chefe de Seção de Empenho e Liquidação
OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	Chefe de Seção de Tributos
EDENILDA BORGES DA S. DOS SANTOS	Chefe de Seção de Cadastro e Protocolo
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	Chefe de Seção de Patrimônio
SILVANA BORGES OLIVEIRA	Chefe de Seção de Almoxarifado
JONATAS BERNARDES PERIPOLLI	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
GUTO RENATO BERTO	Diretor de Divisão do Turismo
LENON CANASSA	Diretor de Divisão de Meio Ambiente
ADRIANO TOLEDO PIZA	Diretor de Divisão de Agricultura e Pecuária
OSMÁRCIA LOURDES M. DA SILVA	Diretora de Divisão da Pesca
RENAN ALVES DAINEZI	**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Diretor de Divisão de Transporte e Rodoviário**
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	Diretora de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
MÁRCIO VALDIR SCHMITT	Chefe de Seção de Urbanismo e Limpeza Pública
GILBERTO ALVES BATISTA	Chefe de Seção de Máquinas e Equipamentos
RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	Chefe de Seção de Veículos
CLAUDINEY NERY DA SILVA	**Secretário Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C0067DA9

LICITAÇÃO
EXTRATO 314/2024

Pregão Eletrônico Nº.53/2024

CONTRATO Nº 314/2024

VALIDADE: 18/12/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17, AVENIDA BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - bairro: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileiro, portador da RG nº 106XXX9XX SESPPR e CPF 096.XXX.829-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 03 tratores agricolas, Convenio SEAB 614/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRATOR AGRÍCOLA, novo, 4x4, motor a diesel, turbo, com potência mínima de 80 cv, cabinado, ar condicionado, mínimo de 4 cilindros, transmissão mínimo de 08 (oito) marchas à frente e 02 (duas) à ré, reversor mecânico de série, tomada de força independente com acionamento mecânico, levante hidráulico 3 pontos com redutor de velocidade, capacidade mínima de 2.100 kg, direção hidráulica, freios a disco banhados à óleo, contrapesos dianteiros e traseiros tanque de combustível mínimo de 100 litros, rodagem dianteira 12.4-24 R1 e traseira 18.4-30 R1, equipado com arco e segurança e toldo, garantia mínima de 01 ano.	UNID	3	196.250,00	588.750,00	BUDNY/8040 SL CABINADO COM AR CONDICIONADO
				TOTAL:	588.750,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES		***CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA***
Prefeito Municipal		Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA010800

LICITAÇÃO
EXTRATO 315/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2024

VENCIMENTO: 18/12/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 54/2024, publicada no DOM de 18/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.905.014/0001-69, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1893 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MAICON DOUGLAS PARISE, brasileiro, portador da RG nº 9XXX508X e CPF 076.XXX.289-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REPOSIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS OU ACESSÓRIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 5 – OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

LOTE 05 – COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca/Espec
1	CONSERTO DE PNEU - 12-4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 dianteiro trator	SERV	20,00	R$ 98,78	1.975,60	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA	SERV	15,00	R$ 13,96	209,40	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA 12,5/80 - ARO 18 - DIANTEIRO RETRO	SERV	60,00	R$ 115,32	6.919,20	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA 14,9 ARO 28	SERV	5,00	R$ 140,16	700,80	PRÓPRIA
5	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	30,00	R$ 180,33	5.409,90	PRÓPRIA
6	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32 QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	20,00	R$ 358,00	7.160,00	PRÓPRIA
7	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	40,00	R$ 28,49	1.139,60	PRÓPRIA
8	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	60,00	R$ 33,08	1.984,80	PRÓPRIA
9	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	40,00	R$ 52,89	2.115,60	PRÓPRIA
10	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	10,00	R$ 252,00	2.520,00	PRÓPRIA
11	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 20,22 e 22,5	SERV	70,00	R$ 57,42	4.019,40	PRÓPRIA
12	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 20,22 E 22,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	20,00	R$ 205,34	4.106,80	PRÓPRIA
13	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 24, 25, 30 E 32 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	50,00	R$ 323,00	16.150,00	PRÓPRIA
14	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 24,25, 30 E 32	SERV	150,00	R$ 148,37	22.255,50	PRÓPRIA
15	CONSERTO DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	20,00	R$ 58,13	1.162,60	PRÓPRIA
16	MONTAGEM DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	20,00	R$ 287,22	5.744,40	PRÓPRIA
17	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	40,00	R$ 28,65	1.146,00	PRÓPRIA
18	MONTAGEM DE PNEUS 12.5/80 - ARO 18 - DIANTEIRO RETRO	SERV	20,00	R$ 100,80	2.016,00	PRÓPRIA
19	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	40,00	R$ 26,15	1.046,00	PRÓPRIA
20	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	10,00	R$ 51,73	517,30	PRÓPRIA
21	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	30,00	R$ 48,70	1.461,00	PRÓPRIA
22	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	40,00	R$ 54,46	2.178,40	PRÓPRIA
23	MONTAGEM DE PNEUS ARO 24, 25, 30 E 32	SERV	50,00	R$ 145,34	7.267,00	PRÓPRIA
24	SERVIÇO DE COLOCAR AGUA EM PNEUS DE TRATOR	SERV	15,00	R$ 40,00	600,00	PRÓPRIA
25	TROCA DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	10,00	R$ 450,00	4.500,00	PRÓPRIA
26	TROCA DE PNEUS - ARO 20, 22 E 22,5	SERV	30,00	R$ 52,23	1.566,90	PRÓPRIA
27	TROCA DE PNEUS 12,4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 DIANTEIRO TRATOR	SERV	6,00	R$ 76,67	460,02	PRÓPRIA
28	TROCA DE PNEUS 12.5/80 - ARO 18 DIANTEIRO RETRO	SERV	12,00	R$ 93,90	1.126,80	PRÓPRIA
29	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	20,00	R$ 20,40	408,00	PRÓPRIA
30	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	20,00	R$ 29,50	590,00	PRÓPRIA

31	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	20,00	R$ 46,62	932,40	PRÓPRIA
32	TROCA DE PNEUS ARO 24, 25 E 30 E 32	SERV	25,00	R$ 117,57	2.939,25	PRÓPRIA
33	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	5.000,00	R$ 3,67	18.350,00	PRÓPRIA
34	BICO - ARO 13 E 14	UNID	15,00	R$ 13,62	204,30	VIPAL
35	BICO - ARO 15 E 16	UND	20,00	R$ 27,56	551,20	VIPAL
36	BICO - ARO 24 - MOTONIVELADORA	UNID	10,00	R$ 62,61	626,10	VIPAL
37	BICO - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	20,00	R$ 63,33	1.266,60	VIPAL
38	BICO - PNEU 17,5	UNID	20,00	R$ 63,33	1.266,60	VIPAL
39	BICO - TRATOR	UNID	5,00	R$ 55,00	275,00	VIPAL
40	BICO ARO 25 - PA CARREGADEIRA, RESTROESCAVADEIRA	UNID	15,00	R$ 92,33	1.384,95	VIPAL
41	Bico aro 25 pá carregadeira NEW HOLLAND	UNID	6,00	R$ 92,33	553,98	VIPA
42	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	5,00	R$ 129,94	649,70	QBOM
43	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	5,00	R$ 155,67	778,35	QBOM
44	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 14.9-24	UND	4,00	R$ 383,21	1.532,84	QBOM
45	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 14.9-28	UND	4,00	R$ 388,93	1.555,72	QBOM
46	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-26	UND	4,00	R$ 606,72	2.426,88	QBOM
47	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-30	UND	4,00	R$ 634,67	2.538,68	QBOM
48	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 18.4-34	UND	4,00	R$ 512,67	2.050,68	QBOM
49	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 24.5-32	UND	4,00	R$ 1.118,34	4.473,36	QBOM
50	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 7.50 - 18	UND	8,00	R$ 115,00	920,00	QBOM
51	CÂMARA DE AR NOVA ARO 13	UNID	5,00	R$ 111,63	558,15	QBOM
52	TIP-TOP Nº 04	UNID	20,00	R$ 32,18	643,60	VIPAL
53	TIP-TOP Nº 05	UNID	20,00	R$ 52,87	1.057,40	VIPAL
54	TIP-TOP Nº 06	UNID	25,00	R$ 67,89	1.697,25	VIPAL
55	TIP-TOP Nº 08	UNID	25,00	R$ 76,87	1.921,75	VIPAL
56	TIP-TOP Nº 09	UNID	25,00	R$ 76,98	1.924,50	VIPAL
57	TIP-TOP Nº 10	SERV	25,00	R$ 79,96	1.999,00	VIPAL

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES		***MAICON DOUGLAS PARISE***
Prefeito Municipal		contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6BB32C49

LICITAÇÃO
EXTRATO 316/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2024

VENCIMENTO: 18/12/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 54/2024, publicada no DOM de 18/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOACIR VIGANIGO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.XXX.349-X SSPPR e CPF 869.XXX.249-XX indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REPOSIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS OU ACESSÓRIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 1: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	18	R$ 28,49	R$ 512,82	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	15	R$ 33,08	R$ 496,20	PRÓPRIA
3	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	10	R$ 28,65	R$ 286,50	PRÓPRIA
4	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	15	R$ 26,15	R$ 392,25	PRÓPRIA
5	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	20	R$ 20,40	R$ 408,00	PRÓPRIA
6	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	15	R$ 29,50	R$ 442,50	PRÓPRIA
7	BICO - ARO 13 E 14	UNID	12	R$ 13,62	R$ 163,44	ROTA
8	BICO - ARO 15 E 16	UND	10	R$ 27,56	R$ 275,60	TORA
9	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	10	R$ 129,94	R$ 1.299,40	QBOM
10	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	8	R$ 155,67	R$ 1.245,36	QBOM
11	TIP-TOP Nº 04	UNID	6	R$ 32,18	R$ 193,08	VIPAL
12	TIP-TOP Nº 05	UNID	6	R$ 52,87	R$ 317,22	VIPAL
13	TIP-TOP Nº 06	UNID	6	R$ 67,89	R$ 407,34	VIPAL
				TOTAL:	R$ 6.439,71	

LOTE 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

LOTE 2: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA	SERV	10	R$ 13,96	R$ 139,60	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	80	R$ 28,49	R$ 2.279,20	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	50	R$ 33,08	R$ 1.654,00	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	70	R$ 52,89	R$ 3.702,30	PRÓPRIA
5	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	30	R$ 252,00	R$ 7.560,00	PRÓPRIA
6	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 20,22 e 22,5	SERV	100	R$ 57,42	R$ 5.742,00	PRÓPRIA
7	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 20,22 E 22,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	50	R$ 205,34	R$ 10.267,00	PRÓPRIA
8	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	40	R$ 28,65	R$ 1.146,00	PRÓPRIA
9	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	50	R$ 26,15	R$ 1.307,50	PRÓPRIA
10	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	60	R$ 48,70	R$ 2.922,00	PRÓPRIA
11	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	70	R$ 54,46	R$ 3.812,20	PRÓPRIA
12	TROCA DE PNEUS - ARO 20, 22 E 22,5	SERV	80	R$ 52,23	R$ 4.178,40	PRÓPRIA
13	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	30	R$ 20,40	R$ 612,00	PRÓPRIA
14	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00	PRÓPRIA
15	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	60	R$ 46,62	R$ 2.797,20	PRÓPRIA
16	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	3.000	R$ 3,67	R$ 11.010,00	PRÓPRIA
17	BICO - ARO 13 E 14	UNID	20	R$ 13,62	R$ 272,40	ROTA
18	BICO - ARO 15 E 16	UND	15	R$ 27,56	R$ 413,40	ROTA
19	BICO - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	30	R$ 63,33	R$ 1.899,90	ROTA
20	BICO - PNEU 17,5	UNID	20	R$ 63,33	R$ 1.266,60	ROTA
21	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	16	R$ 129,94	R$ 2.079,04	QBOM
22	TIP-TOP Nº 05	UNID	15	R$ 52,87	R$ 793,05	VIPAL
23	TIP-TOP Nº 06	UNID	30	R$ 67,89	R$ 2.036,70	VIPAL
				TOTAL:	R$ 69.365,49	

LOTE 3 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

LOTE 3: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	20	R$ 28,49	R$ 569,80	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	8	R$ 33,08	R$ 264,64	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	14	R$ 52,89	R$ 740,46	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	3	R$ 252,00	R$ 756,00	PRÓPRIA
5	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	8	R$ 28,65	R$ 229,20	PRÓPRIA
6	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	20	R$ 26,15	R$ 523,00	PRÓPRIA
7	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	10	R$ 48,70	R$ 487,00	PRÓPRIA
8	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	8	R$ 20,40	R$ 163,200	PRÓPRIA
9	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	8	R$ 29,50	R$ 236,00	PRÓPRIA
10	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	12	R$ 46,62	R$ 559,44	PRÓPRIA
11	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00	PRÓPRIA
12	BICO - ARO 13 E 14	UNID	6	R$ 13,62	R$ 81,72	ROTA
13	BICO - ARO 15 E 16	UND	3	R$ 27,56	R$ 82,68	ROTA
14	BICO - PNEU 17,5	UNID	4	R$ 63,33	R$ 253,32	ROTA
15	TIP-TOP Nº 04	UNID	2	R$ 32,18	R$ 64,36	VIPAL
				TOTAL:	R$ 6.845,82	

LOTE 4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTE 4: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEU - 12-4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 dianteiro trator	SERV	20	R$ 98,78	R$ 1.975,60	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA	SERV	6	R$ 13,96	R$ 83,76	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA 14,9 ARO 28	SERV	20	R$ 140,16	R$ 2.803,20	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32	SERV	10	R$ 180,33	R$ 1.803,30	PRÓPRIA
5	CONSERTO DE PNEUS 23.5-25 E PNEUS 24.5-32 QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	10	R$ 358,00	R$ 3.580,00	PRÓPRIA
6	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	30	R$ 28,49	R$ 854,70	PRÓPRIA
7	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	30	R$ 33,08	R$ 992,40	PRÓPRIA
8	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 24, 25, 30 E 32 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	10	R$ 323,00	R$ 3.230,00	PRÓPRIA
9	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 24,25, 30 E 32	SERV	10	R$ 148,37	R$ 1.483,70	PRÓPRIA
10	CONSERTO DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	10	R$ 58,13	R$ 581,30	PRÓPRIA
11	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	10	R$ 28,65	R$ 286,50	PRÓPRIA
12	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 18 DIANTEIRO DO TRATOR	SERV	10	R$ 51,73	R$ 517,30	PRÓPRIA
13	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	10	R$ 54,46	R$ 544,60	PRÓPRIA
14	SERVIÇO DE COLOCAR AGUA EM PNEUS DE TRATOR	SERV	4	R$ 40,00	R$ 160,00	PRÓPRIA
15	TROCA DE PNEUS 12,4 E 14,9 R 24, 12,4 R 28, 18,4 R 26 DIANTEIRO TRATOR	SERV	8	R$ 76,67	R$ 613,36	PRÓPRIA
16	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	30	R$ 20,40	R$ 612,00	PRÓPRIA
17	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	10	R$ 29,50	R$ 295,00	PRÓPRIA
18	BICO - ARO 13 E 14	UNID	13	R$ 13,62	R$ 177,06	ROTA
19	BICO - ARO 15 E 16	UND	8	R$ 27,56	R$ 220,48	ROTA
20	BICO - TRATOR	UNID	8	R$ 55,00	R$ 440,00	ROTA
21	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	8	R$ 129,94	R$ 1.039,52	QBOM
22	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	8	R$ 155,67	R$ 1.245,36	QBOM
23	CAMARA DE AR NOVA - PARA PNEU 24.5-32	UND	4	R$ 1.118,34	R$ 4.473,36	QBOM
24	CÂMARA DE AR NOVA ARO 13	UNID	8	R$ 111,63	R$ 893,04	QBOM
25	CAMARA DE AR NOVA - ARO 22	UNID	6	R$ 79,96	R$ 479,76	QBOM
				TOTAL:	R$ 29.385,30	

LOTE 6 – SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

LOTE 6: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	18	R$ 28,49	R$ 512,82	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	30	R$ 33,08	R$ 992,40	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	10	R$ 52,89	R$ 528,90	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	5	R$ 252,00	R$ 1.260,00	PRÓPRIA
5	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 20,22 e 22,5	SERV	5	R$ 57,42	R$ 287,10	PRÓPRIA
6	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 20,22 E 22,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	5	R$ 205,34	R$ 1.026,70	PRÓPRIA
7	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	10	R$ 28,65	R$ 286,50	PRÓPRIA
8	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	15	R$ 26,15	R$ 392,25	PRÓPRIA
9	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	5	R$ 48,70	R$ 243,50	PRÓPRIA
10	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	5	R$ 54,46	R$ 272,30	PRÓPRIA
11	TROCA DE PNEUS - ARO 20, 22 E 22,5	SERV	5	R$ 52,23	R$ 261,15	PRÓPRIA
12	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	25	R$ 20,40	R$ 510,00	PRÓPRIA
13	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	25	R$ 29,50	R$ 737,50	PRÓPRIA
14	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	25	R$ 46,62	R$ 1.165,50	PRÓPRIA
15	BICO - ARO 13 E 14	UNID	12	R$ 13,62	R$ 163,44	ROTA
16	BICO - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	5	R$ 63,33	R$ 316,65	ROTA
17	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	10	R$ 129,94	R$ 1.299,40	QBOM
18	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	8	R$ 155,67	R$ 1.245,36	QBOM
19	TIP-TOP Nº 04	UNID	20	R$ 32,18	R$ 643,60	VIPAL
20	TIP-TOP Nº 05	UNID	20	R$ 52,87	R$ 1.057,40	VIPAL
21	TIP-TOP Nº 06	UNID	20	R$ 67,89	R$ 1.357,80	VIPAL
22	TIP-TOP Nº 09	UNID	20	R$ 76,98	R$ 1.539,60	VIPAL

23	TIP-TOP Nº 10	SERV	20	R$ 79,96	R$ 1.599,20	VIPAL
				TOTAL:	R$ 17.699,07	

LOTE 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 7: **COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00%**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 13 E 14	SERV	70	R$ 28,49	R$ 1.994,30	PRÓPRIA
2	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 15 E 16	SERV	70	R$ 33,08	R$ 2.315,60	PRÓPRIA
3	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5	SERV	10	R$ 52,89	R$ 528,90	PRÓPRIA
4	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 17,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	10	R$ 252,00	R$ 2.520,00	PRÓPRIA
5	CONSERTO DE PNEUS - CAMARA ARO 20,22 e 22,5	SERV	10	R$ 57,42	R$ 574,20	PRÓPRIA
6	CONSERTO DE PNEUS - CÂMARA ARO 20,22 E 22,5 - QUANDO REALIZADO FORA DA BORRACHARIA NUM RAIO DE ATÉ 32 KM	SERV	10	R$ 205,34	R$ 2.053,40	PRÓPRIA
7	Conserto de pneus - câmara Honda BIZ 110 e Honda FAN 150	SERV	20	R$ 26,95	R$ 539,00	PRÓPRIA
8	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 15 E 16	SERV	220	R$ 28,65	R$ 6.303,00	PRÓPRIA
9	Montagem de pneus - Honda BIZ 110 e Honda FAN 150	SERV	35	R$ 24,76	R$ 866,60	PRÓPRIA
10	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	200	R$ 26,15	R$ 5.230,00	PRÓPRIA
11	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERV	10	R$ 48,70	R$ 487,00	PRÓPRIA
12	MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22 E 22,5	SERV	20	R$ 54,46	R$ 1.089,20	PRÓPRIA
13	TROCA DE PNEUS - ARO 20, 22 E 22,5	SERV	10	R$ 52,23	R$ 522,30	PRÓPRIA
14	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERV	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00	PRÓPRIA
15	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16	SERV	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00	PRÓPRIA
16	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERV	10	R$ 46,62	R$ 466,20	PRÓPRIA
17	Serviço de assistência externa de borracharia quando realizado com veículo da empresa dentro do município de Querência do Norte, computado a quilometragem a partir da sede do municipio de Querência do Norte Pr.	KM	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00	PRÓPRIA
18	BICO - ARO 13 E 14	UNID	15	R$ 13,62	R$ 204,30	ROTA
19	BICO - ARO 15 E 16	UND	15	R$ 27,56	R$ 413,40	ROTA
20	BICO - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	10	R$ 63,33	R$ 633,30	ROTA
21	BICO - PNEU 17,5	UNID	5	R$ 63,33	R$ 316,65	ROTA
22	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 14	UNID	15	R$ 129,94	R$ 1.949,10	QBOM
23	CÂMARA DE AR NOVA - ARO 15	UNID	15	R$ 155,67	R$ 2.335,05	QBOM
24	CÂMARA DE AR NOVA ARO 13	UNID	10	R$ 111,63	R$ 1.116,30	QBOM
25	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	UNID	20	R$ 71,87	R$ 1.437,40	QBOM
26	Câmara de ar nova para pneu 80/100-14 traseiro BIZ	UNID	20	R$ 75,83	R$ 1.516,60	QBOM
27	Câmara de ar nova para pneu 80/100-18 traseiro HONDA FAN 150	UNID	15	R$ 83,33	R$ 1.249,95	QBOM
28	Câmara de ar nova para pneu 90/90-18 dianteiro HONDA FAN 150	UNID	15	R$ 70,66	R$ 1.059,90	QBOM
29	TIP-TOP Nº 04	UNID	10	R$ 32,18	R$ 321,80	VIPAL
30	TIP-TOP Nº 05	UNID	10	R$ 52,87	R$ 528,70	VIPAL
31	TIP-TOP Nº 06	UNID	10	R$ 67,89	R$ 678,90	VIPAL
32	TIP-TOP Nº 09	UNID	10	R$ 76,98	R$ 769,80	VIPAL
33	TIP-TOP Nº 10	SERV	10	R$ 79,96	R$ 799,60	VIPAL
				TOTAL:	R$ 45.150,45	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***MOACIR VIGANIGO JOAQUIM*** contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:98FA2470

LICITAÇÃO
EXTRATO 317/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

CONTRATO Nº 317/2024

VENCIMENTO: 19/12/2025

Que entre si celebram, o ***Município de Querência do Norte,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e foro na Waldemar dos Santos, 1197, Centro, em Querência do Norte - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Alex Sandro Fernandes***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.***.979-080-**, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, denominado **CONTRATANTE**, e **PAULA CRISTIANE MENEGASSI DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 060.988.479-40, residente e domiciliado em SITIO ARENITO, - CEP: 87930000 - bairro: PA SEBASTIÃO DA MAIA, Querência do Norte/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de ***Chamada Pública nº 05/2024*** e conseqüente processo de ***Dispensa de Licitação nº* 9/2024**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

- DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 05/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

- O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023,conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46773	Mamão formosa orgânico: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e íntegros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau ideal de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	KG	3.000	R$ 8,52	R$ 25.560,00	PRÓPRIA
2	46774	Melancia Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e íntegros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau ideal de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Deverá ter tamanho médio, pesando no mínimo 10 Kg.	KG	1.236	R$ 3,31	R$ 4.091,16	PRÓPRIA
3	39394	Cenoura in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	245	R$ 5,88	R$ 1.440,60	PRÓPRIA
4	46775	Feijão verde Classificação/Características gerais: - Primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, contendo 01 Kg.	KG	188	R$ 9,90	R$ 1.861,20	PRÓPRIA
5	46294	Batata doce Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	400	R$ 4,58	R$ 1.832,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 34.784,96	

- DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

- PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da solicitação de compra ou Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar no seguinte endereço:

Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, Rua Sergipe, 1003 – Querência do Norte;

EscolaCamponesa Municipal Chico Mendes, localizada no Assentamento Pontal do Tigre, Municipio de Querência do Norte, distante da sede do Município aproximadamente 20 km;

Centro de Educação Infantil Pequeno Principe, Avenida Antonio Timoteo Peripolli, nº 799 – Querência do Norte;

Escola Municipal Monteiro Lobato, Avenida São Paulo, 135 – Querência do Norte;

Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa; Rua Aemar Silva Ferreira, 357 – Querência do Norte;

Escola Municipal José Francisco da Costa, Avenida Rio Grande do Sul – Distrito de Icatu, distante da sede do município aproximadamente 18 km;

Escola Municipal Brasílio de Araujo Filho, Avenida E, dustrito de Porto Brasílio, distante da sede do Municipio, aproximadamente 23 km;

Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, 124 , Querência do Norte – PR

O Municipio poderá indicar outro endereço não relacionado acima.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de dezembro de 2024

Município de Querência do Norte Pr Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***PAULA CRISTIANE MENEGASSI DA SILVA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:06B77711

LICITAÇÃO
EXTRATO 318/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATO Nº 318/2024

VENCIMENTO: 19/12/2025

Que entre si celebram, o ***Município de Querência do Norte,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e foro na Waldemar dos Santos, 1197, Centro, em Querência do Norte - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Alex Sandro Fernandes***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.***.979-080-**, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, denominado **CONTRATANTE**, e **JOCIANE CRISTINA DAPONT**, inscrita no CPF Nº 065.994.219-46, residente e domiciliado em P A PONTAL DO TIGRE, - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de ***Chamada Pública nº 05/2024*** e conseqüente processo de ***Dispensa de Licitação nº* 10/2024**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

- DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 05/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

- O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023,conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38658	Abobora Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	600	R$ 4,52	R$ 2.712,00	PRÓRPIA
2	32780	Abobrinha in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	337	R$ 4,78	R$ 1.610,86	PRÓPRIA
3	46771	Alface Crespa Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UND	750	R$ 2,67	R$ 2.002,50	PRÓPRIA
4	35115	Almeirão Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UNID	250	R$ 3,12	R$ 780,00	PRÓPRIA
5	46294	Batata doce Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	400	R$ 4,58	R$ 1.832,00	PRÓPRIA
6	32669	Beterraba in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	300	R$ 6,28	R$ 1.884,00	PRÓPRIA
7	38275	BrócolisClassificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, c sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	600	R$ 7,51	R$ 4.506,00	PRÓPRIA
8	39394	Cenoura in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	245	R$ 5,88	R$ 1.440,60	PRÓPRIA
9	32673	Couve manteiga Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UNID	420	R$ 3,43	R$ 1.440,60	PRÓPRIA
10	32674	Couve-florClassificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bemdesenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	570	R$ 10,22	R$ 5.825,40	PRÓPRIA
11	46772	Pepino in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	50	R$ 5,20	R$ 260,00	PRÓPRIA
12	32778	Quiabo in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	100	R$ 8,71	R$ 871,00	PRÓPRIA
13	32677	Repolho Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da espécie, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	250	R$ 3,97	R$ 992,50	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 26.157,46	

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

- PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da solicitação de compra ou Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar no seguinte endereço:

Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, Rua Sergipe, 1003 – Querência do Norte;

EscolaCamponesa Municipal Chico Mendes, localizada no Assentamento Pontal do Tigre, Municipio de Querência do Norte, distante da sede do Município aproximadamente 20 km;

Centro de Educação Infantil Pequeno Principe, Avenida Antonio Timoteo Peripolli, nº 799 – Querência do Norte;

Escola Municipal Monteiro Lobato, Avenida São Paulo, 135 – Querência do Norte;

Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa; Rua Aemar Silva Ferreira, 357 – Querência do Norte;

Escola Municipal José Francisco da Costa, Avenida Rio Grande do Sul – Distrito de Icatu, distante da sede do município aproximadamente 18 km;

Escola Municipal Brasílio de Araujo Filho, Avenida E, dustrito de Porto Brasílio, distante da sede do Municipio, aproximadamente 23 km;

Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, 124 , Querência do Norte – PR

O Municipio poderá indicar outro endereço não relacionado acima.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de dezembro de 2024

Município de Querência do Norte Pr Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***JOCIANE CRISTINA DAPONT*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:859AC2D3

LICITAÇÃO
EXTRATO 319/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATO Nº 319/2024

VENCIMENTO: 19/12/2025

Que entre si celebram, o ***Município de Querência do Norte,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e foro na Waldemar dos Santos, 1197, Centro, em Querência do Norte - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Alex Sandro Fernandes***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.***.979-080-**, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, denominado **CONTRATANTE**, e **SIRLEI MARIA ESCHER.**, inscrita no CPF Nº 036.784.759-06, residente e domiciliado em Rua PA Sebastião da Mata, - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de ***Chamada Pública nº 05/2024*** e conseqüente processo de ***Dispensa de Licitação nº* 11/2024**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

- DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 05/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

- O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023,conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46776	Abacaxi Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e íntegros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau ideal de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	KG	1.428	R$ 6,72	R$ 9.596,16	PRÓPRIA
2	46771	Alface Crespa Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UND	1.260	R$ 2,67	R$ 3.364,20	PRÓPRIA
3	32683	Acelga Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 500 gramas	UNID	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00	PRÓPRIA
4	35115	Almeirão Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UNID	250	R$ 3,12	R$ 780,00	PRÓPRIA
5	46777	Biscoito de polvilho (300 gramas) Classificação/Características gerais: produto fresco, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter ingredientes, data de fabricação.	PCT	456	R$ 14,52	R$ 6.621,12	PRÓPRIA
6	46778	Bolacha caseira (500 gramas) Classificação/Características gerais: produto fresco, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. A receita base deve conter: farinha de trigo branco especial enriquecido, ovos, açúcar, fermento e variações de acordo com a receita. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Peso: 1 Kg	PCT	231	R$ 14,50	R$ 3.349,50	PRÓPRIA
7	46774	Melancia Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e íntegros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau ideal de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Deverá ter tamanho médio, pesando no mínimo 10 Kg.	KG	1.236	R$ 3,31	R$ 4.091,16	PRÓPRIA
8	46780	Pão caseiro 500 grs* Classificação/Características gerais: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade.	UNID	462	R$ 9,54	R$ 4.407,48	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 34.919,62	

- DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

- PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da solicitação de compra ou Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar no seguinte endereço:

Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, Rua Sergipe, 1003 – Querência do Norte;

EscolaCamponesa Municipal Chico Mendes, localizada no Assentamento Pontal do Tigre, Municipio de Querência do Norte, distante da sede do Município aproximadamente 20 km;

Centro de Educação Infantil Pequeno Principe, Avenida Antonio Timoteo Peripolli, nº 799 – Querência do Norte;

Escola Municipal Monteiro Lobato, Avenida São Paulo, 135 – Querência do Norte;

Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa; Rua Aemar Silva Ferreira, 357 – Querência do Norte;

Escola Municipal José Francisco da Costa, Avenida Rio Grande do Sul – Distrito de Icatu, distante da sede do município aproximadamente 18 km;

Escola Municipal Brasílio de Araujo Filho, Avenida E, dustrito de Porto Brasílio, distante da sede do Municipio, aproximadamente 23 km;

Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, 124 , Querência do Norte – PR

O Municipio poderá indicar outro endereço não relacionado acima.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de dezembro de 2024

Município de Querência do Norte Pr Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIRLEI MARIA ESCHER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E0A6649F

LICITAÇÃO
EXTRATO 320/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATO Nº 320/2024

VENCIMENTO: 19/12/2025

Que entre si celebram, o ***Município de Querência do Norte,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e foro na Waldemar dos Santos, 1197, Centro, em Querência do Norte - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Alex Sandro Fernandes***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.***.979-080-**, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, denominado **CONTRATANTE**, e **VALDIR BRAUN**, inscrita no CPF Nº 029.751.189-02, residente e domiciliado em Rua PA Sebastião da Mata, 0 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de ***Chamada Pública nº 05/2024*** e conseqüente processo de ***Dispensa de Licitação nº* 12/2024**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

- DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 05/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

- O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023,conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32780	Abobrinha in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	337	R$ 4,78	R$ 1.610,86	PRÓPRIA
2	32669	Beterraba in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	542	R$ 6,28	R$ 3.403,76	PRÓPRIA
3	39394	Cenoura in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	245	R$ 5,88	R$ 1.440,60	PRÓPRIA
4	38329	Cheiro verde (salsa e cebolinha) Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos das variedades, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UND	250	R$ 5,56	R$ 1.390,00	PRÓPRIA
5	39397	Chuchu in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	696	R$ 4,94	R$ 3.438,24	PRÓPRIA
6	32673	Couve manteiga Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Peso mínimo: 300 gramas	UNID	420	R$ 3,43	R$ 1.440,60	PRÓPRIA
7	46781	Laranja in naturaClassificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e íntegros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau ideal de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	KG	2.250	R$ 3,58	R$ 8.055,00	PRÓPRIA
8	46772	Pepino in natura Classificação/Características gerais: Apresentar aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade como: rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado).	KG	120	R$ 5,20	R$ 624,00	PRÓPRIA
9	32677	Repolho Classificação/Características gerais: Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da espécie, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	420	R$ 3,97	R$ 1.667,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 23.070,46	

- DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

- PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da solicitação de compra ou Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar no seguinte endereço:

Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, Rua Sergipe, 1003 – Querência do Norte;

EscolaCamponesa Municipal Chico Mendes, localizada no Assentamento Pontal do Tigre, Municipio de Querência do Norte, distante da sede do Município aproximadamente 20 km;

Centro de Educação Infantil Pequeno Principe, Avenida Antonio Timoteo Peripolli, nº 799 – Querência do Norte;

Escola Municipal Monteiro Lobato, Avenida São Paulo, 135 – Querência do Norte;

Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa; Rua Aemar Silva Ferreira, 357 – Querência do Norte;

Escola Municipal José Francisco da Costa, Avenida Rio Grande do Sul – Distrito de Icatu, distante da sede do município aproximadamente 18 km;

Escola Municipal Brasílio de Araujo Filho, Avenida E, dustrito de Porto Brasílio, distante da sede do Municipio, aproximadamente 23 km;

Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, 124 , Querência do Norte – PR

O Municipio poderá indicar outro endereço não relacionado acima.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de dezembro de 2024

Município de Querência do Norte Pr Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR BRAUN***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:28D3A8B5

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.141/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ADRIANA DE CASTRO ALVES	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ADRIANA MARIA PESSINI	2023/2024	02/01/2025 Á 31/01/2025
ADRIANO TOLEDO PIZA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ALISON ANDRE LYRA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANDREA GOMES STEINHAUSER	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDRE RODRIGUES SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
ANGELINA DE PAULO TOBIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANGELO MARCIO TOBIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANITA KERBER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANTONIO ALVES BEZERRA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
APARECIDA SANDRIN	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
APARECIDA SANDRIN	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025

BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CAMILA PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CAMILA ROCHA BOMFIM	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CAMILA ROCHA BOMFIM	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CARLITO NUNES DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
CICELIA PEREIRA MARTINS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLAUDENETE PESSINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLAUDIA SILVANA FAVONI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
CLENILZA LINO DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLEONICE CARDOSO FREIRE	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CRISTIANE CHRIST	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CRISTIANO CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
DAIANE LAZAROTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
DANIEL PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DANIELE BATISTA LEAL	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
DANIELI LAZAROTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2021/2022	06/01/2025 À 04/02/2025
DAVID STEINLE	2024/2025	24/12/2024 À 22/01/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
DJACIRA MARTINS G. DE MESQUITA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDIANE MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDINALDO DA SILVA FRANCA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
ENEDINA BECKER DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ELAINE GOMES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ELI MARTA GONÇALVES VOSS	2022/2023	06/01/2024 À 04/02/2025
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ELIZABETE APARECIDA MORETI	2023/2024	06/01/2024 À 04/02/2025
ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ERICA RIBAS DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EUZELINA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FABIANO CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FABIO JUNIOR MOREIRA	2023/2024	01/11/2024 À 30/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDA CRISTINA M. DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDA FOGAÇA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCISCO APARECIDO A. P. ROGERIO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
GERSON ANTONIO DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
GILDO APOLONIO DA SILVA	2021/2022	02/01/2025 À 31/01/2025
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
INEZ MACHADO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IRACI NUNES PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	2023/2024	18/12/2024 À 16/01/2025
ISABELLA MAZZARO MENDES	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IVANETE PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IVONE SIMAS FONSECA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JANAINA POLINI	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
JANAINA POLINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JANAINA ROCHA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JOÃO BASTOS BARBOSA	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSE MANUEL PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JUCELIA CONSONI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025

JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
JULIANA FERREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LEANDRO VIANA DA SILVA	2021/2022	23/12/2024 À 21/01/2025
LEONARDO DOS SANTOS	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
LUCIANA SOARES DE LIMA	2022/2023	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2023/2024	13/01/2025 À 11/02/2025
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	2023/2024	27/12/2024 À 25/01/2024
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARCELA YARA BORSATTO	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
MARCELO MOTA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
MARIA CLAUDINETE ALVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DAS DORES DE SOUZA	2023/2024	07/01/2025 À 05/02/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA ILDA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	2022/2023	16/12/2024 À 14/01/2025
MARIA JOANA DIAS	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA LENIR NERY DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIANE CANASSA ROMERO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARISA MARTINS DE SÁ	2009/2014	13/12/2024 À 11/01/2025
MARLEI ISOLETE SCHMITT	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARLI NERY VIEIRA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NADIA CRISTINA ARAUJO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEIVA BERTOZZI DIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUSA GONÇALVES DOS S. FERREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUZA PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	2022/2023	03/12/2024 À 01/01/2025
NILTON BATISTA MOREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
OLINDA MARGARIDA M. M. PEIXOTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAMELA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO CESAR DE BARROS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE P. RIBEIRO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
RAFAEL REGINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
REGINA PEREIRA FRANÇA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
RENATO DANTAS DA ROCHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANA MARIA PERES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANE NUNES DOS PASSOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANGELA DA SILVA CASALI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSELI GARIBALDI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSIMEIRE APARECIDA V. RODRIGUES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA PLANTZ	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SARA HELOISE MARQUES EGER	2023/2024	03/01/2025 À 01/02/2025
SILMARA APARECIDA DA PENHA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIMONE CORDULA DAVIES DA CUNHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIRLEY CASALI	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025

SIRLEY CASALI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIVALDO BATISTA PEREIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SUELI MOTA DE ALMEIDA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
SUELI VOSS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SUELI VOSS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TACIANA FAVONI ANGELICO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TACIANA FAVONI ANGELICO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
THAYNÁ DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDECI PEREIRA BEZERRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDETE TEIXEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALERIA CRISTINA SANCHES	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
VALERIA SOARES DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANUSA MIRANDA PENTEADO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
VILMA POE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
WALDEMAR ALVES CARDOSO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
WILSON TEIXEIRO DE SOUZA	2024/2025	23/12/2024 À 21/01/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:31256474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2024

ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.708,07	36.726,95	137.435,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.038,42	24.635,60	124.674,02

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.038,42	24.635,60	124.674,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.038,42	24.635,60	124.674,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669,65	12.091,35	12.761,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	669,65	12.091,35	12.761,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	420,00	801,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	287,86	11.671,35	11.959,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.459,99	0,00	2.459,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.459,99	0,00	2.459,99
	Total	103.168,06	36.726,95	139.895,01
	Total Geral	103.168,06	36.726,95	139.895,01
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A141426C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	87	65553	MORFINA 10 MG IM/IV AMP 1 ML - CÓDIGO BR0271386	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,52	1.260,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 198/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:700361EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
QUADRO I - ANEXO DA LEI Nº 1.211/2024 DE 13/12/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município de Rio Azul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.299.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.675.768,73	
CONTRIBUIÇÕES	4.126.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	12.135.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.855.217,07	**94.755.985,80**
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.620.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.700,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	5.920.000,00	**109.144.000,00**			
				SUPERÁVIT	14.388.014,20
	TOTAL	109.144.000,00		**TOTAL**	109.144.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		14.388.014,20			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00		INVESTIMENTOS	5.880.514,20	
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	**6.880.514,20**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	**856.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**8.363.500,00**
				TOTAL	15.244.014,20
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	103.224.000,00		DESPESAS CORRENTES	94.755.985,80	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	5.920.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.880.514,20	
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	
	TOTAL	110.000.000,00		**TOTAL**	110.000.000,00

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AED84253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.466/2024

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou e eu **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O governo do Município incumbe à Prefeita, com auxílio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal e os Secretários Municipais exercem atribuições legais e regulamentares, com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, constituída por órgãos públicos que integram ao Município de Rio Branco do Sul;

II - A Administração Indireta, constituída por entidade(s) dotada(s) de personalidade jurídica própria, criada(s) ou autorizada(s) e estruturada(s) mediante lei(s) específica(s).

Parágrafo único. O Gabinete da Prefeita contará com estrutura de apoio sob a coordenação de um Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 3º A estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul compreende:

I - Secretarias Municipais;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município.

Art. 4º As Secretarias Municipais são as seguintes:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX - Secretaria Municipal de Obras Públicas;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII - Secretaria Municipal de Cultura;

XIV – Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Art. 5º Os órgãos da Administração Municipal serão subdivididos em :

I - Departamentos de Nível I a III, designados como Departamento NI, Departamento NII e Departamento NIII, classificados de acordo com a natureza e complexidade das atribuições e, também, com o número de servidores subordinados à unidade;

II – Diretorias Técnicas da Saúde;

III – Ouvidorias;

IV – Conselhos Municipais;

V – Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais;

VI – Assessoria Especial.

§1º Poderão ser estabelecidas nas Secretarias, mediante Decreto, Coordenadorias Executivas com a finalidade de implementar e organizar estrutura administrativa ou serviço, de acordo com o número de cargos estabelecidos nesta Lei e a necessidade de interesse público que se apresentar.

§2º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento NI de Gestão de Pessoal;

II – Departamento NII de Tecnologia da Informação;

III – Departamento NIII de Patrimônio e Serviços;

IV – Departamento NIII de Administração.

§3º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Finanças:

I - Departamento NI de Orçamento e Contabilidade;

II – Departamento NI de Tributação;

III - Departamento NII de Cadastro Imobiliário;

IV – Departamento NII Financeiro;

V – Departamento NIII de Fiscalização, vinculado ao Departamento NI de

Tributação;

VI – Departamento NIII de Dívida Ativa, vinculado ao Departamento NI de Tributação.

§4º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa:

I – Departamento NI de Comunicação;

II – Departamento NIII de Planejamento e Convênios;

III – Departamento NIII de Segurança Patrimonial e Defesa Civil;

IV – Ouvidoria Geral do Município.

§5º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Educação:

I – Departamento NI de Administração;

II - Departamento NI de Ensino;

III - Departamento NII de Infraestrutura Escolar;

IV - Departamento NIII de Educação Especial, vinculado ao Departamento NI de Ensino;

V - Departamento NIIII de Transporte e Logística.

§6º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Conselho Municipal de Saúde;

II – Ouvidoria Municipal de Saúde;

III - Departamento NII de Administração;

IV - Departamento NI de Atenção Primária à Saúde;

V - Departamento NI de Média e Alta Complexidade;

VI - Departamento NII de Vigilância em Saúde;

VIII - Diretoria Técnica em Medicina;

IX - Diretoria Técnica em Odontologia.

§7º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Departamento NI de Planejamento Urbano;

II – Departamento NI de Arquitetura e Engenharia;

III – Departamento NII de Gestão Urbana;

IV - Departamento NII de Regularização Fundiária;

V – Departamento NIII de Mobilidade e Transporte;

VI – Departamento NIII de Fiscalização de Obras de Edificação, vinculado ao Departamento NI de Arquitetura e Engenharia.

§8º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I – Departamento NI de Proteção Social e da Mulher;

II – Departamento NI de Habitação;

III – Departamento NIII de Planejamento e Vigilância Socioassistencial;

IV – Departamento NIII de Assistência Judiciária;

V – Departamento NII de Administração;

VI – Secretaria Executiva dos Conselhos.

§9º Subordinam-se à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

I - Departamento NIII de Indústria e Comércio;

II – Departamento NIII de Geração de Emprego e Renda;

III - Departamento NIII de Turismo.

§10 Subordina-se à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I - Departamento NIII de Esportes e Lazer;

II – Departamento NIII de Fomento a Projetos e Parcerias Comunitárias.

§11 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas:

I – Departamento NI de Administração;

II - Departamento NI de Pavimentação;

III – Departamento NI de Fiscalização;

IV - Departamento NII de Frotas;

V – Departamento NII de Obras;

VI – Departamento NIII de Conservação das Estradas Rurais, vinculado ao Departamento NII de Obras.

§12 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Departamento NII de Limpeza Pública e Serviços Especiais;

II – Departamento NII de Controle e Monitoramento Ambiental;

III – Departamento NIII de Programas Ambientais e Saúde Animal;

IV – Departamento NIII de Administração.

§13 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - Departamento NIII de Apoio à Produção Rural;

II - Departamento NIII de Água e Saneamento Rural;

III – Departamento NIII de Segurança Alimentar;

IV – Assessoria Especial de Apoio às Associações e Cooperativas.

§14 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Cultura:

I – Departamento NIII de Fomento Artístico e Cultural;

II - Departamento NIII de Memória e Patrimônio;

III – Departamento NIII de Eventos.

§15 Subordina-se à Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações o Departamento NII de Compras e Licitações.

Seção II

Das Competências Básicas

Art. 6º São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por Decreto, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

I - Secretaria Municipal de Administração:

cuidar da gestão administrativa e patrimonial da Administração Pública Municipal;

planejar e executar a política geral da gestão de pessoal;

propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos e operacionais;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

zelar pela política e pela execução tributária de competência municipal;

cuidar dos assuntos ligados à política e à execução orçamentária;

gerir e manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

estabelecer diretrizes, políticas e metas de combate à sonegação fiscal;

avaliar, controlar e gerenciar o cumprimento de metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

participar da concepção e da implementação de políticas públicas de desenvolvimento do Município;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

zelar pela harmonia nas relações do Executivo com o Legislativo Municipal;

planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo;

acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;

informar a Prefeita Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;

supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

implementar políticas de defesa civil no Município;

promover a segurança patrimonial;

desempenhar outras atribuições definidas por Decreto.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

planejar e coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;

zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

promover a democratização da gestão escolar;

zelar pelo aperfeiçoamento do sistema educacional;

propor e executar convênios de interesse do município;

realizar e monitorar a execução de convênios e parcerias que busquem a implementação de projetos e recursos para o Município;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

planejar e coordenar a política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;

zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

propor e operacionalizar programas de saúde de interesse local;

zelar pelo aperfeiçoamento do sistema de saúde;

propor e executar convênios de interesse do município;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

planejar e coordenar a política municipal de urbanismo, promovendo e monitorando as diretrizes e ações estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

implementar, executar e fiscalizar a legislação urbanística, principalmente aquela relacionada ao perímetro urbano, ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, à hierarquização do sistema viário e a obras e posturas, além de promover constantemente estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município;

propor e executar convênios de interesse do município;

elaborar projetos de obras públicas municipais;

constituir e atualizar os sistema municipal de informações territoriais;

promover a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos irregulares em imóveis urbanos no Município

promover a urbanização de áreas destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, bem como assentamentos irregulares passíveis de regularização fundiária;

zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no orçamento municipal e autorizadas por lei;

realizar a gestão local do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada - BPC e o Benefício Eventual,

coordenar os serviços da proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade;

promover o funcionamento e manutenção dos Conselhos e Fundos Municipais relacionados à política de assistência social do Município;

formular, executar a acompanhar a Política, Conselho Local e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

executar programas e projetos habitacionais de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

elaborar e manter o cadastro de inscritos para fins habitacionais, de forma a subsidiar o planejamento habitacional do Município;

promover a assistência jurídica gratuita consultiva à população atendida pela Política de Assistência Social e Habitação;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

promover o esporte e o lazer com a participação da comunidade;

articular políticas de apoio e patrocínio às atividades esportivas e de lazer como forma de integração econômica e social;

realizar eventos esportivos e de lazer;

manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer;

elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de esporte e lazer;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

IX - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana, as estradas e os caminhos municipais;

efetuar a manutenção da frota municipal;

acompanhar e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras e aos serviços de sua competência;

planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras Municipais.

elaborar e aprovar nos órgãos competentes os projetos de pavimentação, notadamente obras de asfalto novo, incluindo calçadas e sinalização, e de recape e reperfilamento;

prestar apoio técnico para a captação de recursos junto a outras esferas de governo ou entidades financiadoras;

desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

executar a política municipal de Meio Ambiente de modo a garantir a melhor qualidade ambiental no território municipal em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;

acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do Meio Ambiente;

manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do Município;

efetuar monitoramento e controle ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no Município, avaliando, fiscalizando, impondo embargos ou anuências de acordo com normas e legislações vigentes;

examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental;

organizar, coordenar e controlar a coleta e destinação de resíduos sólidos, desenvolvendo a educação ambiental;

executar políticas voltadas à saúde animal;

desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

XI - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

conceber e/ou implementar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar;

zelar pela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias;

conceber e/ou implementar políticas de apoio à pecuária local;

implementar a política de nutrição alimentar no âmbito do Município;

desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

XII - Secretaria Municipal de Cultura:

formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, com duração decenal, executando as políticas e as ações culturais nele definidas;

implementar e manter o Sistema Municipal de Cultura;

promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município;

preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

estruturar o calendário dos eventos do Município;

captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, definidas por decreto.

XIII – Secretaria Extraordinária de Licitações:

estabelecer, acompanhar e executar o plano anual de licitações;

elaborar os documentos da fase interna das licitações comuns a várias secretarias, responsabilizando-se pelas pesquisas de preços a partir da descrição técnica elaborada pelas secretarias solicitantes;

dar encaminhamento aos processos de contratação direta;

responder pela fase externa dos procedimentos licitatórios;

acompanhar e auxiliar no que diz respeito à fiscalização administrativa dos contratos comuns a várias Secretarias;

promover processos administrativos sancionatórios quando verificado descumprimento de cláusulas contratuais;

exercer outras atividades correlatas, definidas por decreto.

XIV - Procuradoria Geral do Município:

a. realizar a consultoria e o assessoramento jurídico, no controle interno dos atos administrativos;

b. exarar manifestação quanto aos aspectos de juridicidade de projetos de lei, decretos, atos normativos, acordos, contratos e convênios firmados pelo Poder Executivo;

c. exercer a representação judicial do Município de Rio Branco do Sul em qualquer foro ou instância;

d. promover a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município;

e. propor medidas de caráter jurídico para proteger o patrimônio do município

f. definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação de leis, uniformizar entendimentos jurídicos, prevenindo e dirimindo controvérsias, aperfeiçoando as práticas administrativas, inclusive através de edição de súmulas administrativas;

g. zelar pelo cumprimento da legislação referente ao Município, oficiando a qualquer autoridade municipal, nos casos em que tal providência for necessária;

h. representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

i. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que autoridades do Poder Executivo forem apontadas como autoridades coatoras;

j. conferir, formatar, efetuar publicações oficiais, controlando a numeração e arquivamento;

k. prestar orientação em inquéritos e sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares, de avaliação de cumprimento de requisitos de estágio probatório;

l. desempenhar outras atribuições jurídicas que lhe foram atribuídas por decreto.

Art. 7º A estrutura organizacional e competências da Controladoria Geral do Município terão objeto delimitado por Decreto regulamentador da lei própria do órgão.

Seção III

Da Estrutura Funcional

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração da Prefeita Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária de 20 horas e de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§1º Os valores constantes do Anexo Único, expressos em Reais, referem-se a vencimentos mensais.

§2º Os servidores efetivos nomeados para exercer cargos comissionados poderão optar pelos vencimentos do cargo comissionado ou, ainda, pela remuneração da carreira acrescida de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado para o qual seja nomeado.

Art. 9º Aos servidores do quadro efetivo, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração fica assegurada a percepção de remuneração de natureza pessoal, seguindo-se no que couber, os parâmetros e diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 10. Caberá à Prefeita Municipal, através de ato próprio, disciplinar as atribuições e as competências dos cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os cargos de Coordenador Executivo serão providos em Coordenadorias Executivas Especiais, as quais terão as atribuições regulamentadas por Decreto, serão vinculadas diretamente ao Gabinete e providas nas diferentes Secretarias, no ato da nomeação ou a qualquer tempo.

Art. 12. Os cargos de Diretor Nível I correspondem à titularidade de Departamentos NI, de Diretor Nível II aos Departamentos NII, de Nível III, aos Departamentos NIII, sendo que os demais cargos, sem previsão de unidade administrativa corresponde na presente lei, serão providos nos órgãos existentes ou em setores estratégicos, com competências e atribuições fixadas por Decreto.

Art. 13. Fica facultado à Prefeita Municipal, conceder, atendidos aos princípios consubstanciados no artigo 106, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e limites prudenciais fixados pela Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, Gratificação por Desempenho de Função Especial e adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§º1º A concessão dos benefícios instituídos no caput obedecerá a critérios objetivos disciplinados por Decreto.

§2º O valor da Gratificação por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverá observar o limite de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento correspondentes ao símbolo DAS-1, para as Gratificações por Desempenho de Função Especial ou de Chefia.

§3º Os percentuais das Gratificações por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverão ser reduzidos para respeitar o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§4º Os valores pagos a título de gratificação por desempenho de função especial e de função de chefia poderão ser escalonados de acordo com o grau de relevância para a administração e pagos proporcionalmente à de avaliação de desempenho a ser regulamentado em norma específica.

§5º O total dos valores pagos a título de gratificação pelo exercício de função de chefia e por desempenho de função especial atribuídos por decreto fica limitado ao percentual global, máximo, de 10% (dez por cento) do orçamento atualizado para despesas de pessoal fixado no exercício financeiro.

§6º A designação para função de chefia e para desempenho de função especial será realizada mediante procedimento no qual conste, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Públicos e os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

§7º Não será permitida a cumulação de gratificações, com exceção da nomeação para a função especial de membro ou presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Processo Sancionatório.

Art. 14. As funções de direção e chefia da estrutura da Administração Municipal poderão ser ocupadas por servidor efetivo ou por titular de cargo em comissão.

Art. 15. Ficam extintos os órgãos da estrutura organizacional básica vigente na data de publicação da presente lei, não mencionados no Capítulo I e os cargos de provimento em comissão existentes na data de publicação da presente lei, não mencionados no Anexo Único, exceto os cargos disciplinados pela Lei Municipal nº 1044/2013.

§ 1º Os valores referentes aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estão disciplinados em lei própria.

§ 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal 1044, de 2013, de forma que, de agora em diante a remuneração do cargo de Controlador Geral do Poder Executivo passa a ser regulada pelo anexo à presente Lei.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 18. Fica revogada a Lei 1.227, de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Controlador	COM	R$ 10.000,00	40	1
Coordenador Executivo	COE	R$ 7.700,00	40	5
Diretor Nível 1	DAS-1	R$ 6.700,00	40	15
Diretor Nível 2	DAS-2	R$ 6.000,00	40	14
Diretor Nível 3	DAS-3	R$ 5.300,00	40	26
Coordenador Jurídico	JUR	R$ 4.800,00	40	2
Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	R$ 4.800,00	40	5
Gerente de Atividades Técnicas	DAI-2	R$ 4.200,00	40	13
Chefe de Atividades Técnicas	DAI-3	R$ 3.800,00	40	6
Gerente de Atividades Administrativas	DAI-4	R$ 3.500,00	40	15
Chefe de Atividades Administrativas	DAI-5	R$ 3.000,00	40	25
Gerente de Atividades Operacionais	DAI-6	R$ 2.500,00	40	19
Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	R$ 2.200,00	40	7
Diretor Técnico de Medicina - 20h	DTM	R$ 8.000,00	20	1
Diretor Técnico de Odontologia - 20h	DTO	R$ 4.000,00	20	1
Secretário Executivo dos Conselhos	SET	R$ 3.800,00	40	1
Ouvidor Geral	OUV	R$ 5.000,00	40	1
Assessor de Gestão em Saúde	AGS	R$ 7.000,00	40	1
Assessor Especial de Apoio às Cooperativas e Associações	ACO	R$ 6.500,00	40	1
Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	R$ 5.300,00	40	3
Chefe de Gabinete	CHG	R$ 5.500,00	40	1
Assessor de Gabinete	ASG	R$ 3.500,00	40	2

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:663E941B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 221/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – RESULTADO FINAL

Inscrição	Candidato	PO*	PT*	PP*	NF	Classificação
27089	Cleiton Kraj	74	60	100	78,00	1º
26918	Danilo Preisler	66	60	100	75,30	2º
26976	Marcos Paulo Schelbauer	64	60	100	74,70	3º
26851	Daniel Kohut	72	50	100	74,00	4º
26416	Márcio Woehl	72	13	100	61,70	5º

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

CHRISTIAN DE ASSIS

Presidente da Comissão Examinadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DBECC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	9,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM,COM FECHADURA E MAÇANETA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 50CM, COM PÉS AJUSTÁVEIS -	605,00	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
2	13,00	UN	ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS:CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE ATÉ 40KG POR PRATELEIRA. NA COR MARFIM OU PALHA. COM PUXADORES E CHAVE. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE: 50CM. MEDIDAS APROXIMADAS -	901,09	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
3	1,00	UN	ARMÁRIO VITRINE: POSSUIR DUAS PORTAS EM VIDRO 3MM, COM FECHADURAS TIPO YALE, QUATRO PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM, LATERAIS EM VIDRO 3MM, ESTRUTURA, FUNDO E TETO EM AÇO PINTADO A EPÓXI NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50X1X0,40M (AXLXP). POSSUIR QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS EM EPÓXI BRANCO, COM PROTETORES DE PISO NAS EXTREMIDADES. A VIDRARIA DEVE SER TRANSPARENTE. -	1.150,00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
4	2,00	UN	ARMARIO EM AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHO TELESCÓPIO, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33 X 0,47 X 0,60 M. MEDIDAS APROXIMADAS. -	688,00	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
5	5,00	UN	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO NOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	341,53	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
6	22,00	UN	CADEIRA FIXA: ESTRUTURA FIXA, COM 4 PÉS; ESPUMA ENCOSTO: INJETADA LISA D45 - 360 X 280 X 22MM. ESPUMA ASSENTO: INJETADA LISA D45 - 420 X 390 X 32MM. REVESTIMENTO: COURVIN, NÃO POSSUI ENCOSTO RECLINÁVEL. ACABAMENTO: PVC FLEXÍVEL, CAPACIDADE: ATÉ 110KG, REVESTIMENTO TECIDO COURVIM, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA: ALTURA DO ASSENTO: 44 CM; DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40 CM; DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM; ALTURA TOTAL: 80 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, TRATADA ANTICORROSÃO NA COR PRETA, PÉS COM PROTETORES. MEDIDAS APROXIMADAS -	143,00	UNIBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
7	36,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR PRETA E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS FORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	390,00	JG MOBILIARIOS LTDA
8	2,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA, CABECEIRA BIARTICULADA E ANATÔMICA, BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL, CADEIRA COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS DE TRABALHO, CAIXA DE COMANDO EXTERNA OU INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS, SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA, SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO EXTRA MACIO COM ESPUMA DE POLUIRETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO REVESTIDO EM PVC LAVÁVEL E SEM COSTURA. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM BRAÇO FLEXÍVEL E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS (01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO COM ENCAIXE TIPO BORDEN - 01 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO COM ENCAIXE TIPO BORDEN - 01 TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE) BANDEJA EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM AÇO, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS. UNIDADE AUXILIAR COM CUBA DE PORCELANA OU CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, ENTRADA DE ÁGUA E MÍNIMO DE 02 TERMINAIS PARA SUGADOR ACIONADOS AUTOMATICAMENTE AO SER RETIRADO DO SUPORTE (SENDO 01SUGADOR TIPO VENTURI E 01 SUGADOR PREPARADO PARA BOMBA À VÁCUO). REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA COM ACENDIMENTO NO PEDAL DE COMANDO, LUZ BRANCACOM INTENSIDADE MÍNIMA DE 20.000 LUX, MONOFOCAL, ESPELHO MULTIFACETADO E PROTETOR DE ESPELHO. VOLTAGEM BIVOLT (110/220 V) COM RELE DE PARTIDA E	11.791,50	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

			FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DE MARCA E MODELO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA QUE ATENDA AO DESCRITIVO. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO		
9	4,00	UN	CARRO MACA SIMPLES: COM ESTRUTURA EM AÇO, RESPALDO AJUSTÁVEL EM DUAS POSIÇÕES DE ALTURA, COLCHONETE REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, POSSUIR RODAS DE APROXIMADAMENTE 125MM DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIOS, COM GRADES LATERAIS. COMPRIMENTO DO LEITO APROXIMADAMENTE 2 M.	949,05	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
10	14,00	UN	DESKTOP COM MONITOR - SIMPLES, COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR - SIMPLES - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR: O PROCESSADOR OFERTADO, DEVERÁ SER INTEGRANTE DA ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO MAIS RECENTE, DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE. POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS EM UM ÚNICO PROCESSADOR; POSSUIR FREQUÊNCIA DE CLOCK TURBO MÁXIMA (MAX BOOST / TURBO MAX) DE NO MÍNIMO 4.6GHZ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 18 MB; É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO NA PROPOSTA. // 2. MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUIR 8GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADO, DO TIPO DDR4; //3. ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR UM DISCO SÓLIDO (SSD) MÍNIMO DE 240GB; // 4. KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO USB NO IDIOMA PADRÃO; PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; MOUSE USB COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS; 5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, COM CHAVEAMENTO ENTRE 110/220V AUTOMÁTICO; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. FORNECER CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136. // 6. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: SLOTS: MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCIE X16, 1 SLOT PCIE X1, 2 (DOIS) SLOTS TIPO SDRAM DDR4; CONTROLADORES DE REDE (CONECTIVIDADE): POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA, COM A POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100, 1000MBPS (COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE); POSSUIR PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS X1 MÍNIMO 300MBPS COM 2 ANTENAS DESTACÁVEIS (INSTALADA). // 7. CONTROLADORA DE ÁUDIO: POSSUIR, NO PAINEL FRONTAL, CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; // 8. PORTAS E EXPANSÕES: POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO 2 (DUAS) NO PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR. DENTRE AS 6 (SEIS) INTERFACES, 2 (DUAS) DELAS DEVERÃO SER FRONTAIS. SAÍDA GRÁFICA HDMI (COMPATÍVEL COM O MONITOR) // 9. SOFTWARE: DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO LICENÇA OEM DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, OU VERSÃO MAIS RECENTE, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL. DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE RECUPERAÇÃO EM USB OU WEB NA PÁGINA DO FABRICANTE, UTILIZÁVEL PELO COMPUTADOR, CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE UMA UNIDADE POR EQUIPAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO SEU CONTEÚDO. ALTERNATIVAMENTE, SERÁ ACEITO SOLUÇÃO DO FABRICANTE QUE PERMITA REINSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA BIOS CONECTADO À INTERNET, QUE FUNCIONE MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE OU INACESSÍVEL. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PARTIÇÃO NO DISCO COMO FORMA DE ATENDIMENTO.10. MONITOR: MONITOR TFT LCD (MATRIZ ATIVA) COM ILUMINAÇÃO LED, SUPERFÍCIE DA TELA ANTIRREFLEXO, ÁREA VISÍVEL DE NO MÍNIMO 21.4 POLEGADAS E FORMATO WIDESCREEN (RELAÇÃO DE 16:9); POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ; POSSUIR AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO; POSSUIR 1 (UMA) PORTA DO TIPO HDMI (NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES OU CONVERSORES); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA SUPORTANDO FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240VAC EM 50-60 HZ; 11. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: A GARANTIA SOLICITADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL CONTRA PROBLEMAS DE HARDWARE E AO SISTEMA OPERACIONAL, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES; O SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO DO HARDWARE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DE USO DOS EQUIPAMENTOS	2.965,00	KAI COMERCIAL LTDA
11	17,00	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR, PISO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATÉ 200KG, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS REVESTIDAS EM AÇO INOX, E PROTETORES DE BORRACHA PARA OS PÉS ANTI-DESLISE. ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO CHÃO: 18CM, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU EM RELAÇÃO AO CHÃO: 32CM, LARGURA DOS DEGRAUS: 16CM, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS: 38CM (MEDIDAS APROXIMADAS). A ESTRUTURA DEVE SER EM INOX POLIDO. MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. -	145,00	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
12	8,00	UN	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS E COM REFORÇO, MEDINDO APROX. 1,98 X 0,30 X 0,92 M (AXLXP), NA COR CINZA. CAPACIDADE/PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG. MEDIDAS APROXIMADAS. -	259,00	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
13	4,00	UN	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE ENTRE 26 A 30 LITROS - DISPLAY DIGITAL. VOLTAGEM 220 V.	554,47	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	3,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR: GELADEIRA DOMÉSTICA: EXTERIORMENTE SER DE METAL RESISTENTE PINTADO DE COR BRANCA, TER PÉS REGULÁVEIS. INTERNAMENTE TER COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETA DE LEGUMES REMOVÍVEL, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL, COM PRATELEIRAS DE GRADE REMOVÍVEIS, ASSIM COMO AS PRATELEIRAS DA PORTA, COM DEGELO AUTOMÁTICO E FROSTFREE, CAPACIDADE DE MÍNIMO 266L E MÁXIMO DE 299L - APROXIMADAMENTE.	2.065,00	2M COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA
15	15,00	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; CICLO DE TRABALHO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO 600 X 600 (ATÉ 1200 X 1200 DPI); TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADAS: A4, OFÍCIO; BANDEJA DE PAPEL (ENTRADA) CAPACIDADE 150 FOLHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB INCLUSOS; COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10, 11 (64BITS); GARANTIA DE 12 MESES. -	789,21	DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
16	2,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: FUNÇÃO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; IMPRESSÃO COM FUNÇÃO DUPLEX INTEGRADO; PAINEL DE CONTROLE POR TELA DISPLAY MÍNIMO 2,7"; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 38 PPM; CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E ETHERNET RJ-45 GIGABIT E WI-FI; MEMÓRIA 512 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600 (ATÉ 1200 X 1200 DPI); TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADAS: A4, OFÍCIO;BANDEJA DE PAPEL (ENTRADA) CAPACIDADE 250 FOLHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB INCLUSOS; COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10, 11 (64BITS); GARANTIA DE 12 MESES. -	2.167,05	SEVENTEC COMERCIO LTDA
17	26,00	UN	LONGARINA COM 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO (SUPERFÍCIE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL), SEM BRAÇOS, 03 ASSENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA, EM METAL PINTADO DE PRETO, COM PROTETORES NOS PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 350 KG. -	230,00	JG MOBILIARIOS LTDA
18	2,00	UN	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: ESTRUTURA EM INOX, EM TUBOS DE 1MM DE DIÂMETRO, 1,25MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO POLIDO; COM TAMPO E PRATELEIRA EM INOX BORDAS DOBRADAS PARA BAIXO E PARA DENTRO SEM ARESTAS DE ACABAMENTO TAMBÉM POLIDO, PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1M COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS -	700,00	ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
19	2,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L: BASE DE AÇO, MESAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MDP, SENDO 01 COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,20 X 0,66 X 0,75 M (L X P X A), 01 COM APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,66 X 0,75 M (L X P X A) E 01 CONEXÃO MEDINDO	1.079,19	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

			0,66 X 0,66 M, AMBAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, NA COR MARFIM OU PALHA. DEVE POSSUIR DE 1 A 2 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA; SUPORTE PARA TECLADO. -		
20	5,00	UN	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICA: MESA EM MADEIRA, LEITO ESTOFADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS, DIVIDO EM TRÊS PARTES COM PÉS E DORSO AJUSTÁVEIS. DEVE POSSUIR TAMBÉM, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS E PORTA COXAS EM ALUMÍNIO ESTOFADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 0,50 X 0,85. MEDIDAS APROXIMADAS. -	1.345,00	ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
21	1,00	UN	MESA DE EXAMES: MESA EM MADEIRA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORVIM, CABECEIRA REGULÁVEL, 4 GAVETAS LATERAIS, DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES E CORREDIÇAS METÁLICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,85 COMPRIMENTO TOTAL, SENDO LARGURA: 63 CM E ALTURA: 85 CM . -	2.036,96	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
22	3,00	UN	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´ -	348,84	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
23	2,00	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). NA COR MARFIM OU PALHA; O TAMPO É ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC . MEDIDAS APROXIMADAS 2M X 1M -	1.095,90	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
24	2,00	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA: TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MDF OU MDP, COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O TAMPO É ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC . MEDIDAS APROXIMADAS 2 METROS DE DIÂMETRO. COR MARFIM OU PALHA. -	749,25	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
25	16,00	UN	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM) - MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA OU MDF OU MDP, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. NA COR MARFIM OU PALHA. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO -	498,00	F L MILKIEVICZ LTDA
26	3,00	UN	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 6 LUGARES, TIPO FIXO: MESA CONFECCIONADA EM MDF OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA OU CINZA, COM FRISO PVC NAS BORDAS; SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1,80 X 0,75 X 0,77 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS DOS BANCOS 31CM DIÂMETRO X A 47 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. -	1.500,00	F L MILKIEVICZ LTDA
27	6,00	UN	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO -	840,00	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
28	6,00	UN	SUPORTE DE HAMPER: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO COM 04 RODÍZIOS DE 2", DIÂMETRO DA BORDA SUPERIOR COM 50 CM E ALTURA DE 80CM, COM CAPACIDADE PARA 100L. DEVE VIR COM SACO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS	236,76	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
29	2,00	UN	CARRO DE CURATIVOS: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, COM RODINHAS, COM DUAS PRATELEIRAS, INCLUSO BALDE EM INOX DE 5 LITROS E BACIA EM INOX. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,40 X 0,75 X 0,80 M. -	797,20	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
32	3,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA MECÂNICA, PARA USO ADULTO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA ATÉ 150KG, PLATAFORMA DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM X 30CM EM BORRACHA NÃO DERRAPANTE (MESMO MOLHADA) E DE FÁCIL LIMPEZA, AINDA DEVE CONTER RÉGUA EMBUTIDA PARA AFERIÇÃO DA ALTURA DE 2M, DIVIDIDOS A CADA 0,5CM. OS PÉS DE APOIO DEVEM TER REGULAGEM PARA NIVELAMENTO AO CHÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MEDIDAS APROXIMADAS -	1.290,00	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
34	2,00	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS | SISTEMA DE EMERGÊNCIA I REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS | POSSUI I POSSUI- CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI- DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI- SENSORES INTERNOS: POSSUI- TEMPERATURA: ENTRE +2º C E +8 C -	9.205,30	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
35	7,00	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: MATERIAL: AÇO; DEVE POSSUIR CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS; POSSUIR COLCHÃO. -	1.795,00	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
36	6,00	UN	CARRO FECHADO PARA ROUPA, TIPO CONTAINER: TIPO FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM. MEDIDAS APROXIMADAS .	1.900,00	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
37	1,00	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES: MATERIAL DE CONFECÇÃO ACO INOXIDÁVEL, COM TAMPA -	4.051,03	KIENTRO BRASIL LTDA
38	3,00	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO OU SIMILAR; CAPACIDADE: DE 391 A 500L; DEVE POSSUIR TAMPA. -	1.839,33	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA
39	2,00	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: ELÉTRICO, DE PRESSÃO, INDIVIDUAL, DE COLUNA, COM REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 120-145 W PARA ÁGUA GELADA, GABINETE EM AÇO DE CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA A CORROSÃO COM ACABAMENTO "INOX", DUAS TORNEIRAS DISPOSTAS NA PARTE SUPERIOR (PIA), CONFECCIONADAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO DIRETO PARA A BOCA E A OUTRA DE JATO PARA O COPO, AMBAS COM REGULAGEM, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM RALO, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM SERPENTINA EXTERNA E POSTERIOR. COR DO GABINETE: INOX POLIDO. -	799,91	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
40	2,00	UN	CARRINHO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM SACO EM VINIL 90 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO OU MATERIAL SEMELHANTE. RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS EM AÇO, REVESTIDA DE PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA, 100 CM DE ALTURA. -	639,36	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D3E3AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 50/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa a **MILDENBERGER CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua José Jaime Ruthes, nº 265 Bairro Industrial, na cidade de Rio Negro-PR registrada no CNPJ /MF sob nº **07.756.424/0001-20,** neste ato representada por **TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER** inscrita no CPF nº 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para REFORMA DE BARRACÃO E ESTACIONAMENTO PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES**, conforme segue:**

					BDI	Ref.
Código	**Item**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço com BDI**	**Preço Total s/ BDI**	**Preço Total com BDI**
Comp_05	PORTÃO DE CORRER (4,00 x 2,00 m) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO12, MALHA 2", REVESTIDA EM PVC E QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 11/2" COM PINTURA ESMALTE EPOXI_inclusive ferrolho e fechaduras	**1**	**3.426,71**	**R$ 3.653,99**	**3.426,71**	**R$ 3.653,99**
	TOTAL					**R$ 3.653,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 3.653,99** (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1356 – 06.004.12.122.0003.1.130.4.4.90.51.01.02 – Fonte 104. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO** Fica prorrogado o prazo de **execução** e **vigência** para em mais **2 (dois) meses,** a partir de **24/12/2024 e o prazo de execução e a partir de 17/01/2025 o prazo de vigência. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 7.3 A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do Sr. CHARLES ADRIANO GOMES, Engenheiro Civil, CREA PR 30244/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA QUINTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E36C7DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 048/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA** com sede na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, 1168 Bairro Novo Mundo na cidade de Curitiba-PR registrada no CNPJ /MF sob nº 29.826.075/0001-08, neste ato representada por **OLAVO CÉSAR VIEIRA**, inscrito no CPF nº **050.488.219-80**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ MULLER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 905709/2020**, conforme segue:

Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.

Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit.R$**	**Valor Total**
97064	M ONTAGEM E DESM ONTAGEM DE ANDAIM E TUBULAR TIPO TORRE	M	250	16,93	4.232,93
		VALOR TOTAL A ADITAR			**4.232,93**

Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.

Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit.R$**	**Valor Total**
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAM ENTO (ESM ALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES M ETÁLICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEM ÃOS). AF_01/2020	M2	581,08	53,01	30805,18
94228	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 50CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	230,10	78,44	18049,82
Compos 7	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA METÁLICA GALVALUME ESPESSURA MÍNIMA	M2	76,04	222,41	16912,07

	0,50mm COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (A FACE INTERNA PODERÁ SER PLANA) TIPO SANDUÍCHE DE 3 CM DE ISOLAMENTO (FACE INFERIOR PINTADA DE BRANCO) – INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/ISOLAÇÃO E CALÇOS – Obs.: Os parafusos para fixação deverão ser compatíveis com o galvalume.				
		VALOR TOTAL A ADITAR			**65.767,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: **1523 – 08.002.27.812.0011.1.127.3.4.4.90.51.01.04 – Fonte 000; CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS** Conforme solicitação Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **execução em mais 03 (três) meses a partir do dia 05/12/2024**. **CLAUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8137B5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 18 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

Anexo I da Convocação nº 048/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
4	014.703.338-23	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	24/01/2025	08:00h

Cargo: Contador

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.140-56	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	24/01/2025	08:00h
2	014.703.251-74	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	24/01/2025	08:00h

Cargo: TGM C – Assistência de Fiscalização (Postura AtividadesEconômicas e Atividades Urbanas)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.337-26	VICTOR HUGO MARIN	24/01/2025	08:00h
2	014.703.197-69	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	24/01/2025	08:00h
3	014.703.337-86	PEDRO LUÍS DE MATOS LEÃO CUSTÓDIO	24/01/2025	08:00h

Cargo: Agente Fazendário

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.255-36	RAFAELA AMÂNCIO ARMACOLLO	24/01/2025	08:00h

Cargo: TGM-A Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.307-84	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	24/01/2025	08:00h
2	014.703.221-34	NANCY REGINA SCHNORR	24/01/2025	08:00h
3	014.703.224-09	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	24/01/2025	08:00h
4	014.703.188-96	JESSICA YUMI UENO	24/01/2025	08:00h

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

Anexo II da Convocação nº 048/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _

e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data: / /.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / /**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )

Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 048/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e

consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA: (exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:41E79414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 47/2024

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 18 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.356-38	KAIQUE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.171-94	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.301-49	LUCAS DOMINGOS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.145-86	MELISSA FERRARI GOMES	ENFERMEIRO PSF
014.703.153-38	JULIE ZIEL SILVEIRA	PSICÓLOGO
014.703.267-38	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	PSICÓLOGO
014.703.264-84	IARA REGINA FIORAVANTE	PSICÓLOGO
014.703.306-91	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	PSICÓLOGO
014.703.212-66	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.208-81	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.370-22	EBANO CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.307-74	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.305-12	JOAO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.282-50	MIHO TAKAHIRA	MÉDICO PSF
014.703.147-69	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	PSICÓLOGO
014.703.141-71	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	PSICÓLOGO
014.703.260-74	MARIANA NOVELLI	FISIOTERAPEUTA
014.704.260-87	MICHAEL FELIPE DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.177-90	ISABELA ALVES GODINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.358-51	ROSILEIA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.317-09	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.354-95	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.166-74	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.262-35	ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.202-76	SANDRA REGINA SORJE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.202-76	ADRIANA DE FATIMA INOCENCIO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ANEXO II

CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.309-02	DOUGLAS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.300-63	LAURA DIEHL BARBOSA	MÉDICO PSF
014.703.312-57	RENATA MACIEL DE FREITAS	PSICÓLOGO
014.703.242-84	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:EF2B75C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 050/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.356-38	KAIQUE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.171-94	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.301-49	LUCAS DOMINGOS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.145-86	MELISSA FERRARI GOMES	ENFERMEIRO PSF
014.703.153-38	JULIE ZIEL SILVEIRA	PSICÓLOGO
014.703.267-38	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	PSICÓLOGO
014.703.264-84	IARA REGINA FIORAVANTE	PSICÓLOGO
014.703.306-91	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	PSICÓLOGO
014.703.212-66	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.208-81	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.370-22	EBANO CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.307-74	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.305-12	JOAO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
014.703.282-50	MIHO TAKAHIRA	MÉDICO PSF
014.703.147-69	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	PSICÓLOGO
014.703.141-71	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	PSICÓLOGO
014.703.260-74	MARIANA NOVELLI	FISIOTERAPEUTA
014.703.260-87	MICHAEL FELIPE DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.177-90	ISABELA ALVES GODINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.358-51	ROSILEIA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.317-09	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.354-95	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.166-74	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.262-35	ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.202-76	SANDRA REGINA SORJE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.289-47	ADRIANA DE FÁTIMA INOCENCIO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Anexo II da Convocação 050/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____ _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo III da Convocação 050/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo IV da Convocação 050/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo V da Convocação 050/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo VI da Convocação 050/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F2A10725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATO Nº 138/2024

Referente: Dispensa 037/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ROLÂNDIA - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**,e, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** em acordo com o Art. 75 da lei federal nº 14133/2021, tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto o Rateio de Despesas referente ao exercício financeiro de 2025 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 4.054/2021

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2.025.

Programação Orçamentária e Financeira Contrato de Rateio 2025				**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**ROLANDIA**
PCASP			**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**	**975.343**	74.935
ELEMENTO DE DESPESA			**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**12.322.730,18**	**1067**	**7,59%**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.618.411,38	73,0082%	632.647,47
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.178.118,80	23,3266%	244.172,90
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.300,00	0,0812%	868,17
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,1194%	1.152,44
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,1592%	2.304,88
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	469.900,00	3,3054%	65.601,88
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**5.313.367,30**	**1069**	
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.600,00	0,6042%	1.890,00
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	1.085.499,36	13,0511%	83.398,25
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.700,00	0,2396%	1.513,54
3	**3**	**90**	**37**	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	970.000,00	25,6025%	74.524,50
3	**3**	**90**	**39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**1.733.136,32**	**27,4296%**	**133.155,79**
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	577.000,00	13,5335%	44.330,55
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	750.071,62	16,8112%	57.627,54
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	148.360,00	2,4189%	11.398,41
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,3072%	384,15
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**271.200,00**	**1.070**	**370.737,33**
4	**4**	**90**	**51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00	0,0444%	15,37
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	271.000,00	99,9556%	20.820,76
TOTAL					**17.907.297,48**		**R$ 1.375.806,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.

Desdobramento.	**Órgão**	**Unidade**
3.1.71.70.00.00.00	09	01
3.3.71.70.00.00.00	09	01
4.4.71.70.00.00.00	09	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que o **CONSORCIADO** onze parcelas de **R$ 78.895,65** (setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e uma parcela no valor de **R$ 78.895,59** (setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) na **FONTE 1067**, onze parcelas de **R$ 34.018,56** (trinta e quatro mil dezoito reais e cinqüenta e seis centavos) e uma parcela de **R$ 34.018,57** (trinta e quatro mil dezoito reais e cinqüenta e sete centavos) na **FONTE 1069**, onze parcelas de **R$ 1.736,34** (um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) e uma parcela de **R$ 1.736,39** (um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) na **FONTE 1070**, valor equivalente à razão de **R$ 1,53** (Um real e cinquenta e três centavos) por habitante, de acordo com a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do dia 01 de julho de 2024, conforme segue: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=41105&t=resultados que atualmente encontra-se na quantidade de 74.935 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2025, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de **R$ 1.375.806,60** (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

§ 2º - O valor de R$ **1,53** (Um real e cinquenta e três centavos) por habitante, é proveniente da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023, publicada no DOE do CISMEPAR em 26/07/2024 (edição nº 2409).

§ 3º - O valor da **PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o.

CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, conforme previsto no Contrato de Consórcio Publico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser realizado por meio de boleto bancário, nos termos da cláusula 114 do Contrato de Consórcio.

c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da **Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com o quadro orçamentário deste contrato;

Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

Enviar a minuta contratual aos municípios consorciados no prazo estabelecido;

Fiscalizar o prazo de pagamento dos consorciados;

Notificar o município se houver alguma irregularidade de suas obrigações contratuais;

Apresentar a minuta deste contrato na Assembleia Geral para aprovação;

Dar publicidade ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por meio de per capta, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas no Contrato de Consórcio Público e Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

Parágrafo único. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sob os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar.

Entregar os valores no montante e forma pactuados;

Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

Notificar, por escrito, o CISMEPAR, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação;

Inserir os valores do Rateio no orçamento municipal, conforme informação do PLACIC de cada ano;

Realizar e entregar ao consórcio o contrato de Rateio no prazo estabelecido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA MUNICÍPIO QUE CEDER PROFISSIONAIS

Do valor total mensal devido pelo CONSORCIADO serão descontados:

I – O valor equivalente a 00% da folha de pagamento dos servidores cedidos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, o qual será apurado mês a mês, para a aferição do valor do repasse remanescente da Participação Financeira;

II – O valor da produção mensal dos médicos cedidos pelo CONSORCIADO ao CISMEPAR, no equivalente a 00% da produção mensal, o que será apurado mensalmente, para aferição do valor do repasse remanescente da cota de contribuição.

§ 1º - Os profissionais cedidos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, na data de assinatura deste Instrumento, são os abaixo elencados:

Nome do profissional – carga horária: 00%

§ 2º - Para fins de apuração do valor do custo mensal folha de pagamento dos profissionais cedidos ao CONSÓRCIO, serão consideradas as seguintes parcelas da sua folha de pagamento:

a) salário básico (estatutário) ou vencimento pago a médico plantonista referente ao período de cessão no CISMEPAR;

b) complemento salarial, conforme carga horária;

c) Adicional de Insalubridade, conforme carga horária;

d) Gratificação por Assiduidade, conforme carga horária;

e) FG Incorporada, conforme carga horária;

f) Auxilio Alimentação, conforme carga horária;

g) Adicional por tempo de serviço, conforme carga horária;

h) Encargos Previdenciários, conforme carga horária;

i) 50% do 13º salário, conforme carga horária.

§ 3º - O CONSORCIADO não poderá efetuar desconto na PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA nos casos abaixo enumerados:

a) retorno do profissional ao seu vínculo de origem;

b) aposentadoria;

c) qualquer afastamento ou licença por motivo de saúde;

d) férias;

e) Licença prêmio;

f) licença remunerada;

g) plano de saúde ou odontológico.

§4º- Cada município pagará os encargos dos profissionais cedidos conforme sua per capta.

§5º- Os municípios cedentes também pagarão os encargos conforme sua per capta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS e VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA** Servidoras pública, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, responsáveis pelo acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATRASO

O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL por um período superior a 30 dias após o seu respectivo vencimento, acarretará a suspensão do direito ao voto na Assembléia Geral, bem como a suspensão dos serviços prestados pelo consórcio, nos termos da cláusula 114, §3º do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 8º, §5º, poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO

O prazo para a entrega do Contrato de Rateio ao consórcio é até 31 de Janeiro do ano de 2025. Os entes consorciados que não entregarem o contrato devidamente assinado terão seus serviços e participação na Assembléia Geral suspensos até a formalização do ajuste.

Cláusula DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

Cláusula décima QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica na Lei nº 8666/1993, visando o cumprimento dos princípios nela contidos.

Cláusula décima SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula décima SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

Cláusula décima OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Cláusula décima NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CISMEPAR poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.

Parágrafo primeiro: Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, inclusive observando o previsto nas Leis 8.987/95, 9.074/95, 9.790/99 e 11.079/04, conforme o caso.

Parágrafo segundo: O CISMEPAR, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao CONSORCIADO CONTRATANTE toda a documentação relacionada, ainda que indiretamente, ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2.025.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato somente poderá ser firmado após aprovação da minuta do contrato de rateio por meio de resolução em deliberação da Assembléia Geral, até o mês de outubro de cada ano que precede à vigência, passando a valer com a natureza de contrato de adesão, nos termos da cláusula 109 do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Segundo: Após a aprovação da minuta pela Assembléia Geral, o contrato de rateio não poderá ser alterado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em vias de igual teor e forma, destinando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 16 de dezembro 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR***
Consorciado	Consorcio

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	_____

DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES Diretor Executivo- CISMEPAR	**BRUNA LUANA BUENO** Assessora Jurídica - CISMEPAR
_____ **VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA** Fiscal do Contrato	_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:96CEE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 30.925.451/0001-09 com sede à Rua Aurora, nº 178, loja 24, Bairro Santa Efigenia na cidade de São Paulo - SP, Cep 01.209-000, Fone (11)3224-1020, email alesandra@cirilocabos.com.br, representada pela Senhora ALESANDRA INÁCIO DOS SANTOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	und	50,00	65958	Cabo Adaptador mini display port Thunderbolt X Hdmi	35,00	1.750,00	CIRILO
13	13	und	50,00	65959	Cabo Adaptador mini display port Thunderbolt X VGA	50,00	2.500,00	CIRILO
21	21	und	70,00	68919	CABO HDMI 2.0 DE 1,5 METROS; 4K, 60HZ	36,00	2.520,00	CIRILO
22	22	und	30,00	68920	CABO HDMI 2.0 DE 5 METROS; 4K, 60HZ	50,00	1.500,00	CIRILO
23	23	und	25,00	68921	CABO HDMI 2.0 DE 10 METROS; 4K, 60HZ	88,00	2.200,00	CIRILO
24	24	und	15,00	68922	CABO HDMI 2.0 DE 20 METROS; 4K, 60HZ	175,00	2.625,00	CIRILO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4B2738AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 07.300.151/0001-04 com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanelo Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá - PR, Cep 87.045-200, Fone (44)4009-9134, email contabilidade@ammoinformatica.com.br, licitacao@ammoinformatica.com.br, representada pelo Senhor MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	31	und	5,00	68928	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6 100% COBRE CAIXA COM 305 MT	842,00	4.210,00	FURUKAWA
32	32	und	100,00	68929	Webcam full HD 30 fps Microfone embutido com redução de ruídos Correção Automática Proteção de privacidade Conexão USB-A Correção de luz RightLight2 Tipo de foco: Foco fixo videochamada compatíveis: Mac OS 10.10 ou posterior Chrome OS Android v 5.0 ou superior Porta USB Acesso à Internet Funciona com o meeting - zoom - FaceTime para Mac	480,00	48.000,00	LOGITECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.210,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***AMMO INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EECE8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, com sede à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, na cidade de Blumenau – SC, CEP nº89.032-457, fone nº47-3304-4184, e-mail: brudertec.info@gmail.com, representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	30	und	20,00	68927	CABO DE REDE: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 001M) NA EMBALAGEM FASTBOX CORES VARIADAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E. CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO. 100% COBRE.	669,00	13.380,00	SOHOPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

_____ ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DEEBCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 48.849.767/0001-16 com sede à Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais - PR, Cep 83.040-620, Fone (41)3283-9578, email pregao01@bxdistribuidora.com.br, representada pela Senhora ISOLDE MACHADO FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
37	37	und	38,00	2,00	68931	Notebook Lenovo V15 Processador Intel Core i5-1235U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Sistema Operacional : Windows 11 Pro 64 Original OEM Placa de Vídeo : Placa gráfica integrada Memória : 16 GB DDR4-3200MHz - (8 GB SODIMM + 8 GB Soldado) Armazenamento : 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC Tela : 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito Câmera : HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade Bateria : Polímero de lítio de 2 células 38Wh Alimentação : 65W Dispositivo Apontador : Touchpad eclado : Full size - Português (BR) Con	3.880,00	155.200,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a

irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 147.440,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A04AA01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº47.860.599/0001-05 com sede à Rua Maria José da Silva Rocha, nº 109 A, Bairro Santo Antonio, na cidade de Vespasiano - MG, Cep 33200-396, Fone (31)3621-2470, email distribuidoragcr@gmail.com, representada pela Senhora VIVIANE FRANCINO FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
35	35	und	20,00	59309	• Rack de 6u Estrutura em chapa de aço, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves,Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado, com Régua de tomadas com 19" com todos os acessórios para fixação em parede de alvenaria e parede de madeira.	484,00	9.680,00	CONTATO
50	50	und	30,00	68940	Pilha alcalina pequena, tamanho AAA, 1,5V não recarregável - Pacote com 2 unidades	9,41	282,30	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.962,30 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:95D80E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 31.722.206/0001-59 com sede à Rua Gravata (Jd. Dos Eucalipitos), nº 27, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Ribeirão Pires - SP, Cep 09.440-170, Fone (11)4822-2768, email kgmkelli@gmail.com, representada pela Senhora IVANETE APARECIDA MIRANDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	38	und	400,00	68932	FILTRO DE LINHA PARA REDE ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (NEUTRO/FASE/TERRA); COM FUSÍVEL; APROVADO PELO INMETRO; CERTIFICAÇÃO ISSO 9001; BIVOLT; CABO MÍNIMO DE 1,5 METROS; QUE ATENDA O PADRÃO NBR14136	35,00	14.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***IVANETE APARECIDA MIRANDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 31.722.206/0001-59 com sede à Rua Gravata (Jd. Dos Eucalipitos), nº 27, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Ribeirão Pires - SP, Cep 09.440-170, Fone (11)4822-2768, email kgmkelli@gmail.com, representada pela Senhora IVANETE APARECIDA MIRANDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	38	und	400,00	68932	FILTRO DE LINHA PARA REDE ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (NEUTRO/FASE/TERRA); COM FUSÍVEL; APROVADO PELO INMETRO; CERTIFICAÇÃO ISSO 9001; BIVOLT; CABO MÍNIMO DE 1,5 METROS; QUE ATENDA O PADRÃO NBR14136	35,00	14.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***IVANETE APARECIDA MIRANDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:14A3CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 45.298.461/0001-20 com sede à Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Loteamento José Jacoski, na cidade de São José do Cedro - SC, Cep 89930-000, Fone (49)3643-0805,(49)99129-4849, email juvdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor JACKSON UBIRATAN VARGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20,00		67655	Mikrotik Cloud Router Switch – Modelo CRS326-24G-2S+ RM	1.490,00	29.800,00	MICROTIK
2	2	und	30,00		67417	Roteador MikroTik RouterBOARD hEX RB750Gr3 branco e azul-turquesa 100V/240V	440,00	13.200,00	MICROTIK
4	4	und	5,00		68908	ROTEADOR MIKROTIK CCR2004-1G-12S+2XS; COM 12 PORTAS SFP + E 2X 25G SFP28; BIVOLT.	4.079,00	20.395,00	MICROTIK
7	7	und	334,00	6,00	68911	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-13100 CPU 4.3 GHz ou superior com: Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória: 16 GB padrão DDR4, com velocidade de no mínimo 3200Mhz ou superior. Unidade de Disco Rígido: M2 256, pcie 4.0x4 Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15); 1(um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áu	3.639,00	1.237.260,00	LENOVO
14	14	und	50,00		68913	SSD M.2 NVMe, 512 GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 7000MB/s E GRAVAÇÃO: 3900MB/s OU SUPERIOR.	500,00	25.000,00	ADATA
36	36	und	44,00	1,00	68930	Mini computador Lenovo Tiny Thinkcentre NEO 50Q G4 Intel Core I3 1215U	2.670,00	120.150,00	LENOVO

						8GB SSD 256GB SISTEMA OPERACIONAL LINUX Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado e Mouse) deverão possuir 3 (três) anos de garantia on site , prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. O tempo de solução do chamado é de até 3 dias úteis. Caso não seja possível ao fabricante atender este tempo de solução, é responsabilidade da contratada alocar			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.421.301,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.504,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:41E7ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 45.687.323/0001-33 com sede à Rua Alexandre Adolfo Grubisich, nº 63, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana – PR, CEP nº 86.801-430, fone nº (43)9976-2103, e-mail: contatolncastagnaro@gmail.com, representada pelo Senhor LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	200,00	61775	Mouse - lenovo essential usb 1000 dpi	60,30	12.060,00	LENOVO
11	11	und	30,00	68912	Fonte ACBEL modelo PCH018; 80 plus bronze; Customer ID EL2G para computadores lenovo S50. garantia de 12 meses.	549,00	16.470,00	ACBEL
16	16	und	2,00	68915	Storage Nas 4gb DDR4 CPU Intel Celeron quad core 1.5GHz no mínimo 1 PORTA HDMI 2 portas de rede Rj45 2.5Gigabit 2 portas USB 3.2 4 Baias hot-swap HDD ou SSD/Ate 64TB Raid nativo Tensão de alimentação de entrada: 100 V a 240 V CA	5.214,00	10.428,00	ASSUSTOR
17	17	und	15,00	61785	Pasta térmica para processadores thermal silver (seringa de 5 gramas)	38,07	571,05	IMPLASTEC
20	20	und	20,00	68918	FITA M-K231; 12mm x 8m, PARA ROTULADOR BROTHER P-TOUCH PT-80. (FITA ORIGINAL)	115,59	2.311,80	BROTHER
27	27	und	1.500,00	68925	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT. 5e CONECTOR MACHO CATEGORIA 5e PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG COR: TRANSPARENTE ALTURA: 8,0MM LARGURA: 11,7MM PROFUNDIDADE: 21,5MM PESO: 0,002KG.	2,05	3.075,00	SOHO PLUS
33	33	und	1.000,00	52826	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8 X 280 MM	0,71	710,00	VINIK
34	34	und	1.000,00	57409	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 3 X 100MM	0,38	380,00	VINIK
42	42	und	30,00	52831	PENDRIVE 16 GB: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS; USB: 2.0; PRODUTO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	35,55	1.066,50	MULTILASER
43	43	und	15,00	68936	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS IMPRESSORAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS (IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE) PROCESSADOR: RISC DE 32 BIT LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: ZPL E EPL OU EMULADOR MEMÓRIA SDRAM: MÍNIMO DE 8 MB MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA CONEXÕES: USB E ETHERNET DE FÁBRICA, RS-232 (OPCIONAL) DESTACADOR OU GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 102MM/S LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.16" (105 MM) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO - 100 ~ 240 VAC, 50/60HZ COMPATIBILIDADE DRIVER: MICROSOFT E LINUX (DEBIAN/ CUPS SPOOLER) CÓDIGO DE BARRAS: 1D E 2D SIMBOLOGIA DO CÓDIGO DE BARRAS: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, PDF417, QR CODE, DATAMATRIX, M	1.498,00	22.470,00	ELGIN
44	44	und	45,00	68937	LEITOR PARA CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D (CÓDIGO: 180818) FORMATO: PISTOLA COM SUPORTE DE APOIO MODO DE DISPARO: MANUAL E HANDS-FREE RESISTÊNCIA À QUEDA: MÍNIMA DE 1,5 METROS EM CHÃO DE CONCRETO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC ATÉ 50ºC UMIDADERELATIVA DO AR: 5% A 95% NÃO CONDENSADO PADRÃO DE LEITURA: IMAGEM DE ÁREA 1D/2D SIMBOLOGIA DO CÓDIGO DE BARRAS: LINEAR 1D: CÓDIGO 11, CODE 128, CÓDIGO 2 DE 5, CÓDIGO 39, CÓDIGO 93, PC/EAN 128. MATRIZ 2D: PDF-417, TLC-39, ASTECA, DATAMATRIX, MAXICODE, QR CODE, DATAMATRIX, MAXICODE, AZTEC. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB - OPCIONAIS: RS232, RS485, KEYBOARD WEDGE (COM CABO INCLUÍDO). COMPRIMENTO DO CABO DE COMUNICAÇÃO: 2 METROS +/- 0,20 CM VOLTAGEM: 4,4 ~ 5,5 VDC, A	497,00	22.365,00	ELGIN
46	46	und	20,00	49009	Spray Limpa Contato: Ideal para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas; Conteúdo: 300ML. Similar, equivalente ou superior.	38,06	761,20	IMPLASTEC
47	47	und	20,00	68938	ALCOOL ISOPROPÍLICO - PARA LIMPEZA EM COMPONETES ELETRÔNICOS 500 ML OU SUPERIOR	46,00	920,00	IMPLASTEC
48	48	und	30,00	52855	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	22,57	677,10	ELGIN
49	49	und	30,00	68939	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades	10,38	311,40	RAYOVAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.577,05 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***L N CASTAGNARO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0C401810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa MW NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 45.862.764/0001-24 com sede à Corrego Agua Comprida, s/n, Zona Rural, Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto - ES, Cep 29.580-000, Fone (32)9840-0665, email mwempreendimentos.es@gmail.com, representada pela Senhora MARIZILDA HIBNER BORGES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	und	50,00	68916	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4; 8GB; BARRAMENTO: 3.200MHZ.	130,00	6.500,00	BRAZIL PC
19	19	und	50,00	68917	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR5; 8GB; BARRAMENTO: 4.800MHZ.	328,00	16.400,00	BRAZIL PC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MW NEGOCIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:198147E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 23.231.651/0001-98 com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 740, sala 05, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep 85.875-000, Fone (45)3541-3982, email admnewoeste@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	187,00	2,00	68907	Roteador wifi Ubiquiti Modelo U6-LITE + Fonte Poe	799,00	151.011,00	UBIQUITI
5	5	und	15,00		68909	ROTEADOR MIKROTIK RB760iGS; COM SAÍDA USB 2.0, PoE; E PORTA SFP DE 1,25 Gbit/s; BIVOLT.	570,00	8.550,00	MIKROTIK
6	6	und	5,00		68910	ROTEADOR MIKROTIK RB4011iGS+RM; COM 10 PORTAS GIGABIT, INTERFACE SFP + 10GBPS E ACELERAÇÃO Ipsec; BIVOLT.	1.720,00	8.600,00	MIKROTIK
8	8	und	58,00	2,00	65961	Teclado sem fio com Touchpad Integrado, Conexão USB Unifying e Layout ABNT2	190,00	11.400,00	C3TECH
9	9	und	200,00		61776	Teclado – lenovo essential ubs	137,00	27.400,00	LENOVO
25	25	MT	600,00		68923	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PRETO 3/4"	7,20	4.320,00	HELLERMANN
26	26	MT	600,00		68924	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PRETO 1/2"	9,00	5.400,00	HELLERMANN
28	28	und	400,00		68926	CONECTOR RJ-45-CONECTOR CAT. 5e CONECTOR FEMEA CATEGORIA 5e;	22,00	8.800,00	SOHOPLUS
29	29	und	5,00		52840	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS PORTAS DISPONÍVEIS: RJ-45 E RJ-11 TESTA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45; TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA CONTINUIDADE DE FIOS, CIRCUITO ABERTO, CURTO-CIRCUITO E TEMPO DE PROPAGAÇÃO DO SINAL ATRAVÉS DE LEDS NA BASE E NO RECEPTOR; ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 9V; PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, TESTE E SCAN); IDENTIFICADOR DE FORÇA DO SINAL; REGULADOR DE VOLUME; SOQUETE PARA FONE DE OUVIDO	320,00	1.600,00	MULTITOC
39	39	und	8,00		68933	HD Servidor Seagate Exos X20 20TB SATA 6GB/s 7200RPM 256MB 512E 4KN 3.5"	2.700,00	21.600,00	SEAGATE
41	41	und	5,00		68935	DOCK STATION; LEITOR EXTERNO PARA SSD M.2 SATA E M.2 NVME, USB-C 3.1 PORTÁTIL; DISPOSITIVO PLUG AND PLAY, COM VELOCIDADE DE TRANSAFERÊNCIA DE ATÉ 10Gbps	230,00	1.150,00	EXBOM
45	45	und	20,00		61772	Fone de ouvido Tipo headset Surround 7.1 Resposta frequência 20kh2 Diver do fone 50mm	295,00	5.900,00	FANTECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 253.753,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.978,00(mil novecentos e setenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos, 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:32538DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa, REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 65.149.197/0002-51 com sede à Rodovia Es-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra – ES, Cep nº29.164-140, fone nº(31)3047-4990, e-mail: leandro@repremig.com.br, repremig@repremig.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	15	und	350,00	20,00	68914	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5 Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante; Apresentar certificações para o monitor: Segurança do usuário: IEC 60950 Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Garantia: 12 (doze) meses no equipa	685,00	253.450,00	AOC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 239.750,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:861BE29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 com sede à Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, sala 20, Civit I, na cidade de Serra - ES, Cep 26168-055, Fone (31)3771-1653, email lucasvinicius222@hotmail.com, representada pelo Senhor LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
40	40	und	2,00	68934	Rotulador Eletrônico Portátil Azul Brother Pt-80	465,20	930,40	BROTHER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 930,40 (novecentos e trinta reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***SEVENTEC COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D928953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias de direito, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 54, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1193	ADRIANA BASSANESI PADUAN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
1334	ADRIELI BOFF PALLAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1025	ANA MARIA FAVORETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1204	ANDREIA CARBONERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1456	BRUNA TAVARES FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1517	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1522	CIBELLI ROYER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
469	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
907	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1166	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1319	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
903	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1014	CRISTIANE KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
904	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1070	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1230	DANIELY ZANELLA ROLIM BONKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1016	EDEMARA HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1237	EDNA CARBONERA ORTIGARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
996	EDINA RIVA DUARTE	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1039	EDINAMAR SORANZO PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1066	EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1513	EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1038	ELIANE SUGARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1015	ELIZIANE DE CASTRO E SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1398	FERNANDA CAMARGOS PEGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
382	GENNY HASELBAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
90	IARA SCHROER PERONDI	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
118	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
912	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1514	IRONI RIVA	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1177	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1228	JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1203	LEILA ZOLET GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1229	LUCIMARA FAVARETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1227	LUCIVANI REICHERT HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
681	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
906	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
878	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1312	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
897	NEIDE PAVAN SCHWINGEL	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1225	NELITA PEROTONI DE CONTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1515	RAFAELA BATISTA	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1226	ROSEMAR FILBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1168	ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1331	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
518	VALDENIR SALVADOR	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
459	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
875	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
231	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
867	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:77771F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1054/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	**29/11/2024**	Transportar paciente	RHO0B83	45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	**29/12/2024**	Transportar paciente	RHP0B83	45,00

Santa Amélia-PR, 20 de Dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4D5EAF9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1055/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	02 e 03/01/2025	Transportar paciente	**RHO0B83**	**45,00**
B	Luiz Antônio Camilo	Motorista	Londrina Posto	02 e 03/01/2024	Transportar paciente	RHP0B84	**45,00**

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	02 e 03/01/2025	Transportar paciente	**RHP0B83**	**90,00**
B	Luiz Antônio Camilo	Motorista	Londrina Posto	02 e 03/01/2024	Transportar Paciente	RHP0B84	**90,00**

Santa Amélia- PR, 20 de Dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:09546BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO EDITAL 001/2024

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO EDITAL 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/2024, portaria de nomeação sob nº 2.248/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:T**

1 - Tornar público a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS** do processo seletivo simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, Edital nº 001/2024, conforme anexo I deste Edital.

2 - Finalizado o prazo de encerramento das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

3 - O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso, no período das 08h00m de 23/12/2024 às 17h de 23/12/2024

4 - Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de dezembro de 2024

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR

Presidente da Comissão

ELIZABATE SCORPIONE

Membro da Comissão

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2024

Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
60	EDNA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
103	ANA MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
55	ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3	MILENA SOUZA SIQUEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
9	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
21	MARINES ROYER	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
24	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
28	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
35	PEDRO EDUARDO SANDRIM BATISTA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
39	LUZIA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
43	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
46	LUCIMARA SARAIVA MILANI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
62	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
65	PAOLA DE SOUSA FRATINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
68	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
76	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77	VALÉRIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
79	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
80	RAFAEL AMORIM SILVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
81	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
82	ERICA RIBAS DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
84	ANGELO MARCIO TOBIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
86	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA JUY	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
92	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
93	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
95	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
96	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
97	IRIS IZIDIO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
108	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
110	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
69	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
66	DAIANE DORÉ GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de atuação: Professor Substituto dA Educação Infantil

INSCRIÇÃO CANDIDATO		CARGO
48	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
73	JÉSSICA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
2	JOSIANE MORAL DE FREITAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
6	MÔNICA MARAGNO MAGALHÃES BORGES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
25	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
27	SÔNIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
44	LUCIANA RODRIGUES FARIA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
54	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
61	MARIANA DA CRUZ BAZZO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
70	ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
98	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
100	SELMA ORTEGA GUIMARAES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
30	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
7	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
8	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
11	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
13	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
15	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
16	EDIANE BISPO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
17	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
22	ELIZETE GALOR	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
23	CAROLINA ROCHA BOMFIM	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
29	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
31	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
36	MISLAINE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
37	SUSANA MACHADO CAETANO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
38	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
45	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
51	ANA PAULA LOBO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
52	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
56	ELIZETH GONÇALVES BRITO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

58	GABRIELA SILVA CORREIA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
59	FRANIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
67	MARCELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
71	VÂNIA DE MOURA ZANELATO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
72	MAIANI SILVINO FURTADO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
74	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
75	NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
85	MARYON HELENA GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
89	AMANDA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
91	VIVIANE FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
99	MARCIA ARCAS FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
104	LUCIÊ DIAS SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
106	EDNÉIA NESES DIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
107	LARISSA GOMES LEIBA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
111	LARISSA DE CASTRO CRUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
112	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1BE51999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2285/2024

PORTARIA N.º 2285/2024

Súmula: Concede Férias aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos profissiocionais do magistério, abaixo relacionados, lotados nas escolas municipais, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02/01/2025, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 01/02/2025.

Matricula	Nome	Cargo
8	ADNA DA CRUZ NOGUEIRA	PROFESSOR
1291	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	PROFESSOR
961	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	PROFESSOR
1100	ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR
1289	ANA CLAUDIA GHIRALDI	PROFESSOR
550	ANA IRMA LAGO DOS REIS	PROFESSOR
962	ANDRIELI CRISTINA POMARO	PROFESSOR
745	ANGELICA SARAIVA VIEIRA	PROFESSOR
1126	CAMILA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR
1129	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	PROFESSOR
760	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	PROFESSOR
64	CLAUDIA SILVANA FAVONI	PROFESSOR
894	ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO	PROFESSOR
958	ELIZABETH ARNDT	PROFESSOR
1082	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA PAIXAO	PROFESSOR
678	JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ	PROFESSOR
1066	LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI	PROFESSOR
672	LUCINES PANUCI	PROFESSOR
1087	MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
1128	MARIA APARECIDA ANASTACIO VERONE	PROFESSOR
1145	MARISA DOS SANTOS	PROFESSOR
675	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR
1319	PAMELA DAVIES DE SOUZA	PROFESSOR
1127	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR
1099	PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA	PROFESSOR
896	RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES	PROFESSOR
1122	ROSEMARY LUIZA FASOLLI RIBEIRO	PROFESSOR
960	ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA	PROFESSOR
868	ROZELI BARROS DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR
1339	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR
1292	VANESSA APARECIDA VIEGAS FAZOLI	PROFESSOR
255	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	PROFESSOR

59	ZELIA ALVES SILVA MACEDO	PROFESSOR
749	ANA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1141	DANILO ROBERTO FUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1111	DEBORA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1322	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1188	VANESSA ONORIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1069	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1068	ANA PAULA CARDOSO DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
810	ANTONIA SANDRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1070	CARINA APARECIDA ANTERO DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1162	CELIA REGINA ALGARTE DA CUNHA VEIGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1168	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1170	DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1296	DANIELA DOMINGOS OTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1020	DOLAHIR ALVES DOS SANTOS PORTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1139	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
902	ELIETE APARECIDA COTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1149	ELIZABETH SPESSIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1025	HELIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1074	JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1071	JULIANA GALIZA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1152	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1293	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
807	LUCIENE NUNES GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1024	MARA ROZANE FANTUCCI FUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1044	MARCELA CRISTIANE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1067	MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1018	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
838	MARIA ELIZABETE MARANGONI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1199	MICHELE MARCON DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1077	PATRICIA PAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
848	ROSANGELA AUGUSTO CORREA CANASSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1036	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1019	SANDRA VIEIRA DE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1059	SILMARA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1031	SILVIA REGINA DE MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
808	SONIA MARIA SERAFIM DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1295	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
908	VALDETE APARECIDA SCANACAPRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
809	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1075	WILSILENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5BBCA544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3742 DATA: 19/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3742

Data: 19/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 249.705,48 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade 001 Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função 0004 Administração		
Subfunção 0122 Administracao Geral		
Programa de Governo 0002 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta 2004 Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	17.376,68
Órgão 05 Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade 001 Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função 0026 Transporte		
Subfunção 0782 Transporte Rodoviário		
Programa de Governo 0003 ESTRADA PARA TODOS		
Meta 2007 Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	14.263,45
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	3.505,11
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 001 Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0007 EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta 2148 Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	12.068,85
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2023 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	64.000,00
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0365 Educação Infantil		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2073 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	73.000,00
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 003 FUNDEB - 30%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2024 Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	14.114,29
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saude		
Unidade 002 Fundo Municipal da Saude		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0301 Atenção Básica		
Programa de Governo 0024 REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta 2110 Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	3.188,10
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saude		

Unidade 002 Fundo Municipal da Saude		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo 0028 REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta 2114 Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	16.744,51
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	20.580,13
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.232,36
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saude		
Unidade 002 Fundo Municipal da Saude		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0304 Vigilância Sanitária		
Programa de Governo 0027 REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta 2113 Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	632,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2023 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00101	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	424,57
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	9.890,93
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	101.014,10
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	3.953,09
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0365 Educação Infantil		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2073 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00101	600,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	10.048,05
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	5.000,00
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0367 Educacao Especial		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2075 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00101	1.300,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	1.611,83
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	11.046,92
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	2.885,01
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 003 FUNDEB - 30%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2024 Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00102	880,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	1.459,79
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saude		
Unidade 002 Fundo Municipal da Saude		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0301 Atenção Básica		
Programa de Governo 0024 REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta 2110 Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	51.377,10
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	47.214,09

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:FAE96591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *INC. II*, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **G T MARQUES - ME**, sito à Rua Sonia Garbin Sutilli, 33 - CEP: 89990000 - Bairro: Santa Catarina Cidade/UF: São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.117/0001-19, para a Contratação de empresa para a realização de Show da Virada, com estrutura de som, iluminação e palco com a Banda Planeta Som no dia 31 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, conforme abaixo descrito:

G T MARQUES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW Show baile com apresentação de Banda Musical, duração de 03 (Três) horas.			UN	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19/12/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:416768D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2024

Data: 19/12/2024

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ADRIANE LUCIA PADILHA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ALINE SALLA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ANA PAULA PEREIRA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	PROFESSOR	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
CLAUDIA MARIA MEDEIROS	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
DENISE MARIA TONIDANDEL	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
FERNANDA MARIA DA SILVA DECEZARO	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
GENESIA PATIAS DOS SANTOS	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
GISELE MARIA RIOS	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
JAIR GEHLEN	PROFESSOR	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
JOZIANE DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
KELIN REGINA REITER	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
LEILA DE FATIMA RIBEIRO MIERZWINSKI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
LEISA SIMONE PIVOTO	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
LUANA STRACHER FRANÇA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
MARIA DE FATIMA DUDU BERTI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
MARIA ROSA CHAGAS DALLAZEN	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
MARISTELA CARRER	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
MAURO MULLER	PROFESSOR	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
NEUSA DE FATIMA DAS DORES	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ODIRLEY LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ONEIDE MARIA MADANER	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
PATRICIA PERONDI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
RAFAEL VIEIRA MACEDO	PROFESSOR	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ROSILEI TERESINHA VIEIRA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
SANDRA MARA PIRAN MOI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
SHEILA VANESSA MARQUES	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
SIRLEI MARIA VALDOMERI	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
TANIA CRISTINA SGABOSSA	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
TERESINHA MATOS	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025
VANDERLI LUIZA SCALON	PROFESSORA	18/12/2024 à 16/01/2025	17/01/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro

de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:840840E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 334/2028 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 334/2024

De 19 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 73.400,00 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 73.400,00 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.300,00
	SUBTOTAL	66.300,00
	TOTAL	73.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.023,88
	SUBTOTAL	34.023,88
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149,74
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	4.349,74
	TOTAL	52.873,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1A3F7648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 690/2024 - LOA 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 690/2024

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita em **R$ 58.889.640,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)** e fixa despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – 55.972.440,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R$ 2.917.200,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil e duzentos reais), do Orçamento Fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**67.707.640,00**	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	4.863.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL	655.060,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.859.580,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		**150.000,00**	
	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
SUBTOTAL		**67.857.640,00**	
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-8.968.000,00**	

TOTAL **58.889.640,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2.917.200,00**	
	Câmara Municipal	2.917.200,00	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**1.468.000,00**
	Procuradoria Jurídica	352.000,00
	Assessoria em Recursos Humanos	158.000,00
	Assessoria de Gabinete	734.000,00
	Assessoria Técnica Administrativa	224.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**128.000,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	92.000,00
	Departamento de Comunicação	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**2.390.265,94**
	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	164.000,00
	Departamento Técnico Administrativo	1.085.700,00
	Departamento de Recursos Humanos	175.000,00
	Departamento de Compras e Licitações	940.065,94
	Departamento de Patrimônio	25.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**943.000,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	91.000,00
	Controle Interno	85.000,00
	Departamento de Finanças	70.000,00
	Departamento de Contabilidade	481.000,00
	Departamento de Tributação	216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**532.000,00**
	Gabinete do Secretário de Planejamento	92.000,00
	Departamento de Planejamento	113.000,00
	Departamento de Programas e Projetos	327.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		**1.837.441,24**
	Gabinete do Secretário de Agricultura	95.000,00
	Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.522.441,24
	Fundo Municipal de Agricultura	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**17.389.870,65**
	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	105.000,00
	Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	3.035.110,00
	Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	1.057.520,65
	Departamento de Transporte Escolar	3.906.240,00
	Departamento do Fundeb	9.286.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER		**1.028.910,31**
	Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	110.000,00
	Departamento de Cultura	432.000,00
	Departamento de Esporte e Lazer	486.910,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**4.961.500,00**
	Gabinete do Secretário de Viação	91.000,00
	Departamento de Viação	2.570.500,00
	Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		**2.882.610,31**
	Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	91.000,00
	Departamento de Obras e Manutenção	2.781.610,31
	Departamento de Habitação	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**1.795.500,00**
	Gabinete do Secretário de Urbanismo	91.000,00
	Departamento de Serviços Urbanos	1.704.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**12.279.032,79**
	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	95.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	12.184.032,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.324.750,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Assistencia Social	102.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	3.122.750,00
	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**1.268.558,76**
	Gabinete Secretário Municipal de Meio Ambiente	92.000,00
	Departamento de Meio Ambiente	1.176.558,76
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**533.000,00**
	Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	95.000,00
	Departamento de Indústria e Comércio	392.000,00
	Departamento de Turismo	46.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**3.200.000,00**
	Encargos Especiais	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**10.000,00**
	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL	**58.889.640,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 11.890.540,00 (onze milhões oitocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta reais)

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 9.286.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 3.122.750,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VI – Do Fundo Municipal da Agricultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VII – Do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIII – Do Fundo Municipal de Cultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IX – Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

X – Do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 678/2024 (LDO 2025) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 20 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0B3A06E3

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, situada na Avenida João Ferreira Neves, 3034, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. Geferson Junior Wognei**,** portador da cédula de Identidade sob n° 8.171.079-1 e CPF sob n° 041.420.939-75 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 22/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DCE8E028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.274/2024

LEI Nº 3.274/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 905.878,78 (Novecentos e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.878,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	618.878,78
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	173.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**905.878,78**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação Externa de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.1001	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1	00001-Recursos Ordinários (Livres)	329.280,71
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2	00001-Recursos Ordinários (Livres)	78.741,72
01.031.0101.1002	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3	00001-Recursos Ordinários (Livres)	108.890,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4	00001-Recursos Ordinários (Livres)	132.376,41
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5	00001-Recursos Ordinários (Livres)	19.436,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6	00001-Recursos Ordinários (Livres)	73.487,77
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7	00001-Recursos Ordinários (Livres)	126.615,00
01.031.0101.1003	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8	00001-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9	00001-Recursos Ordinários (Livres)	7.050,00
	SUBTOTAL	905.878,78
	TOTAL	**905.878,78**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DA0B9588

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.275/2024

LEI Nº 3.275/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$1.419.653,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1332	01154-EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/CUSTEIO (BETO RICHA)	206.869,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1411	01153-EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	120.000,00
	SUBTOTAL	326.869,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2152	01154-EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/CUSTEIO (BETO RICHA)	208.131,00
	SUBTOTAL	208.131,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3003	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	300.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3344	01153-EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	192.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
	TOTAL	1.207.000,00

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2748	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	212.653,50
	SUBTOTAL	212.653,50
	TOTAL	212.653,50

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	REC. RESOLUÇÃO 1815/2024 MÉDIA COMPLEXIDADE - FONTE 492	312.653,50
1.3.2.1.01.0.1.04.69.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO) - FONTE 1153	12.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO) - FONTE 1153	312.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.70.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/CUSTEIO (BETO RICHA) - FONTE 1154	15.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/CUSTEIO (BETO RICHA) - FONTE 1154	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE PAP - FONTE 1168	300.000,00
	TOTAL	1.351.653,50

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BC59F5DF

CONTABILIDADE
ANEXO I - DECRETO 4.193/2024

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2025						**ANEXO 01**	
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							

Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	5.444.398,20	4.945.188,20	4.046.610,20	4.146.452,20	4.645.662,20	3.148.032,20	
	5.144.872,20	3.896.847,20	4.146.452,20	4.246.294,20	3.347.716,20	7.596.474,80	54.755.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.991.540,00	-4.520.640,00	-3.673.020,00	-3.767.200,00	-4.238.100,00	-2.825.400,00	
	-4.709.000,00	-3.531.750,00	-3.767.200,00	-3.861.380,00	-3.013.760,00	-4.191.010,00	-47.090.000,00
TOTAL POR FONTE	**452.858,20**	**424.548,20**	**373.590,20**	**379.252,20**	**407.562,20**	**322.632,20**	
	435.872,20	**365.097,20**	**379.252,20**	**384.914,20**	**333.956,20**	**3.405.464,80**	**7.665.000,00**
00003 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	83.887,85	76.087,85	62.047,85	63.607,85	71.407,85	48.007,85	
	79.207,85	59.707,85	63.607,85	65.167,85	51.127,85	70.633,65	794.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	
	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.181,85	-66.499,65	-794.500,00
TOTAL POR FONTE	**17.706,00**	**9.906,00**	**-4.134,00**	**-2.574,00**	**5.226,00**	**-18.174,00**	
	13.026,00	**-6.474,00**	**-2.574,00**	**-1.014,00**	**-15.054,00**	**4.134,00**	**0,00**
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	
	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.233.256,50	1.239.178,50	14.805.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	
	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.233.256,50	-1.239.178,50	-14.805.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	528.538,50	528.538,50	528.538,50	528.538,50	528.538,50	528.538,50	
	528.538,50	528.538,50	528.538,50	528.538,50	528.538,50	531.076,50	6.345.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	
	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-528.538,50	-531.076,50	-6.345.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	683.481,41	579.181,41	391.441,41	412.301,41	516.601,41	203.701,41	
	620.901,41	360.151,41	412.301,41	433.161,41	245.421,41	504.144,49	5.362.790,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-700.060,04	-634.016,64	-515.138,52	-528.347,20	-594.390,60	-396.260,40	
	-660.434,00	-495.325,50	-528.347,20	-541.555,88	-422.677,76	-587.786,26	-6.604.340,00
TOTAL POR FONTE	**-16.578,63**	**-54.835,23**	**-123.697,11**	**-116.045,79**	**-77.789,19**	**-192.558,99**	
	-39.532,59	**-135.174,09**	**-116.045,79**	**-108.394,47**	**-177.256,35**	**-83.641,77**	**-1.241.550,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	296.619,25	273.331,75	231.414,25	236.071,75	259.359,25	189.496,75	
	282.646,75	224.428,00	236.071,75	240.729,25	198.811,75	1.257.269,50	3.926.250,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-445.200,00	-403.200,00	-327.600,00	-336.000,00	-378.000,00	-252.000,00	
	-420.000,00	-315.000,00	-336.000,00	-344.400,00	-268.800,00	-373.800,00	-4.200.000,00
TOTAL POR FONTE	**-148.580,75**	**-129.868,25**	**-96.185,75**	**-99.928,25**	**-118.640,75**	**-62.503,25**	
	-137.353,25	**-90.572,00**	**-99.928,25**	**-103.670,75**	**-69.988,25**	**883.469,50**	**-273.750,00**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	
	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	117.180,00	1.400.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	
	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-116.620,00	-117.180,00	-1.400.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00123 - TRANSPORTE ESCOLAR 2008							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	
	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.757,40	702.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	
	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.757,40	-702.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	1.356.079,67	1.231.527,17	1.007.332,67	1.032.243,17	1.156.795,67	783.138,17	
	1.281.348,17	969.966,92	1.032.243,17	1.057.153,67	832.959,17	1.144.512,38	12.885.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.611.200,00	-1.459.200,00	-1.185.600,00	-1.216.000,00	-1.368.000,00	-912.000,00	
	-1.520.000,00	-1.140.000,00	-1.216.000,00	-1.246.400,00	-972.800,00	-1.352.800,00	-15.200.000,00
TOTAL POR FONTE	**-255.120,33**	**-227.672,83**	**-178.267,33**	**-183.756,83**	**-211.204,33**	**-128.861,83**	
	-238.651,83	**-170.033,08**	**-183.756,83**	**-189.246,33**	**-139.840,83**	**-208.287,62**	**-2.314.700,00**
00491 - ASSIST FINANCEIRAUNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	
	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	155.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	
	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.973,50	-155.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	
	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.176,00	480.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	
	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-39.984,00	-40.176,00	-480.000,00

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00493 - TRANSFERÊNCIAUNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	
	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	175.770,00	2.100.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	
	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-174.930,00	-175.770,00	-2.100.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	738.038,00	738.038,00	738.038,00	738.038,00	738.038,00	738.038,00	
	738.038,00	738.038,00	738.038,00	738.038,00	738.038,00	741.582,00	8.860.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	
	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-738.038,00	-741.582,00	-8.860.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	
	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.135,00	79.515,00	950.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	
	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.135,00	-79.515,00	-950.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	
	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.317,00	410.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	
	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.317,00	-410.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.056,50	
	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.056,50	67.378,50	805.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	
	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.056,50	-67.378,50	-805.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	193.794,65	175.594,65	142.834,65	146.474,65	164.674,65	110.074,65	
	182.874,65	137.374,65	146.474,65	150.114,65	117.354,65	162.858,85	1.830.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	
	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-152.480,65	-153.212,85	-1.830.500,00
TOTAL POR FONTE	**41.314,00**	**23.114,00**	**-9.646,00**	**-6.006,00**	**12.194,00**	**-42.406,00**	
	30.394,00	**-15.106,00**	**-6.006,00**	**-2.366,00**	**-35.126,00**	**9.646,00**	**0,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	96.425,50	89.175,50	76.125,50	77.575,50	84.825,50	63.075,50	
	92.075,50	73.950,50	77.575,50	79.025,50	65.975,50	84.194,50	960.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	
	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-79.968,00	-80.352,00	-960.000,00
TOTAL POR FONTE	**16.457,50**	**9.207,50**	**-3.842,50**	**-2.392,50**	**4.857,50**	**-16.892,50**	
	12.107,50	**-6.017,50**	**-2.392,50**	**-942,50**	**-13.992,50**	**3.842,50**	**0,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	
	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	2.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	
	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-167.400,00	-2.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	
	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	52.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	
	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.331,60	-4.352,40	-52.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	
	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	170.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	
	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.229,00	-170.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00600 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	

	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	150.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	
	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.495,00	-12.555,00	-150.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	
	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	260.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.800,00	-20.800,00	-23.400,00	-18.200,00	-26.000,00	-23.400,00	
	-20.800,00	-20.800,00	-20.800,00	-15.600,00	-15.600,00	-33.800,00	-260.000,00
TOTAL POR FONTE	**858,00**	**858,00**	**-1.742,00**	**3.458,00**	**-4.342,00**	**-1.742,00**	
	858,00	**858,00**	**858,00**	**6.058,00**	**6.058,00**	**-12.038,00**	**0,00**
00753 - PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	
	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.638,70	151.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	
	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.638,70	-151.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00812 - BLPSBFNAS/26931-X							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	
	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	170.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	
	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.161,00	-14.229,00	-170.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00813 - FMAS - PMSAS - CRIANÇAFELIZ							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	
	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70	101.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	
	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.453,70	-101.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00820 - SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	70.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	
	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.859,00	-70.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-400,00	-400,00	-450,00	-350,00	-500,00	-450,00	
	-400,00	-400,00	-400,00	-300,00	-300,00	-650,00	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**16,50**	**16,50**	**-33,50**	**66,50**	**-83,50**	**-33,50**	
	16,50	**16,50**	**16,50**	**116,50**	**116,50**	**-231,50**	**0,00**
00937 - REPASSE PRANCHITA/CASALAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	
	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.158,50	205.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	
	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.076,50	-17.158,50	-205.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00999 - Reserva de Contingência							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.000,00	-24.000,00	-27.000,00	-21.000,00	-30.000,00	-27.000,00	
	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-39.000,00	-300.000,00
TOTAL POR FONTE	**-24.000,00**	**-24.000,00**	**-27.000,00**	**-21.000,00**	**-30.000,00**	**-27.000,00**	
	-24.000,00	**-24.000,00**	**-24.000,00**	**-18.000,00**	**-18.000,00**	**-39.000,00**	**-300.000,00**
01000 - OUTROS RECURSOS LIVRES							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	15.152,30	14.752,30	14.032,30	14.112,30	14.512,30	13.312,30	
	14.912,30	13.912,30	14.112,30	14.192,30	13.472,30	14.524,70	171.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	
	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.244,30	-14.312,70	-171.000,00
TOTAL POR FONTE	**908,00**	**508,00**	**-212,00**	**-132,00**	**268,00**	**-932,00**	
	668,00	**-332,00**	**-132,00**	**-52,00**	**-772,00**	**212,00**	**0,00**
01005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	
	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.559,40	162.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	
	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	-13.494,60	-13.510,80	-13.543,20	-162.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16,20**	**16,20**	**0,00**
01069 - CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							

Cota Inicial da Receita	88.873,98	88.873,98	88.873,98	88.873,98	88.873,98	88.873,98	
	88.873,98	88.873,98	88.873,98	88.873,98	88.873,98	89.300,74	1.066.914,52
Cronograma de Desembolso Inicial	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	
	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-88.873,98	-89.300,74	-1.066.914,52
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01070 - EMENDAINDIVIDUAL/TRANSFERENCIAESPECIAL - PAV. POLIEDRICAVIAS URBANAS							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	200.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	
	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.740,00	-200.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01072 - CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICAEM VIAS URBANAS - CR 913927/2021							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01078 - CONV. EST. SESP/DELEGACIADE POLÍCIACIVIL - CONV. Nº 290/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	-50.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01080 - CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	
	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.915,70	1.361.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	
	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.371,30	-113.915,70	-1.361.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01083 - CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	-50.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01086 - CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01087 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIANOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	
	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	135.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	
	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.245,50	-11.299,50	-135.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01089 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIAEDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	178.428,60	178.428,60	178.428,60	178.428,60	178.428,60	178.428,60	
	178.428,60	178.428,60	178.428,60	178.428,60	178.428,60	179.285,40	2.142.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	
	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-178.428,60	-179.285,40	-2.142.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01090 - CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.322,40	
	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.322,40	27.453,60	328.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	
	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.322,40	-27.453,60	-328.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01092 - CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHAAGRÍCOLA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01099 - EMENDAPARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	2.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	
	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-167,40	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01101 - FUNDEB 70% - VAAT							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	119.952,00	119.952,00	119.952,00	119.952,00	119.952,00	119.952,00	
	119.952,00	119.952,00	119.952,00	119.952,00	119.952,00	120.528,00	1.440.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	
	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-119.952,00	-120.528,00	-1.440.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01102 - FUNDEB 30% - VAAT							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	
	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	360.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	
	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-30.132,00	-360.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01105 - CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	-50.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01107 - Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	6.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-499,80	-499,80	-499,80	-499,80	-499,80	-499,80	
	-499,80	-499,80	-499,80	-499,80	-499,80	-502,20	-6.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01108 - Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01112 - MERENDAESCOLAR FNDE/PNAE							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	41.899,90	41.899,90	41.899,90	41.899,90	41.899,90	41.899,90	
	41.899,90	41.899,90	41.899,90	41.899,90	41.899,90	42.101,10	503.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	
	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-41.899,90	-42.101,10	-503.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01114 - CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	220.411,80	220.411,80	220.411,80	220.411,80	220.411,80	220.411,80	
	220.411,80	220.411,80	220.411,80	220.411,80	220.411,80	221.470,20	2.646.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	
	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-220.411,80	-221.470,20	-2.646.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01115 - CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICALINHASÃO DOMINGOS - CR 942487/2023							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01116 - CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01119 - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	
	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	210.000,00

Cronograma de Desembolso Inicial	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	
	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.493,00	-17.577,00	-210.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01120 - CONV.FED.FNDE/CONSTRUÇÃO DACRECHE							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	
	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	3.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	
	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-251.100,00	-3.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01123 - CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	
	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.086.665,00	2.096.685,00	25.050.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	
	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.086.665,00	-2.096.685,00	-25.050.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01130 - PROGRAMAITAIPU MAIS QUE ENERGIA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	
	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.370,00	-100.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01133 - CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	161.435,40	161.435,40	161.435,40	161.435,40	161.435,40	161.435,40	
	161.435,40	161.435,40	161.435,40	161.435,40	161.435,40	162.210,60	1.938.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	
	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-161.435,40	-162.210,60	-1.938.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01134 - CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - CONVÊNIO Nº 485/2024							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	
	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	126.387,00	1.510.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	
	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-125.783,00	-126.387,00	-1.510.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01135 - EMENDAPARLAMENTAR DE BANCADA- SAÚDE MAC							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	-1.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01136 - CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.388,25	
	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.388,25	17.471,75	208.742,50
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	
	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.388,25	-17.471,75	-208.742,50
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01137 - CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	244.902,00	244.902,00	244.902,00	244.902,00	244.902,00	244.902,00	
	244.902,00	244.902,00	244.902,00	244.902,00	244.902,00	246.078,00	2.940.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	
	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-244.902,00	-246.078,00	-2.940.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01138 - CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	111.871,90	111.871,90	111.871,90	111.871,90	111.871,90	111.871,90	
	111.871,90	111.871,90	111.871,90	111.871,90	111.871,90	112.409,10	1.343.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	
	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-111.871,90	-112.409,10	-1.343.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01139 - CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	113.787,80	113.787,80	113.787,80	113.787,80	113.787,80	113.787,80	
	113.787,80	113.787,80	113.787,80	113.787,80	113.787,80	114.334,20	1.366.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	
	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-113.787,80	-114.334,20	-1.366.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01141 - CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES							

Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01142 - CONVÊNIO CASALAR/PÉROLAD'OESTE							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	
	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.105,70	61.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	
	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.081,30	-5.105,70	-61.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01143 - CONVÊNIO CASALAR/PLANALTO							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	
	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.127,70	121.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	
	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.079,30	-10.127,70	-121.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01144 - REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DAMULHER - AQUISIÇÃO DE VEICULO							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01147 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	99.543,50	99.543,50	99.543,50	99.543,50	99.543,50	99.543,50	
	99.543,50	99.543,50	99.543,50	99.543,50	99.543,50	100.021,50	1.195.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	
	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-99.543,50	-100.021,50	-1.195.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01150 - CONV.FED.MTUR/CENTRO DE TURISMO- CR 964994/2024 - EMENDAINDIVIDUAL							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	
	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	49.215,85	588.003,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	
	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-49.215,85	-588.003,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01161 - REPASSE DAPOLÍTICANACIONAL ALDIR BLANC							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01163 - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIASOCIAL- PAS							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	
	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.242,20	206.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	
	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.159,80	-17.242,20	-206.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01168 - EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	-1.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01169 - EMENDAPARLAMENTAR DE BANCADA- SAÚDE PAP							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	-1.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01203 - FUNDEB - VAAR							
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	800.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	
	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.960,00	-800.000,00

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01204 - PROGRAMANACIONAL ETI- ESCOLAEM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8667 - Decreto 4193/2024 - 01/01/2025							
Cota Inicial da Receita	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	450.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	
	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.665,00	-450.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**85.838,49**	**31.781,89**	**-71.169,99**	**-49.058,67**	**-11.952,07**	**-168.471,87**	
	53.404,53	**-81.736,97**	**-54.708,67**	**-32.597,35**	**-129.915,43**	**3.963.586,09**	**3.535.000,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:34B97756

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.196/2024

DECRETO Nº 4.196/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.274/2024, decreta;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 905.878,78 (Novecentos e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.878,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	618.878,78
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	173.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**905.878,78**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação Externa de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.1001	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1	00001-Recursos Ordinários (Livres)	329.280,71
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2	00001-Recursos Ordinários (Livres)	78.741,72
01.031.0101.1002	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3	00001-Recursos Ordinários (Livres)	108.890,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4	00001-Recursos Ordinários (Livres)	132.376,41
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5	00001-Recursos Ordinários (Livres)	19.436,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6	00001-Recursos Ordinários (Livres)	73.487,77
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7	00001-Recursos Ordinários (Livres)	126.615,00
01.031.0101.1003	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8	00001-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9	00001-Recursos Ordinários (Livres)	7.050,00
	SUBTOTAL	905.878,78
	TOTAL	**905.878,78**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de dezembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0403DE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2372024/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 333/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 684.194,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
28.846.0003.0004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.194,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	232.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	320.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9999.9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA	

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
17.511.0010.1017 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	429.194,12

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:11BD3DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 109/2024

PORTARIA N.° 109 /2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
317	Lucilei Santana Arabe Cavenaghi	02/03/2009	2014-2019	24/12/2024 a 22/01/2025 (30 dias)	Auxiliar de Envermagem	Secr. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9639D8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3054/2024

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º -O orçamento geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv) e Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (Autarquia Águas de Sarandi) –, estima a receita no total de R$ 552.281.649,74(quinhentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I. orçamento fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; e

II. orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi (RPPS), e vinculado ao orçamento fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º -A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				**VALOR**
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**418.266.054,60**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	88.135.106,60		
	Contribuições	R$	13.539.500,00		
	Receita Patrimonial	R$	8.290.606,00		
	Receita de Serviços	R$	319.615,00		
	Transferências Correntes	R$	295.549.440,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	12.431.757,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-32.397.082,00**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-30.551.600,00		
	Descontos Concedidos	R$	-1.719.895,00		
	Outras Deduções	R$	-22.801,00		
	Restituições	R$	-102.786,00		
SOMA					**385.868.942,60**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**20.262.285,14**
	Operações de Crédito	R$	5.949.901,00		
	Transferências de Capital	R$	14.312.384,14		
SUB-TOTAL				**R$**	**406.131.227,74**

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**43.030.000,00**
	Receita Patrimonial	R$	175.000,00		
	Receita de Serviços	R$	42.705.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	150.000,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**1.970.000,00**
	Operação de Crédito	R$	1.000,00		
	Transferências de Capital	R$	1.969.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**45.000.000,00**

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				

2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**101.150.422,00**
	Contribuições	R$	45.828.782,00		
	Receita Patrimonial	R$	31.235.680,00		
	Receita de Serviços	R$	4.267.950,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	19.818.010,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**101.150.422,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**552.281.649,74**

Art. 3º -A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**10.765.605,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.732.500,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	2.033.105,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.425.000,00**
	Investimentos	R$	1.425.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**12.190.605,00**

2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**351.423.979,10**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	214.899.875,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	2.306.250,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	134.217.854,10		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**38.636.643,64**
	Investimentos	R$	29.525.813,64		
	Amortização da Dívida	R$	9.110.830,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**3.880.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	3.880.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**393.940.622,74**

4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**38.290.200,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.200.700,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.300.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	21.789.500,00		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**6.279.800,00**
	Investimentos	R$	4.394.800,00		
	Amortização da Divida	R$	1.885.000,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**430.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	430.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**45.000.000,00**

3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**70.626.492,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	66.883.218,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	3.743.274,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.522.218,00**
	Investimentos	R$	622.218,00		
	Amortização da Dívida	R$	900.000,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**29.001.712,00**
	Reserva Orçamentária	R$	29.001.712,00		
SUB-TOTAL				R$	**101.150.422,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**552.281.649,74**

Parágrafo único - A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	9.633.799,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	6.727.819,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	728.038,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	8.042.462,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	11.351.324,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	18.942.536,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	77.539.215,10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	4.422.966,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	152.500.269,64
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R$	5.748.597,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R$	15.213.211,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	43.057.207,00
Controladoria Geral	R$	1.265.358,00
Encargos Especiais	R$	34.887.821,00
Reserva de Contingência	R$	3.880.000,00
TOTAL	**R$**	**393.940.622,74**

Art. 4º -A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv) e Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (Autarquia "Águas de Sarandi"), instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da legislação em vigor.

Art. 5º –Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no art. 6º, desta Lei.

Art. 6º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme art. 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.037, de 11 de julho de 2024 e arts. 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do exercício financeiro de 2025.

§ 1º Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III -superávit financeiro do exercício de 2024;

IV - entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - transposição orçamentária.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado, mediante Ato da Mesa, a abrir crédito adicional suplementar, no seu orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da sua despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sarandi-PR, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DA LEI N° 3054/2024:

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-3054-2024.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:92CF3044

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº700/2024 - ID: 10200 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0056/2024

Fornecedor: ***MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA***

CNPJ: 10.268.280/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72447	CAMISETA PERSONALIZADA PROERD, demais especificação conforme memorial descritivo.	UNID	2.625	R$ 11,90	R$ 31.237,50	Propria
					TOTAL:	R$ 31.237,50	

Valor total: R$31.237,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 12 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1F50F331

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº701/2024 - ID: 10201 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0056/2024

Fornecedor: *T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS*

CNPJ:38.288.971/0001-51

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72447	CAMISETA PERSONALIZADA PROERD, demais especificação conforme memorial descritivo.	UNID	875	R$ 11,99	R$ 10.491,25	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 10.491,25	

Valor total: R$10.491,25 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 12 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7D94DAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 308/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	GLOBO FR	FR	2.000,00	7,60	15.200,00
3	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE FR	FR	2.000,00	2,75	5.500,00
9	1	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI FR	FR	500,00	6,58	3.290,00
25	1	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	PRATI TB	TB	1.000,00	1,74	1.740,00
31	1	BR0267203	DIPIRONA 500MG	PRATI CPR	CPR	85.000,00	0,123	10.455,00
35	1	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	PRATI CPR	CPR	42.000,00	0,067	2.814,00
41	1	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	PRATI CPR	CPR	70.000,00	0,146	10.220,00
64	1	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	PRATI CPR	CPR	40.000,00	0,069	2.760,00
71	1	BR0267743	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR CPR	CPR	15.000,00	0,16	2.400,00
76	1	BR0392118	SIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR FR	FR	2.500,00	1,489	3.722,50
79	1	BR0328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML C1 FRASCO ORAL	PRATI FR	FR	100,00	7,475	747,50
VALOR TOTAL								58.849,00

DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 34.620.735/0001-30.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4CDE6321

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 026/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.799.774/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cursos e capacitações em matemática para professores das turmas de ensino da rede deste Município, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Descrição	Quantidade de Horas/Aula	Valor por HORA	Valor TOTAL
Palestra de Abertura - online (Janeiro/2025) **Alfabetização e Letramento Matemático (2h/aula)** • Conceituando Alfabetização e Letramento Matemático;	2 horas (em janeiro)	R$ 1.411,84	R$ 2.823,68

• Principais mitos sobre o ensino e a aprendizagem de Matemática na escola; • Aprender Matemática na perspectiva pós-construtivista; • A originalidade do pensamento Infantil; • A escuta ativa no processo de Alfabetização e Letramento Matemático; • O lúdico e a aprendizagem de Matemática na infância.			
Proposta de Trabalho por Grupos **Para Professores/as do 4º e 5º anos:** **Duas oficinas de 8 horas cada uma (Janeiro e Julho)** Programa: Os efeitos nocivos algoritmos convencionais e a importância do trabalho com o cálculo mental na escola; Resolver problemas para aprender matemática: números racionais; conceitos de área e perímetro. Promovendo o Desenvolvimento do Pensamento Matemático por meio de jogos: • Jogo Borboleta (composição aditiva dos números; cálculo mental; pensamento algébrico - relações de equivalência). • Jogo dos 100 (cálculo mental: adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas) • O mais perto Possível (Sistema de Numeração Decimal: valor posicional; estimativa e cálculo mental; subtração - ideia de comparar) • Trilha da Divisão (cálculo mental e algorítmico da divisão; estimativa do valor de resto em divisão inexata; relação D = q x d + r (dividendo = quociente x divisor + resto).	16 horas (8h em janeiro e 8h em julho)	R$ 1.411,76	R$ 22.588,16
Proposta de Trabalho por Grupos Para Professores/as do 1º ao 3º anos Duas oficinas de 8 horas cada uma (janeiro e julho) Programa: a construção do número e a natureza do conhecimento lógico-matemático. Explorando portadores numéricos em sala de aula: Tira Numérica e Quadro dos Números. Promovendo o desenvolvimento do pensamento matemático por meio de jogos: • Jogo Completando o Quadro dos Números (Sistema de Numeração Decimal: Princípio aditivo e valor posicional; cálculo mental; pensamento algébrico). • Jogo Faça o Maior Número: (Sistema de Numeração Decimal - valor posicional; problemas de comparação - estruturas aditivas) • Jogo Juntando 100 Reais (sistema monetário: valor absoluto e relativo (valor monetário); equivalências e trocas - ideia de troco; cálculo mental: uso de cálculos já memorizados para resolver outros cálculos mais complexos; composição aditiva dos números; Diferentes tipos de contagem: 2 em 2; 5 em 5; 10 em 10; 20 em 20; 100 em 100 etc.). • Jogo Feche a Caixa (composição aditiva dos números; cálculo mental; criação de repertório de cálculos envolvendo a adição de duas ou mais parcelas). • Jogo do Zero (nomenclatura convencional da subtração; subtração: cálculo mental; relação entre a subtração e a composição aditiva dos números; resolução de problemas envolvendo os diferentes significados da subtração: tirar, completar e comparar). • Jogo do Repartir (estruturas multiplicativas: situações de correspondência um-para-muitos; divisão equitativa; notação simbólica e a linguagem convencional da multiplicação e divisão)	16 horas (8h em janeiro e 8h em julho)	R$ 1.411,76	R$ 22.588,16
VALOR TOTAL		**R$ 48.000,00**	

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

08 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Educação Básica

2.361.0011-2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental

2310 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

2320 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

12.365.0011-2034 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil - Pré Escolar

3160 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

3170 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

12.365.0011-2036 – Manut. Da Div. De Ed. Infantil - Creches

3450 - 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

3460 - 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8354BB6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO MÍNIMO 10ML	GEOLAB ACU FRESH	FR	350,00	10,67	3.734,50
VALOR TOTAL								3.734,50

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:87EBB220

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FR	2.000,00	2,949	5.898,00
11	1	BR0270140	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	CPR	6.000,00	0,36	2.160,00
19	1	BR0267629	CINARIZINA 75MG	RAMBAXXY	CPR	30.000,00	0,40	12.000,00
38	1		HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CP	30.000,00	0,519	15.570,00
45	1	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	MAYBEM	FR	700,00	4,889	3.422,30
VALOR TOTAL								39.050,30

DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ sob n.º 37.931.064-0001-16.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:12BEB8E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	TEUTO	FR	250,00	12,99	3.247,50
VALOR TOTAL								3.247,50

DETENTORA DA ATA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 51.205.028/0001-04.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4905E8A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	BR0268273	NITROFURANTOINA 100MG	teuto GENERICO	CPR	15.000,00	0,24	3.600,00
59	1	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	belfar similar	CPR	75.000,00	0,057	4.275,00
62	1	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	uqm GENERICO	FR	150,00	36,00	5.400,00
VALOR TOTAL								13.275,00

DETENTORA DA ATA: METTA FARMACÊUTICA LTDA, com CNPJ sob n.º 42.496.258/0001-70.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:870C16C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1		ESCOPOLAMINA 10 MG Blister com no máximo 15 comprimidos	COSMED	CPR	65.000,00	0,50	32.500,00
VALOR TOTAL								32.500,00

DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC7D7775

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	BR0437109	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	Ideaton B-Mix RDC 240/2018	CPR	80.000,00	0,04	3.200,00
74	1	BR0268390	SAIS PRA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,9G	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018	SCH	2.500,00	0,74	1.850,00
VALOR TOTAL								5.050,00

DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5C857E18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	e.m.s	CP	50.000,00	0,164	8.200,00
39	1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	cimed	CPR	15.000,00	0,025	375,00
43	1	BR0273397	ISOSSORBIDA 20MG CPR	biolab	CPR	4.000,00	0,20	800,00

52	1	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	e.m.s	CPR	65.000,00	0,04	2.600,00
VALOR TOTAL								11.975,00

DETENTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:820EC0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2024.

Pregão Eletrônico nº 119/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	6,00	3.000,00	18.000,00
3	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm	Serviço	UNI	1,00	2.280,00	2.280,00
4	1	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	5,00	4.000,00	20.000,00
5	1	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/praticavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	Serviço	UNI	6,00	990,00	5.940,00
6	1	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	Serviço	UNI	13,00	750,00	9.750,00
9	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	1,00	400,00	400,00
12	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	38,00	900,00	34.200,00
13	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	15,00	990,00	14.850,00
VALOR TOTAL							105.420,00

DETENTORA DA ATA: WJ ESTRUTURAS LTDA, com CNPJ sob n.º 24.894.922/0001-58.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C413D2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0448840	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS	FR	500,00	15,979	7.989,50
6	1	BR0271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	EMS	CPR	10.000,00	1,20	12.000,00
14	1	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,079	1.185,00
15	1	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	15.000,00	0,125	1.875,00
16	1	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	15.000,00	0,069	1.035,00
17	1	BR0267566	CARVEDILOL N3,125MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,079	1.185,00
20	1	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	CP	2.500,00	1,499	3.747,50
26	1	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS	CPR	10.000,00	0,176	1.760,00
30	1	BR0267195	DIAZEPAM 5MG CPR	GERMED	CPR	30.000,00	0,044	1.320,00
33	1	BR0275963	FINASTERIDA 5MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,259	3.885,00
63	1	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML - FR - SOLUÇAO ORAL	EMS	FR	1.000,00	1,268	1.268,00
VALOR TOTAL								37.250,00

DETENTORA DA ATA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.179.963/0001-06.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC388BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM AMOXICILINA 500MG - REG ANVISA:1564900030023	CPR	15.000,00	0,22	3.300,00
46	1	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK LEVOTIROXINA 100MCG - REG ANVISA: 1008904160107	CPR	20.000,00	0,229	4.580,00
50	1	BR0273264	LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENCE LOPERAMIDA 2MG - REG ANVISA:1171700810022	CPR	10.000,00	0,149	1.490,00
61	1	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG CP	RANBAXY OXCARBAMAZEPINA 300MG REG ANVISA: 1235202110045	CP	5.000,00	0,84	4.200,00
VALOR TOTAL								13.570,00

DETENTORA DA ATA: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 54.843.246/0001-54.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33B1D70F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI, **CNPJ N.º 24.169.331/0001-18**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	12º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	4º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	6º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	10º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	15º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	5º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C6C1B173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI, **CNPJ N.º 24.169.331/0001-18**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	12º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	4º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	6º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	10º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	15º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	5º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

Sengés, 19 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C32A3396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4365/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	63.500,00
	SUBTOTAL	63.500,00
	TOTAL	79.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 504 e superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7CCFD787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2024
b) Licitação Nrº :	61/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para execução de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com potência de geração de 295,00 KWp, divididos conforme planilha detalhada, conectando à rede ON-GRID da concessionária de energia, elaboração dos projetos elétricos, aprovação e homologação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado de diversos prédios públicos do Municípios de Sertanópolis, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse n° 4126507/2024, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOXARIFADO MUNICIPAL; Aquisição de Sistema de Micro Geração com potência de geração de 30,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 47.990,00	R$ 47.990,00
2	GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS (TEIXEIRÃO); Aquisição de Sistema com potência de geração de 70,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 112.990,00	R$ 112.990,00
3	RODOVIÁRIA MUNICIPAL; Aquisição de Sistema com potência de geração de 25,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
4	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Aquisição de Sistema com potência de	UN	1	R$ 32.990,00	R$ 32.990,00

	geração de 20,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).				
5	PREFEITURA MUNICIPAL; Aquisição de Sistema com potência de geração de 45,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
6	BIBLIOTECA MUNICIPAL; Aquisição de Sistema com potência de geração de 10,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 31.186,43	R$ 31.186,43
7	ABATEDOURO MUNICIPAL; Aquisição de Sistema com potência de geração de 30,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 45.990,00	R$ 45.990,00
8	CASA ABRIGO; Aquisição de Sistema com potência de geração de 20,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
9	BARRACÃO RECICLADO – ATERRO MUNICIPAL; Aquisição de Sistema com potência de geração de 45,00 KWp, conectada à rede da COPEL (ON GRID).	UN	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00

Valor Total Homologado - R$ 498.146,43 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5EEB39E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 676.900,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 676.900,00 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	64.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	121.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
	SUBTOTAL	27.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5120	00132-PNTE/ESTADUAL	22.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.500,00
	SUBTOTAL	74.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.900,00
5891	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.000,00
	SUBTOTAL	335.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E	
	TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
	TOTAL	**676.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	64.500,00
00132	PNTE/ESTADUAL	4.000,00
TOTAL		**68.500,00**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	220.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM 1% MES DEZEMBRO	199.100,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.900,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132	18.000,00
TOTAL		**460.000,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
13.122.0203.2014	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	10.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E	
	FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.500,00
	SUBTOTAL	44.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	(VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6950	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.100,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	92.100,00
TOTAL		**148.400,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:A58BC865

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 572.961,20 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 572.961,20 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	33.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3220	00501-Receitas de Alienações de Ativos	127.618,84
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	24.642,36
	SUBTOTAL	184.261,20
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3486	01114-CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR	286.500,00
	SUBTOTAL	287.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	2.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
	SUBTOTAL	300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	28.500,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**572.961,20**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	127.618,84
1.3.2.1.01.0.1.05.39.00.00.00	REM APLIC FINISA - FTE 621	9.891,50
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR - FONTE 1114	286.500,00
	TOTAL	**424.010,34**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2960	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	14.750,86
	SUBTOTAL	14.750,86
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.0404.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00

10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
7100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.0090.9100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9900	00999-RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	**148.950,86**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:B2687435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 635/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 182.550,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	90.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.250,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.500,00
	SUBTOTAL	169.350,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2011	47494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	182.550,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 182.550,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 169.350,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1132	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1135	00101-Fundeb 60%	22.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	63.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.250,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1447	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.500,00
	SUBTOTAL	169.350,00
	TOTAL	169.350,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 169.350,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494.....13.200,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 47494 Dezembro R$ 13.200,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 47494 Dezembro R$ 13.200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024 (20/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2C40A1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 617/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
868	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4123	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	111.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 111.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.024,72
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.669,76
866	01045-Outros Recursos Não Vinculados	21.305,52
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4338	01045-Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	111.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2024 (17/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:B3BC76B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 20 de Dezembro de 2024

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
MAICON CLEBER TEIXEIRA STABACK	RUA SERGIO BOCHIO, 77	01-A	26	189,75	HEINEN
MAICON CLEBER TEIXEIRA SATABACK	RUA SERGIO BOCHIO, 65	01-B	26	189,75	HEINEN
ERMES DELAI	RUA SERGIO BOCHIO, 147	06,07C	24	220,00	HEINEN
ORLANDO FRANCISCO MUSSI	RUA ELY RENS HEINEN, 27	01	04	478,50	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA ELY RENS HEINEN, 244 e 236	21 e 22A	12	440,00 TOTAL	HEINEN
IVANA DE FATIMA MARQUES	RUA ELY RENS HEINEN, 53	03	04	330,00	HEINEN
JOSIAS ANTONIO DOS SANTOS	RUA ELY RENS HEINEN, 209	06	13	330,00	HEINEN
JOSÉ GRANDI	RUA ELY RENS HEINEN, 195	05	13	330,00	HEINEN
RONILDO GRIGORIO	RUA ELY RENS HEINEN, 323	13	13	418,00	HEINEN
ADALBERTO TOSHIO KONNO	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA, 279	10	14	330,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA, 241	07, 08C	14	220,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA, 221	07,08A	14	220,00	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA, 308 e322	15 e 16	13	660,00TOTAL	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA, 198	21	13	330,00	HEINEN
MARCELO ANTONIO CAVALLI	AV. GAUCHINHO, 65	01	06	478,50	HEINEN
ESLEONI PEREIRA MARTINS	AV. GAUCHINHO, 471	05A	20	165,00	HEINEN
LORE PREIS	AV. GAUCHINHO, 578	17A	19	165,00	HEINEN
EDSON FEREIRRA DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 572	17B	19	165,00	HEINEN
CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUAFISIO LTDA	AV. GAUCHINHO, 431	02	20	330,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	AV. GAUCHINHO, 457	04	20	330,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	AV. GAUCHINHO, 454	26R	19	220,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	AV. GAUCHINHO, 606	15D	19	228,00	HEINEN
NIRALTON DE OLIVEIRA PRIMO	AV. GAUCHINHO, 35	26P	19	220,00	HEINEN
CORREIA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	AV. GAUCHINHO, 564	18A	19	165,00	HEINEN
CORREIA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	AV. GAUCHINHO, 552	18B	19	165,00	HEINEN
ANANIAS DE ALCANTARA LEMOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 51	03	07	330,60	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA,65	4A	07	187,20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 73	4B	07	194,08	HEINEN
DERIVALDO GUIMARAES DA SILVA E S/M	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 265	12A	16	395,76	HIENEN
EDINEI OLIVEIRA GOMES	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 271	12B	16	403,74	HEINEN

ALEXANDRE AUGUSTO NEPOMUCENO	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 130	28	15	440,00	HEINEN
EDNA DIAS ALVES	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 507	1A	27	189,75	HEINEN
CHIHOKO ENDO HATA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 133	01	16	350,00	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 565	02	28	330,00	HEINEN
ERMES DELAI	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 497	1B	27	189,75	HEINEN
TATIANA HONORIO GARCIA	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 32	02	22	330,00	HEINEN
IZILDINHA DA ASCENÇÃO ANTONIO	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 46	03	22	410,52	HEINEN
ANGELA CRISTINA TONDATO	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 28	02	23	330,00	HEINEN
RONALDO DOS REIS OLIVEIRA	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 44	03	23	256,08	HEINEN
MARCELO MICKOS	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ, 291 (ESQUINA)	04	09	217,14	HEINEN
MARIO ANTONIO DOBICZ	RUA ANTONIO MARSARI, 174	01	03	267,00	HALABI
SANDRO JOSÉ ALVES	RUA VICENTI VITORINAO DA SILVA, 57	03	18	330,58	ECOVILLE III
SANDRO JOSE ALVES	RUA OSMAR ALBERTO HORING, 69	05	18	298,77	ECOVILLE III
SANDRO JOSE ALVES	RUA OSMAR ALBERTO HORING, 58	06	18	330,36	ECOVILLE III
ATUAL PROPRIETARIO	RUA ANTONIO HIPOLITO	04	01/02/03/04/05/06/07/09/10/11/12 E 13.		ALVORADA III
ATUAL PROPRIETARIO	RUA ANTONIO HIPOLITO/ FRANCISCO GONCALVES DA CRUZ	05	01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21 e 22.		ALVORADA III

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI

Chefe da Divisão de Fiscalização

Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F31414FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 2939/2017, as Leis nº 50/2005, 498/2014 e 499/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores relacionados no anexo I deste Decreto, em virtude da realização de avaliação de desempenho nos termos do Decreto nº 2939/2017.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores relacionados no anexo II deste Decreto, em razão de formação escolar nos termos da Lei nº 498 e Lei nº 499 de 2014.

Art. 3º O reenquadramento de que trata os artigos anteriores, encontra-se nos Anexo I e II deste Decreto e são referentes ao ano de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	SUBCLASSE	DE	PARA	MÊS REF. PROG.
ADRIANA LUCIA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	B5	B7	JULHO
ALDA SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/2015	C1.1	A3	A5	JULHO
ALEXSANDRA DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	E5	E7	JULHO
ALINE PEDRALLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/2015	C1.1	C4	C6	JULHO
ALINE STHEFANI DE MELO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01/08/2017	C3.1	F4	F6	AGOSTO
ALLEF SANTOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	20/07/2015	C2.5	F6	F8	JULHO
AMANDA LARISSA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	E6	E8	JUNHO
AMANDA VALENGA	ENGENHEIRO CIVIL	08/05/2019	C4.2	F2	F4	MAIO
ANA CRISTINA PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2015	C2.2	C4	C5	JULHO
ANDERSON SATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	21/06/2001	C4.3	F15	F17	JUNHO
ANDREZA APARECIDA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/07/2015	C1.1	B5	B6	JULHO
ANGELO IRINEU ROCHA	MOTORISTA B	11/09/2017	C2.2	D4	D6	SETEMBRO
ANTONIO VILMAR MICHAKI	MOTORISTA D	02/03/2011	C2.4	C5	C6	MARÇO
AULI TERESINHA OLIVEIRA DE DEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2017	C2.2	C2	C3	MAIO
BRUNA DOS SANTOS FARIAS	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	15/03/2011	C2.2	C5	C6	MARÇO
BRUNA FLAVIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/12/2017	C1.1	B4	B6	DEZEMBRO
BRUNA YAMAGUCHI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2016	C3.2	G4	G6	FEVEREIRO
CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	B6	B8	JULHO
CHALIANE SANTANA ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2015	C1.1	D5	D7	JULHO
CLAUDAIR DA COSTA	MOTORISTA D	02/01/2009	C2.4	C7	C9	JANEIRO
CLAUDETE KATZMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	C6	C8	JULHO
CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/10/2017	C1.1	B3	B4	OUTUBRO
CLEISIANE DO R. RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2015	C2.2	E5	E7	AGOSTO
CLEONICE APARECIDA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2009	C1.1	B6	B7	MARÇO
CLEONICE CARDOSO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2015	C2.2	C6	C8	JULHO
CLEUNICE JONCK	CUIDADOR DE IDOSOS	22/07/2015	C1.2	C2	C3	JULHO
CLEVERSON ADRIANO CAMARGO	EDUCADOR SOCIAL	01/09/2015	C2.5	F6	F8	SETEMBRO
CRISTIANE C. DA CRUZ SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	B4	B6	JULHO
CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	B5	B7	JULHO
CRISTIANE MICKUS MARIA	ODONTÓLOGO I	13/08/2003	C3.1	E13	E15	AGOSTO
CRISTINA PATRÍCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	C5	C7	JULHO
DANUZIA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2015	C1.2	E4	E6	JUNHO
DAYANE APARECIDA GROCHEVISKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/07/2015	C1.1	C6	C8	JULHO
DEBORAH MAOSKI ROCHA	NUTRICIONISTA	16/03/2011	C3.4	E8	E9	MARÇO
DIOMARCIO JACINTO ALVES	MOTORISTA D	07/02/2011	C2.4	D7	D8	FEVEREIRO
DIRLEI DO CARMO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2015	C1.1	C5	C7	JUNHO
DIRLENE ALVES DA CRUZ CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2007	C1.1	D10	D12	DEZEMBRO
EDEMILSON JOSÉ PINHEIRO	MOTORISTA B	02/03/2009	C2.2	C21	C23	MARÇO
EDER FABIANO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	E4	E6	JUNHO
EDERSON BARBOZA	MOTORISTA D	28/02/2011	C2.4	D6	D7	FEVEREIRO
EDSON DOS SANTOS	VIGIA	15/08/2011	C1.1	C5	C6	AGOSTO
EGNA ROBERTA FERREIRA	PSICÓLOGA	15/04/2011	C3.4	F10	F12	ABRIL
ELIANE BATISTA DE LIMA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	14/06/2013	C2.2	C7	C9	JUNHO
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2009	C1.1	C7	C8	MARÇO
ELIANE PALKOWSKI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	02/03/2009	C1.2	B8	B9	MARÇO
ELIZA CRUZ DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2003	C1.2	C12	E14	AGOSTO
ELIZANDRA DE FÁTIMA LIMA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2009	C1.1	A7	A9	MARÇO
ELIZANE SOARES DE LIMA JARECKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	C4	C5	JULHO
ELIZETE DO ROCIO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2009	C1.1	C10	C11	OUTUBRO
ENILZA LUSTOSA DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2015	C2.2	E6	E8	JULHO
ENIO LUIZ DALMOLIN	MOTORISTA D	01/11/2011	C2.4	C7	C8	NOVEMBRO
ERICA ESMERINDA BARBOSA GUERREIRO	CUIDADOR SOCIAL	29/05/2017	C1.2	C4	C6	MAIO
ERICA VIVIANE SUZUKI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2013	C3.2	E6	E7	AGOSTO
ERIKA FERNANDA THEURER	EDUCADOR SOCIAL	20/07/2015	C2.5	C6	C8	JULHO
ESTELA ALVES CAMARGO	ENFERMEIRO	17/02/2017	C3.4	E4	E6	FEVEREIRO
EURICO IRAPOAN LISBOA PENTEADO NETO	ODONTÓLOGO I	01/06/2011	C3.1	E9	E11	JUNHO

EVA LARISE DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2015	C2.2	E6	E8	AGOSTO
FLAVIO ADOLFO VEIGA	ADVOGADO	19/10/2015	C4.1	F6	F8	OUTUBRO
FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	C4	C6	ABRIL
GEOVANI RIBAS DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	C4	C5	JUNHO
GERSON DE FRANÇA CARDOSO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2017	C2.1	C2	C3	MARÇO
GIANA BASSI SILVA MEZZOMO	MÉDICO VETERINÁRIO	17/04/2017	C3.1	E3	E5	ABRIL
GILVANE HENRIQUE ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	07/08/2013	C2.4	C6	C7	AGOSTO
GUILHERME E. DE ARRUDA SCHEER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	E4	E6	JUNHO
HAMIL ROGÉRIO DA ROCHA	VIGIA	16/06/2011	C1.1	C6	C7	JUNHO
HELEN ALINE MELO	MÉDICO VETERINÁRIO	15/06/2011	C3.1	G10	G12	JUNHO
JACIEL TIAGO MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	18/12/2009	C2.5	C9	C11	DEZEMBRO
JANETE SANTOS TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/2015	C1.1	C5	C7	JULHO
JANISE MARIA DA ROCHA CEZANOSKI	BIBLIOTECÁRIA	01/11/1999	C4.3	F16	F18	NOVEMBRO
JOÃO ACIR DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2011	C2.2	C12	C14	JANEIRO
JOCIELEN VERONICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	C4	C6	JULHO
JOCINÉIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	D6	D8	JULHO
JOSÉ AROLDO NENEVÊ	MOTORISTA D	18/03/2009	C2.4	B6	B7	MARÇO
JOSÉ LUIZ MARCZYNSKI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	23/04/2019	C3.4	F2	F4	ABRIL
JOSÉ MOACIR DE LIMA	MOTORISTA D	13/08/2003	C2.4	B9	B10	AGOSTO
JOSÉ SÉRGIO TEIXEIRA	MOTORISTA D	01/04/2015	C2.5	D4	D5	ABRIL
JOSENILSON FERREIRA VARGAS	MOTORISTA D	20/11/2015	C2.4	D6	D8	NOVEMBRO
JOSILENE SOUZA GRANATO	CUIDADOR DE IDOSOS	02/12/2017	C1.2	C3	C4	DEZEMBRO
JOSUÉ DE JESUS AYRTON	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/06/2011	C2.4	C7	C9	JUNHO
JUCILENE DE MELO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	D6	D8	JULHO
JULIA PIVOVAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2015	C1.1	C3	C5	JULHO
JULIO CESAR KADANUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2009	C1.2	D9	D11	MARÇO
KÁTIA JULIANE DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2017	C1.2	C4	C6	OUTUBRO
KEILA CAROLINE CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/06/2015	C1.2	C4	C6	JUNHO
LARISSA WELKER COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	D3	D4	JUNHO
LEONI MARIA KANOPA DA VEIGA	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2011	C2.5	F7	F9	MARÇO
LETICIA DOS SANTOS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2011	C1.2	E7	E9	MAIO
LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA	PSICÓLOGO	27/06/2017	C3.4	E4	E6	JUNHO
LUCIANA MICKUS PICHORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2017	C2.5	F4	F6	MARÇO
LUCILÉIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2015	C1.1	C5	C7	JUNHO
LUCIRENE R. DE SOUZA MACHADO	CUIDADOR DE IDOSOS	06/07/2015	C1.2	C3	C4	JULHO
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	C4	C5	JULHO
MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	C6	C7	MARÇO
MADELAINE SCORSIM	FISIOTERAPEUTA	16/03/2011	C3.2	E9	E11	MARÇO
MARCELO CONDOR LOPES	EDUCADOR SOCIAL	20/07/2015	C2.5	F6	F8	JULHO
MARCIA DA COSTA BUENO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	13/08/2003	C1.2	B12	B14	AGOSTO
MARCIELE DE FÁTIMA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	E6	E8	JULHO
MARCOS ANTONIO ROCHA	MOTORISTA D	07/02/2011	C2.4	D5	D7	FEVEREIRO
MARIA AMÉLIA ZAKLIKEVIS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	B3	B5	JULHO
MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2015	C2.2	E6	E8	AGOSTO
MARIA DE FATIMA AVILA DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2015	C1.1	C4	C6	JULHO
MARIA DENIR TABBERT GRASSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/04/2004	C1.2	B9	B11	ABRIL
MARIA INES P. DE LIMA KATZMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/07/2015	C1.1	B3	B4	JULHO
MARIA RAQUEL DA SILVA LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/06/2015	C1.1	B4	B6	JUNHO
MARINA ROSÁRIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2009	C1.1	D6	D8	MARÇO
MARINES ALVES	EDUCADOR SOCIAL	20/07/2015	C2.5	F6	F8	JULHO
MARIO BUENO	CUIDADOR SOCIAL	03/03/2017	C1.2	E4	E6	MARÇO
MESSIAS OLIVEIRA DE LACERDA	MOTORISTA D	07/02/2011	C2.4	D6	D7	FEVEREIRO
MIGUEL ALCIONE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2011	C1.1	C5	C6	ABRIL
MONIQUE ROCHA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	C1.2	E4	E6	JUNHO
NAIRA APARECIDA DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	C6	C8	JULHO
NELI FERREIRA PEDRALLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	A2	A4	AGOSTO
NELSON JOSÉ GOULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2009	C1.2	D9	D11	MARÇO
NEULI FERNANDES	INSPETORA DE ALUNOS	16/04/2003	C1.2	C12	C14	ABRIL
PAULA CRISTINA POLENZ	MOTORISTA D	03/12/2015	C2.4	C6	C8	DEZEMBRO
PAULO SÉRGIO DE DEUS	MOTORISTA D	13/08/2003	C2.4	C20	C21	AGOSTO
RAFAEL DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2013	C1.1	B4	B5	JUNHO
RAFAELA DE LIMA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	20/07/2015	C2.5	F6	F8	JULHO
RAFAELA PADILHA DE PAULA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10/11/2015	C3.4	F6	F8	NOVEMBRO
RAQUEL ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2008	C1.1	C9	C11	JULHO
ROBERTO CARLOS OGALHA	MOTORISTA D	07/02/2011	C2.4	C7	C8	FEVEREIRO
RODRIGO DA VEIGA	VIGIA	02/03/2009	C1.1	B5	B6	MARÇO
ROMILDA DO ROCIO OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2017	C1.1	c2	c4	ABRIL
ROSANA DE FÁTIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2015	C1.1	D5	D7	JULHO
ROSANGELA DO R. ALVES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	B4	B5	JULHO
ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	A11	A12	MARÇO
ROSELI DE FÁTIMA MATEUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2011	C1.1	D8	D10	FEVEREIRO
ROSILDA BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2017	C1.1	C3	C4	MARÇO
ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/2011	C1.1	C8	C10	ABRIL
ROSILENE FERREIRA DA ROCHA	ENFERMEIRO	16/02/2017	C3.4	E4	E6	FEVEREIRO
ROSILIANE FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	30/05/2017	C1.2	C4	C5	MAIO
SANCLER CORDEIRO DE LIMA	MOTORISTA B	01/07/2015	C2.2	C5	C6	JULHO
SANDRA CAMARGO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/2000	C1.2	C13	C14	JANEIRO
SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2007	C3.2	E12	E14	OUTUBRO
SANDRA JOSIANE PEREIRA STAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	C1.2	C8	C10	JUNHO
SERGIO ANDRIGO DOS SANTOS	MOTORISTA B	04/05/2011	C2.2	C6	C8	MAIO
SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2009	C1.2	E11	E13	MARÇO
SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	06/11/2017	C3.4	E4	E6	NOVEMBRO
SIMONE APARECIDA VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2011	C1.1	C8	C10	FEVEREIRO
SIMONE BECKER BANAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2009	C1.1	C6	C7	MAIO
SONIA CRISTINA ZAPOTOCZNY MILAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/06/2009	C1.2	E11	E13	JUNHO
SONIA REGINA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/08/2003	C1.1	B10	B12	AGOSTO
SUELEN CAROLINE MAZURKIEVICZ	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	E4	E6	JULHO
SUSANA PLANTES DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2009	C1.2	D9	D11	JUNHO
SUZANE MARIA SIQUEIRA	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	E6	E8	JULHO

TANIA CRISTINA DOS SANTOS NICOLIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2017	C1.2	D4	E6	MAIO
TERESINHA AP. ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	A4	A5	JULHO
TERESINHA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2015	C1.1	B3	B4	JULHO
TEREZINHA APARECIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2015	C1.1	B5	B7	JULHO
ULISSES DA SILVA VARGAS	MOTORISTA B	29/06/2015	C2.2	C5	C7	JUNHO
VAINE LUQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2011	C2.2	E5	E6	MARÇO
VALDIRIA CORDEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	02/06/2009	C1.2	D10	D12	JUNHO
VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2011	C1.1	C6	C7	ABRIL
VILMA ALICIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2015	C2.2	C6	C8	JULHO
WELLINGTON JOSÉ PEREIRA	ODONTÓLOGO II	02/07/2015	C3.3	E6	E8	JULHO
ZENILDA SOARES DE SÁ BUHRER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2015	C1.1	C4	C6	JULHO

ANEXO II

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR FORMAÇÃO

SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	SUBCLASSE	DE	PARA
ANGELO IRINEU ROCHA	MOTORISTA B	11/09/2017	C2.2	C4	D4
ANTONIO VILMAR MICHAKI	MOTORISTA D	02/03/2011	C2.4	B5	C5
BRUNA DOS SANTOS FARIAS	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	15/03/2011	C2.2	C6	D6
CLAUDAIR DA COSTA	MOTORISTA D	02/01/2009	C2.4	C9	D9
CLAUDINEY GERALDO	MOTORISTA D	13/08/2008	C2.4	C9	D9
CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2015	C2.2	D5	E5
DIRLENE ALVES DA CRUZ CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2007	C1.1	C10	D10
ELIZA CRUZ DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2003	C1.2	C14	E14
ELIZETE DO ROCIO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2009	C1.1	B10	C10
ESTELA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2008	C1.1	B10	C10
GILVANE DE FATIMA MACIEL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	19/05/2014	C2.2	C5	D5
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/08/2008	C1.1	B11	C11
IRENE MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/03/2016	C2.2	C6	D6
LETICIA ZACLIKEVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2016	C1.1	B5	C5
MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	20/07/2015	C1.2	C6	E6
MARCIO DETROZ DE FARIAS	MOTORISTA D	07/02/2011	C2.4	C5	D5
MARIA PATRICIA P. DE MORAIS	CUIDADOR DE IDOSOS	10/05/2016	C1.2	C6	E6
MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2011	C1.2	C7	E7
ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B12	C12
RUBENS GONÇALVES ROCHA	MOTORISTA B	26/04/2016	C2.2	C6	D6
SILMARA FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/03/2016	C2.2	C4	D4
SOELI APARECIDA DE ALMEIDA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B12	C12
TANIA CRISTINA DOS SANTOS NICOLIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2017	C1.2	D4	E6
THAIS BECKER DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2016	C1.2	C6	E6

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E68F9C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2784-2024

LEI N° 2784/2024

Data 18.12.2024

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2°, Lei n° 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;

II. Alterações na legislação tributária;

III. Estrutura e organização da lei orçamentária;

IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;

V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;

VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;

VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;

VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo **II - Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1° Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2° É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, conforme Art. 4°, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3° O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4° A Proposta Orçamentária será composta de:

I - Legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;

II - Resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;

III - Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6° Para o exercício financeiro de 2025 fica estabelecido como valores referenciais o montante de até R$ 78.800.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1° Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (Art. 1°, § 1'; Art. 4'; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF).

§2° Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7° Os valores consignados no §2° do artigo 6° da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8° O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9° A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2025 a preços correntes de setembro de 2024.

Art. 10° O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1° de julho do presente exercício;

II - As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - Ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV - Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal e demais normas vigentes;

VI - A conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;

VII - A manutenção da saúde pública, de acordo do o Art. 198 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 141112, de 13 de janeiro de 2012 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11 O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2024, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no artigo 12, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2° Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13 O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1° A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2° O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no Capítulo II, da Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14 Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15 As despesas consideradas irrelevantes, previstas no §3° do Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 16 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

§1° É obrigatória à execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais nos termos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§2° A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste Art. compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no Art. 72-A, §§ 1°, 2° da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§3° As emendas individuais poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art. 17 No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18 O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1° Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos, e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n° 4,320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Federal n° 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2° Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3° Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4° No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integrar dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções económicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n° 101/00 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20 As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21 Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita, e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário, e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23 Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 24 Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 25 As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 26 As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 27 A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 28 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2° do Art. 6°, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 29 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 A contratação, prorrogação e composição de dividas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 31 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1° Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias (30) subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2° Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3° Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 32 Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no Art. 20 da referida Lei Complementar.

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o Art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 36 Ressalvadas a hipótese do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em conformidade com o Art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 37 A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", exceto contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos no Hospital Municipal.

Art. 38 Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades, conforme o disposto na Lei Federal n° 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 39 O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo, e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 40 As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.

§ 1° A cobertura dos custos decorrentes do proposto no caput deste Art. será financiada com o saldo financeiro disponível no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo para esta finalidade.

§ 2° As normas necessárias à operacionalização do disposto neste Art. serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 não for apreciada e votada pelo Legislativo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2024, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo do exercício de 2024.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 43 A Contabilização da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de: Saúde; da Criança e Adolescentes; de Assistência Social; do Idoso; do Meio Ambiente e da Cultura, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 44 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2025.

Art. 45 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Anexo Lei nº 2784/2024				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	86.855.900,00	-	86.855.900,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.920.015,00	-	5.920.015,00
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.939.735,00	-	4.939.735,00
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	968.615,00	-	968.615,00
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.665,00	-	11.665,00
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	737.855,00	-	737.855,00
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	737.855,00	-	737.855,00
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	151.580,00	-	151.580,00
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.915,00	-	5.915,00
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	107.665,00	-	107.665,00
'1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	38.000,00	-	38.000,00
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.780,00	-	5.780,00
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.780,00	-	5.780,00
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	31.670,00	-	31.670,00
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	31.670,00	-	31.670,00
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	634.550,00	-	634.550,00
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.790,00	-	66.790,00
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	232.610,00	-	232.610,00
'1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	335.150,00	-	335.150,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	79.371.300,00	-	79.371.300,00
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	33.006.800,00	-	33.006.800,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	36.578.500,00	-	36.578.500,00
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.000,00	-	371.000,00
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.415.000,00	-	9.415.000,00
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.150,00	-	3.150,00
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.150,00	-	3.150,00
Receitas de capital				
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.858.500,00	-	2.858.500,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	358.500,00	-	358.500,00
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	243.500,00	-	243.500,00
'2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	115.000,00	-	115.000,00
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.500.000,00	-	2.500.000,00
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	-	2.500.000,00
Total de Receitas		**89.714.400,00**	-	**89.714.400,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	92.400,00	-	92.400,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.400,00	-	92.400,00
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	75.000,00	-	75.000,00
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	17.400,00	-	17.400,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.822.000,00	-	10.822.000,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.822.000,00	-	10.822.000,00
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.969.000,00	-	4.969.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.853.000,00	-	5.853.000,00
Total das Deduções		**10.914.400,00**	-	**10.914.400,00**
Total Liquido das Receitas		**78.800.000,00**	-	
Total Geral		**78.800.000,00**		**78.800.000,00**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR			
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1			
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações			
Dados Enviados ao Legislativo			
Exercício: 2025			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: Lei nº 2784/2024**	**Data: 18/12/2024**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Unidade Responsável:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		

Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Tipo:**	Apoio Administrativo		
Objetivo:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais, possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar, administrar e manter os serviços internos; adquirir materiais permanente (móveis e equipamentos de informática, além de 01 (um) veículo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas		A	Atividades Lesgislativas Mantidas	Outras Und Med	2.655.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e respectivos regimentos, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal, e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. E, manter o controle da vida funcional dos servidores efetivos, comissionados e vereadores.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.655.000,00**	
Unidade Responsável: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa: 2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	535.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa desenvolver e manter as relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal, bem como, as Secretarias Municipais.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**535.000,00**	
Unidade Responsável:		02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Programa:		2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	**Tipo:**	Apoio Administrativo	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	207.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Vice-Prefeito para que o mesmo possa auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no gerenciamento de programas Municipais e na representação do Município.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**207.500,00**	
Unidade Responsável:		02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA			
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	**Tipo:**		Apoio Administrativo	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna		A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	731.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; promover ações de controle interno; auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e União, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, assessoria de imprensa e chefia de gabinete.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**731.500,00**	
Unidade Responsável:			03.01 - DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS		
Programa:		3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**Tipo:**	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veículos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário, infraestrutura e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social e/ou público; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consórcios públicos; planejar, contratar e controlar os serviços de Recursos Humanos, com a execução do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislação trabalhista, em especial, o novo				

	estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipal, aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequência, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	194.500,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Adquirir equipamentos e material permanente para adequação e funcionamento da infraestrutura do Poder Executivo Municipal: aquisição de veículos diversos; equipamentos de informativa; mobiliário em geral, móveis, utensílios e outros.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.006 - Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras		A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	5.450.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Executar atividades de natureza administrativa: processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse público e/ou social; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; executar os trabalhos de arquivo e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado e, Estabelecer Uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Executar os Serviços inerentes a ao departamento de Recursos Humanos: planejar, contratar e controlar a vida funcional dos servidores efetivos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos; elaborar legislação trabalhista, em especial, atualização e/ou elaboração de novo estatuto dos servidores; apresentar documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados aos servidores; aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho, assegurar as garantias legais aos servidores, controle de faltas ao trabalho, aposentadorias, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas. E, manter os serviços de divulgação de atos oficiais: objetivando o registro dos valores despendidos com serviços de publicidade legal, que se realizam em obediência à prescrição legal, tais como; leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos, extratos, avisos e outros.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.051 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	46.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos necessários à participação e manutenção do Consórcio dos Municípios do Pró-caxias, para que mesmo desenvolva suas atividades de acordo com o pactuado entre os Municípios participantes.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**5.690.500,00**	
Unidade Responsável:	04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Recolhimento do PASEP; amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado; pagamento de despesas de natureza indenizatória; alocar recursos para a reserva de contingência; e negociação e pagamento dos seguintes precatórios: 0003635-17.2023.8.16.7000; 0003636-02.2023.8.16.7000; 0003637- 84.2023.8.16.7000; 0003638-69.2023.8.16.7000; 0003639-54.2023.8.16.7000; 0003640-39.8.16.7000; 0005746-37.2024.8.16.7000; 0005747-22.2024.8.16.7000 e 0005748-07.2024.8.16.7000. Autos nº 5007350- 19.2021.4.04.7000; 5001482-16.2019.4.04.7005 e 5016944-71.2023.4.04.7005.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.001 - Contribuição ao PASEP		O	Contribuições	Outras Und Med	747.285,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Recolhimento para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas		O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	3.600.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação: Efetuar	o pagamento dos serviços da Dívida Pública Interna (Amortização e Encargos) da dívida contratada por empréstimos, dívidas confessadas e/ou parceladas.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.003 - Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais		O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	885.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para negociação e amortização de precatórios inscritos e obrigações de pequeno valor, de acordo com as disposições constitucionais e demais normas legais, em especial, o pagamento dos seguintes precatórios: 0003635-17.2023.8.16.7000; 0003636-02.2023.8.16.7000; 0003637-84.2023.8.16.7000; 0003638-69.2023.8.16.7000; 0003639-54.2023.8.16.7000; 0003640-39.8.16.7000; 0005746-37.2024.8.16.7000; 0005747-22.2024.8.16.7000 e 0005748-07.2024.8.16.7000. Autos nº 5007350- 19.2021.4.04.7000; 5001482-16.2019.4.04.7005 e 5016944-71.2023.4.04.7005.				
Detalhamento da Ação:					

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.004 - Pgto de Indenizações e Restituições		O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	56.750,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	Efetuar indenizações e restituições; devolver taxas e impostos recolhidos indevidamente aos contribuintes; restituir receitas ao Estado e União quando necessário e realizar despesas de natureza indenizatórias.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**5.289.035,00**	
Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.		A	Serviços de fazenda, tesour. e contab. mantidos	Outras Und Med	1.216.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Manter,supervisionar e desenvolver os serviços de fazenda, tesouraria e contabilidade: a) Controlar os serviços financeiros, contábeis, patrimoniais, elaborar política de aumento da arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, inscrição em dívida ativa de valores não recebidos, desenvolvimento de campanhas para cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas. b) Execução dos serviços de tesouraria do Município; efetuar pagamento de credores, balancetes, controle financeiro e bancário (conciliações bancarias), recebimento de tributos, e outros. c) Execução dos serviços contábeis do Município; elaboração de balanços, balancetes, prestações de contas, atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Tribunal de Contas da União e demais normas legais.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**	**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.004 - Reserva de Contingência		A	Reserva Prevista	Outras Und Med	394.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	Alocar valores para constituição da reserva de contingência.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.087 - Reserva Emendas Impositivas do Legislativo		A	Reserva Prevista	Outras Und Med	1.350.000,00
Situação: Nova	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	Reserva Emendas Impositivas do Legislativo Detalhamento da Ação: Reversa de dotações orçamentárias para indicação por parte do Poder Legislativo Municipal das Emendas Impositivas.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.960.000,00**	
Unidade Responsável:	04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.				
Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.		A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	365.500,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Execução dos serviços de tributação, fiscalização e arrecadação: lançamento e arrecadação de impostos, taxas, serviços, contribuição de melhoria e outros; inscrição em dívida ativa de créditos a receber; campanhas de cobranças de valores inscritos em dívida ativa; desenvolvimento de políticas de aumento da arrecadação própria; fiscalização de empresas e ambulantes.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**365.500,00**	
Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO				
Programa:	6 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 – Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**	**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo:	Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação, construção de pontes, bueiros e pontilhões, pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	304.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Adquirir	novos equipamentos (veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e outros mobiliários), com recursos de convênios e próprios para melhor atendimento aos Munícipes.				

Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária		P	Obra Construída/Ampliada	m²	160.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura rodoviária: pavimentações asfálticas e/ou com pedras irregulares; construção de pontes, bueiros e tubulações; manutenção das obras (infraestrutura) existentes para melhorias das condições de trafegabilidade.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	5.200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Executar os programas de conservação, cascalhamento e melhoria das estradas vicinais, construção de pontes, bueiros e pontilhões, readequação de estradas, pavimentação com pedras irregulares, e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**5.664.000,00**
Programa:	19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários		A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	530.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Oferecer transporte escolar para universitários a baixo custo, possibilitando que um número maior de Munícipes tenha acesso ao Ensino Superior.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**	**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**530.000,00**
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Programa:	7 - SERVIÇOS URBANOS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras		A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	3.319.755,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Executar programas de conservação, construção, ampliação, melhoria e manutenção de prédios municipais, planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, manutenção e extensão da rede de iluminação pública.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**3.319.755,00**
Unidade Responsável:	05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Programa:	7 - SERVIÇOS URBANOS			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana		P	Obra Construída/Ampliada	m²	160.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura urbana: construção de parques, praças, rede de iluminação pública, rede de esgoto e pavimentações com pedras irregulares e/ou asfáltica com os seguintes serviços; (serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, galeria de águas pluviais, base/sub-base, meio fio e sarjeta; revestimento; paisagismo/urbanismo; sinalização de transito). E, manutenção das existentes para possibilitar melhores condições de vida à população e de trafegabilidade.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				290.000,00	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.015 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	105.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais e/ou obras públicas de interesse social.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**265.000,00**	
Unidade Responsável:	06.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Programa:	9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situaçõ es de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade. Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar		A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	355.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar. Executar, segundo ECA, Art. 134, que em seu Parágrafo Único, prevê recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares e todas as atividades a ele inerentes. (Lei nº 12.696, de 2012).				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.058 - Manutenção da APAE		A	Alunos Atendidos	Pessoas	75.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos alunos que frequentam a APAE, para proporcionar atendimento especializado, digno e de qualidade aos alunos matriculados na instituição que são portadores de necessidades especiais e necessitam de atendimento especializado.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social		P	Obra Construída/Ampliada	m²	60.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação:	Melhorar a infraestrutura da Assistência Social através da execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias nos prédios públicos existentes com recursos próprios, convênios e/ou parcerias com os Governos Federal e Estadual.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	73.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social e/ou obras públicas.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.019 - Programa Benefícios Eventuais		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	1.180.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento e execução do Programa de Benefícios Eventuais – auxílio alimentação; auxílio passagens rodoviária; auxílio documentos e fotos; auxílio cobertores e vestuários; melhoria habitacional (construção, reformas/reparos); aluguel social; promoção de eventos; auxílio maternidade; auxílio alimento para pessoas acamadas; auxílio funeral, promoção preconizados através de Leis Municipais, bem como, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que garante o atendimento da proteção social básica de caráter suplementar e temporário, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.				
Detalhamento da					

Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.020 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	983.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que é uma Unidade Pública Estatal, destinado ao atendimento sócioassistencial de famílias. Garantir a execução dos Serviços da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS. Proporcionar espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social, assim como encaminhamentos para rede.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	494.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, que é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Ofertar ainda, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Tendo como principais objetivos atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como: violência física; psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.221.500,00**	
Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programa:	23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ações que priorizem crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.001 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	171.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter o Contra Turno Social no Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, com projetos e oficinas, ações e atividades, que promovam um espaço de convivência, formação, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, visando à prevenção de situações de risco pessoal e social. Manutenção da folha e encargos sociais.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	168.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter a Casa Lar, desenvolver ações e atividades que atendem o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a PNAS/2004, que garantem a proteção integral, moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos acolhidos, que se encontram em situação de acolhimento provisório e excepcional para ambos os sexos, atendendo ao Art. 98 do ECA. Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Manutenção da folha e encargos sociais.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA		A	Fdo Mantido	Global	115.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter e alocar recursos financeiros, para a execução e manutenção da Política Municipal da Criança e do Adolescente. Manutenção de projetos, programas, ações e atividades, deliberadas e monitoradas, pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Políticas sociais básicas; Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo; Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
6.005 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	A	Adolescentes Atendidos	Pessoas Atend.	105.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:	Promover as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2º edição, 2011-2015) e com a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			559.000,00	
Unidade Responsável:	06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social, sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo como referência e norteadores da execução a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, a legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanente).			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.053 - Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	3.620,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência		
Objetivo da Ação:	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.			
	- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção			
	- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos			
	- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família			
	- Prevenir a reincidência de violações de direito.			
	Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.			
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.021 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	242.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Assistência Social. Prever ao FMAS a gestão descentralizada e participativa e que tem como referência o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Com fundamento legal no Artigo 27, Capítulo V, da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, e visa dar cumprimento imediato às ações concernentes à Assistência Social. É o instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social; propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2025				
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.023 - Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	A	Famílias Atendidas	Famílias	9.315,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Implantar e desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos (direito à vida, a convivência familiar e comunitária, ao respeito, à liberdade, direitos sexuais, direito à crença, a saúde, moradia, distribuição de renda, entre outros).			
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	52.650,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Garantir a intersetorialidade entre as secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é aperfeiçoar a sistemática de apoio financeiro à gestão e à execução do PBF e do Cadastro Único pelos Municípios. Tem como objetivos: alfabetização e aumento de escolaridade de jovens e adultos; qualificação e formação profissional; elaboração de mecanismos de inserção ocupacional, de "balcões de emprego" e de intermediação de mão de obra; atividades de geração de trabalho e renda; ações de incentivo ao cooperativismo; ações de desenvolvimento comunitário e territorial; integração de sistemas de cadastramento de famílias no Cadastro Único e de emprego e inserção ocupacional; desenvolvimento de estratégias de mobilização e informação.			
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.025 - Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	9.315,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, bem como, a articulação intersetorial, entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Conforme os resultados alcançados pelos			

	entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.026 - Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	245.300,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF é de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destinam-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**562.700,00**	
Unidade Responsável:	06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Programa:	9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social. Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situaçõ es de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade. Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.085 - Fundo Municipal do Idoso		A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	172.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, com a promoção de ações e/ou atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas. Deve-se sim, desenvolver ações de cunhos culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Tendo como principais objetivos a contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo: Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária através dos clubes de idosos; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; e contribuir para o desenvolvimento da autonomia social dos Idosos.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**172.500,00**	
Unidade Responsável:	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa:	8 - ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as políticas de assistência à Atenção Primária em Saúde (APS) pautadas na análise situacional de saúde do município e Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com foco nas situações de vulnerabilidade. Intensificar a educação em saúde (promoção/prevenção) materno/infantil, saúde bucal, saúde geral, saúde do idoso, saúde do homem/mulher, saúde mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento à população reduzindo os impactos sociais e de saúde. Instrumentar e capacitar os profissionais de saúde para execução com qualidade, das ações previstas pelo Ministério da Saúde (SUS) através do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutrição, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do município. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose e outras doenças. Desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças preveniveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina. Assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea “a” parágrafo único, Art. 4º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento físico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município. Realizar conferências municipais de saúde. Incentivar a população a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saúde. Desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com a Rede de Apoio e Proteção a Criança, ao adolescente, e as famílias.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.004 - Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	72.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Atenção Básica em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Munícipes.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.006 - Execução de obras de infraestrutura na área da saúde		P	Obra Construída/Ampliada	m²	52.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e manutenção dos prédios públicos da saúde, com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos Munícipes.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

			1,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	6.475.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Desenvolver Políticas de saúde pública em consonância com o plano de saúde aprovado pelo conselho; Para viabilizar todo o sistema de saúde municipal cumprindo metas físicas, epidemiológicas e financeiras, realizar conferências de saúde; manter e capacitar o conselho municipal de saúde; elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materna/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; atender com medicamentos a pessoas em situação de vulnerabilidade; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças preveníveis por imunização; programar e desenvolver ações de vigilância sanitária; desenvolver ações voltadas à redução da mortalidade infantil; participar de convênios voltados à prestação de sérvios de saúde e fornecimento de medicamentos; desenvolver ações na melhoria da saúde materna; desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.011 - Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	281.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver com recursos do Estado o Programa de Atenção Básica e Primária em Saúde como estratégia de organização da Atenção a saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde, de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como à Atenção á indivíduos e comunidades.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.054 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2.324.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção Básica, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**9.204.000,00**		
Programa:	21 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade, em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial, Urgência e emergência; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.029 - Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	57.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Média Complexidade em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Munícipes.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			4,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	7.120.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção dos serviços de atendimento no Hospital Municipal: proporcionando atendimento médico básico e especializado, serviços ambulatoriais, serviços clínicos e internamentos.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	1.532.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, para o encaminhamento de munícipes que necessitam de atendimento em áreas de especialidades.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.045 - Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	925.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					

LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação:	Assistência a Saúde e suporte a vida nos atendimentos móvel de urgência e emergência de Média Complexidade através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.046 - Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	462.000,00	
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Aplicar recursos repassados pelo Governo Estadual nos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo com os termos pactuados pelos mesmos e aprovados pelo conselho municipal de saúde.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.055 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	23.000,00	
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix. Amb. e Hosp.				
Detalhamento da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**10.119.500,00**		
Programa:	22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		**Tipo:**	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Vigilância em Saúde nos componentes (Vigilância Sanitária, Epidemiológica; Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental) objetivando a assistência preventiva de forma integrada e articulada, visando à proteção e recuperação da saúde da população. Vigilância e controle das doenças transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.016 - Manutenção da Vigilância em Saúde	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	613.000,00	
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação:	Manter e/ou implementar o funcionamento do serviço de Vigilância em Saúde no município, no que diz respeito ao quantitativo de profissionais necessários e instrumentos de trabalho para executarem as ações de acordo com o Plano Municipal de Saúde, Pacto pela Vida, Termo de Compromisso de Gestão.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração	**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
2.056 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	163.000,00	
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Vigilância em Saúde, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**776.000,00**		
Unidade Responsável:	08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Programa:	14 - DESPORTO AMADOR		**Tipo:**	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Executar programas na área esportiva, manutenção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantação de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convênio com bolsistas das faculdades; organização de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutenção, reformas e construção de ginásios, quadras de esportes, quadras de areia com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios; estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Capa Cantu), dentre outras.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
1.010 - Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	P	Obra Construída/Ampliada	m²	47.000,00	
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias de locais para as práticas esportivas, possibilitando qualidade de vida à população através do esporte.				
Detalhamento da Ação:					
			Metas Físicas / Análise Acumulativa		
			Total		
			1,00		
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.040 - Manutenção do Desporto	A	Atividades Esportivas	Outras Und Med	732.000,00	

Amador		Realizadas		
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	Execução dos programas na área esportiva, implantação e manutenção de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais, convênio com bolsistas das faculdades, organização de eventos esportivos com outras entidades, jogos escolares municipais, manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades, estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos municipais, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Copa Cantu), dentre outras promoções.		
Detalhamento da Ação:				
		Metas Físicas / Análise Acumulativa		
		Total		
		12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**779.000,00**		
Unidade Responsável:	09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2025				
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Objetivo:	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos trabalhadores da educação; implantar educação em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; possibilitar a construção de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; apoio a promoção de eventos esportivos; participação em programas de resistência as Drogas e a Violência; manutenção das atividades administrativas da educação; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal. Adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.		P	Obra Construída/Ampliada	m²	57.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Execução de novas construções, ampliações, reforma e melhorias de prédios públicos da rede municipal de ensino, visando à adequação e o bom funcionamento da infraestrutura da Educação.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	109.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Aquisição de ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura da área de educação e proporcionando atendimento de qualidade aos Munícipes.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	4.710.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Prover o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atuam no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.368.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação:	Dotar o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço educacional; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural; promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	6.488.550,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço escolar; Atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais, e promover eventos esportivos, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I				

	do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**12.732.550,00**	
Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
Programa:	11 - ENSINO INFANTIL			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade, assegurando a formação integral da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitação e valorização dos trabalhadores que atuam na educação infantil; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; incentivar a construção de hortas nas etapas pré-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educação infantil; aplicar recursos de convênios com órgãos federal e estadual; manutenção das atividades administrativas da educação infantil; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a educação infantil; adquirir materiais didático-pedagógico. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.515.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Pré-Escola; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; Atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático- pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
2.031 - Pré-Escola - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2.827.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino infantil; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					12,00
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.465.000,00
Situação: Em Elaboração Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Creche; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; assegurar acesso a todas a crianças; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**5.807.200,00**	
Unidade Responsável:	09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL				
Programa:	12 - ENSINO ESPECIAL			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação especial; fortalecer a alfabetização ofertando matrícula na Classe Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; ofertar alimentação para alunos que necessitarem de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede pública de ensino com profissionais especializados; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir a manutenção das atividades administrativas da educação especial; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações psicoeducacionais; adquirir materiais didático-pedagógicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial; adquirir equipamentos de informática e programas especializados e adaptados; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas da Educação Especial e; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.033 - Manutenção da Educação Especial		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	567.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação Especial; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o programa de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					

LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
2.034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	412.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino especial; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino especial municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**979.500,00**	
Unidade Responsável:	09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos, para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educação de jovens e adultos; fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educação de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas de acordo com a faixa etária atendida; adquirir materiais didático-pedagógicos específicos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação na área da Educação de Jovens e Adultos; incentivar a participação da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.036 - EJA - FUNDEB 70%		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	111.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo da Ação:	Educação de Jovens e Adultos; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no EJA e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	129.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação de Jovens e Adultos; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**240.000,00**	
Unidade Responsável:	10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos		P	Equipamentos Adquiridos	und	93.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Aquisição de patrulhas agrícolas com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios visando o fomento da produção rural e; aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para melhoramento e adequação da infraestrutura da Secretaria de Agricultura.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.041 - Manutenção do Departamento de Agricultura		A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	2.231.810,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
Detalhamento da					

Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - Manutenção da Casa Familiar Rural		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	355.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver as atividades inerentes da Casa Familiar Rural, tendo por objetivo: a formação de jovens do meio rural que recebem formação e qualificação técnica, profissional, gerencial, abrangendo o desenvolvimento associativista, a produção, a transformação, a comercialização e agricultura sustentável, com ênfase para a sucessão da unidade de agricultura familiar.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.679.810,00**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade Responsável:	10.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Programa:	16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Apoiar as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar áreas de proteção e preservação do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover ações de caráter educativo-ambiental; desenvolver programas de arborização urbana; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; recuperar áreas verdes; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; incentivar a produção e distribuição de mudas nativas e exóticas; apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do Parque Guarani; preservação de nascentes urbanas e rurais. Realizar serviços de limpeza publica; implementar e manter a Gestão e Manejo de resíduos sólidos e recicláveis o que constitui um conjunto de procedimentos, planejamento e implementação de ações com o objetivo de minimizar a produção de resíduos, bem como, proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento, e destinação final de forma adequada, visando a preservação do meio ambiente e da saúde pública.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.061 - Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis		A	Outros Produtos	Outras Und Med	1.530.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações de limpeza pública, gestão e manejo dos resíduos sólidos e recicláveis que constituem um conjunto de procedimentos de limpeza e desenvolvimento de ações que visem minimizar a produção de resíduos; proporcionando aos resíduos gerados uma coleta, transporte, reciclagem e destinação adequada visando à preservação do meio ambiente e a saúde pública.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.084 - Fundo Municipal do Meio Ambiente		A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	211.950,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Manutenção e desenvolvimento de ações voltadas ao Meio Ambiente através do apoio as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar a área de proteção e preservação ambiental; Garantir a Sustentabilidade Ambiental, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; manter o viveiro florestal e produzir mudas, apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do parque Guarani.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.741.950,00**	
Unidade Responsável:	11.01 - DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO				
Programa:	17 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantação de incubadoras de empresas; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços e; incentivo a indústria. Assessoramento para instalação de empresas no Município; Apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento. Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias, aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realização de feiras e exposições; diagnóstico do potencial industrial e comercial do Município; Elaboração de diretrizes, políticas e metas para o desenvolvimento econômico do Município; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estímulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.005 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial		P	Equipamentos Adquiridos	und	110.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial para incentivo a implantação de novas indústrias; fomento e reestruturação das existentes para geração de empregos e renda.				
Detalhamento da Ação:					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				4,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis		P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	68.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial, através de aquisição de terrenos e/ou imóveis existentes para implantação de novos parques industriais, visando geração de emprego e renda.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.013 - Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura		P	Obra Construída/Ampliada	m²	68.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			

Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial, através da construção e/ou reforma de barracões, e execução de obras para melhoria da infraestrutura existente para manutenção e implantação de novos parques industriais e comerciais, visando geração de emprego e renda.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços		A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	210.000,00
Situação: Nova	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento industrial através da oferta de infraestrutura, assessoramento e apoio para instalação de novas empresas e indústrias; apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços; apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; realização de feiras e exposições; diagnosticar o potencial industrial e comercial do Município; elaboração de diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico do Município e firmar parceria com empresas e entidades de assessoramento. Estímulo à realização de cursos de capacitação profissionalizante, conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**456.000,00**	
Unidade Responsável:	11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Programa:	18 - APOIO AO TURISMO			**Tipo:** Apoio	Administrativo
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo; captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promoção de eventos turísticos; utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Situação: Em Elaboração		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas		P	Obra Construída/Ampliada	m²	46.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura na área de turismo, em especial, nas áreas do alagado do Rio Iguaçu, praia artificial de Barra Bonita e obras de acesso.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico		A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	172.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento turístico, em especial; no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu, dotar de infraestrutura as praias do Município, promoção de eventos turísticos, utilização de parque Guarani para exploração do ecoturismo.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**218.000,00**	
Unidade Responsável:	12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Programa:	13 - PROMOÇÃO CULTURAL			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo:	Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais através do incentivo a criação de espaços culturais para o desenvolvimento de atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município, com a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Desenvolver estratégias de divulgação por meio da mídia impressa, do rádio, em formato de vídeos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realização de festivais de música popular e sertaneja, nas mostras de artes plásticas e artesanato, na formação de grupos de teatro e dança, apoiando a realização de eventos e apresentações, viagens e cursos, incentivando conjuntamente à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual. Valorização dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade econômica nas produções artísticas, através de programas e projetos, firmando convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual. Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico, como também a atualização e restauração do acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras, modernizando as instalações e equipamentos da Biblioteca Pública Municipal, tornando-a um espaço público cultural legitimamente cidadão.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.039 - Realização de Festivais		A	Festival Realizado	Outras Und Med	128.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural através da realização de Festivais de musica sertaneja, popular, entre outros eventos culturais.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.086 - Fundo Municipal de Cultura		A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	210.000,00
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR					
LDO/2025 - 2025 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2025					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		**Data: 18/12/2024**		**Tipo: Lei**	
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento cultural da população apoiando a implantação da banda e o coral municipal; realização de apresentações, viagens e cursos; organização e incentivo a formação de grupos de teatro e dança; incentivo a leitura; manutenção e aquisição de acervo bibliográfico e incentivo à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.				
Detalhamento da Ação:					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**338.000,00**	
TOTAL NA LDO				**78.800.000,00**	

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	62.367.700,00	0,009	103,946	70.551.905,93	0,011	89,954	8.184.205,93	13,12
Receitas Primárias (I)	62.310.235,00	0,009	103,850	70.551.905,93	0,011	89,871	8.241.670,93	13,23
Receitas Primárias Correntes	59.684.735,00	0,009	99,475	67.725.795,46	0,010	86,084	8.041.060,46	13,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.227.590,00	0,000	5,379	4.543.081,65	0,001	4,655	1.315.491,65	40,76
Transferências Correntes	55.344.200,00	0,008	92,240	62.086.667,00	0,009	79,823	6.742.467,00	12,18
Demais Receitas Primárias Correntes	1.112.945,00	0,000	1,855	1.051.649,66	0,000	1,605	(61.295,34)	-5,51
Receitas Primárias de Capital	2.625.500,00	0,000	4,376	2.826.110,47	0,000	3,787	200.610,47	7,64
Despesa Total	63.000.000,00	0,009	105,000	70.728.707,78	0,011	90,866	7.728.707,78	12,27
Despesas Primárias(II)	59.797.000,00	0,009	99,662	70.728.707,78	0,011	86,246	10.931.707,78	18,28
Despesas Primárias Correntes	56.596.000,00	0,009	94,327	63.182.021,40	0,009	81,629	6.586.021,40	11,64
Pessoal e Encargos Sociais	32.259.100,00	0,005	53,765	35.379.351,07	0,005	46,528	3.120.251,07	9,67
Outras Despesas Correntes	24.651.900,00	0,004	41,087	27.802.670,33	0,004	35,556	3.150.770,33	12,78
Despesas Primárias de Capital	2.886.000,00	0,000	4,810	7.491.589,18	0,001	4,163	4.605.589,18	159,58
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	13.097,20	0,000	-	13.097,20	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.513.235,00	0,000	4,189	(176.801,85)	(0,000)	3,625	(2.690.036,85)	-107,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.000.000,00	0,002	21,667	11.319.537,31	0,002	18,750	(1.680.462,69)	-12,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.500.000,00	0,002	20,833	4.837.064,50	0,001	18,029	(7.662.935,50)	-61,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.145.535,00	0,000	5,243	(598.025,11)	(0,000)	4,537	(3.743.560,11)	-119,01

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	665.652.000.000,00	665.652.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	60.000.000,00	69.333.217,75

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas no exercício de 2023.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcedência em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	84.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	84.000,00
Ocorrência de epidemia, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações de emergências.	84.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	84.000,00
SUBTOTAL	168.000,00	SUBTOTAL	168.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos.	226.000,00	Limitação de empenhos	226.000,00
SUBTOTAL	226.000,00	SUBTOTAL	226.000,00
TOTAL	394.000,00	TOTAL	394.000,00

FONTE:

Assessoria Jurídica

Secretaria Munic. de Saúde e Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
'IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	75.000,00	78.750,00	82.500,00	'Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
'TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	17.400,00	18.200,00	19.000,00	'Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TOTAL			92.400,00	96.950,00	101.500,00	

Fonte da Renuncia: Secretaria da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	84.345.224,81	100,00	77.218.287,38	100,00	68.497.919,72	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	84.345.224,81	100,00	77.218.287,38	100,00	68.497.919,72	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez que, a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.						
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.						

Município de TRES BARRAS DO PR - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	400.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	400.000,00
Novas DOCC	400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-
NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.	

Município de TRES BARRAS DO PR - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2025													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	78.800.000,00	75.047.619,05	0,011	112,571	82.740.000,00	75.047.619,05	0,012	112,571	85.000.000,00	73.426.195,88	0,012	110,104	
Receitas Primárias (I)	77.954.480,00	74.242.361,90	0,011	111,364	78.000.000,00	70.748.299,32	0,011	106,122	80.000.000,00	69.107.007,88	0,012	103,627	
Receitas Primárias Correntes	75.095.980,00	71.519.980,95	0,011	107,280	77.000.000,00	69.841.269,84	0,011	104,762	78.000.000,00	67.379.332,69	0,011	101,036	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.827.615,00	5.550.109,52	0,001	8,325	6.900.000,00	6.258.503,40	0,001	9,388	7.500.000,00	6.478.781,99	0,001	9,715	
Transferências Correntes	68.549.300,00	65.285.047,62	0,010	97,928	72.000.000,00	65.306.122,45	0,011	97,959	74.000.000,00	63.923.982,29	0,011	95,855	
Demais Receitas Primárias Correntes	719.065,00	684.823,81	0,000	1,027	750.000,00	680.272,11	0,000	1,020	800.000,00	691.070,08	0,000	1,036	
Receitas Primárias de Capital	2.858.500,00	2.722.380,95	0,000	4,084	3.000.000,00	2.721.088,44	0,000	4,082	3.500.000,00	3.023.431,59	0,001	4,534	
Despesa Total	78.800.000,00	75.047.619,05	0,011	112,571	82.740.000,00	75.047.619,05	0,012	112,571	85.000.000,00	73.426.195,88	0,012	110,104	
Despesas Primárias(II)	74.342.000,00	70.801.904,76	0,011	106,203	77.000.000,00	69.841.269,84	0,011	104,762	80.000.000,00	69.107.007,88	0,012	103,627	
Despesas Primárias Correntes	70.025.750,00	66.691.190,48	0,010	100,037	73.500.000,00	66.666.666,67	0,011	100,000	75.000.000,00	64.787.819,89	0,011	97,150	
Pessoal e Encargos Sociais	40.112.150,00	38.202.047,62	0,006	57,303	41.500.000,00	37.641.723,36	0,006	56,463	43.000.000,00	37.145.016,74	0,006	55,699	
Outras Despesas Correntes	31.657.350,00	30.149.857,14	0,005	45,225	32.000.000,00	29.024.943,31	0,005	43,537	33.000.000,00	28.506.640,75	0,005	42,746	
Despesas Primárias de Capital	2.572.500,00	2.450.000,00	0,000	3,675	3.500.000,00	3.174.603,17	0,001	4,762	4.000.000,00	3.455.350,39	0,001	5,181	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.612.480,00	3.440.457,14	0,001	5,161	1.000.000,00	907.029,48	0,000	1,361	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.000.000,00	14.285.714,29	0,002	21,429	16.000.000,00	14.512.471,66	0,002	21,769	17.000.000,00	14.685.239,18	0,002	22,021	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.000.000,00	13.333.333,33	0,002	20,000	14.500.000,00	13.151.927,44	0,002	19,728	15.800.000,00	13.648.634,06	0,002	20,466	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PARÂMETROS	2025	2026	2027										
PIB Nominal	685.621.000.000,00	685.621.000.000,00	685.621.000.000,00										
Receita Corrente Líquida - RCL	70.000.000,00	73.500.000,00	77.200.000,00										
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do													

RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, utilizou-se a taxa média de crescimento das receitas arrecadas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos e/ou expurgados os índices de crescimento.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	59.397.800,00	62.367.700,00	5,00	75.000.000,00	20,25	78.800.000,00	5,07	82.740.000,00	5,00	85.000.000,00	2,73
Receitas Primárias (I)	59.397.800,00	62.310.235,00	4,90	74.196.765,00	19,08	77.954.480,00	5,06	78.000.000,00	0,06	80.000.000,00	2,56
Receitas Primárias Correntes	56.887.800,00	59.684.735,00	4,92	71.455.265,00	19,72	75.095.980,00	5,10	77.000.000,00	2,54	78.000.000,00	1,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.093.180,00	3.227.590,00	4,35	5.522.810,00	71,11	5.827.615,00	5,52	6.900.000,00	18,40	7.500.000,00	8,70
Transferências Correntes	52.681.000,00	55.344.200,00	5,06	65.249.600,00	17,90	68.549.300,00	5,06	72.000.000,00	5,03	74.000.000,00	2,78
Demais Receitas Primárias Correntes	1.113.620,00	1.112.945,00	-0,06	682.855,00	-38,64	719.065,00	5,30	750.000,00	4,30	800.000,00	6,67
Receitas Primárias de Capital	2.510.000,00	2.625.500,00	4,60	2.741.500,00	4,42	2.858.500,00	4,27	3.000.000,00	4,95	3.500.000,00	16,67
Despesa Total	60.000.000,00	63.000.000,00	5,00	75.000.000,00	19,05	78.800.000,00	5,07	82.740.000,00	5,00	85.000.000,00	2,73
Despesas Primárias(II)	56.952.000,00	59.797.000,00	5,00	70.892.500,00	18,56	74.342.000,00	4,87	77.000.000,00	3,58	80.000.000,00	3,90
Despesas Primárias Correntes	54.203.500,00	56.596.000,00	4,41	67.198.050,00	18,73	70.025.750,00	4,21	73.500.000,00	4,96	75.000.000,00	2,04
Pessoal e Encargos Sociais	30.736.000,00	32.259.100,00	4,96	38.593.950,00	19,64	40.112.150,00	3,93	41.500.000,00	3,46	43.000.000,00	3,61
Outras Despesas Correntes	23.467.500,00	24.651.900,00	5,05	29.879.100,00	21,20	31.657.350,00	5,95	32.000.000,00	1,08	33.000.000,00	3,13
Despesas Primárias de Capital	2.748.500,00	2.886.000,00	5,00	2.419.450,00	-16,17	2.572.500,00	6,33	3.500.000,00	36,05	4.000.000,00	14,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.445.800,00	2.513.235,00	2,76	3.304.265,00	31,47	3.612.480,00	9,33	1.000.000,00	-72,32	-	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	13.500.000,00	3,85	15.000.000,00	11,11	16.000.000,00	6,67	17.000.000,00	6,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.000.000,00	12.500.000,00	13,64	13.000.000,00	4,00	14.000.000,00	7,69	14.500.000,00	3,57	15.800.000,00	8,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.048.000,00	3.145.535,00	3,20	500.000,00	-84,10	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	65.099.936,53	65.336.402,52	0,36	75.000.000,00	14,79	75.047.619,05	0,06	75.047.619,05	0,00	73.426.195,88	-2,16
Receitas Primárias (I)	65.099.936,53	65.276.202,19	0,27	74.196.765,00	13,67	74.242.361,90	0,06	70.748.299,32	-4,71	69.107.007,88	-2,32
Receitas Primárias Correntes	62.348.978,74	62.525.728,39	0,28	71.455.265,00	14,28	71.519.980,95	0,09	69.841.269,84	-2,35	67.379.332,69	-3,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.390.122,56	3.381.223,28	-0,26	5.522.810,00	63,34	5.550.109,52	0,49	6.258.503,40	12,76	6.478.781,99	3,52
Transferências Correntes	57.738.329,64	57.978.583,92	0,42	65.249.600,00	12,54	65.285.047,62	0,05	65.306.122,45	0,03	63.923.982,29	-2,12
Demais Receitas Primárias Correntes	1.220.526,54	1.165.921,18	-4,47	682.855,00	-41,43	684.823,81	0,29	680.272,11	-0,66	691.070,08	1,59
Receitas Primárias de Capital	2.750.957,79	2.750.473,80	-0,02	2.741.500,00	-0,33	2.722.380,95	-0,70	2.721.088,44	-0,05	3.023.431,59	11,11
Despesa Total	65.759.947,20	65.998.800,00	0,36	75.000.000,00	13,64	75.047.619,05	0,06	75.047.619,05	0,00	73.426.195,88	-2,16
Despesas Primárias(II)	62.419.341,88	62.643.337,20	0,36	70.892.500,00	13,17	70.801.904,76	-0,13	69.841.269,84	-1,36	69.107.007,88	-1,05
Despesas Primárias Correntes	59.406.988,30	59.289.969,60	-0,20	67.198.050,00	13,34	66.691.190,48	-0,75	66.666.666,67	-0,04	64.787.819,89	-2,82
Pessoal e Encargos Sociais	33.686.628,95	33.794.633,16	0,32	38.593.950,00	14,20	38.202.047,62	-1,02	37.641.723,36	-1,47	37.145.016,74	-1,32
Outras Despesas Correntes	25.720.359,35	25.825.330,44	0,41	29.879.100,00	15,70	30.149.857,14	0,91	29.024.943,31	-3,73	28.506.640,75	-1,79
Despesas Primárias de Capital	3.012.353,58	3.023.373,60	0,37	2.419.450,00	-19,98	2.450.000,00	1,26	3.174.603,17	29,58	3.455.350,39	8,84
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.680.594,65	2.632.864,99	-1,78	3.304.265,00	25,50	3.440.457,14	4,12	907.029,48	-73,64	-	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.247.988,56	13.618.800,00	-4,42	13.500.000,00	-0,87	14.285.714,29	5,82	14.512.471,66	1,59	14.685.239,18	1,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.055.990,32	13.095.000,00	8,62	13.000.000,00	-0,73	13.333.333,33	2,56	13.151.927,44	-1,36	13.648.634,06	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.340.605,32	3.295.262,47	-1,36	500.000,00	-84,83	-	0,00	-	0,00	-	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram os valores previstos para as receitas e despesas, resultado nominal e primário, dívida pública consolidada e líquida.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	464.900,00	-	315.197,85
Alienação de Bens Móveis	464.900,00	-	109.577,85
Alienação de Bens Imóveis	-	-	205.620,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	211.841,94	170.617,63	161.354,00
DESPESAS DE CAPITAL	211.841,94	170.617,63	161.354,00
Investimentos	211.841,94	170.617,63	161.354,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)

VALOR (III)	236.284,28	(16.773,78)	153.843,85
NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.			

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2025

OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo – Lei nº 2784/2024.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R$	% Executado
01	AMPLIAÇÃO CMEI SONHO DE CRIANÇA	R$ 1.257.721,06	96,60%
02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 2,5 KM - CONVÊNIO SEAB 328/2021	R$ 844.993,05	49,00%
03	REFORMA BANHEIROS DA ESCOLA CARLOS GOMES	R$ 117.122,07	41,70%
04	PAVIMENTAÇAO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SAO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU - SEIL	R$ 991.847,03	66,90%
05	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 3,2 KM - CONVÊNIO SEAB 37/2022	R$ 1.117.866,01	35,00%
06	RECAPE RUA DAS MARGARIDAS E JK - FINISA	R$ 2.063.005,44	89,50%
07	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CONVÊNIO ITAIPU	R$ 670.823,96	48,00%
08	REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES	R$ 1.397.364,38	48,90%
09	06 POÇOS ARTESIANOS– CONVÊNIO ITAIPU	R$ 434.321,10	19,00%
10	NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO	R$ 6.094.250,73	12,95%

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2024 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Convênios, Operação de Crédito e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:27DDED21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11317416000154	784000,00
2	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46812148000121	785000,00
3	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	27739130000105	812000,00
4	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	45717678000128	848000,00
5	CRIOU ENGENHARIA LTDA	45392590000183	862000,00
6	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	12873443000176	891500,00
7	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	21602725000120	892000,00
8	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	21267886000104	946000,00
9	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	16611227000103	955375,94

EMPRESA HABILITADA

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11317416000154

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4E1ED18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DECRETO 149/2024

DECRETO N.º 149/2024				
ANEXO IV				
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020	R$ 188.995,75	R$ 427.532,71	R$ 398.860,52	R$ 186.333,07
2021	R$ 274.355,40	R$ 542.986,50	R$ 479.111,98	R$ 264.876,17
2022	R$ 511.804,49	R$ 830.908,25	R$ 661.571,40	R$ 484.805,40
2023	R$ 640.135,59	R$ 956.936,64	R$ 696.537,17	R$ 579.081,90
2024		R$ 1.160.056,41	R$ 681.644,00	R$ 977.192,41
ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020	R$ 8.524,00	R$ 1.417.247,70	R$ 1.426.192,40	R$ 8.944,70
2021	R$ 58.117,00	R$ 2.891.906,60	R$ 2.953.645,30	R$ 61.738,70
2022	R$ 27.831,00	R$ 2.884.567,60	R$ 2.915.655,10	R$ 31.087,50
2023	R$ 13.188,00	R$ 2.144.288,70	R$ 2.165.189,20	R$ 20.900,50
2024		R$ 3.117.216,50	R$ 3.132.863,10	R$ 15.646,60
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020		R$ 483.661,80	R$ 471.021,24	
2021		R$ 519.530,41	R$ 513.750,73	
2022		R$ 678.454,63	R$ 673.706,96	
2023		R$ 897.663,74	R$ 876.663,74	
2024		R$ 1.761.019,00	R$ 1.090.998,82	
TAXAS				
DÍVIDA ATIVA TAXAS		**PODER DA POLÍCIA**		
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020	R$ 79.194,20	R$ 267.236,35	R$ 242.111,20	R$ 86.467,81
2021	R$ 101.498,11	R$ 361.714,53	R$ 303.561,28	R$ 108.912,13
2022	R$ 110.525,72	R$ 549.095,15	R$ 449.571,92	R$ 112.221,45
2023	R$ 127.163,84	R$ 660.865,96	R$ 542.854,59	R$ 99.905,89
2024		R$ 617.093,61	R$ 475.267,36	R$ 139.905,10
TAXAS				
DÍVIDA ATIVA TAXAS		**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**		
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020	R$ 251,74	R$ 151.479,88	R$ 152.335,35	R$ 855,47
2021	R$ 363,91	R$ 167.676,50	R$ 168.271,42	R$ 594,92
2022	R$ 412,48	R$ 220.571,49	R$ 221.652,05	R$ 1.080,56
2023	R$ 233,40	R$ 243.697,35	R$ 244.652,40	R$ 955,05
2024		R$ 281.973,65	R$ 283.299,72	R$ 1.326,07
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2020	R$ 18.439,99	R$ 51.865,80	R$ 53.430,08	R$ 17.298,18

2021	R$ 26.978,76	R$ 66.660,60	R$ 65.703,96	R$ 25.020,82
2022	R$ 36.994,82	R$ 66.707,79	R$ 60.344,01	R$ 32.861,45
2023	R$ 68.756,81	R$ 93.626,13	R$ 64.879,96	R$ 59.711,91
2024		R$ 94.927,29	R$ 52.258,65	R$ 73.109,71
Turvo, 19 de dezembro de 2024				
JERONIMO GADENS DO ROSARIO				
Prefeitura Municipal				

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:E4F13530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.070,00** (trinta e quatro mil e setenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.160,00
	SUBTOTAL	4.160,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.910,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	18.910,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
	TOTAL	**34.070,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 34.070,00** (trinta e quatro mil e setenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.445,00
	SUBTOTAL	3.445,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.120,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00
	SUBTOTAL	4.160,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.423.0902.1095	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.405,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.660,00
	SUBTOTAL	15.465,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.370,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.830,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.200,00
	TOTAL	**34.070,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 20 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:973D8AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo
1001361	ALMIR DE CAMARGO	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 29/01/2025
1008301	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	Auxiliar de Enfermagem	17/01/2025 a 31/01/2025
100852	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006501	ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 16/01/2025
7761	CARLOS DE ANDRADE	Agente de Combate A Endemias	02/01/2025 a 21/01/2025
100013	CAROLINE PATRICIA PAIM	Psicologo - 20 Hs	02/01/2025 a 29/01/2025
1006171	CASIANA BARBOSA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
6561	CHARLES ANDRE TORTELI	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 21/01/2025
1003271	CLAUDIA SOCHODOLIAK LIMA MARCONDES	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 21/01/2025
1006271	DAIANE MARCONATO	Fisioterapeuta - 20 H	17/01/2025 a 31/01/2025
1007781	DANIELE SOCHODOLIAK LIMA	Servente de Limpeza	17/01/2025 a 31/01/2025
1006321	DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	20/01/2025 a 08/02/2025
1003281	DIRLEI ANTONIO ZAMPIER	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1001451	EDINA FEO	Fonoaudiologo - 20 H	02/01/2025 a 31/01/2025
100016	ELIANE APARECIDA CAMARGO	Enfermeiro	02/01/2025 a 16/01/2025
1008231	ELIANE APARECIDA KOROBINSKI	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 21/01/2025
1008011	ELIANE CRISTINA DA SILVA FAGUNDES	Servente de Limpeza	02/01/2025 a 31/01/2025
1006181	ELIANE MOTEKA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 21/01/2025
1006491	ELIZABEL CORREA EURICH MEDEIROS	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 16/01/2025
7571	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
6391	ELTON DE MATOS LEAO	Auxiliar de Saneamento	22/01/2025 a 31/01/2025
1007421	EMERSON JOSE RODRIGUES	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1008031	EMILIANO FERREIRA CAMARGO	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1007581	FERNANDA DA SILVA BORGES	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	02/01/2025 a 16/01/2025
1007401	GISLAINE DE MEIRA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006561	GRACIELLE DE MATTOS IANSEN	Enfermeiro	02/01/2025 a 31/01/2025
1001261	IRAMIS DE FATIMA CALAZAM	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 21/01/2025
1007431	IZABEL MENDES RODRIGUES	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 21/01/2025
1001031	IZELDA CAROSSI DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	17/01/2025 a 31/01/2025
1006721	JHENNEFFER FERNANDA GOLANOSKI	Medico Clinico Geral - 40 H	02/01/2025 a 11/01/2025
1006191	JOCILENE APARECIDA KUTIANSKI POCZENEK	Agente Comunitario de Saude	13/01/2025 a 01/02/2025
100854	JOCINEIDE PERON	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1007471	JOVERLI CAETANO CARRIEL	Agente Comunitario de Saude	17/01/2025 a 31/01/2025
100858	JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 29/01/2025
100997	KELI FRANCIS DE ALMEIDA	Enfermeiro	17/01/2025 a 31/01/2025
1006151	LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006441	LUCAS ABREU CRUZ	Psicologo - 40 H	02/01/2025 a 21/01/2025
7521	LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA DE LIMA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1008281	LUCIANE IZIDORO	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006741	LUIZ CARLOS GOLANOSKI JUNIOR	Medico Clinico Geral - 40 H	02/01/2025 a 16/01/2025
1006731	MARCELO HENRIQUE GOLANOSKI	Medico Clinico Geral - 40 H	17/01/2025 a 31/01/2025
7541	MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
100855	MARINA DE FATIMA MACHADO	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 21/01/2025
7621	MARLENE KRIK	Auxiliar de Odontologia	02/01/2025 a 16/01/2025
1001271	NILDA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006751	PRICILA REGINA SIKORA BRUGER	Enfermeiro	27/01/2025 a 05/02/2025
1008271	RAFAEL RIBAS	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1003251	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	Servente de Limpeza	02/01/2025 a 16/01/2025
7771	RENATO PORTELA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006221	ROSILDA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006261	ROSILDA DO ROSARIO RODRIGUES	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1005451	SANDRA SCHLEDER	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 16/01/2025
1007441	SELENA DE LARA CARRIEL	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 16/01/2025
100998	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	Psicologo - 20 Hs	02/01/2025 a 31/01/2025
6551	SILVIO BRUGGE	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 11/01/2025
1003721	SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSSI	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 16/01/2025
7631	SIMONE SOCHODOLIAK MARCONDES	Auxiliar de Odontologia	02/01/2025 a 31/01/2025
1007461	SIMONE TABORDA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1006211	SIRMOIZELLY DE CASSIA MARCONDES DA ROSA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025

1003441	SUZANA BARBOSA	Enfermeiro	17/01/2025 a 31/01/2025
1006571	TELMA REGINA DE OLIVEIRA NEUMANN	Auxiliar de Saúde Bucal	02/01/2025 a 16/01/2025
100909	VANESSA EDIRLETE SERGIO GULA	Agente Comunitario de Saude	22/01/2025 a 21/02/2025
1004621	VANI TLUSCIK	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025 a 31/01/2025
7781	VANILDO TRATZ PEREIRA	Agente Comunitario de Saude	02/01/2025 a 31/01/2025
1001221	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	17/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 10 dias de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Carlos de Andrade, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025;

Claudia Sochodoliak Lima Marcondes, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025;

Elton de Matos Leão; no período de 01/02/2025 a 10/02/2025;

Silvio Brugge; no período de 12/01/2025 a 21/01/2025;

Art. 3º - Conceder remanescente de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo
1001361	ANDERSON RICARDO FRANÇA	Agente Comunitario de Saude	20/01/2025 A 29/01/2025
100894	ANDRIELLY PRESTES MATHIAS	Fisioterapeuta	02/01/2025 a 21/01/2025
99017	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	Cirurgião Dentista	02/01/2025 a 16/01/2025
99029	GISLAINE PONTAROLLO	Cirurgião Dentista	22/01/2025 a 31/01/2025
1001621	JANICE DE FATIMA ANDRADE GUSSO BRUGG	Auxiliar de enfermagem	02/01/2025 a 21/01/2025
1002031	JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	Auxiliar de enfermagem	02/01/2025 a 31/01/2025
100908	LUCIMARA DO CARMO SCHINEMANN	Técnico de Enfermagem	17/01/2025 a 31/01/2025
7611	MARCIA KRYK DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2025 a 11/01/2025
1004701	MAYRA RIBAS DA SILVA BORECKI	Fisioterapeuta	02/01/2025 a 16/01/2025
1005801	MICHELI JAQUELINE WENDLER	Nutricionista	15/01/2025 a 03/02/2025
1003411	ROSA TEREZINHA NDRADE GUSSO	Auxilia de Enfermagem	06/01/2025 a 15/01/2025
100957	TAYANDRA GRANDO BRUGER	Cirurgião Dentista	17/01/2025 a 31/01/2025

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:48FACDBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVOS - DEZEMBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	320/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ASCLE BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	28.911.309/0001-52	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 018				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	84.038,10				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	311/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	56.081.482/0001-06	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 018				
Data do Aditivo:	19/12/2024				
Valor:	93.954,10				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	674/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 013; 014;				
Data do Aditivo:	20/12/2024				
Valor:	41.240,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	667/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	37.931.064/0001-16	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITENS 013; 014;				
Data do Aditivo:	20/12/2024				
Valor:	61.653,80				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1847844F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.886 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº. 60/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.886 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.827 de 03 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2025, os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA											**Exercício: 2025**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	105.658.350,43	102.055.781,35	14,780	99,96	111.997.851,46	104.524.359,74	15,130	105,96	118.717.722,54	107.049.344,04	15,500	112,32
Receitas Primárias (I)	104.423.930,24	100.863.450,44	14,600	98,79	110.689.366,06	103.303.188,11	14,960	104,72	117.330.728,02	105.798.672,70	15,320	111,00
Receitas Primárias Correntes	103.118.517,99	99.602.548,04	14,420	97,56	109.305.629,08	102.011.786,36	14,770	103,41	115.863.966,82	104.476.074,68	15,130	109,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.749.184,74	18.109.905,09	2,620	17,74	19.874.135,83	18.547.956,91	2,690	18,80	21.066.583,98	18.996.018,02	2,750	19,93
Transferências Correntes	83.722.369,41	80.867.738,25	11,710	79,21	88.745.711,58	82.823.809,22	11,990	83,96	94.070.454,28	84.824.575,55	12,280	89,00
Demais Receitas Primárias Correntes	646.963,84	624.904,70	0,090	0,61	685.781,67	640.020,22	0,090	0,65	726.928,56	655.481,12	0,090	0,69

Receitas Primárias de Capital	1.305.412,25	1.260.902,40	0,180	1,24	1.383.736,98	1.291.401,75	0,190	1,31	1.466.761,20	1.322.598,02	0,190	1,39
Despesa Total	96.499.509,35	93.209.223,75	13,500	91,30	102.289.479,91	95.463.817,00	13,820	96,77	108.426.848,71	97.769.926,70	14,160	102,58
Despesas Primárias (II)	93.796.420,35	90.598.300,35	13,120	88,74	99.424.205,57	92.789.739,22	13,430	94,06	105.389.657,91	95.031.251,49	13,760	99,71
Despesas Primárias Correntes	90.193.880,81	87.118.594,43	12,610	85,33	95.605.513,66	89.225.864,36	12,920	90,45	101.341.844,48	91.381.284,47	13,230	95,88
Pessoal e Encargos Sociais	50.342.819,00	48.626.310,25	7,040	47,63	53.363.388,14	49.802.508,76	7,210	50,49	56.565.191,43	51.005.582,89	7,380	53,52
Outras Despesas Correntes	39.851.061,81	38.492.284,18	5,570	37,70	42.242.125,52	39.423.355,59	5,710	39,96	44.776.653,05	40.375.701,58	5,850	42,36
Despesas Primárias de Capital	3.602.539,54	3.479.705,92	0,500	3,41	3.818.691,91	3.563.874,86	0,520	3,61	4.047.813,43	3.649.967,02	0,530	3,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	10.627.509,89	10.265.150,09	0,000	10,05	11.265.160,49	10.513.448,89	0,000	10,66	11.941.070,11	10.767.421,21	0,000	11,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.114.103,27	9.769.248,79	1,410	9,57	10.720.949,47	10.005.552,47	1,450	10,14	11.364.206,44	10.247.255,58	1,480	10,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.935.391,63	-11.528.437,77	-1,670	-11,29	-12.651.515,12	-11.807.293,63	-1,710	-11,97	-13.410.606,03	-12.092.521,22	-1,750	-12,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-675.588,21	-652.553,08	-0,090	-0,64	-716.123,50	-668.337,38	-0,100	-0,68	-759.090,91	-684.482,33	-0,100	-0,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/dez/2024 as 11h e 43m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.010.057,77	16,376	122,52	116.198.874,17	17,456	130,60	7.188.816,40	6,59
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.523.944,21	14,050	105,11	100.932.853,13	15,163	113,44	7.408.908,92	7,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.126.955,79	15,042	112,54	100.261.675,20	15,062	112,69	134.719,41	0,13
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.721.222,44	14,681	109,83	98.076.080,70	14,734	110,23	354.858,26	0,36
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.462.159,26	3,374	25,25	29.002.995,99	4,357	32,60	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.197.278,23	-0,631	-4,72	2.856.772,43	0,429	3,21	7.054.050,66	-168,06
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.197.278,23	-0,631	-4,717	2.856.772,43	0,429	3,21	7.054.050,66	-168,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.639.585,08	1,448	10,83	8.761.264,28	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.923.699,89	-1,491	-11,15	-6.735.520,39	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.970.320,87	-0,296	-2,21	-1.970.320,87	-0,296	-2,21	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/dez/2024 as 11h e 46m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**95.968.823,16**	**92.847.843,00**

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: ANDIRA — **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	2.913.880,26	2.814.527,44	0,410	0,00	3.074.143,67	2.869.009,50	0,420	0,00	3.243.221,58	2.924.455,88	0,420	0,00
Despesas Primárias (II)	2.913.880,26	2.814.527,44	0,410	0,00	3.074.143,67	2.869.009,50	0,420	0,00	3.243.221,58	2.924.455,88	0,420	0,00
Despesas Primárias Correntes	2.690.938,63	2.599.187,32	0,380	0,00	2.838.940,25	2.649.500,94	0,380	0,00	2.995.081,97	2.700.705,11	0,390	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.892.785,98	1.828.248,80	0,260	0,00	1.996.889,21	1.863.639,02	0,270	0,00	2.106.718,12	1.899.655,65	0,280	0,00
Outras Despesas Correntes	798.152,65	770.938,52	0,110	0,00	842.051,05	785.861,92	0,110	0,00	888.363,85	801.049,46	0,120	0,00
Despesas Primárias de Capital	222.941,63	215.340,12	0,030	0,00	235.203,42	219.508,56	0,030	0,00	248.139,61	223.750,77	0,030	0,00

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.913.880,26	-2.814.527,44	0,000	0,00	-3.074.143,67	-2.869.009,50	0,000	0,00	-3.243.221,58	-2.924.455,88	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-542.981,14	-524.467,44	-0,080	0,00	-572.845,11	-534.619,79	-0,080	0,00	-604.351,59	-544.951,84	-0,080	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-28.307,07	-27.341,90	0,000	0,00	-29.863,96	-27.871,17	0,000	0,00	-31.506,48	-28.409,81	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 13h e 54m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.010.057,77	16,376	0,00	116.198.874,17	17,456	0,00	7.188.816,40	6,59
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.598.491,01	0,390	0,00	1.835.523,36	0,276	0,00	-762.967,65	-29,36
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.598.491,01	0,390	0,00	1.835.523,36	0,276	0,00	-762.967,65	-29,36
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.462.159,26	3,374	0,00	29.002.995,99	4,357	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.598.491,01	-0,390	0,00	-1.835.523,36	-0,276	0,00	762.967,65	-29,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.598.491,01	-0,390	0,000	-1.835.523,36	-0,276	0,00	762.967,65	-29,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 13h e 58m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto** **2023**	**Valor Realizado** **2023**
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**102.489.801,28**

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: ANDIRA — **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.248.677,30	25.353.691,97	3,670	0,00	27.692.354,54	25.844.474,61	3,740	0,00	29.215.434,04	26.343.944,13	3,810	0,00
Receitas Primárias (I)	5.484.839,87	5.297.826,59	0,770	0,00	5.786.506,07	5.400.378,97	0,780	0,00	6.104.763,91	5.504.746,54	0,800	0,00
Receitas Primárias Correntes	5.484.839,87	5.297.826,59	0,770	0,00	5.786.506,07	5.400.378,97	0,780	0,00	6.104.763,91	5.504.746,54	0,800	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.908.931,96	4.741.555,07	0,690	0,00	5.178.923,22	4.833.339,45	0,700	0,00	5.463.764,01	4.926.748,43	0,710	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	575.907,91	556.271,53	0,080	0,00	607.582,85	567.039,52	0,080	0,00	640.999,90	577.998,11	0,080	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	26.914.445,40	25.996.759,78	3,760	0,00	28.394.739,90	26.499.990,57	3,840	0,00	29.956.450,59	27.012.128,58	3,910	0,00
Despesas Primárias (II)	26.914.445,40	25.996.759,78	3,760	0,00	28.394.739,90	26.499.990,57	3,840	0,00	29.956.450,59	27.012.128,58	3,910	0,00
Despesas Primárias Correntes	26.896.192,19	25.979.128,94	3,760	0,00	28.375.482,74	26.482.018,42	3,830	0,00	29.936.134,29	26.993.809,10	3,910	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.562.198,56	19.861.101,67	2,880	0,00	21.693.119,47	20.245.561,80	2,930	0,00	22.886.241,03	20.636.826,90	2,990	0,00
Outras Despesas Correntes	6.333.993,63	6.118.027,27	0,890	0,00	6.682.363,27	6.236.456,62	0,900	0,00	7.049.893,26	6.356.982,20	0,920	0,00
Despesas Primárias de Capital	18.253,21	17.630,84	0,000	0,00	19.257,16	17.972,15	0,000	0,00	20.316,30	18.319,48	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-21.429.605,53	-20.698.933,19	0,000	0,00	-22.608.233,83	-21.099.611,60	0,000	0,00	-23.851.686,68	-21.507.382,04	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 08h e 48m.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1 - 20X2 - 20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.010.057,77	16,376	0,00	116.198.874,17	17,456	0,00	7.188.816,40	6,59
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.462.159,26	3,374	0,00	29.002.995,99	4,357	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	85.585,49	0,013	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	85.585,49	0,013	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 14h e 28m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Município: ANDIRA — **Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	11.150.446,76	10.770.256,70	1,560	111,02	11.763.721,33	10.978.741,33	1,590	117,12	12.410.725,99	11.190.916,13	1,620	123,56
Receitas Primárias (I)	10.674.425,09	10.310.465,65	1,490	106,28	11.261.518,47	10.510.049,90	1,520	112,12	11.880.901,98	10.713.166,80	1,550	118,29
Receitas Primárias Correntes	10.674.425,09	10.310.465,65	1,490	106,28	11.261.518,47	10.510.049,90	1,520	112,12	11.880.901,98	10.713.166,80	1,550	118,29
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.287,50	4.141,31	0,000	0,04	4.523,31	4.221,47	0,000	0,05	4.772,09	4.303,06	0,000	0,05
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	10.670.137,59	10.306.324,34	1,490	106,23	11.256.995,16	10.505.828,43	1,520	112,08	11.876.129,89	10.708.863,74	1,550	118,24
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	11.150.446,76	10.770.256,70	1,560	111,02	11.763.721,33	10.978.741,33	1,590	117,12	12.410.726,01	11.190.916,15	1,620	123,56
Despesas Primárias (II)	11.150.446,76	10.770.256,70	1,560	111,02	11.763.721,33	10.978.741,33	1,590	117,12	12.410.726,01	11.190.916,15	1,620	123,56
Despesas Primárias Correntes	10.980.809,59	10.606.403,54	1,540	109,33	11.584.754,12	10.811.716,40	1,570	115,34	12.221.915,59	11.020.663,29	1,600	121,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.374.383,00	3.259.328,70	0,470	33,60	3.559.974,07	3.322.420,97	0,480	35,44	3.755.772,64	3.386.629,97	0,490	37,39
Outras Despesas Correntes	7.606.426,59	7.347.074,85	1,060	75,73	8.024.780,05	7.489.295,43	1,080	79,90	8.466.142,96	7.634.033,32	1,110	84,29
Despesas Primárias de Capital	169.637,17	163.853,15	0,020	1,69	178.967,21	167.024,93	0,020	1,78	188.810,41	170.252,85	0,020	1,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-476.021,67	-459.791,05	0,000	-4,74	-502.202,86	-468.691,43	0,000	-5,00	-529.824,03	-477.749,35	0,000	-5,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.083.592,44	-2.978.453,05	-0,430	-30,70	-3.253.190,03	-3.036.108,29	-0,440	-32,39	-3.432.115,48	-3.094.784,02	-0,450	-34,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-160.756,00	-155.274,80	-0,020	-1,60	-169.597,58	-158.280,53	-0,020	-1,69	-178.925,45	-161.339,45	-0,020	-1,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 14h e 55m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.010.057,77	16,376	1.211,81	116.198.874,17	17,456	1.291,72	7.188.816,40	6,59
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.863.238,27	1,332	98,53	9.462.958,03	1,422	105,19	599.719,76	6,77
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.153.977,96	1,375	101,76	9.113.141,42	1,369	101,31	-40.836,54	-0,45
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.153.977,96	1,375	101,76	9.113.141,42	1,369	101,31	-40.836,54	-0,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.462.159,26	3,374	249,70	29.002.995,99	4,357	322,41	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-290.739,69	-0,044	-3,23	349.816,61	0,053	3,89	640.556,30	-220,32
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-290.739,69	-0,044	-3,232	349.816,61	0,053	3,89	640.556,30	-220,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-1.707.578,05	-0,257	-18,98	-1.677.371,70	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-687.492,81	-0,103	-7,64	-687.492,81	-0,103	-7,64	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 18/dez/2024 as 14h e 58m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado
Município: ANDIRA **Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	143.057.474,49	138.179.730,02	20,010	123,60	151.453.927,33	141.347.575,68	20,460	130,85	160.343.882,57	144.584.204,30	20,930	138,53
Receitas Primárias (I)	120.583.195,20	116.471.742,68	16,860	104,18	127.737.390,60	119.213.616,98	17,260	110,36	135.316.393,91	122.016.586,04	17,670	116,91
Receitas Primárias Correntes	119.277.782,95	115.210.840,28	16,680	103,05	126.353.653,62	117.922.215,23	17,070	109,17	133.849.632,71	120.693.988,02	17,480	115,64
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	23.662.404,20	22.855.601,47	3,310	20,44	25.057.582,36	23.385.517,83	3,390	21,65	26.535.120,08	23.927.069,51	3,460	22,93
Transferências Correntes	83.722.369,41	80.867.738,25	11,710	72,33	88.745.711,58	82.823.809,22	11,990	76,68	94.070.454,28	84.824.575,55	12,280	81,28
Demais Receitas Primárias Correntes	11.893.009,34	11.487.500,57	1,660	10,28	12.550.359,68	11.712.888,17	1,690	10,84	13.244.058,35	11.942.342,97	1,720	11,44
Receitas Primárias de Capital	1.305.412,25	1.260.902,40	0,180	1,13	1.383.736,98	1.291.401,75	0,190	1,20	1.466.761,20	1.322.598,02	0,190	1,27
Despesa Total	137.478.281,77	132.790.767,67	19,230	118,78	145.522.084,82	135.811.558,40	19,670	125,73	154.037.246,88	138.897.427,31	20,110	133,09
Despesas Primárias (II)	134.775.192,77	130.179.844,27	18,850	116,44	142.656.810,48	133.137.480,62	19,280	123,25	151.000.056,08	136.158.752,10	19,710	130,46
Despesas Primárias Correntes	130.761.821,22	126.303.314,23	18,290	112,98	138.404.690,77	129.169.100,12	18,700	119,58	146.494.976,33	132.096.461,97	19,130	126,57
Pessoal e Encargos Sociais	76.172.186,54	73.574.989,42	10,650	65,81	80.613.370,88	75.234.130,55	10,890	69,65	85.313.923,21	76.928.695,41	11,140	73,71
Outras Despesas Correntes	54.589.634,68	52.728.324,82	7,630	47,16	57.791.319,89	53.934.969,56	7,800	49,93	61.181.053,12	55.167.766,56	8,000	52,86
Despesas Primárias de Capital	4.013.371,55	3.876.530,03	0,550	3,47	4.252.119,71	3.968.380,50	0,570	3,67	4.505.079,75	4.062.290,12	0,580	3,89
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-14.191.997,57	-13.708.101,59	0,000	-12,26	-14.919.419,88	-13.923.863,64	0,000	-12,89	-15.683.662,17	-14.142.166,06	0,000	-13,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.114.103,27	9.769.248,79	1,410	8,74	10.720.949,47	10.005.552,47	1,450	9,26	11.364.206,44	10.247.255,58	1,480	9,82
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.561.965,21	-15.031.358,26	-2,180	-13,45	-16.477.550,26	-15.378.021,71	-2,230	-14,24	-17.447.073,10	-15.732.257,08	-2,280	-15,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-864.651,28	-835.169,78	-0,110	-0,75	-915.585,04	-854.489,08	-0,120	-0,79	-969.522,84	-874.231,59	-0,120	-0,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/dez/2024 as 11h e 50m.
Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA 18 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.010.057,77	16,376	111,27	116.198.874,17	17,456	118,61	7.188.816,40	6,59
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.387.182,48	15,381	104,51	110.395.811,16	16,585	112,68	8.008.628,68	7,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.879.424,76	16,807	114,20	111.210.339,98	16,707	113,52	-669.084,78	-0,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	109.473.691,41	16,446	111,74	109.024.745,48	16,379	111,28	-448.945,93	-0,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.462.159,26	3,374	22,93	29.002.995,99	4,357	29,60	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.815.052,58	0,723	4,91	4.679.126,53	0,703	4,78	-135.926,05	-2,82
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	23.168.159,26	3,481	23,65	17.198.120,39	2,584	17,55	-5.970.038,87	-25,77
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.168.159,26	3,481	23,65	17.198.120,39	2,584	17,55	-5.970.038,87	-25,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-7.086.508,93	-1,065	-7,23	1.371.065,68	0,206	1,40	8.457.574,61	-119,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-25.439.615,61	-3,822	-25,967	-11.147.928,18	-1,675	-11,38	14.291.687,43	-56,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.725.170,57	1,461	9,93	8.761.264,28	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.545.692,45	-1,734	-11,79	-8.412.892,09	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.657.813,68	-0,399	-2,71	-2.657.813,68	-0,399	-2,71	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/dez/2024 as 12h e 02m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**105.439.477,96**	**102.489.801,28**
ANDIRA 18 de dezembro de 2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
2024 a 2099	
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00

2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:99F3B40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 220/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 250.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem 20.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem 18.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 200.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$104.000,00
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000 Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias 104.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$25.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem 18.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$104.000,00
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	104.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D573B3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 222/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO																		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM																		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$199.000,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						199.000,00		

02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM																
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$182.500,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					182.500,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE																
02.002.26.782.8.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$53.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					53.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA																
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$11.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					11.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA																
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$168.000,00		
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000						25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação					168.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA																
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$667.000,00		
				00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070						FUNDEB 70%					667.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE																
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$15.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					15.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO																
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$49.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					49.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER																
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$3.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					3.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO																
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL														R$53.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					53.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM																
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA														R$1.500,00		
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					1.500,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA																
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA														R$60.400,00		
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000						25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação					60.400,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO																
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														R$22.351,80		
				00980.01011.09.99.05.18.1.749.0000						Rede Proteção Del. 004/2024 - 980					22.351,80	
02.000 - PODER EXECUTIVO																
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO																

02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						R$13.735,00
				00974.01011.09.99.05.18.1.749.0000	INC 1ª INFÂNCIA	13.735,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$199.000,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						199.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$182.500,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						182.500,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$1.500,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						1.500,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$53.000,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						53.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$11.000,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						11.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$168.000,00					
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000						25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação						168.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$60.400,00					
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000						25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação						60.400,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$667.000,00					
				00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070						FUNDEB 70%						667.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$15.000,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						15.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$49.000,00					
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)						49.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$3.000,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					3.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$53.000,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					53.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$22.351,80				
				00980.01011.09.99.05.18.1.749.0000						Rede Proteção Del. 004/2024 - 980					22.351,80		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -																
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)													R$13.735,00				
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000						Recursos Ordinários (Livres)					13.735,00		

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:00BC9B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 870/2024

LEI Nº 870/2024

DATA 18/12/2024

SÚMULA –*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento do Município deBoa Vista da Aparecida, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas**RECEITAS**e**DESPESAS**dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a**RECEITA**em**R$ 46.717.024,00 (Quarenta e seis milhões setecentos e dezessete mil e vinte e quatro Reais)**e fixa a**DESPESA**em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS;

a)Receitas Correntes;

b)Receitas de Capital;

II – DESPESAS;

c)Orçamento Fiscal (O. F.);

d)Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);

e)Por Órgão e Unidade;

f)Por Função de Governo;

g)Por Subfunção de Governo;

h)Por Natureza da Despesa.

Artigo 2ºA Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**46.597.922,00**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	4.135.998,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	718.186,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	148.846,00
140000000000000000	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	14.000,00
160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	686.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	46.909.374,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	-6.219.482,00
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	205.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**119.102,00**
220000000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	119.102,00

TOTAL CONSOLIDADO	**46.717.024,00**

Artigo 3ºA despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS

c) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 35.521.499,00

d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 11.195.525,00

e) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL(O. F.)		**R$ 2.299.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.299.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL(O. F.)		**R$ 1.374.574,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 456.165,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 149.361,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	R$ 438.297,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	R$ 189.374,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	R$ 141.377,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA(O. F.)		**R$ 3.578.082,00**
03.001	DIVISÃO DE COMPRAS	R$ 153.169,00
03.002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE	R$ 461.882,00
03.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	R$ 2.963.031,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(O. F.)		**R$ 250.311,00**
04.001	**D**IVISÃO DE PLANEJAMENTO	R$ 250.311,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO(O. F.)		**R$ 8.291.351,00**
05.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, **ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	R$ 6.201.114,00
05.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 2.090.237,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE(O. F.)		**R$ 7.851.130,00**
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 3.099.331,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.177.476,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	R$ 1.370.883,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 131.976,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	R$ 71.464,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE(O. S. S.)		**R$ 8.183.114,00**
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	R$ 787.269,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	R$ 7.358.921,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R$ 36.924,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO(O. S. S.)		**R$ 3.012.411,00**
08.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	R$ 2.190.593,00
08.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R$ 396.187,00
08.003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	R$ 425.631,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(O. F.)		**R$ 11.184.090,00**
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 216.539,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	R$ 10.967.551,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO(O. F.)		**R$ 692.961,00**
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R$ 153.648,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	R$ 413.291,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	R$ 90.284,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 35.738,00
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 46.717.024,00**

f) Por Função de Governo

01	Legislativa(O. F.)	R$ 2.299.000,00
04	Administração(O. F.)	R$ 11.239.774,00
08	Assistência Social(O. S. S.)	R$ 3.012.411,00
10	Saúde(O. S. S.)	R$ 8.183.114,00
12	Educação(O. F.)	R$ 10.967.551,00
13	Cultura(O. F.)	R$ 216.539,00
15	Urbanismo(O. F.)	R$ 3.309.452,00
20	Agricultura(O. F.)	R$ 1.370.883,00
22	Indústria(O. F.)	R$ 35.738,00
23	Comércio e Serviço(O. F.)	R$ 90.284,00
26	Transporte(O. F.)	R$ 3.099.331,00
27	Desporto e Lazer(O. F.)	R$ 413.291,00
28	Encargos Especiais(O. F.)	R$ 2.379.656,00
99	Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**R$ 46.717.024,00**

g) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa(O. F.)	R$ 2.299.000,00
121	Planejamento e Orçamento(O. F.)	R$ 150.311,00
122	Administração Geral(O. F.)	R$ 9.972.742,00
123	Administração Financeira(O. F.)	R$ 1.045.257,00
124	Controle Interno(O. F.)	R$ 71.464,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente(O. S. S.)	R$ 425.631,00
244	Assistência Comunitária(O. S. S.)	R$ 2.586.780,00
301	Atenção Básica(O. S. S.)	R$ 7.358.921,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial(O. S. S.)	R$ 787.269,00
305	Vigilância Epidemiológica(O. S. S.)	R$ 36.924,00
361	Ensino Fundamental(O. F.)	R$ 10.274.534,00
365	Educação Infantil(O. F.)	R$ 362.084,00
367	Educação Especial(O. F.)	R$ 330.933,00
392	Difusão Cultural	R$ 216.539,00
451	Infra-Estrutura Urbana(O. F.)	R$ 879.998,00
452	Serviços Urbanos(O. F.)	R$ 2.429.454,00
541	Preservação e Conservação Ambiental(O. F.)	R$ 89.337,00
606	Extensão Rural(O. F.)	R$ 14.890,00
608	Promoção da Produção Agropecuária(O. F.)	R$ 1.266.656,00
661	Promoção Industrial(O. F.)	R$ 35.738,00
695	Turismo(O. F.)	R$ 90.284,00
782	Transporte Rodoviário(O. F.)	R$ 3.099.331,00
812	Desporto Comunitário(O. F.)	R$ 413.291,00
846	Encargos Especiais(O. F.)	R$ 2.379.656,00
999	Reserva de Contigência	R$ 100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**R$ 46.717.024,00**

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$ 44.847.874,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 24.977.081,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 584.790,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.286.003,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 1.769.150,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 818.716,00
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R$ 1.192,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R$ 949.242,00
9.9.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**R$ 100.000,00**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**R$ 46.617.024,00**

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I –Fundo Municipal de Saúde;

II –Fundo Municipal de Assistência Social;

III –Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;

IV – Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º Fica TambémAutorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º-Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2ºNão serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2025.

Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13.O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00	Legislativa	2.299.000,00
CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	Administração	11.239.774,00
Receita Patrimonial	148.846,00	Assistência Social	3.012.411,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	Saúde	8.183.114,00
RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	Educação	10.967.551,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.909.374,00	Cultura	216.539,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-6.219.482,00		
FUNDEB		Urbanismo	3.309.452,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	Agricultura	1.370.883,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	Indústria	35.738,00
		Comércio e Serviços	90.284,00
		Transporte	3.099.331,00
		Desporto e Lazer	413.291,00
		Encargos Especiais	2.379.656,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**46.717.024,00**	**TOTAL**	**46.717.024,00**

ANEXO 1 RECEITAS E DESPESAS

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**52.817.404,00**	**Despesas Correntes**		**45.161.874,00**
Receitas Correntes - Deduções		**-6.219.482,00**	Pessoal e Encargos Sociais	24.977.081,00	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	584.790,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	4.135.998,00		Outras Despesas Correntes	19.600.003,00	
Melhoria					
Contribuições	718.186,00				
Receita Patrimonial	148.846,00				
Receita Agropecuária	14.000,00				
Receita de Serviços	686.000,00				
Transferências Correntes	46.909.374,00				
Transferências Correntes - Deduções	-6.219.482,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	205.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.436.048,00**
TOTAL		**46.597.922,00**	**TOTAL**		**46.597.922,00**
SUPERAVIT		**1.436.048,00**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**119.102,00**	**Despesas de Capital**		**1.455.150,00**
Alienação de Bens	119.102,00		Investimentos	818.716,00	
			Inversões Financeiras	1.192,00	
			Amortização da Dívida	635.242,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**100.000,00**
TOTAL		**1.555.150,00**	**TOTAL**		**1.555.150,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		46.597.922,00	Despesas Correntes		45.161.874,00
Receitas de Capital		119.102,00	Despesas de Capital		1.455.150,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**46.717.024,00**	**TOTAL**		**46.717.024,00**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2025				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.597.922,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.609.982,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.404.668,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.553.090,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.429.220,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.294,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	95.282,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.294,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	851.578,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	833.712,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	17.866,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	638.387,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	638.387,00	

	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	638.387,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	601.464,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	500.227,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	101.237,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	36.923,00	
9	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.192,00	
10	1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	35.731,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	566.927,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	566.927,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	566.927,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	535.958,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.956,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	23.821,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	495.469,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	157.217,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	157.217,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	142.922,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.192,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.911,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	338.252,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	338.252,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	333.485,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.192,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.383,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.547,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.547,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.547,00	
23	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	30.547,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	714.610,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.192,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.192,00	
27	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	148.846,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	90.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	90.000,00	
28	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	90.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	58.846,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	58.846,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	58.846,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	58.846,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	58.846,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	
30	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	14.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	14.000,00	

31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	14.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	62.000,00	
32	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	62.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	610.000,00	
33	1.6.9.9.99.0.1.01.00	DEMAIS SERVIÇOS	610.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.689.892,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.997.798,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.183.529,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.126.359,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.054.443,00	
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.054.443,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.071.916,00	
36	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.071.916,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.170,00	
37	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	57.170,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.361.502,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	4.168.556,00	
39	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	4.168.556,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	192.946,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.383,00	
40	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.383,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	190.563,00	
41	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	190.563,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.441.590,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.441.590,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.953.271,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.953.271,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
42	1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	500.227,00	
43	1.7.1.3.50.1.1.02.00	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	5.956,00	
44	1.7.1.3.50.1.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	85.754,00	
45	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	893.262,00	
46	1.7.1.3.50.1.1.05.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.956,00	
47	1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	285.844,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	166.743,00	
49	1.7.1.3.50.1.1.08.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	9.529,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	309.665,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	309.665,00	
50	1.7.1.3.50.2.1.01.00	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	214.383,00	
51	1.7.1.3.50.2.1.02.00	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	95.282,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	178.654,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	178.654,00	
52	1.7.1.3.50.3.1.01.00	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	71.461,00	
53	1.7.1.3.50.3.1.02.00	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	47.641,00	
54	1.7.1.3.50.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	35.731,00	
55	1.7.1.3.50.3.1.04.00	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	23.821,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	774.162,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.227,00	
56	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.227,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	166.743,00	
57	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	166.743,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	107.192,00	
58	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	107.192,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	141.733,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	141.733,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	141.733,00	
59	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PROGRAMA PAEFI/CREAS	4.765,00	
60	1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	131.012,00	

61	1.7.1.6.50.0.1.03.00	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.956,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	95.282,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	95.282,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	95.282,00	
62	1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	95.282,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.260.607,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.784.200,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.575.316,00	
63	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.575.316,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.048.095,00	
65	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.048.095,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	142.923,00	
67	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	142.923,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.866,00	
69	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.866,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	357.305,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	357.305,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	357.305,00	
70	1.7.2.3.50.0.1.01.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	357.305,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	119.102,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	119.102,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	119.102,00	
71	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	119.102,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.431.487,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.431.487,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.431.487,00	
72	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.431.487,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	205.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	205.000,00	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	205.000,00	
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	205.000,00	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	205.000,00	
73	1.9.2.3.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	165.000,00	
74	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	40.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	119.102,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.102,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.102,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.102,00	
75	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	119.102,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
		TOTAL:	**46.717.024,00**	

ANEXO 2 RECEITA CATEGORIA ECONÔMICA

Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	52.817.404,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.219.482,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.609.982,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.404.668,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.553.090,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.429.220,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.294,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	95.282,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	14.294,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	851.578,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	833.712,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	17.866,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	638.387,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	638.387,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	638.387,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	601.464,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	500.227,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	101.237,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	36.923,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.192,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	35.731,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	566.927,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	566.927,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	566.927,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	535.958,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.956,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	23.821,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.192,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	495.469,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	157.217,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	157.217,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	142.922,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.192,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.911,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	338.252,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	338.252,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	333.485,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.192,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.383,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.192,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.547,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.547,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.547,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	30.547,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	718.186,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.186,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	714.610,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.192,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.192,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	1.192,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	148.846,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	90.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	90.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	90.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	58.846,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	58.846,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	58.846,00

1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	58.846,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	58.846,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	14.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	14.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	14.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	62.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	62.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	610.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	610.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS	610.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.909.374,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.219.482,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.775.699,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.777.901,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.961.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.777.901,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.889.969,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.763.610,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.818.053,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.763.610,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.818.053,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.763.610,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.071.916,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.071.916,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	71.461,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-14.291,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	71.461,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-14.291,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	4.361.502,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	4.168.556,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	4.168.556,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	192.946,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.383,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	2.383,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	190.563,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	190.563,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.441.590,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.441.590,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.953.271,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.953.271,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	500.227,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	5.956,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	85.754,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	893.262,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.956,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	285.844,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	166.743,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	9.529,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	309.665,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	309.665,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	214.383,00

1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	95.282,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	178.654,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	178.654,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	71.461,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	47.641,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	35.731,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	23.821,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	774.162,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.227,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.227,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	166.743,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	166.743,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	107.192,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	107.192,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	141.733,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	141.733,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	141.733,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA PAEFI/CREAS	4.765,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	131.012,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.956,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	95.282,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	95.282,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	95.282,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	95.282,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.702.188,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.441.581,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.225.781,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.441.581,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.719.144,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.143.828,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.719.144,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.143.828,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.310.118,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-262.023,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.310.118,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-262.023,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	178.653,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-35.730,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	178.653,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-35.730,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.866,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.866,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	357.305,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	357.305,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	357.305,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	357.305,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	119.102,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	119.102,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	119.102,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	119.102,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.431.487,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.431.487,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.431.487,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.431.487,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	205.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	205.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimentos	205.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos	205.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal	205.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	165.000,00

1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	40.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	119.102,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.102,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.102,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.102,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	119.102,00
Total:		**46.717.024,00**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	52.817.404,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.219.482,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	4.135.998,00	
CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	
Receita Patrimonial	148.846,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.909.374,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE -	6.219.482,00	
Outras Receitas Correntes	205.000,00	
Receitas de Capital	119.102,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

ANEXO II DESPESA RESUMO GERAL

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.161.874,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.977.081,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.732,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.732,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.941.349,00	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	416.856,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.415.280,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.032.074,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.077.139,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			584.790,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.192,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.192,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		583.598,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	583.598,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.600.003,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		762.251,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	762.251,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.837.752,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	214.148,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.969.336,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	59.551,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	736.171,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.255.448,00		

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.459.294,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.630.483,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	323.664,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	413.343,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	752.295,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.919,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.455.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			818.716,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.339,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.339,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		810.377,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	379.395,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	423.834,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.148,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.192,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.192,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.192,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			635.242,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.192,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.192,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		634.050,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	634.050,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

ANEXO II DESPESA DEMONSTRATIVO DESPESA UNIDADE

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	2.117.500,00	181.500,00	2.299.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	454.973,00	1.192,00	456.165,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	149.361,00		149.361,00
ASSESSORIA JURIDICA	438.297,00		438.297,00
CONTRALADORIA INTERNA	189.374,00		189.374,00
CHEFIA DE GABINETE	141.377,00		141.377,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	153.169,00		153.169,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	461.882,00		461.882,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.321.834,00	641.197,00	2.963.031,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	250.311,00		250.311,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO,	6.142.753,00	58.361,00	6.201.114,00
ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.090.237,00		2.090.237,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.046.924,00	52.407,00	3.099.331,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.001.518,00	175.958,00	3.177.476,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.299.412,00	71.471,00	1.370.883,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	131.976,00		131.976,00
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	71.464,00		71.464,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	784.885,00	2.384,00	787.269,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	7.323.186,00	35.735,00	7.358.921,00
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	36.924,00		36.924,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	2.131.038,00	59.555,00	2.190.593,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO	396.187,00		396.187,00
ADOLESCENTE (CRAS)			
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA	404.190,00	21.441,00	425.631,00
CRIANÇA (CIAAC)			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	118.872,00	97.667,00	216.539,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	10.917.229,00	50.322,00	10.967.551,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	153.648,00		153.648,00
DIVISAO DE ESPORTE	410.907,00	2.384,00	413.291,00
DIVISÃO DE TURISMO	90.284,00		90.284,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	32.162,00	3.576,00	35.738,00
	45.161.874,00	**1.455.150,00**	**46.717.024,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

ANEXO 6

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	55.000,00	2.035.000,00	0,00	2.090.000,00
		55.000,00	**2.035.000,00**	**0,00**	**2.090.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	430.341,00	0,00	430.341,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	430.341,00	0,00	430.341,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	430.341,00	0,00	430.341,00
		0,00	**430.341,00**	**0,00**	**430.341,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	140.903,00	0,00	140.903,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	140.903,00	0,00	140.903,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	140.903,00	0,00	140.903,00
		0,00	**140.903,00**	**0,00**	**140.903,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 ASSESSORIA JURIDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	413.486,00	0,00	413.486,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	413.486,00	0,00	413.486,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	413.486,00	0,00	413.486,00
		0,00	**413.486,00**	**0,00**	**413.486,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02004 CONTRALADORIA INTERNA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	178.653,00	0,00	178.653,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	178.653,00	0,00	178.653,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	178.653,00	0,00	178.653,00
		0,00	**178.653,00**	**0,00**	**178.653,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02005 CHEFIA DE GABINETE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	133.373,00	0,00	133.373,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	133.373,00	0,00	133.373,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	133.373,00	0,00	133.373,00
		0,00	**133.373,00**	**0,00**	**133.373,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03001 DIVISÃO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	144.496,00	0,00	144.496,00
		0,00	**144.496,00**	**0,00**	**144.496,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.734,00	0,00	435.734,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	435.734,00	0,00	435.734,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	435.734,00	0,00	435.734,00
		0,00	**435.734,00**	**0,00**	**435.734,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	550.344,00	0,00	550.344,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	550.344,00	0,00	550.344,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	550.344,00	0,00	550.344,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	2.244.955,00	2.244.955,00
		0,00	**550.344,00**	**2.244.955,00**	**2.795.299,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	141.799,00	0,00	141.799,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**141.799,00**	**100.000,00**	**241.799,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.850.100,00	0,00	5.850.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.850.100,00	0,00	5.850.100,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.850.100,00	0,00	5.850.100,00
		0,00	**5.850.100,00**	**0,00**	**5.850.100,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.971.919,00	0,00	1.971.919,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.971.919,00	0,00	1.971.919,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.971.919,00	0,00	1.971.919,00
		0,00	**1.971.919,00**	**0,00**	**1.971.919,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	95.509,00	2.828.379,00	0,00	2.923.888,00
		95.509,00	**2.828.379,00**	**0,00**	**2.923.888,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	830.183,00	2.167.426,00	0,00	2.997.609,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	830.183,00	0,00	0,00	830.183,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.167.426,00	0,00	2.167.426,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.167.426,00	0,00	2.167.426,00
		830.183,00	**2.167.426,00**	**0,00**	**2.997.609,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	56.184,00	1.237.088,00	0,00	1.293.272,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	28.092,00	56.182,00	0,00	84.274,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	0,00	0,00	14.046,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.046,00	1.180.906,00	0,00	1.194.952,00
		56.184,00	**1.237.088,00**	**0,00**	**1.293.272,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06004 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	124.502,00	0,00	124.502,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	124.502,00	0,00	124.502,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	124.502,00	0,00	124.502,00
		0,00	**124.502,00**	**0,00**	**124.502,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE					
Unidade: 06005 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
		0,00	**67.417,00**	**0,00**	**67.417,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	742.702,00	0,00	742.702,00
		0,00	**742.702,00**	**0,00**	**742.702,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	22.474,00	6.919.891,00	0,00	6.942.365,00

		22.474,00	**6.919.891,00**	**0,00**	**6.942.365,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	34.832,00	0,00	34.832,00
		0,00	**34.832,00**	**0,00**	**34.832,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 08001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.732,00	2.050.852,00	0,00	2.066.584,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	15.732,00	2.050.852,00	0,00	2.066.584,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.732,00	2.050.852,00	0,00	2.066.584,00
		15.732,00	**2.050.852,00**	**0,00**	**2.066.584,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 08002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	373.532,00	0,00	373.532,00
		0,00	**373.532,00**	**0,00**	**373.532,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 08003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	401.757,00	0,00	401.757,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	401.757,00	0,00	401.757,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	397.757,00	0,00	397.757,00
08.243.0025.0.000.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
		0,00	**401.757,00**	**0,00**	**401.757,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 09001 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	92.136,00	112.139,00	0,00	204.275,00
		92.136,00	**112.139,00**	**0,00**	**204.275,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 09002 DIVISÃO PEDAGÓGICA					
12.000.0000.0.000.	Educação	40.452,00	10.306.255,00	0,00	10.346.707,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	40.452,00	9.652.484,00	0,00	9.692.936,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	341.578,00	0,00	341.578,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	312.193,00	0,00	312.193,00
		40.452,00	**10.306.255,00**	**0,00**	**10.346.707,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10001 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	144.947,00	0,00	144.947,00
		0,00	**144.947,00**	**0,00**	**144.947,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10002 DIVISAO DE ESPORTE					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.248,00	387.643,00	0,00	389.891,00

		2.248,00	**387.643,00**	**0,00**	**389.891,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO					
Unidade: 10003 DIVISÃO DE TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	85.171,00	0,00	85.171,00
		0,00	**85.171,00**	**0,00**	**85.171,00**

ANEXO 8 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	60.500,00	2.238.500,00	0,00	2.299.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	60.500,00	2.238.500,00	0,00	2.299.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	60.500,00	2.238.500,00	0,00	2.299.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.936.000,00	0,00	1.936.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	302.500,00	0,00	302.500,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	11.239.774,00	0,00	11.239.774,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	150.311,00	0,00	150.311,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	150.311,00	0,00	150.311,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	150.311,00	0,00	150.311,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.972.742,00	0,00	9.972.742,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.374.574,00	0,00	1.374.574,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	456.165,00	0,00	456.165,00
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	149.361,00	0,00	149.361,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	438.297,00	0,00	438.297,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	189.374,00	0,00	189.374,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	141.377,00	0,00	141.377,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	8.291.351,00	0,00	8.291.351,00
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	5.790.213,00	0,00	5.790.213,00
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	410.901,00	0,00	410.901,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	416.856,00	0,00	416.856,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.673.381,00	0,00	1.673.381,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	153.648,00	0,00	153.648,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	153.648,00	0,00	153.648,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	153.169,00	0,00	153.169,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	153.169,00	0,00	153.169,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.045.257,00	0,00	1.045.257,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	1.045.257,00	0,00	1.045.257,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	280.846,00	0,00	280.846,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	461.882,00	0,00	461.882,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	35.735,00	0,00	35.735,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	200.095,00	0,00	200.095,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	0,00	66.699,00	0,00	66.699,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	71.464,00	0,00	71.464,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	71.464,00	0,00	71.464,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	71.464,00	0,00	71.464,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	16.678,00	2.995.733,00	0,00	3.012.411,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	425.631,00	0,00	425.631,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	421.631,00	0,00	421.631,00

08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	245.355,00	0,00	245.355,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	176.276,00	0,00	176.276,00
08.243.0025.0.000.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0025.6.058.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	16.678,00	2.570.102,00	0,00	2.586.780,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.678,00	2.173.915,00	0,00	2.190.593,00
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	16.678,00	0,00	0,00	16.678,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	0,00	2.031.884,00	0,00	2.031.884,00
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.767,00	0,00	4.767,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	131.161,00	0,00	131.161,00
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	6.103,00	0,00	6.103,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	396.187,00	0,00	396.187,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	396.187,00	0,00	396.187,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	23.825,00	8.159.289,00	0,00	8.183.114,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	23.825,00	7.335.096,00	0,00	7.358.921,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	23.825,00	7.335.096,00	0,00	7.358.921,00
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	8.339,00	0,00	0,00	8.339,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	15.486,00	0,00	0,00	15.486,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.335.096,00	0,00	7.335.096,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	787.269,00	0,00	787.269,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	787.269,00	0,00	787.269,00
10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	742.007,00	0,00	742.007,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	45.262,00	0,00	45.262,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	36.924,00	0,00	36.924,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	36.924,00	0,00	36.924,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	36.924,00	0,00	36.924,00
12.000.0000.0.000.	Educação	42.882,00	10.924.669,00	0,00	10.967.551,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	42.882,00	10.231.652,00	0,00	10.274.534,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	42.882,00	10.231.652,00	0,00	10.274.534,00
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	28.588,00	0,00	0,00	28.588,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	14.294,00	0,00	0,00	14.294,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	0,00	5.148.107,00	0,00	5.148.107,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	0,00	1.272.156,00	0,00	1.272.156,00
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.314.032,00	0,00	2.314.032,00
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.111.319,00	0,00	1.111.319,00
12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	386.038,00	0,00	386.038,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	362.084,00	0,00	362.084,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	362.084,00	0,00	362.084,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	250.122,00	0,00	250.122,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	55.981,00	0,00	55.981,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	55.981,00	0,00	55.981,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	330.933,00	0,00	330.933,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	330.933,00	0,00	330.933,00
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	247.552,00	0,00	247.552,00
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	54.793,00	0,00	54.793,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	28.588,00	0,00	28.588,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	97.667,00	118.872,00	0,00	216.539,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	97.667,00	118.872,00	0,00	216.539,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	97.667,00	118.872,00	0,00	216.539,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	97.667,00	0,00	0,00	97.667,00
13.392.0012.2.083.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	118.872,00	0,00	118.872,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	879.998,00	2.429.454,00	0,00	3.309.452,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	879.998,00	0,00	0,00	879.998,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	879.998,00	0,00	0,00	879.998,00
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	146.182,00	0,00	0,00	146.182,00
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	733.816,00	0,00	0,00	733.816,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.429.454,00	0,00	2.429.454,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.429.454,00	0,00	2.429.454,00
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.297.478,00	0,00	2.297.478,00

15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	131.976,00	0,00	131.976,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	59.560,00	1.311.323,00	0,00	1.370.883,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	29.780,00	59.557,00	0,00	89.337,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	29.780,00	59.557,00	0,00	89.337,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	29.780,00	0,00	0,00	29.780,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	59.557,00	0,00	59.557,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	14.890,00	0,00	0,00	14.890,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.890,00	0,00	0,00	14.890,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	14.890,00	0,00	0,00	14.890,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	14.890,00	1.251.766,00	0,00	1.266.656,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.890,00	1.251.766,00	0,00	1.266.656,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	14.890,00	0,00	0,00	14.890,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	1.251.766,00	0,00	1.251.766,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.576,00	32.162,00	0,00	35.738,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.576,00	32.162,00	0,00	35.738,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.576,00	32.162,00	0,00	35.738,00
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.576,00	0,00	0,00	3.576,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	32.162,00	0,00	32.162,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	90.284,00	0,00	90.284,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	90.284,00	0,00	90.284,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	90.284,00	0,00	90.284,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	90.284,00	0,00	90.284,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	101.244,00	2.998.087,00	0,00	3.099.331,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	101.244,00	2.998.087,00	0,00	3.099.331,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	101.244,00	2.998.087,00	0,00	3.099.331,00
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	25.014,00	0,00	0,00	25.014,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	76.230,00	0,00	0,00	76.230,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	2.998.087,00	0,00	2.998.087,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.384,00	410.907,00	0,00	413.291,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.384,00	410.907,00	0,00	413.291,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.384,00	410.907,00	0,00	413.291,00
27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.384,00	0,00	0,00	2.384,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	410.907,00	0,00	410.907,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.379.656,00	2.379.656,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.379.656,00	2.379.656,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	2.379.656,00	2.379.656,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.379.656,00	2.379.656,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		1.288.314,00	**42.949.054,00**	**2.479.656,00**	**46.717.024,00**

ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.299.000,00	0,00	2.299.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.299.000,00	0,00	2.299.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.299.000,00	0,00	2.299.000,00

04.000.0000.	Administração	9.307.117,00	1.932.657,00	11.239.774,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	150.311,00	0,00	150.311,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	150.311,00	0,00	150.311,00
04.122.0000.	Administração Geral	8.136.559,00	1.836.183,00	9.972.742,00
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.374.574,00	0,00	1.374.574,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.455.168,00	1.836.183,00	8.291.351,00
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	153.648,00	0,00	153.648,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	153.169,00	0,00	153.169,00
04.123.0000.	Administração Financeira	948.783,00	96.474,00	1.045.257,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	948.783,00	96.474,00	1.045.257,00
04.124.0000.	Controle Externo	71.464,00	0,00	71.464,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	71.464,00	0,00	71.464,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.676.393,00	336.018,00	3.012.411,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	425.631,00	0,00	425.631,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	421.631,00	0,00	421.631,00
08.243.0025.	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.250.762,00	336.018,00	2.586.780,00
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.854.575,00	336.018,00	2.190.593,00
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	396.187,00	0,00	396.187,00
10.000.0000.	Saúde	121.487,00	8.061.627,00	8.183.114,00
10.301.0000.	Atenção Básica	121.487,00	7.237.434,00	7.358.921,00
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	121.487,00	7.237.434,00	7.358.921,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	787.269,00	787.269,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	787.269,00	787.269,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	36.924,00	36.924,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	36.924,00	36.924,00
12.000.0000.	Educação	694.372,00	10.273.179,00	10.967.551,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	665.784,00	9.608.750,00	10.274.534,00
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	665.784,00	9.608.750,00	10.274.534,00
12.365.0000.	Educação Infantil	14.294,00	347.790,00	362.084,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	14.294,00	347.790,00	362.084,00
12.367.0000.	Educação Especial	14.294,00	316.639,00	330.933,00
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	14.294,00	316.639,00	330.933,00
13.000.0000.	Cultura	168.898,00	47.641,00	216.539,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	168.898,00	47.641,00	216.539,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	168.898,00	47.641,00	216.539,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.080.488,00	1.228.964,00	3.309.452,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	89.331,00	790.667,00	879.998,00
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	89.331,00	790.667,00	879.998,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.991.157,00	438.297,00	2.429.454,00
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.991.157,00	438.297,00	2.429.454,00
20.000.0000.	Agricultura	1.001.666,00	369.217,00	1.370.883,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	89.337,00	0,00	89.337,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	89.337,00	0,00	89.337,00
20.606.0000.	Extensão Rural	14.890,00	0,00	14.890,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	14.890,00	0,00	14.890,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	897.439,00	369.217,00	1.266.656,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	897.439,00	369.217,00	1.266.656,00
22.000.0000.	Indústria	35.738,00	0,00	35.738,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	35.738,00	0,00	35.738,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	35.738,00	0,00	35.738,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	90.284,00	0,00	90.284,00
23.695.0000.	Turismo	90.284,00	0,00	90.284,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	90.284,00	0,00	90.284,00
26.000.0000.	Transporte	1.995.110,00	1.104.221,00	3.099.331,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.995.110,00	1.104.221,00	3.099.331,00
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.995.110,00	1.104.221,00	3.099.331,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	385.896,00	27.395,00	413.291,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	385.896,00	27.395,00	413.291,00
27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	385.896,00	27.395,00	413.291,00

28.000.0000.	Encargos Especiais	2.334.395,00	45.261,00	2.379.656,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	2.334.395,00	45.261,00	2.379.656,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.334.395,00	45.261,00	2.379.656,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
		23.290.844,00	**23.426.180,00**	**46.717.024,00**

ANEXO 10

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.299.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.374.574,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.198.426,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	150.311,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.291.351,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	71.464,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.183.114,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	3.012.411,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	153.648,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.299.000,00**	**11.239.774,00**	**3.012.411,00**	**8.183.114,00**
	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	3.309.452,00	1.370.883,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.967.551,00	216.539,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.967.551,00**	**216.539,00**	**3.309.452,00**	**1.370.883,00**
	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	3.099.331,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	35.738,00	90.284,00	0,00	413.291,00
TOTAL	**35.738,00**	**90.284,00**	**3.099.331,00**	**413.291,00**

	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**2.299.000,00**

02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.374.574,00**
03 SECRETARIA DA FAZENDA	2.379.656,00	0,00	**3.578.082,00**
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	100.000,00	**250.311,00**
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**8.291.351,00**
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	**7.851.130,00**
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**8.183.114,00**
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	**3.012.411,00**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	**11.184.090,00**
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	**692.961,00**
TOTAL	**2.379.656,00**	**100.000,00**	**46.717.024,00**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

Lei Orçamentária Anual: 2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.627.848,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	1.553.090,00
IPTU	1.429.220,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.870,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	869.444,00
ITBI	851.578,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	17.866,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	566.927,00
ISS	535.958,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.969,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	638.387,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.169.345,00
2.1 - Cota-Parte FPM	19.889.969,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	18.818.053,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.071.916,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.719.144,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	178.653,00
2.5 - Cota-Parte ITR	71.461,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.310.118,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.797.193,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	833.008,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	500.227,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	273.935,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	58.846,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	58.846,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	58.846,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.102,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.010.956,00

FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.433.869,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	3.977.993,80
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	2.143.828,80
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	35.730,60
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	14.292,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	262.023,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.431.487,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	6.431.487,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.382,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	8.110.733,00
13.1 - Com Educação Infantil	194.139,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.916.594,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.688.873,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.688.873,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.799.606,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	10.799.606,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	362.084,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	23.823,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	338.261,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	10.605.467,00
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.804.212,00
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.801.255,00
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	10.967.551,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.382,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-2.382,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	21.937.484,00
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	61,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.967.551,00
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.967.551,00
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.967.551,00
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	32.902.653,00

39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	54.837.755,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SAÚDE

Lei Orçamentária Anual:2025	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	34.880.116,00
Impostos	3.609.982,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.553.090,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.927,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	851.578,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	638.387,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.116,00
Dívida Ativa dos Impostos	119.103,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	15.486,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	31.097.429,00
Da União	18.889.514,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.818.053,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	71.461,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	12.207.915,00
Cota-Parte do ICMS	10.719.144,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	178.653,00
Cota-Parte do IPVA	1.310.118,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.441.590,00
Da União para o Município	2.441.590,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	119.102,00
TOTAL	37.440.808,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	8.144.995,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.801.817,00
Juros e Encargos da Dívida	1.192,00
Outras Despesas Correntes	4.341.986,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.119,00
Investimentos	36.927,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.192,00
TOTAL (IV)	8.183.114,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.811.286,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.811.286,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	0,00
TOTAL (V)	5.622.572,00

PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	16,12 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.269,00
Atenção Básica	7.358.921,00
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.924,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	8.183.114,00

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	52.817.404,00
Receita Tributária	4.135.998,00
Receita da Contribuição	718.186,00
Receita Patrimonial	148.846,00
Receita Serviços	686.000,00
Transferências Correntes	46.909.374,00
Outras Receitas Correntes	219.000,00
DEDUÇÕES(II)	6.219.482,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	6.219.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	46.597.922,00

DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	52.817.404,00
Receita Tributária	4.135.998,00
Receita da Contribuição	718.186,00
Receita Patrimonial	148.846,00
Receita Serviços	686.000,00
Transferências Correntes	46.909.374,00
Outras Receitas Correntes	219.000,00
DEDUÇÕES(II)	6.219.482,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	6.219.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	46.597.922,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:22B2EF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ERRATA AO DECRETO N°. 2.343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido no Decreto n°. 2.343, de 05 de Dezembro de 2024, **retifica o conteúdo da seguinte forma:**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.519.119,81 (três milhões, quinhentos e dezenove mil e cento e dezenove reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		
50 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO		
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal		
76 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	64.500,00	
78 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	202.998,00	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio		
81 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.782,00	
83 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	734.234,50	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL		

05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
87 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.945,31
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
110 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.500,00
111 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
115 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
140 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
159 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
160 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577.000,00
164 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.500,00
05.003.12.365.0006.2.043		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil - Ens.Especial	
175 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
179 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.500,00
183 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	248.700,00
197 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Suplementação			
200 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.510,00
215 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
234 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
285 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
362 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR	
09.003.99.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
406 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
427 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.450,00
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	

12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
451 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
453 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
455 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
463 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
466 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
470 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
477 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			3.519.119,81

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
02.001		GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio

Redução		
23 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL 5.798,90
26 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.000,00
33 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.415,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos
34 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
35 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
46 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 3.365,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00
56 - 3.1.91.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
69 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças
75 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES 400,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal
79 - 4.6.91.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 75.478,20
04.004		RESERVA DE CONTINGENCIA
04.004.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência
84 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 95.700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar
85 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 74.234,55
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
88 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.588,31

103 - 3.3.90.47.00.00		1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				500,00				
104 - 3.3.90.93.00.00		1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				500,00				
05.001.12.361.0005.2.041			Manutenção da Educação Especial								
106 - 3.3.90.30.00.00		1104	MATERIAL DE CONSUMO				76.357,00				
05.001.12.361.0007.2.008			Manutenção do Transporte Escolar								
113 - 3.1.90.16.00.00		1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				80.000,00				
05.002			COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
05.002.12.365.0006.2.009			Manutenção da Educação Infantil								
126 - 3.1.90.13.00.00		1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				30.000,00				
130 - 3.3.90.30.00.00		1104	MATERIAL DE CONSUMO				52.500,00				
132 - 3.3.90.33.00.00		1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				5.000,00				
136 - 3.3.90.40.00.00		1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –				17.000,00				
137 - 3.3.90.93.00.00		1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				500,00				
05.003			FUNDEB								
05.003.12.361.0005.2.010			FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino								
141 - 3.1.90.11.00.00		1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				650.000,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Redução												
05.003.12.361.0005.2.042			FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino								
158 - 3.1.91.13.00.00		1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				23.500,00				
05.003.12.365.0006.2.013			FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -								
161 - 3.1.90.13.00.00		1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				120.000,00				
05.003.12.365.0006.2.043			FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -								
174 - 3.1.90.11.00.00		1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				80.000,00				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
06.001			FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE								
06.001.10.301.0011.2.018			Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde								
184 - 3.3.90.14.00.00		1303	DIÁRIAS - CIVIL				5.710,00				
185 - 3.3.90.30.00.00		1303	MATERIAL DE CONSUMO				4.281,00				
193 - 3.3.90.93.00.00		1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.080,00				
194 - 4.4.90.52.00.00		1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.009,00				
06.001.10.301.0011.2.019			Manutenção dos Programas da Saúde								
198 - 3.1.90.13.00.00		1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				273.710,00				
199 - 3.1.90.16.00.00		1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				600.000,00				
213 - 3.3.90.39.00.00		1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				36.920,00				
07			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07.001			DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA								
07.001.15.452.0020.2.028			Manutenção de Vias Publicas								
258 - 3.1.90.13.00.00		1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				50.000,00				
262 - 3.3.90.14.00.00		1000	DIÁRIAS - CIVIL				1.527,00				
09			SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO								
09.001			DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO								
09.001.11.334.0027.2.030			Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável								
383 - 3.3.90.14.00.00		1000	DIÁRIAS - CIVIL				5.000,00				
09.003			AGENCIA DO TRABALHADOR								
09.003.99.695.0017.2.025			Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.								
398 - 3.3.90.18.00.00		1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				4.000,00				
10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA								
10.001			SEGURANÇA PUBLICA								
10.001.06.182.0018.2.026			Manutenção da Segurança Publica								
410 - 3.1.90.11.00.00		1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				150.000,00				
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
11.001			DEPARTAMENTO DE ESPORTES								
11.001.27.812.0010.6.017			Ações a Cargo do Departamento de Esportes								

428 - 3.1.90.11.00.00		1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								56.045,85							
12			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA															
12.001			DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE															
12.001.18.542.0014.2.022			Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo															
450 - 3.3.71.70.00.00		1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO								7.000,00							
454 - 3.3.90.32.00.00		1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								152.000,00							
458 - 4.4.90.52.00.00		1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								5.000,00							
12.001.18.542.0014.2.024			Ações a cargo do Bem Estar Animal															
459 - 3.1.90.04.00.00		1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								28.000,00							
				www.elotech.com.br				Página 4							de 5			
	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL																	
	ESTADO DO: PR																	
	Exercício: 2024																	
Redução																		
12.001.18.542.0014.2.039			Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente															
467 - 3.1.90.13.00.00		1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								50.000,00							
468 - 3.1.90.16.00.00		1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								100.000,00							
12.002			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA															
12.002.20.606.0013.2.021			Ações a Cargo do Departamento de Agricultura															
488 - 3.3.90.14.00.00		1000	DIÁRIAS - CIVIL								7.000,00							
490 - 3.3.90.32.00.00		1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								2.000,00							
491 - 3.3.90.33.00.00		1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								5.000,00							
495 - 4.4.90.52.00.00		1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								5.000,00							
Total Redução:											3.519.119,81							
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.																		
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2024.																		
			Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024.															
			BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI Prefeita Municipal															

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:62D80B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.462.600,94	9.489.440,88	6.028.757,81	7.854.012,29	4.548.490,58	4.918.302,98	7.406.313,29	5.429.832,96	5.952.394,32	4.866.176,99	4.925.877,43	5.107.460,63	71.989.661,10	72.675.031,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.714,91	479.265,59	457.793,52	2.744.512,14	420.963,01	442.498,36	460.946,34	886.825,79	468.591,30	458.970,71	438.767,48	422.858,61	8.019.707,76	7.354.160,00
IPTU	14.918,06	25.841,18	62.791,40	299.746,38	46.896,64	37.388,04	32.575,65	34.177,05	32.603,79	32.368,83	31.948,24	11.641,47	662.896,73	1.034.000,00
ISS	88.703,01	134.584,83	85.226,80	108.545,23	104.670,55	109.637,30	122.644,09	103.594,31	104.134,78	123.770,08	96.584,68	122.633,35	1.304.729,01	1.106.600,00

ITBI	24.744,09	42.508,82	34.093,02	1.659.679,79	56.561,97	83.802,26	47.115,32	484.738,17	52.547,19	33.845,94	50.841,41	38.927,70	2.609.405,68	2.211.400,00
IRRF	117.680,83	166.088,41	98.232,06	231.860,91	107.877,90	130.743,69	162.582,53	143.031,33	165.117,34	148.711,25	134.552,19	173.957,66	1.780.436,10	1.184.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.668,92	110.242,35	177.450,24	444.679,83	104.955,95	80.927,07	96.028,75	121.284,93	114.188,20	120.274,61	124.840,96	75.698,43	1.662.240,24	1.818.160,00
Contribuições	90.643,37	103.512,03	117.172,25	135.048,07	120.116,34	115.570,69	121.602,08	116.318,46	110.841,66	106.217,66	102.865,81	103.135,94	1.343.044,36	1.460.900,00
Receita patrimonial	69.196,13	51.119,60	79.393,67	74.690,32	82.100,91	75.096,04	74.083,59	71.882,17	78.959,14	81.745,77	60.126,88	62.332,18	860.726,40	392.757,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.701,27	49.651,91	78.875,95	74.147,88	82.100,91	74.570,89	73.549,31	71.361,21	78.959,14	80.656,90	59.571,11	61.786,77	853.933,25	386.257,93
Outras Receitas Patrimoniais	494,86	1.467,69	517,72	542,44	0,00	525,15	534,28	520,96	0,00	1.088,87	555,77	545,41	6.793,15	6.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.103,00	12.354,86	8.278,93	8.463,46	32.099,69	29.264,91	2.257,13	1.589,61	4.601,04	3.822,13	1.172,05	2.757,75	110.764,56	118.900,00
Transferências correntes	4.954.770,30	8.840.273,00	5.354.568,89	4.880.474,09	3.879.131,03	4.227.555,91	6.738.158,95	4.347.970,84	5.184.510,29	4.171.983,98	4.298.054,91	4.491.448,58	61.368.900,77	63.221.813,52
Cota parte do FPM	2.300.890,71	2.865.762,35	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,40	2.202.810,38	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	25.364.113,56	33.300.000,00
Cota parte do ICMS	797.337,54	1.145.178,99	798.580,49	723.643,67	773.287,22	932.264,49	770.168,47	796.316,01	950.404,07	812.978,73	880.572,13	990.514,18	10.371.245,99	9.524.000,00
Cota parte do IPVA	32.788,98	52.568,69	556.049,88	217.758,12	197.879,63	187.036,59	187.966,85	96.932,32	75.865,14	78.080,75	89.224,45	68.137,81	1.840.289,21	1.729.865,00
Cota parte do ITR	188.037,69	134.785,60	116.334,46	2.554,84	2.060,25	5.512,89	28.410,23	37.979,10	29.984,41	40.112,40	114.627,09	577.982,72	1.278.381,68	900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.940,05	8.644,28	9.883,52	10.279,39	12.076,41	10.443,67	10.992,30	13.812,59	12.209,14	16.523,05	18.036,57	12.245,58	143.086,55	90.100,00
Transferências do FUNDEB	818.625,32	1.044.318,36	1.292.008,59	803.403,91	710.189,69	785.267,58	850.096,31	720.076,20	758.093,07	736.483,09	678.487,88	815.085,90	10.012.135,90	9.100.000,00
Outras transferências correntes	809.150,01	3.589.014,73	598.592,45	426.285,50	502.487,62	549.689,50	2.839.172,39	480.044,24	971.021,88	620.573,39	572.645,39	400.970,78	12.359.647,88	8.577.848,52
Outras receitas correntes	6.173,23	2.915,80	11.550,55	10.824,21	14.079,60	28.317,07	9.265,20	5.246,09	104.890,89	43.436,74	24.890,30	24.927,57	286.517,25	126.500,00
DEDUÇÕES (II)	566.688,88	665.072,64	692.793,51	730.156,90	533.290,67	578.519,72	609.778,01	629.570,03	499.208,13	562.985,44	525.641,34	655.078,34	7.248.783,61	8.560.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	566.688,88	665.072,64	692.793,51	730.156,90	533.290,67	578.519,72	609.778,01	629.570,03	499.208,13	562.985,44	525.641,34	655.078,34	7.248.783,61	8.560.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.895.912,06	8.824.368,24	5.335.964,30	7.123.855,39	4.015.199,91	4.339.783,26	6.796.535,28	4.800.262,93	5.453.186,19	4.303.191,55	4.400.236,09	4.452.382,29	64.740.877,49	64.114.211,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	49.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.666,67	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.846.245,39	8.824.368,24	5.335.964,30	7.123.855,39	4.015.199,91	4.339.783,26	4.985.535,28	4.800.262,93	5.353.186,19	4.303.191,55	4.400.236,09	4.452.382,29	62.780.210,82	64.014.211,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	53.656,00	53.656,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	42.360,00	0,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	443.368,00	461.894,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.846.245,39	8.824.368,24	5.282.308,30	7.070.199,39	3.972.839,91	4.297.423,26	4.945.999,28	4.757.902,93	5.353.186,19	4.260.831,55	4.357.876,09	4.367.662,29	62.336.842,82	63.552.317,45
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/12/2024 14:20														

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:E78C8745

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k=(f+g)-**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.441.675,70**	**6.748.642,69**	**3.593.400,90**	**490.323,82**	**5.106.593,67**	**483.332,97**	**2.055.129,49**	**1.170.781,85**	**1.111.379,00**	**9.275,53**	**1.417.807,93**	**6.524.401,60**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**2.441.675,70**	**6.748.642,69**	**3.593.400,90**	**490.323,82**	**5.106.593,67**	**483.332,97**	**2.055.129,49**	**1.170.781,85**	**1.111.379,00**	**9.275,53**	**1.417.807,93**	**6.524.401,60**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	168.437,92	22.911,92	0,00	145.526,00	0,00	2.062,46	0,00	0,00	0,00	2.062,46	147.588,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	94.372,84	483.793,54	149.654,28	29.296,61	399.215,49	12.255,80	106.022,53	31.551,74	25.804,43	0,00	92.473,90	491.689,39
SECRETARIA DE FAZENDA	2.173,60	261.328,82	30.427,57	39.628,73	193.446,12	0,00	30.308,15	413,09	143,97	0,00	30.164,18	223.610,30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	0,00	24.489,30	2.971,00	0,00	21.518,30	0,00	1.914,22	1.914,22	1.914,22	0,00	0,00	21.518,30
SECRETARIA DE SAUDE	724.130,02	1.633.056,13	803.194,33	6.289,92	1.547.701,90	67.367,03	918.581,11	641.852,29	638.259,33	0,00	347.688,81	1.895.390,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.842,21	306.260,01	205.258,23	1.420,05	144.423,94	27.590,26	22.555,12	16.408,98	15.999,58	0,00	34.145,80	178.569,74
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	745.413,48	1.563.103,37	595.953,56	9.043,66	1.703.519,63	135.975,74	457.942,05	130.487,37	104.615,37	9.275,53	480.026,89	2.183.546,52
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	778.076,21	904.218,83	799.515,14	114.921,12	767.858,78	235.940,64	99.822,00	5.401,69	5.401,69	0,00	330.360,95	1.098.219,73
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	50.758,34	409.181,57	322.190,71	1.213,48	136.535,72	4.203,50	87.811,59	63.049,29	63.049,29	0,00	28.965,80	165.501,52
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	1.909,00	994.773,20	661.324,16	288.510,25	46.847,79	0,00	328.110,26	279.703,18	256.191,12	0,00	71.919,14	118.766,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**2.441.675,70**	**6.748.642,69**	**3.593.400,90**	**490.323,82**	**5.106.593,67**	**483.332,97**	**2.055.129,49**	**1.170.781,85**	**1.111.379,00**	**9.275,53**	**1.417.807,93**	**6.524.401,60**

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:655634E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.801.100,00	5.536.000,00	5.742.398,29	103,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.034.000,00	1.034.000,00	622.137,49	60,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	476.500,00	2.211.400,00	2.542.152,77	114,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.600,00	1.106.600,00	1.081.441,17	97,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.184.000,00	1.184.000,00	1.496.666,86	126,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.804.100,00	42.943.965,00	30.085.112,88	70,06
Cota-Parte FPM	30.700.000,00	30.700.000,00	18.819.391,27	61,30

Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	955.558,39	106,17
Cota-Parte IPVA	1.590.000,00	1.729.865,00	1.754.931,54	101,45
Cota-Parte ICMS	9.524.000,00	9.524.000,00	8.428.729,46	88,50
Cota-Parte IPI-Exportação	90.100,00	90.100,00	126.502,22	140,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.605.200,00	48.479.965,00	35.827.511,17	73,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.498.120,0	3.455.722,3	2.833.880,17	82,01	2.419.705,11	70,02	2.191.874,79	63,43
Despesas Correntes	4.488.120,0	3.329.722,3	2.708.737,17	81,35	2.387.562,11	71,70	2.167.225,79	65,09
Despesas de Capital	10.000,00	126.000,00	125.143,00	99,32	32.143,00	25,51	24.649,00	19,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.898.136,0	5.545.735,2	3.743.154,04	67,50	3.604.948,92	65,00	3.445.935,67	62,14
Despesas Correntes	5.871.136,0	5.282.035,2	3.529.077,48	66,81	3.390.872,36	64,20	3.232.488,89	61,20
Despesas de Capital	27.000,00	263.700,00	214.076,56	81,18	214.076,56	81,18	213.446,78	80,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	33.771,60	0,00	21.714,60	0,00	18.808,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	33.771,60	0,00	21.714,60	0,00	18.808,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	428.600,00	154.400,00	27.074,88	17,54	27.074,88	17,54	27.074,88	17,54
Despesas Correntes	428.600,00	154.400,00	27.074,88	17,54	27.074,88	17,54	27.074,88	17,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	915,00	0,00	915,00	0,00	549,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	915,00	0,00	915,00	0,00	549,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	269.384,00	447.795,90	390.627,47	87,23	387.827,47	86,61	357.657,47	79,87
Despesas Correntes	259.384,00	447.795,90	390.627,47	87,23	387.827,47	86,61	357.657,47	79,87
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.094.240,	9.603.653,5	7.029.423,16	73,20	6.462.185,98	67,29	6.041.900,41	62,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.029.423,16	6.462.185,98	6.041.900,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	405.175,33	405.175,33	405.175,33
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.624.247,83	6.057.010,65	5.636.725,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.374.126,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.250.121,15	682.883,97	262.598,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,49	16,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor mínimo para	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado além do limite	Total inscrito indevidamente no	RPNP inscrito exercício sem	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total RP cancelado ou	Diferença entre o valor aplicado além do

EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	no exercício (n)	mínimo (o) = (n -	em RP no exercício (p)	disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p -	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	5.374.126,6	6.624.247,8	1.250.121,1	0,00	405.175,33	0,00	0,00	0,00	463,30	1.655.296,4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	463,30	463,30	463,30	-463,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.387.414,00	5.607.899,45	4.903.833,91	87,45
Proveniente da União	2.383.414,00	4.518.899,45	4.289.686,26	94,93
Proveniente dos Estados	1.004.000,00	1.089.000,00	614.147,65	56,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	38.050,00	213.129,19	560,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.406.414,00	5.645.949,45	5.116.963,10	90,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.328,0	5.190.715,5	4.425.853,27	85,26	3.659.742,38	70,51	3.416.891,68	65,83
Despesas Correntes	1.495.328,0	4.384.177,5	3.698.126,29	84,35	3.455.204,41	78,81	3.220.919,68	73,47
Despesas de Capital	0,00	806.538,00	727.726,98	90,23	204.537,97	25,36	195.972,00	24,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.269.052,0	2.323.614,3	2.079.263,70	89,48	1.943.279,32	83,63	1.830.840,25	78,79
Despesas Correntes	1.269.052,0	2.073.614,3	1.890.190,88	91,15	1.878.692,17	90,60	1.785.234,35	86,09
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	189.072,82	75,63	64.587,15	25,83	45.605,90	18,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	638.034,00	806.258,17	594.650,39	73,75	594.527,39	73,74	583.364,37	72,35
Despesas Correntes	638.034,00	806.258,17	594.650,39	73,75	594.527,39	73,74	583.364,37	72,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	215.920,75	133.119,67	61,65	122.550,67	56,76	103.032,67	47,72
Despesas Correntes	0,00	45.770,10	21.237,29	46,40	21.237,29	46,40	20.057,29	43,82
Despesas de Capital	0,00	170.150,65	111.882,38	65,75	101.313,38	59,54	82.975,38	48,77
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.402.414,0	8.536.508,8	7.232.887,03	84,73	6.320.099,76	74,04	5.934.128,97	69,51
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.993.448,0	8.646.437,9	7.259.733,44	83,96	6.079.447,49	70,31	5.608.766,47	64,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.167.188,0	7.869.349,6	5.822.417,74	73,99	5.548.228,24	70,50	5.276.775,92	67,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	33.771,60	0,00	21.714,60	0,00	18.808,60	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.634,0	960.658,17	621.725,27	64,72	621.602,27	64,71	610.439,25	63,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	915,00	0,00	915,00	0,00	549,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	269.384,00	663.716,65	523.747,14	78,91	510.378,14	76,90	460.690,14	69,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.496.654,	18.140.162,	14.262.310,19	78,62	12.782.285,74	70,46	11.976.029,38	66,02

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:590E6C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1935 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1935 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Altera artigos do Decreto nº 1321, de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", daLei Orgânicado Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A redação dos artigos 13 e 16, todos do Decreto n.º 1321/2023, passam a ter alterações ou nova redação.

Art. 2º Os incisos do art. 13 passam a ter nova redação, além da inclusão de parágrafo único, na forma que segue:

Art. 13 (...)

I - Previsão no planejamento interno: Previsão do objeto no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária - LOA, bem como planos municipais afetos às políticas públicas de competência da Secretaria Municipal;

II - Objeto resumido: Indicar o objeto, de forma resumida, com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD;

III - Unidade Demandante: Indicar a Secretaria Municipal e sua respectiva estrutura que apresentou a demanda, por exemplo, divisão, departamento, setor;

IV - Nome do fiscal de contrato e Gestor de contrato que serão vinculados aos respectivos objetos;

V - Indicar se há contrato vigente para o objeto e em caso positivo, indicar o respectivo contrato e/ou ata de registro de preços, inclusive para projetar eventuais planejamentos de prorrogação do documento de contratação já formalizado;

VI - Indicar no número do contrato ou ata de registro de preços, caso já existente;

VII - Data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

VIII - Data de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

IX - Indicar se haverá prorrogação ou não do respectivo contrato ou ata de registro de preços;

X - Data limite para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

XI - Data limite para a conclusão do Termo de Referência – TR;

XII - Data limite para a entrega do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, já incluso Mapa de Riscos;

XIII - Data estimada para a autorização da despesa: Indicar data na qual a fase interna receberá autorização do Secretário (a) Municipal para o processo tramitar ao Departamento de Licitação;

XIV - Rubrica orçamentária: Indicar a dotação orçamentária prevista na LOA para objeto pretendido;

XV - Fonte de recurso: Indicar a fonte de recurso que guarde relação com a dotação orçamentária e respectivo objeto;

XVI - Investimento/Custeio: indicar se o objeto estimado é para investimento ou custeio;

XVII - Modalidade licitatória: Indicar a modalidade da licitação de acordo com a natureza do objeto

XVIII - Data estimada para a licitação: data estimada pela Secretaria Municipal, segundo seu planejamento interno e condições reais do Município;

XIX - Data limite da contratação: Considerar se o objeto possui data limite de contratação, especialmente quando tratar de emendas, recursos de outros entes da federação e/ou ano de calendário eleitoral;

XX - Data de início da execução do contrato: data estimada pela Secretaria Municipal, segundo seu planejamento interno;

XXI - Data estimada de pagamento: data estimada para início dos pagamentos da contratação, para fins de verificação financeira/fontes de recursos;

XXII - Valor estimado da contratação: visa estimar o montante que irá vincular a lei orçamentária anual

XXIII - Alinhamento com Plano Diretor Municipal – PDM e Plano Anual de Investimentos – PAI: Indicar se o objeto requer ações de investimentos e em caso positivo, este deverá constar do PAI, bem como se está alinhando com o PDM;

XXIV - Valores empenhados ou a empenhar no exercício presente e no exercício futuro: Informar os valores do contrato ou estimativa da ata de registro de preços que irão afetar as despesas do exercício atual e eventuais valores que precisarão ser empenhados no exercício seguinte (que alcançarão inclusive prorrogações).

Parágrafo Único: O modelo da planilha que visa subsidiar a fase de elaboração do PCA consta do Anexo I.

Art. 3º O art. 16 passa a ter nova redação:

"Art. 16. A elaboração do plano de contratações deverá ocorrer em calendário compatível e prévio ao da Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante art. 12, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo transcorrer nas seguintes datas:

I – No período de 15/março à 1º de abril, as Secretarias Municipais acionarão seus departamentos, divisões, setores de demais estruturas da respectiva Secretaria Municipal para que elaborem o Documento de Formalização de Demanda – DFD para subsidiar todos os objetos necessários para o exercício seguinte, devidamente acompanhados de estimativas de valores que servirão de base para a elaboração do plano de contratações anual (PCA);

II – No período de 02/abril à 30/abril as Secretarias Municipais consolidarão os DFD recebidos na planilha de elaboração do PCA, para a construção da minuta preliminar de objetos e valores estimados, os quais irão subsidiar inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

III – No período de 01/junho à 25/junho as Secretarias Municipais apresentarão à Secretaria Municipal de Fazenda a contabilização da minuta do Plano de Contratações com as informações necessárias à minuta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – No período de 26/junho à 30/junho as Secretarias Municipais apresentarão à Secretaria Municipal de Governo a redação final de seus respectivos plano de contratações anuais;

V – No período de 01/julho à 15/julho a Secretaria Municipal de Governo providenciará a consolidação do plano de contratações anual, o qual deverá resultar em Decreto, com consequente publicação em Diário Oficial, contendo os elementos mínimos previstos no Anexo II e III.

VI – No período de 16/julho à 30/julho, o plano de contratações consolidado, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Parágrafo Único: Os prazos previstos nos incisos do art. 16 estão alinhados com os prazos da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e irão subsidiar a futura elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, visto que são instrumentos de planejamento que devem estar elaborados de forma harmônica.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10,11,12 e 21, todos do Decreto n.º 1321/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - FASE DE PLANEJAMENTO

LEGENDA PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

1.ITEM

2.PLANO INTERNO (PPA, LDO, LOA. PLANOS MUNICIPAIS)

3.OBJETO (RESUMIDO)

4.UNIDADE DEMANDANTE (SECRETÁRIA MUNICIPAL) /DIVISÃO/SETOR

5.NOME DO FISCAL

6.NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.HÁ CONTRATO OU ATA VIGENTE?

8.SE SIM, QUAL NR. DO CONTRATO/ATA SRP?

9.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.SE HÁ CONTRATO/ATA, QUAL A DATA FINAL DE VIGÊNCIA?

11.O CONTRATO OU ATA É PRORROGÁVEL?

12.DATA LIMITE PARA ESTUDOS PRELIMINARES (ETP) E MAPA DE RISCOS

13.DATA LIMITE PARA ENTREGA TR

14.DATA ESTIMADA PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

15.RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16.FONTE DE RECURSO

17.A DESPESA SERÁ DE INVESTIMENTO OU CUSTEIO

18.QUAL A MODALIDADE LICITATÓRIA PREVISTA PARA O OBJETO

19.DATA ESTIMADA PARA LICITAÇÃO

20.DATA LIMITE PARA CONTRATAÇÃO (EX: CONVÊNIOS, CALÉNDÁRIO ELEITORAL)

21.DATA ESTIMADA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.DATA ESTIMADA DE PAGAMENTO

23.VALOR ESTIMADO PARA INCLUSÃO NA LDO/LOA

24.ALINHAMENTO COM PLANO DIRETOR MUNICIPAL/PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO

25.VALORES a EMPENHAR (exercício de execução do Plano de Contratações Anual)

26.VALORES a EMPENHAR (exercício subsequente ao de execução do PCA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	21	24	25	26

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA	FONTE DE RECURSO DA SECRETARIA	VALOR ESTIMADO	Valor total por secretaria ano
					R$	
					R$	
					R$	
						R$
					R$	
					R$	
					R$	
						R$

ANEXO III

VALORES ESTIMADOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO ___

SECRETARIA MUNICIPAL	VALOR ESTIMADO NO PCA (em Reais)
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Secretaria Municipal de xxxxxx	R$ xxxx
Valor total estimado para contratações no ano	**R$ xxxx**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F3536EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3897/2024

Número da Lei: 1860
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 11/03/2024

DECRETO Nº 3897, de 27 de novembro de 2024

DECRETO - FOTO ENERGIA ELETRICA

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município relativo ao Projeto Usina de Energia Elétrica.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1043.3449051000000000000	375.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01072	375.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de novembro de 2024.

_____

SERGIO FAUST

Prefeito

CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10D0E16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1595/2024 – CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Contrato nº 1595/2024

Processo Administrativo nº: 23231/2024

Consorciado : MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Consórcio: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIMSAÚDE, CNPJ: 03.273.207/0001-28

Objeto: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município

de **Palmeira** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ

SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

Valor: Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2025 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/ MS 3193 / 2019 , P o r ta r i a s d e Co n so l i d ação n ºs 2 e 6 / 2017 e Delib eração CIB n º 278 / 2023 .

perfazendo o valor anual de R$ **14.540,86** .

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2025

Município: **Palmeira**

RS: **3**

ORIGEM	PER CAPITA	VLR/MÊS	VLR/ANO
Governo Federal - AFB	5,90	16.656,19	199.874,28
Governo Estadual - AFB	2,95	8.328,10	99.937,20
TOTAIS		24.984,29	299.811,48

POPULAÇÃO: 33877

AFB - Assistência Farmacêutica Básica

Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/12/19

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

MUNICÍPIO	ELEM 1	ELEM 2	ELEM 3	ELEM 4	ELEM 5	ELEM 6	ELEM 7	ELEM 8	ELEM 9	VLR TAXA
Palmeira	7.889,87	2.825,29	226,84	125,05	139,59	77,07	1.839,42	1.278,14	139,59	**14.540,86**

ELEM 1- 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 54,26% ELEM 2- 31901300 Obrigações Patronais - 19,43%

ELEM 3- 33901400 Diárias - Pessoal Civil - 1,56%

ELEM 4- 33903000 Material de Consumo - 0,86%

ELEM 5- 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção - 0,96%

ELEM 6- 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 0,53% ELEM 7- 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12,65% ELEM 8-Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica - 8,79% ELEM 9- 44905200 Equipamentos e Material Permanente - 0,96%

I) Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

II) Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

Período de vigência: O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/25 e término em 31/12/25.

Data da assinatura: 20/12/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EFB51A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 4918-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº598/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°4918/2024 da proponente **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** a fim de

atender o Memorando nº876/2024.

De acordo com o Memo 876/24: "Ref. Insuficiência de saldo contratual/excesso de demanda 1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde e que, com o aumento de utilização pelos municípios de Nova Londrina e Paraíso do Norte do serviço de plantão médico, mesmo com a segunda contratação realizada no decorrer do exercício de 2024, o quantitativo se mostrou insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Considerando que o objeto se trata de plantão médico e que os municípios consorciados deram férias aos seus profissionais, visto que teremos um processo licitatório (pregão) na data de 26/12/2024, visto que o serviço é essencial e para não haver descontinuidade do mesmo, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação no serviço de plantão médico, com a justificativa de excesso de demanda, tendo a execução do mesmo com data prevista para 31/01/2025".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio. Foi verificado e analisado sobre a capacidade técnica da empresa também classificada VIVIAN ARISSA TAKAHASHI, porém a mesma não possui capacidade para assumir a demanda que se destina o Memorando 876/2024.

Desta forma está a proponente **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

DEMANDA PARA ATENDIMENTO EM UBS/NIS - EXERCÍCIO – 2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2023															
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**

			1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ MÊS**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					800	
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 876/24					2012	
			1.1	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO	120,00	1206	14478	1.737.360,00					-		
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA							14478	14478	14478	R$1.737.360,00		800+2012	0
1313/2024	VIVIAN ARISSA TAKAHASHI	2ª· CLASSIFICADA							1600				1º CLASSIFICADA	1600	0
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					500	
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 876/24					1212	
			1.2	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) NOTURNO, FERIADOS/FDS	130,00	1068	12822	1.666.860,00					-		
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA							12822	12822	12822	R$1.666.860,00		500+1212	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B208353

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1381	277490F000160972	08/11/2024	60503
ABM1381	277490F000160849	07/11/2024	60503
ABM3601	277490NIC0037229	29/10/2024	50020
ABT9700	277490F000161332	12/11/2024	60503
ABW5986	277490F000161362	12/11/2024	60503
ABW5986	277490F000161355	12/11/2024	60503
ACB8782	277490F000160939	08/11/2024	60503
ACX1717	277490F000160872	07/11/2024	60503
ACZ4E76	277490F000160982	08/11/2024	60503
ADA1C17	277490F000160811	06/11/2024	60503
ADM2I83	277490F000160781	06/11/2024	60503
AET3767	277490F000160784	06/11/2024	60503
AEV3I45	277490F000161322	12/11/2024	60503
AEY9023	277490F000160801	06/11/2024	60503
AEZ0H02	277490F000160856	07/11/2024	60503
AFH6401	277490F000161181	10/11/2024	60503

AFU3J13	277490F000161224	11/11/2024	60503
AFY3G21	277490F000161156	10/11/2024	56732
AFZ5847	277490F000160840	07/11/2024	60503
AGK7D46	277490F000160919	07/11/2024	60503
AGP1333	277490F000161095	09/11/2024	60503
AGV9563	277490F000161276	11/11/2024	60503
AHC1418	277490F000161413	13/11/2024	60503
AHI9A53	277490F000161200	10/11/2024	60503
AHJ1585	277490F000161010	09/11/2024	56732
AHJ2183	277490F000161159	10/11/2024	60503
AHO8J75	277490F000161198	10/11/2024	60503
AHR7294	277490F000161207	10/11/2024	60503
AHR7294	277490F000161313	12/11/2024	60503
AHU3410	277490F000160962	09/11/2024	60503
AIC3F04	277490F000161398	13/11/2024	60503
AIH2458	277490W000014838	26/10/2024	55412
AIK0F65	277490F000161214	10/11/2024	60503
AIK0F65	277490W000014851	26/10/2024	55412
AIL6H55	277490F000161180	10/11/2024	60503
AIN1E08	277490F000160789	06/11/2024	60503
AIR4988	277490F000161420	13/11/2024	60503
AIR6964	277490F000161028	09/11/2024	60503
AIX1023	277490F000160809	06/11/2024	60503
AIZ2D80	277490F000161446	13/11/2024	60503
AJB0698	277490F000161187	10/11/2024	60503
AJG5875	277490W000014840	26/10/2024	55412
AJL3178	277490F000160990	08/11/2024	60503
AJL3D14	277490W000014854	26/10/2024	55412
AJS1027	277490F000160911	07/11/2024	60503
AJS6722	277490F000161397	13/11/2024	60503
AJT7784	277490F000160772	06/11/2024	60503

AJZ2B02	277490F000161125	10/11/2024	60503
AJZ4531	277490F000160979	08/11/2024	56732
AKG2122	277490W000014848	26/10/2024	55412
AKG3150	277490F000160904	07/11/2024	60503
AKG7215	277490F000160797	06/11/2024	60503
AKK7E69	277490F000161183	10/11/2024	60503
AKN1G07	277490F000160936	07/11/2024	60503
AKO0A81	277490F000161240	11/11/2024	60503
AKT8A55	277490F000161178	10/11/2024	60503
AKT9C86	277490F000160954	08/11/2024	60503
AKU8531	277490F000161395	13/11/2024	60503
AKX6326	277490F000160871	07/11/2024	60503
AKZ9629	277490W000014849	26/10/2024	55412
ALB7474	277490F000161300	12/11/2024	60503
ALC6A20	277490F000161352	12/11/2024	60503
ALF4J98	277490F000161096	09/11/2024	60503
ALF5530	277490F000160807	06/11/2024	60503
ALJ6H75	277490F000160879	07/11/2024	60503
ALM2B49	277490F000161433	13/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161450	13/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161197	10/11/2024	60503
ALM4479	277490F000160955	08/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161333	12/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161282	11/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161287	12/11/2024	60503
ALS4J90	277490F000161448	13/11/2024	60503
ALU2J70	277490F000161301	12/11/2024	60503
ALX0800	277490F000160882	07/11/2024	60503
ALX7507	277490F000161424	13/11/2024	60503
AMG0596	277490F000160852	07/11/2024	60503

AMH8350	277490F000160785	06/11/2024	60503
AMJ3088	277490F000160966	08/11/2024	60503
AMJ3088	277490F000160890	07/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161302	12/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161063	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161016	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161131	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161134	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161114	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160963	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160970	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160948	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161039	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160940	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160994	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161204	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161020	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161296	12/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161030	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161132	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160964	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161148	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161203	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161115	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161358	12/11/2024	60503
AML3B91	277490F000161145	10/11/2024	60503
AMW1C28	277490F000161227	11/11/2024	60503
AMW4232	277490F000161112	09/11/2024	60503
AMY2550	277490F000161314	12/11/2024	60503
AMZ0H89	277490F000160814	06/11/2024	60503
ANB4240	277490F000161410	13/11/2024	60503

ANB7062	277490F000160993	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000161418	13/11/2024	60503
ANB7062	277490F000160950	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000160949	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000161090	09/11/2024	60503
ANC0C65	277490F000161372	12/11/2024	56732
ANG6291	277490W000014847	26/10/2024	55412
ANG6291	277490F000160985	08/11/2024	60503
ANN3533	277490F000160877	07/11/2024	60503
ANP3974	277490F000160905	07/11/2024	60503
ANR3563	277490F000160945	08/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000161401	13/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000160943	08/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000161361	12/11/2024	60503
ANS5D78	277490F000161106	09/11/2024	60503
ANS8D67	277490F000160916	07/11/2024	60503
ANS9G38	277490F000160771	06/11/2024	60503
ANT2996	277490W000014837	26/10/2024	55412
ANU6030	277490F000160812	06/11/2024	60503
ANW5790	277490F000161452	13/11/2024	60503
ANX6A23	277490F000160762	06/11/2024	60503
ANX6F82	277490F000161426	13/11/2024	60503
AOB3463	277490F000160876	07/11/2024	60503
AOB3463	277490F000160776	06/11/2024	60503
AOC3I94	277490F000161344	12/11/2024	60503
AOD5708	277490F000161050	09/11/2024	60503
AOE6897	277490F000161108	09/11/2024	60503
AOE6897	277490F000160839	07/11/2024	60503
AOG9H77	277490W000014846	26/10/2024	55412
AOI1F55	277490F000160864	07/11/2024	60503

AON3217	277490F000161291	12/11/2024	60503
AOP6H63	277490F000161091	09/11/2024	60503
AOQ7J04	277490F000160769	06/11/2024	60503
AOR5F22	277490F000161034	09/11/2024	60503
AOT5947	277490F000161196	10/11/2024	60503
AOW5720	277490F000160998	08/11/2024	60503
AOY8192	277490F000161073	09/11/2024	60503
AOZ0831	277490F000160999	08/11/2024	60503
APA2H12	277490F000161357	12/11/2024	60503
APG3873	277490F000161263	11/11/2024	60503
APJ2343	277490F000161167	10/11/2024	60503
APJ9980	277490F000160874	07/11/2024	60503
APN0515	277490F000160792	06/11/2024	60503
APO0H54	277490F000161409	13/11/2024	60503
APO7F92	277490F000160929	07/11/2024	60503
APU8149	277490F000161373	12/11/2024	60503
APV4A99	277490F000160802	06/11/2024	60503
APW9523	277490W000014844	26/10/2024	55412
APX2210	277490F000160875	07/11/2024	60503
APX9367	277490F000161368	12/11/2024	60503
APY5I74	277490F000161064	09/11/2024	60503
APY9386	277490F000160794	06/11/2024	60503
AQB5943	277490F000161212	10/11/2024	60503
AQF7694	277490F000161058	09/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161311	12/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161211	10/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161140	10/11/2024	60503
AQG6396	277490F000160763	06/11/2024	60503
AQH8215	277490F000160891	07/11/2024	60503
AQJ6712	277490F000161408	13/11/2024	60503
AQJ9F00	277490F000161339	12/11/2024	60503

AQM1909	277490F000160880	07/11/2024	60503
AQM1I39	277490F000161277	11/11/2024	60503
AQN3361	277490F000161040	09/11/2024	60503
AQO2D31	277490F000161129	10/11/2024	60503
AQS9031	277490F000161347	12/11/2024	60503
AQT5128	277490NIC0037228	29/10/2024	50020
AQY5317	277490F000161144	10/11/2024	60503
AQY8D11	277490F000161422	13/11/2024	60503
ARA5I26	277490F000161154	10/11/2024	60503
ARA7F24	277490F000161441	13/11/2024	60503
ARB1107	277490F000161127	10/11/2024	60503
ARB3280	277490F000160977	08/11/2024	60503
ARB7843	277490F000160907	07/11/2024	60503
ARC9118	277490F000161185	10/11/2024	56732
ARG0975	277490F000160934	07/11/2024	60503
ARH5159	277490F000161166	10/11/2024	60503
ARJ2658	277490F000161366	12/11/2024	60503
ARK3C34	277490F000161158	10/11/2024	60503
ARM1C74	277490F000161032	09/11/2024	60503
ARM2B71	277490F000160894	07/11/2024	60503
ARM9987	277490F000161350	12/11/2024	60503
ARM9987	277490F000161044	09/11/2024	60503
ARP6307	277490F000161315	12/11/2024	60503
ARS8210	277490F000161099	09/11/2024	60503
ARW0C55	277490F000161299	12/11/2024	60503
ARX6449	277490F000161208	10/11/2024	60503
ARZ2B68	277490F000160788	06/11/2024	60503
ARZ9031	277490F000161013	09/11/2024	60503
ASC1879	277490F000161260	11/11/2024	60503
ASC8815	277490F000160790	06/11/2024	60503

ASF5H19	277490F000160967	08/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000160941	08/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000161434	13/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000161353	12/11/2024	60503
ASG3H04	277490F000161439	13/11/2024	60503
ASI8A97	277490F000161386	15/11/2024	60503
ASM9665	277490F000161136	10/11/2024	56732
ASP4796	277490F000161038	09/11/2024	56732
ASR4G47	277490F000161269	11/11/2024	60503
ASU7366	277490F000161107	09/11/2024	60503
ASY8B15	277490F000161369	12/11/2024	60503
ASZ5B94	277490F000161041	09/11/2024	60503
ATB1E38	277490F000161152	10/11/2024	60503
ATB8248	277490F000161396	13/11/2024	60503
ATC5D42	277490F000161402	13/11/2024	60503
ATF2I32	277490F000161165	10/11/2024	60503
ATK7964	277490F000161082	09/11/2024	60503
ATM8J70	277490F000161265	11/11/2024	60503
ATN8C02	277490F000161293	12/11/2024	60503
ATQ2515	277490F000160944	08/11/2024	60503
ATQ2605	277490F000160844	07/11/2024	60503
ATQ4848	277490F000161128	10/11/2024	60503
ATQ5308	277490F000161218	11/11/2024	60503
ATS3880	277490F000161025	09/11/2024	60503
ATS5733	277490F000161257	11/11/2024	60503
ATS6205	277490F000161279	11/11/2024	60503
ATS6205	277490F000161460	13/11/2024	60503
ATS9J67	277490F000161001	08/11/2024	60503
ATT4285	277490W000014839	26/10/2024	55412
ATU2502	277490F000160858	07/11/2024	60503
ATY3520	277490F000160770	06/11/2024	60503

ATY3520	277490F000161052	09/11/2024	60503
ATY6E02	277490F000161097	09/11/2024	60503
AUI3558	277490F000160773	06/11/2024	60503
AUP6J18	277490F000160991	08/11/2024	60503
AUR0877	277490F000161261	11/11/2024	60503
AUW0536	277490F000161427	13/11/2024	60503
AUW7615	277490F000160908	07/11/2024	60503
AUY6854	277490F000161225	11/11/2024	60503
AUY8504	277490F000161193	11/11/2024	60503
AVA1933	277490F000161017	09/11/2024	60503
AVB7F74	277490F000161230	11/11/2024	56732
AVD7C49	277490F000161216	11/11/2024	60503
AVI1J46	277490F000161046	09/11/2024	60503
AVJ3F76	277490F000161271	11/11/2024	60503
AVJ9554	277490F000161011	09/11/2024	60503
AVK3160	277490F000160976	08/11/2024	60503
AVM7486	277490F000161031	09/11/2024	60503
AVO4821	277490F000161176	10/11/2024	60503
AVO5I01	277490F000161380	12/11/2024	60503
AVQ2966	277490W000014841	26/10/2024	55412
AVS4E88	277490F000161325	12/11/2024	60503
AVS9A96	277490F000161067	09/11/2024	60503
AVT9245	277490F000161443	13/11/2024	60503
AVW6C42	277490F000160861	07/11/2024	60503
AVY4065	277490F000160835	07/11/2024	60503
AVZ7C45	277490F000160803	06/11/2024	60503
AWC5961	277490F000161343	12/11/2024	60503
AWC9C13	277490W000014845	26/10/2024	55412
AWE2934	277490F000161070	09/11/2024	60503
AWE2934	277490F000161045	09/11/2024	60503

AWG4309	277490F000161191	11/11/2024	60503
AWH2H95	277490F000161393	13/11/2024	60503
AWS7742	277490F000161213	10/11/2024	60503
AWT4A19	277490F000161274	11/11/2024	60503
AWU4D11	277490F000161080	09/11/2024	60503
AWU9760	277490F000160767	06/11/2024	60503
AWW6F30	277490F000161251	11/11/2024	60503
AWX4H55	277490NIC0037241	29/10/2024	50020
AXC6147	277490F000161173	10/11/2024	56732
AXD1J15	277490F000161242	11/11/2024	60503
AXG9G85	277490F000161245	11/11/2024	60503
AXI3447	277490W000014834	26/10/2024	55412
AXJ9G72	277490F000160953	08/11/2024	60503
AXK7048	277490F000161327	12/11/2024	60503
AXK9C02	277490F000161186	10/11/2024	60503
AXL2F28	277490F000160878	07/11/2024	60503
AXL7050	277490F000161190	10/11/2024	60503
AXN0301	277490F000161042	09/11/2024	60503
AXO3F63	277490F000161047	09/11/2024	60503
AXO6255	277490F000160986	08/11/2024	60503
AXQ3G62	277490W000014836	26/10/2024	55412
AXQ5395	277490F000160824	06/11/2024	60503
AXR2A67	277490F000161239	11/11/2024	60503
AXR4H70	277490F000160978	08/11/2024	60503
AXZ0726	277490F000161087	09/11/2024	60503
AYA1770	277490F000161006	09/11/2024	60503
AYD3D01	277490W000014850	26/10/2024	55412
AYH3308	277490F000161019	09/11/2024	60503
AYH3308	277490F000161272	11/11/2024	60503
AYH3308	277490F000161054	09/11/2024	60503
AYH5C86	277490F000160832	06/11/2024	60503

AYI3I99	277490F000161371	12/11/2024	60503
AYK4113	277490F000160956	08/11/2024	60503
AYK5575	277490F000161008	09/11/2024	60503
AYL0509	277490F000160885	07/11/2024	56732
AYL3H88	277490F000161084	09/11/2024	60503
AYQ0353	277490F000161407	13/11/2024	60503
AYQ1A71	277490F000160927	07/11/2024	60503
AYQ1D01	277490F000160798	06/11/2024	60503
AYQ1D76	277490F000161391	13/11/2024	60503
AYR6C62	277490F000161053	09/11/2024	60503
AYR7434	277490F000161267	11/11/2024	60503
AYR7434	277490F000160820	06/11/2024	60503
AYS9A18	277490F000161111	09/11/2024	60503
AYX2679	277490F000161085	09/11/2024	60503
AYX8737	277490F000161192	11/11/2024	60503
AZE4B68	277490F000160893	07/11/2024	60503
AZF6908	277490F000161113	09/11/2024	60503
AZF6908	277490F000161280	11/11/2024	60503
AZJ1E25	277490F000161416	13/11/2024	60503
AZJ5391	277490F000161442	13/11/2024	60503
AZK1466	277490F000161399	13/11/2024	60503
AZU3691	277490F000161142	10/11/2024	60503
AZV0796	277490F000160850	07/11/2024	60503
AZV1D19	277490F000160799	06/11/2024	60503
AZY9370	277490F000161164	10/11/2024	60503
BAA3G59	277490F000161349	12/11/2024	60503
BAC9A18	277490F000161150	10/11/2024	60503
BAF9512	277490F000161456	13/11/2024	60503
BAH2I47	277490F000161252	11/11/2024	60503
BAK8H74	277490F000161303	12/11/2024	56732

BAL6E84	277490F000161253	11/11/2024	60503
BAM5B73	277490F000161453	13/11/2024	60503
BAO5603	277490F000160777	06/11/2024	60503
BAP6F19	277490NIC0037245	29/10/2024	50020
BAP9948	277490F000160961	08/11/2024	60503
BAR9556	277490F000160947	08/11/2024	60503
BAT4J92	277490F000161292	12/11/2024	60503
BAT7B65	277490F000161243	11/11/2024	60503
BAT7E73	277490W000014853	26/10/2024	55412
BAV0537	277490F000161449	13/11/2024	60503
BAW7281	277490F000161435	13/11/2024	60503
BAX6H66	277490F000161285	12/11/2024	60503
BAZ0967	277490F000160924	07/11/2024	60503
BBA1B80	277490F000160899	07/11/2024	60503
BBA8A25	277490F000161440	13/11/2024	60503
BBD4459	277490F000161374	12/11/2024	56732
BBJ4062	277490F000161320	12/11/2024	60503
BBK4F76	277490F000161094	09/11/2024	60503
BBK6G45	277490F000161270	11/11/2024	60503
BBK6J20	277490F000161171	10/11/2024	60503
BBM3E73	277490F000160775	06/11/2024	60503
BBM7424	277490F000160913	07/11/2024	60503
BBN6D74	277490F000160873	07/11/2024	60503
BBN9793	277490F000160910	07/11/2024	60503
BBP9905	277490F000160888	07/11/2024	60503
BBQ6F50	277490F000161379	12/11/2024	60503
BBR7I42	277490F000161068	09/11/2024	60503
BBS1B52	277490F000160831	06/11/2024	60503
BBT3629	277490F000161308	12/11/2024	60503
BBV7747	277490F000161118	10/11/2024	60503
BBW7J60	277490F000161329	12/11/2024	60503

BBX1H88	277490F000161278	11/11/2024	60503
BBX3D01	277490F000160766	06/11/2024	60503
BBX8900	277490F000161423	13/11/2024	60503
BBZ5D78	277490F000161288	12/11/2024	60503
BCA3J79	277490F000161143	10/11/2024	60503
BCA8968	277490F000161381	15/11/2024	56732
BCA9798	277490F000161254	11/11/2024	60503
BCC9E50	277490F000161348	12/11/2024	60503
BCD1626	277490F000161120	10/11/2024	60503
BCH5D00	277490F000160829	06/11/2024	60503
BCI1D74	277490F000160779	06/11/2024	60503
BCK9582	277490F000160965	09/11/2024	60503
BCL4H38	277490W000014857	26/10/2024	55412
BCL5F77	277490F000160930	07/11/2024	60503
BCM6832	277490NIC0037240	29/10/2024	50020
BCM6E12	277490F000160819	06/11/2024	60503
BCM9221	277490F000161061	09/11/2024	60503
BCN1553	277490W000014852	26/10/2024	55412
BCN5I67	277490F000160901	07/11/2024	60503
BCO2A60	277490F000160768	06/11/2024	60503
BCO4017	277490F000160778	06/11/2024	60503
BCP5B43	277490F000161123	10/11/2024	60503
BCQ0853	277490F000161429	13/11/2024	60503
BCS4I35	277490F000161425	13/11/2024	60503
BCT1F69	277490F000160923	07/11/2024	60503
BCT7F74	277490F000161086	09/11/2024	60503
BCU2E98	277490F000160896	07/11/2024	60503
BCX3D64	277490F000161170	10/11/2024	60503
BCX3D64	277490F000161182	10/11/2024	60503
BCZ5B93	277490F000161404	13/11/2024	60503

BDA7G42	277490F000161382	15/11/2024	60503
BDB0I43	277490F000161319	12/11/2024	60503
BDB7A65	277490F000160946	08/11/2024	60503
BDB7B26	277490F000161161	10/11/2024	60503
BDC6J63	277490F000161126	10/11/2024	56732
BDD6E84	277490F000160921	07/11/2024	60503
BDD9D95	277490F000160971	08/11/2024	60503
BDG9H44	277490F000160855	07/11/2024	60503
BDH2H21	277490F000161384	15/11/2024	56732
BDI9B70	277490F000161249	11/11/2024	60503
BDJ3E71	277490F000160906	07/11/2024	56732
BDK5C36	277490F000161209	10/11/2024	60503
BDK5G77	277490NIC0037244	29/10/2024	50020
BDL3083	277490F000161189	10/11/2024	60503
BDM1I94	277490F000161059	09/11/2024	60503
BDN4J66	277490F000160898	07/11/2024	60503
BDO3I73	277490F000161378	12/11/2024	60503
BDP7J77	277490F000160857	07/11/2024	60503
BDQ3G69	277490F000161117	10/11/2024	60503
BDQ5F13	277490NIC0037227	29/10/2024	50020
BDQ7D99	277490F000160817	06/11/2024	60503
BDR1J15	277490F000160980	08/11/2024	60503
BDR4J68	277490F000160834	06/11/2024	60503
BDR5F04	277490F000161157	10/11/2024	60503
BDV4F94	277490F000160917	07/11/2024	60503
BDW3I59	277490F000160841	07/11/2024	60503
BDX4G13	277490F000161133	10/11/2024	60503
BDX4G13	277490F000161222	11/11/2024	60503
BDZ3B63	277490F000161043	09/11/2024	60503
BDZ5A90	277490F000160847	07/11/2024	60503
BDZ9E60	277490F000161241	11/11/2024	60503

BEA1553	277490F000161012	09/11/2024	60503
BEA8F71	277490F000161341	12/11/2024	60503
BEC5J22	277490F000161250	11/11/2024	60503
BED1E22	277490F000160915	07/11/2024	60503
BED4B06	277490F000160933	07/11/2024	60503
BEH1H95	277490W000014856	26/10/2024	55412
BEJ7J35	277490F000161360	12/11/2024	60503
BEM8683	277490F000160981	08/11/2024	60503
BEN8I94	277490F000161247	11/11/2024	60503
BEO8A33	277490F000160863	07/11/2024	60503
BEQ8F22	277490F000160782	06/11/2024	60503
BER5152	277490F000160866	07/11/2024	60503
BER6I06	277490F000160815	06/11/2024	60503
BEU3B71	277490F000161394	13/11/2024	60503
BEU5B30	277490F000161359	12/11/2024	60503
BEU5F28	277490NIC0037231	29/10/2024	50020
BEU9G78	277490F000161268	11/11/2024	60503
BEW2J66	277490F000161415	13/11/2024	60503
BEY9G23	277490F000161392	13/11/2024	60503
BEZ2D42	277490F000161351	12/11/2024	60503
BEZ5F71	277490F000161146	10/11/2024	60503
BEZ8D04	277490F000160780	06/11/2024	60503
BJC7D98	277490F000160892	07/11/2024	60503
BJP5I59	277490F000161205	10/11/2024	60503
BPI2072	277490F000161256	11/11/2024	60503
BQU7I40	277490F000161385	15/11/2024	56732
BTF1D37	277490F000161057	10/11/2024	60503
BWJ6G74	277490F000160795	06/11/2024	60503
CCM3F85	277490F000161089	09/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160796	06/11/2024	60503

CCP5080	277490F000161255	11/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160816	06/11/2024	60503
CCP5080	277490F000161297	12/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160825	06/11/2024	60503
CDG8725	277490F000161305	12/11/2024	60503
CDN4723	277490F000160793	06/11/2024	60503
CDR4D52	277490F000160786	06/11/2024	60503
CDR4D52	277490F000160975	08/11/2024	60503
CEU1825	277490F000161074	09/11/2024	60503
CEX8072	277490F000161334	12/11/2024	60503
CIB5F09	277490F000161121	10/11/2024	60503
CJH5C61	277490NIC0037232	29/10/2024	50020
CJH5C61	277490NIC0037233	29/10/2024	50020
CKB7515	277490F000160886	07/11/2024	60503
CML9256	277490F000161069	09/11/2024	60503
COJ3684	277490F000161298	12/11/2024	60503
COX1F09	277490F000161238	11/11/2024	60503
CVR7335	277490F000161056	10/11/2024	60503
CYG7004	277490F000161007	09/11/2024	60503
CYH4H80	277490F000161177	10/11/2024	60503
CYK8B18	277490F000160828	06/11/2024	60503
CYU8C42	277490F000161459	13/11/2024	60503
CZD4486	277490F000161428	13/11/2024	60503
DAP1244	277490F000161033	09/11/2024	60503
DAP1244	277490F000161406	13/11/2024	60503
DAS7553	277490F000161119	10/11/2024	60503
DAY1086	277490F000161135	10/11/2024	60503
DDZ7D79	277490F000161000	08/11/2024	60503
DFC6B41	277490F000161335	12/11/2024	60503
DHH8C22	277490F000161088	09/11/2024	60503
DHS0806	277490F000161093	09/11/2024	60503

DIH1E10	277490F000160900	07/11/2024	60503
DIP9157	277490F000160909	07/11/2024	60503
DJN3442	277490F000161100	09/11/2024	60503
DJO6526	277490F000161437	13/11/2024	60503
DKV0589	277490F000161281	11/11/2024	60503
DLX7459	277490F000161236	11/11/2024	60503
DLX7459	277490F000160958	08/11/2024	60503
DRF7B10	277490F000160764	06/11/2024	60503
DRF7B10	277490F000160800	06/11/2024	56732
DRR7626	277490A000212652	14/11/2024	76251
DTU3B10	277490F000161202	10/11/2024	60503
DTU3B10	277490F000161153	10/11/2024	60503
DUK0777	277490F000161101	09/11/2024	60503
DVN1H00	277490F000160867	07/11/2024	60503
DWC1H75	277490F000161244	11/11/2024	60503
EAJ0D29	277490F000161138	10/11/2024	60503
EBV1975	277490F000161147	10/11/2024	60503
EDO0198	277490F000161340	12/11/2024	60503
EEW5157	277490F000160869	07/11/2024	60503
EFC4J26	277490F000161217	11/11/2024	60503
EGC7604	277490F000161289	12/11/2024	60503
ENM0A34	277490F000161307	14/11/2024	60503
ENP5C72	277490F000161201	10/11/2024	60503
ENT1F18	277490F000161405	13/11/2024	60503
EOW0429	277490F000160951	08/11/2024	60503
EOW0429	277490F000161231	11/11/2024	60503
EPO7D74	277490F000161079	09/11/2024	60503
EQA5H62	277490F000161365	12/11/2024	60503
ERT1G87	277490F000161026	09/11/2024	56732
ERT1G87	277490F000161027	09/11/2024	56732

EST0D41	277490F000160883	07/11/2024	60503
EUS3G46	277490F000161130	10/11/2024	60503
EUW6D76	277490F000160937	07/11/2024	60503
EXR9820	277490F000161273	11/11/2024	60503
EYA4A31	277490F000161318	12/11/2024	60503
FBZ6D75	277490F000161375	12/11/2024	60503
FCI2A70	277490F000160868	07/11/2024	60503
FEC7C94	277490F000161122	10/11/2024	60503
FES4440	277490F000161389	13/11/2024	60503
FFD9C70	277490F000161364	12/11/2024	60503
FGA7H01	277490F000161330	12/11/2024	60503
FIC4A86	277490F000161430	13/11/2024	60503
FKF8F79	277490F000161037	09/11/2024	56732
FLM8959	277490F000161199	10/11/2024	60503
FNS2A28	277490F000161223	11/11/2024	60503
FPC9E71	277490F000160865	07/11/2024	60503
FPH2909	277490F000161155	10/11/2024	60503
FSA3C57	277490F000161258	11/11/2024	60503
FSY2B21	277490F000161323	12/11/2024	60503
GAR7E04	277490F000161160	10/11/2024	60503
GAT9051	277490F000160952	08/11/2024	60503
GBU8C05	277490NIC0037236	29/10/2024	50020
GCM7074	277490F000161175	10/11/2024	60503
GDQ9J15	277490F000161463	13/11/2024	60503
GHA7H07	277490F000161060	09/11/2024	60503
GHL4546	277490F000161015	09/11/2024	60503
GHM4G78	277490F000160827	06/11/2024	60503
GHM4G78	277490F000161317	12/11/2024	60503
GHN3H93	277490F000161345	12/11/2024	60503
GJR7I84	277490F000161024	09/11/2024	60503
GXA1I81	277490F000161102	09/11/2024	60503

GYR0H70	277490F000160845	07/11/2024	60503
HBH6436	277490F000160791	06/11/2024	56732
HDD7586	277490F000161103	09/11/2024	60503
HFG6260	277490F000160997	08/11/2024	60503
HGA8G01	277490F000161346	12/11/2024	60503
HMB0A65	277490F000161324	12/11/2024	60503
HMZ3H45	277490F000161316	12/11/2024	60503
HQE7B68	277490F000161055	09/11/2024	60503
HRJ2E18	277490F000161354	12/11/2024	60503
HRP0237	277490F000160830	06/11/2024	60503
HSG8F95	277490F000161363	12/11/2024	60503
HTP2512	277490F000161210	10/11/2024	60503
HUL9J61	277490F000161004	08/11/2024	60503
IGG0713	277490F000161221	11/11/2024	60503
IMO9A94	277490F000161014	09/11/2024	60503
IPO1511	277490F000161417	13/11/2024	60503
ISB7E74	277490F000161232	11/11/2024	60503
IVG7B74	277490F000161151	10/11/2024	60503
IXG0I59	277490F000161264	11/11/2024	60503
IXZ8I85	277490F000160987	08/11/2024	60503
IYQ0F77	277490NIC0037249	29/10/2024	50020
JAZ6H87	277490F000161149	10/11/2024	60503
JPW8G95	277490F000161169	10/11/2024	60503
JQS5J56	277490F000160833	06/11/2024	60503
JUI0876	277490F000160903	07/11/2024	60503
JUM9D71	277490F000161321	12/11/2024	60503
JXZ9I13	277490F000161219	11/11/2024	60503
JYO9A45	277490F000161174	10/11/2024	60503
JYX4848	277490F000161109	09/11/2024	60503
JZH3J07	277490F000160973	08/11/2024	60503

KKN9A34	277490F000160862	07/11/2024	60503
LCY0977	277490F000161233	11/11/2024	60503
LJT6H07	277490F000160935	07/11/2024	60503
LNT8D28	277490F000161338	12/11/2024	60503
LPJ0I23	277490F000161049	09/11/2024	60503
LUJ6J62	277490F000161229	11/11/2024	60503
MBM9791	277490F000160969	08/11/2024	60503
MCZ6E92	277490F000161290	12/11/2024	60503
MDS8242	277490F000161461	13/11/2024	60503
MEY3684	277490F000160870	07/11/2024	60503
MHE2130	277490F000161304	12/11/2024	60503
MHE2130	277490F000160938	07/11/2024	60503
MHE2130	277490F000161342	12/11/2024	60503
MHO0511	277490F000160957	08/11/2024	60503
MIA5F40	277490F000160895	07/11/2024	60503
MIZ7J67	277490F000161098	09/11/2024	60503
MJH0F65	277490F000161309	12/11/2024	60503
MKZ5B07	277490F000161376	12/11/2024	60503
MPH7430	277490F000161246	11/11/2024	60503
MVY1963	277490F000161400	13/11/2024	60503
NDT3E09	277490F000161336	12/11/2024	60503
NHE2130	277490F000160881	07/11/2024	60503
NHS1F33	277490F000160851	07/11/2024	60503
NKZ4F90	277490F000161172	10/11/2024	60503
NRK1200	277490F000161387	13/11/2024	60503
NRQ0819	277490F000161078	09/11/2024	60503
NRY3833	277490F000161206	10/11/2024	60503
NXX8I22	277490F000161065	09/11/2024	60503
OBO0A10	277490F000160853	07/11/2024	60503
OCB0J31	277490F000160918	07/11/2024	60503
OMD6D74	277490F000161051	09/11/2024	60503

OUK5F94	277490F000161235	11/11/2024	60503
OUK5F94	277490F000161194	11/11/2024	60503
OVI5J76	277490F000160897	07/11/2024	60503
PRJ3C20	277490F000160805	06/11/2024	60503
PWQ2034	277490F000161436	13/11/2024	60503
PWQ2034	277490F000160912	07/11/2024	60503
PYC7G49	277490F000160804	06/11/2024	60503
PYC7G49	277490F000160843	07/11/2024	56732
PYG8H80	277490F000161455	13/11/2024	60503
QAB1G56	277490F000160992	08/11/2024	60503
QAH7F55	277490NIC0037248	29/10/2024	50020
QAL1252	277490F000161023	09/11/2024	60503
QAL2I38	277490F000161077	09/11/2024	60503
QBA4E51	277490F000161163	10/11/2024	60503
QBW4C51	277490F000161075	09/11/2024	60503
QHK9C01	277490F000161462	13/11/2024	56732
QIO6402	277490F000161383	15/11/2024	60503
QMZ9E81	277490F000161337	12/11/2024	60503
QOQ2G57	277490F000161419	13/11/2024	60503
QQI7F83	277490F000160922	07/11/2024	60503
QTG9A30	277490F000160836	07/11/2024	60503
QUM0H10	277490F000161137	10/11/2024	60503
QXK1J42	277490F000160823	06/11/2024	60503
RAO6B52	277490F000160837	07/11/2024	60503
REB3G35	277490F000161009	09/11/2024	60503
RFA9F78	277490F000160931	07/11/2024	60503
RHB7F98	277490F000160960	08/11/2024	60503
RHC6E18	277490F000161284	12/11/2024	60503
RHC8H88	277490F000160968	08/11/2024	60503
RHD4E31	277490F000161062	09/11/2024	60503

RHG6B02	277490NIC0037230	29/10/2024	50020
RHG9G76	277490F000161237	11/11/2024	60503
RHH0C53	277490F000161457	13/11/2024	60503
RHI0F14	277490F000161259	11/11/2024	60503
RHJ6A28	277490F000161390	13/11/2024	60503
RHK5A45	277490F000161275	11/11/2024	60503
RHK5A45	277490F000161220	11/11/2024	60503
RHL4E73	277490F000161421	13/11/2024	60503
RHM6I26	277490F000161431	13/11/2024	60503
RHN0E94	277490F000161036	09/11/2024	60503
RHQ6H43	277490W000014842	26/10/2024	55412
RHS8E13	277490F000160818	06/11/2024	60503
RHV7G31	277490NIC0037243	29/10/2024	50020
RHV9B63	277490F000161104	09/11/2024	60503
RHY0H85	277490F000161076	09/11/2024	60503
RHY5J13	277490F000161414	13/11/2024	60503
RHY7C50	277490F000161283	11/11/2024	60503
RHY8B50	277490F000161312	12/11/2024	60503
RHY8B50	277490F000161195	11/11/2024	60503
RLH1I90	277490F000161110	09/11/2024	60503
RLH1I90	277490F000161403	13/11/2024	60503
RMH3F34	277490F000161444	13/11/2024	60503
RMH3F34	277490F000160860	07/11/2024	60503
RMT5I62	277490F000160988	08/11/2024	60503
RNO3E66	277490F000161124	10/11/2024	60503
RNW4A89	277490F000161445	13/11/2024	60503
RTM6I10	277490F000160761	06/11/2024	60503
RTN4F81	277490NIC0037237	29/10/2024	50020
RTO4G32	277490F000161432	13/11/2024	60503
RVH2D86	277490NIC0037242	29/10/2024	50020
RWH2A13	277490F000161022	09/11/2024	60503

RXM0H91	277490F000161048	09/11/2024	60503
RXX1H24	277490F000161447	13/11/2024	60503
RYF4C58	277490F000160822	06/11/2024	60503
SAP3B44	277490F000160914	07/11/2024	60503
SCY8F78	277490NIC0037234	29/10/2024	50020
SDP3F58	277490F000160920	07/11/2024	60503
SDQ1D00	277490F000161071	09/11/2024	60503
SDQ1I29	277490F000161388	13/11/2024	60503
SDU1G06	277490F000161116	10/11/2024	60503
SDW6A48	277490F000161356	12/11/2024	56732
SEB2A08	277490F000161331	12/11/2024	60503
SEB4H58	277490F000160932	07/11/2024	60503
SEC9B70	277490F000161228	11/11/2024	60503
SED2G68	277490F000161411	13/11/2024	56732
SEE3A93	277490F000161188	10/11/2024	60503
SEE9E03	277490F000160984	08/11/2024	60503
SEH9E12	277490W000014835	26/10/2024	55412
SEI0H14	277490F000161179	10/11/2024	60503
SEI7I22	277490F000161266	11/11/2024	60503
SEJ2I70	277490F000160859	07/11/2024	60503
SEJ8C72	277490F000160889	07/11/2024	60503
SEL2I04	277490F000161003	08/11/2024	60503
SEP0F37	277490F000161005	08/11/2024	60503
SEP7A36	277490F000160996	08/11/2024	60503
SEQ3F50	277490F000160983	08/11/2024	60503
SER5B58	277490F000160848	07/11/2024	56732
SES0D79	277490F000160925	07/11/2024	60503
SET0F78	277490F000161412	13/11/2024	60503
SET2D73	277490F000160765	06/11/2024	60503
SEU3D30	277490F000161018	09/11/2024	60503

SEV4B53	277490F000161226	11/11/2024	60503
SEV9D18	277490F000161262	11/11/2024	60503
SEV9J18	277490F000161092	09/11/2024	60503
SEW0F46	277490F000160959	08/11/2024	60503
SEW9J33	277490F000161072	09/11/2024	60503
SEY2F62	277490F000161370	12/11/2024	60503
SEY8I13	277490F000160884	07/11/2024	60503
SEY8I13	277490F000161168	10/11/2024	60503
SEZ4J94	277490F000160926	07/11/2024	60503
SEZ4J94	277490F000160942	08/11/2024	60503
SFA5B20	277490NIC0037235	29/10/2024	50020
SFB0C62	277490F000160774	06/11/2024	60503
SFC4F03	277490F000161162	10/11/2024	60503
SFC4F03	277490F000161326	12/11/2024	60503
SFD4I81	277490F000161310	12/11/2024	60503
SFE1C74	277490F000161377	12/11/2024	60503
SFF0F78	277490F000160806	06/11/2024	60503
SFF5G47	277490F000161294	12/11/2024	60503
SFF5G47	277490F000161295	12/11/2024	60503
SFH7B13	277490F000161029	09/11/2024	60503
SFI8I64	277490F000160838	07/11/2024	60503
SFJ2E49	277490F000161002	08/11/2024	60503
SFK6I84	277490F000160974	08/11/2024	60503
SFK7A28	277490F000161083	09/11/2024	60503
SFL8A46	277490F000160902	07/11/2024	60503
SFL8C76	277490F000160989	08/11/2024	60503
SFN6I73	277490F000161458	13/11/2024	60503
SFO5J71	277490F000161021	09/11/2024	60503
SGQ8A52	277490F000161139	10/11/2024	60503
SHT0I94	277490F000161066	09/11/2024	60503
SIG5J56	277490NIC0037246	29/10/2024	50020

SIJ0I14	277490F000161184	10/11/2024	60503
SIP1E52	277490NIC0037239	29/10/2024	50020
SJD7H50	277490NIC0037238	29/10/2024	50020
SLW8E01	277490F000161451	13/11/2024	60503
SMC3J61	277490F000161035	09/11/2024	60503
SSY5E13	277490F000160810	06/11/2024	60503
SSY5E13	277490F000160808	06/11/2024	60503
STW9A30	277490F000161454	13/11/2024	60503
SUJ4F22	277490F000160821	06/11/2024	60503
SVZ2A80	277490F000160846	07/11/2024	60503
SWL2C81	277490F000161328	12/11/2024	60503
TAI6B90	277490F000160787	06/11/2024	60503
TAI7D57	277490F000161105	09/11/2024	60503
TAJ4D01	277490F000160813	06/11/2024	60503
TAK3G16	277490F000161367	12/11/2024	60503
TAK9D91	277490F000160995	08/11/2024	60503
TAL3A79	277490F000161248	11/11/2024	60503
TAL5E95	277490F000161141	10/11/2024	60503
TAN6C77	277490F000161306	14/11/2024	60503
TAO6D86	277490F000160842	07/11/2024	60503
TAP1C70	277490F000161081	09/11/2024	60503
TAP2G64	277490F000160783	06/11/2024	60503
TAQ5A43	277490F000161438	13/11/2024	60503
TAQ7A95	277490F000161234	11/11/2024	60503
TAS9C98	277490F000160826	06/11/2024	56732
TCG6H19	277490NIC0037247	29/10/2024	50020
TIS7I60	277490F000161286	12/11/2024	60503
TIS7I60	277490F000161215	11/11/2024	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da

Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até

09/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
[redacted]			
ABM1381	277490F000160972	08/11/2024	60503
[redacted]			
ABM1381	277490F000160849	07/11/2024	60503
[redacted]			
ABM3601	277490NIC0037229	29/10/2024	50020
[redacted]			
ABT9700	277490F000161332	12/11/2024	60503
[redacted]			
ABW5986	277490F000161362	12/11/2024	60503
[redacted]			
ABW5986	277490F000161355	12/11/2024	60503
[redacted]			
ACB8782	277490F000160939	08/11/2024	60503
[redacted]			
ACX1717	277490F000160872	07/11/2024	60503
[redacted]			
ACZ4E76	277490F000160982	08/11/2024	60503
[redacted]			
ADA1C17	277490F000160811	06/11/2024	60503
[redacted]			
ADM2I83	277490F000160781	06/11/2024	60503
[redacted]			
AET3767	277490F000160784	06/11/2024	60503
[redacted]			
AEV3I45	277490F000161322	12/11/2024	60503
[redacted]			
AEY9023	277490F000160801	06/11/2024	60503
[redacted]			
AEZ0H02	277490F000160856	07/11/2024	60503
[redacted]			
AFH6401	277490F000161181	10/11/2024	60503
[redacted]			
AFU3J13	277490F000161224	11/11/2024	60503
[redacted]			
AFY3G21	277490F000161156	10/11/2024	56732
[redacted]			
AFZ5847	277490F000160840	07/11/2024	60503
[redacted]			
AGK7D46	277490F000160919	07/11/2024	60503
[redacted]			
AGP1333	277490F000161095	09/11/2024	60503
[redacted]			
AGV9563	277490F000161276	11/11/2024	60503
[redacted]			
AHC1418	277490F000161413	13/11/2024	60503
[redacted]			
AHI9A53	277490F000161200	10/11/2024	60503
[redacted]			
AHJ1585	277490F000161010	09/11/2024	56732
[redacted]			

AHJ2183	277490F000161159	10/11/2024	60503
AHO8J75	277490F000161198	10/11/2024	60503
AHR7294	277490F000161207	10/11/2024	60503
AHR7294	277490F000161313	12/11/2024	60503
AHU3410	277490F000160962	09/11/2024	60503
AIC3F04	277490F000161398	13/11/2024	60503
AIH2458	277490W000014838	26/10/2024	55412
AIK0F65	277490F000161214	10/11/2024	60503
AIK0F65	277490W000014851	26/10/2024	55412
AIL6H55	277490F000161180	10/11/2024	60503
AIN1E08	277490F000160789	06/11/2024	60503
AIR4988	277490F000161420	13/11/2024	60503
AIR6964	277490F000161028	09/11/2024	60503
AIX1023	277490F000160809	06/11/2024	60503
AIZ2D80	277490F000161446	13/11/2024	60503
AJB0698	277490F000161187	10/11/2024	60503
AJG5875	277490W000014840	26/10/2024	55412
AJL3178	277490F000160990	08/11/2024	60503
AJL3D14	277490W000014854	26/10/2024	55412
AJS1027	277490F000160911	07/11/2024	60503
AJS6722	277490F000161397	13/11/2024	60503
AJT7784	277490F000160772	06/11/2024	60503
AJZ2B02	277490F000161125	10/11/2024	60503
AJZ4531	277490F000160979	08/11/2024	56732
AKG2122	277490W000014848	26/10/2024	55412
AKG3150	277490F000160904	07/11/2024	60503
AKG7215	277490F000160797	06/11/2024	60503
AKK7E69	277490F000161183	10/11/2024	60503
AKN1G07	277490F000160936	07/11/2024	60503
AKO0A81	277490F000161240	11/11/2024	60503
AKT8A55	277490F000161178	10/11/2024	60503

AKT9C86	277490F000160954	08/11/2024	60503
AKU8531	277490F000161395	13/11/2024	60503
AKX6326	277490F000160871	07/11/2024	60503
AKZ9629	277490W000014849	26/10/2024	55412
ALB7474	277490F000161300	12/11/2024	60503
ALC6A20	277490F000161352	12/11/2024	60503
ALF4J98	277490F000161096	09/11/2024	60503
ALF5530	277490F000160807	06/11/2024	60503
ALJ6H75	277490F000160879	07/11/2024	60503
ALM2B49	277490F000161433	13/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161450	13/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161197	10/11/2024	60503
ALM4479	277490F000160955	08/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161333	12/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161282	11/11/2024	60503
ALM4479	277490F000161287	12/11/2024	60503
ALS4J90	277490F000161448	13/11/2024	60503
ALU2J70	277490F000161301	12/11/2024	60503
ALX0800	277490F000160882	07/11/2024	60503
ALX7507	277490F000161424	13/11/2024	60503
AMG0596	277490F000160852	07/11/2024	60503
AMH8350	277490F000160785	06/11/2024	60503
AMJ3088	277490F000160966	08/11/2024	60503
AMJ3088	277490F000160890	07/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161302	12/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161063	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161016	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161131	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161134	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161114	09/11/2024	60503

AMJ3J95	277490F000160963	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160970	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160948	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161039	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160940	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160994	08/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161204	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161020	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161296	12/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161030	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161132	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000160964	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161148	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161203	10/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161115	09/11/2024	60503
AMJ3J95	277490F000161358	12/11/2024	60503
AML3B91	277490F000161145	10/11/2024	60503
AMW1C28	277490F000161227	11/11/2024	60503
AMW4232	277490F000161112	09/11/2024	60503
AMY2550	277490F000161314	12/11/2024	60503
AMZ0H89	277490F000160814	06/11/2024	60503
ANB4240	277490F000161410	13/11/2024	60503
ANB7062	277490F000160993	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000161418	13/11/2024	60503
ANB7062	277490F000160950	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000160949	08/11/2024	60503
ANB7062	277490F000161090	09/11/2024	60503
ANC0C65	277490F000161372	12/11/2024	56732
ANG6291	277490W000014847	26/10/2024	55412
ANG6291	277490F000160985	08/11/2024	60503
ANN3533	277490F000160877	07/11/2024	60503

ANP3974	277490F000160905	07/11/2024	60503
ANR3563	277490F000160945	08/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000161401	13/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000160943	08/11/2024	60503
ANR9F79	277490F000161361	12/11/2024	60503
ANS5D78	277490F000161106	09/11/2024	60503
ANS8D67	277490F000160916	07/11/2024	60503
ANS9G38	277490F000160771	06/11/2024	60503
ANT2996	277490W000014837	26/10/2024	55412
ANU6030	277490F000160812	06/11/2024	60503
ANW5790	277490F000161452	13/11/2024	60503
ANX6A23	277490F000160762	06/11/2024	60503
ANX6F82	277490F000161426	13/11/2024	60503
AOB3463	277490F000160876	07/11/2024	60503
AOB3463	277490F000160776	06/11/2024	60503
AOC3I94	277490F000161344	12/11/2024	60503
AOD5708	277490F000161050	09/11/2024	60503
AOE6897	277490F000161108	09/11/2024	60503
AOE6897	277490F000160839	07/11/2024	60503
AOG9H77	277490W000014846	26/10/2024	55412
AOI1F55	277490F000160864	07/11/2024	60503
AON3217	277490F000161291	12/11/2024	60503
AOP6H63	277490F000161091	09/11/2024	60503
AOQ7J04	277490F000160769	06/11/2024	60503
AOR5F22	277490F000161034	09/11/2024	60503
AOT5947	277490F000161196	10/11/2024	60503
AOW5720	277490F000160998	08/11/2024	60503
AOY8192	277490F000161073	09/11/2024	60503
AOZ0831	277490F000160999	08/11/2024	60503
APA2H12	277490F000161357	12/11/2024	60503

APG3873	277490F000161263	11/11/2024	60503
APJ2343	277490F000161167	10/11/2024	60503
APJ9980	277490F000160874	07/11/2024	60503
APN0515	277490F000160792	06/11/2024	60503
APO0H54	277490F000161409	13/11/2024	60503
APO7F92	277490F000160929	07/11/2024	60503
APU8149	277490F000161373	12/11/2024	60503
APV4A99	277490F000160802	06/11/2024	60503
APW9523	277490W000014844	26/10/2024	55412
APX2210	277490F000160875	07/11/2024	60503
APX9367	277490F000161368	12/11/2024	60503
APY5I74	277490F000161064	09/11/2024	60503
APY9386	277490F000160794	06/11/2024	60503
AQB5943	277490F000161212	10/11/2024	60503
AQF7694	277490F000161058	09/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161311	12/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161211	10/11/2024	60503
AQF8927	277490F000161140	10/11/2024	60503
AQG6396	277490F000160763	06/11/2024	60503
AQH8215	277490F000160891	07/11/2024	60503
AQJ6712	277490F000161408	13/11/2024	60503
AQJ9F00	277490F000161339	12/11/2024	60503
AQM1909	277490F000160880	07/11/2024	60503
AQM1I39	277490F000161277	11/11/2024	60503
AQN3361	277490F000161040	09/11/2024	60503
AQO2D31	277490F000161129	10/11/2024	60503
AQS9031	277490F000161347	12/11/2024	60503
AQT5128	277490NIC0037228	29/10/2024	50020
AQY5317	277490F000161144	10/11/2024	60503
AQY8D11	277490F000161422	13/11/2024	60503
ARA5I26	277490F000161154	10/11/2024	60503

ARA7F24	277490F000161441	13/11/2024	60503
ARB1107	277490F000161127	10/11/2024	60503
ARB3280	277490F000160977	08/11/2024	60503
ARB7843	277490F000160907	07/11/2024	60503
ARC9118	277490F000161185	10/11/2024	56732
ARG0975	277490F000160934	07/11/2024	60503
ARH5159	277490F000161166	10/11/2024	60503
ARJ2658	277490F000161366	12/11/2024	60503
ARK3C34	277490F000161158	10/11/2024	60503
ARM1C74	277490F000161032	09/11/2024	60503
ARM2B71	277490F000160894	07/11/2024	60503
ARM9987	277490F000161350	12/11/2024	60503
ARM9987	277490F000161044	09/11/2024	60503
ARP6307	277490F000161315	12/11/2024	60503
ARS8210	277490F000161099	09/11/2024	60503
ARW0C55	277490F000161299	12/11/2024	60503
ARX6449	277490F000161208	10/11/2024	60503
ARZ2B68	277490F000160788	06/11/2024	60503
ARZ9031	277490F000161013	09/11/2024	60503
ASC1879	277490F000161260	11/11/2024	60503
ASC8815	277490F000160790	06/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000160967	08/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000160941	08/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000161434	13/11/2024	60503
ASF5H19	277490F000161353	12/11/2024	60503
ASG3H04	277490F000161439	13/11/2024	60503
ASI8A97	277490F000161386	15/11/2024	60503
ASM9665	277490F000161136	10/11/2024	56732
ASP4796	277490F000161038	09/11/2024	56732
ASR4G47	277490F000161269	11/11/2024	60503

ASU7366	277490F000161107	09/11/2024	60503
[redacted]			
ASY8B15	277490F000161369	12/11/2024	60503
[redacted]			
ASZ5B94	277490F000161041	09/11/2024	60503
[redacted]			
ATB1E38	277490F000161152	10/11/2024	60503
[redacted]			
ATB8248	277490F000161396	13/11/2024	60503
[redacted]			
ATC5D42	277490F000161402	13/11/2024	60503
[redacted]			
ATF2I32	277490F000161165	10/11/2024	60503
[redacted]			
ATK7964	277490F000161082	09/11/2024	60503
[redacted]			
ATM8J70	277490F000161265	11/11/2024	60503
[redacted]			
ATN8C02	277490F000161293	12/11/2024	60503
[redacted]			
ATQ2515	277490F000160944	08/11/2024	60503
[redacted]			
ATQ2605	277490F000160844	07/11/2024	60503
[redacted]			
ATQ4848	277490F000161128	10/11/2024	60503
[redacted]			
ATQ5308	277490F000161218	11/11/2024	60503
[redacted]			
ATS3880	277490F000161025	09/11/2024	60503
[redacted]			
ATS5733	277490F000161257	11/11/2024	60503
[redacted]			
ATS6205	277490F000161279	11/11/2024	60503
[redacted]			
ATS6205	277490F000161460	13/11/2024	60503
[redacted]			
ATS9J67	277490F000161001	08/11/2024	60503
[redacted]			
ATT4285	277490W000014839	26/10/2024	55412
[redacted]			
ATU2502	277490F000160858	07/11/2024	60503
[redacted]			
ATY3520	277490F000160770	06/11/2024	60503
[redacted]			
ATY3520	277490F000161052	09/11/2024	60503
[redacted]			
ATY6E02	277490F000161097	09/11/2024	60503
[redacted]			
AUI3558	277490F000160773	06/11/2024	60503
[redacted]			
AUP6J18	277490F000160991	08/11/2024	60503
[redacted]			
AUR0877	277490F000161261	11/11/2024	60503
[redacted]			
AUW0536	277490F000161427	13/11/2024	60503
[redacted]			
AUW7615	277490F000160908	07/11/2024	60503
[redacted]			
AUY6854	277490F000161225	11/11/2024	60503
[redacted]			
AUY8504	277490F000161193	11/11/2024	60503

AVA1933	277490F000161017	09/11/2024	60503
AVB7F74	277490F000161230	11/11/2024	56732
AVD7C49	277490F000161216	11/11/2024	60503
AVI1J46	277490F000161046	09/11/2024	60503
AVJ3F76	277490F000161271	11/11/2024	60503
AVJ9554	277490F000161011	09/11/2024	60503
AVK3160	277490F000160976	08/11/2024	60503
AVM7486	277490F000161031	09/11/2024	60503
AVO4821	277490F000161176	10/11/2024	60503
AVO5I01	277490F000161380	12/11/2024	60503
AVQ2966	277490W000014841	26/10/2024	55412
AVS4E88	277490F000161325	12/11/2024	60503
AVS9A96	277490F000161067	09/11/2024	60503
AVT9245	277490F000161443	13/11/2024	60503
AVW6C42	277490F000160861	07/11/2024	60503
AVY4065	277490F000160835	07/11/2024	60503
AVZ7C45	277490F000160803	06/11/2024	60503
AWC5961	277490F000161343	12/11/2024	60503
AWC9C13	277490W000014845	26/10/2024	55412
AWE2934	277490F000161070	09/11/2024	60503
AWE2934	277490F000161045	09/11/2024	60503
AWG4309	277490F000161191	11/11/2024	60503
AWH2H95	277490F000161393	13/11/2024	60503
AWS7742	277490F000161213	10/11/2024	60503
AWT4A19	277490F000161274	11/11/2024	60503
AWU4D11	277490F000161080	09/11/2024	60503
AWU9760	277490F000160767	06/11/2024	60503
AWW6F30	277490F000161251	11/11/2024	60503
AWX4H55	277490NIC0037241	29/10/2024	50020
AXC6147	277490F000161173	10/11/2024	56732

AXD1J15	277490F000161242	11/11/2024	60503
AXG9G85	277490F000161245	11/11/2024	60503
AXI3447	277490W000014834	26/10/2024	55412
AXJ9G72	277490F000160953	08/11/2024	60503
AXK7048	277490F000161327	12/11/2024	60503
AXK9C02	277490F000161186	10/11/2024	60503
AXL2F28	277490F000160878	07/11/2024	60503
AXL7050	277490F000161190	10/11/2024	60503
AXN0301	277490F000161042	09/11/2024	60503
AXO3F63	277490F000161047	09/11/2024	60503
AXO6255	277490F000160986	08/11/2024	60503
AXQ3G62	277490W000014836	26/10/2024	55412
AXQ5395	277490F000160824	06/11/2024	60503
AXR2A67	277490F000161239	11/11/2024	60503
AXR4H70	277490F000160978	08/11/2024	60503
AXZ0726	277490F000161087	09/11/2024	60503
AYA1770	277490F000161006	09/11/2024	60503
AYD3D01	277490W000014850	26/10/2024	55412
AYH3308	277490F000161019	09/11/2024	60503
AYH3308	277490F000161272	11/11/2024	60503
AYH3308	277490F000161054	09/11/2024	60503
AYH5C86	277490F000160832	06/11/2024	60503
AYI3I99	277490F000161371	12/11/2024	60503
AYK4113	277490F000160956	08/11/2024	60503
AYK5575	277490F000161008	09/11/2024	60503
AYL0509	277490F000160885	07/11/2024	56732
AYL3H88	277490F000161084	09/11/2024	60503
AYQ0353	277490F000161407	13/11/2024	60503
AYQ1A71	277490F000160927	07/11/2024	60503
AYQ1D01	277490F000160798	06/11/2024	60503
AYQ1D76	277490F000161391	13/11/2024	60503

AYR6C62	277490F000161053	09/11/2024	60503
AYR7434	277490F000161267	11/11/2024	60503
AYR7434	277490F000160820	06/11/2024	60503
AYS9A18	277490F000161111	09/11/2024	60503
AYX2679	277490F000161085	09/11/2024	60503
AYX8737	277490F000161192	11/11/2024	60503
AZE4B68	277490F000160893	07/11/2024	60503
AZF6908	277490F000161113	09/11/2024	60503
AZF6908	277490F000161280	11/11/2024	60503
AZJ1E25	277490F000161416	13/11/2024	60503
AZJ5391	277490F000161442	13/11/2024	60503
AZK1466	277490F000161399	13/11/2024	60503
AZU3691	277490F000161142	10/11/2024	60503
AZV0796	277490F000160850	07/11/2024	60503
AZV1D19	277490F000160799	06/11/2024	60503
AZY9370	277490F000161164	10/11/2024	60503
BAA3G59	277490F000161349	12/11/2024	60503
BAC9A18	277490F000161150	10/11/2024	60503
BAF9512	277490F000161456	13/11/2024	60503
BAH2I47	277490F000161252	11/11/2024	60503
BAK8H74	277490F000161303	12/11/2024	56732
BAL6E84	277490F000161253	11/11/2024	60503
BAM5B73	277490F000161453	13/11/2024	60503
BAO5603	277490F000160777	06/11/2024	60503
BAP6F19	277490NIC0037245	29/10/2024	50020
BAP9948	277490F000160961	08/11/2024	60503
BAR9556	277490F000160947	08/11/2024	60503
BAT4J92	277490F000161292	12/11/2024	60503
BAT7B65	277490F000161243	11/11/2024	60503
BAT7E73	277490W000014853	26/10/2024	55412

BAV0537	277490F000161449	13/11/2024	60503
BAW7281	277490F000161435	13/11/2024	60503
BAX6H66	277490F000161285	12/11/2024	60503
BAZ0967	277490F000160924	07/11/2024	60503
BBA1B80	277490F000160899	07/11/2024	60503
BBA8A25	277490F000161440	13/11/2024	60503
BBD4459	277490F000161374	12/11/2024	56732
BBJ4062	277490F000161320	12/11/2024	60503
BBK4F76	277490F000161094	09/11/2024	60503
BBK6G45	277490F000161270	11/11/2024	60503
BBK6J20	277490F000161171	10/11/2024	60503
BBM3E73	277490F000160775	06/11/2024	60503
BBM7424	277490F000160913	07/11/2024	60503
BBN6D74	277490F000160873	07/11/2024	60503
BBN9793	277490F000160910	07/11/2024	60503
BBP9905	277490F000160888	07/11/2024	60503
BBQ6F50	277490F000161379	12/11/2024	60503
BBR7I42	277490F000161068	09/11/2024	60503
BBS1B52	277490F000160831	06/11/2024	60503
BBT3629	277490F000161308	12/11/2024	60503
BBV7747	277490F000161118	10/11/2024	60503
BBW7J60	277490F000161329	12/11/2024	60503
BBX1H88	277490F000161278	11/11/2024	60503
BBX3D01	277490F000160766	06/11/2024	60503
BBX8900	277490F000161423	13/11/2024	60503
BBZ5D78	277490F000161288	12/11/2024	60503
BCA3J79	277490F000161143	10/11/2024	60503
BCA8968	277490F000161381	15/11/2024	56732
BCA9798	277490F000161254	11/11/2024	60503
BCC9E50	277490F000161348	12/11/2024	60503
BCD1626	277490F000161120	10/11/2024	60503

BCH5D00	277490F000160829	06/11/2024	60503
BCI1D74	277490F000160779	06/11/2024	60503
BCK9582	277490F000160965	09/11/2024	60503
BCL4H38	277490W000014857	26/10/2024	55412
BCL5F77	277490F000160930	07/11/2024	60503
BCM6832	277490NIC0037240	29/10/2024	50020
BCM6E12	277490F000160819	06/11/2024	60503
BCM9221	277490F000161061	09/11/2024	60503
BCN1553	277490W000014852	26/10/2024	55412
BCN5I67	277490F000160901	07/11/2024	60503
BCO2A60	277490F000160768	06/11/2024	60503
BCO4017	277490F000160778	06/11/2024	60503
BCP5B43	277490F000161123	10/11/2024	60503
BCQ0853	277490F000161429	13/11/2024	60503
BCS4I35	277490F000161425	13/11/2024	60503
BCT1F69	277490F000160923	07/11/2024	60503
BCT7F74	277490F000161086	09/11/2024	60503
BCU2E98	277490F000160896	07/11/2024	60503
BCX3D64	277490F000161170	10/11/2024	60503
BCX3D64	277490F000161182	10/11/2024	60503
BCZ5B93	277490F000161404	13/11/2024	60503
BDA7G42	277490F000161382	15/11/2024	60503
BDB0I43	277490F000161319	12/11/2024	60503
BDB7A65	277490F000160946	08/11/2024	60503
BDB7B26	277490F000161161	10/11/2024	60503
BDC6J63	277490F000161126	10/11/2024	56732
BDD6E84	277490F000160921	07/11/2024	60503
BDD9D95	277490F000160971	08/11/2024	60503
BDG9H44	277490F000160855	07/11/2024	60503
BDH2H21	277490F000161384	15/11/2024	56732

BDI9B70	277490F000161249	11/11/2024	60503
BDJ3E71	277490F000160906	07/11/2024	56732
BDK5C36	277490F000161209	10/11/2024	60503
BDK5G77	277490NIC0037244	29/10/2024	50020
BDL3083	277490F000161189	10/11/2024	60503
BDM1I94	277490F000161059	09/11/2024	60503
BDN4J66	277490F000160898	07/11/2024	60503
BDO3I73	277490F000161378	12/11/2024	60503
BDP7J77	277490F000160857	07/11/2024	60503
BDQ3G69	277490F000161117	10/11/2024	60503
BDQ5F13	277490NIC0037227	29/10/2024	50020
BDQ7D99	277490F000160817	06/11/2024	60503
BDR1J15	277490F000160980	08/11/2024	60503
BDR4J68	277490F000160834	06/11/2024	60503
BDR5F04	277490F000161157	10/11/2024	60503
BDV4F94	277490F000160917	07/11/2024	60503
BDW3I59	277490F000160841	07/11/2024	60503
BDX4G13	277490F000161133	10/11/2024	60503
BDX4G13	277490F000161222	11/11/2024	60503
BDZ3B63	277490F000161043	09/11/2024	60503
BDZ5A90	277490F000160847	07/11/2024	60503
BDZ9E60	277490F000161241	11/11/2024	60503
BEA1553	277490F000161012	09/11/2024	60503
BEA8F71	277490F000161341	12/11/2024	60503
BEC5J22	277490F000161250	11/11/2024	60503
BED1E22	277490F000160915	07/11/2024	60503
BED4B06	277490F000160933	07/11/2024	60503
BEH1H95	277490W000014856	26/10/2024	55412
BEJ7J35	277490F000161360	12/11/2024	60503
BEM8683	277490F000160981	08/11/2024	60503
BEN8I94	277490F000161247	11/11/2024	60503

BEO8A33	277490F000160863	07/11/2024	60503
BEQ8F22	277490F000160782	06/11/2024	60503
BER5152	277490F000160866	07/11/2024	60503
BER6I06	277490F000160815	06/11/2024	60503
BEU3B71	277490F000161394	13/11/2024	60503
BEU5B30	277490F000161359	12/11/2024	60503
BEU5F28	277490NIC0037231	29/10/2024	50020
BEU9G78	277490F000161268	11/11/2024	60503
BEW2J66	277490F000161415	13/11/2024	60503
BEY9G23	277490F000161392	13/11/2024	60503
BEZ2D42	277490F000161351	12/11/2024	60503
BEZ5F71	277490F000161146	10/11/2024	60503
BEZ8D04	277490F000160780	06/11/2024	60503
BJC7D98	277490F000160892	07/11/2024	60503
BJP5I59	277490F000161205	10/11/2024	60503
BPI2072	277490F000161256	11/11/2024	60503
BQU7I40	277490F000161385	15/11/2024	56732
BTF1D37	277490F000161057	10/11/2024	60503
BWJ6G74	277490F000160795	06/11/2024	60503
CCM3F85	277490F000161089	09/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160796	06/11/2024	60503
CCP5080	277490F000161255	11/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160816	06/11/2024	60503
CCP5080	277490F000161297	12/11/2024	60503
CCP5080	277490F000160825	06/11/2024	60503
CDG8725	277490F000161305	12/11/2024	60503
CDN4723	277490F000160793	06/11/2024	60503
CDR4D52	277490F000160786	06/11/2024	60503
CDR4D52	277490F000160975	08/11/2024	60503
CEU1825	277490F000161074	09/11/2024	60503

CEX8072	277490F000161334	12/11/2024	60503
CIB5F09	277490F000161121	10/11/2024	60503
CJH5C61	277490NIC0037232	29/10/2024	50020
CJH5C61	277490NIC0037233	29/10/2024	50020
CKB7515	277490F000160886	07/11/2024	60503
CML9256	277490F000161069	09/11/2024	60503
COJ3684	277490F000161298	12/11/2024	60503
COX1F09	277490F000161238	11/11/2024	60503
CVR7335	277490F000161056	10/11/2024	60503
CYG7004	277490F000161007	09/11/2024	60503
CYH4H80	277490F000161177	10/11/2024	60503
CYK8B18	277490F000160828	06/11/2024	60503
CYU8C42	277490F000161459	13/11/2024	60503
CZD4486	277490F000161428	13/11/2024	60503
DAP1244	277490F000161033	09/11/2024	60503
DAP1244	277490F000161406	13/11/2024	60503
DAS7553	277490F000161119	10/11/2024	60503
DAY1086	277490F000161135	10/11/2024	60503
DDZ7D79	277490F000161000	08/11/2024	60503
DFC6B41	277490F000161335	12/11/2024	60503
DHH8C22	277490F000161088	09/11/2024	60503
DHS0806	277490F000161093	09/11/2024	60503
DIH1E10	277490F000160900	07/11/2024	60503
DIP9157	277490F000160909	07/11/2024	60503
DJN3442	277490F000161100	09/11/2024	60503
DJO6526	277490F000161437	13/11/2024	60503
DKV0589	277490F000161281	11/11/2024	60503
DLX7459	277490F000161236	11/11/2024	60503
DLX7459	277490F000160958	08/11/2024	60503
DRF7B10	277490F000160764	06/11/2024	60503
DRF7B10	277490F000160800	06/11/2024	56732

DRR7626	277490A000212652	14/11/2024	76251
DTU3B10	277490F000161202	10/11/2024	60503
DTU3B10	277490F000161153	10/11/2024	60503
DUK0777	277490F000161101	09/11/2024	60503
DVN1H00	277490F000160867	07/11/2024	60503
DWC1H75	277490F000161244	11/11/2024	60503
EAJ0D29	277490F000161138	10/11/2024	60503
EBV1975	277490F000161147	10/11/2024	60503
EDO0198	277490F000161340	12/11/2024	60503
EEW5157	277490F000160869	07/11/2024	60503
EFC4J26	277490F000161217	11/11/2024	60503
EGC7604	277490F000161289	12/11/2024	60503
ENM0A34	277490F000161307	14/11/2024	60503
ENP5C72	277490F000161201	10/11/2024	60503
ENT1F18	277490F000161405	13/11/2024	60503
EOW0429	277490F000160951	08/11/2024	60503
EOW0429	277490F000161231	11/11/2024	60503
EPO7D74	277490F000161079	09/11/2024	60503
EQA5H62	277490F000161365	12/11/2024	60503
ERT1G87	277490F000161026	09/11/2024	56732
ERT1G87	277490F000161027	09/11/2024	56732
EST0D41	277490F000160883	07/11/2024	60503
EUS3G46	277490F000161130	10/11/2024	60503
EUW6D76	277490F000160937	07/11/2024	60503
EXR9820	277490F000161273	11/11/2024	60503
EYA4A31	277490F000161318	12/11/2024	60503
FBZ6D75	277490F000161375	12/11/2024	60503
FCI2A70	277490F000160868	07/11/2024	60503
FEC7C94	277490F000161122	10/11/2024	60503
FES4440	277490F000161389	13/11/2024	60503

FFD9C70	277490F000161364	12/11/2024	60503
FGA7H01	277490F000161330	12/11/2024	60503
FIC4A86	277490F000161430	13/11/2024	60503
FKF8F79	277490F000161037	09/11/2024	56732
FLM8959	277490F000161199	10/11/2024	60503
FNS2A28	277490F000161223	11/11/2024	60503
FPC9E71	277490F000160865	07/11/2024	60503
FPH2909	277490F000161155	10/11/2024	60503
FSA3C57	277490F000161258	11/11/2024	60503
FSY2B21	277490F000161323	12/11/2024	60503
GAR7E04	277490F000161160	10/11/2024	60503
GAT9051	277490F000160952	08/11/2024	60503
GBU8C05	277490NIC0037236	29/10/2024	50020
GCM7074	277490F000161175	10/11/2024	60503
GDQ9J15	277490F000161463	13/11/2024	60503
GHA7H07	277490F000161060	09/11/2024	60503
GHL4546	277490F000161015	09/11/2024	60503
GHM4G78	277490F000160827	06/11/2024	60503
GHM4G78	277490F000161317	12/11/2024	60503
GHN3H93	277490F000161345	12/11/2024	60503
GJR7I84	277490F000161024	09/11/2024	60503
GXA1I81	277490F000161102	09/11/2024	60503
GYR0H70	277490F000160845	07/11/2024	60503
HBH6436	277490F000160791	06/11/2024	56732
HDD7586	277490F000161103	09/11/2024	60503
HFG6260	277490F000160997	08/11/2024	60503
HGA8G01	277490F000161346	12/11/2024	60503
HMB0A65	277490F000161324	12/11/2024	60503
HMZ3H45	277490F000161316	12/11/2024	60503
HQE7B68	277490F000161055	09/11/2024	60503
HRJ2E18	277490F000161354	12/11/2024	60503

HRP0237	277490F000160830	06/11/2024	60503
HSG8F95	277490F000161363	12/11/2024	60503
HTP2512	277490F000161210	10/11/2024	60503
HUL9J61	277490F000161004	08/11/2024	60503
IGG0713	277490F000161221	11/11/2024	60503
IMO9A94	277490F000161014	09/11/2024	60503
IPO1511	277490F000161417	13/11/2024	60503
ISB7E74	277490F000161232	11/11/2024	60503
IVG7B74	277490F000161151	10/11/2024	60503
IXG0I59	277490F000161264	11/11/2024	60503
IXZ8I85	277490F000160987	08/11/2024	60503
IYQ0F77	277490NIC0037249	29/10/2024	50020
JAZ6H87	277490F000161149	10/11/2024	60503
JPW8G95	277490F000161169	10/11/2024	60503
JQS5J56	277490F000160833	06/11/2024	60503
JUI0876	277490F000160903	07/11/2024	60503
JUM9D71	277490F000161321	12/11/2024	60503
JXZ9I13	277490F000161219	11/11/2024	60503
JYO9A45	277490F000161174	10/11/2024	60503
JYX4848	277490F000161109	09/11/2024	60503
JZH3J07	277490F000160973	08/11/2024	60503
KKN9A34	277490F000160862	07/11/2024	60503
LCY0977	277490F000161233	11/11/2024	60503
LJT6H07	277490F000160935	07/11/2024	60503
LNT8D28	277490F000161338	12/11/2024	60503
LPJ0I23	277490F000161049	09/11/2024	60503
LUJ6J62	277490F000161229	11/11/2024	60503
MBM9791	277490F000160969	08/11/2024	60503
MCZ6E92	277490F000161290	12/11/2024	60503
MDS8242	277490F000161461	13/11/2024	60503

MEY3684	277490F000160870	07/11/2024	60503
MHE2130	277490F000161304	12/11/2024	60503
MHE2130	277490F000160938	07/11/2024	60503
MHE2130	277490F000161342	12/11/2024	60503
MHO0511	277490F000160957	08/11/2024	60503
MIA5F40	277490F000160895	07/11/2024	60503
MIZ7J67	277490F000161098	09/11/2024	60503
MJH0F65	277490F000161309	12/11/2024	60503
MKZ5B07	277490F000161376	12/11/2024	60503
MPH7430	277490F000161246	11/11/2024	60503
MVY1963	277490F000161400	13/11/2024	60503
NDT3E09	277490F000161336	12/11/2024	60503
NHE2130	277490F000160881	07/11/2024	60503
NHS1F33	277490F000160851	07/11/2024	60503
NKZ4F90	277490F000161172	10/11/2024	60503
NRK1200	277490F000161387	13/11/2024	60503
NRQ0819	277490F000161078	09/11/2024	60503
NRY3833	277490F000161206	10/11/2024	60503
NXX8I22	277490F000161065	09/11/2024	60503
OBO0A10	277490F000160853	07/11/2024	60503
OCB0J31	277490F000160918	07/11/2024	60503
OMD6D74	277490F000161051	09/11/2024	60503
OUK5F94	277490F000161235	11/11/2024	60503
OUK5F94	277490F000161194	11/11/2024	60503
OVI5J76	277490F000160897	07/11/2024	60503
PRJ3C20	277490F000160805	06/11/2024	60503
PWQ2034	277490F000161436	13/11/2024	60503
PWQ2034	277490F000160912	07/11/2024	60503
PYC7G49	277490F000160804	06/11/2024	60503
PYC7G49	277490F000160843	07/11/2024	56732
PYG8H80	277490F000161455	13/11/2024	60503

QAB1G56	277490F000160992	08/11/2024	60503
QAH7F55	277490NIC0037248	29/10/2024	50020
QAL1252	277490F000161023	09/11/2024	60503
QAL2I38	277490F000161077	09/11/2024	60503
QBA4E51	277490F000161163	10/11/2024	60503
QBW4C51	277490F000161075	09/11/2024	60503
QHK9C01	277490F000161462	13/11/2024	56732
QIO6402	277490F000161383	15/11/2024	60503
QMZ9E81	277490F000161337	12/11/2024	60503
QOQ2G57	277490F000161419	13/11/2024	60503
QQI7F83	277490F000160922	07/11/2024	60503
QTG9A30	277490F000160836	07/11/2024	60503
QUM0H10	277490F000161137	10/11/2024	60503
QXK1J42	277490F000160823	06/11/2024	60503
RAO6B52	277490F000160837	07/11/2024	60503
REB3G35	277490F000161009	09/11/2024	60503
RFA9F78	277490F000160931	07/11/2024	60503
RHB7F98	277490F000160960	08/11/2024	60503
RHC6E18	277490F000161284	12/11/2024	60503
RHC8H88	277490F000160968	08/11/2024	60503
RHD4E31	277490F000161062	09/11/2024	60503
RHG6B02	277490NIC0037230	29/10/2024	50020
RHG9G76	277490F000161237	11/11/2024	60503
RHH0C53	277490F000161457	13/11/2024	60503
RHI0F14	277490F000161259	11/11/2024	60503
RHJ6A28	277490F000161390	13/11/2024	60503
RHK5A45	277490F000161275	11/11/2024	60503
RHK5A45	277490F000161220	11/11/2024	60503
RHL4E73	277490F000161421	13/11/2024	60503
RHM6I26	277490F000161431	13/11/2024	60503

RHN0E94	277490F000161036	09/11/2024	60503
RHQ6H43	277490W000014842	26/10/2024	55412
RHS8E13	277490F000160818	06/11/2024	60503
RHV7G31	277490NIC0037243	29/10/2024	50020
RHV9B63	277490F000161104	09/11/2024	60503
RHY0H85	277490F000161076	09/11/2024	60503
RHY5J13	277490F000161414	13/11/2024	60503
RHY7C50	277490F000161283	11/11/2024	60503
RHY8B50	277490F000161312	12/11/2024	60503
RHY8B50	277490F000161195	11/11/2024	60503
RLH1I90	277490F000161110	09/11/2024	60503
RLH1I90	277490F000161403	13/11/2024	60503
RMH3F34	277490F000161444	13/11/2024	60503
RMH3F34	277490F000160860	07/11/2024	60503
RMT5I62	277490F000160988	08/11/2024	60503
RNO3E66	277490F000161124	10/11/2024	60503
RNW4A89	277490F000161445	13/11/2024	60503
RTM6I10	277490F000160761	06/11/2024	60503
RTN4F81	277490NIC0037237	29/10/2024	50020
RTO4G32	277490F000161432	13/11/2024	60503
RVH2D86	277490NIC0037242	29/10/2024	50020
RWH2A13	277490F000161022	09/11/2024	60503
RXM0H91	277490F000161048	09/11/2024	60503
RXX1H24	277490F000161447	13/11/2024	60503
RYF4C58	277490F000160822	06/11/2024	60503
SAP3B44	277490F000160914	07/11/2024	60503
SCY8F78	277490NIC0037234	29/10/2024	50020
SDP3F58	277490F000160920	07/11/2024	60503
SDQ1D00	277490F000161071	09/11/2024	60503
SDQ1I29	277490F000161388	13/11/2024	60503
SDU1G06	277490F000161116	10/11/2024	60503

SDW6A48	277490F000161356	12/11/2024	56732
SEB2A08	277490F000161331	12/11/2024	60503
SEB4H58	277490F000160932	07/11/2024	60503
SEC9B70	277490F000161228	11/11/2024	60503
SED2G68	277490F000161411	13/11/2024	56732
SEE3A93	277490F000161188	10/11/2024	60503
SEE9E03	277490F000160984	08/11/2024	60503
SEH9E12	277490W000014835	26/10/2024	55412
SEI0H14	277490F000161179	10/11/2024	60503
SEI7I22	277490F000161266	11/11/2024	60503
SEJ2I70	277490F000160859	07/11/2024	60503
SEJ8C72	277490F000160889	07/11/2024	60503
SEL2I04	277490F000161003	08/11/2024	60503
SEP0F37	277490F000161005	08/11/2024	60503
SEP7A36	277490F000160996	08/11/2024	60503
SEQ3F50	277490F000160983	08/11/2024	60503
SER5B58	277490F000160848	07/11/2024	56732
SES0D79	277490F000160925	07/11/2024	60503
SET0F78	277490F000161412	13/11/2024	60503
SET2D73	277490F000160765	06/11/2024	60503
SEU3D30	277490F000161018	09/11/2024	60503
SEV4B53	277490F000161226	11/11/2024	60503
SEV9D18	277490F000161262	11/11/2024	60503
SEV9J18	277490F000161092	09/11/2024	60503
SEW0F46	277490F000160959	08/11/2024	60503
SEW9J33	277490F000161072	09/11/2024	60503
SEY2F62	277490F000161370	12/11/2024	60503
SEY8I13	277490F000160884	07/11/2024	60503
SEY8I13	277490F000161168	10/11/2024	60503
SEZ4J94	277490F000160926	07/11/2024	60503

SEZ4J94	277490F000160942	08/11/2024	60503
SFA5B20	277490NIC0037235	29/10/2024	50020
SFB0C62	277490F000160774	06/11/2024	60503
SFC4F03	277490F000161162	10/11/2024	60503
SFC4F03	277490F000161326	12/11/2024	60503
SFD4I81	277490F000161310	12/11/2024	60503
SFE1C74	277490F000161377	12/11/2024	60503
SFF0F78	277490F000160806	06/11/2024	60503
SFF5G47	277490F000161294	12/11/2024	60503
SFF5G47	277490F000161295	12/11/2024	60503
SFH7B13	277490F000161029	09/11/2024	60503
SFI8I64	277490F000160838	07/11/2024	60503
SFJ2E49	277490F000161002	08/11/2024	60503
SFK6I84	277490F000160974	08/11/2024	60503
SFK7A28	277490F000161083	09/11/2024	60503
SFL8A46	277490F000160902	07/11/2024	60503
SFL8C76	277490F000160989	08/11/2024	60503
SFN6I73	277490F000161458	13/11/2024	60503
SFO5J71	277490F000161021	09/11/2024	60503
SGQ8A52	277490F000161139	10/11/2024	60503
SHT0I94	277490F000161066	09/11/2024	60503
SIG5J56	277490NIC0037246	29/10/2024	50020
SIJ0I14	277490F000161184	10/11/2024	60503
SIP1E52	277490NIC0037239	29/10/2024	50020
SJD7H50	277490NIC0037238	29/10/2024	50020
SLW8E01	277490F000161451	13/11/2024	60503
SMC3J61	277490F000161035	09/11/2024	60503
SSY5E13	277490F000160810	06/11/2024	60503
SSY5E13	277490F000160808	06/11/2024	60503
STW9A30	277490F000161454	13/11/2024	60503
SUJ4F22	277490F000160821	06/11/2024	60503

SVZ2A80	277490F000160846	07/11/2024	60503
SWL2C81	277490F000161328	12/11/2024	60503
TAI6B90	277490F000160787	06/11/2024	60503
TAI7D57	277490F000161105	09/11/2024	60503
TAJ4D01	277490F000160813	06/11/2024	60503
TAK3G16	277490F000161367	12/11/2024	60503
TAK9D91	277490F000160995	08/11/2024	60503
TAL3A79	277490F000161248	11/11/2024	60503
TAL5E95	277490F000161141	10/11/2024	60503
TAN6C77	277490F000161306	14/11/2024	60503
TAO6D86	277490F000160842	07/11/2024	60503
TAP1C70	277490F000161081	09/11/2024	60503
TAP2G64	277490F000160783	06/11/2024	60503
TAQ5A43	277490F000161438	13/11/2024	60503
TAQ7A95	277490F000161234	11/11/2024	60503
TAS9C98	277490F000160826	06/11/2024	56732
TCG6H19	277490NIC0037247	29/10/2024	50020
TIS7I60	277490F000161286	12/11/2024	60503
TIS7I60	277490F000161215	11/11/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:593208C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.022/2024

Decreto Nº 27022 de 20 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade Orçamentária: 04.001(2441)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 366.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2442)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 456.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B12BC3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LOA LEI 6378

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	12.913.000,00	12.913.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	02 Judiciaria	405.168,75	
	04 Administracao	3.555.351,80	
	14 Direitos da Cidadania	540.574,04	4.501.094,59
03 PROCURADORIA			
	03 Essencial a Justica	2.543.092,36	2.543.092,36
04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO			
	15 Urbanismo	3.777.287,30	3.777.287,30
05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS			
	04 Administracao	19.791.689,38	
	06 Seguranca Publica	860.337,50	
	11 Trabalho	173.643,75	
	28 Encargos Especiais	41.163.656,97	
	99 Reservas	1.739.741,64	63.729.069,24
06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	15 Urbanismo	20.005.094,02	
	25 Energia	7.200.000,00	
	26 Transporte	9.836.695,00	37.041.789,02
07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA			
	12 Educacao	120.188.254,57	
	13 Cultura	9.553.053,58	129.741.308,15
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	220.384.784,05	220.384.784,05
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	23.823.716,40	
	14 Direitos da Cidadania	65.882,94	
	16 Habitacao	1.404.340,73	25.293.940,07
10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO			
	11 Trabalho	1.891.745,07	
	22 Industria	1.410.245,69	
	23 Comercio e Servicos	9.578.831,45	12.880.822,21
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 Agricultura	15.613.534,81	15.613.534,81
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	14.461.065,28	
	18 Gestao Ambiental	11.145.966,25	25.607.031,53
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM			
	04 Administracao	475.436,59	
	17 Saneamento	11.700,00	487.136,59
17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO			
	19 Ciencia e Tecnologia	5.788.715,73	5.788.715,73
18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV			
	09 Previdencia Social	46.523.760,05	46.523.760,05
19 SECRETARIA EXECUTIVA			
	04 Administracao	1.135.514,37	1.135.514,37
20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES			
	04 Administracao	3.050.000,00	3.050.000,00
21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO			
	27 Desporto e Lazer	19.748.518,06	19.748.518,06

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	12.913.000,00
02 Judiciaria	405.168,75
03 Essencial a Justica	2.543.092,36
04 Administracao	28.007.992,14
06 Seguranca Publica	860.337,50
08 Assistencia Social	23.823.716,40
09 Previdencia Social	46.523.760,05
10 Saude	220.384.784,05
11 Trabalho	2.065.388,82
12 Educacao	120.188.254,57
13 Cultura	9.553.053,58
14 Direitos da Cidadania	606.456,98
15 Urbanismo	23.782.381,32
16 Habitacao	1.404.340,73
17 Saneamento	14.472.765,28
18 Gestao Ambiental	11.145.966,25
19 Ciencia e Tecnologia	5.788.715,73
20 Agricultura	15.613.534,81
22 Industria	1.410.245,69
23 Comercio e Servicos	9.578.831,45
25 Energia	7.200.000,00
26 Transporte	9.836.695,00
27 Desporto e Lazer	19.748.518,06
28 Encargos Especiais	41.163.656,97
99 Reservas	1.739.741,64
Total Geral	630.760.398,13
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Dez/2024, 10h e 45m.	

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	9.628.000,00		2.425.000,00	12.053.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.467.691,25		284.853,66	1.752.544,91
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	293.000,00		85.468,75	378.468,75
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	90.358,76		282.174,38	372.533,14
ASSESSORIA JURIDICA	273.618,12		96.821,88	370.440,00
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	727.000,00		263.726,31	990.726,31
UNIDADE DO PROCON	390.261,88		139.430,91	529.692,79
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	1.666.023,13		842.340,48	2.508.363,61
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	239.201,63		113.152,50	352.354,13
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.015.207,83		1.110.258,00	3.125.465,83
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	244.093,14		91.618,11	335.711,25
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.243.697,97	7.173.643,75	22.695.355,61	36.112.697,33

DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.227.129,54		1.012.921,90	2.240.051,44
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.063.857,41		417.902,63	1.481.760,04
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.001.685,77		697.197,39	3.698.883,16
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	289.874,13		181.018,63	470.892,76
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	3.488.707,64		10.083.382,82	13.572.090,46
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	635.669,38		5.814.263,12	6.449.932,50
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	1.695.279,38		554.327,48	2.249.606,86
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	987.945,58		2.999.529,34	3.987.474,92
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	260.465,63		81.033,76	341.499,39
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4.561.280,00		22.531.997,68	27.093.277,68
DEPARTAMENTO DE ENSINO	74.812.177,42		3.816.194,31	78.628.371,73
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.856.962,50		6.172.697,38	8.029.659,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	36.924.075,00		15.102.000,00	52.026.075,00
URGENCIA E EMERGENCIA	20.185.000,00		8.029.000,00	28.214.000,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.790.672,00		101.274.010,32	108.064.682,32
VIGILANCIA EM SAUDE	5.769.650,00		1.692.375,00	7.462.025,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.131.000,00		1.937.100,00	4.068.100,00
GESTAO DO SUS	122.500,00		85.196,50	207.696,50
ADMINISTRACAO DA SAUDE	13.021.000,00		3.794.141,49	16.815.141,49
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	279.043,02		99.653,00	378.696,02
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	611.651,60		1.144.298,97	1.755.950,57
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA			3.554.613,38	3.554.613,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.971.879,99		6.791.792,37	17.763.672,36
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			505.354,67	505.354,67
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	284.938,51		103.865,89	388.804,40
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	2.815.607,49		4.219.847,51	7.035.455,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	241.525,01		243.519,87	485.044,88
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	4.298.264,10		6.433.615,06	10.731.879,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	223.011,32		70.196,50	293.207,82
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	2.327.060,76		5.312.117,43	7.639.178,19
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	10.797.558,61		4.078.380,67	14.875.939,28
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
ADMINISTRACAO DISTRITAL			301.106,25	301.106,25
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	238.751,49		107.609,91	346.361,40
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	597.890,25		1.319.718,13	1.917.608,38
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	374.203,39		806.437,50	1.180.640,89
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	636.479,76		590.497,25	1.226.977,01
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	42.574.727,55		3.773.270,00	46.347.997,55
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	247.886,20		89.305,00	337.191,20
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	203.742,00		43.989,76	247.731,76
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	201.008,13		50.196,52	251.204,65
ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	114.894,51		125.810,96	240.705,47
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	675.000,00		669.000,00	1.344.000,00

SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES			1.255.000,00	1.255.000,00
FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO				
DEPARTAMENTO EXECUTIVO	1.065.855,37		1.270.000,00	2.335.855,37
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	1.195.000,00		12.251.770,75	13.446.770,75
Total	283.079.064,15	7.173.643,75	269.917.457,69	560.170.165,59
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	860.000,00			860.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	28.940,63			28.940,63
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	15.000,00			15.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	34.728,75			34.728,75
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.138,06			17.138,06
UNIDADE DO PROCON	10.881,25			10.881,25
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	34.728,75			34.728,75
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	47.645,87			47.645,87
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	251.821,47			251.821,47
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	11.576,25			11.576,25
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	855.496,37		17.113.275,74	17.968.772,11
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	56.723,56			56.723,56
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	23.152,46			23.152,46
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00			60.000,00
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	49.107,24			49.107,24
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	5.813.003,56			5.813.003,56
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	750.067,50			750.067,50
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	675.393,14			675.393,14
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3.024.220,08			3.024.220,08
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	29.334,20			29.334,20
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.088.604,95			7.088.604,95
DEPARTAMENTO DE ENSINO	7.007.166,62			7.007.166,62
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.523.393,70			1.523.393,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	190.000,00			190.000,00
URGENCIA E EMERGENCIA	50.000,00			50.000,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	92.050,00			92.050,00
VIGILANCIA EM SAUDE	35.125,00			35.125,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.300,00			10.300,00
GESTAO DO SUS	13.103,38			13.103,38
ADMINISTRACAO DA SAUDE	3.136.485,36			3.136.485,36
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	53.000,00			53.000,00
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	861.150,57			861.150,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	386.482,50	20,00		386.502,50
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	15.000,00			15.000,00
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	16.364,35			16.364,35
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	5.440.198,46			5.440.198,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	11.576,25			11.576,25
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	4.385.034,52			4.385.034,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	11.575,74			11.575,74

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.738.039,68			1.738.039,68
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	1.049.090,82			1.049.090,82
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
ADMINISTRACAO DISTRITAL	186.030,34			186.030,34
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	226.244,36			226.244,36
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	620.782,45			620.782,45
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	270.101,24			270.101,24
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	60.000,00			60.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	15.000,00			15.000,00
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	16.077,09			16.077,09
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	12.604,20			12.604,20
ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	15.000,00			15.000,00
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	156.000,00			156.000,00
SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES	295.000,00			295.000,00
FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO				
DEPARTAMENTO EXECUTIVO	45.000,00			45.000,00
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	3.920.891,94			3.920.891,94
Total	51.621.432,66	20,00	17.113.275,74	68.734.728,40
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	----------T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	12.053.000,00	860.000,00		12.913.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.752.544,91	28.940,63		1.781.485,54
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	378.468,75	15.000,00		393.468,75
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	372.533,14			372.533,14
ASSESSORIA JURIDICA	370.440,00	34.728,75		405.168,75
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	990.726,31	17.138,06		1.007.864,37
UNIDADE DO PROCON	529.692,79	10.881,25		540.574,04
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	2.508.363,61	34.728,75		2.543.092,36
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	352.354,13	47.645,87		400.000,00
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.125.465,83	251.821,47		3.377.287,30
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	335.711,25	11.576,25		347.287,50
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	36.112.697,33	17.968.772,11	1.739.741,64	55.821.211,08
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.240.051,44	56.723,56		2.296.775,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.481.760,04	23.152,46		1.504.912,50
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.698.883,16	60.000,00		3.758.883,16
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	470.892,76	49.107,24		520.000,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	13.572.090,46	5.813.003,56		19.385.094,02
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	6.449.932,50	750.067,50		7.200.000,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	2.249.606,86	675.393,14		2.925.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3.987.474,92	3.024.220,08		7.011.695,00
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	341.499,39	29.334,20		370.833,59
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	27.093.277,68	7.088.604,95		34.181.882,63

DEPARTAMENTO DE ENSINO	78.628.371,73	7.007.166,62		85.635.538,35
DEPARTAMENTO DE CULTURA	8.029.659,88	1.523.393,70		9.553.053,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	52.026.075,00	190.000,00		52.216.075,00
URGENCIA E EMERGENCIA	28.214.000,00	50.000,00		28.264.000,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	108.064.682,32	92.050,00		108.156.732,32
VIGILANCIA EM SAUDE	7.462.025,00	35.125,00		7.497.150,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.068.100,00	10.300,00		4.078.400,00
GESTAO DO SUS	207.696,50	13.103,38		220.799,88
ADMINISTRACAO DA SAUDE	16.815.141,49	3.136.485,36		19.951.626,85
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	378.696,02	20.000,00		398.696,02
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.755.950,57	53.000,00		1.808.950,57
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	3.554.613,38	861.150,57		4.415.763,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.763.672,36	386.502,50		18.150.174,86
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	505.354,67	15.000,00		520.354,67
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	388.804,40	16.364,35		405.168,75
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	7.035.455,00	5.440.198,46		12.475.653,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	485.044,88	11.576,25		496.621,13
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	10.731.879,16	4.385.034,52		15.116.913,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	293.207,82	11.575,74		304.783,56
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.639.178,19	1.738.039,68		9.377.217,87
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	14.875.939,28	1.049.090,82		15.925.030,10
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
ADMINISTRACAO DISTRITAL	301.106,25	186.030,34		487.136,59
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	346.361,40			346.361,40
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	1.917.608,38	226.244,36		2.143.852,74
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.180.640,89	620.782,45		1.801.423,34
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.226.977,01	270.101,24		1.497.078,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	46.347.997,55	60.000,00	115.762,50	46.523.760,05
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	337.191,20	15.000,00		352.191,20
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	247.731,76	16.077,09		263.808,85
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	251.204,65	12.604,20		263.808,85
ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	240.705,47	15.000,00		255.705,47
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	1.344.000,00	156.000,00		1.500.000,00
SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES	1.255.000,00	295.000,00		1.550.000,00
FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO				
DEPARTAMENTO EXECUTIVO	2.335.855,37	45.000,00		2.380.855,37
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	13.446.770,75	3.920.891,94		17.367.662,69
Total	560.170.165,59	68.734.728,40	1.855.504,14	630.760.398,13
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Dez/2024, 10h e 44m.				

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
Receita		Despesa

Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	171.115.684,56		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	254.977.989,60	
Contribuições	21.642.390,53		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	7.173.643,75	
Receita Patrimonial	18.791.216,30		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.073.363,21	
Receita de Serviços	1.585.000,00				
Transferências Correntes	428.594.281,63				
Outras Receitas Correntes	11.176.389,56	652.904.962,58			
(-) Dedução - Renúncia	205.500,00				
(-) Dedução - Restituições	81.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.111.273,70				
(-) Dedução para o FUNDEB	48.970.440,00				
(-) Dedução - Outras Deduções	230.000,00	-50.598.213,70			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	18.978.514,99		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	28.101.074,55	
Outras Receitas Correntes	8.829.094,48	27.807.609,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.844.094,48	36.945.169,03
			Superávit		69.944.192,76
Totais		630.114.358,35	Totais		630.114.358,35
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	646.039,78	646.039,78	INVESTIMENTOS	51.621.432,66	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.113.275,74	68.734.728,40
			Reserva de Contingência		1.855.504,14
Déficit		69.944.192,76			
Totais		70.590.232,54	Totais		70.590.232,54
Resumo		Receita	Despesa		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Dez/2024, 10h e 41m.					
Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes		602.306.748,88	Despesas Correntes		523.224.996,56
Receitas Correntes Intraorçamentária		27.807.609,47	Despesas Correntes Intraorçamentária		36.945.169,03
Receitas de Capital		646.039,78	Despesas de Capital		68.734.728,40
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		1.855.504,14
Total		630.760.398,13	Total		630.760.398,13
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Dez/2024, 10h e 41m.					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores					6.330.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3606	Fiscal	1	3.940.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3607	Fiscal	1	827.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3608	Fiscal	1	178.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3609	Fiscal	1	117.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3610	Fiscal	1	89.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3611	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3612	Fiscal	1	21.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3613	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3614	Fiscal	1	721.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3615	Fiscal	1	67.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3616	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3617	Fiscal	1	300.000,00	
01.031.0001.2.136.000	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais					5.843.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3618	Fiscal	1	104.000,00	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3619	Fiscal	1	3.637.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3620	Fiscal	1	21.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3621	Fiscal	1	200.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3622	Fiscal	1	104.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3623	Fiscal	1	31.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3624	Fiscal	1	764.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3625	Fiscal	1	87.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3626	Fiscal	1	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3627	Fiscal	1	42.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3628	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3629	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3630	Fiscal	1	63.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3631	Fiscal	1	470.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3632	Fiscal	1	80.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3633	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3634	Fiscal	1	100.000,00	
01.031.0001.2.143.000	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo					400.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3635	Fiscal	1	400.000,00	
01.031.0001.2.512.000	Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e acoes da procuradoria					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3636	Fiscal	1	23.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3637	Fiscal	1	37.000,00	
01.031.0001.2.515.000	Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha	e				
	material publicitario referente pro					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3638	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3639	Fiscal	1	30.000,00	
01.031.0001.2.534.000	Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3640	Fiscal	1	22.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3641	Fiscal	1	47.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3642	Fiscal	1	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3643	Fiscal	1	27.500,00	
01.031.0001.2.590.000	Procuradoria Especial de Defesa, Protecao e Direitos dos Animais					120.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3644	Fiscal	1	27.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3645	Fiscal	1	52.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3646	Fiscal	1	7.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3647	Fiscal	1	32.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	9.628.000,00	0,00	2.425.000,00	860.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.628.000,00	0,00	2.425.000,00	860.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	12.913.000,00	0,00	12.053.000,00	860.000,00	12.913.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	12.913.000,00	0,00	12.053.000,00	860.000,00	12.913.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao					1.781.485,54
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2104	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2105	Fiscal	0	1.248.556,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2106	Fiscal	0	173.406,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2107	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2108	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2109	Fiscal	0	21.576,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2110	Fiscal	0	57.364,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2111	Fiscal	0	35.762,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2112	Fiscal	0	78.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2113		Fiscal	0	97.786,15	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	C 2114	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2115	Fiscal	0	28.940,63	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.467.691,25	0,00	284.853,66	28.940,63	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.467.691,25	0,00	284.853,66	28.940,63	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.781.485,54	0,00	1.752.544,91	28.940,63	1.781.485,54
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.781.485,54	0,00	1.752.544,91	28.940,63	1.781.485,54

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.124.0005.2.005.000	Manutencao das atividades do Controle Interno					393.468,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2116	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2117	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2118	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2119	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2120	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2121	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2122	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2123	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2124	Fiscal	0	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2125	Fiscal	0	25.468,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2126	Fiscal	0	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2127	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	293.000,00	0,00	85.468,75	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	293.000,00	0,00	85.468,75	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	393.468,75	0,00	378.468,75	15.000,00	393.468,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	393.468,75	0,00	378.468,75	15.000,00	393.468,75

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0006.2.006.000	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Servico Militar					372.533,14
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2128	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2129	Fiscal	0	53.401,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2130	Fiscal	0	6.940,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2131	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2132	Fiscal	0	6.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2133	Fiscal	0	2.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2134	Fiscal	0	18.364,38	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2135	Fiscal	0	245.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2136	Fiscal	0	9.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2137	Fiscal	0	13.152,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2138	Fiscal	0	7.364,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2139	Fiscal	0	7.081,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	90.358,76	0,00	282.174,38	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	90.358,76	0,00	282.174,38	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	372.533,14	0,00	372.533,14	0,00	372.533,14
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	372.533,14	0,00	372.533,14	0,00	372.533,14

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
02.062.0004.2.004.000	Manutencao das atividades da Assessoria Juridica					405.168,75

3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2140	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2141	Fiscal	0	210.687,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2142	Fiscal	0	30.516,87	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2143	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2144	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2145	Fiscal	0	8.261,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2146	Fiscal	0	21.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2147	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2148	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2149	Fiscal	0	34.728,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2150	Fiscal	0	34.728,75	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	273.618,12	0,00	96.821,88	34.728,75	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	273.618,12	0,00	96.821,88	34.728,75	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	405.168,75	0,00	370.440,00	34.728,75	405.168,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	405.168,75	0,00	370.440,00	34.728,75	405.168,75

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.131.0003.2.003.000	Manutencao das atividades da Assessoria de Imprensa					1.007.864,37
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2151	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2152	Fiscal	0	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2153	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2154	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2155	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2156	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2157	Fiscal	0	37.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2158	Fiscal	0	27.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2159	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2160	Fiscal	0	13.152,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2161	Fiscal	0	16.751,93	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2162	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2163	Fiscal	0	19.457,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2164	Fiscal	0	7.364,38	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2165	Fiscal	0	17.138,06	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	727.000,00	0,00	263.726,31	17.138,06	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	727.000,00	0,00	263.726,31	17.138,06	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.007.864,37	0,00	990.726,31	17.138,06	1.007.864,37
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.007.864,37	0,00	990.726,31	17.138,06	1.007.864,37

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
14.422.0035.2.086.000	Manutencao das atividades do PROCON, aquisicao de veiculo e construcao de sede pr					540.574,04
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2166	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2167	Fiscal	0	296.135,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2168	Fiscal	0	27.881,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2169	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2170	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2171	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2172	Fiscal	0	18.940,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2173	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2174	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2175	Fiscal	0	13.891,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2176	Fiscal	0	34.200,65	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2177	Fiscal	0	35.245,63	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2178	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2179	Fiscal	0	6.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2180	Fiscal	0	10.881,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	390.261,88	0,00	139.430,91	10.881,25	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	390.261,88	0,00	139.430,91	10.881,25	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	540.574,04	0,00	529.692,79	10.881,25	540.574,04
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	540.574,04	0,00	529.692,79	10.881,25	540.574,04

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA						
Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
03.091.0004.2.237.000	Manutencao das atividades da Procuradoria					2.543.092,36
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2181	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2182	Fiscal	0	1.090.862,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2183	Fiscal	0	52.610,00	
3.1.90.16.99.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2184	Fiscal	1045	300.000,00	

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2185	Fiscal	0	17.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2186	Fiscal	0	5.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2187	Fiscal	0	198.398,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2188	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2189	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2190	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2191	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2192	Fiscal	0	310.931,25	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2193	Fiscal	0	444.587,35	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2194	Fiscal	0	34.728,75	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.666.023,13	0,00	842.340,48	34.728,75	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.666.023,13	0,00	842.340,48	34.728,75	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.543.092,36	0,00	2.508.363,61	34.728,75	2.543.092,36
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.543.092,36	0,00	2.508.363,61	34.728,75	2.543.092,36

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0018.2.007.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento					400.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2195	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2196	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2197	Fiscal	0	28.201,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2198	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2199	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2200	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2201	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2202	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2203	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2204	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2205	Fiscal	0	47.645,87	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	239.201,63	0,00	113.152,50	47.645,87	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	239.201,63	0,00	113.152,50	47.645,87	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	400.000,00	0,00	352.354,13	47.645,87	400.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	400.000,00	0,00	352.354,13	47.645,87	400.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0018.2.238.000	Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano					1.704.297,05
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2206	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2207	Fiscal	0	1.050.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2208	Fiscal	0	155.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2209	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2210	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2211	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2212	Fiscal	0	106.415,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2213	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2214	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2215	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2216	Fiscal	0	139.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2217	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2218	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2219	Fiscal	0	30.000,00	
15.451.0018.2.326.000	Manutencao da Divisao de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico					520.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2220	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2221	Fiscal	0	184.220,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2222	Fiscal	0	40.516,88	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2223	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2224	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2225	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2226	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2227	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2228	Fiscal	0	32.639,86	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2229	Fiscal	0	12.733,88	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2230	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2231	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2232	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2233	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2234	Fiscal	0	47.881,25	
15.451.0018.2.327.000	Manutencao das atividades da Divisao de Urbanismo					352.990,25
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2235	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2236	Fiscal	0	83.349,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2237	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2238	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2239	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2240	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2241	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2242	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2243	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2244	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2245	Fiscal	0	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2246	Fiscal	0	69.134,62	
15.451.0018.2.328.000	Manutencao das Atividades da Divisao de Arquitetura					320.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2247	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2248	Fiscal	0	150.491,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2249	Fiscal	0	25.467,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2250	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2251	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2252	Fiscal	0	7.103,38	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2253	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2254	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2255	Fiscal	0	12.733,88	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2256	Fiscal	0	14.728,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2257	Fiscal	0	37.364,38	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2258	Fiscal	0	24.805,60	
15.451.0019.2.026.000	Manutencao e atualizacao do Plano Diretor e Implantacao do SIG					300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2259	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2260	Fiscal	0	51.110,62	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2261	Fiscal	0	115.762,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2262	Fiscal	0	92.610,00	
15.451.0019.2.530.000	Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularizacao fundiaria - REURB -					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2263	Fiscal	0	100.000,00	
15.451.0019.2.541.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao der pracas e parquinhos para pessoas com deficienci					80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2264	Fiscal	0	80.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.015.207,83	0,00	1.110.258,00	251.821,47	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.015.207,83	0,00	1.110.258,00	251.821,47	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.377.287,30	0,00	3.125.465,83	251.821,47	3.377.287,30
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.377.287,30	0,00	3.125.465,83	251.821,47	3.377.287,30

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0011.2.014.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao e Financas					347.287,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2265	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2266	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2267	Fiscal	0	25.728,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2268	Fiscal	0	4.630,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2269	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2270	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2271	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2272	Fiscal	0	5.788,11	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2273	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2274	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2275	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2276	Fiscal	0	39.525,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2277	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2278	Fiscal	0	11.576,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	244.093,14	0,00	91.618,11	11.576,25	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	244.093,14	0,00	91.618,11	11.576,25	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	347.287,50	0,00	335.711,25	11.576,25	347.287,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	347.287,50	0,00	335.711,25	11.576,25	347.287,50

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0007.1.102.000	Manutencao ou Construcao do Paco Municipal					832.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2279	Fiscal	0	115.762,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2280	Fiscal	0	716.237,50	
04.122.0007.2.181.000	Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani					435.168,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2281	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2282	Fiscal	0	173.643,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2283	Fiscal	0	28.940,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2284	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2285	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2286	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2287	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2288	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2289	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2290	Fiscal	0	85.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2291	Fiscal	0	43.062,36	
04.122.0007.2.216.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo					8.529.562,94
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2292	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2293	Fiscal	0	1.850.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2294	Fiscal	0	380.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2295	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2296	Fiscal	0	95.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2297	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2298	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2299	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2300	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2301	Fiscal	0	280.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2302	Fiscal	510	532.507,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2303	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2304	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2305	Fiscal	0	1.008.294,87	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2306	Fiscal	510	758.244,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2307	Fiscal	511	439.897,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2308	Fiscal	0	800.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2309	Fiscal	510	926.099,94	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2310	Fiscal	1045	285.875,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2311	Fiscal	0	10.000,00	
04.122.0007.2.236.000	Manutencao das publicacoes oficiais					463.050,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2312	Fiscal	0	463.050,00	
04.122.0007.2.394.000	Manutencao do Instituto de Criminalistica					57.881,25

3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2313	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2314	Fiscal	0	26.625,37	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2315	Fiscal	0	2.894,06	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2316	Fiscal	0	1.157,63	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2317	Fiscal	0	2.894,06	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2318	Fiscal	0	1.157,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2319	Fiscal	0	2.894,06	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2320	Fiscal	0	2.894,06	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2321	Fiscal	0	2.894,06	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2322	Fiscal	0	2.894,06	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2323	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2324	Fiscal	0	5.288,13	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0012.2.015.000	Manutencao do Departamento de Compras					868.218,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2325	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2326	Fiscal	0	320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2327	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2328	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2329	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2330	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2331	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2332	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2333	Fiscal	0	82.610,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2334	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2335	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2336	Fiscal	0	196.796,25	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2337	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2338	Fiscal	0	13.502,37	
04.122.0012.2.386.000	Manutencao do Departamento de Planejamento de Contratacoes					405.168,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2339	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2340	Fiscal	0	288.827,44	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2341	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2342	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2343	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2344	Fiscal	0	2.894,06	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2345	Fiscal	0	33.728,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2346	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2347	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2348	Fiscal	0	4.630,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2349	Fiscal	0	8.103,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2350	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2351	Fiscal	0	5.788,10	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2352	Fiscal	0	4.630,50	
04.122.0012.2.387.000	Manutencao do Departamento de Licitacoes					428.321,15
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2353	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2354	Fiscal	0	276.186,56	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2355	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2356	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2357	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2358	Fiscal	0	2.894,06	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2359	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2360	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2361	Fiscal	0	5.788,13	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2362	Fiscal	0	4.630,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2363	Fiscal	0	8.103,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2364	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2365	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2366	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2367	Fiscal	0	8.000,00	
04.182.0012.2.562.000	Emenda Aditiva 50 - Aquisicao de Equipamentos e Instalacao para o Conselho Comuni					8.103,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2368	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2369	Fiscal	0	6.103,38	
04.451.0008.2.542.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao dos espacos publicos internos para pessoas com defi					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2370	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2371	Fiscal	0	25.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Pato Branco Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
06.182.0009.2.010.000	Manutencao das atividades da Unidade do Corpo					
	de Bombeiros					455.168,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2372	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2373	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2374	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2375	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2376	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2377	Fiscal	0	5.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2378	Fiscal	0	35.886,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2379	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2380	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2381	Fiscal	0	4.630,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2382	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2383	Fiscal	0	142.785,86	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2384	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2385	Fiscal	0	35.516,88	
06.183.0009.2.219.000	Implantacao e Manutencao de Cameras de Monitoramento					405.168,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2386	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2387	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2388	Fiscal	0	289.406,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2389	Fiscal	0	11.576,25	
28.841.0016.0.001.000	Refinanciamento da Divida Interna					578.812,50
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2390	Fiscal	0	173.643,75	
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL	2391	Fiscal	0	405.168,75	
28.843.0016.0.002.000	Amortizacao da Divida interna					23.708.106,99
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2392	Fiscal	0	7.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2393	Fiscal	0	8.000.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2394	Fiscal	0	8.708.106,99	
28.846.0016.0.003.000	Encargos Especiais					16.876.737,48
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2395	Fiscal	0	2.029.565,25	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2396	Fiscal	0	4.800.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2397	Fiscal	504	13.891,50	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2398	Fiscal	512	11.576,25	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2399	Fiscal	0	823.152,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2400	Fiscal	0	369.457,50	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	2401	Fiscal	1045	8.829.094,48	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					1.715.600,25
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2402	Fiscal	0	1.715.600,25	
99.999.9999.3.999.000	RESERVA DE CONTIGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS					24.141,39
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2403	Fiscal	0	24.141,39	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	6.243.697,97	7.173.643,75	22.695.355,61	855.496,37	0,00	17.113.275,74
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.243.697,97	7.173.643,75	22.695.355,61	855.496,37	0,00	17.113.275,74
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	856.141,39	13.801.412,72	41.163.656,97	36.112.697,33	17.968.772,11	55.821.211,08
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	856.141,39	13.801.412,72	41.163.656,97	36.112.697,33	17.968.772,11	55.821.211,08

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0013.2.313.000	Manutencao das Atividades do Departamento Financeiro					578.812,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2404	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2405	Fiscal	0	381.016,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2406	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2407	Fiscal	0	2.315,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2408	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2409	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2410	Fiscal	0	41.674,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2411	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2412	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2413	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2414	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2415	Fiscal	0	39.359,25	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2416	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2417	Fiscal	0	17.364,36	
04.129.0015.2.019.000	Manutencao da Coordenadoria de Tributacao e Fiscalizacao					1.717.962,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2418	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2419	Fiscal	0	239.406,25	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2420	Fiscal	510	205.168,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2421	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2422	Fiscal	510	85.821,88	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2423	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2424	Fiscal	510	28.940,63	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2425	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2426	Fiscal	510	40.516,88	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2427	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2428	Fiscal	510	17.364,38	

3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2429	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2430	Fiscal	510	81.033,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2431	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2432	Fiscal	0	104.186,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2433	Fiscal	510	28.940,63	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2434	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2435	Fiscal	0	63.669,38	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2436	Fiscal	510	28.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2437	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2438	Fiscal	510	173.643,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2439	Fiscal	510	405.168,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2440	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2441	Fiscal	510	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2442	Fiscal	0	39.359,20	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.227.129,54	0,00	1.012.921,90	56.723,56	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.227.129,54	0,00	1.012.921,90	56.723,56	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.296.775,00	0,00	2.240.051,44	56.723,56	2.296.775,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.296.775,00	0,00	2.240.051,44	56.723,56	2.296.775,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0014.2.018.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Contabilidade					1.157.625,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2443	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2444	Fiscal	0	697.047,88	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2445	Fiscal	0	75.245,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2446	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2447	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2448	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2449	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2450	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2451	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2452	Fiscal	0	28.940,61	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2453	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2454	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2455	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2456	Fiscal	0	11.576,25	
04.123.0014.2.235.000	Manutecao das Atividades da Divisao de Patrimonio					347.287,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2457	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2458	Fiscal	0	114.762,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2459	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2460	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2461	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2462	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2463	Fiscal	0	5.788,13	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2464	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2465	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2466	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2467	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2468	Fiscal	0	73.718,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2469	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2470	Fiscal	0	5.788,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2471	Fiscal	0	23.152,46	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.063.857,41	0,00	417.902,63	23.152,46	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.063.857,41	0,00	417.902,63	23.152,46	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.504.912,50	0,00	1.481.760,04	23.152,46	1.504.912,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.504.912,50	0,00	1.481.760,04	23.152,46	1.504.912,50

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.128.0010.2.012.000	Manutencao do Departamento de Recursos Humanos					1.273.387,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2472	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2473	Fiscal	0	436.693,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2474	Fiscal	0	52.093,13	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2475	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2476	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2477	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2478	Fiscal	0	81.033,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2479	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2480	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2481	Fiscal	0	38.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2482	Fiscal	0	94.565,98	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2483	Fiscal	0	447.287,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2484	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2485	Fiscal	0	50.000,00	
04.128.0010.2.013.000	Custear Inativos e Pensionistas					2.291.851,91
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	2486	Fiscal	0	1.791.851,91	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	2487	Fiscal	0	500.000,00	
04.244.0008.2.543.000	Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitacao dos agentes publicos para atendimento					20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2488	Fiscal	0	20.000,00	
11.331.0010.2.196.000	Implementacao e manutencao do Programa de Saude e Seguranca do Trabalho					173.643,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2489	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2490	Fiscal	0	69.240,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2491	Fiscal	0	8.576,22	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2492	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2493	Fiscal	0	4.630,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2494	Fiscal	0	2.315,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2495	Fiscal	0	6.945,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2496	Fiscal	0	5.788,13	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2497	Fiscal	0	25.788,13	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2498	Fiscal	0	3.472,88	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2499	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2500	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2501	Fiscal	0	5.788,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2502	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.001.685,77	0,00	697.197,39	60.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.001.685,77	0,00	697.197,39	60.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.758.883,16	0,00	3.698.883,16	60.000,00	3.758.883,16
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.758.883,16	0,00	3.698.883,16	60.000,00	3.758.883,16

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.452.0017.2.020.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Servic					520.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2503	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2504	Fiscal	0	225.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2505	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2506	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2507	Fiscal	0	4.630,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2508	Fiscal	0	4.630,50	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2509	Fiscal	0	23.625,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2510	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2511	Fiscal	0	25.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2512	Fiscal	0	55.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2513	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2514	Fiscal	0	10.418,63	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2515	Fiscal	0	49.107,24	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	289.874,13	0,00	181.018,63	49.107,24	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	289.874,13	0,00	181.018,63	49.107,24	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	520.000,00	0,00	470.892,76	49.107,24	520.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	520.000,00	0,00	470.892,76	49.107,24	520.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0019.1.001.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas					3.345.530,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2516	Fiscal	0	712.456,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2517	Fiscal	0	1.561.793,75	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2518	Fiscal	0	1.071.280,01	
15.451.0019.2.022.000	Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos					5.350.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2519	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2520	Fiscal	0	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2521	Fiscal	0	125.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2522	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2523	Fiscal	0	46.305,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2524	Fiscal	0	40.516,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2525	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2526	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2527	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2528		Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2529		Fiscal	0	850.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	C 2530	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2531	Fiscal	0	55.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2532	Fiscal	0	1.215.250,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2533	Fiscal	0	882.092,87	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2534	Fiscal	0	499.835,25	
15.451.0019.2.560.000	Emenda Aditiva 48 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					17.364,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2535	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2536	Fiscal	0	12.364,38	
15.452.0019.2.021.000	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras					5.702.199,63
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2537	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2538	Fiscal	0	1.134.472,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2539	Fiscal	0	108.974,38	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2540	Fiscal	0	69.457,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2541	Fiscal	0	46.305,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2542	Fiscal	0	40.516,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2543	Fiscal	0	113.447,25	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2544	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2545	Fiscal	0	13.891,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2546	Fiscal	0	275.625,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2547	Fiscal	504	1.164.729,19	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2548	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2549	Fiscal	0	253.575,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2550	Fiscal	0	395.440,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	C 2551	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2552	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2553	Fiscal	0	491.741,44	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2554	Fiscal	0	144.703,13	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2555	Fiscal	0	1.145.736,48	
15.452.0019.2.024.000	Manter britador e usina de asfalto.					3.280.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2556	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2557	Fiscal	0	682.536,24	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2558	Fiscal	0	55.566,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2559	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2560	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2561	Fiscal	0	8.103,38	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2562	Fiscal	0	63.669,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2563	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2564	Fiscal	0	1.964.762,13	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2565	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2566	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2567	Fiscal	0	358.502,12	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2568	Fiscal	0	11.576,25	
15.453.0020.2.031.000	Manutencao e melhoramento das condicoes do transporte coletivo					1.490.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2569	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2570	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2571	Fiscal	0	285.200,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2572	Fiscal	0	742.190,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2573	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2574	Fiscal	0	150.000,00	
15.453.0020.2.533.000	Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo atraves de subsid					200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2575	Fiscal	0	200.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.488.707,64	0,00	10.083.382,82	5.813.003,56	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.488.707,64	0,00	10.083.382,82	5.813.003,56	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	3.345.530,01	16.039.564,01	0,00	13.572.090,46	5.813.003,56	19.385.094,02
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.345.530,01	16.039.564,01	0,00	13.572.090,46	5.813.003,56	19.385.094,02

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
25.752.0019.2.023.000	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica					7.200.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2576	Fiscal	507	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2577	Fiscal	507	425.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2578	Fiscal	507	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2579	Fiscal	507	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2580	Fiscal	507	41.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2581	Fiscal	507	17.364,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2582	Fiscal	507	46.305,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2583	Fiscal	507	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2584	Fiscal	507	23.152,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2585	Fiscal	507	5.166.110,62	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2586	Fiscal	507	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2587	Fiscal	507	460.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2588	Fiscal	507	290.067,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	635.669,38	0,00	5.814.263,12	750.067,50	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	635.669,38	0,00	5.814.263,12	750.067,50	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.200.000,00	0,00	6.449.932,50	750.067,50	7.200.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.200.000,00	0,00	6.449.932,50	750.067,50	7.200.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0020.2.314.000 Manutencao do Departamento de Frotas						2.925.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2589	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2590	Fiscal	0	1.280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2591	Fiscal	0	103.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2592	Fiscal	0	81.033,75	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2593	Fiscal	0	57.881,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2594	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2595	Fiscal	0	155.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2596	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2597	Fiscal	0	180.250,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2598	Fiscal	512	118.718,49	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2599	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2600	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2601	Fiscal	0	152.136,62	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2602	Fiscal	0	44.651,24	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2603	Fiscal	0	6.945,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2604	Fiscal	0	29.353,36	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2605	Fiscal	501	646.039,78	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.695.279,38	0,00	554.327,48	675.393,14	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.695.279,38	0,00	554.327,48	675.393,14	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.925.000,00	0,00	2.249.606,86	675.393,14	2.925.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.925.000,00	0,00	2.249.606,86	675.393,14	2.925.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0021.2.539.000	Emenda Aditiva 37 - Instalacao de Semafaros Sonoros.					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2606	Fiscal	0	50.000,00	
15.451.0021.2.540.000	Emenda Aditiva 37 - Implantacao de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de ma					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2607	Fiscal	0	50.000,00	
26.782.0021.2.032.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito					5.871.695,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2608	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2609	Fiscal	510	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2610	Fiscal	0	156.746,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2611	Fiscal	510	467.218,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2612	Fiscal	0	30.552,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2613	Fiscal	510	104.186,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2614	Fiscal	0	6.782,66	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2615	Fiscal	510	57.881,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2616	Fiscal	0	8.139,19	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2617	Fiscal	510	28.940,63	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2618	Fiscal	0	9.495,72	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2619	Fiscal	510	28.940,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2620	Fiscal	0	24.994,50	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2621	Fiscal	510	62.067,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2622	Fiscal	0	8.139,19	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2623	Fiscal	510	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2624	Fiscal	0	51.616,78	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2625	Fiscal	509	520.931,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2626	Fiscal	510	38.915,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2627	Fiscal	0	6.782,66	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2628	Fiscal	0	15.776,09	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2629	Fiscal	510	82.067,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2630	Fiscal	0	25.052,43	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2631	Fiscal	509	1.099.743,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2632	Fiscal	510	89.406,25	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2633	Fiscal	509	231.525,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2634	Fiscal	510	62.067,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2635	Fiscal	0	13.565,31	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2636	Fiscal	510	17.364,38	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2637	Fiscal	509	2.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2638	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2639	Fiscal	509	589.220,08	
26.782.0021.2.501.000	Emenda Aditiva 02 - Programa Cameras nos Bairros					160.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2640	Fiscal	0	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2641	Fiscal	0	85.000,00	
26.782.0021.2.503.000	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal					880.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2642	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2643	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2644	Fiscal	0	280.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	987.945,58	0,00	2.999.529,34	3.024.220,08	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	987.945,58	0,00	2.999.529,34	3.024.220,08	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.011.695,00	0,00	3.987.474,92	3.024.220,08	7.011.695,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.011.695,00	0,00	3.987.474,92	3.024.220,08	7.011.695,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0039.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura					370.833,59
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3937	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3938	Fiscal	103	207.372,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3939	Fiscal	103	40.516,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3940	Fiscal	103	11.576,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3941	Fiscal	103	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3942	Fiscal	103	28.940,63	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3943	Fiscal	103	5.788,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3944	Fiscal	103	34.728,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3945	Fiscal	103	29.334,20	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	260.465,63	0,00	81.033,76	29.334,20	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	260.465,63	0,00	81.033,76	29.334,20	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	370.833,59	0,00	341.499,39	29.334,20	370.833,59
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	370.833,59	0,00	341.499,39	29.334,20	370.833,59

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares					3.074.203,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3946	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3947	Fiscal	0	60.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3948	Fiscal	0	35.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3949	Fiscal	104	2.355.390,88	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3950	Fiscal	1044	578.812,50	

12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					2.810.337,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3951	Fiscal	104	2.810.337,50	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					27.783,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3952	Fiscal	104	9.261,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3953	Fiscal	104	18.522,00	
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					3.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3954	Fiscal	104	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3955	Fiscal	104	44.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3956	Fiscal	104	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3957	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3958	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3959	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3960	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3961	Fiscal	104	1.139.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3962	Fiscal	104	722.000,00	
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental					5.748.511,42
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3963	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3964	Fiscal	104	1.041.862,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3965	Fiscal	104	173.643,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3966	Fiscal	104	34.728,75	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3967	Fiscal	104	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3968	Fiscal	104	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3969	Fiscal	104	138.915,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3970	Fiscal	104	138.915,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3971	Fiscal	104	17.364,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3972	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3973	Fiscal	103	189.406,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3974	Fiscal	104	240.115,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3975	Fiscal	1044	289.406,25	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3976	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3977	Fiscal	104	870.337,49	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3978	Fiscal	104	69.457,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3979	Fiscal	103	289.406,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3980	Fiscal	104	247.287,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3981	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3982	Fiscal	103	247.287,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3983	Fiscal	104	550.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3984	Fiscal	1044	347.287,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3985	Fiscal	0	95.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3986	Fiscal	0	246.650,42	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3987	Fiscal	104	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3988	Fiscal	1044	347.287,50	
12.361.0039.2.389.000	Manutencao das Atividades da Secretaria de					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
	Educacao e Cultura					449.111,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3989	Fiscal	104	319.457,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3990	Fiscal	104	28.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3991	Fiscal	104	69.457,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3992	Fiscal	104	5.788,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3993	Fiscal	104	25.467,74	
12.361.0039.2.390.000	Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental					1.715.600,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3994	Fiscal	103	1.008.251,16	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3995	Fiscal	1042	707.349,09	
12.361.0039.2.451.000	Contratacao de Profissionais da Area da Psicologia e Assistencia Social Lei Feder					220.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3996	Fiscal	104	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3997	Fiscal	104	96.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3998	Fiscal	104	12.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3999	Fiscal	104	5.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4000	Fiscal	104	3.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4001	Fiscal	104	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4002	Fiscal	104	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4003	Fiscal	104	89.000,00	
12.361.0039.2.508.000	Emenda Aditiva 09 - Implantar Camera de Monitoramento nas Escolas					170.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4004	Fiscal	0	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4005	Fiscal	0	125.000,00	
12.361.0039.2.556.000	Emenda Aditiva 44 - Aquisicao e Instalacao Equipamentos	de				109.511,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4006	Fiscal	0	109.511,33	
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil					2.664.453,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4007	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4008	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4009	Fiscal	0	106.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4010	Fiscal	104	255.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4011	Fiscal	103	1.837.165,75	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4012	Fiscal	1044	347.287,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4013	Fiscal	0	5.000,00	
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil					3.126.686,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	4014	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4015	Fiscal	103	594.575,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4016	Fiscal	103	92.610,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4017	Fiscal	103	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4018	Fiscal	103	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4019	Fiscal	103	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4020	Fiscal	103	92.610,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4021	Fiscal	103	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4022	Fiscal	103	320.931,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4023	Fiscal	1044	463.050,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4024	Fiscal	103	295.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4025	Fiscal	103	17.364,38	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4026	Fiscal	103	17.364,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4027	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4028	Fiscal	103	520.931,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4029	Fiscal	1044	463.050,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4030	Fiscal	103	40.516,88	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4031	Fiscal	103	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4032	Fiscal	0	12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4033	Fiscal	103	130.801,61	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.365.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					6.984.238,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4034	Fiscal	104	740.912,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4035	Fiscal	104	150.491,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4036	Fiscal	104	173.643,75	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4037	Fiscal	104	69.457,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4038	Fiscal	104	57.881,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4039	Fiscal	104	162.067,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4040	Fiscal	104	17.364,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4041	Fiscal	104	636.693,75	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4042	Fiscal	1044	694.575,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4043	Fiscal	104	1.756.610,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4044	Fiscal	111	677.134,56	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4045	Fiscal	1043	120.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4046	Fiscal	1044	405.168,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4047	Fiscal	104	205.855,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4048	Fiscal	104	541.862,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4049	Fiscal	1044	205.168,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4050	Fiscal	104	166.330,21	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4051	Fiscal	1044	203.021,36	
12.365.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar					27.793,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4052	Fiscal	104	9.261,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4053	Fiscal	104	18.532,00	
12.365.0039.2.357.000	Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola					665.634,38
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4054	Fiscal	103	109.974,38	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4055	Fiscal	1042	555.660,00	
12.365.0039.2.358.000	Aquisicao de Alimentacao para Creches					2.278.018,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4056	Fiscal	104	1.978.018,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4057	Fiscal	1042	300.000,00	
12.365.0039.2.557.000	Emenda Aditiva 45 - Aquisicao de Instalacao Equipamentos	de				45.378,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4058	Fiscal	0	10.378,90	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4059	Fiscal	0	35.000,00	
12.366.0039.2.391.000	Aquisicao de Alimentacao para - EJA					41.674,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4060	Fiscal	104	28.338,66	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4061	Fiscal	1042	13.335,84	
12.367.0039.2.426.000	Aquisicao de Equipamentos.					266.253,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4062	Fiscal	104	266.253,75	
12.367.0039.2.427.000	Manutencao da Educacao Especial					636.693,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4063	Fiscal	104	138.915,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4064	Fiscal	1042	93.658,07	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4065	Fiscal	104	92.610,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4066	Fiscal	104	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4067	Fiscal	104	126.276,28	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4068	Fiscal	104	92.624,40	
12.367.0039.2.578.000	Aquisicao Alimentacao Escolar Educacao Especial					120.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4069	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4070	Fiscal	1042	30.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.561.280,00	0,00	22.531.997,68	7.088.604,95	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.561.280,00	0,00	22.531.997,68	7.088.604,95	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	5.738.656,63	28.443.226,00	0,00	27.093.277,68	7.088.604,95	34.181.882,63
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.738.656,63	28.443.226,00	0,00	27.093.277,68	7.088.604,95	34.181.882,63

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					527.877,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4071	Fiscal	103	289.406,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4072	Fiscal	103	28.940,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4073	Fiscal	103	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4074	Fiscal	103	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4075	Fiscal	103	8.103,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4076	Fiscal	103	23.152,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4077	Fiscal	103	34.728,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4078	Fiscal	103	40.516,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4079	Fiscal	103	52.093,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4080	Fiscal	103	30.098,23	
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					20.837.250,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4081	Fiscal	101	18.526.214,95	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4082	Fiscal	101	636.693,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4083	Fiscal	101	1.674.341,30	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					5.769.834,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4084	Fiscal	102	3.704.292,43	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4085	Fiscal	102	385.875,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4086	Fiscal	102	115.762,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4087	Fiscal	102	347.287,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4088	Fiscal	102	231.525,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4089	Fiscal	102	985.092,09	
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental					14.789.835,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4090	Fiscal	104	4.616.417,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4091	Fiscal	104	771.210,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4092	Fiscal	104	220.547,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4093	Fiscal	104	88.218,90	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4094	Fiscal	104	88.218,99	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4095	Fiscal	104	771.210,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	4096	Fiscal	104	22.054,73	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4097	Fiscal	104	716.778,56	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4098	Fiscal	104	577.950,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4099	Fiscal	0	39.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4100	Fiscal	104	550.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4101	Fiscal	0	29.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4102	Fiscal	104	299.229,77	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	4103	Fiscal	104	6.000.000,50	
12.361.0039.2.337.000	Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia as Drogras					39.590,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4104	Fiscal	104	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4105	Fiscal	104	4.862,03	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4106	Fiscal	104	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4107	Fiscal	104	11.576,25	
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					818.869,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4108	Fiscal	0	520.931,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4109	Fiscal	0	69.457,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4110	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4111	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4112	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4113	Fiscal	0	81.033,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4114	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4115	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4116	Fiscal	0	17.364,38	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4117	Fiscal	0	47.890,94	
12.365.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					20.837.250,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4118	Fiscal	101	18.526.214,95	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4119	Fiscal	101	636.693,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4120	Fiscal	101	1.674.341,30	
12.365.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					5.769.834,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4121	Fiscal	102	3.704.292,43	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4122	Fiscal	102	385.875,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4123	Fiscal	102	115.762,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4124	Fiscal	102	347.287,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4125	Fiscal	102	231.525,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4126	Fiscal	102	985.092,10	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					10.166.526,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4127	Fiscal	103	5.987.612,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4128	Fiscal	103	457.261,88	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4129	Fiscal	103	214.160,63	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4130	Fiscal	103	509.355,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4131	Fiscal	103	353.075,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4132	Fiscal	103	1.030.286,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4133	Fiscal	103	23.152,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4134	Fiscal	0	364.381,53	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4135	Fiscal	103	208.372,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4136	Fiscal	103	115.762,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4137	Fiscal	0	92.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4138	Fiscal	103	173.643,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4139	Fiscal	0	347.855,62	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4140	Fiscal	103	289.406,25	
12.366.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					65.984,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4141	Fiscal	104	28.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4142	Fiscal	104	37.044,00	
12.366.0039.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4143	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4144	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4145	Fiscal	104	70.000,00	
12.367.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					4.630.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4146	Fiscal	101	3.472.875,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4147	Fiscal	101	347.287,50	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4148	Fiscal	101	810.337,50	
12.367.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					1.282.185,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4149	Fiscal	102	452.154,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4150	Fiscal	102	81.033,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4151	Fiscal	102	40.516,88	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4152	Fiscal	102	40.516,88	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4153	Fiscal	102	40.516,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4154	Fiscal	102	127.446,31	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4155	Fiscal	102	500.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	74.812.177,42	0,00	3.816.194,31	7.007.166,62	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	74.812.177,42	0,00	3.816.194,31	7.007.166,62	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	85.635.538,35	0,00	78.628.371,73	7.007.166,62	85.635.538,35
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	85.635.538,35	0,00	78.628.371,73	7.007.166,62	85.635.538,35

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura					4.646.262,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2645	Fiscal	0	1.619.462,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2646	Fiscal	0	109.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2647	Fiscal	0	5.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2648	Fiscal	0	5.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2649	Fiscal	0	5.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2650	Fiscal	0	112.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	2651	Fiscal	0	300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2652	Fiscal	0	190.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2653	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2654	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2655	Fiscal	0	1.200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2656	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2657	Fiscal	0	800.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2658	Fiscal	0	250.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2659	Fiscal	0	200.000,00	
13.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas					2.873.725,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2660	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661	Fiscal	0	800.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2662	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2663	Fiscal	0	1.908.725,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2664	Fiscal	0	60.000,00	
13.392.0040.2.335.000	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei no 4.956/2017					148.077,75
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2665	Fiscal	0	31.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2666	Fiscal	0	41.832,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2667	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2668	Fiscal	0	52.093,12	
13.392.0040.2.338.000	Apoiar a realizacao do Baile da Rainha dos Bairros					35.886,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2669	Fiscal	0	26.150,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2670	Fiscal	0	9.736,38	
13.392.0040.2.340.000	Apoiar artistas e Musicos Locais					202.708,25
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2671	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2672	Fiscal	0	8.450,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2673	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2674	Fiscal	0	128.398,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2675	Fiscal	0	15.860,12	

13.392.0040.2.392.000	Fundo Municipal de Cultura					738.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2676	Fiscal	0	548.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2677	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2678	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2679	Fiscal	0	125.000,00	
13.392.0040.2.393.000	Manutencao das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes					643.393,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2680	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2681	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2682	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2683	Fiscal	0	300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2684	Fiscal	0	72.995,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2685	Fiscal	0	140.398,58	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0040.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)					55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2686	Fiscal	0	55.000,00	
13.392.0040.2.513.000	Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes					170.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2687	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2688	Fiscal	0	100.000,00	
13.392.0040.2.546.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades culturais junto ao nucleo de pessoa					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2689	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2690	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.856.962,50	0,00	6.172.697,38	1.523.393,70	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.856.962,50	0,00	6.172.697,38	1.523.393,70	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	9.553.053,58	0,00	8.029.659,88	1.523.393,70	9.553.053,58
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	9.553.053,58	0,00	8.029.659,88	1.523.393,70	9.553.053,58

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.301.0043.2.121.000	Manutencao das atividades do Programa Mae Pato-Branquense e Planejamento Familiar					160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3648	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3649	Seguridade	303	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3650	Seguridade	303	50.000,00	
10.301.0043.2.122.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios Saude - ACS	de				4.647.075,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3651	Seguridade	303	10.000,00	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3652	Seguridade	303	1.245.250,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3653	Seguridade	1051	2.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3654	Seguridade	303	289.750,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3655	Seguridade	303	35.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3656	Seguridade	303	11.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3657	Seguridade	303	80.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3658	Seguridade	303	126.075,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3659	Seguridade	303	50.000,00	
10.301.0043.2.123.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude bucal					4.495.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3660	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3661	Seguridade	303	1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3662	Seguridade	494	1.850.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3663	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3664	Seguridade	303	29.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3665	Seguridade	303	140.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3666	Seguridade	303	45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3667	Seguridade	303	800.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3668	Seguridade	303	9.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3669	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3670	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3671	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3672	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3673	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3674	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3675	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrateg					154.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3676	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3677	Seguridade	303	66.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3678	Seguridade	303	68.500,00	
10.301.0043.2.252.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF					27.488.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3679	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3680	Seguridade	303	10.000.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3681	Seguridade	494	7.672.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3682	Seguridade	1064	975.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3683	Seguridade	303	250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3684	Seguridade	303	190.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3685	Seguridade	494	530.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3686	Seguridade	303	250.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3687	Seguridade	303	66.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3688	Seguridade	303	6.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3689	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3690	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3691	Seguridade	1494	115.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3692	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3693	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3694	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3695	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3696	Seguridade	1494	115.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3697	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3698	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3699	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3700	Seguridade	303	10.000,00	

10.301.0043.2.415.000	Manutencao das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina					600.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3701	Seguridade	378	600.000,00	
10.301.0043.2.416.000	Criar Programa "Envelhecimento Saudavel"					160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3702	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3703	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3704	Seguridade	303	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3705	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)					13.660.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3706	Seguridade	303	1.850.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3707	Seguridade	1064	180.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3708	Seguridade	303	800.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3709	Seguridade	303	8.500.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3710	Seguridade	303	2.300.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3711	Seguridade	303	30.000,00	
10.301.0043.2.576.000	Manutencao das Atividades do Programa de Residencia Medica em Medicina de Familia					700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3712	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3713	Seguridade	303	550.000,00	
10.303.0043.2.198.000	Aquisicao de Insumos de Alto Custo					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3714	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3715	Seguridade	303	100.000,00	
10.306.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrateg					1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3716	Seguridade	303	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	36.924.075,00	0,00	15.102.000,00	190.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.924.075,00	0,00	15.102.000,00	190.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	52.216.075,00	0,00	52.026.075,00	190.000,00	52.216.075,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	52.216.075,00	0,00	52.026.075,00	190.000,00	52.216.075,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.302.0043.2.210.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana					8.617.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3717	Seguridade	303	2.500.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3718	Seguridade	1064	39.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3719	Seguridade	303	1.100.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3720	Seguridade	494	2.778.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3721	Seguridade	1494	2.160.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3722	Seguridade	303	40.000,00	
10.302.0043.2.278.000	Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs					19.647.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3723	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3724	Seguridade	303	7.500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3725	Seguridade	494	6.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3726	Seguridade	303	365.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3727	Seguridade	303	900.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3728	Seguridade	303	235.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3729	Seguridade	303	46.000,00	

3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3730	Seguridade	303	2.500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3731	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3732	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3733	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3734	Seguridade	303	36.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3735	Seguridade	303	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3736	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3737	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3738	Seguridade	303	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3739	Seguridade	303	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	20.185.000,00	0,00	8.029.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.185.000,00	0,00	8.029.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	28.264.000,00	0,00	28.214.000,00	50.000,00	28.264.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	28.264.000,00	0,00	28.214.000,00	50.000,00	28.264.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.302.0043.2.130.000	Manutencao da prestacao de servicos de Laboratorio Central					2.177.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3740	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3741	Seguridade	303	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3742	Seguridade	303	51.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3743	Seguridade	303	142.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3744	Seguridade	303	56.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3745	Seguridade	303	25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3746	Seguridade	303	163.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3747	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3748	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3749	Seguridade	303	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3750	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3751	Seguridade	303	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3752	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0043.2.279.000	Manutencao dos Servicos do CAPS					2.719.172,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3753	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3754	Seguridade	303	1.350.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3755	Seguridade	494	504.672,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3756	Seguridade	303	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3757	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3758	Seguridade	303	51.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3759	Seguridade	303	27.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3760	Seguridade	303	306.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3761	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3762	Seguridade	303	57.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3763	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3764	Seguridade	303	115.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3765	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3766	Seguridade	303	68.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3767	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3768	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0043.2.355.000	Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar					84.173.310,32
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3769	Seguridade	0	1.839.315,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3770	Seguridade	0	43.995,12	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3771	Seguridade	303	12.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3772	Seguridade	377	1.450.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3773	Seguridade	382	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3774	Seguridade	494	62.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3775	Seguridade	1064	6.240.000,00	
10.302.0043.2.417.000	Manutencao das Atividades do HOSPSUS					6.360.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3776	Seguridade	1494	6.360.000,00	
10.302.0043.2.450.000	Implantacao e Manutencao do Centro de Atencao Psicossocial Infantil - CAPSi					1.078.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3777	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3778	Seguridade	303	838.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3779	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3780	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3781	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3782	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3783	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3784	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3785	Seguridade	303	5.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3786	Seguridade	303	105.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3787	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3788	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3789	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)					2.401.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3790	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3791	Seguridade	303	2.400.000,00	
10.303.0043.2.126.000	Manutencao dos servicos de terceiros de hospedagem e TFD					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3792	Seguridade	303	10.000,00	
10.303.0043.2.127.000	Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora					2.407.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3793	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3794	Seguridade	303	1.350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3795	Seguridade	303	67.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3796	Seguridade	303	67.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3797	Seguridade	303	63.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3798	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3799	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3800	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3801	Seguridade	303	58.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3802	Seguridade	0	61.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3803	Seguridade	303	165.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3804	Seguridade	494	50.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3805	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3806	Seguridade	303	108.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3807	Seguridade	303	78.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3808	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3809	Seguridade	303	10.000,00	
10.303.0043.2.418.000	Criar Programa "Saude Melhor em Casa"					330.750,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3810	Seguridade	303	187.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3811	Seguridade	303	121.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3812	Seguridade	303	22.050,00	
10.303.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)					6.500.000,00
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3813	Seguridade	303	6.500.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.790.672,00	0,00	101.274.010,32	92.050,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.790.672,00	0,00	101.274.010,32	92.050,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	108.156.732,32	0,00	108.064.682,32	92.050,00	108.156.732,32
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	108.156.732,32	0,00	108.064.682,32	92.050,00	108.156.732,32

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.304.0043.2.131.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria					3.078.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3814	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3815	Seguridade	303	780.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3816	Seguridade	494	490.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3817	Seguridade	510	551.250,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3818	Seguridade	303	66.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3819	Seguridade	510	82.687,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3820	Seguridade	303	47.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3821	Seguridade	510	33.075,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3822	Seguridade	303	57.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3823	Seguridade	510	33.075,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3824	Seguridade	303	46.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3825	Seguridade	510	33.075,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3826	Seguridade	303	97.800,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3827	Seguridade	510	82.687,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3828	Seguridade	494	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3829	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3830	Seguridade	510	78.275,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3831	Seguridade	303	18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3832	Seguridade	510	50.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3833	Seguridade	510	230.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3834	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3835	Seguridade	510	148.352,39	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3836	Seguridade	303	80.200,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3837	Seguridade	303	6.147,61	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3838	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3839	Seguridade	510	15.125,00	
10.305.0043.2.420.000	Manutencao das Atividades da Vigilancia Epidemiologica					4.418.400,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3840	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3841	Seguridade	303	1.950.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3842	Seguridade	1051	1.400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3843	Seguridade	303	453.050,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3844	Seguridade	303	22.050,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3845	Seguridade	303	463.050,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3846	Seguridade	303	110.250,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3847	Seguridade	303	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	5.769.650,00	0,00	1.692.375,00	35.125,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.769.650,00	0,00	1.692.375,00	35.125,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	7.497.150,00	0,00	7.462.025,00	35.125,00	7.497.150,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.497.150,00	0,00	7.462.025,00	35.125,00	7.497.150,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.303.0043.2.129.000	Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica					4.078.400,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3848	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3849	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3850	Seguridade	303	1.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3851	Seguridade	303	29.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3852	Seguridade	303	68.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3853	Seguridade	303	68.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3854	Seguridade	303	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3855	Seguridade	303	191.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3856	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3857	Seguridade	303	1.400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3858	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3859	Seguridade	303	54.700,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3860	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3861	Seguridade	303	119.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3862	Seguridade	303	135.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3863	Seguridade	303	103.400,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3864	Seguridade	303	300,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3865	Seguridade	303	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.131.000,00	0,00	1.937.100,00	10.300,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.131.000,00	0,00	1.937.100,00	10.300,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	4.078.400,00	0,00	4.068.100,00	10.300,00	4.078.400,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	4.078.400,00	0,00	4.068.100,00	10.300,00	4.078.400,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.06 GESTAO DO SUS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.301.0043.2.116.000	Manter o Conselho Municipal de Saude					37.044,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3866	Seguridade	303	8.103,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3867	Seguridade	303	8.103,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3868	Seguridade	303	4.630,48	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3869	Seguridade	303	8.103,38	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3870	Seguridade	303	8.103,38	
10.301.0043.2.158.000	Manter o Conselho Municipal de Politicas Publicas Sobre Drogas					31.255,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3871	Seguridade	303	16.200,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3872	Seguridade	303	3.700,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3873	Seguridade	303	11.355,88	
10.301.0043.2.331.000	Manutencao da Ouvidoria do SUS					152.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3874	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3875	Seguridade	303	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3876	Seguridade	303	7.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3877	Seguridade	303	7.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3878	Seguridade	303	7.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3879	Seguridade	303	7.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3880	Seguridade	303	7.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3881	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3882	Seguridade	303	7.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3883	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3884	Seguridade	303	7.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3885	Seguridade	303	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	122.500,00	0,00	85.196,50	13.103,38	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	122.500,00	0,00	85.196,50	13.103,38	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	220.799,88	0,00	207.696,50	13.103,38	220.799,88
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	220.799,88	0,00	207.696,50	13.103,38	220.799,88

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3886	Seguridade	303	50.000,00	

10.122.0043.2.113.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saude					282.460,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3887	Seguridade	303	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3888	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3889	Seguridade	303	22.050,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3890	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3891	Seguridade	303	4.410,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3892	Seguridade	303	1.000,00	
10.122.0043.2.388.000	Manutencao das Atividades da Saude					16.025.480,48
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3893	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3894	Seguridade	303	8.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3895	Seguridade	303	1.000.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3896	Seguridade	303	900.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3897	Seguridade	303	235.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3898	Seguridade	303	46.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3899	Seguridade	303	2.500.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3900	Seguridade	0	1.131.490,24	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3901	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3902	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3903	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3904	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3905	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3906	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3907	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3908	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3909	Seguridade	303	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3910	Seguridade	0	168.995,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3911	Seguridade	0	458.995,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3912	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3913	Seguridade	303	200.000,00	
10.301.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude					871.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3914	Seguridade	0	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3915	Seguridade	303	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3916	Seguridade	0	21.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3917	Seguridade	303	200.000,00	
10.301.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos					900.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3918	Seguridade	303	576.175,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3919	Seguridade	303	11.150,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3920	Seguridade	303	242.550,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3921	Seguridade	303	55.125,00	
3.3.91.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3922	Seguridade	303	15.000,00	
10.301.0043.2.525.000	Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades basicas de saude nos Bairros Sao					500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3923	Seguridade	0	500.000,00	
10.301.0043.2.526.000	Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saude Movel					430.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3924	Seguridade	0	430.000,00	
10.301.0043.2.558.000	Emenda Aditiva 46 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					18.191,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3925	Seguridade	0	6.191,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3926	Seguridade	0	12.000,00	
10.302.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3927	Seguridade	303	50.000,00	
10.302.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude					363.995,12
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3928	Seguridade	0	30.000,00	

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3929	Seguridade	0	283.995,12	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3930	Seguridade	303	50.000,00	
10.303.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3931	Seguridade	303	50.000,00	
10.303.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3932	Seguridade	303	100.000,00	
10.304.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3933	Seguridade	303	20.000,00	
10.304.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude					30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3934	Seguridade	303	30.000,00	
10.304.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3935	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3936	Seguridade	303	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.021.000,00	0,00	3.794.141,49	3.136.485,36	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.021.000,00	0,00	3.794.141,49	3.136.485,36	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.735.495,12	18.216.131,73	0,00	16.815.141,49	3.136.485,36	19.951.626,85
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.735.495,12	18.216.131,73	0,00	16.815.141,49	3.136.485,36	19.951.626,85

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social					398.696,02
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2691	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2692	Seguridade	0	227.593,02	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2693	Seguridade	0	41.450,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2694	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2695	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2696	Seguridade	0	22.853,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2697	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2698	Seguridade	0	18.985,05	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2699	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2700	Seguridade	0	27.814,95	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2701	Seguridade	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	279.043,02	0,00	99.653,00	20.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	279.043,02	0,00	99.653,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Segur.	0,00	398.696,02	0,00	378.696,02	20.000,00	398.696,02
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	398.696,02	0,00	378.696,02	20.000,00	398.696,02

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					830.738,66
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2702	Seguridade	0	150.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2703	Seguridade	880	526.738,66	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2704	Seguridade	880	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2705	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2706	Seguridade	880	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2707	Seguridade	880	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2708	Seguridade	880	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2709	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2710	Seguridade	880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2711	Seguridade	0	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2712	Seguridade	880	5.000,00	
08.243.0023.6.008.000	Efetivacao do Plano de Prevencao e Eliminacao do Trabalho Infantil					55.150,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2713	Seguridade	0	27.575,09	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2714	Seguridade	0	27.575,09	
08.243.0023.6.009.000	Implantacao do Plano da Primeira Infancia					70.119,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2715	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2716	Seguridade	0	10.119,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2717	Seguridade	0	30.000,00	
08.243.0023.6.010.000	Manutencao e Capacitacao dos Membros do Conselho Tutelar					782.123,26
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2718	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2719	Seguridade	0	466.690,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2720	Seguridade	0	103.961,60	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2721	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2722	Seguridade	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2723	Seguridade	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2724	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2725	Seguridade	0	12.591,74	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2726	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2727	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2728	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2729	Seguridade	0	62.560,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2730	Seguridade	0	4.319,92	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2731	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2732	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.011.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo PMAS					23.744,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2733	Seguridade	0	11.872,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2734	Seguridade	0	11.872,00	
08.243.0023.6.012.000	Manutencao da Conferencia Municipal da Crianca e do Adolescente					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2735	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2736	Seguridade	0	5.000,00	
14.243.0023.6.007.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					37.075,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2737	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2738	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2739	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2740	Fiscal	0	4.000,47	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	37.075,47	0,00	0,00	0,00
Segur.	611.651,60	0,00	1.107.223,50	53.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	611.651,60	0,00	1.144.298,97	53.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	37.075,47	0,00	37.075,47	0,00	37.075,47
Segur.	0,00	1.771.875,10	0,00	1.718.875,10	53.000,00	1.771.875,10
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.808.950,57	0,00	1.755.950,57	53.000,00	1.808.950,57

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0022.2.511.000	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivencia para Idosos no Bai					400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2741	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2742	Seguridade	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2743	Seguridade	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2744	Seguridade	0	100.000,00	
08.242.0022.2.310.000	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia					28.807,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2745	Seguridade	0	9.602,49	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2746	Seguridade	0	9.602,49	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2747	Seguridade	0	9.602,49	
08.242.0022.2.505.000	Emenda Aditiva 06 - Manutencao e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2748	Seguridade	0	20.000,00	
08.242.0022.2.609.000	Manutencao da Conferencia Municipal da Pessoa com Deficiencia					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2749	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2750	Seguridade	0	5.000,00	
08.242.0061.2.536.000	Emenda Aditiva 37 - Adaptacao de Espaco para funcionamento do Nucleo de Convivenc					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2751	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2752	Seguridade	0	25.000,00	
08.242.0061.2.537.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao do Censo Inclusao Lei Municipal 5772/2021.					35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2753	Seguridade	0	35.000,00	
08.242.0061.2.538.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades de Assistencia Social junto ao Nucl					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2754	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2755	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0022.1.130.000	Construcao de Espaco Social					31.150,57
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2756	Seguridade	0	31.150,57	
08.244.0022.2.507.000	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vitimas de violencia					200.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2757	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2758	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2759	Seguridade	0	100.000,00	
08.244.0022.2.509.000	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariame					170.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2760	Seguridade	0	50.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2761	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2762	Seguridade	0	60.000,00	
08.244.0022.2.510.000	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivencia para Mulheres.					300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2763	Seguridade	0	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2764	Seguridade	0	130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2765	Seguridade	0	50.000,00	
08.244.0022.2.516.000	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter					

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
	Patrulha Maria da Penha					350.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2766	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2767	Seguridade	0	340.000,00	
08.244.0022.2.517.000	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter acoes de reciclagem para homens agressores					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2768	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2769	Seguridade	0	30.000,00	
08.244.0022.2.524.000	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaco de convivencia para mulheres, com a					125.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2770	Seguridade	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2771	Seguridade	0	35.000,00	
08.244.0024.2.318.000	Evento Mulheres Urbanas					36.465,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2772	Seguridade	0	18.232,59	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2773	Seguridade	0	18.232,59	
08.244.0024.2.527.000	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter acoes de reintegracao social para vitimas					250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2774	Seguridade	0	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2775	Seguridade	0	125.000,00	
08.244.0024.2.568.000	Programa Natal Solidario					780.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2776	Seguridade	0	780.000,00	
08.481.0024.2.522.000	Emenda Aditiva 23 - Criacao e Implantacao do Programa de Habitacao Rural					125.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2777	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2778	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2779	Seguridade	0	90.000,00	
16.482.0024.1.002.000	Habitacao Urbana					369.643,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2780	Fiscal	0	19.643,42	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2781	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2782	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2783	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2784	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2785	Fiscal	0	10.000,00	
16.482.0024.1.088.000	Incentivo a Cooperativa de Habitacao Urbana de Pato Branco					255.551,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2786	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2787	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2788	Fiscal	0	50.551,37	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2789	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2790	Fiscal	0	80.000,00	
16.482.0024.1.097.000	FMH - Fundo Municipal de Habitacao					369.643,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2791	Fiscal	0	9.643,42	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2792	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2793	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2794	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2795	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2796	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2797	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2798	Fiscal	0	260.000,00	
16.482.0024.2.610.000	Manutencao do Departamento de Habitacao					409.502,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2799	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2800	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2801	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2802	Fiscal	0	48.502,52	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2803	Fiscal	0	37.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2804	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2805	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2806	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2807	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	914.340,73	490.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	2.640.272,65	371.150,57	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	3.554.613,38	861.150,57	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	994.838,21	409.502,52	0,00	914.340,73	490.000,00	1.404.340,73
Segur.	31.150,57	2.980.272,65	0,00	2.640.272,65	371.150,57	3.011.423,22
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.025.988,78	3.389.775,17	0,00	3.554.613,38	861.150,57	4.415.763,95

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0022.2.599.000	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS					5.070.662,57
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2808	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2809	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2810	Seguridade	0	2.936.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2811	Seguridade	0	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2812	Seguridade	0	120.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2813	Seguridade	0	84.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2814	Seguridade	0	39.970,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2815	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2816	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2817	Seguridade	0	10,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2818	Seguridade	0	384.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2819	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2820	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2821	Seguridade	0	19.980,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2822	Seguridade	0	200.990,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2823	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2824	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2825	Seguridade	0	72.970,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2826	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2827	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2828	Seguridade	0	149.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2829	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2830	Seguridade	0	391.162,57	

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2831	Seguridade	0	470.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2832	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2833	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2834	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2835	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2836	Seguridade	0	19.910,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	2837	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2838	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2839	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2841	Seguridade	0	10,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2842	Seguridade	0	10,00	
08.122.0022.2.600.000	Bloco de Gestao do SUAS					415.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2843	Seguridade	0	2.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2844	Seguridade	0	132.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2845	Seguridade	0	21.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2846	Seguridade	0	5.410,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2847	Seguridade	0	10.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2848	Seguridade	0	5.500,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2849	Seguridade	0	10,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2850	Seguridade	0	42.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2851	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2852	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2853	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2854	Seguridade	933	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2855	Seguridade	0	51.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2856	Seguridade	933	6.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2857	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2858	Seguridade	0	5.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2859	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2860	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2861	Seguridade	0	30.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2862	Seguridade	0	42.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2863	Seguridade	933	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2864	Seguridade	0	12.500,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2865	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2866	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2867	Seguridade	0	7.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2868	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2869	Seguridade	0	14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2870	Seguridade	933	11.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2871	Seguridade	0	10,00	
08.122.0022.2.601.000	Bloco de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico					160.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2872	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2873	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2874	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2875	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2876	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2877	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2878	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2879	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2880	Seguridade	0	10,00	

3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2881	Seguridade	940	10,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2882	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2883	Seguridade	940	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2884	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2885	Seguridade	940	5.980,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2886	Seguridade	940	43.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2887	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2888	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2889	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2890	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2891	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2892	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2893	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2894	Seguridade	940	32.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2895	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2896	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2897	Seguridade	940	49.890,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2898	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2899	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2900	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2901	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2902	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2903	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2904	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2905	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2906	Seguridade	0	1.810,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2907	Seguridade	940	4.000,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	2908	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2909	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2910	Seguridade	940	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2911	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2912	Seguridade	940	17.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2913	Seguridade	0	10,00	
08.122.0022.2.602.000	Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistencia Social)					41.807,47
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2914	Seguridade	0	10,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2915	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2916	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2917	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2918	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2919	Seguridade	0	20,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2920	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2921	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2922	Seguridade	0	8.602,49	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2923	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2924	Seguridade	0	13.492,49	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2925	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2926	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2927	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2928	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2929	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2930	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2931	Seguridade	0	10,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2932	Seguridade	0	13.492,49	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2933	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2934	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2935	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2936	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2937	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2938	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	2939	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2940	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2941	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2942	Seguridade	933	1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2943	Seguridade	0	10,00	
08.244.0022.2.603.000	Gestao de Beneficios Eventuais					935.238,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2944	Seguridade	0	465.228,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2945	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2946	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2947	Seguridade	0	170.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2948	Seguridade	0	10,00	
08.244.0022.2.604.000	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS -					14.752,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2949	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2950	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2951	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2952	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2953	Seguridade	940	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2954	Seguridade	940	10,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2955	Seguridade	940	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2956	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2957	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2958	Seguridade	940	5.750,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2959	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2960	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2961	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2962	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2963	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2964	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2965	Seguridade	940	2.752,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2966	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2967	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2968	Seguridade	940	10,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2969	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2970	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2971	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	2972	Seguridade	940	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2973	Seguridade	940	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2974	Seguridade	940	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2975	Seguridade	940	6.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2976	Seguridade	940	10,00	
08.245.0022.2.605.000	Bloco da Protecao Social Basica					4.871.379,80
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2977	Seguridade	0	500,00	
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	2978	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2979	Seguridade	0	2.310.536,66	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2980	Seguridade	1011	65.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2981	Seguridade	0	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2982	Seguridade	0	52.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2983	Seguridade	0	112.074,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	2984	Seguridade	0	30.500,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2985	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2986	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	2987	Seguridade	0	10,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2988	Seguridade	0	376.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2989	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2990	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2991	Seguridade	0	23.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2992	Seguridade	0	223.900,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2993	Seguridade	934	114.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2994	Seguridade	1011	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	2995	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2996	Seguridade	0	1.013.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2997	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2998	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2999	Seguridade	0	103.342,50	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3000	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3001	Seguridade	0	146.324,14	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3002	Seguridade	934	115.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3003	Seguridade	1011	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3004	Seguridade	0	20.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3005	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3006	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3007	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3008	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3009	Seguridade	0	20.500,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	3010	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	3011	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3012	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3013	Seguridade	0	84.322,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3014	Seguridade	934	32.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3015	Seguridade	1011	5.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3016	Seguridade	0	10,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3017	Seguridade	0	10,00	
08.245.0022.2.606.000	Bloco da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)					4.916.029,33
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3018	Seguridade	0	500,00	
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3019	Seguridade	0	1.830,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3020	Seguridade	0	3.014.894,33	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3021	Seguridade	1011	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3022	Seguridade	0	54.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3023	Seguridade	0	158.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3024	Seguridade	0	145.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3025	Seguridade	0	39.500,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3026	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3027	Seguridade	0	10,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	3028	Seguridade	0	10,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3029	Seguridade	0	597.335,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3030	Seguridade	0	10,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3031	Seguridade	0	10,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3032	Seguridade	0	25.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3033	Seguridade	0	108.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3034	Seguridade	941	146.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3035	Seguridade	1011	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3036	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3037	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3038	Seguridade	0	19.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3039	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3040	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3041	Seguridade	0	184.500,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3042	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3043	Seguridade	0	89.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3044	Seguridade	941	119.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3045	Seguridade	1011	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3046	Seguridade	0	15.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3047	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3048	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3049	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3050	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3051	Seguridade	0	14.500,00	
3.3.90.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D	3052	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	3053	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3054	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3055	Seguridade	0	17.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3056	Seguridade	941	83.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3057	Seguridade	1011	5.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3058	Seguridade	0	10,00	
08.245.0022.2.607.000	Execucao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social					1.724.805,69
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3059	Seguridade	0	1.574.705,69	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3060	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3061	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3062	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3063	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3064	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3065	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3066	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3067	Seguridade	0	10,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3068	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3069	Seguridade	0	10,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3070	Seguridade	0	100.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3071	Seguridade	0	10,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.971.879,99	0,00	6.791.792,37	386.482,50	20,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.971.879,99	0,00	6.791.792,37	386.482,50	20,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	18.150.174,86	0,00	17.763.672,36	386.502,50	18.150.174,86
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	18.150.174,86	0,00	17.763.672,36	386.502,50	18.150.174,86

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	-------- **Importancia** --------	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0024.2.347.000	Manutencao das Atividades do Idoso					481.547,20
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3072	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3073	Seguridade	900	361.547,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3074	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3075	Seguridade	900	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3076	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3077	Seguridade	900	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3078	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3079	Seguridade	900	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3080	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3081	Seguridade	900	10.000,00	
08.241.0024.2.580.000	Manutencao da Conferencia Municipal da Pessoa Idosa					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3082	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3083	Seguridade	0	5.000,00	
14.422.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					28.807,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3084	Fiscal	0	9.602,49	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3085	Fiscal	0	9.602,49	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3086	Fiscal	0	9.602,49	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	28.807,47	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	476.547,20	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	505.354,67	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	28.807,47	0,00	28.807,47	0,00	28.807,47
Segur.	0,00	491.547,20	0,00	476.547,20	15.000,00	491.547,20
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	520.354,67	0,00	505.354,67	15.000,00	520.354,67

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO

Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	-------- **Importancia** --------	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.691.0025.2.047.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Desenvolvimento Economico					405.168,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3087	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3088	Fiscal	0	213.643,75	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3089	Fiscal	0	28.940,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3090	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3091	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3092	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3093	Fiscal	0	12.413,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3094	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3095	Fiscal	0	24.728,75	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3096	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3097	Fiscal	0	18.940,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3098	Fiscal	0	31.255,88	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3099	Fiscal	0	5.788,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3100	Fiscal	0	16.364,35	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	284.938,51	0,00	103.865,89	16.364,35	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	284.938,51	0,00	103.865,89	16.364,35	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	405.168,75	0,00	388.804,40	16.364,35	405.168,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	405.168,75	0,00	388.804,40	16.364,35	405.168,75

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
11.333.0025.2.547.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao das atividades de conscientizacao das empresas sobre					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3101	Fiscal	0	10.000,00	
11.333.0026.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria					1.027.392,19
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3102	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3103	Fiscal	0	482.665,11	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3104	Fiscal	0	52.093,13	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3105	Fiscal	0	20.837,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3106	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3107	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3108	Fiscal	0	57.881,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3109	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3110	Fiscal	0	75.245,63	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3111	Fiscal	0	8.103,38	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3112	Fiscal	0	86.821,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3113	Fiscal	0	151.070,06	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3114	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3115	Fiscal	0	50.000,00	
11.333.0026.2.051.000	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3116	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3117	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3118	Fiscal	0	25.000,00	
11.333.0026.2.423.000	Manter Conselho Municipal do Trabalho					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3119	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3120	Fiscal	0	7.500,00	
11.333.0027.2.052.000	Capacitar trabalhadores					744.352,88

3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3121	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3122	Fiscal	0	138.915,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3123	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3124	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3125	Fiscal	0	4.630,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3126	Fiscal	0	3.472,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3127	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3128	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3129	Fiscal	0	115.762,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3130	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3131	Fiscal	0	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3132	Fiscal	0	267.592,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3133	Fiscal	0	47.462,60	
22.661.0027.2.053.000	Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil					50.000,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	3134	Fiscal	0	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3135	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3136	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3137	Fiscal	0	5.000,00	
22.661.0027.2.054.000	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Economico					1.230.245,69
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3138	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3139	Fiscal	0	671.476,34	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3140	Fiscal	0	52.093,13	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3141	Fiscal	0	47.093,13	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3142	Fiscal	0	47.502,35	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3143	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3144	Fiscal	0	104.186,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3145	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3146	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3147	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3148	Fiscal	0	42.093,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3149	Fiscal	0	53.669,38	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3150	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3151	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3152	Fiscal	0	28.940,60	
22.661.0027.2.275.000	Incentivo a Implantacao e Ampliacao de Industrias e Unidades Agroindustriais					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3153	Fiscal	0	30.000,00	
22.661.0027.2.548.000	Emenda Aditiva 38 - Implantar espaco compartilhado para atividade de microempreen					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3154	Fiscal	0	100.000,00	
23.333.0057.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)					71.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3155	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3156	Fiscal	0	56.500,00	
23.691.0026.2.048.000	Manutencao das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa					743.931,05
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3157	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3158	Fiscal	0	251.635,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3159	Fiscal	0	46.305,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3160	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3161	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3162	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3163	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3164	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3165	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3166	Fiscal	0	11.576,25	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3167	Fiscal	0	62.511,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3168	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3169	Fiscal	0	9.261,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3170	Fiscal	0	29.403,67	
23.691.0026.2.049.000	Manutencao e Reforma do Centro Regional de Eventos					618.011,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3171	Fiscal	0	130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3172	Fiscal	0	488.011,57	
23.691.0026.2.050.000	Realizar feiras setoriais e exposicoes					297.928,26
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3173	Fiscal	0	38.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3174	Fiscal	0	52.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3175	Fiscal	0	37.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3176	Fiscal	0	169.928,26	
23.691.0026.2.422.000	Manter Conselho de Desenvolvimento Economico					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3177	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3178	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3179	Fiscal	0	4.000,00	
23.691.0026.2.447.000	Manutencao das Atividades do Fundo Garantidor					

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
	de Credito do Municipio					447.287,50
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	3180	Fiscal	0	447.287,50	
23.691.0026.2.528.000	Emenda Aditiva 29 - Apoiar atraves de subsidios as atividades relativas ao Microe					200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3181	Fiscal	0	200.000,00	
23.691.0026.2.529.000	Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposicao & Ne					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3182	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3183	Fiscal	0	100.000,00	
23.691.0027.2.029.000	Manter Aeroporto					5.800.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3184	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3185	Fiscal	0	179.393,51	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3186	Fiscal	0	57.881,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3187	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3188	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3189	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3190	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3191	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3192	Fiscal	0	109.974,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3193	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3194	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3195	Fiscal	0	578.812,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3196	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3197	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3198	Fiscal	0	3.937.248,86	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3199	Fiscal	0	350.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3200	Fiscal	0	405.099,99	
23.691.0027.2.397.000	Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque					57.881,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3201	Fiscal	0	57.881,25	
23.695.0028.2.062.000	Fomento ao turismo					697.024,82
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3202	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3203	Fiscal	0	208.372,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3204	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3205	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3206	Fiscal	0	12.733,88	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3207	Fiscal	0	104.186,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3208	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3209	Fiscal	0	21.093,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3210	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3211	Fiscal	0	127.338,75	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3212	Fiscal	0	11.576,25	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3213	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3214	Fiscal	0	41.964,13	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3215	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3216	Fiscal	0	5.788,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3217	Fiscal	0	46.149,92	
23.695.0028.2.064.000	Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo					30.098,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3218	Fiscal	0	13.098,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3219	Fiscal	0	17.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.815.607,49	0,00	4.219.847,51	5.440.198,46	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.815.607,49	0,00	4.219.847,51	5.440.198,46	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	12.475.653,46	0,00	7.035.455,00	5.440.198,46	12.475.653,46
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	12.475.653,46	0,00	7.035.455,00	5.440.198,46	12.475.653,46

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.606.0029.2.065.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura					335.711,25
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3220	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3221	Fiscal	0	188.274,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3222	Fiscal	0	27.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3223	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3224	Fiscal	0	3.945,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3225	Fiscal	0	3.788,13	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3226	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3227	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3228	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3229	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3230	Fiscal	0	13.152,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3231	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3232	Fiscal	0	5.788,11	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3233	Fiscal	0	11.576,25	
20.606.0030.2.066.000	Programa Flor do Campo					160.909,88
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3234	Fiscal	0	14.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3235	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3236	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3237	Fiscal	0	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3238	Fiscal	0	67.909,88	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	241.525,01	0,00	243.519,87	11.576,25	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	241.525,01	0,00	243.519,87	11.576,25	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	496.621,13	0,00	485.044,88	11.576,25	496.621,13
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	496.621,13	0,00	485.044,88	11.576,25	496.621,13

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.606.0029.1.123.000	Programa Asfalto no Campo					3.198.409,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3239	Fiscal	0	265.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3240	Fiscal	0	2.933.409,52	
20.606.0029.2.068.000	Programa Bovinotecnia					1.041.862,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3241	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3242	Fiscal	0	346.287,47	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3243	Fiscal	0	34.728,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3244	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3245	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3246	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3247	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3248	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3249	Fiscal	0	334.553,63	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3250	Fiscal	0	118.077,75	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3251	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3252	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3253	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3254	Fiscal	0	5.788,13	
20.606.0029.2.070.000	Manutencao das atividades de Desenvolvimento Rural					3.589.195,33
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3255	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3256	Fiscal	0	1.537.925,73	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3257	Fiscal	0	138.915,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3258	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3259	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3260	Fiscal	0	12.733,88	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3261	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3262	Fiscal	0	271.320,33	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3263	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3264	Fiscal	0	500.931,25	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3265	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3266	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3267	Fiscal	0	15.049,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3268	Fiscal	0	409.897,50	

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3269	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3270	Fiscal	0	9.261,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3271	Fiscal	0	405.168,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3272	Fiscal	0	30.000,00	
20.606.0029.2.071.000	Apoio ao desenvolvimento de Agroindustria, Mercado do Produtor e Cooperativas da					926.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3273	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3274	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3275	Fiscal	0	173.643,75	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3276	Fiscal	0	328.321,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3277	Fiscal	0	157.881,25	
20.606.0029.2.073.000	Manutencao das atividades do Interior					4.514.146,33
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3278	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3279	Fiscal	0	1.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3280	Fiscal	0	109.974,38	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3281	Fiscal	0	81.033,75	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3282	Fiscal	0	57.881,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3283	Fiscal	0	34.728,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3284	Fiscal	0	173.643,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3285	Fiscal	0	11.576,25	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3286	Fiscal	0	1.157.625,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3287	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3288	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3289	Fiscal	0	109.974,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3290	Fiscal	0	901.463,18	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3291	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3292	Fiscal	0	17.364,38	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3293	Fiscal	0	300.000,00	
20.606.0029.2.273.000	PRODEAGRI					873.387,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3294	Fiscal	0	873.387,50	
20.606.0029.2.274.000	PRODECOM					289.406,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3295	Fiscal	0	133.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3296	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3297	Fiscal	0	141.406,25	
20.606.0029.2.366.000	Instituir pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rur					266.253,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3298	Fiscal	0	66.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3299	Fiscal	0	200.253,75	
20.606.0029.2.400.000	Eventos Mulheres Rurais					48.152,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3300	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3301	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3302	Fiscal	0	37.152,50	
20.606.0029.2.520.000	Emenda Aditiva 21 - Criacao de Hortas Comunitarias e Fitoterapicas					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3303	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3304	Fiscal	0	15.000,00	
20.606.0029.2.523.000	Emenda Aditiva 24 - Implementacao e Manutencao do Programa Patrulha Rural Lei no					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3305	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3306	Fiscal	0	30.000,00	
20.606.0029.2.583.000	FMSIM/POA Fundo Municipal do Servico de Inspecao Municipal de Produtos de Origem					110.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3307	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3308	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3309	Fiscal	0	30.000,00	
20.608.0029.2.555.000	Emenda Aditiva 43 - Implementacao e Manutencao do Programa da Porteira Adentro.					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3310	Fiscal	0	100.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.298.264,10	0,00	6.433.615,06	4.385.034,52	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.298.264,10	0,00	6.433.615,06	4.385.034,52	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	3.198.409,52	11.918.504,16	0,00	10.731.879,16	4.385.034,52	15.116.913,68
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.198.409,52	11.918.504,16	0,00	10.731.879,16	4.385.034,52	15.116.913,68

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.541.0060.2.074.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente					304.783,56
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3311	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3312	Fiscal	0	176.913,07	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3313	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3314	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3315	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3316	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3317	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3318	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3319	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3320	Fiscal	0	6.945,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3321	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3322	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3323	Fiscal	0	6.945,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3324	Fiscal	0	11.575,74	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	223.011,32	0,00	70.196,50	11.575,74	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	223.011,32	0,00	70.196,50	11.575,74	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	304.783,56	0,00	293.207,82	11.575,74	304.783,56
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	304.783,56	0,00	293.207,82	11.575,74	304.783,56

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.541.0033.2.076.000	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente					1.641.345,23
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3325	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3326	Fiscal	0	886.724,92	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3327	Fiscal	0	81.033,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3328	Fiscal	0	46.305,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3329	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3330	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3331	Fiscal	0	75.245,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3332	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3333	Fiscal	0	115.762,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3334	Fiscal	555	115.762,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3335	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3336	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3337	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3338	Fiscal	0	75.245,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3339	Fiscal	555	116.236,67	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3340	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3341	Fiscal	0	25.000,00	
18.541.0033.2.077.000	Implementacao e recuperacao de Areas degradadas e Restauracao de Areas de preserv					395.822,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3342	Fiscal	0	154.350,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3343	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3344	Fiscal	0	191.472,80	
18.541.0033.2.078.000	Promover e apoiar a Educacao Ambiental					85.761,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3345	Fiscal	0	37.900,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3346	Fiscal	0	47.861,61	
18.541.0033.2.079.000	Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao, Paisagismo					1.387.620,38
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3347	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3348	Fiscal	0	388.897,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3349	Fiscal	0	53.669,38	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3350	Fiscal	0	38.413,06	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3351	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3352	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3353	Fiscal	0	57.881,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3354	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3355	Fiscal	0	536.693,75	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3356	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3357	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3358	Fiscal	0	52.093,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3359	Fiscal	0	123.643,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3360	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3361	Fiscal	0	72.816,81	
18.541.0033.2.082.000	Implantacao e manutencao de parques ambientais					369.434,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3362	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3363	Fiscal	0	319.434,62	
18.541.0033.2.329.000	Implantacao e Manutencao de Unidade de Conservacao					88.268,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3364	Fiscal	0	49.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3365	Fiscal	0	38.968,49	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2025					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0033.2.365.000	Instituir Programa de Protecao de Fontes de Agua e Pocos Artesianos					131.940,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3366	Fiscal	0	59.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3367	Fiscal	0	72.640,93	
18.541.0033.2.377.000	Fechamento com cercas dos parque ambientais					395.822,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3368	Fiscal	0	137.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3369	Fiscal	0	258.822,80	
18.541.0033.2.438.000	Manutencao do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM					1.907.003,34
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3370	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3371	Fiscal	0	288.406,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3372	Fiscal	0	34.728,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3373	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3374	Fiscal	0	9.261,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3375	Fiscal	0	10.418,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3376	Fiscal	0	46.305,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3377	Fiscal	0	315.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3378	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3379	Fiscal	0	344.135,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3380	Fiscal	0	57.881,25	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3381	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3382	Fiscal	0	75.245,63	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3383	Fiscal	0	550.978,09	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3384	Fiscal	0	138.914,99	
18.541.0033.2.439.000	Manutencao do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Corregos					55.283,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3385	Fiscal	0	20.283,25	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3386	Fiscal	0	35.000,00	
18.541.0033.2.531.000	Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construcao e instalacao da casa de apoio e passagem					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3387	Fiscal	0	100.000,00	
18.541.0033.2.554.000	Emenda Aditiva 42 - Perfuracao de pocos artesianos e distribuicao de agua para a					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3388	Fiscal	0	100.000,00	
18.541.0062.2.551.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3389	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3390	Fiscal	0	70.000,00	
18.541.0062.2.553.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Racao					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3391	Fiscal	0	200.000,00	
18.542.0033.2.330.000	Implantacao e Manutencao da Central de Obitos e Cemiterio Municipal					911.083,49
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3392	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3393	Fiscal	0	172.643,75	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3394	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3395	Fiscal	0	17.364,38	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3396	Fiscal	0	8.103,38	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3397	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3398	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3399	Fiscal	0	5.788,13	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2025					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400	Fiscal	0	150.491,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3401	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3402	Fiscal	0	150.491,25	

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3403	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3404	Fiscal	0	108.915,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3405	Fiscal	0	114.637,47	
18.542.0033.2.336.000	Construir e manter Capela Mortuaria Municipal					405.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3406	Fiscal	0	37.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3407	Fiscal	0	11.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3408	Fiscal	0	356.820,00	
18.542.0033.2.440.000	Manutencao do Cemiterio Municipal					245.410,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3409	Fiscal	0	57.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3410	Fiscal	0	69.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3411	Fiscal	0	118.810,14	
18.542.0062.2.552.000	Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Movel					260.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3412	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3413	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3414	Fiscal	0	130.000,00	
18.544.0033.1.036.000	Canalizacao e construcao de muros de protecao em rios e Corregos do Municipio					596.900,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3415	Fiscal	0	65.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3416	Fiscal	0	60.100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3417	Fiscal	0	471.500,79	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.327.060,76	0,00	5.312.117,43	1.738.039,68	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.327.060,76	0,00	5.312.117,43	1.738.039,68	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	596.900,79	8.780.317,08	0,00	7.639.178,19	1.738.039,68	9.377.217,87
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	596.900,79	8.780.317,08	0,00	7.639.178,19	1.738.039,68	9.377.217,87

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
17.512.0034.2.441.000	Manutencao das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos					14.461.065,28
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3418	Fiscal	511	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3419	Fiscal	0	4.331.162,97	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3420	Fiscal	511	3.124.587,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3421	Fiscal	0	324.135,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3422	Fiscal	511	57.881,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3423	Fiscal	0	347.287,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3424	Fiscal	511	463.050,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3425	Fiscal	0	185.220,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3426	Fiscal	511	405.168,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3427	Fiscal	0	81.033,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3428	Fiscal	511	104.186,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3429	Fiscal	0	565.981,01	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3430	Fiscal	511	428.321,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3431	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3432	Fiscal	0	210.491,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3433	Fiscal	511	2.052.511,29	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3434	Fiscal	0	92.610,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3435	Fiscal	0	185.220,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3436	Fiscal	511	810.337,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3437	Fiscal	0	644.653,51	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3438	Fiscal	511	34.650,25	
18.541.0034.2.385.000	Manutencao do Aterro Sanitario					1.374.605,57
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3439	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3440	Fiscal	0	288.406,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3441	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3442	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3443	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3444	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3445	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3446	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3447	Fiscal	0	150.491,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3448	Fiscal	511	115.762,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3449	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3450	Fiscal	0	185.220,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3451	Fiscal	511	115.762,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3452	Fiscal	0	178.812,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3453	Fiscal	0	151.615,31	
18.541.0034.2.561.000	Emenda Aditiva 49 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					39.359,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3454	Fiscal	0	39.359,25	
18.542.0034.2.550.000	Emenda Aditiva 40 - Implantacao e Manutencao da atividade de coleta de lixo recic					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3455	Fiscal	0	50.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	10.797.558,61	0,00	4.078.380,67	1.049.090,82	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.797.558,61	0,00	4.078.380,67	1.049.090,82	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	15.925.030,10	0,00	14.875.939,28	1.049.090,82	15.925.030,10
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.925.030,10	0,00	14.875.939,28	1.049.090,82	15.925.030,10

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM						
Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0036.2.087.000	Administracao Distrital					475.436,59

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3456	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3457	Fiscal	0	23.152,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3458	Fiscal	0	173.643,75	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3459	Fiscal	0	115.762,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3460	Fiscal	0	70.267,84	
17.512.0036.2.563.000	Emenda Aditiva 51 - Manutencao da Limpeza Publica					11.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3461	Fiscal	0	11.700,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	301.106,25	186.030,34	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	301.106,25	186.030,34	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	487.136,59	0,00	301.106,25	186.030,34	487.136,59
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	487.136,59	0,00	301.106,25	186.030,34	487.136,59

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.572.0058.2.227.000	Manutencao das Atividades do Gabinete do Secretario					346.361,40
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3462	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3463	Fiscal	0	181.288,85	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3464	Fiscal	0	28.940,63	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3465	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3466	Fiscal	0	6.945,75	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3467	Fiscal	0	5.788,13	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3468	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3469	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3470	Fiscal	0	28.940,63	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3471	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3472	Fiscal	0	40.516,77	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3473	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	238.751,49	0,00	107.609,91	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	238.751,49	0,00	107.609,91	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	346.361,40	0,00	346.361,40	0,00	346.361,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	346.361,40	0,00	346.361,40	0,00	346.361,40

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.573.0025.2.241.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro					2.143.852,74
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3474	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3475	Fiscal	0	420.931,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3476	Fiscal	0	57.881,25	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3477	Fiscal	0	23.152,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3478	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3479	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3480	Fiscal	0	69.457,50	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	3481	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3482	Fiscal	0	17.364,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3483	Fiscal	0	289.406,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3484	Fiscal	0	289.406,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3485	Fiscal	0	520.931,25	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3486	Fiscal	0	92.610,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3487	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3488	Fiscal	0	226.244,36	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	597.890,25	0,00	1.319.718,13	226.244,36	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	597.890,25	0,00	1.319.718,13	226.244,36	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.143.852,74	0,00	1.917.608,38	226.244,36	2.143.852,74
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.143.852,74	0,00	1.917.608,38	226.244,36	2.143.852,74

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.572.0025.2.504.000	Emenda Aditiva 05 - Implantacao de Energia Solar em bens imoveis, logradouros pub					500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3489	Fiscal	0	500.000,00	
19.572.0025.2.521.000	Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da area de tecnologia.					400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3490	Fiscal	0	400.000,00	
19.572.0058.2.545.000	Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3491	Fiscal	0	10.000,00	
19.573.0025.2.243.000	Manutencao do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dad					891.423,34
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3492	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3493	Fiscal	0	215.795,01	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3494	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3495	Fiscal	0	28.940,63	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3496	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3497	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3498	Fiscal	0	58.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3499	Fiscal	0	17.364,38	

3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3500	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3501	Fiscal	0	53.050,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3502	Fiscal	0	116.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3503	Fiscal	0	83.543,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3504	Fiscal	0	116.279,37	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3505	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3506	Fiscal	0	120.782,45	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	374.203,39	0,00	806.437,50	620.782,45	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	374.203,39	0,00	806.437,50	620.782,45	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.801.423,34	0,00	1.180.640,89	620.782,45	1.801.423,34
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.801.423,34	0,00	1.180.640,89	620.782,45	1.801.423,34

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.573.0025.2.269.000	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informacao					1.149.790,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3507	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3508	Fiscal	0	476.342,63	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3509	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3510	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3511	Fiscal	0	13.891,50	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3512	Fiscal	0	11.576,25	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3513	Fiscal	0	52.093,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3514	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3515	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3516	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3517	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3518	Fiscal	0	73.643,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3519	Fiscal	0	46.305,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3520	Fiscal	0	203.101,24	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3521	Fiscal	0	60.000,00	
19.573.0025.2.424.000	Manter atividades do Polo de Biotecnologia					115.762,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3522	Fiscal	0	50.881,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3523	Fiscal	0	50.881,25	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3524	Fiscal	0	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3525	Fiscal	0	7.000,00	
19.573.0025.2.425.000	Manter atividades do Polo de Astronomia					115.762,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3526	Fiscal	0	57.881,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3527	Fiscal	0	57.881,25	
19.573.0027.2.362.000	Capacitacao dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvido					115.762,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3528	Fiscal	0	40.516,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3529	Fiscal	0	75.245,62	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	636.479,76	0,00	590.497,25	270.101,24	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	636.479,76	0,00	590.497,25	270.101,24	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.497.078,25	0,00	1.226.977,01	270.101,24	1.497.078,25
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.497.078,25	0,00	1.226.977,01	270.101,24	1.497.078,25

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV						
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
09.272.0059.2.359.000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de					1.580.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4156	Seguridade	100	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4157	Seguridade	100	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4158	Seguridade	100	20.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4159	Seguridade	100	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4160	Seguridade	100	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4161	Seguridade	100	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4162	Seguridade	100	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4163	Seguridade	100	30.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4164	Seguridade	100	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4165	Seguridade	100	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4166	Seguridade	100	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4167	Seguridade	100	260.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4168	Seguridade	100	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4169	Seguridade	100	60.000,00	
09.272.0059.2.360.000	Gerenciar os pagamentos dos beneficios a servidores ativos, inativos e pensionist					44.943.760,05
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	4170	Seguridade	40	39.574.727,55	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4171	Seguridade	40	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4172	Seguridade	40	69.457,50	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4173	Seguridade	40	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4174	Seguridade	551	5.000,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	4175	Seguridade	40	800.000,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	4176	Seguridade	551	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4177	Seguridade	40	1.000.000,00	
3.3.90.98.00.00.00	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	4178	Seguridade	40	578.812,50	
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4179	Seguridade	40	115.762,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	42.574.727,55	0,00	3.773.270,00	60.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.574.727,55	0,00	3.773.270,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	46.523.760,05	0,00	46.347.997,55	60.000,00	46.523.760,05
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	46.523.760,05	0,00	46.347.997,55	60.000,00	46.523.760,05

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA						
Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.371.000	Manutencao do Gabinete da Secretaria Executiva					352.191,20
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3530	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3531	Fiscal	0	196.157,45	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3532	Fiscal	0	34.728,75	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3533	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3534	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3535	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3536	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3537	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3538	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3539	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3540	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3541	Fiscal	0	34.728,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3542	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3543	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	247.886,20	0,00	89.305,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	247.886,20	0,00	89.305,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	352.191,20	0,00	337.191,20	15.000,00	352.191,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	352.191,20	0,00	337.191,20	15.000,00	352.191,20

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA						
Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.372.000	Manutencao da Assessoria de Assuntos Legislativos					263.808,85
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3544	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3545	Fiscal	0	161.067,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3546	Fiscal	0	24.728,75	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3547	Fiscal	0	16.945,75	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3548	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3549	Fiscal	0	9.261,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3550	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3551	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3552	Fiscal	0	11.576,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3553	Fiscal	0	16.077,09	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	203.742,00	0,00	43.989,76	16.077,09	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	203.742,00	0,00	43.989,76	16.077,09	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	263.808,85	0,00	247.731,76	16.077,09	263.808,85
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	263.808,85	0,00	247.731,76	16.077,09	263.808,85

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA						
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.121.0002.2.373.000	Manutencao da Assessoria de Programas e Metas					263.808,85
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3554	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3555	Fiscal	0	149.491,25	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3556	Fiscal	0	28.940,63	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3557	Fiscal	0	21.576,25	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3558	Fiscal	0	8.103,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3559	Fiscal	0	7.364,38	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3560	Fiscal	0	5.788,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3561	Fiscal	0	11.576,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3562	Fiscal	0	17.364,38	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3563	Fiscal	0	12.604,20	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	201.008,13	0,00	50.196,52	12.604,20	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	201.008,13	0,00	50.196,52	12.604,20	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	263.808,85	0,00	251.204,65	12.604,20	263.808,85
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	263.808,85	0,00	251.204,65	12.604,20	263.808,85

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA						
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.121.0002.2.374.000	Manutencao da Assessoria de Captacao de Recursos					255.705,47
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3564	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3565	Fiscal	0	85.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3566	Fiscal	0	16.894,51	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3567	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3568	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3569	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3570	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3571	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3572	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3573	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3574	Fiscal	0	28.810,96	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3575	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	114.894,51	0,00	125.810,96	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	114.894,51	0,00	125.810,96	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	255.705,47	0,00	240.705,47	15.000,00	255.705,47
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	255.705,47	0,00	240.705,47	15.000,00	255.705,47

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES						
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0064.2.586.000	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres					1.500.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR	3576	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3577	Fiscal	0	479.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3578	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3579	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3580	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3581	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3582	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3583	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3584	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3585	Fiscal	0	144.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3586	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3587	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3588	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3589	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3590	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3591	Fiscal	0	76.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3592	Fiscal	0	80.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	675.000,00	0,00	669.000,00	156.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	675.000,00	0,00	669.000,00	156.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.500.000,00	0,00	1.344.000,00	156.000,00	1.500.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.500.000,00	0,00	1.344.000,00	156.000,00	1.500.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES						
Unidade Orcamentaria: 20.02 SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0064.2.591.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3593	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3594	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3595	Fiscal	0	15.000,00	
04.122.0064.2.592.000	Prevencao e Combate a Violacao de Todos os Direitos da Mulher					750.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3596	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3597	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3598	Fiscal	0	450.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3599	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3600	Fiscal	0	50.000,00	
04.122.0064.2.593.000	Formacao e Capacitacao para Mulheres					750.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3601	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3602	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3603	Fiscal	0	510.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3604	Fiscal	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3605	Fiscal	0	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	1.255.000,00	295.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.255.000,00	295.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.550.000,00	0,00	1.255.000,00	295.000,00	1.550.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.550.000,00	0,00	1.255.000,00	295.000,00	1.550.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO						
Unidade Orcamentaria: 21.01 DEPARTAMENTO EXECUTIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0041.2.597.000	Manutencao das Atividades PATOESPORTE					2.380.855,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4180	Fiscal	1	785.855,37	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4181	Fiscal	1	100.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4182	Fiscal	1	50.000,00	

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4183	Fiscal	1	30.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4184	Fiscal	1	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4185	Fiscal	1	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4186	Fiscal	1	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4187	Fiscal	1	85.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4188	Fiscal	1	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4189	Fiscal	1	950.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4190	Fiscal	1	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4191	Fiscal	1	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4192	Fiscal	1	45.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.065.855,37	0,00	1.270.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.065.855,37	0,00	1.270.000,00	45.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.380.855,37	0,00	2.335.855,37	45.000,00	2.380.855,37
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.380.855,37	0,00	2.335.855,37	45.000,00	2.380.855,37

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO						
Unidade Orcamentaria: 21.02 DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.811.0041.2.363.000	Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro					120.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4193	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4194	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4195	Fiscal	1	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4196	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4197	Fiscal	1	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4198	Fiscal	1	20.000,00	
27.811.0041.2.434.000	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado					5.854.465,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4199	Fiscal	1	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4200	Fiscal	1	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4201	Fiscal	1	5.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4202	Fiscal	1	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4203	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4204	Fiscal	1	5.374.465,75	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4205	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4206	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4207	Fiscal	1	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4208	Fiscal	1	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4209	Fiscal	1	100.000,00	
27.811.0041.2.559.000	Emenda Aditiva 47 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					237.891,94
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4210	Fiscal	1	237.891,94	
27.811.0041.2.598.000	Destinar Recursos para Participacao em Jogos Oficiais					400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4211	Fiscal	1	65.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4212	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4213	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4214	Fiscal	1	150.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4215	Fiscal	1	15.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4216	Fiscal	1	80.000,00	
27.812.0041.1.132.000	Construcao de Espacos Esportivos e de Lazer					1.200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4217	Fiscal	1	1.200.000,00	
27.812.0041.2.226.000	Promocao de Esporte Amador					795.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4218	Fiscal	1	655.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4219	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4220	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4221	Fiscal	1	60.000,00	
27.812.0041.2.435.000	Desenvolver Atividades para o Publico Idoso					170.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4222	Fiscal	1	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4223	Fiscal	1	85.000,00	
27.812.0041.2.436.000	Destinar Recursos para o Centro Aquatico					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4224	Fiscal	1	75.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4225	Fiscal	1	75.000,00	
27.812.0041.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)					60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4226	Fiscal	1	60.000,00	
27.812.0041.2.597.000	Manutencao das Atividades PATOESPORTE					7.414.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO						
Unidade Orcamentaria: 21.02 DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4227	Fiscal	1	1.000.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4228	Fiscal	1	684.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4229	Fiscal	1	1.500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4230	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4231	Fiscal	1	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4232	Fiscal	1	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4233	Fiscal	1	1.422.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4234	Fiscal	1	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4235	Fiscal	1	1.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4236	Fiscal	1	308.000,00	
27.813.0041.2.437.000	Manter Atividades de Lazer e Recreacao					180.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4237	Fiscal	1	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4238	Fiscal	1	115.000,00	
27.813.0041.2.500.000	Emenda Aditiva 01 - Recreacao e Lazer, Construcao de Praca e Playground, Bairro F					150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4239	Fiscal	1	150.000,00	
27.813.0041.2.514.000	Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginastica O					250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4240	Fiscal	1	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4241	Fiscal	1	125.000,00	
27.813.0041.2.535.000	Emenda Aditiva 36 - Implantacao de ciclovias junto as estradas rurais pavimentada					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4242	Fiscal	1	300.000,00	
27.813.0041.2.544.000	Emenda Aditiva 37 - Mantutencao das atividades esportivas junto ao nucleo de conv					40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4243	Fiscal	1	40.000,00	
27.813.0041.2.564.000	Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizacoes esportiva					46.305,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4244	Fiscal	1	46.305,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.195.000,00	0,00	12.251.770,75	3.920.891,94	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.195.000,00	0,00	12.251.770,75	3.920.891,94	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral

Fiscal	1.200.000,00	16.167.662,69	0,00	13.446.770,75	3.920.891,94	17.367.662,69
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.200.000,00	16.167.662,69	0,00	13.446.770,75	3.920.891,94	17.367.662,69
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Dez/2024, 10h e 41m.						

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			12.053.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.628.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.864.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	104.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.577.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	848.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	104.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	31.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		764.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	764.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.425.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.425.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	131.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	93.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.358.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	157.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			860.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		860.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		860.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			12.913.000,00
	Total do Orgao			12.913.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.752.544,91
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.467.691,25	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.446.115,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.248.556,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	173.406,25		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25		

3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		21.576,25	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.576,25		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.853,66	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		284.853,66	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.364,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.762,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	78.940,63		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.786,15		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			28.940,63
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		28.940,63	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		28.940,63	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.781.485,54

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			378.468,75
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		293.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		268.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		25.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.468,75	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		85.468,75	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.468,75		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	18.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			393.468,75

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			372.533,14
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.358,76	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		71.994,38	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00		

3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.401,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.940,63		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.576,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		18.364,38	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.364,38		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.174,38	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		245.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	245.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		37.174,38	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	13.152,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.364,38		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.081,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			372.533,14

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			370.440,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273.618,12	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		265.357,12	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.687,75		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.516,87		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.261,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.261,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.821,88	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		96.821,88	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	21.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			34.728,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		34.728,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		34.728,75	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,75		
	Total da Unidade Orcamentaria			405.168,75

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			990.726,31
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		727.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		690.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		

3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		37.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263.726,31	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		263.726,31	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.152,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.751,93		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	19.457,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.364,38		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			17.138,06
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		17.138,06	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		17.138,06	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.138,06		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.007.864,37

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			529.692,79
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		390.261,88	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		371.321,25	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.135,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.881,25		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		18.940,63	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.940,63		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.430,91	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		139.430,91	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,63		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.891,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.200,65		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.245,63		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	9.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.576,25		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.881,25
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.881,25	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.881,25	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.881,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			540.574,04
	Total do Orgao			4.501.094,59

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.508.363,61
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.666.023,13	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.467.625,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090.862,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.610,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.576,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		198.398,13	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	198.398,13		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		842.340,48	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		842.340,48	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.516,88		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.931,25		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	444.587,35		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			34.728,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		34.728,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		34.728,75	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,75		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.543.092,36
	Total do Orgao			2.543.092,36

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			352.354,13
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		239.201,63	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		229.201,63	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.201,63		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.152,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		113.152,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			47.645,87
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		47.645,87	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		47.645,87	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.645,87		
	Total da Unidade Orcamentaria			400.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.125.465,83
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.015.207,83	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.856.698,90	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	4.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.468.060,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	231.403,26		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	73.201,63		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,88		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	39.516,88		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		158.508,93	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	158.508,93		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.110.258,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.110.258,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.989,75		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	109.043,12		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.310,13		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.568,12		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	521.584,38		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	137.610,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.152,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			251.821,47
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		251.821,47	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		251.821,47	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.821,47		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.377.287,30
	Total do Orgao			3.777.287,30

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			335.711,25
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		244.093,14	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		238.305,01	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.728,75		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.630,50		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,88		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.472,88		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		5.788,13	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,13		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.618,11	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		91.618,11	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.788,11		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.525,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.576,25
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.576,25	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.576,25	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			347.287,50

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			36.112.697,33
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.243.697,97	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.834.883,78	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	10.500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.015.283,12		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	518.410,94		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	78.522,02		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	136.095,69		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	46.506,76		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.029.565,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		408.814,19	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	408.814,19		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.173.643,75	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.173.643,75	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.173.643,75		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.695.355,61	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	90.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		13.776.261,13	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	74.470,32		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.262.960,32		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	202.005,56		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	668.571,14		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.425.492,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.817.676,17		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.825.467,75		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	823.152,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	676.465,37		
3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		8.829.094,48	
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.829.094,48		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			17.968.772,11
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		855.496,37	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		855.496,37	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	716.237,50		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.258,87		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		17.113.275,74	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		17.113.275,74	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000.000,00		
4.6.90.77.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	405.168,75		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.708.106,99		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.739.741,64
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.739.741,64		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.739.741,64		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.739.741,64		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
	Total da Unidade Orcamentaria			55.821.211,08

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.240.051,44
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.227.129,54	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.087.056,91	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.591,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	126.338,76		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	42.832,13		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	61.354,13		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	28.940,64		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		140.072,63	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.072,63		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.012.921,90	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.012.921,90	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.049,13		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	150.491,26		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.152,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104.186,26		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	282.460,50		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	405.168,75		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.413,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			56.723,56
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		56.723,56	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		56.723,56	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.723,56		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.296.775,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.481.760,04
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.063.857,41	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		965.459,28	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	811.810,38		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84.506,63		

3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.679,63		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.940,63		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	18.522,01		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		98.398,13	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	98.398,13		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		417.902,63	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		417.902,63	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	49.777,88		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,74		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.093,13		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.176,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	97.610,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.364,38		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			23.152,46
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		23.152,46	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		23.152,46	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,46		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.504.912,50

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.698.883,16
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.001.685,77	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.913.706,27	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	1.791.851,91		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.934,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.669,35		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.733,88		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.783,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	12.733,88		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		87.979,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	87.979,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		697.197,39	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		697.197,39	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.364,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.788,13		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.261,01		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.201,63		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.930,36		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	447.287,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.364,38		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.758.883,16
	Total do Orgao			63.729.069,24

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			470.892,76
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		289.874,13	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		266.249,13	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.200,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.788,13		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.630,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.630,50		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		23.625,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.625,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.018,63	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		181.018,63	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.300,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.300,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.418,63		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			49.107,24
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		49.107,24	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		49.107,24	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.107,24		
	Total da Unidade Orcamentaria			520.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.572.090,46
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.488.707,64	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.226.591,01	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.617.008,74		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	289.540,38		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	126.033,75		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	101.871,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	89.137,14		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		262.116,63	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	262.116,63		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.083.382,82	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.983.382,82	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	58.152,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.637.572,57		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	28.940,63		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	523.795,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.655.935,87		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	258.643,75		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	820.342,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.813.003,56

4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.813.003,56	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.813.003,56	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.978.271,45		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.189.160,38		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.645.571,73		
	Total da Unidade Orcamentaria			19.385.094,02

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.449.932,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		635.669,38	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		589.364,38	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	41.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	17.364,38		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		46.305,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.814.263,12	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.814.263,12	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.152,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.166.110,62		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			750.067,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		750.067,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		750.067,50	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	460.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.067,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.200.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.249.606,86
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.695.279,38	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.540.279,38	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	81.033,75		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	57.881,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	17.364,38		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		155.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	155.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		554.327,48	

3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		554.327,48	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	298.968,49		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.261,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.136,62		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	44.651,24		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			675.393,14
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		675.393,14	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		675.393,14	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.393,14		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.925.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.987.474,92
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		987.945,58	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		900.883,58	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	623.964,75		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	134.738,75		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	64.663,91		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	37.079,82		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	38.436,35		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		87.062,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	87.062,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.999.529,34	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.999.529,34	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.715,44		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	861.463,03		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.782,66		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.843,59		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.689.202,43		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	293.592,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.929,69		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.024.220,08
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.024.220,08	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.024.220,08	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.024.220,08		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.011.695,00
	Total do Orgao			37.041.789,02
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			341.499,39
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.465,63	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		248.889,38	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.372,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.516,88		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		11.576,25	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.576,25		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.033,76	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		81.033,76	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,63		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			29.334,20
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		29.334,20	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		29.334,20	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.334,20		
	Total da Unidade Orcamentaria			370.833,59
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			27.093.277,68
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.561.280,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.096.687,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	10.500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.173.350,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	472.745,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	240.448,75		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	105.610,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	94.033,75		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		464.592,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	464.592,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.531.997,68	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		138.915,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	138.915,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		22.393.082,68	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	46.305,01		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.830.072,38		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.890.260,19		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.277.345,19		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	881.464,47		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.399.754,18		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.516,88		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.364,38		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.088.604,95
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.088.604,95	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.088.604,95	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.248.656,63		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.839.948,32		
	Total da Unidade Orcamentaria			34.181.882,63
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			78.628.371,73
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.812.177,42	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		66.649.844,32	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.800.411,51		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.800.328,76		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	729.902,26		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.355.818,28		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	963.383,51		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.162.333,10	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.162.333,10		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.816.194,31	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		522.054,73	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	22.054,73		

3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	500.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.294.139,58	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.414.506,97		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	771.455,79		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.073.448,07		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.007.166,62
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.007.166,62	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.007.166,62	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.007.166,12		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	6.000.000,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			85.635.538,35
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.029.659,88
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.856.962,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.744.962,50	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.619.462,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	109.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.500,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		112.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	112.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.172.697,38	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		674.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	674.000,00		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		300,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	300,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.498.397,38	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.241.432,13		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	84.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	356.287,01		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.776.678,24		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.523.393,70
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.523.393,70	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.523.393,70	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	872.995,12		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.398,58		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			9.553.053,58
	Total do Orgao			129.741.308,15
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			52.026.075,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.924.075,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.030.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.030.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.968.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.742.250,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	749.750,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	784.000,00		

3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	401.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	191.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		6.926.075,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.926.075,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.102.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		800.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	800.000,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		10.800.000,00	
3.3.72.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.502.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	502.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	550.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	743.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	350.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.150.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		190.000,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			52.216.075,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			28.214.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.185.000,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.539.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.539.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.146.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	365.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	46.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.500.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.029.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.038.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.038.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.991.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	800.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00		

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			28.264.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			108.064.682,32
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.790.672,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.091.672,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	30.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.342.672,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	188.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	269.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	180.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	82.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		699.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	699.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.274.010,32	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.859.315,20	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.859.315,20		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		8.900.000,00	
3.3.72.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.500.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		90.513.695,12	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	512.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	276.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	220.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	235.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.112.195,12		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	113.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			92.050,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		92.050,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		92.050,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.050,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			108.156.732,32
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.462.025,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.769.650,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.589.162,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	20.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.171.250,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	148.687,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	80.075,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.075,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	79.075,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		180.487,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.487,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.692.375,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.692.375,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	541.325,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.050,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	230.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	621.402,39		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	190.450,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.147,61		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.125,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.125,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		35.125,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.125,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.497.150,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.068.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.131.000,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.910.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	68.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	35.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		191.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	191.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.937.100,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		1.400.000,00	
3.3.72.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.400.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		527.100,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	54.700,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	135.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.400,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.300,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		300,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			4.078.400,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.06 GESTAO DO SUS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			207.696,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.500,00		

3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	7.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.500,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.196,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		85.196,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.103,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	31.803,38		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.330,48		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.959,26		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			13.103,38
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		13.103,38	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		13.103,38	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.103,38		
	Total da Unidade Orcamentaria			220.799,88
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			16.815.141,49
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.021.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.521.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.190.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.050.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	46.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.500.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.794.141,49	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.161.490,24	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.161.490,24		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.617.651,25	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	37.050,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	876.175,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	66.150,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	350.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	728.741,25		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	150.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.535,00		
3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.3.91.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.136.485,36
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.136.485,36	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.136.485,36	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.632.990,24		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503.495,12		
	Total da Unidade Orcamentaria			19.951.626,85
	Total do Orgao			220.384.784,05
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			378.696,02
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		279.043,02	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		274.043,02	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.593,02		

3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	41.450,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		5.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.653,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		99.653,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	22.853,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.985,05		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.814,95		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			398.696,02
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.755.950,57
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		611.651,60	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		591.651,60	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.690,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103.961,60		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	6.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.144.298,97	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		676.738,66	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	676.738,66		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		467.560,31	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.616,74		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	165.472,09		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.151,09		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.319,92		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,47		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		53.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.808.950,57
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.554.613,38
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.554.613,38	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.554.613,38	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.602,49		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	712.121,92		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.100.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	263.502,52		

3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.115.386,45		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	300.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			861.150,57
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		861.150,57	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		861.150,57	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	311.150,57		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	260.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			4.415.763,95
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.763.672,36
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.971.879,99	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.572.044,99	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.040,00		
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	6.330,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.523.450,99		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	236.040,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	336.410,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	352.074,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	115.470,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	70,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70,00		
3.1.90.96.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.399.835,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.399.835,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.791.792,37	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.574.855,69	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	80,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.574.775,69		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.216.936,68	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	97.572,49		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	974.432,49		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	90,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	486.228,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.215.490,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	70,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	498.872,50		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	70,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.182.831,20		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	522.530,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	170.090,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	50,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	90,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	68.240,00		
3.3.90.95.00.0000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	60,00		
3.3.90.96.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	60,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			386.502,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		386.482,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		386.482,50	
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.322,50		
4.4.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80,00		
4.5.00.00.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS		20,00	
4.5.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20,00	
4.5.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	20,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			18.150.174,86
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			505.354,67
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		505.354,67	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		386.547,20	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	386.547,20		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		118.807,47	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.602,49		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	44.602,49		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.602,49		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			520.354,67
	Total do Orgao			25.293.940,07
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			388.804,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		284.938,51	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		272.525,01	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.643,75		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.261,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	8.103,38		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		12.413,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.413,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.865,89	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		103.865,89	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	24.728,75		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.940,63		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.255,88		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,13		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.364,35
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.364,35	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.364,35	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.364,35		
	Total da Unidade Orcamentaria			405.168,75

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.035.455,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.815.607,49	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.514.624,98	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	6.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.932.457,46		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248.889,39		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.343,89		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	89.176,86		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	137.757,38		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		300.982,51	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	300.982,51		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.219.847,51	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		59.093,13	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	59.093,13		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS		39.000,00	
	C/FINS LUCRATIVOS			
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	39.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.121.754,38	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	447.287,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	960.546,39		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.196,51		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	449.655,51		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.961.680,58		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	128.940,63		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.777,88		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.440.198,46
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.440.198,46	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.440.198,46	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	4.425.260,43		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609.838,04		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	405.099,99		
	Total da Unidade Orcamentaria			12.475.653,46
	Total do Orgao			12.880.822,21
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			485.044,88
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		241.525,01	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		229.948,76	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.274,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.152,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.788,13		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.945,75		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.788,13		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		11.576,25	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.576,25		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		243.519,87	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		14.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	14.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		229.519,87	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	61.576,25		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.152,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.850,51		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,11		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.576,25
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.576,25	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.576,25	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			496.621,13
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.731.879,16
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.298.264,10	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.910.459,72	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.384.213,20		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	283.618,13		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101.871,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	82.191,38		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	55.566,01		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		387.804,38	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	387.804,38		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.433.615,06	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		271.320,33	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	271.320,33		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.162.294,73	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.891.753,63		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.041.194,01		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	263.150,39		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.818.020,68		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.516,88		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.413,51		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.385.034,52
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.385.034,52	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.385.034,52	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.867.153,27		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	517.881,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			15.116.913,68
	Total do Orgao			15.613.534,81
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			293.207,82
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		223.011,32	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		216.011,32	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.913,07		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.152,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS,		7.000,00	

	FUNDOS E ENT. INT. OFSS			
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.196,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		70.196,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.575,74
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.575,74	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.575,74	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.575,74		
	Total da Unidade Orcamentaria			304.783,56
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.639.178,19
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.327.060,76	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.118.688,25	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	4.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.736.672,42		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	192.584,38		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	113.658,69		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,88		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	31.255,88		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		208.372,51	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	208.372,51		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.312.117,43	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		315.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	315.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.997.117,43	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.340.778,25		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	166.033,75		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.098,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	377.627,25		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.988.910,55		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.152,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.738.039,68
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.738.039,68	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.738.039,68	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.256.670,41		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	481.369,27		
	Total da Unidade Orcamentaria			9.377.217,87
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.875.939,28
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.797.558,61	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.774.315,72	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.744.156,72		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	405.168,75		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	821.913,75		

3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	604.280,25		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	196.796,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.023.242,89	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.023.242,89		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.078.380,67	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.078.380,67	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.364,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.579.256,29		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	185.220,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.296.540,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.049.090,82
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.049.090,82	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.049.090,82	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	178.812,50		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	870.278,32		
	Total da Unidade Orcamentaria			15.925.030,10
	Total do Orgao			25.607.031,53
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			301.106,25
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.106,25	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		301.106,25	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	104.310,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.152,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.643,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			186.030,34
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		186.030,34	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		186.030,34	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	115.762,50		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.267,84		
	Total da Unidade Orcamentaria			487.136,59
	Total do Orgao			487.136,59
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			346.361,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		238.751,49	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		229.751,49	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	181.288,85		
	CIVIL			
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.788,13		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.945,75		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.788,13		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		9.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.609,91	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		107.609,91	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.788,13		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,63		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.516,77		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			346.361,40
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			

Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.917.608,38
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		597.890,25	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		528.432,75	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.931,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	57.881,25		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.891,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		69.457,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.319.718,13	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	100.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.219.718,13	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.364,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	289.406,25		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	289.406,25		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	520.931,25		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	92.610,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			226.244,36
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		226.244,36	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		226.244,36	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.244,36		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.143.852,74
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.180.640,89
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		374.203,39	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		316.203,39	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.795,01		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.940,63		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.891,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		58.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		806.437,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		806.437,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.364,38		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	53.050,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.200,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	493.543,75		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	116.279,37		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			620.782,45
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		620.782,45	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		620.782,45	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.782,45		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.801.423,34

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.226.977,01
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		636.479,76	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		584.386,63	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.342,63		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.891,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.576,25		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		52.093,13	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.093,13		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		590.497,25	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		590.497,25	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.261,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	209.279,38		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	56.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	257.651,87		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	53.305,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			270.101,24
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		270.101,24	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		270.101,24	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	203.101,24		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.497.078,25
	Total do Orgao			5.788.715,73

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			46.347.997,55
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.574.727,55	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		42.544.727,55	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	39.574.727,55		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		30.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.773.270,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.773.270,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	319.457,50		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	260.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.000,00		
3.3.90.86.00.0000	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	900.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.050.000,00		
3.3.90.98.00.0000	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	578.812,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00

4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			115.762,50
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			46.523.760,05
	Total do Orgao			46.523.760,05
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			337.191,20
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		247.886,20	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		237.886,20	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.157,45		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.728,75		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.305,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		89.305,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			352.191,20
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			247.731,76
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		203.742,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		186.796,25	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.067,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.728,75		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		16.945,75	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.945,75		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.989,76	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		43.989,76	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.077,09
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.077,09	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.077,09	

4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total da Unidade Orcamentaria	16.077,09		263.808,85
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			251.204,65
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.008,13	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		179.431,88	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.491,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		21.576,25	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.576,25		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.196,52	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		50.196,52	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.364,38		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17.364,38		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.604,20
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		12.604,20	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.604,20	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total da Unidade Orcamentaria	12.604,20		263.808,85
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS				
Grupo de Natureza Natureza				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			240.705,47
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.894,51	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		106.894,51	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.894,51		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.810,96	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		125.810,96	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.810,96		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			255.705,47
	Total do Orgao			1.135.514,37
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.344.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		675.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		630.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	45.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	8.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		45.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		669.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		619.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	70.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			156.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		156.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		156.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	76.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.500.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
Unidade Orcamentaria: 20.02 SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.255.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.255.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.255.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	980.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			295.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		295.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		295.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.550.000,00
	Total do Orgao			3.050.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO				
Unidade Orcamentaria: 21.01 DEPARTAMENTO EXECUTIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.335.855,37
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.065.855,37	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		995.855,37	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.855,37		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		70.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00		

3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.270.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.270.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.380.855,37
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 21 FUND. DE ESPORTE DO MUN DE PATO BRANCO				
Unidade Orcamentaria: 21.02 DEPARTAMENTO OPERACIONAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.446.770,75
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.195.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.190.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		5.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.251.770,75	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.728.465,75	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	6.728.465,75		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.523.305,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	421.305,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.187.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	150.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.920.891,94
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.920.891,94	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.920.891,94	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.175.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745.891,94		
	Total da Unidade Orcamentaria			17.367.662,69
	Total do Orgao			19.748.518,06
	Total Geral			630.760.398,13
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Dez/2024, 10h e 38m.				

Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			652.904.962,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		171.115.684,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		156.919.395,14	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	54.927.656,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	38.510.214,14		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	63.481.525,00		

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		14.196.289,42	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.717.672,88		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	8.478.616,54		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		21.642.390,53	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		14.442.390,53	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	14.442.390,53		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		7.200.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	7.200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		18.791.216,30	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		1.302.456,25	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.302.456,25		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		17.488.760,05	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	17.488.760,05		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		1.585.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		850.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		735.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	735.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		428.594.281,63	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		210.761.800,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	108.588.637,50		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.178.620,69		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	93.371.672,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	6.164.118,11		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	808.752,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	650.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		155.222.341,80	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	145.635.207,24		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Unico de Saude - SUS	8.750.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	677.134,56		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	160.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		100.000,00	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Municipios e Suas Entidades	100.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.261.738,66	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.261.738,66		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		61.016.401,70	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	59.126.854,50		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	1.889.547,20		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		231.999,17	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Correntes	231.999,17		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.176.389,56	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.821.420,08	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.821.420,08		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		480.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	480.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.874.969,48	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.874.969,48		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			27.807.609,47
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		18.978.514,99	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		18.978.514,99	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	18.978.514,99		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.829.094,48	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.829.094,48	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.829.094,48		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			646.039,78
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		646.039,78	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		646.039,78	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	646.039,78		

	Total Geral			681.358.611,83
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	205.500,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	205.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	100.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	70.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	30.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	105.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	105.500,00		
(-) Deducao de Receita - Restituicoes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	81.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	81.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	81.000,00		
Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	81.000,00		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.111.273,70		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.111.273,70		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.006.803,20		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	978.592,66		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	28.210,54		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	104.470,50		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	4.470,50		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	100.000,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	48.970.440,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	48.970.440,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	19.869.457,50		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	19.869.457,50		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	29.100.982,50		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	29.100.982,50		
(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	230.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	110.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	100.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	120.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	120.000,00		

Total de Deducoes.....		50.598.213,70		

Total da Receita Liquida..		630.760.398,13		
Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		171.115.684,56		
Contribuicoes		21.642.390,53		
Receita Patrimonial		18.791.216,30		
Receita de Servicos		1.585.000,00		
Transferencias Correntes		428.594.281,63		
Outras Receitas Correntes		11.176.389,56		
Total Receitas Correntes		652.904.962,58		
Contribuicoes		18.978.514,99		
Outras Receitas Correntes		8.829.094,48		
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias		27.807.609,47		
Alienacao de Bens		646.039,78		
Total Receitas de Capital		646.039,78		
Total Geral		**681.358.611,83**		
(-) Deducao de Receita - Renuncia		205.500,00		
(-) Deducao de Receita - Restituicoes		81.000,00		

(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1.111.273,70
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	48.970.440,00
(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes	230.000,00
Total das Deducoes	50.598.213,70
Total da Receita Liquida	**630.760.398,13**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Dez/2024, 10h e 35m.	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C649C7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024 - ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS												Exercício de 2025	
Balancete da Receita (Programado mensal)												Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO													
Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 4; Consolidado: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS;													
Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56													
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
10137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.471,49**	**2.216.475,04**	**26.597.661,43**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.535,24	2.215.538,79	**26.586.426,43**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.481,08	154.483,12	**1.853.775,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.055,30	141.056,80	**1.692.665,10**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,07	75.368,73	**904.417,50**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.812,88	41.813,42	**501.755,10**
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,35	23.874,65	**286.492,50**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,34	13.388,76	**160.660,50**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,61	3.089,79	**37.075,50**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,73	10.298,97	**123.585,00**
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,56	**449,40**
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,44	37,56	**449,40**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,36	**505.575,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,36	**505.575,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,24	42.131,36	**505.575,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,02	33.501,16	**402.012,38**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,42	**11.572,05**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,33	964,42	**11.572,05**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,74	**390.440,33**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,69	32.536,74	**390.440,33**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,75	**329.779,35**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,75	**329.779,35**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,60	27.481,75	**329.779,35**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.122,20	1.956.123,20	**23.473.467,40**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,10	1.224.309,80	**14.691.709,90**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.816,67	947.817,03	**11.373.800,40**
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	39.322,50	**471.870,00**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,62	131.168,68	**1.574.023,50**

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	23.968,00	**287.616,00**
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	28.087,50	**337.050,00**
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,19	7.414,41	**88.970,50**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,62	46.531,68	**558.379,50**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,60	422.850,90	**5.074.207,50**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,48	409.649,72	**4.915.794,00**
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	93,68	**1.123,50**
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	**56.175,00**
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	8.426,25	**101.115,00**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	**3.707.550,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	308.962,50	**3.707.550,00**
1.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,10	1.818,20	**21.817,30**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações Restituições e Ressarcimentos	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,95	**10.582,30**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,85	881,95	**10.582,30**
2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	936,25	**11.235,00**
10139 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,24**	**285.556,36**	**3.426.675,00**
1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,24	285.556,36	**3.426.675,00**
1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,68	**1.843.663,50**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,68	**1.843.663,50**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,62	153.638,68	**1.843.663,50**
1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,68	**1.583.011,50**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,68	**1.583.011,50**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,62	131.917,68	**1.583.011,50**
10141 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.921,86**	**81.922,04**	**983.062,50**
1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.921,86	81.922,04	**983.062,50**
1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	**56.175,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	**56.175,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	**56.175,00**
1.6.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,79	**926.887,50**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,79	**926.887,50**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,61	77.240,79	**926.887,50**
Total:	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.949,59**	**2.583.953,44**	**31.007.398,93**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F2A8999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 39, V, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e pelo art. 37, II, IV, V do Regimento Interno, considerando as disposições do Art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2025, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, este deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2025.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.201,09	R$ 1.970.411,98
DESPESAS	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.950,99	R$ 162.951,09	R$ 1.955.411,98
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,33	R$ 131.977,36	R$ 1.583.727,99
OUTRAS DESP CORRENTES	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,66	R$ 30.973,73	R$ 371.683,99

DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.200,99	R$ 164.201,09	R$ 1.970.411,98

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0EAB588A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 1 de 3	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Balanço Orçamentário			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials			
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro			

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)			R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.548.740,57	16,10	26.954.247,17	78,22	7.506.678,66
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	5.439.799,59	16,65	26.365.833,69	80,69	6.308.547,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	285.240,49	8,70	1.641.979,27	50,08	1.637.024,31
Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	248.586,83	11,14	1.376.619,27	61,72	853.867,21
Taxas	311.721,30	311.721,30	8.729,83	2,80	107.411,45	34,46	204.309,85
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	27.923,83	3,79	157.948,55	21,44	578.847,25
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	56,13	0,06	709,04	0,78	90.466,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	56,13	0,06	709,04	0,78	90.466,36
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	168.507,70	38,12	859.693,48	194,46	(417.601,68)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	168.507,70	39,10	859.693,48	199,46	(428.690,58)
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	4.971.120,65	17,51	23.697.380,62	83,46	4.697.147,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	3.339.927,34	19,60	15.517.279,70	91,05	1.524.679,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.322.238,70	13,73	6.575.551,47	68,30	3.052.077,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	308.954,61	17,91	1.604.549,45	93,02	120.390,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	14.874,62	3,42	166.071,28	38,18	268.860,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	2.936,16	0,68	35.959,44	8,27	398.971,86

Demais Receitas Correntes	-	-	11.938,46	-	130.111,84	-	(130.111,84)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	108.940,98	6,10	588.413,48	32,94	1.198.131,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73	
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	-	-	554.445,00	
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00	
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	-	-	123.210,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	108.940,98	-	571.074,21	-	(571.074,21)	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	142.068,35	-	(142.068,35)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	108.940,98	-	429.005,86	-	(429.005,86)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.548.740,57	16,10	26.954.247,17	78,22	7.506.678,66	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.548.740,57	16,10	26.954.247,17	78,22	7.506.678,66	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	221.480,03	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.548.740,57	-	27.175.727,20	78,86	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 00m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** (a)	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO** (a-c)	
			No Bimestre (b)	**%** (b/a)	**Até o Bimestre** (c)	**%** (c/a)		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-	

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL** (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (e)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO** (g)=(e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO** (i)=(e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE** (j)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (k)	
			No Bimestre	**Até o Bimestre** (f)		**No Bimestre**	**Até o Bimestre** (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	46.253.430,75	4.119.117,23	28.930.851,68	17.322.579,07	5.227.406,49	24.689.510,39	21.563.920,36	24.161.432,05	-	
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	32.098.787,84	3.992.431,42	20.696.088,01	11.402.699,83	3.986.982,87	20.265.539,11	11.833.248,73	19.825.024,77	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.553.035,66	1.936.258,58	9.773.968,89	5.779.066,77	1.944.049,13	9.754.159,44	5.798.876,22	9.733.160,37	-	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	8.422,08	45.442,18	28.062,30	8.422,08	45.442,18	28.062,30	45.442,18	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	16.472.247,70	2.047.750,76	10.876.676,94	5.595.570,76	2.034.511,66	10.465.937,49	6.006.310,21	10.046.422,22	-	
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	14.154.642,91	126.685,81	8.234.763,67	5.919.879,24	1.240.423,62	4.423.971,28	9.730.671,63	4.336.407,28	-	
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	13.994.642,91	99.112,51	8.102.808,56	5.891.834,35	1.212.850,32	4.292.016,17	9.702.626,74	4.204.452,17	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	27.573,30	131.955,11	28.044,89	27.573,30	131.955,11	28.044,89	131.955,11	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	2.486.216,81	-	

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	49.494.513,75	4.624.043,91	31.417.068,49	18.077.445,26	5.732.333,17	27.175.727,20	22.318.786,55	26.647.648,86	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	49.494.513,75	4.624.043,91	31.417.068,49	18.077.445,26	5.732.333,17	27.175.727,20	22.318.786,55	26.647.648,86	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	49.494.513,75	4.624.043,91	31.417.068,49	-	5.732.333,17	27.175.727,20	22.318.786,55	26.647.648,86	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**	
			No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**		
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**				
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g)=(e-f)**		**(h)**	**(i)=(e-h)**	**(j)**	**(k)**	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	2.486.216,81	-	
DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	754.866,19	2.486.216,81	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.553.083,00	226.087,78	1.092.022,31	461.060,69	226.087,78	1.092.022,31	461.060,69	1.092.022,31	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 00m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Balanço Orçamentário		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g)=(e-f)**		**(h)**	**(i)=(e-h)**	**(j)**	**(k)**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.688.000,00	278.838,90	1.394.194,50	293.805,50	278.838,90	1.394.194,50	293.805,50	1.394.194,50	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7C0B0F3B

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.632.842,83**	**46.499.850,75**	**4.119.117,23**	**28.930.851,68**	**92,09**	**17.568.999,07**	**5.227.406,49**	**24.689.510,39**	**90,85**	**21.810.340,36**
Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	184.365,24	979.124,57	3,12	513.175,43	185.095,24	978.124,57	3,60	514.175,43
Ação Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	184.365,24	979.124,57	3,12	513.175,43	185.095,24	978.124,57	3,60	514.175,43
Administração	9.575.393,65	14.158.675,00	1.202.839,96	8.678.749,34	27,62	5.479.925,66	1.573.860,21	7.788.027,17	28,66	6.370.647,83
Planejamento e Orçamento	408.000,00	474.000,00	66.796,75	346.495,28	1,10	127.504,72	66.796,75	346.495,28	1,28	127.504,72
Administração Geral	7.587.469,17	12.285.750,52	1.006.412,26	7.456.058,21	23,73	4.829.692,31	1.377.432,51	6.565.336,04	24,16	5.720.414,48
Administração Financeira	1.164.924,48	983.924,48	69.990,98	573.391,85	1,83	410.532,63	69.990,98	573.391,85	2,11	410.532,63
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.557,46	89.084,43	0,28	40.915,57	17.557,46	89.084,43	0,33	40.915,57
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	42.082,51	213.719,57	0,68	71.280,43	42.082,51	213.719,57	0,79	71.280,43
Assistência Social	1.645.790,88	2.248.216,69	218.784,08	1.087.857,90	3,46	1.160.358,79	237.932,78	1.073.232,71	3,95	1.174.983,98
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.000,00	32.586,94	0,10	61.413,06	8.000,00	32.501,94	0,12	61.498,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	262.074,98	36.726,95	139.895,01	0,45	122.179,97	34.765,10	137.173,17	0,50	124.901,81
Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.892.141,71	174.057,13	915.375,95	2,91	976.765,76	195.167,68	903.557,60	3,32	988.584,11
Saúde	6.030.397,98	10.924.412,94	1.136.991,33	7.204.027,46	22,93	3.720.385,48	1.662.012,94	6.674.109,94	24,56	4.250.303,00
Atenção Básica	5.638.686,78	10.533.701,74	1.033.498,98	6.991.646,48	22,25	3.542.055,26	1.572.249,15	6.477.962,52	23,84	4.055.739,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	51.345,01	115.931,00	0,37	28.069,00	53.810,01	115.891,00	0,43	28.109,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	34.690,16	69.915,78	0,22	84,22	27.055,60	62.281,22	0,23	7.718,78

	Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	17.457,18	26.534,20	0,08	86.177,00	8.898,18	17.975,20	0,07	94.736,00
	Vigilância Epidemiológica	65.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Educação		8.163.818,08	9.433.591,30	809.315,61	4.341.478,15	13,82	5.092.113,15	849.639,98	3.673.819,22	13,52	5.759.772,08
	Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.410.307,30	580.154,60	3.082.039,58	9,81	4.328.267,72	606.041,89	2.436.153,88	8,96	4.974.153,42
	Educação Infantil	1.974.284,00	1.916.284,00	229.161,01	1.167.438,57	3,72	748.845,43	225.198,09	1.154.865,34	4,25	761.418,66
	Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,29	15.000,00	18.400,00	82.800,00	0,30	24.200,00
Cultura		323.959,98	785.849,53	72.821,38	535.341,37	1,70	250.508,16	82.608,78	524.306,37	1,93	261.543,16
	Difusão Cultural	323.959,98	785.849,53	72.821,38	535.341,37	1,70	250.508,16	82.608,78	524.306,37	1,93	261.543,16
Urbanismo		742.257,10	2.943.738,99	122.486,68	2.514.580,77	8,00	429.158,22	148.730,84	871.665,74	3,21	2.072.073,25
	Serviços Urbanos	742.257,10	2.943.738,99	122.486,68	2.514.580,77	8,00	429.158,22	148.730,84	871.665,74	3,21	2.072.073,25
Habitação		165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Habitação Urbana	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento		6.147,48	6.147,48	607,55	790,27	0,00	5.357,21	607,55	790,27	0,00	5.357,21
	Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	607,55	790,27	0,00	5.357,21	607,55	790,27	0,00	5.357,21
Gestão Ambiental		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura		949.447,20	939.267,08	16.562,42	855.765,17	2,72	83.501,91	16.562,42	763.226,97	2,81	176.040,11
	Administração Geral	210.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,64	0,00	0,00	200.000,00	0,74	0,00
	Extensão Rural	739.447,20	739.267,08	16.562,42	655.765,17	2,09	83.501,91	16.562,42	563.226,97	2,07	176.040,11
Transporte		2.030.000,00	2.940.070,70	299.539,81	2.367.777,05	7,54	572.293,65	406.707,58	1.976.847,80	7,27	963.222,90
	Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.940.070,70	299.539,81	2.367.777,05	7,54	572.293,65	406.707,58	1.976.847,80	7,27	963.222,90
Desporto e Lazer		453.330,48	617.581,04	54.803,17	365.359,63	1,16	252.221,41	63.648,17	365.359,63	1,34	252.221,41
	Desporto Comunitário	453.330,48	617.581,04	54.803,17	365.359,63	1,16	252.221,41	63.648,17	365.359,63	1,34	252.221,41
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,91	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	9,15	754.866,19
TOTAL (III)=(I+II)		**34.460.925,83**	**49.740.933,75**	**4.624.043,91**	**31.417.068,49**	**100**	**18.323.865,26**	**5.732.333,17**	**27.175.727,20**	**100**	**22.565.206,55**
	DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,91	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	9,15	754.866,19
Legislativa		181.700,00	226.700,00	34.481,08	171.803,63	0,55	54.896,37	34.481,08	171.803,63	0,63	54.896,37
	Ação Legislativa	181.700,00	226.700,00	34.481,08	171.803,63	0,55	54.896,37	34.481,08	171.803,63	0,63	54.896,37
Administração		1.320.000,00	1.584.000,00	250.054,37	1.256.794,71	4,00	327.205,29	250.054,37	1.256.794,71	4,62	327.205,29
	Administração Geral	1.320.000,00	1.584.000,00	250.054,37	1.256.794,71	4,00	327.205,29	250.054,37	1.256.794,71	4,62	327.205,29
Saúde		466.383,00	544.383,00	79.682,76	424.631,86	1,35	119.751,14	79.682,76	424.631,86	1,56	119.751,14
	Atenção Básica	466.383,00	544.383,00	79.682,76	424.631,86	1,35	119.751,14	79.682,76	424.631,86	1,56	119.751,14
Educação		860.000,00	886.000,00	140.708,47	632.986,61	2,01	253.013,39	140.708,47	632.986,61	2,33	253.013,39
	Ensino Fundamental	850.000,00	876.000,00	140.708,47	632.986,61	2,01	243.013,39	140.708,47	632.986,61	2,33	243.013,39
	Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		2.828.083,00	3.241.083,00	504.926,68	2.486.216,81	7,91	754.866,19	504.926,68	2.486.216,81	9,15	754.866,19
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:16ABBDD4

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	1.376.619,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	39.809,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	155.712,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	164.074,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.017.023,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	24.433.497,13
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	7.195.534,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	107.956,01
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	1.150.765,08
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	831.146,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**25.810.116,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**4.679.989,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**1.772.540,05**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	1.641.212,13

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	1.620.680,88
6.1.1- Principal	1.724.940,00	1.604.549,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	16.131,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 03m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	20.531,25
6.4.1- Principal	-	20.531,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(3.075.439,60)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.641.212,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.489.726,97	1.533.990,35	1.533.990,35	1.533.990,35	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.489.726,97	1.533.990,35	1.533.990,35	1.533.990,35	-
10.1.1 - Educação Infantil	780.000,00	571.142,44	571.142,44	571.142,44	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.709.726,97	962.847,91	962.847,91	962.847,91	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-

10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.503.113,02	1.503.113,02	1.503.113,02	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.113,02	1.503.113,02	1.503.113,02	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 03m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.503.113,02	1.503.113,02	1.503.113,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.134.476,62	1.503.113,02	1.503.113,02	92,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

	(n)		(p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.121,21	138.099,11	138.099,11	-	8,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.313.285,05	3.346.084,96	2.678.426,03	2.553.807,48	-
20.1- Educação Infantil	1.097.000,00	596.296,13	583.722,90	564.955,27	-
20.2- Ensino Fundamental	6.109.285,05	2.657.788,83	2.011.903,13	1.906.052,21	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	82.800,00	82.800,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 03m.

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.812.172,52	4.880.075,31	4.212.416,38	4.087.797,83	-
21.1- Educação Infantil	1.867.000,00	1.167.438,57	1.154.865,34	1.136.097,71	-
21.1.1- Creche	1.281.000,00	782.162,78	778.163,36	767.292,14	-
21.1.2- Pré-escola	586.000,00	385.275,79	376.701,98	368.805,57	-

22.2- Ensino Fundamental	7.945.172,52	3.712.636,74	3.057.551,04	2.951.700,12	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.678.426,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.679.989,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.358.415,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.452.529,10	7.358.415,08	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	233.064,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	233.053,74
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	121.190,78
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	42.041,53
31.1.4- PNATE	70.229,70	69.522,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	298,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 03m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	11,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	94.389,45	94.389,45	85.083,11	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	94.389,45	94.389,45	85.083,11	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.319.591,30	4.974.464,76	4.306.805,83	4.172.880,94	-
33.1- Despesas Correntes	8.016.111,73	4.089.963,31	4.033.155,38	3.986.794,49	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.490.526,97	2.561.092,41	2.551.892,41	2.551.892,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	28.104,00	28.104,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.493.784,46	1.500.766,90	1.453.158,97	1.406.798,08	-
33.2- Despesas de Capital	2.303.479,57	884.501,45	273.650,45	186.086,45	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.303.479,57	884.501,45	273.650,45	186.086,45	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.641.212,13	121.190,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.533.990,35	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(360.183,14)	167.192,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 03m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(360.183,14)	167.192,22

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:570A4129

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR			Página 1 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	1.376.619,27	61,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	39.809,01	4,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	155.712,01	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	164.074,78	64,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	1.017.023,47	99,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	23.399.945,23	84,22
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	14.114.543,37	93,47
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	1.150.765,08	133,43
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	831.146,26	84,32
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	7.195.534,51	68,34
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	107.956,01	35,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	24.776.564,50	82,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	8.394.974,64	5.761.082,69	68,63	5.227.684,79	62,27	5.090.745,71	60,64
Despesas Correntes	5.021.757,38	6.620.850,78	4.508.181,18	68,09	4.099.243,74	61,91	3.962.304,66	59,85
Despesas de Capital	231.834,70	1.774.123,86	1.252.901,51	70,62	1.128.441,05	63,61	1.128.441,05	63,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 07m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	8.417.438,84	5.781.082,69	68,68	5.247.684,79	62,34	5.110.745,71	60,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.781.082,69	5.247.684,79	5.110.745,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.781.082,69	5.247.684,79	5.110.745,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.716.484,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.716.484,68		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.531.200,12	1.394.261,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.716.484,68	5.247.684,79	1.531.200,12	-	-	-	-	-	-	1.531.200,12
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 07m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	54.750,00	-
Proveniente da União	-	-	54.750,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.622.239,25	77,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.676.989,25	80,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	2.683.110,10	1.655.195,65	61,69	1.369.787,90	51,05	1.369.332,90	51,04
Despesas Correntes	837.294,10	1.733.460,04	1.063.655,99	61,36	1.044.447,24	60,25	1.043.992,24	60,23
Despesas de Capital	14.183,60	949.650,06	591.539,66	62,29	325.340,66	34,26	325.340,66	34,26

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 07m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

	INICIAL	ATUALIZADA (c)						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	49.915,78	99,83	42.281,22	84,56	15.466,03	30,93
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	49.915,78	99,83	42.281,22	84,56	15.466,03	30,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	26.534,20	24,07	17.975,20	16,30	9.066,02	8,22
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	26.534,20	78,04	17.975,20	52,87	9.066,02	26,66
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	3.051.357,10	1.847.576,63	60,55	1.545.935,32	50,66	1.509.755,95	49,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	11.078.084,74	7.416.278,34	66,95	6.597.472,69	59,55	6.460.078,61	58,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	115.931,00	80,51	115.891,00	80,48	115.891,00	80,48

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Dez/2024, 17h e 07m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	69.915,78	99,88	62.281,22	88,97	35.466,03	50,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	26.534,20	23,54	17.975,20	15,95	9.066,02	8,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	11.468.795,94	7.628.659,32	66,52	6.793.620,11	59,24	6.620.501,66	57,73

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:15DFF1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2025													
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00148 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - KIT MULTIMIDIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00339 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00340 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00341 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00342 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00343 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00345 - Transferências de Outros Programas - Construção de UBS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00346 - Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00350 - Transferências de Outros Programas - PROVIGIA PR	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00351 - Transferências de Outros Programas - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00353 - Transferências de Outros Programas - PROVIGIA - CUSTEIO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00372 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00373 - Transferências de Outros Programas - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00374 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP DEPUTADO PAULO MARTINS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00377 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - TRANSPORTE SANITARIO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00383 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00385 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 285/2024 - APOIO FINANCEIRO DENGUE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Emitido por: VANDERSON PÉRICO, na versão: 5536 d												19/12/2024 14:36:44	
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00499 - Gestão do SUS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00604 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) DEP. VERMELHO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00836 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00838 - Transferências de Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00845 - Transferências de Outros Programas - FNAS - COVID19 - ACOLHIMENTO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00847 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00849 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00850 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00851 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00854 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00857 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2222/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00858 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2405/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00861 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00863 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00864 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00865 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO BÁSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00866 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3830/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00867 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO PAB PORTARIA 3869/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00869 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 Portaria 361/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00870 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 894/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00871 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 731/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00892 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00894 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00896 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00943 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 526 - SEAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00944 - Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00945 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ZECA DIRCEU	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00946 - Operações de Crédito Internas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00957 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - SEN. ALVARO DIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00959 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00960 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00965 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. RUBENS BUENO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00966 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00967 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. DIEGO GARCIA -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00972 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 757/2022 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00973 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 150/22 - TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00975 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 828/22 RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00977 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 180/2022 - SEAB ESTRADAS RURAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convenio 363 - Trator Agricola	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00985 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 907505/2020 - Retroescavadeira	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00986 - Transferências de Outros Programas - Resolução SESA254/2022 - AMBULANCIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00987 - Transferências de Outros Programas - SIGTV G32021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00991 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA - Caminhão Munck	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00992 - Transferências de Outros Programas - Incremento Primeira Infancia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01007 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 860/2022 ENFERMAGEM	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01009 - Transferências de Outros Programas - resolução 254/2022	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01010 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 308/2023 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01014 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01015 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01016 - Transferências de Outros Programas - SIGTV GND3	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01017 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - IGD-PAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01018 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PICADOR DE RESIDUOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													
Emitido por: VANDERSON PÉRICO, na versão: 5536 d 19/12/2024 14:36:44													

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3573E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1.451/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de **2025**, no montante de R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, daLei Orgânicado Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O presente Orçamento Fiscal é referente à administração direta e aos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	176.494.449,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	33.832.552,04
Contribuições	R$	1.398.098,52
Receita Patrimonial	R$	423.500,00
Receita de Serviços	R$	929.331,77
Transferências Correntes	R$	141.309.066,07

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	4.207.500,00
Operações de Crédito	R$	2.900.000,00
Transferências de Capital	R$	1.307.500,00
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	R$	180.701.949,88

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é R$ 180.701.949,88 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II - Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**	**R$**	**8.050.000,00**
	Câmara Municipal	R$	8.050.000,00
II	**Poder Executivo**	**R$**	**172.651.949,88**
	Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	R$	507.000,000
	Procuradoria Geral do Município	R$	205.000,00
	Controladoria Geral do Município	R$	18.000,00
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	11.248.168,89
	Secretaria Municipal de Administração	R$	26.325.284,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	2.343.700,00
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	16.753.156,12
	Secretaria Municipal de Educação	R$	49.876.690,07
	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	43.087.789,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$	5.874.061,80
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$	2.875.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	595.000,00
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	10.463.600,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	1.456.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura	R$	1.023.500,00
	Reserva de Contingência	R$	74.597,52

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, seguirá o disposto no Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, além do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos dispositivos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 2025.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e nos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.12º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.14º.. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art.15º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.16º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art.17º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025 e suas alterações e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art.18º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

PlanejamentoeOrçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função) Entidade(s):MUNICIPIODERIOBRANCODOSUL Ano LOA: 2025

ANEXO I

Art.2º,Par1º,AlíneaIdaLei4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat.Econômica**
Receitascorrentes		197.800.132,81	Administração	47.561.612,97
	33.832.552,04			
				750.000,00
Impostos,taxasecontribuiçõesde melhoria				4.419.061,80
	0,00		Agricultura Assistência Social ComércioeServiços Cultura	
ContribuiçõesReceita patrimonial Receitaagropecuária				986.000,00
	423.500,00			
				350.500,00
	0,00			
Receitaindustrial	0,00		DesportoeLazer	519.500,00
Receitadeserviços	929.331,77		Educação	49.876.690,07
Transferênciascorrentes	162.614.749,00		GestãoAmbiental	33.000,00
Outrasreceitascorrentes	0,00		Habitação	6.836.000,00
Receitasdecapital		4.207.500,00	Indústria	32.000,00
	2.900.000,00			
				74.597,52
	0,00			
Operações de crédito Alienação de bens Amortizaçãodeempréstimos Transferências de capital			ReservadeContingência Saúde	41.598.289,00
	0,00			
Outrasreceitasdecapital			SegurançaPública Urbanismo	125.000,00
	1.307.500,00			
				19.489.698,52
	0,00			
Receitascorrentes		0,00		
Impostos,taxasecontribuiçõesde melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receitapatrimonial	0,00			
Receitaagropecuária	0,00			
Receitaindustrial	0,00			
Receitadeserviços	0,00			
Outrasreceitascorrentes	0,00			
Receitasdecapital		0,00		
Operaçõesdecrédito	0,00			
Alienaçãodebens	0,00			
Amortizaçãodeempréstimos	0,00			
Outrasreceitasdecapital	0,00			
Aclassificar		0,00		
Aclassificar	0,00			
ReceitaOrçamentária		(21.305.682,93)		
Receitascorrentes	(21.305.682,93)			
Impostos,taxasecontribuiçõesde melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receitapatrimonial	0,00			
Receitaagropecuária	0,00			
Receitaindustrial	0,00			
Receitadeserviços	0,00			
Transferênciascorrentes	(21.305.682,93)			
Outrasreceitascorrentes	0,00			
Alienaçãodebens	0,00			
Amortizaçãodeempréstimos	0,00			
Receitascorrentes	0,00			
Impostos,taxasecontribuiçõesde melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receitapatrimonial	0,00			

Receitaagropecuária	0,00			
Receitaindustrial	0,00			
Receitadeserviços	0,00			
Outrasreceitascorrentes	0,00			
Alienaçãodebens	0,00			
Amortizaçãodeempréstimos	0,00			
	Subtotal	180.701.949,88	**Subtotal**	172.651.949,88
TransferênciasFinanceiras		0,00	**TransferênciasFinanceiras**	0,00
	Total	180.701.949,88	**Total**	172.651.949,88

ANEXO II

Referência	Dotação	ValorOrçado
Órgão:01-CAMARAMUNICIPAL		
Unidade:001-CAMARAMUNICIPAL		
477	01.001.0001.0031.0008.2045.31901100000000000.00000	5.300.000,00
478	01.001.0001.0031.0008.2045.31901300000000000.00000	1.100.000,00
479	01.001.0001.0031.0008.2045.31901600000000000.00000	10.000,00
480	01.001.0001.0031.0008.2045.31909200000000000.00000	1.000,00
481	01.001.0001.0031.0008.2045.31909600000000000.00000	1.000,00
482	01.001.0001.0031.0008.2045.33901400000000000.00000	3.500,00
483	01.001.0001.0031.0008.2045.33903000000000000.00000	215.000,00
484	01.001.0001.0031.0008.2045.33903500000000000.00000	2.500,00
485	01.001.0001.0031.0008.2045.33903600000000000.00000	15.000,00
486	01.001.0001.0031.0008.2045.33903900000000000.00000	430.000,00
487	01.001.0001.0031.0008.2045.33904000000000000.00000	110.000,00
488	01.001.0001.0031.0008.2045.33904600000000000.00000	590.000,00
489	01.001.0001.0031.0008.2045.33904700000000000.00000	3.000,00
490	01.001.0001.0031.0008.2045.33909100000000000.00000	1.000,00
491	01.001.0001.0031.0008.2045.33909200000000000.00000	1.000,00
492	01.001.0001.0031.0008.2045.33909300000000000.00000	1.000,00
493	01.001.0001.0031.0008.2045.44905100000000000.00000	106.000,00
494	01.001.0001.0031.0008.2045.44905200000000000.00000	160.000,00
TotalUnidade		**8.050.000,00**
TotalÓrgão		**8.050.000,00**
Órgão:03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA		
Unidade:001-DEPARTAMENTODECOMUNICAÇÃO		
81	03.001.0004.0122.0001.2003.33903000000000000.00000	6.000,00
82	03.001.0004.0122.0001.2003.33903900000000000.00000	6.000,00
83	03.001.0004.0131.0001.2005.33903000000000000.00000	50.000,00
444	03.001.0004.0131.0001.2005.33903900000000000.00000	220.000,00
84	03.001.0004.0131.0001.2005.44905200000000000.00000	10.000,00
TotalUnidade		**292.000,00**
Unidade:002-DEPARTAMENTODESEGURANÇAEDEFESACIVIL		
85	03.002.0004.0122.0001.2003.33903000000000000.00000	70.000,00
86	03.002.0004.0122.0001.2003.33903600000000000.00000	5.000,00
87	03.002.0004.0122.0001.2003.33903900000000000.00000	5.000,00
88	03.002.0004.0122.0001.2003.44905200000000000.00000	2.000,00
89	03.002.0006.0182.0002.2012.33903000000000000.00000	79.000,00
472	03.002.0006.0182.0002.2012.33903900000000000.00000	1.000,00
91	03.002.0006.0182.0002.2013.33903900000000000.00000	5.000,00
92	03.002.0006.0182.0002.2013.44905200000000000.00000	40.000,00
TotalUnidade		**207.000,00**
Unidade:003-DEPARTAMENTODEPROJETOSEPARCERIAS		
93	03.003.0004.0122.0001.2003.33903000000000000.00000	1.000,00
94	03.003.0004.0122.0001.2003.33903900000000000.00000	1.000,00
95	03.003.0004.0122.0001.2003.44905200000000000.00000	2.000,00
TotalUnidade		**4.000,00**

Unidade:004-OUVIDORIAGERALDOMUNICIPIO		
96	03.004.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
97	03.004.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	1.000,00
98	03.004.0004.0122.0001.2003.449052000000000000.00000	2.000,00
TotalUnidade		**4.000,00**
TotalÓrgão		**507.000,00**
Órgão:04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO		
Unidade:001-ASSESSORIAJURIDICA		
107	04.001.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	20.000,00
106	04.001.0004.0122.0001.2003.339036000000000000.00000	5.000,00
105	04.001.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	80.000,00

ANEXO III

Órgão:3-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA					
Unidade:1-DEPARTAMENTODECOMUNICAÇÃO					
0004.0122.0001.2003-GESTÃOADMINISTRATIVAEAQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elementoda Despesa	Modalidadede Aplicação	Grupode Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesascorrentes				12.000,00
330000000000000000				12.000,00	
339000000000000000			12.000,00		
339030000000000000	Outrasdespesascorrentes Aplicações diretas	6.000,00			
339039000000000000	Materialdeconsumo	6.000,00			
	Outrosserviçosdeterceiros-pessoa jurídica				
				TotalAção	12.000,00
0004.0131.0001.2005-NOSSOPOVO,NOSSAVOZ					
Código	Especificação	Elementoda Despesa	Modalidadede Aplicação	Grupode Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesascorrentes				270.000,00
330000000000000000				270.000,00	
339000000000000000			270.000,00		
339030000000000000	Outrasdespesascorrentes Aplicações diretas	50.000,00			
339039000000000000		220.000,00			
400000000000000000	Materialdeconsumo				10.000,00
440000000000000000				10.000,00	
449000000000000000			10.000,00		
	Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica Despesas de capital				
449052000000000000	Investimentos Aplicaçõesdiretas	10.000,00			
	Equipamentosematerialpermanente				
				TotalAção	280.000,00
				TotalUnidade	292.000,00
Unidade:2-DEPARTAMENTODESEGURANÇAEDEFESACIVIL					
0004.0122.0001.2003-GESTÃOADMINISTRATIVAEAQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elementoda Despesa	Modalidadede Aplicação	Grupode Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesascorrentes				80.000,00
330000000000000000				80.000,00	
339000000000000000			80.000,00		
339030000000000000	Outrasdespesascorrentes Aplicações diretas	70.000,00			
339036000000000000		5.000,00			
339039000000000000	Materialdeconsumo	5.000,00			
400000000000000000					2.000,00
440000000000000000				2.000,00	
449000000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica		2.000,00		
449052000000000000		2.000,00			

	Despesasdecapital InvestimentosAplicações diretas				
	Equipamentosematerialpermanente				
				TotalAção	82.000,00

0006.0182.0002.2012-MINHACIDADEMAISSEGURA

Código	Especificação	Elementoda Despesa	Modalidadede Aplicação	Grupode Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesascorrentes				80.000,00
330000000000000000				80.000,00	
339000000000000000			80.000,00		
339030000000000000	Outrasdespesascorrentes Aplicações diretas	79.000,00			
339039000000000000	Materialdeconsumo	1.000,00			
	Outrosserviçosdeterceiros-pessoa jurídica				
				TotalAção	80.000,00

0006.0182.0002.2013-GESTÃODERISCOS

Código	Especificação	Elementoda Despesa	Modalidadede Aplicação	Grupode Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesascorrentes				5.000,00
330000000000000000				5.000,00	
339000000000000000			5.000,00		
339039000000000000	Outrasdespesascorrentes Aplicações diretas	5.000,00			
400000000000000000					40.000,00
440000000000000000	Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica Despesas de capital			40.000,00	
449000000000000000			40.000,00		
	Investimentos Aplicaçõesdiretas				
449052000000000000		40.000,00			
	Equipamentosematerialpermanente				

ANEXO IV

ANEXO9daLei4.320/64-ADENDOVIIIPortariaSOFNr.8,de04/02/1985-Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	EssencialàJustiça	Administração	DefesaNacional	SegurançaPública
01-CAMARAMUNICIPAL	8.050.000,00					
02-GOVERNOMUNICIPAL						
03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA				382.000,00		125.000,00
04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO				205.000,00		
05-CONTROLADORIAGERALDOMUNICIPIO				18.000,00		
06-SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS				11.173.571,37		
07-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO				26.325.284,00		
08-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO						
09-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE				2.739.500,00		
10-SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASPUBLICAS				1.514.057,60		
11-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANO				1.591.700,00		
12-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,PECUÁRIAEABASTECIMENTO				130.000,00		
13-SECRETARIAMUNICIPALDOMEIOAMBIENTE				1.244.000,00		
14-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIALEHABITAÇÃO				1.085.000,00		
15-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONOMICO				107.000,00		
16-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER				373.500,00		
17-SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA						
18-SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA				673.000,00		
90-RESERVADECONTINGENCIA						
Total	**8.050.000,00**			**47.561.612,97**		**125.000,00**

Órgão	Relações Exteriores	AssistênciaSocial	PrevidênciaSocial	Saúde	Trabalho	Educação
01-CAMARAMUNICIPAL						
02-GOVERNOMUNICIPAL						
03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA						
04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO						
05-CONTROLADORIAGERALDOMUNICIPIO						
06-SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS						
07-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO						
08-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO						49.876.690,07
09-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE				40.348.289,00		
10-SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASPUBLICAS						
11-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANO						
12-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,PECUÁRIAEABASTECIMENTO				1.250.000,00		
13-SECRETARIAMUNICIPALDOMEIOAMBIENTE						
14-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIALEHABITAÇÃO		4.419.061,80				
15-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONOMICO						
16-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER						
17-SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA						
18-SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA						
90-RESERVADECONTINGENCIA						
Total		**4.419.061,80**		**41.598.289,00**		**49.876.690,07**

Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	GestãoAmbiental
01-CAMARAMUNICIPAL						
02-GOVERNOMUNICIPAL						
03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA						
04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO						
05-CONTROLADORIAGERALDOMUNICIPIO						
06-SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS						
07-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO						
08-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO						
09-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE						
10-SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASPUBLICAS			9.518.098,52	5.721.000,00		
11-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANO			752.000,00			
12-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,PECUÁRIAEABASTECIMENTO				745.000,00		
13-SECRETARIAMUNICIPALDOMEIOAMBIENTE			9.219.600,00			
14-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIALEHABITAÇÃO				370.000,00		
15-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONOMICO						33.000,00
16-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER						
17-SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA						
18-SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	350.500,00					
90-RESERVADECONTINGENCIA						
Total	**350.500,00**		**19.489.698,52**	**6.836.000,00**		**33.000,00**

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércioe Serviços	Comunicações
01-CAMARAMUNICIPAL						
02-GOVERNOMUNICIPAL						
03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA						
04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO						
05-CONTROLADORIAGERALDOMUNICIPIO						
06-SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS						
07-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO						

08-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO						
09-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE						
10-SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASPUBLICAS						
11-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANO						
12-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,PECUÁRIAEABASTECIMENTO		750.000,00				
13-SECRETARIAMUNICIPALDOMEIOAMBIENTE						
14-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIALEHABITAÇÃO						
15-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONOMICO				32.000,00	986.000,00	
16-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER						
17-SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA						
18-SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA						
90-RESERVADECONTINGENCIA						
Total		**750.000,00**		**32.000,00**	**986.000,00**	

Órgão	Energia	Transporte	DesportoeLazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01-CAMARAMUNICIPAL						8.050.000,00
02-GOVERNOMUNICIPAL						
03-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEDEFESA						507.000,00
04-PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO						205.000,00
05-CONTROLADORIAGERALDOMUNICIPIO						18.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS					74.597,52	11.248.168,89
07-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO						26.325.284,00
08-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO						49.876.690,07
09-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE						43.087.789,00
10-SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASPUBLICAS						16.753.156,12
11-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOURBANO						2.343.700,00
12-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,PECUÁRIAEABASTECIMENTO						2.875.000,00
13-SECRETARIAMUNICIPALDOMEIOAMBIENTE						10.463.600,00
14-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIALEHABITAÇÃO						5.874.061,80
15-SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONOMICO			298.000,00			1.456.000,00
16-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER			221.500,00			595.000,00
17-SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA						
18-SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA						1.023.500,00
90-RESERVADECONTINGENCIA						
Total			**519.500,00**		**74.597,52**	**180.701.949,88**

ANEXO V

ANEXO7daLei4.320/64-ADENDOVIPortariaSOFNr.8,de04/02/1985-FuncionalProgramática

Código	Especificação	Op.Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			8.050.000,00	8.050.000,00
0001.0031	AcaoLegislativa			8.050.000,00	8.050.000,00
0001.0031.0008	PODERLEGISLATIVO			8.050.000,00	8.050.000,00
0001.0031.0008.2045	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOLEGISLATIVOMUNICIPAL			8.050.000,00	8.050.000,00
0004	Administração			47.561.612,97	47.561.612,97
0004.0122	AdministracaoGeral			47.202.112,97	47.202.112,97
0004.0122.0001	ADMINISTRAÇÃOEFICIENTEETRANSPARENTE			45.914.612,97	45.914.612,97
0004.0122.0001.2001	GESTÃOTRIBUTÁRIA			40.000,00	40.000,00
0004.0122.0001.2002	GESTÃODEPESSOALEFICIENTE			20.112.284,00	20.112.284,00
0004.0122.0001.2003	GESTÃOADMINISTRATIVAEAQUISIÇÕES			12.520.057,60	12.520.057,60
0004.0122.0001.2004	PREFEITURADIGITAL			4.422.700,00	4.422.700,00

0004.0122.0001.2007	GESTÃODADÍVIDAPÚBLICA			8.819.571,37	8.819.571,37
0004.0122.0002	CIDADEPARATODOS			590.500,00	590.500,00
0004.0122.0002.2010	CIDADEORGANIZADAESUSTENTÁVEL			450.000,00	450.000,00
0004.0122.0002.2011	VIVAO CENTRO			140.500,00	140.500,00
0004.0122.0003	NOSSAGENTEDOCAMPO			697.000,00	697.000,00
0004.0122.0003.2018	UMAVIDAATIVANOCAMPO			642.000,00	642.000,00
0004.0122.0003.2019	PROMOÇÃODODESENVOLVIMENTOINTEGRALNOCAMPO			15.000,00	15.000,00
0004.0122.0003.2020	SAÚDENOCAMPO			40.000,00	40.000,00
0004.0131	ComunicaçãoSocial			359.500,00	359.500,00
0004.0131.0001	ADMINISTRAÇÃOEFICIENTEETRANSPARENTE			280.000,00	280.000,00
0004.0131.0001.2005	NOSSOPOVO,NOSSA VOZ			280.000,00	280.000,00
0004.0131.0004	SAÚDEDEQUALIDADE			79.500,00	79.500,00
0004.0131.0004.2047	ManutençãodasAtividadesdaOuvidoriadaSaúde			79.500,00	79.500,00
0006	SegurançaPública			125.000,00	125.000,00
0006.0182	DefesaCivil			125.000,00	125.000,00
0006.0182.0002	CIDADEPARATODOS			125.000,00	125.000,00
0006.0182.0002.2012	MINHACIDADEMAISSEGURA			80.000,00	80.000,00
0006.0182.0002.2013	GESTÃODERISCOS			45.000,00	45.000,00
0008	AssistênciaSocial			4.419.061,80	4.419.061,80
0008.0244	AssistênciaComunitária			4.419.061,80	4.419.061,80
0008.0244.0007	COMBATEÀSDESIGUALDADES			4.419.061,80	4.419.061,80
0008.0244.0007.2039	PROTAGONISMODAMULHERRIOBRANQUENSE			22.000,00	22.000,00
0008.0244.0007.2040	SEGURANÇAALIMENTARENUTRICIONAL			871.000,00	871.000,00
0008.0244.0007.2041	PROMOVENDOOSDIREITOSHUMANOS			71.000,00	71.000,00
0008.0244.0007.2042	MORARBEMEMRIOBRANCODOSUL			1.315.161,80	1.315.161,80
0008.0244.0007.2043	RBSCIDADÃ			2.139.900,00	2.139.900,00
0010	Saúde		1.256.000,00	40.342.289,00	41.598.289,00

Código	Especificação	Op.Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0301	AtençãoBásica		1.252.000,00	20.507.773,54	21.759.773,54
0010.0301.0004	SAÚDEDEQUALIDADE		1.252.000,00	20.507.773,54	21.759.773,54
0010.0301.0004.0048	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAATENÇÃOBÁSICA			20.507.773,54	20.507.773,54
0010.0301.0004.1000	CONSTRUÇÃOEAMPLIAÇÃODEUNIDADESBÁSICASDESAÚDE		1.252.000,00		1.252.000,00
0010.0302	AssistênciaHospitalareAmbulatorial		4.000,00	14.679.354,02	14.683.354,02
0010.0302.0004	SAÚDEDEQUALIDADE		4.000,00	14.679.354,02	14.683.354,02
0010.0302.0004.0049	MANUTENÇÃODASATIVIDESDEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE			14.679.354,02	14.679.354,02
0010.0302.0004.1001	CONSTRUÇÃOEAMPLIAÇÃODEESTABELECIMENTOSDESAÚDEDEMÉDIAEALTA COMPLEXIDADE		4.000,00		4.000,00
0010.0303	SuporteProfiláticoeTerapêutico			1.538.000,00	1.538.000,00
0010.0303.0004	SAÚDEDEQUALIDADE			1.538.000,00	1.538.000,00
0010.0303.0004.0050	MANUTENÇÃODASATIVIDESDAASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA			1.538.000,00	1.538.000,00
0010.0304	VigilânciaSanitária			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0304.0004	SAÚDEDEQUALIDADE			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0304.0004.0051	MANUTENÇÃODASATIVIDESDAVIGILÂNCIASANITÁRIA			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0305	VigilânciaEpidemiológica			1.014.661,44	1.014.661,44
0010.0305.0004	SAÚDEDEQUALIDADE			1.014.661,44	1.014.661,44
0010.0305.0004.0052	MANUTENÇÃODASATIVIDESDAVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA,DOTRABALHADOREAMBIENTAL			1.014.661,44	1.014.661,44
0010.0306	AlimentaçãoeNutrição			1.250.000,00	1.250.000,00
0010.0306.0007	COMBATEÀSDESIGUALDADES			1.250.000,00	1.250.000,00
0010.0306.0007.2040	SEGURANÇAALIMENTARENUTRICIONAL			1.250.000,00	1.250.000,00
0012	Educação			49.876.690,07	49.876.690,07
0012.0368	EducaçãoBásica			49.876.690,07	49.876.690,07
0012.0368.0001	ADMINISTRAÇÃOEFICIENTEETRANSPARENTE			1.969.691,05	1.969.691,05
0012.0368.0001.2003	GESTÃOADMINISTRATIVAEAQUISIÇÕES			1.549.173,85	1.549.173,85
0012.0368.0001.2004	PREFEITURADIGITAL			275.355,97	275.355,97
0012.0368.0001.2005	NOSSOPOVO,NOSSA VOZ			145.161,23	145.161,23
0012.0368.0005	EDUCAÇÃODEQUALIDADE			47.906.999,02	47.906.999,02
0012.0368.0005.2026	ALIMENTAÇÃOENUTRIÇÃOESCOLAR			2.800.000,00	2.800.000,00
0012.0368.0005.2027	DIRETRIZESEDUCACIONAIS			29.954.615,51	29.954.615,51
0012.0368.0005.2028	INCLUSÃOEDIVERSIDADE			109.107,09	109.107,09
0012.0368.0005.2029	RIOBRANCODOSULLIVREDOANALFABETISMO			69.396,66	69.396,66
0012.0368.0005.2030	TRANSPORTEESCOLAR			8.737.846,74	8.737.846,74
0012.0368.0005.2031	REFORMASEMELHORIASNASESTRUTURASDAREDEMUNICIPALDEENSINO			6.236.033,02	6.236.033,02
0013	Cultura			350.500,00	350.500,00

0013.0392	DifusãoCultural			350.500,00	350.500,00
0013.0392.0006	RIOBRANCODOSULDECARANOVA			350.500,00	350.500,00
0013.0392.0006.2034	CULTURAPARATODOS			350.500,00	350.500,00
0015	Urbanismo			19.489.698,52	19.489.698,52

Código	Especificação	Op.Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451	Infra-EstruturaUrbana			9.718.098,52	9.718.098,52
0015.0451.0002	CIDADEPARATODOS			9.718.098,52	9.718.098,52
0015.0451.0002.2009	MEUBAIRROMAISBONITO			1.520.000,00	1.520.000,00
0015.0451.0002.2011	VIVAO CENTRO			3.980.000,00	3.980.000,00
0015.0451.0002.2057	CIDADEEMOBRAS			4.218.098,52	4.218.098,52
0015.0452	ServicosUrbanos			9.771.600,00	9.771.600,00
0015.0452.0002	CIDADEPARATODOS			9.771.600,00	9.771.600,00
0015.0452.0002.2009	MEUBAIRROMAISBONITO			170.000,00	170.000,00
0015.0452.0002.2010	CIDADEORGANIZADAESUSTENTÁVEL			9.601.600,00	9.601.600,00
0016	Habitação			6.836.000,00	6.836.000,00
0016.0481	HabitaçãoRural			6.391.000,00	6.391.000,00
0016.0481.0003	NOSSAGENTEDOCAMPO			6.391.000,00	6.391.000,00
0016.0481.0003.2014	MORARBEMNO CAMPO			570.000,00	570.000,00
0016.0481.0003.2015	DESENVOLVIMENTODASCOMUNIDADESRURAIS			100.000,00	100.000,00
0016.0481.0003.2016	ADEQUAÇÃODASVIASRURAIS			5.721.000,00	5.721.000,00
0016.0609	DefesaAgropecuária			445.000,00	445.000,00
0016.0609.0003	NOSSAGENTEDOCAMPO			445.000,00	445.000,00
0016.0609.0003.2014	MORARBEMNO CAMPO			295.000,00	295.000,00
0016.0609.0003.2018	UMAVIDAATIVANOCAMPO			150.000,00	150.000,00
0018	GestãoAmbiental			33.000,00	33.000,00
0018.0541	PreservaçãoeConservaçãoAmbiental			33.000,00	33.000,00
0018.0541.0006	RIOBRANCODOSULDECARANOVA			33.000,00	33.000,00
0018.0541.0006.2038	RIOBRANCODOSULSUSTENTÁVEL			33.000,00	33.000,00
0020	Agricultura			750.000,00	750.000,00
0020.0606	ExtensãoRural			750.000,00	750.000,00
0020.0606.0003	NOSSAGENTEDOCAMPO			750.000,00	750.000,00
0020.0606.0003.2014	MORARBEMNO CAMPO			75.000,00	75.000,00
0020.0606.0003.2015	DESENVOLVIMENTODASCOMUNIDADESRURAIS			600.000,00	600.000,00
0020.0606.0003.2019	PROMOÇÃODODESENVOLVIMENTOINTEGRALNOCAMPO			75.000,00	75.000,00
0022	Indústria			32.000,00	32.000,00
0022.0661	PromoçãoIndustrial			32.000,00	32.000,00
0022.0661.0006	RIOBRANCODOSULDECARANOVA			32.000,00	32.000,00
0022.0661.0006.2036	AVANÇARIOBRANCODOSUL			32.000,00	32.000,00
0023	ComércioeServiços			986.000,00	986.000,00
0023.0691	PromoçãoComercial			986.000,00	986.000,00
0023.0691.0006	RIOBRANCODOSULDECARANOVA			986.000,00	986.000,00
0023.0691.0006.2035	PROSPERARIOBRANCODOSUL			282.000,00	282.000,00
0023.0691.0006.2037	EMPREGARIOBRANCODOSUL			704.000,00	704.000,00
0027	DesportoeLazer			519.500,00	519.500,00

Código	Especificação	Op.Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027.0812	DesportoComunitário			479.500,00	479.500,00
0027.0812.0004	SAÚDEDEQUALIDADE			2.000,00	2.000,00
0027.0812.0004.2021	PREVENÇÃO,PROMOÇÃOESAÚDE			2.000,00	2.000,00
0027.0812.0006	RIOBRANCODOSULDECARANOVA			477.500,00	477.500,00
0027.0812.0006.2033	CELEBRARIOBRANCODOSUL			477.500,00	477.500,00
0027.0813	Lazer			40.000,00	40.000,00
0027.0813.0002	CIDADEPARATODOS			40.000,00	40.000,00
0027.0813.0002.2011	VIVAO CENTRO			40.000,00	40.000,00
0099	ReservadeContingência			74.597,52	74.597,52
0099.0999	Reservadecontingência			74.597,52	74.597,52
0099.0999.0001	ADMINISTRAÇÃOEFICIENTEETRANSPARENTE			74.597,52	74.597,52
0099.0999.0001.2003	GESTÃOADMINISTRATIVAEAQUISIÇÕES			74.597,52	74.597,52
	TotalGeral	**0,00**	**1.256.000,00**	**179.445.949,88**	**180.701.949,88**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C4AF505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO 149/2024

ANEXO I - DECRETO N° 149/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECEITAS

		2025												TOTAL
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
0	Recursos Livres	4.156.770,56	4.047.843,12	3.511.713,55	3.589.225,56	3.759.206,91	3.589.826,29	4.470.606,74	3.556.281,66	3.651.004,16	3.627.352,58	3.634.939,89	3.117.106,68	44.711.877,70
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.012,00		4.312,00	2.926,00	6.307,00	5.915,00	5.894,00	6.496,00	7.014,00	7.238,00	7.994,00	5.425,00	5.467,00	70.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social 779.489,00		665.249,00	999.699,00	1.408.679,00	1.861.359,00	1.359.809,00	657.469,00	736.419,00	1.176.879,00	1.092.099,00	1.115.229,00	1.277.621,00	13.130.000,00
101	Fundeb 60%	1.039.089,47	860.314,80	882.758,55	801.241,34	819.823,67	776.749,93	769.757,98	799.540,11	783.012,04	821.972,34	804.529,42	637.558,36	9.796.348,01
102	Fundeb 40%	445.438,15	368.618,00	378.343,92	343.584,86	351.671,80	333.096,10	330.136,03	342.836,14	335.591,30	352.509,93	344.696,34	273.179,42	4.199.701,99
103	5% transf. Const. Fundeb	633.329,00	516.634,12	379.680,91	384.798,17	407.610,37	362.979,29	274.400,69	321.322,83	282.803,02	299.669,01	310.664,04	120.354,51	4.294.245,96
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	101.513,86	74.072,96	115.859,55	148.442,01	160.634,26	131.801,83	544.315,25	133.204,02	221.235,91	167.169,44	108.912,15	342.381,26	2.249.542,50
107	Salário-Educação	109.110,53	59.133,34	69.748,03	68.310,06	70.795,50	53.086,53	95.564,91	71.830,91	84.070,24	71.921,81	59.026,46	44.771,68	857.370,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	374,18	96.301,58	111.966,49	81.984,77	81.845,38	81.939,72	86.896,22	87.098,15	82.607,40	104.687,52	56.866,80	17.631,79	890.200,00
143	Transferências de Recursos do	50,72	17.562,64	20.314,35	21.125,75	11.400,83	23.079,29	20.466,04	22.254,11	32.677,83	17.045,36	9.466,44	7.926,64	203.370,00
144	Transferências de Recursos do	618,98	639,65	17.618,80	47.567,74	27.844,50	6.955,77	16.118,10	52.124,68	23.304,11	16.655,35	15.312,91	31.569,41	256.330,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	1.017.178,80	991.995,92	849.609,91	878.834,52	918.020,52	865.690,91	818.449,87	857.176,50	818.321,38	872.230,69	891.025,64	605.114,63	10.383.649,29
492	Recurso Federal Saúde	12.119,59	16.965,55	38.117,81	43.206,42	55.570,04	5.438,54	15.273,00	44.461,15	33.692,35	81.724,69	63.622,70	55.008,16	465.200,00
494	Bloco de Custeio das Ações e	254.287,27	207.505,52	311.149,63	255.363,68	301.054,88	196.375,29	290.917,21	246.679,23	231.784,47	179.622,27	227.939,49	168.651,06	2.871.330,00
505	Outros Royalties e	46.993,72	49.179,62	56.170,01	45.447,17	58.381,18	41.644,78	41.420,82	60.436,32	68.556,75	55.202,89	52.328,20	34.588,54	610.350,00
507	COSIP - Contribuição de	30.989,74	43.775,06	26.389,57	40.168,44	33.648,67	41.917,44	44.786,92	32.412,65	27.003,76	31.702,74	15.575,52	57.869,49	426.240,00
510	Taxas - Exercício Poder de	11.115,12	40.009,41	479.294,97	108.760,05	76.311,66	41.530,14	26.289,17	22.097,33	20.055,31	13.844,34	12.560,94	8.111,56	859.980,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	23.773,72	22.391,45	23.175,72	24.979,98	26.620,64	27.366,71	27.213,96	21.164,36	24.083,26	22.483,93	20.760,79	12.025,48	276.040,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art ,1°B)	5.651,95	33,29	38,96	5.565,50	57,06	45,68	4.895,00	39,25	40,00	5.428,18	44,42	1.340,71	23.180,00
517	ESTADUAL - Bloco de	2.844,98	13.543,17	17.419,64	7.041,00	3.613,98	32.649,45	4.889,51	4.643,59	46.781,25	6.080,54	5.395,37	3.317,52	148.220,00
518	Bloco de Investimento na Rede	9.271,25	9.161,22	9.341,82	9.273,64	9.430,32	9.430,32	9.508,06	9.585,80	9.504,47	9.504,47	9.048,80	8.899,83	111.960,00
880	Contribuições e Legados de	9.000,65	4.365,66	1.593,27	1.193,69	1.726,46	1.625,30	1.787,16	1.952,39	1.851,23	1.834,37	945,85	6.543,97	34.420,00
920	Piso Único de Assistencia Social	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.361,20	76.000,00
934	Bloco Financiamento de	3.551,33	10.720,93	25.028,96	16.681,99	16.623,02	13.183,61	19.384,91	32.404,53	21.519,30	21.164,98	7.211,96	28.374,48	215.850,00
937	Bloco de Investimento - SUAS	344,81	2.359,44	4.001,49	2.425,03	7.157,91	5.416,93	6.984,96	5.300,37	3.985,02	3.451,17	1.972,38	1.560,49	44.960,00
939	Bloco de Financiamento da	29,96	626,32	917,84	574,14	538,97	422,83	620,07	800,81	990,24	533,36	361,20	914,26	7.330,00
1051	Transferâncias provinientes do	130.118,36	72.287,98	133.548,98	61.261,00	34.061,12	234.139,54	39.084,52	102.183,35	163.934,44	99.977,95	121.051,74	33.571,02	1.225.220,00
1064	Assistencia Financeira da Uniao	9.828,00	11.412,00	15.432,00	20.256,00	15.144,00	13.800,00	3.756,00	3.732,00	3.888,00	14.184,00	2.172,00	6.396,00	120.000,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4EADA861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DECRETO 149/2024

ANEXO II - DECRETO N° 149/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS

2025

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	1.779.723,67	2.950.013,43	3.312.140,83	3.775.840,54	3.334.221,77	3.228.233,26	3.603.609,22	3.806.753,86	3.943.655,68	4.137.967,94	4.354.361,14	5.935.356,36	44.161.877,70
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.012,00	4.312,00	2.926,00	6.307,00	5.915,00	5.894,00	6.496,00	7.014,00	7.238,00	7.994,00	5.425,00	5.467,00	70.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	945.360,00	1.022.827,00	1.005.758,00	1.012.323,00	1.026.766,00	1.042.522,00	1.049.087,00	1.053.026,00	712.959,00	1.452.178,00	1.068.782,00	1.738.412,00	13.130.000,00
101	Fundeb 60%	652.436,78	954.164,30	980.614,43	1.329.364,42	978.655,17	818.974,69	691.622,17	494.715,57	472.183,97	483.939,59	1.008.044,21	931.632,69	9.796.347,99
102	Fundeb 40%	164.208,35	226.363,94	247.362,45	313.717,74	269.620,87	312.037,86	277.180,33	462.387,19	682.871,55	481.705,82	379.653,06	382.592,85	4.199.702,01
103	5% transf. Const. Fundeb	163.181,35	167.475,59	258.943,03	280.414,26	361.146,08	226.306,76	501.997,35	237.042,38	567.269,89	829.218,89	395.070,63	306.179,74	4.294.245,95
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	21.145,70	53.089,20	96.280,42	120.800,43	194.360,47	243.175,54	276.243,82	186.262,12	147.345,03	323.934,12	208.532,59	378.373,05	2.249.542,49
107	Salário-Educação	23.234,73	16.804,45	77.763,46	81.621,62	113.515,79	97.225,76	107.771,41	62.759,48	111.372,36	61.216,22	42.611,29	61.473,43	857.370,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	-	-	102.907,12	173.678,02	67.655,20	95.607,48	17.714,98	65.696,76	113.856,58	86.260,38	88.930,98	77.892,50	890.200,00
143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	5.999,42	44.070,28	23.834,96	19.645,54	22.675,76	16.839,04	24.465,41	18.933,75	24.811,14	569,44	1.525,28	203.370,02
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	-	22.018,75	75.566,08	33.758,66	1.973,74	3.793,68	27.606,74	25.633,00	25.633,00	9.458,58	30.887,77	256.330,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	576.292,54	856.651,07	1.067.439,15	1.049.786,94	693.627,77	716.471,80	624.057,32	859.766,16	880.533,46	724.778,72	953.219,00	1.381.025,36	10.383.649,29
492	Recurso Federal Saúde	837,36	1.581,68	7.908,40	71.082,56	35.494,76	31.354,48	25.260,36	32.982,68	44.659,20	72.896,84	53.311,92	87.829,76	465.200,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.110,11	136.101,04	158.210,28	240.617,45	360.639,05	360.064,78	386.193,89	166.824,27	269.617,89	286.845,87	195.250,44	230.854,93	2.871.330,00
505	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	-	-	51.757,68	-	59.570,16	86.730,74	94.238,04	201.659,64	31.982,34	59.509,13	24.902,28	-	610.350,01
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.846,46	43.433,86	27.833,47	18.839,81	18.584,06	46.545,41	23.997,31	27.449,86	20.928,38	80.474,11	13.639,68	81.667,58	426.239,99
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	27.777,35	15.995,63	35.861,17	76.366,22	52.974,77	44.202,97	76.108,23	173.629,96	131.146,95	159.698,29	66.218,46	859.980,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.263,53	18.605,10	6.542,15	28.432,12	47.727,32	21.475,91	6.266,11	24.457,14	29.729,51	25.644,12	8.695,26	56.201,74	276.040,01
512	CIDE	774,21	2.141,83	943,43	927,20	4.935,02	2.874,32	2.628,61	2.100,11	3.319,38	224,85	535,46	1.775,59	23.180,01
517	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	400,19	3.749,97	237,15	1.823,11	874,50	29.821,86	-	10.997,92	15.088,80	32.652,87	2.756,89	49.816,74	148.220,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.326,27	9.371,05	111.960,02
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	-	-	-	-	1.469,73	34,42	-	37,86	12.848,99	6.515,71	5.032,20	8.481,09	34.420,00
920	Piso Único de Assistencia Social	-	-	-	-	6.277,60	12.547,60	7.166,80	20.710,00	-	25.004,00	3.389,60	904,40	76.000,00
934	Bloco Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	11.569,56	3.410,43	20.441,00	26.873,33	23.570,82	24.801,17	23.311,80	19.750,28	9.108,87	23.678,75	13.771,23	15.562,79	215.850,03
937	Bloco de Investimento - SUAS	-	418,13	1.007,10	1.416,24	2.261,49	1.852,35	19.562,10	1.609,57	2.306,45	3.587,81	3.754,16	7.184,61	44.960,01
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-	521,16	1.637,52	50,58	30,05	917,72	-	1.254,90	5,86	2.276,70	508,70	126,81	7.330,00
1051	Transferâncias provinientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuntários de saúde e dos agentes de combate às endemias	73.513,20	107.329,27	108.431,97	168.712,79	109.289,62	118.968,86	112.352,67	110.759,89	142.125,52	39.697,13	47.170,97	86.868,10	1.225.219,99
1064	Assistencia Financeira da Uniao destinada a complementacao ao pagamento dos pisos salariais para profissionais enfermagem	-	8.184,00	-	8.760,00	6.600,00	35.520,00	7.260,00	7.260,00	15.516,00	30.900,00	-	-	120.000,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:2E9C72A4